REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

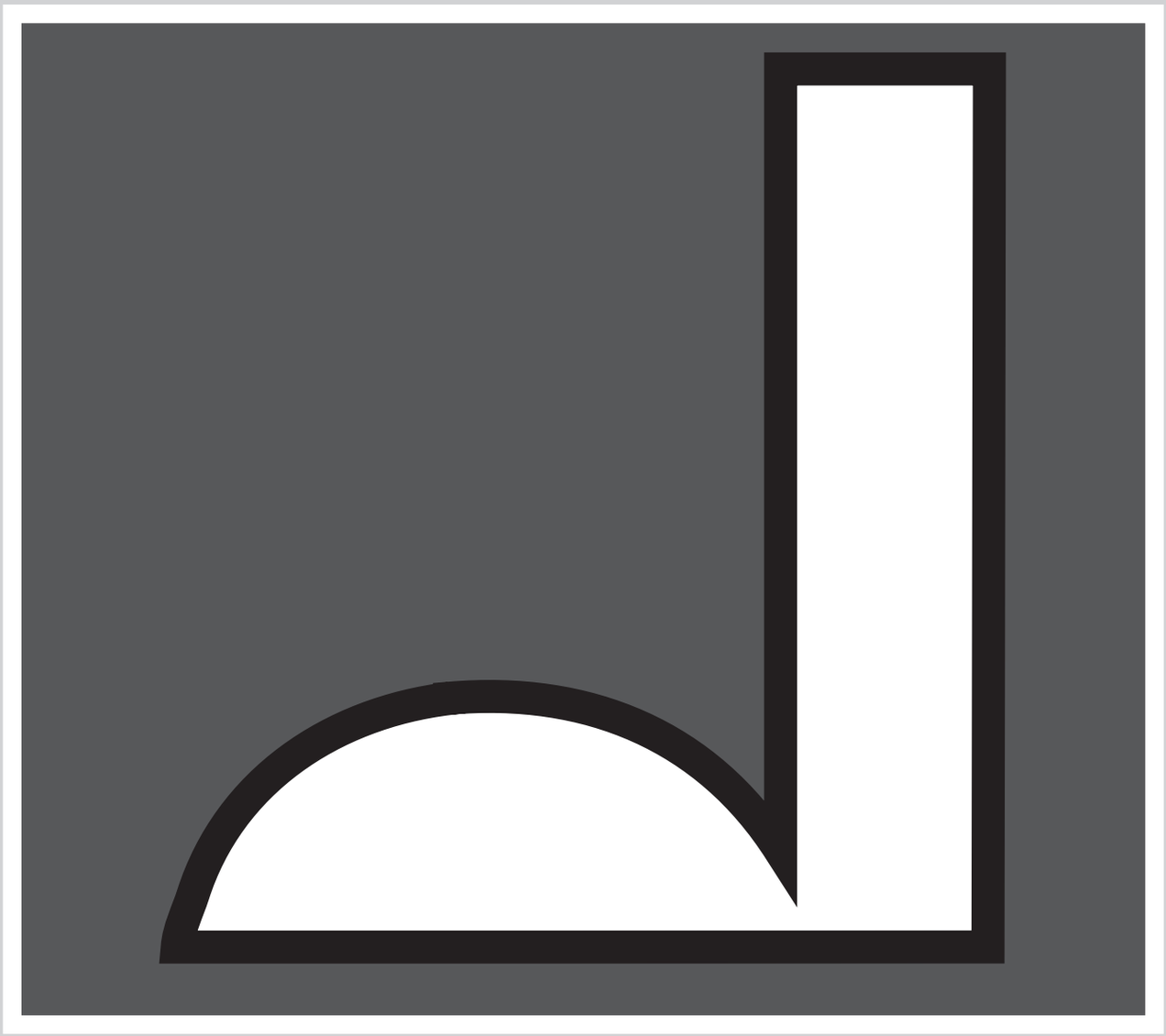

DIÁRIO DO SENADO FEDERAL

ANO LXVIII – Nº 085 – SEXTA-FEIRA, 7 DE JUNHO DE 2013 – BRASÍLIA-DF

MESA DO SENADO FEDERAL

PRESIDENTE
Renan Calheiros - (PMDB-AL)
1ÜVICE-PRESIDENTE
Jorge Viana - (PT-AC)
2º VICE-PRESIDENTE
Romero Jucá - (PMDB-RR)
1º SECRETÁRIO
Flexa Ribeiro - (PSDB-PA)
2ª SECRETÁRIA
Angela Portela - (PT-RR)
3º SECRETÁRIO
Ciro Nogueira - (PP-PI)
4º SECRETÁRIO
João Vicente Claudino - (PTB-PI)
SUPLENTES DE SECRETÁRIO
1º - Magno Malta - (PR-ES)
2º - Jayme Campos - (DEM-MT)
3Ü- João Durval - (PDT-BA)
4Ü- Casildo Maldaner - (PMDB-SC)

As notas referentes à Mesa do Senado Federal encontram-se publicadas na Composição do Senado Federal (Vide Sumário).

LIDERANÇAS

Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB/PP/PSD/PV) - 28

Líder
Eunício Oliveira - Bloco (62,70)

.....

Líder do PMDB - 20

Eunício Oliveira (62,70)

Vice-Líderes do PMDB
Ricardo Ferraço (105)
Romero Jucá (40,104)
Vital do Rêgo (107)

Líder do PP - 5

Francisco Dornelles (64)

Vice-Líder do PP
Ana Amélia (12,88)

Líder do PSD - 2

Sérgio Petecão (84,87)

Vice-Líder do PSD
Kátia Abreu (11,13,52,60,85)

Líder do PV - 1

Paulo Davim (75)

Bloco Parlamentar União e Força (PTB/PR/PSC/PPL) - 12

Líder
Gim - Bloco (56,58,59)

Vice-Líderes
Alfredo Nascimento (41,66)
Eduardo Amorim (17,47,48,72)
Blairo Maggi (19,51)

.....

Líder do PTB - 6

Gim (56,58,59)

Líder do PR - 5

Alfredo Nascimento (41,66)

Vice-Líder do PR
Antonio Carlos Rodrigues (92)

Líder do PSC - 1

Eduardo Amorim (17,47,48,72)

Bloco de Apoio ao Governo (PT/PDT/PSB/PC DO B/PRB/PSOL) - 25

Líder
Wellington Dias - Bloco (24,65,90)

Vice-Líderes
Acir Gurgacz (49,55,67,97)
Rodrigo Rollemberg (69,98)
Inácio Arruda (89,99)
Eduardo Lopes (37,45,63,100)

.....

Líder do PT - 12

Wellington Dias (24,65,90)

Vice-Líderes do PT
Walter Pinheiro (22,27,93)
Anibal Diniz (25,94)
Paulo Paim (95)
Eduardo Suplicy (96)

Líder do PDT - 5

Acir Gurgacz (49,55,67,97)

Vice-Líder do PDT
Zeze Perrella (86)

Líder do PSB - 4

Rodrigo Rollemberg (69,98)

Vice-Líder do PSB
Lídice da Mata (29,38,82)

Líder do PC DO B - 2

Inácio Arruda (89,99)

Vice-Líder do PC DO B
Vanessa Grazziotin (1,91)

Líder do PRB - 1

Eduardo Lopes (37,45,63,100)

Líder do PSOL - 1

Randolfe Rodrigues (18,76)

Governo

Líder
Eduardo Braga - Governo (39)

Vice-Líderes
Gim (56,58,59)
Benedito de Lira
Lídice da Mata (29,38,82)
Jorge Viana
Vital do Rêgo (107)

Bloco Parlamentar Minoria (PSDB/DEM) - 16

Líder
Mário Couto - Bloco (34,61)

Vice-Líderes
Wilder Morais (101)
Ataídes Oliveira (102)
Cyro Miranda (31,103)

.....

Líder do PSDB - 12

Aloysio Nunes Ferreira (7,68)

Vice-Líderes do PSDB
Cássio Cunha Lima (74)
Alvaro Dias (78)
Paulo Bauer (5,35,79,80)

Líder do DEM - 4

José Agripino (2,10,14,44,46,77)

Vice-Líder do DEM
Jayme Campos (28,106)

As notas referentes às Lideranças do Senado Federal encontram-se publicadas na Composição do Senado Federal (Vide Sumário).

EXPEDIENTE

Doris Marize Romariz Peixoto
Diretora-Geral do Senado Federal
Florian Augusto Coutinho Madruga
Diretor da Secretaria Especial de Editoração e Publicações
José Farias Maranhão
Diretor da Subsecretaria Industrial

Claudia Lyra Nascimento
Secretária-Geral da Mesa do Senado Federal
Rogério de Castro Pastori
Diretor da Secretaria de Ata
Zuleide Spinola Costa da Cunha
Diretora da Secretaria de Taquigrafia

ELABORADO PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA DO SENADO FEDERAL
SECRETARIA DE ATA

SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

1 – LEGISLAÇÃO E ATOS NORMATIVOS

1.1 – EMENDA CONSTITUCIONAL

Nº 73, de 2013, que cria os Tribunais Regionais Federais da 6ª, 7ª, 8ª e 9ª Regiões..... 33904

2 – ATA DA 89ª SESSÃO, DELIBERATIVA ORDINÁRIA, EM 6 DE JUNHO DE 2013

2.1 – ABERTURA 33905

2.2 – EXPEDIENTE 33905

2.2.1 – Pareceres

Nºs 469 a 494, de 2013, da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, sobre os Projetos de Decreto Legislativo nºs 358, 553, 554, 561, 566 e 572, de 2012; 1, 2, 13, 14, 20, 23, 26, 33, 34, 37, 44, 48, 51, 53, 55, 58, 64, 68, 75 e 80, de 2013, respectivamente..... 33906

2.2.2 – Comunicação da Presidência

Abertura do prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso, por um décimo dos membros do Senado, para que os Projetos de Decreto Legislativo nºs 358, 553, 554, 561, 566 e 572, de 2012; 1, 2, 13, 14, 20, 23, 26, 33, 34, 37, 44, 48, 51, 53, 55, 58, 64, 68, 75 e 80, de 2013, cujos pareceres foram lidos anteriormente, sejam apreciados pelo Plenário (Ofício nº 45/2013-CCT)**....** 34010

2.2.3 – Discursos do Expediente

SENADOR *VALDIR RAUPP* – Considerações sobre a importância do programa habitacional brasileiro "Minha Casa, Minha Vida" no Estado de Rondônia; e outro assunto..... 34010

SENADOR *MOZARILDO CAVALCANTI* – Comemoração pela aprovação, na Câmara dos Deputados, do projeto de lei de autoria de S. Exª, que institui regras para a criação, fusão e desmembramento de municípios. 34012

SENADOR *RUBEN FIGUEIRÓ* – Registro da visita do Ministro da Justiça, José Eduardo Cardozo, a Sidrolândia, no Estado do Mato Grosso do Sul, em busca de uma solução para o conflito entre índios e produtores rurais na região. 34012

SENADOR *RODRIGO ROLLEMBERG* – Reflexão sobre o transcurso, ontem, do Dia Mundial do Meio Ambiente..... 34015

SENADOR *PEDRO TAQUES* – Críticas à condução da economia brasileira. 34018

SENADOR *EUNÍCIO OLIVEIRA* – Satisfação pela sanção, ontem, pela Presidente Dilma Rousseff, da lei que cria a Universidade Federal do Cariri, além de duas outras na Bahia e uma no Pará; e outro assunto. 34021

2.2.4 – Leitura de requerimento

Nº 589, de 2013, de autoria do Senador Eduardo Suplicy e outros Senadores, solicitando homenagens de pesar pelo falecimento do Sr. José Walter Bautista Vidal. **Aprovado. .....** 34025

2.2.5 – Discursos do Expediente (continuação)

SENADOR *WALTER PINHEIRO* – Registro do lançamento, hoje, no Palácio do Planalto, do Plano Safra da Agricultura Familiar 2013/2014; e outro assunto. 34027

SENADOR *ACIR GURGACZ* – Satisfação com a criação da Agência Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural, prevista no Plano Safra da Agricultura Familiar 2013/2014; e outros assuntos. 34031

2.2.6 – Leitura de requerimento

Nº 590, de 2013, de autoria do Senador Pedro Taques, solicitando autorização para desempenho de missão parlamentar em 7 do corrente.

2.3 – ORDEM DO DIA 34034

2.3.1 Item 9 (Inversão da pauta com aquiescência do Plenário)

Projeto de Decreto Legislativo nº 574, de 2012 (nº 581/2012, na Câmara dos Deputados), que *aprova o texto do Acordo sobre a Previdência Social entre a República Federativa do Brasil e o Reino da Bélgica, assinado em Bruxelas,em 4 de outubro de 2009*. **Aprovado.** À promulgação. 34034

2.3.2 Item 10 (Inversão da pauta com aquiescência do Plenário)

Projeto de Decreto Legislativo nº 575, de 2012 (nº 512/2011, na Câmara dos Deputados), que *aprova o texto da Decisão CMC Nº 29/10 "Contribuições para o Orçamento da Secretaria do Tribunal Permanente de Revisão", aprovada em Montevidéu, em*

8 de novembro de 2010. **Aprovado.** À promulgação. 34035

2.3.3 Item 11 (Inversão da pauta com aquiescência do Plenário)

Projeto de Decreto Legislativo nº 29, de 2013 (nº 549/2012, na Câmara dos Deputados), que *aprova o texto da Decisão CMC nº 8/11 "Contribuições para o Orçamento do Instituto Social do Mercosul", aprovada em Assunção, em 28 de junho de 2011.* **Aprovado.** À promulgação. 34035

2.3.4 Item 12 (Inversão da pauta com aquiescência do Plenário)

Projeto de Decreto Legislativo nº 30, de 2013 (nº 585/2012, na Câmara dos Deputados), que *aprova o texto da Decisão do Conselho do Mercado Comum do Mercosul Nº 37/08, aprovado durante a XXXVI Reunião Ordinária do Conselho do Mercado Comum (CMC), em Salvador, em 15 de dezembro de 2008, que estabelece a estrutura do Instituto Social do Mercosul - ISM.* **Aprovado.** À promulgação. 34036

2.3.5 Item 13 (Inversão da pauta com aquiescência do Plenário)

Requerimento nº 449, de 2013, de autoria do Senador Flexa Ribeiro, solicitando a tramitação conjunta dos Projetos de Lei do Senado nºs 259, de 2007; e 439, de 2012, por regularem matéria correlata. **Aprovado.** 34036

2.3.6 Item 14 (Inversão da pauta com aquiescência do Plenário)

Requerimento nº 463, de 2013, de autoria do Senador Eduardo Braga, solicitando que, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 228, de 2011-Complementar, além da Comissão constante do despacho inicial de distribuição, seja ouvida, também, a de Assuntos Econômicos. **Aprovado.** 34036

2.3.7 Item 15 (Inversão da pauta com aquiescência do Plenário)

Requerimento nº 470, de 2013, de autoria do Senador Cyro Miranda, solicitando que, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 561, de 2011, além da Comissão constante do despacho inicial de distribuição, seja ouvida, também, a de Assuntos Econômicos. **Aprovado.** 34037

2.3.8 Item 16 (Inversão da pauta com aquiescência do Plenário)

Requerimento nº 471, de 2013, de autoria do Senador Ciro Nogueira, solicitando o desapensamento do Projeto de Lei do Senado nº 12, de 2011, dos Projetos de Lei do Senado nºs 467, de 2003; 300, de 2004; 74, 94, 105, 147, 292, 365, 447, 470, 681, de 2007; 135, 138, 364, 465, de 2008; 46, 242, 568, de 2009; 18, 81, 158, de 2010; 76, 98, 354, 569, de 2011; e 128 de 2012, a fim de que tenha tramitação autônoma. **Aprovado.** 34037

2.3.9 Item 17 (Inversão da pauta com aquiescência do Plenário)

Requerimento nº 472, de 2013, de autoria do Senador Ciro Nogueira, solicitando a tramitação conjunta dos Projetos de Lei do Senado nºs 12 e 523, de 2011, por regularem matéria correlata. **Aprovado.** 34037

2.3.10 Item 18 (Inversão da pauta com aquiescência do Plenário)

Requerimento nº 474, de 2013, do Senador Antonio Carlos Valadares, solicitando a tramitação conjunta do Projeto de Lei do Senado nº 130, de 2012 com o Projeto de Lei do Senado nº 226, de 2007, que já se encontra apensado aos Projetos de Lei do Senado nº 460 e 552, de 2009, por regularem matéria correlata. **Aprovado.** 34037

2.3.11 Item 19 (Inversão da pauta com aquiescência do Plenário)

Requerimento nº 478, de 2013, de autoria do Senador Eduardo Braga e outros Senadores, solicitando que, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 91, de 2010, além da Comissão constante do despacho inicial de distribuição, seja ouvida, também, a de Constituição, Justiça e Cidadania. **Aprovado.** . 34037

2.3.12 Item 20 (Inversão da pauta com aquiescência do Plenário)

Requerimento nº 479, de 2013, do Senador Eduardo Braga e outros Senadores, solicitando que, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 91, de 2010, além da Comissão constante do despacho inicial de distribuição, seja ouvida, também, a de Assuntos Econômicos. **Aprovado.** 34037

2.3.13 – Matérias não apreciadas e transferidas para a próxima sessão deliberativa ordinária

2.4 – APÓS A ORDEM DO DIA 34040

2.4.1 – Leitura de requerimentos

Nº 591, de 2013, de autoria do Senador Roberto Requião, solicitando autorização para desempenho de missão parlamentar no período de 14 a 16 de agosto próximo. 34040

Nº 592, de 2013, de autoria do Senador Cícero Lucena, solicitando autorização para desempenho de missão parlamentar no período de 5 a 7 do corrente 34040

Nº 593, de 2013, de autoria do Senador Humberto Costa, solicitando tramitação conjunta dos Projetos de Lei do Senado nºs 380, de 2011, e 358, de 2012 34041

Nº 594, de 2013, de autoria do Senador José Pimentel, solicitando tramitação conjunta dos Projetos de Lei do Senado nºs 244, de 2003, e 20, de 2013 34041

2.4.2 – Discursos

SENADOR *ROMERO JUCÁ*, como Líder – Registro da aprovação, em comissão mista, do projeto que regulamenta o trabalho doméstico; e outros assuntos. 34041

2.4.3 – Apreciação de matérias

Requerimento nº 590, de 2013, de autoria do Senador Pedro Taques. **Aprovado.** 34043

Requerimento nº 591, de 2013, de autoria do Senador Roberto Requião. **Aprovado.....** 34044

Requerimento nº 592, de 2013, de autoria do Senador Cícero Lucena. **Aprovado. .....** 34044

2.4.4 – Discursos (continuação)

SENADOR *ALVARO DIAS*, como Líder – Homenagem ao trabalho do Ministro do TST, Lélio Bentes, coordenador da Comissão para Erradicação do Trabalho Infantil na Justiça do Trabalho; e outro assunto. 34044

2.4.5 – Comunicações

Da Liderança do PSDB na Câmara dos Deputados, de substituição de membro na Comissão Mista destinada a proferir parecer sobre a Medida Provisória nº 617, de 2013 **(Ofício nº 623/2013)**. *Designação do Deputado Raimundo Gomes de Matos, como titular, para integrar a referida Comissão.....* 34048

De diversas Lideranças, de substituição de membros na Comissão Mista destinada a proferir parecer sobre a Medida Provisória nº 617, de 2013 **(Ofício nº 89/2013- Bloco Parlamentar de Apoio ao Governo/SF e 661/2013-PSD/CD)**. *Designação dos Senadores Walter Pinheiro, Humberto Costa e José Pimentel, como titulares, e dos Senadores Ana Rita, Angela Portela, Vanessa Grazziotin e Lídice da Mata, como suplentes, para comporem a referida Comissão. Designação do Deputado Diego Andrade, como titular, para compor a referida Comissão.....* 34048

Da Liderança do PP na Câmara dos Deputados, de substituição de membros na Comissão Mista destinada a proferir parecer sobre a Medida Provisória nº 614, de 2013 **(Ofício nº 286/2013)**. *Designação do Deputado Waldir Maranhão, como titular, e da Deputada Cida Borghetti, como suplente, para comporem a referida Comissão.....* 34049

Da Comissão Mista destinada a proferir parecer sobre a Medida Provisória nº 615, de 2013, referente à sua instalação, eleição do Presidente e do Vice-Presidente, e designação do Relator e do Relator revisor **(Ofício nº 1/2013)**. 34049

Da Comissão Mista destinada a proferir parecer sobre a Medida Provisória nº 614, de 2013, referente à sua instalação, eleição do Presidente e do Vice-Presidente, e designação do Relator e do Relator revisor **(Ofício nº 1/2013)**. 34050

Da Comissão Mista destinada a proferir parecer sobre a Medida Provisória nº 613, de 2013, referente à sua instalação, eleição do Presidente e do Vice-Presidente, e designação do Relator e do Relator revisor **(Ofício nº 1/2013)**. 34050

2.4.6 – Discursos (continuação)

SENADOR *PAULO PAIM* – Relato sobre a visita ao gabinete de S. Exª do líder metalúrgico do Canadá Leo Gerard; e outros assuntos..... 34050

SENADOR *JAYME CAMPOS* – Cobrança de ações concretas do Governo Federal no sentido de evitar conflitos entre indígenas e produtores rurais no Mato Grosso do Sul..... 34053

SENADOR *ANIBAL DINIZ* – Elogios ao Governo Federal pelo lançamento do Plano Safra da Agricultura familiar para os anos de 2013 e 2014. 34056

SENADOR *JAYME CAMPOS,* como Líder – Registro do transcurso, amanhã, do Dia Nacional da Liberdade de Imprensa; e outros assuntos..... 34058

SENADOR *CRISTOVAM BUARQUE* – Críticas às políticas econômicas adotadas pelo Governo Federal..... 34058

2.4.7 – Leitura de projetos

Projeto de Lei do Senado nº 222, de 2013-Complementar, de autoria do Senador Vital do Rêgo, que *estabelece normas gerais sobre o processo administrativo fiscal, no âmbito das administrações tributárias da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.* 34064

Projeto de Lei do Senado nº 223, de 2013, de autoria do Senador Paulo Bauer, que *altera a Lei nº 8.934, de 18 de novembro de 1994, para permitir a delegação de atos praticados pelas juntas comerciais*..... 34065

Projeto de Resolução nº 35, de 2013, de autoria do Senador Aécio Neves, que *altera o Regimento Interno para estabelecer novo procedimento à arguição de indicados a integrar o Supremo Tribunal Federal. .....* 34068

2.4.8 – Comunicações da Presidência

Abertura do prazo de cinco dias úteis para apresentação de emendas, perante a Mesa, ao Projeto de Resolução nº 35, de 2013. 34069

Término do prazo, ontem, sem interposição de recurso para apreciação, pelo Plenário, dos Projetos de Lei do Senado nºs 185, de 2011, e 338, de 2012..... 34069

2.4.9 – Leitura de Proposta de Emenda à Constituição

Nº 30, de 2013, tendo como primeiro signatário o Senador Paulo Bauer, que *altera a redação dos parágrafos 4º e 6º do artigo 66 da Constituição para determinar que o decurso do prazo de noventa dias implica rejeição do veto presidencial a projeto de lei.* 34070

2.4.10 – Mensagens da Presidente da República

Nº 43/2013 (nº 220/2013, na origem), que solicita seja autorizada a contratação de operação de crédito externo, entre a República Federativa do Brasil, no interesse da Controladoria-Geral da União e o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), no valor de até U$ 18.000.000 (dezoito milhões de dólares dos Estados Unidos da América), de principal, cujos recursos destinam-se ao financiamento parcial do Programa de Fortalecimento da Prevenção e Combate à Corrupção na Gestão Pública Brasileira (Proprevine). 34075

Nº 44/2013 (nº 221/2013, na origem), que solicita seja autorizada a contratação de operação de crédito externo entre o Estado do Ceará e a Cor-

poração Andina de Fomento (CAF), com garantia da República Federativa do Brasil, no valor de até U$ 112.000.000 (cento e doze milhões de dólares dos Estados Unidos da América), cujos recursos destinam-se ao financiamento parcial do Programa de Valorização Turística do Litoral Oeste – Ceará (Proinftur)..... 34210

Nº 46/2013-CN (nº 219/2013, na origem), encaminhando o Projeto de Lei nº 4, de 2013-CN, que *abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, crédito suplementar no valor de R$ 230.000.000,00 (duzentos e trinta milhões de reais), para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.* Estabelecimento de calendário para tramitação da matéria..... 34396

2.4.11 – Aviso do Tribunal de Contas da União

Nº 628/2013, na origem, encaminhando ao Congresso Nacional cópia do Relatório e do Voto elaborados pelo Ministro José Jorge sobre as Contas da Presidente da República relativas ao exercício de 2012, acompanhado das Declarações de Voto dos Ministros e do Parecer Prévio conclusivo. 34404

2.4.12 – Comunicações da Presidência

Recebimento do Relatório de Gestão Fiscal, referente ao primeiro quadrimestre de 2013, do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios (Ofício nº 24/2013-CN; 19.032/2013, na origem). 34404

Recebimento do **Relatório Parcial nº 1, de 2013**, da Comissão Mista destinada a consolidar a legislação federal e a regulamentar dispositivos da Constituição Federal **(conclui pela apresentação de projeto de lei, cuja tramitação iniciar-se-á na Câmara dos Deputados) (vide item 6.1). 34407**

Recebimento do **Relatório Parcial nº 2, de 2013**, da Comissão Mista destinada a consolidar a legislação federal e a regulamentar dispositivos da Constituição Federal **(conclui pela apresentação do Projeto de Lei do Senado nº 224, de 2013-Complementar) (vide item 6.1). 34407**

2.4.13 – Discurso encaminhado à publicação

SENADORA *ÂNGELA PORTELA* – Registro do lançamento, hoje, pela Presidente da República, do Plano Safra da Agricultura Familiar 2013/2014. 34469

2.5 – ENCERRAMENTO..... 34470

3 – EMENDA..... 34470

Nº 1, apresentada ao Projeto de Lei nº 3, de 2013-CN 34470

4 – ATAS..... 34538

4.1 – COMISSÃO MISTA DESTINADA A PROFERIR PARECER SOBRE A MEDIDA PROVISÓRIA Nº 608, DE 2013

Ata da 2ª Reunião, realizada em 3 de abril de 2013..... 34472

Ata da 3ª Reunião, realizada em 25 de abril de 2013..... 34484

Ata da 4ª Reunião, realizada em 22 de maio de 2013..... 34532

Ata da 5ª Reunião, realizada em 28 de maio de 2013..... 34538

Ata da 6ª Reunião, realizada em 4 de junho de 2013..... 34541

4.2 – COMISSÃO DIRETORA

Ata da 7ª Reunião, realizada em 22 de maio de 2013..... 34554

4.3 – CONSELHO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL DO CONGRESSO NACIONAL

Ata da 3ª Reunião, realizada em 6 de maio de 2013..... 34556

5 – AGENDA CUMPRIDA PELO PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL, SENADOR RENAN CALHEIROS, EM 6.6.2013

6 – SUPLEMENTO À PRESENTE EDIÇÃO

6.1 – COMISSÃO MISTA DESTINADA A CONSOLIDAR A LEGISLAÇÃO FEDERAL E A REGULAMENTAR DISPOSITIVOS DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Relatórios Parciais nºs 1 e 2, de 2013

SENADO FEDERAL

7 – COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL

Por Unidade da Federação 34612

Bancadas dos Partidos 34613

Por ordem alfabética 34614

8 – COMPOSIÇÃO DA MESA DO SENADO FEDERAL..... 34615

9 – LIDERANÇAS 34616

10 – COMISSÕES PARLAMENTARES DE INQUÉRITO..... 34620

11 – COMISSÕES TEMPORÁRIAS..... 34621

12 – COMISSÕES PERMANENTES E SUAS SUBCOMISSÕES

CAE – Comissão de Assuntos Econômicos 34634

CAS – Comissão de Assuntos Sociais 34642

CCJ – Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania 34646

CE – Comissão de Educação, Cultura e Esporte 34652

CMA – Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle..... 34658

CDH – Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa..... 34668

CRE – Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional 34676

CI – Comissão de Serviços de Infraestrutura 34685

CDR – Comissão de Desenvolvimento Regional e Turismo..... 34691

CRA – Comissão de Agricultura e Reforma Agrária 34697

CCT – Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática 34701

13 – CONSELHOS E ÓRGÃOS

Corregedoria Parlamentar (Resolução nº 17, de 1993) 34705

Conselho de Ética e Decoro Parlamentar (Resolução nº 20, de 1993)..... 34706

Procuradoria Parlamentar (Resolução nº 40, de 1995) 34707

Procuradoria Especial da Mulher (Resolução nº 9, de 2013)..... 34707

Ouvidoria do Senado Federal (Resolução nº 1, de 2005) 34708

Conselho do Diploma Mulher-Cidadã Bertha Lutz (Resolução nº 2, de 2001)..... 34709

Conselho do Diploma José Ermírio de Moraes (Resolução nº 35, de 2009)..... 34711

Conselho da Comenda de Direitos Humanos Dom Hélder Câmara (Resolução nº 14, de 2010). 34713

Comissão do Projeto Jovem Senador (Resolução nº 42, de 2010) 34715

Conselho do Prêmio Mérito Ambiental (Resolução nº 15, de 2012)..... 34717

CONGRESSO NACIONAL

14 – COMISSÕES MISTAS

CMO – Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização (Resolução nº 1, de 2006) 34719

CMMC – Comissão Mista Permanente sobre Mudanças Climáticas (Resolução nº 4, de 2008).. 34723

Comissão Mista Representativa do Congresso Nacional no Fórum Interparlamentar das Américas –Fipa (Resolução nº 2, de 2007)..... 34727

CCAI – Comissão Mista de Controle das Atividades de Inteligência (Lei nº 9.883, de 1999) 34728

Comissões Parlamentares Mistas de Inquérito 34729

Comissões Mistas Especiais 34732

15 – CONSELHOS E ÓRGÃO

Conselho da Ordem do Congresso Nacional (Decreto Legislativo nº 70, de 1972) 34736

Conselho de Comunicação Social (Lei nº 8.389, de 1991) 34737

Representação Brasileira no Parlamento do Mercosul (Resolução nº 1, de 2011) 34738

CONGRESSO NACIONAL

EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 73

Cria os Tribunais Regionais Federais da 6ª, 7ª, 8ª e 9ª Regiões.

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do § 3º do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda ao texto constitucional:

Art. 1º O art. 27 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias passa a vigorar acrescido do seguinte § 11:

"Art. 27. .....

.....

§ 11. São criados, ainda, os seguintes Tribunais Regionais Federais: o da 6ª Região, com sede em Curitiba, Estado do Paraná, e jurisdição nos Estados do Paraná, Santa Catarina e Mato Grosso do Sul; o da 7ª Região, com sede em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, e jurisdição no Estado de Minas Gerais; o da 8ª Região, com sede em Salvador, Estado da Bahia, e jurisdição nos Estados da Bahia e Sergipe; e o da 9ª Região, com sede em Manaus, Estado do Amazonas, e jurisdição nos Estados do Amazonas, Acre, Rondônia e Roraima."(NR)

Art. 2º Os Tribunais Regionais Federais da 6ª, 7ª, 8ª e 9ª Regiões deverão ser instalados no prazo de 6 (seis) meses, a contar da promulgação desta Emenda Constitucional.

Art. 3º Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, em 6 de junho de 2013.

Mesa da Câmara dos Deputados

Deputado **André Vargas**,
1º Vice-Presidente
no exercício da Presidência

Deputado **Fábio Faria**,
2º Vice-Presidente

Deputado **Simão Sessim**,
2º Secretário

Deputado **Maurício Quintella Lessa**,
3º Secretário

Deputado **Biffi**,
4º Secretário

Deputado **Gonzaga Patriota,**
1º Suplente
de Secretário

Mesa do Senado Federal

Senador **Romero Jucá**,
2º Vice-Presidente
no exercício da Presidência

Senador **Flexa Ribeiro,**
1º Secretário

Senador **Magno Malta,**
1º Suplente de Secretário

Senador **Jayme Campos**,
2º Suplente de Secretário

Ata da 89ª Sessão, Deliberativa Ordinária, em 6 de junho de 2013

3ª Sessão Legislativa Ordinária da 54ª Legislatura

Presidência dos Srs. Romero Jucá, Jayme Campos, Roberto Requião, Eduardo Suplicy, Paulo Paim e Cristovam Buarque

(Inicia-se a sessão às 14 horas e 3 minutos e encerra-se às 18 horas e 58 minutos)

É o seguinte o registro de comparecimento:

REGISTRO DE COMPARECIMENTO

54ª Legislatura
3ª Sessão Legislativa Ordinária

89ª SESSÃO ORDINÁRIA DELIBERATIVA ÀS 14 HORAS

Período : 06/06/13 07:00 até 06/06/13 20:30

Partido	UF	Nome	Pres
PDT	RO	ACIR GURGACZ	X
PSDB	MG	AÉCIO NEVES	X
PR	AM	ALFREDO NASCIMENTO	X
PSDB	SP	ALOYSIO NUNES FERREIRA	X
PSDB	PR	ALVARO DIAS	X
PP	RS	ANA AMÉLIA	X
PT	ES	ANA RITA	X
PT	RR	ÂNGELA PORTELA	X
PT	AC	ANIBAL DINIZ	X
PR	SP	ANTONIO CARLOS RODRIGUES	X
PTB	PE	ARMANDO MONTEIRO	X
PSDB	PB	CÁSSIO CUNHA LIMA	X
PP	PI	CIRO NOGUEIRA	X
PDT	DF	CRISTOVAM BUARQUE	X
PT	MS	DELCÍDIO DO AMARAL	X
PMDB	AM	EDUARDO BRAGA	X
PRB	RJ	EDUARDO LOPES	X
PT	SP	EDUARDO SUPLICY	X
PTB	MA	EPITÁCIO CAFETEIRA	X
PMDB	CE	EUNÍCIO OLIVEIRA	X
PTB	AL	FERNANDO COLLOR	X
PSDB	PA	FLEXA RIBEIRO	X
PP	RJ	FRANCISCO DORNELLES	X
PT	PE	HUMBERTO COSTA	X
PCdoB	CE	INÁCIO ARRUDA	X
PMDB	PA	JADER BARBALHO	X
PMDB	PE	JARBAS VASCONCELOS	X
DEM	MT	JAYME CAMPOS	X
PMDB	MA	JOÃO ALBERTO SOUZA	X
PDT	BA	JOÃO DURVAL	X
DEM	RN	JOSÉ AGRIPINO	X
PT	CE	JOSÉ PIMENTEL	X
PMDB	AP	JOSÉ SARNEY	X
PSB	BA	LÍDICE DA MATA	X
PT	RJ	LINDBERGH FARIAS	X
PMDB	MA	LOBÃO FILHO	X
PSDB	GO	LÚCIA VÂNIA	X
PR	ES	MAGNO MALTA	X
DEM	SE	MARIA DO CARMO ALVES	X
PSDB	PA	MÁRIO COUTO	X
PTB	RR	MOZARILDO CAVALCANTI	X
PSDB	SC	PAULO BAUER	X
PT	RS	PAULO PAIM	X
PMDB	RS	PEDRO SIMON	X
PDT	MT	PEDRO TAQUES	X
P-SOL	AP	RANDOLFE RODRIGUES	X
PMDB	PR	ROBERTO REQUIÃO	X
PSB	DF	RODRIGO ROLLEMBERG	X
PMDB	RR	ROMERO JUCÁ	X
PSDB	MS	RUBEN FIGUEIRÓ	X
PMDB	PR	SERGIO SOUZA	X
PMDB	RO	VALDIR RAUPP	X
PR	TO	VICENTINHO ALVES	X
PT	BA	WALTER PINHEIRO	X
DEM	GO	WILDER MORAIS	X

Compareceram: 55 Senadores

Operador: MARCOS CARNEIRO LEITE Emissão: 06/06/13 20:32 Página : 1

O SR. PRESIDENTE (Roberto Requião. Bloco/ PMDB – PR) – Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos os nossos trabalhos.

O SR. PRESIDENTE (Roberto Requião. Bloco/ PMDB – PR) – Sobre a mesa, pareceres que serão lidos.

São lidos os seguintes:

PARECER Nº 469, DE 2013

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 358, de 2012 (nº 3.029/2010, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Bonito Comunicação Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Bela Vista, Estado de Mato Grosso do Sul.

RELATOR: Senador **GIM**

RELATOR "AD HOC": Senador **LOBÃO FILHO**

I – RELATÓRIO

Chega a esta Comissão, para apreciação em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo nº 358, de 2012 (nº 3.029, de 2010, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à BONITO COMUNICAÇÃO LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Bela Vista, Estado de Mato Grosso do Sul. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – ANÁLISE

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do seu art. 104-C, VII, cumpre à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens. Por se tratar de distribuição em caráter exclusivo, incumbe-lhe pronunciar-se também sobre os aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução nº 3, de 2009, do Senado Federal.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.

É entendimento pacífico que a desatualização das certidões constantes do processado – que demonstram situação regular da entidade junto ao INSS, FGTS, Fazenda Federal, Estadual e Municipal, bem como aquelas relativas à condição de pessoa física de seus dirigentes –, não sejam óbice à aprovação do presente ato de outorga, uma vez constatado que a vencedora do certame licitatório apresentou tempestivamente ao poder concedente toda a documentação exigida pela legislação regulamentar, tendo sido tais provas consideradas, à época, satisfatórias.

III – VOTO

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 358, de 2012, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e de técnica legislativa, opinamos pela **aprovação** do ato, que aprova o ato que outorga permissão à BONITO COMUNICAÇÃO LTDA. para explorar serviço de radiodifusão em frequência modulada na cidade Bela Vista, estado de Mato Grosso do Sul, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 4 de junho de 2013.

Senador Zeze Perrella, Presidente

, Relator

Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática - CCT

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO (SF) Nº 358, de 2012

TERMINATIVO

ASSINAM O PARECER, NA 14ª REUNIÃO, DE 04/06/2013, OS(AS) SENHORES(AS) SENADORES(AS)

PRESIDENTE: Senador Zeze Perrella

RELATOR: Sen. Lobão Filho (PMDB/MT)

Bloco de Apoio ao Governo(PSOL, PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB)	
Angela Portela (PT)	1. Delcídio do Amaral (PT)
Zeze Perrella (PDT)	2. Rodrigo Rollemberg (PSB)
Walter Pinheiro (PT)	3. Cristovam Buarque (PDT)
João Capiberibe (PSB)	4. Lídice da Mata (PSB)
Anibal Diniz (PT)	5. Eduardo Lopes (PRB)
Bloco Parlamentar da Maioria(PV, PSD, PMDB, PP)	
Lobão Filho (PMDB)	1. Vital do Rêgo (PMDB)
João Alberto Souza (PMDB)	2. Ricardo Ferraço (PMDB)
Valdir Raupp (PMDB)	3. Ivo Cassol (PP)
Luiz Henrique (PMDB)	4. Benedito de Lira (PP)
Ciro Nogueira (PP)	5. Sérgio Souza (PMDB)
Sérgio Petecão (PSD)	6. VAGO
Bloco Parlamentar Minoria(PSDB, DEM)	
Aloysio Nunes Ferreira (PSDB)	1. VAGO
Flexa Ribeiro (PSDB)	2. Cícero Lucena (PSDB)
José Agripino (DEM)	3. Maria do Carmo Alves (DEM)
Bloco Parlamentar União e Força(PTB, PSC, PPL, PR)	
Gim (PTB)	1. Antonio Carlos Rodrigues (PR)
Alfredo Nascimento (PR)	2. VAGO
Eduardo Amorim (PSC)	3. VAGO

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL PDS Nº 358/2012

TITULARES – BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PSOL, PT, PDT, PSB, PC do B, PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES – BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PDT, PSB, PC do B, PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ANGELA PORTELA – PT/RR	X				DELCÍDIO DO AMARAL – PT/MS				
ZEZE PERRELLA – PDT/MG					RODRIGO ROLLEMBERG – PSB/DF	X			
WALTER PINHEIRO – PT/BA					CRISTOVAM BUARQUE – PDT/DF				
JOÃO CAPIBERIBE – PSB/AP					LÍDICE DA MATA – PSB/BA				
ANIBAL DINIZ – PT/AC	X				EDUARDO LOPES – PRB/RJ				
TITULARES – BLOCO PARLAMENTAR DA MAIORIA (PV, PSD, PMDB, PP)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES – BLOCO PARLAMENTAR DA MAIORIA (PV, PSD, PMDB, PP)**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
LOBÃO FILHO – PMDB/MA	X				VITAL DO RÊGO – PMDB/PB				
JOÃO ALBERTO SOUZA – PMDB/MA					RICARDO FERRAÇO – PMDB/ES				
VALDIR RAUPP – PMDB/RO	X				IVO CASSOL – PP/RO				
LUIZ HENRIQUE – PMDB/SC	X				BENEDITO DE LIRA – PP/AL				
CIRO NOGUEIRA – PP/PI					SÉRGIO SOUZA – PMDB/PR	X			
SÉRGIO PETECÃO – PSD/AC	X				VAGO				
TITULARES – BLOCO PARLAMENTAR MINORIA (PSDB, DEM)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES – BLOCO PARLAMENTAR MINORIA (PSDB, DEM)**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
ALOYSIO NUNES FERREIRA – PSDB/SP					VAGO				
FLEXA RIBEIRO – PSDB/PA					CÍCERO LUCENA – PSDB/PB				
JOSÉ AGRIPINO – DEM/RN	X				MARIA DO CARMO ALVES – DEM/SE				
TITULARES – BLOCO PARLAMENTAR UNIÃO E FORÇA (PTB, PSC, PPL, PR)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES – BLOCO PARLAMENTAR UNIÃO E FORÇA (PTB, PSC, PPL, PR)**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
GIM – PTB/DF					ANTONIO CARLOS RODRIGUES – PR/ SP				
ALFREDO NASCIMENTO – PR/AM	X				VAGO				
EDUARDO AMORIM – PSC/ SE					VAGO				

TOTAL: 11 SIM: 10 NÃO: — ABS: — AUTOR: — PRESIDENTE: 1

SALA DAS REUNIÕES, 04/06/2013

SENADOR ZEZE PERRELLA
Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

PARECER
Nº 470, DE 2013

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 553, de 2012 (nº 503/2011, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Sampaio & Martins Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Santa Helena de Goiás, Estado de Goiás.

RELATOR: Senador **JOÃO CAPIBERIBE**

RELATOR "AD HOC": Senador **LOBÃO FILHO**

I – RELATÓRIO

Chega a esta Comissão, para apreciação em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 553, de 2012 (nº 503, de 2011, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à *Sampaio & Martins Ltda.* para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Santa Helena de Goiás, Estado de Goiás. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – ANÁLISE

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do seu art. 104-C, VII, cumpre à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens. Por se tratar de distribuição em caráter exclusivo, incumbe-lhe pronunciar-se também sobre os aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução nº 3, de 2009, do Senado Federal.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.

É entendimento pacífico que a desatualização das certidões constantes do processado – que demonstram situação regular da entidade junto ao INSS, FGTS, Fazenda Federal, Estadual e Municipal, bem como aquelas relativas à condição de pessoa física de seus dirigentes –, não sejam óbice à aprovação do presente ato de outorga, uma vez constatado que a vencedora do certame licitatório apresentou tempestivamente ao poder concedente toda a documentação exigida pela legislação regulamentar, tendo sido tais provas consideradas, à época, satisfatórias.

III – VOTO

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 553, de 2012, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e de técnica legislativa, opinamos pela **aprovação** do ato que outorga permissão à *Sampaio & Martins Ltda.* para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Santa Helena de Goiás, Estado de Goiás, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 4 de junho de 2013.

Senador Zeze Perrella, Presidente

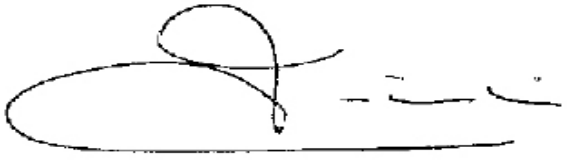

, Relator

Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática - CCT

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO (SF) Nº 553, de 2012

TERMINATIVO

ASSINAM O PARECER, NA 14ª REUNIÃO, DE 04/06/2013, OS(AS) SENHORES(AS) SENADORES(AS)

PRESIDENTE: Senador Zeze Perrella

RELATOR: Lobão Filho (AD HOC)

Bloco de Apoio ao Governo(PSOL, PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB)	
Angela Portela (PT)	1. Delcídio do Amaral (PT)
Zeze Perrella (PDT)	2. Rodrigo Rollemberg (PSB)
Walter Pinheiro (PT)	3. Cristovam Buarque (PDT)
João Capiberibe (PSB)	4. Lídice da Mata (PSB)
Anibal Diniz (PT)	5. Eduardo Lopes (PRB)
Bloco Parlamentar da Maioria(PV, PSD, PMDB, PP)	
Lobão Filho (PMDB)	1. Vital do Rêgo (PMDB)
João Alberto Souza (PMDB)	2. Ricardo Ferraço (PMDB)
Valdir Raupp (PMDB)	3. Ivo Cassol (PP)
Luiz Henrique (PMDB)	4. Benedito de Lira (PP)
Ciro Nogueira (PP)	5. Sérgio Souza (PMDB)
Sérgio Petecão (PSD)	6. VAGO
Bloco Parlamentar Minoria(PSDB, DEM)	
Aloysio Nunes Ferreira (PSDB)	1. VAGO
Flexa Ribeiro (PSDB)	2. Cícero Lucena (PSDB)
José Agripino (DEM)	3. Maria do Carmo Alves (DEM)
Bloco Parlamentar União e Força(PTB, PSC, PPL, PR)	
Gim (PTB)	1. Antonio Carlos Rodrigues (PR)
Alfredo Nascimento (PR)	2. VAGO
Eduardo Amorim (PSC)	3. VAGO

COMISSÃO DE CIÊNCIA, CNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃ E INFORMÁTICA

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL PDS Nº 553/2012

TITULARES – BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PSOL, PT, PDT, PSB, PC do B, PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES – BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PDT, PSB, PC do B, PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ANGELA PORTELA – PT/RR	X				DELCÍDIO DO AMARAL – PT/MS				
ZEZE PERRELLA – PDT/MG					RODRIGO ROLLEMBERG – PSB/DF	X			
WALTER PINHEIRO – PT/BA					CRISTOVAM BUARQUE – PDT/DF				
JOÃO CAPIBERIBE – PSB/AP					LÍDICE DA MATA – PSB/BA				
ANIBAL DINIZ – PT/AC	X				EDUARDO LOPES – PRB/RJ				
TITULARES – BLOCO PARLAMENTAR DA MAIORIA (PV, PSD, PMDB, PP)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES – BLOCO PARLAMENTAR DA MAIORIA (PV, PSD, PMDB, PP)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
LOBÃO FILHO – PMDB/MA	X				VITAL DO RÊGO – PMDB/PB				
JOÃO ALBERTO SOUZA – PMDB/MA					RICARDO FERRAÇO – PMDB/ES				
VALDIR RAUPP – PMDB/RO	X				IVO CASSOL – PP/RO				
LUIZ HENRIQUE – PMDB/SC	X				BENEDITO DE LIRA – PP/AL				
CIRO NOGUEIRA – PP/PI					SÉRGIO SOUZA – PMDB/PR	X			
SÉRGIO PETECÃO – PSD/AC	X				VAGO				
TITULARES – BLOCO PARLAMENTAR MINORIA (PSDB, DEM)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES – BLOCO PARLAMENTAR MINORIA (PSDB, DEM)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ALOYSIO NUNES FERREIRA – PSDB/SP					VAGO				
FLEXA RIBEIRO – PSDB/PA					CÍCERO LUCENA – PSDB/PB				
JOSÉ AGRIPINO – DEM/RN	X				MARIA DO CARMO ALVES – DEM/SE				
TITULARES – BLOCO PARLAMENTAR UNIÃO E FORÇA (PTB, PSC, PPL, PR)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES – BLOCO PARLAMENTAR UNIÃO E FORÇA (PTB, PSC, PPL, PR)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
GIM – PTB/DF					ANTONIO CARLOS RODRIGUES – PR/ SP				
ALFREDO NASCIMENTO – PR/AM	X				VAGO				
EDUARDO AMORIM – PSC/ SE					VAGO				

TOTAL: 11 SIM: 10 NÃO: – ABS: – AUTOR: – PRESIDENTE: 1

SALA DAS REUNIÕES, 04/06/2013

SENADOR ZEZE PERRELLA
Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

PARECER
Nº 471, DE 2013

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 554, de 2012 (577/2012, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização à Associação Assistencial Dois de Julho, para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Mata de São João, Estado da Bahia.

RELATOR: Senador **VALDIR RAUPP**

I – RELATÓRIO

Chega a esta Comissão, para exame em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 554, de 2012 (nº 577, de 2012, na Câmara dos Deputados), destinado a aprovar o ato que outorga autorização à *Associação Assistencial Dois de Julho* para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Mata de São João, Estado da Bahia. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – ANÁLISE

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do seu art. 104-C, VII, cumpre à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens. Por se tratar de distribuição em caráter exclusivo, incumbe-lhe pronunciar-se também sobre os aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 554, de 2012, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998.

III – VOTO

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 554, de 2012, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, opinamos pela **aprovação** do ato que outorga autorização à *Associação Assistencial Dois de Julho* para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Mata de São João, Estado da Bahia, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 4 de junho de 2013.

Senador Zeze Perrella , Presidente

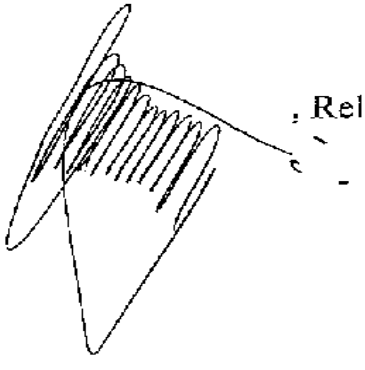

, Relator

Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática - CCT

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO (SF) Nº 554, de 2012

TERMINATIVO

ASSINAM O PARECER, NA 14ª REUNIÃO, DE 04/06/2013, OS(AS) SENHORES(AS) SENADORES(AS)

PRESIDENTE: Senador Zeze Perrella

RELATOR: Sen. Valdir Raupp

Bloco de Apoio ao Governo(PSOL, PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB)	
Angela Portela (PT)	1. Delcídio do Amaral (PT)
Zeze Perrella (PDT)	2. Rodrigo Rollemberg (PSB)
Walter Pinheiro (PT)	3. Cristovam Buarque (PDT)
João Capiberibe (PSB)	4. Lídice da Mata (PSB)
Anibal Diniz (PT)	5. Eduardo Lopes (PRB)
Bloco Parlamentar da Maioria(PV, PSD, PMDB, PP)	
Lobão Filho (PMDB)	1. Vital do Rêgo (PMDB)
João Alberto Souza (PMDB)	2. Ricardo Ferraço (PMDB)
Valdir Raupp (PMDB) RELATOR	3. Ivo Cassol (PP)
Luiz Henrique (PMDB)	4. Benedito de Lira (PP)
Ciro Nogueira (PP)	5. Sérgio Souza (PMDB)
Sérgio Petecão (PSD)	6. VAGO
Bloco Parlamentar Minoria(PSDB, DEM)	
Aloysio Nunes Ferreira (PSDB)	1. VAGO
Flexa Ribeiro (PSDB)	2. Cícero Lucena (PSDB)
José Agripino (DEM)	3. Maria do Carmo Alves (DEM)
Bloco Parlamentar União e Força(PTB, PSC, PPL, PR)	
Gim (PTB)	1. Antonio Carlos Rodrigues (PR)
Alfredo Nascimento (PR)	2. VAGO
Eduardo Amorim (PSC)	3. VAGO

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL PDS Nº 554/2012

TITULARES – BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PSOL, PT, PDT, PSB, PC do B, PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES – BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PDT, PSB, PC do B, PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ANGELA PORTELA – PT/RR	X				DELCÍDIO DO AMARAL – PT/MS				
ZEZÉ PERRELLA – PDT/MG					RODRIGO ROLLEMBERG – PSB/DF	X			
WALTER PINHEIRO – PT/BA					CRISTOVAM BUARQUE – PDT/DF				
JOÃO CAPIBERIBE – PSB/AP					LÍDICE DA MATA – PSB/BA				
ANIBAL DINIZ – PT/AC	X				EDUARDO LOPES – PRB/RJ				
TITULARES – BLOCO PARLAMENTAR DA MAIORIA (PV, PSD, PMDB, PP)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES – BLOCO PARLAMENTAR DA MAIORIA (PV, PSD, PMDB, PP)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
LOBÃO FILHO – PMDB/MA	X				VITAL DO RÊGO – PMDB/PB				
JOÃO ALBERTO SOUZA – PMDB/MA					RICARDO FERRAÇO – PMDB/ES				
VALDIR RAUPP – PMDB/RO	X				IVO CASSOL – PP/RO				
LUIZ HENRIQUE – PMDB/SC	X				BENEDITO DE LIRA – PP/AL				
CIRO NOGUEIRA – PP/PI					SÉRGIO SOUZA – PMDB/PR	X			
SÉRGIO PETECÃO – PSD/AC	X				VAGO				
TITULARES – BLOCO PARLAMENTAR MINORIA (PSDB, DEM)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES – BLOCO PARLAMENTAR MINORIA (PSDB, DEM)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ALOYSIO NUNES FERREIRA – PSDB/SP					VAGO				
FLEXA RIBEIRO – PSDB/PA					CÍCERO LUCENA – PSDB/PB				
JOSÉ AGRIPINO – DEM/RN	X				MARIA DO CARMO ALVES – DEM/SE				
TITULARES – BLOCO PARLAMENTAR UNIÃO E FORÇA (PTB, PSC, PPL, PR)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES – BLOCO PARLAMENTAR UNIÃO E FORÇA (PTB, PSC, PPL, PR)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
GIM – PTB/DF					ANTONIO CARLOS RODRIGUES – PR/ SP				
ALFREDO NASCIMENTO – PR/AM	X				VAGO				
EDUARDO AMORIM – PSC/ SE					VAGO				

TOTAL: 11 **SIM:** 10 **NÃO:** — **ABS:** — **AUTOR:** — **PRESIDENTE:** 1

SALA DAS REUNIÕES, 04/06/2013

SENADOR ZEZE PERRELLA
Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

PARECER
Nº 472, DE 2013

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 561, de 2012 (nº 2.615/2010, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Scala FM Stéreo de Curitiba Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Cornélio Procópio, Estado do Paraná.

RELATOR: Senador **JOÃO CAPIBERIBE**

RELATOR "AD HOC": Senador **LOBÃO FILHO**

I – RELATÓRIO

Chega a esta Comissão, para apreciação em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 561, de 2012 (nº 2.615, de 2010, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à *Scala FM Stéreo de Curitiba Ltda.* para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Cornélio Procópio, Estado do Paraná. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – ANÁLISE

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do seu art. 104-C, VII, cumpre à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens. Por se tratar de distribuição em caráter exclusivo, incumbe-lhe pronunciar-se também sobre os aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pela Resolução nº 3, de 2009, do Senado Federal.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.

É entendimento pacífico que a desatualização das certidões constantes do processado – que demonstram situação regular da entidade junto ao INSS, FGTS, Fazenda Federal, Estadual e Municipal, bem como aquelas relativas à condição de pessoa física de seus dirigentes –, não sejam óbice à aprovação do presente ato de renovação, uma vez constatado que a vencedora do certame licitatório apresentou tempestivamente ao poder concedente toda a documentação exigida pela legislação regulamentar, tendo sido tais provas consideradas, à época, satisfatórias.

III – VOTO

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 561, de 2012, não evidenciou violação da legislação que disciplina a matéria, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e de técnica legislativa, opinamos pela **aprovação** do ato que renova a permissão outorgada à *Scala FM Stéreo de Curitiba Ltda.* para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 4 de junho de 2013.

Senador Zeze Perrella, Presidente

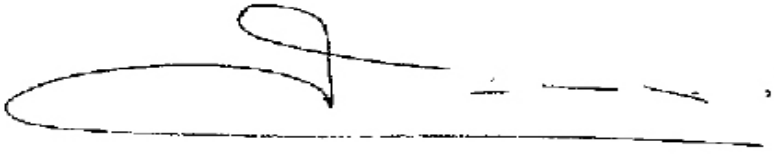

, Relator

Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática - CCT

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO (SF) Nº 561, de 2012

TERMINATIVO

ASSINAM O PARECER, NA 14ª REUNIÃO, DE 04/06/2013, OS(AS) SENHORES(AS) SENADORES(AS)

PRESIDENTE: Senador Zeze Perrella

RELATOR: Sen. Lobão Filho (PMDB)

Bloco de Apoio ao Governo(PSOL, PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB)	
Angela Portela (PT)	1. Delcídio do Amaral (PT)
Zeze Perrella (PDT)	2. Rodrigo Rollemberg (PSB)
Walter Pinheiro (PT)	3. Cristovam Buarque (PDT)
João Capiberibe (PSB)	4. Lídice da Mata (PSB)
Anibal Diniz (PT)	5. Eduardo Lopes (PRB)
Bloco Parlamentar da Maioria(PV, PSD, PMDB, PP)	
Lobão Filho (PMDB)	1. Vital do Rêgo (PMDB)
João Alberto Souza (PMDB)	2. Ricardo Ferraço (PMDB)
Valdir Raupp (PMDB)	3. Ivo Cassol (PP)
Luiz Henrique (PMDB)	4. Benedito de Lira (PP)
Ciro Nogueira (PP)	5. Sérgio Souza (PMDB)
Sérgio Petecão (PSD)	6. VAGO
Bloco Parlamentar Minoria(PSDB, DEM)	
Aloysio Nunes Ferreira (PSDB)	1. VAGO
Flexa Ribeiro (PSDB)	2. Cícero Lucena (PSDB)
José Agripino (DEM)	3. Maria do Carmo Alves (DEM)
Bloco Parlamentar União e Força(PTB, PSC, PPL, PR)	
Gim (PTB)	1. Antonio Carlos Rodrigues (PR)
Alfredo Nascimento (PR)	2. VAGO
Eduardo Amorim (PSC)	3. VAGO

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL PDS Nº 561/2012

TITULARES – BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PSOL, PT, PDT, PSB, PC do B, PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES – BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PDT, PSB, PC do B, PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ANGELA PORTELA – PT/RR	X				DELCÍDIO DO AMARAL – PT/MS				
ZEZE PERRELLA – PDT/MG					RODRIGO ROLLEMBERG – PSB/DF	X			
WALTER PINHEIRO – PT/BA					CRISTOVAM BUARQUE – PDT/DF				
JOÃO CAPIBERIBE – PSB/AP					LÍDICE DA MATA – PSB/BA				
ANIBAL DINIZ – PT/AC	X				EDUARDO LOPES – PRB/RJ				
TITULARES – BLOCO PARLAMENTAR DA MAIORIA (PV, PSD, PMDB, PP)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES – BLOCO PARLAMENTAR DA MAIORIA (PV, PSD, PMDB, PP)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
LOBÃO FILHO – PMDB/MA	X				VITAL DO RÊGO – PMDB/PB				
JOÃO ALBERTO SOUZA – PMDB/MA					RICARDO FERRAÇO – PMDB/ES				
VALDIR RAUPP – PMDB/RO	X				IVO CASSOL – PP/RO				
LUIZ HENRIQUE – PMDB/SC	X				BENEDITO DE LIRA – PP/AL				
CIRO NOGUEIRA – PP/PI					SÉRGIO SOUZA – PMDB/PR	X			
SÉRGIO PETECÃO – PSD/AC	X				VAGO				
TITULARES – BLOCO PARLAMENTAR MINORIA (PSDB, DEM)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES – BLOCO PARLAMENTAR MINORIA (PSDB, DEM)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ALOYSIO NUNES FERREIRA – PSDB/SP					VAGO				
FLEXA RIBEIRO – PSDB/PA					CÍCERO LUCENA – PSDB/PB				
JOSÉ AGRIPINO – DEM/RN	X				MARIA DO CARMO ALVES – DEM/SE				
TITULARES – BLOCO PARLAMENTAR UNIÃO E FORÇA (PTB, PSC, PPL, PR)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES – BLOCO PARLAMENTAR UNIÃO E FORÇA (PTB, PSC, PPL, PR)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
GIM – PTB/DF					ANTONIO CARLOS RODRIGUES – PR/ SP				
ALFREDO NASCIMENTO – PR/AM	X				VAGO				
EDUARDO AMORIM – PSC/ SE					VAGO				

TOTAL: 11 SIM: 10 NÃO: — ABS: — AUTOR: — PRESIDENTE: 1

SALA DAS REUNIÕES, 04/06/2013

SENADOR ZEZE PERRELLA
Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

PARECER
Nº 473, DE 2013

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 566, de 2012 (nº 600/2012, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização à Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Minas Novas para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Minas Novas, Estado de Minas Gerais.

RELATOR: Senador **CIRO NOGUEIRA**
RELATOR "AD HOC": Senador **LOBÃO FILHO**

I – RELATÓRIO

Chega a esta Comissão, para apreciação em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo, PDS nº 566, de 2012 (nº 600, de 2012, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização à *Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Minas Novas* para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Minas Novas, Estado de Minas Gerais. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – ANÁLISE

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do seu art. 104-C, VII, cumpre à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens. Por se tratar de distribuição em caráter exclusivo, incumbe-lhe pronunciar-se também sobre os aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 5, de 2013, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998.

III – VOTO

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 566, de 2012, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e de técnica legislativa, opinamos pela **aprovação** do ato que outorga autorização à *Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Minas Novas* para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Minas Novas, Estado de Minas Gerais, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 4 de junho de 2013.

Senador Zeze Perrella, Presidente

, Relator

Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática - CCT

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO (SF) Nº 566, de 2012

TERMINATIVO

ASSINAM O PARECER, NA 14ª REUNIÃO, DE 04/06/2013, OS(AS) SENHORES(AS) SENADORES(AS)

PRESIDENTE: *Senador Zeze Perrella*

RELATOR: Sen. Lobão Filho (PMDB)

Bloco de Apoio ao Governo(PSOL, PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB)	
Angela Portela (PT)	1. Delcídio do Amaral (PT)
Zeze Perrella (PDT)	2. Rodrigo Rollemberg (PSB)
Walter Pinheiro (PT)	3. Cristovam Buarque (PDT)
João Capiberibe (PSB)	4. Lídice da Mata (PSB)
Aníbal Diniz (PT)	5. Eduardo Lopes (PRB)
Bloco Parlamentar da Maioria(PV, PSD, PMDB, PP)	
Lobão Filho (PMDB)	1. Vital do Rêgo (PMDB)
João Alberto Souza (PMDB)	2. Ricardo Ferraço (PMDB)
Valdir Raupp (PMDB)	3. Ivo Cassol (PP)
Luiz Henrique (PMDB)	4. Benedito de Lira (PP)
Ciro Nogueira (PP)	5. Sérgio Souza (PMDB)
Sérgio Petecão (PSD)	6. VAGO
Bloco Parlamentar Minoria(PSDB, DEM)	
Aloysio Nunes Ferreira (PSDB)	1. VAGO
Flexa Ribeiro (PSDB)	2. Cícero Lucena (PSDB)
José Agripino (DEM)	3. Maria do Carmo Alves (DEM)
Bloco Parlamentar União e Força(PTB, PSC, PPL, PR)	
Gim (PTB)	1. Antonio Carlos Rodrigues (PR)
Alfredo Nascimento (PR)	2. VAGO
Eduardo Amorim (PSC)	3. VAGO

COMISSÃO DE CIÊNCIA, CNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃ E INFORMÁTICA

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL PDS Nº 566/2012

TITULARES – BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PSOL, PT, PDT, PSB, PC do B, PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ANGELA PORTELA – PT/RR	X			
ZEZE PERRELLA – PDT/MG				
WALTER PINHEIRO – PT/BA				
JOÃO CAPIBERIBE – PSB/AP				
ANIBAL DINIZ – PT/AC	X			
TITULARES – BLOCO PARLAMENTAR DA MAIORIA (PV, PSD, PMDB, PP)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
LOBÃO FILHO – PMDB/MA	X			
JOÃO ALBERTO SOUZA – PMDB/MA				
VALDIR RAUPP – PMDB/RO	X			
LUIZ HENRIQUE – PMDB/SC	X			
CIRO NOGUEIRA – PP/PI				
SÉRGIO PETECÃO – PSD/AC	X			
TITULARES – BLOCO PARLAMENTAR MINORIA (PSDB, DEM)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
ALOYSIO NUNES FERREIRA – PSDB/SP				
FLEXA RIBEIRO – PSDB/PA				
JOSÉ AGRIPINO – DEM/RN	X			
TITULARES – BLOCO PARLAMENTAR UNIÃO E FORÇA (PTB, PSC, PPL, PR)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
GIM – PTB/DF				
ALFREDO NASCIMENTO – PR/AM	X			
EDUARDO AMORIM – PSC/ SE				

SUPLENTES – BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PDT, PSB, PC do B, PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DELCÍDIO DO AMARAL – PT/MS				
RODRIGO ROLLEMBERG – PSB/DF	X			
CRISTOVAM BUARQUE – PDT/DF				
LÍDICE DA MATA – PSB/BA				
EDUARDO LOPES – PRB/RJ				
SUPLENTES – BLOCO PARLAMENTAR DA MAIORIA (PV, PSD, PMDB, PP)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
VITAL DO RÊGO – PMDB/PB				
RICARDO FERRAÇO – PMDB/ES				
IVO CASSOL – PP/RO				
BENEDITO DE LIRA – PP/AL				
SÉRGIO SOUZA – PMDB/PR	X			
VAGO				
SUPLENTES – BLOCO PARLAMENTAR MINORIA (PSDB, DEM)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
VAGO				
CÍCERO LUCENA – PSDB/PB				
MARIA DO CARMO ALVES – DEM/SE				
SUPLENTES – BLOCO PARLAMENTAR UNIÃO E FORÇA (PTB, PSC, PPL, PR)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
ANTONIO CARLOS RODRIGUES – PR/ SP				
VAGO				
VAGO				

TOTAL: 11 SIM: 10 NÃO: – ABS: – AUTOR: – PRESIDENTE: 1

SALA DAS REUNIÕES, 04/06/2013

SENADOR ZEZE PERRELLA
Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

PARECER
Nº 474, DE 2013

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 572, de 2012 (nº 642/2012, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização à Associação da Rádio Comunitária "Life FM" para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Adamantina, Estado de São Paulo.

RELATORA: Senadora **ANGELA PORTELA**

I – RELATÓRIO

Chega a esta Comissão, para exame em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 572, de 2012 (nº 642, de 2012, na Câmara dos Deputados), destinado a aprovar o ato que outorga autorização à *Associação da Rádio Comunitária "Life FM"* para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Adamantina, Estado de São Paulo. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – ANÁLISE

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do seu art. 104-C, VII, cumpre à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens. Por se tratar de distribuição em caráter exclusivo, incumbe-lhe pronunciar-se também sobre os aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 572, de 2012, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998.

III – VOTO

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 572, de 2012, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, opinamos pela **aprovação** do ato que outorga autorização à *Associação da Rádio Comunitária "Life FM"* para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Adamantina, Estado de São Paulo, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 4 de junho de 2013.

Senador Zeze Perrella
, Presidente

, Relatora

Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática - CCT

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO (SF) Nº 572, de 2012

TERMINATIVO

ASSINAM O PARECER, NA 14ª REUNIÃO, DE 04/06/2013, OS(AS) SENHORES(AS) SENADORES(AS)

PRESIDENTE: *Senador Zeze Perrella*

RELATOR: Sen. Angela Portela

Bloco de Apoio ao Governo(PSOL, PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB)	
Angela Portela (PT)	1. Delcídio do Amaral (PT)
Zeze Perrella (PDT)	2. Rodrigo Rollemberg (PSB)
Walter Pinheiro (PT)	3. Cristovam Buarque (PDT)
João Capiberibe (PSB)	4. Lídice da Mata (PSB)
Anibal Diniz (PT)	5. Eduardo Lopes (PRB)
Bloco Parlamentar da Maioria(PV, PSD, PMDB, PP)	
Lobão Filho (PMDB)	1. Vital do Rêgo (PMDB)
João Alberto Souza (PMDB)	2. Ricardo Ferraço (PMDB)
Valdir Raupp (PMDB)	3. Ivo Cassol (PP)
Luiz Henrique (PMDB)	4. Benedito de Lira (PP)
Ciro Nogueira (PP)	5. Sérgio Souza (PMDB)
Sérgio Petecão (PSD)	6. VAGO
Bloco Parlamentar Minoria(PSDB, DEM)	
Aloysio Nunes Ferreira (PSDB)	1. VAGO
Flexa Ribeiro (PSDB)	2. Cícero Lucena (PSDB)
José Agripino (DEM)	3. Maria do Carmo Alves (DEM)
Bloco Parlamentar União e Força(PTB, PSC, PPL, PR)	
Gim (PTB)	1. Antonio Carlos Rodrigues (PR)
Alfredo Nascimento (PR)	2. VAGO
Eduardo Amorim (PSC)	3. VAGO

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL PDS Nº 572/2012

TITULARES – BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PSOL, PT, PDT, PSB, PC do B, PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ANGELA PORTELA – PT/RR	X			
ZEZE PERRELLA – PDT/MG				
WALTER PINHEIRO – PT/BA				
JOÃO CAPIBERIBE – PSB/AP				
ANIBAL DINIZ – PT/AC	X			

SUPLENTES – BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PDT, PSB, PC do B, PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DELCIDIO DO AMARAL – PT/MS				
RODRIGO ROLLEMBERG – PSB/DF	X			
CRISTOVAM BUARQUE – PDT/DF				
LÍDICE DA MATA – PSB/BA				
EDUARDO LOPES – PRB/RJ				

TITULARES – BLOCO PARLAMENTAR DA MAIORIA (PV, PSD, PMDB, PP)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
LOBÃO FILHO – PMDB/MA	X			
JOÃO ALBERTO SOUZA – PMDB/MA				
VALDIR RAUPP – PMDB/RO	X			
LUIZ HENRIQUE – PMDB/SC	X			
CIRO NOGUEIRA – PP/PI				
SÉRGIO PETECÃO – PSD/AC	X			

SUPLENTES – BLOCO PARLAMENTAR DA MAIORIA (PV, PSD, PMDB, PP)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
VITAL DO RÊGO – PMDB/PB				
RICARDO FERRAÇO – PMDB/ES				
IVO CASSOL – PP/RO				
BENEDITO DE LIRA – PP/AL				
SÉRGIO SOUZA – PMDB/PR	X			
VAGO				

TITULARES – BLOCO PARLAMENTAR MINORIA (PSDB, DEM)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ALOYSIO NUNES FERREIRA – PSDB/SP				
FLEXA RIBEIRO – PSDB/PA				
JOSÉ AGRIPINO – DEM/RN	X			

SUPLENTES – BLOCO PARLAMENTAR MINORIA (PSDB, DEM)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
VAGO				
CÍCERO LUCENA – PSDB/PB				
MARIA DO CARMO ALVES – DEM/SE				

TITULARES – BLOCO PARLAMENTAR UNIÃO E FORÇA (PTB, PSC, PPL, PR)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
GIM – PTB/DF				
ALFREDO NASCIMENTO – PR/AM	X			
EDUARDO AMORIM – PSC/ SE				

SUPLENTES – BLOCO PARLAMENTAR UNIÃO E FORÇA (PTB, PSC, PPL, PR)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ANTONIO CARLOS RODRIGUES – PR/ SP				
VAGO				
VAGO				

TOTAL: 11 SIM: 10 NÃO: – ABS: – AUTOR: – PRESIDENTE: 1

SALA DAS REUNIÕES, 04/06/2013

SENADOR ZEZE PERRELLA
Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

PARECER
Nº 475, DE 2013

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 1, de 2013 (nº 3.008/2010, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização à Comunidade Spicilegium Dei de Amparo Social e Cristão para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

RELATOR: Senador **RODRIGO ROLLEMBERG**
RELATOR "AD HOC": Senador **LOBÃO FILHO**

I – RELATÓRIO

Chega a esta Comissão, para exame em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 1, de 2013 (nº 3.008, de 2010, na Câmara dos Deputados), destinado a aprovar o ato que outorga autorização à *Comunidade Spicilegium Dei de Amparo Social e Cristão* para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – ANÁLISE

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do seu art. 104-C, VII, cumpre à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens. Por se tratar de distribuição em caráter exclusivo, incumbe-lhe pronunciar-se também sobre os aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 1, de 2013, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998.

III – VOTO

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 1, de 2013, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, opinamos pela **aprovação** do ato que outorga autorização à *Comunidade Spicilegium Dei de Amparo Social e Cristão* para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 4 de junho de 2013.

Senador Zeze Perrella, Presidente

, Relator

Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática - CCT

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO (SF) Nº 1, de 2013

TERMINATIVO

ASSINAM O PARECER, NA 14ª REUNIÃO, DE 04/06/2013, OS(AS) SENHORES(AS) SENADORES(AS)

PRESIDENTE: Senador Zeze Perrella

RELATOR: Sr. Lobão Filho (AD HOC)

Bloco de Apoio ao Governo(PSOL, PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB)	
Angela Portela (PT)	1. Delcídio do Amaral (PT)
Zeze Perrella (PDT)	2. Rodrigo Rollemberg (PSB)
Walter Pinheiro (PT)	3. Cristovam Buarque (PDT)
João Capiberibe (PSB)	4. Lídice da Mata (PSB)
Aníbal Diniz (PT)	5. Eduardo Lopes (PRB)
Bloco Parlamentar da Maioria(PV, PSD, PMDB, PP)	
Lobão Filho (PMDB)	1. Vital do Rêgo (PMDB)
João Alberto Souza (PMDB)	2. Ricardo Ferraço (PMDB)
Valdir Raupp (PMDB)	3. Ivo Cassol (PP)
Luiz Henrique (PMDB)	4. Benedito de Lira (PP)
Ciro Nogueira (PP)	5. Sérgio Souza (PMDB)
Sérgio Petecão (PSD)	6. VAGO
Bloco Parlamentar Minoria(PSDB, DEM)	
Aloysio Nunes Ferreira (PSDB)	1. VAGO
Flexa Ribeiro (PSDB)	2. Cícero Lucena (PSDB)
José Agripino (DEM)	3. Maria do Carmo Alves (DEM)
Bloco Parlamentar União e Força(PTB, PSC, PPL, PR)	
Gim (PTB)	1. Antonio Carlos Rodrigues (PR)
Alfredo Nascimento (PR)	2. VAGO
Eduardo Amorim (PSC)	3. VAGO

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL PDS Nº 1/2013

TITULARES – BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PSOL, PT, PDT, PSB, PC do B, PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES – BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PDT, PSB, PC do B, PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ANGELA PORTELA – PT/RR	X				DELCÍDIO DO AMARAL – PT/MS				
ZEZE PERRELLA – PDT/MG					RODRIGO ROLLEMBERG – PSB/DF	X			
WALTER PINHEIRO – PT/BA					CRISTOVAM BUARQUE – PDT/DF				
JOÃO CAPIBERIBE – PSB/AP					LÍDICE DA MATA – PSB/BA				
ANIBAL DINIZ – PT/AC	X				EDUARDO LOPES – PRB/RJ				
TITULARES – BLOCO PARLAMENTAR DA MAIORIA (PV, PSD, PMDB, PP)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES – BLOCO PARLAMENTAR DA MAIORIA (PV, PSD, PMDB, PP)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
LOBÃO FILHO – PMDB/MA	X				VITAL DO RÊGO – PMDB/PB				
JOÃO ALBERTO SOUZA – PMDB/MA					RICARDO FERRAÇO – PMDB/ES				
VALDIR RAUPP – PMDB/RO	X				IVO CASSOL – PP/RO				
LUIZ HENRIQUE – PMDB/SC	X				BENEDITO DE LIRA – PP/AL				
CIRO NOGUEIRA – PP/PI					SÉRGIO SOUZA – PMDB/PR	X			
SÉRGIO PETECÃO – PSD/AC	X				VAGO				
TITULARES – BLOCO PARLAMENTAR MINORIA (PSDB, DEM)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES – BLOCO PARLAMENTAR MINORIA (PSDB, DEM)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ALOYSIO NUNES FERREIRA – PSDB/SP					VAGO				
FLEXA RIBEIRO – PSDB/PA					CÍCERO LUCENA – PSDB/PB				
JOSÉ AGRIPINO – DEM/RN	X				MARIA DO CARMO ALVES – DEM/SE				
TITULARES – BLOCO PARLAMENTAR UNIÃO E FORÇA (PTB, PSC, PPL, PR)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES – BLOCO PARLAMENTAR UNIÃO E FORÇA (PTB, PSC, PPL, PR)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
GIM – PTB/DF					ANTONIO CARLOS RODRIGUES – PR/ SP				
ALFREDO NASCIMENTO – PR/AM	X				VAGO				
EDUARDO AMORIM – PSC/ SE					VAGO				

TOTAL: 14 SIM: 10 NÃO: — ABS: — AUTOR: — PRESIDENTE: 1

SALA DAS REUNIÕES, 04/06/2013

SENADOR ZEZE PERRELLA
Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

PARECER
Nº 476, DE 2013

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 2, de 2013 (nº 3.070/2010, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização à Associação Grãoparaense de Desenvolvimento Social – AGRADES para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Grão-Pará, Estado de Santa Catarina.

RELATOR: Senador **DELCÍDIO DO AMARAL**

RELATOR "AD HOC": Senador **LOBÃO FILHO**

I – RELATÓRIO

Chega a esta Comissão, para exame em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 2, de 2013 (nº 3.070, de 2010, na Câmara dos Deputados), destinado a aprovar o ato que outorga autorização à *Associação Grãoparaense de Desenvolvimento Social - AGRADES* para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Grão-Pará, Estado de Santa Catarina. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – ANÁLISE

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do seu art. 104-C, VII, cumpre à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de

concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens. Por se tratar de distribuição em caráter exclusivo, incumbe-lhe pronunciar-se também sobre os aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 2, de 2013, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998.

III – VOTO

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 2, de 2013, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, opinamos pela **aprovação** do ato que outorga autorização à *Associação Grãoparaense de Desenvolvimento Social - AGRADES* para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Grão-Pará, Estado de Santa Catarina, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 4 de junho de 2013.

Senador Zeze Perrella, Presidente

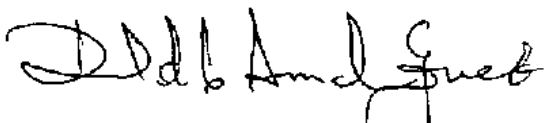

, Relator

Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática - CCT

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO (SF) Nº 2, de 2013

TERMINATIVO

ASSINAM O PARECER, NA 14ª REUNIÃO, DE 04/06/2013, OS(AS) SENHORES(AS) SENADORES(AS)

PRESIDENTE: Senador Zeze Perrella

RELATOR: Lobão Filho (AD Hoc)

Bloco de Apoio ao Governo(PSOL, PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB)	
Angela Portela (PT)	1. Delcídio do Amaral (PT)
Zeze Perrella (PDT)	2. Rodrigo Rollemberg (PSB)
Walter Pinheiro (PT)	3. Cristovam Buarque (PDT)
João Capiberibe (PSB)	4. Lídice da Mata (PSB)
Anibal Diniz (PT)	5. Eduardo Lopes (PRB)
Bloco Parlamentar da Maioria(PV, PSD, PMDB, PP)	
Lobão Filho (PMDB)	1. Vital do Rêgo (PMDB)
João Alberto Souza (PMDB)	2. Ricardo Ferraço (PMDB)
Valdir Raupp (PMDB)	3. Ivo Cassol (PP)
Luiz Henrique (PMDB)	4. Benedito de Lira (PP)
Ciro Nogueira (PP)	5. Sérgio Souza (PMDB)
Sérgio Petecão (PSD)	6. VAGO
Bloco Parlamentar Minoria(PSDB, DEM)	
Aloysio Nunes Ferreira (PSDB)	1. VAGO
Flexa Ribeiro (PSDB)	2. Cícero Lucena (PSDB)
José Agripino (DEM)	3. Maria do Carmo Alves (DEM)
Bloco Parlamentar União e Força(PTB, PSC, PPL, PR)	
Gim (PTB)	1. Antonio Carlos Rodrigues (PR)
Alfredo Nascimento (PR)	2. VAGO
Eduardo Amorim (PSC)	3. VAGO

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL PDS Nº 2/2013

TITULARES – BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PSOL, PT, PDT, PSB, PC do B, PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES – BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PDT, PSB, PC do B, PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ANGELA PORTELA – PT/RR	X				DELCÍDIO DO AMARAL – PT/MS				
ZEZE PERRELLA – PDT/MG					RODRIGO ROLLEMBERG – PSB/DF	X			
WALTER PINHEIRO – PT/BA					CRISTOVAM BUARQUE – PDT/DF				
JOÃO CAPIBERIBE – PSB/AP					LÍDICE DA MATA – PSB/BA				
ANIBAL DINIZ – PT/AC	X				EDUARDO LOPES – PRB/RJ				
TITULARES – BLOCO PARLAMENTAR DA MAIORIA (PV, PSD, PMDB, PP)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES – BLOCO PARLAMENTAR DA MAIORIA (PV, PSD, PMDB, PP)**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
LOBÃO FILHO – PMDB/MA	X				VITAL DO RÊGO – PMDB/PB				
JOÃO ALBERTO SOUZA – PMDB/MA					RICARDO FERRAÇO – PMDB/ES				
VALDIR RAUPP – PMDB/RO	X				IVO CASSOL – PP/RO				
LUIZ HENRIQUE – PMDB/SC	X				BENEDITO DE LIRA – PP/AL				
CIRO NOGUEIRA – PP/PI					SÉRGIO SOUZA – PMDB/PR	X			
SÉRGIO PETECÃO – PSD/AC	X				VAGO				
TITULARES – BLOCO PARLAMENTAR MINORIA (PSDB, DEM)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES – BLOCO PARLAMENTAR MINORIA (PSDB, DEM)**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
ALOYSIO NUNES FERREIRA – PSDB/SP					VAGO				
FLEXA RIBEIRO – PSDB/PA					CÍCERO LUCENA – PSDB/PB				
JOSÉ AGRIPINO – DEM/RN	X				MARIA DO CARMO ALVES – DEM/SE				
TITULARES – BLOCO PARLAMENTAR UNIÃO E FORÇA (PTB, PSC, PPL, PR)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES – BLOCO PARLAMENTAR UNIÃO E FORÇA (PTB, PSC, PPL, PR)**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
GIM – PTB/DF					ANTONIO CARLOS RODRIGUES – PR/ SP				
ALFREDO NASCIMENTO – PR/AM	X				VAGO				
EDUARDO AMORIM – PSC/ SE					VAGO				

TOTAL: 11 SIM: 10 NÃO: – ABS: – AUTOR: – PRESIDENTE: 1

SALA DAS REUNIÕES, 04/06/2013

SENADOR ZEZE PERRELLA
Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

PARECER
Nº 477, DE 2013

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 13, de 2013 (nº 196/2011, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Gazeta do Espírito Santo Rádio e TV Ltda. Para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Vitória, Estado do Espírito Santo.

RELATOR: Senador **IVO CASSOL**
RELATOR "AD HOC": Senador **LOBÃO FILHO**

I – RELATÓRIO

Chega a esta Comissão, para apreciação em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 13, de 2013 (nº 196, de 2011, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à *Gazeta do Espírito Santo Rádio e TV Ltda.* para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Vitória, Estado do Espírito Santo. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – ANÁLISE

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do seu art. 104-C, VII, cumpre à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens. Por se tratar de distribuição em caráter exclusivo, incumbe-lhe pronunciar-se também sobre os aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pela Resolução nº 3, de 2009, do Senado Federal.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.

É entendimento pacífico que a desatualização das certidões constantes do processado – que demonstram situação regular da entidade junto ao INSS, FGTS, Fazenda Federal, Estadual e Municipal, bem como aquelas relativas à condição de pessoa física de seus dirigentes –, não sejam óbice à aprovação do presente ato de renovação, uma vez constatado que a vencedora do certame licitatório apresentou tempestivamente ao poder concedente toda a documentação exigida pela legislação regulamentar, tendo sido tais provas consideradas, à época, satisfatórias.

III – VOTO

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 13, de 2013, não evidenciou violação da legislação que disciplina a matéria, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e de técnica legislativa, opinamos pela **aprovação** do ato que renova a permissão outorgada à *Gazeta do Espírito Santo Rádio e TV Ltda.* para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Vitória, Estado do Espírito Santo, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 4 de junho de 2013.

Senador Zeze Perrella , Presidente



, Relator

Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática - CCT

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO (SF) Nº 13, de 2013

TERMINATIVO

ASSINAM O PARECER, NA 14ª REUNIÃO, DE 04/06/2013, OS(AS) SENHORES(AS) SENADORES(AS)

PRESIDENTE: *Senador Zeze Perrella*

RELATOR: Lobão Filho (ad hoc)

Bloco de Apoio ao Governo(PSOL, PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB)	
Angela Portela (PT)	1. Delcídio do Amaral (PT)
Zeze Perrella (PDT)	2. Rodrigo Rollemberg (PSB)
Walter Pinheiro (PT)	3. Cristovam Buarque (PDT)
João Capiberibe (PSB)	4. Lídice da Mata (PSB)
Anibal Diniz (PT)	5. Eduardo Lopes (PRB)
Bloco Parlamentar da Maioria(PV, PSD, PMDB, PP)	
Lobão Filho (PMDB) (ad hoc)	1. Vital do Rêgo (PMDB)
João Alberto Souza (PMDB)	2. Ricardo Ferraço (PMDB)
Valdir Raupp (PMDB)	3. Ivo Cassol (PP)
Luiz Henrique (PMDB)	4. Benedito de Lira (PP)
Ciro Nogueira (PP)	5. Sérgio Souza (PMDB)
Sérgio Petecão (PSD)	6. VAGO
Bloco Parlamentar Minoria(PSDB, DEM)	
Aloysio Nunes Ferreira (PSDB)	1. VAGO
Flexa Ribeiro (PSDB)	2. Cícero Lucena (PSDB)
José Agripino (DEM)	3. Maria do Carmo Alves (DEM)
Bloco Parlamentar União e Força(PTB, PSC, PPL, PR)	
Gim (PTB)	1. Antonio Carlos Rodrigues (PR)
Alfredo Nascimento (PR)	2. VAGO
Eduardo Amorim (PSC)	3. VAGO

COMISSÃO DE CIÊNCIA, CNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃ E INFORMÁTICA

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL PDS Nº 13/2013

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PSOL, PT, PDT, PSB, PC do B, PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PDT, PSB, PC do B, PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ANGELA PORTELA - PT/RR	X				DELCÍDIO DO AMARAL - PT/MS				
ZEZE PERRELLA - PDT/MG					RODRIGO ROLLEMBERG - PSB/DF	X			
WALTER PINHEIRO - PT/BA					CRISTOVAM BUARQUE - PDT/DF				
JOÃO CAPIBERIBE - PSB/AP					LÍDICE DA MATA - PSB/BA				
ANIBAL DINIZ - PT/AC	X				EDUARDO LOPES - PRB/RJ				
TITULARES - BLOCO PARLAMENTAR DA MAIORIA (PV, PSD, PMDB, PP)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - BLOCO PARLAMENTAR DA MAIORIA (PV, PSD, PMDB, PP)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
LOBÃO FILHO - PMDB/MA	X				VITAL DO RÊGO - PMDB/PB				
JOÃO ALBERTO SOUZA - PMDB/MA					RICARDO FERRAÇO - PMDB/ES				
VALDIR RAUPP - PMDB/RO	X				IVO CASSOL - PP/RO				
LUIZ HENRIQUE - PMDB/SC	X				BENEDITO DE LIRA - PP/AL				
CIRO NOGUEIRA - PP/PI					SÉRGIO SOUZA - PMDB/PR	X			
SÉRGIO PETECÃO - PSD/AC	X				VAGO				
TITULARES - BLOCO PARLAMENTAR MINORIA (PSDB, DEM)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - BLOCO PARLAMENTAR MINORIA (PSDB, DEM)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ALOYSIO NUNES FERREIRA - PSDB/SP					VAGO				
FLEXA RIBEIRO - PSDB/PA					CÍCERO LUCENA - PSDB/PB				
JOSÉ AGRIPINO - DEM/RN	X				MARIA DO CARMO ALVES - DEM/SE				
TITULARES - BLOCO PARLAMENTAR UNIÃO E FORÇA (PTB, PSC, PPL, PR)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - BLOCO PARLAMENTAR UNIÃO E FORÇA (PTB, PSC, PPL, PR)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
GIM - PTB/DF					ANTONIO CARLOS RODRIGUES - PR/ SP			*	
ALFREDO NASCIMENTO - PR/AM	X				VAGO			*	
EDUARDO AMORIM - PSC/ SE					VAGO				

TOTAL: 11 SIM: 10 NÃO: — ABS: — AUTOR: — PRESIDENTE: 1

SALA DAS REUNIÕES, 04/06/2013

SENADOR ZEZE PERRELLA
Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

PARECER Nº 478, DE 2013

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 14, de 2013 (nº 317/2011, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio Independência de Goiânia Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em ondas médias na cidade de Goiânia, Estado de Goiás.

RELATORA: Senadora **ANGELA PORTELA**

I – RELATÓRIO

Chega a esta Comissão, para apreciação em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 14, de 2013 (nº 317, de 2011, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à *Rádio Independência de Goiânia Ltda.* para explorar serviço de radiodifusão sonora em ondas médias na cidade de Goiânia, Estado de Goiás. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – ANÁLISE

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do seu art. 104-C, VII, cumpre à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens. Por se tratar de distribuição em caráter exclusivo, incumbe-lhe pronunciar-se também sobre os aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pela Resolução nº 3, de 2009, do Senado Federal.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.

É entendimento pacífico que a desatualização das certidões constantes do processado – que demonstram situação regular da entidade junto ao INSS, FGTS, Fazenda Federal, Estadual e Municipal, bem como aquelas relativas à condição de pessoa física de seus dirigentes –, não sejam óbice à aprovação do presente ato de renovação, uma vez constatado que a vencedora do certame licitatório apresentou tempestivamente ao poder concedente toda a documentação exigida pela legislação regulamentar, tendo sido tais provas consideradas, à época, satisfatórias.

III – VOTO

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 14, de 2013, não evidenciou violação da legislação que disciplina a matéria, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e de técnica legislativa, opinamos pela **aprovação** do ato que renova a concessão outorgada à *Rádio Independência de Goiânia Ltda.* para explorar serviço de radiodifusão sonora em ondas médias na cidade de Goiânia, Estado de Goiás, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 4 de junho 2013.

Senador Zeze Perrella, Presidente

, Relatora

Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática - CCT

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO (SF) Nº 14, de 2013

TERMINATIVO

ASSINAM O PARECER, NA 14ª REUNIÃO, DE 04/06/2013, OS(AS) SENHORES(AS) SENADORES(AS)

PRESIDENTE: Senador Zeze Perrella

RELATOR: Angela Portela

Bloco de Apoio ao Governo(PSOL, PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB)	
Angela Portela (PT)	1. Delcidio do Amaral (PT)
Zeze Perrella (PDT)	2. Rodrigo Rollemberg (PSB)
Walter Pinheiro (PT)	3. Cristovam Buarque (PDT)
João Capiberibe (PSB)	4. Lídice da Mata (PSB)
Anibal Diniz (PT)	5. Eduardo Lopes (PRB)
Bloco Parlamentar da Maioria(PV, PSD, PMDB, PP)	
Lobão Filho (PMDB)	1. Vital do Rêgo (PMDB)
João Alberto Souza (PMDB)	2. Ricardo Ferraço (PMDB)
Valdir Raupp (PMDB)	3. Ivo Cassol (PP)
Luiz Henrique (PMDB)	4. Benedito de Lira (PP)
Ciro Nogueira (PP)	5. Sérgio Souza (PMDB)
Sérgio Petecão (PSD)	6. VAGO
Bloco Parlamentar Minoria(PSDB, DEM)	
Aloysio Nunes Ferreira (PSDB)	1. VAGO
Flexa Ribeiro (PSDB)	2. Cícero Lucena (PSDB)
José Agripino (DEM)	3. Maria do Carmo Alves (DEM)
Bloco Parlamentar União e Força(PTB, PSC, PPL, PR)	
Gim (PTB)	1. Antonio Carlos Rodrigues (PR)
Alfredo Nascimento (PR)	2. VAGO
Eduardo Amorim (PSC)	3. VAGO

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL PROPOSIÇÃO PDS 14/2013

TITULARES – BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PSOL, PT, PDT, PSB, PC do B, PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES – BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PDT, PSB, PC do B, PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ANGELA PORTELA – PT/RR	X				DELCÍDIO DO AMARAL – PT/MS				
ZEZE PERRELLA – PDT/MG					RODRIGO ROLLEMBERG – PSB/DF	X			
WALTER PINHEIRO – PT/BA					CRISTOVAM BUARQUE – PDT/DF				
JOÃO CAPIBERIBE – PSB/AP					LÍDICE DA MATA – PSB/BA				
ANIBAL DINIZ PT/AC	X				EDUARDO LOPES – PRB/RJ				
TITULARES – BLOCO PARLAMENTAR DA MAIORIA (PV, PSD, PMDB, PP)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES – BLOCO PARLAMENTAR DA MAIORIA (PV, PSD, PMDB, PP)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
LOBÃO FILHO – PMDB/MA	X				VITAL DO RÊGO – PMDB/PB				
JOÃO ALBERTO SOUZA – PMDB/MA					RICARDO FERRAÇO – PMDB/ES				
VALDIR RAUPP – PMDB/RO	X				IVO CASSOL – PP/RO				
LUIZ HENRIQUE – PMDB/SC	X				BENEDITO DE LIRA – PP/AL				
CIRO NOGUEIRA – PP/PI					SÉRGIO SOUZA – PMDB/PR	X			
SÉRGIO PETECÃO – PSD/AC	X				VAGO				
TITULARES – BLOCO PARLAMENTAR MINORIA (PSDB, DEM)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES – BLOCO PARLAMENTAR MINORIA (PSDB, DEM)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ALOYSIO NUNES FERREIRA – PSDB/SP					VAGO				
FLEXA RIBEIRO – PSDB/PA					CÍCERO LUCENA – PSDB/PB				
JOSÉ AGRIPINO – DEM/RN	X				MARIA DO CARMO ALVES – DEM/SE				
TITULARES – BLOCO PARLAMENTAR UNIÃO E FORÇA (PTB, PSC, PPL, PR)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES – BLOCO PARLAMENTAR UNIÃO E FORÇA (PTB, PSC, PPL, PR)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
GIM – PTB/DF					ANTONIO CARLOS RODRIGUES				
ALFREDO NASCIMENTO – PR/AM	X				VAGO				
EDUARDO AMORIM					VAGO				

TOTAL: 11 SIM: 10 NÃO: — ABS: — AUTOR: — PRESIDENTE: 1

SALA DAS REUNIÕES, 01/06/2013

SENADOR ZEZE PERRELLA
Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

PARECER
Nº 479, DE 2013

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 20, de 2013 (nº 595/2012, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização à Associação Comunitária e Cultural de Santa Terezinha para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Santa Terezinha, Estado de Santa Catarina.

RELATOR: Senador **EDUARDO LOPES**

RELATOR "AD HOC": Senador **LOBÃO FILHO**

I – RELATÓRIO

Chega a esta Comissão, para exame em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 20, de 2013 (nº 595, de 2012, na Câmara dos Deputados), destinado a aprovar o ato que outorga autorização à *Associação Comunitária e Cultural de Santa Terezinha* para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Santa Terezinha, Estado de Santa Catarina. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – ANÁLISE

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do seu art. 104-C, VII, cumpre à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens. Por se tratar de distribuição em caráter exclusivo, incumbe-lhe pronunciar-se também sobre os aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 20, de 2013, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998.

III – VOTO

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 20, de 2013, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, opinamos pela **aprovação** do ato que outorga autorização à *Associação Comunitária e Cultural de Santa Terezinha* para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Santa Terezinha, Estado de Santa Catarina, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 04 de junho de 2013.

Senador Zeze Perrella
, Presidente

, Relator

Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática - CCT

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO (SF) Nº 20, de 2013

TERMINATIVO

ASSINAM O PARECER, NA 14ª REUNIÃO, DE 04/06/2013, OS(AS) SENHORES(AS) SENADORES(AS)

PRESIDENTE: Senador Zeze Perrella

RELATOR: Lobão Filho (AD HOC)

Bloco de Apoio ao Governo(PSOL, PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB)	
Angela Portela (PT)	1. Delcídio do Amaral (PT)
Zeze Perrella (PDT)	2. Rodrigo Rollemberg (PSB)
Walter Pinheiro (PT)	3. Cristovam Buarque (PDT)
João Capiberibe (PSB)	4. Lídice da Mata (PSB)
Anibal Diniz (PT)	5. Eduardo Lopes (PRB)
Bloco Parlamentar da Maioria(PV, PSD, PMDB, PP)	
Lobão Filho (PMDB) AD HOC	1. Vital do Rêgo (PMDB)
João Alberto Souza (PMDB)	2. Ricardo Ferraço (PMDB)
Valdir Raupp (PMDB)	3. Ivo Cassol (PP)
Luiz Henrique (PMDB)	4. Benedito de Lira (PP)
Ciro Nogueira (PP)	5. Sérgio Souza (PMDB)
Sérgio Petecão (PSD)	6. VAGO
Bloco Parlamentar Minoria(PSDB, DEM)	
Aloysio Nunes Ferreira (PSDB)	1. VAGO
Flexa Ribeiro (PSDB)	2. Cícero Lucena (PSDB)
José Agripino (DEM)	3. Maria do Carmo Alves (DEM)
Bloco Parlamentar União e Força(PTB, PSC, PPL, PR)	
Gim (PTB)	1. Antonio Carlos Rodrigues (PR)
Alfredo Nascimento (PR)	2. VAGO
Eduardo Amorim (PSC)	3. VAGO

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL PDS Nº 20/2013

TITULARES – BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PSOL, PT, PDT, PSB, PC do B, PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES – BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PDT, PSB, PC do B, PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ANGELA PORTELA – PT/RR	X				DELCIDIO DO AMARAL – PT/MS				
ZEZE PERRELLA – PDT/MG					RODRIGO ROLLEMBERG – PSB/DF	X			
WALTER PINHEIRO – PT/BA					CRISTOVAM BUARQUE – PDT/DF				
JOÃO CAPIBERIBE – PSB/AP					LÍDICE DA MATA – PSB/BA				
ANIBAL DINIZ – PT/AC	X				EDUARDO LOPES – PRB/RJ				
TITULARES – BLOCO PARLAMENTAR DA MAIORIA (PV, PSD, PMDB, PP)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES – BLOCO PARLAMENTAR DA MAIORIA (PV, PSD, PMDB, PP)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
LOBÃO FILHO – PMDB/MA	X				VITAL DO RÊGO – PMDB/PB				
JOÃO ALBERTO SOUZA – PMDB/MA					RICARDO FERRAÇO – PMDB/ES				
VALDIR RAUPP – PMDB/RO	X				IVO CASSOL – PP/RO				
LUIZ HENRIQUE – PMDB/SC	X				BENEDITO DE LIRA – PP/AL				
CIRO NOGUEIRA – PP/PI					SÉRGIO SOUZA – PMDB/PR	X			
SÉRGIO PETECÃO – PSD/AC	X				VAGO				
TITULARES – BLOCO PARLAMENTAR MINORIA (PSDB, DEM)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES – BLOCO PARLAMENTAR MINORIA (PSDB, DEM)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ALOYSIO NUNES FERREIRA – PSDB/SP					VAGO				
FLEXA RIBEIRO – PSDB/PA					CÍCERO LUCENA – PSDB/PB				
JOSÉ AGRIPINO – DEM/RN	X				MARIA DO CARMO ALVES – DEM/SE				
TITULARES – BLOCO PARLAMENTAR UNIÃO E FORÇA (PTB, PSC, PPL, PR)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES – BLOCO PARLAMENTAR UNIÃO E FORÇA (PTB, PSC, PPL, PR)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
GIM – PTB/DF					ANTONIO CARLOS RODRIGUES – PR/ SP				
ALFREDO NASCIMENTO – PR/AM	X				VAGO				
EDUARDO AMORIM – PSC/ SE					VAGO				

TOTAL: 11 SIM: 10 NÃO: – ABS: – AUTOR: – PRESIDENTE: 1

SALA DAS REUNIÕES, 04/06/2013

SENADOR ZEZE PERRELLA
Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

PARECER
Nº 480, DE 2013

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 23, de 2013 (nº 629/2012, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização à Associação Comunitária de Comunicação e Cultura do Rio da Conceição para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Rio da Conceição, Estado do Tocantins.

RELATORA: Senadora **LÍDICE DA MATA**
RELATOR "AD HOC": Senador **LOBÃO FILHO**

I – RELATÓRIO

Chega a esta Comissão, para exame em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 23, de 2013 (nº 629, de 2012, na Câmara dos Deputados), destinado a aprovar o ato que outorga autorização à *Associação Comunitária de Comunicação e Cultura do Rio da Conceição* para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Rio da Conceição, Estado do Tocantins. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – ANÁLISE

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do seu art. 104-C, VII, cumpre à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática opinar acerca de

proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens. Por se tratar de distribuição em caráter exclusivo, incumbe-lhe pronunciar-se também sobre os aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 23, de 2013, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998.

III – VOTO

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 23, de 2013, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, opinamos pela **aprovação** do ato que outorga autorização à *Associação Comunitária de Comunicação e Cultura do Rio da Conceição* para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Rio da Conceição, Estado do Tocantins, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 4 de junho de 2013.

Senador Zeze Perrella, Presidente

Sídice da Mata e Souza, Relator

Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática - CCT

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO (SF) Nº 23, de 2013

TERMINATIVO

ASSINAM O PARECER, NA 14ª REUNIÃO, DE 04/06/2013, OS(AS) SENHORES(AS) SENADORES(AS)

PRESIDENTE: Senador Zeze Perrella

RELATOR: Lobão Filho (AO MDB)

Bloco de Apoio ao Governo(PSOL, PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB)	
Angela Portela (PT)	1. Delcídio do Amaral (PT)
Zeze Perrella (PDT)	2. Rodrigo Rollemberg (PSB)
Walter Pinheiro (PT)	3. Cristovam Buarque (PDT)
João Capiberibe (PSB)	4. Lídice da Mata (PSB)
Anibal Diniz (PT)	5. Eduardo Lopes (PRB)
Bloco Parlamentar da Maioria(PV, PSD, PMDB, PP)	
Lobão Filho (PMDB) (AO MDB)	1. Vital do Rêgo (PMDB)
João Alberto Souza (PMDB)	2. Ricardo Ferraço (PMDB)
Valdir Raupp (PMDB)	3. Ivo Cassol (PP)
Luiz Henrique (PMDB)	4. Benedito de Lira (PP)
Ciro Nogueira (PP)	5. Sérgio Souza (PMDB)
Sérgio Petecão (PSD)	6. VAGO
Bloco Parlamentar Minoria(PSDB, DEM)	
Aloysio Nunes Ferreira (PSDB)	1. VAGO
Flexa Ribeiro (PSDB)	2. Cícero Lucena (PSDB)
José Agripino (DEM)	3. Maria do Carmo Alves (DEM)
Bloco Parlamentar União e Força(PTB, PSC, PPL, PR)	
Gim (PTB)	1. Antonio Carlos Rodrigues (PR)
Alfredo Nascimento (PR)	2. VAGO
Eduardo Amorim (PSC)	3. VAGO

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL PDS Nº 23/2013

TITULARES – BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PSOL, PT, PDT, PSB, PC do B, PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES – BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PDT, PSB, PC do B, PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ANGELA PORTELA – PT/RR	X				DELCÍDIO DO AMARAL – PT/MS				
ZEZE PERRELLA – PDT/MG					RODRIGO ROLLEMBERG – PSB/DF	X			
WALTER PINHEIRO – PT/BA					CRISTOVAM BUARQUE – PDT/DF				
JOÃO CAPIBERIBE – PSB/AP					LÍDICE DA MATA – PSB/BA				
ANIBAL DINIZ – PT/AC	X				EDUARDO LOPES – PRB/RJ				
TITULARES – BLOCO PARLAMENTAR DA MAIORIA (PV, PSD, PMDB, PP)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES – BLOCO PARLAMENTAR DA MAIORIA (PV, PSD, PMDB, PP)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
LOBÃO FILHO – PMDB/MA	X				VITAL DO RÊGO – PMDB/PB				
JOÃO ALBERTO SOUZA – PMDB/MA					RICARDO FERRAÇO – PMDB/ES				
VALDIR RAUPP – PMDB/RO	X				IVO CASSOL – PP/RO				
LUIZ HENRIQUE – PMDB/SC	X				BENEDITO DE LIRA – PP/AL				
CIRO NOGUEIRA – PP/PI					SÉRGIO SOUZA – PMDB/PR	X			
SÉRGIO PETECÃO – PSD/AC	X				VAGO				
TITULARES – BLOCO PARLAMENTAR MINORIA (PSDB, DEM)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES – BLOCO PARLAMENTAR MINORIA (PSDB, DEM)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ALOYSIO NUNES FERREIRA – PSDB/SP					VAGO				
FLEXA RIBEIRO – PSDB/PA					CÍCERO LUCENA – PSDB/PB				
JOSÉ AGRIPINO – DEM/RN	X				MARIA DO CARMO ALVES – DEM/SE				
TITULARES – BLOCO PARLAMENTAR UNIÃO E FORÇA (PTB, PSC, PPL, PR)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES – BLOCO PARLAMENTAR UNIÃO E FORÇA (PTB, PSC, PPL, PR)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
GIM – PTB/DF					ANTONIO CARLOS RODRIGUES – PR/ SP				
ALFREDO NASCIMENTO – PR/AM	X				VAGO				
EDUARDO AMORIM – PSC/ SE					VAGO				

TOTAL: 11 SIM: 10 NÃO: – ABS: – AUTOR: – PRESIDENTE: 1

SALA DAS REUNIÕES, 04/06/2013

SENADOR ZEZE PERRELLA
Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

PARECER Nº 481, DE 2013

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 26, de 2013 (nº 653/2012, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização à Associação Comunitária e Cultural Jacuípe FM para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de São José do Jacuípe, Estado da Bahia.

RELATOR: Senador **FLEXA RIBEIRO**

RELATOR "AD HOC": Senador **LOBÃO FILHO**

I – RELATÓRIO

Chega a esta Comissão, para exame em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 26, de 2013 (nº 653, de 2012, na Câmara dos Deputados), destinado a aprovar o ato que outorga autorização à *Associação Comunitária e Cultural Jacuípe FM* para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de São José do Jacuípe, Estado da Bahia. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – ANÁLISE

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do seu art. 104-C, VII, cumpre à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática opinar acerca de

proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens. Por se tratar de distribuição em caráter exclusivo, incumbe-lhe pronunciar-se também sobre os aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 26, de 2013, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998.

III – VOTO

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 26, de 2013, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, opinamos pela **aprovação** do ato que outorga autorização à *Associação Comunitária e Cultural Jacuípe FM* para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de São José do Jacuípe, Estado da Bahia, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 4 de junho de 2013.

Senador Zeze Perrella, Presidente

, Relator

Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática - CCT

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO (SF) Nº 26, de 2013

TERMINATIVO

ASSINAM O PARECER, NA 14ª REUNIÃO, DE 04/06/2013, OS(AS) SENHORES(AS) SENADORES(AS)

PRESIDENTE: Senador Zeze Perrella

RELATOR: Sen. Lobão Filho (AD HOC)

Bloco de Apoio ao Governo(PSOL, PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB)	
Angela Portela (PT)	1. Delcídio do Amaral (PT)
Zeze Perrella (PDT)	2. Rodrigo Rollemberg (PSB)
Walter Pinheiro (PT)	3. Cristovam Buarque (PDT)
João Capiberibe (PSB)	4. Lídice da Mata (PSB)
Anibal Diniz (PT)	5. Eduardo Lopes (PRB)
Bloco Parlamentar da Maioria(PV, PSD, PMDB, PP)	
Lobão Filho (PMDB)	1. Vital do Rêgo (PMDB)
João Alberto Souza (PMDB)	2. Ricardo Ferraço (PMDB)
Valdir Raupp (PMDB)	3. Ivo Cassol (PP)
Luiz Henrique (PMDB)	4. Benedito de Lira (PP)
Ciro Nogueira (PP)	5. Sérgio Souza (PMDB)
Sérgio Petecão (PSD)	6. VAGO
Bloco Parlamentar Minoria(PSDB, DEM)	
Aloysio Nunes Ferreira (PSDB)	1. VAGO
Flexa Ribeiro (PSDB)	2. Cícero Lucena (PSDB)
José Agripino (DEM)	3. Maria do Carmo Alves (DEM)
Bloco Parlamentar União e Força(PTB, PSC, PPL, PR)	
Gim (PTB)	1. Antonio Carlos Rodrigues (PR)
Alfredo Nascimento (PR)	2. VAGO
Eduardo Amorim (PSC)	3. VAGO

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL PDS Nº 26/2013

TITULARES – BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PSOL, PT, PDT, PSB, PC do B, PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES – BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PDT, PSB, PC do B, PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ANGELA PORTELA – PT/RR	X				DELCÍDIO DO AMARAL – PT/MS				
ZEZE PERRELLA – PDT/MG					RODRIGO ROLLEMBERG – PSB/DF	X			
WALTER PINHEIRO – PT/BA					CRISTOVAM BUARQUE – PDT/DF				
JOÃO CAPIBERIBE – PSB/AP					LÍDICE DA MATA – PSB/BA				
ANIBAL DINIZ – PT/AC	X				EDUARDO LOPES – PRB/RJ				
TITULARES – BLOCO PARLAMENTAR DA MAIORIA (PV, PSD, PMDB, PP)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES – BLOCO PARLAMENTAR DA MAIORIA (PV, PSD, PMDB, PP)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
LOBÃO FILHO – PMDB/MA	X				VITAL DO RÊGO – PMDB/PB				
JOÃO ALBERTO SOUZA – PMDB/MA					RICARDO FERRAÇO – PMDB/ES				
VALDIR RAUPP – PMDB/RO	X				IVO CASSOL – PP/RO				
LUIZ HENRIQUE – PMDB/SC	X				BENEDITO DE LIRA – PP/AL				
CIRO NOGUEIRA – PP/PI					SÉRGIO SOUZA – PMDB/PR	X			
SÉRGIO PETECÃO – PSD/AC	X				VAGO				
TITULARES – BLOCO PARLAMENTAR MINORIA (PSDB, DEM)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES – BLOCO PARLAMENTAR MINORIA (PSDB, DEM)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ALOYSIO NUNES FERREIRA – PSDB/SP					VAGO				
FLEXA RIBEIRO – PSDB/PA					GÍCERO LUCENA – PSDB/PR				
JOSÉ AGRIPINO – DEM/RN	X				MARIA DO CARMO ALVES – DEM/SE				
TITULARES – BLOCO PARLAMENTAR UNIÃO E FORÇA (PTB, PSC, PPL, PR)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES – BLOCO PARLAMENTAR UNIÃO E FORÇA (PTB, PSC, PPL, PR)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
GIM – PTB/DF					ANTONIO CARLOS RODRIGUES – PR/ SP				
ALFREDO NASCIMENTO – PR/AM	X				VAGO				
EDUARDO AMORIM – PSC/ SE					VAGO				

TOTAL: 11 SIM: 10 NÃO: — ABS: — AUTOR: — PRESIDENTE: 1

SALA DAS REUNIÕES, 04/06/2013

SENADOR ZEZE PERRELLA
Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

PARECER Nº 482, DE 2013

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 33, de 2013 (nº 3.064/2010, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização à Associação Comunitária Radiodifusão e Cultural de Lagoa do Tocantins para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Lagoa do Tocantins, Estado do Tocantins.

RELATOR: Senador **ALOYSIO NUNES FERREIRA**
RELATOR "AD HOC": Senador **LOBÃO FILHO**

I – RELATÓRIO

Chega a esta Comissão, para exame em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 33, de 2013 (nº 3.064, de 2010, na Câmara dos Deputados), destinado a aprovar o ato que outorga autorização à *Associação Comunitária Radiodifusão e Cultural de Lagoa do Tocantins* para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Lagoa do Tocantins, Estado do Tocantins. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – ANÁLISE

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do seu art. 104-C, VII, cumpre à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão,

televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens. Por se tratar de distribuição em caráter exclusivo, incumbe-lhe pronunciar-se também sobre os aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 33, de 2013, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998.

III – VOTO

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 33, de 2013, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, opinamos pela **aprovação** do ato que outorga autorização à *Associação Comunitária Radiodifusão e Cultural de Lagoa do Tocantins* para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Lagoa do Tocantins, Estado do Tocantins, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 4 de junho de 2013.

Senador Zeze Perrella, Presidente

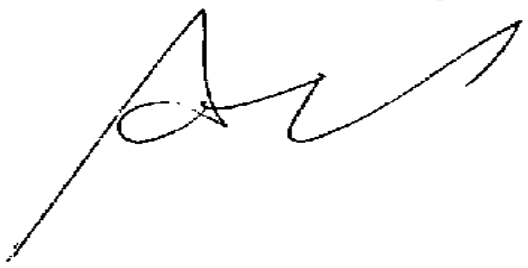

, Relator

Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática - CCT

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO (SF) Nº 33, de 2013

TERMINATIVO

ASSINAM O PARECER, NA 14ª REUNIÃO, DE 04/06/2013, OS(AS) SENHORES(AS) SENADORES(AS)

PRESIDENTE: *Senador Zeze Perrella*

RELATOR: Sen. Lobão Filho (AD HOC)

Bloco de Apoio ao Governo(PSOL, PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB)	
Angela Portela (PT)	1. Delcidio do Amaral (PT)
Zeze Perrella (PDT)	2. Rodrigo Rollemberg (PSB)
Walter Pinheiro (PT)	3. Cristovam Buarque (PDT)
João Capiberibe (PSB)	4. Lídice da Mata (PSB)
Anibal Diniz (PT)	5. Eduardo Lopes (PRB)
Bloco Parlamentar da Maioria(PV, PSD, PMDB, PP)	
Lobão Filho (PMDB) AD HOC	1. Vital do Rêgo (PMDB)
João Alberto Souza (PMDB)	2. Ricardo Ferraço (PMDB)
Valdir Raupp (PMDB)	3. Ivo Cassol (PP)
Luiz Henrique (PMDB)	4. Benedito de Lira (PP)
Ciro Nogueira (PP)	5. Sérgio Souza (PMDB)
Sérgio Petecão (PSD)	6. VAGO
Bloco Parlamentar Minoria(PSDB, DEM)	
Aloysio Nunes Ferreira (PSDB)	1. VAGO
Flexa Ribeiro (PSDB)	2. Cícero Lucena (PSDB)
José Agripino (DEM)	3. Maria do Carmo Alves (DEM)
Bloco Parlamentar União e Força(PTB, PSC, PPL, PR)	
Gim (PTB)	1. Antonio Carlos Rodrigues (PR)
Alfredo Nascimento (PR)	2. VAGO
Eduardo Amorim (PSC)	3. VAGO

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL PDS Nº 33/2013

TITULARES – BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PSOL, PT, PDT, PSB, PC do B, PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES – BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PDT, PSB, PC do B, PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ANGELA PORTELA – PT/RR	X				DELCÍDIO DO AMARAL – PT/MS				
ZEZE PERRELLA – PDT/MG					RODRIGO ROLLEMBERG – PSB/DF	X			
WALTER PINHEIRO – PT/BA					CRISTOVAM BUARQUE – PDT/DF				
JOÃO CAPIBERIBE – PSB/AP					LÍDICE DA MATA – PSB/BA				
ANIBAL DINIZ – PT/AC	X				EDUARDO LOPES – PRB/RJ				
TITULARES – BLOCO PARLAMENTAR DA MAIORIA (PV, PSD, PMDB, PP)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES – BLOCO PARLAMENTAR DA MAIORIA (PV, PSD, PMDB, PP)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
LOBÃO FILHO – PMDB/MA	X				VITAL DO RÊGO – PMDB/PB				
JOÃO ALBERTO SOUZA – PMDB/MA					RICARDO FERRAÇO – PMDB/ES				
VALDIR RAUPP – PMDB/RO	X				IVO CASSOL – PP/RO				
LUIZ HENRIQUE – PMDB/SC	X				BENEDITO DE LIRA – PP/AL				
CIRO NOGUEIRA – PP/PI					SÉRGIO SOUZA – PMDB/PR	X			
SÉRGIO PETECÃO – PSD/AC	X				VAGO				
TITULARES – BLOCO PARLAMENTAR MINORIA (PSDB, DEM)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES – BLOCO PARLAMENTAR MINORIA (PSDB, DEM)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ALOYSIO NUNES FERREIRA – PSDB/SP					VAGO				
FLEXA RIBEIRO – PSDB/PA					CÍCERO LUCENA – PSDB/PB				
JOSÉ AGRIPINO – DEM/RN	X				MARIA DO CARMO ALVES – DEM/SE				
TITULARES – BLOCO PARLAMENTAR UNIÃO E FORÇA (PTB, PSC, PPL, PR)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES – BLOCO PARLAMENTAR UNIÃO E FORÇA (PTB, PSC, PPL, PR)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
GIM – PTB/DF					ANTONIO CARLOS RODRIGUES – PR/ SP				
ALFREDO NASCIMENTO – PR/AM	X				VAGO				
EDUARDO AMORIM – PSC/ SE					VAGO				

TOTAL: 11 SIM: 10 NÃO: – ABS: – AUTOR: – PRESIDENTE: 1

SALA DAS REUNIÕES, 04/06/2013

SENADOR ZEZE PERRELLA
Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

PARECER
Nº 483, DE 2013

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 34, de 2013 (nº 262/2011, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização à Associação Comunitária e Rural de Cruzeiro da Queimada para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Irará, Estado da Bahia.

RELATOR: Senador **EDUARDO AMORIM**

RELATOR "AD HOC": Senador **LOBÃO FILHO**

I – RELATÓRIO

Chega a esta Comissão, para exame em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 34, de 2013 (nº 262, de 2011, na Câmara dos Deputados), destinado a aprovar o ato que outorga autorização à *Associação Comunitária e Rural do Cruzeiro da Queimada* para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Irará, Estado da Bahia. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – ANÁLISE

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do seu art. 104-C, VII, cumpre à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para

serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens. Por se tratar de distribuição em caráter exclusivo, incumbe-lhe pronunciar-se também sobre os aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 34, de 2013, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998.

III – VOTO

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 34, de 2013, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, opinamos pela **aprovação** do ato que outorga autorização à *Associação Comunitária e Rural do Cruzeiro da Queimada* para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Irará, Estado da Bahia, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 4 de junho de 2013.

, Presidente

Senador Zeze Perrella

, Relator

Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática - CCT

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO (SF) Nº 34, de 2013

TERMINATIVO

ASSINAM O PARECER, NA 14ª REUNIÃO, DE 04/06/2013, OS(AS) SENHORES(AS) SENADORES(AS)

PRESIDENTE: Senador Zeze Perrella

RELATOR: Sen. Lobão Filho (PMDB)

Bloco de Apoio ao Governo(PSOL, PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB)	
Angela Portela (PT)	1. Delcídio do Amaral (PT)
Zeze Perrella (PDT)	2. Rodrigo Rollemberg (PSB)
Walter Pinheiro (PT)	3. Cristovam Buarque (PDT)
João Capiberibe (PSB)	4. Lídice da Mata (PSB)
Anibal Diniz (PT)	5. Eduardo Lopes (PRB)
Bloco Parlamentar da Maioria(PV, PSD, PMDB, PP)	
Lobão Filho (PMDB)	1. Vital do Rêgo (PMDB)
João Alberto Souza (PMDB)	2. Ricardo Ferraço (PMDB)
Valdir Raupp (PMDB)	3. Ivo Cassol (PP)
Luiz Henrique (PMDB)	4. Benedito de Lira (PP)
Ciro Nogueira (PP)	5. Sérgio Souza (PMDB)
Sérgio Petecão (PSD)	6. VAGO
Bloco Parlamentar Minoria(PSDB, DEM)	
Aloysio Nunes Ferreira (PSDB)	1. VAGO
Flexa Ribeiro (PSDB)	2. Cícero Lucena (PSDB)
José Agripino (DEM)	3. Maria do Carmo Alves (DEM)
Bloco Parlamentar União e Força(PTB, PSC, PPL, PR)	
Gim (PTB)	1. Antonio Carlos Rodrigues (PR)
Alfredo Nascimento (PR)	2. VAGO
Eduardo Amorim (PSC)	3. VAGO

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL PDS Nº 34/2013

TITULARES – BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PSOL, PT, PDT, PSB, PC do B, PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES – BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PDT, PSB, PC do B, PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ANGELA PORTELA – PT/RR	X				DELCÍDIO DO AMARAL – PT/MS				
ZEZÉ PERRELLA – PDT/MG					RODRIGO ROLLEMBERG – PSB/DF	X			
WALTER PINHEIRO – PT/BA					CRISTOVAM BUARQUE – PDT/DF				
JOÃO CAPIBERIBE – PSB/AP					LÍDICE DA MATA – PSB/BA				
ANIBAL DINIZ – PT/AC	X				EDUARDO LOPES – PRB/RJ				
TITULARES – BLOCO PARLAMENTAR DA MAIORIA (PV, PSD, PMDB, PP)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES – BLOCO PARLAMENTAR DA MAIORIA (PV, PSD, PMDB, PP)**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
LOBÃO FILHO – PMDB/MA	X				VITAL DO RÊGO – PMDB/PB				
JOÃO ALBERTO SOUZA – PMDB/MA					RICARDO FERRAÇO – PMDB/ES				
VALDIR RAUPP – PMDB/RO	X				IVO CASSOL – PP/RO				
LUIZ HENRIQUE – PMDB/SC	X				BENEDITO DE LIRA – PP/AL				
CIRO NOGUEIRA – PP/PI					SÉRGIO SOUZA – PMDB/PR	X			
SÉRGIO PETECÃO – PSD/AC	X				VAGO				
TITULARES – BLOCO PARLAMENTAR MINORIA (PSDB, DEM)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES – BLOCO PARLAMENTAR MINORIA (PSDB, DEM)**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
ALOYSIO NUNES FERREIRA – PSDB/SP					VAGO				
FLEXA RIBEIRO – PSDB/PA					CÍCERO LUCENA – PSDB/PB				
JOSÉ AGRIPINO – DEM/RN	X				MARIA DO CARMO ALVES – DEM/SE				
TITULARES – BLOCO PARLAMENTAR UNIÃO E FORÇA (PTB, PSC, PPL, PR)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES – BLOCO PARLAMENTAR UNIÃO E FORÇA (PTB, PSC, PPL, PR)**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
GIM – PTB/DF					ANTONIO CARLOS RODRIGUES – PR/ SP				
ALFREDO NASCIMENTO – PR/AM	X				VAGO				
EDUARDO AMORIM – PSC/ SE					VAGO				

TOTAL: 11 SIM: 10 NÃO: – ABS: – AUTOR: – PRESIDENTE: 1

SALA DAS REUNIÕES, 04/06/2013

SENADOR ZEZE PERRELLA
Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

PARECER
Nº 484, DE 2013

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 37, de 2013 (nº 750/2012, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização à Associação Comunitária Unidos por Faxinal para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina.

RELATOR: Senador **SÉRGIO PETECÃO**

RELATOR "AD HOC": Senador **LOBÃO FILHO**

I – RELATÓRIO

Chega a esta Comissão, para exame em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 37, de 2013 (nº 750, de 2012, na Câmara dos Deputados), destinado a aprovar o ato que outorga autorização à *Associação Comunitária Unidos por Faxinal* para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – ANÁLISE

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do seu art. 104-C, VII, cumpre à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de

concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens. Por se tratar de distribuição em caráter exclusivo, incumbe-lhe pronunciar-se também sobre os aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 37, de 2013, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998.

III – VOTO

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 37, de 2013, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, opinamos pela **aprovação** do ato que outorga autorização à *Associação Comunitária Unidos por Faxinal* para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 4 de junho de 2013.

, Presidente

Senador Zeze Perrella

, Relator

Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática - CCT

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO (SF) Nº 37, de 2013

TERMINATIVO

ASSINAM O PARECER, NA 14ª REUNIÃO, DE 04/06/2013, OS(AS) SENHORES(AS) SENADORES(AS)

PRESIDENTE: Senador Zeze Perrella

RELATOR: Sen. Lobão Filho (1º Supl.)

Bloco de Apoio ao Governo(PSOL, PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB)	
Angela Portela (PT)	1. Delcídio do Amaral (PT)
Zeze Perrella (PDT)	2. Rodrigo Rollemberg (PSB)
Walter Pinheiro (PT)	3. Cristovam Buarque (PDT)
João Capiberibe (PSB)	4. Lídice da Mata (PSB)
Anibal Diniz (PT)	5. Eduardo Lopes (PRB)
Bloco Parlamentar da Maioria(PV, PSD, PMDB, PP)	
Lobão Filho (PMDB)	1. Vital do Rêgo (PMDB)
João Alberto Souza (PMDB)	2. Ricardo Ferraço (PMDB)
Valdir Raupp (PMDB)	3. Ivo Cassol (PP)
Luiz Henrique (PMDB)	4. Benedito de Lira (PP)
Ciro Nogueira (PP)	5. Sérgio Souza (PMDB)
Sérgio Petecão (PSD)	6. VAGO
Bloco Parlamentar Minoria(PSDB, DEM)	
Aloysio Nunes Ferreira (PSDB)	1. VAGO
Flexa Ribeiro (PSDB)	2. Cícero Lucena (PSDB)
José Agripino (DEM)	3. Maria do Carmo Alves (DEM)
Bloco Parlamentar União e Força(PTB, PSC, PPL, PR)	
Gim (PTB)	1. Antonio Carlos Rodrigues (PR)
Alfredo Nascimento (PR)	2. VAGO
Eduardo Amorim (PSC)	3. VAGO

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL PDS Nº 37/2013

TITULARES – BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PSOL, PT, PDT, PSB, PC do B, PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ANGELA PORTELA – PT/RR	X			
ZEZE PERRELLA – PDT/MG				
WALTER PINHEIRO – PT/BA				
JOÃO CAPIBERIBE – PSB/AP				
ANIBAL DINIZ – PT/AC	X			
TITULARES – BLOCO PARLAMENTAR DA MAIORIA (PV, PSD, PMDB, PP)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
LOBÃO FILHO – PMDB/MA	X			
JOÃO ALBERTO SOUZA – PMDB/MA				
VALDIR RAUPP – PMDB/RO	X			
LUIZ HENRIQUE – PMDB/SC	X			
CIRO NOGUEIRA – PP/PI				
SÉRGIO PETECÃO – PSD/AC	X			
TITULARES – BLOCO PARLAMENTAR MINORIA (PSDB, DEM)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
ALOYSIO NUNES FERREIRA – PSDB/SP				
FLEXA RIBEIRO – PSDB/PA				
JOSÉ AGRIPINO – DEM/RN	X			
TITULARES – BLOCO PARLAMENTAR UNIÃO E FORÇA (PTB, PSC, PPL, PR)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
GIM – PTB/DF				
ALFREDO NASCIMENTO – PR/AM	X			
EDUARDO AMORIM – PSC/ SE				

SUPLENTES – BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PDT, PSB, PC do B, PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DELCIDIO DO AMARAL – PT/MS				
RODRIGO ROLLEMBERG – PSB/DF	X			
CRISTOVAM BUARQUE – PDT/DF				
LÍDICE DA MATA – PSB/BA				
EDUARDO LOPES – PRB/RJ				
SUPLENTES – BLOCO PARLAMENTAR DA MAIORIA (PV, PSD, PMDB, PP)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
VITAL DO RÊGO – PMDB/PB				
RICARDO FERRAÇO – PMDB/ES				
IVO CASSOL – PP/RO				
BENEDITO DE LIRA – PP/AL				
SÉRGIO SOUZA – PMDB/PR	X			
VAGO				
SUPLENTES – BLOCO PARLAMENTAR MINORIA (PSDB, DEM)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
VAGO				
CÍCERO LUCENA – PSDB/PB				
MARIA DO CARMO ALVES – DEM/SE				
SUPLENTES – BLOCO PARLAMENTAR UNIÃO E FORÇA (PTB, PSC, PPL, PR)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
ANTONIO CARLOS RODRIGUES – PR/ SP				
VAGO				
VAGO				

TOTAL: 11 **SIM:** 10 **NÃO:** – **ABS:** – **AUTOR:** – **PRESIDENTE:** 1

SALA DAS REUNIÕES, 04/06/2013

SENADOR ZEZE PERRELLA
Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

PARECER
Nº 485, DE 2013

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 44, de 2013 (692/2012, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização à Associação de Rádio Difusão Comunitária de Correia Pinto Voz da Terra FM para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Correia Pinto, Estado de Santa Catarina.

RELATOR: Senador **ALFREDO NASCIMENTO**

I – RELATÓRIO

Chega a esta Comissão, para exame em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 44, de 2013 (nº 692, de 2012, na Câmara dos Deputados), destinado a aprovar o ato que outorga autorização à *Associação de Rádio Difusão Comunitária de Correia Pinto Voz da Terra FM* para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Correia Pinto, Estado de Santa Catarina. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – ANÁLISE

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do seu art. 104-C, VII, cumpre à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática opinar acerca de

proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens. Por se tratar de distribuição em caráter exclusivo, incumbe-lhe pronunciar-se também sobre os aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 44, de 2013, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998.

III – VOTO

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 44, de 2013, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, opinamos pela **aprovação** do ato que outorga autorização à *Associação de Rádio Difusão Comunitária de Correia Pinto Voz da Terra FM* para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Correia Pinto, Estado de Santa Catarina, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 4 de junho de 2013.

Senador Zeze Perrella, Presidente

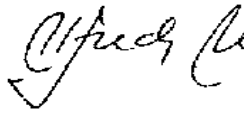
, Relator

Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática - CCT

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO (SF) Nº 44, de 2013

TERMINATIVO

ASSINAM O PARECER, NA 14ª REUNIÃO, DE 04/06/2013, OS(AS) SENHORES(AS) SENADORES(AS)

PRESIDENTE: *Senador Zeze Perrella*

RELATOR: Sen. Alfredo Nascimento

Bloco de Apoio ao Governo(PSOL, PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB)	
Angela Portela (PT)	1. Delcídio do Amaral (PT)
Zeze Perrella (PDT)	2. Rodrigo Rollemberg (PSB)
Walter Pinheiro (PT)	3. Cristovam Buarque (PDT)
João Capiberibe (PSB)	4. Lídice da Mata (PSB)
Anibal Diniz (PT)	5. Eduardo Lopes (PRB)
Bloco Parlamentar da Maioria(PV, PSD, PMDB, PP)	
Lobão Filho (PMDB)	1. Vital do Rêgo (PMDB)
João Alberto Souza (PMDB)	2. Ricardo Ferraço (PMDB)
Valdir Raupp (PMDB)	3. Ivo Cassol (PP)
Luiz Henrique (PMDB)	4. Benedito de Lira (PP)
Ciro Nogueira (PP)	5. Sérgio Souza (PMDB)
Sérgio Petecão (PSD)	6. VAGO
Bloco Parlamentar Minoria(PSDB, DEM)	
Aloysio Nunes Ferreira (PSDB)	1. VAGO
Flexa Ribeiro (PSDB)	2. Cícero Lucena (PSDB)
José Agripino (DEM)	3. Maria do Carmo Alves (DEM)
Bloco Parlamentar União e Força(PTB, PSC, PPL, PR)	
Gim (PTB)	1. Antonio Carlos Rodrigues (PR)
Alfredo Nascimento (PR)	2. VAGO
Eduardo Amorim (PSC)	3. VAGO

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL PDS Nº 44/2013

TITULARES – BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PSOL, PT, PDT, PSB, PC do B, PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ANGELA PORTELA – PT/RR	X			
ZEZE PERRELLA – PDT/MG				
WALTER PINHEIRO – PT/BA				
JOÃO CAPIBERIBE – PSB/AP				
ANIBAL DINIZ – PT/AC	X			
TITULARES – BLOCO PARLAMENTAR DA MAIORIA (PV, PSD, PMDB, PP)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
LOBÃO FILHO – PMDB/MA	X			
JOÃO ALBERTO SOUZA – PMDB/MA				
VALDIR RAUPP – PMDB/RO	X			
LUIZ HENRIQUE – PMDB/SC	X			
CIRO NOGUEIRA – PP/PI				
SÉRGIO PETECÃO – PSD/AC	X			
TITULARES – BLOCO PARLAMENTAR MINORIA (PSDB, DEM)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
ALOYSIO NUNES FERREIRA – PSDB/SP				
FLEXA RIBEIRO – PSDB/PA				
JOSÉ AGRIPINO – DEM/RN	X			
TITULARES – BLOCO PARLAMENTAR UNIÃO E FORÇA (PTB, PSC, PPL, PR)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
GIM – PTB/DF				
ALFREDO NASCIMENTO – PR/AM	X			
EDUARDO AMORIM – PSC/ SE				

SUPLENTES – BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PDT, PSB, PC do B, PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DELCÍDIO DO AMARAL – PT/MS				
RODRIGO ROLLEMBERG – PSB/DF	X			
CRISTOVAM BUARQUE – PDT/DF				
LÍDICE DA MATA – PSB/BA				
EDUARDO LOPES – PRB/RJ				
SUPLENTES – BLOCO PARLAMENTAR DA MAIORIA (PV, PSD, PMDB, PP)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
VITAL DO RÊGO – PMDB/PB				
RICARDO FERRAÇO – PMDB/ES				
IVO CASSOL – PP/RO				
BENEDITO DE LIRA – PP/AL				
SÉRGIO SOUZA – PMDB/PR	X			
VAGO				
SUPLENTES – BLOCO PARLAMENTAR MINORIA (PSDB, DEM)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
VAGO				
CÍCERO LUCENA – PSDB/PB				
MARIA DO CARMO ALVES – DEM/SE				
SUPLENTES – BLOCO PARLAMENTAR UNIÃO E FORÇA (PTB, PSC, PPL, PR)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
ANTONIO CARLOS RODRIGUES – PR/ SP				
VAGO				
VAGO				

TOTAL: 11 SIM: 10 NÃO: — ABS: — AUTOR: — PRESIDENTE: 1

SALA DAS REUNIÕES, 04/06/2013

SENADOR ZEZE PERRELLA
Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

PARECER
Nº 486, DE 2013

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 48, de 2013 (nº 683/2012, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio 99 FM Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Balneário Camboriú, Estado de Santa Catarina.

RELATOR: Senador **WALTER PINHEIRO**
RELATOR "AD HOC": Senador **LOBÃO FILHO**

I – RELATÓRIO

Chega a esta Comissão, para apreciação em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 48, de 2013 (nº 683, de 2012, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à *Rádio 99 FM Ltda.* para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Balneário Camboriú, Estado de Santa Catarina. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – ANÁLISE

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do seu art. 104-C, VII, cumpre à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens. Por se tratar de distribuição em caráter exclusivo, incumbe-lhe pronunciar-se também sobre os aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pela Resolução nº 3, de 2009, do Senado Federal.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.

É entendimento pacífico que a desatualização das certidões constantes do processado – que demonstram situação regular da entidade junto ao INSS, FGTS, Fazenda Federal, Estadual e Municipal, bem como aquelas relativas à condição de pessoa física de seus dirigentes –, não sejam óbice à aprovação do presente ato de renovação, uma vez constatado que a vencedora do certame licitatório apresentou tempestivamente ao poder concedente toda a documentação exigida pela legislação regulamentar, tendo sido tais provas consideradas, à época, satisfatórias.

III – VOTO

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 48, de 2013, não evidenciou violação da legislação que disciplina a matéria, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e de técnica legislativa, opinamos pela **aprovação** do ato que renova a permissão outorgada à *Rádio 99 FM Ltda.* para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Balneário Camboriú, Estado de Santa Catarina, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 4 de junho de 2013.

Senador Zeze Perrella, Presidente

, Relator

Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática - CCT

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO (SF) Nº 48, de 2013

TERMINATIVO

ASSINAM O PARECER, NA 14ª REUNIÃO, DE 04/06/2013, OS(AS) SENHORES(AS) SENADORES(AS)

PRESIDENTE: Senador Zeze Perrella

RELATOR: Sen. Lobão Filho (Ad Hoc)

Bloco de Apoio ao Governo(PSOL, PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB)	
Angela Portela (PT)	1. Delcídio do Amaral (PT)
Zeze Perrella (PDT)	2. Rodrigo Rollemberg (PSB)
Walter Pinheiro (PT)	3. Cristovam Buarque (PDT)
João Capiberibe (PSB)	4. Lídice da Mata (PSB)
Anibal Diniz (PT)	5. Eduardo Lopes (PRB)
Bloco Parlamentar da Maioria(PV, PSD, PMDB, PP)	
Lobão Filho (PMDB) ad Hoc	1. Vital do Rêgo (PMDB)
João Alberto Souza (PMDB)	2. Ricardo Ferraço (PMDB)
Valdir Raupp (PMDB)	3. Ivo Cassol (PP)
Luiz Henrique (PMDB)	4. Benedito de Lira (PP)
Ciro Nogueira (PP)	5. Sérgio Souza (PMDB)
Sérgio Petecão (PSD)	6. VAGO
Bloco Parlamentar Minoria(PSDB, DEM)	
Aloysio Nunes Ferreira (PSDB)	1. VAGO
Flexa Ribeiro (PSDB)	2. Cícero Lucena (PSDB)
José Agripino (DEM)	3. Maria do Carmo Alves (DEM)
Bloco Parlamentar União e Força(PTB, PSC, PPL, PR)	
Gim (PTB)	1. Antonio Carlos Rodrigues (PR)
Alfredo Nascimento (PR)	2. VAGO
Eduardo Amorim (PSC)	3. VAGO

COMISSÃO DE CIÊNCIA, CNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃ E INFORMÁTICA

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL PDS Nº 48/2013

TITULARES – BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PSOL, PT, PDT, PSB, PC do B, PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES – BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PDT, PSB, PC do B, PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ANGELA PORTELA – PT/RR	X				DELCÍDIO DO AMARAL – PT/MS				
ZEZE PERRELLA – PDT/MG					RODRIGO ROLLEMBERG – PSB/DF	X			
WALTER PINHEIRO – PT/BA					CRISTOVAM BUARQUE – PDT/DF				
JOÃO CAPIBERIBE – PSB/AP					LÍDICE DA MATA – PSB/BA				
ANIBAL DINIZ – PT/AC	X				EDUARDO LOPES – PRB/RJ				
TITULARES – BLOCO PARLAMENTAR DA MAIORIA (PV, PSD, PMDB, PP)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES – BLOCO PARLAMENTAR DA MAIORIA (PV, PSD, PMDB, PP)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
LOBÃO FILHO – PMDB/MA	X				VITAL DO RÊGO – PMDB/PB				
JOÃO ALBERTO SOUZA – PMDB/MA					RICARDO FERRAÇO – PMDB/ES				
VALDIR RAUPP – PMDB/RO	X				IVO CASSOL – PP/RO				
LUIZ HENRIQUE – PMDB/SC	X				BENEDITO DE LIRA – PP/AL				
CIRO NOGUEIRA – PP/PI					SÉRGIO SOUZA – PMDB/PR	X			
SÉRGIO PETECÃO – PSD/AC	X				VAGO				
TITULARES – BLOCO PARLAMENTAR MINORIA (PSDB, DEM)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES – BLOCO PARLAMENTAR MINORIA (PSDB, DEM)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ALOYSIO NUNES FERREIRA – PSDB/SP					VAGO				
FLEXA RIBEIRO – PSDB/PA					CÍCERO LUCENA – PSDB/PB				
JOSÉ AGRIPINO – DEM/RN	X				MARIA DO CARMO ALVES – DEM/SE				
TITULARES – BLOCO PARLAMENTAR UNIÃO E FORÇA (PTB, PSC, PPL, PR)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES – BLOCO PARLAMENTAR UNIÃO E FORÇA (PTB, PSC, PPL, PR)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
GIM – PTB/DF					ANTONIO CARLOS RODRIGUES – PR/ SP				
ALFREDO NASCIMENTO – PR/AM	X				VAGO				
EDUARDO AMORIM – PSC/ SE					VAGO				

TOTAL: 11 SIM: 10 NÃO: - ABS: - AUTOR: - PRESIDENTE: 1

SALA DAS REUNIÕES, 04/06/2013

SENADOR ZEZE PERRELLA
Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

PARECER Nº 487, DE 2013

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 51, de 2013 (nº 672/2012, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização à Associação Radiodifusão Cultural de Triunfo para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Triunfo, Estado do Rio Grande do Sul.

RELATOR: Senador **ANIBAL DINIZ**

RELATOR "AD HOC": Senador **LOBÃO FILHO**

I – RELATÓRIO

Chega a esta Comissão, para exame em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 51, de 2013 (nº 672, de 2012, na Câmara dos Deputados), destinado a aprovar o ato que outorga autorização à *Associação Radiodifusão Cultural de Triunfo* para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Triunfo, Estado do Rio Grande do Sul. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – ANÁLISE

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do seu art. 104-C, VII, cumpre à Comissão de Ciência,

Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens. Por se tratar de distribuição em caráter exclusivo, incumbe-lhe pronunciar-se também sobre os aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 51, de 2013, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998.

III – VOTO

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 51, de 2013, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, opinamos pela **aprovação** do ato que outorga autorização à *Associação Radiodifusão Cultural de Triunfo* para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Triunfo, Estado do Rio Grande do Sul, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 4 de junho de 2013.

Senador Zeze Perrella, Presidente

, Relator

Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática - CCT

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO (SF) Nº 51, de 2013

TERMINATIVO

ASSINAM O PARECER, NA 14ª REUNIÃO, DE 04/06/2013, OS(AS) SENHORES(AS) SENADORES(AS)

PRESIDENTE: *Senador Zeze Perrella*

RELATOR: Lobão Filho (AD HOC)

Bloco de Apoio ao Governo(PSOL, PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB)	
Angela Portela (PT)	1. Delcídio do Amaral (PT)
Zeze Perrella (PDT)	2. Rodrigo Rollemberg (PSB)
Walter Pinheiro (PT)	3. Cristovam Buarque (PDT)
João Capiberibe (PSB)	4. Lídice da Mata (PSB)
Anibal Diniz (PT)	5. Eduardo Lopes (PRB)
Bloco Parlamentar da Maioria(PV, PSD, PMDB, PP)	
Lobão Filho (PMDB) AD HOC	1. Vital do Rêgo (PMDB)
João Alberto Souza (PMDB)	2. Ricardo Ferraço (PMDB)
Valdir Raupp (PMDB)	3. Ivo Cassol (PP)
Luiz Henrique (PMDB)	4. Benedito de Lira (PP)
Ciro Nogueira (PP)	5. Sérgio Souza (PMDB)
Sérgio Petecão (PSD)	6. VAGO
Bloco Parlamentar Minoria(PSDB, DEM)	
Aloysio Nunes Ferreira (PSDB)	1. VAGO
Flexa Ribeiro (PSDB)	2. Cícero Lucena (PSDB)
José Agripino (DEM)	3. Maria do Carmo Alves (DEM)
Bloco Parlamentar União e Força(PTB, PSC, PPL, PR)	
Gim (PTB)	1. Antonio Carlos Rodrigues (PR)
Alfredo Nascimento (PR)	2. VAGO
Eduardo Amorim (PSC)	3. VAGO

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL PDS Nº 51/2013

TITULARES – BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PSOL, PT, PDT, PSB, PC do B, PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES – BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PDT, PSB, PC do B, PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ANGELA PORTELA – PT/RR	X				DELCÍDIO DO AMARAL – PT/MS				
ZEZE PERRELLA – PDT/MG					RODRIGO ROLLEMBERG – PSB/DF	X			
WALTER PINHEIRO – PT/BA					CRISTOVAM BUARQUE – PDT/DF				
JOÃO CAPIBERIBE – PSB/AP					LÍDICE DA MATA – PSB/BA				
ANIBAL DINIZ – PT/AC	X				EDUARDO LOPES – PRB/RJ				
TITULARES – BLOCO PARLAMENTAR DA MAIORIA (PV, PSD, PMDB, PP)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES – BLOCO PARLAMENTAR DA MAIORIA (PV, PSD, PMDB, PP)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
LOBÃO FILHO – PMDB/MA	X				VITAL DO RÊGO – PMDB/PB				
JOÃO ALBERTO SOUZA – PMDB/MA					RICARDO FERRAÇO – PMDB/ES				
VALDIR RAUPP – PMDB/RO	X				IVO CASSOL – PP/RO				
LUIZ HENRIQUE – PMDB/SC	X				BENEDITO DE LIRA – PP/AL				
CIRO NOGUEIRA – PP/PI					SÉRGIO SOUZA – PMDB/PR	X			
SÉRGIO PETECÃO – PSD/AC	X				VAGO				
TITULARES – BLOCO PARLAMENTAR MINORIA (PSDB, DEM)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES – BLOCO PARLAMENTAR MINORIA (PSDB, DEM)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ALOYSIO NUNES FERREIRA – PSDB/SP					VAGO				
FLEXA RIBEIRO – PSDB/PA					CÍCERO LUCENA – PSDB/PB				
JOSÉ AGRIPINO – DEM/RN	X				MARIA DO CARMO ALVES – DEM/SE				
TITULARES – BLOCO PARLAMENTAR UNIÃO E FORÇA (PTB, PSC, PPL, PR)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES – BLOCO PARLAMENTAR UNIÃO E FORÇA (PTB, PSC, PPL, PR)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
GIM – PTB/DF					ANTONIO CARLOS RODRIGUES – PR/ SP				
ALFREDO NASCIMENTO – PR/AM	X				VAGO				
EDUARDO AMORIM – PSC/ SE					VAGO				

TOTAL: 11 SIM: 10 NÃO: – ABS: – AUTOR: – PRESIDENTE: 1

SALA DAS REUNIÕES, 04/06/2013

SENADOR ZEZE PERRELLA
Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

PARECER
Nº 488, DE 2013

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, sobre o Projeto de Decreto Legislativonº 53, de 2013(nº 670/2012, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização à Sociedade Luiza Távora para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Potengi, Estado do Ceará.

RELATOR: Senador **JOÃO ALBERTO SOUZA**

RELATOR "AD HOC": Senador **LOBÃO FILHO**

I – RELATÓRIO

Chega a esta Comissão, para exame em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 53, de 2013 (nº 670, de 2012, na Câmara dos Deputados), destinado a aprovar o ato que outorga autorização à *Sociedade Luiza Távora* para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Potengi, Estado do Ceará. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – ANÁLISE

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do seu art. 104-C, VII, cumpre à Comissão de Ciência,

Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens. Por se tratar de distribuição em caráter exclusivo, incumbe-lhe pronunciar-se também sobre os aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 53, de 2013, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998.

III – VOTO

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 53, de 2013, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, opinamos pela **aprovação** do ato que outorga autorização à *Sociedade Luiza Távora* para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Potengi, Estado do Ceará, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 4 de junho de 2013.

Senador Zeze Perrella , Presidente

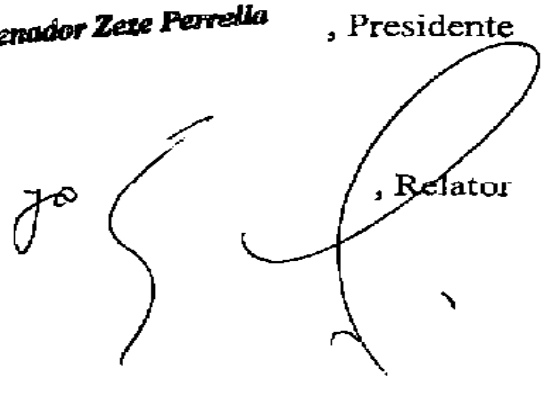

, Relator

Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática - CCT

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO (SF) Nº 53, de 2013

TERMINATIVO

ASSINAM O PARECER, NA 14ª REUNIÃO, DE 04/06/2013, OS(AS) SENHORES(AS) SENADORES(AS)

PRESIDENTE: *Senador Zeze Perrella*

RELATOR: Sen. Lobão Filho (AD hoc)

Bloco de Apoio ao Governo(PSOL, PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB)	
Angela Portela (PT)	1. Delcídio do Amaral (PT)
Zeze Perrella (PDT)	2. Rodrigo Rollemberg (PSB)
Walter Pinheiro (PT)	3. Cristovam Buarque (PDT)
João Capiberibe (PSB)	4. Lídice da Mata (PSB)
Anibal Diniz (PT)	5. Eduardo Lopes (PRB)
Bloco Parlamentar da Maioria(PV, PSD, PMDB, PP)	
Lobão Filho (PMDB)	1. Vital do Rêgo (PMDB)
João Alberto Souza (PMDB)	2. Ricardo Ferraço (PMDB)
Valdir Raupp (PMDB)	3. Ivo Cassol (PP)
Luiz Henrique (PMDB)	4. Benedito de Lira (PP)
Ciro Nogueira (PP)	5. Sérgio Souza (PMDB)
Sérgio Petecão (PSD)	6. VAGO
Bloco Parlamentar Minoria(PSDB, DEM)	
Aloysio Nunes Ferreira (PSDB)	1. VAGO
Flexa Ribeiro (PSDB)	2. Cícero Lucena (PSDB)
José Agripino (DEM)	3. Maria do Carmo Alves (DEM)
Bloco Parlamentar União e Força(PTB, PSC, PPL, PR)	
Gim (PTB)	1. Antonio Carlos Rodrigues (PR)
Alfredo Nascimento (PR)	2. VAGO
Eduardo Amorim (PSC)	3. VAGO

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL PDS Nº 53/2013

TITULARES – BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PSOL, PT, PDT, PSB, PC do B, PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ANGELA PORTELA – PT/RR	X			
ZEZE PERRELLA – PDT/MG				
WALTER PINHEIRO – PT/BA				
JOÃO CAPIBERIBE – PSB/AP				
ANIBAL DINIZ – PT/AC	X			
TITULARES – BLOCO PARLAMENTAR DA MAIORIA (PV, PSD, PMDB, PP)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
LOBÃO FILHO – PMDB/MA	X			
JOÃO ALBERTO SOUZA – PMDB/MA				
VALDIR RAUPP – PMDB/RO	X			
LUIZ HENRIQUE – PMDB/SC	X			
CIRO NOGUEIRA – PP/PI				
SÉRGIO PETECÃO – PSD/AC	X			
TITULARES – BLOCO PARLAMENTAR MINORIA (PSDB, DEM)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ALOYSIO NUNES FERREIRA – PSDB/SP				
PLÍNIO RIBEIRO – PSDB/PA				
JOSÉ AGRIPINO – DEM/RN	X			
TITULARES – BLOCO PARLAMENTAR UNIÃO E FORÇA (PTB, PSC, PPL, PR)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
GIM – PTB/DF				
ALFREDO NASCIMENTO – PR/AM	X			
EDUARDO AMORIM – PSC/ SE				

SUPLENTES – BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PDT, PSB, PC do B, PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DELCÍDIO DO AMARAL – PT/MS				
RODRIGO ROLLEMBERG – PSB/DF	X			
CRISTOVAM BUARQUE – PDT/DF				
LÍDICE DA MATA – PSB/BA				
EDUARDO LOPES – PRB/RJ				
SUPLENTES – BLOCO PARLAMENTAR DA MAIORIA (PV, PSD, PMDB, PP)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
VITAL DO RÊGO – PMDB/PB				
RICARDO FERRAÇO – PMDB/ES				
IVO CASSOL – PP/RO				
BENEDITO DE LIRA – PP/AL				
SÉRGIO SOUZA – PMDB/PR	X			
VAGO				
SUPLENTES – BLOCO PARLAMENTAR MINORIA (PSDB, DEM)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
VAGO				
CÍCERO LUCENA – PSDB/PB				
MARIA DO CARMO ALVES – DEM/SE				
SUPLENTES – BLOCO PARLAMENTAR UNIÃO E FORÇA (PTB, PSC, PPL, PR)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ANTÔNIO CARLOS RODRIGUES – PR/ SP				
VAGO				
VAGO				

TOTAL: 11 SIM: 10 NÃO: — ABS: — AUTOR: — PRESIDENTE: 1

SALA DAS REUNIÕES, 04/06/2013

SENADOR ZEZE PERRELLA
Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

PARECER Nº 489, DE 20

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 55, de 2013 (nº 2.878/2010, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova concessão outorgada à TV Rádio Clube de Teresina S.A. para explorar serviço de radiodifusão sonora em ondas médias na cidade de Teresina, Estado do Piauí.

RELATOR: Senador **VALDIR RAUPP**

I – RELATÓRIO

Chega a esta Comissão, para apreciação em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 55, de 2013 (nº 2.878, de 2010, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova concessão outorgada à *TV Rádio Clube de Teresina S.A.* para explorar serviço de radiodifusão sonora em ondas médias na cidade de Teresina, Estado do Piauí. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – ANÁLISE

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do seu art. 104-C, VII, cumpre à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens. Por se tratar de distribuição em caráter exclusivo, incumbe-lhe pronunciar-se também sobre os aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução nº 3, de 2009, do Senado Federal.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.

É entendimento pacífico que a desatualização das certidões constantes do processado – que demonstram situação regular da entidade junto ao INSS, FGTS, Fazenda Federal, Estadual e Municipal, bem como aquelas relativas à condição de pessoa física de seus dirigentes –, não sejam óbice à aprovação do presente ato de renovação, uma vez constatado que a vencedora do certame licitatório apresentou tempestivamente ao poder concedente toda a documentação exigida pela legislação regulamentar, tendo sido tais provas consideradas, à época, satisfatórias.

III – VOTO

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 55, de 2013, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e de técnica legislativa, opinamos pela **aprovação** do ato que renova concessão outorgada à *TV Rádio Clube de Teresina S.A.* para explorar serviço de radiodifusão sonora em ondas médias na cidade de Teresina, Estado do Piauí, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 4 de junho de 2013. ***Senador Zeze Perrella*** , Presidente

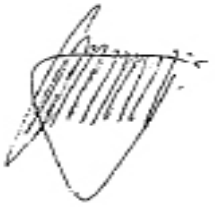

, Relator

Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática - CCT

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO (SF) Nº 55, de 2013

TERMINATIVO

ASSINAM O PARECER, NA 14ª REUNIÃO, DE 04/06/2013, OS(AS) SENHORES(AS) SENADORES(AS)

PRESIDENTE: Senador Zeze Perrella

RELATOR: Sr. Valdir Raupp

Bloco de Apoio ao Governo(PSOL, PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB)	
Angela Portela (PT)	1. Delcidio do Amaral (PT)
Zeze Perrella (PDT)	2. Rodrigo Rollemberg (PSB)
Walter Pinheiro (PT)	3. Cristovam Buarque (PDT)
João Capiberibe (PSB)	4. Lídice da Mata (PSB)
Aníbal Diniz (PT)	5. Eduardo Lopes (PRB)
Bloco Parlamentar da Maioria(PV, PSD, PMDB, PP)	
Lobão Filho (PMDB)	1. Vital do Rêgo (PMDB)
João Alberto Souza (PMDB)	2. Ricardo Ferraço (PMDB)
Valdir Raupp (PMDB) RELATOR	3. Ivo Cassol (PP)
Luiz Henrique (PMDB)	4. Benedito de Lira (PP)
Ciro Nogueira (PP)	5. Sérgio Souza (PMDB)
Sérgio Petecão (PSD)	6. VAGO
Bloco Parlamentar Minoria(PSDB, DEM)	
Aloysio Nunes Ferreira (PSDB)	1. VAGO
Flexa Ribeiro (PSDB)	2. Cícero Lucena (PSDB)
José Agripino (DEM)	3. Maria do Carmo Alves (DEM)
Bloco Parlamentar União e Força(PTB, PSC, PPL, PR)	
Gim (PTB)	1. Antonio Carlos Rodrigues (PR)
Alfredo Nascimento (PR)	2. VAGO
Eduardo Amorim (PSC)	3. VAGO

COMISSÃO DE CIÊNCIA, CNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃ Z INFORMÁTICA

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL PDS Nº 55/2013

TITULARES – BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PSOL, PT, PDT, PSB, PC do B, PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES – BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PDT, PSB, PC do B, PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ANGELA PORTELA – PT/RR	X				DELCÍDIO DO AMARAL – PT/MS				
ZEZE PERRELLA – PDT/MG					RODRIGO ROLLEMBERG – PSB/DF	X			
WALTER PINHEIRO – PT/BA					CRISTOVAM BUARQUE – PDT/DF				
JOÃO CAPIBERIBE – PSB/AP					LÍDICE DA MATA – PSB/BA				
ANIBAL DINIZ – PT/AC	X				EDUARDO LOPES – PRB/RJ				
TITULARES – BLOCO PARLAMENTAR DA MAIORIA (PV, PSD, PMDB, PP)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES – BLOCO PARLAMENTAR DA MAIORIA (PV, PSD, PMDB, PP)**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
LOBÃO FILHO – PMDB/MA	X				VITAL DO RÊGO – PMDB/PB				
JOÃO ALBERTO SOUZA – PMDB/MA					RICARDO FERRAÇO – PMDB/ES				
VALDIR RAUPP – PMDB/RO	X				EVO CASSOL – PP/RO				
LUIZ HENRIQUE – PMDB/SC	X				BENEDITO DE LIRA – PP/AL				
CIRO NOGUEIRA – PP/PI					SÉRGIO SOUZA – PMDB/PR	X			
SÉRGIO PETECÃO – PSD/AC	X				VAGO				
TITULARES – BLOCO PARLAMENTAR MINORIA (PSDB, DEM)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES – BLOCO PARLAMENTAR MINORIA (PSDB, DEM)**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
ALOYSIO NUNES FERREIRA – PSDB/SP					VAGO				
FLEXA RIBEIRO – PSDB/PA					CÍCERO LUCENA – PSDB/PB				
JOSÉ AGRIPINO – DEM/RN	X				MARIA DO CARMO ALVES – DEM/SE				
TITULARES – BLOCO PARLAMENTAR UNIÃO E FORÇA (PTB, PSC, PPL, PR)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES – BLOCO PARLAMENTAR UNIÃO E FORÇA (PTB, PSC, PPL, PR)**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
GIM – PTB/DF					ANTÔNIO CARLOS RODRIGUES – PR/ SP				
ALFREDO NASCIMENTO – PR/AM	X				VAGO				
EDUARDO AMORIM – PSC/ SE					VAGO				

TOTAL: 11 SIM: 10 NÃO: — ABS: — AUTOR: — PRESIDENTE: 1

SALA DAS REUNIÕES, 04/06/2013

SENADOR ZEZE PERRELLA
Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

PARECER
Nº 490, DE 2013

Da COMISSAO DE CIENCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 58, de 2013 (nº 2.967/2010, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Fundação Fraternidade para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Ijuí, Estado do Rio Grande do Sul.

RELATOR: Senador **JOSÉ AGRIPINO**

I – RELATÓRIO

Chega a esta Comissão, para apreciação em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 58, de 2013 (nº 2.967, de 2010, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à *Fundação Fraternidade* para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Ijuí, Estado do Rio Grande do Sul. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – ANÁLISE

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do seu art. 104-C, VII, cumpre à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens. Por se tratar de distribuição em caráter exclusivo, incumbe-lhe pronunciar-se também sobre os aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pela Resolução nº 3, de 2009, do Senado Federal.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.

É entendimento pacífico que a desatualização das certidões constantes do processado – que demonstram situação regular da entidade junto ao INSS, FGTS, Fazenda Federal, Estadual e Municipal, bem como aquelas relativas à condição de pessoa física de seus dirigentes –, não sejam óbice à aprovação do presente ato de renovação, uma vez constatado que a vencedora do certame licitatório apresentou tempestivamente ao poder concedente toda a documentação exigida pela legislação regulamentar, tendo sido tais provas consideradas, à época, satisfatórias.

III – VOTO

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 58, de 2013, não evidenciou violação da legislação que disciplina a matéria, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e de técnica legislativa, opinamos pela **aprovação** do ato que renova a permissão outorgada à *Fundação Fraternidade* para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Ijuí, Estado do Rio Grande do Sul, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 4 de junho de 2013.

Senador Zeze Perrella, Presidente



, Relator

Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática - CCT

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO (SF) Nº 58, de 2013

TERMINATIVO

ASSINAM O PARECER, NA 14ª REUNIÃO, DE 04/06/2013, OS(AS) SENHORES(AS) SENADORES(AS)

PRESIDENTE: *Senador Zeze Perrella*

RELATOR: Sen. José Agripino

Bloco de Apoio ao Governo(PSOL, PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB)	
Angela Portela (PT)	1. Delcídio do Amaral (PT)
Zeze Perrella (PDT)	2. Rodrigo Rollemberg (PSB)
Walter Pinheiro (PT)	3. Cristovam Buarque (PDT)
João Capiberibe (PSB)	4. Lídice da Mata (PSB)
Anibal Diniz (PT)	5. Eduardo Lopes (PRB)
Bloco Parlamentar da Maioria(PV, PSD, PMDB, PP)	
Lobão Filho (PMDB)	1. Vital do Rêgo (PMDB)
João Alberto Souza (PMDB)	2. Ricardo Ferraço (PMDB)
Valdir Raupp (PMDB)	3. Ivo Cassol (PP)
Luiz Henrique (PMDB)	4. Benedito de Lira (PP)
Ciro Nogueira (PP)	5. Sérgio Souza (PMDB)
Sérgio Petecão (PSD)	6. VAGO
Bloco Parlamentar Minoria(PSDB, DEM)	
Aloysio Nunes Ferreira (PSDB)	1. VAGO
Flexa Ribeiro (PSDB)	2. Cícero Lucena (PSDB)
José Agripino (DEM)	3. Maria do Carmo Alves (DEM)
Bloco Parlamentar União e Força(PTB, PSC, PPL, PR)	
Gim (PTB)	1. Antonio Carlos Rodrigues (PR)
Alfredo Nascimento (PR)	2. VAGO
Eduardo Amorim (PSC)	3. VAGO

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL PDS Nº 58/2013

TITULARES – BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PSOL, PT, PMT, PSB, PC do B, PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES – BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PDT, PSB, PC do B, PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ANGELA PORTELA – PT/RR	X				DELCÍDIO DO AMARAL – PT/MS				
ZEZE PERRELLA – PDT/MG					RODRIGO ROLLEMBERG – PSB/DF	X			
WALTER PINHEIRO – PT/BA					CRISTOVAM BUARQUE – PDT/DF				
JOÃO CAPIBERIBE – PSB/AP					LÍDICE DA MATA – PSB/BA				
ANIBAL DINIZ – PT/AC	X				EDUARDO LOPES – PRB/RJ				
TITULARES – BLOCO PARLAMENTAR DA MAIORIA (PV, PSD, PMDB, PP)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES – BLOCO PARLAMENTAR DA MAIORIA (PV, PSD, PMDB, PP)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
LOBÃO FILHO – PMDB/MA	X				VITAL DO RÊGO – PMDB/PB				
JOÃO ALBERTO SOUZA – PMDB/MA					RICARDO FERRAÇO – PMDB/ES				
VALDIR RAUPP – PMDB/RO	X				IVO CASSOL – PP/RO				
LUIZ HENRIQUE – PMDB/SC	X				BENEDITO DE LIRA – PP/AL				
CIRO NOGUEIRA – PP/PI					SÉRGIO SOUZA – PMDB/PR	X			
SÉRGIO PETECÃO – PSD/AC	X				VAGO				
TITULARES – BLOCO PARLAMENTAR MINORIA (PSDB, DEM)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES – BLOCO PARLAMENTAR MINORIA (PSDB, DEM)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ALOYSIO NUNES FERREIRA – PSDB/SP					VAGO				
FLEXA RIBEIRO – PSDB/PA					CÍCERO LUCENA – PSDB/PB				
JOSÉ AGRIPINO – DEM/RN	X				MARIA DO CARMO ALVES – DEM/SE				
TITULARES – BLOCO PARLAMENTAR UNIÃO E FORÇA (PTB, PSC, PPL, PR)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES – BLOCO PARLAMENTAR UNIÃO E FORÇA (PTB, PSC, PPL, PR)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
GIM – PTB/DF					ANTONIO CARLOS RODRIGUES – PR/SP				
ALFREDO NASCIMENTO – PR/AM	X				VAGO				
EDUARDO AMORIM – PSC/SE					VAGO				

TOTAL: 11 SIM: 10 NÃO: – ABS: – AUTOR: – PRESIDENTE: 1

SALA DAS REUNIÕES, 04/06/2013

SENADOR ZEZE PERRELLA
Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação,

PARECER
Nº 491, DE 2013

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 64, de 2013 (nº 372/2011, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão ao Sistema Plug de Comunicações Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Boqueirão do Leão, Estado do Rio Grande do Sul.

RELATOR: Senador **VITAL DO RÊGO**

RELATOR "AD HOC": Senador **LOBÃO FILHO**

I – RELATÓRIO

Chega a esta Comissão, para apreciação em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 64, de 2013 (nº 372, de 2011, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão ao *Sistema Plug de Comunicações Ltda.* para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Boqueirão do Leão, Estado do Rio Grande do Sul. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – ANÁLISE

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do seu art. 104-C, VII, cumpre à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens. Por se tratar de distribuição em caráter exclusivo, incumbe-lhe pronunciar-se também sobre os aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução nº 3, de 2009, do Senado Federal.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.

É entendimento pacífico que a desatualização das certidões constantes do processado – que demonstram situação regular da entidade junto ao INSS, FGTS, Fazenda Federal, Estadual e Municipal, bem como aquelas relativas à condição de pessoa física de seus dirigentes –, não sejam óbice à aprovação do presente ato de outorga, uma vez constatado que a vencedora do certame licitatório apresentou tempestivamente ao poder concedente toda a documentação exigida pela legislação regulamentar, tendo sido tais provas consideradas, à época, satisfatórias.

III – VOTO

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 64, de 2013, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e de técnica legislativa, opinamos pela **aprovação** do ato que outorga permissão ao *Sistema Plug de Comunicações Ltda.* para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Boqueirão do Leão, Estado do Rio Grande do Sul, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 4 de junho de 2013.

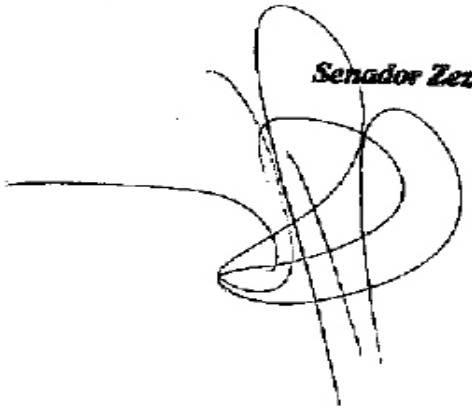

Senador Zeze Perrella, Presidente

, Relator

Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática - CCT

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO (SF) Nº 64, de 2013

TERMINATIVO

ASSINAM O PARECER, NA 14ª REUNIÃO, DE 04/06/2013, OS(AS) SENHORES(AS) SENADORES(AS)

PRESIDENTE: Senador Zeze Perrella

RELATOR: Sen. Lobão Filho (AM Hoc)

Bloco de Apoio ao Governo(PSOL, PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB)	
Angela Portela (PT)	1. Delcídio do Amaral (PT)
Zeze Perrella (PDT)	2. Rodrigo Rollemberg (PSB)
Walter Pinheiro (PT)	3. Cristovam Buarque (PDT)
João Capiberibe (PSB)	4. Lídice da Mata (PSB)
Anibal Diniz (PT)	5. Eduardo Lopes (PRB)
Bloco Parlamentar da Maioria(PV, PSD, PMDB, PP)	
Lobão Filho (PMDB)	1. Vital do Rêgo (PMDB)
João Alberto Souza (PMDB)	2. Ricardo Ferraço (PMDB)
Valdir Raupp (PMDB)	3. Ivo Cassol (PP)
Luiz Henrique (PMDB)	4. Benedito de Lira (PP)
Ciro Nogueira (PP)	5. Sérgio Souza (PMDB)
Sérgio Petecão (PSD)	6. VAGO
Bloco Parlamentar Minoria(PSDB, DEM)	
Aloysio Nunes Ferreira (PSDB)	1. VAGO
Flexa Ribeiro (PSDB)	2. Cícero Lucena (PSDB)
José Agripino (DEM)	3. Maria do Carmo Alves (DEM)
Bloco Parlamentar União e Força(PTB, PSC, PPL, PR)	
Gim (PTB)	1. Antonio Carlos Rodrigues (PR)
Alfredo Nascimento (PR)	2. VAGO
Eduardo Amorim (PSC)	3. VAGO

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL PDS Nº 64/2013

TITULARES – BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PSOL, PT, PDT, PSB, PC do B, PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES – BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PDT, PSB, PC do B, PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ANGELA PORTELA – PT/RR	X				DELCÍDIO DO AMARAL – PT/MS				
ZEZE PERRELLA – PDT/MG					RODRIGO ROLLEMBERG – PSB/DF	X			
WALTER PINHEIRO – PT/BA					CRISTOVAM BUARQUE – PDT/DF				
JOÃO CAPIBERIBE – PSB/AP					LÍDICE DA MATA – PSB/BA				
ANIBAL DINIZ – PT/AC	X				EDUARDO LOPES – PRB/RJ				
TITULARES – BLOCO PARLAMENTAR DA MAIORIA (PV, PSD, PMDB, PP)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES – BLOCO PARLAMENTAR DA MAIORIA (PV, PSD, PMDB, PP)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
LOBÃO FILHO – PMDB/MA	X				VITAL DO RÊGO – PMDB/PB				
JOÃO ALBERTO SOUZA – PMDB/MA					RICARDO FERRAÇO – PMDB/ES				
VALDIR RAUPP – PMDB/RO	X				IVO CASSOL – PP/RO				
LUIZ HENRIQUE – PMDB/SC	X				BENEDITO DE LIRA – PP/AL				
CIRO NOGUEIRA – PP/PI					SÉRGIO SOUZA – PMDB/PR	X			
SÉRGIO PETECÃO – PSD/AC	X				VAGO				
TITULARES – BLOCO PARLAMENTAR MINORIA (PSDB, DEM)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES – BLOCO PARLAMENTAR MINORIA (PSDB, DEM)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ALOYSIO NUNES FERREIRA – PSDB/SP					VAGO				
FLEXA RIBEIRO – PSDB/PA					CÍCERO LUCENA – PSDB/PB				
JOSÉ AGRIPINO – DEM/RN	X				MARIA DO CARMO ALVES – DEM/SE				
TITULARES – BLOCO PARLAMENTAR UNIÃO E FORÇA (PTB, PSC, PPL, PR)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES – BLOCO PARLAMENTAR UNIÃO E FORÇA (PTB, PSC, PPL, PR)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
GIM – PTB/DF					ANTONIO CARLOS RODRIGUES – PR/ SP				
ALFREDO NASCIMENTO – PR/AM	X				VAGO				
EDUARDO AMORIM – PSC/ SE					VAGO				

TOTAL: 11 SIM: 10 NÃO: — ABS: — AUTOR: — PRESIDENTE: 1

SALA DAS REUNIÕES, 04/06/2013

SENADOR ZEZÉ PERRELLA
Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

PARECER
Nº 492, DE 2013

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 68, de 2013 (nº 508/2011, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização à Associação de Difusão Comunitária Nova Vida para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de São José da Vitória, Estado da Bahia.

RELATOR: Senador **CÍCERO LUCENA**

RELATOR "AD HOC": Senador **LOBÃO FILHO**

I – RELATÓRIO

Chega a esta Comissão, para exame em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 68, de 2013 (nº 508, de 2011, na Câmara dos Deputados), destinado a aprovar o ato que outorga autorização à *Associação de Difusão Comunitária Nova Vida* para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de São José da Vitória, Estado da Bahia. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – ANÁLISE

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do seu art. 104-C, VII, cumpre à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens. Por se tratar de distribuição em caráter exclusivo, incumbe-lhe pronunciar-se também sobre os aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 68, de 2013, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998.

III – VOTO

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 68, de 2013, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, opinamos pela **aprovação** do ato que outorga autorização à *Associação de Difusão Comunitária Nova Vida* para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de São José da Vitória, Estado da Bahia, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 4 de junho de 2013.

Senador Zeze Perrella, Presidente

, Relator

Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática - CCT

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO (SF) Nº 68, de 2013

TERMINATIVO

ASSINAM O PARECER, NA 14ª REUNIÃO, DE 04/06/2013, OS(AS) SENHORES(AS) SENADORES(AS)

PRESIDENTE: Senador Zeze Perrella

RELATOR: (Lobão Filho (PMDB))

Bloco de Apoio ao Governo(PSOL, PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB)	
Angela Portela (PT)	1. Delcídio do Amaral (PT)
Zeze Perrella (PDT)	2. Rodrigo Rollemberg (PSB)
Walter Pinheiro (PT)	3. Cristovam Buarque (PDT)
João Capiberibe (PSB)	4. Lídice da Mata (PSB)
Aníbal Diniz (PT)	5. Eduardo Lopes (PRB)
Bloco Parlamentar da Maioria(PV, PSD, PMDB, PP)	
Lobão Filho (PMDB)	1. Vital do Rêgo (PMDB)
João Alberto Souza (PMDB)	2. Ricardo Ferraço (PMDB)
Valdir Raupp (PMDB)	3. Ivo Cassol (PP)
Luiz Henrique (PMDB)	4. Benedito de Lira (PP)
Ciro Nogueira (PP)	5. Sérgio Souza (PMDB)
Sérgio Petecão (PSD)	6. VAGO
Bloco Parlamentar Minoria(PSDB, DEM)	
Aloysio Nunes Ferreira (PSDB)	1. VAGO
Flexa Ribeiro (PSDB)	2. Cícero Lucena (PSDB)
José Agripino (DEM)	3. Maria do Carmo Alves (DEM)
Bloco Parlamentar União e Força(PTB, PSC, PPL, PR)	
Gim (PTB)	1. Antonio Carlos Rodrigues (PR)
Alfredo Nascimento (PR)	2. VAGO
Eduardo Amorim (PSC)	3. VAGO

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL PDS Nº 68/2013

TITULARES – BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PSOL, PT, PDT, PSB, PC do B, PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES – BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PDT, PSB, PC do B, PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ANGELA PORTELA – PT/RR	X				DELCÍDIO DO AMARAL – PT/MS				
ZEZE PERRELLA – PDT/MG					RODRIGO ROLLEMBERG – PSB/DF	X			
WALTER PINHEIRO – PT/BA					CRISTOVAM BUARQUE – PDT/DF				
JOÃO CAPIBERIBE – PSB/AP					LÍDICE DA MATA – PSB/BA				
ANIBAL DINIZ – PT/AC	X				EDUARDO LOPES – PRB/RJ				
TITULARES – BLOCO PARLAMENTAR DA MAIORIA (PV, PSD, PMDB, PP)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES – BLOCO PARLAMENTAR DA MAIORIA (PV, PSD, PMDB, PP)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
LOBÃO FILHO – PMDB/MA	X				VITAL DO RÊGO – PMDB/PB				
JOÃO ALBERTO SOUZA – PMDB/MA					RICARDO FERRAÇO – PMDB/ES				
VALDIR RAUPP – PMDB/RO	X				IVO CASSOL – PP/RO				
LUIZ HENRIQUE – PMDB/SC	X				BENEDITO DE LIRA – PP/AL				
CIRO NOGUEIRA – PP/PI					SÉRGIO SOUZA – PMDB/PR	X			
SÉRGIO PETECÃO – PSD/AC	X				VAGO				
TITULARES – BLOCO PARLAMENTAR MINORIA (PSDB, DEM)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES – BLOCO PARLAMENTAR MINORIA (PSDB, DEM)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ALOYSIO NUNES FERREIRA – PSDB/SP					VAGO				
FLEXA RIBEIRO – PSDB/PA					CÍCERO LUCENA – PSDB/PB				
JOSÉ AGRIPINO – DEM/RN	X				MARIA DO CARMO ALVES – DEM/SE				
TITULARES – BLOCO PARLAMENTAR UNIÃO E FORÇA (PTB, PSC, PPL, PR)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES – BLOCO PARLAMENTAR UNIÃO E FORÇA (PTB, PSC, PPL, PR)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
GIM – PTB/DF					ANTONIO CARLOS RODRIGUES – PR/ SP				
ALFREDO NASCIMENTO – PR/AM	X				VAGO				
EDUARDO AMORIM – PSC/ SE					VAGO				

TOTAL: 11 SIM: 10 NÃO: — ABS: — AUTOR: — PRESIDENTE: 1

SALA DAS REUNIÕES, 04/06/2013

SENADOR ZEZE PERRELLA
Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

PARECER Nº 493, DE 2013

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 75, de 2013 (nº 634/2012, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização à Associação Comunitária de Apoio à Cultura do Município de Conceição de Almeida para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Conceição de Almeida, Estado da Bahia.

RELATOR: Senador **SÉRGIO SOUZA**

I – RELATÓRIO

Chega a esta Comissão, para exame em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 75, de 2013 (nº 634, de 2012, na Câmara dos Deputados), destinado a aprovar o ato que outorga autorização à *Associação Comunitária de Apoio à Cultura do Município de Conceição de Almeida* para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Conceição de Almeida, Estado da Bahia. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – ANÁLISE

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do seu art. 104-C, VII, cumpre à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão,

televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens. Por se tratar de distribuição em caráter exclusivo, incumbe-lhe pronunciar-se também sobre os aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 75, de 2013, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998.

III – VOTO

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 75, de 2013, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, opinamos pela **aprovação** do ato que outorga autorização à *Associação Comunitária de Apoio à Cultura do Município de Conceição de Almeida* para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Conceição de Almeida, Estado da Bahia, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 4 de junho de 2013.

Senador Zeze Perrella, Presidente



, Relator

Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática - CCT

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO (SF) Nº 75, de 2013

TERMINATIVO

ASSINAM O PARECER, NA 14ª REUNIÃO, DE 04/06/2013, OS(AS) SENHORES(AS) SENADORES(AS)

PRESIDENTE: Senador Zeze Perrella

RELATOR: (Sen. Sérgio Souza)

Bloco de Apoio ao Governo(PSOL, PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB)	
Angela Portela (PT)	1. Delcídio do Amaral (PT)
Zeze Perrella (PDT)	2. Rodrigo Rollemberg (PSB)
Walter Pinheiro (PT)	3. Cristovam Buarque (PDT)
João Capiberibe (PSB)	4. Lídice da Mata (PSB)
Anibal Diniz (PT)	5. Eduardo Lopes (PRB)
Bloco Parlamentar da Maioria(PV, PSD, PMDB, PP)	
Lobão Filho (PMDB)	1. Vital do Rêgo (PMDB)
João Alberto Souza (PMDB)	2. Ricardo Ferraço (PMDB)
Valdir Raupp (PMDB)	3. Ivo Cassol (PP)
Luiz Henrique (PMDB)	4. Benedito de Lira (PP)
Ciro Nogueira (PP)	5. Sérgio Souza (PMDB)
Sérgio Petecão (PSD)	5. VAGO
Bloco Parlamentar Minoria(PSDB, DEM)	
Aloysio Nunes Ferreira (PSDB)	1. VAGO
Flexa Ribeiro (PSDB)	2. Cícero Lucena (PSDB)
José Agripino (DEM)	3. Maria do Carmo Alves (DEM)
Bloco Parlamentar União e Força(PTB, PSC, PPL, PR)	
Gim (PTB)	1. Antonio Carlos Rodrigues (PR)
Alfredo Nascimento (PR)	2. VAGO
Eduardo Amorim (PSC)	3. VAGO

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL PDS Nº 75/2013

TITULARES – BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PSOL, PT, PDT, PSB, PC do B, PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES – BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PDT, PSB, PC do B, PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ANGELA PORTELA – PT/RR	X				DELCÍDIO DO AMARAL – PT/MS				
ZEZE PERRELLA – PDT/MG					RODRIGO ROLLEMBERG – PSB/DF	X			
WALTER PINHEIRO – PT/BA					CRISTOVAM BUARQUE – PDT/DF				
JOÃO CAPIBERIBE – PSB/AP					LÍDICE DA MATA – PSB/BA				
ANIBAL DINIZ – PT/AC	✓				EDUARDO LOPES – PRB/RJ				
TITULARES – BLOCO PARLAMENTAR DA MAIORIA (PV, PSD, PMDB, PP)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES – BLOCO PARLAMENTAR DA MAIORIA (PV, PSD, PMDB, PP)**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
LOBÃO FILHO – PMDB/MA	X				VITAL DO RÊGO – PMDB/PB				
JOÃO ALBERTO SOUZA – PMDB/MA					RICARDO FERRAÇO – PMDB/ES				
VALDIR RAUPP – PMDB/RO	X				IVO CASSOL – PP/RO				
LUIZ HENRIQUE – PMDB/SC	X				BENEDITO DE LIRA – PP/AL				
CIRO NOGUEIRA – PP/PI					SÉRGIO SOUZA – PMDB/PR	X			
SÉRGIO PETECÃO – PSD/AC	X				VAGO				
TITULARES – BLOCO PARLAMENTAR MINORIA (PSDB, DEM)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES – BLOCO PARLAMENTAR MINORIA (PSDB, DEM)**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
ALOYSIO NUNES FERREIRA – PSDB/SP					VAGO				
FLEXA RIBEIRO – PSDB/PA					CÍCERO LUCENA – PSDB/PB				
JOSÉ AGRIPINO – DEM/RN	X				MARIA DO CARMO ALVES – DEM/SE				
TITULARES – BLOCO PARLAMENTAR UNIÃO E FORÇA (PTB, PSC, PPL, PR)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES – BLOCO PARLAMENTAR UNIÃO E FORÇA (PTB, PSC, PPL, PR)**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
GIM – PTB/DF					ANTONIO CARLOS RODRIGUES – PR/ SP				
ALFREDO NASCIMENTO – PR/AM	X				VAGO				
EDUARDO AMORIM – PSC/ SE					VAGO				

TOTAL: 11 SIM: 10 NÃO: — ABS: — AUTOR: — PRESIDENTE: 1

SALA DAS REUNIÕES, 04/06/2013

SENADOR ZEZE PERRELLA
Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

PARECER
Nº 494, DE 2013

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 80, de 2013 (nº 659/2012, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio Santa Cruz AM Ltda. Para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Santa Cruz, Estado do Grande do Norte.

RELATOR: Senador **BENEDITO DE LIRA**

RELATOR "AD HOC": Senador **LOBÃO FILHO**

I – RELATÓRIO

Chega a esta Comissão, para apreciação em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 80, de 2013 (nº 659, de 2012, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à *Rádio Santa Cruz AM Ltda.* para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Santa Cruz, Estado do Rio Grande do Norte. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – ANÁLISE

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do seu art. 104-C, VII, cumpre à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens. Por se tratar de distribuição em caráter exclusivo, incumbe-lhe pronunciar-se também sobre os aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução nº 3, de 2009, do Senado Federal.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.

É entendimento pacífico que a desatualização das certidões constantes do processado – que demonstram situação regular da entidade junto ao INSS, FGTS, Fazenda Federal, Estadual e Municipal, bem como aquelas relativas à condição de pessoa física de seus dirigentes –, não sejam óbice à aprovação do presente ato de outorga, uma vez constatado que a vencedora do certame licitatório apresentou tempestivamente ao poder concedente toda a documentação exigida pela legislação regulamentar, tendo sido tais provas consideradas, à época, satisfatórias.

III – VOTO

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 80, de 2013, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e de técnica legislativa, opinamos pela **aprovação** do ato que outorga permissão à *Rádio Santa Cruz AM Ltda.* para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Santa Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 4 de junho de 2013.

Senador Zeze Perrella, Presidente

, Relator

Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática - CCT

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO (SF) Nº 80, de 2013

TERMINATIVO

ASSINAM O PARECER, NA 14ª REUNIÃO, DE 04/06/2013, OS(AS) SENHORES(AS) SENADORES(AS)

PRESIDENTE: *Senador Zeze Perrella*

RELATOR: Sen. Lobão Filho (AS HOJ)

Bloco de Apoio ao Governo(PSOL, PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB)	
Angela Portela (PT)	1. Delcídio do Amaral (PT)
Zeze Perrella (PDT)	2. Rodrigo Rollemberg (PSB)
Walter Pinheiro (PT)	3. Cristovam Buarque (PDT)
João Capiberibe (PSB)	4. Lídice da Mata (PSB)
Anibal Diniz (PT)	5. Eduardo Lopes (PRB)
Bloco Parlamentar da Maioria(PV, PSD, PMDB, PP)	
Lobão Filho (PMDB) AS HOJ	1. Vital do Rêgo (PMDB)
João Alberto Souza (PMDB)	2. Ricardo Ferraço (PMDB)
Valdir Raupp (PMDB)	3. Ivo Cassol (PP)
Luiz Henrique (PMDB)	4. Benedito de Lira (PP)
Ciro Nogueira (PP)	5. Sérgio Souza (PMDB)
Sérgio Petecão (PSD)	6. VAGO
Bloco Parlamentar Minoria(PSDB, DEM)	
Aloysio Nunes Ferreira (PSDB)	1. VAGO
Flexa Ribeiro (PSDB)	2. Cícero Lucena (PSDB)
José Agripino (DEM)	3. Maria do Carmo Alves (DEM)
Bloco Parlamentar União e Força(PTB, PSC, PPL, PR)	
Gim (PTB)	1. Antonio Carlos Rodrigues (PR)
Alfredo Nascimento (PR)	2. VAGO
Eduardo Amorim (PSC)	3. VAGO

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL PDS Nº 80/2013

TITULARES – BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PSOL, PT, PDT, PSB, PC do B, PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES – BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PDT, PSB, PC do B, PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ANGELA PORTELA – PT/RR	X				DELCÍDIO DO AMARAL – PT/MS				
ZEZE PERRELLA – PDT/MG					RODRIGO ROLLEMBERG – PSB/DF	X			
WALTER PINHEIRO – PT/BA					CRISTOVAM BUARQUE – PDT/DF				
JOÃO CAPIBERIBE – PSB/AP					LÍDICE DA MATA – PSB/BA				
ANIBAL DINIZ – PT/AC	X				EDUARDO LOPES – PRB/RJ				
TITULARES – BLOCO PARLAMENTAR DA MAIORIA (PV, PSD, PMDB, PP)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES – BLOCO PARLAMENTAR DA MAIORIA (PV, PSD, PMDB, PP)**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
LOBÃO FILHO – PMDB/MA	X				VITAL DO RÊGO – PMDB/PB				
JOÃO ALBERTO SOUZA – PMDB/MA					RICARDO FERRAÇO – PMDB/ES				
VALDIR RAUPP – PMDB/RO	X				IVO CASSOL – PP/RO				
LUIZ HENRIQUE – PMDB/SC	X				BENEDITO DE LIRA – PP/AL				
CIRO NOGUEIRA – PP/PI					SÉRGIO SOUZA – PMDB/PR	X			
SÉRGIO PETECÃO – PSD/AC	X				VAGO				
TITULARES – BLOCO PARLAMENTAR MINORIA (PSDB, DEM)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES – BLOCO PARLAMENTAR MINORIA (PSDB, DEM)**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
ALOYSIO NUNES FERREIRA – PSDB/SP					VAGO				
FLEXA RIBEIRO – PSDB/PA					CÍCERO LUCENA – PSDB/PB				
JOSÉ AGRIPINO – DEM/RN	X				MARIA DO CARMO ALVES – DEM/SE				
TITULARES – BLOCO PARLAMENTAR UNIÃO E FORÇA (PTB, PSC, PPL, PR)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES – BLOCO PARLAMENTAR UNIÃO E FORÇA (PTB, PSC, PPL, PR)**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
GIM – PTB/DF					ANTONIO CARLOS RODRIGUES – PR/ SP				
ALFREDO NASCIMENTO – PR/AM	X				VAGO				
EDUARDO AMORIM – PSC/ SE					VAGO				

TOTAL: 11 SIM: 10 NÃO: – ABS: – AUTOR: – PRESIDENTE: 1

SALA DAS REUNIÕES, 04/06/2013

SENADOR ZEZE PERRELLA
Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

O SR. PRESIDENTE (Roberto Requião. Bloco/PMDB – PR) – A Presidência recebeu o **Ofício nº 45, de 2013**, da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, que comunica a apreciação, em caráter terminativo, dos **Projetos de Decreto Legislativo nºs 358, 553, 554, 561, 566 e 572, de 2012; 1, 2, 13, 14, 20, 23, 26, 33, 34, 37, 44, 48, 51, 53, 55, 58, 64, 68, 75 e 80, de 2013**.

É o seguinte o Ofício:

Of. nº 45/2013 – CCT

Brasília, 4 de junho de 2013

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência que, em reunião realizada nesta data, a Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática aprovou, em caráter terminativo, os Projetos de Decreto Legislativo nºs 358, 553, 554, 561, 566 e 572 de 2012; 1, 2, 13, 14, 20, 23, 26, 33, 34, 37, 44, 48, 51, 53, 55, 58, 64, 68, 75, e 80 de 2013.

Atenciosamente, – Senador **Zezé Perrella** Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática.

O SR. PRESIDENTE (Roberto Requião. Bloco/PMDB – PR) – Com referência ao **Ofício nº 45, de 2013**, fica aberto o prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso, por um décimo da composição da Casa, para que as matérias sejam apreciadas pelo Plenário, nos termos do art. 91, §§ 3º a 5º, do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Roberto Requião. Bloco/PMDB – PR) – O primeiro orador inscrito é o Senador Raupp, que ocupará a tribuna.

O SR. VALDIR RAUPP (Bloco/PMDB – RO. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente Senador Roberto Requião, Srªs e Srs. Senadores, antes de iniciar o meu pronunciamento sobre o programa habitacional brasileiro, e no Estado de Rondônia, eu queria aqui, Sr. Presidente, fazer uma leitura de matéria que achei muito importante, tendo em vista que nós estamos comemorando a Semana do Meio Ambiente – ontem foi o Dia do Meio Ambiente –, e *O Estado de S. Paulo* traz matéria importante sobre a Amazônia brasileira, que diz o seguinte:

> Desmatamento, em 2012, foi o menor em 25 anos. O desmatamento na Amazônia, em 2012, foi mesmo o menor da história, segundo os dados consolidados divulgados ontem pelo Governo federal e o Instituto Nacional de Pesquisas Especiais (Inpe). Pelos cálculos do Inpe, 4.571 km² foram desmatados entre agosto de 2011 e junho de 2012, que é quando começa e termina o calendário de monitoramento por satélite.
>
> Isso representa uma redução de 29% em relação ao mesmo período de 2010/2011 e de 84% em relação a 2004, quando foi lançado o Plano de ação para Prevenção e Controle do Desmatamento na Amazônia Legal, (...).

Então, Sr. Presidente, essa é uma notícia muito alvissareira, muito interessante, porque demonstra que nós diminuímos em 30% o desmatamento na Amazônia, em relação ao ano anterior. Acredito que, logo, logo, vamos chegar ao que tenho pregado muito aqui no Senado Federal, nas comissões, no plenário, que é o desmatamento zero. O produtor consciente, aquele que tem o documento da terra, seja ele um fazendeiro grande, médio, pequeno ou até mesmo um pequeno produtor da agricultura familiar, não quer mais desmatar. Ele tem consciência de que desmatar não é mais o caminho, que temos que preservar aquilo que está em pé e usar novas tecnologias, com financiamentos, com tecnologias apropriadas, das áreas antropizadas e já abertas.

Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, o Estado de Rondônia vive hoje um momento de muito otimismo e expectativa no setor econômico, com nítido reflexo na área habitacional. Esse entusiasmo, Sr. Presidente, explica-se, em grande parte, pela instalação de grandes indústrias e pela construção das usinas hidrelétricas no Rio Madeira, gerando fundamentadas perspectivas de crescimento econômico com geração de renda e emprego.

Essa expectativa, como é natural, tem pressionado o mercado imobiliário, provocando maior demanda de moradias, especialmente nas cidades de maior porte. Felizmente, Rondônia, como o resto do País, tem sido contemplada com projetos ousados na área habitacional, dentro do programa Minha Casa, Minha Vida, voltados principalmente para as famílias de baixa renda. De fato, esse programa, que tem revolucionado o setor imobiliário, está beneficiando milhares de famílias que estavam condenadas a pagar aluguel pelo resto de suas vidas, sem qualquer perspectiva de virem a ter sua casa própria.

Quando foi anunciado, em março de 2009, o programa Minha Casa, Minha suscitou reações de entusiasmo e de descrédito. Afinal, tinha metas ambiciosas, como a construção de um milhão de moradias apenas na primeira fase, com investimento de R$34 bilhões. Essa meta foi atingida em 2010, com a entrega de um milhão de casas populares, contemplando três faixas de renda familiar, sendo a primeira até R$1,6 mil mensais; a segunda, até R$3,1 mil; e a terceira, até R$5 mil mensais. O programa, entretanto, não ignorou o déficit

habitacional nas áreas rurais, onde as faixas, atendo ás questões de sazonalidade, foram fixadas em renda familiar anual: a primeira, até R$15 mil; a segunda, até R$30 mil; e a terceira, até R$60 mil por ano.

A Lei n° 12.424, de 16 de junho de 2011, estabeleceu as metas para a segunda fase do programa, prevendo o investimento de R$71,7 bilhões e a entrega de dois milhões de moradias até o ano que vem. A segunda etapa também dá prioridade às famílias carentes, já que 60% das moradias são destinadas às famílias com renda mensal de até R$1.395 mil.

Em Rondônia, Sr. Presidente, a Caixa Econômica Federal vai aplicar, somente neste ano, R$1 bilhão no setor habitacional, o que representa um aumento de 30% em relação ao ano passado. Em todo o Estado, há um déficit de 53 mil moradias para famílias de baixa renda. Até o mês de março, foram contratadas 14.397 unidades na primeira faixa de renda e entregues 2.572 moradias; na segunda e na terceira faixas de renda, com a utilização de recursos do Fundo de Garantia, foram contratadas 23.140 unidades e entregues 6.732 casas populares.

Os maiores investimentos se concentram na capital, Porto Velho, e nos Municípios de Ji-Paraná e Vilhena. Na capital, onde estão sendo aplicados R$754 milhões, foram contratadas 10.642 moradias, das quais 909 já foram entregues. Em Ji-Paraná, com investimentos de R$129 milhões, foram contratadas 1.944 unidades e entregues 1.254; e, em Vilhena, onde estão sendo aplicados mais de R$60 milhões, já foram entregues 837 moradias das 1.080 contratadas. Mas a tendência é chegar a 2.000 unidades só na cidade de Vilhena.

O maior volume de recursos naturalmente se destina aos Municípios de grande porte, onde há maior demanda por moradias. Entretanto, o programa Minha Casa, Minha Vida atende a todo o território de Rondônia, aí incluídas as áreas rurais. Assim, a Superintendência do Incra tem promovido reuniões para cadastrar os agricultores familiares assentados nas áreas de reforma agrária, que terão acesso a recursos para construção, reforma ou ampliação da casa própria. O Programa atenderá ainda, no meio rural, aos pescadores, aos extrativistas, aos quilombolas e aos povos indígenas.

Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, o programa Minha Casa, Minha Vida está mudando a fisionomia das comunidades rondonienses que necessitam reduzir o déficit no setor habitacional, pressionado pelo crescimento econômico. Além de contribuir para a redução desse déficit, o programa Minha Casa, Minha Vida dinamiza a economia, gera empregos e, assim, promove a inclusão social e a distribuição de renda.

Por todos esses motivos, em nome dos rondonienses, quero parabenizar o Governo Federal pela execução desse programa, que tem propiciado condições de vida digna às famílias carentes e que já se revelou, além de um instrumento de promoção social, um mecanismo eficaz de fomento ao nosso desenvolvimento.

Mas parabenizo ainda, Sr. Presidente, e agradeço a parceria do governo do Estado, do Governador Confúcio Moura, que é do nosso partido, e das prefeituras municipais, que também têm realizado parcerias com o Governo Estadual e com o Governo Federal.

Eu sempre tenho dito que é muito bom trabalhar quando há um alinhamento político do Governo Federal, dos governos estaduais e dos governos municipais.

E cito, aqui, o exemplo do Rio de Janeiro. Sempre falo, nos meus pronunciamentos no Estado, do Rio de Janeiro, que, há dez anos, era um Estado complicado, com muita violência, sem infraestrutura, com déficit em todas as áreas. Hoje, dado a esse alinhamento político do Governo Federal, do Governo do Estado, do nosso companheiro de partido, Sérgio Cabral, e do Prefeito Eduardo Paes, também do PMDB, tem havido grandes resultados, e o Rio de Janeiro mudou. E mudou para melhor. Hoje, o povo do Rio vive feliz, porque tem recebido do Governo Federal, do Governo Estadual e das prefeituras municipais o tratamento devido, pois se trata de uma população que merece viver com dignidade.

E com o Estado de Rondônia não tem sido diferente. O Governador Confúcio Moura tem estabelecido parcerias com as prefeituras municipais e com o Governo Federal para melhorar a qualidade de vida da população.

Encerro aqui a minha fala, citando a minha cidade, onde fui vereador, onde fui prefeito por dois mandatos e de onde saí com 94% dos votos em algumas cidades, para governar o Estado de Rondônia. Ali também estamos construindo as casas populares. Só em Rolim de Moura, onde fui prefeito, já foram entregues às famílias de baixa renda 400 unidades habitacionais, e há mais 400 em construção.

Falo de Rolim de Moura, mas poderia falar de todas as cidades de Rondônia, da menor à maior cidade, que estão recebendo investimentos do programa Minha Casa, Minha Vida, numa parceria do Governo Federal com o Governo Estadual e com as prefeituras municipais.

Encerro, portanto, Sr. Presidente, agradecendo mais uma vez ao Governo Federal por essas parcerias que têm dado resultado e que têm melhorado a qualidade de vida da população do meu Estado de Rondônia e, por que não dizer, de todo o Brasil.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Roberto Requião. Bloco/PMDB – PR) – Com a palavra, para uma comunicação inadiável, o Senador Mozarildo Cavalcanti.

O SR. MOZARILDO CAVALCANTI (Bloco/PTB – RR. Para uma comunicação inadiável. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Senador Roberto Requião, Srs. Senadores, Srªs Senadoras, a Câmara aprovou há poucos dias um projeto de minha autoria, que foi aprovado pelo Senado, e lá houve algumas alterações, diria até que alguns aperfeiçoamentos que regulamentam, ao contrário do que saiu em algumas matérias da imprensa, a criação, a fusão de Municípios e até o seu desmembramento.

Em vez de ser como era antes, sem nenhum critério amarrado em lei, agora esse projeto volta ao Senado, nós vamos examiná-lo e, aprovando, teremos regras que são bem duras em relação à criação dos Municípios: exigir o mínimo de população, diferencial entre os Estados das regiões Norte, Nordeste, Sul e Sudeste, estudo de viabilidade econômica prévio, plebiscito e, sobretudo, verificação da própria viabilidade econômica do Município que vier a ser criado ou que seja eventualmente fundido, de forma que garanta não só a oportunidade de que tenhamos uma divisão municipal adequada... Porque, por exemplo, no Pará nós temos o maior Município do Brasil, Altamira, que é maior do que vários países da Europa. No meu Estado, temos o Município de Caracaraí, que tem praticamente duas regiões completamente distintas: uma acima de onde fica a sede do Município, que é o Município de Caracaraí, e abaixo, muito abaixo mesmo, na fronteira com o Estado do Amazonas, nós temos a região do Baixo Rio Branco, que pertence ao Município de Caracaraí, e tem não só uma geografia diferente como uma economia diferente, uma população diferente. Não há, portanto, condições de o prefeito desse Município executar, de fato, administração e assistência a toda a região.

Então, é muito importante analisarmos de maneira muito fria essa questão, porque não podemos simplesmente engessá-la. Enquanto alguns Estados, como por exemplo Minas Gerais, têm 800 Municípios, outros Estados têm 10, 15. O meu, por exemplo, tem 15.

Na verdade, o importante é que, com esse projeto, passando pela análise do Senado depois de voltar da Câmara, vamos ter um marco regulatório para a criação de Municípios, não pura e simplesmente como está posto hoje: promover um plebiscito para criar o Município.

Fico feliz que a Câmara, ainda que passados muitos anos, tenha votado e aprovado praticamente por unanimidade a matéria – mais de 300 Deputados votaram a favor e apenas 30 Deputados votaram contra. Entendo que vai, realmente, melhorar o contorno dos Estados, com Municípios capazes de se desenvolver, melhorar a qualidade de vida dos habitantes e, sobretudo, ter esses cuidados anteriores todos de que eu falei.

É importante dizer, Senador Requião, que já foi noticiado que serão criados mais de 400 Municípios. Pelo levantamento que fizemos, existem muitos pedidos de fusão. Então, pelo contrário, ao invés de criar, nós vamos fundir alguns Municípios e, de fato, criar novos, mais ou menos uns 150. Ora, para um País que tem 5.400 Municípios criar mais 150, se é que serão criados, o que depende desses pré-requisitos... Nós realmente teremos um ordenamento que balize não ao deus-dará, pela vontade política de uma região, evitando que apenas por isso seja transformada uma área em Município.

Então, quero fazer este registro, dizer que o projeto deve chegar ao Senado de hoje para amanhã e pedir aos colegas Senadores que deem atenção a esse projeto, que interessa ao Brasil como um todo, sobretudo às regiões que não estão adequadamente divididas.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Roberto Requião. Bloco/PMDB – PR) – Com a palavra, pela ordem de inscrição, o Senador Ruben Figueiró.

O SR. RUBEN FIGUEIRÓ (Bloco/PSDB – MS. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, eminente Senador pelo Paraná, Requião, Srªs e Srs. Senadores, meu Estado, Mato Grosso do Sul, recebeu na manhã de ontem uma notícia auspiciosa: a ida do Sr. Ministro da Justiça, José Eduardo Cardozo, a Sidrolândia, fazendo-se acompanhar de um contingente de 110 militares da Força Nacional de Segurança, para encontrar uma saída para o gravíssimo conflito entre índios e produtores rurais de meu Estado. O Sr. Ministro, ciceroneado pelo Governador André Puccinelli, foi ao Estado para verificar *in loco* a zona de conflito onde se localizam 35 fazendas de pequenos e médios produtores que se acham ameaçados por índios da chamada Aldeia Buriti, que consideram aquelas terras de seu uso e posse.

As dúvidas sobre o direito de domínio e posse estão claramente demonstradas por reiteradas decisões judiciais, embora algumas constem de processos protelatórios impetrados pela Funai e mesmo pelo Ministério Público Federal. Os dados objetivos demonstram com clareza que na região não há terra indígena e, pior, que os laudos antropológicos da Funai são peças fraudadas por especialistas contratados por ONGs internacionais claramente indicadas pelo Cimi.

Entendo, Sr. Presidente, que a visita do Ministro, aliás provocada quando da audiência que S. Exª concedeu à Bancada Federal de meu Estado, na última terça-feira, foi saudada, no primeiro momento, como alvissareira. Realmente pensei que o Governo Fede-

ral iria verificar, no cenário dos conflitos, a gravidade da situação.

Ainda naquela audiência, entre muitas afirmações feitas pelos Parlamentares sul-mato-grossenses, num ambiente acalorado, embora muito respeitoso, tive oportunidade de declarar a S. Exª, o Ministro, que, aliás, tergiversava nas suas respostas, que ali estávamos, nós, Parlamentares, clamando pela vida de brancos e índios, e não pelo direito de posse das terras naquele momento, uma vez que posse e domínio jamais poderão se sobrepor ao direito à vida.

A imprensa, Sr. Presidente, já noticiou fortemente sobre o resultado daquele encontro, e uma solução preliminar ocorreu com a decisão do Governador André Puccinelli de solicitar, por intermédio do Ministério da Justiça, a presença da Força Nacional, o que de fato ocorreu.

Sr. Presidente, a expectativa era de que deveria ser cumprida a ordem da Justiça Federal de reintegração de posse da fazenda Buriti, cuja decisão anterior foi atropelada por um grupo de indígenas, em desrespeito a um acordo de trégua estabelecido no Tribunal de Justiça de Mato Grosso do Sul, entre as partes e, assim, chancelado pelo representante do Conselho Nacional de Justiça, ali presente, que lá foi por determinação por determinação do próprio e ilustre Presidente daquele Conselho.

A nova ordem de reintegração seria cumprida na data de ontem, ao meio-dia. No entanto, a comunidade sul-mato-grossense foi surpreendida com a decisão da mesma Justiça, pelo Juiz Federal Jânio dos Santos, que atua na 1ª Vara Federal. Ele considerou que a reintegração de posse da área deveria ser suspensa até o julgamento pelo Tribunal Regional Federal da 3ª Região, em São Paulo, devido a um recurso da Advocacia-Geral da União que solicitava apenas a suspensão da multa de R$1 milhão por dia.

Vejam, Srs. Parlamentares, que estranho: a AGU não solicitou a suspensão da reintegração de posse, e, repito, apenas a suspensão da multa. Mas, mesmo assim, o juiz extrapolou o pedido da AGU e concedeu, de maneira injustificada, a suspensão da reintegração de posse. Horas depois, o próprio, mais estranhamente ainda, TRF referendou tal resolução, criando um imbróglio jurídico preocupante.

Ora, quando a própria Justiça se mostra refém do medo, a quem o cidadão poderá recorrer? A falta de compreensão da importância do cumprimento da lei não pode ser tolerada. O Brasil inteiro assistiu, escandalizado, os índios rasgarem e pisotearem uma ordem judicial. Esse fato abre um precedente gravíssimo, pois leva os cidadãos a crer que é factível, em última instância, fazer justiça com as próprias mãos.

Resultado, Sr. Presidente, Srs. Senadores: volta-se perigosamente ao *status quo* anterior, criando um tremendo desassossego dos produtores de alimentos e da população do meu Estado.

A comunidade está se mobilizando contra essa posição dúbia e volúvel das autoridades que devem zelar pela justiça plena, de um lado, e, de outro, pela segurança dos brasileiros que procuram a preservação de seus direitos constitucionais.

Tive a informação, Srs. Senadores, de que, agora pela manhã, produtores estão entrando com um pedido de *habeas corpus* na Justiça para impedir que os proprietários de terras que sofreram invasão possam ser presos por força policial. Trata-se de uma decisão de resistência dramática, Sr. Presidente, que poderá provocar a perda de vidas caso a conflagração atinja níveis insuportáveis. Essa é uma denúncia que faço mais uma vez à Nação.

Estou, Sr. Presidente, triste, muito triste, porque, sinceramente, esperava que, a partir da tarde e noite de terça-feira, surgisse uma luz a brilhar no território do meu Estado, luz partida do farol da República, a esperança de que a ordem pública e a segurança de índios e não índios voltariam a ser o apanágio de uma convivência fraterna entre irmãos, embora de etnias diferentes.

Com muito prazer, eminente Senador Paulo Paim.

O Sr. Paulo Paim (Bloco/PT – RS) – Senador Ruben Figueiró, primeiro, cumprimentar V. Ex ª, que vem mais uma vez à tribuna, e com justa razão, para tratar desse tema que, com certeza, preocupa o seu Estado e preocupa o País. Hoje pela manhã, esse assunto foi o tema principal, eu diria, da Comissão de Direitos Humanos, em que debatemos requerimento apresentado pelo Senador Randolfe Rodrigues no sentido de que uma comissão vá conversar com o nosso Ministro da Justiça, e que, depois dessa conversa, se crie até o que chamamos de comissão especial para que, se for o caso, vá ao seu Estado. Além disso, até mesmo convidar o Ministro para dialogar sobre o tema aqui no Senado da República. O assunto tomou conta da principal imprensa, eu diria, do País e do exterior. A mídia, no exterior e no Brasil, está a comentar a situação de confronto entre agricultores e índios. É preciso, como diz muito bem V. Exª, ao estampar no pronunciamento a sua tristeza, que esse clima de guerra seja retirado, que seja colocado de lado, e que prevaleça o diálogo, a paz, o entendimento. E que cada um seja senhor de seus atos, responsável por seus atos, e que se dê a quem de direito o que cada um merece. Por isso é fundamental, como V. Exª lembra, a participação do Executivo. O Governo Federal tem que atuar firmemente nessa questão. Por isso a Comissão de Direitos Hu-

manos está se colocando à disposição do seu Estado para tentar colaborar na busca de um entendimento para esse conflito que preocupa a todos. Parabéns, mais uma vez, pelo pronunciamento de V. Exª, um pronunciamento, eu diria, indignado, mas, percebo, cheio de amor, cheio de carinho, cheio de fraternidade e de tristeza, porque se trata de uma guerra fratricida, entre irmãos, principalmente no seu Estado, do nosso povo. Parabéns a V. Exª.

O SR. RUBEN FIGUEIRÓ (Bloco/PSDB – MS) – Muito obrigado Senador Paulo Paim. Não é a primeira vez que V. Exª se manifesta prestigiando os pronunciamentos que faço aqui.

Realmente, a nossa luta, como disse o Ministro da Justiça, não é pelo domínio ou a posse da terra, é pela vida de nossos irmãos, que está correndo perigo. Ainda hoje, Sr. Senador Paulo Paim, na Comissão de Agricultura, o Senador Acir Gurgacz, de Rondônia, manifestou a sua apreensão, assim como o Senador Sérgio Souza. O Senador Acir Gurgacz até sugeriu a ida de uma comissão, como fez a Comissão de Direitos Humanos da nossa Casa, e eu afirmei a ele que gostaria, primeiro, que as autoridades da República se sensibilizassem com o nosso clamor, e que se não tomassem uma providência definitiva, então, nós, Poder Legislativo, teríamos de tomá-la, em nome das instituições nacionais.

Agradeço profundamente, mais uma vez, a manifestação de solidariedade de V. Exª. É uma manifestação que representa o pensamento do Senado da República. Não podemos absolutamente permitir que haja conflito entre irmãos, índios e não índios; afinal de contas, todos somos brasileiros.

Muito grato a V. Exª.

E prossigo, Sr. Presidente.

Ainda não sei dos desdobramentos factuais dessa contradição das autoridades federais, com decisões dúbias, uma entendendo que deva haver conciliação entre as partes com cumprimento da lei; e outra estimulando a discórdia, promovendo a negação absoluta do Estado democrático de direito.

Sr. Presidente, é com muito pesar, repito, que ocupo esta tribuna para relatar esses fatos, mas não desesperançado de que o Governo há de perceber que, agindo com dubiedade como está, não atenderá os objetivos constitucionais a que é obrigado e, assim, terá que responsabilizar-se perante a Nação – repito – , ora pela omissão, o que é ruim para a sua imagem, ora por ação errônea frente aos fatos, o que será péssimo, dado o abalo ao seu conceito e prestígio futuro.

Diante da minha decepção com a visita do Ministro da Justiça – isto com os dados que tenho em mãos –, não sei se a presença da Força Federal lá na área conflagrada será suficiente para garantir o gesto extremamente agressivo das comunidades indígenas, violentando frontalmente os conceitos de propriedade, de ordem e de segurança.

Desejo também esclarecer a V. Exªs que a Força Nacional foi para lá para ficar na área conflagrada e está a 10 quilômetros do local. Ora, ela precisava estar onde estão índios prevenidos e proprietários rurais precavidos. Lá é o lugar em que ela deve exercer sua força coercitiva, a fim de evitar um mal maior.

Mas prossigo, Sr. Presidente.

Em conversa ontem com o Presidente da Federação da Agricultura e Pecuária de Mato Grosso do Sul (Famasul), Eduardo Riedel, ouvi a seguinte pergunta em tom de extrema frustração – aspas –:

> A Força Nacional está em Mato Grosso do Sul para garantir a invasão? Ou a presença da Força Nacional será para restaurar o domínio que o Estado assegurou ao produtor, além da segurança ao direito inalienável de vida daqueles que, certos ou errados, estão em situação de penúria?

Em entrevista ao jornal *Folha de S.Paulo*, o Presidente da Associação dos Criadores de Mato Grosso do Sul (Acrissul), Chico Maia, com a ênfase necessária de quem não tem papas na língua, recriminou a situação conflituosa no Estado, e teve, no final de sua entrevista, uma afirmação que aqui com pesar registro – aspas –:

> Vai deixar só o produtor que já produz com sacrifício, que a sua produção não é valorizada nem reconhecida, que vende comida barata para o país inteiro, leva o país nas costas nesta fase da economia? Além de tudo isso é ele quem tem que resolver o problema indígena, se ele é vítima assim como os índios?
>
> A sociedade tinha que ver essa questão dos dois lados. Quando a mídia mostra um indiozinho nu, chorando, numa fotografia que sensibiliza, ele pode ver que do outro lado tem um pequeno produtor com o "filhozinho" nu, chorando e que tem tanto sofrimento quanto ele [o índio].

Sr. Presidente, Srs. Senadores, o que dizer mais diante disso?

Antes de concluir, eu desejo ler, Sr. Presidente, para que conste nos Anais, trechos de um editorial publicado ontem no prestigioso e opinativo jornal *O Estado de S. Paulo* sobre a questão indígena, também um alerta à Nação, *ipsis litteris* – aspas –:

> Os lamentáveis episódios de agora, portanto, são fruto do populismo irresponsável que há mais de 12 anos desmoraliza as instituições

democráticas, disseminando a crença de que a lei – ora, a lei – só deve ser respeitada quando convém a um difuso 'interesse social' habilmente manipulado pelos poderosos de turno. A triste realidade ilustrada pela disputa por uma terra que uma hesitante Justiça não consegue decidir a quem pertence é o resultado da incapacidade ou falta de coragem do Executivo de conduzir politicamente o conflito, de modo a criar as bases técnicas e legais de um entendimento que possibilite a acomodação dos interesses em choque – de um lado, os da população indígena, e de outro, o dos produtores rurais.

E mais:

No centro do conflito, a Fundação Nacional do Índio (Funai) perdida entre a antropologia e a ideologia, tem seu trabalho contestado pelos produtores rurais e as associações que os representam, e defendida pelos "progressistas", pela CNBB e pela Comissão de Justiça e Paz da Arquidiocese de São Paulo. Percebendo a vulnerabilidade do órgão responsável pela coordenação da política indigenista, o governo defende agora a ampliação do elenco dos responsáveis pela formulação dessa política – e recebe críticas de quem não quer que as coisas mudem.

Vozes autorizadas partem desta Casa, Sr. Presidente, e tenho a obrigação de aqui relatar – aspas –:

"As soluções existem, falta decisão política", é a opinião insuspeita do eminente senador petista Delcídio do Amaral [vou repeti-las: "As soluções existem, falta decisão política", é a opinião insuspeita do eminente senador petista Delcídio do Amaral]*, que tem participado de reuniões sobre o assunto no Palácio do Planalto e garante que "não foi por falta de aviso"* [Ora, não foi por falta de aviso!] *que se criou o atual impasse a partir da ocupação da Fazenda Buriti.*

E para finalizar, diz o editorial:

A evidenciar a incapacidade do governo de tratar competentemente a questão indígena está o fato de que o conflito de Sidrolândia se arrasta há 13 anos, ao longo dos quais, pela ausência de referências sólidas do ponto de vista histórico, antropológico e legal, se alteram decisões judiciais contraditórias. E é nesse vácuo que a radicalização prospera.

Sr. Presidente, com a leitura de parte do editorial do *O Estado de S. Paulo*, que bem retrata o meu pensamento, encerro meu pronunciamento, reiterando a minha confiança no despertar da consciência do Governo Federal para restabelecer a concórdia entre índios e não índios, hoje em conflito por culpa da omissão do próprio Governo.

Sr. Presidente, sei que extrapolei o meu tempo regimental e mereci a tolerância de V. Exª pelo seu espírito democrático e pela consciência de um problema que também é do seu Estado, o Paraná.

Muito obrigado a V. Exª.

O SR. PRESIDENTE (Roberto Requião. Bloco/PMDB – PR) – Pela ordem de inscrição, a palavra agora será do Senador Rodrigo Rollemberg.

O SR. RODRIGO ROLLEMBERG (Bloco/PSB – DF. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, ontem, comemoramos o Dia Mundial do Meio Ambiente. A data foi criada em 1972 para marcar o início da Conferência das Nações Unidas sobre Meio Ambiente Humano, realizada em Estocolmo, na Suécia.

Há pouco mais de 40 anos, aquela era a primeira vez que chefes de Estado se reuniam para debater a temática ambiental. Naquela oportunidade, não compareceram os países do Bloco Soviético, mas esse boicote fazia parte da dinâmica de um mundo dividido, bipolar. Mesmo assim, a Conferência de Estocolmo produziu resultados importantes, que perduram até hoje: criou-se o Programa das Nações Unidas sobre o Meio Ambiente (PNUMA); adotou-se uma declaração de princípios; e, o mais importante, a temática ambiental foi definitivamente inserida na agenda internacional.

De lá para cá, outras três conferências mundiais foram realizadas. Em 1992, após a queda do Muro de Berlim e o fim da Guerra Fria, cerca de 180 chefes de Estado e de Governo se reuniram, no Rio de Janeiro, para afirmar sua crença no multilateralismo como o modo mais legítimo e eficaz de buscar soluções para os grandes problemas ambientais globais.

Aquela cúpula teve resultados impressionantes: foram assinadas uma declaração de princípios e uma declaração sobre florestas. A Agenda 21 se consagrou como um documento base para a conquista do desenvolvimento sustentável ao longo das décadas seguintes, e duas convenções internacionais foram adotadas: uma sobre diversidade biológica e outra sobre mudança do clima.

Em 2002, os chefes de Estado novamente se encontraram, dessa vez em Joanesburgo, na África do Sul, para estabelecer um plano de implementação das decisões tomadas no Rio e em Estocolmo.

Há anos já estavam identificados com clareza os principais problemas a serem enfrentados pela humanidade. Porém, também já estava claro que pouco havia sido feito para, de fato, enfrentá-los.

Há pouco menos de um ano, estavam, mais uma vez, reunidos no Rio de Janeiro para debater questões ligadas ao desenvolvimento sustentável.

A Rio+20 poderia ter alcançado resultados práticos ambiciosos, mas limitou-se basicamente a sistematizar as discussões travadas até aquele momento. Oxalá o documento gerado pela Conferência seja mesmo o fundamento de uma evolução decisiva da economia em uma direção ambientalmente responsável e socialmente justa.

Em todas essas ocasiões, o Brasil foi protagonista. A partir da Rio 92, o País adotou uma postura de vanguarda, como porta-voz de parcela importante dos países em desenvolvimento na defesa do meio ambiente e de objetivos sociais. Embalados pela reconquista da democracia, os brasileiros buscavam mostrar ao mundo nosso compromisso com o progresso da geração atual, sem prejudicar o potencial das gerações futuras.

Desde aquela época, muita coisa mudou. A economia mundial está cada vez mais conectada. As cadeias produtivas, mais globalizadas. As economias norte-americana e europeia foram afetadas por uma profunda crise que se abateu e continua a provocar efeitos nos países centrais do sistema capitalista. A China avança a passos firmes, ameaçando desafiar a hegemonia econômica dos Estados Unidos. A democracia foi consolidada no Brasil, a economia brasileira foi estabilizada e obtivemos sucesso em políticas de inclusão social.

Nesse contexto, o Brasil se depara com enormes desafios. No campo econômico, o País precisa adotar medidas firmes para amansar o monstro da inflação que voltou a preocupar economistas, e, mais importante, ameaça corroer o poder de compra das famílias. É verdade que o nível de emprego é um dos mais altos já registrados. Mas é preciso investir pesadamente em desenvolvimento tecnológico e inovação para impulsionar a produtividade e a competitividade da economia nacional.

Na esfera social, o Brasil tem tido sucesso na sua estratégia de combate à pobreza por meio de políticas de redistribuição de renda. Mas é preciso firmar um compromisso real e decisivo em favor da educação. No futuro, o conhecimento continuará a ser a base da economia. Precisamos investir na formação de nossas crianças e de nossos jovens, para que o País esteja preparado para o amanhã. Somente com o acúmulo de conhecimento a produção brasileira ganhará valor agregado, com evidentes benefícios para todos nós.

Na esfera ambiental, os desafios não são menores.

O Brasil tem a oportunidade de assumir um papel de liderança na promoção de uma relação mais saudável entre economia e meio ambiente.

Dados divulgados, ontem, pelo Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação indicam que as emissões brasileiras de gases de efeito estufa caíram 39% entre 2005 e 2010. As emissões do setor "uso da terra e florestas" caíram 76% no período. A principal causa dessa queda foi a redução do desmatamento na Amazônia. Esses valores correspondem a 65% do compromisso voluntário assumido pelo Brasil perante a comunidade internacional no âmbito do regime internacional de mudança do clima.

Sem dúvida, esse é um resultado a comemorar. Porém, todos os demais setores apresentaram aumento das emissões de gases de efeito estufa: energia (que inclui transportes), +21,4%; indústria, +5,3%; agropecuária, +5,2%; e tratamento de resíduos, +16,4%.

Se, por um lado, era previsível que as emissões brasileiras aumentassem para fazer frente às necessidades de desenvolvimento, por outro, esses dados não deixam de ser preocupantes. Entretanto, eles apontam linhas de ação fundamentais para que o País busque caminhos mais sustentáveis para o desenvolvimento.

No setor de energia, várias são as oportunidades. Precisamos garantir a manutenção do percentual de fontes renováveis na matriz energética. É fundamental reverter a tendência recente de construção e acionamento de usinas termoelétricas, estimulando o emprego de fontes mais limpas, como a hidroelétrica, a eólica, a solar fotovoltaica e a baseada no uso da biomassa.

Além disso, é imprescindível discutir, de forma séria e desapaixonada, a geração termonuclear de energia, para que a sociedade brasileira possa decidir, de maneira informada, sobre a conveniência ou não de novos investimentos nessa área. Além disso, mostra-se urgente ampliarem-se os esforços de melhoria da eficiência energética em todos os setores da economia brasileira.

Outro objetivo fundamental da política energética deve ser o estímulo à produção e ao consumo de biocombustíveis. É preciso retomar os investimentos nessa fonte de energia, que foram bastante prejudicados a partir da descoberta do pré-sal.

O petróleo continuará sendo, nos próximos anos, uma importante fonte de energia, mas o Brasil deve se preparar para o emprego massivo de combustíveis limpos.

É verdade que a grande maioria dos automóveis novos comercializados no Brasil adota a tecnologia flex, mas é necessário criar as condições para que os

proprietários utilizem efetivamente o etanol em seus veículos.

Na indústria, as maiores emissões de gases de efeito estufa estão no setor de produção de ferro-gusa e aço. Contudo, a produção brasileira é fortemente influenciada pelas oscilações de demanda no mercado internacional. Tanto é assim, que as emissões do setor foram reduzidas em 2009, devido à crise econômica mundial, e voltaram a crescer em 2010. O País precisa direcionar esforços para aumentar ainda mais o valor agregado desse produto, de modo a minimizar o nível de emissões por unidade monetária gerada no setor. Também nesse campo, são fundamentais os investimentos em desenvolvimento tecnológico e inovação.

Na agropecuária, também são diversas as oportunidades que surgem a partir do firme compromisso com a sustentabilidade ambiental. Há alguns dias, o novo Código Florestal brasileiro completou um ano de vigência. Contudo, para que ele tenha efetividade, é preciso agilizar a efetiva implantação do Cadastro Ambiental Rural e dos Programas de Regularização Ambiental. Esses dois instrumentos têm potencial para facilitar a recuperação de parcela significativa do passivo ambiental e prevenir mais degradação florestal. Além disso, os instrumentos econômicos de incentivo previstos nessa lei são complementos fundamentais no esforço de proteção do meio ambiente.

Outro mecanismo de grande potencial para a preservação ambiental é a Política Nacional de Integração Lavoura-Pecuária-Floresta, de minha autoria e recentemente aprovada no Congresso Nacional, e que entrou em vigor em 30 de abril de 2012. Os objetivos dessa política são estimular a recuperação de áreas degradadas e a redução do desmatamento, bem como permitir a utilização sustentável do solo durante todo o ano, melhorando as oportunidades de geração de renda para o produtor rural.

Inserida no contexto do Plano de Agricultura de Baixa Emissão de Carbono, a nova legislação pode contribuir decisivamente para a redução da participação da agropecuária no perfil de emissões brasileiras de gases de efeito estufa.

No tratamento de resíduos, o grande desafio é a efetivação da Política Nacional de Resíduos Sólidos. Além das fortes emissões de metano, o manejo inadequado de resíduos sólidos tem implicações negativas nos campos econômico e social.

É urgente a condução de estratégias consistentes de eliminação dos lixões e sua substituição por aterros sanitários controlados, com evidentes vantagens ambientais e sociais. Além disso, a coleta seletiva, a sistemática de logística reversa, a responsabilidade pós-consumo e a reciclagem são instrumentos fundamentais para a recuperação do conteúdo energético dos resíduos, minimizando a pressão sobre recursos naturais novos. Nesse sentido, apoiamos vivamente a realização da 4ª Conferência Nacional de Meio Ambiente, que este ano tratará especificamente dessa questão.

Também no campo da proteção da biodiversidade as oportunidades são significativas. O Ministério da Ciência e Tecnologia lançou recentemente o Sistema de Informações sobre a biodiversidade, instrumento fundamental para contribuir com a elaboração das políticas públicas em nosso País, preservando a nossa biodiversidade e utilizando-a como um grande ativo econômico.

Ainda relacionado à proteção da biodiversidade, é cada vez mais urgente a edição de uma lei específica para a proteção e o uso sustentável do bioma Cerrado. Em que pese a visibilidade, inclusive internacional, da Amazônia brasileira, atualmente o Cerrado é o bioma mais ameaçado no País. Cerca de 50% da vegetação original já foi derrubada, principalmente para a implantação de agricultura mecanizada. É fundamental, também, a aprovação da PEC do Cerrado, que insere este bioma no rol do §4º, do art. 225, da Constituição Federal, que lista os biomas considerados patrimônio nacional, cuja utilização deve dar-se segundo o estipulado em lei.

Além disso, é preciso promover uma política mais efetiva de criação e implantação de unidades de conservação em todos os biomas brasileiros, inclusive costeiros e marinhos. A regularização fundiária dessas unidades é imprescindível para a convivência pacífica com a comunidade vizinha. O mesmo se pode dizer sobre a demarcação de terras indígenas. Nesses assuntos, a atuação do Poder Público deve ser criteriosa para evitar uma escalada de conflitos que se verificam hoje em Mato Grosso do Sul e, em menor intensidade, na região do Parque Nacional da Serra da Canastra, por exemplo.

É fundamental seguir na política de demarcação de terras indígenas como a forma que vai garantir tranquilidade, para que essas comunidades possam viver, mantendo a sua cultura e as suas tradições.

No que se refere às águas, é fundamental estimular a criação de comitês de bacia onde eles ainda não existem, bem como fortalecê-los onde já foram criados. Esses comitês funcionam como verdadeiros parlamentos das águas, uma instância em que o Poder Público, os usuários e a sociedade civil interagem, para prevenir e resolver conflitos, bem como para estabelecer as condições de utilização sustentável da água disponível. Nas regiões onde os comitês são fortes e atuantes, eles têm constituído um poderoso mecanis-

mo complementar de desenvolvimento sustentável na área da bacia.

Também nas cidades, a questão ambiental deve ser enfrentada com vigor. Medidas nesse sentido vão desde a racionalização do planejamento urbano até a utilização de meios de transporte mais eficientes e menos poluentes, por exemplo. Nesse contexto, a promoção da responsabilidade socioambiental nas empresas se apresenta como um poderoso mecanismo de modificação dos padrões insustentáveis de produção e consumo da sociedade.

A implementação de políticas públicas de mobilidade urbana, priorizando-se o transporte coletivo, também se faz imprescindível para construir uma cidade e uma sociedade com melhor qualidade de vida.

Srªs Senadoras, Srs. Senadores, o Brasil tem a oportunidade de assumir um papel de liderança na promoção do desenvolvimento sustentável. Diversas oportunidades serão geradas com o aproveitamento das potencialidades ambientais do País. Mas, para isso, é imprescindível a firme decisão do Poder Público e da sociedade brasileira nesse sentido. As iniciativas atualmente em curso são importantes para o enfrentamento da questão. Porém, é preciso tirá-las do papel e transformá-las em realidade; traduzir o discurso em ações concretas, que produzam resultados efetivos no mundo real. O controle do desmatamento na Amazônia deve ser comemorado. Contudo, muito ainda está por ser feito em diversas outras áreas.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Roberto Requião. Bloco/PMDB – PR) – Pela ordem de inscrição, ocupará a tribuna, neste momento, o Senador Pedro Taques, por dez minutos.

Dez minutos improrrogáveis, em virtude do enorme número de oradores inscritos, à espera da oportunidade de usar a tribuna.

O SR. PEDRO TAQUES (Bloco/PDT – MT. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Muito obrigado, Sr. Presidente, Senador Requião, pela lembrança do tempo. V. Exª é um cumpridor da lei e do Regimento, e eu vou buscar fazê-lo da mesma forma.

Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, amigos que nos assistem e nos ouvem pela Rádio Senado e pela TV Senado, Senador Eunício Oliveira, hoje, nós estamos começando a ter medo novamente: medo da inflação, medo do desemprego, medo do desequilíbrio econômico. Medos que nós achávamos que estavam no passado, mas não estão.

Se nós, brasileiros, não ficarmos muito vigilantes, se não lutarmos agora pelas conquistas que o País alcançou ao longo de vários governos de partidos diferentes, se não lutarmos pela estabilidade de preços, pela capacidade produtiva do Brasil, podemos encontrar esses fantasmas na volta da esquina, quem sabe na volta para cá, na semana que vem, Senador Eunício.

Nos últimos anos, o País cresceu pouco, mas o emprego e a renda cresceram mais. Esse crescimento foi, em parte, devido às condições extraordinárias da economia mundial até 2008, que fizeram com que as nossas exportações ficassem maiores e com melhores preços. Continuamos exportando soja, milho, minério de ferro, para ganharmos mais com essas vendas, porque passamos a receber mais por esses produtos.

O crescimento também decorreu de algumas decisões internas acertadas: a expansão do Bolsa Família, em um determinado momento, e o aumento real do salário mínimo foram fatores que permitiram que mais pessoas alcançassem melhor renda e pudessem consumir mais.

Todavia, para que esses ganhos possam ser verdadeiros, Senador Requião, para que os nossos irmãos brasileiros possam ter segurança no presente e confiança no futuro, os que conduzem a economia brasileira teriam de ter olhado para a consolidação desse crescimento. O nosso trabalhador só terá a garantia de manter e ampliar a condição que adquiriu nos últimos anos se tivermos estabilidade de preços, crescimento da produtividade e da competitividade das empresas, e avanços na sua educação e qualificação.

Infelizmente, meus amigos, nada disso foi pensado lá atrás. "Surfamos na onda" do crescimento mundial, mas durante mais de dez anos o governo esqueceu a lição de casa, esqueceu a responsabilidade de investir para o futuro.

Quando "a onda murchou", quando os nossos produtos de exportação perderam preços, o castelo de cartas que foi nossa política econômica desabou na cabeça do povo brasileiro. Usando a expressão do Prof. Márcio Garcia, "em vez de preparar para o inverno, passamos a maior parte do verão da economia mundial cantando, tal como a cigarra da fábula".

Eu uso os dados e a expressão do respeitado economista Reinaldo Gonçalves, da Universidade Federal do Rio de Janeiro: em lugar de um país desenvolvido, nos tornamos um país "negativado".

Mas como isso acontece? Vamos ver.

Crescemos e consumimos bastante desde 2003, ainda que menos que a média mundial. Mas o investimento público e privado foi sempre menor que o dos demais países: investimos em média 18,8% do PIB, enquanto o mundo atingiu 23,9%. Isso significa fábricas menos eficientes, menos avanço tecnológico, infraestrutura estrangulada, enfim, a perda da capacidade de competir com os demais países na produção de bens

e serviços; a perda, portanto, da segurança de manter os ganhos conquistados. Passamos a depender exclusivamente de vender alguns produtos primários, como soja, carne e minérios, que geram pouco emprego e pouca renda dentro do País. Não que isso seja uma vergonha, Senador Requião. Veja que os Estados Unidos representam o maior país produtor de proteína vegetal e animal do mundo. Isso não é uma vergonha, mas não pode ser só isso!

Isso fica claro, claríssimo, quando vemos que o saldo das transações correntes, o total de transações comerciais com o exterior, saldo esse que vinha sendo ligeiramente positivo até 2007 em razão do extraordinário aumento das exportações dessas matérias-primas, desabou para 2,6% do Produto Interno Bruto em 2012. Ou seja, quando perdemos o "empurrão" do preço da soja ou do minério, ficamos sem conseguir vender mais nada ao exterior, e precisamos, cada vez mais, atrair capitais estrangeiros apenas para pagar aquilo que consumimos.

Mas alguém poderia contra-argumentar dizendo que "o mercado interno está forte", que temos como crescer produzindo e vendendo internamente. Isso também é uma ilusão! Também o mercado interno está "negativado", na feliz expressão do professor fluminense. O endividamento das empresas brasileiras mais que duplicou em dez anos: de 2003 a 2012, passou de R$233 bilhões para R$593 bilhões, já em valores constantes de 2012.

No caso das famílias, do trabalhador, do aposentado, esse salto foi ainda maior: se em 2003 a dívida total das pessoas físicas era de R$133 bilhões, em 2012 essa dívida pulou para R$545 bilhões.

Certamente, alguém vai dizer que esse aumento é bom, porque o volume de crédito era muito baixo para as necessidades da economia e precisava crescer. De fato, precisava crescer, mas cresceu além da conta. E digo isso por uma razão muito simples: essa dívida não está conseguindo ser paga. A inadimplência, a incapacidade de pagar as dívidas, também mais que dobrou para as empresas – em 2003, Senadores, 3% das dívidas empresariais não eram pagas, enquanto, em 2012, essa proporção atingiu 6,9%. E se a inadimplência do trabalhador não aumentou muito (na verdade, até caiu de 6,3% para 6,2 %), o peso das dívidas no orçamento das famílias quase triplicou: o total das dívidas familiares representava, em 2003, 11,7% da renda do trabalhador, mas, em 2012, explodiu para 29,2% dessa mesma renda.

Ou seja, no mercado interno, as empresas estão com menos capacidade produtiva e com muito mais fragilidade financeira, cada vez menos capazes de garantir a continuidade dos negócios e dos empregos. E os orçamentos das famílias estão pesadamente comprometidos com o pagamento de dívidas, o que torna praticamente impossível uma recuperação sustentável do consumo. Dos dois lados, o emprego do brasileiro está ameaçado.

O que faz o Governo Federal nesse cenário que exige medidas urgentes? Joga mais gasolina no fogo, na esperança de dissimular a realidade da economia até as eleições de 2014. Continua num endividamento público verdadeiramente alucinado, tentando, de qualquer maneira, induzir consumidores e empresas a gastar de qualquer modo.

Tenho denunciado, Senador Requião, de forma incessante, a falcatrua fiscal que faz o Governo Federal ao tomar dinheiro emprestado pelo Tesouro, entregar esse dinheiro ao BNDES e aos demais bancos federais, e tentar fazer crer que não houve aumento de dívida. Esse golpe, pela última contagem do Tribunal de Contas da União nas contas do Governo Federal de 2012, Senador Eunício, já totalizava R$406 bilhões, sendo que R$87 bilhões só no ano de 2012.

Essa manipulação, essa maquiagem das contas públicas, já é condenável por si só. Mas o que é feito com esse dinheiro? Que parcela desses créditos foi empregada para construir condições de competição, e que parcela apenas financia mais consumo? Na realidade, muito pouco é criação de capacidade de produzir, e a maior parte é financiamento do consumo imediato e dos custos improdutivos de fusão e aquisição para a formação de grandes conglomerados empresariais, tudo com generosos subsídios do dinheiro público a esses grandes grupos de empresas. O restante da dívida vai para financiar quedas pontuais e temporárias de impostos para os produtos das grandes indústrias e de consumidores de mais alta renda, como a chamada "linha branca" e automóveis, o que possui repercussão no Fundo de Participação dos Estados, como nós todos sabemos – ou seja, fazendo cortesia com o chapéu dos outros.

Tomo aqui análise de outro respeitado economista da Universidade de Brasília, José Luís Oreiro: as vendas no varejo praticamente dobraram de valor de 2003 para 2012, mas a produção da indústria nacional andou de lado, não crescendo mais que 30%. Isso significa que o governo vem induzindo o aumento do consumo sem que exista um aumento da produção nacional. Pior ainda, as empresas brasileiras não conseguem ter acesso ao aumento do mercado nacional, porque sua competitividade em relação às importações vem sendo corroída sistematicamente pela falta de investimento produtivo, pelos gargalos da infraestrutura, por custos financeiros ainda elevados e por aumentos

salariais que não levam em conta essas condições de limitação da produtividade das empresas.

Se temos, por um lado, mais dinheiro para consumir e, por outro, menos capacidade de produzir, o que acontece? Qual é o resultado disso? Inicialmente, as empresas queimam os estoques de produtos que têm acumulados; depois, explodem as importações de produtos de consumo, enquanto tivermos investidores que queiram aplicar no Brasil – aplicações que terão de retornar ao exterior mais tarde, quer como juros quer como remessas de lucros.

E quando todos esses recursos se esgotam? Como estamos começando a testemunhar agora, os preços sobem, a inflação termina sendo inevitável, e ela volta a mostrar a sua cara com toda sua força, como denunciou, de maneira enérgica e completa, o meu bom amigo, Senador Cristovam Buarque, em vários momentos aqui no Senado. Toda a pressão que estamos vendo hoje sobre o Banco Central para aumentar os juros vem daí. Não resta mais nada ao governo para controlar a inflação, senão tentar diminuir o consumo pelo aumento dos juros.

Senador Requião, precisamos de anos de investimento continuado na educação formal e na educação profissional para qualificar o trabalhador brasileiro, e isso exige toda uma nova política de treinamento profissionalizante, não as "gambiarras" improvisadas que até hoje têm marcado os programas de qualificação profissional fora das instituições públicas de ensino técnico.

Precisaremos alterar todo o destino dos empréstimos do BNDES e similares, vinculando rigidamente qualquer subsídio público à demonstração de utilização do crédito no aumento real da competitividade da empresa beneficiária.

Precisamos colocar em ordem as finanças públicas, dando credibilidade aos números de resultado fiscal e de endividamento, reprimindo imediatamente todos os mecanismos da chamada "contabilidade criativa", que tem proliferado no Governo Federal contra toda a prudência e moralidade.

Precisamos, ainda, Senador Eunício, de uma forte ação administrativa para organizar e manter um núcleo governamental de técnicos e administradores que consiga, por fim, licitar, executar e concluir, dentro da lei e da técnica, as obras mais críticas da infraestrutura logística brasileira. Esta é a única solução para os atrasos, superfaturamentos e irregularidades nas obras, e não a simples entrega a terceiros privados do dinheiro público destinado a obras sob a alegação genérica de que seria a iniciativa privada mais "eficiente". Se assim fosse, a Ferrovia Transnordestina já estaria pronta há muito tempo e pela metade do que custou até agora.

Precisamos, por fim, preparar a economia para a difícil aterrissagem forçada que já está anunciada: selecionar prioridades de gastos fiscais, redirecionar recursos de projetos delirantes (como o trem bala, por exemplo) para custear as redes de proteção social que serão tencionadas neste momento de reversão das tendências econômicas, reorganizar as atividades produtivas para conviver com maiores restrições às importações.

Precisamos, enfim, acordar do longo engano a que o País foi submetido pelos últimos governos; recuperar a capacidade de pensar criticamente e de criar alternativas de desenvolvimento nacional que protejam de verdade o trabalhador construindo a capacidade produtiva e competitiva de toda a economia.

Podemos vencer esse medo, como disse inicialmente, não pelo fingimento de que nada está acontecendo, como faz o Governo Federal, mas, sim, pelo enfrentamento direto dos problemas que nos ameaçam.

Ainda existe tempo para começar a reconstruir a economia brasileira.

Se a tomada de consciência vier acompanhada da ação, se a mobilização popular de trabalhadores e empresários se fizer ouvir nesta Casa; desta forma, nós que aqui estamos lutando pelo País conseguiremos o impulso e a massa crítica para vencer a atual subordinação do Parlamento aos interesses do Executivo e forçar uma revisão profunda dos rumos da política econômica do País.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Roberto Requião. Bloco/PMDB – PR) – Senador Pedro Taques, na verdade, as luzes amarelas da crise global já acenderam no Brasil. Temos, ainda, um pequeno superávit na balança total – o menor dos últimos anos – e um enorme déficit na balança industrial, e o nosso Governo agora está apelando para o capital especulativo. Aquela velha briga que anunciamos todo dia, aqui, no plenário, do combate ao capital vadio, ao capital financeiro, desapareceu.

O Brasil já não cobra, há muito tempo, imposto de renda sobre investimentos externos. Agora, o nosso Ministro eliminou o Imposto de Operações Financeiras. Nós nos transformamos no mais agradável paraíso fiscal do mundo: esse dinheiro entra, compensa furos da balança, ficando, depois, a possibilidade da rápida saída em determinados momentos.

As luzes amarelas estão acesas! Mas a impressão que tenho é que o nosso Governo está sendo administrado pelos burocratas do terceiro escalão, que tomaram uma decisão definitiva: a decisão de não decidir nada! Nada a respeito dos índios, nada a respeito de investimentos, licitações paralisadas, obras não concluídas, obras não iniciadas, e o Governo apelando para uma

visão neoliberal. De repente, uma grande opositora ao PT, a nossa querida Kátia Abreu, se transforma numa espécie de Líder do Partido do Governo no plenário, na parceria de todos os lançamentos da nossa Presidenta da República.

Os portos brasileiros são privatizados e vamos verificar que acabarão na mão da Bunge & Born, das *tradings* importadoras e exportadoras. É uma saída pela direita, uma saída desesperada do Governo, que não está conseguindo funcionar, colocar a máquina em movimento.

Enfim, Senador, seu discurso foi excelente. As luzes amarelas estão acesas; as vermelhas ainda não. Mas, nesse ritmo, com essa tendência pela direita, nós vamos cair na mesma armadilha que caiu a Europa: na mão do capital financeiro, dos grandes bancos, com as soluções clássicas que acabam em corte de emprego, de verba para saúde, para educação, verbas de investimentos e os famosos PPS.

E para terminar esta minha breve intervenção, Senador Eunício, que vai ocupar a tribuna, depois que inventaram as PPS, o preço de quilômetro de estrada de ferro no Brasil quadruplicou. E nós estamos aí, na mão dos bernardos figueiredos e dessa sanha privatizante sob o pretexto de que o Governo não tem dinheiro para investir. Mas tudo isso é financiado, como V. Exª bem observou, com dinheiro público via BNDES.

Com a palavra o Senador Eunício, por dez minutos, prorrogáveis por mais dois.

O SR. EUNÍCIO OLIVEIRA (Bloco/PMDB – CE. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Obrigado, Senador Requião, que preside essa sessão, Srªs e Srs. Senadores, meus companheiros de Bancada do PMDB e de outros partidos, ouvintes da Rádio Senado, telespectadores da TV Senado, pessoas que nos acompanham também pelas redes sociais, minhas senhoras, meus senhores do meu querido Ceará e de todo o Brasil que acompanham os trabalhos desta Casa, é com muito orgulho e alegria, que subo a esta tribuna para dizer que participei, ontem, no Palácio do Planalto, da cerimônia em que a Presidente Dilma sancionou a lei que cria a Universidade Federal do Cariri e mais outras três universidades, duas na Bahia e uma no Estado do Pará.

A Universidade do Cariri, orgulho da minha terra e da região em que nasci, nasce como uma universidade grande mediante o desmembramento da Universidade Federal do Ceará, cujos *campi* de Juazeiro do Norte, Barbalha e Crato agora são integrados à nova instituição, com sede em Juazeiro do Norte.

Além desses *campi*, Sr. Presidente, são criados dois novos *campi*, um em Iço, no Vale do Salgado, e outro em Brejo Santo, ficando, ainda, o compromisso do Ministro Aloísio Mercadante e da Presidenta Dilma de criação de outros *campi* como, por exemplo, na cidade de Iguatu e na cidade de Sobral, no meu querido Estado do Ceará.

Com essa iniciativa, vamos interiorizar o ensino superior no Brasil, vamos trazer inúmeros benefícios científicos, tecnológicos e culturais para mais de um milhão de nordestinos, não apenas cearenses, pois a sua influência se irradiará pelo Piauí, pela Paraíba e pelo sertão de Pernambuco.

Recentemente, tive o orgulho de, ainda como Presidente da Comissão de Constituição e Justiça desta Casa, ser o Relator do projeto que autorizou a contratação de novos professores e servidores para os quadros não apenas da antiga Universidade Federal do Ceará, do *campus* do Cariri, dos novos *campi* a serem instalados, mas para a ampliação do número de servidores e professores para qualificar as universidades federais brasileiras.

Naquela oportunidade, Sr. Presidente, quando possibilitamos, ali, a criação de 43 mil cargos federais, já beneficiávamos a Universidade Federal do Cariri e as futuras unidades da Universidade Federal em Russas e em Crateús, com finalização de obras previstas para agosto, além de seis Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia.

Aquela iniciativa teve como objetivo oferecer suporte de pessoal às principais decisões tomadas pelos governos do ex-Presidente Lula e da Presidente Dilma Rousseff por meio de diversos programas de reestruturação e de expansão da educação no Brasil.

O desenvolvimento do setor de ensino, a partir da criação de universidades, aliada à formação de professores e técnicos, é um trabalho de grande amplitude, pois se reflete em programas destinados ao fomento de profissionais qualificados, cujo resultado final é o crescimento e o progresso do nosso povo e das nossas regiões.

Sr. Presidente, em outra frente, abre ainda a possibilidade para o desenvolvimento de parcerias que contribuirão para alavancar o desenvolvimento integrado do nosso Estado, na geração de mais empregos e na constituição de empresas melhor qualificadas.

Finalmente, Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, eu não poderia encerrar este pronunciamento sem, antes, assinalar as várias iniciativas, todas fundamentalmente corretas, em favor do setor agrícola brasileiro, segmento que hoje carrega o desenvolvimento positivo da economia brasileira, como certificam os números do nosso Produto Interno Bruto recentemente divulgados. Importância reafirmada pela Presidente Dilma ao anunciar a disponibilização de R$136 bilhões para financiar a próxima safra, conforme estabelece o Plano

Agrícola e Pecuário 2013/2014. Trata-se de um aumento de 18% em comparação à safra deste ano.

Sr. Presidente, como tenho alertado aqui, desta tribuna, o sertanejo do Semiárido nordestino, que sofre com a pior estiagem dos últimos cinquenta ou, como dizem alguns, dos últimos cem anos, está presenciando e vivendo o mais cruel dos absurdos: a transformação de bancos nos maiores latifundiários deste País! Isto porque, apesar de ser um homem honrado, um homem de palavra, um homem de bem, ele está inadimplente. E é claro que não está assim porque quer. A seca prolongada já levou embora sua colheita, já matou seu gado. Agora é o banco que vai ficar com a sua terra.

Sr. Presidente, a Medida Provisória nº 610, Senador Walter Pinheiro, nordestino da Bahia e eu do Ceará, a Medida Provisória nº 610, de cuja matéria tive a honra de ser indicado para ser relator, propõe um novo pagamento adicional, para o auxílio financeiro emergencial, além de autorizar a venda de milho, em condições especiais, aos pequenos criadores.

Entre outras providências muito importantes no meu entendimento, o Fundo Garantia-Safra pagará adicional, no valor de R$560,00 por família, aos agricultores que perderam as suas colheitas em razão dessa estiagem, dessa seca perversa.

É com prazer que concedo um aparte a V. Exª, Senador Walter Pinheiro.

O Sr. Walter Pinheiro (Bloco/PT – BA) – Senador Eunício Oliveira, eu estava ouvindo V. Exª falar do Plano Safra e dessa questão das dívidas e aumentei um pouquinho o passo para tentar chegar aqui em tempo de ouvir o discurso de V. Exª e, ao mesmo tempo, fazer esta boa lembrança. V. Exª toca num ponto fundamental. Não é só a questão do aumento, das garantias, do atendimento principalmente à turma da agricultura familiar... Nós não estamos falando de pouca coisa, Senador Eunício! Estamos falando simplesmente de 84% dos estabelecimentos rurais deste País. De 84%! Nós estamos falando de 74% da mão de obra empregada no campo, que está aí, nessa área. Então, eu fiz questão de vir aqui para tocar num ponto que V. Exª coloca muito bem. Aliás, nós conversamos sobre isso, inclusive, na saída de Fortaleza, quando lá estivemos e quando foi anunciado que seria editada a Medida Provisória que hoje é a 610, e V. Exª tem toda a capacidade e todas as condições para exercer a condução na relatoria. Mas eu quero me referir exatamente a esse tratamento que é dado, porque a Medida Provisória nº 565, no §3º do art. 5º, Senador Eunício, já dizia: "Ficam suspensas as execuções judiciais e os respectivos prazos processuais". Isso foi corrigido na Medida Provisória nº 610, por causa do prazo, que ia até 31 de dezembro de 2012 pela MP nº 565 e que a MP nº 610 prorroga até 31 de dezembro de 2013. Nós precisamos, Senador Eunício – e V. Exª, de novo, é alguém que fala disso com propriedade –, é que essas coisas aconteçam na ponta, com o Banco do Nordeste e com o Banco do Brasil. Está escrito, está na letra da lei! E por que continuam ameaçando os agricultores, querendo tomar sua terra? Não dá para ser assim. A Medida Provisória de V. Exª vai confirmar, ampliar o prazo, mas nós precisamos que os órgãos que estão na ponta possam, verdadeiramente, executar, mas não o agricultor, e sim essa medida que suspende a execução, que suspende processos judiciais e que trata o agricultor com respeito. Ninguém deixou de pagar, Senador Eunício, por malandragem ou por safadeza! Perderam a produção! Por isso ganharam a garantia-safra. Por isso. E o outro é o projeto, que estamos tocando aqui, de perdoar a dívida. Qual é o problema de sentar com essa turma e ver, efetivamente, o que é possível perdoar? Acho que estamos diante de um cenário, principalmente nós que vivemos em Estados cujo prolongamento da seca tem nos causado muitos prejuízos e tem custado vidas... É importante, e acho que V. Exª faz um pronunciamento muito correto, inclusive no dia do lançamento do Plano Safra, e a nossa esperança reacende não só com a chegada da chuva, mas também com a relatoria de V. Exª na Medida Provisória nº 610.

O SR. EUNÍCIO OLIVEIRA (Bloco/PMDB – CE) – Obrigado, Senador Walter Pinheiro.

Sabe V. Exª da relação que temos com o pequeno e com o micro agricultor, principalmente do Semiárido brasileiro. Portanto, eu quero adiantar aos Srs. e às Srªs Senadoras e a V. Exª, Senador Walter, que, durante quase todo o dia de ontem, acompanhado, inclusive, do Presidente desta Casa, Senador Renan, e do Presidente da outra Casa, da Câmara dos Deputados, Deputado Henrique Eduardo Alves, nós estivemos, pela manhã, com a área econômica, com o Ministro Guido Mantega. À tarde, voltei novamente junto à Ministra Ideli e outros líderes, para tratarmos desse assunto, porque ele é um dos assuntos mais importantes para grande parte da população pobre do Brasil e que vive no Semiárido, onde a agricultura responde, onde o dobro das pessoas vive naquelas regiões pobres, nos sítios, nas fazendas e nas roças, enquanto os que vivem na cidade têm uma condição já muito mais adequada. Então, nós temos que cuidar desse homem para que ele permaneça no campo, produzindo e botando comida não apenas na sua mesa, mas na mesa de muitos brasileiros, com o suor do seu rosto.

Quero adiantar, Senador Walter Pinheiro, Senador Suplicy, Srªs e Srs. Senadores aqui presentes, que o resultado do nosso relatório já estará de acordo com

o Plano Safra, exclusivamente para o Semiárido nordestino. A Presidente Dilma vai anunciá-lo e me autorizou a incluir todo o Plano Safra, especialmente para o Semiárido, nesta Medida Provisória nº 610, que tenho a honra de ser o Relator. Nele nós vamos estabelecer também mecanismos concretos, objetivos, imediatos, para resolver o grande problema de execução de dívida, como disse V. Exª, de milhares de produtores rurais, ao mesmo tempo em que abriremos linha de crédito para que esses valentes brasileiros possam reiniciar as suas atividades produtivas e, portanto, recomeçar as suas próprias vidas do ponto de vista econômico.

Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, a Medida Provisória nº 610 testemunhará o meu compromisso em minorar os impactos da seca, aliviando, deste modo, a gravíssima situação que afeta o Nordeste, os nordestinos e, principalmente, os produtores rurais. Não importa, Senador Walter Pinheiro, qual a origem desse dinheiro, se é do FNE, se é do Banco do Nordeste, se é do Banco do Brasil. Não interessa a fonte. Interessa é que esse homem, honrado, correto, decente, sério, honesto, trabalhador, não tem condição de pagar essa dívida.

Ontem eu falava para o Ministro Guido Mantega e para a sua equipe: "Esse homem não é protegido pelas transferências de renda. Esse homem não é protegido pelo Bolsa Família." Ele é protegido, Senador Suplicy, pela sua própria produção. Ele não tem renda. Ele faz a sua própria renda. Ele planta o feijão para comer; ele planta o arroz para comer; ele planta o milho para dar às suas galinhas e produzir o ovo para vender na feira. Ele tira o leite, faz o queijo para vender na feira e fazer a sua própria renda.

Esse homem não tem produção de feijão porque a seca dizimou o feijão. Ele não tem produção de arroz porque a seca dizimou o arroz. Ele não tem produção de milho porque a seca dizimou o milho. Ele não tem mais a vaca porque a fome matou essa vaca. E nós temos que proteger esses homens e essas mulheres de bem, porque, se não, eles vão morrer junto com aquilo tudo que já morreu, como o feijão, como o milho, como o arroz, como as suas próprias reses.

Portanto, eu insisto que vai ficar mais uma vez registrado e patenteado aqui o compromisso desse sertanejo, Senador Walter Pinheiro, com os sertanejos mais simples, mais humildes e que não têm a proteção do Estado. Essa proteção nós vamos dar.

Por que a gente está aqui, no Senado, desonerando linha branca, desonerando automóvel de luxo e não podemos fazer o perdão dessas dívidas desses micros, desses pequenos produtores rurais, que não têm como pagar essas dívidas? Eles não são caloteiros. Eu não estou defendendo aqui Refis; eu não estou defendendo aqui a grande indústria. Eu estou defendendo o pequeno, o pobre, aquele que tira o sustento do suor do seu rosto e da lavra da sua própria mão, a mão calejada, cortada, do homem do campo e o rosto engelhado pelo sol claudicante do seu dia a dia de labuta.

Portanto, quero dizer aqui hoje que, mais do que nunca, ousar é preciso, a fim de que a agricultura nordestina possa sobreviver e possa voltar a crescer. Que os nossos lavradores, os nossos criadores possam reencontrar a esperança mediante uma solução definitiva para essa questão que já se arrasta por tanto tempo: as dívidas dos pequenos produtores rurais.

Eu apresentei, ontem, para a área econômica: para um cidadão que pegou, em 1994, R$10 mil, nós temos seis ou oito tipos de renegociações. Por algumas delas, esses R$10 mil estão valendo quase R$400 mil; por algumas delas, esse mesmo valor, corrigido pela TR, não chega sequer a R$80 mil.

Portanto, nós vamos fazer uma grande renegociação de dívidas. Nós vamos redefinir quem tomou esse dinheiro emprestado no Banco do Nordeste e nos outros bancos e que estão na dívida ativa, inclusive muitos deles. Eles serão recuperados pela nossa coragem, Senador Walter Pinheiro, pelo discernimento deste Plenário, que não está lotado hoje, mas normalmente está lotado nos dias de grandes decisões desta Casa.

Por essa coragem do Plenário desta Casa, pela coragem deste Parlamento e pela lavra, se Deus quiser, também de um substitutivo a esta Medida Provisória nº 610, sem arroubos, com negociações, com entendimento, com a sensibilidade da Presidente Dilma, nós vamos fazer, novamente, a esperança de muitos brasileiros reacender no Nordeste do Brasil.

Era isso o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Suplicy. Bloco/PT – SP) – Senador Eunício, permita-me, primeiro, saudar os alunos do ensino fundamental do Colégio Santa Rosa.

Sejam muito bem-vindos!

Estiveram ouvindo o Senador Eunício Oliveira, do PMDB do Ceará, falando...

O SR. EUNÍCIO OLIVEIRA (Bloco/PMDB – CE) – Da seca.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Suplicy. Bloco/PT – SP) – ... a respeito do Plano Safra, que a Presidenta Dilma Rousseff, hoje, anunciou.

Eu tive a oportunidade de testemunhar esse lançamento tão importante e que significou um valor 16% maior do que o ofertado na safra de 2012/2013. São 21 bilhões de crédito para a agricultura familiar.

Juntamente com o Ministro Pepe Vargas e com o Ministro da Agricultura, ela fez esse anúncio, de maneira muito otimista, entusiasmando centenas de

agricultores familiares que ali estavam. O Padre Sérgio, que conhece a Presidenta Dilma de tantos anos atrás, estava ali presente.

Foi uma cerimônia muito bonita, e ela também disse como o Governo, agora, criou uma agência que vai trabalhar junto com a Embrapa, para dar a devida assistência técnica, tecnológica, para os pequenos e médios agricultores familiares. Inclusive ela também falou do plano para o Semiárido do Nordeste...

O SR. EUNÍCIO OLIVEIRA (Bloco/PMDB – CE) – Será incorporado à Medida Provisória nº 607.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Suplicy. Bloco/PT – SP) – ...tão importante e ressaltado por V. Exª. Ela já assinou algumas das medidas que agora, inclusive, foram objetos da sua análise, Senador Eunício Oliveira.

O SR. EUNÍCIO OLIVEIRA (Bloco/PMDB – CE) – Eu quero apenas, Sr. Presidente, para finalizar, deixar aqui uma informação e um aviso a todos os produtores, agricultores do Semiárido nordestino: que eles não se preocupem. Eles não vão perder as suas terras. Eles vão ter as suas dívidas renegociadas em todos os patamares, e o Banco do Nordeste não vai executar mais nenhum agricultor endividado do Nordeste brasileiro, pelo relatório que tenho convicção que será aprovado por este Plenário do Senado Federal.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

Durante o discurso do Sr. Eunício Oliveira, o Sr. Roberto Requião deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Eduardo Suplicy.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Suplicy. Bloco/PT – SP) – Meus cumprimentos, Senador Eunício Oliveira.

Chegou requerimento à mesa, assinado por todos os Senadores que estavam presentes – acredito que o Senador José Sarney poderá também assiná-lo –, no sentido de inserir em ata voto de pesar pelo falecimento, ocorrido no último sábado, 1º de junho, do físico, engenheiro, professor universitário e um dos idealizadores do Proálcool, José Walter Bautista Vidal, aos 78 anos, bem como apresentação de condolências aos quatro filhos e seis netos.

Permita-me ler brevemente a justificação.

O Prof. Bautista Vidal foi um dos mais destacados participantes do movimento acadêmico brasileiro. Graduou-se em Engenharia Civil pela Escola Politécnica da Universidade Federal da Bahia, em 1958. Foi aluno do curso de Bacharelado em Física, na Faculdade de Filosofia Ciências e Letras da mesma Universidade. Em janeiro de 1959, foi para o Centro Brasileiro de Pesquisas Físicas (CBPF), no Rio de Janeiro, onde, além de realizar pesquisas, atingiu a categoria de 1º Assistente, quando decidiu realizar estudos de pós-graduação na Universidade de Stanford, de 1961 a 1963.

Retornou à Bahia, em 1963, e se tornou professor de Física Geral e Experimental, na Escola Politécnica. Naquele período, passou a militar nos movimentos de reforma universitária. Apoiou a criação de Institutos de Ciências Básicas nas universidades, com o intuito de desenvolver o ensino, a pesquisa e a extensão universitários. Tempos depois, pediu transferência para o Instituto de Matemática e Física da Universidade da Bahia, onde liderou um processo de cooperação entre a instituição e a Petrobras, onde auxiliou a criação do 1º Curso de Pós-Graduação *lato sensu* em Geofísica, no qual foram graduados os primeiros geofísicos que impulsionaram os trabalhos de pesquisa na plataforma continental.

Vidal tornou-se conhecido pela defesa do uso de biomassa para geração de energia, sendo um dos idealizadores do Programa Nacional do Álcool (Proálcool), em 1970, e um dos inventores do motor movido ao então novo combustível. Atuou como secretário de Ciência e Tecnologia nos governos de Ernesto Geisel, entre 1974 e 1979, e José Sarney, de 1985 a 1990. Também participou da fundação de mais de 30 instituições ligadas à ciência e tecnologia, educação, ambiente e indústria.

Descendente de espanhóis, Bautista Vidal abraçou o Brasil como a Pátria do coração. Nacionalista, orgulhava-se das conquistas brasileiras e acreditava que o Brasil poderia tornar-se o principal País do mundo, crença que permeou toda a sua vida e obra.

"Ele deixa essa crença, essa confiança, em cada um de nós", lembra a filha Alyne. "Meu pai sempre condenou os valores negativos e depreciativos que muitas pessoas repetem. Era um grande defensor dos valores nacionais. Não se deixava subjugar por ninguém e não deixava que ninguém desacreditasse do nosso país", concluiu Alyne.

Jornalista, escritor de mais de 12 livros, autor premiado, seu livro *De Estado Servil a Nação Soberana* recebeu o prêmio Casa Grande e Senzala de Interpretação da Cultura Brasileira 1987/88. Foi consultor de vários organismos internacionais e coordenou o Núcleo de Estudos Estratégicos da UnB.

O físico e engenheiro Bautista Vidal deixa um legado de realizações que repercutiu nacional e internacionalmente, contribuindo para o avanço científico e tecnológico, nas últimas quatro décadas, no nosso País. Foi um verdadeiro docente, um notável líder, criador de instituições e autor de uma série de livros, alguns premiados, em que ele defendeu os seus pontos de vista em prol do avanço do Brasil.

Assino, de mim próprio, Eduardo Matarazzo Suplicy, e os Senadores Requião, Pedro Simon, Paulo Paim, Walter Pinheiro, Eunício Oliveira...

É o seguinte o requerimento:

REQUERIMENTO Nº 589, DE 2013

Requeiro, nos termos do art. 218, inciso VII, e art. 221, inciso I, do Regimento Interno do Senado Federal, inserção em ata de voto de pesar pelo falecimento ocorrido no último sábado, dia 1º de junho, do físico, engenheiro, professor universitário e um dos idealizadores do Proálcool, José Walter Bautista Vidal, aos 78 anos, bem como apresentação de condolências aos quatro filhos e seis netos.

JUSTIFICAÇÃO

O Professor Bautista Vidal foi um dos mais destacados participantes do movimento acadêmico brasileiro. Graduou-se em Engenharia Civil pela Escola Politécnica da Universidade Federal da Bahia - UFBA, em 1958. Foi aluno do curso de Bacharelado em Física, na Faculdade de Filosofia Ciências e Letras da mesma universidade. Em janeiro, de 1959, foi para o Centro Brasileiro de Pesquisas Físicas – a CBPF, Rio de Janeiro, onde além de realizar pesquisas atingiu a categoria de 1º Assistente, quando decidiu realizar estudos de pós-graduação na Universidade de Stanford, no período de 1961 a 1963.

Retornou à Bahia, em 1963, e se tornou professor de Física Geral e Experimental, na Escola Politécnica. Naquele período, passou a militar nos movimentos de reforma universitária. Apoiou a criação de Institutos de Ciências Básicas nas universidades, com o intuito de ver o desenvolvimento do ensino, da pesquisa e da extensão universitários.

Tempos depois, pediu transferência para o Instituto de Matemática e Física da Universidade da Bahia, onde liderou um processo de cooperação entre a instituição e a PETROBRÁS, onde auxiliou a criação do 1º Curso de Pós-Graduação *latu-sensu* em Geofísica, no qual foram graduados os primeiros geofísicos que impulsionaram os trabalhos de pesquisas na plataforma continental.

Vidal tornou-se conhecido pela defesa do uso de biomassa para geração de energia, sendo uma dos idealizadores do Programa Nacional do Álcool - Proálcool, em 1970, e um dos inventores do motor movido ao então novo combustível. Atuou como secretário de Ciência e Tecnologia nos governos de Ernesto Geisel, entre 1974 e 79, e José

Sarney, de 85 a 1990. Também participou da fundação de mais de 30 instituições ligadas à ciência e tecnologia, educação, ambiente e indústria.

Espanhol de descendência, Bautista Vidal abraçou o Brasil como a pátria do coração. Nacionalista orgulhava-se das conquistas brasileiras e acreditava que o Brasil poderia tornar-se o principal país do mundo, crença que permeou toda sua vida e obra.

"Ele deixa essa crença, essa confiança, em cada um de nós", lembra a filha Alyne. "Meu pai sempre condenou os valores negativos e depreciativos que muitas pessoas repetem. Era um grande defensor dos valores nacionais. Não se deixava subjugar por ninguém e não deixava que ninguém desacreditasse do nosso país".

Jornalista, escritor de mais de 12 livros, autor premiado, seu livro *Estado Servil a Nação Soberana* recebeu o prêmio Casa Grande e Senzala de Interpretação da Cultura Brasileira 1987/88; foi consultor de vários organismos internacionais e coordenou o Núcleo de Estudos Estratégicos da UnB.

O físico e engenheiro Bautista Vidal, deixa um legado de realizações que repercutiu nacional e internacionalmente, contribuindo para o avanço científico e tecnológico, nas últimas quatro décadas, no nosso país. Foi um verdadeiro docente, um notável líder, criador de instituições e autor de uma série de livros, alguns premiados, em que ele defendeu os seus pontos de vista em prol do avanço do Brasil.

Sala das Sessões, 6 de junho de 2013.

Senador **EDUARDO MATARAZZO SUPLICY**

PT/BA

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Suplicy. Bloco/PT – SP) – Senador José Sarney.

O SR. JOSÉ SARNEY (Bloco/PMDB – AP) – Sr. Presidente, com muita honra, eu quero também subscrever esse requerimento, porque, realmente, o físico e grande cientista Bautista Vidal deu uma grande contribuição à ciência brasileira. E tenho muita satisfação e muito orgulho de ele ter participado do meu Governo, onde deu uma grande contribuição.

Muito obrigado a V. Exª.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Suplicy. Bloco/PT – SP) – Meus cumprimentos, Senador José Sarney, por ter tido em seu Governo um cientista da qualidade de José Walter Bautista Vidal.

Senador Alvaro Dias, convido ambos para assinarem. Senador José Sarney, por favor.

Este requerimento depende de votação, em cujo encaminhamento poderão fazer uso da palavra – alguns já fizeram – os Srs. Senadores que o desejarem. Para encaminhar a votação, já falaram, inclusive nos últimos dois dias, os Senadores Roberto Requião, Cristovam Buarque, Inácio Arruda e acho que também a Senadora Lídice da Mata, da Bahia.

Então, os que estiverem de acordo permaneçam como estão.*(Pausa)*

Aprovado.

Será cumprida a deliberação do Senado.

Os Senadores Alvaro Dias e José Sarney também assinaram.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Suplicy. Bloco/PT – SP) – Tem a palavra agora o Senador Walter Pinheiro, do PT da Bahia.

O SR. WALTER PINHEIRO (Bloco/PT – BA. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Senador Eduardo Suplicy, Presidente desta sessão, quero dizer que, para todos nós, é um momento muito difícil daqueles que a vida inteira trabalharam e lutaram por essa área da ciência e tecnologia, pelo desenvolvimento científico e tecnológico do Brasil. Para nós a perda de Bautista Vidal, é óbvio que não significará principalmente a perda do grande trabalho que ele deixou, contribuindo para que esse caminho pudesse continuar, mas a gente perde um grande nome nessa área no Brasil, sem dúvida nenhuma, um dos maiores nessa contribuição.

Mas, meu caro Suplicy, como V. Exª até já se posicionou, assim como o Senador Eunício, hoje é um dia também muito especial para a agricultura familiar brasileira. É um dia especial, digo, por conta, exatamente, dessa necessidade que nós temos de cada vez mais estimular o desenvolvimento regional e, principalmente, o desenvolvimento dos Municípios.

Quero aproveitar até para salientar a presença entre nós Deputado João Bonfim, Deputado Estadual pela Bahia, um batalhador pelas causas municipais, que está aqui acompanhado pelo Prefeito de Sítio do Mato, no interior baiano. E dizer da importância desse plano, caro Deputado João Bonfim, para os Municípios, principalmente da Bahia.

O plano anunciado hoje, Senador Suplicy, significa, em termos de valores, mais de dez vezes o Plano Safra do ano 2002. Eu era Deputado Federal. Em 2001 eu era, exatamente, o Líder da Bancada o PT na Câmara dos Deputados. E travamos uma luta enorme para aumentar o valor do Plano Safra para a agricultura familiar. Naquele ano, Senador Suplicy, 2001/2002, o Plano Safra foi de R$2 bilhões.

Nós estamos falando agora de um novo plano, anunciado hoje pela Presidente Dilma, de R$21 bilhões. Portanto não é só um aumento do valor, não é só o fato de ter ampliado o horizonte orçamentário. Estamos falando de uma área que, na realidade, no último período, contribuiu com a mudança de classe de mais ou menos quatro milhões de brasileiros que vivem no campo e tiveram a oportunidade, através dessa atividade, de ascender à chamada classe média. Então, não é uma questão de título, mas uma ascensão pautada exatamente na mudança de vida, na possibilidade de extrair da terra o seu sustento e de ter condições para sustentar sua família.

Então, o Plano Safra é muito importante. Estou falando de um Plano Safra que compreende um universo de 33% do PIB agropecuário brasileiro. Ou seja, 1/3 no nosso PIB agropecuário sai exatamente da agricultura familiar. É essa a grande contribuição a que estou me referindo. É esse cenário que é importante a gente entender, mesmo convivendo, de forma majoritária, como é o caso do Nordeste brasileiro, com esses agricultores, esses pequenos agricultores, no semiárido nordestino. A Bahia tem 270 Municípios cravados no semiárido. Aqui estamos falando de uma verdadeira revolução no campo. Como disse no aparte que fiz ao Senador Eunício Oliveira, 72% de toda a mão de obra que está no campo, no Brasil, advém da agricultura familiar, 72%. Poderíamos dizer tranquilamente que, de cada 10 trabalhadores do campo, sete são da agricultura familiar. Portanto, ela incide na economia, com uma diferença enorme. Essa incidência efetivamente acontece em cada Município. Ainda que falemos de região, no caso da Região Nordeste, ainda que falemos de Estado, no caso da Bahia, essa incidência acontece em cada canto da Bahia, no local onde o sertanejo vive, no local onde ele produz, no local onde é possível, inclusive, promover o desenvolvimento local.

O Plano Safra traz inclusive novidades, como a própria questão de um Plano Safra exclusivo para o semiárido, para as regiões que convivem com a seca. Volto a insistir, esta é uma expressão equivocada que se usa sempre que se debate a questão da seca: o combate à seca. Não se combate a seca; podem-se combater os efeitos. A seca é inerente à região, faz parte do nosso perfil climático. Na realidade, o que se deve conduzir cada vez mais são políticas de convivência com a seca, são políticas, inclusive, para o desenvolvimento, aproveitando-se as potencialidades dessas regiões.

É isso que temos feito. É isso que tem feito, por exemplo, o Governo da Bahia, sob a condução do companheiro Jaques Wagner, no sentido de ampliar a capacidade de investimento para a reserva de água em adutoras, barragens, sistemas simplificados de cisternas e poços artesianos.

Hoje mesmo, o Governador Jaques Wagner esteve na cidade de Adustina, no nordeste baiano, para promover, mais uma vez, investimentos exatamente para a obtenção da água numa região de rica produção. Essa região, Senador Suplicy, fronteiriça com Sergipe, é uma região de grande produção de feijão. Aliás, ela é, hoje, talvez, a maior região de produção de feijão na Bahia, onde está localizada a cidade de Adustina.

O Governador Jaques Wagner deve voltar à região no sábado, para entregar mais uma etapa de investimentos para obtenção de água, para acesso à água: água para o consumo humano, água para o consumo animal, água para produção agrícola, água para alimentar os nossos perímetros de irrigação.

O Governador Jaques Wagner, há 15 dias, junto com o Ministro Fernando Bezerra, teve a oportunidade de entregar a Adutora do São Francisco na microrregião de Irecê, para atender a mais de 330 mil habitantes, 16 Municípios, estimular cada vez mais o Perímetro do Baixio e estabelecer todo o investimento de infraestrutura para interligar esses perímetros de produção agrícola, permitindo o escoamento da produção.

Portanto, esse é o debate importante, no sentido de garantir a safra, instrumento decisivo que chega numa hora de socorro para o agricultor, mas que ao mesmo tempo estimula a economia local.

A Bahia deve chegar ao final do seu período com algo em torno de 220 mil processos de garantia à safra. Isso significa quase R$140 milhões investidos na mão dos agricultores, já que a garantia à safra é entregue a cada agricultor para que ele possa, superando as dificuldades que enfrentou por conta da longa estiagem, ter a possibilidade de comer e de sustentar a sua família. E esse recurso injetado no Município ativa o comércio, ou seja, supre uma ausência da produção agrícola e, ao mesmo tempo, estimula as atividades comerciais existentes em cada Município.

Portanto, o Plano Safra de hoje se completa. O Governo também já havia anunciado o seu Plano Safra para o setor agropecuário, para o agronegócio no Brasil. Nós temos agora, na realidade, uma ofensiva para permitir um verdadeiro desenvolvimento regional. E não é só com a chegada do Plano Safra.

Ontem, Senador Suplicy, a Presidenta Dilma sancionou lei para duas novas universidades na Bahia, uma no oeste, outra no sul e no extremo sul, fazendo chegar o conhecimento, a matriz essencial para o desenvolvimento, que é aplicar a ciência, formar gente, permitir o ingresso dessa gente que vive no interior da Bahia no ensino superior de caráter federal, já que a outra parte é exercida pelo governo do Estado, através das nossas estaduais.

Portanto, é um somatório de ações buscando promover o desenvolvimento local, é um somatório de ações que permite que o cidadão tenha possibilidade de, onde mora, ter acesso ao serviço de educação, saúde, segurança; que ele tenha oportunidade de crescer e tenha onde colocar os seus filhos para estudar; que ele tenha oportunidade de continuar com a sua atividade. Isso não significa condenar os Municípios baianos a uma única atividade, mas é através da manutenção dessa atividade agropecuária que a gente dá saltos mais altos.

Estamos discutindo, por exemplo, na região sudoeste e oeste da Bahia, o estímulo, primeiro, para vencer a praga, meu caro Deputado João Bonfim, em relação ao algodão; segundo, para começar a trabalhar a verticalização. É fundamental a infraestrutura para exportação desses produtos que são hoje, eu diria, grandes elementos na nossa economia, de grande influência no nosso PIB. Mas nós exportamos muito. Boa parte da soja produzida na Bahia vai embora. Nós exportamos a soja. A Bahia é produtora de 94% de todo algodão do Norte e do Nordeste. Precisamos verticalizar essa produção, segurar um pouquinho esse algodão na região, agregar valor e disponibilizar trabalho, emprego e renda na região.

Portanto, são esses desafios que precisam estar cada vez mais afinados. São essas iniciativas que nos colocam frente a frente com a possibilidade de desconcentrar a economia do Brasil e continuar colocando este País para crescer. Aqui, tomamos as atitudes corretas e essenciais para que pudéssemos promover o crescimento industrial: desoneramos folha, estimulamos diversos setores da produção. Agora, é fundamental também que essa atividade industrial seja levada para o interior do Brasil, retirada das regiões metropolitanas.

Nada contra as regiões metropolitanas, pelo contrário, mas se pudermos desconcentrar esses investimentos, ampliaremos a nossa capacidade de crescimento e a oferta de serviço, aproximaremos, levaremos até o cidadão atividades que têm a ver com a vocação de cada região e, ao mesmo tempo, estimularemos o crescimento local.

Estamos fazendo isso com a energia eólica: onde se instala, ver se é possível instalar a unidade de produção, para levar para perto do campo de exploração a atividade industrial. A mesma coisa na área de petróleo e gás, a mesma coisa no setor mineral.

A Bahia deve ter, aproximadamente, nos próximos anos, investimento da ordem de R$60 bilhões do setor mineral. É fundamental que levemos a essas regiões todo o nível de infraestrutura possível, principalmente de atividades de verticalização dessa produção.

Hoje, por exemplo, o Governador Jaques Wagner também está assinando contrato de concessão para a instalação da Bahia Mineração no Porto Sul; portanto, o ponto final da Ferrovia Oeste-Leste, de fundamental importância para a Bahia, cortará o Estado em seu eixo central, do oeste até o leste, chegando a Ilhéus, para encontrar o Porto Sul, transformando-se numa verdadeira ferrovia de integração da nossa Bahia.

E quem sabe, num passo bem mais largo, essa ferrovia consiga chegar ao outro oceano, o Oceano Pacífico, que era inclusive o projeto original, o desejo do Deputado Vasco Neto ao projetar a ferrovia. A intenção era ligar o Atlântico e o Pacífico, de Ilhéus até Porto Bayovar, no Peru, atravessando todo o oeste brasileiro e parte da Região Norte do nosso País antes de chegar ao Pacífico, portanto, diminuindo as distâncias e abrindo a perspectiva de escoamento da produção, que será reforçada com o Plano Safra.

Então, é fundamental que o Plano Safra venha acompanhado dessas medidas. E estou falando de algo que tem a ver exatamente com a produção. Quer dizer, se eu tenho uma participação da agricultura familiar, que é de algo equivalente a um terço do PIB, isso significa dizer que o que é produzido, Senador Suplicy, em cada um desses locais precisa encontrar meios de escoamento para chegar à mesa de cada cidadão brasileiro, para chegar às gôndolas de supermercados, para chegar a todos os lugares do País. Para isso precisamos das ferrovias, das estradas, das hidrovias. Também temos trabalhado a possibilidade de escoamento do nosso algodão em trecho ainda navegável, de Ibotirama a Juazeiro.

Precisamos ampliar nossa capacidade de oferta, principalmente para essa região, e as condições de absorção dessa produção em todos os seus aspectos, inclusive atraindo investimentos. Estamos falando do Plano Safra, que constitui, na realidade, um eixo agregador e um eixo de estímulo, algo que pode criar novas potencialidades, romper de uma vez por todas as barreiras que foram colocadas para o interior do Brasil.

Lamentavelmente, Senador Suplicy, o desenvolvimento no Brasil sempre foi muito ligado ao litoral, às coisas próximas ao litoral. Não é à toa que a nossa BR-116, que deveria ser muito mais interiorizada, é próxima ao litoral. A BR-101 inclusive já é reconhecida como 101. As duas são muito próximas ao litoral. Então, é fundamental que adentremos este nosso País, é fundamental que, de forma desafiadora, nós possamos construir infraestrutura.

Esta semana, fiquei contente também com o posicionamento do Governo no que diz respeito ao desafio da construção de armazéns para estocagem de grãos e de alimentos no Brasil.

Todo mundo deve se lembrar que, aqui desta tribuna, por diversas vezes, cobrei, principalmente no momento mais crítico da nossa longa estiagem, a questão da chegada do milho. Por que isso, Senador Suplicy? Porque, no Brasil, não há armazéns para estocar esses grãos. Armazenam-se grãos produzidos no Brasil em caminhões! Produziu, tirou, põe no caminhão, e o caminhão vai para a estrada. E aí ocorre o que V. Exª vê em São Paulo: quilômetros e quilômetros de congestionamento de caminhões, obstruindo as BRs na entrada do porto. Ou, quando não, centenas de navios parados em frente aos portos, esperando a chegada da mercadoria, que fica parada nas estradas centenas de dias. Por quê? Porque não há como equilibrar. Se houvesse, Senador Suplicy, sairia da produção, iria para o armazém e seria feita a distribuição, inclusive de forma programada. Mas não, é de forma atabalhoada. Produziu, botou no caminhão. Porque é o único lugar que tem para armazenar.

A estrutura de portos secos consta inclusive da Medida Provisória nº 612. É fundamental que os portos secos no Brasil sejam constituídos também para armazenar grãos. É inadmissível, Senador Suplicy, que um armazém no Centro-Oeste brasileiro não tenha capacidade de armazenar grãos, no celeiro de produção do Brasil. Se V. Exª for lá agora – nada contra o que está lá dentro, não é isso –, vai encontrar um porto seco cheio de carros. No Centro-Oeste brasileiro, abarrotado de carros para distribuir. Tudo bem que precisamos de estrutura para fazer o chamado "meio da passagem" entre a montadora e a concessionária. Mas carro, Senador Suplicy, eu posso até colocar em grandes pátios a céu aberto. Grãos, não! Então, nós precisamos dessa estrutura.

Quem ousa ter um Plano Safra da Agricultura Familiar de R$21 bilhões tem que caminhar para fa-

zer este complemento: chegar com energia, chegar com comunicações, resolver o problema das estradas, estabelecer uma política de portos, a fim de criar as condições para colher desta terra o que ela nos tem dado, mesmo com toda a longa estiagem, mesmo com a convivência no Semiárido.

O Semiárido baiano, Senador Suplicy, é Sertão produtivo. A chuva bateu, a alegria chega, porque todo sertanejo sabe que aquela terra faz florescer. Essa é a grande alegria. Mas é um desafio. Todos precisam acreditar nisso. As políticas complementares ou as políticas públicas de convivência precisam caminhar nessa direção. E é esse o esforço que temos feito nos últimos anos.

Fico feliz quando vejo um Plano Safra desses e a ousadia da Presidenta Dilma, que aposta nessa realidade, aposta inclusive na possibilidade de que o nosso grande Semiárido continue sendo um celeiro de produção não só para o País como para o mundo. Esse é, na realidade, um compromisso importante que a Presidenta Dilma assumiu e que vem na sequência do que já havíamos implantado desde o início do governo Lula, e agora temos a oportunidade de dar, eu diria, um grande salto.

É óbvio que as coisas se combinam. E é por isso, Senador Suplicy, que é muito importante ter, em uma hora como esta, o desafio do Governo, com a medida dos portos e com a questão das ferrovias.

Desde que cheguei ao Congresso Nacional, tenho batalhado pela volta do trem de passageiros, pela chegada do trem a Feira de Santana, à região de Alagoinhas, pela devolução desses trens, que, durante muitos anos, transportaram passageiros e cargas. Na Bahia, Senador Suplicy, em um passado não tão distante, eu era menino, vi, por diversas vezes, meu pai viajar por esse trecho, sair de Salvador e chegar a Montes Claros, Minas Gerais, em um trem que levava carga e passageiros, um trem que levava inclusive felicidade, um trem que levava alento, um trem que, por onde passava, despertava toda a cidade.

Aqui, de novo, quero realçar a presença do Deputado Estadual João Bonfim, da Bahia, que é daquela região, da cidade de Brumado. O trem passava por aquela região – existe até hoje a magnesita –, com toda a movimentação de carga, para Montes Claros. Por ali, também, os agricultores escoavam sua produção.

Então, um Plano Safra desses teria de vir acompanhado de ousadia. Isto fez a Presidenta Dilma quando lançou o novo plano ferroviário: estabeleceu essa estrada agora, de Belo Horizonte até Recife, passando pela Bahia, recuperou esse leito ferroviário, recuperou o tempo perdido, fez com que inclusive as ferrovias sirvam como canais de escoamento da produção e, ao mesmo tempo, como transporte para a população.

É montado nessa linha de desafios que eu acho que o Governo Federal dá, cada dia mais, passos significativos para continuarmos afirmando que este "Brasilzão" é viável.

O que falta exatamente, ou melhor, o que faltava, Senador Suplicy, era disposição e coragem para enfrentar isso e estabelecer como prioridade. Se hoje estamos enfrentando a crise, ainda que com dificuldade, mas com altivez, é fruto exatamente da política de entender que ou temos desenvolvimento local ou não temos como enfrentar nenhum tipo de abalo, seja ele nacional ou internacional, a partir de mudanças do ponto de vista econômico ou mercadológico. Acho que esse é o ponto fundamental no dia de hoje.

Quando falamos em Plano Safra, meu caro Acir, todo mundo pensa: "Ah, mas isso aí vai atender lá na roça!". É essa roça que está mantendo o Brasil de pé, é essa roça, é essa economia que está sustentando no momento de crise, é através dessa pequena economia, Senador Acir Gurgacz, que conseguimos manter o varejo e, consequentemente, o atacado, e, por tabela, a produção industrial.

Portanto, Plano Safra de R$21 bilhões, meu caro Suplicy! É mais um alento para o agricultor familiar deste Brasil. E falo aqui com alegria, pelos 600 mil agricultores familiares que temos na Bahia.

E, óbvio, espero, num curto espaço de tempo, ter a oportunidade aprovar a medida provisória da bancarização, que é outra batalha que venho travando há muito tempo.

Alguém pode perguntar: o que tem a ver bancarização com Plano Safra? Muito. Porque, se estivesse funcionando a bancarização, o Plano Safra poderia garantir a safra, ou o Pronaf, o Programa da Agricultura Familiar. Por tudo isso, poderia chegar ainda mais fácil na mão do agricultor, e através inclusive da estrutura tecnológica que temos hoje, que é a tecnologia móvel.

Hoje, um agricultor baiano ainda tem de andar quilômetros e quilômetros para chegar ao Banco do Nordeste e receber seu recurso do Pronaf ou o Garantia-Safra. Espero que, depois da Medida Provisória nº 615, os bancos entendam que essa é uma medida que ajuda inclusive o sistema financeiro, mas que ajuda prioritariamente todos os cidadãos, para que tenham acesso ao crédito de forma bem mais rápida, bem mais ágil, e tendo a possibilidade de aplicar o recurso na sua cidade. Porque, quando o agricultor se desloca, Senador Suplicy, para receber o dinheiro no Banco do Nordeste, ele consome no comércio local da cidade em que saca o dinheiro do Garantia-Safra. Então, perdemos uma das virtudes do Garantia-Safra, que é

exatamente ajudar a economia local. Ora, se o agricultor pode receber o dinheiro na cidade dele, gastará o dinheiro na cidade dele, e esse dinheiro cumprirá dois objetivos: resolver o problema do agricultor, que, por conta da longa estiagem, perdeu a sua produção, e ajudar na economia local no momento de dificuldade de falta de produção.

Era isso, Senador Suplicy, que eu tinha a dizer na tarde de hoje.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Suplicy. Bloco/PT – SP) – Senador Walter Pinheiro, V. Exª aqui deu o seu testemunho sobre como o Plano Safra aumentou de R$400 milhões, quando, em 2002, V. Exª era o Líder do PT na Câmara, para R$21 bilhões.

O Senador Acir Gurgacz, a quem convido agora para falar, estava comigo na cerimônia – assim como o Senador Romero Jucá, que hoje preside o Senado –, ao lado da Presidenta Dilma Rousseff. Então, é importante o entusiasmo do Senador Walter Pinheiro, que inclusive falou da importância da bancarização por meio do celular. Quando isso for plenamente implementado, vai ajudar muito as pessoas na roça.

Tem a palavra o Senador Acir Gurgacz.

O SR. ACIR GURGACZ (Bloco/PDT – RO. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, Senador Suplicy que preside esta sessão, hoje, pela manhã, estivemos no Palácio do Planalto, juntamente com o nosso Presidente do Senado, que responde pela Presidência, o Senador Romero Jucá, e tivemos o prazer de assistir ao lançamento do Plano Safra da Agricultura Familiar.

A agricultura familiar no Estado de Rondônia tem uma importância muito grande para a nossa economia. Por isso, para nós de Rondônia, o Plano Safra da Agricultura Familiar é de uma importância muito grande.

E é exatamente aquilo que o Senador Walter Pinheiro estava falando: o Plano Safra vai atingir toda a sociedade, não apenas a turma do campo recebe a verba, não apenas a agricultura familiar, não é apenas lá no campo que as pessoas recebem o benefício. O grande benefício vem para a cidade e movimenta a economia dos Municípios, movimenta a economia do Estado, que é onde as coisas realmente acontecem. Em um Estado pequeno, um Estado jovem como o nosso, o Estado de Rondônia, é que a agricultura familiar tem uma importância muito grande. Por isso estamos sempre atentos e apoiamos todas as ações do Governo do Estado no que diz respeito à agricultura familiar, ao nosso agricultor, ao pequeno agricultor familiar.

Então, participamos hoje de manhã, no Palácio do Planalto, do lançamento do Plano Safra da Agricultura Familiar 2013/2014, lançado pela nossa Presidenta Dilma Rousseff e pelos Ministros do MDA, Pepe Vargas, e da Agricultura, Antônio Andrade, que também anunciaram a criação da Agência Nacional de Assistência Técnica, Anater, que virá aqui para o Senado, para debatermos e discutirmos. E eu diria que, dentro do Plano Safra, a coisa mais importante é a criação dessa agência para assistência técnica aos nossos agricultores.

Ontem, ao falar neste plenário sobre o Dia Mundial do Meio Ambiente, destaquei que algumas respostas para as deficiências que ainda dificultam o desenvolvimento de nossa agricultura a patamar de excelência estão sendo atacados pelo Governo e seriam atendidos de forma mais efetiva pelos atuais planos, Plano Safra do Agronegócio e Plano Safra da Agricultura Familiar.

Hoje pela manhã, ao acompanhar o detalhamento desses Planos pela Presidenta Dilma e pelos Ministros e pelo Presidente da Embrapa, Dr. Maurício Lopes, tive a convicção de que realmente poderemos dar um grande salto no desenvolvimento da agricultura em nosso País. E, quando falamos um grande salto na agricultura do nosso País, estamos falando em dar um grande salto na economia do nosso País, pois, se não fosse a agricultura, a nossa balança comercial estaria muito mais negativa do que está hoje. Graças ao agronegócio, o nosso País vai bem e tem uma perspectiva de crescimento ainda maior. Os investimentos anunciados irão atender às necessidades básicas de nossos agricultores, que são assistência técnica e crédito, melhorar a infraestrutura e a logística de armazenamento e dar um novo ritmo para o desenvolvimento do agronegócio e da agricultura familiar brasileira. Também poderemos avançar com mais velocidade na transformação social pela qual o Brasil está passando, com a inclusão social de milhares de famílias e o fim da fome e da pobreza extrema.

O Governo resolveu atacar com esses Planos Safra o foco das principais deficiências do setor agrícola, que são a infraestrutura e a assistência técnica. Por meio do Plano Safra do Agronegócio, serão investidos cerca de R$136 bilhões do custeio da safra em infraestrutura e logística.

Já o Plano Safra da Agricultura Família vai contar com recursos da ordem de R$39 bilhões para aprimorar as políticas públicas para o campo, com foco em aumentar a produtividade, a tecnologia, a renda e a produção de alimentos no nosso País.

Somente para o armazenamento, ou para a armazenagem, o Plano Safra do Agronegócio destinará mais de R$25 bilhões nos próximos cinco anos. No pacote está previsto que a Companhia Nacional de Abastecimento aplicará R$500 milhões para moder-

nizar e ampliar a sua capacidade, com a construção de 10 novos armazéns no País.

Além disso, o armazenamento em propriedade rural, nas cooperativas, associações rurais e empresas privadas também será estimulado, com a possibilidade de o Governo Federal alugar armazéns privados para estocar parte da safra. Esses investimentos, somados aos que estão previstos para as rodovias, ferrovias e portos brasileiros, deverão marcar a retomada de investimentos na infraestrutura voltada à agropecuária.

Nada mais justo com o setor que vem sustentando o superávit da nossa economia, que representa um quarto do PIB e gera 35 milhões de empregos em toda a sua cadeia produtiva, sendo que a produção de grãos nos últimos 10 anos saltou de 123 milhões de toneladas, na safra 2002/2003, para 185 milhões de toneladas para a safra atual.

No entanto, um dos aspectos mais importantes dos planos do Governo para o setor agropecuário será a criação da Agência Nacional de Assistência Técnica, oficializada nesta quinta-feira pela presidenta Dilma. A falta de apoio técnico ao produtor rural, principalmente ao médio e pequeno agricultor, é o que tem dificultado o desenvolvimento da agricultura familiar, principalmente nas novas fronteiras agrícolas, como lá no nosso Estado de Rondônia.

Por conta disso, desde o início do meu mandato e principalmente durante o período em que estive à frente da Comissão de Agricultura e Reforma Agrária, no biênio 2011/2012, chamei a atenção do Governo Federal e do Governo do meu Estado para esse problema. Promovemos debates, audiências públicas e apresentamos projetos de lei que pudessem melhorar as condições de desenvolvimento de pesquisas, de novas tecnologias, bem com a transferência dessas tecnologias para os produtores, por meio de assistência técnica e extensão rural.

Levamos esta problemática para os ex-Ministros da Agricultura Wagner Rossi e Mendes Ribeiro, e para o atual Ministro Antônio Andrade, bem como para o ex-Ministro do Desenvolvimento Agrário, Afonso Florence, e o atual Ministro Pepe Vargas.

Todos esses ministros estiveram conosco aqui, na Comissão de Agricultura, juntamente com os seus técnicos, para que pudéssemos contribuir para a construção de alternativas e creio que a criação da Agência Nacional de Assistência Técnica, a Anater, vem dar uma resposta para essa nossa cobrança, para a necessidade dos nossos agricultores.

Atualmente, o atendimento de 4,3 milhões de estabelecimentos da agricultura familiar no País não é satisfatório, e creio que, em pouco tempo, poderemos reverter esse quadro com a criação da Anater, que nasce de um embrião de muita qualidade genética, que é a nossa Embrapa, que hoje é uma empresa de excelência e motivo de orgulho para todos nós brasileiros.

Fiquei muito satisfeito quando vi que a diretoria de Desenvolvimento e Transferência de Tecnologias da Anater será ocupada pelo diretor desse mesmo departamento da Embrapa. Essa é uma demonstração de que teremos uma verdadeira integração da pesquisa científica e desenvolvimento de novas tecnologias, com assistência técnica e extensão rural.

O objetivo central da Anater, como detalhou o Ministro Pepe Vargas, será levar a assistência técnica ao produtor em todas as etapas de produção, numa atuação integrada com a Embrapa e com as agências de fomento de extensão rural dos Estados.

Lançamos a semente, e agora ela começa a germinar, mas precisamos colocar toda a energia e experiência de nossos técnicos e cientistas para que essa Agência venha a cumprir aquilo com que todos nós sonhamos e que muito em breve possamos nos orgulhar de seu trabalho, assim como nos orgulhamos hoje da Embrapa.

Neste ano, também comemoramos os dez anos de nascimento do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – Pronaf, que começou com recursos de R$5,4 bilhões de financiamento de safra e nesta safra 2013/2014 terá R$21 bilhões, um aumento de 17% em relação à safra do ano passado.

Entre as novidades anunciadas para a próxima safra, está a ampliação do limite para enquadramento no Pronaf, permitindo que mais agricultores busquem o financiamento. A partir de agora, famílias que tiveram renda de até R$360 mil no último ano poderão contratar o crédito. Para 2013/2014, o Plano Safra aumenta o limite de financiamento de custeio de R$80 mil para R$100 mil. A taxa de juros paga pelos agricultores, cujo teto era 4%, baixou agora para 3,5%.

Também está prevista elevação do limite da linha de investimento. A partir de julho deste ano, os produtores poderão contratar até R$150 mil por operação. Para a suinocultura, a avicultura e a fruticultura, consideradas atividades que necessitam de maior mobilização de recursos, o valor para o investimento será R$300 mil e, no caso de investimentos feitos em grupo, o valor será R$750 mil.

Enfim, o conjunto de políticas públicas do Plano Safra da Agricultura Familiar 2012/2013 qualifica e articula os instrumentos construídos e conquistados nos últimos anos por esse importante setor produtivo do País. As medidas visam melhorar a organização econômica e promover a inclusão social com sustentabilidade.

Quero aqui agradecer aos Ministros da Agricultura, Antônio Andrade, e do Desenvolvimento Agrário, Pepe Vargas, e, em especial, a nossa Presidenta Dilma Rousseff pelos investimentos que o Governo Federal tem feito em nosso Estado de Rondônia, onde vivemos um momento de fortalecimento da agricultura familiar e do agronegócio, como o importante alinhamento político e das políticas públicas com o governo do Estado.

Nesta semana, o Ministério de Desenvolvimento Agrário destinou máquinas retroescavadeiras a 45 Municípios do Estado de Rondônia. Essas máquinas serão utilizadas para execução de obras e serviços nas propriedades rurais do meu Estado. Os agricultores poderão utilizá-las, por exemplo, na construção de açudes, na melhoria de estradas vicinais e em outras atividades nas suas propriedades.

Esta é, sem dúvida, uma ação de grande importância executada pelo Governo da Presidenta Dilma, através do MDA, melhorando as condições de produção agrícola, apoiando a permanência do homem no campo produzindo alimentos, além de incentivar e promover a produção da industrial em nosso País.

Com relação ao Plano Safra da Agricultura Familiar fica aqui também os nossos cumprimentos e um agradecimento especial ao nosso Senador Osmar Dias, que hoje ocupa a Vice-Presidência do Banco do Brasil, que muito tem contribuído para o lançamento e muito contribuirá para a execução do Plano Safra no nosso País.

Com relação ao nosso Estado de Rondônia, o Governador Confúcio Moura e o Vice-Governador Airton Gurgacz adotaram uma política de parceria, de cooperação e de alinhamento com o Governo Federal e principalmente com os agricultores, que estão trazendo resultados positivos para todos os setores de nossa economia, de base fundamentalmente agrícola.

Estas parcerias irão ampliar a nossa infraestrutura e consolidar a agropecuária no Estado, em benefício dos pequenos, médios e grandes produtores rurais. Estamos empenhados, junto com o Governador Confúcio Moura e com o Ministro Pepe Vargas e o Presidente do Incra, Carlos Guedes, mesmo enfrentando algumas dificuldades, em consolidar a regularização fundiária, levando mais tranquilidade ao homem do campo e suas famílias, com a meta de regularizar mais de cinco mil propriedades rurais em 2013.

Esse mesmo esforço também está sendo empreendido para consolidar o sistema de agroindústrias no Estado de Rondônia como fonte geradora de emprego e rendas, implantando até 2014, mais 800 agroindústrias.

O Governo do Estado também já estabeleceu parceria com a Embrapa, por meio da Emater, para integrar as pesquisas com a assistência técnica e a extensão rural, com resultados positivos em várias culturas, mas especialmente na cafeicultura, produzindo mudas clonadas do café BRS Ouro Preto, uma variedade genuinamente rondoniense, que, a médio prazo, elevará a produção de 10 sacas por hectare cultivadas para 70 até 100 sacas deste produto.

Creio que, com a criação da Anater, em breve poderemos ampliar essa parceria e multiplicar esse esforço em levar assistência técnica para os nossos agricultores.

A produção de leite, que terá prioridades nas atividades da nova Agência Nacional de Assistência Técnica, é um setor fundamental para o fortalecimento da agricultura familiar em Rondônia. Atualmente, a nossa produção de leite é de 2,5 milhões de litros/dia. Dessa produção, o Estado consome apenas 17%, o restante é comercializado com os Estados vizinhos do Acre, Roraima, Amazonas e norte do Mato Grosso, também com o Estado de São Paulo.

A produção de pescado, principalmente o tambaqui e o pirarucu, encontrava-se estagnada em 2011, na faixa das 11 mil toneladas/ano. Com o incentivo do Governo da Cooperação, a produção de peixes em cativeiro e tanques redes, alcançou em 2013, mais de 40 mil toneladas/ano. O pescado de Rondônia abastece o mercado interno e é comercializado em outros Estados, e ainda exportamos para Europa.

O rebanho bovino de Rondônia, superior a 12 milhões de cabeças, conquistou espaço e respeito até fora de nossas fronteiras pelo cuidado com a sanidade animal. Atualmente, exportamos carne para mais de 30 países, inclusive para países do Oriente Médio. Agora, num esforço concentrado do Ministério da Agricultura e do Governo da Cooperação, conquistamos o mercado norte-americano.

O Estado de Rondônia deixou de ser um corredor de exportação, cortado diariamente por mais de 200 carretas transportando grãos para alcançar o porto graneleiro, na capital Porto Velho, e dali ganhar caminho rumo ao exterior.

Hoje, Rondônia também passou a disputar espaços com gigantes na produção de carne, soja e milho, como Mato Grosso, Paraná e Rio Grande do Sul.

Na safra 2012/2013, nas lavouras de Rondônia, foram colhidas 535.143 toneladas de milho, mais de 200 mil toneladas de arroz e 468.391 toneladas de soja. A previsão de crescimento na próxima safra de grãos é de 20%.

É assim que queremos ver nosso Estado: não acompanhando o crescimento que acontece em todo o País, mas crescendo acima da média brasileira. É assim que caminha o nosso Estado, Senador Paim,

crescendo e desenvolvendo, mas investindo principalmente na agricultura familiar.

Por isso, nós ressaltamos aqui a importância do Plano Safra 2013/2014 para o nosso País, mas, principalmente, para o nosso Estado, Rondônia. Nós queremos ver os nossos agricultores mais equipados, mais preparados para aumentarem sua produtividade, aumentar a sua renda e, com essa renda, melhorar sua qualidade de vida.

Eram essas as minhas colocações.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Suplicy. Bloco/PT – SP) – Meus cumprimentos, Senador Acir Gurgacz. V. Exª fez uma análise muito significativa, inclusive para o Estado de Rondônia, com detalhes também sobre o lançamento do Plano Safra, hoje, pela Presidenta Dilma Rousseff.

Ali pudemos testemunhar, com o Senador Romero Jucá, como centenas de agricultores dos mais diversos Estados estavam entusiasmados com as medidas anunciadas pela Presidente Dilma Rousseff.

Meus cumprimentos!

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Suplicy. Bloco/PT – SP) – Sobre a mesa, requerimento que será lido.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 590, DE 2013

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do disposto no art. 40, do Regimento Interno do Senado Federal, autorização para participar, na qualidade de relator da Comissão de Reforma do Código Penal Brasileiro, de audiência Pública que discutirá a Reforma do Código Penal, a realizar-se no dia 7 de junho, do corrente ano, na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção Ceará, em Fortaleza.

Sala das Sessões, – **Pedro Taques** Senador da República PDT – MT.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Suplicy. Bloco/PT – SP) – O requerimento que acaba de ser lido será votado oportunamente.

O SR. ALVARO DIAS (Bloco/PSDB – PR) – Sr. Presidente...

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Suplicy. Bloco/PT – SP) – Senador Alvaro Dias, se V. Exª for perguntar a respeito da Ordem do Dia, justamente...

O SR. ALVARO DIAS (Bloco/PSDB – PR) – Queria apenas pedir minha inscrição como Líder do PSDB.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Suplicy. Bloco/PT – SP) – Como normalmente a Liderança do PSDB, às 4 horas, sempre propõe o início da Ordem do Dia, nós vamos, então, colocá-la agora, se todos estiverem de acordo. (*Pausa.*)

Então, o Senador Romero Jucá, que é o Presidente em exercício do Senado, presidirá a sessão.

O Sr. Eduardo Suplicy deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Romero Jucá, 2º Vice-Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Romero Jucá. Bloco/PMDB – RR) – Eu gostaria de, dando início à Ordem do Dia, registrar a todas as Lideranças e todos os presentes que nós vamos votar, tendo em vista o trancamento da pauta por uma medida provisória, apenas acordos internacionais e requerimentos de oitiva de outras Comissões feitos por parlamentares.

Então, nós vamos iniciar a:

ORDEM DO DIA

Item 9:

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 574, DE 2012,

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 574, de 2012 (nº 581/2012, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo sobre a Previdência Social entre a República Federativa do Brasil e o Reino da Bélgica, assinado em Bruxelas, em 4 de outubro de 2009.

O parecer é favorável, sob o nº 387, de 2013, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional. Relator: Senador Francisco Dornelles.

Em discussão o projeto de turno único. (*Pausa.*)

Encerrada a discussão.

Em votação.

As Srªs e os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa*.)

Aprovado.

A matéria vai à promulgação.

É a seguinte a matéria aprovada:

(*) PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 574, DE 2012

(Nº 581/2012, na Câmara dos Deputados)

Aprova o texto do Acordo sobre a Previdência Social entre a República Federativa do Brasil e o Reino da Bélgica, assinado em Bruxelas, em 4 de outubro de 2009.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o texto do Acordo sobre a Previdência Social entre a República Federativa do Brasil e o Reino da Bélgica, assinado em Bruxelas, em 4 de outubro de 2009.

(*) A íntegra do texto do Acordo encontra-se publicada no **DSF** de 18-12-2012.

Parágrafo único. Ficam sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão do referido Acordo, bem como quaisquer ajustes complementares que, nos termos do inciso I do art. 49 da Constituição Federal, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Romero Jucá. Bloco/PMDB – RR) – **Item 10**:

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 575, DE 2012

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 575, de 2012 (nº 512/2011, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto da Decisão CMC Nº 29/10 "Contribuições para o Orçamento da Secretaria do Tribunal Permanente de Revisão", aprovada em Montevidéu, em 8 de novembro de 2010.

Parecer favorável, sob nº 388, de 2013, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional. Relator *ad hoc*: Senador Cyro Miranda.

Discussão do projeto em turno único. (*Pausa.*)

Encerrada a discussão.

Em votação.

As Srªs e os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa*.)

Aprovado.

A matéria vai à promulgação.

É a seguinte a matéria aprovada:

(*) PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 575, DE 2012

(Nº 512/2011, na Câmara dos Deputados)

Aprova texto da Decisão CMC nº 29/10 "Contribuições para o Orçamento da Secretaria do Tribunal Permanente de Revisão", aprovada em Montevidéu, em 8 de novembro de 2010.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o texto da Decisão CMC nº 29/10 "Contribuições para o Orçamento da Secretaria do Tribunal Permanente de Revisão", aprovada em Montevidéu, em 8 de novembro de 2010.

Parágrafo único. Ficam sujeitos à aprovação do Congresso Nacional, quaisquer atos ou instrumentos subsidiários que possam, resultar em revisão da referida Decisão bem como quaisquer ajustes complementares que, nos termos do inciso I do art. 49 da Constituição Federal, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional, sem prejuízos de estar o Poder Executivo obrigado a fazer a competente previsão orçamentária em rubrica própria do anteprojeto de lei orçamentária anual das contribuições para o orçamento da Secretaria do Tribunal Permanente da Revisão.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Romero Jucá. Bloco/PMDB – RR) – **Item 11**:

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 29, DE 2013

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 29, de 2013 (nº 549/2012, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto da Decisão CMC nº 8/11 "Contribuições para o Orçamento do Instituto Social do Mercosul", aprovada em Assunção, em 28 de junho de 2011.

Parecer favorável, sob nº 389, de 2013, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional. Relator *ad hoc*: Senador Cyro Miranda.

Discussão do projeto em turno único. (*Pausa.*)

Encerrada a discussão.

Em votação.

As Srªs e os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa*.)

Aprovado.

A matéria vai à promulgação.

É a seguinte a matéria aprovada:

(*) PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 29, DE 2013

(Nº 549/2012, na Câmara dos Deputados)

Aprova o texto da Decisão CMC nº 8/11 "Contribuições para o Orçamento do Instituto Social do Mercosul", aprovada em Assunção, em 28 de junho de 2011.

O Congresso Nacional decreta: Art. 1º Fica aprovado o texto da Decisão CMC nº 8/11 "Contribuições para o Orçamento do Instituto Social do Mercosul", aprovada em Assunção, em 28 de junho de 2011.

(*) A íntegra do texto de Decreto encontra-se publicado no DSF de 18-12-2013

(*) A íntegra do texto da Decisão encontra-se publicado no **DSF** de 1º-3-2013.

Parágrafo único. Ficam sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão da referida Decisão, bem como quaisquer ajustes complementares que, nos termos do inciso I do art. 49 da Constituição Federal, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Romero Jucá. Bloco/PMDB – RR) – **Item 12**:

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 30, DE 2013

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 30, de 2013 (nº 585/2012, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto da Decisão do Conselho do Mercado Comum do Mercosul Nº 37/08, aprovado durante a XXXVI Reunião Ordinária do Conselho do Mercado Comum (CMC), em Salvador, em 15 de dezembro de 2008, que estabelece a estrutura do Instituto Social do Mercosul - ISM.

Parecer favorável, sob nº 390, de 2013, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional. Relator *ad hoc*: Senador Francisco Dornelles.

Em discussão o projeto em turno único. (*Pausa.*)

Encerrada a discussão.

Em votação.

As Srªs e os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Aprovado.

A matéria vai à promulgação.

É a seguinte a matéria aprovada:

(*) PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 30, DE 2013

(nº 585/2012, na Câmara dos Deputados)

Aprova texto da Decisão do Conselho do Mercado Comum do MERCOSUL nº 37/08, aprovado durante a XXXVI Reunião Ordinária do Conselho do Mercado Comum (CMC), em Salvador, em 15 de dezembro de 2008, que estabelece a estrutura do Instituto Social do Mercosul – ISM.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o texto da Decisão do Conselho do Mercado Comum do MERCOSUL nº 37/08, aprovado durante a XXXVI Reunião Ordinária do Conselho do Mercado Comum (CMC), em Salvador, em 15 de dezembro de 2008, que estabelece a estrutura do Instituto Social do MERCOSUL – ISM.

Parágrafo único. Ficam sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão da referida Decisão, bem como quaisquer ajustes complementares que, nos termos do inciso I do art. 49 da Constituição Federal, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Romero Jucá. Bloco/PMDB – RR) – **Item 13**:

REQUERIMENTO Nº 449, DE 2013

Votação, em turno único, do Requerimento nº 449, de 2013, do Senador Flexa Ribeiro, solicitando a tramitação conjunta dos Projetos de Lei do Senado nºs 259, de 2007; e 439, de 2012, por regularem matéria correlata (proibição de sacolas plásticas no comércio).

Em votação o requerimento.

As Srªs e os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Aprovado.

O Projeto de Lei do Senado nº 259, de 2007, perde o caráter terminativo.

As matérias passam a tramitar em conjunto e vão ao exame das Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania; e de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle.

O SR. PRESIDENTE (Romero Jucá. Bloco/PMDB – RR) – **Item 14**:

REQUERIMENTO Nº 463, DE 2013

Votação, em turno único, do Requerimento nº 463, de 2013, do Senador Eduardo Braga, solicitando que, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 228, de 2011-Complementar, além da Comissão constante do despacho inicial de distribuição, seja ouvida, também, a de Assuntos Econômicos (concessão da aposentadoria especial ao trabalhador da construção civil).

(*) A íntegra do texto da decisão encontra-se publicado no DSF de 07/03/2013.

Em votação o requerimento.

As Srªs e os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Aprovado.

A matéria vai ao exame da Comissão de Assuntos Econômicos, seguindo posteriormente para a Comissão de Assuntos Sociais.

O SR. PRESIDENTE (Romero Jucá. Bloco/PMDB – RR) – **Item 15**:

REQUERIMENTO Nº 470, DE 2013

Votação, em turno único, do Requerimento nº 470, de 2013, do Senador Cyro Miranda, solicitando que, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 561, de 2011, além da Comissão constante do despacho inicial de distribuição, seja ouvida, também, a de Assuntos Econômicos (manutenção do contrato de trabalho em caso que especifica).

Votação do requerimento.

As Srªs e os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Aprovado.

A matéria vai ao exame da Comissão de Assuntos Econômicos, seguindo posteriormente à Comissão de Assuntos Sociais, em decisão terminativa.

O SR. PRESIDENTE (Romero Jucá. Bloco/PMDB – RR) – **Item 16**:

REQUERIMENTO Nº 471, DE 2013

Votação, em turno único, do Requerimento nº 471, de 2013, do Senador Ciro Nogueira, solicitando o desapensamento do Projeto de Lei do Senado nº 12, de 2011, dos Projetos de Lei do Senado nºs 467, de 2003; 300, de 2004; 74, 94, 105, 147, 292, 365, 447, 470, 681, de 2007; 135, 138, 364, 465, de 2008; 46, 242, 568, de 2009; 18, 81, 158, de 2010; 76, 98, 354, 569, de 2011; e 128 de 2012, a fim de que tenha tramitação autônoma (dedução da base de cálculo do Imposto de Renda com medicamentos).

Votação do requerimento.

As Srªs e os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam como se encontram. *(Pausa.)*

Aprovado.

Os projetos ficam desapensados.

O SR. PRESIDENTE (Romero Jucá. Bloco/PMDB – RR) – **Item 17**:

REQUERIMENTO Nº 472, DE 2013

Votação, em turno único, do Requerimento nº 472, do Senador Ciro Nogueira, solicitando a tramitação conjunta dos Projetos de Lei do Senado nºs 12 e 523, de 2011, por regularem matéria correlata (dedução da base de cálculo do Imposto de Renda com medicamentos).

Votação do requerimento.

As Srªs e os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam como se encontram. *(Pausa.)*

Aprovado.

Os Projetos de Lei do Senado nºs 12 e 523, de 2011, passam a tramitar em conjunto e vão ao exame da Comissão de Assuntos Sociais, seguindo, posteriormente, à Comissão de Assuntos Econômicos, em decisão terminativa.

O SR. PRESIDENTE (Romero Jucá. Bloco/PMDB – RR) – **Item 18**:

REQUERIMENTO Nº 474, DE 2013

Votação, em turno único, do Requerimento nº 474, de 2013, do Senador Antonio Carlos Valadares, solicitando a tramitação conjunta do Projeto de Lei do Senado nº 130, de 2012, com o Projeto de Lei do Senado nº 226, de 2007, que já se encontra apensado aos Projetos de Lei do Senado nºs 460 e 552, de 2009, por regularem matéria correlata (normas reguladoras do trabalho rural).

Votação do requerimento.

As Srªs e os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam como se encontram. *(Pausa.)*

Aprovado.

As matérias passam a tramitar em conjunto e vão ao exame das Comissões de Agricultura e Reforma Agrária; e de Assuntos Sociais, em decisão terminativa.

O SR. PRESIDENTE (Romero Jucá. Bloco/PMDB – RR) – **Itens 19 e 20**:

REQUERIMENTOS NºS 478 E 479, DE 2013

Votação, em turno único, dos Requerimentos nºs 478 e 479, de 2013, ambos dos Senadores Eduardo Braga, Valdir Raupp e Wellington Dias, solicitando que, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 91, de 2010, além da Comissão constante do despa-

cho inicial de distribuição, sejam ouvidas, também, a de Constituição, Justiça e Cidadania; e a de Assuntos Econômicos, respectivamente (a matéria versa renúncia à aposentadoria).

Votação, em globo, dos requerimentos.

As Srªs e os Srs. Senadores que os aprovam permaneçam como se encontram. *(Pausa.)*

Aprovados.

A matéria vai às Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania; e de Assuntos Econômicos para exame do projeto e da emenda de plenário, retornando, posteriormente, à Comissão de Assuntos Sociais para exame da emenda de plenário.

O SR. PRESIDENTE (Romero Jucá. Bloco/PMDB – RR) – Com essa votação, encerramos a Ordem do Dia.

São as seguintes as matérias não apreciadas e transferidas para a próxima sessão deliberativa ordinária:

1

PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO Nº 13, DE 2013

(Proveniente da Medida Provisória n° 606, de 2013)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei de Conversão nº 13, de 2013, na forma do texto aprovado na Câmara dos Deputados, que altera as Leis nºs 6.704, de 26 de outubro de 1979, para dispor sobre o Seguro de Crédito à Exportação nas operações relativas a exportações do setor aeronáutico, 11.494, de 20 de junho de 2007, para dispor sobre o cômputo no Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB das matrículas em pré-escolas conveniadas com o poder público, 12.715, de 17 de setembro de 2012, para estender a data-limite para adesão ao Regime Especial de Tributação do Programa Nacional de Banda Larga para Implementação de Redes de Telecomunicações - REPNBL-Redes, 11.096, de 13 de janeiro de 2005, e 12.513, de 26 de outubro de 2011 (proveniente da Medida Provisória nº 606, de 2013).

Parecer sob nº 18, de 2013, da Comissão Mista, Relator: Senador José Pimentel (PT-CE) e Relator Revisor: Deputado Zé Geraldo (PT-PA); favorável à Medida Provisória e às Emendas nºs 33 e 37, nos termos do Projeto de Lei de Conversão nº 13, de 2013, que oferece; e pela rejeição das Emendas nºs 1, 2, 18, 19, 22, 25 a 28, 38, 39 e 45; e pela prejudicialidade das demais emendas.

2

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 57, DE 2010

(Em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 428, de 2013)

Projeto de Lei da Câmara nº 57, de 2010, de autoria do Deputado Gilmar Machado, que altera a Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, para disciplinar o rateio entre empregados da cobrança adicional sobre as despesas em bares, restaurantes, hotéis, motéis e estabelecimentos similares.

Pendente de pareceres da CMA, CCJ, CDR e CAS.

3

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 42, DE 2012

Votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 42, de 2012, tendo como primeiro signatário o Senador Sérgio Souza, *que cria Tribunal Regional Federal.*

Parecer favorável, sob nº 1.144, de 2012, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Alvaro Dias, com votos vencidos dos Senadores Antonio Carlos Valadares, Armando Monteiro, Pedro Taques, Aloysio Nunes Ferreira, Ricardo Ferraço, Eduardo Lopes e a Senadora Ana Rita.

4

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 89, DE 2011

Quarta sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 89, de 2011, tendo como primeiro signatário o Senador Walter Pinheiro, que *acrescenta § 2º ao art. 52 da Constituição Federal, para estabelecer que os ocupantes de cargo público que tiverem sua escolha aprovada previamente pelo Senado Federal, nos termos do art. 52, III, f, devem comparecer a essa Casa, anualmente, para prestar contas de suas atividades nos respectivos órgãos ou entidades.*

Parecer favorável, sob nº 1.665, de 2012, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Anibal Diniz.

5

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 86, DE 2011

(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do Requerimento nº 176, de 2013)

(Tramitam em conjunto as Propostas de Emenda à Constituição nºs 86, de 2011; e 46 e 61, de 2012)

Terceira sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 86, de 2011, tendo como primeira signatária a Senadora Vanessa Grazziotin, que *cria os Tribunais Regionais Federais da 6ª Região, com sede em Manaus e jurisdição no Estado do Amazonas, Acre, Rondônia e Roraima.*

Parecer sob nº 101, de 2013, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Jorge Viana, favorável, nos termos da Emenda nº 1 - CCJ (Substitutivo), que oferece, com votos vencidos dos Senadores Pedro Taques, Aloysio Nunes Ferreira, Ataídes Oliveira e Armando Monteiro; e pela prejudicialidade das Propostas de Emenda à Constituição nºs 46 e 61, de 2012, que tramitam em conjunto.

6

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 46, DE 2012

(Tramitam em conjunto as Propostas de Emenda à Constituição nºs 86, de 2011; e 46 e 61, de 2012)

(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do Requerimento nº 176, de 2013)

Terceira sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 46, de 2012, tendo como primeiro signatário o Senador Flexa Ribeiro, que *altera o art. 27 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias para criar o Tribunal Regional Federal da 6º Região, com sede em Belém e jurisdição nos Estados do Pará, Amapá, Maranhão e Tocantins.*

Parecer sob nº 101, de 2013, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Jorge Viana, favorável, nos termos da Emenda nº 1 - CCJ (Substitutivo), que oferece, com votos vencidos dos Senadores Pedro Taques, Aloysio Nunes Ferreira, Ataídes Oliveira e Armando Monteiro; e pela prejudicialidade das Propostas de Emenda à Constituição nºs 46 e 61, de 2012, que tramitam em conjunto.

7

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 61, DE 2012

(Tramitam em conjunto as Propostas de Emenda à Constituição nºs 86, de 2011; e 46 e 61, de 2012)

(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do Requerimento nº 176, de 2013)

Terceira sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 61, de 2012, tendo como primeiro signatário o Senador Eunício Oliveira, que *cria Tribunal Regional Federal com jurisdição nos Estados do Ceará, Piauí e Rio Grande do Norte e sede na cidade de Fortaleza.*

Parecer sob nº 101, de 2013, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Jorge Viana, favorável, nos termos da Emenda nº 1 - CCJ (Substitutivo), que oferece, com votos vencidos dos Senadores Pedro Taques, Aloysio Nunes Ferreira, Ataídes Oliveira e Armando Monteiro; e pela prejudicialidade das Propostas de Emenda à Constituição nºs 46 e 61, de 2012, que tramitam em conjunto.

8

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 123, DE 2011

Segunda sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 123, de 2011 (nº 98/2007, na Câmara dos Deputados, tendo como primeiro signatário o Deputado Otavio Leite), que *acrescenta a alínea "e" ao inciso VI do art. 150 da Constituição Federal, instituindo imunidade tributária sobre os fonogramas e videofonogramas musicais produzidos no Brasil contendo obras musicais ou literomusicais de autores brasileiros e/ou obras em geral interpretadas por artistas brasileiros bem como os suportes materiais ou arquivos digitais que os contenham.*

Parecer sob nº 484, de 2012, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Eunício Oliveira, favorável, com a Emenda nº 1-CCJ, de redação, que apresenta, com voto vencido do Senador Eduardo Braga.

O SR. PRESIDENTE (Romero Jucá. Bloco/PMDB – RR) – Sobre a mesa, requerimentos que serão lidos.

São lidos os seguintes:

REQUERIMENTO Nº 591, DE 2013

Nos termos dos artigos 13 e 40, II, "b", do Regimento Interno do Senado Federal, e tendo em vista a indicação de meu nome para representar a Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional na Cerimônia de Posse do Presidente do Paraguai, que ocorrerá no dia 15 de agosto de 2013, conforme Ofício nº 78/2013-CRE dirigido ao Presidente do Senado Federal, requeiro licença dos trabalhos da Casa para tal fim, de 14 a 16 do referido mês.

Esclareço, ainda, que o Senado Federal deverá arcar com o ônus da viagem, e que, nos termos do art. 39, I, do RISF, estarei ausente do País entre os dias 14 a 16 de agosto de 2013.

Sala das Sessões, 6 de junho de 2013.

Senador **ROBERTO REQUIÃO**

PMDB/PR

REQUERIMENTO Nº 592, DE 2013

Senhor Presidente,

Requeiro o aditamento do Req. nº 493, de 2013, por mim apresentado, o qual solicito, nos termos do art. 55, III, da Constituição Federal, combinado com art. 40, § 1º, inciso I, do Regimento Interno do Senado Federal, autorização para ausentar-me do País, com ônus para esta Casa, no período dos dias 6 a 7 de junho para participar da **Reunião da Comissão de Seguridade e Cidadania, Terrorismo e Crime, organizado do Parlamento Latino Americano de Havana.** Solicito a inclusão do dia 5 de junho ao período que estarei em missão oficial**.**

Sala das Sessões, Senador **Cícero Lucena**

O SR. PRESIDENTE (Romero Jucá. Bloco/PMDB – RR) – Os requerimentos que acabam de ser lidos serão votados oportunamente.

Sobre a mesa, requerimento que será lido.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 593, DE 2013

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 258 do Regimento Interno do Senado Federal, por versarem sobre a mesma matéria (reajuste de honorários médicos pagos pelas operadoras de planos de saúde), a tramitação em conjunto do Projeto de Lei do Senado nº 380, de 2011, com o Projeto de Lei do Senado nº 358, de 2012.

Sala das Sessões, – Senador **Humberto Costa.**

(À Mesa para decisão)

O SR. PRESIDENTE (Romero Jucá. Bloco/PMDB – RR) – O requerimento que acaba de ser lido será despachado à Mesa para decisão, nos termos do Regimento Interno.

Sobre a mesa, requerimento que será lido.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 594, DE 2013

Requeiro, na forma do disposto no *caput* do art. 258 do Regimento Interno do Senado Federal, a tramitação conjunta do Projeto de Lei do Senado (PLS) nº 244, de 2003; e do PLS nº 20, de 2013, por versarem sobre matérias correlatas.

Sala das Sessões, de maio de 2013. – Senador **José Pimentel.**

O SR. PRESIDENTE (Romero Jucá. Bloco/PMDB – RR) – O requerimento que acaba de ser lido será incluído em Ordem do Dia oportunamente.

Eu convidaria o Senador Jayme Campos a assumir a Presidência da Mesa, tendo em vista que vou usar da palavra pela Liderança do PMDB.

O Sr. Romero Jucá, 2º Vice-Presidente, deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Jayme Campos, Suplente de Secretário.

O SR. ALVARO DIAS (Bloco/PSDB – PR) – Presidente, apenas para confirmar a minha inscrição como Líder do PSDB.

O SR. PRESIDENTE (Jayme Campos. Bloco/DEM – MT) – V. Exª está inscrito pela Liderança do PSDB.

Com a palavra, o Senador Romero Jucá, pela Liderança do PMDB.

O SR. ROMERO JUCÁ (Bloco/PMDB – RR. Pela Liderança. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, pedi a palavra para fazer dois comunicados e um registro, rapidamente.

Primeiro, comunico à Casa que nós acabamos de aprovar, na Comissão Mista de regulamentação das matérias Constitucionais que dependem de regulamentação, dois projetos de extrema importância.

O primeiro deles regulamenta a eleição indireta, pelo Congresso Nacional, se houver a vacância da Presidência e Vice-Presidência da República. A Constituição reza que, se houver a vacância, do cargo de Presidente e Vice-Presidente e faltarem menos de dois anos para encerramento do mandato, essa eleição deve ser feita de forma indireta pelo Congresso Nacional. E nós aprovamos a regulamentação de como isso deverá ocorrer.

Esse trabalho foi feito, inicialmente, pelo Senador Pedro Taques, a quem quero aqui registrar a excelência do trabalho, e eu, como Relator-Geral, encampei, fiz alguns pequenos ajustes e nós aprovamos hoje, por unanimidade, esse projeto.

Aprovamos, também, o projeto que regulamenta a PEC do trabalho doméstico. Essa regulamentação, extremamente importante para a sociedade brasileira, registrou uma série de procedimentos que vão facilitar a regularização do trabalho doméstico.

Eu devo dizer, aqui, como Relator, que procurei ouvir todos os segmentos, Senador Eduardo Suplicy, de todas as Centrais Sindicais, do Tribunal Superior do Trabalho, do Ministério Público do Trabalho, Sindicato dos Empregados. Nós ouvimos diversos segmentos, Senadores e Deputados, que colaboraram, que encaminharam emendas, segmentos da sociedade, a Ajufe, a Anamatra, a Associação dos Magistrados do Trabalho; enfim, ouvimos muitas contribuições e pudemos construir uma legislação que vai fazer com que o trabalho doméstico seja valorizado, seja equiparado ao dos demais trabalhadores, com todos os direitos e obrigações, mas que também tenha como base as peculiaridades da forma do trabalho doméstico.

Nós aprovamos essa matéria hoje, com a contribuição de diversos Parlamentares que participam da Comissão, e, como eu disse, nós regulamos aqui o regime de trabalho de 44 horas, mais o banco de horas que poderá ser acrescido, regulamentamos a questão proibindo o trabalho infantil no trabalho doméstico, porque há um acordo internacional de que o Brasil é signatário e, por decreto presidencial, esse texto foi incorporado à Constituição brasileira, nós definimos a questão do Supersimples Doméstico, a facilitação do recolhimento, que será feito em guia única, para o empregador, nós estamos aprovando um sistema de Refis, o Redom, que vai permitir que os débitos dos trabalhadores previdenciários sejam parcelados pelos

patrões para regularização da situação... Então, há muitos aspectos importantes nesse dispositivo.

Sem dúvida nenhuma, fico feliz de ter sido aprovada essa matéria, que agora virá para o Plenário do Senado e para o Plenário da Câmara, onde poderão ser feitas essas observações e as contribuições dos demais Parlamentares. Portanto, nosso trabalho na Comissão está encerrado e agora caberá ao Plenário do Senado e ao Plenário da Câmara melhorar a proposta, o que tenho certeza que farão.

O Sr. Eduardo Suplicy (Bloco/PT – SP) – Permite-me, Senador Romero Jucá?

O SR. ROMERO JUCÁ (Bloco/PMDB – RR) – Ouço o aparte do Senador Eduardo Suplicy.

O Sr. Eduardo Suplicy (Bloco/PT – SP) – O comunicado de V. Exª sobre os dois projetos é muito importante. V. Exª mencionou que, se o Presidente e o Vice-Presidente se encontrarem impedidos nos últimos dois anos, haverá, então, eleição indireta.

O SR. ROMERO JUCÁ (Bloco/PMDB – RR) – Se houver vacância, não um impedimento provisório.

O Sr. Eduardo Suplicy (Bloco/PT – SP) – A vacância se dá por impedimento de alguma maneira.

O SR. ROMERO JUCÁ (Bloco/PMDB – RR) – Sim, mas o impedimento pode ser provisório, por uma questão de doença, pode ser alguma coisa... A vacância é, efetivamente, o cargo ser declarado vago.

O Sr. Eduardo Suplicy (Bloco/PT – SP) – Quando vago, os dois não podem: nem o Presidente, nem, mais, o Vice-Presidente.

O SR. ROMERO JUCÁ (Bloco/PMDB – RR) – Exatamente.

O Sr. Eduardo Suplicy (Bloco/PT – SP) – Então, será por eleição indireta pelo Congresso.

O SR. ROMERO JUCÁ (Bloco/PMDB – RR) – Pelo Congresso Nacional.

O Sr. Eduardo Suplicy (Bloco/PT – SP) – E há alguma forma de... Minha primeira indagação é muito simples: qual será o procedimento do Congresso? Segunda: a outra questão, da regulamentação, portanto, do trabalho doméstico, é de extraordinária relevância porque, em praticamente todos os lares em que há empregados domésticos, a dona de casa ou o dono de casa e a empregada doméstica, todos estão aguardando essa decisão. Agradeço muito se V. Exª puder fazer uma breve explicação, seja para a empregada doméstica, seja para a senhora dona de casa, de que procedimento ela deve adotar, então, se for, de fato, aprovado o que V. Exª, como Relator, propõe. É só uma solicitação a V. Exª, dado o interesse maior nesse assunto, pois todos estão aguardando a decisão do Congresso Nacional. Já que V. Exª é Relator, sabe da importância disso e de como as pessoas estão querendo ouvir a sua explicação.

O SR. ROMERO JUCÁ (Bloco/PMDB – RR) – Eu agradeço o aparte de V. Exª.

O Sr. Paulo Paim (Bloco/PT – RS) – Senador Romero Jucá, V. Exª me permite um aparte?

O SR. ROMERO JUCÁ (Bloco/PMDB – RR) – Pois não, Senador, com o maior prazer.

O Sr. Paulo Paim (Bloco/PT – RS) – V. Exª poderia até responder para ambos e, naturalmente, para a grande parte do povo brasileiro que está de olho, digamos, no seu relatório, com todo o cuidado. Eu já tive acesso a ele, dialoguei muito com V. Exª, que tem sido um democrata mesmo. V. Exª tem conversado com todo mundo, com empregados, com empregadores... Eu, inclusive, ouvi um elogio ao trabalho de V. Exª por parte das centrais sindicais, porque V. Exª as atendeu, em grande parte, em relação à visão que elas têm dessa regulamentação. V. Exª não é contra a multa, não é contra o Fundo de Garantia, quer garantir, de fato, o seguro-desemprego, a Previdência... Sabemos que não é uma engenharia fácil, mas V. Exª está sendo muito competente e eu estou muito esperançoso de que o seu relatório vai garantir a derrubada, aí sim, porque não é só aprovar a PEC, do último bastião da escravatura no Brasil, que era o tratamento dado às empregadas domésticas. O meu aparte é mais para cumprimentar V. Exª. Sei do esforço que V. Exª está fazendo para assegurar... E como eu ouvi V. Exª dizer uma vez, V. Exª tem lado na história. V. Exª quer o direito dos trabalhadores, mas quer, também, atenuar a parte do empregador, que é a classe média que contrata a sua empregada. Nesse sentido, o Governo vai ter que abrir mão de alguma coisa, e V. Exª está trabalhando nesse sentido. Parabéns pelo seu relatório!

O SR. ROMERO JUCÁ (Bloco/PMDB – RR) – Muito obrigado, Senador Paulo Paim.

O registro de V. Exª, para mim, é uma satisfação muito grande. V. Exª sabe da admiração que tenho por V. Exª e por sua luta, assim como tenho pelo Senador Eduardo Suplicy.

Realmente, nós tivemos que montar um grande quebra-cabeça. Essa questão do trabalho doméstico, pelas peculiaridades, pela situação da dona de casa, de a família não ser uma empresa, não ter departamento de contabilidade, não ter departamento de pessoal, isso nos fez criar um processo, primeiro, de simplificação e, depois, de garantia de todos os direitos trabalhistas e previdenciários para o empregado. Nós não poderíamos fazer distinção porque haveria diferenças e a PEC é exatamente para que haja igualdade.

Então, o que procurei fazer? Nós trouxemos a igualdade, demos todas as condições e todos os di-

reitos aos trabalhadores e, aí, para equilibrar a dificuldade, fizemos com que o Governo abrisse mão de uma pequena parcela da contribuição do INSS do empregador, exatamente para nós equalizarmos a questão da multa do FGTS, que era um assunto que assustava as donas de casa, pois, de repente, ter que pagar uma multa de 40% do FGTS, que está fora do orçamento familiar, corrigida, seria algo que poderia criar desequilíbrio.

Então, nós criamos um sistema de diferimento da multa, a ser paga todo mês, tiramos do INSS esse valor da multa mais o seguro acidente de trabalho, que dá 4% ao mês, diminuindo de 12% para 8%, para fazer o equilíbrio... Portanto, o patrão não vai ter mais o susto da multa se houver a quebra de confiança do trabalho doméstico, que é um trabalho diferenciado, que requer confiança, que requer uma relação diferente da relação entre empregado e empregador de uma empresa. Então, tudo isso teve que ser levado em conta.

Nós definimos jornada de trabalho, nós definimos hora extra, que será paga, nós definimos banco de horas, que será ajustado, nós definimos as férias, como é na CLT, em até dois períodos, nós definimos uma série de procedimentos, a proibição de desconto de alimentação, de dormida, de vestimenta, nós colocamos todos os pré-requisitos e os direitos para os trabalhadores e, ao mesmo tempo, levantamos as excepcionalidades do empregador para que ele também ficasse coberto e não ficasse, amanhã, sendo vítima de qualquer ação judicial que pudesse criar qualquer desequilíbrio.

Eu entendo que nós chegamos ao equilíbrio. Definimos que a jornada é de 44 horas semanais, que tem hora extra, que uma parte das horas extras terá que ser paga ainda no mês, como é para os trabalhadores, que o que exceder a 40 horas de horas extras irá para o banco de horas, uma reivindicação das centrais sindicais que nós atendemos, definimos que a compensação poderá ser feita dentro do próprio mês ou, no caso do banco de horas, em um ano, nós fizemos o Supersimples, que vai ser uma guia que será retirada pela Internet e poderá ser paga em qualquer lugar, pois vai haver um código de barras... Todos os recolhimentos serão feitos num único documento, a ser pago no caixa eletrônico, na lotérica. Não vai haver burocracia e dificuldade. Nós estamos exigindo controle de ponto exatamente para que possa ser feito o registro dos horários e possa dimensionado o que é e o que não é hora extra. Nós definimos, Senador Suplicy, diversos procedimentos exatamente para deixar claro como devem proceder o empregador e o empregado.

Eu gostaria de registrar que é importante que empregados e empregadores se informem para que não haja mais dúvida. Não há nenhum motivo para demissão, não haverá nenhuma instabilidade no trabalho. Nossa ação foi exatamente para criar equilíbrio e condição de o trabalho doméstico continuar a existir no nosso País da forma que existe hoje, e ainda mais forte, porque o trabalhador doméstico vai passar a ter todos os direitos, FGTS e tudo o mais, e, portanto, seu trabalho será atrativo. Não será mais um subemprego, será um trabalho atrativo.

Nós regulamentamos a situação da diarista. Diarista vai ser aquela que trabalha até duas vezes por semana. Se trabalhar mais de duas vezes, haverá o vínculo trabalhista do emprego doméstico.

Tudo isso ficou extremamente equacionado e eu entendo que agora é discutirmos no Plenário das duas Casas e votarmos rapidamente essa matéria para que a sociedade possa ter uma lei, para que o Senado possa editar uma cartilha e nós possamos popularizar essas informações e tranquilizar os empregadores e garantir o emprego dos empregados domésticos.

O Sr. Eduardo Suplicy (Bloco/PT – SP) – Muito obrigado.

O SR. ROMERO JUCÁ (Bloco/PMDB – RR) – Eu gostaria, para encerrar, Sr. Presidente, de registrar também que, como Presidente do Senado, hoje, participei, com a Presidenta Dilma, do lançamento do Plano Safra da Agricultura Familiar e da criação do Instituto Nacional de Assistência Técnica, uma ação extremamente importante, de assistência técnica rural que será dada aos produtores brasileiros, melhorando a condição de produção.

Quero parabenizar a Presidenta Dilma, o Ministro Pepe Vargas, o Ministro Toninho Andrade, a Ministra Gleisi e a Casa Civil, que construíram, juntamente com esses Ministérios, essa proposta, porque, sem dúvida nenhuma, um Plano Safra de R$21 bilhões para financiamento da agricultura familiar é algo extremamente importante no nosso País. E a criação de uma empresa que dará assistência técnica principalmente aos pequenos produtores também é algo extremamente importante para melhorar a produção de alimentos, para baratear o alimento que vai à mesa do brasileiro, enfim, para gerar renda e desenvolvimento.

Era este o registro que eu gostaria de fazer.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Jayme Campos. Bloco/DEM – MT) – Cumprimento V. Exª pelo belo pronunciamento e quero registrar a presença dos alunos de ensino médio do Colégio Rodolfo Standard, da cidade de São Paulo.

Sejam bem-vindos ao Senado Federal.

O SR. PRESIDENTE (Jayme Campos. Bloco/DEM – MT) – Votação do **Requerimento nº 590, de 2013**, do

Senador Pedro Taques, que solicita, com fundamento no art. 40 do Regimento Interno do Senado Federal, licença dos trabalhos da Casa no dia 7 de julho de 2013, a fim de participar, na qualidade de Relator da Comissão de Reforma do Código Penal Brasileiro, de audiência pública a se realizar na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção Ceará, na cidade de Fortaleza, nos termos do artigo do Requerimento nº 11, de 2013, da Comissão da Reforma do Código Penal Brasileiro, aprovada em 9 de abril de 2013.

As Srªs e os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam como se encontram. *(Pausa.)*

Aprovado.

Será cumprida a deliberação do Plenário.

O SR. PRESIDENTE (Jayme Campos. Bloco/DEM – MT) – Votação do **Requerimento nº 591, de 2013**, do Senador Roberto Requião, que requer licença para ausentar-se dos trabalhos da Casa no período de 14 a 16 de agosto de 2013, para representar a Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional – CRE do Senado na cerimônia de posse do Presidente do Paraguai, conforme o art. 40 do Regimento Interno.

As Srªs e os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam como se encontram. *(Pausa.)*

Aprovado.

Será cumprida a deliberação do Plenário.

O SR. PRESIDENTE (Jayme Campos. Bloco/DEM – MT) – Votação do **Requerimento nº 592, de 2013**, do Senador Cícero Lucena, que solicita, nos termos do art. 40 do Regimento Interno, licença dos trabalhos da Casa nos dias 5 a 7 de junho, para participar da Reunião da Comissão de Seguridade e Cidadania, Terrorismo e Crime Organizado do Parlamento Latino-Americano de Havana.

As Srªs e os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam como se encontram. *(Pausa.)*

Aprovado.

Será cumprida a deliberação do Plenário.

O SR. PRESIDENTE (Jayme Campos. Bloco/DEM – MT) – Voltamos à ordem de inscrição.

Temos, aqui, pela Liderança do PSDB, o Senador Alvaro Dias e temos, também, pela ordem da inscrição, o Senador Eduardo Suplicy. Como o Senador Eduardo Suplicy está concedendo uma a audiência a seus amigos particulares da Polícia da Casa, convido o Senador Alvaro Dias para fazer uso da palavra.

V. Exª tem 20 minutos.

O SR. ALVARO DIAS (Bloco/PSDB – PR. Pela Liderança. Sem revisão do orador.) – Muito obrigado, Presidente Jayme Campos. Não vou usar todo esse tempo.

Quero, nesta tarde, prestar uma homenagem ao Ministro do Superior Tribunal do Trabalho Lelio Bentes, que é o coordenador da Comissão para Erradicação do Trabalho Infantil na Justiça do Trabalho, pelo esforço que vem realizando com o objetivo de erradicar o trabalho infantil, na proteção ao adolescente trabalhador, erradicar esse tipo de trabalho até 2015, que é uma meta que, seguramente, não será alcançada, mas há um esforço para que avanços ocorram.

A avaliação de que essa meta não será alcançada é partilhada por especialistas da Justiça, do Ministério Público e de organizações não governamentais, além da própria Organização Internacional do Trabalho, (OIT).

Em que pese ter havido melhoria nos índices coletados, estima-se que entre 1,560 milhão e 1,970 milhão de crianças e adolescentes trabalhem em atividades perigosas e insalubres no Brasil. Isso representa mais da metade dos 3,7 milhões de menores trabalhadores, registrados pela Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios, do IBGE. É possível identificar crianças trabalhando na produção de fumo, algodão, sisal, cana-de-açúcar, na aplicação de agrotóxicos, no corte de madeiras, casas de farinha, carvoarias e lixões, sem falar naquelas aliciadas pelo tráfico de drogas ou exploradas sexualmente. Uma realidade deplorável no Brasil.

Reproduzo aqui uma abalizada opinião sobre esse assunto, opinião do Ministro do Superior Tribunal do Trabalho, Lelio Bentes, repito, coordenador da Comissão para a Erradicação do Trabalho Infantil da Justiça do Trabalho, que ressalta que não vamos conseguir alcançar a meta até 2015. Diz ele:

> *São atividades concentradas no setor informal, na agricultura familiar, no trabalho infantil doméstico. São necessárias novas estratégias. O Programa Bolsa Família tem sido um instrumento eficaz, mas que, sozinho, não está dando conta.*

A busca por novas estratégias, como destaca o Ministro Lelio Bentes, nos parece primordial e deve ter o inteiro apoio do Congresso Nacional.

O censo de 2010 mostrou as atividades que concentram menores em condições adversas. No processo produtivo de fumo, algodão, cana-de-açúcar e frutas foram encontrados 35.044 crianças e adolescentes de 10 a 17 anos.

Na cultura da mandioca, há 70 mil crianças, mas o trabalho mais arriscado é nas casas de farinha, como as do interior de Pernambuco. Essas casas se localizam, sobretudo, no interior de Pernambuco. Conforme constatou uma equipe do jornal *O Globo*, "é possível flagrar crianças expostas ao pó, ao barulho dos motores, ao calor dos fornos e ao cheiro forte da mani-

pueira, substância de alto teor alcoólico liberada no processamento da mandioca".

Portanto, esse assunto é muito sério, diz respeito à vida de milhares de crianças neste País. Nós estamos tratando de uma infância desperdiçada. Por isso essa busca de alternativas para que a meta de erradicação do trabalho infantil possa ser alcançada o mais rapidamente possível deve ser também uma missão do Congresso Nacional.

Como tenho tempo, Sr. Presidente, ainda, devo fazer outro registro que considero importante. Aliás, os indicadores do Governo brasileiro, nos últimos tempos, são os piores possíveis, certamente os piores da nossa história. São indicadores que revelam a incompetência de gestão, nos últimos anos, no País.

Agora, o Brasil foi reprovado em 41 dos 57 itens avaliados, em sete pilares econômicos, em estudo realizado pela consultoria americana Boston Consulting Group, que avaliou a capacidade brasileira de atrair empresas internacionais e se estabelecer como um importante ponto de fluxo de investimentos estrangeiros em relação a outros 13 países – divididos em centros Internacionais (Hong Kong, Singapura, Reino Unido e Estados Unidos), nações desenvolvidas (França, Alemanha, Japão e Coreia do Sul) e nações em desenvolvimento (Chile, China, Índia, México e Rússia).

Os resultados dessa análise são preocupantes. Os 41 itens reprovados representam 71% dos dados analisados. Ou seja, "de 3 entre 4 itens verificados não estão de acordo com o que deveria ser adequado para um bom desempenho econômico". Foram apontados problemas na infraestrutura, nas telecomunicações, na burocracia e na falta de mão de obra qualificada. Entre 2002 e 2011, o País investiu 17,3% do PIB, muito pouco diante dos 22% necessários para manter um crescimento no patamar de 4% a 4,5%. Também fica atrás de outros Brics, como a Índia (30%) e a China (42%). "Diante destes índices, o Brasil não conseguirá sustentar seu próprio crescimento".

O jornalista Celso Ming abordou, em seu artigo no jornal *Estado de São Paulo*, a questão do isolamento do Brasil e a inércia do governo para reverter o atual cenário de paralisia nas nossas negociações comerciais. O isolamento pode levar à asfixia e ao deslocamento dos mercados e de novas parcerias.

> *No mundo inteiro, os acordos vão se multiplicando, os concorrentes do Brasil não param de acertar preferências comerciais e, assim, estão cada vez mais dentro do jogo. Enquanto isso, o Brasil vai ficando de fora, cada vez mais isolado", advertiu o Celso Ming.*

O Sr. Eduardo Suplicy (Bloco/PT – SP) – V. Exª me permite um aparte, Senador Alvaro Dias?

O SR. ALVARO DIAS (Bloco/PSDB – PR) – Já vou conceder, Senador Suplicy.

> *Bateu o desespero nos dirigentes da indústria brasileira depois que o México, Chile, Peru, Colômbia e, provavelmente, também o Paraguai, o equivalente a 35% do PIB da América Latina, anunciaram que estão construindo a Aliança do Pacífico, com proposta de liberar imediatamente nada menos que 90% do comércio entre eles. (...)*

Concedo o aparte a V. Exª com o maior prazer; depois eu prossigo, Senador Suplicy.

O Sr. Eduardo Suplicy (Bloco/PT – SP) – Senador Alvaro Dias, permita uma reflexão sobre a parte inicial do seu pronunciamento, quando destacou a importância de o Brasil poder erradicar o trabalho escravo, se possível até 2015. V. Exª foi um dos Senadores que aqui colaborou para que, por consenso, aprovássemos a instituição de uma Renda Básica de Cidadania para toda a população, ainda que por etapas, iniciando-se pelos mais necessitados, como de bom senso aceitei, quando o Senador Francelino Pereira sugeriu que fosse gradual a instituição, até que um dia tenhamos, para toda a população, uma renda básica incondicional. Eu aceitei. Eu tenho a convicção, Senador Alvaro Dias, de que no dia que for implantado o direito de toda e qualquer pessoa, não importa a origem, raça, sexo, idade, condição civil ou sócio-econômica, até mesmo para os que temos mais, mas obviamente os que temos mais colaboraremos para que nós próprios e todos os demais venham a ter esse direito de participarmos da riqueza comum de nossa Nação. Aí toda a família, onde cada um de seus membros tiver pelo menos o suficiente para a sua sobrevivência, mesmo que modestamente, mas mais e mais com o progresso da Nação, sem dúvida esse instrumento, quando plenamente introduzido, contribuirá enormemente para que não se tenha mais o trabalho escravo, assim como também aquela pessoa que às vezes, por falta de alternativas para dar sobrevivência aos seus, resolve vender o seu corpo ou resolve se tornar o aviãozinho da quadrilha de narcotraficante. Enfim, apenas quero dizer a V. Exª que eu acho que quando pudermos caminhar nessa direção mais celeremente avançaremos bastante. Quem sabe até 2015? V. Exª sabe que nesta semana, a partir de sugestão do Professor Paul Singer, da Secretaria de Desenvolvimento Solidário, que disse que até gostaria de fazer parte de um grupo de trabalho que verificasse como seria possível implantar a Renda Básica Universal para todos, eu então sugeri

à Presidenta Dilma, em carta que li ontem da tribuna, que ela possa constituir um grupo de trabalho com os economistas que mais têm estudado os programas de combate à pobreza, todos especialistas nessa área, para efetivamente termos um dia a Renda Básica de Cidadania. E eu até agradeço porque V. Exª foi um dos Senadores que comigo dialogou quando nós apreciamos e votamos essa matéria em 2002 e 2003, no Senado e depois na Câmara. Meus cumprimentos por alertar sobre esse problema, Senador Alvaro Dias.

O SR. ALVARO DIAS (Bloco/PSDB – PR) – Muito obrigado, Senador Suplicy, eu concordo com a reflexão feita por V. Exª, a análise que faz e o caminho que aponta. E é preciso reconhecer, e faço questão de reconhecer desta tribuna, que V. Exª tem sido um incansável defensor dessa causa. V. Exª tem há muitos anos essa bandeira e a empalma com muita competência e, sobretudo, persistência no Brasil e no exterior.

V. Exª é um pregador da transferência de renda através desse programa de renda mínima, que, com muito entusiasmo – e eu diria, mais do que com entusiasmo, com amor –, defende.

Nós que fazemos oposição a esse governo, que consideramos um governo incapaz, que lamentamos profundamente a incompetência administrativa que sacrifica o Brasil, temos que reconhecer esforços como o de V. Exª. Nós temos que saber distinguir as pessoas que lutam por grandes causas, e V. Exª é uma delas.

Estamos em trincheiras opostas – V. Exª nas hostes do governo e eu sempre, aqui, na oposição, procurando cumprir a nossa missão, ao lado de companheiros como o Senador Jayme Campos, apontando os erros do governo, denunciando falcatruas inúmeras, tentando contribuir para que a indignação brasileira em relação à corrupção possa ter consequência com medidas punitivas saneadoras –, mas nós temos de reconhecer, repito, o esforço que um homem como V. Exª, desde a origem no PT, faz a favor de uma causa nobre que é a causa dos menos favorecidos no País.

O Sr. Eduardo Suplicy (Bloco/PT – SP) – Obrigado.

O SR. ALVARO DIAS (Bloco/PSDB – PR) – Quero concluir, Sr. Presidente, a segunda parte do discurso, que estava focalizando a organização da Aliança do Pacífico e as negociações que se ultimam agora em torno do Acordo Transpacífico, que unirá sob um mesmo chapéu as economias da Austrália, do Canadá, do Chile, de Singapura, dos Estados Unidos, do Japão, da Malásia, do México, da Nova Zelândia, do Peru e do Vietnã. É um conjunto poderoso que perfaz quase um quarto do comércio mundial.

Os dirigentes da indústria brasileira estão se dando conta de que a paralisia nas negociações comerciais do Brasil vai fechando o mercado externo para eles e isso significa ainda menos oxigênio para a combalida produção do setor industrial no Brasil.

A desindustrialização ocorre exatamente como consequência dessa paralisia do governo em matéria de relações comerciais. Estamos desperdiçando oportunidades preciosas.

Ainda há pouco, quando, no nosso país irmão, o Paraguai, ocorreu um processo político de *impeachment*, e, a pretexto desse *impeachment*, afastou-se o Paraguai do Mercosul para abrir portas para a Venezuela, quando isso ocorreu, não se imaginou que o Paraguai teria outras alternativas, inclusive mais interessantes do que a do próprio Mercosul. E hoje o que se verifica é exatamente o ingresso do Paraguai nessa Aliança do Pacífico.

Em uma linguagem bem popular, o Paraguai pode agora "dar uma banana" para aqueles que o expulsaram do Mercosul. Uma atitude, a nosso ver, incompetente, desnecessária. Uma atitude de desrespeito à soberania de uma nação vizinha que é o Paraguai.

Pois bem, Sr. Presidente, concluo, dizendo exatamente que o Governo brasileiro precisa acordar para a realidade internacional. Enquanto outras nações se movimentam, se organizam e constroem alianças extremamente fortalecidas e produtivas na relação comercial, o Brasil adota postura de paralisia que compromete o nosso desenvolvimento econômico.

O SR. ANIBAL DINIZ (Bloco/PT – AC) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Jayme Campos. Bloco/DEM – MT) – Pela ordem, Senador Anibal Diniz.

O SR. ANIBAL DINIZ (Bloco/PT – AC. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, todos nós acompanhamos, com muita atenção, a sabatina do novo Ministro do Supremo Tribunal Federal, que foi muito elogiado ontem.

Entre as inúmeras respostas inteligentes que ele deu ao longo da sabatina, uma delas acho que merece uma atenção especial de todos nós. Trata-se daquele sentido da democracia. Democracia é o governo da maioria com total respeito às regras institucionais e com absoluta observação da defesa das garantias individuais.

Digo isso, Sr. Presidente, porque estamos vivendo no Acre, neste momento, uma ameaça frontal ao Estado democrático de direito. Os exageros são tantos que, ontem mesmo, durante uma sessão do Tribunal de Justiça do Estado do Acre, o Desembargador Adair Longuini, homem com 25 anos de magistratura, jogou a toga em plena sessão e disse que não compactuaria com um tribunal de exceção.

Nós estamos diante de um tribunal de exceção no Estado do Acre. Todos os dias eu tenho falado e vou insistir falando sobre esse assunto. Nós estamos com 27 dias, hoje completados, em que pessoas estão presas sem um processo legal formalizado. Essas pessoas não tiveram o direito de defesa. O legítimo direito de defesa dessas pessoas não foi respeitado.

E mais, Sr. Presidente: durante a sessão do Tribunal de Justiça do Acre, em que a Presidente em exercício, Desembargadora Cezarinete Angelim, decidiu que o tribunal era incompetente para julgar tão somente o pedido de *habeas corpus* ou apreciação da aptidão ou não daquele tribunal para apreciar os pedidos que estavam sendo feitos, ela não conduziu o processo de votação. Ela simplesmente tomou uma decisão monocrática, cassando a palavra de desembargadores e cassando a palavra de membro de Ministério Público. Isso foi amplamente repercutido na imprensa acriana.

E veja só, Sr. Presidente: houve um constrangimento geral para os demais desembargadores, entre os quais o Desembargador Pedro Ranzi. O Desembargador Pedro Ranzi foi constrangido, quando ela, com um documento a mão, disse que o Desembargador Pedro Ranzi estava sob suspeita porque a Polícia Federal havia pego uma conversa dele com o Senador Jorge Viana. Olha só a história! Disse que um delegado da Polícia Federal havia apresentado um relatório e que, nesse relatório, constava que o desembargador havia falado, durante o voo de Brasília a Rio Branco, com o Senador Jorge Viana. Olha só! Nós estamos falando do Vice-Presidente do Senado Federal, que não pode encontrar um desembargador durante um voo – e nós só temos um voo diário, à noite, para o Acre. As pessoas se encontram, se cumprimentam, perguntam como vai, como vai a família. Isso se dá em qualquer lugar do mundo. E veja só que um desembargador do Tribunal de Justiça do Acre foi colocado sob suspeição tão somente por ter cumprimentado e trocado algumas ideias, algumas palavras casuais com o Vice-Presidente do Senado da República, Senador Jorge Viana.

Então, Sr. Presidente, eu estou trazendo, mais uma vez, esse assunto aqui por se tratar de um assunto de extrema gravidade. O Estado democrático de direito está sob ameaça. As pessoas eleitas no Estado do Acre estão sendo tratadas como se bandidas fossem, e nós não podemos permitir a demonização da política, não pode chegar a tão ponto, e, exatamente por isso, o Senador Jorge Viana, que se encontra em missão oficial, autorizada pelo Senado Federal, soltou hoje uma nota de esclarecimento intitulada "Justiça Seja Feita", e faço questão de lê-la para que conste do *Anais do Senado Federal*.

Sobre o irresponsável e mentiroso relatório do Delegado Maurício Moscardi, apresentado na sessão do Tribunal de Justiça do Acre de ontem, e sobre o suposto encontro que tive com o Desembargador Pedro Ranzi no voo de Brasília para Rio Branco, devo dizer que fiquei estarrecido ao saber que a Polícia Federal monitorou a viagem que fiz de Brasília ao Acre no dia 17 de maio e que transformou em relatório um encontro casual que tive com o Desembargador Pedro Ranzi e sua esposa no ônibus que transportava os passageiros do terminal ao avião.

Além das ilações premeditadas e irresponsavelmente apresentadas, é gravíssimo também o relato mentiroso de que em determinado momento do voo, o Desembargador se dirigiu ao lugar em que eu estava e se sentou por 10 minutos ao meu lado. Devo informar que em nenhum momento tratei com o Desembargador sobre ações vinculadas a este processo e que, nem nesse dia e nem em qualquer outro até hoje, mantive qualquer contato com o Desembargador Pedro Ranzi, seja por telefone ou pessoalmente.

Não é crime cumprimentar ou conversar com pessoas neste país. É crime investigar pessoas sem motivação. É crime fazer suposição sobre tudo e todos. Uma instituição tão importante e séria como a Polícia Federal não pode conviver com ações como essa. Não tenho dúvida de que ações feitas por membros da Polícia Federal do Acre estão à margem da Constituição e das leis. E isso não é de hoje! A própria Operação G7 está cheia de ilegalidades e atinge pessoas inocentes. Estou pedindo explicações e providências às autoridades competentes, com a urgência que o assunto requer, e tomarei as medidas necessárias para me defender dessa ação criminosa praticada por quem deveria ser exemplo no cumprimento das leis.

Jorge Viana, Vice-Presidente do Senado Federal.

É o teor da sua nota.

Então, Sr. Presidente, eu faço questão de trazer este assunto a este Plenário porque ele é de extrema gravidade. Hoje está acontecendo com o Senador Jorge Viana, amanhã pode acontecer com qualquer Sr. Senador ou Srª Senadora deste Plenário.

Nós não podemos aceitar a pecha de que, só porque somos da política, somos automaticamente suspeitos de atos ilegais. Nós não podemos aceitar essa demonização, essa criminalização extrema da

política, porque a política é feita por pessoas de bem, e, se existem as exceções, são exceções. Mas é através da política que as grandes mudanças acontecem, e eu sou muito orgulhoso de pertencer à política, de pertencer ao Partido dos Trabalhadores e de pertencer a um projeto liderado por Jorge Viana, que fez uma verdadeira revolução no Acre, que fez o Acre se tornar um Estado respeitado e reconhecido no plano nacional por ter um plano de sustentabilidade, por ter melhorado indicadores sociais e por ter feito a nossa educação se elevar da 27ª colocação para a 9ª colocação, durante os oito anos em que ele esteve à frente do governo.

E essas conquistas continuam, e eu não posso aceitar que pessoas de bem como Jorge Viana, como Tião Viana, como Binho Marques e como tantas outras pessoas que estão contribuindo para fazer do Acre um Estado melhor fiquem sendo expostas como se fossem bandidas.

Isso não é aceitável, e eu acho que é chegada a hora de a gente refletir sobre a possibilidade de tirarmos alguma moção de solidariedade para manifestarmos o nosso repúdio a essa tentativa de criminalização da política a partir da criminalização de homens de bem, de pessoas de bem, que fazem política com o coração, com sentimento, com disposição para transformar a cidade e transformar a sociedade em algo melhor para todos. E não podemos aceitar que esse tipo de ação inibidora, seja de uma desembargadora, seja de um agente da Polícia Federal, possa deixar as pessoas tementes em defender aquilo que elas pensam e defender aquilo que elas acham melhor para a sociedade.

Então, nesse sentido, deixo aqui a minha solidariedade plena ao Senador Jorge Viana, ao Governador Tião Viana e a toda a sociedade do Acre, que, acertadamente, nos últimos 14 anos, tem optado pelos governos do Jorge Viana, do Binho Marques, do Tião Viana. Graças a essa decisão acertada do povo do Acre, o Acre é hoje um Estado muito melhor para todos. E sobre isso nós vamos fazer um grande debate com a sociedade a todo o momento dentro da política, porque a Justiça tem que fazer o seu papel de justiça, a Polícia tem que fazer o seu papel de polícia, mas essa história de misturar polícia e justiça com a política para querer criminalizar um e santificar outros nós não podemos aceitar.

Então, era essa a questão de ordem que queria apresentar, Sr. Presidente.

Muito obrigado por sua atenção.

O SR. PRESIDENTE (Jayme Campos. Bloco/DEM – MT) – Senador Anibal, temos acompanhado e conversado com V. Exª em relação a esse assunto, e é preocupante. Parece-me que o regime de exceção no Acre representa a quebra do Estado democrático de direito, e isso é muito preocupante.

Acho que nós, Senadores da República, temos um papel fundamental, inclusive eu particularmente quero me solidarizar e dizer que o Senado tem que tomar alguma providência pelo fato de que estão envolvendo um Senador da República numa coisa que nada tem a ver, naturalmente. Bastou conversar com o desembargador, e foi o suficiente para criminalizar.

De maneira que algo tem que ser feito pelo Senado Federal, na medida em que o Senador Jorge Viana é uma das referências desta Casa, da mesma forma como foi o ex-Senador e atual Governador Tião Viana.

V. Exª tem a minha solidariedade e imagino que também de todos os colegas desta Casa.

O SR. PRESIDENTE (Jayme Campos. Bloco/DEM – MT) – A Presidência designa, como membro titular, o Deputado Raimundo Gomes de Matos, em substituição ao Deputado Carlos Sampaio, para integrar a Comissão Mista destinada a proferir parecer à **Medida Provisória nº 617, de 2013**, conforme o **Ofício nº 623, de 2013**, da Liderança do PSDB na Câmara dos Deputados.

O ofício será encaminhado à Comissão Mista para ser juntado ao processado da matéria.

É o seguinte o Ofício:

Of. nº 623/2013/PSDB

Brasília, 6 de junho de 2013

Assunto: Indicação de Membro de Comissão

Senhor Presidente,

Indico a Vossa Excelência o Deputado Raimundo Gomes de Matos, em substituição ao Deputado Carlos Sampaio, como membro titular, para integrar a Comissão Mista destinada a proferir parecer a Medida Provisória nº 617/13, que reduz a zero as alíquotas da Contribuição para o PIS/Pasep e da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social – COFINS incidentes sobre a receita decorrente da prestação de serviços de transporte coletivo de passageiros nas modalidades que menciona.

Respeitosamente, – Deputado **Carlos Sampaio**, Líder do PSDB.

O SR. PRESIDENTE (Jayme Campos. Bloco/DEM – MT) – Comunico ao Senador Paulo Paim que já está convidado para vir à tribuna; entretanto, vou apenas ler aqui estes expedientes que se encontram sobre a mesa.

O SR. PRESIDENTE (Jayme Campos. Bloco/DEM – MT) – A Presidência designa para integrar a Comissão Mista destinada a proferir parecer à **Medida Provisória nº 617, de 2013**:

– como membros titulares, os Senadores Walter Pinheiro, Humberto Costa e José Pimentel, em substituição, respectivamente, aos Senadores Wellington Dias, Rodrigo Rollemberg e Inácio Arruda, e, como membros suplentes, as Senadoras Ana Rita, Angela Portela, Vanessa Grazziotin e Lídice da Mata, em substituição, respectivamente, aos Senadores Eduardo Lopes, Randolfe Rodrigues, Walter Pinheiro e Zeze Perrella, conforme o **Ofício nº 89, de 2013**, da Liderança do Bloco de Apoio ao Governo no Senado Federal; e

– como membro titular, o Deputado Diego Andrade, em substituição ao Deputado Eleuses Paiva, conforme o **Ofício nº 661, de 2013**, da Liderança do PSD na Câmara dos Deputados.

Os ofícios serão encaminhados à Comissão Mista para serem juntados ao processado da matéria.

São os seguintes os Ofícios:

Ofício nº 89/2013 – GLDBAG

Brasília, 5 de junho de 2013

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, comunico que o Bloco de Apoio ao Governo, indica para compor a Comissão Mista de exame da MP nº 617/2013, os senadores relacionados na tabela abaixo.

Titulares	**Suplentes**
Walter Pinheiro	Ana Rita
Humberto Costa	Ângela Portela
José Pimentel	Vanessa Grazziotin
Acir Gurgacz	Lídice da Mata.

Senador **Wellington Dias**, Líder do PT e do Bloco de Apoio ao Governo.

Of. nº 661/13/PSD

Brasília, 5 de junho de 2013

Assunto: Indicação de Parlamentares do PSD para comporem Comissão Mista

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, indico os parlamentares abaixo para comporem a Comissão Mista destinada a apreciar e oferecer parecer à Medida Provisória nº 617, de 2013:

– Deputado Eduardo Sciarra (PSD – PR) – Titular;

– Deputado Diego Andrade (PSD – MG) – Titular.

Neste sentido, solicito que sejam tomadas as providências cabíveis para que as referidas indicações produzam os devidos efeitos legais e regimentais.

Atenciosamente, – Deputado **Eduardo Sciarra**, Líder do PSD.

O SR. PRESIDENTE (Jayme Campos. Bloco/DEM – MT) – Mais um minuto, Senador Paulo Paim.

A Presidência designa, como membro titular, o Deputado Waldir Maranhão, em substituição ao Deputado Arthur Lira, e, como membro suplente, a Deputada Cida Borghetti, em substituição ao Deputado Roberto Britto, para integrarem a Comissão Mista destinada a proferir parecer à **Medida Provisória nº 614, de 2013**, conforme o **Ofício nº 286, de 2013**, da Liderança do Partido Progressista na Câmara dos Deputados.

O ofício será encaminhado à Comissão Mista para ser juntado ao processado da matéria.

É o seguinte o Ofício:

Of. nº 286

Brasília, 4 de junho de 2013

Senhor Presidente,

Indico a Vossa Excelência o Deputado Waldir Maranhão (PP – MA) como Titular e a Deputada Cida Borghetti (PP – PR) como Suplente na Comissão Mista destinada a emitir parecer sobre a MPV nº 614, de 2013, em substituição aos Deputados Arthur Lira (PP – AL) e Roberto Britto (PP – BA).

Atenciosamente, – Deputado **Arthur Lira**, Líder do PP.

O SR. PRESIDENTE (Jayme Campos. Bloco/DEM – MT) – A Presidência comunica ao Plenário o recebimento do **Ofício nº 1, de 2013**, comunicando a instalação da Comissão Mista destinada a apreciar a **Medida Provisória nº 615, de 2013**, bem como a eleição de seu Presidente, Deputado João Arruda, Vice-Presidente, Senador Eduardo Amorim, Relator, Senador Gim e Relator Revisor, Deputado Paulão.

Será feita comunicação à Câmara dos Deputados.

É o seguinte o Ofício:

Ofício nº 1/MPV 615-2013

Brasília, 6 de junho de 2013

Comunicamos a Vossa Excelência a instalação da Comissão Mista destinada a apreciar a Medida Provisória nº 615, de 17 de maio de 2013, em reunião realizada nesta data, com o seguinte resultado:

Presidente: Deputado João Arruda

Vice-Presidente: Senador Eduardo Amorim

Relator: Senador Gim
Relator Revisor: Deputado Paulão

Respeitosamente, – Senador **José Pimentel** Presidente Eventual – Deputado **João Arruda** Presidente

O SR. PRESIDENTE (Jayme Campos. Bloco/DEM – MT) – A Presidência comunica ao Plenário o recebimento do **Ofício nº 1, de 2013**, comunicando a instalação da Comissão Mista destinada a apreciar a **Medida Provisória nº 614, de 2013**, bem como a eleição de seu Presidente, Senador José Pimentel, Vice-Presidente, Deputado Artur Bruno, Relator, Deputado Roberto Santiago e Relator Revisor, Senador Luiz Henrique.

Será feita comunicação à Câmara dos Deputados.

É o seguinte o Ofício:

Ofício nº 1/MPV 614-2013

Brasília, 6 de junho de 2013

Senhor Presidente,

Comunicamos a Vossa Excelência a instalação da Comissão Mista destinada a apreciar a Medida Provisória nº 614, de 14 de maio de 2013, em reunião realizada nesta data, com o seguinte resultado:

Presidente: Senador José Pimentel
Vice-Presidente: Deputado Arthur Bruno
Relator: Deputado Roberto Santiago
Relator Revisor: Senador Luiz Henrique

Respeitosamente, – Senador **José Pimentel**, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Jayme Campos. Bloco/DEM – MT) – A Presidência comunica ao Plenário o recebimento do **Ofício nº 1, de 2013**, comunicando a instalação da Comissão Mista destinada a apreciar a **Medida Provisória nº 613, de 2013**, bem como a eleição de seu Presidente, Deputado Lúcio Vieira Lima, Vice-Presidente, Senador Francisco Dornelles, Relator, Senador Walter Pinheiro e Relator Revisor, Deputado Vanderlei Siraque.

Será feita comunicação à Câmara dos Deputados.

É o seguinte o Ofício:

Ofício nº 1/MPV 613-2013

Brasília, 6 de junho de 2013

Senhor Presidente,

Comunicamos a Vossa Excelência a instalação da Comissão Mista destinada a apreciar a Medida Provisória nº 613, de 7 e maio de 2013, em reunião realizada nesta data, com o seguinte resultado:

Presidente: Deputado Lucio Vieira Lima
Vice-Presidente: Senador Francisco Dornelles
Relator: Senador Walter Pinheiro
Relator Revisor: Deputado Vanderlei Siraque

Respeitosamente, – Senador **José Pimentel**, Presidente Eventual – Deputado **Lúcio Vieira Lima**, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Jayme Campos. Bloco/DEM – MT) – Com a palavra o ilustre, competente, valoroso Senador Paulo Paim. V. Exª tem 20 minutos para fazer uso da palavra.

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT – RS. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Muito obrigado, Senador Jayme Campos. Uso a palavra para fazer dois breves registros.

Primeiro, tive a alegria de receber aqui, em Brasília, o Presidente da USW. A USW é o principal sindicato de trabalhadores metalúrgicos e siderúrgicos dos Estados Unidos e do Canadá.

Leo Gerard está no Brasil, ou melhor, esteve, porque vai embora hoje. Aqui ele teve uma série de reuniões com as centrais sindicais e, por indicação delas, veio dialogar conosco, já que fomos secretário-geral e vice-presidente da Central Única dos Trabalhadores.

Por coincidência, Sr. Presidente, acabei mediando uma greve de mineiros que ocorreu no Canadá, pouco tempo atrás, quando eu ainda era Presidente da Comissão de Direitos Humanos, porque envolvia a Vale do Rio Doce aqui no Brasil. Recebi deles, pela simbologia, um broche no formato de uma pá. Quando a pá estava para baixo, significava que eles estavam em greve; quando a pá estava virada para cima, colocada no casaco dos militantes, significava que eles estavam em paz.

Eu estava, casualmente, usando esse broche, o que fez com Leo Gerard ficasse emocionado, porque se lembrou daquele momento histórico.

Sr. Presidente, a USW, com sede em Pittsburgh, nos Estados Unidos, representa os trabalhadores dos Estados Unidos, do Canadá e do Caribe nos setores de metais, produtos químicos, vidro, borracha, correias transportadoras, pneus, transportes e também recipientes industriais.

Na terça-feira a delegação da USW esteve no Sindicato dos Metalúrgicos do ABC, berço de Meneghelli, de Vicentinho e do ex-Presidente Lula .

O objetivo dessa visita ao Brasil é trocar experiências que possam fortalecer a ação dos sindicatos de todo o mundo, garantindo, cada vez mais, os direitos dos trabalhadores.

O sindicato já havia entrado em contato com nosso gabinete. O argumento dessa visita, Sr. Presidente, é que o nosso berço, de onde vim também, foi o setor

metalúrgico. Por isso, queria muito conversar com um Senador que viesse do movimento sindical.

Estivemos reunidos para uma longa conversa de que participaram também presidentes de centrais sindicais. Foi uma reunião positiva em que Leo Gerard falou sobre a precarização do trabalho internacionalmente, demonstrou suas preocupações e alertou que haverá aqui no Brasil um movimento forte para desconstituir ou precarizar o direito dos trabalhadores, principalmente a CLT.

Disse a ele que, inclusive, na segunda-feira passada, fizemos aqui um grande ato, neste plenário, com a presença de inúmeros Senadores e dirigentes do movimento sindical, em defesa da CLT, e que, no nosso entendimento, aqui no Brasil, não vai haver retrocesso em relação ao direito dos trabalhadores, até porque essa é uma posição afirmada pelo Presidente Lula e reafirmada pela Presidenta Dilma.

Ele, assim mesmo, pontuou que a vinda dele ao Brasil visa também a saber como nós avançamos tanto aqui em tão pouco tempo no campo da justiça social, uma vez que, na América do Norte, está havendo um declínio em relação às questões do campo social.

Destacou ele que compartilhar da nossa experiência é muito válido, porque a luta para que as próximas gerações tenham condições de trabalho decentes, melhores do que aquelas que se apresentam na América do Norte e na Europa, é um compromisso de vida de todos nós.

Quero dizer, Sr. Presidente, que fiquei muito satisfeito ao receber, das mãos do Gerard, um outro símbolo que eles usam também no casaco, enfim, usam como um símbolo de luta, simbolizando a segurança no trabalho.

Eu explico essa simbologia: ele me deu um pássaro preso numa gaiola, num formato de broche, e eu expliquei por que, e ele dizia: "o trabalhador, quando desce para as minas de gás, caso haja algum vazamento, o canário, ou o pássaro em questão, é o primeiro a sentir e o primeiro a fugir." Com isso, todos paravam quando o pássaro parasse de cantar e também fugiam, acompanhando o pássaro para não morrerem devido ao gás.

Achei muito interessante essa história, que mostra, ainda, a luta dos trabalhadores no mundo, para combater os acidentes e as mortes no trabalho.

Recebi também do Gerard uma placa na qual está gravado o desenho de Pittsburgh, na Pensilvânia, mais precisamente no local em que fica localizada a fábrica na qual nós participamos da negociação.

Sr. Presidente, a Wendell August Forge é a forja maior e mais antiga da América.

Ela produz peças metálicas ornamentais forjadas à mão e brindes que são, na verdade, produzidos em metais, mas vendidos para o mundo desde 1923.

Sr. Presidente, todos sabem dessa luta permanente que nós travamos. E V. Exª, Senador Jayme Campos, como Presidente da Comissão de Assuntos Sociais, teve uma postura sempre avançada na defesa dos direitos dos trabalhadores. E eu lá fui testemunha disso e, por isso, dou aqui este depoimento.

Sr. Presidente, falamos muito sobre a situação dos trabalhadores do Brasil e do mundo. Fiz questão de frisar que sou daqueles ainda... Porque ele me falou muito da preocupação com a aposentadoria dos trabalhadores, na Europa e na América do Norte, que estão perdendo os seus direitos.

Eu disse a ele que a Previdência, no Brasil, poderia ser um exemplo para o mundo, pois reafirmei que dinheiro não falta para a Previdência. Tanto assim que estamos nos dando o direito – e não é que seu seja contra – da desoneração da folha de 20% sobre o total da folha, migrando para um índice de 1%; 1,5%; 2%, ou até zero sobre o faturamento. Eu disse a ele como funciona a Previdência no Brasil.

Na verdade, ela é uma contribuição de empregado e empregador ou sobre a folha ou sobre o faturamento ou ainda sobre outras contribuições, como o PIS/Pasep, jogos lotéricos, Cofins, tributação sobre o lucro, faturamento, que estão assegurados no texto da Carta Magna, a nossa Constituição.

Enfim, falei mais.

Disse que a CLT é a grande base, o grande lastro, o grande alicerce do direito dos trabalhadores no Brasil. E ele lembrava que, segundo a afirmação que ele recebia, anuncia-se que, como o Brasil, há somente um país no mundo, se não me engano, que tem uma legislação semelhante à CLT e que eles estão rediscutindo, na América do Norte e nos países da Europa, a construção também de um código do trabalho que garanta efetivamente os direitos dos trabalhadores.

E assumimos o compromisso de irmos ao Canadá, aos Estados Unidos e a outros países, onde esses sindicatos têm uma atividade forte, para falar da importância de termos um código semelhante ao brasileiro também lá no exterior.

É preciso que esteja bem claro – e comentamos nesse sentido – e em mente que uma fábrica não existe sem os trabalhadores que a fazem produzir, e que tem de haver, de fato, uma parceria, com direitos e deveres, de empregado e empregador.

Dizia ele, e com razão, que mesmo um banco não existe sem os seus funcionários, que vendem os seus produtos, que capitalizam o interesse da empresa no próprio mercado.

Uma loja não existe sem os seus funcionários. Enfim, dizemos isso sempre numa linha, Sr. Presidente, de entrelaçar trabalho e trabalhador com os empregadores. E os empregadores sabem que isso é fundamental.

Sr. Presidente, foi um diálogo muito produtivo. E eu fiquei com esse compromisso de dialogar mais com eles em relação aos direitos dos trabalhadores. Inclusive, acabei dando a ele, como também ao jornalista que acompanhava a delegação, uma cópia daquela audiência que fizemos aqui, quase uma comissão geral. Foi uma sessão de homenagem ao aniversário de 70 anos da nossa CLT.

Por fim, Sr. Presidente, eu quero comentar aqui que para nós foi muito importante também a aprovação, nesta semana, aqui, no Senado, da Medida Provisória nº 597, de 2012, que foi transformada no PLV nº 7/2013, que dá isenção total de Imposto de Renda Pessoa Física para valores até R$6 mil recebidos por empregados como Participação nos Lucros e Resultados.

Essa proposta foi relatada pelo Senador Inácio Arruda, que, através de um belo trabalho, considerou a medida urgente, relevante e também benéfica para os trabalhadores, com o que concordamos. As Participações nos Lucros e Resultados seriam tributadas na fonte, separadamente dos demais rendimentos.

A MP estabelece tributação exclusiva na fonte desde 1º de janeiro de 2013, de acordo com uma tabela progressiva. Antes – este é o destaque –, a tributação era de 27,5% para todos os valores. Agora, além da isenção total para quem recebe até R$ 6 mil, haverá alíquotas diferentes para valores maiores: até R$9 mil, 7,5%; até R$12 mil, 15%; até R$15 mil, 22,5%; acima de R$15 mil, 27,5%.

Os rendimentos de PLR relativos a mais de um ano ou mais de uma parcela paga naquele ano serão tributados com base na mesma tabela anual.

O texto também estabelece a formação de comissão paritária entre patrões e empregados para decidir sobre questões relacionadas à PLR.

A empresa terá de prestar informações aos representantes dos trabalhadores para embasar a negociação sobre o índice da participação nos lucros a que eles terão direito. Do acordo devem constar programa de metas e índices de produtividade, qualidade ou lucro da atividade.

Ainda, Sr. Presidente, quero dizer que, ao longo da minha vida, quando sindicalista, participei de inúmeras negociações coletivas que me deram um lastro, eu diria, uma base para as negociações que eu acabo fazendo aqui dentro do Senado da República.

Eu tive a alegria de estabelecer diálogo com V. Exª, com todos os partidos, e foi assim que aprovamos, com muita negociação, o Estatuto do Idoso, o da Juventude, o da Igualdade, o da Pessoa com Deficiência, a política de salário mínimo, a lei dos autistas, a regulamentação da profissão dos comerciários e dos motoristas, e, recentemente, também, o adicional de periculosidade de 30%, primeiro, para os carteiros e, depois, para os vigilantes, só para lembrar algumas questões. Também trabalhamos todos nós, aqui, com a PEC das empregadas domésticas, cuja regulamentação vamos aprovar, creio eu, agora, neste mês de junho.

Sr. Presidente, enfim, deixo esse registro na certeza de que vamos avançar ainda mais na participação dos lucros. A política de participação nos lucros vem lá da época de Napoleão, ainda, e foi avançando. Se o trabalhador sente que vai ter uma participação no lucro final anual, é claro que ele vai se dedicar ainda mais, porque ele está participando ativamente daquele orçamento do qual terá uma cota no fim do ano.

Por isso, eu entendo que nós devemos aprimorar a lei para assegurar a todos os trabalhadores – olha bem o que eu estou dizendo – a participação nos lucros. Se deu lucro, terão um percentual; não deu, não terão. Agora, que bom o lucro ser positivo para todos e o trabalhador também ter um percentual assegurado nesta matéria tão importante como a participação nos lucros.

Sr. Presidente, ao concluir, quero só dizer que, na segunda-feira, nós teremos uma reunião na Comissão de Direitos Humanos, que vai discutir a alienação parental, um projeto que eu também tive alegria de relatar naquela Comissão e que hoje é lei.

Recentemente, uma novela da Globo, no horário nobre, tratou desse tema, e vimos quanto que é grave quando os pais se separam e usam o filho como instrumento da sua disputa. A criança é que paga a conta!

Então, essa lei, aprovada pelo Congresso, que eu tive a alegria de relatar aqui no Senado, sobre a alienação parental é fundamental, e, por isso, teremos agora um belo debate na Comissão de Direitos Humanos na segunda-feira, pela manhã, com aqueles que ajudaram a construir a lei e são agentes desse processo para que a criança não seja prejudicada no ato da separação, o que chamamos de alienação parental.

Por fim, quero dizer também que, na segunda-feira, em torno de 11h, 11h30, teremos, aqui na Presidência do Senado, a entrega do relatório da Comissão do Senado destinada a estudar a questão dos acidentes nas casas de *show*, inspirados, infelizmente, no que aconteceu no Rio Grande do Sul, em Santa Maria, onde 242 pessoas, a maioria jovens, morreram asfixiadas, queimadas, quando aquela casa de espetáculo pegou fogo.

A Comissão, que já concluiu seus trabalhos, foi presidida pela Senadora Ana Amélia, e eu fui o Relator do amplo debate que lá fizemos. Na segunda-feira, vamos entregar ao Presidente do Senado em exercício, vamos entregar ao representante do Ministério da Justiça, vamos entregar ao Presidente da Câmara e, também, ao Deputado Paulo Pimenta, que coordena a Comissão, com o mesmo objetivo, na Câmara dos Deputados.

Será um momento importante para que possamos combater todo tipo de acidente. Tomara que a gente possa sair dessa posição de destaque, infelizmente, em matéria de acidentes, seja no local de trabalho, seja no trânsito, seja em casas de *shows*. Nosso relatório, que será entregue na segunda-feira, às 11h30, vai nesse sentido.

Convido também V. Exª para, se puder, na segunda-feira, estar conosco, o que será uma satisfação. É uma tristeza lembrar o fato, mas temos de agir para que fatos lamentáveis como esse não voltem a acontecer.

Era isso, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Jayme Campos. Bloco/DEM – MT) – Cumprimento V. Exª e convido-o a assumir a Presidência para que possamos fazer também o nosso discurso na tarde de hoje.

Serei muito rápido também, Senador.

O Sr. Jayme Campos, Suplente de Secretário, deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Paulo Paim.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco/PT – RS) – É com satisfação que, neste momento, passamos a palavra ao Senador Jayme Campos, ex-Presidente da Comissão de Assuntos Sociais desta Casa e que, durante o período em que lá esteve, fez um brilhante trabalho, como o faz em todo seu mandato.

Com a palavra, V. Exª.

O SR. JAYME CAMPOS (Bloco/DEM – MT. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Agradeço.

Sr. Presidente, Senador Paulo Paim, Srªs e Srs. Senadores, esta não é a primeira e, certamente, não será a última vez que venho a esta tribuna para tratar do importantíssimo tema das demarcações de terras indígenas em nosso País.

Em inúmeras oportunidades, temos verificado, de forma evidente, a indisfarçável falência da Funai e a manifesta incapacidade operacional do órgão, sobretudo na condução de processos tão complexos e delicados, como a aplicação de critérios para delimitação das reservas destinadas às diversas etnias de índios, estes irmãos brasileiros, como nós, que vêm sendo cada vez mais utilizados como massa de manobra, quase sempre em favor de interesses que passam muito longe do zelo com sua proteção e bem-estar.

A promessa feita no início desta semana pela Ministra Gleisi, da Casa Civil, de que definirá ainda neste semestre a nova sistemática de demarcação de terras, de modo a haver maior participação e integração de outros órgãos governamentais, para garantir a segurança jurídica, tanto para os índios, quanto para as populações locais, carece, a nosso ver, de um aprofundamento mais crítico.

Estamos convictos, Senador Paulo Paim, de que o Congresso Nacional não pode ficar à margem desta discussão. Mais que isso, estamos convictos de que, pela relevância estratégica, assim como pelos riscos de conflitos e de constante judicialização, a matéria deva ser exaustiva e definitivamente deliberada por este Parlamento.

Não é justo nem coerente que a Casa do Povo, a Casa das Leis, não detenha competência soberana para decidir sobre tema de tamanha magnitude.

No encontro entre o Governo e a CNBB, ficou claro haver posições diametralmente divergentes sobre a forma como os estudos de demarcação vêm sendo executados. Porém, independente da participação do Incra, da Embrapa e de outras instâncias técnicas, nossa opinião aponta no sentido da prudência e do bom senso. Aponta no sentido de não deixarmos a palavra final nas mãos do Poder Executivo.

Há cerca de um ano, dizia eu, aqui desta tribuna, que o modelo de demarcação das áreas indígenas, que já ocupam 13,2% do território nacional, não soluciona os enormes problemas sociais e econômicos das tribos brasileiras. Dizia eu que, em boa parte das reservas, antes fazendas produtivas, o cenário é de abandono e a população sobrevive de benesses do Governo.

Muito embora o número de índios em áreas rurais mal ultrapasse os 500 mil indivíduos, o que corresponde a 0,26% do total de brasileiros, os territórios indígenas demarcados já chegam a quase 15% de todo o Brasil.

Por isso, precisamos deter essa incontinência demarcatória. Precisamos, com parcimônia, moralizar e dar transparência ao processo. Precisamos, enfim, assegurar ao povo brasileiro a efetiva e decisiva observância a seus direitos e a sua vontade, por meio de seus representantes eleitos.

Conclamo, portanto, os nobres pares, para acompanharmos bem de perto as novas alterações a serem propostas pelo Governo, no âmbito do processo de demarcação, para que não corramos o risco de persistirmos nos mesmos erros e, assim, por negligência ou leniência, estarmos compactuando com eles, dando, outra vez, ao Executivo, mais um cheque em branco,

como nos últimos tempos temos nos acostumado cada vez mais a fazer.

Presidente Paulo Paim, V. Exª tem acompanhado essa situação. Há poucos dias, no seu Estado do Rio Grande do Sul, surgiu, com certeza, também esse confronto entre branco e índio. E me tocou profundamente o coração ver um cidadão de oitenta e poucos anos, que estava desde os seus primeiros anos de vida nessa região, cuja demarcação e até mesmo ocupação o Governo Federal tinha autorizado, sendo expulso da terra sem nenhuma resposta por parte do Governo Federal, sem nenhuma indenização.

Quando o Governo demarca as áreas, o cidadão paga apenas o que está ali, ou seja, a infraestrutura. Nesse caso, não se trata nem do valor que está sendo pago, mas do bem que o cidadão tem há 80, 100 anos – alguns chegam até a quarta geração.

Há poucos dias, numa audiência que tivemos com o Vice-Presidente Michel Temer, ouvimos a declaração de um cidadão cujo pai foi a óbito, um gaúcho de determinada região. Ele chorou tanto que emocionou todos os Parlamentares que estavam lá. Isso já aconteceu há algum tempo. O pai dele já morreu, mas ele estudou e formou-se em Direito, ou seja, é advogado, para tentar defender aquilo que o velho pai dele perdeu lá atrás.

Então, eu acho que algo tem que ser feito. O Governo está brincando com coisas sérias e já foi alertado.

Há muitos dias, eu, o Senador Moka, o Senador Delcídio do Amaral, o Senador Ruben Figueiró e outros Senadores estivemos com a Ministra Gleisi e com o Ministro da Justiça, que eu, particularmente, acho que é o Ministro da injustiça. Ele não leva a sério a coisa e está lavando as mãos. Já estivemos praticamente com todas as autoridades, e nada está sendo feito.

E o que está ocorrendo? V. Exªs e a sociedade brasileira estão vendo o que está ocorrendo no Mato Grosso do Sul: uma verdadeira guerra civil. Inclusive um índio já foi a óbito, baleado pela própria Polícia Federal, e vice-versa. Já há outro índio baleado. Lá está um verdadeiro terror. Ou seja, é um terrorismo que está acontecendo não só no Mato Grosso do Sul, mas também em outros Estados.

Aqui eu falo também em nome do meu Estado, o Mato Grosso, que eu represento. Há pouco tempo, Senador Paulo Paim, houve desintrusão numa área lá na Gleba Suiá-Missu – foram sete mil brasileiros. Só crianças daquela reserva que estavam matriculadas nas escolas públicas eram setecentas. Essas pessoas foram expulsas da área como se fossem marginais, uma população heterogênea de gaúchos, paranaenses, mineiros, paulistas que foi expulsa sem nenhum direito e que hoje está vivendo em estado de miserabilidade. São hoje miseráveis!

Se o senhor for lá, isso vai tocar profundamente o seu coração. Há mais de 500, 600 campanas cobertas de lona. Eles passaram a ser hoje cidadãos de quinta categoria neste Brasil, neste País. Eu pergunto: aonde nós vamos chegar?

E o Governo não toma nenhuma providência, o Governo não faz nada, não fez nada. Esse cidadão, que era proprietário de 40, 50, 100, 200 hectares de terra; produzia arroz, soja; tinha duas, três, cinco, seis vaquinhas; tinha filhos e netos, passou hoje a ser o quê? Passou a ser um miserável, dependendo de sacolão, dependendo de Bolsa Família. Eles não queriam isso; eles queriam trabalhar, produzir.

Só as pessoas indo lá para verem o que está ocorrendo, assim como no Mato Grosso do Sul. O Governo não toma nenhuma providência. Mandou a Força Nacional. Não resolve com Força Nacional. Nós estamos precisando de uma decisão política aqui.

Pelo que estou acompanhando, o Governo está brincando com coisa séria. O Senador Delcídio do Amaral já tinha anunciado, desta tribuna, para a Ministra Gleisi que haveria, com certeza, esse conflito, que causaria até morte. A Ministra foi avisada.

Então, eu fico muito preocupado. O Governo, através do Poder Executivo, tem alegado que precisa julgar os embargos que se encontram no Supremo Tribunal Federal. Agora, com a indicação do novo Ministro, que foi ontem aprovado pela Casa e que, imagino, será nomeado nos próximos dias e, depois, empossado, nós poderemos julgar esses embargos, porque, quando conversarmos com os Ministros, todos, sem exceção, alegam que precisam julgar os embargos que se encontram no Supremo Tribunal Federal para tomar alguma providência. Ou seja, temos 19 condicionantes da época do julgamento da Raposa Serra do Sol; ali, o Ministro Carlos Alberto Direito deixou 19 condicionantes, e, nesse caso, esses embargos têm que ser julgados.

Ontem mesmo, diante da sabatina do Ministro Luís Barroso, fiz essa indagação. Perguntei se ele teria a capacidade de dar velocidade a esse processo, ao julgamento desses embargos, para acabar com essa demanda que já vem se arrastando há algum tempo no Brasil, e, sobretudo, desta feita, com os conflitos que estão havendo no Mato Grosso do Sul; há poucos dias, houve no Rio Grande do Sul, no Paraná. E o que é mais grave, e com que fico preocupado, é que isso possa ser uma indústria, na medida em que estão, agora, exportando índios até do Paraguai, da Colômbia. Uma grande parte dos índios que se encontram no Mato Grosso do Sul é da Colômbia e do Paraguai; da mesma forma, os que se encontram, hoje, no Paraná, também, são índios exportados, que vieram em aviões

de outros países, para fazer um movimento e causar essa insegurança jurídica em todo o País, sobretudo no meu Estado do Mato Grosso. A minha preocupação é muito grande.

Há menos de 90, 120 dias, ocorreu lá na Suiá-Missu, ao longo da BR-158. Agora o Governo acaba de baixar outro decreto: um milhão e cinquenta e três mil hectares de terra, ou seja, quatrocentos e tantos mil hectares no Mato Grosso e mais quinhentos e pouco no Pará, na divisa do nosso Estado, atravessando o rio – de um lado, Mato Grosso; de outro lado, Pará. Ou seja, são noventa índios que existem da Kaiabi, alguns milhares de hectares de terra, e, agora, o Governo decreta.

E V. Exª sabe a quantas famílias de brasileiros que estão lá o Governo deu título? São 386 famílias, ou seja, pequenos proprietários, fazendeirinhos. Quero ver como o Governo vai resolver, é outro problema grave. Como vai expulsar esse pessoal se o Governo deu título? Título de 1966, 1968. São 40 anos que o cidadão está lá. Fui até São José do Apuí, Senador Paulo Paim. Fui a essa comunidade de gaúchos, paranaenses, catarinenses e fiquei encantado de ver a produção. Eles produzem de tudo lá; esse pessoal chegou ali na década de 70, são queimados com sol daquela Amazônia brasileira que, nessa época do ano, é muito quente – 40, 42 graus. Eles estão produzindo café, produzindo arroz, produzindo feijão. Muitas vezes, Senador Paulo Paim, eles produzem um saco de café de 60 quilos, e, quando vão vender, são capazes de trocar por 2 quilos de sal, muitas vezes por 1 litro de querosene, pelo fato de não terem o valor, pelo fato de não haver estrada, Senador Paulo Paim. Quando há produção, não há a estrada porque a ponte caiu; a estrada tem atoleiro, e o Governo não toma nenhuma providência.

E esses mesmos brasileiros que estão lá não são mato-grossenses, é bom que V. Exª saiba, 99,9%, posso lhe afirmar, são brasileiros, gaúchos, catarinenses, mineiros, paulistas, que abriram essa vasta região do Brasil, essa nova fronteira agrícola do Brasil, e foram induzidos pelo próprio Governo Federal, que vem tratando essas pessoas como se fossem marginais, como se fossem bandidos. São trabalhadores, são homens que acreditaram num Brasil diferente, talvez; foram lá implantar uma civilização moderna, muitas vezes com recursos próprios fizeram a escola, o posto de saúde, porque o Governo não está presente. Falta o mínimo de políticas públicas sociais, de decência, para que esse cidadão possa viver com mais cidadania, com mais justiça social.

Entretanto, eu trago aqui a minha preocupação com relação a essa questão grave, séria, em nosso país. O Governo Federal, através do Poder Executivo, tem de fazer algo de sério.

Quero chamar à responsabilidade o Congresso Nacional. Nós temos de reagir, sobretudo para dar segurança, paz no campo. O que adianta o Brasil estar produzindo hoje esses milhões de toneladas de grãos? Mato Grosso, particularmente, contribui com 35% de toda a produção nacional praticamente, mesmo com dificuldades, sem logística. Nós transportamos nossa produção por 1.600, 1.700 quilômetros até os grandes portos do Brasil, com estradas precárias, sem ferrovia, sem hidrovia. Daqui a pouco não teremos nem a nossa terra para produzir. É uma vergonha!

A Presidente Dilma tem de chamar para si a responsabilidade, porque lamentavelmente nenhum dos Ministros tem coragem de assumir. Nenhum! Fico perplexo de ver um Ministro de Estado, que tem a responsabilidade de zelar pela segurança jurídica, de zelar pela paz da cidade e do campo, não estar preocupado.

De maneira que quero chamar a atenção para o fato de que a coisa é mais séria do que estão pensando. Estão brincando com fogo. Isso pode causar um mal tão grande que pode afetar, inclusive, a imagem do Brasil no exterior.

Hoje, na verdade, temos de nos preocupar conosco, não temos de dar muita satisfação para esses movimentos internacionais que querem mandar no Brasil. Vamos parar com esse negócio de ONG, parar com esses pseudodefensores dos povos indígenas. Defensores dos povos indígenas somos nós, brasileiros. Na verdade, não há nenhum país do Planeta que trate tão bem os povos indígenas como nós, brasileiros, porque eles são brasileiros como nós.

De maneira que quero aqui, nesta oportunidade, fazer um apelo desta tribuna à Presidente Dilma Rousseff, para que ela tome providências urgentes no sentido de nós levarmos paz ao campo, mas, acima de tudo, levarmos segurança para o povo brasileiro, particularmente para aqueles que produzem, que moram no campo, que geram riqueza, que geram emprego e que, acima de tudo, querem apenas paz para trabalhar e segurança jurídica.

Muito obrigado, Senador Paulo Paim.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco/PT – RS) – Meus cumprimentos, Senador Jayme Campos, pelo seu pronunciamento transparente, tranquilo e firme, como sempre.

Comungo com V. Exª no seguinte ângulo – no Rio Grande do Sul, inclusive, aconteceu isso, e é o caso, agora, de Mato Grosso: esses agricultores, e muitos vieram do Rio Grande, foram para lá e ganharam o título da terra.

O SR. JAYME CAMPOS (Bloco/DEM – MT) – Exato, o Governo é que deu.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco/PT – RS) – Nós acompanhamos isso. E, se a terra era do povo indígena, por que eles deram título? Se deu o título, e esses agricultores plantaram, produziram, eles têm que ser indenizados com a devida benfeitoria. Indenizem que eles compram outra terra, com a mesma qualidade, num outro lugar, se for o caso, mas com uma indenização justa.

Tivemos um debate no Rio Grande, era uma situação quilombola. Eu disse: Desde que indenizem, quem quiser vai para outra terra. Pode a comunidade quilombola dizer o seguinte: "Indenizem o preço justo, e eu compro a terra ali do lado". Mesma coisa o agricultor. Foi nessa linha que se avançou no entendimento.

Agora, querer tirar o povo de lá, que estão lá, como V. Exª disse, de geração para geração, há 40, 50 anos, e jogar na beira da estrada? É inadmissível! Tem que haver indenização. Não é deste Governo, não é, mas a responsabilidade é do Estado brasileiro.

Então, nós vamos ter que achar o caminho para que haja a indenização pelo preço justo, inclusive com a benfeitoria. Se caminharmos nesse sentido, acho que se busca o acordo. Inclusive, me lembro de uma oportunidade, nós queríamos até trabalhar na peça orçamentária, alocando recursos para que houvesse a indenização correta.

Agora, só quem é mais valente leva? Aí não se vai chegar a nada. Quem vai perder com isso, com certeza, são os homens e as mulheres, sejam índios, sejam negros, sejam brancos, que estão lá. Ou seja, é uma guerra fratricida. É com isso que não podemos concordar.

O SR. JAYME CAMPOS (Bloco/DEM – MT) – Senador Paulo, permita-me concluir.

Na verdade hoje temos o percentual total de ocupação do Território nacional por indígena. Parece-me que há o compromisso, não sei de quem do Governo, de chegar a 25% da ocupação.

Ora, não sou contra, desde que compre, como o senhor bem disse, pague pela terra um preço justo. Na verdade, para que V. Exª tenha conhecimento, em Mato Grosso, hoje, já está anunciado que mais de 20 ou 30 propriedades ou áreas do nosso Estado vão ser ampliadas, ou serão criadas novas reservas. Ora, V. Exª não imagina a intranquilidade que causa isso. Vamos imaginar aqui, Senador Paulo Paim, que a terra do cidadão valha R$5 mil o hectare; só de falar que eventualmente poderá ser criada uma reserva, ela passa a valer sabe o quê? Nada, nada, nada. Vale 10% daquilo que ele eventualmente poderia vender.

Então, isso está causando um problema grave, sério, e algo tem que ser feito. Nós temos que ter aqui, com certeza, a nossa participação. O Congresso Nacional também é responsável; não podemos, em hipótese alguma, nos calar, ou seja, não podemos nos encolher diante de um fato como esse tão importante para o Brasil, para o Brasil.

Quero crer que agora, com essa posse do novo Ministro do Supremo Tribunal Federal, vamos julgar os embargos, a favor ou contra. Aí o Governo dará um encaminhamento, e certamente teremos uma nova diretriz na ampliação e criação de novas reservas indígenas.

Obrigado, Senador Paulo.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco/PT – RS) – Senador Jayme Campos, se V. Exª pudesse voltar a presidir...

O SR. JAYME CAMPOS (Bloco/DEM – MT) – Com certeza.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco/PT – RS) – Senador Anibal Diniz, V. Exª vai usar da palavra?

O SR. ANIBAL DINIZ (Bloco/PT – AC) – Sim, se possível.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco/PT – RS) – O Senador Anibal Diniz está convocado a usar da palavra neste momento.

O SR. ANIBAL DINIZ (Bloco/PT – AC. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Exmº Sr. Presidente, Senador Paulo Paim, telespectadores da TV, ouvintes da Rádio Senado, ocupo a tribuna rapidamente para cumprimentar a Presidenta Dilma pelo anúncio hoje do Plano Safra da Agricultura Familiar 2013/2014, porque sabemos da importância da agricultura familiar para o Brasil.

Hoje, a agricultura familiar representa 84% dos estabelecimentos rurais brasileiros e responde por 33% do Produto Interno Bruto agropecuário e por 74% da mão de obra empregada no campo.

Ao mesmo tempo em que a Presidenta Dilma anunciou hoje investimentos da ordem de R$39 bilhões para o investimento do Plano Safra da Agricultura Familiar para 2013 e 2014, ela anunciou também a criação da Agência Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural (Anater), que vai atuar tecnicamente ao lado da Embrapa, justamente para desenvolver tecnologia e facilitar a vida do homem do campo na produção rural.

Consciente desse enorme valor e da importância que tem a agricultura familiar no cenário da produção agrícola brasileira, o Governo do PT tem investido de forma sistemática no setor.

O Plano Safra da Agricultura Familiar de 2013 e 2014 inclui investimentos totais de R$39 bilhões no

conjunto de medidas anunciadas hoje pela Presidenta Dilma Rousseff.

Como comparação, lembramos que para a safra de 2012, os investimentos do Governo Federal foram da ordem de R$22,3 bilhões. E esse valor, por sua vez, foi 430% a mais do que foi feito no primeiro Plano Safra da Agricultura Familiar, no período de 2002 e 2003, no início do Governo do Presidente Lula.

Portanto, ano a ano, percebemos o cuidado e a prioridade no incentivo a esse setor estratégico de desenvolvimento econômico e social do País.

Os investimentos para 2013/2014 são expressivos. O Programa de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf), principal fonte de crédito de custeio e investimento dos pequenos produtores, terá o investimento de R$21 bilhões. Isso significa que os produtores da agricultura familiar terão R$21 bilhões para financiar a próxima safra. Esse valor é 16,6% maior que o destinado ao setor no ano passado e significa uma expansão de mais de 400% desde 2003.

Nesse plano de 2013/2014 ficou claro que a intenção é que os agricultores tenham mais capacidade de investimento, inovação e tecnologia.

Isso será possível graças a um conjunto de novidades previstas para a safra de 2013/2014. Entre elas está a ampliação do limite para enquadramento no Pronaf, o que permitirá que mais agricultores busquem o financiamento.

A partir de agora, famílias que tiveram renda de até R$360 mil no último ano poderão contratar o crédito. Para 2013/2014, o plano aumenta o limite de financiamento de custeio de R$80 mil para R$100 mil. A taxa de juros paga pelos agricultores, cujo teto era 4%, agora será menor ainda, de até 3,5%.

Outra inovação é a elevação do limite da linha de investimento. A partir do próximo mês de julho, quando começa o preparo da safra 2013/2014, os produtores poderão contratar até R$150 mil por operação. Para a suinocultura, a avicultura e a fruticultura, consideradas atividades que necessitam de maior mobilização de recursos, o valor para o investimento será de R$300 mil. No caso de investimentos feitos em grupo, o valor será de R$750 mil.

Todas essas iniciativas reforçam o fato de que temos no Brasil, ao longo da última década, uma política robusta de ações governamentais e de resultados concretos no setor da agricultura familiar.

Por isso, a saudação que faço hoje, nesta tribuna, à nossa Presidenta Dilma Rousseff e também ao Presidente Lula, que tiveram uma atenção muito especial.

Em dez anos de Plano Safra da Agricultura Familiar, 2,5 milhões de agricultores familiares movimentaram R$97 bilhões. A renda da agricultura familiar cresceu 52%, permitindo a ascensão de 3,7 milhões de pessoas à classe média.

Também nesse período, a compra de alimentos pelo Governo Federal movimentou R$4,5 bilhões e apoiou cerca de 160 mil famílias.

E mais. Além da assistência técnica e uma política de compras governamentais da produção, o crédito facilitado permitiu a expansão da capacidade produtiva, a melhoria nas condições de trabalho e a redução da miséria no campo.

O fortalecimento de um mercado institucional começa a garantir renda ao agricultor por meio de compras públicas. Apenas nos últimos dois anos, essas políticas asseguraram R$2,2 bilhões em compras da agricultura familiar.

Isso significa benefícios tanto para os agricultores, como para quem compra, porque compras da agricultura familiar contribuem para uma alimentação diversificada, muito mais saudável, com boa qualidade e a um preço mais em conta, porque é feita diretamente do produtor.

Dez anos depois do primeiro Plano Safra, podemos dizer hoje, sem medo de errar, que o esforço e o acerto da política do Governo permitem, de forma crescente, uma economia e uma cidadania no campo muito mais robustas.

Quero dizer também, Sr. Presidente, Srs. Senadores, telespectadores de TV e ouvintes da Rádio Senado que amanhã participaremos de uma agenda com alguns extrativistas da Cooperacre, onde poderemos falar também a respeito do Programa Nacional de Habitação Rural, que é uma outra iniciativa do governo do Presidente Lula que ganhou muita força com a Presidenta Dilma Rousseff e que tem feito verdadeira revolução, isso porque os agricultores também que são credenciados na agricultura familiar, no Pronaf, têm acesso a essa linha de financiamento muito especial. Eles podem pegar até R$30 mil para construir a sua casa e podem fazê-lo livremente, desde que constituam uma cooperativa ou uma associação que vá entre 4 e 50 produtores. Eles podem apresentar o seu projeto na Caixa Econômica Federal, buscar o recurso e eles mesmos administram a construção da sua casa no campo. Isso tem feito com que a moradia das pessoas do campo tenha melhorado de qualidade e tem gerado uma condição de vida melhor para todos. Isso tudo se somando com o esforço também do governo do Presidente Lula, com o Programa Luz para Todos e, depois, expandido pela Presidenta Dilma.

Então, temos agora uma somatória de esforços: o financiamento da agricultura familiar, o financiamento para a construção da casa própria e, ao mesmo tem-

po, o Luz para Todos, que dá uma qualidade de vida melhor para todas as famílias do campo.

Desta maneira, podemos dizer que, nesses dez anos completados – já estamos entrando na metade do 11º ano dos governos Lula e Dilma –, temos muito o que comemorar no que diz respeito ao investimento no campo, que tem melhorado a vida das pessoas e permitido que elas tenham uma renda melhor, que tem dado uma melhor condição de vida para todos.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

Durante o discurso do Sr. Anibal Diniz, o Sr. Paulo Paim deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Cristovam Buarque.

O SR. PRESIDENTE (Cristovam Buarque. Bloco/PDT – DF) – Passo a palavra ao Senador Campos.

O SR. JAYME CAMPOS (Bloco/DEM – MT. Pela Liderança. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, amanhã, 7 de junho, celebra-se o Dia Nacional da Liberdade de Imprensa, uma data dedicada, sobretudo, à reflexão quanto aos mecanismos que garantem o livre pensamento de nossa comunidade. Na verdade, tal prerrogativa estabelece as bases para a reafirmação democrática de uma nação.

Sendo assim, quanto mais liberdade de expressão houver, mais seguro estará o pleno Estado de direito da sociedade nacional. Felizmente, as instituições democráticas brasileiras têm resistido heroicamente contra todo e qualquer movimento para cercear a liberdade de imprensa, seja por meio do controle ou da censura dos meios de comunicação.

Se, por um lado, nossa legislação protege tal comportamento da mídia; por outro, vergonhosamente, nos primeiros quatro meses deste ano, o Brasil registrou o assassinato de quatro jornalistas, colocando-o na lamentável posição de 3º lugar entre os países onde mais crimes de morte foram cometidos contra repórteres, ficando atrás apenas do Paquistão e da Somália, e empatado com a Síria.

Portanto, Srªs e Srs. Senadores, comemorar a liberdade de expressão não é mero formalismo; mas sim uma atitude afirmativa, um testemunho do apreço que a Nação devota ao mais forte dos alicerces democráticos, que é, justamente, o livre pensamento.

Gostaria de aproveitar este momento para propor, ao mesmo tempo, uma legítima homenagem a dois grandes construtores do padrão ético da imprensa brasileira, Roberto Civita e Ruy Mesquita, falecidos recentemente, e aos jornalistas que arriscam diariamente suas vidas, desvendando e publicando reportagens que contam a história de nossa comunidade.

Muitas dessas coberturas contrariam interesses poderosos ou desvendam falcatruas e casos de corrupção. Por isso, os agentes da verdade sempre correm alguns riscos. Muitos repórteres desafiam a morte no seu cotidiano, embrenhando-se em morros e favelas dominadas pelo tráfico ou simplesmente revelando assustadores fatos envolvendo autoridades que deveriam zelar pelas liberdades democráticas.

Nesse sentido, Sr. Presidente, gostaria de encaminhar à Mesa projeto de resolução interna para criação do Prêmio de Jornalismo Roberto Civita, dedicado a laurear os profissionais da imprensa que, com suas reportagens, contem histórias relevantes sobre o caráter solidário e democrático da gente brasileira.

Por outro lado, também proponho a criação do Prêmio Personalidade Jornalística do Ano Ruy Mesquita, para reconhecer o valor e o empenho de dirigentes e profissionais dos meios de comunicação na busca permanente do aprimoramento e consolidação dos institutos democráticos nacionais.

Essas premiações ocorreriam, anualmente, em sessão especial do Senado, realizada no Dia Nacional da Liberdade de Imprensa.

Meus caros Senadores, particularmente Senador Cristovam e Senador Paulo Paim, dispensável seria falar de Ruy Mesquita e Roberto Civita. Mas é sempre bom lembrar a contribuição que estes dois homens deram ao País, principalmente na estruturação do pensamento nacional, embasados nos mais sagrados preceitos democráticos. Roberto Civita dirigiu o Grupo Abril e fundou a revista *Veja*, uma publicação corajosa e imprescindível na luta pela redemocratização do País. Ruy Mesquita, diretor do jornal *O Estado de S. Paulo*, com seus editoriais, trouxe luz e sensatez aos mais difíceis dilemas da nossa Nação.

Portanto, comemorar a liberdade de imprensa significa proteger e incentivar a produção intelectual dos jornalistas brasileiros. Ou, como disse com sabedoria o Brigadeiro Eduardo Gomes: "O preço da liberdade é a eterna vigilância"!

Era o que tinha a dizer.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Cristovam Buarque. Bloco/PDT – DF) – Convido o Senador Jayme Campos para presidir a Mesa, de maneira que eu possa fazer um pronunciamento.

O Sr. Cristovam Buarque deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Jayme Campos, Suplente de Secretário.

O SR. PRESIDENTE (Jayme Campos. Bloco/DEM – MT) – Convido para fazer uso da palavra o ilustre Senador da República, Prof. Cristovam Buarque.

O SR. CRISTOVAM BUARQUE (Bloco/PDT – DF. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do ora-

dor.) – Sr. Presidente, Senador Jayme Campos, Srªs e Srs. Senadores.

Senador Jayme Campos, creio que vale a pena despertarmos para certos riscos de que venho falando da economia brasileira.

Eu tenho há anos – três anos pelo menos – citado repetidas vezes que a economia está bem, mas ela não está indo bem; ela não vai bem daqui para frente. Nesses três anos, em vez de eu mudar o fato de que a economia não vai bem, eu mudei foi o fato de que a economia está bem. Ela agora não mais está bem no presente nem dá a impressão de que irá bem no futuro. Há uma crise que decorre de muitos itens. Eu tenho trabalhado 15 deles. Mas há um que está se expressando, crescendo, ampliando e que pode virar a causa maior do agravamento da crise. Chama-se credibilidade dos responsáveis pela economia.

Quando eu comecei, e faz muito tempo, estudando Economia, dizia-se que a economia era o resultado de três fatores: terra, o recurso natural, as máquinas, o capital, e, obviamente, também o trabalho humano, como, aliás, o principal vetor. Trabalho, capital e terra. Era daí que saía a produção.

Pouco depois, começou-se a mostrar que havia um quarto fator, chamado tecnologia. Usava-se, então, a expressão americana *know-how*. Não adiantava ter terra, não adiantava ter capital, não adiantava ter trabalhador se eles não eles não soubessem como fazer, que era a tecnologia.

Com a globalização, nós temos que reconhecer que surgiram mais dois novos fatores. Além da terra, além do capital, além do trabalho, além do *know-how*, ou seja, tecnologia, surgiu a logística como um fator fundamental e a credibilidade dos agentes da economia. Esses dois fatores têm uma razão de ser porque houve uma globalização. Houve uma facilidade de mobilização de pessoas, de recursos, de mercadoria. Aí surge a necessidade da logística. Você pode ter todo o capital do mundo, Senador Paim, todos os trabalhadores, as melhores matérias-primas, saber fazer, mas, se você não souber levar as coisas de um lugar para outro, tanto a matéria-prima para chegar à fábrica, como da fábrica para chegar ao consumidor, a economia não irá bem. E hoje nós sabemos que estamos vivendo uma crise de logística muito grande. Prova é a região do nosso Presidente, que, neste momento, preside a sessão, Senador Jayme Campos: a produção pelo trabalho, pelo capital, pela mão de obra está indo bem.

Ou seja, a terra é boa, o trabalhador está lá, o capital está lá, sabe-se como fazer, graças, em parte, à Embrapa e ao empresariado, mas eles produzem e não têm silos, como eu vi no noticiário, ou tem silo mas não tem porto.

Pois bem, hoje nós temos cinco fatores de produção, mas eu quero falar de um deles, Senador Jayme Campos. É a credibilidade.

Lamentavelmente, a credibilidade que o Brasil conquistou a partir de 94, que os agentes econômicos tiveram a partir de 94, passando de um presidente a outro, passando, inclusive, de um partido a outro, mas todos com credibilidade...

Aí vale a pena fazer um elogio à figura do Presidente Lula. Quando assume o governo, numa crise provocada pela falta de credibilidade do PT em relação à economia – todos sabem que havia profunda desconfiança –, o Presidente Lula chega, senta na cadeira e passa credibilidade, graças – é preciso lembrar – ao papel de duas figuras: o Presidente do Banco Central, Henrique Meirelles, e o Ministro da Fazenda, Antonio Palocci. Esses dois souberam recuperar a credibilidade perdida nos meses da campanha, tranquilizar o mercado e fazer a economia funcionar bem.

Hoje, temos que reconhecer que nossas autoridades econômicas não estão passando nem tranquilidade, nem segurança, nem, muito menos, credibilidade. Isso se deve, em primeiro lugar, à imagem de que estão perdidos. Prova disso são os pacotes. Um dia desoneram uma coisa, outro dia desoneram outra. Não conseguem ter uma política de controle da inflação. Então, passam a usar controle de preços por meio de desonerações, de adiamento do aumento do preço do combustível, chegando a asfixiar a Petrobras em certo momento, de impedimento do aumento da tarifa de ônibus, fazendo com que algumas empresas entrem em crise.

Tudo isso beneficia cada um de nós, ilusoriamente, porque não corrige o problema central do aumento de preços. Isso está gerando um descrédito na opinião pública, nos agentes econômicos brasileiros e internacionais.

Qual o empresário que, hoje, toma a decisão de investir sem saber se o concorrente dele vai ter desoneração ou não, sem saber se, em vez de investir nesse setor, não seria melhor investir em outro que terá desoneração?

Em economia, você não calcula só quanto ganha; você calcula quanto deixa de ganhar se fizer outra coisa. É o que se chama de custo de oportunidade, o custo de não aproveitar uma oportunidade, uma janela de investimento. Hoje os empresários, donos do capital, não estão sabendo, com tranquilidade, se, nos próximos anos, um setor que ele escolheu para investir é o melhor ou não, porque depende da vontade do Governo, e a vontade muda. E, sobretudo, o descrédito pelo fato de que muitas decisões são tomadas pensando

no voto e não na economia, pensando no imediato, Senador Jayme Campos, e não no longo prazo.

É uma crise que as pessoas não estão percebendo. A crise de credibilidade, hoje, é maior do que a crise do aumento da taxa de juros, do aumento do dólar, das dificuldades dos portos e das estradas. Esse é o principal entrave a nós termos uma economia saudável.

Veja o descrédito que vem na política fiscal. Muitos analistas e cidadãos mais bem informados já não acreditam no esforço fiscal do Governo. Foi duro criar responsabilidade fiscal para dar credibilidade do Brasil no mundo. Foi duro, mas o Presidente Lula teve a coragem, a força, a lucidez de deixar claro que faria esforço fiscal. E aqui eu quero lhe dizer, Presidente, que eu fui Ministro dele por um ano e sofri por isso. Sofri porque eu não tinha dinheiro para a educação. Mas era a hora de fazer o esforço fiscal, para dar credibilidade.

O Governo divulgou o número para obtenção do superávit primário, em termos nominais; ele promete um resultado de 3,1%. Ora, isso equivale a R$155,9 bilhões, mas ninguém acredita que esse número será obtido. O mercado – como se costuma dizer – já acha que isso não vai ser conseguido. O mais provável é obter, em 2013, um superávit primário da ordem de 0,9 a 1,8% do PIB, o que é muito menos do que os 3,1% que se deveriam ter para dar tranquilidade. Claro que o superávit primário é um estorvo, porque é um dinheiro que é guardado em vez de ser gasto. Mas, se esse dinheiro for gasto em vez de guardado, quebra a credibilidade. É bom gastar esse dinheiro hoje, mas, daqui a cinco anos, a gente vai pagar um alto preço por não ter feito o dever de casa na hora.

A imprensa está repleta de artigos que apontam esta perda de confiança nos indicadores fiscais. Perdeu-se a confiança.

Revistas que eu leio deixam claro e até passam riso diante de algumas falas do próprio Ministro, porque ele já diz que vai fazer de um jeito e acontece de outro. Diz que vai fazer de um jeito e não faz daquele jeito que havia previsto.

Mais preocupante é ver que, mesmo órgãos do Governo, de alta respeitabilidade, apontam preocupações com relação ao desempenho fiscal – por exemplo, o TCU, o Ipea e o Banco Central.

Não podemos dizer que o Banco Central é do Governo, embora eu defenda o Banco Central independente. Eu acho um absurdo presidente do Banco Central ser ministro. Ou seja, por definição, já está na caneta do Presidente mantê-lo ou não. Isso tira a credibilidade. Presidente do Banco Central tem de ter um mandato para ter credibilidade. O Tribunal de Contas também não é entidade subordinada ao Governo. Mas são entidades públicas.

Nos últimos três dias do ano passado, com a finalidade de aumentar artificialmente o superávit primário do exercício fiscal daquele ano, o Governo sacou 12 bilhões do Fundo Soberano do Brasil, criado para ser utilizado em períodos de dificuldades econômicas, e antecipou sete bilhões de dividendos que deveria receber da Caixa Econômica Federal e do BNDES.

Ao longo de vários anos, esse dinheiro deveria chegar, e antecipou-se tudo. Isso não é o que se considera esforço fiscal, o que é necessário para que se configure superávit primário. Não é, mas foi usado como tal, porque, para fechar as contas, o Governo também abateu das suas despesas, como era permitido até pela Lei de Diretrizes Orçamentárias, 39,3 bilhões em investimentos do PAC.

O que a gente vê hoje? A gente vê que o Tribunal de Contas da União, que examina as contas do segundo ano do Governo Dilma, mostra uma série de ressalvas. Uma das mais fortes se refere à política fiscal. O relatório aponta que "mudanças metodológicas e transações atípicas cada vez mais complexas" implicaram um acompanhamento de fiscalização do indicador superávit primário "um verdadeiro desafio" – isso está em aspas – para todos os brasileiros, inclusive para o TCU.

Ou seja, o que ele quer dizer? Traduzindo isso: atípicas, complexas e desafio. Ele diz o uso de "transações atípicas" – ou seja, coisa esquisita, atípico quer dizer esquisito – e, ao mesmo tempo, "complexas", ou seja, enroladas. O que é enrolado e o que é esquisito não merecem confiança. A confiança exige simplicidade, objetividade e, ao mesmo tempo, transparência.

O Ministro José Jorge, nosso companheiro aqui, Senador até há pouco tempo, chega a afirmar, no seu relatório, que o cumprimento da meta fiscal hoje é "mera formalidade" – entre aspas. Quando um Tribunal de Contas faz isso, é lido no mundo inteiro, Senador Jayme. O mundo inteiro lê. Os presidentes de bancos do mundo inteiro leem, porque o Brasil é um país importante. Os empresários do mundo inteiro leem para saber se vale a pena ou não investir aqui. E eles: "é mera formalidade". Isso assusta, porque tirou a credibilidade.

O relatório do TCU adverte que os supostos ganhos que resultaram dessa prática de maquiar o superávit primário – agora, entre aspas – "podem ser suplantados pela perda de credibilidade do indicador". Ou seja, o superávit primário, como indicador do esforço do Governo, perde credibilidade. E aí vem a desconfiança. E aí vêm os reajustes de preços.

A questão central é: "por mais criativas e complexas que sejam as manobras contábeis..." Vejam o que estou falando: criativas e complexas as manobras contábeis. Contabilidade nunca devia vir depois da palavra

manobra, não poderia. É o mesmo que você manobrar o termômetro para esconder a febre do doente. Não pode existir termômetro manobrável. Termômetro manobrável não serve. Contabilidade manejada não serve.

Volto ao relatório do Tribunal de Contas da União: "Elas [essas manobras contábeis criativas e complexas] acabam sendo identificadas e quantificadas pelos demais agentes do mercado, que passam a desconfiar [desconfiar é o contrário de acreditar, prova de descrédito] da real capacidade do Governo de obter tal resultado" – entre aspas.

Essas medidas criativas e complexas, resultado de manobras contábeis, acabam sendo identificadas e quantificadas pelos demais agentes do mercado, que passam a desconfiar da real capacidade do Governo de obter tal resultado, seja o resultado do crescimento do PIB, seja o resultado dos limites da taxa de inflação, seja o resultado da taxa de câmbio. Fica-se perplexo.

Esta semana mesmo, a taxa de câmbio começou a subir o dólar. Isso pressiona a inflação, embora melhore a indústria, a agricultura exportadora. Aí, o Governo diz que não vai fazer nada, de repente, começa a comprar dólar. Não consegue. Aí, retira o IOF do capital que chega. Ou seja, é uma loucura, complexa e criativa, e sem crédito.

A política monetária do Banco Central tem tomado ações, até certas, tardias. Eu sei que nada tira mais voto do que você dizer que tem que aumentar a taxa de juros, mas o Banco Central tinha que aumentar a taxa de juros, e, talvez, não tenha diminuído no momento certo. O problema é que, agora, ao aumentar a taxa de juros para controlar a inflação, tentando restringir o consumo, o que é que vai acontecer? Vai, por causa desse aumento da taxa de juros, restringir o crescimento. Vai diminuir a inflação, mas vai restringir o crescimento.

A hora de ter feito isso é quando a gente estava no auge. Agora é perigoso. Mas não vai ter outro jeito. Por quê? Porque nós cometemos erros, aí corremos atrás de corrigir o erro, e não na direção de fazer o certo, com tranquilidade e com credibilidade.

Uma reportagem recente da revista *The Economist* apontava que as ações do Banco Central vieram com defasagem, com a autoridade monetária correndo atrás do prejuízo, que eu estou falando. E isso implica elevados custos para a sociedade brasileira. Custos para a sociedade brasileira. Medidas tomadas fora do tempo, medidas contraditórias umas às outras.

Há um certo sentimento de tolerância com a inflação ao longo dos últimos doze meses. De certa forma, o aumento da Selic, de 7,5 para 8, na última reunião, é uma medida correta, uma ação ousada, mas defasada, insuficiente para recuperar a credibilidade. E não é à toa que o Presidente do Banco Central, Presidente Tombini, deu três entrevistas entre a reunião do Copom e a divulgação da Ata.

Eu não sei, Senador Jayme, se muitos perceberam isso. O Presidente Tombini, por quem eu tenho o maior respeito, até porque foi meu aluno na Universidade de Brasília, e é uma figura realmente séria, ele não aparece tanto, o que é bom para um País. Quando um Presidente do Banco Central aparece muito, a economia não vai bem. Da mesma maneira que quando um Ministro das Forças Armadas aparece muito, a democracia não vai bem. Sempre que as pessoas sabem o nome dos Comandantes do Exército, a democracia não vai bem. Sempre que o povo sabe o nome do Presidente do Banco Central, a economia não vai bem.

Pois bem, ele que é reservado, deu três grandes entrevistas entre os dias 29 de maio e 05 de junho. Qual era o objetivo? Era recuperar a credibilidade. Como? Explicando-se. Quando se tem que explicar, a coisa já não vai bem.

O ponto central da discussão é identificar qual seria a denominada taxa de juro real, de equilíbrio, a que os economistas chamam de juro neutro, aquele juro que ajuda o crescimento sem piorar a inflação. Isso aí não se está conseguindo.

(Soa a campainha.)

O SR. CRISTOVAM BUARQUE (Bloco/PDT – DF) – Nós temos, Presidente – e eu não quero tomar muito tempo, pois isso aqui mereceria um debate muito grande –, de falar um pouco da questão cambial. Recente medida de zeragem do IOF cambial para investimento estrangeiro no mercado de renda fixa no Brasil é prova de procurar fazer hoje o que não faz muito tempo foi criado, desfazendo agora, criando essa oscilação de medidas que geram, sim, uma queda na credibilidade das autoridades da economia brasileira. Uma quebra da credibilidade das autoridades da economia brasileira, dos responsáveis pela economia no setor público. Isso faz com que o setor privado fique perplexo também. Aí o investimento termina sofrendo; aí o capital termina deixando de vir e alguns até indo embora.

O intervencionismo do Estado, que, em alguns momentos é extremamente positivo, mas que em alguns é negativo, sobretudo quando ele oscila, quando ele vira uma espécie de biruta ao vento, apontando para um lado ou para o outro, em vez de ser um ponteiro de bússola a apontar sempre para o Norte. Esta é a diferença entre uma economia que vai bem e a que não vai bem: a política da bússola aponta o Norte; a política da biruta se ajusta ao vento, aí não se controlam as coisas.

Os investidores estão mais desconfiados hoje do que no início e durante o ano de 2012. A viagem que foi feita pelas autoridades financeiras em busca de capital, a que os americanos chamam de *Road Show*, sair por aí fazendo show, não trouxe o resultado que se esperava. A entrada de investimento direto não deve ser suficiente para financiar o déficit das transações correntes este ano. Nós vamos ter um déficit extremamente elevado, que vai superar 3% do PIB, e não se terá esse dinheiro vindo para cá para cobrir esse buraco. Isso vai forçar uma evasão de divisas do Tesouro, do Banco Central. Nossas reservas talvez tenham que diminuir, e aí a credibilidade diminui mais ainda.

Nós estamos sofrendo, por exemplo, com a perda de credibilidade dos dirigentes da Petrobras, porque se submeteram a uma política de preço determinada pelo Governo para maquiar a taxa de inflação. Porque fazem atividades de uma maneira não muito eficiente, como são os leilões, atrasados, depois deixando margem a riscos de que não funcionem. Tudo isso, Presidente – eu concluo –, leva à perda de credibilidade.

E aí vem o que mais aparece no bolso do povo – a inflação está alta, disseminada e resistente. Este é o tipo ruim de inflação. Ela é resistente aos instrumentos que a gente usa para baixá-la. Ela é disseminada em todos os setores. Não é como aumentou o tomate; não, aumenta a alface também. E ela está alta, porque a meta é 4,5% e está em 6,5%. Ainda dentro do limite? Sim, mas acima do que a gente espera.

Daí a gente vê já previsões, como a do Banco Itaú, de que o PIB deste ano não passa de 2,4%. Dois vírgula quatro é muito baixo! Sobretudo quando a gente olha que no ano passado foi menos e que no anterior foi pequeno.

(Soa a campainha.)

O SR. CRISTOVAM BUARQUE (Bloco/PDT – DF) – Aí, quando você soma o período, dá uma taxa bastante baixa.

O baixo investimento – este é o ponto grave. Por quê? Porque os responsáveis pela economia brasileira preferiram fazer com que o PIB crescesse o máximo, o mais rápido possível. Aí tomem incentivos ao consumo! Taxa de juro baixa, prazos longos de pagamento, exonerações fiscais, para aumentar o consumo. Não conseguiram.

Mas o pior é que, nessa tentativa de aumentar o consumo, a poupança cai. Aí o investimento não sobe como deveria. Até porque subiu pouco, 4%, o que não é nada comparado com a perda de crescimento no passado. E sem investimento, no futuro, não vai haver o consumo e vai haver inflação.

(Interrupção do som.)

O SR. CRISTOVAM BUARQUE (Bloco/PDT – DF) – Eu digo tudo isso, Sr. Presidente, para concluir, de uma maneira muito rápida, que talvez aconteça aquilo que pode trazer o pior do descrédito ou a solução para o descrédito.

Eu temo – lamento que não tenhamos aqui mais pessoas para debater – que talvez a atual equipe da política econômica brasileira não resista muito tempo no cargo. Eu temo que isso possa acontecer num prazo curto, a substituição de autoridades da economia. Isso, ao mesmo tempo que pode trazer a credibilidade de volta, pode ser pior ainda, porque gerar uma perplexidade. Quem vai fazer a diferença se substituírem o Ministro da Fazenda para ser a melhor situação ou, pior, o nome de quem substitui.

E hoje nós temos que reconhecer que a situação está tão grave que não vemos muitos nomes para essa substituição dos nomes da atual equipe. O que agrega mais um problema. Uma equipe sem credibilidade e nenhuma equipe ao lado para substituí-la. Por culpa inclusive dessa ideia de concentrar-se com a arrogância de que tudo está bem, então ninguém precisa pensar em alternativas. Não se dialoga com a Oposição. Tem que dialogar com a Oposição quando os interesses nacionais estão em jogo e a economia titubeante exige um diálogo amplo, com todas as autoridades e, tecnicamente, com todas as linhas dos economistas.

Isso está faltando e isso, Senador Jayme Campos, é assustador. Eu hoje estou assustado com os riscos que nós temos diante de nós por conta da fragilidade da economia devido a muitos itens. São 15 que coloco, inclusive a euforia, que é um problema sério, mas, sobretudo, hoje, eu venho falar de um, que talvez seja o mais grave do ponto de vista da imediaticidade, do imediato, do já: a credibilidade. Na hora em que o povo olha no olho dos responsáveis pela economia e se tranquiliza dizendo: ele está fazendo certo e ele vai continuar nessa linha.

Hoje, a gente nem vê a ideia de que está fazendo o certo e nem sabe se amanhã ele estará fazendo o mesmo ou outra coisa diferente.

O SR. PRESIDENTE (Jayme Campos. Bloco/DEM – MT) – Senador Cristovam, me permite, só fazer um adendo.

O SR. CRISTOVAM BUARQUE (Bloco/PDT – DF) – Eu concluo, só para dizer que concluí, mas com o maior prazer, eu lhe permito o aparte.

O SR. PRESIDENTE (Jayme Campos. Bloco/DEM – MT) – V. Exª foi ao cerne da questão, abordou praticamente todo o assunto aqui, todo. Falou verdadeiramente aquilo que o povo brasileiro está tendo como sentimento, quando V. Exª falou que o governo

está perdendo a credibilidade. É o governo do remendo – vamos ser bem práticos aqui – remenda aqui, remenda acolá.

Chegou ao cúmulo do absurdo de tirar o IOF agora para, naturalmente, haver mais entrada de dólar; e o dólar em vez de baixar, subiu.

O SR. CRISTOVAM BUARQUE (Bloco/PDT – DF) – Subiu.

O SR. PRESIDENTE (Jayme Campos Bloco/DEM – MT) – Então o governo perdeu a credibilidade. O governo não tem um conjunto de ações que tenha feito para que possamos, com certeza, como o senhor falou, cumprir a própria responsabilidade fiscal. Haja vista, que o Nelson Barbosa, que é um grande, um competente técnico, pediu demissão da Secretaria Geral.

O SR. CRISTOVAM BUARQUE (Bloco/PDT – DF) – É.

O SR. PRESIDENTE (Jayme Campos Bloco/DEM – MT) – Porque, lamentavelmente, não estão pensando no Brasil como um todo, estão pensando só nas eleições do ano que vem. Isso é muito ruim.

V. Exª falou que já anteciparam recursos da Caixa Econômica Federal, não sei de onde. Está esquecendo que agora estão pleiteando R$23 bilhões também de Itaipu. Estão pleiteando agora antecipação até dois mil e... O senhor se esqueceu de dizer.

Então o que ocorre? Está tomando um rumo ruim. Eu acho que não vai haver muita saída aí. A tendência do País é explodir lá no futuro. O cumprimento do Orçamento da União não está sendo feito coisíssima alguma.

Vou lhe dar um dado. O Ministério dos Transportes, em conjunto com o DNIT, tem hoje um orçamento da ordem de mais ou menos R$18,6 a R$19 bilhões. O senhor sabe quanto foi executado neste ano de 2013? Apenas 12% dos valores. Estamos quase na metade do ano. Metade do ano, pelo menos 30%. Até agora, 12% apenas do Orçamento. Então o governo está brincando com coisa séria. É o termo que gosto mais de usar.

Lançaram o Plano Safra, Ministro, Senador Cristovam Buarque. Anteontem um, e agora o da Agricultura Familiar, me parece que no dia de hoje ou de ontem. O que ocorre? Lançam o Plano Safra, a política agrícola do Brasil, R$130 bilhões. Mas o agricultor não está tendo acesso, não. Ontem, fui procurado por um grupo de agricultores que não tem acesso. Eles querem renegociar algumas dívidas já antigas. Quando procuram o Banco do Brasil, não conseguem. São encaminhados para a Procuradoria da Fazenda Nacional. Chegam lá, mandam que entrem no 0800. O 0800 é uma caixa eletrônica que não negocia com ninguém.

Então eu acho que a coisa está pegando, está muito séria. O senhor tocou em todos os assuntos. O governo vai ter que dar um choque urgentemente. Não sei se eles aguentam, se suportam até as eleições de outubro do ano que vem. O que está sendo feito é um remendo para segurar as eleições. Não sabemos o que vai acontecer depois de outubro de 2014.

A coisa está tão feia, o rombo é tão grande que o governo, após as eleições de 2014, vai ter que tomar algumas providências, caso contrário o Brasil vai à bancarrota.

O País perdeu a credibilidade, V. Exª disse aqui, em relação aos investimentos, estradas, portos, hidrovias e ferrovias. Qual empresário que vem disputar um mercado como este aqui se ele não tem segurança jurídica. Ele afugentou o capital, poucos dias atrás, com a questão do setor elétrico. Nenhum cidadão, ou seja, o investidor não quis vir para o Brasil porque não tem segurança jurídica coisa alguma. Então, a coisa é séria.

O senhor fez, aqui, uma fala, hoje, oportuna, que merecia um grande debate, não um debate de 40 minutos, mas de três, quatro, cinco horas, convidando as autoridades da área econômica do País, seja o Presidente do Banco Central; o Ministro da Fazenda, Sr. Guido Mantega; e outras autoridades, certamente, para discutir. Aqui se está como biruta, se tocando como vai o vento.

O senhor está de parabéns. Quero cumprimentá-lo.

O SR. CRISTOVAM BUARQUE (Bloco/PDT – DF) – Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Jayme Campos. Bloco/DEM – MT) – Uma bela fala que o senhor fez na tarde de hoje, como já é contumaz, mas, na de hoje, o senhor foi perfeito, não houve falha nenhuma. Muito pelo contrário, falou tudo aquilo que o povo brasileiro já está sabendo e V. Exª já está alertando, porque poderá acontecer no futuro.

Parabéns, Senador!

O SR. CRISTOVAM BUARQUE (Bloco/PDT – DF) – Como aconteceu em outros países que estavam muito bem.

Mas concluo com uma frase, Senador: para mim, o grande problema, hoje, das autoridades econômicas brasileiras está nos olhos; olhos que não veem longe e olhos que não passam credibilidade. Talvez o que as autoridades econômicas do Brasil precisem é de oculista, para acabar com a miopia de ficarem presos ao curto prazo e passem mensagens com confiança, cada vez que olhamos nos olhos das autoridades, quando elas falam sobre economia.

É isso, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Jayme Campos. Bloco/DEM – MT) – Cumprimento, uma vez mais, V. Exª, Senador Cristovam Buarque.

O SR. PRESIDENTE (Jayme Campos. Bloco/DEM – MT) – Sobre a mesa, projetos de lei do Senado que serão lidos.

São lidos os seguintes:

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 222, DE 2013 (COMPLEMENTAR)

Estabelece normas gerais sobre o processo administrativo fiscal, no âmbito das administrações tributárias da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Esta Lei Complementar estabelece normas gerais sobre o processo administrativo fiscal no âmbito das administrações tributárias da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, visando, em especial, assegurar aos litigantes em processo administrativo fiscal o devido processo legal, o contraditório e ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes.

Parágrafo único. No contencioso administrativo fiscal são assegurados aos litigantes os seguintes meios de defesa e recursos:

I – impugnação;
II – embargos de declaração;
III – recurso voluntário;
IV – recurso de ofício;
V – recurso especial; e
VI – pedido de reexame de admissibilidade de recurso especial.

Art. 2º O julgamento do processo de exigência de tributos e de outros processos que lhe são afetos, inclusive os pedidos de restituição, compensação, ressarcimento e reembolso, observará o seguinte:

I – a interposição tempestiva de impugnação instaura o contencioso administrativo fiscal;
II – o julgamento de primeira instância será realizado monocraticamente ou por órgão colegiado, conforme legislação específica do ente tributante.
III – da decisão de primeira instância cabem recurso voluntário e recurso de ofício;
IV – o julgamento de segunda instância será realizado por órgão colegiado e paritário, composto por representantes da respectiva administração tributária e dos contribuintes; e
V – caberá recurso especial de decisão de segunda instância que der à lei tributária interpretação divergente da que lhe tenha dado outro colegiado, de segunda instância ou da própria instância especial, da respectiva administração tributária.

§ 1º O recurso de ofício será interposto, nas hipóteses previstas em legislação específica, mediante declaração na própria decisão.

§ 2º O julgamento do recurso especial, previsto no inciso V, será realizado por colegiado, observada a composição paritária prevista no inciso IV.

§ 3º Cabem embargos de declaração, que interrompem o prazo para a interposição de outros recursos, por qualquer das partes, quando o acórdão, ou decisão de primeira instância monocrática, contiver obscuridade ou contradição, ou for omitido ponto sobre o qual devia pronunciar-se o colegiado ou o julgador monocrático.

§ 4º O recurso especial será interposto perante o presidente do colegiado recorrido, que procederá o exame de sua admissibilidade.

§ 5º Não admitido o recurso especial, caberá pedido de reexame de admissibilidade de recurso especial.

§ 6º Dos prazos:

I – para a impugnação, 30 (trinta) dias;
II – para o recurso voluntário e contrarrazões aos recursos voluntário e de ofício, 30 (trinta) dias;
III – para recurso especial, pedido de reexame de admissibilidade de recurso especial e respectivas contrarrazões, 15 (quinze) dias; e
IV – para os embargos de declaração, 15 (quinze) dias.

§ 7º As pautas de julgamento deverão ser divulgadas com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

§ 8° As propostas de ementa, relatório e voto dos processos incluídos em pauta deverão ser apresentados, por escrito ou em meio eletrônico, até o início da sessão de julgamento.

§ 9º As sessões de julgamento serão públicas, ressalvadas as hipóteses de sigilo previstas na legislação pertinente, sendo assegurados aos litigantes o direito à apresentação de memoriais e à sustentação oral.

§ 10. As decisões, que devem conter a indicação dos pressupostos de fato e de direito que as determinarem, serão tornadas públicas e disponibilizadas em

banco de dados eletrônico, ressalvadas as hipóteses de sigilo previstas na legislação pertinente.

Art. 3º São definitivas as decisões:

I – de primeira instância quando esgotado o prazo para recurso voluntário sem que este tenha sido interposto;

II – de segunda instância de que não caiba recurso ou, se cabível, quando decorrido o prazo sem sua interposição;

III – de instância especial.

§ 1º Serão também definitivas as decisões de primeira instância na parte que não for objeto de recurso voluntário ou não estiver sujeita a recurso de ofício.

§ 2º A decisão definitiva contrária ao sujeito passivo será cumprida no prazo para cobrança amigável.

§ 3° Esgotado o prazo de cobrança amigável sem que tenha sido pago o crédito tributário, o órgão preparador declarará o sujeito passivo devedor remisso e encaminhará o processo à autoridade competente para promover a cobrança executiva.

§ 4º No caso de decisão definitiva favorável ao sujeito passivo, cumpre à autoridade preparadora exonerá-lo, de ofício, dos gravames decorrentes do litígio.

§ 5º A decisão definitiva favorável ao sujeito passivo somente poderá ser revista judicialmente quando houver, comprovadamente, dolo ou fraude.

Art. 4º No âmbito do processo administrativo fiscal, fica vedado aos órgãos de julgamento afastar a aplicação ou deixar de observar tratado, acordo internacional, lei ou decreto, sob fundamento de inconstitucionalidade, salvo quando amparado em decisão definitiva plenária do Supremo Tribunal Federal ou em outras hipóteses previstas na legislação específica do ente tributante.

Art. 5º São prerrogativas do membro dos órgãos de julgamento do processo administrativo fiscal:

I – somente ser responsabilizado civilmente, em processo judicial ou administrativo, em razão de decisões proferidas em julgamento de processos administrativo fiscal, quando proceder, comprovadamente, com dolo ou fraude no exercício de suas funções;

II – emitir livremente juízo de legalidade de atos infralegais, nos quais se fundamentem os lançamentos tributários em julgamento; e

III – formar livremente sua convicção sobre o conjunto probatório do processo administrativo fiscal em julgamento.

Art. 6º O colegiado de instância superior a que se refere esta Lei Complementar poderá, de ofício ou por provocação, mediante decisão de dois terços dos seus membros, após reiteradas decisões sobre determinada matéria, aprovar súmula de observância obrigatória pelos órgãos julgadores do respectivo contencioso administrativo fiscal.

§ 1º A súmula terá por objetivo a validade, a interpretação e a eficácia de normas determinadas, acerca das quais haja controvérsia atual entre órgãos julgadores do contencioso administrativo fiscal ou entre esses e os demais órgãos da respectiva administração tributária, que acarrete grave insegurança jurídica e relevante multiplicação de processos sobre questão idêntica.

§ 2º A súmula terá efeito vinculante para a respectiva administração tributária a partir da sua aprovação pelo Ministro da Fazenda ou pelo Secretário estadual, do Distrito Federal ou municipal de Fazenda.

§ 3º Para dirimir a controvérsia entre as administrações tributárias dos estados e do Distrito Federal, a súmula aprovada nos termos do *caput*, poderá ser submetida à apreciação de colegiado, especificamente formado para esta finalidade, composto pelos presidentes dos colegiados de instância superior a que se refere esta Lei Complementar de todos os estados e do Distrito Federal, por provocação de Secretário Estadual ou Distrital de Fazenda, passando a ter efeito vinculante para as administrações tributárias de todos os estados e do Distrito Federal, a partir da sua aprovação mediante decisão de dois terços dos seus membros, nos termos de seu Regimento Interno.

Art. 7º A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios adaptarão a sua legislação específica ao disposto nesta Lei Complementar no prazo máximo de um ano, contados a partir da data de sua publicação.

Art. 8º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

Apresentamos a presente Lei Complementar com o intuito de instituir normas gerais sobre o processo administrativo fiscal no âmbito das administrações tributárias da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

Este projeto ao instituir instituir normas gerais sobre o processo administrativo fiscal, visa disciplinar a garantia constitucionalmente assegurada aos litigantes em processo administrativo – aqui especificamente

em processo administrativo fiscal – ao contraditório e à ampla defesa (art. 5º, LV da CRFB):

> "Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:
> (...)
> LV – aos litigantes, em processo judicial ou administrativo, e aos acusados em geral são assegurados o contraditório e ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes;"

Saliente-se que este projeto visa suprir lacuna, atualmente existente, no que diz respeito à lei de normas gerais que discipline, no âmbito do direito tributário, o processo administrativo fiscal (art. 24, I c/c § 1º da CRFB).

Ante a inexistência de lei federal sobre normas gerais que regule o processo administrativo fiscal, os entes federativos tem exercido a competência legislativa plena (art. 24, § 3º e art. 30, II da CRFB).

> "Art. 24. Compete à União, aos Estados e ao Distrito Federal legislar concorrentemente sobre:
> I – direito tributário, financeiro, penitenciário, econômico e urbanístico;
> (...)
> § 1º No âmbito da legislação concorrente, a competência da União limitar-se-á a estabelecer normas gerais.
> § 2º A competência da União para legislar sobre normas gerais não exclui a competência suplementar dos Estados.
> § 3º Inexistindo lei federal sobre normas gerais, os Estados exercerão a competência legislativa plena, para atender a suas peculiaridades.
> *§ 4º A superveniência de lei federal sobre normas gerais suspende a eficácia da lei estadual, no que lhe for contrário.*
> *(...)*
> *Art. 30. Compete aos Municípios:*
> *(...)*
> *II – suplementar a legislação federal e a estadual no que couber;*
> *III – instituir e arrecadar os tributos de sua competência, bem como aplicar suas rendas, sem prejuízo da obrigatoriedade de prestar contas e publicar balancetes nos prazos fixados em lei;*
> *(...)"*

A adoção de lei complementar deve-se ao previsto no art. 146, III da Constituição Federal de 1988, que a exige para estabelecer normas gerais em matéria de legislação tributária.

> *"Art. 146. Cabe à lei complementar:*
> (...)
> III – estabelecer normas gerais em matéria de legislação tributária, especialmente sobre:"

Destarte, ante a inexistência de uma lei de normas gerais, tem-se observado uma grande distorção entre as diversas legislações existentes no âmbito dos entes federativos, especificamente, no que diz respeito a diferentes recursos postos à disposição do sujeito passivo, prazos diversamente estabelecidos e adoção de critérios diferenciados.

Assim sendo, visando, em especial, assegurar aos litigantes em processo administrativo fiscal o contraditório e ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes e à observância do devido processo legal, este projeto estabelece:

> i) recursos postos à disposição dos litigantes;
> ii) prazos para prática de atos processuais;
> iii) tratamento a ser dispensado às decisões definitiovas dos órgãos julgadores;
> iv) vedações e prerrogativas dos membros dos órgãos julgadores;
> v) adoção de súmulas vinculantes.

Ademais, dada a experiência exitosa de adoção de súmulas para dirimir controvérsias que acarretam grave insegurança jurídica e relevante multiplicação de processos administrativos fiscais sobre questão idêntica, este projeto prevê, inclusive, a adoção de súmula, que aprovada, vinculará as administrações tributárias de todos os estados e do Distrito Federal.

Por fim, invocando os juízos de justiça e razoabilidade dos meus nobres pares, requeiro a aprovação integral da presente proposição.

Sala das Sessões, – Senador **Vital do Rêgo**.

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 223, DE 2013

Altera a Lei nº 8.934, de 18 de novembro de 1994, para permitir a delegação de atos praticados pelas juntas comerciais.

O congresso nacional decreta:

Art. 1º A Lei nº 8.934, de 18 de novembro de 1994, passa a vigorar acrescida do seguinte art. 7º-A:

> Art. 7º-A. As juntas comerciais poderão delegar a prática de ato objeto de decisão singular a

pessoa natural, na forma prevista na legislação estadual.

§ 1º A legislação estadual disporá sobre as normas e os critérios para a delegação.

§ 2º A fiscalização dos atos do delegatário e a fixação da tabela de retribuição pelos seus serviços competirão à junta comercial.

§ 3º Aplicam-se, no que couber, ao delegatário de que trata este artigo as normas previstas na Lei nº 8.935, de 18 de novembro de 1994.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

No âmbito do projeto de lei em discussão na Câmara dos Deputados sobre o novo Código Comercial (Projeto de Lei nº 1.572, de 2011), foi proposta a inclusão de art. 663 que faculta à lei estadual autorizar a concessão dos serviços de competência da junta comercial, mediante prévia concorrência, à sociedade empresária de propósito específico. A proposição tem por finalidade aumentar a eficiência do serviço de registro de empresas. De acordo com o autor intelectual da proposta, prof. Fábio Ulhôa Coelho, a Unidade da Federação poderia optar por prestar o serviço diretamente ou por meio de autarquia ou, por realizar licitação sob a modalidade de concorrência, para conceder o serviço a uma sociedade de propósito específico. Um grupo ligado à Associação Nacional de Presidentes de Juntas Comerciais (ANPREJ) manifestou posição contrária à aprovação dos dispositivos, conforme notícia veiculada no endereço eletrônico da Junta Comercial de São Paulo em abril de 2012.

Pretendemos propor solução intermediária com a apresentação do presente projeto de lei. Nossa proposta permite a delegação da prática de ato da junta comercial sujeita a decisão singular, preservando a atual competência da junta para a prática de atos sujeitos a decisão colegiada, bem como a competência para o exame dos recursos previstos no processo revisional. Caso previsto na legislação estadual, a delegação se dará a pessoa natural que responderá civil, administrativa e penalmente pela regularidade da prestação do serviço. A pessoa natural habilitada se encarregará de contratar empregados, implantar e manter o espaço físico destinado ao serviço de registro, bem com arcar com todos os custos gerados pela prestação do serviço. Em troca, terá direito à retribuição fixada em tabela aprovada pela junta comercial, a quem competirá fiscalizar os atos. O regime é semelhante ao previsto para o registro de atos civis, razão pela qual se aplicarão as normas referentes a esse registro, no que couber, ao delegatário de que trata o presente projeto.

Diante de todo o exposto, contamos com o apoio dos dignos Pares para a aprovação deste projeto de lei.

Sala das Sessões, – Senador **Paulo Bauer.**

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 8.934, DE 18 DE NOVEMBRO DE 1994

Regulamento
Mensagem de veto

Dispõe sobre o Registro Público de Empresas Mercantis e Atividades Afins e dá outras providências.

O Presidente da República, faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei:

SUBSEÇÃO II
Das Juntas Comerciais

Art . 5º Haverá uma junta comercial em cada unidade federativa, com sede na capital e jurisdição na área da circunscrição territorial respectiva.

Art. 6º As juntas comerciais subordinam-se administrativamente ao governo da unidade federativa de sua jurisdição e, tecnicamente, ao DNRC, nos termos desta lei.

Parágrafo único. A Junta Comercial do Distrito Federal é subordinada administrativa e tecnicamente ao DNRC.

Art. 7º As juntas comerciais poderão desconcentrar os seus serviços, mediante convênios com órgãos públicos e entidades privadas sem fins lucrativos, preservada a competência das atuais delegacias.

Art. 8º Às Juntas Comerciais incumbe:

I – executar os serviços previstos no art. 32 desta lei;

II – elaborar a tabela de preços de seus serviços, observadas as normas legais pertinentes;

III – processar a habilitação e a nomeação dos tradutores públicos e intérpretes comerciais;

IV – elaborar os respectivos Regimentos Internos e suas alterações, bem como as resoluções de caráter administrativo necessárias ao fiel cumprimento das normas legais, regulamentares e regimentais;

V – expedir carteiras de exercício profissional de pessoas legalmente inscritas no Registro Público de Empresas Mercantis e Atividades Afins;

VI – o assentamento dos usos e práticas mercantis.

(À Comissão de Assuntos Econômicos, em decisão terminativa)

O SR. PRESIDENTE (Jayme Campos. Bloco/DEM – MT) – Os projetos que acabam de ser lidos serão publicados e remetidos às Comissões competentes.

Sobre a mesa, projeto de resolução que será lido.

É lido o seguinte:

PROJETO DE RESOLUÇÃO DO SENADO Nº 35, DE 2013

Altera o Regimento Interno para estabelecer novo procedimento à arguição de indicados a integrar o Supremo Tribunal Federal.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º O Regimento Interno do Senado Federal passa a vigorar acrescido do seguinte art. 383-A:

"Art. 383-A. Na apreciação do Senado Federal sobre a escolha de Ministro do Supremo Tribunal Federal observar-se-ão as seguintes normas:

I – a mensagem deverá ser acompanhada de amplos esclarecimentos sobre a trajetória pessoal e profissional do candidato, com elementos que evidenciem, respectivamente, a reputação ilibada e o notável saber jurídico constitucionalmente exigidos, os quais deverão ser publicados no sítio oficial do Senado Federal na Rede Mundial de Computadores, em tópico apresentado com destaque e de fácil acesso para consulta;

II – lida em Plenário, a mensagem será encaminhada à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania;

III – a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania deverá, em dez dias, contados do recebimento da mensagem, realizar audiência pública envolvendo o indicado e os segmentos da sociedade civil reputados pela Comissão interessados na matéria e por ela admitidos aos trabalhos;

IV – na audiência pública referida o candidato responderá às perguntas encaminhadas ao Senado Federal pelos interessados e selecionadas pela Ouvidoria do Senado Federal, pela Procuradoria Parlamentar e pela Advocacia do Senado, entre outros órgãos, coordenados pela Presidência da Comissão ou por um dos seus membros designado pelo Presidente;

V – após o cumprimento do disposto nos incisos anteriores, o Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania designará, no prazo que entender necessário, a data da reunião ordinária destinada à argüição do candidato, designando relator para a matéria;

VI – na reunião destinada à arguição, após a apresentação do relatório, será aberto prazo de vistas conjuntas deste a todos os membros da Comissão até a reunião ordinária seguinte, quando o candidato será arguido por qualquer Senador;

VII – na reunião ordinária subsequente à prevista no inciso anterior, o indicado será arguido exclusivamente pelos membros da Comissão, após o que ocorrerá a votação do relatório, que, aprovado, será encaminhado à Mesa;

VIII – a Mesa submeterá a matéria à deliberação e votação pelo Plenário após o interstício de cinco dias úteis, contados do recebimento da manifestação da Comissão, e não antes de trinta dias úteis, contados da data de recebimento da mensagem presidencial;

IX – não será admitida a imposição de urgência nem a eliminação ou redução de prazos ou dispensa de interstício previstos neste artigo."

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

É cediço que o sistema vigente de composição do Supremo Tribunal Federal (STF), como preconizado pela Constituição Federal, apresenta-se comprometido em sua eficácia, demandando urgentes providências corretivas, tanto em sede constitucional quanto regimental.

Uma das ocorrências que mais exige aperfeiçoamento é a disciplina do comportamento do Senado Federal quando da realização da arguição de indicado a integrar essa Corte, procedimento que precisa recuperar e aperfeiçoar o debate, a consciência pública e o interesse, principalmente pelo polimento do procedimento em si e pela abertura de canais de oitiva, questionamento e avaliação pela sociedade civil brasileira, buscando a profundidade e a transparência do processo.

Sabe-se que a previsão de participação do Senado Federal no processo, longe de ser cosmética ou meramente chanceladora da escolha do Presidente da República, traduz-se como atuação institucional de larga importância destinada à prospecção dos caminhos da jurisdição constitucional, da formação da face efetiva da ordem constitucional e da consolidação dos valores que permanecerão ou serão acrescidos ao regime constitucional.

Nesse universo, e partindo-se da compreensão dos elementos sociais, políticos e econômicos subjacentes à própria ordem constitucional, a qual emerge da interpretação que lhe venha a ser dada pelos membros

do Supremo Tribunal Federal, cremos imprescindível que, na composição desta Corte, tenham oportunidade de participação e sejam efetivamente ouvidos todos os segmentos da sociedade brasileira que demonstrem interesse na matéria.

Para atender a esse desiderato, a proposição que estamos apresentando formaliza instrumentos de auscultação dos referidos segmentos e impõe prazos mais largos para a manifestação do Senado, tanto no âmbito da Comissão quanto do Plenário, permitindo, a nosso juízo, a adequada maturação de todas as questões relativas à condição pessoal, profissional e intelectual dos indicados à elevadíssima posição de Ministro do STF.

Com esses objetivos, e nesses termos, damos a proposição à deliberação desta Casa, na expectativa de que venhamos a contribuir para o aperfeiçoamento dessa tão importante missão constitucional do Senado Federal.

Sala das Sessões, 28 de maio de 2013. – Senador **Aécio Neves.**

LEGISLAÇÃO CITADA

DA ESCOLHA DE AUTORIDADES
(Const., art. 52, III e IV)

Art. 383. Na apreciação do Senado sobre escolha de autoridades, observar-se-ão as seguintes normas:

I – a mensagem, que deverá ser acompanhada de amplos esclarecimentos sobre o candidato e de seu curriculum vitae, será lida em plenário e encaminhada à comissão competente;

II – a comissão convocará o candidato para, em prazo estipulado, não inferior a três dias, ouvi-lo, em arguição pública, sobre assuntos pertinentes ao desempenho do cargo a ser ocupado (Const., art. 52, III);

III – a arguição de candidato a chefe de missão diplomática de caráter permanente será feita em reunião secreta (Const., art. 52, IV);

IV – além da arguição do candidato e do disposto no art. 93, a comissão poderá realizar investigações e requisitar, da autoridade competente, informações complementares;

V – o relatório deverá conter dados sobre o candidato, passando a constituir parecer com o resultado da votação, aprovando ou rejeitando o nome indicado;

VI – a reunião será pública, sendo a votação procedida por escrutínio secreto, vedadas declaração ou justificação de voto, exceto com referência ao aspecto legal;

VII – o parecer será apreciado pelo Plenário em sessão pública, sendo a votação procedida por escrutínio secreto;

VIII – a manifestação do Senado será comunicada ao Presidente da República, consignando-se o resultado da votação.

Parágrafo único. A manifestação do Senado e das comissões sobre escolha de chefe de missão diplomática de caráter permanente será procedida em sessão e reunião secretas (Const. art. 52, IV). (NR)

Art. 384. A eleição dos membros do Conselho da República será feita mediante lista sêxtupla elaborada pela Mesa, ouvidas as lideranças com atuação no Senado.

§ 1º Proceder-se-á à eleição por meio de cédulas uninominais, considerando-se eleito o indicado que obtiver a maioria de votos, presente a maioria absoluta dos membros do Senado.

§ 2º Eleito o primeiro representante do Senado, proceder-se-á à eleição do segundo, dentre os cinco indicados restantes, obedecido o mesmo critério previsto no § 1º.

§ 3º Se, na primeira apuração, nenhum dos indicados alcançar maioria de votos, proceder-se-á a nova votação, e, se mesmo nesta, aquele quorum não for alcançado, a eleição ficará adiada para outra sessão, a ser convocada pela Presidência e, assim, sucessivamente.

§ 4º No processamento da eleição, aplicar-se-ão, no que couber, as normas regimentais que dispuserem sobre escolha de autoridades.

§ 5º À eleição dos suplentes, previstos na Lei no 8.041, de 5 de junho de 1990, aplica-se o disposto neste artigo.

Art. 385. A mensagem do Presidente da República solicitando autorização para destituir o Procurador-Geral da República, uma vez lida em plenário, será distribuída, para apresentação de parecer, à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

Parágrafo único. Aplicar-se-á na tramitação da mensagem, no que couber, o disposto para escolha de autoridades, sendo que a destituição somente se efetivará se aprovada pela maioria absoluta de votos.

O SR. PRESIDENTE (Jayme Campos. Bloco/DEM – MT) – A Presidência comunica ao Plenário a abertura de prazo de cinco dias úteis perante a Mesa, para recebimento de emendas ao **Projeto de Resolução nº 35, de 2013**.

O SR. PRESIDENTE (Jayme Campos. Bloco/DEM – MT) – Esgotou-se ontem o prazo previsto no art. 91, §§ 3º ao 5º, do Regimento Interno, sem que tenha sido interposto recurso, no sentido da apreciação, pelo Plenário, dos seguintes Projetos de Lei do Senado:

– **Nº 185, de 2011**, da Senadora Vanessa Grazziotin, que *acrescenta novo inciso ao art. 6º*

da Lei nº 6.938/81, que dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, criando o Selo Verde "Preservação da Amazônia" para produtos oriundos da Zona Franca de Manaus, e dá outras providências; e

– **Nº 338, de 2012**, do Senador Tomás Correia, que *acrescenta dispositivo à Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências, para tornar obrigatória a distribuição, pelo Poder Público, de comprimidos de zinco às crianças portadoras de quadro diarréico*.

Tendo sido apreciados terminativamente pelas Comissões competentes, **o Projeto de Lei do Senado nº 185, de 2011, aprovado, vai à Câmara dos Deputados; e o Projeto de Lei do Senado nº 338, de 2012, rejeitado, vai ao Arquivo.**

O SR. PRESIDENTE (Jayme Campos. Bloco/DEM – MT) – Sobre a mesa, proposta de emenda à Constituição que será lida.

É lida a seguinte:

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 30, DE 2013

Altera a redação dos parágrafos 4º e 6º do artigo 66 da Constituição para determinar que o decurso do prazo de noventa dias implica rejeição do veto presidencial a projeto de lei.

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do § 3º do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda ao texto constitucional:

Art. 1º Os parágrafos 4º e 6º do art. 66 da Constituição passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 66. .....

.....

§ 4º O veto será apreciado em sessão conjunta, dentro de noventa dias a contar de seu recebimento, só podendo ser rejeitado pelo voto da maioria absoluta dos Deputados e Senadores, em votação secreta.

.....,,,,

§ 6º Esgotado sem deliberação o prazo do § 4º, o veto será considerado rejeitado.

..... (NR)

Art. 2º Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

O exame dos vetos presidenciais pelo Congresso Nacional é tema que envolve diversos aspectos de relevo, o mais importante deles, para nós, consiste em assegurar, no processo legislativo, a primazia do Poder Legislativo.

O outro elemento importante a considerar é a segurança jurídica da sociedade, dos trabalhadores, dos empresários, da cidadania, pois um veto pendente de apreciação durante anos implica ausência de estabilidade do ordenamento jurídico, em prejuízo de todos. Torna-se necessário, então, instituir um prazo dentro do qual a matéria será decidida pelo Congresso Nacional.

Para tanto, propomos ampliar o período de exame de matéria dessa natureza de trinta para noventa dias, conferindo, desse modo, ao Congresso Nacional um prazo mais razoável, dentro do qual o exame da matéria é viável, com todos os cuidados e atenções.

Entretanto, findo esse prazo, ter-se-á o veto como rejeitado. Parece-nos claro, evidente, que o estabelecimento do instituto do decurso de prazo em matéria dessa natureza, que diz respeito ao processo de elaboração de leis, somente se pode instituir em favor do Congresso Nacional, detentor do Poder Legislativo, nunca de outro poder.

Essas são as intenções que nos movem ao apresentar esta proposição legislativa. Solicitamos aos eminentes pares a devida atenção para a proposta, as providências, pois, para aperfeiçoá-la, examiná-la e aprová-la.

Sala das Sessões,

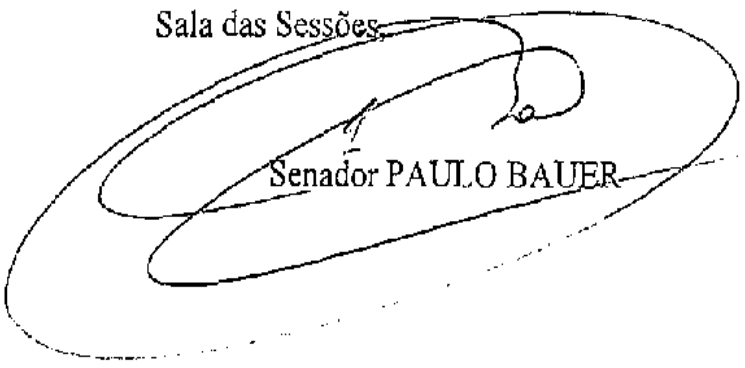

LEGISLAÇÃO CITADA

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988

Emendas Constitucionais Emendas Constitucionais de Revisão

Ato das Disposições Constitucionais Transitórias

Atos decorrentes do disposto no § 3º do art. 5º

ÍNDICE TEMÁTICO

Texto compilado

Art. 66. A Casa na qual tenha sido concluída a votação enviará o projeto de lei ao Presidente da República, que, aquiescendo, o sancionará.

§ 1º - Se o Presidente da República considerar o projeto, no todo ou em parte, inconstitucional ou contrário ao interesse público, vetá-lo-á total ou parcialmente, no prazo de quinze dias úteis, contados da data do recebimento, e comunicará, dentro de quarenta e oito horas, ao Presidente do Senado Federal os motivos do veto.

§ 2º - O veto parcial somente abrangerá texto integral de artigo, de parágrafo, de inciso ou de alínea.

§ 3º - Decorrido o prazo de quinze dias, o silêncio do Presidente da República importará sanção.

§ 4º - O veto será apreciado em sessão conjunta, dentro de trinta dias a contar de seu recebimento, só podendo ser rejeitado pelo voto da maioria absoluta dos Deputados e Senadores, em escrutínio secreto.

§ 5º - Se o veto não for mantido, será o projeto enviado, para promulgação, ao Presidente da República.

§ 6º Esgotado sem deliberação o prazo estabelecido no § 4º, o veto será colocado na ordem do dia da sessão imediata, sobrestadas as demais proposições, até sua votação final. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001)

§ 7º - Se a lei não for promulgada dentro de quarenta e oito horas pelo Presidente da República, nos casos dos § 3º e § 5º, o Presidente do Senado a promulgará, e, se este não o fizer em igual prazo, caberá ao Vice-Presidente do Senado fazê-lo.

Art. 67. A matéria constante de projeto de lei rejeitado somente poderá constituir objeto de novo projeto, na mesma sessão legislativa, mediante proposta da maioria absoluta dos membros de qualquer das Casas do Congresso Nacional.

Altera a redação dos parágrafos 4º e 6º do artigo 66 da Constituição para determinar que o decurso do prazo de noventa dias implica rejeição do veto presidencial a projeto de lei

SENADORA/SENADOR	ASSINATURA

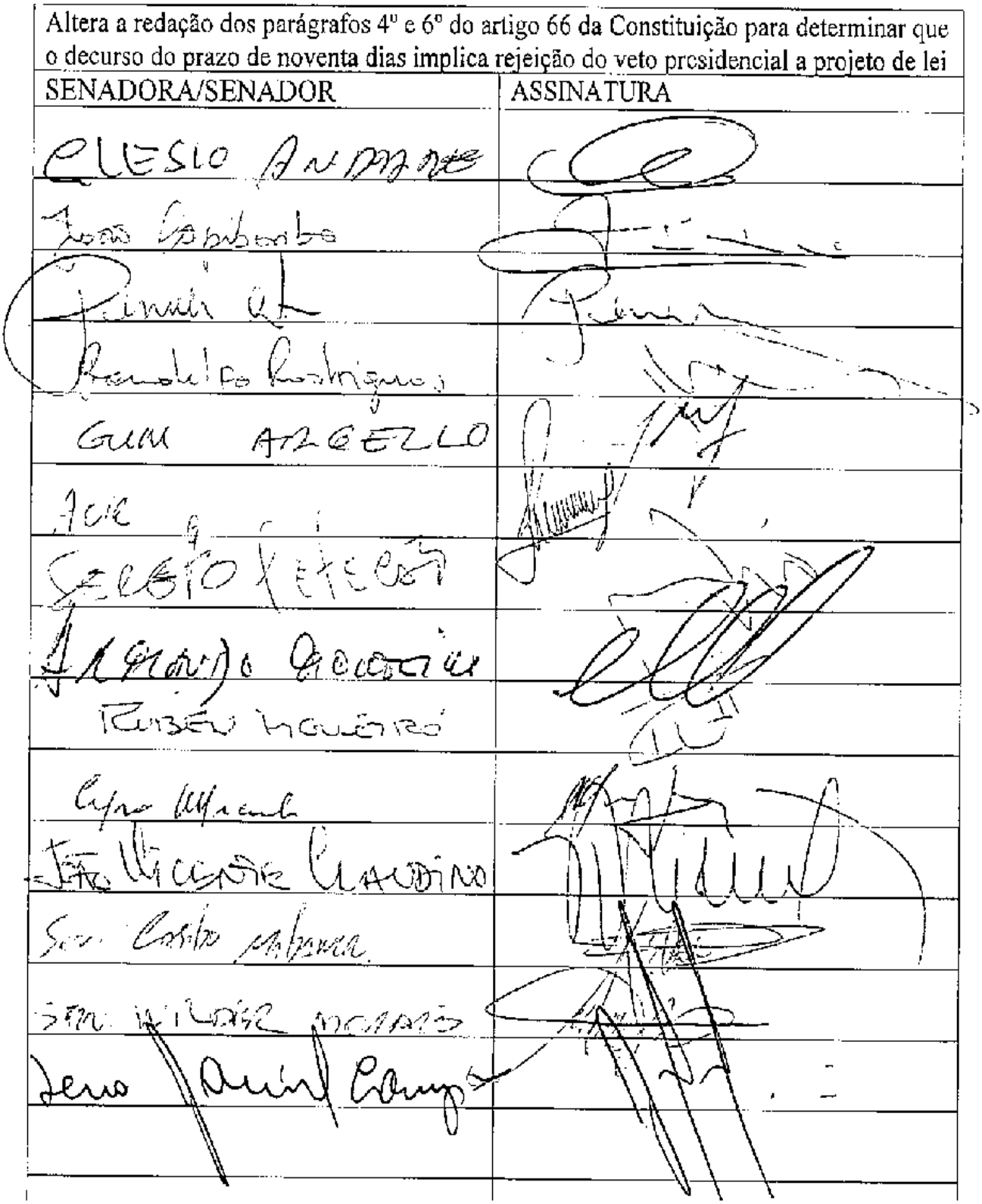

Altera a redação dos parágrafos 4º e 6º do artigo 66 da Constituição para determinar que o decurso do prazo de noventa dias implica rejeição do veto presidencial a projeto de lei

SENADORA/SENADOR	ASSINATURA
CLESIO ANDRADE	
João Capiberibe	
[illegible]	
Randolfo Rodrigues	
GIM ARGELLO	
Acir	
SERGIO PETECÃO	
Armando Monteiro	
RUBEN FIGUEIRÓ	
Cyro Miranda	
JOÃO VICENTE CLAUDINO	
Sen. Casildo Maldaner	
SEN. WILDER MORAES	
Sena Daniel Campos	

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania)

O SR. PRESIDENTE (Jayme Campos. Bloco/DEM – MT) – A proposta de emenda à Constituição que acaba de ser lida está sujeita às disposições constantes dos arts. 354 e seguintes do Regimento Interno.

A matéria vai à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

O SR. PRESIDENTE (Jayme Campos. Bloco/DEM – MT) – O Senado Federal recebeu, da Presidência da República, as seguintes Mensagens:

MENSAGEM
Nº 43, DE 2013
(nº 220/2013, na origem)

Senhores Membros do Senado Federal,

Nos termos do art. 52, incisos V, VII e VIII, da Constituição, proponho a Vossas Excelências seja autorizada a contratação de operação de crédito externo entre a República Federativa do Brasil, no interesse da Controladoria-Geral da União e o Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID, no valor de até USD 18,000,000.00 (dezoito milhões de dólares norte-americanos), de principal, cujos recursos destinam-se ao financiamento parcial do "Programa de Fortalecimento da Prevenção e Combate à Corrupção na Gestão Pública Brasileira (PROPREVINE)", de conformidade com a inclusa Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado da Fazenda.

Brasília, 4 de junho de 2013.

EM nº 00108/2013 MF

Brasília, 27 de Maio de 2013

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

A Controladoria-Geral da União solicitou autorização ao Ministério da Fazenda (MF) para contratação de operação de crédito externo com o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), no valor de até USD 18,000,000.00 (dezoito milhões de dólares norte-americanos), de principal, cujos recursos destinam-se ao financiamento parcial do "Programa de Fortalecimento da Prevenção e Combate à Corrupção na Gestão Pública Brasileira (PROPREVINE)".

2. A Constituição Federal de 1988 estabeleceu meios de controle, pelo Senado Federal, das operações financeiras externas de interesse da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Territórios e dos Municípios, consoante o artigo 52, incisos V, VII e VIII, tendo a Câmara Alta disciplinado a matéria mediante as Resoluções nº 48, de 21 de dezembro de 2007, e nº 43, de 21 de dezembro de 2001, em suas versões atualizadas.

3. O Programa foi identificado como passível de obtenção de financiamento externo pela Comissão de Financiamentos Externos (COFIEX), de que trata o Decreto nº 3.502, de 12 de junho de 2000.

4. A Secretaria do Tesouro Nacional prestou as devidas informações sobre as finanças externas da União, conforme disciplinado pela Resolução nº 48, de 2007, do Senado Federal, e pelo art. 32, da Lei de Responsabilidade Fiscal, manifestando-se favoravelmente quanto à contratação da operação de crédito pela República Federativa do Brasil, desde que, previamente à assinatura do contrato, seja verificado o cumprimento das condições prévias ao primeiro desembolso do contrato de empréstimo.

5. O Banco Central do Brasil efetuou o credenciamento da operação, no âmbito do Sistema de Registro de Operações Financeiras (ROF), sob o registro TA613745, conforme documento em anexo.

6. A seu turno, a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional pronunciou-se pela legalidade da minuta contratual, concluindo não haver óbice legal à contratação da operação de crédito, e também reiterando a necessidade de verificação prévia do cumprimento das condições de primeiro desembolso, conforme o Parecer cuja cópia encontra-se em anexo, juntamente com a cópia da minuta contratual da operação em tela e dos pronunciamentos da Secretaria do Tesouro Nacional.

7. Em razão do acima exposto, dirijo-me a Vossa Excelência para solicitar à Presidência da República que envie Mensagem ao Senado Federal, a fim de submeter à apreciação daquela Casa o pedido de autorização para contratação da operação financeira descrita nesta Exposição de Motivos.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Guido Mantega

DOCUMENTOS PARA O SENADO

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

BID

PROGRAMA DE FORTALECIMENTO DA PREVENÇÃOE COMBATE À CORRUPÇÃO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA BRASILEIRA

PROCESSO Nº 00190.004735/2012-64

MINISTÉRIO DA FAZENDA
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
COORDENAÇÃO-GERAL DE OPERAÇÕES FINANCEIRAS

PARECER PGFN/COF/Nº 981/2013

Operação de crédito externo a ser celebrada entre a República Federativa do Brasil (RFB), no interesse da Controladoria-Geral da União (CGU), e o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), no valor de até USD 18,000,000.00 (dezoito milhões de dólares norte-americanos), de principal, cujos recursos destinam-se ao financiamento parcial do "*Programa de Fortalecimento da Prevenção e Combate à Corrupção na Gestão Pública Brasileira (PROPREVINE)*".

Contratação sujeita à autorização do Senado Federal. Aplicação do art. 52, inciso V, da Constituição da República; do Decreto-Lei nº 1.312, de 15 de fevereiro de 1974; do Decreto-Lei nº 147, de 3 de fevereiro de 1967; e da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

- 1 -

Vem à analise da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional a anexa proposta de celebração de operação de crédito externo[1], para exame e parecer que antecede à análise autorizativa do Senado Federal de que trata o art. 52, inciso V, da Constituição da República[2].

2. A operação possui as seguintes características:

(i) **PEDIDO**: formulado pelo Senhor Ministro de Estado Chefe da Controladoria-Geral da União, nos termos do Aviso nº 132/2012/GM/CGU-PR, de 4 de abril de 2012, e anexos, juntados às fls. 61/70, dos autos sob análise;

---

[1] Processo Administrativo nº 00190.004735/2012-64.

[2] "Art. 52. Compete privativamente ao Senado Federal:

. . . . . ;

V - autorizar operações externas de natureza financeira, de interesse da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Territórios e dos Municípios;"

(ii) **MUTUÁRIO**: República Federativa do Brasil (RFB), no interesse da Controladoria-Geral da União (CGU);

(iii) **MUTUANTE**: o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), Organismo Internacional do qual a República Federativa do Brasil faz parte;

(iv) **VALOR DA OPERAÇÃO**: o montante total previsto para a operação de empréstimo será de até USD 18,000,000.00 (dezoito milhões de dólares norte-americanos), de principal;

(v) **FINALIDADE**: financiamento parcial, no âmbito do "PROGRAMA DE FORTALECIMENTO DA PREVENÇÃO E COMBATE À CORRUPÇÃO NA GESTÃO PÚBLICA BRASILEIRA (PROPREVINE)", que tem como objetivo "*promover a consolidação da capacidade institucional da Controladoria-Geral da União, com vistas ao fortalecimento da integridade e da transparência e a ampliação de suas frentes de atuação junto aos gestores públicos e à sociedade, de forma a aumentar a sua capacidade responsiva na prevenção e combate à corrupção no Brasil.*" (cf. item 3, do PARECER nº 486/2013/GEOPE/CODIP/SUBSEC III/STN, de 28 de março de 2013, juntado às fls. 181/186).

(vi) **CREDENCIAMENTO DA OPERAÇÃO NO BANCO CENTRAL DO BRASIL (BACEN)**: ROF nº TA613745 (fls. 197);

(vii) **ANÁLISES PELA STN-MF**: as características da proposta de operação de crédito externo e as demais informações necessárias foram analisados pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN-MF) o **PARECER nº 486/2013/GEOPE/CODIP/SUBSECIII/STN, de 28 de março de 2013** (fls. 181/186), o qual foi complementado pelo o **PARECER nº 540/2013/GEOPE/CODIP/SUBSECIII/STN, de 16 de maio de 2013** (fls. 194/195), que descreveu as seguintes condições para a celebração contratual.

(viii) **CONDIÇÕES DE CELEBRAÇÃO**: a STN-MF apontou como condições para a assinatura contratual:

a. aprovação da lei orçamentária referente ao ano de 2013 (item 15, do **PARECER nº 486/2013/GEOPE/CODIP/SUBSECIII/STN**), cuja implementação já foi atestada pelo **PARECER nº 540/2013/GEOPE/CODIP/SUBSECIII/STN**;

b. manifestação do BID referente ao cumprimento das condições previstas na Cláusula 3.02, das Condições Especiais, da minuta contratual (item 18, do **PARECER nº 486/2013/GEOPE/CODIP/SUBSECIII/STN**);

- II -

ANÁLISE PELA COFIEX

3. A preparação do Projeto foi objeto de análise prévia da Comissão de Financiamentos Externos (COFIEX), de que trata o Decreto nº 3.502, de 12 de junho de 2000, em cuja Recomendação nº 1.183, de 2010, foi identificado o Programa como passível de apoio de financiamento externo, no valor de até USD 18,000,000.00 (dezoito milhões de dólares norte-americanos) provenientes do BID, e de contrapartida nacional no valor de até USD 12,000,000.00 (doze milhões de dólares norte-americanos).

- III -

DA OPERAÇÃO DE CRÉDITO EXTERNO

4. O empréstimo será concedido pela BID, Organismo Internacional do qual a República Federativa do Brasil faz parte.

5. O Mutuário é a República Federativa do Brasil (RFB), pessoa jurídica de direito público interno, a quem incumbe praticar os atos de natureza financeira previstos contratualmente, e também compete fazer constar, em momento oportuno, em suas propostas orçamentárias, os recursos necessários para o pagamento dos compromissos assumidos.

6. As formalidades prévias à contratação são aquelas prescritas na Constituição da República Federativa do Brasil; no Decreto-Lei nº 1.312, de 15 de fevereiro de 1974; na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000; na versão atualizada das Resoluções do Senado Federal nº 43, consolidada e republicada em 10 de abril de 2002, e nº 48, de 21 de dezembro de 2007; na Portaria nº 497, de 27 de agosto de 1990, alterada pela Portaria nº 650, de 1º de outubro de 1992, ambas do então Ministro da Economia, Fazenda e Planejamento, como se acham em vigor; e nos demais dispositivos legais e regulamentares pertinentes.

PLANO PLURIANUAL E PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

7. Em relação ao Programa em tela, informou a Secretaria do Tesouro Nacional que os valores previstos no PPA 2012/2015 são suficientes para suportar os gastos do Programa em questão (cf. itens 10/12, do PARECER **nº 486/2013/GEOPE/CODIP/SUBSECIII/STN**).

8. Por meio do PARECER **nº 540/2013/GEOPE/CODIP/SUBSECIII/STN,** informou, ainda, a Secretaria do Tesouro Nacional que "*os recursos que constam na LOA 2013 são suficientes para o cumprimento do Cronograma Estimativo de Desembolso de 2013, apresentado pela CGU.*" (cf. item 4).

PARECER FAVORÁVEL DA SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL

9. Considerando os documentos constantes dos autos, a Secretaria do Tesouro Nacional pronunciou-se favoravelmente à celebração do contrato de empréstimo externo, sob as **condições mencionadas no item 2, viii, letra "b", supra, deste Parecer.**

DA MINUTA CONTRATUAL

10. Na respectiva minuta contratual, foram estipuladas as cláusulas usuais de operações dessa natureza, e aceitáveis por esta Procuradoria-Geral (cf. fls. 118/172).

11. No entendimento desta Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, nas minutas contratuais, foi observado, ainda, o disposto no art. 8º, da Resolução nº 48, de 2007, do Senado Federal, que veda disposição contratual de natureza política, atentatória à soberania nacional e à ordem pública, contrária à Constituição e às leis brasileiras, bem assim que implique compensação automática de débitos e créditos.

MANIFESTAÇÃO JURÍDICA DO MUTUÁRIO

13. Para fins do disposto no art. 32, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e da Portaria MEFP nº 497, de 1990, alterada pela Portaria MEFP nº 650, de 1992, a Assessoria Jurídica junto à Controladoria-Geral da União concluiu, por intermédio do Parecer nº 93/2013 ASJUR/CGU-PR, aprovado de 13 de maio de 2013 (fls. 188/189), pela constitucionalidade e legalidade das cláusulas constantes da minuta contratual sob análise.

CREDENCIAMENTO DA OPERAÇÃO PERANTE O BACEN

14. O credenciamento da operação no Banco Central do Brasil (BACEN) é identificado como ROF TA613745, de acordo com as informações do Ofício nº 332/2013-Depec/Dicin-Surec, de 21 de maio de 2013 (fls. 197).

- IV -

15. Em face do exposto, poderá o assunto ser submetido à consideração do Senhor Ministro de Estado da Fazenda para que, em entendendo cabível, encaminhe a matéria para exame e final pronunciamento do Senado Federal, nos termos do art. 52, inciso V, da Constituição da República.

16. Cumpre ressaltar ainda, por oportuno, que **devem ser observadas, antes da assinatura do contrato de empréstimo externo, as condicionantes mencionadas no item 2, viii, letra "b", supra, deste Parecer.**

Sub censura.

COORDENAÇÃO-GERAL DE OPERAÇÕES FINANCEIRAS DA UNIÃO, em 23 de maio de 2013.

CARLOS ANTÔNIO CORRÊA DE VIANA BANDEIRA
Procurador da Fazenda Nacional

De acordo. À consideração da Senhora Procuradora-Geral Adjunta de Consultoria Fiscal e Financeira.

COORDENAÇÃO-GERAL DE OPERAÇÕES FINANCEIRAS DA UNIÃO, em 23 de maio de 2012.

SUELY DIB DE SOUSA E SILVA
Coordenadora-Geral Substituta

Aprovo o Parecer. Encaminhe-se o assunto à Secretaria-Executiva (SE-MF) e, em seguimento, ao Gabinete do Senhor Ministro de Estado da Fazenda.

PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL, em 23 de maio de 2013.

LIANA DO RÊGO MOTTA VELOSO
Procuradora-Geral Adjunta de Consultoria Fiscal e Financeira

BANCO CENTRAL DO BRASIL

Ofício nº 332/2013–Depec/Dicin/Surec
Pt. 1301575381

Brasília, 21 de maio de 2013.

A Sua Senhoria a Senhora
SÔNIA DE ALMENDRA FREITAS PORTELLA NUNES – Coordenadora-Geral
Coordenadoria de Operações Financeiras da União – COF
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN
Esplanada dos Ministérios – Bloco "P" – 8º Andar – Sala 803
70048-900 – Brasília – DF Fax: 61 3412-1740

Assunto: **Credenciamento – ROF TA613745 – RFB – Ministério da Fazenda – Secretaria do Tesouro Nacional**
Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID
Processo MF nº 00190.004735/2012-64

Senhora Coordenadora-Geral,

Referimo-nos ao ROF TA613745, de 03/04/2012, por meio do qual a RFB – Ministério da Fazenda – Secretaria do Tesouro Nacional solicita credenciamento para negociar a operação de crédito externo com o Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, sem garantia da República Federativa do Brasil, no valor de até USD 18.000.000,00, destinados ao financiamento do Programa de Fortalecimento da Prevenção e Combate à Corrupção.

2. A propósito, informamos que, por meio do Ofício nº 328/2013–Depec/Dicin/Surec (anexo), o Banco Central do Brasil, com base no Art. 98 do Decreto 93.872, de 23.12.1986, credenciou a RFB – Ministério da Fazenda – Secretaria do Tesouro Nacional para negociar a referida operação, nas condições constantes do citado ROF.

Atenciosamente,

Fernando Antonio de Moraes Rego Caldas
Chefe Adjunto

TESOURONACIONAL

Parecer nº. 540 /2013/GEOPE/CODIP/SUBSEC III/STN

Em 16 de maio de 2013.

ASSUNTO: República Federativa do Brasil/ Controladoria-Geral da União. Operação de crédito externo, no valor de US$ 18.000.000,00 (dezoito milhões de dólares dos Estados Unidos da América), com o Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID. Recursos destinados ao **Programa de Fortalecimento da Prevenção e Combate à Corrupção na Administração Pública Brasileira (PROPREVINE).**
Parecer Complementar.

Ref.: Processo NUP 00190.004735/2012-64

Sr. Coordenador-Geral,

Trata o presente documento de manifestação complementar ao Parecer nº486/2013/GEOPE/CODIP/SUBSEC III/STN, de 29 de março de 2013, que examinou o pedido de autorização para que a República Federativa do Brasil contrate operação de crédito externo, de interesse da Controladoria-Geral da União (CGU), com o Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID, no valor de até US$ 18.000.000,00 (dezoito milhões de dólares dos Estados Unidos da América), cujos recursos serão destinados ao Programa de Fortalecimento da Prevenção e Combate à Corrupção na Gestão Pública Brasileira (PROPREVINE).

2. A manifestação dada por esta Secretaria no Parecer em questão foi favorável à pleiteada operação de crédito externo, desde que, previamente à formalização do instrumento contratual, fossem verificadas pendências orçamentárias e o cumprimento das condições prévias ao primeiro desembolso estabelecidas na cláusula 3.02 da minuta de Contrato de Empréstimo, com o objetivo de evitar o pagamento desnecessário de comissão de crédito e permitir uma boa execução do Programa.

3. No que concerne à questão orçamentária, após consulta realizada à Secretaria de Orçamento Federal – SOF/MP, esta informou mediante fac-símile, de 10.04.2013, em anexo, que consta na Lei Orçamentária Anual (LOA) 2013, na Ação 2D58 – Controle Interno, Prevenção à Corrupção, Ouvidoria e Correição, o montante de R$1.800.000,00 na fonte 148 -

Operações de crédito externas – em moedas, e o valor de R$1.200.000,00 em fonte destinada para contrapartida nacional. Além disso, integra à LOA 2013 programação específica para atender ao pagamento de encargos de financiamento da operação de crédito em questão, no valor de R$ 170.000,00.

4. Assim, entendemos que os referidos recursos que constam na LOA 2013 são suficientes para o cumprimento do Cronograma Estimativo de Desembolso de 2013, apresentado pela CGU e disposto no Parecer supramencionado. Vale ressaltar que foi utilizado o câmbio médio de R$ 2 para US$ 1 na referida análise.

5. À vista do exposto, em complemento ao supracitado Parecer, informamos que nada temos a opor à contratação da pleiteada operação de crédito, observadas as demais condições dispostas no referido Parecer nº 486/2013/GEOPE/CODIP/SUBSEC III/STN.

À consideração, sugerindo que este Parecer seja juntado ao Processo NUP 00190.004735/2012-64, para as providências de sua alçada.

ELTON MENEZES DO VALE
Analista de Finanças e Controle

LEOPOLDO ARAÚJO RODRIGUES
Gerente da CODIP

De acordo. À consideração do Sr. Subsecretário da Dívida Pública da Secretaria do Tesouro Nacional.

FERNANDO EURICO DE PAIVA GARRIDO
Coordenador-Geral da CODIP

PAULO FONTOURA VALLE
Subsecretário da Dívida Pública da Secretaria do Tesouro Nacional

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
ASSESSORIA JURÍDICA DA CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

PARECER Nº- 93/2013 ASJUR/CGU-PR
INTERESSADO: Secretaria-Executiva
PROCESSO Nº 00190.004735/2012-64
ASSUNTO: Análise do contrato de empréstimo com o Banco Interamericano de Desenvolvimento-BID.

Ementa: Redação final da minuta de empréstimo junto ao BID. Observância ao ordenamento jurídico pátrio.

Senhor Chefe da Assessoria Jurídica,

I - RELATÓRIO

1. Trata-se de da análise da minuta definitiva de contrato de empréstimo a ser firmado entre a República Federativa do Brasil e o Banco Interamericano de desenvolvimento-BID.

II - MÉRITO

2. O valor do empréstimo importa em US$ 18.000.000,00 (dezoito milhões de dólares) e se destina a cobrir parte dos gastos com o Programa de Fortalecimento da Prevenção e Combate à Corrupção na Administração Pública Brasileira. O custo total do citado programa é estimado em US$ 30.000.000,00 (trinta milhões de dólares) e o órgão executor será esta Controladoria-Geral da União– CGU.

3. Primeiramente, é preciso esclarecer que essa Assessoria Jurídica, por meio do parecer nº 46/2012, já fez uma exaustiva análise dos aspectos jurídicos da minuta e considerou que a mesma está de acordo com o ordenamento jurídico brasileiro.

4. A única alteração juridicamente relevante ocorreu na cláusula 1.07, que por exigência do governo brasileiro, capitaneada pela Secretaria do Tesouro Nacional, fez constar que eventual extinção da taxa LIBOR, o BID deve notificar o tomador do empréstimo em um prazo de 60 (sessenta) dias. Na cláusula original não se falava em notificação. Tal mudança melhor se amolda ao ordenamento jurídico brasileiro, pois o devedor não será surpreendido por mudança unilateral promovida pelo credor.

III- CONCLUSÃO

5. Tendo em vista o exposto, conclui-se pela constitucionalidade e legalidade da minuta definitiva do contrato de empréstimo que a República Federativa do Brasil firmará com o Bando Interamericano de Desenvolvimento-BID.

6. É o parecer.

Brasília, 13 de maio de 2013.

WILSON FONTES RIBEIRO
Advogado da União – ASJUR/CGU-PR
Coordenador-Geral

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO
Assessoria Jurídica

D E S P A C H O

Processo nº 00190.004735/2012-64

De acordo.

Aprovo o Parecer nº 93/2013 ASJUR/CGU-PR.

Encaminhem-se os autos à Assessoria Especial de Gestão de Projetos.

Em 13 de maio de 2013

HENRIQUE DE SOUSA LIMA
Chefe da Assessoria Jurídica

TESOURONACIONAL

Parecer nº. 466 /2013/GEOPE/CODIP/SUBSEC III/STN

Em 26 de março de 2013.

ASSUNTO: República Federativa do Brasil/ Controladoria-Geral da União (CGU). Operação de crédito externo, no valor de US$ 18.000.000,00 (dezoito milhões de dólares dos Estados Unidos da América), com o Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID. Recursos destinados ao **Programa de Fortalecimento da Prevenção e Combate à Corrupção na Gestão Pública Brasileira (PROPREVINE).**
Pedido de autorização.

Ref.: Processo NUP 00190.004735/2012-64

Sr. Coordenador-Geral,

Trata o presente Parecer de pedido de autorização, por meio do Aviso n.º 132, de 04.04.2012, às fls. 61/70, para que a República Federativa do Brasil contrate operação de crédito externo, de interesse da Controladoria-Geral da União (CGU), com o Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID, no valor de até US$ 18.000.000,00 (dezoito milhões de dólares dos Estados Unidos da América), cujos recursos serão destinados ao **Programa de Fortalecimento da Prevenção e Combate à Corrupção na Gestão Pública Brasileira (PROPREVINE).**

Recomendação da Comissão de Financiamentos Externos – COFIEX

2. Cabe mencionar, que a Comissão de Financiamentos Externos - COFIEX, por meio da Recomendação nº 1.183, de 12.04.2010, à fl. 27, homologada pelo Sr. Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão e pelo Secretário-Executivo da COFIEX, prorrogada pela Resolução COFIEX nº 633, de 09.05.2012, às fls. 77, identificou o Programa como passível de apoio de financiamento externo, sendo até US$ 18.000.000,00 provenientes do BID e até US$ 12.000.000,00 de contrapartida nacional.

Objetivos do Projeto, Arranjo Institucional e Análise de Custo-Benefício

3. De acordo com informações contidas na Nota Técnica nº 778/2012, de 05.04.2012, às fls. 47/50, bem como no Anexo Único à minuta do Contrato de Empréstimo negociada, às fls. 169/172, o objetivo do Programa é promover a consolidação da capacidade institucional da Controladoria-Geral da União, com vistas ao fortalecimento da integridade e da transparência e a ampliação de suas frentes de atuação junto aos gestores públicos e à sociedade, de forma a aumentar a sua capacidade responsiva na prevenção e combate à corrupção no Brasil.

4. Os objetivos específicos do Programa são: modernizar as práticas e ferramentas de gestão interna da CGU; desenvolver e ampliar os instrumentos de apoio da CGU aos gestores públicos federais; promover o controle da sociedade civil sobre as ações governamentais; e apoiar o fortalecimento das atividades do controle interno nos níveis de governo estadual e municipal. Essas ações estão estruturadas em quatro componentes:

- Fortalecimento da capacidade operativa: objetiva apoiar a adoção de modernas práticas de gestão de pessoas e novas tecnologias;

- Apoio à melhoria da gestão governamental federal: visa aumentar a capacidade dos gestores públicos setoriais de exercer o controle primário do manejo dos recursos públicos;

- Promoção da transparência e do controle social: auxiliar a CGU no aumento da transparência e participação da sociedade no controle sobre a aplicação dos recursos públicos; e

- Fortalecimento da transparência e do controle interno nos governos estaduais e municipais: fomento do fortalecimento das atividades da CGU destinadas a reduzir a incidência de impropriedades na gestão dos recursos públicos nos estados e municípios.

5. A Controladoria-Geral da União, como executora do Programa, enumerou parâmetros de eficiência visando demonstrar a viabilidade econômica deste como, por exemplo, foi estimada a economia potencial esperada de R$ 39,00 milhões ao longo de sete anos de sua implementação, por meio da redução do custo de realização das ações de controle e da quantidade de retrabalho.

Fluxo Financeiro

6. De acordo com a minuta do Contrato de Empréstimo negociada (às fls. 118/132), o custo do programa foi estimado em US$30.000.000,00, sendo US$18.000.000,00 de empréstimo e US$12.000.000,00 de contrapartida nacional. Os recursos do Programa serão desembolsados em cinco anos, conforme cronograma estimativo de desembolso encaminhado pelo executor (à fl. 79).

Cronograma Estimativo de Desembolso

Em US$

	2013	2014	2015	2016	2017	Total
BID	900.000,00	2.265.000,00	4.367.000,00	6.120.000,00	4.348.000,00	18.000.000,00
Contrapartida	600.000,00	1.765.000,00	2.958.000,00	4.275.000,00	2.402.000,00	12.000.000,00
Total	1.500.000,00	4.030.000,00	7.325.000,00	10.395.00,00	6.750.000,00	30.000.000,00

Condições Financeiras

7. Conforme minuta negociada do contrato de empréstimo (fls. 118/132), as condições financeiras da operação de crédito em foco, inseridas no Sistema de Registro de Operações Financeiras – ROF do Banco Central do Brasil, sob o registro TA 613745 (fls.175/178), objeto de manifestação favorável desta Secretaria, serão as seguintes:

Valor da Operação:	Até US$18.000.000,00 (dezoito milhões de dólares dos Estados Unidos da América).
Credor:	Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID.
Modalidade:	Empréstimo do Mecanismo Uni monetário com taxa de juros baseada na LIBOR.
Prazo de Desembolso:	Cinco anos, contados a partir da vigência do contrato.
Amortização do Saldo Devedor:	Parcela única, a ser paga no prazo de até 15,25 anos contados da data de assinatura do contrato.
Modificação do cronograma de Amortização:	O cronograma de amortização poderá ser modificado, desde que o prazo final de até 15,25 anos a partir da assinatura do contrato seja respeitado, bem como a Vida Média Ponderada, a ser estabelecida na data de assinatura do contrato, não seja extrapolada.
Juros Aplicáveis:	Exigidos semestralmente nos dias 15 dos meses de maio e novembro de cada ano, calculados sobre o saldo devedor periódico do Empréstimo, a uma taxa anual para cada trimestre composta pela (a) taxa de juros LIBOR trimestral para dólar americano; b) mais (ou menos) uma margem de custo relacionada aos empréstimos que financiam os empréstimos modalidade LIBOR; e c) mais a margem para empréstimos do capital ordinário.
Opção de Conversão de Taxa de Juros:	O mutuário poderá solicitar ao Banco: (i) conversão para uma Taxa de Juros Fixa, de parte ou totalidade dos saldos devedores sujeitos à taxa de juros baseada na Libor, e; (ii) uma nova conversão de parte ou da totalidade dos saldos devedores do Empréstimo calculados a uma Taxa de Juros Fixa para a Taxa de Juros Baseada na Libor. Os custos decorrentes da realização das opções de conversão serão repassados pelo Banco ao mutuário.
Despesas com Inspeção e Supervisão Geral:	Por decisão de política atual, o Banco não cobrará montante para atender despesas com inspeção e supervisão geral. Por ocasião da revisão periódica de suas políticas, notificará ao mutuário um valor devido em um semestre determinado, que não poderá ser superior a 1% do financiamento, dividido pelo número de semestres compreendido no prazo original de desembolsos.
Comissão de Crédito:	Poderá ser estabelecida periodicamente pelo Banco, e calculada sobre o saldo não desembolsado do empréstimo, exigida juntamente com os juros, entrando em vigor sessenta

	dias após a assinatura do contrato. Em caso algum poderá exceder ao percentual de 0,75% a.a. (a taxa atual cobrada é de 0,25%, às fls. 173/174)

8. Foi anexado ao presente Parecer e às fls. 105, o cálculo estimativo do serviço da dívida, bem como do custo efetivo médio da operação, situado em 4,38% a.a.. Considerando o custo atual da curva média de captação do Tesouro Nacional em dólar no mercado internacional, a operação encontra-se em patamares aceitáveis a esta Secretaria.

9. Quanto às demais disposições contidas na Portaria MEFP 497/1990, na Lei Complementar nº 101/2000 e na Resolução do Senado Federal nº 48/2007, alterada pela Resolução 41/2009 também do Senado Federal, há que se destacar o seguinte:

I - Inclusão no Plano Plurianual

10. A Secretaria de Planejamento e Investimentos Estratégicos – SPI/MP, por meio da mensagem fac-símile nº 13, de 23.04.2012, à fl. 108, informou que a operação de crédito externo em análise encontra-se amparada no Plano Plurianual 2012/2015 por meio do Programa 2101 – Programa de Gestão e Manutenção da Presidência da República.

11. A SPI esclareceu, ainda, que consta o valor global de R$ 18.951.340.000,00, para o presente Programa, sendo R$ 4.710.143.000,00 para 2012 e R$ 14.241.197.000,00 para os demais anos.

12. Dessa forma, considerando os valores mencionados no parágrafo anterior, entendemos que os valores previstos no PPA 2012/2015 são suficientes para suportar os gastos do Programa no período em questão.

II - Previsão Orçamentária

13. A Secretaria de Orçamento Federal – SOF/MP informou, mediante fac-símile, de 21.11.2012, à fl. 110, que consta no Projeto de Lei Orçamentária Anual (PLOA) 2013, na Ação 2D58 – Controle Interno, Prevenção à Corrupção, Ouvidoria e Correição, o montante de R$1.800.000,00 na fonte 148 - Operações de crédito externas – em moedas, e o valor de R$1.200.000,00 em fonte destinada para contrapartida nacional.

14. No mesmo fac-símile, a SOF informou que não havia previsão no PLOA 2013 para o pagamento de encargos decorrentes do empréstimo em questão, mas tomou as providências necessárias para a inclusão de R$ 170.000,00 na fonte 100 como programação específica no PLOA 2013, em conformidade com o art. 28 da Resolução nº 1, de 2006-CN, nos termos do Ofício nº 324/2012-MP, de 09.11.2012, em atendimento a solicitação da CGU, objeto do Aviso nº 630/2012/GM/CGU-PR, de 24.10.2012.

15. Entendemos que os recursos supracitados que constam no PLOA 2013, bem como o valor objeto do pleito da SOF de inclusão no PLOA 2013 a ser destinado para encargos, são suficientes para cumprimento do Cronograma Estimativo de Desembolso, em 2013, apresentado pela CGU. Ressaltamos, porém, que a Lei Orçamentária de 2013 ainda não foi aprovada, mas considerando a possibilidade de que esta Lei demore bastante tempo para a aprovação, entendemos ser importante dar encaminhamento ao pleito em questão. Entretanto, previamente à

assinatura do contrato, deverá ser verificada por esta Secretaria a confirmação da dotação no orçamento de 2013 para o Programa em análise.

III – Adequação à Programação Financeira do Tesouro Nacional

16. A Secretaria-Executiva da Controladoria-Geral da União, por meio do Ofício nº387/AESP/SE/CGU-PR, de 05.04.2012, às fls. 51/52, informou que o Programa em questão abrange projetos estruturantes com resultados na capacidade operativa da CGU e impacto significativo na melhoria da gestão dos recursos públicos federais pelos demais órgãos da União e, por esse motivo, foi realizada a priorização pela referida Secretaria Executiva com relação às ações do Programa e às dotações relativas à sua execução.

IV - Limites de Endividamento

17. Conforme estabelecido pelo inciso III, § 1º, art. 32 da Lei Complementar nº 101/2000, a contratação de operações de crédito fica condicionada à observância dos limites e condições fixados pelo Senado Federal. De acordo com informações obtidas no Relatório de Gestão Fiscal da União para o 3º quadrimestre de 2012 (fls. 111/113), há margem, na presente data, para a contratação da pleiteada operação nos limites estabelecidos pelo Senado Federal, nos termos dos artigos 6º e 7º da Resolução SF 48/2007, de 21.12.2007.

V – Alcance das Obrigações Contratuais

18. A Cláusula 3.02 da minuta de Contrato de Empréstimo negociada (fls. 118/132) estabelece as condições prévias ao primeiro desembolso. Com o objetivo de evitar o pagamento desnecessário de comissão de crédito, bem como de permitir uma boa execução do Programa, entendemos que, preliminarmente à formalização dos instrumentos contratuais, deva ser verificado, pelo Ministério da Fazenda, mediante, inclusive, manifestação prévia do BID, o cumprimento das seguintes condições:

a) Apresentação de evidência da constituição do Comitê de Coordenação Estratégica (CCE); e
b) Apresentação de evidência da designação do Coordenador Geral do Projeto.

19. Entendemos que as demais obrigações constantes da minuta de Contrato de Empréstimo negociada são passíveis de cumprimento pelas partes envolvidas, não atribuindo, ao Tesouro Nacional, riscos superiores àqueles normalmente assumidos em operações dessa natureza.

VI – Demais Informações

20. Foram anexadas ao processo, às fls. 82/102, as informações elaboradas por esta STN relativas às finanças da União, atualizadas no endereço http://www.tesouro.fazenda.gov.br, bem como as demais análises de que trata o artigo 3º da Portaria MEFP nº 497/1990, para encaminhamento ao Senado Federal.

21. Na presente data, verificamos as demais restrições estabelecidas na Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000, para a contratação de operações de crédito.

VII – Conclusão

22. À vista do exposto, nada temos a opor à contratação da pleiteada operação de crédito externo, desde que previamente à formalização do instrumento contratual, seja verificado o cumprimento das condicionalidades relacionadas nos parágrafos 15 e 18 deste Parecer.

À consideração, sugerindo o encaminhamento do processo à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional/COF, para as providências de sua alçada, bem como cópia deste Parecer para a Coordenação-Geral de Programação Financeira – COFIN.

ELTON MENEZES DO VALE
Analista de Finanças e Controle

LEOPOLDO ARAÚJO RODRIGUES
Gerente da CODIP

De acordo. À consideração do Sr. Subsecretário da Dívida Pública da Secretaria do Tesouro Nacional.

FERNANDO EURICO DE PAIVA GARRIDO
Coordenador-Geral da CODIP

De acordo. À consideração do Sr. Secretário do Tesouro Nacional.

PAULO FONTOURA VALLE
Subsecretário da Dívida Pública da Secretaria do Tesouro Nacional

De acordo. Encaminhe-se o processo à PGFN/COF, como sugerido.

ARNO HUGO AUGUSTIN FILHO
Secretário do Tesouro Nacional

Aviso n.º 132 /2012/GM/CGU-PR

Em 04 de abril de 2012.

A Sua Excelência o Senhor
GUIDO MANTEGA
Ministro de Estado da Fazenda
Brasília, DF

Assunto: **Programa de Fortalecimento da Prevenção e Combate à Corrupção na Gestão Pública Brasileira – Proprevine - BR-L1223.**

Senhor Ministro,

Ao cumprimentá-lo, solicito a gentileza de determinar o exame da proposta de Contrato de Empréstimo, em anexo, que nos foi encaminhada pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, tendo como objetivo a cooperação para execução de um programa de fortalecimento da prevenção e combate à corrupção na Administração Pública Brasileira, denominado Proprevine.

2. Esclareço que o programa em questão foi aprovado pela Comissão de Financiamento Externos (COFIEX), conforme Recomendação nº 1.183, de 12 de abril de 2010, aprovada pelo Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão em 10 de maio do mesmo ano, e visa contribuir para a consolidação da capacidade institucional da Controladoria Geral da União e da eficiência na gestão dos recursos públicos federais.

3. O custo total do programa é estimado em quantia equivalente a US$ 30.000.000,00 (trinta milhões de dólares dos Estados Unidos da América), sendo que o BID se compromete a conceder um financiamento, a débito dos recursos do Mecanismo Unimonetário do capital ordinário do Banco, no montante de US$ 18.000.000,00 (dezoito milhões de dólares), com taxa de juros baseada na Libor.

4. Informo que os benefícios desta ação de cooperação estão explicitados, de modo mais detalhado, no documento em anexo, denominado Perfil do Projeto, aprovado pelo Banco, em fevereiro de 2011.

Atenciosamente,

JORGE HAGE SOBRINHO
Ministro de Estado Chefe da Controladoria-Geral da União

PERFIL DO PROJETO (PP)

I. DADOS BÁSICOS

Título do Projeto:	Programa de Fortalecimento da Prevenção e Combate à Corrupção na Gestão Pública Brasileira		
Número do Projeto:	BR-L1223		
Equipe de Projeto:	Pedro Farias (ICF/ICS), Chefe de Equipe; Nicolas Dassen (ICF/ICS); Juan Cruz Vieyra (ICF/ICS); Claudete Camarano (ICS/CBR); Francisco Javier Urra (ICS/CPE); Andrés Consuegra (LEG/SGO); Ronaldo Rotter (AUG/AUG); Raimundo Arroio (Consultor); Thiago Alvim (Consultor); Monica Merlo (PDP/CBR) e Nathalie Hoffman (ICF/ICS)		
Mutuário:	República Federativa do Brasil		
Órgão executor:	Controladoria-Geral da União (CGU)		
Plano de Financiamento:	BID (Capital Ordinário):	US$	18.0 milhões (60%)
	Contrapartida Local:	US$	12.0 milhões (40%)
	TOTAL:	US$	30.0 milhões (100%)
Salvaguardas:	Categoria: C		

II. JUSTIFICATIVA GERAL E OBJETIVOS

2.1 A Constituição Federal do Brasil de 1988 estabeleceu que as atribuições de controle interno do Poder Executivo Federal, até então voltadas para o exame e validação dos aspectos de legalidade e formalidade da gestão pública, incorporassem o acompanhamento de programas de governo e da gestão dos administradores públicos. Em 2003, através da Lei Nº 10.683, a Controladoria-Geral da União (CGU) foi criada como órgão central do Sistema de Controle Interno para assistir ao Presidente da República na defesa do patrimônio público e no incremento da transparência, por meio das atividades de controle interno, auditoria pública, correição, prevenção e combate à corrupção, e ouvidoria. Cabe ainda à CGU incentivar a participação da sociedade no acompanhamento da gestão, além de garantir a responsabilização e punição dos agentes públicos federais envolvidos em atos de improbidade.

2.2 Ao definir o amplo conjunto de competências para a CGU, a legislação a estimulou a focar-se também na prevenção da corrupção, buscando atuar em interação com os gestores federais, orientando e auxiliando-os para a correção de fragilidades detectadas por meio das ações de auditoria e fiscalização. Como conseqüência, ao longo dos anos, a CGU vem ampliando o conceito de controle interno tradicional ao agregar funções estratégicas para uma boa governança pública, como promover a ética e a transparência, reduzir vulnerabilidades e riscos de ocorrência da corrupção, além desenvolver capacidades e instrumentos para subsidiar os processos decisórios.

2.3 Para cumprir sua missão, a CGU implementou parcerias com diversos órgãos, tais como Ministério Público Federal, Advocacia-Geral da União, Departamento da Polícia Federal e o Conselho de Controle de Atividades Financeiras. Adicionalmente, a instituição acompanha a implementação, no Brasil, das medidas previstas em três tratados internacionais ratificados na área de prevenção e combate à corrupção: as Convenções da ONU, da OEA e da OCDE.

2.4 Atualmente, a CGU trabalha no fortalecimento de seu papel de parceiro na melhoria da gestão pública, investindo em uma interação colaborativa com os gestores federais, de modo a contribuir para o aperfeiçoamento dos programas de governo por eles conduzidos. Tal papel se baseia na oferta de informações e orientações preventivas que apóiem a identificação e adoção tempestiva de medidas corretivas, quando deficiências ou vulnerabilidades são detectadas. O BID começou a apoiar a CGU em ações dessa natureza por meio da operação BR-T1146 Apoio ao Observatório da Despesa Pública para Combater a Corrupção.

2.5 **Problemas e desafios**. O cumprimento das obrigações derivadas do novo marco legal exige que a CGU exerça novos papéis para os quais são requeridas novas capacidades institucionais, cujo desenvolvimento enfrenta dificuldades de várias naturezas. A ampliação do conceito tradicional de controle interno, limitado à auditoria e fiscalização, requer mudanças culturais no âmbito da própria CGU e dos demais órgãos públicos federais e mais compartilhamento de informações. Adicionalmente, a participação da sociedade no exercício do controle social ainda é incipiente, o que dificulta a geração de insumos e a consolidação de uma demanda sustentável pelo fortalecimento das atividades de controle. O país tem que enfrentar o importante desafio de dar mais transparência e acesso a informações públicas, particularmente no âmbito dos Estados e Municípios Além disso, as debilidades existentes no controle interno exercido pelos governos estaduais e municipais demandam um papel de liderança da CGU na promoção da consolidação institucional dos órgãos de controle interno dos demais níveis de governo, tendo em vista o substantivo e crescente volume de recursos administrados por esses governos.

2.6 No campo da gestão interna, as mudanças no perfil de atuação da CGU enfrentam obstáculos que vão desde a ausência de sistemas de informações modernos e alinhados com as novas prioridades institucionais até problemas relacionados à cultura e perfis profissionais, com reflexos no clima organizacional. Como conseqüência, existe a necessidade de permanente desenvolvimento do capital humano, de melhoria dos processos de trabalho e de modernização dos instrumentos tecnológicos utilizados, de modo a aumentar a capacidade de resposta da CGU frente às crescentes demandas do Governo Federal e da sociedade.

2.7 A ausência de uma satisfatória relação de parceria da CGU com os gestores públicos decorre de várias causas, entre as quais se destacam: (i) desconfiança por parte dos gestores que continuam vendo os funcionários da CGU como fiscais com funções repressivas e legalistas e não de apoio à gestão; (ii) o novo modelo de ação ainda não está totalmente internalizado na CGU e menos ainda no restante da Administração Pública Federal (APF), e há poucas ferramentas para potencializar este modelo; e (iii) incipiente sistema preventivo de identificação e gerenciamento de riscos de ocorrência de falhas, irregularidades e corrupção em atividades e processos.

2.8 Por sua vez, a ainda incipiente participação da sociedade no controle dos recursos públicos pode ser atribuída, entre outros fatores, a: (i) ausência de uma cultura cívica, de exercício pleno e contínuo da cidadania, que promova o papel da sociedade civil de garantidora da boa gestão dos recursos; (ii) desconhecimento dos instrumentos e procedimentos de acompanhamento dos gastos públicos à disposição dos cidadãos e pouca oferta de capacitações nesta área, em relação à demanda crescente por parte do público-alvo; (iii) limitada oferta de informações e escassa disponibilização em linguagem acessível aos cidadãos; e (iv) um marco legal para promoção de acesso a informação incompleto e desatualizado.

2.9 O Brasil é um país federativo, cuja legislação estabelece importantes transferências de recursos federais aos governos subnacionais para apoiar a um conjunto muito amplo de atividades. Estas transferências devem obedecer às mesmas normativas de controle que se aplicam aos gastos federais, cabendo à CGU exercer o controle da administração desses recursos. Apesar disso, há evidências de uma elevada incidência de impropriedades[1] e limitada transparência na gestão dos recursos públicos nos Estados e Municípios, devido a uma serie de causas, das quais se destacam: (i) insuficiente estrutura administrativa para a gestão dos recursos públicos; (ii) baixa qualificação dos recursos humanos e insuficiente oferta de capacitações nas áreas de controle frente à demanda

[1] Para os efeitos deste documento, impropriedades são falhas de procedimentos administrativos que podem ou não incluir ilegalidades.

crescente por treinamento de servidores doe governos subnacionais; e (iii) estrutura das unidades de controle interno inexistente ou insuficiente em muitos Estados e Municípios.

2.10 **Objetivos.** O objetivo geral do Programa é contribuir para a consolidação da capacidade institucional da CGU, com vistas ao fortalecimento da integridade, da transparência e do controle social na gestão dos recursos públicos. O Programa também almeja os seguintes objetivos específicos: (i) modernizar as práticas e ferramentas de gestão interna da CGU; (ii) desenvolver e ampliar os instrumentos de apoio da CGU aos gestores públicos federais; (iii) promover o controle da sociedade civil sobre as ações governamentais; e (iv) apoiar o fortalecimento das atividades de controle interno nos níveis de governo estadual e municipal. Para tanto, as ações estão estruturadas em quatro componentes:

2.11 **Componente I. Fortalecimento da Capacidade Operativa da CGU:** O objetivo é apoiar a adoção de modernas práticas de gestão de pessoas e o uso intensivo de novos recursos tecnológicos na CGU, visando melhorar o desempenho das suas diversas áreas. Será financiada a contratação de serviços e a aquisição de bens que permitam: (i) desenhar e implantar uma política de comunicação interna que promova maior integração e alinhamento institucional; (ii) implantar um modelo de gestão de competências e desenvolvimento de capital humano referenciado pelas diretrizes estratégicas da instituição; (iii) implementar um sistema de telecomunicação que propicie a realização de atos processuais à distância; (iv) modernizar a infra-estrutura de Tecnologia de Informação (TI) e fortalecer seus processos de gerenciamento; e (v) aperfeiçoar o fluxo e reduzir os custos relacionados à gestão de documentos.

2.12 **Componente II. Apoio à Melhoria da Gestão Governamental Federal:** O objetivo é aumentar a capacidade dos gestores públicos setorias de exercer o controle primário do manejo dos recursos públicos. Com esse fim, o componente apoiará a geração de produtos, no âmbito da CGU, a serem utilizados pelos gestores setoriais na prevenção da ocorrência de impropriedades e no aumento da eficiência e eficácia da ação governamental. Para o anterior, o Programa financiará bens e serviços que permitam à CGU: (i) desenvolver e ofertar ferramentas e meios de comunicação eletrônicos e procedimentos padronizados para gerar informações relevantes sobre a gestão pública; (ii) desenvolver e ofertar metodologias e sistemas de gestão de riscos que permitam a autoavaliação e a melhoria dos controles exercidos pelos gestores; e (iii) desenvolver, aplicar e assistir tecnicamente o uso de ferramentas de identificação, monitoramento e prevenção de vulnerabilidades à corrupção e possíveis conflitos de interesses dos agentes públicos.

2.13 **Componente III. Promoção da Transparência e do Controle Social:** O objetivo é apoiar a CGU no fomento de uma maior transparência e participação da sociedade no controle sobre a aplicação dos recursos públicos. Neste sentido, as seguintes atividades serão executadas: (i) desenvolvimento de ações de conscientização para a cidadania e combate à corrupção, com a utilização de ferramentas de comunicação interativa; (ii) aquisição de equipamentos e serviços que permitam incrementar a oferta de capacitações presenciais e à distância aos cidadãos; (iii) desenvolvimento de novos materiais (cartilhas, vídeo-aulas etc.) destinados a subsidiar os cidadãos no acompanhamento dos programas federais; (iv) aprimoramento do Portal da Transparência como ferramenta para maior promoção de transparência ativa no âmbito do Governo Federal; e (v) regulamentação do direito de acesso à informação e implementação de políticas para sua garantia.

2.14 **Componente IV. Fortalecimento da Transparência e do Controle Interno nos Governos Estaduais e Municipais:** O objetivo deste componente é fortalecer as atividades da CGU destinadas a reduzir a incidência de impropriedades na gestão dos recursos públicos nos Estados e

Municípios. Para o anterior, o Programa financiará a contratação de serviços e a aquisição de bens que permitam: (i) fomentar a cooperação entre órgãos de controle interno nos diferentes níveis de governo; (ii) desenvolver novos materiais e conteúdos para os cursos presenciais e à distância e incrementar a oferta dessas capacitações destinadas ao fortalecimento das gestões subnacionais; (iii) desenvolver e disponibilizar ferramentas de gestão da informação e apoio institucional aos sistemas de controle de Estados e Municípios; (iv) promover a adoção de boas práticas de integridade e oferecer assistência técnica para sua implantação pelos Estados e Municípios; e (v) oferecer assistência técnica às demais esferas de governo para a implantação de políticas e ferramentas de fortalecimento da transparência e melhoria do acesso à informação.

2.15 **Resultados esperados.** Os resultados mais relevantes esperados ao final do Programa são: (i) incremento substancial na capacidade operativa da CGU, refletida em uma melhoria no clima organizacional e no desempenho dos seus servidores; (ii) maior apoio da CGU à gestão governamental federal, a qual se expressará, numa constante interação com os gestores públicos para a implantação de modelo de gestão que enfatize a prevenção de potenciais atos de corrupção ou de conflito de interesses; (iii) maior participação da sociedade civil no controle da aplicação dos recursos públicos refletida no aumento do número de cidadãos e entidades dedicadas ao controle social, incremento das parcerias estabelecidas pela CGU e ampliação quantitativa e qualitativa da oferta e do acesso a informações aos cidadãos; e (iv) maior consolidação institucional das unidades de controle interno no âmbito dos Governos Estaduais e Municipais. Em caráter preliminar, foram identificados os seguintes indicadores e suas respectivas metas a serem alcançadas até 5 anos depois de iniciada a execução do Programa: (i) elevação da maturidade dos processos de gestão de TI da CGU do nível 2 para o nível 3, segundo a metodologia CobiT 4.1; (ii) ampliação de 36% para, pelo menos, 50% do percentual de servidores públicos federais que percebem os controles internos do Governo Federal como adequados em pesquisa realizada segundo metodologia desenvolvida pela Universidade Federal de Minas Gerais (ver Anexo 4); e (iii) aumento de 2 para 10 do número de governos subnacionais apoiados diretamente pela CGU para implementação de ferramentas de gestão de informação que fortaleçam a transparência e o controle na gestão dos recursos públicos. **Impactos.** O impacto mais importante do Programa deverá dar-se na melhoria da gestão dos recursos públicos, evidenciada por uma redução da ocorrência de impropriedades identificadas no manejo dos recursos federais.

2.16 **A Estratégia de País para o Brasil.** O documento de Estratégia de País do Banco com o Brasil atualizada pela GN-2570 considera a modernização do Estado e o fortalecimento das instituições como uma de suas quatro áreas prioritárias. Além disso, o Nono Aumento Geral de Capital do Banco (GCI9) e o Plano de Ação Anti-Corrupção e de Fomento à Transparência-PAACT (GN-2540) destacam a importância do fortalecimento das instituições e da melhoria na gestão do gasto público. Os objetivos deste Programa estão alinhados com essas prioridades e com as metas estratégicas do GCI9, pois os avanços institucionais na CGU deverão contribuir para reduzir os riscos de irregularidades e o incremento da transparência e da ética na gestão pública federal, com reflexos importantes nos demais níveis de governo.

III. Aspectos de Preparação e Conhecimento do Setor

3.1 O BID acumula experiência no apoio ao fortalecimento de órgãos de controle externo e interno em diversos países, como Brasil, Peru, Chile e Colômbia. Particularmente, em relação aos órgãos de controle interno, essa experiência demonstra os potenciais ganhos que podem resultar do aperfeiçoamento das práticas e instrumentos de controle e de uma melhor coordenação entre gestores e controladores. O Governo Federal do Brasil está buscando construir um novo modelo

de gestão a partir da melhor articulação entre as diversas etapas do ciclo de manejo do gasto público e o presente projeto deverá apoiar a CGU na consolidação de seu papel nesse modelo.

3.2 O Programa será executado pela CGU por meio de um Comitê de Coordenação Estratégica (CCE) a ser instituído e presidido pelo Secretário-Executivo da CGU e constituído pelos dirigentes máximos das áreas envolvidas: (i) Secretaria Federal de Controle Interno (SFC); (ii) Secretaria de Prevenção da Corrupção e Informações Estratégicas (SPCI); (iii) Corregedoria Geral da União (CRG); (iv) Diretoria de Gestão Interna (DGI); e (v) Diretoria de Sistemas e Informação (DSI). As principais atribuições do CCE serão: (i) supervisão e orientação estratégica do Programa; (ii) revisão e aprovação do Plano Operativo Anual (POA), Plano de Aquisições (PA) e relatórios semestrais, assim como modificações substantivas de seus conteúdos; e (iii) análise e manifestação sobre as avaliações intermediária e final do Programa.

3.3 A execução orçamentária e financeira do Programa será realizada pela Coordenação-Geral de Planejamento e Orçamento da DGI. O Programa contará com um Coordenador Geral designado pelo Secretário-Executivo, o qual terá como atribuições: (i) participar das reuniões do CCE e coordenar a implementação de suas decisões; (ii) acompanhar e supervisionar as atividades junto às unidades responsáveis pelas ações previstas no Programa; (iii) realizar a interlocução junto ao BID para os temas relacionados à execução do Programa; (iv) consolidar o POA, o PA e os relatórios de acompanhamento e avaliações; e (v) coordenar a execução das atividades de compras e contratações, com apoio de técnicos e de uma comissão especial de licitação formada especificamente para a execução do Programa.

IV. SALVAGUARDAS

4.1 Em relação às questões ambientais, de acordo com os critérios do "*IDB Safeguard Screening Toolkit*", o Projeto foi classificado como categoria C por se tratar de operação de modernização institucional. Consequentemente, não se considera necessária a preparação de uma estratégia ambiental para o Projeto (ver anexos II e III).

V. OUTROS TEMAS

5.1 As equipes do Banco e da CGU, com base nas informações disponíveis, analisaram os riscos do Projeto em um exercício conjunto, resultando em uma classificação de riscos baixa.

5.2 Durante a preparação da operação, está prevista a contratação de consultoria para efetuar um diagnóstico da situação dos processos da DSI, visando a definição de estratégias operacionais e processos de governança dos serviços de TI. Adicionalmente, foi identificada a experiência com o funcionamento dos órgãos de controle de gestão no Canadá como referência para o modelo de gestão a ser apoiado pelo Programa. A equipe de projeto propõe que e contratação mencionada e uma viagem de estudo ao Canadá sejam financiadas com recursos de uma Cooperação Técnica na modalidade "Operational Input", segundo os termos descritos no Anexo VI.

VI. RECURSOS E CRONOGRAMA

6.1 O Anexo V detalha o cronograma de preparação do projeto, os recursos requeridos para financiar a realização das missões e o apoio técnico necessário (missões: US$49,950 e consultorias US$51.450, para um total de US$101,400). Esse montante não considera os recursos de assistência técnica mencionados no parágrafo 5.2. O tempo do pessoal do Banco requerido será de 0.88 FTE. Estima-se que o POD será distribuído a um QRR em abril de 2011, a OPC para 20 de maio de 2011 e que a operação estaria em condições de aprovação pelo Diretório do Banco em 20 de agosto de 2011.

Anexo I
BR-L1223

Matriz de Efectividad en el Desarrollo
Resumen

Criterio	Puntaje	Puntaje máximo
I. Relevancia Estratégica	Bajo-Alto	
Sección 1. Objetivos estratégicos del BID en materia de desarrollo	2.1	10
Diversificación de países	1.0	2
Iniciativas corporativas	0.0	2.5
Armonización y alineación	1.1	3.5
Focalización de la población beneficiaria	0.0	2
Sección 2. Objetivos de desarrollo de la Estrategia de País	8.0	10
Diagnóstico del sector en la Estrategia de País	6.0	6
Objetivo e indicador del sector en la Estrategia de País	2.8	4
II. Resultados de desarrollo - Evaluabilidad	Altamente No satisfactorio	
3. Evaluación basada en pruebas y solución	0.0	10
4. Plan de evaluación y seguimiento	0.0	10
5. Costo-beneficio o eficacia en función del costo	0.0	10
6. Matriz de seguimiento de riesgos y mitigación	0.0	10
III. Función del BID - Adicionalidad		
Sección 7. Adicionalidad	0.0	10
Asistencia técnica proporcionada antes del proyecto	0.0	3
Mejoras en la gestión de controles internos en los ámbitos financiero, estadístico, de adquisiciones o de seguimiento	0.0	4
Mejoras en el desempeño ambiental, laboral y de salud	0.0	3

I. Relevancia Estratégica:

II. Evaluabilidad:

III. Adicionalidad:

Anexo II

SAFEGUARD POLICY FILTER REPORT

PROJECT DETAILS	IDB Sector	REFORM / MODERNIZATION OF THE STATE-REFORM AND PUBLIC SECTOR SUPPORT
	Type of Operation	Conditional Credit Line for Investment Projects (CCLIP)
	Additional Operation Details	
	Investment Checklist	Institutional Development Investment
	Team Leader	Farias, Pedro Cesar L. (PFARIAS@iadb.org)
	Project Title	Strengthening of Prevention and Combat to Corruption in the Public Managment
	Project Number	BR-L1223
	Safeguard Screening Assessor(s)	
	Assessment Date	2010-11-16
	Additional Comments	

SAFEGUARD POLICY FILTER RESULTS	Type of Operation	Loan Operation	
	Safeguard Policy Items Identified (Yes)	The Bank will make available to the public the relevant Project documents.	(B.01) Disclosure of Information Policy– OP-102
		The operation is in compliance with environmental laws and regulations of the country where the operation is being impelemented (including national obligations established under ratified Multilateral Environmental Agreements).	(B.02)
		The operation (including associated facilities) will be screened and classified according to their potential environmental impacts.	(B.03)
		The Bank will monitor the executing agency/borrower's compliance with all safeguard requirements stipulated in the loan agreement and project operating or credit regulations.	(B.07)
		Suitable safeguard provisions for procurement of goods and services in Bank financed projects may be incorporated	(B.17)

		into project-specific loan agreements, operating regulations and bidding documents, as appropriate, to ensure environmentally responsible procurement.	
	Potential Safeguard Policy Items(?)	No potential issues identified	
	Recommended Action:	Operation has triggered 1 or more Policy Directives; please refer to appropriate Directive(s). Complete Project Classification Tool. Submit Safeguard Policy Filter Report, PP (or equivalent) and Safeguard Screening Form to ESR.	
	Additional Comments:		

ASSESSOR DETAILS	**Name of person who completed screening:**	Dassen, Nicolas (nicolasd@IADB.ORG)
	Title:	
	Date:	2010-11-16

SAFEGUARD SCREENING FORM

PROJECT DETAILS	IDB Sector	REFORM / MODERNIZATION OF THE STATE-REFORM AND PUBLIC SECTOR SUPPORT
	Type of Operation	Conditional Credit Line for Investment Projects (CCLIP)
	Additional Operation Details	
	Country	BRAZIL
	Project Status	
	Investment Checklist	Institutional Development Investment
	Team Leader	Farias, Pedro Cesar L. (PFARIAS@iadb.org)
	Project Title	Strengthening of Prevention and Combat to Corruption in the Public Managment
	Project Number	BR-L1223
	Safeguard Screening Assessor(s)	
	Assessment Date	2010-11-16
	Additional Comments	

PROJECT CLASSIFICATION SUMMARY	Project Category: C	Override Rating:	Override Justification:
			Comments:
	Conditions/ Recommendations	• No environmental assessment studies or consultations are required for Category "C" operations. • Some Category "C" operations may require specific safeguard or monitoring requirements (Policy Directive B.3).Where relevant, these operations will establish safeguard, or monitoring requirements to address environmental and other risks (social, disaster, cultural, health and safety etc.). • The Project Team must send the PP (or equivalent) containing the Environmental and Social Strategy (the requirements for an ESS are described in the Environment Policy Guideline: Directive B.3) as well as the Safeguard Policy Filter and Safeguard Screening Form Reports.	

SUMMARY OF IMPACTS/RISKS AND POTENTIAL SOLUTIONS	Identified Impacts/Risks	Potential Solutions

ASSESSOR DETAILS	Name of person who completed screening:	Dassen, Nicolas (nicolasd@IADB.ORG)
	Title:	
	Date:	2010-11-16

ANEXO III

Estrategia Ambiental y Social

1.1 El principal objetivo del programa es apoyar en la mejora de la gestión pública, con vistas al alcance de los resultados de las políticas públicas, por medio del fortalecimiento de la integridad en la administración pública y de la promoción de la transparencia y la ciudadanía. Específicamente, modernizando las prácticas y las herramientas de la gestión interna de la Contraloría General de la Unión (CGU), desarrollando y ampliando los instrumentos de apoyo de la CGU para los gestores públicos federales, promoviendo el control de la sociedad civil sobre las acciones gubernamentales, y apoyando las actividades de control interno en los niveles de gobierno estatal y municipal.

1.2 Como consecuencia de las actividades del programa, se espera contar con: (i) un incremento substancial de la capacidad operativa de la CGU, reflejada en una mejoría del clima organizacional y del desempeño de sus servidores; (ii) un mayor apoyo de la CGU a la gestión gubernamental federal, el cual se expresará en una constante interacción con los gestores públicos y la implantación de un modelo de gestión que enfatice en la prevención de potenciales actos de corrupción y de conflictos de intereses; (iii) una mayor participación de la sociedad civil en el control de la aplicación de los recursos públicos reflejada en un aumento del número de ciudadanos y ONGs dedicadas al control social, las alianzas establecidas por la CGU y un aumento cualitativo y cuantitativo de la oferta y el acceso a la información de los ciudadanos; y (iv) una mayor consolidación institucional de las unidades de control interno, en el ámbito de los gobiernos estaduales y municipales.

1.3 En este marco, se puede afirmar que las actividades propuestas en la operación no tendrán efectos ambientales adversos, dado que la misma no financiará la construcción de obras y se limitará a financiar servicios de consultoría, capacitación y equipamiento.

1.4 De forma indirecta, se prevé que el programa genere un potencial impacto social y económico positivo, ya que se deberá dar una mejora en la gestión de los recursos públicos, evidenciada por una reducción en la ocurrencia de impropiedades identificadas en el manejo de recursos federales. No existen riesgos ambientales o sociales asociados con las actividades planteadas en esta operación.

1.5 Con base a lo expuesto, dado que no existen riesgos ambientales o sociales asociados con las actividades planteadas en esta operación y de acuerdo con los "*Environment and Safeguards Compliance Guidelines*", la operación fue clasificada como categoría "C" (ver Anexo II).

ANEXO IV

Índice de Trabajo Propuesto y Completado

Temas	Descripcion	Fechas estimadas	Referencias y enlaces a archivos técnicos
Estudios y Documentos ya elaborados	Histórico do controle interno do Poder Executivo Federal (elaborado por la CGU).	Agosto 2010	http://idbdocs.iadb.org/WSDocs/getDocument.aspx?DOCNUM=35467052
	Consolidação dos Componentes e Contextualizações e Diagnósticos por meta (elaborado por la CGU).	Agosto 2010	http://idbdocs.iadb.org/WSDocs/getDocument.aspx?DOCNUM=35467045
	Diagnóstico da Organização e do Funcionamento dos Órgãos de Controle Interno dos Estados Brasileiros e do Distrito Federal (elaborado por el Conselho Nacional dos Órgãos de Controle Interno).	2009	http://idbdocs.iadb.org/WSDocs/getDocument.aspx?DOCNUM=35466982
	Diagnóstico do Perfil dos Recursos Humanos dos Órgãos de Controle Interno dos Estados Brasileiros e do Distrito Federal (elaborado por el Conselho Nacional dos Órgãos de Controle Interno).	2009	http://idbdocs.iadb.org/WSDocs/getDocument.aspx?DOCNUM=35466989
	Matriz Preliminar de Problemas, Causas, Soluções e Resultados (elaborada em conjunto por El equipo de proyecto y la CGU).	Octubre 2010	http://idbdocs.iadb.org/WSDocs/getDocument.aspx?DOCNUM=35467024
	PJano de Integridade Institucional, Controle dos Recursos Públicos e Prevenção da Corrupção 2007 -	2007	http://idbdocs.iadb.org/WSDocs/getDocument.aspx?DOCNUM=35466946

Temas	Descripción	Fechas estimadas	Referencias y enlaces a archivos técnicos
	2010 (elaborado por la CGU).		
	La experiencia del control de gestión en Canadá	Noviembre 2010	http://idbdocs.iadb.org/WSDocs/getDocument.aspx?DOCNUM=35474204
	Montante de recursos transferidos pela União a Estados, Distrito Federal e Municípios de 2004 a 2010	Diciembre 2010	http://idbdocs.iadb.org/WSDocs/getDocument.aspx?DOCNUM=35524598
	Brazil: Managing Risks for a Cleaner Public Service	Noviembre 2010	http://idbdocs.iadb.org/WSDocs/getDocument.aspx?DOCNUM=35524629
	Relatório Final: Projeto Pensando o Direito: Coordenação do Sistema de Controle da Administração Publica Federal	Diciembre 2010	http://idbdocs.iadb.org/WSDocs/getDocument.aspx?DOCNUM=35524678
	Relatório de pesquisa Projeto corrupção, democracia e interesse público – UFMG.	Noviembre 2010	http://idbdocs.iadb.org/WSDocs/getDocument.aspx?DOCNUM=35549547
Estudio a realizarse durante la preparación	Evaluación económica del costo-beneficio del proyecto.	Abril 2011	
	Diagnóstico de la Governanza de TI de la CGU y propuesta de Plan de Acción.	Abril 2011	

ANEXO V

RECURSOS Y CRONOGRAMA DE PREPARACIÓN

I. ESTUDIOS Y CONSULTORÍAS

ESTUDIO/CONSULTORÍA	COSTO		FECHA ESTIMADA INFORME FINAL
	US$	FONDO	
Especialista en Control de Gestión Pública (internacional)	11.500	TRANSACCIONAL	Por determinar
Especialista en análisis económica de proyectos (nacional)	8.000	TRANSACCIONAL	Por determinar
Especialista en modernización organizacional (nacional)	12.000	TRANSACCIONAL	Por determinar
Viáticos consultores (3 consultores x 15días)	13.950	TRANSACCIONAL	Por determinar
Ticket consultor (2 viajes/x 3 consultores)	6.000	TRANSACCIONAL	Por determinar
Total	**51.450**		

II. MISIONES

MISIONES DEL EQUIPO DE PROYECTO	COSTO		FECHA ESTIMADA
	US$	FONDO	
Orientación (3 staff x 5 días) = Viáticos (3x5xUS$310) Ticket (3xUS$6,000)	22.650	TRANSACCIONAL	Enero/2011
Análisis (3 staff x 10 días) = Viáticos (3x10xUS$310) Ticket (3xUS$6,000)	27.300	TRANSACCIONAL	Mayo2011
Negociación (por definir)	NA	TRANSACCIONAL	Junio 2011
Total	**49.950**		
MISIONES Y ESTUDIOS/CONSULTORÍAS	**COSTO**		**FECHA ESTIMADA**
	US$	**FONDO**	
Gran Total	**101.400**	TRANSACCIONAL	N/A

III. EQUIPO DE PROYECTO

MIEMBROS DE EQUIPO	DIVISIÓN	NÚMERO DE DÍAS	FTE
Jefe de Equipo	ICF/ICS	44	0.21
Miembro de Equipo	ICF/ICS	20	0.10
Miembro de Equipo	ICS/CBR	20	0.10
Miembro de Equipo	ICS/CBR	20	0.10
Miembro de Equipo	PDP/CBR	8	0.04
Miembro de Equipo	PDP/CBR	6	0.03
Abogado	LEG/SGO	18	0.09
Especialista	AUG/AUG	20	0.10
Peer Reviewer	ICF/ICS	5	0.02
Asistente de Proyecto	ICF/ICS	18	0.09
Total		**179**	**0.88**

IV. Porcentaje de Participación de cada Unidad

División	%
ICS	71
LEG/SGO	10
PDP/CBR	8
AUG/AUG	11
TOTAL	100

Cronograma Estimado para la Preparación (2011)

Categoría	Nov. 2010	Dic. 2010	Enero	Febrero	Marzo	Abril	Mayo	Junio	Julio	Agosto
Preparación del PP										
Distribución del PP al ERM										
Aprobación del PP										
Elaboración de estudios y misiones de orientación y análisis										
Elaboración del POD										
Distribución de POD a QRR										
Aprobación del POD y distribución de DLP a OPC										
Negociación										
Aprobación Directorio										

Anexo de Cooperación Técnica (CT)

Fecha	22 de noviembre de 2010
Relación con el Programa	Apoyo a la preparación y ejecución del Programa BR-L1223 (ver Perfil de Proyecto).
Equipo de Proyecto	Jefe de Equipo: Pedro Farias (ICF/ICS). Miembros de Equipo: Nicolas Dassen (ICF/ICS), Claudete Camarano (ICS/CBR), Francisco Javier Urra (ICS/CPE), Ronaldo Rotter (AUG/AUG), Nathalie Hoffman (ICF/ICS), Andres Consuegra (LEG-SGO), Mónica Merlo (CSC/CBR), Raimundo Arroio (Consultor), Juan Cruz Vieyra (Consultor) e Thiago Alvim (consultor).
División Responsable	División de Capacidad Institucional del Estado (ICF/ICS)
Ejecutor	ICF/ICS
Unidad de Responsabilidad del Desembolso	ICF/ICS en coordinación con la oficina de la Representación del Banco en Brasil (COF/CBR).
Objetivo	La Cooperación Técnica (CT) tiene como objetivo apoyar a la Contraloría General de la Unión (CGU) y al equipo de proyecto en la preparación y ejecución del Programa de Fortalecimiento de la Prevención y Combate a la Corrupción en la Gestión Pública Brasileña.
Descripción	El Gobierno de Brasil, por medio de la CGU, solicitó asistencia técnica al Banco en el proceso de preparación de la mencionada operación. La información y el conocimiento generados por los productos propuestos serán insumos importantes para la el desarrollo del modelo de gestión a ser apoyado por la operación.
Actividades	La CT financiará las siguientes actividades: a) Contratación de consultoría para: (i) realizar una evaluación del nivel de madurez de la gobernanza de tecnología de información (TI) en la CGU, utilizando la metodología "*Governance Gap Analysis*"; (ii) elaboración de un diagnóstico de la situación de los procesos de gestión de información, con base en la evaluación realizada; y (iii) elaboración de un plan de mejora que proponga ajustes en la estrategia operativa y en los procesos de gobernanza de los servicios de TI de la CGU, para hacer frente a los objetivos planteados por la operación BR-L1223. (Ver detalles en los Términos de Referencia anexos). b) Realización de programa de estudio e intercambio de experiencias con Canadá. Serán programadas visitas de cinco profesionales del equipo técnico de la CGU y del equipo de proyecto al Treasury *Board of Canada*

	Secretariat, al *Comptroller General Office,* órganos sectoriales, instituciónes académicas y entidades no-gubernamentales para conocer la experiencia canadiense en el alineamiento entre actividades e instrumentos de control y de gestión por resultados, además del manejo del acceso a información en la relación con los ciudadanos. Asimismo, serán financiadas visitas de 2 oficiales del Gobierno de Canadá a Brasilia para presentar la experiencia canadiense en un taller a ser organizado por la CGU.		
Productos esperados	Los productos esperados son: a) Evaluación, diagnóstico y plan de mejora de la gobernanza de TI de la CGU. b) Informe Técnico elaborado por el equipo de la CGU describiendo el programa de estudio e intercambio llevado a cabo con Canadá y las principales lecciones aprendidas.		
Resultados esperados	Propuestas técnicas y capital humano desarrollados como insumos para la preparación e implementación del Programa de Fortalecimiento de la Prevención y Combate a la Corrupción en la Gestión Pública Brasileña.		
Cronograma	El plazo de ejecución propuesto es de 9 meses luego de la aprobación de la CT. El plazo de desembolso previsto es de 12 meses.		
Presupuesto administrativo estimado para la ejecución, por año		Viajes y viáticos (US$)	FTE
	Jefe de equipo Miembros del equipo	2,200 2,200	0.07 0.08
Presupuesto	**Categoría**	**CT (US$)**	**Contraparte (US$)[1]**
	Consultoría en gobernanza de TI	89,000	35,000
	Programa de estudio e intercambio técnico (viajes y viáticos[2])	21,000	20,000
	Total	110,000	55,000

[1] Los costos de la contraparte en especie consideran el tiempo de los oficiales de la CGU a ser involucrados en la generación de los productos financiados.

[2] Monto estimado consideró el costo de US$1.400 para el viaje de 7 personas entre Brasilia y Ottawa, 5 días de viáticos en Ottawa para 5 personas y 4 días en Brasilia para 2 personas (valores de viáticos oficiales del BID).

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

COMISSÃO DE FINANCIAMENTOS EXTERNOS

C O F I E X

87.ª R e u n i ã o

RECOMENDAÇÃO Nº 1183, de 12 de abril de 2010

A Comissão de Financiamentos Externos - COFIEX, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 2.º, inciso I, do Decreto n.º 3.502, de 12 de junho de 2000,

RECOMENDA

Ao Senhor Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão autorizar, com a(s) ressalva(s) estipulada(s), a preparação do Programa/Projeto abaixo mencionado, nos seguintes termos:

1. **Nome: Programa de Fortalecimento da Prevenção e Combate à Corrupção na Gestão Pública Brasileira**
2. **Mutuário:** República Federativa do Brasil
3. **Executor:** Controladoria-Geral da União - CGU
4. **Entidade Financiadora:** Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID
5. **Valor do Empréstimo:** pelo equivalente a até US$ 18.000.000,00
6. **Contrapartida:** pelo equivalente a até US$ 12.000.000,00 - Controladoria-Geral da União - CGU

Ressalva(s):
A aprovação do pleito não implica compromisso de elevação dos referenciais monetários para a elaboração das Propostas Orçamentárias do Órgão Executor, nos respectivos exercícios estabelecidos no cronograma de desembolso da operação de crédito, nem durante a sua execução orçamentária.

Alexandre Meira da Rosa
Secretário-Executivo

João Bernardo de Azevedo Bringel
Presidente

De acordo. Em 10 de maio de 2010.

Paulo Bernardo Silva
Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

Nota: A autorização concedida por esta Recomendação perderá eficácia depois de decorridos vinte e quatro meses, contados a partir da

TESOURONACIONAL

Janeiro/2013
Vol. 19, N. 01

Resultado do Tesouro Nacional

Brasília
Fevereiro/2013

TESOURONACIONAL

MINISTRO DA FAZENDA
Guido Mantega

SECRETÁRIO-EXECUTIVO
Nelson Barbosa

SECRETÁRIO DO TESOURO NACIONAL
Arno Hugo Augustin Filho

CHEFE DE GABINETE
Debora Peters

SUBSECRETÁRIOS
Cleber Ubiratan de Oliveira
Eduardo Coutinho Guerra
Gilvan da Silva Dantas
Liscio Fabio de Brasil Camargo
Marcus Pereira Aucélio
Paulo Fontoura Valle

COORDENADORA-GERAL DE ESTUDOS ECONÔMICO-FISCAIS
Fabiana Magalhães Almeida Rodopoulos

COORDENADOR DE ESTUDOS ECONÔMICO-FISCAIS
Felipe Palmeira Bardella

EQUIPE
Alexandre Bueno Damado
Bruno de Sousa Simões
Bruno Fabricio Ferreira da Rocha
Guilherme Ceccato
Janet Maria Pereira
Karla de Lima Rocha

Arte
Projeto Gráfico: Renato Barbosa e Karla Rocha
Co-autoria do Projeto Gráfico: Alline Luz e Viviane Barros
Diagramação: Renato Barbosa

O Resultado do Tesouro Nacional é uma publicação mensal da Secretaria do Tesouro Nacional (STN), elaborada pela Coordenação-Geral de Estudos Econômico-Fiscais.

É permitida a reprodução total ou parcial do conteúdo desta publicação desde que mencionada a fonte.

Informações:
Tel: (61) 3412-2203
Fax: (61) 3412-1700

Correio Eletrônico: cesef.df.stn@fazenda.gov.br

Home Page: http://www.tesouro.gov.br

Ministério da Fazenda
Esplanada dos Ministérios, bloco P, anexo, 1º andar, ala B, sala 134
70048-902 - Brasília-DF

Para assegurar a tempestividade e atualidade do texto, a revisão desta publicação é necessariamente rápida, razão pela qual podem subsistir eventuais erros.

Resultado do Tesouro Nacional / Secretaria do Tesouro Nacional. – v. 19, n. 01 (jan. 2013). – Brasília : STN, 1995 – .

Mensal.
Continuação de: Demonstrativo da execução financeira do Tesouro Nacional.
ISSN 1519-2970

1.Finanças públicas – Periódicos. 2.Receita pública – Periódicos. 3.Despesa pública – Periódicos.
1. Brasil. Secretaria do Tesouro Nacional.

CDD 336.005

TESOURONACIONAL

Sumário

Resultado Fiscal do Governo Central.....
Receitas do Tesouro Nacional.....
Transferências do Tesouro Nacional.....
Despesas do Tesouro Nacional.....
Previdência Social.....
Dívida Líquida do Tesouro Nacional.....
Dívida Interna Líquida.....
Dívida Externa Líquida.....

Lista de Tabelas

Tabela 1 - Resultado Primário do Governo Central.....
Tabela 2 - Resultado do Governo Central - % PIB.....
Tabela 3 - Receitas Primárias do Governo Central.....
Tabela 4 - Dividendos pagos à União.....
Tabela 5 - Receita Bruta do Tesouro Nacional - % PIB.....
Tabela 6 - Transferências a Estados e Municípios.....
Tabela 7 - Transferências a Estados e Municípios - % PIB.....
Tabela 8 - Despesas Primárias do Governo Central.....
Tabela 9 - Outras Despesas de Custeio e Capital - Resultado Mensal.....
Tabela 10 - Outras Despesas de Custeio e Capital - Resultado Acumulado no Ano.....
Tabela 11 - Subsídios e Subvenções Econômicas - Operações Oficiais de Crédito - Resultado Acumulado no Ano.....
Tabela 12 - Quantidade de Benefícios Emitidos LOAS - Média Acumulada no Ano.....
Tabela 13 - Despesas do Tesouro Nacional - % PIB.....
Tabela 14 - Resultado Primário da Previdência Social.....
Tabela 15 - Resultado da Previdência Social - % PIB.....
Tabela 16 - Quantidade de Benefícios Emitidos pela Previdência Social.....
Tabela 17 - Divida Líquida do Tesouro Nacional.....

TESOURONACIONAL

Tabela 18 - Divida Interna Líquida do Tesouro Nacional.....
Tabela 19 - Divida Mobiliária Interna do Tesouro Nacional.....
Tabela 20 - Variação da Dívida Mobiliária Interna do Tesouro Nacional.....
Tabela 21 - Haveres Internos do Tesouro Nacional.....
Tabela 22 - Dívida Externa Líquida do Tesouro Nacional.....
Tabela 23 - Variação da Dívida Externa do Tesouro Nacional.....

Lista de Gráficos

Gráfico 1 - Receitas, Despesas e Resultado do Governo Central.....
Gráfico 2 - Resultado do Governo Central.....
Gráfico 3 - Receita Bruta do Tesouro Nacional - Resultado Mensal.....
Gráfico 4 - Receita Bruta do Tesouro Nacional - Resultado Acumulado no Ano.....
Gráfico 5 - Base de Cálculo Transferências Constitucionais.....
Gráfico 6 - Despesas do Tesouro Nacional - Resultado Mensal.....
Gráfico 7 - Despesas de Custeio e Capital - Resultado Mensal.....
Gráfico 8 - Despesas do Tesouro Nacional - Resultado Acumulado no Ano.....15
Gráfico 9 - Despesas de Custeio e Capital - Resultado Acumulado no Ano.....15
Gráfico 10 - Execução de Restos a Pagar.....16
Gráfico 11 - Benefícios Emitidos da Previdência.....20
Gráfico 12 - Dívida Líquida do Tesouro Nacional.....22

TESOURONACIONAL

Resultado Fiscal do Governo Central

Em janeiro de 2013, o resultado primário do Governo Central foi superavitário em R$ 26,1 bilhões, contra superávit de R$ 28,3 bilhões em dezembro de 2012. O Tesouro Nacional contribuiu para o desempenho do mês com superávit de R$ 32,3 bilhões, a Previdência Social (RGPS) com déficit de R$ 6,2 bilhões e o Banco Central com superávit de R$ 11,3 milhões.

R$ Milhões

Tabela 1 - Resultado Primário do Governo Central [1] - Brasil - 2012 / 2013

Discriminação do Resultado	Dez/12	Jan/13	Variação %	Jan		Variação %
				2012	2013	
I. RECEITA TOTAL	114.827,3	117.329,3	2,2%	102.443,9	117.329,3	14,5%
Receitas do Tesouro	75.674,9	95.690,7	26,4%	82.650,5	95.690,7	15,8%
Receitas da Previdência Social	38.636,6	21.411,0	-44,6%	19.597,7	21.411,0	9,3%
Receitas do Banco Central	515,8	227,6	-55,9%	195,8	227,6	16,3%
II. TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E MUNICÍPIOS	19.967,3	15.574,8	-22,0%	15.622,5	15.574,8	-0,3%
III. RECEITA LÍQUIDA TOTAL (I-II)	94.860,0	101.754,5	7,3%	86.821,5	101.754,5	17,2%
IV. DESPESA TOTAL	78.936,0	75.608,3	-4,2%	66.006,0	75.608,3	14,5%
Despesas do Tesouro	46.362,9	47.805,2	3,1%	43.195,7	47.805,2	10,7%
Despesas da Previdência Social (Benefícios)	32.063,8	27.586,8	-14,0%	22.603,1	27.586,8	22,0%
Despesas do Banco Central	509,3	216,3	-57,5%	207,2	216,3	4,4%
V. FUNDO SOBERANO DO BRASIL - FSB [2]	12.400,00	-	-	-	-	-
VI. RESULTADO PRIMÁRIO GOVERNO CENTRAL (III - IV + V)	28.324,0	26.146,2	-7,7%	20.815,5	26.146,2	25,6%
Tesouro Nacional	21.744,7	32.310,7	48,6%	23.832,3	32.310,7	35,6%
Previdência Social (RGPS)	6.572,8	-6.175,8	-194,0%	-3.005,4	-6.175,8	105,5%
Banco Central [3]	6,5	11,3	73,6%	-11,4	11,3	-198,8%
VII. RESULTADO PRIMÁRIO/PIB				6,14%	6,99%	

Fonte: Tesouro Nacional

Obs.: Dados sujeitos a alteração.

1. Apurado pelo conceito de "pagamento efetivo", que corresponde ao valor do saque efetuado na Conta Única. A partir de 01/03/2012, inclui recurso de complementação do FGTS e despesas realizadas com recursos dessa contribuição, conforme previsto na Portaria STN nº 278, de 19/04/2012.

2. Corresponde à receita proveniente do resgate de cotas do Fundo Fiscal de Investimento e Estabilização – FFIE, conforme previsto na Resolução COFSB nº 9/2012.

3. Despesas administrativas líquidas de receitas próprias (inclui transferência do Tesouro Nacional).

O resultado primário do Governo Central, em janeiro de 2013, foi superavitário em R$ 26,1 bilhões, contra superávit de R$ 28,3 bilhões, em dezembro de 2012.

As receitas do Governo Central apresentaram aumento de R$ 2,5 bilhões (2,2%), passando de R$ 114,8 bilhões em dezembro de 2012, para R$ 117,3 bilhões em janeiro de 2013. Esse comportamento decorreu dos acréscimos de R$ 13,5 bilhões (39,4%) na arrecadação de impostos, de R$ 9,9 bilhões (37,1%) nas receitas de contribuições e o decréscimo de R$ 4,3 bilhões (27,0%) nas demais receitas.

As despesas apresentaram decréscimo de R$ 3,3 bilhões no comparativo entre dezembro de 2012 e janeiro de 2013. Observou-se aumento de R$ 1,4 bilhão (3,1%) nas despesas do Tesouro Nacional e redução de R$ 4,5 bilhões (14,0%) nas despesas da Previdência Social.

TESOURONACIONAL

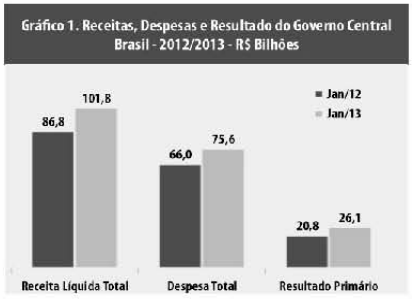



O resultado de janeiro de 2013 superou em R$ 5,3 bilhões o verificado em janeiro de 2012.

Em relação a janeiro de 2012 houve aumento de R$ 5,3 bilhões (25,6%) no superávit apurado. Esse comportamento reflete o aumento de R$ 8,5 bilhões no superávit do Tesouro Nacional, de R$ 22,7 milhões no superávit do Banco Central e o aumento de R$ 3,2 bilhões no déficit da Previdência Social.

As receitas do Governo Central apresentaram crescimento de R$ 14,9 bilhões (14,5%) relativamente a janeiro de 2012. Esse aumento é explicado, principalmente, pelo crescimento na arrecadação de impostos (sobretudo em função do crescimento de R$ 4,9 bilhões na receita de IRPJ), de contribuições (acréscimo de R$ 2,7 bilhões na Cofins e de R$ 2,5 bilhões na CSLL) e das receitas diretamente arrecadadas (crescimento de R$ 803,4 milhões). Por outro lado, houve redução de R$ 414,9 milhões na arrecadação da CIDE.

As transferências a Estados e Municípios mantiveram-se estáveis no valor de R$ 15,6 bilhões em relação a janeiro de 2012.

Relativamente a janeiro de 2012, as despesas do Governo Central cresceram R$ 9,6 bilhões (14,5%) destacando-se os incrementos de R$ 5,0 bilhões (22,0%) nas despesas da Previdência Social e R$ 4,3 bilhões (16,2%) nas despesas de Custeio e Capital.

% PIB

Tabela 2 - Resultado do Governo Central - Brasil - 2012 / 2013

Discriminação	Jan	
	2012	2013
GOVERNO CENTRAL	6,14%	6,99%
Tesouro Nacional	7,02%	8,64%
Previdência Social	0,89%	1,65%
Banco Central	0,00%	0,00%

Fonte: Tesouro Nacional
Obs.: Dados sujeitos a alteração.

TESOURONACIONAL

Receitas do Tesouro Nacional

R$ Milhões

Tabela 3 - Receitas Primárias do Governo Central [1] - Brasil - 2012 / 2013

Discriminação do Resultado	Dez/12	Jan/13	Variação %	Jan		Variação %
				2012	2013	
I. RECEITA TOTAL	114.827,3	117.329,3	2,2%	102.443,9	117.329,3	14,5%
I.1. Receitas do Tesouro	75.674,9	95.690,7	26,4%	82.650,5	95.690,7	15,8%
Receita Bruta [2]	76.976,7	96.105,9	24,9%	83.386,8	96.105,9	15,3%
Impostos	34.290,2	47.816,0	39,4%	42.373,8	47.816,0	12,8%
IR	25.005,6	38.139,8	52,5%	32.505,7	38.139,8	17,3%
IPI	3.876,1	4.461,2	15,1%	4.582,4	4.461,2	-2,6%
Outros	5.408,6	5.215,0	-3,6%	5.285,8	5.215,0	-1,3%
Contribuições	26.740,3	36.653,1	37,1%	30.666,5	36.653,1	19,5%
Cofins	16.292,1	17.487,1	7,3%	14.749,8	17.487,1	18,6%
CSLL	4.136,7	11.362,2	174,7%	8.905,2	11.362,2	27,6%
Pis/Pasep	4.236,9	4.633,0	9,3%	3.993,7	4.633,0	16,0%
CIDE-Combustíveis	2,8	0,8	-70,7%	415,7	0,8	-99,8%
Outras	2.071,9	3.169,9	53,0%	2.602,1	3.169,9	21,8%
Demais	15.946,1	11.636,9	-27,0%	10.346,5	11.636,9	12,5%
Cota parte de compensações financeiras	1.537,0	5.770,3	275,4%	5.518,9	5.770,3	4,6%
Diretamente arrecadadas	4.296,0	3.989,3	-7,1%	3.186,0	3.989,3	25,2%
Concessões	15,1	278,1	1.738,3%	317,9	278,1	-12,5%
Dividendos	7.644,5	0,1	-	0,0	0,1	-
Outras	2.453,4	1.599,0	-34,8%	1.323,7	1.599,0	20,8%
(-) Restituições	-1.301,7	-409,8	-68,5%	-736,3	-409,8	-44,3%
(-) Incentivos Fiscais	0,0	-5,4	-	0,0	-5,4	-
I.2. Receitas da Previdência Social [3]	38.636,6	21.411,0	-44,6%	19.597,7	21.411,0	9,3%
Receitas da Previdência Social - Urbana	38.035,5	20.990,9	-44,8%	19.210,6	20.990,9	9,3%
Receitas da Previdência Social - Rural	601,1	420,2	-30,1%	387,1	420,2	8,5%
I.3. Receitas do Banco Central	515,8	227,6	-55,9%	195,8	227,6	16,3%

Fonte: Tesouro Nacional

Obs.: Dados sujeitos a alteração.

1. Apurado pelo conceito de "caixa", que corresponde ao ingresso efetivo na Conta Única. A partir de 01/03/2012, inclui recursos de complementação do FGTS, conforme previsto na Portaria STN nº 278, de 19/04/2012.

2. Exclui da receita da Contribuição para o Plano da Seguridade Social (CPSS) a parcela patronal da CPSS do servidor público federal, sem efeitos no resultado primário consolidado.

3. Fonte: Ministério da Previdência Social. A Apuração do resultado do RGPS por clientela urbana e rural é realizada pelo Min. da Previdência Social segundo metodologia própria.

As receitas de impostos e contribuições apresentaram crescimento de 39,4% e 37,1%, respectivamente, relativamente ao mês anterior.

TESOURONACIONAL

Receitas do Tesouro Nacional
Resultado Mensal em Relação ao Mês Anterior

A receita bruta do Tesouro Nacional apresentou acréscimo de R$ 19,1 bilhões (24,9%), passando de R$ 77,0 bilhões, em dezembro, para R$ 96,1 bilhões, em janeiro de 2013. Este comportamento é explicado, principalmente, pelo crescimento de R$ 13,5 bilhões (39,4%) em impostos, de R$ 9,9 bilhões (37,1%) em contribuições e redução de R$ 4,3 bilhões (27,0%) em demais receitas.

Em janeiro, as receitas de impostos federais totalizaram R$ 47,8 bilhões e as de contribuições R$ 36,7 bilhões, apresentando em seu conjunto um crescimento de R$ 23,4 bilhões (38,4%) em relação aos valores apurados em dezembro. Essa evolução reflete, sobretudo:

Gráfico 3. Receita Bruta do Tesouro Nacional
Brasil - 2012/2013 - R$ Bilhões

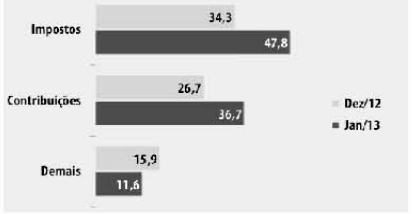

i) aumento de R$ 14,8 bilhões (188,0%) e de R$ 7,2 bilhões (174,7%) na arrecadação de IRPJ e CSLL respectivamente, devido à antecipação de recolhimento do item Declaração de Ajuste de IRPJ e CSLL em janeiro de 2013;

ii) redução de R$ 3,3 bilhões (52,9%) na arrecadação do Imposto Retido na Fonte – Rendimentos do Capital, devido, sobretudo, à apuração semestral sobre aplicações financeiras em fundos de renda fixa com recolhimento nos meses de junho e dezembro (Lei nº 10.892/04);

iii) aumento de R$ 2,0 bilhões (30,7%) na arrecadação do Imposto Retido na Fonte – Rendimentos do Trabalho; e

iv) incremento de R$ 1,2 bilhão (7,3%) na arrecadação da Cofins.

As demais receitas do Tesouro Nacional registraram decréscimo de R$ 4,3 bilhões (27,0%), tendo sido influenciadas, especialmente, pelas seguintes variações:

i) redução de R$ 7,6 bilhões em dividendos; e

ii) crescimento de R$ 4,2 bilhões em cota-parte de compensações financeiras, em função do recolhimento trimestral, em janeiro, de participação especial relativa à exploração de petróleo.

Receitas do Tesouro Nacional
Resultado Acumulado no Ano em Relação ao Ano Anterior

Na comparação com janeiro de 2012, a receita bruta do Tesouro Nacional apresentou crescimento de R$ 12,7 bilhões (15,3%), passando de R$ 83,4 bilhões para R$ 96,1 bilhões. Esse comportamento deveu-se, em grande medida, ao

TESOURONACIONAL

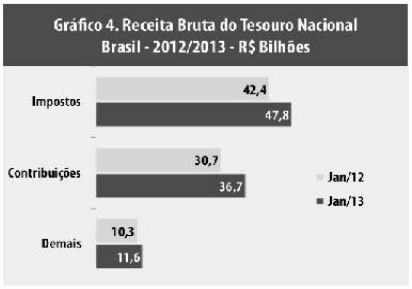

desempenho dos principais indicadores macroeconômicos que influenciam a arrecadação de tributos, como a produção industrial, o volume geral de vendas e a massa salarial, bem como o impacto das desonerações tributárias.

As variações na arrecadação de impostos e contribuições decorreram, principalmente, dos seguintes fatores:

i) incremento de R$ 2,7 bilhões (18,6%) na Cofins e de R$ 639,3 milhões (16,0%) no PIS/Pasep, devido, sobretudo, ao: a) crescimento de 5,0% do volume de vendas de dezembro de 2012 em relação a dezembro de 2011 (PMC-IBGE); b) ao acréscimo na arrecadação dos setores financeiro e de combustíveis; e c) ao aumento na arrecadação do PIS/Cofins das importações.

ii) crescimento de R$ 752,7 milhões (5,5%) no IRRF devido, especialmente, à elevação de R$ 415,6 milhões (28,8%) do IRRF – Remessas ao Exterior;

iii) crescimento de R$ 4,9 bilhões (27,8%) no IRPJ e de R$ 2,5 bilhões (27,6%) na CSLL, explicado, principalmente, pelo pagamento do ajuste anual, relativo a fatos geradores ocorridos no ano de 2012, pelas empresas optantes pela apuração do IR – Imposto de Renda.

Na comparação entre janeiro de 2012 e 2013 houve aumento de R$ 4,9 bilhões e R$ 2,5 bilhões na arrecadação do IRPJ e CSLL respectivamente.

R$ Milhões

Tabela 4 - Dividendos Pagos à União - Brasil - 2012 / 2013

Discriminação	Jan	
	2012	2013
Banco do Brasil	0,0	0,0
BNB	0,0	0,0
BNDES	0,0	0,0
Caixa	0,0	0,0
Correios	0,0	0,0
Eletrobras	0,0	0,0
IRB	0,0	0,0
Petrobras	0,0	0,0
Demais	0,0	0,1
Total	**0,0**	**0,1**

Fonte: Tesouro Nacional
Obs.: Dados sujeitos a alteração.

O conjunto das demais receitas do Tesouro Nacional apresentou crescimento de R$ 1,3 bilhão (12,5%), em relação a janeiro de 2012, decorrente, principalmente do crescimento de R$ 803,4 milhões nas receitas diretamente arrecadadas pelos órgãos, fundos e fundações.

% PIB

Tabela 5 - Receita Bruta do Tesouro Nacional - Brasil - 2012 / 2013

Discriminação	Jan	
	2012	2013
RECEITA BRUTA[1]	24,58%	25,69%
Impostos	12,49%	12,78%
IR	9,58%	10,20%
IPI	1,35%	1,19%
Outros	1,56%	1,39%
Contribuições	9,04%	9,80%
Cofins	4,35%	4,67%
CSLL	2,62%	3,04%
Pis/Pasep	1,18%	1,24%
CIDE-Combustíveis	0,12%	0,00%
Outras	0,77%	0,85%
Demais	3,05%	3,11%
Cota parte de compensações financeiras	1,63%	1,54%
Diretamente arrecadadas	0,54%	1,07%
Concessões	0,09%	0,07%
Dividendos	0,00%	0,00%
Outras	0,39%	0,43%

Fonte: Tesouro Nacional
Obs.: Dados sujeitos a alteração.
1. Os valores referentes a retenção na fonte e Refis foram distribuídos nos respectivos tributos.

TESOURONACIONAL

Transferências do Tesouro Nacional

R$ Milhões

Tabela 6 - Transferências a Estados e Municípios - Brasil - 2012 / 2013

Discriminação do Resultado	Dez/12	Jan/13	Variação %	Jan		Variação %
				2012	2013	
TRANSFERÊNCIAS TOTAL	19.967,3	15.574,8	-22,0%	15.622,5	15.574,8	-0,3%
Transferências Constitucionais	16.137,5	12.303,7	-23,8%	11.290,6	12.303,7	9,0%
Lei Complementar 87/1996 - Lei Complementar 115/2002[1]	162,5	0,0	-	162,5	0,0	-
Transferências da Cide - Combustíveis	0,0	1,7	-	447,9	1,7	-99,6%
Demais Transferências	3.667,3	3.269,4	-10,9%	3.721,4	3.269,4	-12,1%
Salário Educação	731,3	739,9	1,2%	602,2	739,9	22,9%
Royalties	1.366,7	1.347,1	-1,4%	1.271,8	1.347,1	5,9%
Fundef/Fundeb	1.510,5	1.130,4	-25,2%	1.795,7	1.130,4	-37,1%
Outras	58,9	52,1	-11,5%	51,7	52,1	0,7%

Fonte: Tesouro Nacional
Obs.: Dados sujeitos a alteração.
1. Lei Complementar nº 87/1996 (até 2003) e Auxílio Financeiro a Estados decorrente da Lei Complementar nº 115/2002 (de 2003 a 2006).

As transferências a Estados e Municípios apresentaram decréscimo de R$ 4,4 bilhões (22,0%) em janeiro de 2013, frente ao mês anterior.

Transferências do Tesouro Nacional
Resultado Mensal em Relação ao Mês Anterior

Em janeiro de 2013, as transferências a Estados e Municípios apresentaram redução de R$ 4,4 bilhões (22,0%), totalizando R$ 15,6 bilhões, contra R$ 20,0 bilhões no mês anterior. Esse comportamento resulta de:

Gráfico 5. Base de Cálculo Transferências Constitucionais Brasil - 2012 / 2013 - R$ Bilhões

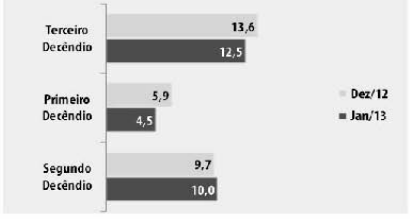

i) decréscimo de R$ 3,8 bilhões (23,8%) frente a dezembro nas transferências constitucionais, reflexo da arrecadação dos tributos compartilhados (IR e IPI);

ii) redução de R$ 380,1 milhões em relação a dezembro nas transferências referentes ao Fundeb, de acordo com calendário de execução estabelecido pela Portaria Interministerial nº 1.496/2012.

TESOURONACIONAL

Transferências do Tesouro Nacional

Resultado Acumulado no Ano em Relação ao Ano Anterior

No comparativo com janeiro de 2012, as transferências a Estados e Municípios mantiveram-se constantes no valor de R$ 15,6 bilhões em 2013. As principais variações no período foram:

i) aumento de R$ 1,0 bilhão (9,0%) nas transferências constitucionais (IR, IPI e outras), reflexo da maior arrecadação das receitas compartilhadas (IR e IPI); e

i) redução de R$ 665,3 milhões (37,1%) nas transferências relativas ao Fundeb, de acordo com calendário de execução estabelecido pela Portaria Interministerial nº 1.496/2012.

Em relação a janeiro de 2012, as transferências permaneceram estáveis em R$ 15,6 bilhões.

% PIB

Tabela 7 - Transferências a Estados e Municípios - Brasil - 2012 / 2013

Discriminação	Jan	
	2012	2013
TRANSFERÊNCIAS TOTAL	4,60%	4,16%
Transferências Constitucionais	3,33%	3,29%
Lei Complementar 87/1996 - Lei Complementar 115/2002 [1]	0,05%	0,00%
Transferências da Cide - Combustíveis	0,13%	0,00%
Demais Transferências	1,10%	0,87%

Fonte: Tesouro Nacional

Obs.: Dados sujeitos a alteração.

1. Lei Complementar nº 87/1996 (até 2003) e Auxílio Financeiro a Estados decorrente da Lei Complementar nº 115/2002 (de 2003 a 2006).

TESOURONACIONAL

Despesas do Tesouro Nacional

R$ Milhões

Tabela 8 - Despesas Primárias do Governo Central [1] - Brasil - 2012 / 2013

Discriminação do Resultado	Dez/12	Jan/13	Variação %	Jan		Variação %
				2012	2013	
I. DESPESA TOTAL	78.936,0	75.608,3	-4,2%	66.006,0	75.608,3	14,5%
I.1. Despesas do Tesouro	46.362,9	47.805,2	3,1%	43.195,7	47.805,2	10,7%
Pessoal e Encargos Sociais [2]	19.432,3	16.709,1	-14,0%	16.318,1	16.709,1	2,4%
Custeio e Capital	26.625,9	31.059,6	16,7%	26.719,1	31.059,6	16,2%
Despesa do FAT	2.526,8	3.573,8	41,4%	2.345,9	3.573,8	52,3%
Subsídios e Subvenções Econômicas [3]	547,0	863,7	57,9%	3.256,2	863,7	-73,5%
Benefícios Assistenciais (LOAS/RMV) [4]	2.207,8	2.942,0	33,3%	2.301,0	2.942,0	27,9%
Capitalização da Petrobras	-	-	-	-	-	-
Outras Despesas de Custeio e Capital	21.344,2	23.680,2	10,9%	18.816,0	23.680,2	25,9%
Outras Despesas de Custeio	16.757,0	14.058,5	-16,1%	11.102,7	14.058,5	26,6%
Outras Despesas de Capital [5]	4.587,2	9.621,7	109,7%	7.713,2	9.621,7	24,7%
Transferência do Tesouro ao Banco Central	304,7	36,4	-88,0%	158,5	36,4	-77,0%
I.2. Despesas da Previdência Social (Benefícios) [6]	32.063,8	27.586,8	-14,0%	22.603,1	27.586,8	22,0%
Benefícios Previdenciários - Urbano	25.973,9	21.069,0	-18,9%	17.435,8	21.069,0	20,8%
Benefícios Previdenciários - Rural	6.089,9	6.517,8	7,0%	5.167,3	6.517,8	26,1%
I.3. Despesas do Banco Central	509,3	216,3	-57,5%	207,2	216,3	4,4%

Fonte: Tesouro Nacional

Obs.: Dados sujeitos a alteração.

1. Apurado pelo conceito de "pagamento efetivo", que corresponde ao valor do saque efetuado na Conta Única. A partir de 01/03/2012, inclui despesas realizadas com recursos da complementação do FGTS, conforme previsto na Portaria STN nº 278, de 19/04/2012.

2. Exclui a parcela patronal da CPSS do servidor público federal.

3. Inclui despesas com subvenções aos fundos regionais e, a partir de 2005, despesas com reordenamento de passivos.

4. Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS) e Renda Mensal Vitalícia (RMV) são benefícios assistenciais pagos pelo Governo Central.

5. Inclui despesas do Programa Minha Casa Minha Vida, conforme Lei nº 12.693/2012.

6. Fonte: Ministério da Previdência Social. A apuração do resultado do RGPS por clientela urbana e rural é realizada pelo Min. da Previdência Social segundo metodologia própria.

Despesas do Tesouro Nacional

Resultado Mensal em Relação ao Mês Anterior

Em janeiro, as despesas do Tesouro Nacional totalizaram R$ 47,8 bilhões, representando um acréscimo de R$ 1,4 bilhão (3,1%) em relação a dezembro de 2012. Esse comportamento decorreu do aumento de R$ 4,4 bilhões (16,7%) nas despesas de Custeio e Capital e redução de R$ 2,7 bilhões (14,0%) nas despesas de Pessoal e Encargos Sociais.

TESOURONACIONAL

Gráfico 6. Despesas do Tesouro Nacional
Brasil - 2012 / 2013 - R$ Bilhões



Gráfico 7. Despesas de Custeio e Capital
Brasil - 2012 / 2013 - R$ Bilhões

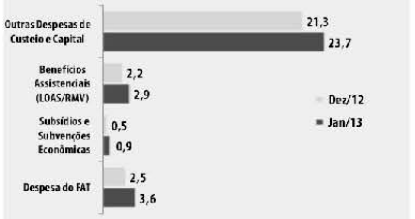

As despesas discricionárias apresentaram aumento de 9,4% em relação ao mês anterior.

O aumento nas despesas de custeio e capital deve-se, sobretudo, aos seguintes fatores:

i) aumento de R$ 2,3 bilhões (10,9%) em Outras Despesas de Custeio e Capital, concentradas principalmente na maior execução das despesas do Programa de Aceleração do Crescimento - PAC, que apresentaram aumento de R$ 2,1 bilhões (58,1%) em relação ao mês anterior, além do aumento de R$ 698,4 milhões (233,2%) nos desembolsos relativos a créditos extraordinários. Por outro lado, em dezembro de 2012 houve compensação de R$ 1,8 bilhão ao Fundo do Regime Geral de Previdência Social (RGPS) em função da desoneração da folha de pagamentos, conforme previsto na Lei nº 12.715/2012, sem desembolso equivalente em janeiro. As despesas discricionárias apresentaram aumento de R$ 1,4 bilhão (9,4%), dentre as quais se destacam os aumentos observados nos desembolsos dos Ministérios do Desenvolvimento Social (R$ 368,7 milhões), da Educação (R$ 179,8 milhões) e da Justiça (R$ 149,2 milhões); e

R$ Milhões

Tabela 9 - Outras Despesas de Custeio e Capital - Brasil - 2012 / 2013

Discriminação	Dez/12	Jan/13	Variação %
Precatórios e Sentenças	31,2	86,5	177,5%
Legislativo	116,2	99,8	-14,2%
Judiciário	630,6	568,1	-9,9%
Crédito Extraordinário [1]	299,5	997,9	233,2%
PAC [2]	3.630,0	5.740,7	58,1%
Outras [3]	335,2	318,1	-5,1%
Compensação RGPS [4]	1.790,0	-	-
Discricionárias	14.511,5	15.869,1	9,4%
Min. da Saúde	5.835,4	5.524,8	-5,3%
Min. do Des. Social	2.280,5	2.649,2	16,2%
Min. da Educação	2.509,2	2.689,0	7,2%
Min. da Defesa	1.075,0	768,5	28,5%
Min. da Ciência e Tec.	547,9	335,0	-38,9%
Min. do Des. Agrário	193,3	88,1	-54,4%
Min. da Justiça	240,9	390,1	61,9%
Min. da Previdência	167,0	263,4	57,7%
Min. dos Transportes	139,5	171,5	22,9%
Min. das Cidades	321,4	214,1	-33,4%
Demais	1.201,4	2.775,4	131,0%
Total	**21.344,2**	**23.680,2**	**10,9%**

Fonte: Tesouro Nacional
Obs.: Dados sujeitos a alteração.
1. Exclui crédito extraordinário relativo ao Programa de Aceleração do Crescimento.
2. Corresponde à despesa do PAC passível de reduzir a meta de superávit primário.
3. Inclui subvenções econômicas, benefícios de leg. especial, transferências ANA, fundos de desenvolvimento ADA/ADENE, doações, anistiados, convênios, indenizações Proagro, Fundo Constitucional do DF, PNAFE e integralização de cotas de organismos internacionais.
4. Despesa correspondente à compensação ao Fundo do Regime Geral de Previdência Social (RGPS) em função da desoneração da folha de pagamentos, conforme previsto na Lei nº 12.715/2012.

ii) acréscimo de R$ 1,0 bilhão (41,4%) nas despesas do FAT. O pagamento do abono salarial observa o calendário referente ao exercício 2012/2013 (agosto/2012 a julho/2013), regulamentado pela Resolução Codefat nº 695/2012.

TESOURONACIONAL

As despesas de Pessoal e Encargos Sociais totalizaram R$ 16,7 bilhões em janeiro frente a R$ 19,4 bilhões no mês anterior, apresentando redução de 14,0%, principalmente em função do pagamento da segunda parcela do décimo terceiro salário (gratificação natalina) dos servidores do Governo Federal em dezembro de 2012.

Despesas do Tesouro Nacional

Resultado Acumulado no Ano em Relação ao Ano Anterior

As despesas do Tesouro Nacional apresentaram aumento de R$ 4,6 bilhões (10,7%) em relação a janeiro de 2012, destacando-se as variações de R$ 4,3 bilhões (16,2%) nas Despesas de Custeio e Capital e de R$ 391,0 milhões (2,4%) nos gastos com Pessoal e Encargos Sociais. Cumpre destacar que, em percentual do PIB, houve decréscimo de 0,3 p.p. do PIB nas despesas de pessoal.

Em comparação com janeiro de 2012, os gastos com investimentos do PAC apresentaram incremento de R$ 2,4 bilhões (73,4%).

Gráfico 8. Despesas do Tesouro Nacional
Brasil - 2012/2013 - R$ Bilhões

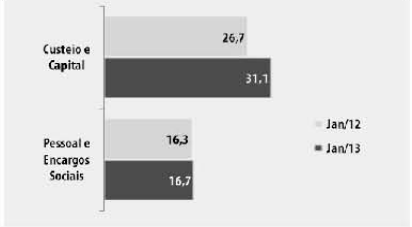

Gráfico 9. Despesas de Custeio e Capital
Brasil - 2012/2013 - R$ Bilhões

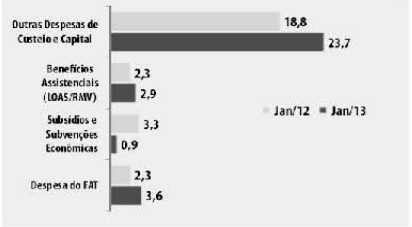

O aumento de R$ 4,6 bilhões observados nos gastos com Custeio e Capital, quando comparado a janeiro de 2012, pode ser explicado por:

i) crescimento de R$ 4,9 bilhões (25,9%) nas Outras Despesas de Custeio e Capital. As variações mais significativas foram: a) crescimento de R$ 2,4 bilhões (73,4%) nas despesas do PAC; b) aumento de R$ 1,7 bilhão (12,1%) nas despesas discricionárias; e c) aumento de R$ 803,6 milhões (413,5%) nos desembolsos relativos a créditos extraordinários. Nas despesas discricionárias, as maiores variações foram observadas nos gastos do Ministério da Saúde, com aumento de R$ 884,9 milhões (19,1%); do Ministério do Desenvolvimento Social, com aumento de R$ 476,1 milhões (21,9%); e do Ministério da Educação, com incremento de R$ 376,5 bilhões (16,3%);

ii) redução de R$ 2,4 bilhões (73,5%) nos dispêndios com Subsídios e Subvenções Econômicas, em relação a janeiro de 2012, alcançando R$ 863,7 milhões. Este resultado decorreu da execução dos seguintes Programas: a) Programa de Fortalecimento da Agricultura Familiar - Pronaf (redução de R$ 1,3 bilhão); b) Custeio Agropecuário (redução de R$ 420,2 milhões); c) Programa Aquisição do Governo Federal - AGF (redução de R$ 265,1 milhões); e d) Programa de Sustentação do Investimento - PSI (redução de R$ 223,2 milhões);

TESOURONACIONAL

Em comparação com janeiro de 2012, as despesas com pessoal e encargos sociais reduziram 0,3 p.p. do PIB, atingindo 4,5% em 2013, ante 4,8% em 2012.

iii) aumento de R$ 1,2 bilhão (52,3%) nas despesas do FAT, justificadas principalmente pelo reajuste de 8,8% no valor do benefício do Seguro Desemprego (Resolução Codefat nº 695/2012 e nº 707/2013); e

iv) incremento de R$ 641,0 milhões (27,9%) nos gastos com benefícios assistenciais (LOAS/RMV), em relação ao mesmo período de 2012. Essa variação é explicada pelo aumento de 2,7% na quantidade de benefícios emitidos e pelos reajustes de 14,1% e de 8,8% do salário mínimo nos anos de 2012 e 2013, respectivamente.

R$ Milhões

Tabela 10 - Outras Despesas de Custeio e Capital - Brasil - 2012/2013

Discriminação	Jan		Variação %
	2012	2013	
Precatórios e Sentenças	25,0	86,5	245,4%
Legislativo	114,4	99,8	12,8%
Judiciário	490,5	568,1	15,8%
Crédito Extraordinário [1]	194,3	997,9	413,5%
PAC [2]	3.310,6	5.740,7	73,4%
Outros [3]	521,7	318,1	39,0%
Compensação RGPS [4]	-	-	-
Discricionárias	14.159,4	15.869,1	12,1%
Min. da Saúde	4.639,9	5.524,8	19,1%
Min. do Des. Social	2.173,1	2.649,2	21,9%
Min. da Educação	2.312,5	2.689,0	16,3%
Min. da Defesa	827,8	768,5	-7,2%
Min. da Ciência e Tec.	273,2	335,0	22,6%
Min. do Des. Agrário	168,5	88,1	47,7%
Min. da Justiça	172,4	390,1	126,3%
Min. da Previdência	117,2	263,4	124,8%
Min. dos Transportes	141,8	171,5	20,9%
Min. das Cidades	37,5	214,1	471,0%
Demais	3.295,6	2.775,4	-15,8%
Total	**18.816,0**	**23.680,2**	**25,9%**

Fonte: Tesouro Nacional
Obs.: Dados sujeitos a alteração.
1. Exclui crédito extraordinário relativo ao Programa de Aceleração do Crescimento.
2. Corresponde à despesa do PAC passível de reduzir a meta de superávit primário.
3. Inclui subvenções econômicas, benefícios de leg. especial, transferências ANA, fundos de desenvolvimento ADA/ADENE, doações, anistiados, convênios, indenizações Proagro, Fundo Constitucional do DF, PNAFE e integralização de cotas de organismos internacionais.
4. Despesa correspondente à compensação ao Fundo do Regime Geral de Previdência Social (RGPS) em função da desoneração da folha de pagamentos, conforme previsto na Lei nº 12.715/2012.

Os dispêndios com a folha salarial registraram decréscimo de 0,3 p.p do PIB, passando de 4,8% em janeiro de 2012 para 4,5% do PIB em 2013. Em termos nominais, houve crescimento de R$ 391,0 milhões (2,4%), passando de R$ 16,3 bilhões em 2012, para R$ 16,7 bilhões em 2013. Cumpre destacar que houve redução de R$ 186,0 milhões no pagamento de precatórios e sentenças judiciais de pessoal em relação ao mesmo período do ano anterior.

Gráfico 10. Execução de Restos a Pagar Brasil - 2012/2013 - R$ Bilhões

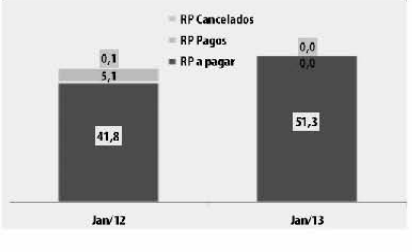

Em janeiro de 2013 não houve pagamento de restos a pagar (RP), houve apenas inscrição de RP, segundo a ótica do Decreto de Programação Orçamentária e Financeira, relativos a custeio e investimento, exceto Programa de Aceleração do Crescimento (PAC), no montante de R$ 51,3 bilhões.

TESOURONACIONAL

R$ Milhões

Tabela 11 - Subsídios e Subvenções Econômicas Operações Oficiais de Crédito - Brasil - 2012/2013		
Discriminação	Jan	
	2012	2013
Agricultura	2.592,0	364,4
Custeio Agropecuário	453,2	33,0
Investimento Rural	80,7	0,5
Preços Agrícolas	373,8	85,3
EGF	53,8	0,5
AGF	300,0	34,9
Sustent. de preços	20,0	50,0
Pronaf	1.546,9	229,0
Pesa	44,6	3,7
Álcool	0,7	0,0
Cacau	0,5	0,0
Fundo da Terra/Incra	18,8	4,3
Funcafé	11,3	8,6
Revitaliza	61,4	0,0
Outros	253,3	165,8
PSI	240,0	16,7
Op. Microcredito (EOMPO)	37,4	72,1
FND	6,7	0,0
Exportação (Proex)	-34,4	45,3
Itaipu[1]	17,0	31,7
Total	2.845,3	530,2

Fonte: Tesouro Nacional
Obs.: Dados sujeitos a alteração.
1. Refere-se à subvenção parcial à remuneração por cessão de energia elétrica de Itaipu, conforme Decreto Legislativo nº 129/2011.

R$ Milhões

Tabela 12 - Quantidade de Benefícios Emitidos LOAS - Média Acumulada no Ano Brasil - 2007 /2013						
	Total LOAS	Variação em relação à média do ano anterior	Idosos	Variação em relação à média do ano anterior	Portadores de Necessidades Especiais	Variação em relação à média do ano anterior
média 2007	2.575.467,0	7,8%	1.239.649,3	9,5%	1.335.817,8	6,3%
média 2008	2.810.538,0	9,1%	1.360.235,3	9,7%	1.450.302,8	8,6%
média 2009	3.052.295,3	8,6%	1.487.566,1	9,4%	1.564.729,2	7,9%
média 2010	3.290.375,3	7,8%	1.583.853,0	6,5%	1.706.522,3	9,1%
média 2011	3.506.563,7	6,6%	1.658.459,3	4,7%	1.848.104,3	8,3%
média 2012	3.683.282,7	5,0%	1.717.885,8	3,6%	1.965.396,9	6,3%
Jan/07	2.575.467,0	-	1.239.649,3	-	1.335.817,8	-
Jan/08	2.810.538,0	9,1%	1.360.235,3	9,7%	1.450.302,8	8,6%
Jan/09	3.052.295,3	8,6%	1.487.566,1	9,4%	1.564.729,2	7,9%
Jan/10	3.290.375,3	7,8%	1.583.853,0	6,5%	1.706.522,3	9,1%
Jan/11	3.506.563,7	6,6%	1.658.459,3	4,7%	1.848.104,3	8,3%
Jan/12	3.683.282,7	5,0%	1.717.885,8	3,6%	1.965.396,9	6,3%
Jan/13	3.781.040,0	2,7%	1.751.989,0	2,0%	2.029.051,0	3,2%

Fonte: Tesouro Nacional
Obs.: Dados sujeitos a alteração.

% PIB

Tabela 13 - Despesas do Tesouro Nacional - Brasil - 2012 / 2013		
Discriminação	Jan	
	2012	2013
DESPESAS DO TESOURO NACIONAL	1,04%	1,08%
Pessoal e Encargos Social	0,39%	0,38%
Custeio e Capital	0,64%	0,70%
Despesas do FAT	0,06%	0,08%
Subsídios e Subvenções [1]	0,08%	0,02%
LOAS/RMV	0,06%	0,07%
Outras	0,45%	0,54%
Transferências ao Bacen	0,00%	0,00%

Fonte: Tesouro Nacional
Obs.: Dados sujeitos a alteraçao.
1. Inclui despesas com subvenção aos fundos regionais e, a partir de 2005, despesas com reordenamento de passivos.

Previdência Social

R$ Milhões

Tabela 14 - Resultado Primário da Previdência Social - Brasil - 2012 / 2013						
Discriminação do Resultado	Dez/12	Jan/13	Variação %	Jan		Variação %
				2012	2013	
I. ARRECADAÇÃO LÍQUIDA	38.636,6	21.411,0	-44,6%	19.597,7	21.411,0	9,3%
Arrecadação Bruta	41.161,3	25.645,0	-37,7%	23.360,1	25.645,0	9,8%
Contribuição Previdenciária	36.720,3	22.850,0	-37,8%	18.950,8	22.850,0	20,6%
Simples	2.382,5	2.633,2	10,5%	2.468,7	2.633,2	6,7%
CPT	35,8	20,3	-43,3%	28,0	20,3	-27,7%
Depósitos Judiciais	223,5	132,2	-40,8%	111,0	132,2	19,1%
Refis	9,2	9,2	0,2%	11,5	9,2	20,0%
Compensação RGPS [1]	1.790,0	0,0	-	1.790,0	0,0	-
(-) Restituição/Devolução	-90,6	-42,9	-52,6%	-20,0	-42,9	114,8%
(-) Transferências a Terceiros	2.434,1	4.191,0	72,2%	3.742,4	4.191,0	12,0%
II. BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS	32.063,8	27.586,8	-14,0%	22.603,1	27.586,8	22,0%
III. RESULTADO PRIMÁRIO	6.572,8	-6.175,8	-194,0%	-3.005,4	-6.175,8	105,5%
IV. RESULTADO PRIMÁRIO/PIB				-0,89%	-1,65%	

Fonte: Ministério da Previdência Social
Obs.: Dados sujeitos a alteração.
1 Receita correspondente à compensação ao Fundo do Regime Geral de Previdência Social (RGPS) em função da desoneração da folha de pagamentos, conforme previsto na Lei nº 12.715/2012.

Previdência Social
Resultado Mensal em Relação ao Mês Anterior

Em janeiro de 2013, a Previdência Social registrou déficit de R$ 6,2 bilhões contra superávit de R$ 6,6 bilhões em dezembro de 2012.

Em janeiro de 2013, o Regime Geral da Previdência Social (RGPS) registrou déficit de R$ 6,2 bilhões, contra superávit de R$ 6,6 bilhões em dezembro. Os principais fatores que contribuíram para este resultado foram:

i) redução de R$ 17,2 bilhões (44,6%) na arrecadação líquida frente aos ingressos líquidos de dezembro de 2012 em virtude da arrecadação, naquele mês, das contribuições previdenciárias incidentes sobre o 13º salário, e do acréscimo de R$ 1,8 bilhão referente à receita de compensação do RGPS, em função da desoneração da folha de pagamentos de acordo com a Lei nº 12.715/12; e

ii) redução de R$ 4,5 bilhões (14,0%) nas despesas com benefícios frente a dezembro de 2012 devido, principalmente, ao efeito sazonal do pagamento, em dezembro, da 2ª parcela do abono anual correspondente à gratificação de Natal a aposentados e pensionistas.

TESOURONACIONAL

Previdência Social

Resultado Acumulado no Ano em Relação ao Ano Anterior

Em relação a janeiro do ano anterior, o déficit previdenciário passou de 0,89% para 1,65% do PIB. Em termos nominais, o aumento registrado no déficit foi de R$ 3,2 bilhões (105,5%). A arrecadação líquida apresentou aumento de R$ 1,8 bilhão (9,3%). Isso se deve ao crescimento da massa salarial de 11,9% calculada para o período entre dezembro de 2012 a dezembro de 2011, comparativamente ao mesmo período do ano anterior, que repercute nas contribuições sobre a folha de pagamento.

Gráfico 11. Benefícios Emitidos da Previdência Brasil - 2012/2013 - Média

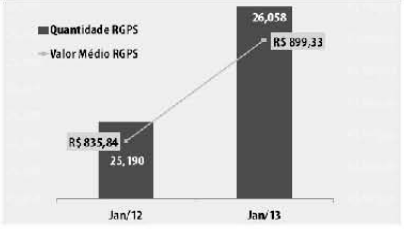

As despesas com benefícios apresentaram aumento de R$ 5,0 bilhões (22,0%) comparativamente a janeiro de 2012 devido, principalmente, aos seguintes fatores:

i) aumento de R$ 63,50 (7,6%) no valor médio dos benefícios pagos pela Previdência, como consequência do reajuste do salário mínimo e do aumento dos benefícios com valores acima do piso; e

ii) elevação de 868,2 mil (3,4%) na quantidade média mensal de benefícios pagos.

No estoque de benefícios de 2013, comparado ao de 2012, destacam-se os aumentos de 593,7 mil aposentadorias (3,6%), de 170,0 mil pensões por morte (2,5%) e de 77,7 mil benefícios de auxílio-doença (5,5%).

Tabela 15 - Resultado da Previdência Social - Brasil - 2012 / 2013

Discriminação	R$ Milhões		Variação %	% PIB	
	Jan			Jan	
	2012	2013		2012	2013
CONTRIBUIÇÃO	19.597,7	21.411,0	9,3%	5,78%	5,72%
Urbano	19.210,6	20.990,9	9,3%	5,66%	5,61%
Rural	387,1	420,2	8,5%	0,11%	0,11%
BENEFÍCIOS	22.603,1	27.586,8	22,0%	6,66%	7,37%
Urbano	17.435,8	21.069,0	20,8%	5,14%	5,63%
Rural	5.167,3	6.517,8	26,1%	1,52%	1,74%
RESULTADO PRIMÁRIO	-3.005,4	-6.175,8	105,5%	-0,89%	-1,65%
Urbano	1.774,8	-78,2	-104,4%	0,52%	-0,02%
Rural	4.780,2	6.097,7	27,6%	1,41%	1,63%

Fonte: Ministério da Previdência Social
Obs.1: Dados sujeitos a alteração.
Obs.2: A apuração do resultado do RGPS por clientela urbana e rural é realizada pelo Min. da Previdência Social segundo metodologia própria.

Em mil benefícios

Tabela 16 - Quantidade de Benefícios Emitidos pela Previdência Social - Brasil - 2012 / 2013

Discriminação	Dez/12	Jan/13	Variação %	Jan 2012	Jan 2013	Variação %
BENEFÍCIOS DO RGPS	26.033	26.058	0,1%	25.190	26.058	3,4%
Previdenciários	25.193	25.219	0,1%	24.359	25.219	3,5%
Aposentadorias	16.726	16.756	0,2%	16.170	16.756	3,6%
Idade	8.798	8.817	0,2%	8.474	8.817	4,0%
Invalidez	3.066	3.064	0,0%	3.011	3.064	1,8%
Tempo de contribuição	4.862	4.875	0,3%	4.684	4.875	4,1%
Pensão por morte	6.976	6.980	0,1%	6.808	6.980	2,5%
Auxílio-Doença	1.329	1.322	-0,5%	1.243	1.322	6,4%
Salário - maternidade	83	82	-1,5%	69	82	17,7%
Outros	79	80	1,4%	69	80	16,2%
Acidentários	840	839	-0,1%	831	839	1,0%
Aposentadorias	182	182	0,2%	174	182	4,5%
Pensão por morte	122	122	0,2%	124	122	-1,4%
Auxílio - doença	175	174	-0,8%	175	174	-0,9%
Auxílio - acidente	295	296	0,2%	289	296	2,4%
Auxílio - suplementar	65	65	-0,4%	69	65	-5,1%

Fonte: Ministério da Previdência Social
Obs.: Dados sujeitos a alteração.

Dívida Líquida do Tesouro Nacional

A Dívida Líquida do Tesouro Nacional - DLTN alcançou o montante de R$ 1,0 trilhão em janeiro de 2013. Comparativamente ao mês anterior, houve aumento de R$ 24,8 bilhões, consequência do aumento de R$ 28,0 bilhões no estoque da dívida interna líquida e redução de R$ 3,2 bilhões na dívida externa líquida.

Em janeiro de 2013, a Dívida Líquida do Tesouro Nacional atingiu 22,8% do PIB, apresentando aumento de 0,4 p.p. comparado a dezembro de 2012.

R$ Milhões

Tabela 17 - Dívida Líquida do Tesouro Nacional - Brasil - 2012 / 2013

Discriminação	Dez/12	Jan/13	Variação %	Jan/12	Jan/13	Variação %
I. DÍVIDA INTERNA LÍQUIDA	897.811,5	925.825,0	3,1%	905.770,7	925.825,0	2,2%
Dívida Interna	2.796.180,0	2.700.221,8	-3,4%	2.495.317,6	2.700.221,8	8,2%
Haveres Internos	1.898.368,6	1.774.396,8	-6,5%	1.589.546,9	1.774.396,8	11,6%
II. DÍVIDA EXTERNA LÍQUIDA	90.853,6	87.665,4	-3,5%	76.507,1	87.665,4	14,6%
Dívida Externa	91.275,7	88.037,4	-3,5%	76.794,2	88.037,4	14,6%
Haveres Externos	422,2	372,0	-11,9%	287,1	372,0	29,6%
III. DÍVIDA LÍQUIDA DO TESOURO NACIONAL	988.665,0	1.013.490,4	2,5%	982.277,9	1.013.490,4	3,2%
IV. DÍVIDA LÍQUIDA DO TESOURO NACIONAL/PIB [1]	22,4%	22,8%		23,6%	22,8%	

Fonte: Tesouro Nacional
Obs.: Dados sujeitos a alteração.
1. PIB valor corrente - acumulado em 12 meses.

Em relação a janeiro de 2012, a DLTN aumentou R$ 31,2 bilhões, em função do acréscimo de R$ 20,0 bilhões no estoque da dívida interna líquida e de R$ 11,2 bilhões no estoque da dívida externa líquida.

Gráfico 12. Dívida Líquida do Tesouro Nacional 2012/2013 - % PIB

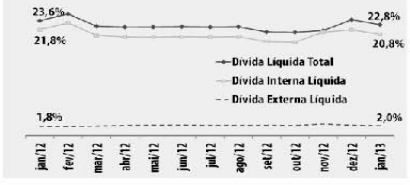

Em percentual do PIB, a DLTN diminuiu 0,8 p.p. no mesmo período, passando de 23,6% em janeiro de 2012 para 22,8% em janeiro de 2013.

TESOURONACIONAL

Dívida Interna
Líquida

R$ Milhões

Tabela 18 - Dívida Interna Líquida do Tesouro Nacional - Brasil - 2012 / 2013						
Discriminação	Dez/12	Jan/13	Variação %	Jan/12	Jan/13	Variação %
I. DÍVIDA INTERNA	2.796.180,0	2.700.221,8	3,4%	2.495.317,6	2.700.221,8	8,2%
Dívida Mobiliária	2.790.350,1	2.694.711,2	-3,4%	2.485.854,6	2.694.711,2	8,4%
DPMFi em Poder do Público [1]	1.916.709,3	1.837.767,8	-4,1%	1.724.320,5	1.837.767,8	6,6%
DPMFi em Poder do Banco Central	906.627,0	893.194,4	-1,5%	791.340,1	893.194,4	12,9%
( ) Aplicações em Títulos Públicos [2]	32.986,2	36.251,0	9,9%	29.806,0	36.251,0	21,6%
Demais Obrigações Internas	5.829,9	5.510,6	-5,5%	9.463,0	5.510,6	-41,8%
II. HAVERES INTERNOS	1.898.368,6	1.774.396,8	-6,5%	1.589.546,9	1.774.396,8	11,6%
Disponibilidades Internas	557.347,0	434.928,1	-22,0%	396.952,5	434.928,1	9,6%
Haveres junto aos Governos Regionais	507.573,9	509.619,4	0,4%	484.195,9	509.619,4	5,3%
Haveres da Administração Indireta	300.267,6	298.388,5	-0,6%	263.867,8	298.388,5	13,1%
Haveres Administrados pela STN	533.180,1	531.460,8	-0,3%	444.530,7	531.460,8	19,6%
III. DÍVIDA INTERNA LÍQUIDA DO TESOURO NACIONAL	897.811,5	925.825,0	3,1%	905.770,7	925.825,0	2,2%
IV. DÍVIDA INTERNA LÍQUIDA DO TESOURO NACIONAL/ PIB [3]	20,3%	20,8%		21,8%	20,8%	

Fonte: Tesouro Nacional
Obs.: Dados sujeitos a alteração.
1. Inclui TDA e dívida securitizada.
2. Refere-se a aplicações do FAT e fundos públicos em títulos públicos federais.
3. PIB valor corrente - acumulado em 12 meses.

Em relação ao PIB, a Dívida Interna Líquida apresentou crescimento de 0,5 p.p. em comparação a dezembro de 2012.

No mês de janeiro, a Dívida Interna Líquida do Tesouro Nacional totalizou R$ 925,8 bilhões, apresentando um crescimento de R$ 28,0 bilhões em relação ao mês anterior, associado à redução de R$ 124,0 bilhões no saldo dos haveres internos, não obstante a redução de R$ 96,0 bilhões no estoque da dívida interna bruta. Como percentual do PIB, a Dívida Interna Líquida do Tesouro Nacional representou o equivalente a 20,8 % em janeiro de 2013.

Relativamente ao ano anterior, aumentou R$ 20,1 bilhões, passando de R$ 905,8 bilhões, em janeiro de 2012, para R$ 925,8 bilhões em janeiro de 2013. Esse comportamento é resultado do crescimento de R$ 204,9 bilhões no estoque da dívida interna bruta, compensado em grande parte pelo aumento de R$ 184,8 bilhões no saldo dos haveres internos. Em relação ao PIB, houve decréscimo de 1,0 p.p., passando de 21,8% para 20,8 %.

A Dívida Mobiliária Interna (Dívida Pública Mobiliária Federal interna - DPMFi), descontadas as aplicações do FAT e de outros fundos públicos em títulos federais, diminuiu R$ 95,6 bilhões em relação ao mês anterior. Essa variação pode ser explicada pelo resgate líquido de R$ 118,9 bilhões e pela apropriação de juros no valor de R$ 26,5 bilhões.

TESOURONACIONAL

A evolução da Dívida Mobiliária Interna do Tesouro Nacional no mês é explicada pelo resgate líquido de R$ 118,9 bilhões e apropriação de juros de R$ 26,5 bilhões.

R$ Milhões

Tabela 19 - Dívida Mobiliária Interna do Tesouro Nacional - Brasil - 2012 / 2013

Discriminação	Dez/12	Jan/13	Variação %	Jan/12	Jan/13	Variação %
EM PODER DO PÚBLICO	1.916.709,3	1.837.767,8	-4,1%	1.724.320,5	1.837.767,8	6,6%
LFT	424.948,6	430.029,4	1,2%	556.027,0	430.029,4	-22,7%
LTN	552.029,9	512.927,1	-7,1%	426.579,9	512.927,1	20,2%
NTN-B	602.139,2	616.415,9	2,4%	466.263,1	616.415,9	32,2%
NTN-C	65.885,7	64.340,7	-2,3%	60.893,7	64.340,7	5,7%
NTN-F	237.273,9	179.965,6	-24,2%	179.929,7	179.965,6	0,0%
Demais [1]	34.431,9	34.089,2	-1,0%	34.627,1	34.089,2	-1,6%
APLICAÇÕES EM TÍTULOS PÚBLICOS	-32.986,2	-36.251,0	9,9%	-29.806,0	-36.251,0	21,6%
EM PODER DO BANCO CENTRAL	906.627,0	893.194,4	-1,5%	791.340,1	893.194,4	12,9%
TOTAL	2.790.350,1	2.694.711,2	-3,4%	2.485.854,6	2.694.711,2	8,4%

Fonte: Tesouro Nacional
Obs.: Dados sujeitos a alteração.
1. Inclui TDA e dívida securitizada.

Na carteira de títulos em poder do público, a redução de R$ 78,9 bilhões está associada ao resgate líquido de R$ 96,1 bilhões, além da apropriação de juros no valor de R$ 17,2 bilhões. Na carteira de títulos do Banco Central, a redução foi de R$ 13,4 bilhões e decorreu do resgate de R$ 22,8 bilhões e da apropriação de juros no valor de R$ 9,4 bilhões. Não houve emissão no mês de janeiro.

R$ Milhões

Tabela 20 - Variação da Dívida Mobiliária Interna do Tesouro Nacional [1] - Brasil - 2012 / 2013

Discriminação	Saldo	Fatores de Variação [2]			Saldo
	Dez/12	Emissões	Resgates [3]	Juros [4]	Jan/13
EM PODER DO PÚBLICO	1.916.709,3	25.559,8	121.663,2	17.162,0	1.837.767,8
LFT	424.948,6	2.851,9	-178,5	2.407,3	430.029,4
LTN	552.029,9	12.057,1	-55.564,5	4.404,6	512.927,1
NTN-B	602.139,2	7.974,7	-1.572,6	7.874,6	616.415,9
NTN-C	65.885,7	0,0	2.388,8	843,7	64.340,7
NTN-F	237.273,9	2.473,7	-61.474,5	1.692,5	179.965,6
Demais [5]	34.431,9	202,4	-484,3	-60,7	34.089,2
EM PODER DO BANCO CENTRAL	906.627,0	0,0	-22.793,6	9.361,0	893.194,4
TOTAL	2.823.336,3	25.559,8	144.456,9	26.523,0	2.730.962,2

Fonte: Tesouro Nacional
Obs.: Dados sujeitos a alteração.
1. Não inclui saldos de haveres relativos às aplicações oficiais em títulos públicos.
2. Valores negativos (positivos) indicam decréscimo (acréscimo) do saldo da obrigação.
3. Inclui cancelamentos referentes a permuta de títulos e outros ajustes.
4. Refere-se aos juros apropriados por competência.
5. Inclui títulos da dívida securitizada e TDA.

Os haveres internos do Tesouro Nacional reduziram R$ 124,0 bilhões em relação ao mês anterior, refletindo a redução das disponibilidades internas, R$ 122,4 bilhões, dos haveres da administração indireta, R$ 1,9 bilhão, dos haveres administrados pela STN, R$ 1,7 bilhão, além do aumento de R$ 2,0 bilhões nos haveres junto aos governos regionais.

TESOURONACIONAL

R$ Milhões

Tabela 21 - Haveres Internos do Tesouro Nacional - Brasil - 2012 / 2013						
Discriminação	Dez/12	Jan/13	Variação %	Jan/12	Jan/13	Variação %
DISPONIBILIDADES INTERNAS	557.347,0	434.928,1	-22,0%	396.952,5	434.928,1	9,6%
HAVERES JUNTO AOS GOVERNOS REGIONAIS	507.573,9	509.619,4	0,4%	484.195,9	509.619,4	5,3%
Lei 9.496/97	392.536,7	394.795,0	0,6%	368.404,4	394.795,0	7,2%
MP 2.185/01	64.962,0	65.496,3	0,8%	59.256,8	65.496,3	10,5%
Lei 8.727/93	21.309,1	20.854,0	-2,1%	26.511,6	20.854,0	-21,3%
Antecipação de Royalties	7.745,0	7.571,1	-2,2%	8.865,3	7.571,1	-14,6%
Bônus Renegociados	5.073,7	4.932,0	2,8%	4.892,3	4.932,0	0,8%
Demais Haveres	15.947,4	15.970,9	0,1%	16.265,5	15.970,9	-1,8%
HAVERES DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	300.267,6	298.388,5	-0,6%	263.867,8	298.388,5	13,1%
FAT	171.664,8	169.181,8	1,4%	156.767,2	169.181,8	7,9%
Fundos Regionais	74.722,2	75.506,8	1,1%	66.844,6	75.506,8	13,0%
Demais	53.880,6	53.699,9	-0,3%	40.256,0	53.699,9	33,4%
HAVERES ADMINISTRADOS PELA STN	533.180,1	531.460,8	-0,3%	444.530,7	531.460,8	19,6%
TOTAL	1.898.368,6	1.774.396,8	6,5%	1.589.546,9	1.774.396,8	11,6%

Fonte: Tesouro Nacional
Obs.: Dados sujeitos a alteração.

Nos haveres da administração indireta, houve redução de R$ 2,5 bilhões no saldo do FAT e aumento de R$ 784,7 milhões nos saldos dos Fundos Constitucionais Regionais. Nos saldos dos haveres administrados pela STN, as variações mais significativas foram verificadas no saldo dos haveres de operações estruturadas, redução de R$ 554,9 milhões, no saldo dos haveres de legislação específica, diminuição de R$ 529,0 milhões, e nos demais haveres com redução de R$ 480,6 milhões.

Quanto aos haveres junto aos governos regionais, as principais variações ocorreram nos saldos das dívidas refinanciadas ao amparo da Lei nº 9.496/97 e MP 2.185/01, com aumento de R$ 2,8 bilhões e nas dívidas refinanciadas pela Lei nº 8.727/93, cuja redução alcançou R$ 455,0 milhões.

Dívida Externa Líquida

Em janeiro de 2013, a Dívida Externa Líquida totalizou R$ 87,7 bilhões. Em percentual do PIB houve redução de 0,1 p.p., totalizando 2,0%.

R$ Milhões

Tabela 22 - Dívida Externa Líquida do Tesouro Nacional - Brasil - 2012 / 2013

Discriminação	Dez/12	Jan/13	Variação %	Jan/12	Jan/13	Variação %
I. DÍVIDA EXTERNA	91.275,7	88.037,4	-3,5%	76.794,2	88.037,4	14,6%
Dívida Mobiliária	78.194,6	75.038,5	-4,0%	66.211,6	75.038,5	13,3%
Euro	2.328,3	2.346,9	0,8%	3.984,0	2.346,9	-41,1%
Global US$	61.931,3	59.339,5	-4,2%	50.628,8	59.339,5	17,2%
Global BRL	13.870,6	13.289,2	-4,2%	11.488,6	13.289,2	15,7%
Demais	64,4	63,0	-2,2%	110,2	63,0	-42,8%
Dívida Contratual	13.081,1	12.998,9	-0,6%	10.582,6	12.998,9	22,8%
Organismos Internacionais	7.380,9	7.173,3	-2,8%	6.396,5	7.173,3	12,1%
Bancos Privados e Agências Governamentais	5.700,2	5.825,6	2,2%	4.186,1	5.825,6	39,2%
II. HAVERES EXTERNOS	422,2	372,0	-11,9%	287,1	372,0	29,6%
Disponibilidades de Fundos, Autarquias e Fundações	422,2	372,0	11,9%	287,1	372,0	29,6%
III. DÍVIDA EXTERNA LÍQUIDA DO TESOURO NACIONAL	90.853,6	87.665,4	-3,5%	76.507,1	87.665,4	14,6%
IV. DÍVIDA EXTERNA LÍQUIDA DO TESOURO NACIONAL/PIB [1]	2,1%	2,0%		1,8%	2,0%	

Fonte: Tesouro Nacional
Obs.: Dados sujeitos a alteração.
1. PIB valor corrente - acumulado em 12 meses.

Em janeiro, a Dívida Externa Líquida do Tesouro Nacional totalizou R$ 87,7 bilhões, contra R$ 90,9 bilhões em dezembro. Houve redução de R$ 3,2 bilhões em relação ao mês anterior. A variação cambial representou no mês uma diminuição de R$ 2,0 bilhões e houve resgate líquido de R$ 2,1 bilhões no mesmo período. A apropriação de juros totalizou R$ 796,2 milhões.

R$ Milhões

Tabela 23 - Variação da Dívida Externa do Tesouro Nacional - Brasil - 2012 / 2013

Discriminação	Saldo Dez/12	Fatores de Variação [2]				Saldo Jan/13
		Emissões	Resgates [1]	Juros [2]	Variação Cambial	
DÍVIDA MOBILIÁRIA [3]	78.194,6	0,0	-2.023,9	539,6	-1.671,8	75.038,5
Global US$	61.931,3	0,0	-1.329,1	410,2	-1.672,9	59.339,5
Euro	2.328,3	0,0	0,0	15,7	2,9	2.346,9
Global BRL	13.870,6	0,0	694,8	113,3	0,0	13.289,2
Demais	64,4	0,0	0,0	0,3	-1,7	63,0
DÍVIDA CONTRATUAL	13.081,1	17,0	-67,3	256,6	-288,6	12.998,9
Org. Internacionais	7.380,9	10,6	-46,4	27,7	-199,4	7.173,3
Bancos Privados/Agencias Governamentais	5.700,2	6,4	20,8	229,0	89,1	5.825,6
TOTAL	91.275,7	17,0	-2.091,2	796,2	-1.960,4	88.037,4

Fonte: Tesouro Nacional
Obs.: Dados sujeitos a alteração.
1. Inclui cancelamentos referentes a permuta de títulos, pagamentos antecipados e outros ajustes.
2. Refere-se aos juros nominais apropriados por competência na moeda de referência, convertido para moeda local pela taxa de câmbio de final de período.
3. A partir de Jan/2010, o estoque da dívida mobiliária passou a ser apurado pelo método da TIR, alinhando-se à metodologia utilizada na apuração do estoque da DPMFi.

Comparativamente ao ano anterior, o aumento foi de R$ 11,2 bilhões, passando de R$ 76,5 bilhões, em janeiro de 2012, para R$ 87,7 bilhões, em janeiro de 2013. Do estoque total da dívida externa, a dívida mobiliária corresponde a 85,2% (R$ 75,0 bilhões) e a dívida contratual representa 14,8% (R$ 13,0 bilhões).

Em proporção do PIB, a Dívida Externa Líquida do Tesouro Nacional reduziu 0,1 p.p. no mês. Comparativamente ao ano anterior, aumentou 0,1 p.p., passando de 1,8% em janeiro de 2012 para 2,0% em janeiro de 2013.

TESOURONACIONAL

Anexos

a) Lista de Abreviaturas

b) Tabelas do Resultado Fiscal (Informação dos 12 meses anteriores):

Tabela A1 – Resultado Primário do Governo Central

Tabela A2 – Receitas Primárias do Governo Central

Tabela A3 – Despesas Primárias do Governo Central

Tabela A4 – Execução Financeira do Tesouro Nacional

Tabela A5 – Relacionamento Tesouro/Banco Central

c) Tabelas da Dívida (Informação dos 12 meses anteriores):

Tabela A6 – Dívida Líquida do Tesouro Nacional

Tabela A7 – Dívida do Tesouro Nacional

Tabela A8 – Haveres do Tesouro Nacional

d) Outras Informações:

Tabela A9 – Investimento do Governo Federal por Órgão

Tabela A10 - Dividendos pagos à União

e) Boletim de Transferências para Estados e Municípios - Boletim FPE/FPM/IPI Exportação

TESOURONACIONAL

Lista de Abreviaturas

Abreviaturas mais comuns do Resultado Fiscal

Caged – Cadastro Geral de Empregados e Desempregados

CIDE – Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico

Cofins – Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social

CPMF – Contribuição Provisória sobre Movimentação Financeira

CPSS – Contribuição para o Plano de Seguridade Social do Servidor Público

CSLL – Contribuição Social sobre Lucro Líquido

Emgea – Empresa Gestora de Ativos

FAT – Fundo de Amparo ao Trabalhador

FGTS – Fundo de Garantia por Tempo de Serviço

Fistel – Fundo de Fiscalização das Telecomunicações

FND – Fundo Nacional de Desenvolvimento

FPE – Fundo de Participação de Estados

FPM – Fundo de Participação de Municípios

FSB - Fundo Soberano do Brasil

Fundeb – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação

ICMS – Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços

IGP-DI – Índice Geral de Preços (Disponibilidade Interna)

II - Imposto de Importação

INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social

IOF - Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguros

IPI – Imposto sobre Produtos Industrializados

IRPF – Imposto de Renda de Pessoa Física

IRPJ – Imposto de Renda de Pessoa Jurídica

IRRF – Imposto de Renda Retido na Fonte

LOAS – Lei Orgânica de Assistência Social

PAC – Programa de Aceleração do Crescimento

Paes – Parcelamento Especial

Pasep – Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público

PESA – Programa Especial de Saneamento de Ativos

PGFN – Procuradoria Geral da Fazenda Nacional

PIB – Produto Interno Bruto

TESOURONACIONAL

PIS – Programa de Integração Social
POOC – Programa das Operações Oficiais de Crédito
Proex – Programa de Incentivo às Exportações
Pronaf – Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar
PSH – Programa de Subsídio à Habitação
PSI – Programa de Sustentação do Investimento
Refis – Programa de Recuperação Fiscal
RFB – Receita Federal do Brasil
RGPS – Regime Geral da Previdência Social
RMV – Renda Mensal Vitalícia

Abreviaturas mais comuns da Dívida

BNDES – Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social
CFT – Certificado Financeiro do Tesouro (séries)
CVS – título representativo da dívida do FCVS
DPFe – Dívida Pública Federal Externa
DPMFi – Dívida Pública Mobiliária Federal Interna
FCVS – Fundo de Compensação de Variações Salariais
Fies – Fundo de Financiamento ao Estudante do Ensino Superior
IGP-M – Índice Geral de Preços (Mercado)
Incra – Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária
ITR – Imposto Territorial Rural
IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Ampliado
LFT – Letras Financeiras do Tesouro (séries)
LTN – Letras do Tesouro Nacional
NTN – Notas do Tesouro Nacional (Séries)
PAF – Plano Anual de Financiamento
Selic – Sistema Especial de Liquidação e Custódia
TDA – Títulos da Dívida Agrária
TR – Taxa Referencial

TesouroNacional

TABELA A1 - RESULTADO PRIMÁRIO DO GOVERNO CENTRAL *

R$ milhões

	Jan/2012	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Jan/2013
I. RECEITA TOTAL	102.443,9	77.768,2	83.101,9	96.812,1	81.604,6	80.032,2	88.360,8	81.760,4	81.361,3	91.113,9	83.029,6	114.827,3	117.329,3
I.1. Receitas do Tesouro	82.650,6	58.717,5	60.652,7	74.804,1	59.560,9	58.188,0	65.786,7	59.006,1	59.684,1	68.469,0	60.346,8	75.674,9	95.690,7
I.1.1. Receita Bruta	83.386,8	59.324,5	61.124,5	75.459,6	60.405,8	60.975,0	69.291,1	61.721,6	61.955,1	73.258,8	61.914,2	76.976,7	96.105,9
- Impostos	42.973,8	25.671,4	30.138,5	37.059,4	27.335,1	30.531,6	30.714,5	25.615,4	20.873,9	32.247,0	29.812,0	34.290,2	47.516,0
- Contribuições	30.066,5	22.663,5	23.722,4	25.436,0	22.962,6	24.139,6	26.255,1	24.395,4	25.111,2	27.437,9	24.971,4	26.740,3	36.653,1
- Demais[1]	10.346,5	10.989,6	7.263,6	12.964,2	10.109,1	8.306,7	12.321,5	11.704,8	9.970,0	10.603,9	7.130,5	15.946,1	11.636,9
d/q Cessão Onerosa Exploração Petróleo	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
I.1.2. (-) Restituições	-736,3	-607,0	-439,9	-550,0	-845,9	-2.790,0	-3.505,4	-2.715,5	-2.351,0	-1.824,0	-1.568,4	-1.301,7	-409,8
I.1.3. (-) Incentivos Fiscais	0,0	0,0	-31,8	-105,5	0,0	0,0	1,0	0,0	0,0	-6,8	0,0	0,0	-5,4
I.2. Receitas da Previdência Social	19.597,7	18.802,3	22.221,4	21.765,6	21.820,9	21.631,9	22.284,0	22.534,6	21.610,7	22.381,3	22.477,6	38.636,8	21.411,0
I.2.1. Receitas da Previdência Social - Urbano[2]	19.210,6	18.445,8	21.788,5	21.204,8	21.287,4	21.123,6	21.836,6	22.036,6	21.112,1	21.918,7	21.999,4	38.035,5	20.990,9
I.2.2. Receitas da Previdência Social - Rural[2]	387,1	356,5	432,9	560,8	533,5	508,3	447,4	498,0	495,7	462,6	478,2	601,1	420,2
I.3. Receitas do Banco Central	195,8	238,4	227,8	242,5	222,8	212,3	290,1	220,7	156,4	273,7	206,2	515,9	227,6
II. TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E MUNICÍPIOS	15.622,5	18.190,9	12.285,9	15.667,7	18.060,6	13.445,8	11.474,3	14.209,4	10.863,1	12.303,5	18.396,9	19.967,3	15.574,8
II.1. Transferências Constitucionais (IPI, IR e outras)	11.290,6	13.816,2	9.463,0	11.859,7	13.269,0	11.339,2	8.534,6	9.415,4	5.291,5	8.756,1	11.725,9	16.137,5	12.303,7
II.2. Lei Complementar 87/ Lei Complementar 115[3]	162,5	162,5	162,5	162,5	162,5	162,5	162,5	162,5	0,0	325,0	2.112,5	162,5	0,0
II.3. Transferências da Cide	447,9	0,0	0,0	292,2	0,0	0,0	320,8	0,0	0,0	57,0	0,0	0,0	1,7
II.4. Demais	3.721,4	4.212,2	2.660,4	4.243,3	4.629,1	1.944,1	2.456,4	4.625,5	2.571,6	3.165,4	4.557,5	3.667,3	3.269,4
III. RECEITA LÍQUIDA TOTAL (I-II)	86.821,5	59.567,3	70.816,0	80.254,5	63.544,0	66.586,3	76.886,5	67.551,0	70.498,2	78.810,4	64.633,7	94.860,0	101.754,5
IV. DESPESA TOTAL	66.006,0	54.177,7	63.175,3	69.038,3	61.758,8	65.465,3	72.881,8	65.943,6	69.276,6	69.078,0	68.963,2	78.936,0	75.608,3
IV.1. Pessoal e Encargos Sociais[1]	16.318,1	14.225,8	13.885,8	15.977,4	14.352,2	14.766,2	18.199,7	14.109,2	14.040,5	14.177,1	16.613,2	19.432,3	16.709,1
IV.2. Benefícios Previdenciários	22.603,1	23.945,8	23.985,9	27.081,2	24.394,0	24.389,2	24.865,0	27.470,8	32.731,7	25.200,0	27.859,1	32.063,8	27.586,8
IV.2.1. Benefícios Previdenciários - Urbano[2]	17.435,8	18.542,7	18.591,2	21.024,9	18.900,7	18.894,4	19.272,9	20.401,8	26.146,4	19.557,4	20.709,3	25.973,9	21.069,0
IV.2.2. Benefícios Previdenciários - Rural[2]	5.167,3	5.403,1	5.394,7	6.056,4	5.493,3	5.494,8	5.592,1	7.069,0	6.585,3	5.642,6	7.149,8	6.089,9	6.517,8
IV.3. Custeio e Capital	26.719,1	15.611,4	24.820,8	25.477,5	22.512,0	25.842,4	29.245,4	23.867,9	22.090,6	29.123,4	24.005,6	26.625,9	31.059,6
IV.3.1. Despesa do FAT	2.845,9	1.639,1	2.773,4	2.179,4	2.514,0	2.837,3	7.813,6	4.317,6	3.225,3	4.319,2	2.938,5	2.526,5	3.573,8
- Abono e Seguro Desemprego	2.815,6	1.607,2	2.729,9	2.155,3	2.489,1	2.810,2	7.775,4	4.276,8	3.203,9	4.274,1	2.899,8	2.441,7	3.547,2
- Demais Despesas do FAT	30,3	32,0	43,5	24,2	24,9	27,2	38,2	40,9	21,4	45,1	38,7	85,2	26,5
IV.3.2. Subsídios e Subvenções Econômicas[4]	3.256,2	408,4	626,2	2.071,2	719,2	755,9	591,3	-134,8	196,4	1.171,1	793,5	547,0	863,7
- Operações Oficiais de Crédito e Reordenamento de Passivos	2.845,3	85,6	388,3	1.730,3	396,5	288,4	339,9	-399,0	-62,2	739,8	432,1	193,9	530,2
- Despesas com Subvenções aos Fundos Regionais	410,9	322,8	237,9	340,9	322,8	467,5	251,5	264,1	258,5	431,3	361,4	353,1	333,5
IV.3.3. Benefícios Assistenciais (LOAS e RMV)[5]	2.301,0	2.425,6	2.441,1	2.447,8	2.463,1	2.450,0	2.475,2	2.481,0	2.485,8	2.508,4	2.511,3	2.207,8	2.342,0
IV.3.4. Capitalização da Petrobras	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
IV.3.5. Outras Despesas de Custeio e Capital	18.316,0	11.235,2	18.980,0	18.779,0	16.815,6	19.789,1	18.362,2	17.204,1	16.183,1	21.124,7	17.762,2	21.344,2	23.080,2
- Outras Despesas de Custeio	11.102,7	9.372,0	12.888,3	13.362,5	11.668,2	13.201,2	12.437,8	13.499,0	13.432,1	15.435,5	13.833,6	16.757,0	14.058,5
- Outras Despesas de Capital[6]	7.213,2	1.863,2	6.091,7	5.420,6	5.147,4	6.587,9	5.924,4	3.705,1	2.751,1	5.689,2	3.928,6	4.587,2	9.021,7
IV.4. Transferência do Tesouro ao Banco Central	158,6	186,6	192,1	182,9	189,5	175,5	247,1	186,0	115,5	238,5	139,9	304,7	36,4
IV.5. Despesas do Banco Central	207,2	208,1	290,8	319,3	311,2	292,0	324,6	309,7	298,2	339,0	345,5	509,3	216,3
V. FUNDO SOBERANO DO BRASIL - FSB[7]	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	12.400,0	-
VI. RESULTADO PRIMÁRIO GOVERNO CENTRAL (III - IV – V)	20.815,5	5.388,6	7.640,7	11.216,2	1.785,2	1.121,0	4.004,8	1.607,4	1.221,7	9.732,4	-4.329,5	28.324,0	26.146,2
VI.1. Tesouro Nacional	23.832,3	10.502,7	9.408,2	16.605,6	4.445,7	3.956,0	6.622,3	6.032,5	12.484,4	12.616,4	1.591,3	21.744,7	32.310,7
VI.2. Previdência Social (RGPS)[8]	-3.005,4	-5.143,4	-1.784,5	-5.315,7	-2.573,1	-2.757,3	-2.581,0	-4.936,2	-11.121,0	-2.818,7	-5.351,4	6.572,8	-6.175,8
VI.2.1. Previdência Social (RGPS) - Urbano[2]	1.774,8	-96,8	3.197,3	179,9	2.386,7	2.229,2	2.563,7	1.633,8	-5.034,3	2.361,3	1.250,1	12.061,6	-78,2
VI.2.2. Previdência Social (RGPS) - Rural[2]	-4.780,2	-5.046,6	-4.961,8	-5.495,6	-4.959,8	-4.986,5	-5.144,7	-6.570,0	-6.086,7	-5.180,0	-6.671,6	-5.488,8	-6.097,7
VI.3. Banco Central[9]	-11,4	30,3	-63,0	-75,8	-86,4	-77,7	-34,6	-89,0	-141,7	-65,3	-139,4	6,5	11,3
VII. AJUSTE METODOLÓGICO[10]	147,5	141,0	154,6	159,4	169,1	169,0	170,7	81,3	31,9	86,2	0,0	0,0	170,2
VIII. DISCREPÂNCIA ESTATÍSTICA	-729,8	-217,1	-339,3	103,5	-396,3	729,0	-340,8	-516,1	-323,1	242,1	-1.546,8	-423,1	n.d
IX. RESULTADO PRIMÁRIO DO GOVERNO CENTRAL (VI + VII + VIII)[11]	20.233,2	5.312,5	7.455,1	11.479,1	1.558,0	2.019,0	3.834,7	1.172,6	930,6	10.060,7	-5.875,3	27.900,9	n.d
X. JUROS NOMINAIS[11]	-18.048,7	-14.362,3	-17.792,4	-11.751,4	-11.097,6	-9.197,6	-11.372,0	-9.302,7	-4.805,1	-9.813,3	-14.670,5	-15.054,0	n.d
XI. RESULTADO NOMINAL DO GOVERNO CENTRAL (IX + X)[11]	2.184,4	-9.045,8	-10.338,3	-272,3	-9.539,7	-7.178,7	-7.537,4	-8.130,1	-3.874,5	247,4	-20.545,8	12.846,9	n.d
Memo:													
Parcela patronal da CPSS[1]	1.105,3	982,7	1.011,3	1.005,5	1.041,1	1.077,7	1.025,6	1.013,9	1.020,9	1.052,2	1.941,7	1.185,6	715,7
RMV[5]	150,8	155,8	154,7	153,5	157,6	153,6	148,1	147,8	146,3	144,8	143,6	122,9	168,9

* Apurado pelo conceito de "pagamento efetivo", que corresponde ao valor do saque efetuado na Conta Única. Dados revistos, sujeitos a alteração. A partir de 01/03/2012, inclui recursos de complementação do FGTS e despesas realizadas com recursos dessa contribuição, conforme previsto na Portaria STN nº 278, de 19/04/2012.

[1] Exclui da receita da Contribuição para o Plano da Seguridade Social (CPSS) e da despesa de pessoal a parcela patronal da CPSS do servidor público federal, sem e...
[2] Fonte: Ministério da Previdência Social. A Apuração do resultado do RGPS por clientela urbana e rural é realizada pelo Min. da Previdência Social segundo metodologia...
[3] Lei Complementar nº 87/1996 (até 2003) e Auxílio Financeiro a Estados decorrente da Lei Complementar nº 115/2002 (de 2003 a 2006).
[4] Inclui despesas com subvenções aos fundos regionais e, a partir de 2005, despesas com reordenamento de passivos.
[5] Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS) e Renda Mensal Vitalícia (RMV) são benefícios assistenciais pagos pelo Governo Central.
[6] Apurado pelo conceito de "Despesas pagas", que corresponde aos valores das ordens bancárias emitidas no Siafi após a liquidação dos empenhos. Inclui Ordens...
[7] Em 2008 corresponde à despesa de integralização de cotas do FSB no Fundo Fiscal de Investimento e Estabilização - FFIE, conforme previsto na Lei nº 11.887/2008, [illegible] corresponde à receita proveniente do resgate de cotas do Fundo Fiscal de Investimento e Estabilização – FFIE, conforme previsto na Resolução CDFSB nº 5/2012.
[8] Receita de contribuições menos benefícios previdenciários.
[9] Despesas administrativas líquidas de receitas próprias (incl. transferência do Tesouro Nacional).
[10] Recursos transitórios referentes à amortização de contratos de Itaipu com o Tesouro Nacional.
[11] Pelo critério "abaixo-da-linha", sem desvalorização cambial. Fonte: Banco Central do Brasil

TESOURONACIONAL

TABELA A2 - RECEITAS PRIMÁRIAS DO GOVERNO CENTRAL *

R$ milhões

	Jan/2012	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Jan/2013
I. RECEITA TOTAL	102.443,9	77.758,2	**83.101,9**	96.812,1	**81.604,6**	80.032,2	**88.360,8**	81.760,4	**81.361,3**	91.113,9	**83.029,6**	114.827,3	**117.329,3**
I.1. Receitas do Tesouro	82.650,5	58.717,5	**60.652,7**	74.804,1	**59.560,9**	58.188,0	**65.786,7**	59.005,1	**59.594,1**	68.459,0	**60.345,8**	75.674,9	95.690,7
I.1.1. Receita Bruta	83.386,8	59.354,6	61.124,6	75.459,6	60.406,8	60.978,0	66.264,1	61.721,6	61.666,1	70.288,8	61.914,2	76.976,7	96.105,9
I.1.1. Impostos	42.373,8	26.671,4	30.138,6	37.059,4	27.336,1	30.531,6	30.714,6	25.618,4	26.873,9	32.247,0	28.812,0	34.290,2	47.815,0
IR	32.505,7	17.547,7	21.622,5	27.837,1	17.712,8	21.933,6	21.668,2	16.602,9	17.823,8	23.119,3	20.687,6	25.005,6	38.139,8
IR - Pessoa Física	1.188,2	857,6	992,6	5.716,8	2.990,7	2.233,5	2.110,2	1.858,9	1.819,4	1.814,9	2.365,0	1.141,9	1.141,2
IR - Pessoa Jurídica	17.727,1	8.207,9	10.962,5	11.855,6	5.591,7	6.045,9	10.928,0	5.707,7	6.918,4	11.773,7	6.654,6	7.886,1	22.955,5
IR - Retido na Fonte	13.590,3	8.482,2	10.167,4	10.464,7	9.730,0	13.654,1	8.630,1	9.036,2	9.085,6	9.730,8	11.667,9	15.997,5	14.043,0
IRRF - Rendimentos do Trabalho	6.278,8	6.467,6	6.803,6	6.109,5	6.872,7	5.703,6	6.638,2	5.555,9	6.788,0	5.645,1	7.627,0	6.614,8	8.645,9
IRRF - Rendimentos do Capital	3.078,8	1.686,4	1.804,9	2.465,3	2.080,3	6.313,1	1.667,8	1.822,7	1.630,6	2.038,5	1.887,4	6.244,7	2.941,1
IRRF - Remessas ao Exterior	1.442,3	707,2	683,2	1.263,9	1.174,8	940,8	1.241,6	982,3	681,8	1.375,5	1.306,3	2.343,3	1.857,9
IRRF - Outros Rendimentos	790,4	620,7	575,8	626,1	602,2	696,6	713,1	675,3	695,2	671,7	706,2	794,7	598,1
IPI	4.582,4	3.467,2	3.602,3	4.201,7	4.308,1	3.395,0	3.467,0	3.690,7	3.674,2	3.645,9	3.996,6	3.876,1	4.481,2
IPI - Fumo	324,7	300,4	286,9	409,7	692,2	183,3	235,0	303,5	322,1	333,8	426,1	318,8	1.019,9
IPI - Bebidas	445,0	286,7	282,2	267,1	218,3	242,8	261,3	211,1	248,3	161,1	268,0	255,2	439,8
IPI - Automóveis	751,9	404,4	396,0	452,2	404,5	164,0	177,0	144,6	322,1	198,0	305,7	344,7	271,0
IPI - Vinculado à importação	1.287,6	1.233,0	1.355,5	1.285,6	1.681,6	1.235,7	1.370,5	1.477,5	1.176,8	1.421,6	1.300,0	1.240,2	1.203,5
IPI - Outros	1.772,2	1.313,8	1.311,8	1.787,1	1.411,6	1.569,2	1.432,0	1.553,9	1.604,9	1.531,4	1.607,0	1.717,2	1.533,3
IOF	2.930,5	2.460,9	2.583,4	2.765,4	2.560,6	2.650,4	2.614,1	2.344,6	2.461,7	2.335,5	2.468,4	2.706,6	2.225,4
Imposto de Importação	2.337,7	2.172,0	2.415,7	2.243,1	2.740,9	2.538,8	2.719,9	2.962,6	2.511,5	3.070,6	2.759,7	2.644,9	2.973,4
Outros	17,4	13,0	14,0	12,0	13,0	13,8	15,4	17,0	403,1	75,7	55,5	57,1	15,2
I.1.1.2. Contribuições	30.999,5	22.009,5	23.422,4	25.436,0	22.902,0	24.139,6	26.286,1	24.398,4	25.111,2	27.437,9	24.971,4	26.740,3	30.553,1
COFINS	14.743,8	12.261,6	12.966,0	14.058,8	13.880,6	14.540,1	14.490,5	15.187,1	15.246,8	15.265,9	15.630,4	16.292,1	17.487,1
CPMF	5,4	42,4	4,6	8,5	7,5	42,0	6,6	6,8	5,4	9,7	4,6	46,9	4,4
CSLL	5.905,2	4.903,9	5.186,7	5.414,7	3.014,8	3.290,4	5.826,5	3.261,5	3.876,7	6.181,1	3.512,9	4.136,7	11.362,2
CIDE-Combustíveis	415,7	999,1	496,1	436,9	994,7	426,9	224,1	0,8	0,7	-2,5	0,8	2,8	0,8
Pis/Pasep	3.993,7	3.449,5	3.577,9	3.664,7	3.699,9	3.894,8	3.835,2	3.922,4	4.023,5	3.927,3	3.997,2	4.236,9	4.933,0
Salário Educação	1.904,7	1.145,9	1.119,4	1.114,1	1.132,4	1.161,1	1.152,4	1.183,5	1.199,1	1.184,2	1.218,1	1.233,1	2.147,0
Outras[1]	850,0	466,8	428,6	738,4	832,7	784,3	719,8	836,2	760,0	872,1	707,4	791,9	1.018,6
I.1.1.3. Demais	10.345,5	10.686,6	7.263,6	12.964,2	10.109,1	6.306,7	12.324,5	15.704,8	9.976,0	10.603,9	7.130,8	15.946,1	11.836,9
CPSS[2]	900,1	856,2	908,6	868,9	945,2	896,4	891,0	886,6	891,1	897,1	1.533,9	1.018,7	514,0
Cota parte de compensações financeiras	5.518,9	1.556,4	1.491,0	5.690,0	1.540,5	1.600,9	5.467,4	1.443,9	1.584,7	5.060,5	1.640,0	1.537,0	5.773,3
Diretamente arrecadadas	3.186,0	2.677,7	2.901,2	5.970,2	2.705,3	3.073,3	3.000,7	2.811,8	3.362,5	2.635,1	2.553,0	4.296,0	3.999,0
Concessões	317,9	15,5	15,1	35,5	407,0	12,9	54,7	210,8	12,1	1.098,9	41,0	15,1	279,1
Dividendos	0,0	4.661,8	3,2	76,6	2.731,7	183,5	2.339,5	5.828,6	3.602,6	16,0	630,4	7.644,5	0,1
Cessão Onerosa Exploração de Petróleo	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras	423,5	622,1	1.844,5	322,9	1.778,8	539,7	510,7	523,1	317,0	896,3	731,9	1.434,8	755,0
I.1.2. (-) Restituições	736,3	607,0	436,9	550,0	846,9	2.790,0	3.608,4	2.716,5	2.361,0	1.824,0	1.668,4	1.301,7	409,8
I.1.3. (-) Incentivos Fiscais	0,0	0,0	-31,6	-105,5	0,0	0,0	1,0	0,0	0,0	-5,8	0,0	0,0	-5,4
I.2. Receitas da Previdência Social	**19.597,7**	**18.802,3**	**22.221,4**	**21.765,6**	**21.820,9**	**21.631,9**	**22.284,0**	**22.534,6**	**21.610,7**	**22.381,3**	**22.477,6**	**38.636,6**	**21.411,0**
Urbana	19.210,6	18.445,8	21.788,5	21.204,8	21.287,4	21.123,6	21.836,6	22.038,6	21.112,1	21.916,7	21.999,4	38.035,5	20.999,9
Rural	387,1	356,6	432,9	560,8	533,5	508,3	447,4	496,0	498,7	462,6	478,2	601,1	423,2
I.3. Receitas do Banco Central	**195,8**	**238,4**	**227,8**	**242,5**	**222,8**	**212,3**	**290,1**	**220,7**	**156,4**	**273,7**	**206,2**	**515,8**	**227,6**
II. TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E MUNICÍPIOS	**15.622,5**	**18.190,9**	**12.285,9**	**16.557,7**	**18.060,6**	**13.445,8**	**11.474,3**	**14.209,4**	**10.863,1**	**12.303,5**	**18.395,9**	**19.967,3**	**15.574,8**
II.1. Transferências Constitucionais (IPI, IR e outras)	11.290,6	13.616,2	9.469,0	11.859,7	13.269,0	11.339,2	8.594,6	9.418,4	8.291,6	8.766,1	11.725,9	16.137,5	12.303,7
II.2. Lei Complementar 87/ Lei Complementar 115[3]	162,5	162,5	162,5	162,5	162,5	162,5	162,5	162,5	0,0	325,0	2.112,5	162,5	0,0
II.3. Transferências da Cide	447,9	0,0	0,0	292,2	0,0	0,0	320,0	0,0	0,0	57,0	0,0	0,0	1,7
II.4. Demais	3.721,4	4.412,2	2.660,4	4.243,3	4.629,1	1.944,1	2.466,4	4.628,5	2.671,6	3.155,4	4.557,5	3.667,3	3.269,4
II.4.1. Salário Educação	502,2	1.160,8	687,5	671,6	668,5	739,8	696,7	691,3	709,9	718,0	710,1	731,3	739,9
II.4.2. Royalties (lei nº 9.478/97)	1.271,5	3.038,9	1.346,4	1.181,4	3.337,8	1.088,4	1.134,3	3.313,9	1.053,9	1.355,1	3.027,9	1.366,7	1.347,1
II.4.3. Fundef/Fundeb	1.795,7	0,0	606,9	2.372,9	606,9	0,0	606,9	606,9	755,2	755,2	755,2	1.510,5	1.130,4
II.4.4. Outras	51,7	17,5	10,6	17,3	15,9	15,8	18,5	16,5	52,5	327,1	64,3	58,9	52,1

* Apurado pelo conceito de "pagamento efetivo", que corresponde ao valor do saque efetuado na Conta Única. Dados revistos, sujeitos a alteração.

[1] A partir de 01/03/2012, inclui recursos de complementação do FGTS, conforme previsto na Portaria STN nº 278, de 19/04/2012.

[2] Exclui da receita da Contribuição para o Plano de Seguridade Social (CPSS) a parcela patronal da CPSS do servidor público federal, sem efeitos no resultado primário consolidado.

[3] Lei Complementar nº 87/1996 (até 2003) e Auxílio Financeiro a Estados decorrente da Lei Complementar nº 115/2002 (de 2003 a 2006).

TESOURO NACIONAL

TABELA A3 - DESPESAS PRIMÁRIAS DO GOVERNO CENTRAL *

R$ milhões

	Jan/2012	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Jan/2013
I. DESPESA TOTAL	**68.006,0**	**54.177,7**	**63.175,3**	**69.038,3**	**61.758,8**	**65.465,3**	**72.381,8**	**65.543,6**	**69.276,8**	**69.078,0**	**68.963,2**	**78.938,0**	**75.808,3**
I.1. Pessoal e Encargos Sociais[1]	**16.318,1**	**14.225,8**	**13.685,8**	**15.977,4**	**14.362,2**	**14.766,2**	**18.199,7**	**14.109,2**	**14.010,5**	**14.177,1**	**16.613,2**	**19.432,3**	**16.709,1**
c/q Sentenças Judiciais e Precatórios	81,2	120,0	175,5	2.255,7	301,6	278,9	339,9	142,5	270,5	276,6	735,1	85,3	357,2
I.2. Benefícios Previdenciários	**22.603,1**	**23.945,8**	**23.985,9**	**27.081,2**	**24.394,0**	**24.389,2**	**24.365,0**	**27.470,8**	**32.731,7**	**25.200,0**	**27.859,1**	**32.063,8**	**27.586,8**
I.2.1 Benefícios Previdenciários - Urbano[2]	17.435,8	18.542,7	18.591,2	21.024,9	18.900,7	18.894,4	19.272,9	20.404,8	26.146,4	19.557,4	20.709,3	25.973,9	21.069,0
c/q Sentenças Judiciais e Precatórios	114,8	247,2	251,9	2.275,7	292,7	363,2	440,1	205,1	253,4	349,2	386,8	36,1	489,5
I.2.1 Benefícios Previdenciários - Rural[2]	5.167,3	5.403,1	5.394,7	6.056,4	5.493,3	5.494,8	5.092,1	7.066,0	6.585,3	5.642,6	7.149,8	6.089,9	6.517,8
c/q Sentenças Judiciais e Precatórios	34,3	72,5	73,0	559,4	85,6	106,3	131,2	71,4	74,2	101,4	127,3	8,5	152,1
I.3. Custeio e Capital	**28.719,1**	**15.611,4**	**24.620,8**	**25.477,5**	**22.512,0**	**25.842,4**	**29.245,4**	**23.867,9**	**22.090,8**	**29.123,4**	**24.005,6**	**26.625,9**	**31.059,6**
I.3.1 Despesa do FAT	2.345,9	1.539,1	2.773,4	2.179,4	2.514,0	2.837,3	7.813,6	4.317,6	3.225,3	4.319,2	2.938,5	2.526,8	3.573,8
I.3.1.1. Abono e Seguro Desemprego	2.315,6	1.507,2	2.729,8	2.155,3	2.489,1	2.810,2	7.775,4	4.276,8	3.203,8	4.274,1	2.899,8	2.441,7	3.547,2
I.3.1.2. Demais Despesas do FAT	30,3	32,0	43,6	24,2	24,9	27,2	38,2	40,9	21,4	45,1	38,7	85,2	25,5
I.3.2 Subsídios e Subvenções Econômicas[3]	3.256,2	408,4	626,2	2.071,2	719,2	756,9	594,3	134,8	156,4	1.171,1	703,5	547,0	863,7
I.3.2.1. Operações Oficiais de Crédito e Reordenamento de Passivos	2.845,3	85,6	388,3	1.730,3	398,5	289,4	339,9	-369,0	-62,7	739,8	432,1	193,9	530,2
Equalização de custeio agropecuário	453,2	0,0	88,7	515,5	84,7	6,9	133,7	6,0	0,0	20,9	5,0	0,0	33,0
Equalização de invest. rural e agroindustrial[4]	30,7	0,0	18,3	5,2	0,0	0,2	0,3	17,4	0,0	16,4	1,6	0,0	0,5
Política de preços agrícolas	373,8	84,9	140,5	158,4	32,5	32,8	-54,5	-53,9	-161,7	5,5	57,5	-67,5	85,3
Equalização Empréstimo do Governo Federal	53,8	0,0	28,8	76,6	0,5	0,3	14,8	0,3	0,0	0,8	0,0	0,0	0,5
Equalização Aquisições do Governo Federal	300,0	44,9	63,7	41,8	2,0	-7,4	-109,3	-94,3	-166,7	-41,8	7,5	-107,1	34,9
Garantia a Sustentação de Preços	20,0	40,0	50,0	40,0	30,0	40,0	40,0	40,0	5,0	46,7	50,0	38,6	50,0
Pronaf	1.546,9	-0,6	68,3	390,3	126,3	21,3	94,4	-528,5	-124,8	153,2	8,8	-78,9	229,0
Equalização Empréstimo do Governo Federal	1.528,2	0,0	47,3	391,5	114,5	4,8	82,5	41,6	0,0	153,9	1,1	0,0	223,3
Concessão de Financiamento[5]	18,7	-0,6	21,1	-1,1	11,8	15,6	12,0	-570,1	-124,8	-0,7	7,7	-78,9	5,7
Proex	-34,4	-38,3	62,4	38,5	23,3	86,5	19,8	-12,7	62,4	161,7	42,6	-45,4	45,3
Equalização Empréstimo do Governo Federal	45,5	19,3	47,1	36,1	41,9	35,5	34,3	0,9	135,9	104,8	87,0	0,0	5,8
Concessão de Financiamento[5]	-79,9	-57,7	15,4	2,4	-18,6	51,0	-14,6	-15,5	-73,4	56,9	-44,5	-45,4	38,5
Programa especial de saneamento de ativos (PESA)[6]	44,6	0,0	0,0	63,3	0,0	70,0	0,0	0,0	30,4	82,7	8,1	91,6	3,7
Álcool	0,7	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Cacau	0,3	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Programa de subsídio à habitação de interesse social (PSH)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Securitização da dívida agrícola (LEI 9.138/1995)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Fundo da terra/ INCRA[6]	18,8	0,4	12,6	10,7	83,4	24,9	25,5	59,3	18,9	66,2	59,2	71,1	4,3
Funcafe	11,3	7,3	7,9	8,6	4,8	1,2	2,7	2,4	2,3	3,4	6,8	15,9	8,6
Revitaliza	61,4	0,0	-10,5	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	6,8	0,0	0,0	0,0
Programa de Sustentação ao Investimento (PSI)	240,0	0,0	0,0	500,0	0,0	0,0	11,7	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	15,7
Operações de Microcrédito Produtivo Orientado (EQMPO)	37,4	20,6	12,5	15,3	15,8	17,9	17,5	18,8	19,4	17,4	36,5	0,0	72,1
Operações de crédito destinadas a Pessoas com deficiência (EOPCD)[7]	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Fundo nacional de desenvolvimento (FND)[6]	-6,7	-5,8	-3,2	-5,0	-5,0	-6,3	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Fundo Setorial Audiovisual (FSA)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	53,3	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Capitalização à Emgea	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	91,5	53,5	171,6	177,2	173,5	0,0
Subv. Parcial a Remuneração por Cessão de Energia Elétrica de Itaipu	17,0	17,1	29,8	29,4	32,7	34,0	35,5	35,5	37,1	34,0	32,1	32,7	31,7
I.3.2.2. Despesas com Subvenções aos Fundos Regionais	410,9	322,8	237,9	340,9	320,8	467,5	254,5	264,1	258,5	431,3	381,4	353,1	333,5
I.3.3 Benefícios Assistenciais (LOAS e RMV)[8]	2.301,0	2.425,6	2.441,1	2.447,8	2.463,1	2.450,0	2.475,2	2.481,0	2.485,8	2.508,4	2.511,3	2.207,8	2.542,0
I.3.4 Capitalização da Petrobras	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
I.3.5 Outras Despesas de Custeio e Capital	18.816,0	11.238,2	18.980,0	18.779,0	16.815,6	19.789,1	18.362,2	17.204,1	16.183,1	21.124,7	17.702,2	21.344,2	23.080,2
I.3.5.1. Sentenças Judiciais e Precatórios	25,0	39,2	47,2	91,7	1.471,7	1.225,7	69,1	40,9	49,7	50,4	58,2	31,2	88,5
I.3.5.2. Legislativo/Judiciário	604,9	607,4	709,6	641,5	733,8	674,0	693,7	722,6	708,9	753,6	660,6	746,9	667,8
Legislativo	114,4	95,9	125,3	111,8	122,9	106,6	125,8	122,2	103,6	125,8	100,5	116,2	99,8
Judiciário	490,3	511,5	583,3	529,7	610,9	567,4	567,9	600,4	605,3	627,8	560,0	630,6	568,1
I.3.5.3. Crédito Extraordinário (Exclui-PAC)	194,3	151,1	174,2	101,2	159,4	283,6	209,0	274,5	266,8	331,4	318,8	296,5	997,9
I.3.5.4. Programa de Aceleração do Crescimento - PAC	3.310,6	1.083,5	4.510,1	3.642,0	3.175,5	5.510,4	3.528,4	2.560,6	2.376,4	3.285,4	2.687,1	3.630,0	5.740,7
I.3.5.5. Outras Obrigatórias[9]	521,7	144,3	507,4	144,4	164,2	482,6	472,5	209,9	477,2	535,8	140,0	335,2	318,1
I.3.5.6. Discricionárias	14.139,4	9.212,7	12.031,3	14.158,2	11.111,1	11.612,8	13.391,5	13.386,6	12.534,1	16.168,1	13.887,5	14.511,5	15.369,1
I.3.5.7. Compensação RGPS[10]												1.790,0	0,0
I.4. Transferência do Tesouro ao Banco Central	**158,5**	**186,6**	**192,1**	**182,9**	**189,5**	**175,5**	**247,1**	**186,0**	**115,5**	**238,5**	**139,9**	**304,7**	**36,4**
I.5. Despesas do Banco Central	**207,2**	**208,1**	**290,0**	**319,3**	**311,2**	**292,0**	**324,6**	**309,7**	**298,2**	**339,0**	**345,5**	**509,3**	**216,3**
Memo:													
Parcela patronal da CPSS[1]	1.106,3	996,2	1.011,3	1.006,5	1.041,1	1.072,7	1.025,6	1.010,9	1.020,9	1.062,2	1.941,7	1.195,6	718,7
RMV[7]	150,2	155,8	154,7	153,5	152,6	150,6	149,1	147,8	146,3	144,8	143,5	122,9	160,9

* Apurado pelo conceito de "pagamento efetivo", que corresponde ao valor do saque efetuado na Conta Única. Dados revistos, sujeitos a alteração.

[1] Exclui a parcela patronal da CPSS do servidor público federal.

[2] Fonte: Ministério da Previdência Social. A Apuração do resultado do RGPS por clientela urbana e rural é realizada pelo Min. da Previdência Social segundo metodologia própria.

[3] Inclui despesas com subvenções aos fundos regionais e, a partir de 2005, despesas com reordenamento de passivos.

[4] Inclui retornos derivados de decisões judiciais relativas aos programas "Unificados Rurais" e "Unificados Industriais".

[5] Concessão de empréstimos menos retornos.

[6] Inclui "despesas" decorrentes da baixa de ativos associada à inscrição em Dívida Ativa da União.

[7] Operações de crédito direcionadas exclusivamente para a aquisição de bens e serviços de tecnologia assistiva destinados a pessoas com deficiência, nos termos da Lei nº 12.613/2012. Concessão de empréstimos menos retornos.

[8] Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS) e Renda Mensal Vitalícia (RMV) são benefícios assistenciais pagos pelo Governo Central.

[9] A partir de 01/05/2012, inclui despesas realizadas com recursos de complementação do FGTS, conforme previsto na Portaria STN nº 278, de 19/04/2012.

[10] Despesa correspondente à compensação ao Fundo do Regime Geral de Previdência Social (RGPS) em função da desoneração da folha de pagamentos, conforme previsto na Lei nº 12.715/2012.

TESOURONACIONAL

TABELA A4 - EXECUÇÃO FINANCEIRA DO TESOURO NACIONAL *

R$ milhões

	Jan/2012	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Jan/2013
FLUXO FISCAL													
I. RECEITAS	**78.586,2**	**94.587,0**	**85.124,0**	**96.198,9**	**94.913,6**	**82.604,0**	**83.347,1**	**91.239,0**	**82.997,3**	**87.158,1**	**96.712,1**	**150.444,0**	**88.324,3**
I.1 - Recolhimento Bruto	54.858,8	72.460,9	59.683,1	71.213,9	69.845,9	58.103,6	57.173,9	64.588,9	58.160,2	61.378,3	70.900,7	108.288,4	61.791,4
I.2 - (-) Incentivos Fiscais	0,0	0,0	-31,8	-105,5	0,0	0,0	-1,0	0,0	0,0	-5,8	0,0	0,0	0,0
I.3 - Outras Operações Oficiais de Crédito	1.704,3	1.717,0	1.687,1	1.774,1	1.629,5	1.188,7	2.213,7	1.691,5	1.144,9	1.860,9	1.652,4	1.553,6	1.758,2
I.4 - Receita das Operações de Crédito	344,8	178,1	179,1	150,5	148,4	151,3	289,1	957,5	424,3	172,7	145,1	318,5	526,3
I.5 - Receita do Salário Educação	2.153,4	1.272,2	1.239,5	1.230,4	1.253,9	1.285,5	1.276,0	1.311,0	1.325,1	1.312,2	1.349,3	1.365,3	2.378,9
I.6 - Arrecadação Líquida da Previdência Social	19.724,9	18.956,8	22.386,9	21.935,4	22.035,7	21.874,9	22.395,5	22.690,1	21.942,7	22.449,9	22.664,5	38.919,0	21.869,5
I.6 - Remuneração de Disponibilidades - BB	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
II. DESPESAS	**84.887,4**	**91.111,1**	**91.700,3**	**87.177,7**	**97.424,3**	**89.849,4**	**112.236,1**	**99.548,0**	**91.074,4**	**84.929,9**	**112.988,5**	**124.102,0**	**89.532,8**
II.1 - Liberações Vinculadas	**19.337,9**	**22.791,2**	**15.871,3**	**19.515,3**	**21.740,9**	**17.879,0**	**15.240,6**	**19.522,0**	**14.796,2**	**17.150,5**	**24.239,3**	**25.116,4**	**19.727,2**
II.1.1 - Transferências a Fundos Constitucionais	12.048,2	14.732,6	10.085,4	12.644,1	14.146,3	12.087,8	9.093,6	10.035,2	8.831,2	9.339,1	12.500,4	17.012,9	13.113,1
II.1.2 - Demais transferências a Estados e Municípios	2.401,8	4.221,1	2.051,9	2.164,5	4.024,5	1.946,8	2.267,6	3.911,0	1.930,5	2.348,9	3.806,4	2.159,4	2.146,3
II.1.3 - Lei Complementar 87/Lei Complementar 115	162,5	162,5	162,5	162,5	162,5	162,5	162,5	162,5	162,5	162,5	2.112,5	162,5	0,0
II.1.4 - Outras Vinculações	4.725,4	3.675,0	3.571,5	4.544,3	3.407,5	3.681,8	3.696,9	5.413,2	3.872,0	5.300,0	5.820,0	5.781,6	4.467,8
II.2 - Liberações Ordinárias	**65.549,5**	**68.320,0**	**75.829,0**	**67.662,4**	**75.683,4**	**71.970,4**	**96.995,5**	**80.026,0**	**76.278,2**	**67.779,3**	**88.749,2**	**98.985,6**	**69.805,6**
II.2.1 - Pessoal e Encargos Sociais	17.373,0	15.116,3	15.066,5	17.921,1	16.345,2	19.511,7	16.592,8	15.605,0	15.600,3	16.508,3	22.941,7	18.246,2	17.171,9
II.2.2 - Encargos da Dívida Contratual	1.571,6	99,6	112,9	1.096,9	123,5	170,3	1.092,9	484,3	1.278,7	476,4	230,8	461,3	1.080,4
i) Dívida Contratual Interna	66,5	92,5	94,6	96,8	86,9	88,0	91,2	83,5	74,2	76,4	74,1	77,2	72,8
ii) Dívida Contratual Externa	1.505,1	7,1	18,3	1.000,0	34,6	82,3	1.001,7	400,8	1.204,4	400,0	156,8	384,1	1.007,6
II.2.3 - Encargos da DPMF - Mercado	2.541,0	8.110,0	5.142,1	2.450,7	7.400,5	50,0	23.584,9	10.700,0	4.853,9	734,8	5.713,3	5.000,3	7.034,4
II.2.4 - Benefícios Previdenciários	23.316,3	24.174,5	28.951,3	21.557,0	24.177,3	24.226,6	30.585,0	25.708,9	28.370,6	24.904,3	32.893,0	53.998,5	21.054,7
II.2.5 - Custeio e Investimento	18.192,0	20.678,3	26.157,8	23.444,7	27.239,3	27.654,7	25.702,4	27.216,7	26.072,9	25.544,4	26.725,4	41.118,3	22.509,2
II.2.6 - Operações Oficiais de Crédito	2.555,6	141,3	398,5	1.192,1	397,7	357,0	437,6	312,2	201,7	511,1	244,9	161,1	965,0
II.2.7 - Restos a Pagar													
III. RESULTADO FINANCEIRO DO TESOURO (I - II)	**-6.301,2**	**3.475,8**	**-6.576,3**	**9.021,2**	**-2.510,8**	**-7.245,4**	**-28.889,0**	**-8.309,0**	**-8.077,1**	**2.228,2**	**-16.276,4**	**26.342,0**	**-1.208,6**
FLUXO DE FINANCIAMENTO													
IV. RECEITAS	**82.376,3**	**77.693,0**	**28.755,6**	**34.170,8**	**29.070,2**	**24.091,3**	**35.092,9**	**26.420,6**	**36.683,7**	**28.624,5**	**24.552,8**	**29.742,7**	**25.204,3**
IV.1 - Emissão de Títulos - Mercado	80.449,5	74.995,9	26.951,0	32.250,5	27.554,6	22.598,1	32.985,4	24.756,2	34.286,2	26.978,9	22.923,4	26.269,3	23.489,4
IV.2 - Outras Operações de Crédito	1.926,8	2.697,1	1.804,6	1.920,3	1.515,6	1.493,3	2.107,5	1.664,4	2.397,6	2.645,5	1.629,4	3.473,4	1.714,9
V. DESPESAS	**110.320,4**	**800,8**	**23.853,3**	**25.800,2**	**1.099,1**	**1.357,9**	**112.347,9**	**40.423,9**	**22.021,4**	**23.382,1**	**16.391,6**	**15.164,7**	**110.439,2**
V.1 - Amortização da Dívida Interna	109.107,2	584,2	23.612,2	23.000,0	1.040,4	1.086,0	111.845,6	40.423,7	21.011,5	22.862,1	15.332,8	14.611,4	110.422,3
V.1.1 - Resgate de Títulos - Mercado	108.939,0	350,1	23.577,1	22.760,5	805,3	850,0	111.551,2	40.189,5	20.780,0	22.649,6	15.108,5	14.398,3	110.193,2
V.1.2 - Dívida Contratual	168,2	234,1	235,1	239,5	235,2	235,0	294,4	234,2	231,5	232,2	224,3	213,0	229,1
V.2 - Amortização da Dívida Externa	1.213,2	16,6	41,1	2.800,2	58,6	271,9	502,3	0,2	1.010,0	500,0	58,8	553,3	17,0
V.3 - Aquisição de Garantias/Outras Liberações	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
VI. ENDIVIDAMENTO MOBILIÁRIO INTERNO LÍQUIDO (IV.1 - V.1.1)	**-28.489,5**	**74.645,8**	**3.373,9**	**9.490,0**	**26.749,3**	**21.748,1**	**-78.565,8**	**-15.433,4**	**13.506,2**	**3.329,0**	**7.814,9**	**11.870,9**	**-86.703,8**
VII. RESULTADO RELACIONAMENTO TESOURO/BACEN	**-16.904,7**	**12.058,1**	**52.629,9**	**32.789,7**	**1.730,8**	**5.299,7**	**-19.048,7**	**14.410,1**	**49.686,2**	**-7.002,2**	**19.809,4**	**16.252,2**	**-19.105,9**
VIII. FLUXO DE CAIXA TOTAL (III + IV + V + VII)	**-51.149,9**	**92.626,2**	**50.955,9**	**50.181,4**	**27.191,2**	**20.787,7**	**-125.192,7**	**-7.902,2**	**56.271,5**	**468,3**	**12.694,2**	**57.172,2**	**-105.549,4**

* Valores apurados pelo conceito de "Liberação", que correspondem à disponibilização, por parte da STN, de limites de saque aos órgãos setoriais. Difere do conceito de "pagamento efetivo" adotado para as demais tabelas desta publicação pois este último corresponde aos valores efetivamente sacados da Conta Única por meio da emissão de OB's. Dados revistos, sujeitos a alteração.

TESOURONACIONAL

TABELA A5 - RELACIONAMENTO TESOURO/BANCO CENTRAL *

R$ milhões

	Jan/2012	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Jan/2013
I. RECEITAS ORIUNDAS DO BACEN	**4.095,3**	**18.058,1**	**107.629,9**	**32.789,7**	**5.059,6**	**5.299,7**	**18.941,7**	**34.267,9**	**49.686,2**	**4.462,1**	**23.220,4**	**16.252,2**	**4.894,1**
I.1. Emissão de Títulos	0,0	14.182,6	0,0	28.447,5	0,0	0,0	15.051,1	30.073,0	0,0	0,0	18.345,4	10.997,4	0,0
I.2. Remuneração das Disponibilidades	3.718,0	3.530,9	3.863,0	4.067,5	4.835,9	5.076,8	3.706,8	4.057,6	4.277,4	4.327,2	4.674,8	5.137,9	4.327,0
I.3. Remuneração das Aplic. Financeiras das Ligs	377,3	344,6	282,8	274,6	223,7	223,0	173,8	137,3	125,7	134,9	200,2	118,8	567,0
I.4. Resultado do Banco Central	0,0	0,0	103.484,1	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	45.283,2	0,0	0,0	0,0	0,0
II. DESPESAS NO BACEN	**21.000,0**	**6.000,0**	**55.000,0**	**0,0**	**3.328,8**	**0,0**	**37.990,4**	**19.857,8**	**0,0**	**11.464,4**	**3.411,0**	**0,0**	**24.000,0**
II.1. Resgate de Títulos	18.000,0	0,0	43.965,8	0,0	0,0	0,0	28.816,1	15.694,1	0,0	10.964,4	0,0	0,0	21.000,0
II.2. Encargos da DPMF	3.000,0	6.000,0	11.034,2	0,0	3.328,8	0,0	9.174,3	4.163,6	0,0	500,0	3.411,0	0,0	3.000,0
III. RESULTADO (I - II)	**-16.904,7**	**12.058,1**	**52.629,9**	**32.789,7**	**1.730,8**	**5.299,7**	**-19.048,7**	**14.410,1**	**49.686,2**	**-7.002,2**	**19.809,4**	**16.252,2**	**-19.105,9**

* Valores apurados pelo conceito de "Liberação", que correspondem à disponibilização, por parte da STN, de limites de saque aos órgãos setoriais. Difere do conceito de "pagamento efetivo" adotado para as demais tabelas desta publicação pois este último corresponde aos valores efetivamente sacados da Conta Única por meio da emissão de OB's. Dados revistos, sujeitos a alteração.

TESOURONACIONAL

TABELA A6 - DÍVIDA LÍQUIDA DO TESOURO NACIONAL

R$ milhões

	Jan/12	Fev	Mar	Abr	Maio	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Jan/13
I. DÍVIDA INTERNA LÍQUIDA	**905.770,7**	**963.513,9**	**862.173,6**	**856.118,4**	**860.427,9**	**867.181,7**	**869.217,4**	**876.509,8**	**838.565,6**	**835.734,4**	**853.193,0**	**897.811,5**	**925.825,0**
I.1. DÍVIDA INTERNA	**2.495.317,6**	**2.593.004,3**	**2.561.689,5**	**2.614.426,8**	**2.658.505,4**	**2.715.519,3**	**2.606.887,5**	**2.615.264,7**	**2.660.286,3**	**2.694.934,9**	**2.734.496,6**	**2.796.180,0**	**2.700.221,8**
DPMFi em Poder do Público[1]	1.724.320,5	1.760.186,6	1.775.901,2	1.794.708,1	1.833.120,3	1.881.552,0	1.788.400,5	1.778.876,8	1.816.025,9	1.854.556,3	1.872.226,8	1.916.709,3	1.837.767,8
DPMFi em Poder do Banco Central	791.340,1	854.291,8	807.570,3	842.868,3	848.794,9	857.858,0	841.195,2	858.527,0	886.506,9	863.581,2	886.389,9	906.627,0	893.194,4
(-) Aplicações em Títulos Públicos	-29.806,0	-30.625,1	-30.650,7	-31.726,1	-31.837,1	-31.872,1	-30.189,9	-29.260,6	-29.044,0	-29.619,9	-30.229,9	-32.986,2	-38.251,0
Demais Obrigações Internas	9.463,0	9.151,1	8.868,8	8.546,4	8.227,3	7.881,4	7.481,6	7.121,5	6.797,5	6.407,3	6.129,8	5.829,9	5.510,6
I.2. HAVERES INTERNOS	**1.589.546,9**	**1.629.490,4**	**1.699.515,9**	**1.758.308,4**	**1.798.077,5**	**1.848.337,5**	**1.737.670,1**	**1.738.754,9**	**1.821.720,7**	**1.859.200,5**	**1.881.303,6**	**1.898.368,6**	**1.774.396,8**
Disponibilidades Internas	396.952,5	433.980,2	496.530,6	547.899,2	573.373,9	603.820,7	489.040,0	477.877,0	535.244,0	545.108,6	562.277,4	557.347,0	434.928,1
Haveres junto aos Governos Regionais	484.195,9	484.254,8	483.994,7	485.791,2	490.313,8	494.630,8	496.197,7	502.778,4	508.093,3	510.675,4	508.851,0	507.573,9	509.619,4
Haveres da Administração Indireta	263.857,8	266.435,3	269.691,2	272.968,5	277.214,4	281.170,4	281.041,4	285.571,0	287.987,9	291.424,0	294.574,2	300.267,6	298.388,5
Haveres Administrados pela STN	444.530,7	444.820,1	449.299,4	451.649,4	457.175,4	468.715,7	471.391,0	472.528,6	490.415,3	511.992,5	515.601,0	533.180,1	531.460,8
II. DÍVIDA EXTERNA LÍQUIDA	**76.507,1**	**75.481,7**	**79.636,0**	**85.265,3**	**88.322,5**	**88.450,0**	**87.763,4**	**87.831,0**	**88.394,1**	**88.745,5**	**92.499,5**	**90.853,6**	**87.665,4**
II.1. DÍVIDA EXTERNA	**76.794,2**	**75.851,2**	**80.032,6**	**85.733,2**	**88.906,6**	**89.049,6**	**88.411,8**	**88.427,9**	**88.930,9**	**89.278,4**	**92.990,5**	**91.275,7**	**88.037,4**
Dívida Mobiliária	66.211,6	65.437,6	69.010,3	74.501,0	76.761,6	77.193,2	76.212,9	76.126,5	76.603,0	76.846,4	79.819,1	78.194,6	75.038,5
Dívida Contratual	10.582,6	10.413,6	11.022,2	11.232,2	12.145,0	11.856,5	12.199,0	12.301,3	12.327,9	12.432,0	13.171,4	13.081,1	12.998,9
II.2. HAVERES EXTERNOS	**287,1**	**369,5**	**396,6**	**467,9**	**584,2**	**599,7**	**648,4**	**596,8**	**536,8**	**532,9**	**491,0**	**422,2**	**372,0**
Disp. de Fundos, Autarquias e Fundações	287,1	369,5	396,6	467,9	584,2	599,7	648,4	596,8	536,8	532,9	491,0	422,2	372,0
III. DÍVIDA LÍQUIDA DO TESOURO NACIONAL (I+II)	**982.277,9**	**1.038.995,6**	**941.809,6**	**941.383,7**	**948.750,4**	**955.631,7**	**956.980,8**	**964.340,8**	**926.959,8**	**924.479,9**	**945.692,5**	**988.665,0**	**1.013.490,4**
DIVIDA LÍQUIDA DO TESOURO NACIONAL/PIB[2]	**23,6%**	**24,8%**	**22,3%**	**22,2%**	**22,3%**	**22,4%**	**22,3%**	**22,4%**	**21,4%**	**21,2%**	**21,5%**	**22,4%**	**22,8%**

Obs.: Dados sujeitos a alteração.
\1 Inclui títulos da dívida securitizada e TDA.
\2 PIB valor corrente - acumulado em 12 meses.

TESOURONACIONAL

TABELA A7 - DÍVIDA DO TESOURO NACIONAL

R$ milhões

	Jan/12	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Jan/13
I. DÍVIDA INTERNA	**2.495.317,6**	**2.593.004,3**	**2.561.689,5**	**2.614.426,8**	**2.658.505,4**	**2.715.519,3**	**2.608.887,5**	**2.615.264,7**	**2.660.286,3**	**2.694.934,9**	**2.734.496,6**	**2.796.180,0**	**2.700.221,8**
I.1. DPMFi EM PODER DO PÚBLICO[1]	**1.724.320,5**	**1.760.186,6**	**1.775.901,2**	**1.794.708,1**	**1.833.120,3**	**1.861.652,0**	**1.788.400,6**	**1.778.876,8**	**1.816.025,9**	**1.854.566,3**	**1.872.226,8**	**1.916.709,3**	**1.837.767,8**
LFT	556.027,0	497.750,4	475.496,3	477.990,2	482.171,0	447.403,9	448.270,3	449.051,3	422.430,3	434.770,8	422.373,6	424.948,6	430.029,4
LTN	426.579,9	470.872,9	491.030,2	489.538,8	512.075,8	541.623,5	443.439,5	464.647,6	500.370,6	506.596,3	526.776,4	552.029,9	512.927,1
NTN-B	466.263,1	503.107,9	514.456,6	527.459,5	532.333,2	570.305,0	560.640,7	546.043,8	568.033,5	580.093,7	585.279,5	602.139,2	616.415,9
NTN-C	60.893,7	61.103,1	61.848,2	62.153,7	63.311,0	64.210,6	63.517,2	64.984,1	66.082,5	65.858,3	66.186,4	65.985,7	64.340,7
NTN-F	179.929,7	193.041,5	198.190,5	202.377,7	207.176,2	222.046,9	216.224,4	219.737,8	224.597,3	233.006,3	236.927,6	237.273,9	179.969,6
Dívida Securitizada	9.557,3	9.552,5	9.642,7	9.601,9	9.561,9	9.517,7	9.482,4	8.364,5	8.327,0	8.285,5	8.257,7	8.217,3	8.100,9
Demais Títulos em Poder do Público	25.069,8	24.748,3	25.234,7	25.676,3	26.492,1	26.544,4	26.826,2	26.047,7	26.184,7	25.955,2	26.425,7	26.214,6	25.988,3
I.2. DPMFi EM PODER DO BANCO CENTRAL	**791.340,1**	**854.291,8**	**807.570,3**	**842.898,3**	**848.794,9**	**857.658,0**	**841.195,2**	**858.527,0**	**866.505,9**	**863.581,2**	**886.369,9**	**906.627,0**	**893.194,4**
LFT	228.981,4	230.695,2	177.356,1	178.618,0	219.716,9	221.994,2	162.331,6	239.375,8	184.634,5	185.762,4	186.727,0	187.753,5	189.049,1
LTN	184.218,9	200.206,1	202.302,8	217.440,3	179.947,4	181.101,0	207.473,4	183.592,1	241.574,1	232.236,8	249.433,7	262.537,9	264.842,2
Demais Títulos na Carteira do BCB	378.139,8	423.390,5	427.911,3	446.840,1	449.126,7	454.562,8	451.390,2	435.558,1	440.298,3	445.582,1	450.209,3	456.335,6	439.303,1
I.3. (-) APLICAÇÕES OFICIAIS EM TÍTULOS PÚBLICOS	**-29.806,0**	**-30.625,1**	**-30.650,7**	**-31.726,1**	**-31.637,1**	**-31.672,1**	**-30.189,9**	**-29.260,6**	**-29.044,0**	**-29.619,9**	**-30.229,9**	**-32.986,2**	**-36.251,0**
I.4. DEMAIS OBRIGAÇÕES INTERNAS	**9.463,0**	**9.151,1**	**8.868,8**	**8.546,4**	**8.227,3**	**7.881,4**	**7.481,6**	**7.121,5**	**6.797,5**	**6.407,3**	**6.129,8**	**5.829,9**	**5.510,6**
II. DÍVIDA EXTERNA	**75.794,2**	**75.851,2**	**80.032,6**	**85.733,2**	**88.906,6**	**89.049,6**	**88.411,8**	**88.427,9**	**88.930,9**	**89.278,4**	**92.990,5**	**91.275,7**	**88.037,4**
II.1. DÍVIDA MOBILIÁRIA	**66.211,6**	**65.437,6**	**69.010,3**	**74.501,0**	**76.761,6**	**77.193,2**	**76.212,9**	**76.126,6**	**76.603,0**	**76.846,4**	**79.819,1**	**78.194,6**	**75.038,5**
Euro	3.984,0	3.927,0	4.202,2	4.356,6	4.382,8	4.414,8	4.382,0	4.478,1	2.223,3	2.258,8	2.350,4	2.328,3	2.346,9
Global US$	50.626,8	49.807,8	53.022,9	55.118,3	58.612,1	58.894,0	58.442,0	58.145,9	60.795,6	60.868,3	63.649,8	61.931,3	59.339,5
Global BRL	11.498,6	11.594,0	11.700,4	14.937,6	13.671,5	13.788,9	13.291,4	13.405,2	13.520,1	13.635,9	13.752,7	13.870,6	13.289,2
Demais Títulos Externos	110,2	108,8	84,9	88,5	95,1	95,6	97,4	97,3	63,0	63,4	66,1	64,4	63,0
II.2. DÍVIDA CONTRATUAL	**10.582,6**	**10.413,6**	**11.022,2**	**11.232,2**	**12.145,0**	**11.856,5**	**12.199,0**	**12.301,3**	**12.327,9**	**12.432,0**	**13.171,4**	**13.081,1**	**12.998,9**
Organismos Multilaterais	6.396,5	6.302,1	6.638,5	6.810,1	7.291,1	7.217,5	7.352,7	7.376,5	7.309,0	7.305,0	7.558,7	7.380,9	7.173,3
Credores Privados e Ag. Governamentais	4.186,1	4.111,5	4.383,6	4.422,0	4.853,9	4.638,8	4.846,2	4.924,8	5.018,9	5.126,9	5.612,7	5.700,2	5.825,6
III. DÍVIDA DO TESOURO NACIONAL (I+II)	**2.572.111,8**	**2.668.855,5**	**2.641.722,1**	**2.700.159,9**	**2.747.412,0**	**2.804.568,9**	**2.695.299,4**	**2.703.692,6**	**2.749.217,2**	**2.784.213,3**	**2.827.487,1**	**2.887.455,7**	**2.788.259,2**
DÍVIDA DO TESOURO NACIONAL/PIB[2]	**61,8%**	**63,8%**	**62,7%**	**63,7%**	**64,5%**	**65,6%**	**62,8%**	**62,7%**	**63,6%**	**63,9%**	**64,4%**	**65,4%**	**62,7%**

Obs.: Dados sujeitos a alteração.
\1 Inclui TDA e dívida securitizada.
\2 PIB valor corrente - acumulado em 12 meses.

TESOURONACIONAL

TABELA A8 - HAVERES DO TESOURO NACIONAL

R$ milhões

	Jan/12	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Jan/13
I. HAVERES INTERNOS	**1.589.546,9**	**1.629.490,4**	**1.699.516,9**	**1.758.308,4**	**1.798.077,5**	**1.848.337,5**	**1.737.670,1**	**1.738.754,9**	**1.821.720,7**	**1.859.200,5**	**1.881.303,6**	**1.898.368,6**	**1.774.396,8**
I.1. DISPONIBILIDADES INTERNAS	396.952,5	433.980,2	496.530,6	547.899,2	573.373,9	603.820,7	489.040,0	477.877,0	535.244,0	545.108,6	562.277,4	557.347,0	434.928,1
I.2. HAVERES JUNTO AOS GOVERNOS REGIONAIS	484.195,9	484.254,8	483.994,7	485.791,2	490.313,8	494.630,8	496.197,7	502.778,4	508.093,3	510.675,4	508.851,0	507.573,9	509.619,4
Bônus Renegociados	4.892,3	4.787,9	4.944,9	4.836,1	5.184,0	5.218,4	5.241,5	5.244,2	5.194,5	5.042,6	5.223,0	5.073,7	4.932,0
Haveres Originários do Proaf (MP 2.196/01)	1.829,5	1.802,5	1.780,9	1.756,9	1.734,0	1.707,0	1.685,8	1.665,1	1.644,6	1.625,3	1.604,3	1.583,3	1.562,9
Cessão de Créditos Bacen (MP 2.179/01)	11.906,8	11.907,1	11.879,6	11.910,4	11.995,3	12.037,4	12.113,1	12.259,0	12.378,1	12.447,6	12.407,9	12.398,9	12.440,2
Reneg. de Dívidas junto aos Gov. Regionais (Lei 8.727/93)	25.511,6	25.046,2	25.561,1	25.085,9	24.643,4	24.193,8	23.527,3	23.098,1	22.708,1	22.219,4	21.782,6	21.309,1	20.854,0
Renegociação de Dívidas Estaduais (Lei 9.496/97)	388.404,4	370.187,7	370.239,3	372.111,1	375.837,7	379.558,4	381.458,4	387.143,1	391.575,5	394.320,6	392.974,6	392.536,7	394.785,0
Renegociação de Dívidas Municipais (MP 2.185/01)	59.256,8	59.570,4	59.726,0	60.174,5	60.900,1	61.815,0	62.108,2	63.214,6	64.411,7	64.792,2	64.703,5	64.962,0	65.496,3
Antecipação de Royalties	8.865,3	7.661,5	7.574,1	7.608,2	7.673,5	7.700,7	7.688,4	7.753,3	7.793,4	7.825,0	7.745,8	7.745,0	7.571,1
Demais Haveres junto aos Governos Regionais	2.529,1	2.291,5	2.289,5	2.308,5	2.345,9	2.374,1	2.374,9	2.401,0	2.387,4	2.402,6	2.409,4	1.965,3	1.967,8
I.3. HAVERES DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	**253.867,8**	**266.435,3**	**269.691,2**	**272.968,5**	**277.214,4**	**281.170,4**	**281.041,4**	**285.571,0**	**287.967,9**	**291.424,0**	**294.574,2**	**300.267,6**	**298.388,5**
Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT)	155.767,2	157.790,6	159.905,0	161.604,0	163.729,8	165.407,9	162.895,4	165.091,9	165.959,5	166.489,3	169.515,2	171.664,6	169.181,6
Fundos Constitucionais Regionais	68.844,6	67.763,5	68.477,8	69.254,6	70.118,2	70.770,8	71.391,8	72.093,8	72.924,6	73.133,7	73.873,9	74.722,2	75.506,8
Fundos Diversos	40.256,0	40.881,2	41.307,8	42.109,4	43.366,4	44.991,7	46.753,2	48.415,3	48.483,9	49.800,9	51.185,1	53.880,6	53.699,9
I.4. HAVERES ADMINISTRADOS PELA STN	**444.530,7**	**444.820,1**	**449.299,4**	**451.649,4**	**457.175,4**	**468.715,7**	**471.391,0**	**472.528,6**	**490.415,3**	**511.992,5**	**515.601,0**	**533.180,1**	**531.460,8**
Haveres de Órgãos, Entidades e Empresas Extintas	5.720,9	5.724,1	5.726,4	5.729,2	5.733,1	5.735,7	5.740,0	5.745,0	5.749,6	5.752,7	5.755,1	5.757,9	5.761,7
Haveres de Operações Estruturadas	58.877,6	58.810,2	60.174,4	60.834,7	62.273,3	62.610,5	62.979,4	65.276,9	63.482,7	64.045,6	65.005,9	67.135,4	66.580,5
Haveres Originários de Privatizações	9.185,3	9.179,0	8.171,7	8.165,7	8.158,5	8.151,7	8.525,2	8.590,4	9.333,5	9.698,9	9.766,4	9.076,4	8.917,6
Haveres de Legislação Específica	344.487,9	344.741,2	347.408,9	348.774,6	352.299,0	363.131,3	364.892,5	363.537,5	383.478,9	407.452,9	409.920,4	425.419,5	424.890,2
Demais Haveres Administrados pela STN	27.258,9	27.365,6	27.818,0	28.145,0	28.708,4	29.055,5	29.382,9	29.388,7	28.371,2	28.042,5	28.153,3	25.791,1	25.310,5
II. HAVERES EXTERNOS	**287,1**	**369,5**	**396,6**	**467,9**	**584,2**	**599,7**	**648,4**	**596,8**	**536,8**	**532,9**	**491,0**	**422,2**	**372,0**
Disponibilidades em Moeda Estrangeira	287,1	369,5	396,6	467,9	584,2	599,7	648,4	596,8	536,8	532,9	491,0	422,2	372,0
III. HAVERES DO TESOURO NACIONAL (I+II)	**1.589.833,9**	**1.629.859,9**	**1.699.912,5**	**1.758.776,3**	**1.798.661,6**	**1.848.937,2**	**1.738.318,5**	**1.739.351,7**	**1.822.257,5**	**1.859.733,4**	**1.881.794,6**	**1.898.790,7**	**1.774.768,8**
HAVERES DO TESOURO NACIONAL/PIB[1]	**38,2%**	**39,0%**	**40,3%**	**41,5%**	**42,2%**	**43,3%**	**40,5%**	**40,4%**	**42,1%**	**42,7%**	**42,9%**	**43,0%**	**39,9%**

Obs.: Dados sujeitos a alteração.
(1) PIB valor corrente - acumulado em 12 meses

TESOURONACIONAL

TABELA A9 - INVESTIMENTO DO GOVERNO FEDERAL POR ÓRGÃO JANEIRO 2013/2012 *

R$ Mil

ÓRGÃO SUPERIOR	2012						2013					
	Dotação autorizada no ano	Despesa empenhada	Despesa Executada	Despesas pagas no ano[1]			Dotação autorizada no ano	Despesa empenhada	Despesa Executada	Despesas pagas no ano[1]		
				Valor pago do exercício	Restos a Pagar pagos[2]	Total				Valor pago do exercício	Restos a Pagar pagos[2]	Total
Câmara dos Deputados	207.627,1	3.118,2	-	-	3.127,8	3.127,8	3.756,8	-	-	-	3.394,5	3.394,5
Senado Federal	63.612,8	1.102,5	-	-	554,8	554,8	2.000,0	-	-	-	1.042,2	1.042,2
Tribunal de Contas da União	46.959,9	370,2	9,2	9,2	1.329,2	1.332,4	-	-	-	-	2.055,6	2.055,6
Supremo Tribunal Federal	56.460,3	11,0	4,7	4,7	608,6	613,2	-	-	-	-	633,4	633,4
Superior Tribunal de Justiça	24.691,0	3.214,7	-	-	1.193,0	1.193,0	11.595,9	47,1	-	-	2.622,8	2.622,8
Justiça Federal	253.633,5	211.970,8	-	-	13.479,7	13.479,7	136,7	470.293,8	27,7	27,4	9.328,6	9.356,9
Justiça Militar	19.568,0	10,0	-	-	309,8	309,8	4.737,0	950,0	-	-	429,2	429,2
Justiça Eleitoral	260.220,6	834,1	10,8	10,8	33.723,1	33.733,9	49.772,1	-	-	-	16.748,8	16.748,8
Justiça do Trabalho	630.101,8	6.595,0	146,6	139,4	17.330,0	17.469,4	68,0	-	-	-	111.057,0	111.057,0
Justiça do Trabalho do Distrito Federal e dos Territórios	75.638,6	1.184,0	-	-	4.109,8	4.109,8	33.772,0	741,9	-	-	7.149,2	7.149,2
Conselho Nacional de Justiça	93.069,3	-	-	-	2.823,4	2.823,4	-	-	-	-	826,1	826,1
Presidência da Republica[3]	2.044.899,0	1.923,4	-	-	37.332,3	37.332,3	1.536.325,8	-	-	-	444.018,4	444.018,4
Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão	202.040,4	300,0	0,4	0,4	233,8	233,8	210.729,0	-	-	-	6.114,0	6.114,0
Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento	1.826.238,6	-	-	-	31.954,3	31.954,3	94.905,7	-	-	-	52.472,8	52.472,8
Ministério da Ciência e Tecnologia	1.908.106,6	56.340,8	2.666,8	133,1	40.128,1	40.261,2	579.836,8	-	-	-	44.840,4	44.840,4
Ministério da Fazenda	1.046.902,8	17.711,7	-	-	114.525,1	114.525,1	1.189.561,5	6.871,5	-	-	25.774,4	25.774,4
Ministério da Educação	12.192.472,9	37.855,3	1.406,1	481,4	1.149.990,7	1.150.052,1	6.365.612,9	-	-	-	1.269.538,3	1.269.538,3
Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior	204.033,0	0,5	-	-	4.291,3	4.291,3	44.922,7	-	-	-	7.975,8	7.975,8
Ministério da Justiça	2.390.295,0	1.799,9	-	-	53.346,4	53.346,4	604.559,6	0,2	-	-	227.344,8	227.344,8
Ministério de Minas e Energia	112.865,8	272,7	8,0	3,0	5.586,8	5.589,8	39.454,2	39,2	-	-	7.390,3	7.390,3
Ministério da Previdência Social	277.418,4	566,0	-	-	8.308,5	8.308,5	53.593,8	-	-	-	17.049,8	17.049,8
Ministério Público da União	216.130,6	274,9	-	-	45.162,7	45.162,7	59.351,2	321,5	-	-	8.856,4	8.856,4
Ministério das Relações Exteriores	62.950,0	2.257,3	2.257,3	2.257,3	222,5	2.479,9	16.891,5	-	-	-	768,4	768,4
Ministério da Saúde	9.699.355,0	3.951,0	32,1	32,1	328.477,9	328.510,0	2.094.599,6	887,8	-	-	196.840,8	196.840,8
Ministério do Trabalho e Emprego	99.043,0	19,4	-	-	4.249,4	4.249,4	20.599,1	-	-	-	1.482,8	1.482,8
Ministério dos Transportes	17.700.246,8	5.266,3	-	-	692.207,9	692.207,9	5.769.495,1	-	-	-	959.810,8	959.810,8
Ministério das Comunicações	433.383,2	-	-	-	20.466,8	20.466,8	133.384,7	-	-	-	59.177,7	59.177,7
Ministério da Cultura	646.662,4	21,1	-	-	8.276,8	8.276,8	261.459,1	-	-	-	4.491,8	4.491,8
Ministério do Meio Ambiente	228.669,0	127,2	45,6	45,6	9.580,8	9.626,4	108.418,6	285,1	2,6	2,6	7.958,1	7.960,7
Ministério do Desenvolvimento Agrário	2.446.886,4	-	-	-	54.991,3	54.991,3	1.325.472,5	-	-	-	44.653,4	44.653,4
Ministério do Esporte	1.468.566,1	18,8	-	-	129.258,1	129.258,1	318.280,2	-	-	-	83.472,3	83.472,3
Ministério da Defesa	9.331.816,2	350,6	-	-	571.529,7	571.529,7	4.793.139,8	1.314.125,2	12,7	12,7	807.871,7	807.884,4
Ministério da Integração Nacional	6.342.126,8	47.438,2	12.526,7	12.526,7	209.224,2	221.751,0	2.425.316,0	750,0	-	-	246.643,4	246.643,4
Ministério do Turismo	1.607.644,8	-	-	-	62.169,9	62.169,9	817.822,2	-	-	-	78.033,0	78.033,0
Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome	1.142.835,8	2.593,5	-	-	202.802,2	202.802,2	299.926,0	-	-	-	218.387,8	218.387,8
Ministério das Cidades	17.262.109,6	-	-	-	3.832.126,0	3.832.126,0	5.372.427,5	5.315,8	-	-	4.644.199,4	4.644.199,4
Ministério da Pesca e Agricultura	125.648,8	2,0	-	-	2.902,8	2.902,8	20.806,9	-	-	-	1.186,9	1.186,9
Conselho Nacional do Ministério Público	125.640,8	-	-	-	92,6	92,6	3.000,0	-	-	-	8,1	8,1
TOTAL	93.068.344,0	407.796,4	19.002,6	15.617,7	7.697.627,6	7.713.245,3	32.631.102,8	1.801.277,9	43,1	42,8	9.621.649,2	9.621.691,9

Dados sujeitos à alteração.

* Corresponde ao investimento dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, contemplando grupo de despesa Investimento (GND 4) e Inversões Financeiras (GND 5), com exceção das despesas financeiras. Inclui despesas com o Fundo de Arrendamento Residencial - FAR, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida - MCMV, conforme MP nº 516/2012.

[1] "Despesas pagas" correspondem aos valores das ordens bancárias emitidas no Siafi após a liquidação dos empenhos. Difere do conceito de "gasto efetivo" adotado para as informações da tabela A1 porque esse último corresponde ao valor do saque efetuado na conta única.

[2] Inclui Ordens Bancárias do último dia do ano anterior, com impacto no caixa no ano de referência. Exclui Ordens Bancárias do último dia do mês de referência, com impacto no caixa do período seguinte.

[3] Inclui "Gabinete da Presidência, Vice Gabinete da Presidência e Advocacia Geral da União.

TESOURONACIONAL

TABELA A10 - DIVIDENDOS PAGOS À UNIÃO*

R$ milhões

	jan-12	fev-12	mar-12	abr-12	mai-12	jun-12	jul-12	ago-12	set-12	out-12	nov-12	dez-12	jan-13
I. DIVIDENDOS	**0,04**	**4.961,79**	**3,24**	**76,62**	**2.731,70**	**183,51**	**2.339,95**	**5.828,60**	**3.602,61**	**16,03**	**630,41**	**7.644,49**	**0,11**
Banco do Brasil	0,00	710,02	0,00	0,00	578,79	0,00	479,36	199,41	415,44	0,00	155,42	431,94	0,00
BNB	0,00	0,00	0,00	6,83	0,00	0,00	0,00	115,85	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
BNDES	0,00	3.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.860,50	4.000,00	1.259,83	0,00	0,00	2.317,44	0,00
Caixa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00	4.700,00	0,00
Correios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	400,00	0,00	424,95	0,00	0,00
Eletrobrás	0,00	0,00	0,00	0,00	707,83	17,13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRB	0,00	0,00	0,00	0,00	101,73	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	47,62	0,00
Petrobras	0,00	573,74	0,00	0,00	1.212,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais	0,04	78,03	3,24	69,79	130,48	166,38	0,09	13,34	27,34	16,03	50,03	147,49	0,11

* Apurado pelo conceito de caixa, que corresponde ao ingresso efetivo na Conta Única. Dados revistos, sujeitos a alteração.

TESOURONACIONAL

Boletim FPE / FPM / IPI Exportação Fundos de Participação dos Estados, Distrito Federal e Municípios

Boletim - Ano XVIII - nº 1 - Internet: https://www.tesouro.fazenda.gov.br/

JANEIRO / 2013

Comentários

Em Janeiro de 2013 os repasses aos Fundos de Participação de que trata o art. 159 da Constituição Federal apresentaram decréscimo de -27,8%, quando comparados aos repasses efetuados no mês anterior.

As transferências a título de FPE/FPM atingiram o montante de R$ 9.496.750,0 (mil), ante RS 13.148.364,9 (mil) no mês anterior, já descontada a parcela do FUNDEB.

Na base da comparação, o mês de dezembro de 2012, está inclusa a parcela anual do FPM prevista na Emenda Constitucional 55/2007 (1%). Não considerando a referida parcela, ainda haveria decréscimo, mas da ordem de -7,5%.

As informações relativas às transferências constitucionais estão disponíveis para consulta na internet no portal da Secretaria do Tesouro Nacional – STN:

- https://www.tesouro.fazenda.gov.br/pt/prefeituras-governos-estaduais/transferencias-constitucionais-e-legais/consulta-as-transferencias-realizadas
- https://www.tesouro.fazenda.gov.br/pt/prefeituras-governos-estaduais/transferencias-constitucionais-e-legais/estatisticas

O Banco do Brasil S/A disponibiliza em sua página na internet (www.bb.com.br) os avisos referentes às distribuições decendiais das cotas dos Fundos de Participação com todos os lançamentos a crédito e a débito. Para efetuar a consulta, acesse: ->Governo (Estadual ou Municipal) -> Receitas -> Repasses de recursos -> Clique aqui para acessar o demonstrativo.

Distribuição do FPM/FPE

R$ Mil

Origens	2012			2013			Variação Nominal		
	Dezembro/11	Janeiro	Até Janeiro	Dezembro/12	Janeiro	Até Janeiro	Jan/13 Dez/12	Jan/13 Jan/12	Até Jan/13 Jan/12
FPM	7.774.617,2	4.545.184,8	4.545.184,8	8.129.419,4	4.856.292,7	4.856.292,7	-40,3%	6,8%	6,8%
FPE	4.762.555,1	4.343.176,4	4.343.176,4	5.018.945,5	4.640.457,3	4.640.457,3	-7,5%	6,8%	6,8%
IPI-Exp	378.856,5	144.151,5	144.151,5	337.041,8	346.222,9	346.222,9	2,7%	140,2%	140,2%

Obs : Valores já deduzidos da retenção para o FUNDEB (-20%).

Previsto x Realizado

MÊS	FPE		FPM		IPI-EXP	
	Estimado	Realizado	Estimado	Realizado	Estimado	Realizado
JANEIRO	- 5,0%	- 7,5%	- 5,0%	- 7,5%	- 3,1%	2,7%

* No FPM a variação prevista e realizada não abrange a parcela anual prevista na EC 55/2007

Estimativa Trimestral

FUNDOS	FEV/JAN	MAR/FEV	ABR/MAR
FPM / FPE / FNE / FNO / FCO	+ 37,0 %	- 32,0 %	+ 22,0 %
IPI - EXP	- 6,0 %	+17,1 %	+ 3,4 %

Demonstração da Base de Cálculo

Os valores distribuídos para cada Fundo foram originários de parcela da arrecadação do Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI e do Imposto de Renda - IR no período de 21/11/2012 a 20/01/2013, conforme demonstrativo abaixo:

R$ Mil

Período de	Arrecadação Líquida			Data do	Transferências			
Arrecadação	IPI	IR	IPI + IR	Crédito	FPE	FPM	IPI-EXP	TOTAL
DEZ/3º DEC	2.497.833	9.984.870	12.482.704	JAN/1º DEC	2.147.025	2.246.887	199.827	**4.593.738**
JAN/1º DEC	1.446.674	3.058.109	4.504.784	JAN/2º DEC	774.823	810.861	115.734	**1.701.418**
JAN/2º DEC	383.279	9.608.637	9.991.915	JAN/3º DEC	1.718.609	1.798.545	30.662	**3.547.816**
TOTAL	**4.327.786**	**22.651.616**	**26.979.402**	**TOTAL**	**4.640.457**	**4.856.292**	**346.223**	**9.842.973**

Observações:

- Arrecadação Líquida = Arrecadação Bruta – Restituições – Incentivos Fiscais;
- Na arrecadação do IR e do IPI estão computadas as receitas provenientes dos acréscimos legais (juros, multas e recebimentos de dívida ativa);
- Nas transferências regulares foram deduzidos 20% referentes à retenção para o FUNDEB;

Distribuição dos Fundos

R$ Mil

Estados	UF	FPM	FPE	IPI-EXP
ACRE	AC	25.882,3	158.750,0	16,1
ALAGOAS	AL	115.842,3	193.047,7	543,1
AMAZONAS	AM	74.517,5	129.487,3	2.186,9
AMAPÁ	AP	19.038,2	158.332,4	731,8
BAHIA	BA	443.648,8	436.026,6	17.986,5
CEARÁ	CE	241.501,4	340.465,7	2.286,9
DISTRITO FEDERAL	DF	8.248,5	32.028,4	438,7
ESPÍRITO SANTO	ES	84.335,1	69.606,9	19.532,2
GOIÁS	GO	177.293,3	131.932,8	6.332,0
MARANHÃO	MA	202.190,6	334.957,5	3.450,4
MINAS GERAIS	MG	636.332,5	206.709,2	50.850,7
MATO GROSSO DO SUL	MS	74.025,7	61.810,9	5.051,3
MATO GROSSO	MT	89.710,7	107.097,1	4.288,1
PARÁ	PA	178.845,8	283.624,7	21.520,0
PARAÍBA	PB	157.088,7	222.226,9	404,6
PERNAMBUCO	PE	239.499,7	320.200,8	2.565,1
PIAUÍ	PI	128.983,6	200.532,7	66,6
PARANÁ	PR	327.582,4	133.793,7	26.369,2
RIO DE JANEIRO	RJ	146.430,4	70.892,3	65.708,0
RIO GRANDE DO NORTE	RN	122.467,1	193.873,7	316,3
RONDÔNIA	RO	42.865,6	130.656,7	617,5
RORAIMA	RR	15.118,5	115.115,8	18,3
RIO GRANDE DO SUL	RS	326.493,4	109.273,5	27.384,2
SANTA CATARINA	SC	189.068,2	59.388,6	17.936,1
SERGIPE	SE	72.587,9	192.824,9	163,9
SÃO PAULO	SP	647.575,8	46.404,6	69.244,6
TOCANTINS	TO	69.118,9	201.395,8	233,9
TOTAL		**4.856.292,7**	**4.640.457,3**	**346.222,9**

Observação: valores já deduzidos da retenção para o FUNDEB (-20%).

No Diário Oficial da União do dia 13 de dezembro de 2012, foi publicada a Portaria STN nº 734, de 12 de dezembro de 2012, contendo o cronograma das datas dos repasses do FPM/FPE para o exercício de 2013, disponível no endereço:

- https://www.tesouro.fazenda.gov.br/pt/prefeituras-governos-estaduais/transferencias-constitucionais-e-legais/documentos-relacionados

Coordenação-Geral de Análise e Informações das Transferências Financeiras Intergovernamentais

Fone: (61) 3413-3051 Fax: (61) 3413-1519

Email: coint.df.stn@fazenda.gov.br ou transferencias.stn@fazenda.gov.br



Current interest rates and loan charges

All financial products

2013 1st Quarter and 2012 4th Quarter

Current products - Ordinary Capital

	Rates applicable for the 1st quarter 2013				Rates applicable for the 4th quarter 2012			
	LIBOR-base		IDB lending spread[2]	Lending rate	LIBOR-base		IDB Lending spread[2]	Lending rate
	3-month LIBOR	Funding Margin[1]			3-month LIBOR	Funding Margin[1]		
FFF / SCF-LIBOR USD[3,4]	0.30%	0.05%	0.84%	1.19%	0.34%	0.03%	0.62%	0.99%
SCF-LIBOR YEN[3]	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a

Converted loans - Ordinary Capital

	Rates applicable for the 1st quarter 2013					Rates applicable for the 4th quarter 2012				
	LIBOR-base		Fixed rate	IDB Lending spread[2]	Lending rate	LIBOR-base		Fixed rate	IDB Lending spread[2]	Lending rate
	3-month LIBOR	Funding Margin[1]				3-month LIBOR	Funding Margin[1]			
CPS-adjustable										
August 2009 Conversion										
CPS-LIBOR based[3]	0.30%	1.43%		0.84%	2.57%	0.34%	1.43%		0.62%	2.39%
CPS-fixed			4.03%	0.84%	4.87%			4.03%	0.62%	4.65%
Aug 2010 conversion										
CPS-LIBOR based[3]	0.30%	1.08%		0.84%	2.22%	0.34%	1.08%		0.62%	2.04%
CPS-fixed			3.48%	0.84%	4.32%			3.48%	0.62%	4.10%
SCF-adjustable										
August 2009 Conversion										
SCF-LIBOR based[3]	0.30%	1.05%		0.84%	2.19%	0.34%	1.05%		0.62%	2.01%
SCF-fixed			4.59%	0.84%	5.43%			4.59%	0.62%	5.21%
Aug 2010 conversion										
SCF-LIBOR based[3]	0.30%	0.84%		0.84%	1.98%	0.34%	0.84%		0.62%	1.80%
SCF-fixed			3.69%	0.84%	4.53%			3.69%	0.62%	4.31%

Legacy products - Ordinary Capital

	Rates applicable for the 1st semester 2013					Rates applicable for the 2nd semester 2012				
	LIBOR-base		Adjust. rate	IDB Lending spread[2]	Lending rate	LIBOR-base		Adjust. rate	Lending spread[2]	Lending rate
	LIBOR	Funding Margin[1]				LIBOR	Funding Margin[1]			
CPS-Adj[5]			1.56%	0.84%	2.40%			1.43%	0.62%	2.05%
SCF-Adj US$[5]			1.93%	0.84%	2.77%			2.18%	0.62%	2.80%
DW-LIBOR Feb/Aug[6]	0.72%	-0.23%	n/a	0.62%	1.11%	0.76%	-0.23%	n/a	0.62%	1.15%
DW-LIBOR May/Nov[6]	0.52%	-0.23%	n/a	0.62%	0.91%	0.73%	-0.23%	n/a	0.62%	1.12%
DW-Fixed@Disb: Feb/Aug[7]	n/a	n/a		0.62%		n/a	n/a		0.62%	
DW-Fixed@Disb May/Nov[7]	n/a	n/a		0.62%		n/a	n/a		0.80%	



Current interest rates and loan charges

All financial products

2013 1st Quarter and 2012 4th Quarter

FINANCIAL SOLUTIONS

Blended loans - Fund for Special Operations / Ordinary Capital

	Rates applicable for the 1st quarter 2013					Rates applicable for the 4th quarter 2012				
	LIBOR-base					LIBOR-base				
	3-month LIBOR	Funding Margin [1]	Fixed rate	IDB Lending spread [2]	Lending rate	3-month LIBOR	Funding Margin [1]	Fixed rate	IDB Lending spread [2]	Lending rate
OC financing [3]	0.30%	0.05%		0.84%	1.19%	0.34%	0.03%		0.62%	0.99%
FSO financing			0.25%		0.25%			0.25%		0.25%

1 IDB's funding margin over/below LIBOR.
2 IDB's Ordinary Capital lending spread periodically determined by the Bank.
3 3-month LIBOR-based rates reset four times a year in January, April, July and October. As of 3rd. quarter 2012, SCF-LIBOR Yen product was replaced by FFF. New loan approvals will follow FFF's approach of individual pricing of conversions to Yen.
4 Starting January 1st 2012, this rate also corresponds to the rate that applies to loans approved under the Flexible Financing Facility (FFF).
5 Adjustable rates reset twice a year in January and July.
6 Program with reset dates in May and November started in November 1994, and program with reset dates in February and August started in August 1995. Rates are based on 6-month LIBOR.
7 Interest rates are not published for months in which no fixed rate loan disbursements were made.

Mutuário:	CGU	
Credor	BID	
Projeto	PROPREVINE	
Valor Total	US$	30.000.000,00
Empréstimo:	US$	18.000.000,00
Contrapartida	US$	12.000.000,00

Condições Financeiras			
Amort.(parcelas):	1	Amort.(parcelas):	1
Amortização:	US$ 18.000.000,00		
Data 1ª Amortização	15/3/2013		
Data Última Amortização:	15/5/2028		
Carência:	5 anos		
Comissão de Compromisso:	0,75%		
Taxa de Juros:	Libor US$ + Spread (margem variável)		
Taxa de Inspeção	1,00%		
Spread Atual	0,89%		
Front-end fee (100% financiado):	0%		
Front-end fee:	$		
Data de Análise pela STN:	27-nov-12		
Data Provável de Assinatura:	15-mar-13		
Data Início Com. Compromisso:	15-mar-13		
TIR[2]:	4,16%		

TIR - Taxa Interna de Retorno

PAGAMENTOS

	A	B	C=(A)-(B)	D	F = D + Spread	G=C_i * M * D	H		I	J = B + G + H + I	K=J-A	L
Data	Desembolso	Amortização	Saldo devedor	Libor (3m) US$ projetada	Taxa de Juros	Pgto de Juros	Comissão de Compromisso (Dias Corridos/Ano Comercial)	Comissão de Administração	Front-End-Fee	Fluxo Nominal de Pagamentos	Fluxo Líquido Nominal	VP Fluxo Líquido Nominal
15-mar-13												
15-mai-13	900.000,00		900.000,00	0,00%	0,89%	0,00	22.875,00	180.000,00	-	202.875,00	-697.125,00	(692.275,73)
15-nov-13	-		900.000,00	0,11%	1,00%	4.609,19	65.550,00		-	70.159,19	70.159,19	68.219,52
15-mai-14	2.265.000,00		3.165.000,00	0,38%	1,27%	5.729,58	64.481,25		-	70.210,83	-2.194.789,17	(2.090.362,74)
15-nov-14	-		3.165.000,00	0,43%	1,32%	21.399,82	56.867,50		-	78.267,12	78.267,12	72.890,08
15-mai-15	4.367.000,00		7.532.000,00	0,57%	1,46%	23.205,94	55.940,31		-	79.146,25	-4.287.853,75	(3.918.780,28)
15-nov-15	-		7.532.000,00	0,69%	1,58%	60.978,51	40.127,33		-	101.105,85	101.105,85	90.431,80
15-mai-16	6.120.000,00		13.652.000,00	0,96%	1,85%	70.547,56	39.691,17		-	110.238,83	-6.009.761,17	(5.264.500,35)
15-nov-16	-		13.652.000,00	1,16%	2,05%	143.094,23	16.667,33		-	159.761,56	159.761,56	137.033,80
15-mai-17	4.340.000,00		18.000.000,00	1,57%	2,46%	168.523,71	16.395,58		-	184.919,29	-4.163.080,71	(3.497.840,53)
15-nov-17	-		18.000.000,00	1,83%	2,72%	250.216,60	-		-	250.216,60	250.216,60	205.841,11
15-mai-18			18.000.000,00	2,14%	3,03%	274.137,26	-		-	274.137,26	274.137,26	220.899,48
15-nov-18			18.000.000,00	2,41%	3,30%	303.260,92	-		-	303.260,92	303.260,92	239.272,53
15-mai-19			18.000.000,00	2,62%	3,51%	317.803,35	-		-	317.803,35	317.803,35	245.606,36
15-nov-19			18.000.000,00	2,89%	3,78%	347.338,02	-		-	347.338,02	347.338,02	262.838,56
15-mai-20			18.000.000,00	2,95%	3,84%	349.014,60	-		-	349.014,60	349.014,60	258.663,67
15-nov-20			18.000.000,00	3,19%	4,08%	374.907,08	-		-	374.907,08	374.907,08	272.064,03
15-mai-21			18.000.000,00	3,21%	4,10%	370.849,10	-		-	370.849,10	370.849,10	260.602,47
15-nov-21			18.000.000,00	3,43%	4,32%	397.011,36	-		-	397.011,36	397.011,36	276.319,04
15-mai-22			18.000.000,00	3,45%	4,34%	392.864,58	-		-	392.864,58	392.864,58	267.827,71
15-nov-22			18.000.000,00	3,65%	4,54%	417.896,83	-		-	417.896,83	417.896,83	278.956,93
15-mai-23	-		18.000.000,00	3,19%	4,08%	369.024,47	-		-	369.024,47	369.024,47	241.281,82
15-nov-23	-		18.000.000,00	3,32%	4,21%	387.347,03	-		-	387.347,03	387.347,03	247.887,00
15-mai-24	-		18.000.000,00	3,45%	4,34%	395.278,39	-		-	395.278,39	395.278,39	247.848,79
15-nov-24	-		18.000.000,00	3,59%	4,48%	412.251,38	-		-	412.251,38	412.251,38	253.105,46
15-mai-25	-		18.000.000,00	3,73%	4,62%	417.977,38	-		-	417.977,38	417.977,38	251.360,43
15-nov-25	-		18.000.000,00	3,87%	4,76%	438.020,73	-		-	438.020,73	438.020,73	257.925,60
15-mai-26	-		18.000.000,00	4,01%	4,90%	443.831,83	-		-	443.831,83	443.831,83	255.880,96
15-nov-26	-		18.000.000,00	4,16%	5,05%	464.864,36	-		-	464.864,36	464.864,36	262.534,53
15-mai-27	-		18.000.000,00	4,31%	5,20%	470.820,82	-		-	470.820,82	470.820,82	260.447,74
15-nov-27	-		18.000.000,00	4,47%	5,36%	492.948,31	-		-	492.948,31	492.948,31	267.008,58
15-mai-28	-	18.000.000,00	-	3,39%	4,26%	389.679,31	-		-	18.389.679,31	18.389.679,31	9.755.505,53
15-nov-28	-		-	3,46%	4,35%	0,00	-		-	0,00	0,00	-
	18.000.000,00	18.000.000,00				8.975.431,95	378.595,48	180.000,00	0,00	27.534.027,43	9.534.027,43	0,00

TIR[2]:	4,16%
Duration[3]:	12,76
Modified Duration[4]:	12,52
Taxa da curva soberana no ponto da Duration[1]	3,77%

(1) Custo de Captação do Tesouro corresponde aos valores constantes da Curva Soberana Zero, estimada conforme metodologia própria, na mesma moeda da oper.

(2) A TIR corresponde ao custo efetivo da operação, ou seja, à taxa de juros média que iguala o valor presente do fluxo a zero.

(3) Duration - É a média ponderada do valor presente do fluxo de caixa, expressa em anos

(4) Modified Duration - É a Duration modificada considerando o custo efetivo da operação.

Resolução DE- /d

CONTRATO DE EMPRÉSTIMO No. ___/OC-BR

entre a

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

e o

BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO

Programa de Fortalecimento da Prevenção e Combate à Corrupção
na Gestão Pública Brasileira

(Data prevista)

LEG/SGO/CSC/IDBDOCS: 36410649
Advogado(a) do Projeto: Andres Consuegra

NOTA: ESTA MINUTA É PRELIMINAR E INFORMAL NÃO CONSTITUINDO UMA PROPOSTA DE CONTRATO. A MINUTA FINAL SOMENTE SERÁ ENVIADA DEPOIS DA APROVAÇÃO DO EMPRÉSTIMO PELA DIRETORIA EXECUTIVA DO BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO.

CONTRATO DE EMPRÉSTIMO

DISPOSIÇÕES ESPECIAIS

INTRODUÇÃO

Partes, Objeto, Elementos Integrantes e Órgão Executor

1. PARTES E OBJETO DO CONTRATO

CONTRATO celebrado no dia __ de _____ de 20__ entre a REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, a seguir denominada "Mutuário", e o BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO, a seguir denominado "Banco", para cooperar na execução de um programa de fortalecimento da prevenção e combate à corrupção na Gestão Pública Brasileira, a seguir denominado "Projeto". O Anexo Único apresenta os aspectos mais relevantes do Projeto.

2. ELEMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO E REFERÊNCIA ÀS NORMAS GERAIS

(a) Integram este Contrato as Disposições Especiais, as Normas Gerais e o Anexo Único, que se juntam ao presente. Se alguma estipulação das Disposições Especiais ou do Anexo Único não concordar ou estiver em contradição com as Normas Gerais, prevalecerá o disposto nas Disposições Especiais ou no Anexo Único, conforme o caso. Quando existir discrepância ou contradição entre estipulações das Disposições Especiais ou do Anexo Único, será aplicado o princípio de que a disposição específica prevalece sobre a geral.

(b). As Normas Gerais estabelecem pormenorizadamente as disposições de procedimento relativas à aplicação das cláusulas sobre amortização, juros, comissão de crédito, inspeção e supervisão, conversões, desembolsos, bem como outras disposições relacionadas com a execução do Projeto. As Normas Gerais incluem também definições de caráter geral.

3. ÓRGÃO EXECUTOR

A execução do Projeto e a utilização dos recursos do empréstimo outorgado pelo Banco serão efetuadas totalmente pelo Mutuário por intermédio da Controladoria Geral da União, a seguir denominada "Órgão Executor", ou "CGU", cuja capacidade legal e financeira para atuar nessa qualidade é atestada pelo Mutuário.

CAPÍTULO I

O Empréstimo

CLÁUSULA 1.01. Valor e Moeda de Aprovação do Empréstimo. Nos termos deste Contrato, o Banco se compromete a conceder ao Mutuário, e este aceita, um empréstimo no montante de até US$ 18.000.000,00 (dezoito milhões de dólares dos Estados Unidos da América), a seguir denominado "Empréstimo", para contribuir para o financiamento do Projeto.

CLÁUSULA 1.02. Solicitação de desembolsos e moeda dos desembolsos. (a) O Mutuário poderá solicitar ao Banco desembolsos do Empréstimo de acordo com o disposto no Artigo 4.03 das Normas Gerais.

(b) Todos os desembolsos serão denominados e efetuados em Dólares, salvo nos casos em que o Mutuário opte por um desembolso denominado em moeda distinta do Dólar, de acordo com o disposto no Artigo 5.01 das Normas Gerais.

(c) Se a Moeda de Aprovação for distinta do Dólar e o desembolso for feito em Dólares, a taxa de câmbio a ser utilizada para determinar a equivalência na Moeda de Aprovação do valor desembolsado será aquela determinada pelo Banco na data do desembolso.

CLÁUSULA 1.03. Disponibilidade de moeda. Se o Banco não tiver acesso à moeda solicitada pelo Mutuário, o Banco, de comum acordo com o Mutuário, poderá desembolsar o Empréstimo em outra moeda de sua escolha.

CLÁUSULA 1.04. Prazo para desembolsos. O Prazo Original de Desembolsos será de 5 (cinco) anos, contados a partir da data de entrada em vigor deste Contrato. Qualquer extensão do Prazo Original de Desembolsos estará sujeita ao previsto no Artigo 3.02(f) das Normas Gerais.

CLÁUSULA 1.05. Cronograma de Amortização. (a) A Data Final de Amortização é a data correspondente a 15,25 (quinze vírgula vinte e cinco) anos contados a partir da data de assinatura do presente Contrato. A VMP Original do Empréstimo é de 15,25 (quinze vírgula vinte e cinco) anos.

(b) O Mutuário deverá amortizar o Empréstimo mediante um pagamento único na Data Final de Amortização.

(c) As Partes poderão acordar a modificação do Cronograma de Amortização do Empréstimo de acordo com o disposto no Artigo 3.02 das Normas Gerais.

CLÁUSULA 1.06. Juros. (a) O Mutuário deverá pagar juros sobre os Saldos Devedores diários a uma taxa que será determinada de acordo com o estipulado no Artigo 3.03 das Normas Gerais.

(b) O Mutuário deverá pagar juros ao Banco semestralmente. O Mutuário deverá efetuar o primeiro pagamento de juros na data de vencimento do prazo de (6) seis meses

contados a partir da data de entrada em vigor do presente Contrato. Se a data de vencimento para o primeiro pagamento de juros não coincidir com o dia 15 do mês, o primeiro pagamento deverá ser realizado no dia 15 imediatamente anterior à data de tal vencimento.

CLÁUSULA 1.07. **Mudanças à base de cálculo de juros.** Para os fins deste Contrato, o inciso (e) do Artigo 3.03 das Normas Gerais terá a seguinte redação:

"(e) **Mudanças à base de cálculo de juros.** As Partes acordam que, não obstante qualquer mudança na prática do mercado que, a qualquer momento, afete a determinação da Taxa de Juros Baseada na LIBOR, os pagamentos pelo Mutuário deverão permanecer vinculados à captação do Banco. Para efeitos de obter e manter tal vinculação em tais circunstâncias, as Partes acordam expressamente que o Agente de Cálculo, buscando refletir a captação correspondente do Banco, deverá determinar: (a) a ocorrência de tais mudanças; e (b) a taxa base alternativa aplicável para determinar o montante apropriado a ser pago pelo Mutuário. O Agente de Cálculo deverá notificar o Mutuário e o Fiador, se houver, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, da taxa base alternativa aplicável. A taxa base alternativa será efetiva na data de vencimento de tal prazo de notificação."

CLÁUSULA 1.08. **Comissão de Crédito.** O Mutuário deverá pagar uma comissão de crédito de acordo com o disposto nos Artigos 3.04, 3.05 e 3.07 das Normas Gerais.

CLÁUSULA 1.09. **Recursos para Inspeção e Supervisão.** Exceto se o Banco estabelecer o contrário de acordo com o disposto no Artigo 3.06 das Normas Gerais, o Mutuário não estará obrigado a cobrir os gastos do Banco a título de inspeção e supervisão gerais.

CLÁUSULA 1.10. **Conversão.** O Mutuário poderá solicitar ao Banco uma Conversão de Moeda ou uma Conversão de Taxa de Juros em qualquer momento durante a vigência do Contrato, de acordo com o disposto no Capítulo V das Normas Gerais.

(a) **Conversão de Moeda.** O Mutuário poderá solicitar que um desembolso ou a totalidade ou uma parte do Saldo Devedor sejam convertidos a uma Moeda de País Não Mutuário ou a uma Moeda Local, que o Banco possa intermediar eficientemente, com as devidas considerações operacionais e de gestão de risco. Entender-se-á que qualquer desembolso denominado em Moeda Local constituirá uma Conversão de Moeda, ainda que a Moeda de Aprovação seja tal Moeda Local.

(b) **Conversão de Taxa de Juros.** O Mutuário poderá solicitar em relação a parte ou à totalidade do Saldo Devedor que a Taxa de Juros Baseada na LIBOR seja convertida a uma taxa fixa de juros ou qualquer outra opção de Conversão de Taxa de Juros solicitada pelo Mutuário e aceita pelo Banco.

CAPÍTULO II

Custo do Projeto e Recursos Adicionais

CLÁUSULA 2.01. Custo do Projeto. O custo total do Projeto é estimado em quantia equivalente a US$ 30.000.000,00 (trinta milhões de dólares dos Estados Unidos da América).

CLÁUSULA 2.02. Recursos adicionais. O valor dos recursos adicionais ao Empréstimo que, de acordo com o Artigo 7.04 das Normas Gerais, o Mutuário se compromete a fornecer oportunamente para a completa e ininterrupta execução do Projeto, é estimado em quantia equivalente a US$ 12.000.000,00 (doze milhões de dólares dos Estados Unidos da América), sem que esta estimativa implique limitação ou redução da obrigação do Mutuário de acordo com o referido Artigo. Para calcular a equivalência em Dólares, será adotada a regra selecionada pelo Mutuário na Cláusula 3.05 destas Disposições Especiais.

CAPÍTULO III

Uso dos Recursos do Empréstimo

CLÁUSULA 3.01. Utilização dos recursos do Empréstimo. (a) O Mutuário poderá utilizar os recursos do Empréstimo para pagar bens e serviços adquiridos mediante concorrência internacional e para os outros propósitos que se indicam neste Contrato.

(b) Os recursos do Empréstimo serão utilizados somente para o pagamento de bens e serviços originários dos países membros do Banco.

CLÁUSULA 3.02. Condições especiais prévias ao primeiro desembolso. O primeiro desembolso dos recursos do Empréstimo está condicionado a que se cumpram, de forma que o Banco considere satisfatória, além das condições prévias estipuladas no Artigo 4.01 das Normas Gerais, os seguintes requisitos:

(a) Apresentação de evidência da constituição do Comitê de Coordenação Estratégica (CCE); e

(b) Apresentação de evidência da designação do Coordenador Geral do Projeto.

CLÁUSULA 3.03. Reembolso de despesas a débito do Empréstimo. Com a concordância do Banco, dos recursos do Empréstimo poderá ser utilizada até uma quantia equivalente a US$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil dólares) para reembolsar despesas efetuadas com a preparação do Projeto. Essas despesas devem ter sido efetuadas antes de _____ [*data de aprovação da Proposta de Empréstimo pela Diretoria Executiva do Banco*], mas após [*data que não poderá anteceder em mais de 18 meses à data da aprovação da Proposta de Empréstimo pela Diretoria Executiva do Banco*], desde que se tenham cumprido requisitos substancialmente análogos aos estabelecidos neste Contrato. Com a concordância do Banco, os recursos do Empréstimo também poderão ser utilizados para reembolsar despesas efetuadas ou financiar as

que se efetuem com o Projeto a partir de _____ [*data de aprovação do Empréstimo pela Diretoria Executiva do Banco*] e até a data da entrada em vigor do presente Contrato, desde que se tenham cumprido os mencionados requisitos.

CLÁUSULA 3.05. **Taxa de câmbio.** Para efeito do estabelecido no Artigo 4.09(a) das Normas Gerais deste Contrato, as partes acordam que a taxa de câmbio aplicável será a indicada no inciso (a)(ii) do referido Artigo. Neste caso, se aplicará a taxa de câmbio vigente no dia em que o Mutuário, o Órgão Executor, ou quaisquer outras pessoas físicas ou jurídicas a quem se tenha delegado a faculdade de efetuar despesas, efetue os respectivos pagamentos a favor do contratado ou fornecedor.

CAPÍTULO IV

Execução do Projeto

CLÁUSULA 4.01. **Aquisição de bens e contratação de obras e serviços.** As contratações de obras e serviços (conforme definido nas Políticas de Aquisições a seguir identificadas) e as aquisições de bens financiadas, total ou parcialmente, pelo Banco deverão ser efetuadas de acordo com as disposições estabelecidas no Documento GN-2349-9 ("Políticas para a aquisição de bens e obras financiados pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento"), de março de 2011 (doravante denominado "Políticas de Aquisições"), que o Mutuário declara conhecer, e pelas seguintes disposições desta Cláusula:

(a) Concorrência Pública Internacional: Salvo disposição em contrário no inciso (b) desta Cláusula, as contratações das obras e serviços e as aquisições dos bens deverão ser efetuadas de acordo com as disposições da Seção II das Políticas de Aquisições.

(b) Outros Procedimentos de Aquisições: Os seguintes métodos também poderão ser utilizados para a aquisição dos bens e a contratação das obras e serviços financiados pelo Banco, desde que se cumpram os requisitos estabelecidos nas disposições da Seção III das Políticas de Aquisições:

(i) Concorrência Internacional Limitada, de acordo com o previsto no parágrafo 3.2 de tais políticas;

(ii) Licitação Pública Nacional, para a contratação das obras cujo custo estimado seja inferior ao equivalente a US$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de Dólares) por contrato e para aquisição dos bens e contratação dos serviços cujo custo estimado seja inferior ao equivalente a US$ 5.000.000,00 (cinco milhões de Dólares) por contrato, de acordo com o disposto nos parágrafos 3.3 e 3.4 de tais políticas e desde que sua aplicação não se oponha às garantias básicas que devem reunir as

licitações nem às Políticas de Aquisições. Em todos os casos, as seguintes disposições deverão ser observadas:

(1) Os contratos deverão ser formalizados com o licitante cuja proposta for avaliada como a de menor valor, sendo tal avaliação baseada no preço e, conforme apropriado, levando em consideração fatores similares àqueles dispostos nos parágrafos 2.51 e 2.52 das Políticas de Aquisições. A avaliação da proposta deverá basear-se sempre em fatores que possam ser quantificados objetivamente e o procedimento para tal quantificação deverá constar do edital de licitação;

(2) Sempre que requerido pelo Banco, os avisos de licitação deverão ser publicados em um jornal de grande circulação no país;

(3) Os editais de licitação poderão estabelecer critérios de avaliação da capacidade financeira dos concorrentes mediante a aplicação de coeficientes de liquidez, endividamento e rentabilidade, e de faturamento médio anual;

(4) Os editais de licitação não poderão estabelecer, para o propósito de aceitação de propostas, faixas de preços;

(5) Não será permitido ao contratante, sem a prévia não-objeção do Banco, emitir alteração de ordem de compra que aumente ou diminua em mais de 15% (quinze por cento) a quantidade de bens ou serviços sem uma alteração no preço unitário ou outros termos e condições da venda; e

(6) Desde que incluídos no Plano de Aquisições do Projeto, respeitados os demais requisitos desta Cláusula, as restrições estipuladas acima e as condições estabelecidas nas normas e procedimentos do Banco, o Mutuário poderá adotar, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns financiados pelo Banco, os procedimentos estabelecidos na legislação brasileira para a modalidade de licitação Pregão, nas formas presencial e eletrônico, admitindo-se também o sistema de registro de preços. Ressalvada a possibilidade de autorização por escrito de maiores valores pelo Banco, os limites de contratação para essas modalidades são: (i) para pregão presencial: o limite adotado para Comparação de Preços; e (ii) para pregão eletrônico e sistema de registro de preços: o limite adotado para Licitação Pública Nacional.

(iii) Comparação de Preços, de acordo com o disposto no parágrafo 3.5 das Políticas de Aquisições, para: (1) a contratação de obras ou serviços cujo

custo estimado seja inferior ao equivalente a US$ 500.000,00 (quinhentos mil Dólares) por contrato; e (2) a aquisição dos bens cujo custo estimado seja inferior ao equivalente a US$ 100.000,00 (cem mil Dólares) por contrato; e

(iv) Contratação Direta, de acordo com o disposto nos parágrafos 3.6 e 3.7 das Políticas de Aquisições.

(c) Obrigações em matéria de aquisição de bens e contratação de obras e serviços. O Mutuário se compromete a, diretamente ou por intermédio do Órgão Executor, proceder à contratação das obras e serviços e à aquisição dos bens de acordo com os planos gerais, as especificações técnicas, sociais e ambientais, os orçamentos e os demais documentos requeridos para a aquisição ou a construção e, sendo o caso, as especificações e demais documentos necessários para a convocação; e no caso de obras, a obter, antes de seu início, com relação aos imóveis onde serão realizadas, a posse legal, as servidões ou outros direitos necessários para iniciar as referidas obras, bem como os direitos sobre as águas que se requeiram.

(d) Revisão pelo Banco das decisões em matéria de aquisições:

(i) Planejamento das aquisições de bens e contratações de obras e serviços:

(A) Antes de efetuar qualquer aviso de pré-qualificação ou de licitação para a adjudicação de um contrato, o Mutuário, por intermédio do Órgão Executor, deverá apresentar à revisão e aprovação do Banco, mediante introdução no sistema de execução e seguimento do plano de aquisições, o Plano de Aquisições proposto para o Projeto conforme o disposto no parágrafo 1 do Apêndice 1 das Políticas de Aquisições.

(B) Para os fins de informar o Banco sobre o progresso e avanço das aquisições do Projeto, o Mutuário se compromete a, por intermédio do Órgão Executor: (1) manter atualizada a informação contida no sistema de execução e acompanhamento do Plano de Aquisições aprovado pelo Banco para o Projeto; e (2) revisar o Plano de Aquisições aprovado pelo Banco, trimestralmente ou segundo as necessidades do Projeto, durante sua execução, e cada versão revisada será submetida à revisão e aprovação do Banco, mediante a introdução no sistema de execução e acompanhamento do Plano de Aquisições da informação atualizada. A aquisição dos bens e a contratação de obras e serviços deverão ser efetuadas de acordo com o referido Plano de Aquisições aprovado pelo Banco e de acordo com o disposto no referido parágrafo 1 do Apêndice 1 das Políticas de Aquisições.

(ii) Revisão *ex ante*: Salvo disposição escrita em contrário pelo Banco, os seguintes contratos serão revisados de forma *ex ante*, de acordo com os procedimentos estabelecidos nos parágrafos 2 e 3 do Apêndice 1 das Políticas de Aquisições:[1]

(A) Os dois primeiros processos de aquisições e os contratos resultantes dos mesmos a serem adjudicados mediante qualquer dos métodos previstos no inciso 4.01(b) desta Cláusula, realizados com recursos do Empréstimo, independentemente de seu valor. Verificada pelo Banco a conformidade dos dois primeiros processos de aquisição para cada um destes métodos, os contratos serão revisados pelo Banco em forma *ex-post*.

(B) Cada contrato adjudicado mediante Concorrência Pública Internacional nos termos do inciso 4.01(a) acima. Para tais propósitos, o Mutuário, por intermédio do Órgão Executor, deverá apresentar ao Banco evidência do cumprimento do disposto no inciso 4.01(c) desta Cláusula.

(C) Cada contrato a ser adjudicado mediante contratação direta do Projeto. Para tais propósitos, o Mutuário, por intermédio do Órgão Executor, deverá apresentar ao Banco evidência do cumprimento do disposto no inciso 4.01(c) desta Cláusula.

(iii) Revisão *ex post*: A revisão *ex post* das aquisições será aplicada a cada contrato não compreendido no inciso (d)(ii) desta Cláusula, de acordo com os procedimentos estabelecidos no parágrafo 4 do Apêndice 1 das Políticas de Aquisições.

CLÁUSULA 4.03. **Manutenção.** O Mutuário e o Órgão Executor se comprometem a conservar adequadamente os bens e equipamentos compreendidos no Projeto, de acordo com normas técnicas geralmente aceitas. Se ficar comprovado que a manutenção efetuada encontra-se abaixo dos níveis acordados, o Mutuário, por intermédio do Órgão Executor, deverá adotar as medidas necessárias para que as deficiências sejam corrigidas à satisfação do Banco.

CLÁUSULA 4.04. **Reconhecimento de despesas a débito da contrapartida local.** O Banco poderá reconhecer, como parte dos recursos da contrapartida local, despesas efetuadas no Projeto distintas das previstas na Cláusula 3.03 até quantia equivalente a US$ 2.800.000,00 (dois milhões oitocentos mil dólares), na preparação do Projeto, que tenham sido efetuadas antes de _____ [*data de aprovação do Empréstimo pela Diretoria Executiva do Banco*] mas após [*data que não poderá anteceder em mais de 18 meses à data da aprovação da Proposta de Empréstimo pela Diretoria Executiva do Banco*], desde que se tenham cumprido requisitos

[1] *Seguem-se algumas opções a serem consideradas. O advogado do projeto deverá elaborá-las de conformidade com o estipulado no documento de proposta de empréstimo e em todos os casos se deverá recuperar o texto relacionado ao cumprimento do estipulado no inciso (c) desta cláusula.*

substancialmente análogos aos estabelecidos neste Contrato. O Banco também poderá reconhecer, como parte da contrapartida local, as despesas efetuadas ou que venham a ser efetuadas com o Projeto a partir de _____ [*data de aprovação do Empréstimo pela Diretoria Executiva do Banco*] e até a data da entrada em vigor do presente Contrato, desde que se tenham cumprido os mencionados requisitos.

CLÁUSULA 4.05. **Seleção e contratação de consultores**. A seleção e contratação de consultores financiadas total ou parcialmente com recursos do Financiamento deverão ser efetuadas de acordo com as disposições estabelecidas no Documento GN-2350-9 "Políticas para a seleção e contratação de consultores financiados pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento", de março de 2011 (doravante denominado "Políticas de Consultores"), que o Mutuário declara conhecer, e pelas seguintes disposições desta Cláusula:

(a) Seleção baseada na qualidade e no custo: Salvo quando o inciso (b) desta Cláusula estabeleça o contrário, a seleção e contratação de consultores deverão ser efetuadas mediante contratos cujos objetos tenham sido adjudicados de acordo com as disposições da Seção II das Políticas de Consultores e dos parágrafos 3.16 a 3.20 das mesmas. Para efeitos do disposto no parágrafo 2.7 das Políticas de Consultores, a lista curta de consultores cujo custo estimado seja inferior ao equivalente a US$ 1.000.000,00 (um milhão de Dólares) por contrato poderá estar composta em sua totalidade por consultores nacionais.

(b) Outros procedimentos de seleção e contratação de consultores: Os seguintes métodos de seleção poderão ser utilizados para a contratação de consultores que, de acordo com o Banco, reúnam os requisitos estabelecidos nas Políticas de Consultores:

(i) Seleção Baseada na Qualidade, de acordo com o previsto nos parágrafos 3.1 a 3.4 de tais políticas;

(ii) Seleção Baseada em Orçamento Fixo, de acordo com o previsto nos parágrafos 3.1 e 3.5 de tais políticas;

(iii) Seleção Baseada no Menor Custo, de acordo com o previsto nos parágrafos 3.1 e 3.6 de tais políticas;

(iv) Seleção Baseada nas Qualificações dos Consultores, de acordo com o previsto nos parágrafos 3.1, 3.7 e 3.8 de tais políticas;

(v) Contratação Direta, de acordo com o previsto nos parágrafos 3.9 a 3.13 de tais políticas; e

(vi) Consultores individuais, para serviços que reúnam os requisitos estabelecidos no parágrafo 5.1 das Políticas de Consultores, de acordo com o disposto nos parágrafos 5.2 e 5.3 de tais políticas. Nos casos excepcionais indicados no parágrafo 5.4 das Políticas de Consultores, os

consultores individuais poderão ser contratados diretamente, com aprovação prévia do Banco.

(c) Revisão pelo Banco do processo de seleção de consultores:

(i) Planejamento das seleções e contratações:

(A) Antes de efetuar a primeira solicitação de propostas aos consultores, o Mutuário, por intermédio do Órgão Executor, deverá apresentar à revisão e aprovação do Banco, mediante a introdução no sistema de execução e seguimento do plano de aquisições da informação contida no Plano de Aquisições proposto para o Projeto conforme o disposto no parágrafo 1 do Apêndice 1 das Políticas de Aquisições.

(B) Para os fins de informar o Banco sobre o progresso e avanço das contratações do Projeto, o Mutuário se compromete a, por intermédio do Órgão Executor: (1) manter atualizada a informação contida no sistema de execução e acompanhamento do Plano de Aquisições aprovado pelo Banco para o Projeto; e (2) revisar o Plano de Aquisições aprovado pelo Banco trimestralmente ou segundo as necessidades do Projeto, durante sua execução, e cada versão revisada será submetida à revisão e aprovação do Banco, mediante a introdução da informação atualizada no sistema de execução e acompanhamento do plano de aquisições. A seleção e contratação de consultores deverá ser efetuada em conformidade com tal Plano de Aquisições aprovado pelo Banco e de acordo com o disposto no referido parágrafo 1 do Apêndice 1 das Políticas de Consultores.

(ii) Revisão *ex ante*: Salvo disposição escrita em contrário pelo Banco, os seguintes contratos serão revisados de forma *ex ante*, de acordo com os procedimentos estabelecidos nos parágrafos 2 e 3 do Apêndice 1 das Políticas de Consultores: [2]

(A) Os dois primeiros processos de contratação e os contratos resultantes dos mesmos a serem adjudicados mediante qualquer uma das modalidades previstas no inciso 4.05(b) desta Cláusula, realizados com recursos do Empréstimo, independentemente de seu valor. Verificada pelo Banco a conformidade dos dois primeiros processos de aquisição para cada um destes métodos, os contratos serão revisados pelo Banco em forma *ex-post*.

---

[2] *Seguem-se algumas opções a serem consideradas. O advogado do projeto deverá elaborá-las de conformidade com o estipulado no Documento de Proposta de Empréstimo.*

(B) Cada contrato de serviços de consultores cujo custo estimado seja equivalente ou superior a US$ 1.000.000,00 (um milhão de dólares). Para tais propósitos, o Mutuário, por intermédio do Órgão Executor, deverá apresentar à consideração e aprovação do Banco, conforme seja o caso, as qualificações e a experiência do consultor selecionado diretamente ou o relatório de comparação das qualificações e a experiência dos candidatos, os termos de referência e os termos e condições de emprego dos consultores. O contrato somente poderá ser adjudicado depois que o Banco tenha outorgado sua aprovação respectiva.

(C) Cada contrato a ser adjudicado mediante contratação direta.

(iii) Revisão *ex post*: A revisão *ex post* das contratações será aplicada a cada contrato não compreendido no inciso (c)(ii) desta Cláusula, de acordo com os procedimentos estabelecidos no parágrafo 4 do Apêndice 1 das Políticas de Consultores.

CLÁUSULA 4.06. **Relatório de avaliação "*ex post*".** O Mutuário deverá compilar, arquivar e manter a disposição do Banco, por 3 (três) anos contados do final da execução do Projeto, a documentação e a informação de suporte do Projeto que permita ao Banco realizar a avaliação *ex post*, caso o Banco considere conveniente.

CAPÍTULO V

Supervisão

CLÁUSULA 5.01. **Registros, inspeções e relatórios.** O Mutuário se compromete a, diretamente ou por intermédio do Órgão Executor, manter registros, permitir inspeções, apresentar relatórios, manter um sistema de informação financeira e uma estrutura de controle interno aceitáveis ao Banco e fazer auditar e apresentar ao Banco as demonstrações financeiras e outros relatórios auditados, de acordo com as disposições estabelecidas neste Capítulo e no Capítulo VIII das Normas Gerais.

CLÁUSULA 5.02. **Supervisão da execução do Projeto.** (a) O Banco utilizará o plano de execução do Projeto a que se refere o Artigo 4.01(d)(i) das Normas Gerais como um instrumento para a supervisão da execução do Projeto. Tal plano deverá basear-se no Plano de Aquisições de que tratam as Cláusulas 4.01(d)(i) e 4.05(c)(i) destas Disposições Especiais e deverá compreender o planejamento completo do Projeto, com a rota crítica de ações que deverão ser executadas para que os recursos do Empréstimo sejam desembolsados no Prazo Original de Desembolsos.

(b) O plano de execução do Projeto deverá ser atualizado quando seja necessário, em especial quando se produzam modificações significativas que impliquem ou possam implicar

atrasos na execução do Projeto. O Mutuário deverá informar o Banco sobre as atualizações do plano de execução do Projeto, no mais tardar por ocasião da apresentação do relatório semestral de progresso correspondente.

(c) A avaliação do Projeto será efetuada por meio dos seguintes relatórios:

(i) Um relatório de avaliação intermediária dentro de 60 (sessenta) dias contados a partir da data em que tiverem sido comprometidos 50% (cinquenta por cento) dos recursos do Empréstimo ou na metade do período de desembolso, o que ocorrer primeiro.

(ii) Um relatório de avaliação final a ser apresentado dentro de 90 (noventa) dias contados a partir da data em que tiverem sido comprometidos 90% (noventa por cento) dos recursos do Empréstimo.

(d) Os relatórios de avaliação intermediária e final deverão ser preparados de acordo com as pautas previamente acordadas com o Banco. Além disso, deverão ser levados a cabo de maneira independente, contratados pelo Órgão Executor e financiados com recursos do Empréstimo.

CLÁUSULA 5.03. **Demonstrações financeiras e outros relatórios.** (a) O Mutuário se compromete a apresentar, dentro do prazo de 120 (cento e vinte) dias do encerramento de cada exercício fiscal do Órgão Executor e durante o prazo para desembolsos do Financiamento, as demonstrações financeiras auditadas do Projeto. O último desses informes será apresentado dentro dos 120 (cento e vinte) dias seguintes à data estipulada para o último desembolso do Financiamento.

(b) As demonstrações financeiras do Projeto deverão ser auditadas pelo Tribunal de Contas da União.

CAPÍTULO VI

Disposições Diversas

CLÁUSULA 6.01. **Vigência do Contrato.** Este Contrato começa a vigorar na data de sua assinatura.

CLÁUSULA 6.02. **Extinção.** O pagamento total do Empréstimo e dos juros e comissões, assim como dos demais gastos, prêmios e custos originados em virtude deste Contrato, dará por extinto o Contrato e todas as obrigações dele derivadas.

CLÁUSULA 6.03. **Validade.** Os direitos e obrigações estabelecidos neste Contrato são válidos e exigíveis, de acordo com os termos nele estabelecidos, sem referência à legislação de qualquer país.

CLÁUSULA 6.04. **Comunicações.** Salvo acordo escrito em que se estabeleça outro procedimento, todo aviso, solicitação ou comunicaçao que as partes devam enviar uma a outra em virtude deste contrato será feito por escrito e considerar-se-á efetuado no momento em que o documento correspondente for entregue ao destinatário no respectivo endereço, abaixo indicado:

Do Mutuário:

Endereço postal:

Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Esplanada dos Ministérios
Bloco P 8° andar
70048-900
Brasília, DF, Brasil

Fax: 5561-3412-1740

C/C

Controladoria-Geral da União
SAS – Quadra 01 – Bloco A – Ed. Darcy Ribeiro
70070-905
Brasília, DF, Brasil

Fax: 5561-2020.7255

Do Banco:

Endereço postal:

Banco Interamericano de Desenvolvimento
1300 New York Ave., N.W.
Washington, D.C. 20577
Estados Unidos da América

Fax: (202) 623-3096

CLÁUSULA 6.05. **Correspondência.** O Banco e o Mutuário comprometem-se a encaminhar à Secretaria de Assuntos Internacionais – SEAIN do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, no endereço abaixo indicado, cópia das correspondências relativas ao Projeto.

Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão
Secretaria de Assuntos Internacionais – SEAIN
Esplanada dos Ministérios, Bloco K, 5° andar
70040-906, Brasília, DF, Brasil

Fax: +55 (61) 2020-5006

CAPÍTULO VII

Arbitragem

CLÁUSULA 7.01. **Cláusula compromissória**. Para a solução de qualquer controvérsia oriunda do presente Contrato que não seja dirimida por acordo entre as partes, estas se submetem incondicional e irrevogavelmente ao processo e sentença do Tribunal de Arbitragem a que se refere o Capítulo X das Normas Gerais.

EM TESTEMUNHO DO QUE, o Mutuário e o Banco, atuando cada qual por intermédio de seu representante autorizado, firmam o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor em [*lugar da assinatura*] no dia acima indicado.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

_____

[Nome e título do Representante]

BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO

_____

[Nome e título do Representante]

NG CAPITAL ORDINÁRIO – EMPRÉSTIMOS DE INVESTIMENTO
REPÚBLICAS E OUTRAS ENTIDADES PÚBLICAS

18 de Junho de 2012

LEG/SGO/CSC/IDBDOCS:36411340

SEGUNDA PARTE

NORMAS GERAIS
Junho de 2012

CAPÍTULO I

Aplicação das Normas Gerais

ARTIGO 1.01. **Aplicação das Normas Gerais**. Estas Normas Gerais aplicam-se aos Contratos de Empréstimo que o Banco Interamericano de Desenvolvimento celebra com seus Mutuários e, portanto, suas disposições constituem parte integrante deste Contrato.

CAPÍTULO II

Definições

ARTIGO 2.01. **Definições**. Para os efeitos dos compromissos contratuais contraídos pelas partes, são adotadas as seguintes definições:

1) "Adiantamento de Fundos" significa o montante de recursos adiantados pelo Banco ao Mutuário a débito dos recursos do Empréstimo, para fazer frente a gastos elegíveis do Projeto, de acordo com o disposto no Artigo 4.07 destas Normas Gerais.

2) "Agente de Cálculo" significa o Banco. Todas as determinações efetuadas pelo Agente de Cálculo terão caráter final, conclusivo e obrigatório para as partes (salvo por erro manifesto), e serão efetuados mediante justificação documentada, de boa fé e de forma comercialmente razoável.

3) "Banco" significa o Banco Interamericano de Desenvolvimento.

4) "Carta Notificação de Conversão" significa a comunicação mediante a qual o Banco informa ao Mutuário os termos e condições financeiras em que uma Conversão tenha sido efetuada de acordo com a Carta Solicitação de Conversão enviada pelo Mutuário.

5) "Carta Notificação de Modificação do Cronograma de Amortização" significa a comunicação mediante a qual o Banco responde a uma Carta Solicitação de Modificação de Cronograma de Amortização.

6) "Carta Solicitação de Conversão" significa a comunicação irrevogável mediante à qual o Mutuário solicita ao Banco uma Conversão, de acordo com o disposto no Artigo 5.01 destas Normas Gerais.

7) "Carta Solicitação de Modificação de Cronograma de Amortização" significa a comunicação irrevogável mediante a qual o Mutuário solicita ao Banco uma modificação do Cronograma de Amortização.

8) "Contrato" significa o presente contrato de empréstimo.

9) "Contratos de Derivativos" significa qualquer contrato celebrado entre o Banco e o Mutuário ou entre o Banco e o Fiador para documentar e/ou confirmar uma ou mais operações de derivativos acordadas entre o Banco e o Mutuário ou entre o Banco e o Fiador e suas posteriores modificações. São parte integrante dos Contratos de Derivativos todos os seus anexos e demais acordos suplementares aos mesmos.

10) "Convenção para o Cálculo de Juros" significa a convenção para a contagem de dias utilizada para o cálculo do pagamento de juros, estabelecida na Carta Notificação de Conversão.

11) "Conversão" significa uma modificação dos termos de parte ou da totalidade do Empréstimo solicitada pelo Mutuário e aceita pelo Banco nos termos deste Contrato e que poderá ser: (i) uma Conversão de Moeda; ou (ii) uma Conversão de Taxa de Juros.

12) "Conversão de Moeda" significa, em relação a um desembolso, ou a parte ou à totalidade do Saldo Devedor, a mudança da moeda de denominação para Moeda Local ou Moeda de País não Mutuário que o Banco possa intermediar eficientemente, com as devidas considerações operacionais e de gestão de risco do Banco.

13) "Conversão de Moeda por Prazo Parcial" significa uma Conversão de Moeda por um Prazo de Conversão inferior ao prazo previsto no Cronograma de Amortização solicitado para tal Conversão de Moeda, de acordo com o disposto no Artigo 5.03 destas Normas Gerais.

14) "Conversão de Moeda por Prazo Total" significa uma Conversão de Moeda por um Prazo de Conversão igual ao prazo previsto no Cronograma de Amortização solicitado para tal Conversão de Moeda, de acordo com o disposto no Artigo 5.03 destas Normas Gerais.

15) "Conversão de Taxa de Juros" significa (i) a mudança do tipo de taxa de juros referente à totalidade ou a parte do Saldo Devedor; ou (ii) o estabelecimento de um Teto *(cap)* de Taxa de Juros ou uma Faixa (*collar*) de Taxa de Juros referente

a parte ou à totalidade do Saldo Devedor; ou (iii) qualquer outra opção de cobertura (*hedging*) que afete a taxa de juros aplicável a parte ou à totalidade do Saldo Devedor.

16) "Conversão de Taxa de Juros por Prazo Parcial" significa uma Conversão de Taxa de Juros por um Prazo de Conversão inferior ao prazo previsto no Cronograma de Amortização solicitado para tal Conversão de Taxa de Juros, de acordo com o disposto no Artigo 5.04 destas Normas Gerais.

17) "Conversão de Taxa de Juros por Prazo Total" significa uma Conversão de Taxa de Juros por um Prazo de Conversão igual ao prazo previsto no Cronograma de Amortização solicitado para tal Conversão de Taxa de Juros, de acordo com o disposto no Artigo 5.04 destas Normas Gerais.

18) "Cronograma de Amortização" significa o cronograma original estabelecido nas Disposições Especiais para o pagamento das prestações de amortização do Empréstimo ou o cronograma ou cronogramas que resultem das modificações acordadas entre as Partes, de acordo com o disposto no Artigo 3.02 destas Normas Gerais.

19) "Custo de Captação do Banco" significa uma margem de custo calculada trimestralmente relativa à Taxa de Juros Baseada na LIBOR em Dólares a 3 (três) meses, com base na média ponderada do custo dos instrumentos de captação do Banco aplicáveis ao Mecanismo de Financiamento Flexível, expressada na forma de um percentual anual, conforme determine o Banco.

20) "Data de Avaliação de Pagamento" significa a data determinada com base em certo número de Dias Úteis Bancários antes de qualquer data de pagamento de prestações de amortização ou juros, conforme especificado em uma Carta Notificação de Conversão.

21) "Data de Conversão" significa a Data de Conversão de Moeda ou a Data de Conversão de Taxa de Juros, conforme seja o caso.

22) "Data de Conversão de Moeda" significa, em relação a Conversões de Moeda para novos desembolsos, a data efetiva na qual o Banco efetue o desembolso e, para as Conversões de Moeda de Saldos Devedores, a data na qual se re-denomine a dívida. Estas datas serão estabelecidas na Carta Notificação de Conversão.

23) "Data de Conversão de Taxa de Juros" significa a data efetiva da Conversão de Taxa de Juros, a partir da qual se aplicará a nova taxa de juros. Esta data será estabelecida na Carta Notificação de Conversão.

24) "Data de Determinação da Taxa de Juros Baseada na LIBOR para cada Trimestre" significa o dia 15 dos meses de janeiro, abril, julho e outubro de cada ano calendário. A Taxa de Juros Baseada na LIBOR determinada pelo Banco em

uma Data de Determinação da Taxa de Juros Baseada na LIBOR para cada Trimestre será aplicada retroativamente aos primeiros 15 (quinze) dias do respectivo Trimestre e deverá ser aplicada durante e até o último dia do Trimestre.

25) "Data Final de Amortização" significa a última data em que o Empréstimo pode ser totalmente amortizado, de acordo com o disposto nas Disposições Especiais.

26) "Dia Útil" significa um dia em que os bancos comerciais e os mercados de câmbio efetuem liquidações de pagamentos e estejam abertos para negócios gerais (incluindo operações cambiais e de depósitos em moeda estrangeira) na cidade de Nova Iorque ou, no caso de uma Conversão, nas cidades indicadas na Carta Solicitação de Conversão ou na Carta Notificação de Conversão, conforme o caso.

27) "Diretoria" significa a Diretoria Executiva do Banco.

28) "Disposições Especiais" significa o conjunto de cláusulas que compõem a Primeira Parte deste Contrato.

29) "Dólar" significa a moeda de curso forçado nos Estados Unidos da América.

30) "Empréstimo" terá o significado atribuído nas Disposições Especiais.

31) "Empréstimo com Taxa de Juros Baseada na LIBOR" significa qualquer empréstimo concedido pelo Banco para ser desembolsado, contabilizado e amortizado em Dólares ou que tenha sido total ou parcialmente convertido a Dólares e que esteja sujeito a uma Taxa de Juros Baseada na LIBOR, determinada nos termos do disposto no Artigo 3.03(a) destas Normas Gerais.

32) "Faixa (*collar*) de Taxa de Juros" significa o estabelecimento de um limite superior e um limite inferior para uma taxa variável de juros.

33) "Fiador" significa a parte que garante o cumprimento das obrigações contraídas pelo Mutuário e assume outras obrigações que, nos termos do Contrato de Garantia, sejam de sua responsabilidade.

34) "Grupo do Banco" significa o Banco, a Corporação Interamericana de Investimentos e o Fundo Multilateral de Investimentos.

35) "Mecanismo de Financiamento Flexível" significa a plataforma financeira que o Banco utiliza para efetuar empréstimos com garantia soberana com recursos do capital ordinário do Banco.

36) "Moeda Convertida" significa qualquer Moeda Local ou Moeda de País não Mutuário, na qual se denomine a totalidade ou parte do Empréstimo depois da execução de uma Conversão de Moeda.

37) "Moeda de Aprovação" significa a moeda na qual o Banco aprove o Empréstimo, a qual pode ser Dólares ou qualquer Moeda Local, que o Banco possa intermediar eficientemente, com as devidas considerações operacionais e de gestão de risco do Banco.

38) "Moeda de Liquidação" significa a moeda utilizada para liquidar pagamentos de principal e juros. No caso de moedas de livre convertibilidade (*fully deliverable*) a Moeda de Liquidação será a Moeda Convertida. No caso de moedas que não são de livre convertibilidade (*non-deliverable*) a Moeda de Liquidação será o Dólar.

39) "Moeda de País não Mutuário" significa qualquer moeda de curso forçado nos países não mutuários do Banco.

40) "Moeda Local" significa qualquer moeda de curso forçado nos países mutuários do Banco.

41) "Mutuário" terá o significado que seja estabelecido nas Disposições Especiais.

42) "Normas Gerais" designa o conjunto de artigos que compõem a Segunda Parte deste Contrato e refletem as políticas básicas do Banco aplicáveis uniformemente a seus contratos de empréstimo.

43) "Órgão Contratante" significa a entidade com capacidade legal para subscrever o Contrato de Aquisição de Obras e Bens e a Seleção e Contratação de Consultores para com o empreiteiro, fornecedor e a empresa consultora ou consultor individual, conforme o caso.

44) "Órgão(s) Executor(es)" significa a(s) entidade(s) encarregada(s) de executar o Projeto, total ou parcialmente.

45) "Partes" significa o Banco e o Mutuário e cada um destes, indistintamente, uma Parte.

46) "Período de Encerramento" significa o prazo de 90 (noventa) dias contado a partir do vencimento do Prazo Original de Desembolso ou suas extensões, para a finalização dos pagamentos pendentes a terceiros, a apresentação da justificativa final das despesas efetuadas, a reconciliação de registros e a devolução ao Banco dos recursos do Empréstimo desembolsados e não justificados, de acordo com o disposto no Artigo 4.08 destas Normas Gerais.

47) "Práticas Proibidas" significa as práticas definidas no Artigo 6.03 destas Normas Gerais.

48) "Prazo de Conversão" significa, para qualquer Conversão, o período compreendido entre a Data de Conversão e o último dia do período de juros no

qual a Conversão termina de acordo com seus termos. No entanto, para efeitos do último pagamento de principal e juros, o Prazo de Conversão termina no dia em que sejam pagos os juros correspondentes a tal período de juros.

49) "Prazo de Execução" significa o prazo em Dias Úteis durante o qual o Banco pode executar uma Conversão de acordo com o que seja determinado pelo Mutuário na Carta Solicitação de Conversão. O Prazo de Execução começa a contar a partir do dia em que a Carta Solicitação de Conversão for recebida pelo Banco.

50) "Prazo Original de Desembolsos" significa o prazo originalmente previsto para os desembolsos do Empréstimo, estabelecido nas Disposições Especiais.

51) "Projeto" significa o programa ou projeto para cujo financiamento contribui o Empréstimo.

52) "Saldo Devedor" significa o montante devido ao Banco pelo Mutuário relativamente à parte desembolsada do Empréstimo.

53) "Semestre" designa os primeiros ou os segundos seis meses de um ano civil.

54) "Taxa Base de Juros" significa a taxa determinada pelo Banco no momento da execução de uma Conversão, em função: (i) da moeda solicitada pelo Mutuário; (ii) do tipo de taxa de juros solicitada pelo Mutuário; (iii) do Cronograma de Amortização; (iv) das condições de mercado vigentes; e (v) seja: (1) a Taxa de Juros Baseada na LIBOR em Dólares a 3 (três) meses, *mais* uma margem que reflita o custo estimado de captação de recursos em Dólares do Banco existente no momento do desembolso ou da Conversão; ou (2) o custo efetivo de captação do financiamento do Banco utilizado como base para a Conversão; ou (3) com relação aos Saldos Devedores que tenham sido objeto de uma Conversão anterior, a taxa de juros aplicável a tais Saldos Devedores.

55) "Taxa de Câmbio de Avaliação" significa a quantidade de unidades de Moeda Convertida por um Dólar, aplicável a cada Data de Avaliação de Pagamento, de acordo com a fonte que seja estabelecida na Carta Notificação de Conversão.

56) "Taxa de Juros Baseada na LIBOR"[1] em uma Data de Determinação da Taxa de Juros Baseada na LIBOR para cada Trimestre será a "USD-LIBOR-BBA", que é uma taxa aplicável a depósitos em Dólares a um prazo de 3 (três) meses que figure na página Reuters <LIBOR01> às 11:00 horas da manhã, hora de Londres, em uma data que seja 2 (dois) Dias de Expediente Bancário em Londres antes da Data de Determinação da Taxa de Juros Baseada na LIBOR para cada Trimestre.

---

1 *Qualquer termo que figure com letras maiúsculas no número 56 deste Artigo 2.01 e que não esteja definido de outra forma nesta alínea terá o mesmo significado que lhe foi atribuído nas Definições do ISDA de 2000, segundo a publicação do International Swaps and Derivatives Association, Inc., em suas versões modificadas e complementadas, as quais são incorporadas a este documento como referência.*

Se essa taxa não constar da página Reuters <LIBOR01>, a taxa correspondente à essa Data de Determinação da Taxa de Juros Baseada na LIBOR para cada Trimestre será determinada como se as partes houvessem especificado "USD-LIBOR-Bancos de Referência" como a Taxa de Juros LIBOR aplicável. Para estes efeitos, "USD-LIBOR-Bancos de Referência" significa que a taxa correspondente a uma Data de Determinação da Taxa de Juros Baseada na LIBOR para cada Trimestre será determinada em função das taxas às quais os Bancos de Referência estejam oferecendo os depósitos em Dólares aos bancos de primeira linha no mercado interbancário de Londres, aproximadamente às 11:00 horas da manhã, hora de Londres, em uma data que seja 2 (dois) Dias de Expediente Bancário em Londres antes da Data de Determinação da Taxa de Juros Baseada na LIBOR para cada Trimestre, a um prazo de 3 (três) meses, contado a partir da Data de Determinação da Taxa de Juros Baseada na LIBOR para cada Trimestre e em um Montante Representativo. O Agente ou Agentes de Cálculo utilizado(s) pelo Banco solicitará(rão) uma cotação dessa taxa ao escritório principal em Londres de cada um dos Bancos de Referência. Se for obtido um mínimo de 2 (duas) cotações, a taxa correspondente a essa Data de Determinação da Taxa de Juros Baseada na LIBOR para cada Trimestre será a média aritmética das cotações. Se forem obtidas menos de 2 (duas) cotações confirme solicitado, a taxa correspondente a essa Data de Determinação da Taxa de Juros Baseada na LIBOR para cada Trimestre será a média aritmética das taxas cotadas pelos principais bancos na cidade de Nova Iorque, escolhidos pelo Agente ou Agentes de Cálculo utilizado(s) pelo Banco, aproximadamente às 11:00 horas da manhã, hora de Nova York, nessa Data de Determinação da Taxa de Juros Baseada na LIBOR para cada Trimestre, aplicável a empréstimos em Dólares concedidos aos principais bancos europeus, com um prazo de 3 (três) meses, contado a partir da Data de Determinação da Taxa de Juros Baseada na LIBOR para cada Trimestre e em um Montante Representativo. Se o Banco obtiver a taxa de juros de mais de um Agente de Cálculo, como resultado do procedimento descrito anteriormente, o Banco determinará, a seu exclusivo critério, a Taxa de Juros LIBOR aplicável numa Data de Determinação da Taxa de Juros Baseada na LIBOR para cada Trimestre, com base nas taxas de juros proporcionadas pelos Agentes de Cálculo. Para os propósitos desta disposição, se a Data de Determinação da Taxa de Juros Baseada na LIBOR para cada Trimestre não for um dia de expediente bancário na cidade de Nova York, serão utilizadas as taxas cotadas no primeiro dia bancário em Nova York imediatamente seguinte.

57) "Teto *(cap)* de Taxa de Juros" significa o estabelecimento de um limite superior para uma taxa variável de juros.

58) "Trimestre" significa cada um dos seguintes períodos de 3 (três) meses do ano calendário: o período que começa no dia 1º de janeiro e termina no dia 31 de março; o período que começa no dia 1º de abril e termina no dia 30 de junho; o período que começa no dia 1º de julho e termina no dia 30 de setembro; e o período que começa no dia 1º de outubro e termina no dia 31 de dezembro.

59) "VMP" significa a vida média ponderada, seja a VMP Original ou a que resulte de uma modificação do Cronograma de Amortização, seja como resultado de uma Conversão ou não. Calcula-se a VMP em anos (utilizando-se duas casas decimais), com base no Cronograma de Amortização de todas as tranches e define-se a mesma como a divisão de (i) e (ii), sendo:

(i) o somatório dos produtos de (A) e (B), os quais são definidos como:

(A) o montante de cada prestação de amortização;

(B) a diferença no número de dias entre a data de pagamento de amortização e a data de assinatura deste Contrato, dividido por 365 dias;

e

(ii) a soma dos pagamentos de amortização.

A fórmula a ser aplicada é a seguinte:

$$VMP = \frac{\sum_{j=1}^{m}\sum_{i=1}^{n} A_{i,j} \times \left(\frac{DP_{i,j} - DA}{365} \right)}{AT}$$

onde:

VMP é a vida média ponderada de todas as amortizações, expressada em anos.

m é o número total de tranches do Empréstimo.

n é o número total de pagamentos de amortização para cada tranche do Empréstimo.

$A_{i,j}$ é o montante da amortização referente ao pagamento *i* da tranche *j*, calculado no equivalente em Dólares, à taxa de câmbio determinada pelo Agente de Cálculo para a data de modificação do Cronograma de Amortização.

$DP_{i,j}$ é a data de pagamento referente ao pagamento *i* da tranche *j*.

DA é a data de assinatura deste Contrato.

AT é o somatório de todos os $A_{i,j}$, calculada no equivalente em Dólares, na data de cálculo para a taxa de câmbio determinada pelo Agente de Cálculo.

60) "VMP Original" significa a VMP do Empréstimo vigente na data de assinatura deste Contrato e estabelecida nas Disposições Especiais.

CAPÍTULO III

Amortização, Juros, Comissão de Crédito, Inspeção e Vigilância e Pagamentos Antecipados

ARTIGO 3.01. **Datas de pagamento de Amortização e de Juros**. O Empréstimo deverá ser amortizado de acordo com o Cronograma de Amortização. Os juros e as prestações de amortização deverão ser pagos no dia 15 do mês, de acordo com o estabelecido nas Disposições Especiais, em uma Carta Notificação de Modificação do Cronograma de Amortização ou em uma Carta Notificação de Conversão, conforme seja o caso. As datas dos pagamentos de amortização coincidirão sempre com uma data de pagamento de juros.

ARTIGO 3.02. **Modificação do Cronograma de Amortização.** (a) O Mutuário, com a anuência do Fiador, se houver, poderá solicitar a modificação do Cronograma de Amortização em qualquer momento, a partir da data de entrada em vigor do Contrato e até 60 (sessenta) dias antes do vencimento da primeira prestação de amortização do Empréstimo ou, se for o caso, da tranche do Empréstimo para o qual faz a solicitação. Também poderá solicitar a modificação do Cronograma de Amortização, à época de uma Conversão de Moeda ou Conversão de Taxa de Juros, nos termos estabelecidos nos Artigos 5.03 e 5.04 destas Normas Gerais.

(b) Para solicitar uma modificação do Cronograma de Amortização, o Mutuário deverá apresentar ao Banco uma Carta Solicitação de Modificação de Cronograma de Amortização, que deverá: (i) indicar se a modificação do Cronograma de Amortização proposta se aplica a parte ou à totalidade do Empréstimo; e (ii) indicar o novo cronograma de pagamentos, que incluirá a primeira e última data de amortização, a freqüência de pagamentos e o percentual que estes representam em relação à totalidade do Empréstimo ou à parcela do mesmo para a qual se solicita a modificação.

(c) O Banco poderá aceitar as modificações solicitadas ao Cronograma de Amortização, sujeito às devidas considerações operacionais e de gestão de risco do Banco e ao cumprimento dos seguintes requisitos:

(i) que a última Data de Amortização e a VMP acumulada de todos os Cronogramas de Amortização não ultrapassem a Data Final de Amortização nem a VMP Original;

(ii) que a tranche do Empréstimo sujeita a um novo Cronograma de Amortização não seja inferior a US$3.000.000,00 (três milhões de Dólares); e

(iii) que a tranche do Empréstimo sujeita à modificação do Cronograma de Amortização não tenha sido objeto de modificação anterior, exceto se a nova

modificação ao Cronograma de Amortização for resultado de uma Conversão de Moeda.

(d) O Banco comunicará ao Mutuário sua decisão por meio de uma Carta Notificação de Modificação de Cronograma de Amortização. Na hipótese de o Banco aceitar a solicitação do Mutuário, a Carta Notificação de Modificação do Cronograma de Amortização incluirá: (i) o novo Cronograma de Amortização correspondente ao Empréstimo ou a tranche do mesmo; (ii) a VMP cumulativa do Empréstimo; e (iii) a data efetiva do novo Cronograma de Amortização.

(e) O Empréstimo não poderá ter mais que quatro tranches denominadas em Moeda de País não Mutuário com Cronogramas de Amortização distintos. As tranches do Empréstimo denominadas em Moeda Local poderão exceder tal número, sujeito às devidas considerações operacionais e de gestão de risco do Banco.

(f) Para os fins de que a VMP continue igual ou menor que a VMP Original, o Cronograma de Amortização deverá ser modificado nas hipóteses em que forem acordadas prorrogações ao Prazo Original de Desembolsos (i) que resultem na extensão de tal prazo até após o 60º (sexagésimo) dia antes do vencimento da primeira prestação de amortização do Empréstimo ou, se for o caso, da tranche do Empréstimo, e (ii) quando forem efetuados desembolsos durante tal prorrogação. A modificação consistirá na antecipação da Data Final de Amortização ou, na hipótese de o Empréstimo ter diferentes tranches, na antecipação da data final de amortização da tranche ou das tranches do Empréstimo, cujos recursos forem desembolsados durante a prorrogação do Prazo Original de Desembolsos, exceto se o Mutuário solicitar expressamente, ao invés, o aumento do montante da prestação de amortização posterior a cada desembolso do Empréstimo ou se for o caso, o aumento da tranche do Empréstimo que ocasione uma VMP maior que a VMP Original. Na segunda hipótese, o Banco determinará o montante devido correspondente a cada prestação de amortização.

ARTIGO 3.03. **Juros**. (a) **Juros sobre Saldos Devedores que não tenham sido objeto de Conversão.** Enquanto o Empréstimo não tenha sido objeto de nenhuma Conversão, o Mutuário pagará juros sobre os Saldos Devedores diários a uma Taxa de Juros Baseada na LIBOR. Neste caso, os juros incidirão a uma taxa anual para cada Trimestre determinada pelo Banco em uma Data de Determinação da Taxa de Juros Baseada na LIBOR para cada Trimestre, calculada da seguinte forma: (i) a respectiva Taxa de Juros LIBOR, *mais* ou *menos*; (ii) o Custo de Captação do Banco. Adicionalmente, o Mutuário deverá pagar, a título de juros, a margem aplicável para empréstimos do capital ordinário.

(b) **Juros sobre Saldos Devedores que tenham sido objeto de Conversão.** Caso os Saldos Devedores tenham sido objeto de uma Conversão, o Mutuário deverá pagar juros sobre os Saldos Devedores convertidos mediante tal Conversão: (i) à Taxa Base de Juros que determine o Banco; *mais* (ii) a margem aplicável para empréstimos do capital ordinário do Banco.

(c) **Juros sobre Saldos Devedores sujeitos a um Teto (*cap*) de Taxa de Juros.** Caso tenha sido efetuada uma Conversão de Taxa de Juros para estabelecer um Teto *(cap)* de Taxa de Juros e a taxa de juros devida pelo Mutuário de acordo com o disposto neste Artigo exceda o Teto (*cap*) da Taxa de Juros em qualquer momento durante o Prazo de Conversão, a taxa

máxima de juros aplicável durante tal Prazo de Conversão será equivalente ao Teto *(cap)* da Taxa de Juros.

(d) **Juros sobre Saldos Devedores sujeitos a uma Faixa (*collar*) de Taxa de Juros.** Caso tenha sido efetuada uma Conversão de Taxa de Juros para estabelecer uma Faixa (*collar*) de Taxa de Juros e a taxa de juros devida pelo Mutuário de acordo com o disposto neste Artigo exceda o limite superior ou esteja abaixo do limite inferior da Faixa (*collar*) de Taxa de Juros em qualquer momento durante o Prazo de Conversão, a taxa máxima ou mínima de juros aplicável durante tal Prazo de Conversão será, respectivamente, o limite superior ou o limite inferior da Faixa (*collar*) de Taxa de Juros.

(e) **Mudanças à base de cálculo de juros.** O Banco, em qualquer momento, devido a mudanças decorrentes da prática do mercado e que afetem a determinação da Taxa de Juros Baseada na LIBOR e, visando a proteger os interesses de seus mutuários, em geral, e os do Banco, em particular, poderá utilizar uma base de cálculo diferente para determinar a taxa de juros aplicável ao Empréstimo, desde que notifique o Mutuário e o Fiador, se houver, com pelo menos 60 (sessenta) dias de antecedência, sobre a nova base de cálculo aplicável. A nova base de cálculo será efetiva na data de vencimento do prazo de notificação.

ARTIGO 3.04. **Comissão de crédito**. (a) O Mutuário deverá pagar uma comissão de crédito sobre o saldo não desembolsado do Empréstimo no percentual a ser estabelecido pelo Banco periodicamente, como resultado de sua revisão de encargos financeiros para empréstimos do capital ordinário, que em caso algum poderá exceder 0,75% por ano.

(b) A comissão de crédito começará a incidir a partir de 60 (sessenta) dias, a contar da data de assinatura do Contrato.

(c) A comissão de crédito deixará de incidir (i) quando tenham sido efetuados todos os desembolsos e (ii) total ou parcialmente, conforme seja o caso, quando o Empréstimo tenha sido declarado total ou parcialmente sem efeito, conforme o disposto nos Artigos 4.02, 4.12, 4.13 e 6.02 destas Normas Gerais.

ARTIGO 3.05. **Cálculo dos juros e da comissão de crédito**. Os juros e a comissão de crédito serão calculados com base no número exato de dias do período de juros correspondente.

ARTIGO 3.06. **Recursos para inspeção e supervisão**. O Mutuário não estará obrigado a cobrir os gastos do Banco para inspeção e supervisão gerais, salvo se o Banco estabelecer o contrário durante o Prazo Original de Desembolsos como conseqüência de sua revisão periódica de encargos financeiros para empréstimos do capital ordinário e notificar ao Mutuário a respeito. Neste caso, o Mutuário deverá indicar ao Banco se o mesmo pagará tal montante diretamente ou se o Banco deverá retirar e reter tal montante dos recursos do Empréstimo. Em nenhuma hipótese poderá ser cobrado do Mutuário a este título em qualquer semestre, mais de 1% do valor do Empréstimo, dividido pelo número de semestres compreendidos no Prazo Original de Desembolsos.

ARTIGO 3.07. **Moeda dos pagamentos de amortização, juros, comissão de crédito e quotas de inspeção e supervisão**. Os pagamentos de amortização e juros serão efetuados em Dólares, exceto na hipótese de realização de uma Conversão de Moeda, em cujo caso, aplicar-se-á o disposto no Artigo 5.05 destas Normas Gerais. Os pagamentos de comissão de crédito e quotas de inspeção e supervisão deverão ser sempre efetuados na Moeda de Aprovação.

ARTIGO 3.08. **Pagamentos antecipados**. (a) **Pagamentos Antecipados de Saldos Devedores denominados em Dólares com Taxa de Juros Baseada na LIBOR.** O Mutuário poderá pagar antecipadamente a parte ou totalidade de qualquer Saldo Devedor denominado em Dólares a uma Taxa de Juros Baseada na LIBOR, em uma data de pagamento de juros, mediante apresentação ao Banco de uma solicitação por escrito, de caráter irrevogável, com a anuência do Fiador, se houver, com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência. Tal pagamento será imputado de acordo com o estabelecido no Artigo 3.09 destas Normas Gerais. Caso o pagamento antecipado não cubra a totalidade do Saldo Devedor, o pagamento será imputado de forma proporcional às prestações de amortização pendentes de pagamento. Se o Empréstimo tiver tranches com Cronogramas de Amortização diferentes, o Mutuário deverá pagar antecipadamente a totalidade da tranche correspondente, salvo se o Banco acordar de forma diversa.

(b) **Pagamentos Antecipados de valores que tenham sido objeto de Conversão.** Sempre que o Banco possa reverter sua captação de financiamento correspondente ou dar-lhe outro fim, o Mutuário, com a anuência do Fiador, se houver, poderá pagar antecipadamente, em uma das datas de pagamento de juros estabelecidas no Cronograma de Amortização anexo à Carta Notificação de Conversão: (i) a parte ou totalidade do montante que tenha sido objeto de uma Conversão de Moeda; e/ou (ii) a parte ou totalidade do montante que tenha sido objeto de una Conversão de Taxa de Juros. Para tanto, o Mutuário deverá apresentar ao Banco, com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência, uma solicitação escrita de caráter irrevogável. Em tal solicitação, o Mutuário deverá especificar o valor que deseja pagar antecipadamente e as Conversões às quais se referem. Caso o pagamento antecipado não cubra a totalidade do Saldo Devedor referente a tal Conversão, este se aplicará de forma proporcional às prestações pendentes de pagamento de tal Conversão. O Mutuário não poderá realizar pagamentos antecipados por um valor inferior ao equivalente a US$3.000.000,00 (três milhões de Dólares), salvo nos casos em que o Saldo Devedor remanescente da Conversão correspondente seja menor e o Mutuário o pague antecipadamente em sua totalidade.

(c) Para os fins dos incisos (a) e (b) anteriores, os seguintes pagamentos serão considerados pagamentos antecipados: (i) a devolução de Adiantamento de Fundos não justificados; e (ii) os pagamentos devidos em virtude de a totalidade ou de parte do Empréstimo terem sido declaradas vencidas e exigíveis de imediato, de acordo com o disposto no Artigo 6.02 destas Normas Gerais.

(d) Sem prejuízo do disposto no inciso (b) anterior, nos casos de pagamento antecipado, o Mutuário receberá do Banco ou, alternativamente pagará ao Banco, conforme for o caso, qualquer ganho ou perda incorrida pelo Banco por reverter a correspondente captação associada ao financiamento determinada pelo Agente de Cálculo ou dar-lhe outro fim. Em caso de ganho, o mesmo se imputará, em primeiro lugar, a qualquer montante vencido pendente de

pagamento pelo Mutuário. Em caso de perda, o Mutuário pagará o montante correspondente de forma conjunta e na data do pagamento antecipado.

ARTIGO 3.09. **Imputação de pagamentos**. Todo pagamento será imputado, primeiro à devolução de Adiantamentos de Fundos não justificados depois de transcorrido o Período de Encerramento; depois a comissões e juros exigíveis na data do pagamento e, existindo saldo, à amortização de prestações vencidas de principal.

ARTIGO 3.10. **Vencimento em dias que não sejam Dias Úteis**. Todo pagamento ou qualquer outra prestação que, em cumprimento deste Contrato, deva ser realizado em um dia que não seja Dia Útil, será considerado válido se realizado no primeiro Dia Útil subseqüente, não sendo cabível, neste caso, a cobrança de qualquer acréscimo.

ARTIGO 3.11. **Lugar de pagamento**. Todo pagamento deverá ser efetuado na sede do Banco, em Washington, Distrito de Colúmbia, Estados Unidos da América, salvo se o Banco designar outro lugar para tal efeito, mediante o envio de notificação prévia por escrito ao Mutuário.

ARTIGO 3.12. **Participações**. (a) O Banco poderá ceder a outras instituições públicas ou privadas, a título de participação, os direitos correspondentes às obrigações pecuniárias do Mutuário provenientes deste Contrato. O Banco informará imediatamente o Mutuário a respeito de cada cessão.

(b) Poderão ser cedidas participações em relação a Saldos Devedores ou saldos que estejam pendentes de desembolso no momento de ser celebrado o respectivo acordo de participação.

(c) O Banco poderá, com a anuência prévia do Mutuário, e do Fiador, se houver, ceder total ou parcialmente o saldo não desembolsado do Empréstimo a outras instituições públicas ou privadas. Para tanto, a parcela sujeita à cessão será expressa em termos de um número fixo de unidades da Moeda de Aprovação ou de unidades de Dólares. O Banco poderá ainda estabelecer uma taxa de juros diferente da estabelecida neste Contrato para a parte cedida do Empréstimo, com a prévia anuência do Mutuário, e do Fiador, se houver.

CAPÍTULO IV

Normas Relativas a Desembolsos, Renúncia e Cancelamento Automático do Empréstimo

ARTIGO 4.01. **Condições prévias ao primeiro desembolso**. O primeiro desembolso dos recursos do Empréstimo estará condicionado a que se cumpram, de maneira satisfatória para o Banco, os seguintes requisitos:

(a) Que o Banco tenha recebido um ou mais pareceres jurídicos fundamentados, com indicação das disposições constitucionais, jurídicas e regulamentares pertinentes,

no sentido de que as obrigações contraídas pelo Mutuário neste Contrato e pelo Fiador no Contrato de Garantia, se for o caso, são válidas e exigíveis. Ditos pareceres deverão, ademais, abranger o exame de qualquer consulta de natureza jurídica que, razoavelmente, o Banco considere cabível formular.

(b) Que o Mutuário, diretamente ou por meio do Órgão Executor, se pertinente, tenha designado um ou mais funcionários que possam representá-lo em todos os atos relacionados com a execução deste Contrato e que tenha feito chegar ao Banco exemplares autênticos das assinaturas desses representantes. Se forem designados dois ou mais funcionários, o Mutuário indicará se os mesmos poderão atuar separada ou conjuntamente.

(c) Que o Mutuário, diretamente ou por intermédio do Órgão Executor, se pertinente, tenha demonstrado ao Banco que disporá oportunamente de recursos suficientes para atender, pelo menos durante o primeiro ano civil, à execução do Projeto, de acordo com o cronograma de investimentos mencionado na alínea que se segue. Quando o Empréstimo financie a continuação da mesma operação, cuja etapa ou etapas anteriores o Banco esteja financiando, a obrigação contida nesta alínea não será aplicável.

(d) Que o Mutuário, diretamente ou por intermédio do Órgão Executor, se pertinente, tenha apresentado ao Banco um relatório inicial, preparado segundo a forma indicada pelo Banco, que, além de outras informações que o Banco possa razoavelmente solicitar nos termos deste Contrato, compreenda: (i) um plano de execução do Projeto que inclua, quando não se tratar de um programa de concessão de créditos, os planos e especificações que, a juízo do Banco, sejam necessárias; (ii) um calendário ou cronograma de trabalho, ou de concessão de crédito, conforme o caso; (iii) um quadro de origem e aplicação dos recursos, de que constem cronogramas pormenorizados de investimentos, de acordo com as respectivas categorias de investimento, indicadas no Anexo Único deste Contrato, e as indicações das contribuições anuais necessárias de cada uma das distintas fontes de recursos com os quais será financiado o Projeto; e (iv) o conteúdo que devem ter os relatórios de progresso a que se refere o Artigo 8.03 destas Normas Gerais. Estando previsto neste Contrato o reconhecimento de despesas anteriores à data de sua vigência, serão incluídas no relatório inicial uma demonstração dos investimentos e, segundo os objetivos do Projeto, uma descrição das obras realizadas para a execução do mesmo ou uma relação dos créditos já formalizados, conforme o caso, até uma data imediatamente anterior à do relatório.

(e) Que o Mutuário ou o Órgão Executor tenha demonstrado ao Banco que conta com um sistema de informação financeira e uma estrutura de controle interno adequados para os propósitos indicados neste Contrato.

ARTIGO 4.02. **Prazo para o cumprimento das condições prévias ao primeiro desembolso**. Se dentro de 180 (cento e oitenta) dias contados da vigência deste Contrato, ou de

um prazo maior que as partes ajustem por escrito, não forem cumpridas as condições prévias ao primeiro desembolso estipuladas no Artigo 4.01 destas Normas Gerais e nas Disposições Especiais, o Banco poderá pôr termo a este Contrato, dando ao Mutuário o aviso correspondente.

ARTIGO 4.03. **Requisitos para qualquer desembolso**. Para que o Banco efetue qualquer desembolso será necessário que: (a) o Mutuário ou o Órgão Executor, conforme o caso, tenha apresentado por escrito, ou por meio eletrônico na forma e nas condições especificadas pelo Banco, um pedido de desembolso e que, em apoio ao mesmo, tenham sido fornecidos ao Banco os documentos pertinentes e demais antecedentes que este possa haver solicitado; (b) que o Mutuário ou o Órgão Executor, conforme seja o caso, tenha aberto e mantenha uma ou mais contas bancárias em uma instituição financeira em que o Banco realize os desembolsos; (c) salvo acordo em contrário pelo Banco, os pedidos sejam apresentados, o mais tardar, 30 (trinta) dias antes da data de vencimento do Prazo Original de Desembolsos ou qualquer extensão do mesmo; (d) não tenham ocorrido quaisquer das circunstâncias descritas no Artigo 6.01 destas Normas Gerais; e (e) o Fiador, quando for o caso, não esteja em mora com relação às suas obrigações de pagamento para com o Banco, a título de qualquer empréstimo ou Garantia, por período superior a 120 (cento e vinte) dias.

ARTIGO 4.04. **Desembolsos para Cooperação Técnica**. Se as Disposições Especiais contemplarem financiamento de despesas para Cooperação Técnica, os desembolsos para esse propósito poderão ser efetuados depois de cumpridos os requisitos estabelecidos nas alíneas (a) e (b) do Artigo 4.01 e no Artigo 4.03 destas Normas Gerais.

ARTIGO 4.05. **Procedimento de desembolso**. O Banco poderá efetuar desembolsos da seguinte maneira: (a) transferindo a favor do Mutuário as quantias a que este tenha direito de acordo com este Contrato sob a modalidade de reembolso de despesas e Adiantamento de Fundos; (b) efetuando pagamentos a terceiros por conta do Mutuário, e de comum acordo; ou (c) mediante outra modalidade que as partes acordem por escrito. Qualquer despesa bancária em razão dos desembolsos correrá por conta do Mutuário. Salvo acordo das partes em contrário, somente serão feitos desembolsos, em cada oportunidade, de quantias não inferiores a um montante equivalente a US$ 100.000,00 (cem mil Dólares).

ARTIGO 4.06. **Reembolso de despesas**. (a) Cumpridos os requisitos previstos nos Artigos 4.01 e 4.03 destas Normas Gerais e os que sejam pertinentes das Disposições Especiais, o Banco poderá efetuar desembolsos para reembolsar ao Mutuário, ou ao Órgão Executor, conforme seja o caso, as despesas efetuadas na execução do Projeto que sejam elegíveis para atender-se com recursos do Empréstimo, de acordo com as disposições deste Contrato.

(b) Salvo acordo expresso entre as partes, os pedidos de desembolso para reembolsar despesas financiadas pelo Mutuário ou pelo Órgão Executor, conforme seja o caso, de acordo com o inciso (a) acima, deverão ser feitos prontamente, à medida que o Mutuário ou o Órgão Executor incorram em tais despesas, ou, no mais tardar, dentro dos 60 (sessenta) dias seguintes ao fim de cada Semestre ou em outro prazo que as partes acordem.

ARTIGO 4.07. **Adiantamento de Fundos**. (a) Cumpridos os requisitos previstos nos Artigos 4.01 e 4.03 destas Normas Gerais e os que sejam pertinentes das Disposições Especiais,

o Banco poderá efetuar desembolsos para adiantar recursos ao Mutuário ou ao Órgão Executor, conforme seja o caso, para atender despesas elegíveis com recursos do Empréstimo, nos termos das disposições deste Contrato.

(b) O montante máximo de cada Adiantamento de Fundos será fixado pelo Banco com base nas necessidades de liquidez do Projeto para atender previsões periódicas de gastos, de acordo com o inciso (a) acima. Em nenhuma hipótese o montante máximo de um Adiantamento de Fundos poderá exceder a quantia requerida para o financiamento de tais despesas durante um período máximo de 6 (seis) meses, de acordo com o cronograma de investimentos, o fluxo de recursos requeridos para tais propósitos, e a capacidade demonstrada do Mutuário ou do Órgão Executor, conforme seja o caso, para utilizar os recursos do Empréstimo.

(c) O Banco poderá (i) ampliar o montante máximo do Adiantamento de Fundos vigente quando tenham surgido necessidades imediatas de recursos financeiros que o justifiquem, se assim lhe for justificadamente solicitado, e se for apresentado um extrato de despesas programadas para a execução do Projeto correspondente ao período do Adiantamento de Fundos vigente; ou (ii) efetuar um novo Adiantamento de Fundos com base no indicado no inciso (b) acima, quando tenha-se justificado, pelo menos, 80% (oitenta por cento) do total dos recursos desembolsados a título de adiantamento. O Banco poderá realizar qualquer uma das ações anteriores, desde que se cumpram os requisitos do Artigo 4.03 destas Normas Gerais e os estabelecidos nas Disposições Especiais.

(d) O Banco poderá também reduzir ou cancelar o saldo total acumulado do(s) adiantamento(s) de fundos caso determine que os recursos desembolsados não foram utilizados ou justificados devida e oportunamente ao Banco, de acordo com as disposições deste Contrato.

ARTIGO 4.08. **Período de Encerramento**. O Mutuário ou o Órgão Executor, conforme seja o caso, deverá: (a) apresentar à satisfação do Banco, dentro do Período de Encerramento, a documentação de respaldo das despesas efetuadas à conta do Projeto e demais informações que o Banco houver solicitado; e (b) devolver ao Banco, no mais tardar no último dia do vencimento do Período de Encerramento, o saldo não justificado dos recursos desembolsados. Caso os serviços de auditoria sejam financiados a débito dos recursos do Empréstimo e que tais serviços não sejam concluídos e pagos antes do vencimento do Período de Encerramento a que se refere o inciso (a) anterior, o Mutuário ou o Órgão Executor, conforme seja o caso, deverá informar ao Banco e acordar com o mesmo a forma na qual se viabilizará o pagamento de tais serviços, e devolver os recursos do Empréstimo destinados a tal fim, caso o Banco não receba as demonstrações financeiras e demais relatórios auditados dentro dos prazos estipulados neste Contrato.

ARTIGO 4.09. **Taxa de Câmbio**. (a) Para estabelecer a equivalência em Dólares de um gasto que seja efetuado na moeda do país do Mutuário, utilizar-se-á uma das seguintes taxas de câmbio, conforme disposto nas Disposições Especiais deste Contrato:

(i) A mesma taxa de câmbio utilizada para a conversão dos recursos desembolsados em Dólares à moeda do país do Mutuário. Neste caso, para fins de reembolso de gastos a débito do Empréstimo e de reconhecimento

de gastos a débito do Aporte Local, aplicar-se-á a taxa de câmbio vigente na data de apresentação da solicitação ao Banco; ou

(ii) A taxa de câmbio vigente no país do Mutuário na data efetiva do pagamento do gasto na moeda do país do Mutuário.

(b) A taxa de câmbio a que se referem os incisos (i) e (ii) da alínea (a) anterior será a seguinte:

(i) A taxa de câmbio correspondente ao entendimento vigente entre o Banco e o respectivo país membro em matéria de manutenção do valor da moeda, conforme estabelecido na Seção 3 do Artigo V do Convênio Constitutivo do Banco.

(ii) Na ausência de tal entendimento, aplicar-se-á a taxa de câmbio utilizada nessa data pelo Banco Central do país do Mutuário, ou pela correspondente autoridade monetária para a venda de Dólares aos residentes no país, que não sejam entidades governamentais, para efetuar as seguintes operações: (a) pagamento a título de capital e juros devidos; (b) remessa de dividendos ou de outras rendas provenientes de investimentos de capital no país; e (c) remessa de capitais investidos. Se, para estas três classes de operações, não existir taxa de câmbio idêntica, será aplicável a mais alta, ou seja, a que represente o maior número de unidades na moeda do respectivo país por cada Dólar.

(iii) Se na data de apresentação da solicitação ao Banco a que se refere o inciso (i) da alínea (a) anterior, ou na data efetiva do pagamento do gasto a que se refere o inciso (ii) da alínea (a) anterior, a regra anterior não puder ser aplicada por inexistência das mencionadas operações, o pagamento será efetuado com base na mais recente taxa de câmbio utilizada para tais operações dentro dos 30 (trinta) dias anteriores à data de apresentação da solicitação ao Banco a que se refere o inciso (i) anterior da alínea (a), ou à data efetiva do pagamento do gasto a que se refere o inciso (ii) da alínea (a) anterior, conforme o caso.

(iv) Se, não obstante a aplicação das regras acima mencionadas, não for possível determinar a taxa de câmbio vigente ou se surgirem discrepâncias quanto a essa determinação, observar-se-á, nesta matéria, o que o Banco resolver, levando em consideração as realidades do mercado de câmbio no respectivo país do Mutuário.

ARTIGO 4.10. **Determinação do valor de moedas conversíveis**. Sempre que, na execução deste Contrato, seja necessário determinar o valor de uma moeda em função de outra, tal valor será aquele que o Banco vier razoavelmente a fixar, salvo se o Artigo 4.09 ou as disposições dos Capítulos III e V destas Normas Gerais dispuserem expressamente outra coisa.

ARTIGO 4.11. **Recibos**. A pedido do Banco, o Mutuário deverá emitir e entregar ao Banco, ao final dos desembolsos, os recibos que representem as quantias desembolsadas.

ARTIGO 4.12. **Renúncia a parte do Empréstimo**. O Mutuário, com a concordância do Fiador, se houver, poderá, mediante aviso escrito enviado ao Banco, renunciar ao direito de utilizar qualquer porção do Empréstimo que não tenha sido desembolsada antes do recebimento do referido aviso, desde que tal porção não se encontre em qualquer das circunstâncias previstas no Artigo 6.04 destas Normas Gerais.

ARTIGO 4.13. **Cancelamento automático de parte do Empréstimo**. Salvo acordo expresso e por escrito do Banco com o Mutuário e o Fiador, se houver, no sentido de prorrogar o Prazo Original de Desembolsos, a porção do Empréstimo que não tiver sido comprometida ou desembolsada, conforme o caso, dentro de tal prazo ou suas extensões, ficará automaticamente cancelada.

CAPÍTULO V

Conversões

ARTIGO 5.01. **Exercício da Opção de Conversão.** (a) O Mutuário poderá solicitar uma Conversão de Moeda ou uma Conversão de Taxa de Juros mediante a entrega ao Banco de uma Carta Solicitação de Conversão de caráter irrevogável, em forma e conteúdo satisfatórios para o Banco, na qual os termos e condições financeiras solicitados pelo Mutuário para a respectiva Conversão deverão ser indicados. O Banco poderá fornecer ao Mutuário um modelo de Carta Solicitação de Conversão.

(b) A Carta Solicitação de Conversão deverá ser assinada por um representante devidamente autorizado do Mutuário, deverá ter a anuência do Fiador, se houver, e conterá, ao menos, a informação indicada abaixo:

(i) **Para todas as Conversões**: (A) número do Empréstimo; (B) montante objeto da Conversão; (C) tipo de Conversão (Conversão de Moeda ou Conversão de Taxa de Juros); (D) número da conta na qual os fundos deverão ser depositados, caso seja aplicável; e (E) Convenção para o Cálculo de Juros.

(ii) **Para Conversões de Moeda.** (A) Moeda à qual o Mutuário solicita converter o Empréstimo; (B) Cronograma de Amortização associado a tal Conversão de Moeda, o qual poderá ter um prazo de amortização igual ou menor à Data Final de Amortização; (C) a parte do desembolso ou do Saldo Devedor à qual se aplicará a Conversão; (D) o tipo de juros aplicável aos valores que serão objeto da Conversão de Moeda; (E) se a Conversão de Moeda será por Prazo Total ou Prazo Parcial; (F) a Moeda de Liquidação; (G) o Prazo de Execução; e (H) qualquer outra instrução relativa à solicitação de Conversão de Moeda. Na hipótese de a Carta Solicitação de

Conversão ser apresentada em relação a um desembolso, a solicitação deverá indicar o valor do desembolso em unidades da Moeda de Aprovação, em unidades de Dólar ou em unidades da Moeda à qual se deseja converter, exceto para o último desembolso, em cujo caso a solicitação terá que ser feita em unidades da Moeda de Aprovação. Nestes casos, se o Banco efetuar a Conversão, os desembolsos serão denominados em Moeda Convertida e serão feitos em: (a) a Moeda Convertida ou (b) em um montante equivalente em Dólares na taxa de câmbio estabelecida na Carta Notificação de Conversão, a qual será a que o Banco determinar no momento da captação de seu financiamento. Na hipótese de a Carta Solicitação de Conversão se referir a Saldos Devedores, a solicitação deverá indicar o valor em unidades da moeda de denominação dos Saldos Devedores.

(iii) **Para Conversões de Taxa de Juros**. (A) o tipo de taxa de juros solicitada; (B) a parte do Saldo Devedor à qual a Conversão de Taxa de Juros será aplicada; (C) se a Conversão de Taxa de Juros será por Prazo Total ou por Prazo Parcial; (D) o Cronograma de Amortização associado a tal Conversão de Taxa de Juros, o qual poderá ter um prazo de Amortização igual ou menor à Data Final de Amortização; e (E) para Conversões de Taxa de Juros para o estabelecimento de um Teto (*cap*) de Taxa de Juros ou Faixa (*collar*) de Taxa de Juros, os limites superior e/ou inferior aplicáveis, conforme o caso; e (F) qualquer outra instrução relativa à solicitação de Conversão de Taxa de Juros.

(c) Qualquer montante de principal devido e pagável entre o 15º dia antes do início do Prazo de Execução e a Data de Conversão, inclusive, não poderá ser objeto de Conversão e deverá ser pago nos termos aplicáveis previamente à execução da Conversão.

(d) Uma vez que o Banco tenha recebido a Carta Solicitação de Conversão, este procederá a revisá-la. Se considerá-la aceitável, o Banco realizará a Conversão durante o Prazo de Execução, de acordo com o disposto neste Capítulo V. Uma vez que a Conversão tenha sido realizada, o Banco enviará ao Mutuário uma Carta Notificação de Conversão com os termos e condições financeiras da Conversão.

(e) Se o Banco determinar que a Carta Solicitação de Conversão não cumpre com os requisitos previstos neste Contrato, o Banco notificará o Mutuário a respeito, durante o Prazo de Execução. O Mutuário poderá apresentar uma nova Carta Solicitação de Conversão, em cujo caso o Prazo de Execução para tal Conversão começará a contar a partir do recebimento pelo Banco da nova Carta Solicitação de Conversão.

(f) Se durante o Prazo de Execução o Banco não conseguir efetuar a Conversão nos termos solicitados pelo Mutuário na Carta Solicitação de Conversão, tal carta será considerada nula e sem efeito, sem prejuízo de eventual apresentação pelo Mutuário de uma nova Carta Solicitação de Conversão.

(g) Se durante o Prazo de Execução ocorrer uma catástrofe nacional ou internacional, uma crise de natureza financeira ou econômica, uma mudança nos mercados de capitais ou qualquer outra circunstância extraordinária que possa afetar, na opinião do Banco, significativa e adversamente, sua capacidade para efetuar uma Conversão, o Banco informará o Mutuário a respeito e acordará com este qualquer medida que se tenha que realizar com respeito a tal Carta Solicitação de Conversão.

ARTIGO 5.02. **Requisitos para toda Conversão.** Qualquer Conversão estará sujeita aos seguintes requisitos:

(a) A viabilidade de o Banco realizar qualquer Conversão dependerá do poder do Banco de captar seu financiamento de acordo com suas próprias políticas e estará sujeita a considerações legais, operacionais e de gestão de risco e às condições prevalecentes de mercado.

(b) O Banco não efetuará Conversões de montantes inferiores ao equivalente a US$3.000.000,00 (três milhões de Dólares), exceto se: (i) no caso do último desembolso, o valor pendente de desembolso for menor; ou (ii) em caso de um Empréstimo completamente desembolsado, o Saldo Devedor de qualquer tranche do Empréstimo for menor.

(c) O número de Conversões de Moeda a Moeda de País não Mutuário não poderá ser superior a quatro durante a vigência deste Contrato. Este limite não será aplicável a Conversões de Moeda a Moeda Local.

(d) O número de Conversões de Taxa de Juros não poderá ser superior a quatro durante a vigência deste Contrato.

(e) Qualquer modificação do Cronograma de Amortização solicitada pelo Mutuário no momento de solicitar uma Conversão de Moeda estará sujeita ao disposto nos Artigos 3.02(c) e 5.03(b) destas Normas Gerais. Qualquer modificação ao Cronograma de Amortização solicitada pelo Mutuário no momento de solicitar uma Conversão de Taxa de Juros estará sujeita ao previsto nos Artigos 3.02(c) e 5.04(b) destas Normas Gerais.

(f) O Cronograma de Amortização resultante de uma Conversão de Moeda ou de uma Conversão de Taxa de Juros, conforme determinado na Carta Notificação de Conversão, não poderá ser modificado posteriormente durante o Prazo de Conversão, exceto se o Banco accitar o contrário.

(g) Salvo se o Banco aceitar o contrário, uma Conversão de Taxa de Juros com respeito a montantes que previamente tenham sido objeto de uma Conversão de Moeda, somente poderá ser realizada: (i) com relação à totalidade do Saldo Devedor associado a tal Conversão de Moeda; e (ii) por um prazo igual ao prazo restante da respectiva Conversão de Moeda.

ARTIGO 5.03. **Conversão de Moeda por Prazo Total ou por Prazo Parcial.** (a) O Mutuário poderá solicitar uma Conversão de Moeda por Prazo Total, ou uma Conversão de Moeda por Prazo Parcial.

(b) A Conversão de Moeda por Prazo Total e a Conversão de Moeda por Prazo Parcial poderão ser solicitadas e efetuadas até a Data Final de Amortização. No entanto, se o Mutuário fizer a solicitação com menos de 60 (sessenta) dias de antecedência ao vencimento da primeira prestação de amortização do Empréstimo ou, se for o caso, à tranche do Empréstimo relativa à Conversão de Moeda, tal Conversão de Moeda terá a limitação de que o Saldo Devedor sujeito ao novo Cronograma de Amortização solicitado não deverá, em momento algum, exceder o Saldo Devedor sujeito ao Cronograma de Amortização original, sendo observados os tipos de câmbio estabelecidos na Carta Notificação de Conversão.

(c) No caso de Conversão de Moeda por Prazo Parcial, o Mutuário deverá incluir na Carta Solicitação de Conversão: (i) o Cronograma de Amortização até o final do Prazo de Conversão, e (ii) o Cronograma de Amortização correspondente ao Saldo Devedor devido a partir do vencimento do Prazo de Conversão e até a Data Final de Amortização, o qual deverá corresponder aos termos e condições aplicáveis anteriormente à execução da Conversão de Moeda.

(d) Antes do vencimento da Conversão de Moeda por Prazo Parcial, o Mutuário, com a anuência do Fiador, se houver, poderá solicitar ao Banco uma das seguintes opções:

(i) A realização de uma nova Conversão de Moeda, mediante a prévia apresentação de uma nova Carta Solicitação de Conversão dentro de um período não inferior a 15 (quinze) Dias Úteis antes da data de vencimento da Conversão de Moeda por Prazo Parcial. Esta nova Conversão de Moeda terá a limitação adicional de que o Saldo Devedor sujeito ao novo Cronograma de Amortização não poderá exceder, em momento algum, o Saldo Devedor do Cronograma de Amortização solicitado na Conversão de Moeda por Prazo Parcial original. Se for viável, sujeito às condições de mercado, realizar uma nova Conversão, o Saldo Devedor do montante originalmente convertido continuará a ser denominado na Moeda Convertida, aplicando-se a nova Taxa Base de Juros, que reflita as condições de mercado prevalecentes no momento de execução da nova Conversão.

(ii) O pagamento antecipado do Saldo Devedor do montante convertido, mediante aviso escrito ao Banco com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência à data de vencimento da Conversão de Moeda por Prazo Parcial. Este pagamento deverá ser realizado na data de vencimento da Conversão de Moeda por Prazo Parcial na Moeda de Liquidação, de acordo com o disposto no Artigo 5.05 destas Normas Gerais.

(e) Para os efeitos do previsto no inciso (d) deste Artigo 5.03, o Saldo Devedor originalmente sujeito à Conversão de Moeda será automaticamente convertido a Dólares no vencimento da respectiva Conversão de Moeda por Prazo Parcial e estará sujeito à Taxa de Juros prevista no Artigo 3.03(a) destas Normas Gerais: (i) se o Banco não puder realizar uma nova Conversão; (ii) se 15 (quinze) dias anteriores a data de vencimento da Conversão de Moeda por Prazo Parcial, o Banco não tiver recebido uma solicitação do Mutuário, nos termos previstos no

inciso (d) deste Artigo 5.03; ou (iii) se na data de vencimento da Conversão de Moeda por Prazo Parcial, o Mutuário não tiver realizado o pagamento antecipado que tiver solicitado.

(f) Na hipótese de o Saldo Devedor originalmente sujeito a Conversão de Moeda ser convertido a Dólares de acordo com o previsto no inciso (e) anterior, o Banco deverá informar ao Mutuário, e ao Fiador, se houver, no final do prazo da Conversão de Moeda por Prazo Parcial, os valores convertidos a Dólares, assim como a taxa de câmbio correspondente de acordo com as condições prevalecentes de mercado, conforme seja determinado pelo Agente de Cálculo.

(g) O Saldo Devedor convertido a Dólares poderá ser objeto de uma nova solicitação de Conversão de Moeda, sujeito ao disposto neste Capítulo V.

(h) No vencimento de uma Conversão de Moeda por Prazo Total, o Mutuário deverá pagar integramente o Saldo Devedor do montante convertido na Moeda de Liquidação, de acordo com o disposto no Artigo 5.05 destas Normas Gerais, não podendo solicitar uma nova Conversão de Moeda.

(i) Dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da data de cancelamento ou modificação de uma Conversão de Moeda, o Mutuário receberá do Banco, ou alternativamente, pagará ao Banco, conforme for o caso, os valores relativos a qualquer ganho ou perda incorrida pelo Banco para reverter a captação de seu financiamento associada ao cancelamento ou modificação de tal Conversão de Moeda ou dar-lhe outro fim. Em caso de ganho, o mesmo será imputado, primeiro, a qualquer montante vencido pendente de pagamento ao Banco por parte do Mutuário.

ARTIGO 5.04. **Conversão de Taxa de Juros por Prazo Total ou por Prazo Parcial.** (a) O Mutuário poderá solicitar uma Conversão de Taxa de Juros por Prazo Total ou uma Conversão de Taxa de Juros por Prazo Parcial.

(b) A Conversão de Taxa de Juros por Prazo Total e a Conversão de Taxa de Juros por Prazo Parcial poderão ser solicitadas e realizadas até a Data Final de Amortização. No entanto, se o Mutuário fizer a solicitação com menos de 60 (sessenta) dias de antecedência ao vencimento da primeira prestação de amortização do Empréstimo ou, se for o caso, da tranche do Empréstimo relativa à Conversão de Taxa de Juros, tal Conversão de Taxa de Juros terá a limitação de que o Saldo Devedor do Empréstimo sujeito ao novo Cronograma de Amortização solicitado não deverá, em momento algum, exceder o Saldo Devedor sujeito ao Cronograma de Amortização original.

(c) Para os casos de Conversão de Taxa de Juros por Prazo Parcial de montantes denominados em Dólares, o Mutuário deverá incluir na Carta Solicitação de Conversão: (i) o Cronograma de Amortização até o final do Prazo de Conversão; e (ii) o Cronograma de Amortização para o Saldo Devedor devido a partir do vencimento do Prazo de Conversão e até a Data Final de Amortização, o qual corresponderá aos termos e condições aplicáveis anteriormente à execução da Conversão de Taxa de Juros.

(d) No caso de Conversão de Taxa de Juros por Prazo Parcial de montantes, denominados em Dólares, a Taxa de Juros aplicável aos Saldos Devedores no vencimento de tal Conversão de Taxa de Juros por Prazo Parcial será a estabelecida no Artigo 3.03(a) destas Normas Gerais. As Conversões de Taxa de Juros por Prazo Parcial de Saldos Devedores denominados em moeda distinta do Dólar estarão sujeitas ao requisito previsto no Artigo 5.02(g) e, portanto, terão o mesmo tratamento relativo ao vencimento do Prazo de Conversão das Conversões de Moeda por Prazo Parcial, previsto no Artigo 5.03(d) destas Normas Gerais.

(e) Dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data de cancelamento ou modificação de uma Conversão de Taxa de Juros, o Mutuário receberá do Banco, ou alternativamente, pagará ao Banco, conforme for o caso, os montantes relativos a qualquer ganho ou perda incorrida pelo Banco para reverter a captação de seu financiamento associada ao cancelamento ou modificação de tal Conversão de Taxa de Juros ou dar-lhe outro fim. Em caso de ganho, o mesmo será imputado, primeiro, a qualquer valor vencido pendente de pagamento ao Banco pelo Mutuário.

ARTIGO 5.05. **Pagamentos de prestações de amortização e juros em caso de Conversão de Moeda**. De acordo com o disposto no Artigo 3.07 destas Normas Gerais, nos casos em que uma Conversão de Moeda tenha ocorrido, os pagamentos das prestações de amortização e juros dos montantes convertidos serão realizados na Moeda de Liquidação. Se a Moeda de Liquidação for Dólares, aplicar-se-á a Taxa de Câmbio de Avaliação vigente na Data de Avaliação do Pagamento para a respectiva data de vencimento, de acordo com o estabelecido na Carta Notificação de Conversão.

ARTIGO 5.06. **Comissões de operação aplicáveis a Conversões.** (a) As comissões de operação aplicáveis às Conversões realizadas no âmbito deste Contrato serão as que o Banco determine periodicamente. Cada Carta Notificação de Conversão indicará, se for o caso, a comissão de operação que o Mutuário estará obrigado a pagar ao Banco em relação à execução da respectiva Conversão, a qual permanecerá vigente durante o Prazo de Conversão de tal Conversão.

(b) A comissão de operação aplicável a uma Conversão de Moeda: (i) será expressa em pontos básicos por ano; (ii) incidirá na Moeda Convertida a partir da Data de Conversão sobre o saldo devedor de tal Conversão de Moeda, inclusive; e (iii) deverá ser paga junto com cada pagamento de juros de acordo com o disposto no Artigo 5.05 destas Normas Gerais.

(c) A comissão de operação aplicável a uma Conversão de Taxa de Juros: (i) será expressa em pontos básicos por ano; (ii) incidirá na Moeda de denominação do Saldo Devedor sujeito a tal Conversão de Taxa de Juros; (iii) incidirá a partir da Data de Conversão sobre o Saldo Devedor sujeito a tal Conversão de Taxa de Juros, inclusive; e (iv) deverá ser paga junto com cada pagamento de juros de acordo com o disposto no Artigo 5.05 destas Normas Gerais.

(d) Sem prejuízo das comissões de operação mencionadas nos incisos (b) e (c) anteriores, para o caso de Conversões de Moeda ou Conversões de Taxa de Juros que contemplem Tetos (*caps*) de Taxa de Juros ou Faixas (*collar*) de Taxa de Juros, aplicar-se-á uma comissão de operação por tal Teto *(cap)* de Taxa de Juros ou Faixa (*collar*) de Taxa de Juros, a qual: (i) será denominada na mesma Moeda do Saldo Devedor sujeito ao Teto *(cap)* de Taxa de

Juros ou Faixa (*collar*) de Taxa de Juros; e (ii) será liquidada mediante um pagamento único na Moeda de Liquidação, na primeira data de pagamento de juros, de acordo com o disposto no Artigo 5.05 destas Normas Gerais.

ARTIGO 5.07. Custos de Captação e Prêmios ou Descontos associados a uma Conversão. (a) Se o Banco utilizar seu custo efetivo de captação de financiamento para determinar a Taxa Base de Juros, o Mutuário estará obrigado a pagar as comissões e outros custos de captação em que o Banco tenha incorrido. Adicionalmente, quaisquer prêmios ou descontos referentes à captação de financiamento serão pagos ou recebidos pelo Mutuário, conforme for o caso. Estes custos e prêmios ou descontos serão especificados na Carta Notificação de Conversão.

(b) Quando a Conversão for realizada por ocasião de um desembolso, o montante a ser desembolsado ao Mutuário deverá ser ajustado para deduzir ou acrescentar qualquer montante devido ao Mutuário ou a pagar pelo mesmo em virtude do inciso (a) anterior.

(c) Quando a Conversão for realizada a Saldos Devedores, o montante devido ao Mutuário ou a pagar ao mesmo em virtude do inciso (a) anterior, deverá ser pago pelo Mutuário ou pelo Banco, conforme for o caso, dentro dos 30 (trinta) dias seguintes à Data da Conversão.

ARTIGO 5.08. Prêmios pagáveis por Tetos (*caps*) de Taxa de Juros ou Faixas (*collar*) de Taxa de Juros. (a) Além das comissões de operação devidas nos termos do Artigo 5.06 destas Normas Gerais, o Mutuário deverá pagar ao Banco um prêmio sobre o Saldo Devedor sujeito ao Teto *(cap)* de Taxa de Juros ou à Faixa (*collar*) de Taxa de Juros solicitados pelo Mutuário, equivalente ao prêmio pago pelo Banco a uma contraparte, se houver, como resultado da compra do Teto (*cap*) de Taxa de Juros ou da Faixa (*collar*) de Taxa de Juros. O pagamento de tal prêmio deverá ser efetuado: (i) na Moeda de denominação do Saldo Devedor sujeito ao Teto *(cap)* de Taxa de Juros ou à Faixa (*collar*) de Taxa de Juros, ou no seu equivalente em Dólares, de acordo como a taxa de câmbio estabelecida na Carta Notificação de Conversão, devendo a taxa de câmbio ser determinada no momento da captação do financiamento do Banco; e (ii) em um pagamento único na data acordada entre as Partes, mas que em caso algum poderá ser posterior a 30 (trinta) dias após a Data de Conversão, a não ser que seja operacionalmente possível para o Banco e este aceite um mecanismo de pagamento diferente.

(b) Se o Mutuário solicitar uma Faixa (*collar*) de Taxa de Juros, este poderá solicitar que o Banco estabeleça o limite inferior da Faixa (*collar*) de Taxa de Juros para garantir que o prêmio correspondente a tal limite inferior seja igual ao prêmio correspondente ao limite superior e desta forma estabelecer uma Faixa (*collar*) de Taxa de Juros sem custo (*zero cost collar*). Se o Mutuário optar por determinar o limite superior e inferior, o prêmio que deverá ser pago pelo Mutuário ao Banco com respeito ao limite superior da Faixa (*collar*) de Taxa de Juros será compensado com o prêmio que deverá ser pago pelo Banco ao Mutuário com respeito ao limite inferior da Faixa (*collar*) de Taxa de Juros. No entanto, o prêmio pagável pelo Banco ao Mutuário com respeito ao limite inferior da Faixa (*collar*) de Taxa de Juros não poderá em caso algum exceder o prêmio pagável pelo Mutuário ao Banco com respeito ao limite superior da Faixa (*collar*) de Taxa de Juros. Consequentemente, durante o Prazo de Execução, o Banco poderá reduzir o limite inferior da Faixa (*collar*) de Taxa de Juros de modo que o prêmio sobre este não exceda o prêmio sobre o limite superior da Faixa (*collar*) de Taxa de Juros.

ARTIGO 5.09. **Eventos de Interrupção das Cotações**. As partes reconhecem que os pagamentos realizados pelo Mutuário, tanto de amortização como de juros, dos valores que tenham sido objeto de uma Conversão, devem, a todo tempo, estar vinculados à correspondente captação do financiamento do Banco em relação a pagamentos associados a tal Conversão. Assim, as Partes acordam que, não obstante a ocorrência de qualquer evento de interrupção que afete substancialmente os diversos tipos de câmbio, as taxas de juros e índice de ajuste de inflação utilizados neste Contrato, se houver, ou nas Cartas Notificação de Conversão, os pagamentos do Mutuário continuarão vinculados a tal captação do financiamento do Banco. A fim de obter e manter esta vinculação em tais circunstâncias, as partes expressamente acordam que o Agente de Cálculo, visando a refletir a correspondente captação do financiamento do Banco, determinará a aplicabilidade tanto: (a) de tais eventos de interrupção; e (b) da taxa ou o índice de substituição aplicável para determinar o valor apropriado a ser pago pelo Mutuário.

ARTIGO 5.10. **Cancelamento e Reversão da Conversão de Moeda**. Se, após a data de assinatura deste Contrato, for promulgada, emitida ou produzida uma mudança em uma lei, decreto ou outra norma legal aplicável, ou se ocorrer uma mudança na interpretação de uma lei, decreto ou outra norma legal, vigente na data de assinatura deste Contrato, que, conforme o Banco razoavelmente o determine, possa impedir o Banco de continuar mantendo, total ou parcialmente, seu financiamento na Moeda Convertida pelo prazo restante e nos mesmos termos da Conversão de Moeda respectiva, o Mutuário, mediante recebimento de prévia notificação por parte do Banco, terá a opção de re-denominar a Dólares o Saldo Devedor objeto da Conversão de Moeda à taxa de câmbio aplicável no momento, conforme esta seja determinada pelo Agente de Cálculo. Tal Saldo Devedor estará sujeito ao Cronograma de Amortização que tenha sido acordado para tal Conversão de Moeda e à Taxa de Juros prevista no Artigo 3.03(a) destas Normas Gerais. O Mutuário poderá ainda pagar antecipadamente ao Banco todas as importâncias que forem devidas na Moeda Convertida, de conformidade com o disposto no Artigo 3.08 destas Normas Gerais.

ARTIGO 5.11. **Ganhos ou perdas associadas à Re-denominação a Dólares**. Na hipótese de o Mutuário, com a anuência do Fiador, se houver, decidir re-denominar o Saldo Devedor objeto de uma Conversão de Moeda a Dólares de acordo com o disposto no Artigo 5.10 anterior, o Mutuário receberá do Banco, ou conforme o caso, pagará ao Banco, dentro de um prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data da re-denominação, os montantes relativos a quaisquer ganhos ou perdas associadas a variações nas taxas de juros até a data de redenominação a Dólares determinadas pelo Agente de Cálculo. Qualquer ganho associado a tal Conversão a ser recebido pelo Mutuário será primeiramente imputado a qualquer montante vencido e pendente de pagamento ao Banco pelo Mutuário.

ARTIGO 5.12. **Atraso no pagamento em caso de Conversão de Moeda**. O atraso no pagamento dos montantes devidos ao Banco pelo Mutuário a título de principal e quaisquer encargos financeiros devidos por ocasião de uma Conversão, assim como quaisquer prêmios devidos ao Banco em Moeda distinta do Dólar em virtude do Artigo 5.08, facultará ao Banco cobrar juros a uma taxa flutuante na Moeda Convertida determinada pelo Agente de Cálculo, *mais* uma margem de 100 pontos básicos (1%) sobre o total das quantias em atraso, sem prejuízo

da aplicação de encargos adicionais que assegurem um pleno repasse de custos na eventualidade de que tal margem não seja suficiente para que o Banco recupere os custos incorridos devido a tal atraso.

ARTIGO 5.13. **Custos, gastos ou perdas em caso de Conversões**. Na hipótese de uma ação ou omissão do Mutuário ou do Fiador, se houver, incluindo: (a) falta de pagamento nas datas de vencimento de montantes de principal, juros e comissões relacionados a uma Conversão; (b) revogação ou mudança nos termos contidos em uma Carta Solicitação de Conversão; (c) descumprimento total ou parcial de um pagamento antecipado do Saldo Devedor na Moeda Convertida, previamente solicitado pelo Mutuário por escrito; (d) uma mudança nas leis ou regulamentos que possam ter tido um impacto na manutenção da totalidade ou de uma parte do Empréstimo, nos termos acordados de uma Conversão; ou (e) outras ações não descritas anteriormente, resultar para o Banco em custos adicionais aos descritos neste Contrato, o Mutuário ficará obrigado a pagar ao Banco as respectivas importâncias determinadas pelo Agente de Cálculo, que assegurem um pleno repasse dos custos incorridos.

CAPÍTULO VI

Suspensão de Desembolsos e Vencimento Antecipado

ARTIGO 6.01. **Suspensão de desembolsos**. O Banco, mediante aviso escrito ao Mutuário, poderá suspender os desembolsos se ocorrer e enquanto subsistir qualquer das seguintes circunstâncias:

(a) Mora no pagamento das quantias devidas pelo Mutuário ao Banco a título de principal, comissões e juros, devolução de adiantamentos ou qualquer outro título, de acordo com este Contrato ou com qualquer outro contrato celebrado entre o Banco e o Mutuário, incluindo outro Contrato de Empréstimo ou Contrato de Derivativos.

(b) Inadimplemento, por parte do Mutuário, de qualquer outra obrigação estipulada neste Contrato ou Contratos subscritos com o Banco para financiamento do Projeto ou no(s) Contrato(s) de Derivativos subscrito(s) com o Banco.

(c) A retirada ou suspensão, como membro do Banco, do país em que o Projeto deva ser executado.

(d) Quando o Projeto ou os propósitos do Empréstimo puderem ser afetados por:

(i) qualquer restrição, modificação ou alteração da competência legal, das funções ou do patrimônio do Mutuário ou Órgão Executor; ou

(ii) qualquer modificação ou emenda que tenha sido efetuada sem a anuência escrita do Banco, nas condições básicas cumpridas antes da Resolução aprobatória do Empréstimo ou da assinatura do Contrato. Nesses casos, o Banco terá o direito de requerer do Mutuário e do Órgão Executor

informações justificadas e pormenorizadas e somente após ouvir o Mutuário ou o Órgão Executor e examinar suas informações e esclarecimentos, ou no caso de falta de manifestação do Mutuário e do Órgão Executor, poderá suspender os desembolsos se considerar que as modificações introduzidas afetam substancial e negativamente o Projeto ou tornam impossível sua execução.

(e) Inadimplemento, por parte do Fiador, se existir, de qualquer obrigação estipulada no Contrato de Garantia ou em qualquer Contrato de Derivativos subscrito com o Banco.

(f) Qualquer circunstância extraordinária que, a critério do Banco, e não se tratando de Contrato em que o Mutuário seja a República, torne improvável que o Mutuário possa cumprir as obrigações contraídas neste Contrato, ou que não permita atingir os propósitos que se tiveram em conta ao celebrá-lo.

(g) Caso seja determinado, de acordo com os procedimentos de sanções do Banco, em qualquer etapa, que um empregado, agente ou representante do Mutuário, do Órgão Executor ou do Órgão Contratante cometeu uma Prática Proibida durante o processo de contratação ou durante a execução de um Contrato.

ARTIGO 6.02. **Término, vencimento antecipado ou cancelamento parcial de quantias não desembolsadas.** (a) O Banco poderá pôr termo a este Contrato relativamente à parte do Empréstimo que não tenha sido desembolsada até aquela data ou declarar vencida e exigível, de imediato, a totalidade dos Saldos Devedores ou parte deles, com os juros e comissões devidos até a data do pagamento se: (i) qualquer das circunstâncias previstas nas alíneas (a), (b), (c), e (e) do Artigo anterior se prolongar por mais de 60 (sessenta) dias, ou (ii) se a informação a que se refere o inciso (d) do Artigo anterior, ou se os esclarecimentos ou informações adicionais apresentados pelo Mutuário ou pelo Órgão Executor, conforme o caso, não forem satisfatórios para o Banco.

(b) Caso seja determinado que, de acordo com os procedimentos de sanções do Banco, qualquer firma, entidade ou indivíduo licitante que apresentem ou estejam apresentando propostas ou participando de atividades financiadas pelo Banco, incluindo, entre outros, requerentes, licitantes, empreiteiros, empresas de consultoria e consultores individuais, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, fornecedores ou prestadores de serviços, concessionários, empresas de consultoria, o Mutuário, o Órgão Executor ou o Órgão Contratante (incluindo seus respectivos funcionários, empregados e representantes, quer sejam suas atribuições expressas ou implícitas), tiver cometido uma Prática Proibida em qualquer etapa do processo de contratação ou durante a execução de um contrato, o Banco poderá cancelar a parte não desembolsada ou declarar vencido antecipadamente o repagamento da parte do Empréstimo que estiver relacionada inequivocamente com tal contratação, quando houver evidência de que o representante do Mutuário, Órgão Executor ou Órgão Contratante não tenha tomado as medidas corretivas adequadas (incluindo, entre outras, notificar adequadamente o Banco após tomar conhecimento da Prática Proibida) dentro de um período que o Banco considere razoável.

(c) O Banco poderá também cancelar a parte não desembolsada ou declarar vencido antecipadamente o repagamento do Empréstimo referente à aquisição de determinados bens e serviços correlatos, à contratação de obras, serviços correlatos ou serviços de consultoria, se, a qualquer momento, determinar que a mencionada aquisição ocorreu sem que tenham sido seguidos os procedimentos indicados neste Contrato.

ARTIGO 6.03. **Práticas Proibidas.** (a) Para os efeitos deste Contrato, entende-se que uma Prática Proibida inclui as seguintes práticas: (i) "prática corrupta" consiste em oferecer, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor para influenciar indevidamente as ações de outra parte; (ii) "prática fraudulenta" é qualquer ato ou omissão, incluindo a tergiversação de fatos ou circunstâncias que deliberada ou imprudentemente, engane ou pretenda enganar alguma parte para obter benefício financeiro ou de outra natureza ou para evadir uma obrigação; (iii) "prática coercitiva" consiste em prejudicar ou causar dano ou na ameaça de prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte ou propriedade da parte para influenciar, indevidamente, as ações de uma parte; (iv) "prática colusiva" é um acordo entre duas ou mais partes efetuado com o intuito de alcançar um propósito impróprio, que inclui influenciar, de forma inapropriada, as ações de outra parte; e (v) uma "prática obstrutiva" consiste em: (a) destruir, falsificar, alterar ou ocultar deliberadamente evidência significativa para a investigação ou prestar declarações falsas aos investigadores com o fim de obstruir materialmente uma investigação do Grupo do Banco sobre denúncias de uma prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusória; e/ou ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte para impedir-lhe de divulgar seu conhecimento de assuntos que sejam importantes para a investigação ou que prossiga a investigação, ou (b) todo ato que vise a impedir de forma material o exercício de inspeção do Banco e os direitos de auditoria previstos nos Artigos 8.01(c), 8.02(e), e 8.04(g) destas Normas Gerais.

(b) Além do estabelecido nos Artigos 6.01(g) e 6.02(b) destas Normas Gerais, caso seja determinado que, de acordo com os procedimentos de sanções do Banco, qualquer empresa, entidade ou indivíduo que apresente oferta ou participe de uma atividade financiada pelo Banco incluídos, entre outros, requerentes, licitantes, empreiteiros, empresas de consultoria e consultores individuais, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, fornecedores e prestadores de serviços, concessionários, o Mutuário, Órgão Executor ou Órgão Contratante (incluindo seus respectivos funcionários, empregados e representantes quer sejam suas atribuições expressas ou implícitas) tiver cometido uma Prática Proibida em qualquer etapa do processo de contratação ou durante a execução de um contrato, o Banco poderá:

(i) Não financiar nenhuma proposta de adjudicação de contrato para a aquisição de obras, bens, serviços correlatos e a contratação de serviços de consultoria;

(ii) Declarar uma contratação inelegível para financiamento do Banco, se houver evidência de que o representante do Mutuário, do Órgão Executor ou do Órgão Contratante não tomou as medidas corretivas adequadas (incluindo, entre outras, a adequada notificação do Banco após tomar conhecimento da Prática Proibida) dentro de um período que o Banco considere razoável;

(iii) Emitir advertência à empresa, entidade ou indivíduo com uma carta formal censurando sua conduta;

(iv) Declarar uma empresa, entidade ou indivíduo inelegível, permanentemente ou por um período determinado, para: (A) adjudicação de contratos ou participação em atividades financiadas pelo Banco; e (B) designação como subconsultor, subempreiteiro ou fornecedor de bens ou serviços por outra empresa elegível a qual tenha sido adjudicado um contrato para executar atividades financiadas pelo Banco;

(v) Encaminhar o assunto às autoridades competentes encarregadas de fazer cumprir a lei; e/ou

(vi) Impor outras sanções que julgar apropriadas às circunstâncias do caso, incluída a aplicação de multas que representem para o Banco um reembolso dos custos referentes às investigações ou autuações. Estas sanções podem ser impostas de forma adicional ou em substituição às sanções referidas no inciso (g) do Artigo 6.01, no inciso (b) do Artigo 6.02 e no inciso (b), itens (i) a (v) deste Artigo 6.03.

(c) O disposto nos Artigos 6.01(g) e 6.03(b)(i) se aplicará também nos casos em que as partes tenham sido temporariamente declaradas inelegíveis para a adjudicação de novos contratos, na pendência da adoção de uma decisão definitiva em um processo de sanção, ou qualquer outra resolução;

(d) A imposição de qualquer medida que seja tomada pelo Banco nos termos das disposições anteriormente referidas será de caráter público;

(e) Qualquer empresa, entidade ou indivíduo atuando como proponente ou participando de uma atividade financiada pelo Banco, incluindo, entre outros, requerentes, licitantes, empreiteiros, empresas de consultoria e consultores individuais, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, fornecedores e prestadores de serviços e concessionários, o Mutuário, Órgão Executor ou Órgão Contratante (incluindo seus respectivos funcionários, empregados e representantes, quer suas atribuições sejam expressas ou implícitas), poderá ver-se sujeito a sanções, de acordo com o disposto nos acordos subscritos pelo Banco com outra instituição financeira internacional com respeito ao reconhecimento recíproco de decisões em matéria de inelegibilidade. Para fins do disposto neste parágrafo (e), o termo "sanção" inclui toda inelegibilidade permanente, imposição de condições para a participação em futuros contratos ou adoção pública de medidas em resposta a uma contravenção às regras vigentes de uma instituição financeira internacional aplicável à resolução de denuncias de Práticas Proibidas.

(f) Quando o Mutuário adquira bens, obras ou serviços distintos dos serviços de consultoria diretamente de uma agência especializada, ou contrate uma agência especializada para prestar serviços de assistência técnica ao amparo de um acordo entre o Mutuário e tal agência especializada, serão aplicadas integralmente a requerentes, licitantes, empreiteiros,

empresas de consultoria ou consultores individuais, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, fornecedores e prestadores de serviços, concessionários (incluindo seus respectivos funcionários, empregados e representantes, quer suas atribuições sejam expressas ou implícitas) ou a qualquer outra entidade que tenha subscrito contratos com tal agência especializada para a provisão de bens, obras ou serviços correlatos com atividades financiadas pelo Banco, todas as disposições estipuladas neste Contrato relativas a sanções e Práticas Proibidas. O Banco se reserva o direito de obrigar o Mutuário a recorrer a recursos como a suspensão ou rescisão do contrato. O Mutuário se compromete a incluir nos contratos com as agências especializadas disposições obrigando a mesma a consultar a lista de empresas e indivíduos declarados temporária ou permanentemente inelegíveis pelo Banco. Caso uma agência especializada subscreva contrato ou ordem de compra com uma empresa ou indivíduo declarado temporária ou permanentemente inelegível pelo Banco, o Banco não financiará os gastos correlatos e tomará outras medidas que considere convenientes.

ARTIGO 6.04. **Obrigações não atingidas**. Não obstante o disposto nos Artigos 6.01 e 6.02 precedentes, nenhuma das medidas previstas neste Capítulo atingirá o desembolso por parte do Banco: (a) das quantias sujeitas à garantia de uma carta de crédito irrevogável; e (b) das quantias às quais o Banco tenha se comprometido especificamente por escrito, perante o Mutuário, ou o Órgão Executor, ou o Órgão Contratante, conforme o caso, a débito dos recursos do Empréstimo, para efetuar pagamentos a um empreiteiro ou fornecedor de bens ou serviços correlatos, ou serviços de consultoria. O Banco poderá deixar sem efeito o compromisso indicado nesta alínea (b) quando for determinado, de maneira que o Banco considere satisfatória, que, durante o processo de seleção, negociação ou execução do contrato para a aquisição das mencionadas obras, bens e serviços correlatos, ou serviços de consultoria, ocorreram uma ou mais Práticas Proibidas.

ARTIGO 6.05. **Reserva de direitos**. O atraso ou a abstenção, por parte do Banco, do exercício dos direitos estabelecidos neste Contrato não poderão ser interpretados como renúncia do Banco a tais direitos, nem como aceitação de acontecimentos ou circunstâncias que lhe teriam facultado exercê-los.

ARTIGO 6.06. **Disposições não atingidas**. A aplicação das medidas estabelecidas neste Capítulo não atingirá as obrigações do Mutuário estipuladas neste Contrato, as quais continuarão em pleno vigor, salvo no caso do vencimento antecipado da totalidade do Empréstimo, em que somente permanecerão em vigor as obrigações pecuniárias do Mutuário.

CAPÍTULO VII

Execução do Projeto

ARTIGO 701. **Disposições gerais relativas à execução do Projeto**. (a) O Mutuário se compromete a que o Projeto seja executado com a devida diligência, em conformidade com eficientes normas financeiras e técnicas e de acordo com os planos, especificações, cronograma de investimentos, orçamentos, regulamentos e outros documentos que o Banco haja aprovado.

Compromete-se, igualmente, em que todas as obrigações que lhe cabem serão cumpridas a satisfação do Banco.

(b) Qualquer modificação substancial nos planos, especificações, cronograma de investimentos, orçamentos, regulamentos e outros documentos que o Banco haja aprovado, assim como qualquer modificação substancial no contrato ou contratos de bens ou serviços custeados com os recursos destinados à execução do Projeto, ou nas categorias de investimento, dependerá de prévio consentimento escrito do Banco.

ARTIGO 7.02. **Preços e licitações**. Os contratos de execução de obras, aquisição de bens e prestação de serviços para o Projeto deverão estabelecer um custo razoável, que será geralmente o preço mais baixo do mercado, levando-se em consideração fatores de qualidade, eficiência e outros fatores pertinentes.

ARTIGO 7.03. **Utilização de bens**. Salvo autorização expressa do Banco, os bens adquiridos com os recursos do Empréstimo deverão destinar-se exclusivamente aos fins do Projeto. Concluída a execução do Projeto, a maquinaria e o equipamento de construção utilizados nessa execução poderão ser empregados para outros fins.

ARTIGO 7.04. **Recursos adicionais**. (a) O Mutuário deverá fornecer oportunamente todos os recursos adicionais aos do Empréstimo necessários para a completa e ininterrupta execução do Projeto, cujo valor estimado se declara nas Disposições Especiais. Se durante o processo de desembolso do Empréstimo se verificar um aumento no custo estimado do Projeto, o Banco poderá exigir a alteração no cronograma de investimentos a que se refere a alínea (d) do Artigo 4.01 destas Normas Gerais, para que o Mutuário atenda esse aumento.

(b) A partir do ano civil seguinte ao do início do Projeto e durante o período de sua execução, o Mutuário deverá demonstrar ao Banco, nos primeiros 60 (sessenta) dias de cada ano civil, que disporá, oportunamente, dos recursos necessários para efetuar a contribuição local ao Projeto durante esse ano.

CAPÍTULO VIII

Sistema de Informação Financeira, Controle Interno, Inspeções, Relatórios e Auditoria Externa

ARTIGO 8.01. **Sistema de informação financeira e controle interno**. (a) O Mutuário, o Órgão Executor ou o Órgão Contratante, conforme o caso, deverá manter: (i) um sistema de informação financeira aceitável ao Banco que permita o registro contábil, orçamentário e financeiro, e a emissão de demonstrações financeiras e outros relatórios relacionados com os recursos do Empréstimo e de outras fontes de financiamento, se for o caso; e (ii) uma estrutura de controle interno que permita a gestão efetiva do Projeto, proporcione confiabilidade sobre as informações financeiras, registros e arquivos físicos, magnéticos e eletrônicos e permita o cumprimento das disposições previstas neste Contrato.

(b) O Mutuário, o Órgão Executor ou o Órgão Contratante, conforme o caso, se comprometem a conservar os registros originais do Projeto por um período mínimo de 3 (três) anos contados a partir do vencimento do Prazo Original de Desembolso ou suas extensões, de modo a: (i) permitir a identificação das quantias recebidas das diferentes fontes; (ii) consignar, em conformidade com o sistema de informação financeira que o Banco tenha aprovado, os investimentos no Projeto, tanto com recursos do Empréstimo como com os demais recursos cuja contribuição esteja prevista para sua total execução; (iii) conter os pormenores necessários para a identificação das obras realizadas, dos bens adquiridos e dos serviços contratados, bem como a utilização das referidas obras, bens e serviços; (iv) evidenciar a conformidade na recepção, autorização e pagamento da obra, bem ou serviço adquirido ou contratado; (v) incluir nos referidos registros a documentação relacionada ao processo de aquisição, contratação e execução dos contratos financiados pelo Banco e outras fontes de financiamento, o que compreende, mas não se limita a, avisos de licitação, pacotes de ofertas, resumos, avaliações de ofertas, contratos, correspondência, produtos e minutas de trabalho e faturas, certificados e relatórios de recepção, recibos, inclusive documentos relacionados ao pagamento de comissões e pagamentos a representantes, consultores e empreiteiros; e (vi) demonstrar o custo dos investimentos em cada categoria e o progresso físico e financeiro das obras, bens e serviços. Quando se tratar de programas de crédito, os registros deverão precisar, ainda, os créditos concedidos, os resgates recebidos e a utilização dos mesmos.

(c) O Mutuário se compromete a incluir nos documentos de licitação, nas solicitações de propostas e nos contratos financiados com empréstimo do Banco celebrados pelo Mutuário, pelo Órgão Executor ou pelo Órgão Contratante, disposição que exija que os fornecedores e os prestadores de serviços, empreiteiros, subempreiteiros, consultores e seus representantes, pessoal, subconsultores e concessionários a manter todos os documentos e registros referentes às atividades financiadas pelo Banco por um período de 7 (sete) anos após a conclusão do trabalho contemplado no respectivo contrato.

ARTIGO 8.02. **Inspeções**. (a) O Banco poderá estabelecer os procedimentos de inspeção que julgue necessários para assegurar-se do desenvolvimento satisfatório do Projeto.

(b) O Mutuário, o Órgão Executor e o Órgão Contratante, conforme o caso, deverão permitir que o Banco inspecione a qualquer tempo o Projeto, assim como os equipamentos e materiais correspondentes, e examine os registros e documentos cujo conhecimento considere pertinente. No desempenho dessa tarefa, o pessoal que o Banco enviar ou designar para o cumprimento deste propósito, como investigadores, representantes, auditores ou peritos deverá contar com a mais ampla colaboração das respectivas autoridades. Todas as despesas relativas a transporte, salário e demais gastos efetuados com tal pessoal serão pagas pelo Banco.

(c) O Mutuário, o Órgão Executor ou o Órgão Contratante, conforme o caso, deverão proporcionar ao Banco, se eventualmente solicitado por seu representante autorizado, todos os documentos, inclusive os relacionados com as aquisições, que o Banco possa razoavelmente solicitar. Ademais, o Mutuário, o Órgão Executor e o Órgão Contratante deverão colocar à disposição do Banco, se assim solicitado com razoável antecipação, seu pessoal para que respondam às indagações que o pessoal do Banco possa ter em relação à revisão ou auditoria dos documentos. O Mutuário, o Órgão Executor e o Órgão Contratante, conforme o caso, deverá

apresentar os documentos oportunamente, ou uma declaração juramentada na qual constem as razões pelas quais a documentação solicitada não se encontra disponível ou está sendo retida.

(d) Caso o Mutuário, o Órgão Executor ou o Órgão Contratante, conforme o caso, se recuse a cumprir a solicitação apresentada pelo Banco, ou de alguma maneira oponha obstáculos à revisão do assunto por parte do Banco, o Banco, a seu exclusivo critério, poderá adotar as medidas que considere apropriadas contra o Mutuário, o Órgão Executor ou o Órgão Contratante, conforme o caso.

(e) O Mutuário se compromete a incluir nos documentos de licitação, nas solicitações de propostas e nos contratos financiados com empréstimo do Banco celebrado pelo Mutuário, pelo Órgão Executor ou pelo Órgão Contratante, disposição que exija que os requerentes, licitantes, fornecedores e prestadores de serviços e seus representantes, empreiteiros, subempreiteiros, consultores e seus representantes, pessoal, subconsultores e concessionários a: (i) permitir que o Banco revise quaisquer contas, registros e outros documentos relativos à apresentação de propostas e ao cumprimento do contrato e os submeta a uma auditoria por auditores designados pelo Banco; (ii) prestar plena assistência ao Banco durante a investigação; e (iii) fornecer ao Banco qualquer documento necessário à investigação de denúncias de Práticas Proibidas e assegurar-se de que seus empregados ou agentes que tenham conhecimento das atividades financiadas pelo Banco estejam disponíveis para responder a consultas referentes à investigação provenientes do pessoal do Banco ou qualquer investigador, agente, auditor ou consultor devidamente designado. Caso o requerente, licitante, fornecedor ou prestador de serviços, empreiteiro, consultor, membro de pessoal, subempreiteiro, subconsultor ou seus representantes ou concessionário se negue a cooperar ou descumpra requerimento do Banco, ou de qualquer outra forma crie obstáculos à investigação do Banco, o Banco, a seu critério único e exclusivo, poderá tomar medidas apropriadas contra o requerente, licitante, fornecedor ou prestador de serviços ou seu representante, empreiteiro, consultor, membro de pessoal, subempreiteiro, subconsultor e seus representantes e concessionário.

ARTIGO 8.03. **Relatórios**. O Mutuário, ou o Órgão Executor, se pertinente, deverá apresentar à satisfação do Banco, dentro dos 60 (sessenta) dias seguintes ao término de cada Semestre, ou em outro prazo acordado pelas Partes, os relatórios referentes à execução do Projeto, preparados de acordo com as normas que, a respeito, forem acordadas com o Banco; e os demais relatórios que o Banco razoavelmente solicitar com relação ao investimento dos montantes emprestados, à utilização dos bens adquiridos com tais montantes e ao desenvolvimento do Projeto.

ARTIGO 8.04. **Auditoria externa**. (a) O Mutuário se compromete a apresentar ao Banco, diretamente ou por intermédio do Órgão Executor, no prazo, período e frequência indicados nas Disposições Especiais deste Contrato, as demonstrações financeiras e outros relatórios e a informação financeira adicional que o Banco solicite, de acordo com padrões e princípios de contabilidade aceitáveis ao Banco.

(b) O Mutuário se compromete a que as demonstrações financeiras e outros relatórios indicados nas Disposições Especiais deste Contrato sejam auditados por auditores independentes aceitáveis ao Banco, de acordo com padrões e princípios de auditoria aceitáveis ao Banco, e a

apresentar, igualmente, à satisfação do Banco as informações referentes aos auditores independentes contratados que o mesmo solicite.

(c) O Mutuário se compromete a selecionar e contratar os auditores independentes necessários à oportuna apresentação das demonstrações financeiras e demais relatórios mencionados no inciso (b) acima, diretamente ou por meio do Órgão Executor, no mais tardar 4 (quatro) meses antes do encerramento de cada exercício fiscal do Mutuário a partir da data em que se inicie a vigência deste Contrato ou em outro prazo que as partes acordem, de acordo com os procedimentos e os termos de referência previamente acordados com o Banco. O Mutuário ou o Órgão Executor, segundo pertinente, deverá autorizar os auditores a proporcionar ao Banco a informação adicional que este venha razoavelmente a solicitar, relativa às demonstrações financeiras e aos outros relatórios auditados.

(d) Nos casos em que a auditoria seja responsabilidade de um organismo oficial de fiscalização e este não puder cumprir essa tarefa de acordo com requisitos que o Banco considere satisfatórios ou dentro dos prazos, durante o período e na frequência estipulados neste Contrato, o Mutuário, ou o Órgão Executor, conforme o caso, selecionará e contratará os serviços de auditores independentes aceitáveis para o Banco, de acordo com o disposto no inciso (c) anterior.

(e) Sem prejuízo do estabelecido nos incisos anteriores, o Banco, de forma excepcional e mediante prévio acordo entre as partes, poderá selecionar e contratar os serviços de auditores independentes para a preparação das demonstrações financeiras e outros relatórios auditados previstos neste Contrato quando: (i) os benefícios da seleção e contratação de tais serviços pelo Banco forem maiores; ou (ii) os serviços das firmas privadas e contadores independentes qualificados no país sejam limitados; ou (iii) quando existam circunstâncias especiais que justifiquem a seleção e contratação de tais serviços pelo Banco.

(f) O Banco se reserva o direito de solicitar ao Mutuário ou ao Órgão Executor, conforme seja o caso, a realização de outra classe de auditorias externas ou de trabalhos referentes à auditoria de projetos, do Órgão Executor e de entidades relacionadas, do sistema de informação financeira e das contas bancárias do Projeto, entre outras. A natureza, frequência, alcance, oportunidade, metodologia, tipo de normas de auditoria aplicáveis, relatórios, procedimentos de seleção e termos de referência serão estabelecidos de comum acordo entre as partes.

(g) Os documentos de licitação e os contratos que o Mutuário, Órgão Executor ou Órgão Contratante celebrem com um fornecedor ou prestador de serviços, empreiteiro, subempreiteiro, consultor, subconsultor, pessoal ou concessionário deverão incluir disposição que permita ao Banco revisar quaisquer contas, registros e outros documentos relativos à apresentação de propostas e ao cumprimento do contrato e os submetê-los a uma auditoria por auditores designados pelo Banco.

CAPÍTULO IX

Disposição sobre Gravames e Isenções

ARTIGO 9.01. **Compromisso relativo a gravames**. Se o Mutuário acordar estabelecer algum gravame específico parcial ou total sobre seus bens ou rendimentos como garantia de uma dívida externa, deverá constituir, simultaneamente, um gravame que garanta ao Banco, em condições de igualdade e proporcionalmente, o cumprimento das obrigações pecuniárias decorrentes do Contrato. Contudo, esta disposição não será aplicável: (a) aos gravames constituídos sobre bens, para assegurar o pagamento do saldo pendente do seu preço de aquisição; e (b) aos gravames constituídos em razão de operações bancárias para garantir o pagamento de obrigações cujos prazos de vencimento não sejam superiores a um ano. Se o Mutuário for um país membro do Banco, a expressão "bens ou rendimentos" refere-se a todo tipo de bens ou rendimentos pertencentes ao Mutuário ou a qualquer uma de suas dependências, que não sejam entidades autônomas com patrimônio próprio.

ARTIGO 9.02. **Isenção de impostos**. O Mutuário compromete-se a pagar o capital, os juros, comissões e prêmios e qualquer outro encargo do Empréstimo, assim como qualquer outro pagamento por gastos ou custos que tenham sido originados no âmbito deste Contrato sem qualquer dedução ou restrição, livre de todo imposto, taxa, direito ou encargo estabelecidos ou que possam ser estabelecidos pelas leis de seu país, e a responsabilizar-se por todo imposto, taxa ou direito aplicável à realização, registro e execução deste Contrato.

CAPÍTULO X

Arbitragem

ARTIGO 10.01. **Composição do Tribunal**. (a) O Tribunal Arbitral será constituído por três membros, designados da seguinte forma: um pelo Banco; outro pelo Mutuário; e um terceiro, doravante denominado o "Desempatador", por acordo direto entre as partes ou por intermédio dos respectivos árbitros. Se as partes ou os árbitros não chegarem a acordo com relação à nomeação do Desempatador, ou se uma das partes não puder designar árbitro, o Desempatador será designado, a pedido de qualquer das partes, pelo Secretário-Geral da Organização dos Estados Americanos. Se qualquer das partes não nomear árbitro, este será designado pelo Desempatador. Se qualquer dos árbitros nomeados, ou o Desempatador, não desejar ou não puder atuar, ou prosseguir atuando, proceder-se-á à sua substituição pela forma estabelecida para a sua designação original. O sucessor terá as mesmas funções e atribuições do substituído.

(b) Se a controvérsia envolver tanto o Mutuário como o Fiador, se houver, ambos serão considerados como uma só parte, e, por conseguinte, deverão atuar conjuntamente seja para a nomeação do árbitro, seja para os demais efeitos da arbitragem.

ARTIGO 10.02. **Início do Processo**. Para submeter a controvérsia ao processo de arbitragem, a parte reclamante dirigirá à outra parte uma comunicação, por escrito, expondo a natureza da reclamação, a satisfação ou reparação pretendida e o nome do árbitro que designa. A

parte que receber essa comunicação deverá, dentro do prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, comunicar à parte contrária o nome da pessoa que designa como árbitro. Se dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados da entrega da referida comunicação à parte reclamante, as partes não houverem chegado a um acordo sobre a designação do Desempatador, qualquer delas poderá solicitar ao Secretário-Geral da Organização dos Estados Americanos que proceda à designação.

ARTIGO 10.03. **Constituição do Tribunal**. O Tribunal Arbitral constituir-se-á em Washington, Distrito de Columbia, Estados Unidos da América, na data em que o Desempatador determinar e, uma vez constituído, funcionará nas datas fixadas pelo próprio Tribunal.

ARTIGO 10.04. **Processo**. (a) O Tribunal terá competência para conhecer e decidir tão somente sobre a matéria da controvérsia. O Tribunal adotará suas próprias normas de processo e poderá, por iniciativa própria, designar os peritos que considerar necessário. Em qualquer caso, dará sempre às partes a oportunidade de apresentar razões em audiência.

(b) O Tribunal julgará ex aequo et bono, fundamentando sua decisão nos termos deste Contrato e proferirá sentença ainda que uma das partes não haja comparecido.

(c) A sentença será exarada por escrito e deverá ser adotada pelo voto concorrente de pelo menos dois membros do Tribunal, deverá ser proferida dentro do prazo aproximado de 60 (sessenta) dias contados a partir da data da nomeação do Desempatador e, a não ser que o Tribunal decida prorrogar o aludido prazo, em virtude de circunstâncias especiais e imprevistas, será notificada às partes por meio de comunicação subscrita, pelo menos, por dois membros do Tribunal, deverá ser cumprida dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da data de notificação, terá efeito executório e será irrecorrível.

ARTIGO 10.05. **Despesas**. Os honorários de cada árbitro serão custeados pela parte que o houver designado e os honorários do Desempatador serão custeados em parcelas iguais entre as partes. Antes de constituir-se o Tribunal, as partes entrarão em acordo quanto aos honorários das demais pessoas cuja intervenção no processo arbitral se julgar necessária. Se as partes, na oportunidade, não chegarem a um acordo, o próprio Tribunal fixará a remuneração que seja razoável para as pessoas referidas, segundo as circunstâncias. Cada parte custeará suas próprias despesas no processo de arbitragem, mas as despesas do Tribunal serão custeadas, em parcelas iguais, pelas partes. Qualquer dúvida relacionada com a divisão das despesas ou quanto à forma de pagamento será resolvida pelo próprio Tribunal, mediante decisão irrecorrível.

ARTIGO 10.06. **Notificações**. Qualquer notificação relativa à arbitragem ou à sentença será efetuada segundo a forma prevista neste Contrato. As partes renunciam a qualquer outra forma de notificação.

LEG/SGO/CSC/IDBDOCS#3641085

ANEXO ÚNICO

O PROGRAMA

Programa de Fortalecimento da Prevenção e Combate à Corrupção
na Gestão Pública Brasileira

I. Objetivo

1.01 O objetivo geral do Projeto é contribuir à consolidação da capacidade institucional da Controladoria Geral da União (CGU), visando ao fortalecimento da integridade e da eficiência da gestão dos recursos públicos no Brasil.

1.02 O Projeto tem os seguintes objetivos específicos: (i) fortalecer a capacidade operacional interna da CGU; (ii) melhorar a interação da CGU com os gestores públicos federais; (iii) ampliar o controle da sociedade civil sobre a gestão dos recursos públicos; (iv) incrementar a transparência ativa dos gastos públicos nos diferentes níveis de governo; e (v) fortalecer as atividades de controle interno nos níveis de governo estadual e municipal.

II. Descrição

O Projeto está estruturado em 4 (quatro) componentes, descritos a seguir:

Componente I. Fortalecimento da Capacidade Operacional da CGU

2.01 O objetivo deste componente é apoiar a modernização e a melhoria do desempenho da CGU, a partir da adoção de boas práticas de gestão de pessoal e do uso intensivo de novos recursos tecnológicos em suas diversas áreas. O componente financiará a contratação de serviços e a aquisição de bens que permitam: (i) desenhar e implantar uma política de comunicação que promova maior integração e alinhamento institucional; (ii) desenhar e implementar políticas de capacitação; (iii) mapear e modelar os processos de auditoria e fiscalização, e incorporá-los ao sistema de gestão das ações de controle; (iv) desenvolver uma metodologia de dimensionamento do impacto econômico das ações de controle; (v) implantar o portal do Observatório do Gasto Público; (vi) implantar sistemas de gestão eletrônica de documentos e melhorar os processos de governança de TI; e (vii) implantar um novo modelo de gestão de pessoal baseado na gestão de competências.

Componente II. Apoio à Melhoria da Gestão do Governo Federal

2.02 O objetivo deste componente é fortalecer a interação da CGU com os gestores públicos federais, com vistas a melhorar o controle dos próprios gestores sobre a gestão dos recursos públicos, a prevenção de irregularidades e a gestão de riscos da ação governamental. O componente financiará a aquisição de bens e a contratação de serviços que permitirão: (i) desenvolver e implantar num portal eletrônico dez módulos de serviços de apoio à gestão a serem utilizados pelos gestores públicos federais visando a lhes fornecer informação sobre melhores práticas e recomendações sobre diversos aspectos relacionados à execução de suas competências; (ii) elaborar e distribuir um guia de orientação para a conduta dos servidores públicos; (iii) criar e implantar um portal de ética e de conflitos de interesses; e (iv) desenvolver e validar um Modelo de Gestão de Riscos e apoiar tecnicamente sua implantação em cinco entidades da Administração Pública Federal.

Componente III. Promoção da Transparência e do Controle Social

2.03 O objetivo deste componente é desenvolver mecanismos para a promoção da transparência no Governo Federal e para o fomento da participação da sociedade no controle da utilização dos recursos públicos. Serão levadas a cabo as seguintes atividades: (i) publicação e distribuição de material pedagógico e realização de seminários sobre controle social em nível nacional e estadual; (ii) realização de eventos de capacitação presencial para organizações não governamentais e cidadãos; (iii) desenvolver e administrar cursos à distância para organizações da sociedade civil e cidadãos; e (iv) redesenho e aperfeiçoamento do Portal de Transparência administrado pela CGU para promover a transparência ativa do Governo Federal.

Componente IV. Fortalecimento da Transparência e dos Sistemas de Controle Interno nos Governos Subnacionais

2.04 O objetivo deste componente é ampliar a oferta de instrumentos de apoio aos estados e municípios para fortalecer a integridade e a eficiência na gestão dos recursos públicos. O componente financiará a aquisição de bens e a contratação de serviços para: (i) implantar portais de transparência nos governos subnacionais; (ii) apoiar os municípios para a implementação e melhoria de suas unidades de controle interno; (iii) constituir uma comunidade de prática para a divulgação de conhecimento relacionado com a integridade e a gestão de recursos; (iv) distribuir publicações técnicas de apoio para a capacitação das administrações dos governos subnacionais; (v) realizar seminários de controle interno em nível nacional e subnacional; (vi) desenvolver e ministrar cursos à distância para os gestores das entidades subnacionais; e (vii) apoiar os governos subnacionais para a implementação de suas versões do observatório do gasto público (ODPNano).

III. Custo do Projeto e plano de financiamento

3.01 O custo total do Projeto é estimado no equivalente a US$30.000.000,00 (trinta milhões de dólares), sendo US$18.000.000,00 (dezoito milhões de dólares) financiados pelo Banco e US$12.000.000,00 (doze milhões de dólares) de aporte local, cuja distribuição por fonte de financiamento e categoria de investimento se indica no quadro seguinte:

Custo e financiamento
(em milhares de US$)

Componentes	Banco	Aporte Local	TOTAL
Componente I: Fortalecimento da Capacidade Operacional da CGU	9.200	7.370	16.570
Componente II: Apoio à melhoria da Gestão do Governo Federal	3.788	2.073	5.861
Componente III: Promoção da Transparência e Controle Social	2.702	1.676	4.378
Componente IV: Fortalecimento da transparência e dos sistemas de controle interno nos governos subnacionais	1.899	881	2.780
Gestão do Projeto	296	-	296
Avaliações	115	-	115
TOTAL Projeto	18.000	12.000	30.000

IV. Execução

4.01 O Mutuário será a República Federativa do Brasil. O Órgão Executor será o Mutuário, representado pela Controladoria Geral da União (CGU).

4.02 O Projeto será coordenado pelo Comitê de Coordenação Estratégica (CCE) o qual será estabelecido por portaria do Ministro de Estado Chefe da CGU, presidido pelo Secretário Executivo e integrado pelos máximos diretivos das áreas envolvidas: (i) a Secretaria Federal de Controle Interno (SFC); (ii) a Secretaria de Prevenção da Corrupção e Informações Estratégicas (SPCI); (iii) a Corregedoria Geral da União (CRG); (iv) a Ouvidoria Geral da União (OGU); (v) a Diretoria de Gestão Interna (DGI); (vi) a Diretoria de Sistemas e Informação (DSI); e (vii) a Assessoria Especial de Gestão de Projetos (AESP). As principais competências do CCE serão as seguintes: (i) supervisão e direção estratégica do Projeto; (ii) revisão e aprovação do Plano Operacional Anual (POA), do Plano de Aquisições (PA) e dos relatórios semestrais, bem como modificações essenciais de seus conteúdos; e (iii) análise das avaliações intermediárias e final do Projeto.

4.03 A coordenação técnica e administrativa do Projeto se apoiará na estrutura organizacional da Secretaria Executiva da CGU. Por sua vez, o Projeto contará com um Coordenador Geral nomeado pelo Secretário Executivo, o qual será responsável por: (i) assistir às reuniões do CCE e coordenar a implementação de suas decisões; (ii) supervisionar as atividades nas unidades responsáveis das ações previstas no Projeto; (iii) representar a CGU junto ao Banco no que diz respeito a todos os temas relacionados com a execução do Programa; (iv) consolidar o POA, o PA e os relatórios de progresso e avaliação a partir da informação gerada pelos Gerentes de Projeto de cada unidade; e (v) coordenar a execução das atividades de compras e contratações, garantindo o cumprimento das políticas do Banco, com o apoio técnico de uma comissão especial de licitação formada especificamente para a execução do Projeto. A execução orçamentária e financeira do Projeto será levada a cabo pela Coordenação Geral de Planejamento e Orçamento da DGI.

4.04 Cada uma das unidades envolvidas na execução do Projeto contará com pelo menos um Gerente de Projeto responsável pelo planejamento e monitoramento da execução e dos resultados das atividades dessa unidade no âmbito do Projeto. Os Gerentes de Projeto se reportarão ao Coordenador Geral.

Aviso nº 410 - C. Civil.

Em 4 de junho de 2013.

A Sua Excelência o Senhor
Senador FLEXA RIBEIRO
Primeiro Secretário do Senado Federal

Assunto: Crédito externo.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem da Excelentíssima Senhora Presidenta da República relativa à proposta para que seja autorizada a contratação de operação de crédito externo entre a República Federativa do Brasil, no interesse da Controladoria-Geral da União e o Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID, no valor de até USD 18,000,000.00 (dezoito milhões de dólares norte-americanos), de principal, cujos recursos destinam-se ao financiamento parcial do "Programa de Fortalecimento da Prevenção e Combate à Corrupção na Gestão Pública Brasileira (PROPREVINE)".

Atenciosamente,

GLEISI HOFFMANN
Ministra de Estado Chefe da Casa Civil
da Presidência da República

(À Comissão de Assuntos Econômicos)

MENSAGEM
Nº 44, DE 2013
(nº 221/2013, na origem)

Senhores Membros do Senado Federal,

Nos termos do art. 52, incisos V, VII e VIII, da Constituição, proponho a Vossas Excelências seja autorizada a contratação de operação de crédito externo, com garantia da República Federativa do Brasil, entre o Estado do Ceará e a Corporação Andina de Fomento - CAF, no valor de até US$ 112,000,000.00 (cento e doze milhões de dólares dos Estado Unidos da América), destinada ao financiamento parcial do Programa de Valorização Turística do Litoral Oeste - Ceará (PROINFTUR), de conformidade com a inclusa Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado da Fazenda.

Brasília, 4 de junho de 2013.

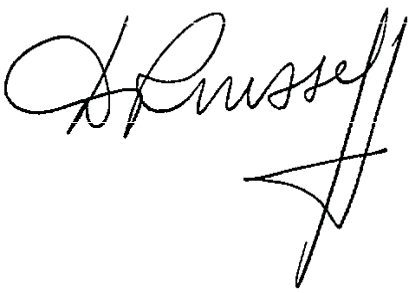

EM nº 00111/2013 MF

Brasília, 29 de Maio de 2013

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

O Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará requereu a este Ministério a garantia da República Federativa do Brasil para contratação de operação de crédito externo a ser celebrada com a Corporação Andina de Fomento - CAF, no valor de até US$ 112.000.000,00 (cento e doze milhões de dólares dos Estados Unidos da América), cujos recursos destinam-se ao financiamento parcial do Programa de Valorização Turística do Litoral Oeste – Ceará (PROINFTUR).

2. A Constituição Federal de 1988 estabeleceu meios de controle, pelo Senado Federal, das operações financeiras externas de interesse da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, consoante o artigo 52, incisos V, VII e VIII, tendo a Câmara Alta disciplinado a matéria mediante a Resolução nº 48, de 21 de dezembro de 2007, e alterações, e a Resolução nº 43, de 2001, e alterações, todas do Senado Federal.

3. O Programa foi identificado como passível de obtenção de financiamento externo pela Comissão de Financiamentos Externos - COFIEX, de que trata o Decreto nº 3.502, de 12 de junho de 2000, e o Banco Central do Brasil efetuou o credenciamento provisório da operação.

4. A Secretaria do Tesouro Nacional prestou as devidas informações sobre as finanças externas da União, bem como analisou as informações referentes ao Mutuário, conforme disciplinado pelas Resoluções nº 48, de 2007, e alterações posteriores, e nº 43, de 2001, e alterações posteriores, do Senado Federal, e pelo art. 32 da Lei de Responsabilidade Fiscal, manifestando-se favoravelmente quanto ao oferecimento da garantia da União à operação de crédito sub examen, desde que, previamente à assinatura dos instrumentos contratuais, seja verificada a adimplência do Ente com a União e suas entidades controladas, o cumprimento substancial das condições ao primeiro desembolso e, por fim, formalizado o respectivo contrato de contragarantia.

5. A seu turno, a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional pronunciou-se pela legalidade das minutas contratuais e pela regularidade na apresentação dos documentos requeridos na legislação para o encaminhamento do processo ao Senado Federal para fins de autorização da operação de crédito em tela, bem como à concessão de garantia por parte da União, ressalvando que, previamente à assinatura dos instrumentos contratuais, deva ser verificado o cumprimento das condições estabelecidas pela Secretaria do Tesouro Nacional acima descritas.

6. Em razão do acima exposto, dirijo-me a Vossa Excelência para solicitar o envio de Mensagem ao Senado Federal a fim de submeter à apreciação daquela Casa o pedido de contratação e de concessão da garantia da União ao Estado em tela referente à operação financeira descrita nesta Exposição de Motivos, observadas as ressalvas acima.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Guido Mantega

DOCUMENTOS PARA O SENADO

ESTADO DO CEARÁ

X

CAF

"Programa de Valorização Turística do Litoral Oeste - Ceará (PROINFTUR)"

PROCESSO N° 17944.001309/2012-10

PARECER PGFN/COF/Nº 994/2013

Operação de crédito externo a ser celebrada entre o Estado do Ceará e a Corporação Andina de Fomento - CAF, no valor de até US$ 112.000.000,00 (cento de doze milhões de dólares dos Estados Unidos da América), cujos recursos destinam-se ao financiamento parcial do ***Programa de Valorização Turística do Litoral Oeste – Ceará (PROINFTUR).***

Exame preliminar, sob o aspecto de legalidade da minuta contratual.

Operação sujeita à autorização do Senado Federal. Constituição Federal, art. 52, V e VII; DL nº 1.312/74; DL nº 147/67; Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000; Resolução nº 48, de 2007, alterada pela Resolução 41/2009 e Resolução nº 43, de 2001, republicada e consolidada em 10 de abril de 2002, todas do Senado Federal.

I

Trata-se de concessão de garantia da União para operação de crédito externo, de interesse do Estado do Ceará e a Corporação Andina de Fomento - CAF, no valor de até US$ 112.000.000,00 (cento e doze milhões de dólares dos Estados Unidos da América), cujos recursos destinam-se ao financiamento parcial do **Programa de Valorização Turística do Litoral Oeste – Ceará (PROINFTUR).**

II

2. As formalidades prévias à contratação são aquelas prescritas na Constituição Federal, nas Resoluções do Senado Federal nº 48, de 21/12/2007, alterada pela de nº 41/2009 e nº 43, consolidada e republicada em 10 de abril de 2002, no Decreto-lei nº 1.312, de 15 de fevereiro de 1974, na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, na Portaria nº 497, de 27 de agosto de 1990, alterada pela Portaria nº 650, de 1º de outubro de 1992, do então Ministro da Economia, Fazenda e Planejamento, como se acham em vigor, e nos demais dispositivos legais e regulamentares pertinentes. Tais formalidades, conforme se observa nos parágrafos a seguir, foram obedecidas.

Parecer favorável da Secretaria do Tesouro Nacional

3. A Secretaria do Tesouro Nacional – STN, considerando os documentos constantes dos autos, emitiu o Parecer nº 530/COPEM/STN, de 14/05/2013, a fls. 433/437, descrevendo as condições financeiras da operação de crédito, prestando as demais informações pertinentes e manifestando nada ter a opor à concessão da garantia do Tesouro Nacional, desde que, previamente à assinatura dos instrumentos contratuais, seja verificado pelo Ministério da Fazenda: i) o cumprimento substancial das condições prévias ao primeiro desembolso, inclusive mediante manifestação prévia do credor; ii) a adimplência do Ente com a União e suas entidades controladas; e iii) a formalização do respectivo contrato de contragarantia.

Aprovação do projeto pela COFIEX

4. Foi autorizada a obtenção de financiamento externo para o projeto pela Comissão de Financiamentos Externos – COFIEX, de que trata o Decreto nº 3.502, de 12 de junho de 2000, mediante a Recomendação nº 1.189, de 12/04/2010, a fls. 81, homologada pelo Sr. Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão em 10/05/2010 e posteriormente alterada pela Resolução nº 631, de 13/04/2012, da COFIEX.

Existência de autorização legislativa para a contratação de operação de crédito externo e oferta de contragarantia à garantia a ser prestada pela União

5. A Lei Estadual nº 15.117, de 27/02/2012, a fls. 46, autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito externo com a Corporação Andina de Fomento - CAF, no montante de até de US$ 112.000.000,00 (cento e doze milhões de dólares dos Estados Unidos da América), destinada ao financiamento parcial do programa em questão.

6. O Poder Executivo do Estado está igualmente autorizado a vincular como contragarantias à garantia da União, as cotas de repartição constitucional previstas nos arts. 157 e 159, complementadas pelas receitas tributárias estabelecidas no art. 155 da Constituição Federal, nos termos do § 4º do art. 167, todos da Constituição Federal, bem como outras garantias em direito admitidas.

7. De acordo com estudo elaborado pela Secretaria do Tesouro Nacional acerca do comprometimento das transferências federais e receitas próprias do Estado, conforme informação consignada no Memorando nº 196/2012/COAFI/SURIN/STN/MF-DF, de 20/12/2012 (fl. 285), as garantias oferecidas por aquela entidade federativa são consideradas suficientes para ressarcir a União, caso esta venha a honrar compromisso na condição de garantidora da operação em epígrafe e, para tanto, deverá ser formalizado o contrato de contragarantia com a União, por meio do qual poderá o Governo Federal reter as importâncias

necessárias para satisfação dos compromissos assumidos diretamente das transferências federais ou das contas centralizadoras da arrecadação do Estado.

Previsão no Plano Plurianual e na Lei Orçamentária

8. Declaração do Chefe do Poder Executivo de 17/09/2012 a fls 42, atualizada pela de 08/04/2014 a fls. 328-b/335, informa que o Programa em questão está inserido no Plano Plurianual para o quadriênio 2012/2015, estabelecido pela Lei nº 15.109, de 02/01/2012, no programa e ação apresentados.

9. Consta, ainda, da referida Declaração do Chefe do Poder Executivo do Estado do Ceará de 08/04/2013 a fls. 328-b/335, informação de que constam da Lei nº 15.268/2012, de 28/12/2012, que estima a receita e fixa a despesa do Estado para o exercício de 2013, dotações suficientes para a execução do Programa em tela, quanto ao ingresso dos recursos, ao aporte da contrapartida e ao pagamento dos encargos.

Análise da STN acerca da capacidade de pagamento do Estado

10. A Coordenação-Geral de Relações e Análise Financeira dos Estados e Municípios – COREM, da Secretaria do Tesouro Nacional, mediante a Nota nº 813/2012/COREM/STN, de 04/10/2012, a fls. 287/288, efetuou a análise dos resultados fiscais e risco de crédito do Mutuário, cuja capacidade de pagamento foi classificada como "C*3", que corresponde à situação em que o ente não atende ao indicador de Endividamento e ao indicador de Serviço da Dívida, ou seja, não atende aos item II e III do caput do art. 8º da Portaria MF nº 306/2012, razão pela qual ficou a concessão de garantia da União condicionada ao pronunciamento favorável do Sr. Secretário do Tesouro Nacional, nos termos do disposto no art. 9º da citada Portaria.

11. Entretanto, a STN, no item 17 do citado Parecer nº 530/COPEM/STN, de 14/05/2013, a fls. 433/437, destacou que o Sr. Secretário do Tesouro Nacional (cópia a fls. 287/288), considerando que o Estado atende aos critérios da Resolução nº 43/2001, do Senado Federal quanto aos limites de que tratam os incisos II e III, do art. 7º desta Resolução, manifestou-se favoravelmente quanto ao pleito do Estado com vistas a considerá-lo elegível para a concessão de garantia da União, nos termos do art. 9º e do inciso I do art. 10 da citada Portaria MF nº 306/2012.

12. Cumpre ressaltar que, conforme consulta à COREM, foi verificado que o Estado cumpre as metas estabelecidas no Programa de Ajuste e Reestruturação Fiscal, em conformidade com o disposto na RSF nº 43/2001 e a operação de crédito em questão não representa violação do acordo de refinanciamento firmado com a União, nos termos do inciso IV, art. 5º, da RSF nº 43/2001, conforme Memorando nº 54/2013/COREM/SURIN/STN/MF-DF, de 19/03/2013 a fls. 328-A/v.

Análise da STN quanto ao atendimento, pelo Mutuário, dos requisitos da Resolução nº 43 do Senado Federal e da Lei de Responsabilidade Fiscal

13. A Coordenação-Geral de Operações de Crédito de Estados e Municípios – COPEM, daquela Secretaria, por meio do Parecer nº 466/2013/COPEM/STN de 23/04/2013, a fls. 373/375-v, pronunciou-se quanto aos limites e condições para a contratação de operação de crédito externo pelo Governo do Estado do Ceará, tendo sido cumpridas as exigências dispostas nas RSF nº 40/2001 e 43/2001 e suas alterações, e atendidos os requisitos mínimos previstos no art. 32 da LRF.

14. A STN, considerando o disposto na Portaria STN nº 694, de 20/12/2010, informa que o prazo de validade da verificação dos limites de endividamento previstos nos incisos I, II e III do art. 7º da RSF nº 43/2001 é de 90 (noventa) dias, qual seja até o dia 20/07/2013, uma vez que o cálculo do limite a que se refere o inciso I do art. 7º da RSF nº 43/2001 resultou em percentual de comprometimento acima de 90% (item 21 do citado Parecer nº 466/2013/COPEM/STN de 23/04/2013). Trata-se de prazo para que a informação possa subsidiar a decisão do Senado Federal.

Situação de adimplência do Estado em relação ao garantidor

15. Segundo informação da STN, a verificação da adimplência financeira com a Administração Pública Federal e suas Entidades Controladas e de recursos dela recebidos poderá ser feita mediante consulta ao Cadastro Único de Convênio (CAUC).

16. O Chefe do Poder Executivo do Governo do Estado do Ceará, por meio de Parecer Jurídico e Declaração do Governador, de 08.04.2013, a fls. 328-b/335, informa que estão incluídos no Serviço Auxiliar de Informações para Transferências Voluntárias (CAUC), todos os CNPJs da Administração Direta do Estado.

17. Consulta realizada por meio eletrônico, efetuada nesta data (fls. 576), não indicou a existência de pendências em relação à Administração Direta do Mutuário. Contudo, o art. 10 da Resolução do Senado Federal nº 48/2007, com a alteração introduzida pela Resolução nº 41, de 8/12/2009, estabeleceu que a comprovação de adimplência do ente garantido perante a União se dará por ocasião da assinatura do respectivo contrato de garantia.

18. A STN informou que a verificação de adimplência com as instituições integrantes do Sistema Financeiro Nacional, em atendimento ao art. 16 da Resolução do SF nº 43/2001, deverá ser feita mediante consulta ao Sistema do Banco Central (SISBACEN/CADIP), tendo por base a lista de CNPJs constante do CAUC.

19. A Secretaria do Tesouro Nacional, em atendimento ao art. 16 da *supra* mencionada Resolução, verificou que o Estado do Ceará encontra-se adimplente com as instituições

integrantes do Sistema Financeiro Nacional, conforme resultado de consulta ao SISBACEN/CADIP, realizada em 14/05/2013, a fls. 406/407.

20. Outrossim, a STN informou que, segundo procedimento de consulta estabelecido pela Coordenação-Geral de Haveres Financeiros (COAFI), na data de emissão do seu Parecer, o Ente encontrava-se relativamente aos financiamentos e refinanciamentos concedidos pela União ou garantias por ela honradas, a fls. 408.

21. A consulta de adimplência deverá ser refeita por ocasião da assinatura do contrato, nos termos da Resolução do Senado Federal n° 41/2009, que alterou a RSF n° 48/2007.

Certidão do Tribunal de Contas

22. O Mutuário apresentou Certidão de seu Tribunal de Contas datada de 19/04/2013 (fls. 378/400), atestando, quanto ao ano de 2011 (último exercício analisado) e o exercício de 2012 (ainda não analisado), que o Estado cumpriu os limites constitucionais de gastos com saúde e educação de que tratam os artigos 198 § 2°, II combinado com o art. 77 do ADCT e o 212, ambos da Constituição Federal, bem como os limites de despesa com pessoal, de acordo com o artigo 20, II, c/c o art. 23 da LC 101/2000. O Tribunal atestou, ainda, no que tange ao referido exercício de 2011 que o Estado cumpriu com o disposto no § 2º do art. 12; no art. 33; no art. 37; no art. 52; e no § 2º do art. 55; todos da referida Lei Complementar nº 101, de 2000.

23. Relativamente às Despesas com Pessoal, na forma disciplinada pela Lei Complementar nº 101/2000, é de se informar que a STN analisou e deu como atendidas as referidas Despesas conforme consta do item 32 de citado Parecer nº 550/COPEM/STN de 14/05/2013 (fls. 433/437).

24. Consta, também, Declaração do Chefe do Poder Executivo de 08/04/2013, fls. 328-b/335, informando que o Estado cumpriu, nos exercícios não analisados, os limites de pessoal previstos no art. 23 da LRF.

25. Com referência à competência tributária estabelecida no art. 155 da Constituição e art. 11 da LC 101/2000, atestou aquela Casa de Contas que restou comprovado, com base nos documentos apresentados, que o Estado instituiu e arrecadou os tributos de sua competência nos exercícios de 2011 e 2012.

Declaração do chefe do Poder Executivo quanto ao exercício não analisado e ao em curso

26. Declaração do Chefe do Poder Executivo, datada de 8 de abril de 2013, a fls. 328-b/335, atesta, quanto aos exercícios não analisados pelo Tribunal de Contas, incluindo o

corrente exercício, estarem cumpridos os requisitos da Lei de Responsabilidade Fiscal, conforme determina o art. 21, IV, letras "b" e "c" da Resolução nº 43 do Senado Federal. [1]

Parceria Público Privada

27. A Lei n° 11.079/2004, alterada pela MP n° 575, de 7/8/2012, que institui normas gerais para licitação e contratação de Parceria Público-Privada (PPP) no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, estabelece, em seu arl. 28, que a União não poderá conceder garantia aos demais entes caso a soma das despesas de caráter continuado derivadas do conjunto das parcerias por eles contratadas tiver excedido, no ano anterior, a 5% da receita corrente líquida do exercício ou se as despesas anuais dos contratos vigentes nos 10 (dez) anos subsequentes excederem a 5% da receita corrente líquida projetada para os respectivos exercícios.

28. A esse respeito, cumpre esclarecer que, conforme declaração do Chefe do Poder Executivo, fls. 328-b/335, as despesas do Estado do Ceará com Parcerias Público Privadas – PPP situam-se dentro do limite estabelecido no art. 28 da Lei n° 11.079/2004.

Parecer Jurídico da Procuradoria-Geral do Mutuário

29. O Procurador-Geral do Estado, por meio do Parecer PGE Nº 35/2012, a fls. 449/451, ao examinar a minuta de contrato, concluiu "pela estrita adequação das cláusulas contratuais da operação de crédito externo sob análise, às exigências constitucionais, legais e infralegais, de cunho federal e estadual, em atendimento ao disposto no art. 32 da L.C. nº 101, de 2000, e Portaria MEFP nº 497, de 1990, alterada pela Portaria MEFP nº 650, de 1º de outubro de 1992, em 2 de outubro de 2012.

---

[1] "Art. 21. Os Estados, o Distrito Federal, os Municípios encaminharão ao Ministério da Fazenda os pedidos de autorização para a realização das operações de crédito de que trata esta Resolução, acompanhados de proposta da instituição financeira, instruídos com:
(...)

IV - certidão expedida pelo Tribunal de Contas competente atestando:
a) em relação às contas do último exercício analisado, o cumprimento do disposto no § 2º do art. 12; no art. 23; no § 3º do art. 33; no art. 37; no § 2º do art. 52; no § 3º do art. 55; e no art. 70, todos da Lei Complementar nº 101, de 2000;
b) em relação às contas dos exercícios ainda não analisados, e, quando pertinente, do exercício em curso, o cumprimento das exigências estabelecidas no § 2º do art. 12; no art. 23; no § 2º do art. 52; no § 3º do art. 55, e no art. 70, todos da Lei Complementar nº 101, de 2000, de acordo com as informações constantes nos relatórios resumidos da execução orçamentária e nos de gestão fiscal;
c) a certidão deverá ser acompanhada de declaração do chefe do Poder Executivo de que as contas ainda não analisadas estão em conformidade com o disposto na alínea *a*".

Consulta ao CEDIN

30. Para efeitos do art. 97, § 10, inciso IV, inciso I, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, o Mutuário comprovou a regularidade quanto à liberação tempestiva de precatórios, apresentando Certidão Positiva com Efeito de Negativa emitida pelo Tribunal de Justiça do Estado do Ceará em 06/05/2013 (fls. 455/456), firmada por seu Presidente, quanto ao pagamento de precatórios judiciais, nos termos do art. 38, da Portaria Interministerial MP/MF/MCT nº 507, de 24 de novembro de 2011. A verificação da regularidade por meio do documento citados foi adotada tendo em vista a decisão do Conselheiro Bruno Dantas, do CNJ, de suspensão do Cadastro de Entidades Devedoras Inadimplentes - CEDIN (Processo de Acompanhamento de Decisão nº 0005633-70.2010.2.00.0000).

Credenciamento da Operação no Banco Central do Brasil

31. O Banco Central do Brasil, mediante o Ofício nº 321/2013-Depec/Dicin-Surec, de 17 de maio de 2013, sob o número TA631197 (fls. 453/455), informou que credenciou a operação.

III

32. O empréstimo será concedido pela Corporação Andina de Fomento - CAF e as cláusulas estipuladas são as usualmente utilizadas nas operações de crédito celebradas com essa instituição.

33. Foi, no mais, observado o disposto no art. 8º, da Resolução nº 48/2007, do Senado Federal, que veda disposição contratual de natureza política, atentatória à soberania nacional e à ordem pública, contrária à Constituição e às leis brasileiras, bem assim que implique compensação automática de débitos e créditos.

34. O mutuário é o Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, a quem incumbe praticar os atos de natureza financeira previstos contratualmente. Compete-lhe, ainda, fazer constar, oportunamente, em suas propostas orçamentárias, os recursos necessários ao pagamento dos compromissos assumidos.

IV

35. A concessão da garantia da União para a operação de crédito em exame depende de autorização do Senado Federal, nos termos do disposto no art. 52, inciso V da Constituição Federal, pelo que se propõe o encaminhamento do assunto à consideração do Senhor Ministro da Fazenda para que, entendendo cabível, encaminhe a matéria para exame e final pronunciamento do Senado Federal.

36. Ressalte-se, ainda, que, previamente à assinatura dos instrumentos contratuais, deverá ser verificado pelo Ministério da Fazenda: i) o cumprimento substancial das condições prévias ao primeiro desembolso, inclusive mediante manifestação prévia do BID; ii) a adimplência do Ente com a União e suas entidades controladas; iii) a formalização do respectivo contrato de contragarantia, e iv) verificado se a autorização do Senado Federal foi dada dentro do prazo de validade da análise dos limites de endividamento efetuda pela Secretaria do Tesouro Nacional conforme previstos nos incisos I, II e III do art. 7º da RSF nº 43/2001, o qual foi indicado por aquela Secretaria de 90 (noventa) dias, qual seja até 20/07/2013.

À consideração superior.

COORDENAÇÃO-GERAL DE OPERAÇÕES FINANCEIRAS DA UNIÃO, em 24 de maio de 2013.

CARLA PEREIRA RÊGO PONTUAL
Assistente

ANA LUCIA GATTO DE OLIVEIRA
Procuradora da Fazenda Nacional

À consideração do Senhor Procurador-Geral Adjunto de Consultoria Fiscal e Financeira.

COORDENAÇÃO-GERAL DE OPERAÇÕES FINANCEIRAS DA UNIÃO, em 24 de maio de 2013.

SUELY DIB DE SOUSA E SILVA
Coordenadora

Aprovo o Parecer. Á Secretaria-Executiva deste Ministério da Fazenda para posterior encaminhamento ao Gabinete do Senhor Ministro.

PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL, em 24 de maio de 2013.

LIANA DO RÊGO MOTTA VELOSO
Procuradora-Geral Adjunta de Consultoria Fiscal e Financeira

BANCO CENTRAL DO BRASIL

Ofício nº 319/2013–Depec/Dicin/Surec
Pt. 1301580285

Brasília, 17 de maio de 2013.

A Sua Senhoria o Senhor
BISMARCK COSTA LIMA PINHEIRO MAIA – Secretário do Turismo
Governo do Estado do Ceará
Secretaria de Turismo
Av. General Afonso Albuqerque Lima, s/nº
Cambeba
60839-900 Fortaleza – CE Fax: 85 3101-4647

Assunto: **Credenciamento – ROF TA631197 – Estado do Ceará**
Corporacion Andina de Fomento – CAF

Senhor Secretário,

Referimo-nos ao ROF TA631197, de 19/10/2012, por meio do qual V.Sa. solicita credenciamento para negociar a operação de crédito externo com a Corporacion Andina de Fomento – CAF, com garantia da República Federativa do Brasil, no valor de até USD 112.000.000,00, destinados ao financiamento do Programa de Valorização Turística do Litorial Oeste (Porinftur).

2. A propósito, de acordo com o disposto no artigo 98 do Decreto 93.872, de 23.12.1986 e na Portaria 497, de 27.8.1990, do Ministério da Economia, Fazenda e Planejamento, comunicamos que o Banco Central do Brasil credenciou o Estado do Ceará para negociar a referida operação, nas condições constantes do citado ROF.

3. Esclarecemos que a operação estará definitivamente registrada no ROF com a condição de "concluído" após a inclusão dos eventos 9001 (Resolução do Senado Federal) e 9007 (manifestação da PGFN e aprovação do Exmo. Sr. Ministro da Fazenda).

Atenciosamente,

Fernando Antonio de Moraes Rego Caldas
Chefe Adjunto

TESOURONACIONAL

Processo nº 17944.001309/2012-10
Governo do Estado do Ceará - CE

Parecer nº / 530 /COPEM/STN

Brasília, 14 de maio de 2013.

ASSUNTO: Operação de crédito externo, com garantia da União, entre o Governo do Estado do Ceará e a Corporação Andina de Fomento – CAF, no valor US$ 112.000.000,00 (cento e doze milhões de dólares dos Estados Unidos da América).
Recursos destinados ao financiamento parcial do Programa de Valorização Turística do Litoral Oeste – Ceará (PROINFTUR).
PEDIDO DE CONCESSÃO DE GARANTIA.

1. Trata o presente parecer de pedido de concessão de garantia da União à operação de crédito externo, de interesse do Governo do Estado do Ceará - CE com a Corporação Andina de Fomento – CAF, no valor US$ 112.000.000,00 (cento e doze milhões de dólares dos Estados Unidos da América), destinado ao financiamento parcial do Programa de Valorização Turística do Litoral Oeste – Ceará (PROINFTUR).

RECOMENDAÇÃO DA COMISSÃO DE FINANCIAMENTOS EXTERNOS - COFIEX

2. A Comissão de Financiamentos Externos – COFIEX, por meio da Recomendação nº 1.189, de 12/04/2013, (fl. 81), homologado pelo Sr. Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão em 10.05.2010, recomendou a preparação do Programa no valor de até US$ 112.000.000,00, provenientes da Corporação Andina de Fomento - CAF, com contrapartida estadual de no mínimo US$ 48.000.000,00. A Resolução COFIEX nº 631, de 13.04.12 (fl. 82) alterou o prazo de vigência da citada Recomendação nº 1.189.

OBJETIVOS DO PROGRAMA, ARRANJO INSTITUCIONAL E ANÁLISE DE CUSTO-BENEFÍCIO

3. Conforme disposto no Parecer Técnico (fls. 240/271) e na Descrição do Programa, Anexo B, da minuta de contrato de empréstimo (fls. 209/217), o Programa de Valorização Turística do Litoral Oeste do Ceará - PROINFTUR tem como objetivo geral promover e impulsionar uma estratégia de desenvolvimento econômico, social e turístico na zona de influência dos 12 municípios localizados ao longo do litoral oeste da cidade de Fortaleza, capital do Estado do Ceará. Os 12 municípios e as localidades beneficiadas estão situados ao longo de uma faixa de cerca de 350 km que se estende de Fortaleza até o oeste do Estado do Ceará. Os objetivos específicos do Programa são:

a) Promover o turismo nacional e internacional por meio da melhoria da infraestrutura e dos serviços básicos, da formação de capital humano e do fomento das atividades comerciais e de serviços associadas ao desenvolvimento turístico da região;
b) Melhorar a qualidade de vida e os níveis de renda da população e gerar empregos;

c) Consolidar a imagem dos destinos turísticos do litoral oeste do Estado do Ceará e aumentar sua competitividade no âmbito nacional e internacional;
d) Promover a participação, a inclusão e o uso democrático dos espaços públicos das zonas turísticas por meio da execução de projetos consistentes de investimento, com práticas de planejamento e gestão urbana local;
e) Implementar ações de proteção e conservação do meio ambiente como um mecanismo para garantir a sustentabilidade das iniciativas governamentais;
f) Priorizar e desenvolver projetos de desenvolvimento social e de infraestrutura focados nas áreas pouco desenvolvidas, mas com atrativos turísticos.

4. O Programa é constituído por cinco componentes: I – Desenvolvimento econômico, Formação de Capital Social e Fortalecimento Institucional para o Turismo; II – Urbanismo, Implantação e Ampliação do Saneamento Básico; III – Infraestrutura Turística; IV Gestão do Programa; V – Comissão de Financiamento e Custos de Avaliação do Programa e Imprevistos.

5. A execução do Programa ficará a cargo do Estado do Ceará, por intermédio de sua Secretaria de Turismo - SETUR, a qual constituiu uma Unidade de Gerenciamento de Projeto (UGP), criada pelo Decreto nº 30.819, de 25 de janeiro de 2012, publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará (cfe. fl. 217, idem acima).

FLUXO FINANCEIRO

6. De acordo com informações do interessado (fl. 07), o Programa contará com investimentos totais de US$ 160.000.000,00, sendo US$ 112.000.000,00 financiados pela Cooperação Andina de Fomento – CAF e o restante, US$ 48.000.000,00, proveniente da contrapartida estadual, conforme quadro abaixo:

		US$
ANO	LIBERAÇÕES	CONTRAPARTIDA
2013	56.632.506,68	30.902.212,44
2014	38.914.124,06	14.399.043,18
2015	16.453.369,27	2.698.744,38
TOTAL	**112.000.000,01**	**48.000.000,00**

CONDIÇÕES FINANCEIRAS

7. Conforme minuta do contrato de empréstimo (fls.173 a 217), as condições financeiras da operação de crédito em foco, inseridas no Sistema de Registro de Operações Financeiras – ROF, do Banco Central do Brasil, sob o registro TA631197 (fls. 402/405), objeto de manifestação favorável desta Secretaria, serão as seguintes:

Credor	Corporação Andina de Fomento
Valor da Operação	US$ 112.000.000,00
Desembolso	3 (três) anos, contados a partir da vigência do contrato.
Amortização	16 parcelas semestrais e consecutivas, de valores preferencialmente iguais, vencendo-se a primeira aos 54 meses a contar da data de assinatura do contrato.
Juros	Exigidos semestralmente, calculados com base na LIBOR semestral para dólar americano, acrescidos de um spread, expresso como percentual anual, de 2,55% a.a. Durante o período de 8 anos corridos a partir da data de início da vigência do presente contrato, a CAF se obriga a financiar 1,0% da taxa de juros. Assim, a margem de 2.55%

	a.a corresponderá a 1,55% a.a. nos 8 primeiros anos, podendo ser ampliado, dependendo da disponibilidade do Fundo Compensatório e a critério da CAF.
Comissão de compromisso	0,35% a.a calculados sobre o saldo não desembolsado do empréstimo, entrando em vigor a partir do vencimento do primeiro semestre após a assinatura do contrato.
Comissão de Financiamento (flat)	0,65% sobre o montante total do empréstimo, e será devida a partir do início da vigência do contrato e, no mais tardar, na oportunidade em que se realize o primeiro desembolso.
Despesas	Custo de avaliação: US$ 45.000,00 debitada do financiamento no momento do primeiro desembolso.
Juros de mora	Para o caso de mora, serão devidos em adição aos juros, 2,00%

Observação: As condições financeiras acima colocadas terão validade de 12 meses, contados a partir da data de aprovação do financiamento pela CAF. Caso o contrato não seja assinado pelas partes nesse período, as condições financeiras poderão ser alteradas de acordo com as políticas de gestão da CAF.

8. Foi anexado ao presente parecer e ao processo (fl.403), o cálculo estimativo do serviço da dívida, bem como do custo efetivo médio da operação com a CAF, situado em 3,20% a.a., flutuante conforme a variação da LIBOR. Considerando o custo médio atual de captação do Tesouro, obtido pela comparação da *modified duration* da operação analisada com a da Curva Zero Soberana do Tesouro Nacional, a operação encontra-se em patamares aceitáveis para esta secretaria.

REQUISITOS LEGAIS E NORMATIVOS

9. Relativamente ao disposto na Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF), nas Resoluções do Senado Federal (RSF) nº 40/2001, nº 43/2001 e nº 48/2007 e na Portaria MEFP nº 497/90, e alterações, com vistas à concessão da garantia da União, vale ressaltar o seguinte:

I – VERIFICAÇÃO DOS LIMITES PREVISTOS NO ART. 32 DA LRF

10. Mediante Parecer nº 466/2013/COPEM/STN, de 23.04.2013, (fls.373 a 375), esta Coordenação-Geral de Operações de Crédito de Estados e Municípios – COPEM pronunciou-se quanto aos limites e condições para a contratação de operação de crédito externo pelo Governo do Estado do Ceará, tendo sido cumpridas as exigências dispostas nas RSF nº 40/2001 e 43/2001 e suas alterações, e atendidos os requisitos mínimos previstos no art. 32 da LRF. Entretanto, por tratar-se de operação com a garantia da União, a análise acerca dos aspectos orçamentários foi realizada no âmbito deste Parecer. As informações constantes do citado parecer são válidas por 90 dias para apreciação do Senado Federal.

II - INCLUSÃO NO PLANO PLURIANUAL

11. A Declaração do Chefe do Poder Executivo, fl. 42, informa que o Programa em questão está inserido no Plano Plurianual do Estado do Ceará no Programa 075 Construção e Desenvolvimento do Destino Turístico "CEARÁ" para o quadriênio 2012/2015, estabelecido pela Lei nº 15.109, de 02/01/2012.

III - PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

12. Complementarmente, à fl. 332, consta Declaração do Chefe do Poder Executivo do Estado do Ceará, informando que constam na Lei nº 15.268/2012, de 28/12/2012, que estima a receita e fixa a despesa do Estado para o exercício de 2013, dotações suficientes para a execução do Programa em tela, quanto ao ingresso dos recursos, ao aporte da contrapartida e ao pagamento dos encargos.

IV - AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA – Contratação e Contragarantias à Garantia da União

13. A Lei Estadual nº 15.117, de 27 de fevereiro de 2012 (fls. 46), autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito externo com a Cooperação Andina de Fomento - CAF, no montante de até de US$ 112.000.000,00 destinado ao financiamento do Programa em questão. Dispõe que o Poder Executivo do Estado está autorizado a vincular como contragarantias à garantia da União, as cotas de repartição constitucional previstas nos arts. 157 e 159, complementadas pelas receitas tributárias estabelecidas no art. 155 da Constituição Federal, nos termos do § 4º do art. 167, todos da Constituição Federal, bem como outras garantias em direito admitidas.

V - LIMITES PARA CONCESSÃO DE GARANTIA DA UNIÃO

14. De acordo com as informações contidas no Relatório de Gestão Fiscal da União para o 3º Quadrimestre/2012 (fl. 404), há margem, na presente data, para a concessão da pleiteada garantia da União, dentro do limite estabelecido no art. 9º da RSF nº 48/2007.

VI - CAPACIDADE DE PAGAMENTO E ASPECTOS FISCAIS DO ESTADO

15. Segundo análise da capacidade de pagamento, consignada na Nota nº 813/2012/COREM/STN, de 04/10/2012, (fls. 287 e 288), em conformidade com os parâmetros estabelecidos pela Portaria MF nº 306/2012, a metodologia está apoiada em duas etapas de avaliações. A primeira analisa a classificação da situação fiscal associada ao risco de crédito, tendo como parâmetros indicadores econômico-financeiros. A segunda verifica o enquadramento da operação pleiteada em sua correspondente situação fiscal, tendo como parâmetros o indicador de Endividamento e o indicador do Serviço da Dívida.

16. A classificação obtida resultante das análises indicou capacidade de pagamento "C*3", que corresponde à situação em que o ente não atende ao indicador de Endividamento e ao indicador de Serviço da Dívida, ou seja, não atende aos item II e III do caput do art. 8º da Portaria MF nº 306/2012, ficando a concessão de garantia da União condicionada ao pronunciamento favorável do Sr. Secretário do Tesouro Nacional, nos termos do disposto no art. 9º da citada Portaria.

17. Assim, considerando que o Estado atende aos critérios da Res. Nº 43/2001 do Senado Federal quanto aos limites de que tratam os incisos II e III, do art. 7º desta Resolução, conforme Parecer nº 466/2013/COPEM/STN, de 23.04.2013 (fls. 373 a 375), o Sr. Secretário do Tesouro Nacional manifestou-se favoravelmente quanto ao pleito do Estado com vistas a considerá-lo elegível para a concessão de garantia da União, nos termos do art. 9º e do inciso I do art. 10 da citada Portaria MF nº 306/2012.

18. Com relação à adimplência de metas e compromissos assumidos no Programa de Reestruturação e Ajuste Fiscal (Lei nº 9.496/97) e obrigações (Lei nº 8.727/93), cabe ressaltar que, conforme consulta à Coordenação-Geral das Relações e Análise Financeira dos Estados e Municípios (COREM), Memorando nº 54/2013/COREM/SURIN/STN/MF-DF, de 19.03.2013 (fl. 328-A), a presente operação não constitui violação do contrato de refinanciamento com a União, nos termos do inciso IV, art. 5º, da RSF nº 43/2001.

VII- CONTRAGARANTIAS À GARANTIA DA UNIÃO E MARGEM DISPONÍVEL

19. Conforme mencionado, o Poder Executivo do Estado está autorizado a vincular como contragarantias à garantia da União as cotas de repartição constitucional previstas nos arts. 157 e 159, complementadas pelas receitas tributárias estabelecidas no art. 155 da Constituição Federal, nos termos do § 4º do art. 167, todos da Constituição Federal, bem como outras garantias em direito admitidas.

20. Segundo estudo elaborado por esta Secretaria acerca do comprometimento das transferências federais e receitas próprias do Estado do Ceará, conforme informação consignada no Memorando nº 196/2012/COAFI/SURIN/STN/MF-DF, de 20/12/2012 (fl. 285), as garantias oferecidas por aquela entidade federativa são consideradas suficientes para ressarcir a União, caso esta venha a honrar compromisso na condição de garantidora da operação em epígrafe.

21. Assim, deverá ser formalizado o contrato de contragarantia com a União, podendo o Governo Federal reter as importâncias necessárias para satisfação dos compromissos assumidos diretamente das transferências federais ou das contas centralizadoras da arrecadação do Estado.

VIII - SITUAÇÃO DE ADIMPLÊNCIA E ANTECEDENTES JUNTO À SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL

22. Mediante Parecer Jurídico e Declaração do Governador, às fls. 328-b a 334, o Chefe do Poder Executivo do Estado do Ceará informa que estão incluídos no Serviço Auxiliar de Informações para Transferências Voluntárias (CAUC) todos os CNPJs da Administração Direta do Estado. Entretanto, há alguns CNPJ's vinculados ao Estado do Ceará em processo de atualização por força da Instrução Normativa Conjunta RFB/STN nº 1.257/2012 e da Lei Estadual nº 15.211, de 23 de agosto de 2012.

23. A verificação de adimplência com as instituições integrantes do Sistema Financeiro Nacional, em atendimento ao art. 16 da RSF nº 43/2001, deverá ser feita mediante consulta ao Sistema do Banco Central (SISBACEN/CADIP), tendo por base a lista de CNPJ constante do CAUC.

24. Dessa forma, face ao mandamento legal mencionado acima, verificou-se que o Governo do Estado do Ceará encontra-se adimplente com as instituições integrantes do Sistema Financeiro Nacional, conforme resultado de consulta ao SISBACEN/CADIP, realizada em 14.05.2013 (fls. 406 e 407).

25. Segundo procedimento de consulta estabelecido pela Coordenação-Geral de Haveres Financeiros (COAFI), cumpre informar que, na presente data, o Ente encontra-se adimplente por força de decisão judicial relativamente aos financiamentos e refinanciamentos concedidos pela União ou garantias por ela honradas (fl. 408).

26. Por fim, em cumprimento à Emenda Constitucional nº 62, de 06.12.2009, relativa a pagamento de precatórios, esclarecemos que restou frustrada a tentativa de verificação da adimplência do Ente, pois "conforme decisão proferida pelo Excelentíssimo Senhor Conselheiro Bruno Dantas no processo de ACOMPANHAMENTO DE CUMPRIMENTO DE DECISÃO nº 0005633-70.2010.2.00.0000, as emissões de certidões e as consultas ao Cadastro de Entidades Devedoras Inadimplentes (CEDIN) foram suspensas até decisão final de mérito no referido processo" (fls.409).

IX - ALCANCE DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

27. A cláusula oitava, Condições Especiais, da minuta do contrato de empréstimo (fls. 175 e 176) indica condições prévias ao primeiro desembolso.

28. De modo a se evitar o pagamento desnecessário de comissão de compromisso, bem como permitir um bom início de execução do Programa, entendemos que, preliminarmente à formalização dos instrumentos contratuais, deva ser verificado pelo Ministério da Fazenda, o grau de cumprimento das mencionadas condicionalidades, inclusive mediante manifestação prévia da CAF.

29. Entendemos que as demais obrigações contratuais constantes das minutas negociadas do Acordo de Empréstimo, bem como do Contrato de Garantia são passíveis de cumprimento pelas partes

envolvidas, não atribuindo ao Tesouro Nacional riscos superiores àqueles normalmente assumidos em operações já contratadas com organismos multilaterais de crédito.

X - DEMAIS EXIGÊNCIAS LEGAIS - RSF nº 48/2007, LRF e Lei nº 11.079/2004

30. Cumpre esclarecer que estão apensas ao processo (fls. 410 a 432) as informações elaboradas pela STN relativas às finanças da União, as quais se encontram atualizadas em http://www.tesouro.fazenda.gov.br.

31. O Tribunal de Contas do Estado do Ceará, mediante Certidão (fls. 378 a 400) de 19.04.2013, atestou para os exercícios de 2011 (último analisado) e de 2012 (ainda não analisado), o pleno exercício da competência tributária do Estado, bem como o cumprimento dos artigos 198 e 212, ambos da Constituição Federal.

32. Relativamente às Despesas com Pessoal, na forma disciplinada pela Lei Complementar nº 101/2000, é de se informar que a STN analisou e deu como atendidas as referidas Despesas conforme consta do Parecer nº 466/2013/COPEM/STN.

33. Consta, ainda, Certidão do Tribunal de Contas do Estado, fls. 378 a 400, certificando que o Estado do Ceará no último exercício apreciado por aquele Tribunal (2011), bem como no exercício em curso (2012), as despesas com pessoal não ultrapassaram os limites legais fixados no art. 20 da LRF.

34. Com relação à exigência de comprovação de obediência ao limite de Restos a Pagar, conforme disposto no art. 40, §2º, combinado com o art. 25, inciso IV, alínea c, ambos da LRF e no art. 10, inciso II, alínea c, da RSF nº 48/2007, é entendimento da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), conforme exarado no Parecer PGFN/COF/nº 468/2008, que tais limites referem-se, exclusivamente, ao art. 42 da LRF, único limite legal existente para tal efeito. O referido art. 42 dispõe o seguinte:

"**Art. 42.** É vedado ao titular de Poder ou órgão referido no art. 20, nos últimos dois quadrimestres do seu mandato, contrair obrigação de despesa que não possa ser cumprida integralmente dentro dele, ou que tenha parcelas a serem pagas no exercício seguinte sem que haja suficiente disponibilidade de caixa para este efeito.

Parágrafo único. Na determinação da disponibilidade de caixa, serão considerados os encargos e despesas compromissadas a pagar até o final do exercício."

35. Dessa forma, a exigência de comprovação de obediência do limite de restos a pagar não se aplica, na presente data, ao Estado do Ceará.

36. A Lei nº 11.079/2004, alterada pela MP nº 575, de 7/8/2012, que institui normas gerais para licitação e contratação de Parceria Público-Privada (PPP) no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, estabelece, em seu art. 28, que a União não poderá conceder garantia aos demais entes caso a soma das despesas de caráter continuado derivadas do conjunto das parcerias por eles contratadas tiver excedido, no ano anterior, a 5% da receita corrente líquida do exercício ou se as despesas anuais dos contratos vigentes nos 10 (dez) anos subsequentes excederem a 5% da receita corrente líquida projetada para os respectivos exercícios.

37. A esse respeito, cumpre esclarecer que, conforme declaração do Chefe do Poder Executivo, fl. 333, as despesas do Estado do Ceará situam-se dentro do limite estabelecido no citado art. 28 da Lei supracitada.

CONCLUSÃO

38. Diante do exposto, nada temos a opor à concessão da pleiteada garantia da União, desde que, previamente à assinatura dos instrumentos contratuais seja verificado pelo Ministério da Fazenda: i) o cumprimento substancial da condicionalidade mencionada no parágrafo 28 deste Parecer; ii) a adimplência do Ente com a União e suas entidades controladas; e iii) a formalização do respectivo contrato de contragarantia.

À consideração superior do Senhor Subsecretário de Relações Financeiras e Governamentais, nos termos da Portaria MF 501, de 17/08/2012

LUIZ FERNANDO FERNÁNDEZ COSTA
Analista de Finanças e Controle

EDUARDO LUIZ GAUDARD
Gerente

De acordo. À consideração da Sra. Coordenadora-Geral.

CINTHIA DE FÁTIMA ROCHA
Coordenadora de Operações de Crédito de Estados e Municípios

De acordo. À consideração do Senhor Subsecretário do Tesouro Nacional.

SUZANA TEIXEIRA BRAGA
Coordenadora-Geral de Operações de Crédito de Estados e Municípios

De acordo. Encaminhe-se o processo 17944.001309/2012-10 à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN/COF para as providências de sua alçada.

EDUARDO COUTINHO GUERRA
Subsecretário do Tesouro Nacional

TESOURONACIONAL

Nota n.º 1545 /2010/COPEM/STN

Em, 19 de novembro de 2010.

Assunto: Verificação dos limites e condições para contratar operação de crédito. Entendimento dos artigos 52 e 57 da LRF. Avaliação e convalidação de procedimentos internos.

1. Em relação às atribuições do Ministério da Fazenda no processo de instrução e análise de pleitos de verificação de limites e condições para contratação de operação de crédito, a Lei Complementar nº 101/2000 coloca, dentre outros pontos, que:

> "Art. 32. O Ministério da Fazenda verificará o cumprimento dos limites e condições relativos à realização de operações de crédito de cada ente da Federação, inclusive das empresas por eles controladas, direta ou indiretamente.
>
> § 1o O ente interessado formalizará seu pleito fundamentando-o em parecer de seus órgãos técnicos e jurídicos, demonstrando a relação custo-benefício, o interesse econômico e social da operação e o atendimento das seguintes condições:
>
> .....
>
> **III - observância dos limites e condições fixados pelo Senado Federal;**
>
> (...)
>
> VI - observância das demais restrições estabelecidas nesta Lei Complementar." (g.n.)

2. O Senado Federal, por sua vez, por meio da Resolução nº 43/2001, delegou ao Ministério da Fazenda a competência para instruir operações de crédito sujeitas à autorização daquela Casa Legislativa e estabeleceu uma série de condições e limites a serem seguidos na instrução de tais operações.

3. Diante dos inúmeros condicionantes estabelecidos pela resolução acima citada, pode ser destacado o inciso IV do art. 21 da RSF nº 43/2001, *in verbis*:

> "Art. 21. Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios encaminharão ao Ministério da Fazenda os pedidos de verificação de limites e condições para a realização das operações de crédito de que trata esta Resolução, com a proposta do financiamento ou empréstimo e instruídos com:
>
> (...)
>
> IV - certidão expedida pelo Tribunal de Contas competente atestando:
>
> a) em relação às contas do último exercício analisado, o cumprimento do disposto no § 2º do art. 12; no art. 23; no art. 33; no art. 37; no art. 52; no § 2º do art. 55; e no art. 70, todos da Lei Complementar nº 101, de 2000;
>
> b) em relação às contas dos exercícios ainda não analisados, e, quando pertinente, do exercício em curso, o cumprimento das exigências estabelecidas no § 2º do art. 12; no art. 23; no art. 52; no § 2º do art. 55; e no art. 70, todos da Lei Complementar nº 101, de 2000, de

> acordo com as informações constantes nos relatórios resumidos da execução orçamentária e nos de gestão fiscal;
>
> c) a certidão deverá ser acompanhada de declaração do chefe do Poder Executivo de que as contas ainda não analisadas estão em conformidade com o disposto na alínea a;"

4. A partir do exposto no parágrafo anterior, pode-se constatar que as certidões expedidas pelas Cortes de Contas têm como objetivo primordial atestar se houve cumprimento dos artigos dispostos na LRF que se referem a restrições à tomada de operações de crédito, em conformidade ao disposto no inciso 6º do artigo 32 deste normativo legal.

5. Assim, uma das restrições estabelecidas na LRF pode ser constatada a partir da leitura combinada do artigo 52, § 2º com artigo 51, § 2º deste mandamento legal. A partir da análise conjunta destes artigos, percebe-se que o descumprimento do prazo previsto para publicação do Relatório Resumido de Execução Orçamentária - RREO implica, entre outros prejuízos, em impedimento na realização de operações de crédito por parte do ente infrator até que a situação esteja regularizada.

6. Com o intuito de esclarecer alguns pontos pertinentes à matéria, esta Coordenação, por intermédio da Nota nº 300, de 09/03/2010, consultou a PGFN acerca da obrigatoriedade em se exigir nova certidão dos Tribunais de Contas estaduais, por ocasião da análise do pedido de autorização para contratação de operações de crédito, tendo em vista o hiato temporal entre a emissão das certidões e o prazo para a emissão de novo Relatório Resumido de Execução Orçamentária (RREO).

7. Aquele órgão jurídico, por meio do Parecer PGFN/CAF/N.º 520/2010, de 24/03/2010, entendeu que não há obrigatoriedade de a STN exigir nova certidão dos Tribunais de Contas estaduais e municipais pela ocorrência de vencimento de prazos para a publicação do RREO e do RGF, valendo-se, para tanto, nos autos do processo, de demonstração do meio pelo qual foi apurada a publicação dos relatórios não atestados pela certidão do Tribunal de Contas. *In verbis:*

> "16. Conclui-se, portanto, que a mera ausência de publicação do RREO e do RGF já é suficiente para a STN negar a pleiteada autorização para a realização de operação de crédito, nos termos dos arts. 52, §2º e do art. 55, §3º, ambos da LRF. Da mesma forma que a publicação desses relatórios, ainda que fora do prazo, já satisfaz a exigência dos dispositivos mencionados e autoriza, se cumpridos os demais requisitos legais, a realização da operação de crédito, sendo, em tese, **desnecessária para este fim a emissão de nova certidão do Tribunal de Contas competente. Entretanto, deve a STN demonstrar, nos autos do processo administrativo, o meio pelo qual apurou a publicação do relatório não especificado na certidão do Tribunal de Contas.** (grifo nosso)
>
> 17. Nada obsta, todavia, que, em entendendo necessário, a STN solicite ao Tribunal de Contas que certifique a publicação dos relatórios não constantes da certidão original. **Contudo, não se pode dizer que essa solicitação é obrigatória, já que, como dito alhures, a publicação pode ser constatada por qualquer membro da sociedade e, especialmente, pelo órgão consulente.**" (grifo nosso)

8. Nesse sentido, de acordo com a manifestação jurídica em tela, para a certificação dos relatórios não presentes na Certidão dos Tribunais de Contas, a STN pode valer-se dos relatórios (RREO e RGF) homologados no Sistema de Coleta de Dados Contábeis - SISTN, exigíveis sob os mesmos prazos estabelecidos pelos arts. 52, §2º e do art. 55, §3º, ambos da LRF.

9. Ocorre que, relativamente ao ateste do cumprimento do §2°, art. 55 (RGF), entendemos que por se tratar de um relatório que abrange todos os poderes de cada ente, e conter ainda o demonstrativo de despesa com pessoal dos poderes e órgãos estabelecidos no art. 20 da LRF e, enquanto as informações constantes do RGF dos outros poderes que não o Poder Executivo no SISTN não se encontram devidamente inseridas, optamos por exigir o cumprimento do art. 23 e do §2°, art. 55, por intermédio de certidão do Tribunal de Contas.

10. Desse modo, o ateste de cumprimento do art. 23 e da publicação dos Relatórios de Gestão Fiscal publicados durante o exercício e, por coincidência, os Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária referentes aos meses pares, ou seja, do 2°, 4° e 6° bimestres, serão certificados, necessariamente, para os fins de verificação de condições e limites para a contratação de operações de crédito, por meio de certidão do Tribunal de Contas. Resta claro, contudo, que o procedimento descrito não exime a atualização pertinente do SISTN, de acordo com o estabelecido pelo artigo 27 da RSF n.° 43/2001, segundo o qual a não atualização do SISTN "implicará a paralisação da análise de novos pleitos da espécie pelo Ministério da Fazenda."

11. Por outro lado, os RREOs referentes aos meses ímpares, ou seja, do 1°, 3° e 5° bimestres, poderão ser certificados via homologação do SISTN, não sendo necessário, portanto, o ateste por intermédio da certidão expedida pelo Tribunal de Contas.

12. Por sua vez, por não haver limite temporal para o último exercício analisado pelas Cortes de Contas e pelo alto grau de subjetividade trazido à análise a partir da menção à expressão "quando pertinente" no artigo 21, inciso IV, alínea b da Resolução do Senado Federal n° 43/2001, esta COPEM consultou a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, por meio da Nota n° 987/2005 - COPEM/STN, de 24/06/2005, sobre o procedimento a ser adotado em relação ao disposto no caput do artigo 57 da LRF, abaixo transcrito:

> **"Art. 57. Os Tribunais de Contas emitirão parecer prévio conclusivo sobre as contas no prazo de sessenta dias do recebimento, se outro não estiver estabelecido nas constituições estaduais ou nas leis orgânicas municipais.**
>
> § 1° No caso de Municípios que não sejam capitais e que tenham menos de duzentos mil habitantes o prazo será de cento e oitenta dias.
>
> § 2° Os Tribunais de Contas não entrarão em recesso enquanto existirem contas de Poder, ou órgão referido no art. 20, pendentes de parecer prévio." (grifo nosso)

13. Deste modo, quando a certidão indicar um aparente descumprimento deste artigo por parte dos Tribunais de Contas, sendo inconclusiva quanto à regularidade do Ente perante a LRF em exercícios relevantes à presente análise, a PGFN entende que (Parecer PGFN/CAF/N° 1.175/2005):

> "Diante da impossibilidade de recusar autorização para operação de crédito cujo pedido esteja com a documentação e demais requisitos em ordem, apenas por causa do atraso na análise das contas do ente federativo por parte do Tribunal de Contas competente, sem que haja provas de irregularidades frente à LRF, parece que a opção deva ser autorizar a operação de crédito."

14. Ainda, adicionalmente ao posicionamento externado pela PGFN no parágrafo anterior, deve-se destacar que a eficácia do artigo 57 da Lei de Responsabilidade Fiscal encontra-se suspensa, em virtude de decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal no âmbito da Ação Direta de Inconstitucionalidade n° 2238, *in verbis*:

"Decisão: O Tribunal, por unanimidade, indeferiu a medida cautelar relativamente ao artigo 56, caput, e, por maioria, **deferiu a cautelar quanto ao artigo 57**, ambos da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, vencido o Senhor Ministro Ilmar Galvão (Relator), que a indeferia." (grifo nosso)

15. Assim, em decorrência da decisão proferida pelo STF em relação à constitucionalidade do artigo 57 da LRF e tendo em vista o posicionamento acima externado pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, esta Coordenação entende que fica impossibilitada em exigir dos Tribunais de Contas o cumprimento deste dispositivo legal.

À consideração superior, tendo em vista a necessidade de validação dos procedimentos ora apresentados.

ANDRÉ LUIZ VALENTE MAYRINK
Gerente da GEAPE I

CINTHIA DE FATIMA ROCHA
Gerente da GEAPE II

SUZANA TEIXEIRA BRAGA
Gerente da GEAPE III

JULIO DOMINGUES POSSAS
Gerente da GEAPE IV

De acordo. À consideração do Sr. Subsecretário do Tesouro Nacional

RONALDO CAMILLO
Coordenador-Geral da COPEM

De acordo. À consideração do Sr. Secretário do Tesouro Nacional

EDUARDO COUTINHO GUERRA
Subsecretário do Tesouro Nacional

Concordo com os procedimentos adotados pela COPEM. Ainda, tomando por base os pareceres expedidos pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (Pareceres PGFN/CAF/Nº 1.175/2005 e PGFN/CAF/N.º 520/2010), convalido todos os atos praticados anteriormente à elaboração desta nota técnica que estejam em conformidade aos entendimentos aqui esposados e determino que estes procedimentos sejam aplicados nos casos atuais e futuros até que haja nova manifestação jurídica a respeito do assunto.

ARNO HUGO AUGUSTIN FILHO
Secretário do Tesouro Nacional

Ofício 134/2013 GABIN/COTES Fortaleza-CE, 08 de abril de 2013

A Sua Excelência o Senhor
Eduardo Coutinho Guerra
Subsecretário do Tesouro Nacional
Esplanada dos Ministérios, Bloco "P" Ed. Sede – 2° andar
70.048-900 – Brasília – DF

Assunto: **Resposta ao Ofício nº 763/2013/COPEM/SURIN/STN/MF-DF, de 14 de março de 2013.**

Senhor Subsecretário,

1. Encaminho a Vossa Excelência os esclarecimentos e informações necessárias a seguir e os documentos em anexo objetivando atender a solicitação feita referente ao Ofício nº 763/2013/COPEM/SURIN/STN/MF-DF, de 14 de março de 2013, através dos seus itens, tendo em vista a dar continuidade à análise de nosso Processo nº17944.001309/2012-10, relativo a Operação de Crédito Externa do Estado do Ceará com a Corporação Andina de Fomento – CAF, destinado ao Financiamento do Programa de Valorização Turística do Litoral Oeste - Ceará (PROINFTUR), quanto à verificação de limites, condições e análise da garantia da União:

Respostas aos Itens do Ofício:

Item 1 - Consta no **Anexo I** – A cópia da publicação do Demonstrativo da Receita e Despesa segundo as Categorias Econômicas – Anexo I da Lei nº 4.320/64;

Item 2 - Consta no **Anexo II** – O Parecer do órgão Jurídico e Declaração do Chefe do Poder Executivo, conforme exigência do art. 32, S I° da LRF e art. 21, I da RSF n° 43/2001;

Item 4 - Consta no Cronograma de Liberação das Operações Contratadas, Autorizadas e em Tramitação (excluída a operação pleiteada), as informações de todos os exercícios em que houver liberações, **inclusive as liberações ocorridas em janeiro de 2013**;

Item 5 - Consta no Cronograma de Pagamento das Dívidas Contratadas e a Contratar. excluída a operação pleiteada, conforme exigência do art. 21, IX da RSF, as informações de todos os exercícios em que houver pagamentos, **inclusive os pagamentos ocorridos em janeiro de 2013**;

Na Declaração que comprovam as divergências entre o Cronograma de Liberação das Operações Contratadas, Autorizadas e em Tramitação, o Cronograma de Pagamentos das Dividas Contratadas e a Contratar e o Demonstrativo da Dívida consolidada Liquida, referente ao final do exercício de 2012, onde se Lê no corpo do texto: *"...somado com o valor de R$ 3.121.357.003,65, que refere-se ao total das amortizações das Operações Contratadas mencionado no referido Cronograma de Pagamentos"*, **o valor correto é R$ 3.854.378.373,50**, conforme Declaração constante no **Anexo III.**

2. No que se refere ao item 3, estaremos providenciando as informações e a homologação no SISTN do RREO do 6º bimestre e do RGF do 3º quadrimestre do exercício de 2012 com máxima brevidade.

Atenciosamente,

JOÃO MARCOS MAIA
Secretário Adjunto da Fazenda

Editoração Casa Civil
CEARÁ
DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO
Fortaleza, 06 de março de 2012 SÉRIE 3 ANO IV Nº045 Caderno 1/2 Preço: R$ 5,00

PODER EXECUTIVO

LEI Nº15.115, 27 de fevereiro de 2012.
(Autoria: Deputado Leonardo Pinheiro)

DENOMINA LUIZ BEZERRA DE QUEIROZ A RODOVIA QUE LIGA O MUNICÍPIO DE IRACEMA AO MUNICÍPIO DE ERERÊ, LOCALIZADA NA CE-138, NA REGIÃO DO VALE DO JAGUARIBE.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ. Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art.1º Fica denominada Luiz Bezerra de Queiroz a rodovia que liga o Município de Iracema ao Município de Ererê, localizada na CE-138, na Região do Vale do Jaguaribe.
Art.2º Esta Lei entra vigor na data de sua publicação.
Art.3º Revogam-se as disposições em contrário.
PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 27 de fevereiro de 2012.

Cid Ferreira Gomes
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ
Otacílio Borges Filho
SECRETÁRIO DA INFRAESTRUTURA EM EXERCÍCIO

*** *** ***

LEI Nº15.116, de 27 de fevereiro de 2012.

AUTORIZA A DOAÇÃO DE BEM PÚBLICO, EM RAZÃO DO INTERESSE PÚBLICO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ. Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a transferir, mediante doação, à Prefeitura Municipal de Paracuru, parcela com área de 25.730,85 m² do imóvel denominado "Barra", "Maleitas" ou "Meireles", situado à 3,0 Km do centro do município, Município de Paracuru, Estado do Ceará de formato irregular, descrito no Livro 2-B, à fls. 185, do Cartório de Imóveis do 2º Ofício de Notas da Comarca de Paracuru, Estado do Ceará, sob a matrícula 483, limitando-se ao norte com o Oceano Atlântico, ao sul com terras de Alberto Baquit, ao leste com terras de Alberto Baquit, e ao oeste com as margens do Rio Curu e estrada para Paracuru, adquirida pelo Estado do Ceará pelo termo acordo de desapropriação celebrado em 4 de julho de 2001.

Art.2º A doação objeto da presente lei será destinada à construção de um estaleiro no Município de Paracuru.

Art.3º A utilização do imóvel em finalidade diversa da estabelecida nesta Lei implicará a sua reversão para o patrimônio estadual.

Art.4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.5º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 27 de fevereiro de 2012.

Cid Ferreira Gomes
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ
Fernando Antonio Costa de Oliveira
PROCURADOR GERAL DO ESTADO

*** *** ***

LEI Nº15.117, de 27 de fevereiro de 2012.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR FINANCIAMENTO JUNTO À CORPORAÇÃO ANDINA DE FOMENTO – CAF, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ. Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar com a Corporação Andina de Fomento – CAF, com garantia da República Federativa do Brasil, operação de crédito externo até o limite de US$ 112.000.000,00 (cento e doze milhões de dólares americanos), destinada ao financiamento do "Programa de Valorização Turística do Litoral Oeste - Ceará".

Art.2º Fica, ainda, o Poder Executivo autorizado a vincular, como contragarantia à garantia da União, as cotas da Repartição das Receitas Tributárias estabelecidas no art.157, incisos I e II, e no art.159, inciso I, alínea "a" e inciso II, complementadas pelas receitas próprias estabelecidas no art.155, incisos I, II e III, nos termos do art.167, §4º, todos da Constituição Federal, bem como outras garantias em direito admitidas.

Art.3º O Poder Executivo encaminhará à Assembleia Legislativa do Estado, no prazo de 60 (sessenta) dias após a lavratura do contrato de que trata o art.1º, cópia do respectivo contrato e das garantias assumidas pelo Estado, bem como cópia do projeto acordado com a entidade mutuante.

Art.4º Os recursos provenientes da operação de crédito objeto do financiamento serão consignados como receita no orçamento ou em créditos adicionais.

Art.5º O Poder Executivo consignará nos orçamentos anuais do Estado, dotações suficientes à cobertura das responsabilidades financeiras resultantes da operação autorizada por esta Lei, durante o prazo que vier a ser estabelecido no contrato correspondente.

Art.6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.7º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 27 de fevereiro de 2012.

Cid Ferreira Gomes
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ
Bismarck Costa Lima Pinheiro Maia
SECRETÁRIO DO TURISMO

*** *** ***

LEI Nº15.118, de 27 de fevereiro de 2012.

ALTERA O ART.3º DA LEI Nº11.014, DE 10 DE ABRIL DE 1985, ALTERADO PELA LEI Nº13.447, DE 14 DE ABRIL DE 2004, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ. Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º O art.3º da Lei nº11.014, de 10 de abril de 1985, alterado pela Lei nº13.447, de 14 de abril de 2004, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art.3º O Conselho Estadual de Educação – CEE, será constituído de 21 (vinte e um) Conselheiros, nomeados pelo Governador do Estado, escolhidos de notório saber e experiência em matéria de educação

DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO SÉRIE 3 ANO IV Nº012 FORTALEZA, 17 DE JANEIRO DE 2012

GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
ORÇAMENTO ANUAL 2012
EVOLUÇÃO DAS RECEITAS - Autarquias, Fundos e Fundações e Estatais Dependentes (a preços correntes)

R$ milhares

ESPECIFICAÇÃO	2008	2009	Ano 2010	2011	2012
RECEITAS CORRENTES	871.722	1.062.943	1.187.871	1.411.454	1.561.902
Receita tributária	128.045	158.344	176.620	248.963	268.199
Taxa	128.045	158.344	176.620	248.963	268.199
Receita de Contribuição	277.085	320.565	369.000	384.326	439.221
Receita Patrimonial	15.996	21.722	37.022	15.207	25.030
Receita de Valores Mobiliários	15.825	22.874	36.748	8.118	16.967
Receitas Financeiras	15.925	22.872	37.112	8.118	16.967
Outras Receitas Patrimoniais		1		5.561	5.501
Receita Imobiliária	141	848	112	1.235	919
Receita de Serviços Agropecuária	36.267	37.072	57.685	44.859	47.458
Transferências Correntes	329.517	414.573	498.230	509.533	468.615
Transferências de Convênios	329.517	414.573	480.014	529.911	58.774
Outras Receitas Correntes	83.645	113.669	278.486	247.478	343.349
RECEITAS DE CAPITAL	7.407	8.181	43.728	137.449	116.498
Amortização de Empréstimos	71	24	76	-	
Alienação de Bens	2.017	286	281	75	-
Transferências de Capital	5.321	7.871	43.366	137.444	116.498
TOTAL	879.130	1.076.128	1.351.591	1.548.921	1.618.380

EVOLUÇÃO DAS DESPESAS

ESTADO DO CEARÁ
ORÇAMENTO ANUAL 2012
EVOLUÇÃO DAS DESPESAS - Administração Direta do Tesouro (a preços correntes)

R$ milhares

ESPECIFICAÇÃO	2008	2009	Ano 2010	2011	2012
DESPESAS CORRENTES	7.457.140	8.354.887	9.930.570	10.761.977	12.154.906
Pessoal e Encargos Sociais	3.712.368	4.181.481	4.903.318	5.174.264	5.593.639
Juros e Encargos da Dívida	212.116	191.345	189.099	213.035	261.034
Outras Despesas Correntes	3.532.656	3.982.061	4.838.243	5.374.708	6.299.235
DESPESAS DE CAPITAL	1.541.288	2.556.091	3.364.471	3.060.749	4.789.082
Investimentos	987.369	1.875.170	2.980.309	3.302.530	3.633.578
Inversões Financeiras	108.880	98.101	82.244	187.021	116.552
Amortização Financeira	435.038	582.820	301.917	404.198	458.953
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	-			48.580	50.189
TOTAL	8.998.598	10.910.978	13.295.041	14.770.266	16.443.180

Nota: Não foram excluídas as despesas cadastradas na modalidade 91
Fonte: 1. Balanço Geral do Estado - 2008/2010
2. SIOF - LOA 2011 e LOA 2012

ESTADO DO CEARÁ ORÇAMENTO ANUAL 2012
EVOLUÇÃO DAS DESPESAS - Autarquias, Fundos e Fundações e Estatais Dependentes (a preços correntes)

R$ milhares

ESPECIFICAÇÃO	2008	2009	Ano 2010	2011	2012
DESPESAS CORRENTES	718.264	940.735	1.031.074	1.221.432	1.334.108
Pessoal e Encargos Sociais	338.936	396.863	465.991	494.303	571.247
Juros e Encargos da Dívida				-	-
Outras Despesas Correntes	379.269	543.872	565.083	727.135	762.861
DESPESAS DE CAPITAL	69.883	219.090	149.862	327.534	284.092
Investimentos	60.216	183.024	149.063	322.413	277.842
Inversões Financeiras	667	36.066	799	5.121	6.250
TOTAL	788.147	1.159.824	1.180.936	1.548.971	1.618.199

Nota: Não foram excluídas as despesas cadastradas na modalidade 91
Fonte: 1. Balanço Geral do Estado - 2008/2010
2. SIOF - LOA 2011 e LOA 2012

DEMONSTRATIVO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
ORÇAMENTO ANUAL 2012
ANEXO I - DEMONSTRATIVO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos das Estatais Controladas (art.2º, §1º, alínea II, da Lei 4.320/64)

R$1,00

RECEITA	R$	DESPESA	R$
RECEITAS CORRENTES	15.633.061.765	DESPESAS CORRENTES	13.466.181.540
Receita Tributária	8.426.965.446	Pessoal e Encargos Sociais	6.130.848.859
Receita de Contribuições	439.869.711	Juros e Encargos da Dívida	261.034.236
Receita Patrimonial	277.953.079	Outras Despesas Correntes	7.074.298.445
Receita de Serviços	92.887.559		
Transferências Correntes	5.794.912.818	Superávit	2.166.880.225
Outras Receitas Correntes	600.473.153		
TOTAL	15.633.061.765	TOTAL	15.633.061.765
Superávit do Orçamento Corrente	2.166.880.225		
RECEITAS DE CAPITAL	2.682.293.183	DESPESAS DE CAPITAL	4.798.984.533
Operações de Crédito	1.568.774.210	Investimentos	4.217.229.747
Alienação de Bens	106.880	Inversões Financeiras	122.801.655
Transferências de Capital	1.017.593.773	Amortização da Dívida	458.953.132
Outras Receitas de Capital	95.818.320		
		Reserva de Contingência	50.188.875
TOTAL	4.849.173.408	TOTAL	4.849.173.408

RESUMO

RECEITAS CORRENTES	15.633.061.765	DESPESAS DE CAPITAL	13.466.181.540
RECEITAS DE CAPITAL	2.682.293.183	DESPESAS CORRENTES	4.798.984.533
		RESERVA DE CONTINGÊNCIA	50.188.875
TOTAL	18.315.354.948	TOTAL	18.315.354.948

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
COMISSÃO DE FINANCIAMENTOS EXTERNOS
C O F I E X
87.ª R e u n i ã o
RECOMENDAÇÃO Nº 1189, de 12 de abril de 2010

A Comissão de Financiamentos Externos - COFIEX, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 2.º, inciso I, do Decreto n.º 3.502, de 12 de junho de 2000,

RECOMENDA

Ao Senhor Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão autorizar, com a(s) ressalva(s) estipulada(s), a preparação do Programa/Projeto abaixo mencionado, nos seguintes termos:

1. **Nome: Programa de Valorização da Infra-estrutura Turística do Litoral Oeste - Ceará**
2. **Mutuário:** Estado do Ceará
3. **Garantidor:** República Federativa do Brasil
4. **Entidade Financiadora:** Corporação Andina de Fomento - CAF
5. **Valor do Empréstimo:** pelo equivalente a até US$ 112.000.000,00
6. **Contrapartida:** pelo equivalente a até US$ 48.000.000,00 - Estado do Ceará

Ressalva(s):

a) O Mutuário, previamente à negociação da operação de crédito externo, deverá demonstrar dispor de capacidade de pagamento, em consonância com os critérios estabelecidos pelo Ministério da Fazenda, bem como apresentar as contragarantias aceitáveis ao Tesouro Nacional; e

b) A contrapartida à operação de crédito externo é de responsabilidade exclusiva do Mutuário, e não poderá conter recursos oriundos do Orçamento Geral da União, excepcionados aqueles decorrentes de transferências obrigatórias e de programação estratégica do Governo Federal.

Alexandre Meira da Rosa
Secretário-Executivo

João Bernardo de Azevedo Bringel
Presidente

De acordo. Em 10 de maio de 2010.

Paulo Bernardo Silva
Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
COMISSÃO DE FINANCIAMENTOS EXTERNOS
SECRETARIA EXECUTIVA

224.ª Reunião

RESOLUÇÃO N.º 631, de 13 de abril de 2012

O Secretário-Executivo da Comissão de Financiamentos Externos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo § 1.º, do art. 11, da Resolução COFIEX n.º 290, datada de 1.º de setembro de 2006, referente ao Regimento Interno da COFIEX, e ouvido o Grupo Técnico da COFIEX (GTEC), na sua 224.ª Reunião, realizada em 11 de abril de 2012,

Resolve,

Com relação à Recomendação COFIEX n.º 1.189, datada de 12 de abril de 2010 referente ao "Programa de Valorização de Infra-estrutura Turística do Litoral Oeste - Ceará", de interesse do Estado do Ceará, prorrogar o seu prazo de validade até 14 de maio de 2013, sem prejuízo dos demais termos da referida Recomendação.

Carlos Augusto Vidotto
Secretário-Executivo

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
COMISSÃO DE FINANCIAMENTOS EXTERNOS
SECRETARIA EXECUTIVA

224.ª Reunião

RESOLUÇÃO N.º 631, de 13 de abril de 2012

O Secretário-Executivo da Comissão de Financiamentos Externos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo § 1.º, do art. 11, da Resolução COFIEX n.º 290, datada de 1.º de setembro de 2006, referente ao Regimento Interno da COFIEX, e ouvido o Grupo Técnico da COFIEX (GTEC), na sua 224.ª Reunião, realizada em 11 de abril de 2012,

Resolve,

Com relação à Recomendação COFIEX n.º 1.189, datada de 12 de abril de 2010 referente ao "Programa de Valorização de Infra-estrutura Turística do Litoral Oeste - Ceará", de interesse do Estado do Ceará, prorrogar o seu prazo de validade até 14 de maio de 2013, sem prejuízo dos demais termos da referida Recomendação.

Carlos Augusto Vidotto
Secretário-Executivo

CEARÁ
Viva essa alegria

GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria do Turismo

PROGRAMA DE VALORIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA TURÍSTICA DO LITORAL OESTE DO CEARÁ **PROINFTUR**

PARECER TÉCNICO
SETEMBRO/2012

GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

SECRETARIA DO TURISMO
UNIDADE DE GERENCIAMENTO DE PROJETOS

ALTERA. O [illegible]
[illegible] fl. 169
VER TAMBÉM LEI
fl. 46

"PROGRAMA DE VALORIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA TURÍSTICA DO LITORAL OESTE DO CEARÁ - PROINFTUR"

PARECER TÉCNICO

Fortaleza

SETEMBRO/2012

SUMÁRIO

OBJETO
CONTEXTUALIZAÇÃO
OBJETIVOS
DESCRIÇÃO DO PROGRAMA DE VALORIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA TURÍSTICA DO LITORAL OESTE DO CEARÁ - PROINFTUR
BENEFÍCIOS
EXECUÇÃO DO PROGRAMA
ANÁLISE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
INTERESSE SOCIOECONÔMICO E SOCIAL

OBJETO

Justificativa técnica para contratação de operação junto ao Banco de Desenvolvimento da America Latina (CAF), com a finalidade de financiar o **Programa de Valorização da Infraestrutura Turística do Litoral Oeste do Ceará – PROINFTUR,** no valor de U$ 160.000.000,00 (cento e sessenta milhões de dólares estadunidenses), sendo U$ 112.000.000,00 (cento e doze milhões de dólares estadunidenses) com recursos do CAF, e U$ 48.000.000,00 (quarenta e oito milhões de dólares estadunidenses), com recursos de contrapartida do Tesouro do Estado do Ceará. O Programa segue as diretrizes da Política Estratégica para o Desenvolvimento do Sustentável do Turismo do Ceará, da Secretaria do Turismo do Ceará. Essa justificativa atenderá ao disposto no inciso I do Art. 21, da Resolução Nº43/2001, do Senado Federal, publicada no Diário Oficial da União, de 26.12.2001, que dispõe sobre as operações de crédito interno e externo dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e de suas autarquias.

CONTEXTUALIZAÇÃO

O Estado do Ceará, nas últimas décadas, vem experimentando um acelerado crescimento da atividade turística, superando o Nordeste e aproximando-se rapidamente dos parâmetros de crescimento da atividade no Brasil. Esse fato é preocupante quando se constata que, as estruturas para receber os turistas com o nível de excelência adequado, não acompanha este crescimento. Portanto torna-se necessário realizar investimentos, priorizando soluções definitivas em infraestrutura, desenvolvimento social, urbanização, saneamento, recuperação de recursos naturais, duplicação de rodovias, construção de aeroportos e capacitação social e econômica visando o turismo sustentável.

A implantação do PROINFTUR, apoiará a criação de condições para que o Ceará possa disputar em igualdade de condições com outros destinos turísticos, com o objetivo de se tornar o destino turístico mais procurado do país e se destacar no cenário nacional atraindo ainda mais turistas nacionais e internacionais. Atualmente a grande procura pelas praias, dunas e lagoas cearenses, vem associada a uma demanda maior por serviços de qualidade, prestados por pessoas treinadas, há, portanto, uma necessidade emergencial por melhoria nos produtos e serviços oferecidos no Estado.

Para solucionar a profunda desigualdade na prestação dos serviços e na qualidade dos produtos do Litoral Oeste, comparando-se a outros destinos turísticos mais desenvolvidos e já consolidados, é que o Governo do Estado do Ceará vem, por meio de sua Secretaria de Turismo, concentrando esforços.

A implantação do PROINFTUR visa buscar de soluções para a institucionalização de uma política de desenvolvimento estadual do turismo, consistente, com sustentabilidade e capaz de inserir o Ceará no cenário turístico mundial.

OBJETIVOS

O PROINFTUR tem como **objetivo geral** o desenvolvimento integrado e sustentável do roteiro turístico do Litoral Oeste do Ceará, com projetos abrangendo as áreas de promoção, divulgação, qualificação profissional e a valorização do turismo sustentável como Política de Governo.

Os **objetivos específicos** do programa são:

- Aumentar a Consciência Ambiental, entendida não mais como modismo, mas um hábito irreversível das sociedades modernas e que se reflete cada vez mais nas opções de escolha das pessoas.
- Implementar ações de sustentabilidade sócio-ambiental para tornar as iniciativas governamentais mais válidas e duradouras.
- Desenvolver prioritariamente áreas que possuam atrativos turísticos e que se encontram economicamente pouco desenvolvidas.
- Abrir novas oportunidades de emprego trabalho e geração de renda, principalmente nas áreas de Destino Turístico.
- Atrair o Turismo Internacional e promover o Turismo Nacional melhorando assim o nível de arrecadação do Estado.

DESCRIÇÃO DO PROGRAMA DE VALORIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA TURÍSTICA DO LITORAL OESTE DO CEARÁ - PROINFTUR

O PROINFTUR integra a estratégia de qualificação da demanda e da oferta turística no Estado, sendo contempladas localidades litorâneas dos municípios da região Oeste, tendo como beneficiários diretos e indiretos a população de cada município, além dos investidores privados e dos turistas nacionais e internacionais, que terão melhores serviços para serem usufruídos em curto e médio espaço de tempo.

As premissas gerais do programa são:

- Sintonia com o conceito de turismo sustentável.
- Promoção do emprego, renda e educação.
- Valorização do atrativo turístico do Estado do Ceará.
- Grande capacidade de desenvolvimento regional.
- Rebatimento econômico direto.

O Programa tem a ideia de que o planejamento e a visão social e ambiental são capazes de articular o desenvolvimento econômico e as políticas públicas de manejo sustentável do ecossistema local. Nesse sentido, o Estado do Ceará já vem produzindo, conjuntamente com investimentos em infraestrutura, algumas políticas públicas que articulam o crescimento econômico com uma cultura turística ecológica, voltada para preservação dos ecossistemas e valorização da população local.

O Programa de Valorização da Infraestrutura Turística do Litoral Oeste busca, assim, a melhoria da qualidade de vida nas municipalidades, através da criação de novas oportunidades econômicas e contribuindo para o combate à pobreza, capacitando essas comunidades para compreender e exercitar os processos de Desenvolvimento Econômico Local (DEL), agindo estrategicamente no mercado. Assim levando-se em consideração as Premissas que norteiam a Política do Governo do Ceará e a visão de Sustentabilidade, o Programa tem ainda os demais objetivos:

- Valorizar os Destinos Turísticos e os produtos turísticos das principais localidades costeiras do litoral oeste.
- Consolidar o Litoral Oeste como destino turístico.

- Aumentar a inserção competitiva dos produtos turísticos do Litoral Oeste, no mercado turístico nacional e internacional.
- Melhorar as condições de vida da população residente.
- Promover o desenvolvimento local de forma sustentável, procurando reduzir as desigualdades sociais.
- Criar ambientes de desenvolvimento sustentáveis através dos arranjos produtivos locais.

O Programa de Valorização da Infraestrutura Turística do Litoral Oeste visa ser mais ousado e ultrapassar as metas do Plano Nacional do Turismo, buscando a excelência nos produtos e serviços, visando ampliar a importância do setor com sustentabilidade.

Os investimentos do PROINFTUR beneficiarão 12 municípios do Litoral Oeste do Estado do Ceará abaixo relacionados, com intervenções nas respectivas localidades (figura 1):

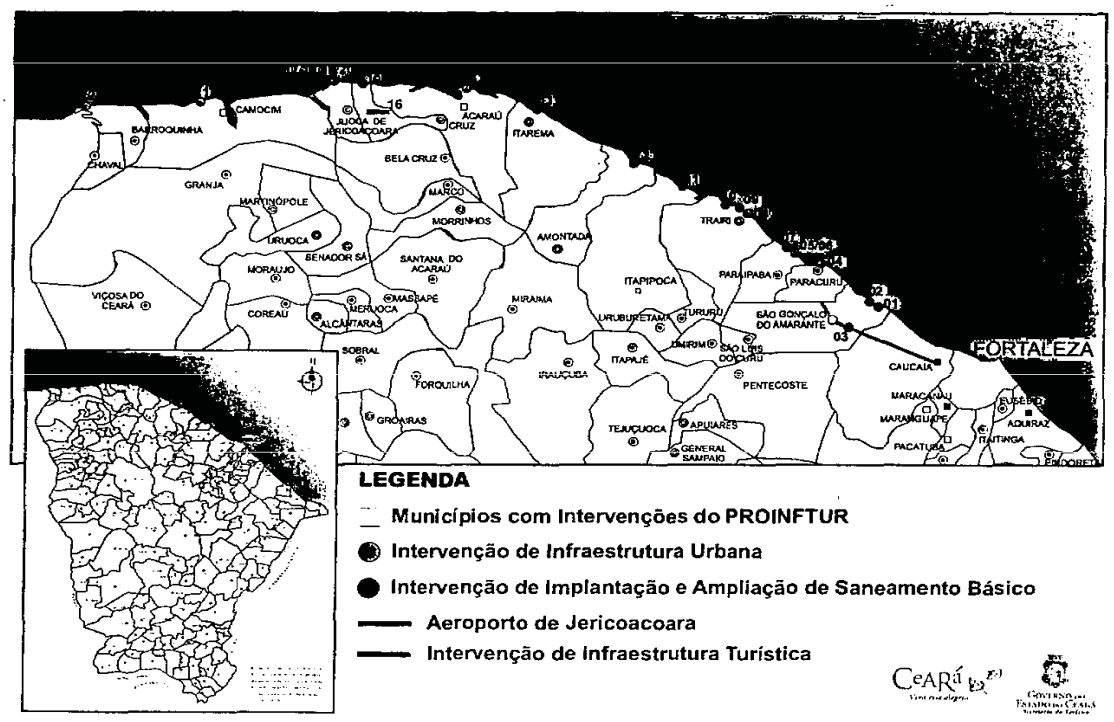

Figura 1

MUNICÍPIO	LOCALIDADE	INTERVENÇÃO PREVISTA	Nº
São Gonçalo do Amarante	Taíba	Construção de calçadão e Pontos de Acesso à Praia	01
		Implantação/Ampliação de Saneamento nas Localidades Litorâneas	02
	Várias	Duplicação da CE-085 (TR-2 e TR-3)	03
Paracuru	Sede de Paracuru	Urbanização do entorno da Praça José Batista de Carvalho	04
Paraipaba	Lagoinha	Urbanização para Melhoria da Beira-Mar	05
		Urbanização para Melhoria do Mirante	06
		Recuperação Ambiental do Morro da Lagoinha	07
Trairi	Flecheiras	Urbanização do Córrego do Guajiru	08
		Implantação/Ampliação de Saneamento nas Localidades Litorâneas	09
	Mundaú	Construção de calçadão para Pedestres entre a Praça da Barra do Mundaú e a Praça do CPTA	10
Itapipoca	Baleia	Construção de vias de acesso à orla da Praia da Baleia e de pontos de apoio ao turismo	11
Amontada	Icaraí de Amontada	Urbanização do ponto de acesso principal à Praia de Icaraí	12
Itarema	Praia da Barra	Urbanização do ponto de acesso à Praia da Barra (Guajirú)	13
Acaraú	Arpoeiras	Urbanização do ponto de acesso à Praia de Arpoeiras	14
Cruz	Preá	Praça de Eventos da Praia do Preá	15
	Cajueirinho	Aeroporto de Jericoacoara	16
Jijoca de Jericoacoara	Jericoacoara	Espaço Multiuso de Jericoacoara	17
		Melhoramento do Estacionamento de Jericoacoara	18
		Qualificação dos becos de Jericoacoara	19
		Ponto de acesso da Lagoa de Jijoca-sede	20
Camocim	Maceió	Urbanização do trecho principal da orla da praia de Maceió	21
Barroquinha	Bitupitá	Urbanização do trecho principal da orla da praia de Bitupitá	22

Além dos municípios listados acima, há também parte da duplicação da rodovia CE-085 no município de Caucaia.

As intervenções mencionadas no quadro anterior, bem como as ações direcionadas para o fortalecimento institucional para o turismo, serão distribuídos em cinco componentes, que são os eixos estruturantes das ações a serem implementadas no programa. Cada um dos componentes tem ainda subcomponentes, conforme ilustrado no próximo quadro:

Nº	COMPONENTES
1	**Desenvolvimento Econômico, Formação de Capital Social e Fortalecimento Institucional para o Turismo**
1.1	Desenvolvimento Econômico, Formação de Capital Social e Fortalecimento Institucional para o Turismo
2	**Urbanismo, Implantação e Ampliação do Saneamento Básico**
2.1	Projetos de Melhoria Urbana Local e Restauração de Acessos a Áreas de Uso Público
2.2	Construção e Expansão dos Sistemas de Água Potável de Flecheiras e Taíba
2.3	Recuperação de Lagoas e Dunas
3	**Infraestrutura Turística**
3.1	Aeroporto de Jericoacoara
3.2	Ampliação Estrada CE-085 / Trecho Fortaleza -Paracuru - 12,56km (Refinaria de Pecem)
3.3	Ampliação Estrada CE-085 / Trecho Fortaleza -Paracuru - 47 km (Ponte Rio Cauipe / Paracuru)
4	**Gestão do Programa**
4.1	Apoio à Supervisão das Obras
4.2	Auditoria Externa
4.3	Auditoria de Segurança Viária
4.4	Estudos Ambientais
4.5	Apoio à Unidade de Conservação Área de Proteção Ambiental Estuário do Rio Mundaú
5	**Comissão de Financiamento e Custos de Avaliação**
5.1	Gastos de Avaliação
5.2	Comissão de Financiamento
5.3	Imprevistos

Informamos a seguir, breve descritivo dos componentes e sub-componentes do Programa, previstos para o Litoral Oeste:

Componente 1 - Desenvolvimento Econômico, Formação de Capital Social e Fortalecimento Institucional para o Turismo

1.1 Desenvolvimento Econômico, Formação de Capital Social e Fortalecimento Institucional para o Turismo

As atividades turísticas englobam não só os equipamentos e os serviços turísticos, mas também a infraestrutura básica local (ex. serviços de saúde, água e esgoto, comunicações, energia, segurança

etc.). O Governo do Estado investiu pesadamente em infraestrutura, principalmente em sistemas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, rodovias de acesso e urbanização de áreas degradadas, criando condições para o desenvolvimento sustentável da atividade turística em parte dos municípios aqui apresentados.

Os equipamentos e serviços turísticos são: meios de hospedagem (hotéis e pousadas), alimentos e bebidas (bares e restaurantes), agências de viagem, transportes e equipamentos de entretenimento e lazer.

A Secretaria de Turismo realizou um levantamento das necessidades de capacitação, tendo por objetivo dar continuidade às ações para desenvolver os municípios turísticos. Dessa forma, "para efeito da contabilização destas atividades econômicas tratadas como turísticas, foram selecionadas aquelas pertencentes aos grupos que fazem parte da metodologia de cálculo das Contas Satélite de Turismo, preconizada pela Organização Mundial do Turismo (OMT), e condensadas pela Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE) do IBGE." Essa metodologia buscou identificar o número de empregos gerados na região, para dessa forma traçar as necessidades de investimentos em capacitação.

Assim, pode-se dizer que, nos últimos anos, como reflexo das ações explicitadas no Programa de Desenvolvimento Integrado e Sustentável do Turismo do Ceará, "os equipamentos e serviços turísticos foram responsáveis por mais de 25 mil empregos diretos formais em 2004, segundo a RAIS, com destaque para os estabelecimentos de alimentos e bebidas com quase 60% dos empregos totais, seguidos pelos meios de hospedagem com 20% dos empregos totais."

Apesar do grande número de empregos gerados "o nível de escolaridade dos trabalhadores do segmento turístico no Pólo, segundo dados da RAIS, também não é elevado, com 75% distribuídos entre fundamental e ensino médio (2º grau) completo.". Observas-se, no entanto que a RAIS traz ocupações com nomenclaturas distintas daquelas utilizadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) para o turismo.

Uma preocupação da Secretaria Estadual do Turismo é quanto ao perfil dos empresários do interior do Estado do Ceará, que "é de empresários de pequeno porte, independentes, e de menor qualificação, refletindo a idéia de que o turismo é uma atividade que não requer conhecimentos técnicos específicos e, por esta razão, atrai pessoas sem as formações específicas ou oriundas de outros setores." Sugere também a fragilidade do segmento empresarial no que se refere à compreensão do que seja uma atividade turística sustentável, com a preservação do meio ambiente e com a valorização da qualidade da mão de obra empregada na prestação de serviços aos turistas.

Já se percebe também esta tendência ao surgimento de novos empreendimentos vinculados a grupos e redes nacionais e internacionais nos municípios de mais tradição na atividade turística, principalmente em Caucaia, Jijoca de Jericoacoara e Camocim.

Como se pode observar Caucaia, Jijoca de Jericoacoara, Paraipaba, Trairi, Paracuru, São Gonçalo de Amarante, Itapipoca e Camocim, integrantes da área de estudo, figuram entre os 20 destinos mais visitados no Ceará em 2010. A pressão da demanda por serviços de qualidade deve subir, com a realização de grandes eventos no estado, após a inauguração do Centro de Eventos do Ceará.

Dessa forma deve-se realizar uma análise do perfil do turista que é importante para compreensão da demanda turística, do nível de exigência e dos requisitos exigidos nos padrões de qualidade da prestação de serviços. Estes perfis sinalizam as habilidades técnicas e comportamentais que devem nortear as ações de capacitação profissional com foco no cliente. Para o turismo, o fluxo de turista/visitante é impulsionado também pelo marketing "boca a boca" sobre a qualidade do atendimento e a hospitalidade do povo e dos serviços.

Especificamente em relação ao Litoral Oeste, com a porta de entrada em Fortaleza, percebe-se um fluxo maior de homens, casados, entre 36 e 50 anos, com escolaridade superior, provenientes de estados do nordeste e do sudeste do País. Registra-se também um aumento do fluxo de visitantes estrangeiros nos últimos anos, segundo pesquisa regular de Perfil da Demanda Turística via Fortaleza.

Portanto identificam-se como necessário para a sustentabilidade dos destinos turísticos objeto deste estudo as seguintes ações:

Diagnóstico das necessidades de capacitação operacional e empresarial de forma continua e sistematizada;

Realização de cursos de formação técnica de forma continuada para as áreas que mais geram empregos nos destinos turísticos como alimentos e bebidas e hotelaria;

Avaliação continua do nível de qualidade dos serviços prestados;

Fiscalização direta dos empreendimentos diretamente relacionados à atividade turística

Objetivos do Componente Desenvolvimento Econômico, Formação de Capital Social e Fortalecimento Institucional para o Turismo:

Induzir a melhoria da qualidade e da segurança nos serviços turísticos, por meio da qualificação profissional e empresarial continuada, com base nas necessidades quantitativas e qualitativas do

setor privado e dos trabalhadores do segmento, visando aumentar a satisfação do turista e a competitividade dos destinos.

A quem se destina:

- Empresas cadastradas no Ministério do Turismo, preferencialmente, de micro e pequeno porte.
- Trabalhadores empregados, preferencialmente, em Micro e Pequenas Empresas de Turismo (MPEs-Tur), que atuem na prestação direta de serviços ao turista.
- Trabalhadores que exerçam atividades agregadoras de valor ao produto turístico (artesãos, piloteiros, bugueiros, taxistas etc.).
- Trabalhadores residentes, preferencialmente, em localidades onde estiver ocorrendo investimentos de impacto no setor turístico ou em que o desenvolvimento do turismo tenha acarretado exclusão social.
- Jovens em situação de risco, candidatos ao primeiro emprego ou à reinserção no mercado de trabalho.

Ações financiáveis:

- **Qualificação Empresarial**
  - Aperfeiçoamento e qualificação da gestão empresarial.
  - Programas de melhoria da qualidade e da competitividade.
  - Programas destinados à oferta de serviços responsáveis e seguros ao turista.
- **Qualificação Profissional**
  - Aperfeiçoamento e/ou qualificação da mão-de-obra ocupada, para melhorar seu desempenho e promover o seu desenvolvimento profissional.
  - Formação de profissionais de forma orientada para a demanda local, possibilitando a distribuição dos resultados do desenvolvimento do turismo.
  - Educação e sensibilização das comunidades e de segmentos populacionais para o desenvolvimento profissional do turismo.
  - Aperfeiçoamento e/ou qualificação de gestores para a área turística
- **Infraestrutura**
  - Apoio a projetos de investimentos voltados para o desenvolvimento e diversificação dos atrativos e produtos turísticos, bem como para a melhoria dos

serviços e adequação de produtos relacionados direta ou indiretamente ao turismo.

Critérios de Priorização:

- Potencialidade de melhoria da qualidade dos serviços prestados e da empregabilidade da mão-de-obra ocupada nas atividades ligadas diretamente ao turismo.
- Associação da qualificação profissional com a educação de jovens e adultos.
- Formação de agentes multiplicadores para qualificação profissional nos seus respectivos locais de trabalho.
- Aproveitamento da infraestrutura empresarial existente.
- Potencialidade de melhoria da competitividade da cadeia produtiva do turismo.
- Potencialidade de aproveitamento da população local como profissionais nos empreendimentos turísticos.
- Inclusão de ações de responsabilidade social.
- Existência de contrapartida financeira (corrente e/ou investimentos).
- Previsão de certificação profissional e/ou empresarial no âmbito do Sistema Brasileiro de Avaliação da Conformidade.

Regras:

Apresentação do levantamento da demanda por qualificação técnica empresarial e/ou profissional a ser ofertada e apreciação do conteúdo dos cursos pelas entidades representativas dos setores e/ou pelo grupo de empresas beneficiadas.

O conteúdo dos cursos deverá observar, quando existirem, as normas técnicas brasileiras (NBR CB54/ABNT).

Os cursos devem conter conteúdo programático relacionado ao combate à exploração sexual infanto-juvenil no turismo.

Quando se tratar de cursos de qualificação profissional, o custo médio aluno/hora/aula deverá equivaler ao fixado pelo Conselho Deliberativo do Fundo de Amparo ao Trabalhador (CODEFAT). Os custos calculados em base diferente e acima deste valor poderão ser aceitos, desde que justificados com base em pelo menos um dos seguintes critérios:

- Preços vigentes no mercado de trabalho local, comprovados por meio de tabelas de associações profissionais, publicações especializadas e outras fontes previstas na legislação em vigor.
- Especificidade do projeto a ser desenvolvido e dos profissionais a serem contratados;
- Peculiaridades regionais comprovadas (distâncias, transporte, comunicações, condições climáticas etc.);
- Necessidade de desenvolvimento de material didático específico.

O mínimo de 80% (oitenta por cento) das vagas deve ser destinado a pessoas empregadas em MPEs-Tur e até 20% (vinte por cento) a pessoas não ocupadas em empresas e equipamentos turísticos, prioritariamente residentes nas localidades onde estiverem ocorrendo investimentos de impacto na área turística.

Iremos priorizar trabalhadores que já trabalhem na área turística, na lista abaixo estão relacionadas algumas das funções prioritárias do projeto:

- Garçom em função polivalente
- Garçom em função especializada
- Maître
- Cozinheiro em função polivalente
- Churrasqueiro
- Pizzaiolo
- Bartender
- Commis
- Confeiteiro
- Chefe executivo de cozinha
- Sommelier
- Caixa
- Hospitalidade para funções operacionais
- Hospitalidade para supervisores e gerentes
- Hospitalidade pra instrutores
- Manipulador que atua em estabelecimento de serviços alimentícios no setor de turismo (segurança alimentar) Segurança alimentar
- Reparador polivalente em can-fix-it
- Recepcionista em função polivalente
- Recepcionista que atua em função especializada
- Gerente de camping
- Concièrge
- Mensageiro
- Auditor noturno
- Chefe de reservas

- Chefe de recepção
- Atendente de reservas
- Gerente de meios de hospedagem
- Chefe de segurança
- Capitão Porteiro
- Camareira ou arrumador
- Supervisor que atua em estabelecimento de serviços alimentícios no setor de turismo (segurança alimentar)
- Agente de Viagens
- Gerente de Agência de Viagens
- Motorista de Táxi
- Turismo de Aventura – Condutores

Componente 2 - Urbanismo, Implantação e Ampliação do Saneamento Básico

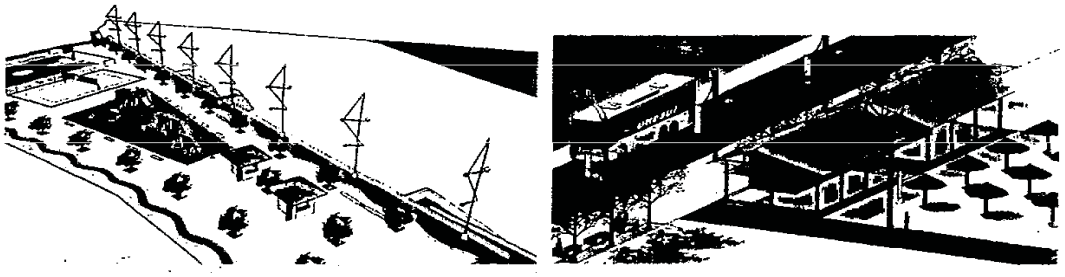

2.1 Projetos de Melhoria Urbana Local e Restauração de Acessos a Áreas de Uso Público

2.2 Construção e Expansão dos Sistemas de Água Potável de Flecheiras e Taíba

2.3 Recuperação de Lagoas e Dunas

2.1 Projetos de Melhoria Urbana Local e Restauração de Acessos a Áreas de Uso Público

As intervenções de melhorias urbanas das zonas costeiras contemplam vários projetos, que visam desde a acessibilidade ampla e democrática da população aos espaços públicos, caminhos para pedestres, e criar acessos às praias e a lugares e pontos de interesse turístico, bem como a recuperação de praças, espaços públicos, áreas de lazer, construção de pontos de informações turísticas e estruturas de apoio (quiosques e barracas padronizadas), ciclovias, jardins, áreas destinadas a praticas esportivas, iluminação e obras de proteção urbana, e assim valorizar as localidades litorâneas, dos municípios de, São Gonçalo do Amarante, Paracuru, Paraipaba, Trairi, Itapipoca, Amontada, Itarema, Acaraú, Cruz, Jijoca de Jericoacoara, Camocim e Barroquinha. As

intervenções nestas localidades serão realizadas através de urbanização da faixa de praia com calçadão, paisagismo, iluminação cênica e mobiliário urbana.

2.2 Construção e Expansão dos Sistemas de Água Potável de Flecheiras e Taíba

Será ampliado o Sistema de Abastecimento de Água (SAA) e implantado o Sistema de Esgotamento Sanitário (SES) de Flecheiras em Trairi. Essa ampliação se faz necessária em função do crescimento do distrito e o grande incremento nas atividades turísticas da região, gerando uma demanda reprimida nos finais de semana e nos meses de alta estação.

A cobrança por saneamento em todo o distrito é feita por moradores que precisam de água de excelente qualidade, pela rede hoteleira que recebiam reclamações dos hospedes e turista que visitam as praias e não aceitam conviver com esgotos que escoam a céu aberto e contaminam o subsolo e consequentemente os poços que abastecem as pousadas e hotéis, todo esse transtorno causado pela a distribuição de água insuficiente para atender a nova demanda imposta ao sistema.

Será implantado o Sistema de Esgotamento Sanitário, com cobertura próxima a 90% do distrito, as soluções sanitárias atualmente são as fossa negra e os esgotos lançados nas ruas, todo esse caos contribuem diretamente para denegrir a imagem de nossas belas praias, que serão solucionados com a ampliação do abastecimento de água e implantação do sistema de esgotamento sanitário que será totalmente tratado e com o destino final correto de acordo com a legislação ambiental.

Serão implantados os (SAA e SES) de Taiba em São Gonçalo do Amarante.

2.3 Recuperação de Lagoas e Dunas.

A grande devastação de áreas de preservação ambiental e a ocupação desenfreada das faixas de praia, são causadores da diminuição de volume de várias dunas na costa do litoral cearense.

As ocupações de áreas com a implantação de loteamentos, construções irregulares de residências ou outros tipos de edificações, criaram obstáculos dificultando ou impedindo passagem natural dos ventos. Os ventos são os responsáveis pelo permanente deslocamento das dunas móveis, e faz o acúmulo de areia em algumas dunas e a retirada de partículas de areia em outras e esse fenômeno acontece o ano inteiro.

Como estamos dificultando a ação natural dos ventos, já estamos vivenciando a diminuição na altura das dunas e o acúmulo de areia em áreas que anteriormente não aconteciam, trazendo prejuízos de toda ordem, desde a invasão de rodovias, danos ao patrimônio publico e privado

chegando em algumas áreas a soterrar as casas de pescadores e de outros habitantes mais afastados das praias.

O programa irá financiar a recuperação da duna de lagoinha, a mais conhecida e visitada pelos turistas de onde se pode contemplar o belo por do sol. Após a conclusão da recuperação, iremos fazer as avaliações e estender a recuperação de outras dunas e lagoas em outros programas.

Componente 3 - Infraestrutura Turística





3.1 Aeroporto de Jericoacoara

3.2 Ampliação Estrada CE-085 / Trecho II - Caucaia-São Gonçalo do Amarante (Variante) - 12,56km (Refinaria de Pecém)

3.3 Ampliação Estrada CE-085 / Trecho I e III - Caucaia-São Gonçalo do Amarante - 47 km (Ponte Rio Cauipe / Acesso Paracuru)

3.1 Aeroporto de Jericoacoara

Implantação de Aeroporto a fim de melhorar a acessibilidade via transporte aéreo ao Litoral Oeste. As atividades a serem, desenvolvidas na implantação do presente empreendimento, conforme já observado, envolve a implantação de um novo aeroporto, contemplando todos os requisitos necessários a um complexo aeroportuário moderno e com capacidade de atendimento de aeronaves de médio e de grande porte. As instalações foram planejadas para um horizonte de 20 anos, de acordo com os estudos e projetos para o Complexo Aeroportuário do Pólo Turístico de Jericoacoara/Cruz.

A Implantação contempla a construção de toda a infraestrutura necessária que inclui pistas, pátio, terminal de passageiros, acessos viários, estacionamento de veículos e outras unidades indispensáveis ao bom funcionamento do aeroporto, como linha de combustível para abastecimento de aeronaves, seção contra incêndio, comissária e hangares, dentre outras.

3.2 e 3.3 Ampliação Estrada CE-085 / Trecho I, II e III - Caucaia-São Gonçalo do Amarante (CE-090 – CE-341) – 60 km

Duplicar a Rodovia Estruturante do Turismo (CE-085), que garante acesso às praias do Litoral Oeste, de forma a adicionar melhorias no acesso às localidades litorâneas da região. O trecho selecionado para a duplicação, se justifica pelo alto tráfego de veículos nos finais de semana e feriados.

Componente 4 - Gestão do Programa

4.1 Apoio à Supervisão das Obras

4.2 Auditoria Externa

4.3 Auditoria de Segurança Viária

4.4 Estudos Ambientais

4.5 Apoio à Unidade de Conservação Área de Proteção Ambiental Estuário do Rio Mundaú

4.1 Apoio à Supervisão das Obras

Para o êxito do Programa há a necessidade de supervisionar as obras para garantir que estas sejam executadas dentro dos padrões técnicos requeridos e dentro dos prazos e orçamento previstos.

4.2 Auditoria Externa

Obrigatória para execução do Programa, a auditoria externa visa ter uma avaliação do andamento das metas do Programa e das cláusulas contratuais.

4.3 Auditoria de Segurança Viária

Para o sucesso do Programa e a segurança dos usuários da rodovia, há a necessidade de auditorias de segurança viária, visando melhorar o desempenho do projeto e garantir a qualidade das placas de desvio de fluxo, as distancias, enfim fazer o dimensionamento de velocidade no trecho em obras, supervisionar a manutenção das placas de transito e garantir que estas sejam executadas dentro dos padrões técnicos requeridos.

4.4 Estudos Ambientais

Os Estudos Ambientais são obrigatórios para execução do Programa são exigências dos órgãos ambientais, que emitem as Licenças Previas, de Instalação e de Operação. Por se tratar

de zona costeira, os Estudos Ambientais (EIA – RIMA) tem que atender também a Legislação pertinente.

4.5 Apoio à Unidade de Conservação Área de Proteção Ambiental Estuário do Rio Mundaú

O CPTA - Centro de Promoção Turístico e Ambiental, foi criado pelo Programa de Ação para o Desenvolvimento do Turismo, programa com grande participação do Governo do Estado e do Município, é o resultado da consulta pública onde foram elegíveis pela população local as prioridades de melhorias e o direcionamento dos investimentos entre outros ficou na componente ambiental, a priorização da instalação de equipamentos (CPTA) para viabilização turístico/ambiental na busca do equilíbrio entre o desenvolvimento econômico e a conservação dos recursos naturais.

Ficaram evidentes por ocasião da reunião, outros projetos que a comunidade também entende como de fundamental importância para o desenvolvimento sustentável e gerador de renda e trabalho para população a implantação do Projeto de Urbanização, Requalificação e Arborização do CPTA, contemplando o Museu do Pescador, Quiosque da Associação das Rendeiras e Bordadeiras do Mundaú e o Centro de Informação e Atendimento ao Turista.

Todo esse complexo está localizado muito próximo a Área de Proteção Ambiental do Estuário do Rio Mundaú.

Entre outros atrativos destacamos os diversos passeios de barco com turistas, o que viabilizaria o projeto, diariamente esses passeios são realizados onde é possível a contemplação das belezas naturais e a cada dia aumenta o fluxo de turistas que visitam a região.

Como aumentou muito nos últimos anos a demanda por esses serviços e a presença de turistas é necessário que façamos as melhorias necessárias em infraestrutura para que possamos consolidar esse município em igualdade de condições aos outros do Litoral Oeste e torná-lo com um dos destinos turístico mais procurados.

Componente 5 - Comissão de Financiamento e Custos de Avaliação

5.1 Gastos de Avaliação

5.2 Comissão de Financiamento

5.3 Imprevistos

O valor total do investimento no Programa de Valorização da Infraestrutura Turística do Litoral Oeste está calculado em U$ 160.000.000,00 (cento e sessenta milhões de dólares estadunidenses), onde o correspondente ao empréstimo da CAF é de U$ 112.000.000,00 (cento e doze milhões de dólares estadunidenses) representando 70% do total. E os U$ 48.000.000,00 (quarenta e oito milhões de dólares estadunidenses) de contrapartida do Tesouro do Estado do Ceará, equivalente a 30% do total do investimento do Programa.

Faremos uma distribuição dos recursos por componentes do programa e a participação dos financiadores:

Usos e Fontes do Programa (Montantes Previstos em US$)

1	**Desenvolvimento Econômico, Formação de Capital Social e Fortalecimento Institucional para o Turismo**	**$8.241.758,74**	**$5.424.611,82**	**3,39%**	**$2.817.146,92**	**1,76%**
1.1	Desenvolvimento Econômico, Formação de Capital Social e Fortalecimento Institucional para o Turismo	**$8.241.758,74**	$5.424.611,82	3,39%	$2.817.146,92	1,76%
2	**Urbanismo, Implantação e Ampliação do Saneamento Básico**	**$51.750.010,70**	-	-	**$51.750.010,70**	**32,34%**
2.1	Projetos de Melhoria Urbana Local e Restauração de Acessos a Áreas de Uso Público	**$29.543.551,08**	-		$29.543.551,08	
2.2	Construção e Expansão dos Sistemas de Água Potável de Flecheiras e Taíba	**$20.881.047,36**	-		$20.881.047,36	
2.3	Recuperação de Lagoas e Dunas	**$1.325.412,26**	-		$1.325.412,26	
3	**Infraestrutura Turística**	**$90.396.504,57**	**$41.253.662,18**	**25,78%**	**$49.142.842,38**	**30,71%**
3.1	Aeroporto de Jericoacoara	**$29.250.747,00**	$29.250.747,00		-	
3.2	Ampliação Estrada CE-085 / Trecho II - 12,56km (Refinaria de Pecem)	**$12.002.915,18**	$12.002.915,18		-	
3.3	Ampliação Estrada CE-085 / Trecho I e III - 47 km (CE-090 / CE-341)	**$49.142.842,38**	-		$49.142.842,38	
4	**Gestão do Programa**	**$8.290.000,00**	-	-	**$8.290.000,00**	**5,18%**
4.1	Apoio à Supervisão das Obras	**$7.500.000,00**	-		$7.500.000,00	
4.2	Auditoria Externa	**$200.000,00**	-		$200.000,00	
4.3	Auditoria de Segurança Viária	**$60.000,00**	-		$60.000,00	
4.4	Estudos Ambientais	**$200.000,00**	-		$200.000,00	
4.5	Apoio à Unidade de Conservação Área de Proteção Ambiental Estuário do Rio Mundaú	**$330.000,00**	-		$330.000,00	
5	**Comissão de Financiamento e Custos de Avaliação**	**$1.321.726,00**	**$1.321.726,00**	**0,83%**	-	-
5.1	Gastos de Avaliação	**$45.000,00**	$45.000,00		-	-
5.2	Comissão de Financiamento (0,65%)	**$728.000,00**	$728.000,00		-	-
5.3	Imprevistos	$548.726,00	$548.726,00		-	-
	VALOR TOTAL DO PROGRAMA	$160.000.000,00	$48.000.000,00	30,00%	$112.000.000,00	70,00%

BENEFÍCIOS

Considerando as ações a serem implantadas por este programa, relacionamos os principais benefícios esperados após a implantação do Programa:

- O incremento do PIB do Estado pela maior participação do setor turístico e demais setores da sua cadeia produtiva;
- Ampliação da renda geral da população pelo efeito distribuidor do turismo, principalmente o doméstico;
- Redução da desigualdade de renda em benefício da população mais pobre residente nos destinos turísticos contemplados, pela oferta de conhecimento através de cursos e de oportunidade de trabalho;
- Melhoria das condições de vida para a população residente nos destinos turísticos pela maior e melhor oferta de serviços públicos;

Incremento das condições endógenas para o desenvolvimento local sustentável, pela conservação dos atrativos naturais e culturais, por melhores condições sociais e pelo maior envolvimento da população local, na participação e controle social, na definição e implantação das políticas públicas voltadas para o turismo.

Benefícios diretos para as localidades:

Os benefícios a serem gerados pelo Programa, logo após a implantação das ações e a conclusão dos serviços são:

- Promover o acesso da população aos principais destinos turísticos do Ceará
- Promover a qualidade de vida da população através da excelência dos serviços públicos implantados
- Melhorar o nível de renda da população com capacitação e treinamento
- Combater as desigualdades sociais
- Incrementar a renda na localidade.

EXECUÇÃO DO PROGRAMA

Para a execução do Programa de Valorização da Infraestrutura do Litoral Oeste foi criada a **Unidade de Gerenciamento de Projeto do Programa de Valorização da Infraestrutura Turística do Litoral Oeste (UGP – PROINFTUR)** através do Decreto Nº 30.819, de 25 de janeiro de 2012, onde estão especificadas as atribuições e as responsabilidades de cada uma das Gerencias envolvidas no Programa.

Arranjo Institucional Para Execução do Programa

A UGP está vinculada à Secretaria do Turismo do Governo do Estado do Ceará (SETUR), que será a executora do Programa frente ao financiador internacional, o Banco de Desenvolvimento da América Latina (CAF), e contará com uma estrutura organizacional composta por Coordenação Geral, Assessoria Jurídica, Coordenação Especial de Estratégia do Produto Turístico, Coordenação Especial de Comercialização, Coordenação de Infraestrutura, Serviços Básicos e Gestão Ambiental, Coordenação de Desenvolvimento Institucional e Coordenação Administrativa Financeira. Ademais, para o assessoramento do gerenciamento do Programa prevê-se a contratação de uma empresa de consultoria, especializada em supervisão de programas dessa natureza e o apoio técnico dos órgãos que compõem a administração pública municipal.

Mutuários, Garantidor e Organismo Executor.

O mutuário do empréstimo do Banco de Desenvolvimento da América Latina (CAF) é o Estado do Ceará. O garantidor da operação de crédito internacional é a República Federativa do Brasil. O executor do Programa perante CAF e ao Ministério do Turismo é a Secretaria do Turismo do Ceará (SETUR).

Gestão e Coordenação do Programa

O executor será a Secretaria do Turismo do Estado do Ceará, cabendo à coordenação da execução do programa a UGP – Unidade de Gerenciamento de Projeto e órgãos a ela vinculados.

A execução do Programa está centralizada na SETUR. Quanto à execução do Programa no nível operacional, a SETUR, como órgão executor, terá a responsabilidade de planejamento, gestão administrativa e fiduciária, acompanhamento técnico e avaliação do Programa. Contará com o apoio dos demais entes governamentais do estado descritos a seguir.

- Secretaria de Planejamento e Gestão (SEPLAG) - apoiando a SETUR e a UGP deverá acompanhar as ações do Programa, para garantir que este esteja inserido nas peças orçamentárias do Estado do Ceará (Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei de Orçamento Anual).
- Secretaria da Fazenda (SEFAZ) - deverá receber os depósitos oriundos dos desembolsos do contrato de empréstimo da CAF, registrar os compromissos e

transferir à SETUR os recursos para os pagamentos tanto das obrigações relativas ao financiamento quanto às da contrapartida do Tesouro Estadual.

- Secretaria de Infraestrutura (SEINFRA) - apoiando a SETUR a UGP, deverá participar por intermédio do Departamento de Edificações e Rodovias (DER) e do Departamento de Arquitetura e Engenharia (DAE) no acompanhamento de obras de edificações, estradas e aeroportos.
- Conselho de Políticas e Gestão do Meio Ambiente (CONPAM) - apoiando a SETUR e a UGP, deverá acompanhar a implantação dos projetos do Programa relacionados ao Componente de Gestão Ambiental.
- Superintendência Estadual de Meio Ambiente (SEMACE) – deverá analisar os estudos ambientais dos projetos e promover as licenças ambientais para a execução das obras.
- Companhia de Água e Esgoto do Ceará (CAGECE) - apoiando a SETUR e a UGP deverá acompanhar obras de abastecimento de água e esgotamento sanitário.
- Procuradoria Geral do Estado (PGE) - por meio de sua Comissão Central de Concorrências (CCC) deverá ser responsável pela análise dos editais de licitação elaborados pela equipe da SETUR bem como promover os certames licitatórios.
- Municípios – como beneficiários de projetos e atividades do Programa, a serem executados em suas áreas de abrangência e titularidade, serão responsáveis pelo apoio à SETUR na elaboração da documentação técnica e pelas ações de âmbito municipal que viabilizarão sua execução.

Estrutura Organizacional

À Unidade de Gerenciamento de Projetos (UGP) do Projeto do Programa de Valorização da Infraestrutura Turística do Litoral Oeste estará vinculada a SETUR, integrará sua estrutura e será vinculada diretamente ao Gabinete da Secretaria.

A organização institucional para a execução do Programa terá o órgão executor também apoiado tecnicamente pelos diferentes órgãos que compõem a administração do Governo do Estado do Ceará, envolvidos com as distintas ações a serem financiadas.

A SETUR, por intermédio da UGP, servirá como organismo de ligação entre o Governo do Estado do Ceará, a CAF, o Ministério do Turismo e outras organizações públicas e privadas participantes.

ANÁLISE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Perfil das Contas Públicas

A avaliação da situação financeira do Governo do Estado do Ceará foi realizada considerando-se os seguintes aspectos:

1° - A execução orçamentária do período 2007 a 2010.

2° - Os requisitos da Lei de Responsabilidade Fiscal que ordena e define limites para os tomadores de empréstimo no Brasil.

A execução orçamentária do Governo do Estado do Ceará apresenta um manejo financeiro adequado. No exercício fiscal de 2010 teve Receitas Correntes que totalizaram R$ 15,5 bilhões, o que correspondeu a um valor 56% superior ao observado em 2007, em preços constantes. Este resultado é explicado em sua maior parte ao incremento de 43% nas Transferências Correntes, pelo aumento de 62% nas Receitas Tributárias e, finalmente, pelo avanço de 104% em Outras Receitas Correntes, que incluem as receitas com Multa e Juros de Mora, Indenizações e Restituições, Receitas da Dívida Ativa e Receitas Diversas.

As receitas correntes do Governo do Estado do Ceará apresentaram taxa média de crescimento geométrico de 15,96% a.a. no período 2005-2008, enquanto as receitas tributárias obtiveram taxa média de 17,58% a.a. de crescimento no período.

O peso relativo das receitas tributárias nas receitas totais também apresentou comportamento estável no período analisado, contribuindo com 48% da receita corrente entre 2007 e 2010.

Pelo lado da despesa, pode-se verificar que os Gastos Correntes cresceram 17,73% a.a no período, destacando-se a taxa média de crescimento de 17,52% a.a para as despesas com Pessoal e Encargos Sociais.

Em 2010 de 46% dos investimentos, que totalizaram um volume de R$ 1,8 bilhões, foram financiados com receitas de capital auferidas pelo Governo do Ceará.

No fechamento do exercício fiscal de 2010, em termos consolidados nominais, o Estado apresentava disponibilidades de R$ 2,33 bilhões. Por sua vez, as dívidas de curto prazo somavam na data um total de R$ 1,07 bilhões, dos quais R$ 572,7 milhões correspondiam a Restos a Pagar.

Implicações do Endividamento em Moeda Local VS. Internacional

A captação de recursos externos gera riscos para o Governo do Estado do Ceará já que variações nas taxas de câmbio podem alterar de maneira significativa o saldo do endividamento do programa em reais. Para avaliar os impactos de alterações na taxa de câmbio sobre o saldo do financiamento em reais é preciso avaliar o custo de oportunidade de se captar recursos externos.

No quadro Fluxo Financeiro, mostra uma simulação da captação de US$ 112 milhões, quantia que o Governo do Estado do Ceará pretende tomar junto a CAF para a execução do Programa de Valorização Turística do Litoral Oeste. Este quadro ainda mostra as condições de financiamento (taxa de juros, prazo de pagamento, período de carência e outras despesas geradas pela captação dos recursos). Neste quadro, a coluna "Saldo de Caixa do Financiamento do Programa" mostra que entre 2013 e 2016 o Fluxo de Caixa fica positivo, ou seja, há entrada de recursos líquidos no caixa do Governo do Ceará. A partir de 2016 o saldo de caixa do programa fica negativo, pois se encerra o prazo de carência e o Estado começa a pagar o financiamento.

Cronograma de Execução do Programa

Nº	COMPONENTES	SETUR - PROGRAMA DE VALORIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA TURÍSTICA DO LITORAL OESTE (valores informados em Dólares US)								
		TOTAL	ESTADO CEARÁ	CAF	ANO I		ANO II		ANO III	
					ESTADO CEARÁ	CAF	ESTADO CEARÁ	CAF	ESTADO CEARÁ	CAF
1	**Desenvolvimento Econômico, Formação de Capital Social e Fortalecimento Institucional para o Turismo**	**$8.241.758,74**	**$5.424.611,82**	**$2.817.146,92**	**$27.123,06**	**$14.085,73**	**$2.698.744,38**	**$1.401.530,59**	**$2.698.744,38**	**$1.401.530,59**
1.1	Desenvolvimento Econômico, Formação de Capital Social e Fortalecimento Institucional para o Turismo	$8.241.758,74	$5.424.611,82	$2.817.146,92	$27.123,06	$14.085,73	$2.698.744,38	$1.401.530,59	$2.698.744,38	$1.401.530,59
2	**Urbanismo, Implantação e Ampliação do Saneamento Básico**	**$51.750.010,70**	-	**$51.750.010,70**	-	**$24.346.048,85**	-	**$20.018.074,08**	-	**$7.385.887,77**
2.1	Projetos de Melhoria Urbana Local e Restauração de Acessos a Áreas de Uso Público	$29.543.551,08	-	$29.543.551,08	-	$11.817.420,43	-	$10.340.242,88	-	$7.385.887,77
2.2	Construção e Expansão dos Sistemas de Água Potável de Flecheiras e Taíba	$20.881.047,36	-	$20.881.047,36	-	$12.528.628,42	-	$8.352.418,94	-	-
2.3	Recuperação de Lagoas e Dunas	$1.325.412,26	-	$1.325.412,26	-	-	-	$1.325.412,26	-	-
3	**Infraestrutura Turística**	**$90.396.504,57**	**$41.253.662,18**	**$49.142.842,38**	**$29.553.363,38**	**$29.485.705,43**	**$11.700.298,80**	**$14.742.852,71**	-	**$4.914.284,24**
3.1	Aeroporto de Jericoacoara	$29.250.747,00	$29.250.747,00	-	$17.550.448,20	-	$11.700.298,80	-	-	-
3.2	Ampliação Estrada CE-085 / Trecho Fortaleza -Paracuru - 12,56km (Refinaria de Pecem)	$12.002.915,18	$12.002.915,18	-	$12.002.915,18	-	-	-	-	-
3.3	Ampliação Estrada CE-085 / Trecho Fortaleza -Paracuru - 47 km (Ponte Rio Caupe / Paracuru)	$49.142.842,38	-	$49.142.842,38	-	$29.485.705,43	-	$14.742.852,71	-	$4.914.284,24
4	**Gestão do Programa**	**$8.290.000,00**	-	**$8.290.000,00**	-	**$2.786.666,67**	-	**$2.751.666,67**	-	**$2.751.666,67**
4.1	Apoio à Supervisão das Obras	$7.500.000,00	-	$7.500.000,00	-	$2.500.000,00	-	$2.500.000,00	-	$2.500.000,00
4.2	Auditoria Externa	$200.000,00	-	$200.000,00	-	$66.666,67	-	$66.666,67	-	$66.666,67
4.3	Auditoria de Segurança Viária	$60.000,00	-	$60.000,00	-	$20.000,00	-	$20.000,00	-	$20.000,00
4.4	Estudos Ambientais	$200.000,00	-	$200.000,00	-	$200.000,00	-	-	-	-
4.5	Apoio à Unidade de Conservação Área de Proteção Ambiental Estuário do Rio Mundaú	$330.000,00	-	$330.000,00	-	-	-	$165.000,00	-	$165.000,00
5	**Comissão de Financiamento e Custos de Avaliação**	**$1.321.726,00**	**$1.321.726,00**	-	**$1.321.726,00**	-	-	-	-	-
5.1	Custos de Avaliação	$45.000,00	$45.000,00	-	$45.000,00	-	-	-	-	-
5.2	Comissão de Financiamento (0,65%)	$728.000,00	$728.000,00	-	$728.000,00	-	-	-	-	-
5.3	Imprevistos	$548.726,00	$548.726,00	-	$548.726,00	-	-	-	-	-
	VALOR TOTAL DO PROGRAMA	$160.000.000,00	$48.000.000,00	$112.000.000,00	$30.902.212,44	$56.652.508,08	$14.399.043,18	$38.914.124,06	$2.698.744,38	$16.433.530,27
	PORCENTAGEM	*100,00%*	*30,00%*	*70,00%*	*19,31%*	*35,40%*	*9,00%*	*24,32%*	*1,69%*	*10,28%*

INTERESSE SOCIOECONÔMICO E SOCIAL

Durante todas as fases de preparação dos projetos e da condução das avaliações, os principais desafios identificados pela SETUR/CE e elegidos pela população como prioritários foram: Urbanizações das Localidades Litorâneas, Implantação/Ampliação de Saneamento Básico, Recuperação de Dunas e Lagoas, Desenvolvimento Social e Turístico Sustentável, Gestão do Programa e Capacitação Social, buscando o desenvolvimento local e regional, como forma direta de combater as desigualdades sociais e melhorando a renda das pessoas com treinamento e capacitação.

Diante desta realidade, os estudos apontaram propostas para o desenvolvimento sustentável, por meio de melhorias na infraestrutura e na prestação dos serviços públicos, que irão mudar o perfil econômico e social de toda a Região do Litoral Oeste do Ceara, como também na implantação de novos empreendimentos, na geração de novos empregos e aumento na renda.

Portanto, o PROINFTUR apresenta uma mudança, com impacto positivo, melhorando a economia de toda a região Oeste do Ceará.

Fortaleza, 14 de setembro de 2012

Bismark Pinheiro Maia
Secretário do Turismo

Revisado pela SEPLAG em 21/01/2013

p/ Coordenador da COTEF/SEPLAG
Coordenadoria Cooperação Técnico-financeira

De acordo
Cid Ferreira Gomes
Governador do Estado do Ceará

PARECER JURÍDICO E DECLARAÇÃO DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO

OPERAÇÃO DE CRÉDITO EXTERNO

Fortaleza, Ceará, 17 de setembro de 2012.

1. Trata-se de análise das condições legais para a contratação pelo Estado do Ceará de operação de crédito, no valor de US$ 112.000.000,00 (cento e doze milhões de dólares dos Estados Unidos da América) junto à Corporação Andina de Fomento – CAF, com garantia da República Federativa do Brasil, destinada ao financiamento do "**Programa de Valorização Turística do Litoral Oeste do Estado do Ceará**" – **(PROINFTUR – Ceará)**.

2. Atestamos que:

a) A operação de crédito foi autorizada por meio da Lei nº 15.117, de 27 de fevereiro de 2012, publicada no Diário Oficial do Estado do dia 06 de março de 2012;

b) Os recursos da operação de crédito pleiteada **estão inclusos** no orçamento vigente, nos termos do inciso II do § 1º do **art. 32** da LRF. Os recursos não serão aplicados em despesas correntes;

c) O Estado do Ceará, em relação ao art. 33 da Lei Complementar 101/2000, **não realizou** operação de crédito com infração ao disposto na Lei Complementar nº 101, de 2000 e também não realizou parcelamentos de débitos junto às cooperativas de crédito e às instituições não-financeiras;

d) O Estado do Ceará **não contratou** operação no âmbito do Programa Nacional de Iluminação Pública Eficiente – Reluz, estabelecido pela Lei nº 9.991, de 24/7/2000;

e) O Estado do Ceará, em relação ao **art. 35** da Lei Complementar 101/2000, **não realizou** operação de crédito junto a outro Ente da Federação;

f) O Estado do Ceará **não praticou** nenhuma das ações vedadas pelo **art. 5º** da Resolução nº 43/2001 do Senado Federal;

g) A operação de crédito pleiteada está prevista no Programa de Reestruturação e Ajuste Fiscal do Estado com a denominação "Programa de Valorização Turística do Litoral Oeste do Estado do Ceará" pelo valor de US$ 112.000.000,00 (cento e doze milhões de dólares dos Estados Unidos da América) e não representa violação do acordo de refinanciamento firmado com a União, nos termos do inciso IV do art. 5º da Resolução nº 43/2001 do Senado Federal;

h) Declaro que o Estado do Ceará **está ciente** da responsabilidade de estar adimplente com instituições integrantes do sistema financeiro nacional, para fins de comprovação da vedação a que se refere o art. 16 da Resolução nº 43, de 2001, bem como das demais adimplências exigidas por aquela Resolução (INSS, FGTS, CRP, RFB/PGFN e Dívida Ativa da União) no ato da assinatura do contrato;

i) O Estado do Ceará, em relação às contas dos exercícios ainda não analisados pelo Tribunal de Contas, inclusive o em curso, **cumpre** o disposto: a) no **art. 23** – limites de pessoal; no **art. 33** – não contratação de operação de crédito realizada com infração do disposto na Lei Complementar nº 101, de 2000; no **art. 37** – não realização de operações vedadas; no **art. 52** – publicação do relatório resumido da execução orçamentária e no **§ 2º do art. 55** – publicação do relatório de gestão fiscal, todos da Lei Complementar nº 101, de 2000, bem como cumpre o disposto no **inciso III do art. 167** da Constituição – limite das operações de crédito em relação às despesas de capital;

j) Relativamente aos exercícios corrente e anterior, **existem** operações (despesas de capital) a serem deduzidas do cálculo do montante de despesas de capital para a verificação do limite a que se refere o inciso III do art. 167 da Constituição Federal, na forma do §2º do art. 6º da Res. Nº 43/2001-SF, conforme descrito nos quadros a seguir:

ESTADO DO CEARÁ
COORDENADORIA DO TESOURO ESTADUAL
CONTADORIA DIRETA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA:JANEIRO A DEZEMBRO/2011-BIMESTRE: NOVEMBRO E DEZEMBRO

RREO - ANEXO XI (LRF, ART. 53, § 1º, INCISO I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS: No Bimestre	Até o Bimestre (b)	SALDO A REALIZAR (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	1.408.077.481	290.833.006	913.072.697	496.004.784
DESPESAS	**ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS LIQUIDADAS: No Bimestre**	**Até o Bimestre (d)**	**SALDO A REALIZAR (c - d)**
Despesas de Capital	4.630.167.874	860.817.813	2.905.768.763	1.724.399.110
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	76.000.000	36.904.107	70.477.087	5.522.913
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0	0	0	0
DESPESAS DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	4.554.167.874	823.913.706	2.835.291.676	1.718.876.197
DIFERENÇA (I) - (II)	(3.146.090.393)	-533.080.700	(1.922.218.979)	(1.223.871.413)

FONTE: SIC/CECAD/SEFAZ

Nota: Dados preliminares sujeitos aos ajustes finais do Balanço Geral do Estado.

k) **Estão atendidas** as disposições do inciso III do artigo 167 da Constituição Federal, conforme os critérios definidos no art. 6º da Resolução nº 43/2001-SF;

l) O Estado do Ceará **cumpre** os demais limites e condições fixados pelo Senado Federal e observa as restrições estabelecidas na Lei Complementar nº 101/2000 – LRF;

m) Em observância ao §4º do **art. 18** da Res. SF Nº 43/2001, o Estado do Ceará **não teve dívida honrada pela União**, em decorrência de garantia prestada em operação de crédito, relativamente a dívidas ainda não liquidadas;

n) O Estado do Ceará não foi chamado a honrar, nos últimos 24 (vinte e quatro) meses, a contar do mês de análise, quaisquer garantias anteriormente prestadas;

o) O Estado do Ceará, relativamente ao **art. 23** da Lei Complementar 101/2000, apresenta no quadro abaixo os seguintes valores das **despesas com pessoal** no período de 05/2011 a 04/2012:

SPESAS COM PESSOAL (Despesa Executada no período de 05/2011 a 2012 - *último RGF publicado*)	Poder Executivo	Poder Legislativo[2]			Poder Judiciário	Ministério Públi
		Assembléia Legislativa	Tribunal de Contas do Estado	Tribunal de Contas dos Municípios		
spesa Bruta com Pessoal (I)	4.847.430.149,69	194.636.619,98	42.432.829,59	47.616.538,97	559.880.152,22	187.600.73
spesas não computadas (art. 19, § 1º da LRF) (II) [1]	569.625.244,50	23.947.196,49	9.082.702,68	10.555.728,38	104.095.857,40	38.445.63
passes previdenciários ao REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - NTRIBIÇÕES PATRONAIS (III)	376.700.933,32	13.586.702,06	4.477.556,64	5.264.943,32	74.837.914,96	28.682.52
al de despesas com pessoal para fins de apuração do limite – TDP (IV) = (I-I)	4.654.505.838,51	184.276.125,55	37.827.683,55	42.325.753,91	530.622.209,78	177.837.624
eita Corrente Líquida – RCL (V)	11.459.091.978,52	11.459.091.978,52	11.459.091.978,52	11.459.091.978,52	11.459.091.978,52	11.459.091.978
. Renda Retido na Fonte – IRRF (Ativo, Inativo e Pensionistas) estiver computado na despesa bruta com pessoal, informar zero)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0
ivos e Pensionistas [3] ormar valores somente se não estiver computado na despesa bruta com soal, caso contrário, informar zero)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0
centual (%) do total da despesa com pessoal para fins de apuração do limite DP sobre a RCL (IV/V) * 100	40,62%	1,61%	0,33%	0,37%	4,63%	1,55%
centual (%) do total da despesa com pessoal por Poder e Órgão fixado pelo	48,60%	3,40%			6,00%	2,00%

ompõem as despesas não computadas (art. 19, § 1º da LRF): indenizações por demissão e incentivos à demissão voluntária; decorrentes de decisão judicial; despesas de exercícios anteriores; inativos e pensionistas com recurs ifados.

cluído o Tribunal de Contas do Estado e o Tribunal de Contas dos Municípios.

p) Declaro que constam da Lei nº 15.110/2012, de 02/01/2012, que estima a receita e fixa a despesa do Estado do Ceará para o exercício de 2012, na data de 13/09/2012, dotações suficiente para a execução do "**Programa de Valorização Turística do Litoral Oeste do Estado do Ceará**", especificadas da seguinte forma:

- Ingresso de Recursos Externos e Contrapartida Local:

PROGRAMA/AÇÃO	Operação (CAF - Fonte 66)	Contrapartida
75 - CONSTRUÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO DESTINO TURÍSTICO "CEARÁ"	47.260.000	62.045.000
19696 PROINFTUR - COMP I - CAPACITAÇÃO SOCIAL, ECONÔMICA E INSTITUCIONAL VOLTADA AO TURISMO NO ESTADO DO C	3.000.000	2.000.000
14218 PROINFTUR - COMP II - URBANIZAÇÃO DE LOCALIDADES TURÍSTICAS	10.000.000	500.000
14344 PROINFTUR - COMP III A - IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE ACESSO A DESTINOS TURÍSTICOS: RODOVIAS	25.000.000	7.045.000
19886 PROINFTUR - COMP III B - IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA TURÍSTICA: IMPLANTAÇÃO DO AEROPORTO DE JERICO	-	52.500.000
21479 PROINFTUR - COMP IV - GESTÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO TURISMO	2.660.000	-
19902 IMPLANTAÇÃO DE PROJETOS DE RECUPERAÇÃO E TRATAMENTO DE MANANCIAIS, DUNAS E LAGOAS - PRODETUR (COMPON	1.000.000	-
19895 PRODETUR NACIONAL - COMP IV C - IMPLANTAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE SANEAMENTO BÁSICO EM LOCALIDADES LITORÂNE	5.600.000	-
TOTAIS	47.260.000	62.045.000

Nota: A contrapartida é composta pelas fontes: 00 RECURSOS ORDINÁRIOS; 43 OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS - BNDES/PEF e 82 CONVÊNIOS COM ÓRGÃOS FEDERAIS - ADMINISTRAÇÃO DIRETA.

Resumo por Fonte:	
65 OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS - TESOURO/CAF	47.260.000
00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	39.545.000
43 OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS - BNDES/PEF	2.000.000
82 CONVÊNIOS COM ÓRGÃOS FEDERAIS - ADMINISTRAÇÃO DIRETA.	20.500.000

- Para o pagamento de juros e encargos da dívida, estão previstos na Lei nº 15.110/2012, de 02/01/2012, de forma global, **R$ 752.241.568,00** (setecentos e cinquenta e dois milhões, duzentos e quarenta e um mil, quinhentos e sessenta e oito reais), sendo que na ocorrência de eventuais acréscimos, estes recursos serão suplementados.

Declaro que o "**Programa de Valorização Turística do Litoral Oeste do Estado do Ceará" – (PROINFTUR – Ceará)** está inserido no Plano Plurianual do Estado do Ceará, estabelecido pela Lei nº 15.109, de 02/01/2012, no **Programa 075 Construção e Desenvolvimento do Destino Turístico "CEARÁ"**, que totaliza, R$966.202.763,00 (novecentos e sessenta e seis milhões, duzentos e dois mil, setecentos e sessenta e três reais) no período, da seguinte forma:

PROGRAMA	2012	2013-2015	TOTAL
75 - CONSTRUÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO DESTINO TURÍSTICO "CEARÁ"	264.267.955	701.934.808	**966.202.763**
TOTAIS	**264.267.955**	**701.934.808**	**966.202.763**

r) Declaro que as despesas do Estado do Ceará com Parcerias Público-Privadas (PPP) situam-se dentro do limite estabelecido no art. 28 da Lei nº 11.079/2004, conforme demonstrativo a seguir:

ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA FAZENDA
COORDENADORIA DO TESOURO ESTADUAL
CONTADORIA DIRETA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA: JANEIRO A JUNHO /2012
BIMESTRE: MAIO E JUNHO

RREO - Anexo XVII (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 2013 (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2012 No bimestre	REGISTROS EFETUADOS EM 2012 Até o bimestre (b)
ATIVOS			
Direitos Futuros			
Ativos Contabilizados na SPE			
Contraprestação para Provedor de PPP			
TOTAL DE PASSIVOS (I)			
Obrigações Não Relacionadas a Serviços			
Contraprestação para Ativos da SPE			
Provedor de PPP			
GARANTIAS DE PPP (II)			
SALDO LÍQUIDO DE PASSIVOS DE PPP (III) = (I-II)			
PASSIVOS CONTINGENTES			
Contraprestações Futuras			
Riscos Não Provisionados			
Outros Passivos Contingentes			
ATIVOS CONTINGENTES			
Serviços Futuros			
Outros Ativos Contingentes			

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE 2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019
Do Ente Federado									
PPP Castelão - Copa 2014	342.000.000,00	247.057.999,00	4.924.666,81	4.924.666,81	4.924.666,81	4.924.666,81	4.924.666,81	4.924.666,81	
Das Estatais Não-Dependentes									
TOTAL DAS DESPESAS	342.000.000,00	247.057.999,00	4.924.666,81	4.924.666,81	4.924.666,81	4.924.666,81	4.924.666,81	4.924.666,81	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL)	10.966.405.337,00	11.461.783.456,00	11.913.186.395,00	12.416.785.822,73	12.941.672.800,73	13.488.747.197,27	14.058.948.561,02	14.653.253.689,97	
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%)	2,21%	2,16%	0,04%	0,04%	0,04%	0,04%	0,04%	0,03%	

FONTE: SIOS/SIGPR/CESAD/CELEP/COTES

Nota 1: O fator de atualização utilizado para RCL é de 4,22, conforme art. 8º da Portaria STN nº 396/2009-Publicado no MIP/STN de abril/2011;
Nota 2 : Dados sujeitos a alterações em virtude da implantação do novo Sistema Financeiro e Contábil do Estado, e da adoção das Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público - NBCASP.

s) Em observância ao disposto no art. 42 da LRF, declaro que o Estado do Ceará não contrairá, nos dois últimos quadrimestres do mandato do chefe do Poder Executivo, obrigação de despesa que não possa ser cumprida integralmente dentro dele, ou que tenha parcelas a serem pagas no exercício seguinte sem que haja suficiente disponibilidade de caixa para este efeito;

t) Em observância ao disposto no art. 26 da LRF,declaro que havendo previsão de repasse de recursos públicos para o setor privado, tais repasses serão autorizados por lei específica, atenderão às condições estabelecidas na lei de diretrizes orçamentárias e constarão da lei orçamentária do exercício em que ocorrerem.

u) Declaro, sob as penas da Lei, para os devidos fins, que a lista de CNPJ da Administração Direta do Estado do Ceará, contida no CAUC, engloba todos os CNPJ da Administração Direta deste Ente. Na ocorrência de criação, extinção ou reclassificação de CNPJ, este fato será imediatamente comunicado à Secretaria do Tesouro Nacional, a fim de que o citado subsistema possa ser atualizado. Esclarecemos que os CNPJ's vinculados ao Estado do Ceará estão em processo de atualização por força da Instrução Normativa Conjunta RFB/STN nº 1.257/2012 e da Lei Estadual nº 15.211, de 23 de agosto de 2012. Dessa forma, a listagem abaixo está passível de alterações e poderá apresentar divergências com outras bases de dados. Segue lista de CNPJ da Administração Direta do Estado do Ceará:

ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL

ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
Assembleia Legislativa	06.750.525/0001-20
Tribunal de Contas do Estado	09.499.757/0001-46
Tribunal de Contas dos Municípios	06.750.319/0001-10
Tribunal de Justiça do Estado do Ceará	09.444.530/0001-01
Procuradoria Geral da Justiça	06.928.790/0001-56
Gabinete do Governador	07.651.302/0001-79
Casa Civil	09.469.891/0001-02
Casa Militar	09.443.581/0001-00
Procuradoria-Geral do Estado	06.622.070/0001-68
Controladoria e Ouvidoria-Geral do Estado	05.541.428/0001-65
Conselho Estadual de Educação	07.663.230/0001-80
Conselho Estadual de Desenvolvimento Econômico	08.701.214/0001-05
Conselho de Políticas e Gestão do Meio Ambiente	08.696.074/0001-16
Gabinete do Vice-Governador	01.807.238/0001-96
Secretaria da Fazenda	07.954.597/0001-52
Secretaria do Planejamento e Gestão	08.691.976/0001-60
Escola de Gestão Pública do Estado do Ceará	10.812.826/0001-09
Secretaria da Educação	07.954.514/0001-25
Secretaria da Justiça e Cidadania	07.954.530/0001-18
Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social	08.675.169/0001-53
Secretaria da Saúde	07.954.571/0001-04
Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social	01.869.566/0001-17
Superintendência da Polícia Civil	01.869.564/0001-28
Polícia Militar do Ceará	01.790.944/0001-72
Colégio da Polícia Militar	04.312.601/0001-90
Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Ceará	35.025.022/0001-90
Colégio do Corpo de Bombeiros Militar	04.290.438/0001-90

ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL	
ADMINISTRAÇÃO DIRETA (continuação)	
Perícia Forense do Estado do Ceará	10.263.825/0001-52
Secretaria da Cultura	07.954.555/0001-11
Secretaria do Esporte	05.565.013/0001-21
Secretaria Especial da Copa	13.191.273/0001-02
Secretaria da Ciência, Tecnologia e Educação Superior	73.642.415/0001-32
Secretaria do Turismo	00.671.077/0001-93
Secretaria do Desenvolvimento Agrário	07.954.563/0001-68
Secretaria dos Recursos Hídricos	11.821.253/0001-42
Secretaria da Infraestrutura	03.503.868/0001-00
Secretaria das Cidades	05.541.424/0001-87
Secretaria da Pesca e Aquicultura	13.265.581/0001-35
Controladoria Geral de Disciplina	14.007.445/0001-08
Estado do Ceará	07.954.480/0001-79
Defensoria Pública do Estado	02.014.521/0001-23

Fernando Antônio Costa de Oliveira
PROCURADOR GERAL DO ESTADO – OAB-CE: nº 7012

Aprovo o parecer e declaro serem verdadeiras as informações que deram base à opinião jurídica.

Fortaleza, 17 de setembro de 2012

Cid Ferreira Gomes
GOVERNADOR DO ESTADO

Carlos Mauro Benevides Filho
SECRETÁRIO DA FAZENDA

Silvia Helena Correia Vidal
CONTROLADORA E OUVIDORA GERAL DO ESTADO, EM EXERCÍCIO

OFÍCIO GG-Nº 157 /12

Fortaleza, 26 de setembro de 2012

Excelentíssimo Senhor
GUIDO MANTEGA
Ministro de Estado da Fazenda
Esplanada dos Ministérios, Bloco P
70.048-900 – Brasília-DF

Senhor Ministro,

Ao cumprimentá-lo, informo que o Estado do Ceará, nos termos da Portaria MF/nº 89/1997, para efeito da avaliação da sua capacidade de pagamento, encontra-se, momentaneamente, classificado na **categoria "D"** em função do resultado primário obtido nos últimos quatro exercícios. Desta forma, o Governo do Estado do Ceará na avaliação da STN não reuniria condições para recebimento da garantia da União para realização de operação de crédito pleito junto à **Corporação Andina de Fomento – CAF, no valor de US$ 112.000.000,00 (cento e doze milhões de dólares americanos)**, destinados ao Programa de Valorização Turística do Litoral Oeste - Ceará (PROINFTUR - Ceará), constando no Anexo V, do Termo de Entendimento Técnico, do Programa de Reestruturação e Ajuste Fiscal, com a devida autorização providenciada por esse Ministério.

Entretanto, a despeito do critério utilizado, cumpre destacar que o Estado reúne condições fiscais suficientes, haja vista a realização de ***superávits financeiros positivos*** desde 2007 em contraponto inequívoco a obtenção de resultado primário negativo e, com relação à capacidade de pagamento sob a égide da Resolução Nº 43 do Senado Federal, o Estado obteve 5,2% da Receita Corrente Líquida quando o exigido é 11,5%. Além de cumprir todos os demais itens referentes ao Programa de Ajuste Fiscal. Sendo assim, submeto para apreciação maiores esclarecimentos que constam em **nota explicativa anexa** da pujante situação fiscal do Estado do Ceará.

Por fim, com base na Portaria MF Nº 276/1997, venho respeitosamente solicitar à Vossa Excelência a concessão de garantia conforme disposto no § 1º do art. 1º da referida portaria, cuja documentação está protocolizada na STN, sob análise da COPEM.

Atenciosamente,

CID FERREIRA GOMES
Governador do Estado

CARLOS MAURO BENEVIDES FILHO
Secretário da Fazenda

Anexo ao Ofício GG nº 754/2012

NOTA EXPLICATIVA

Considerando:

O disposto Portaria Nº 276, de 23 de outubro de 1997 que em seu artigo 1º alterou o art. 7º da Portaria Nº 89, de 25 de abril de 1997, dando nova redação principalmente no que se refere ao disposto no § 1º daquela portaria, no qual dispõe sobre as condições de concessão de garantia pela União em caráter de excepcionalidade;

que o Governo do Estado: i) conta com contragarantias suficientes e idôneas; ii) destinará os recursos correspondentes a um projeto considerado relevante para o Governo Federal; iii) mantem sua situação fiscal adequada para o atendimento de suas contrapartidas;

temos os seguintes esclarecimentos adicionais a serem prestados:

As políticas sociais do Governo Federal, somadas ao crescimento econômico ocorrido nos últimos anos, contribuíram para a redução da pobreza. O Projeto em epígrafe tem por objetivo: (i) melhorar a sustentabilidade da produção rural e geração de renda, (ii) contribuir para os esforços do estado para universalizar o acesso a água e além de beneficiar mais de 18.000 produtores rurais pobres. Sendo assim, percebe-se a relevância do projeto e sua perfeita consonância com os Programas do Governo Federal que tenham por objetivo promover o desenvolvimento das atividades rurais dos pequenos produtores e proporcionar o aumento da geração de emprego e renda no campo.

Cumpre destacar que a operação de crédito sob análise conterá contragarantia do tomador consideradas suficientes e idôneas pela União, oriundas do Fundo de Participação do Estado – FPE e da sua arrecadação de receitas próprias. Além de contar com recursos suficientes, compatíveis com sua situação fiscal, para o atendimento das contrapartidas pactuadas. A este ponto específico cabe salientar que, a despeito da análise da capacidade de pagamento sob a égide da Portaria Nº 89, que se restringe a média móvel do resultado primário dos últimos quatro anos com ponderação preponderante sobre os dois últimos exercícios anteriores ao do ano de análise do pleito, cumpre destacar, portanto, que os resultados primários registrados nos últimos quatro anos foram fortemente impactados pelos ***superávits financeiros*** (gráfico 1) dos exercícios anteriores devidamente apurados no Balanço Patrimonial do Estado do Ceará, cuja receita decorrente não pode ser contabilizada para efeito de apuração desse resultado fiscal, contudo, as despesas cujas dotações foram reforçadas por esse superávit financeiro são contempladas no cálculo do resultado primário, cujo impacto se dá pelo seu reforço do orçamento vigente sem o correspondente registro de receita orçamentária do exercício desses superávits alcançados anteriormente.

Há de observar, ainda, que o Estado do Ceará possui uma postura fiscal equilibrada em todos os aspectos implementados pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

Gráfico 1- Resultado do ativo financeiro – menos passivo financeiro do Balanço Patrimonial

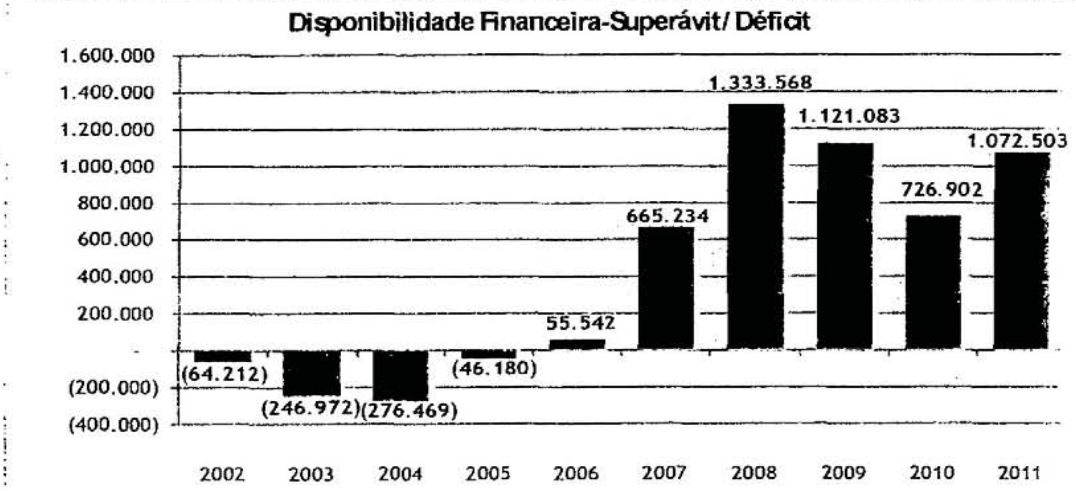

Fonte: Balanço Geral do Estado

O Estado do Ceará tem adotado uma política fiscal na qual a política orçamentária está focada em investimentos estratégicos e estruturantes com o controle dos gastos correntes. No âmbito da política tributária, buscou-se aumentar a arrecadação mediante ações voltadas para obtenção da eficiência tributária, do combate à sonegação, da desoneração e alargamento de base.

É importante destacar que o Estado do Ceará implementou essa estratégia de forma responsável sem comprometer estruturalmente suas finanças públicas, conferindo-lhe uma gestão fiscal coerente que resultou no fortalecimento da capacidade de geração de poupança pública nos últimos anos

Constata-se que no caso do Ceará, a despeito do resultado primário, em hipótese alguma se configura em desequilíbrio financeiro, haja vista, **o baixo nível de endividamento, cumprimento dos ditames constitucionais** e não existir foco de desequilíbrio no fluxo de receita e despesa, uma vez que, o incremento das despesas principalmente de investimento nos últimos quatro anos foi suportado em grande parte por recursos próprios (Tabela 1). Mesmo com a manutenção de um cronograma de investimentos estruturantes tão necessários para que o Estado do Ceará se torne um estado melhor para se viver, ainda assim, o Ceará apresentou um **superávit orçamentário da ordem de R$ 300,1 milhões.**

Tabela 1 – Demonstrativo do gasto com investimentos por fonte

DEMONSTRATIVO DE INVESTIMENTOS					
Ano	Receita Corrente Líquida	Investimentos em R$ mil			Realização (%) em relação a RCL
		Tesouro	Outras Fontes	Total	
2008	7.886.593	572.478	505.683	1.078.161	13,67%
2009	8.400.940	1.048.643	935.975	1.984.618	23,62%
2010	9.664.273	1.414.093	1.839.946	3.254.039	33,67%
2011	10.966.453	1.240.181	1.446.620	2.686.802	24,50%

Fonte: SIC/SMART

Outro fato relevante do desempenho econômico fiscal cearense é que o extraordinário nível do investimento em 2010 nos permitiu posicionarmos abaixo, em termos absolutos, dos estados de São Paulo, Rio de Janeiro e Minas Gerais, cujo poder econômico representa 17, 6 e 5 vezes comparados à economia cearense, respectivamente. Muito provável que manteremos nossa posição de destaque em 2011, uma vez que, o nível de investimento registrou um volume de R$ 2,6 bilhões.

As relações Dívida/PIB, Dívida Consolidada/RCL, Dívida Financeira/RLR e Dívida Consolidada Líquida/RCL evoluíram de maneira altamente positiva, conforme quadro abaixo:

Quadro 1 – Evolução do Endividamento Público do Estado do Ceará

Quadro Resumo do Endividamento					
Ano	Dívida Consolidada		Dívida Consolidada Líquida		Dívida Financeira
	/PIB (%)	/RCL (1) (%)	/PIB (%)	/RCL (1) (%)	/RLR (%)
2006	8,4%	64,7%	7,9%	60,4%	79,0%
2011	6,6%	47,2%	3,9%	28,0%	58,0%

Nota: (1) Metodologia STN.

Ainda em relação à Dívida do Estado é interessante notar que nos anos de 2009 e 2010, foram quitadas dívidas antigas, fato este que possibilitou um alívio anual de cerca de R$ 230 milhões em juros e amortizações, além de amortizações extraordinárias junto ao Tesouro Nacional. Em relação à capacidade de pagamento, é importante destacar que conforme a Resolução Nº 43 do Senado Federal que estabelece limite de capacidade de pagamento, **o Estado do Ceará registrou em 2011 5,2% da sua Receita Corrente líquida**, quando o exigido por esse diploma legal é de 11,5% da RCL. Desta forma, confere ao Estado a manutenção da sua capacidade de pagamento bem como a condição de fazer face às contrapartidas exigidas.

É importante destacar ainda que o Ceará vem apresentando bom desempenho econômico nos últimos anos, tendo uma previsão para 2010 de um Produto Interno bruto (PIB) de R$ 74,9 bilhões e para 2011 de R$ 84,2 bilhões. No período de 2006 a 2011, o PIB estadual registrou uma taxa média anual de crescimento de 5,83%, superando a média de crescimento da economia nacional, de 4,17% (tabela 2).

Tabela 2- Produto Interno Bruto a preço de mercado – Ceará e Brasil – 2006-2011(*)

Anos	Ceará		Brasil	
	PIB pm(R$ milhões)	Taxa de crescimento (%)	PIB pm(R$ milhões)	Taxa de crescimento (%)
2006	46.303	8,02%	2.369.484	3,96%
2007	50.331	3,34%	2.661.345	6,09%
2008	60.099	8,49%	3.031.864	5,16%
2009	64.713	3,10%	3.185.125	-0,20%
2010	74.949	7,90%	3.674.964	7,50%
2011	84.204	4,30%	4.143.000	2,70%
Taxa de crescimento médio (%)		5,83%		4,17%

Fonte. IPECE-IBGE

(*) 2009, 2010 e 2011 são dados preliminares e podem sofrer alterações

O intenso e sustentável processo de desenvolvimento econômico no Ceará nos últimos anos é fruto, principalmente, da garantia de fontes estáveis de financiamento. Entretanto, sabe-se que essa prática só é possível quando existe um orçamento equilibrado de forma intertemporal que atenda, antes de tudo, aos princípios legais estabelecidos para uma execução fiscal eficiente.

Diante do exposto é que estou confortável para me dirigir a Vossa Excelência para solicitar a concessão de garantia para a operação de crédito mencionada anteriormente.

OFÍCIO COTEF nº 043/2012 Fortaleza, 01 de outubro de 2012.

À Senhora
SUZANA TEIXEIRA BRAGA
Coordenação-Geral de Operações de Crédito dos Estados e Municípios - COPEM
Secretaria do Tesouro Nacional
Edifício Anexo ao Ministério da Fazenda – Ala B - Térreo
70048-900 – Brasília-DF

Senhora Coordenadora,

Ao cumprimentá-la, referimo-nos pleito para contratação operação de crédito junto à **Corporação Andina de Fomento - CAF, no valor de US$ 112.000.000,00 (cento e doze milhões de dólares)** para financiamento do **Programa de Valorização Turística do Litora Oeste – Ceará (PROINFTUR - Ceará)**, a fim de encaminhar cópia da documentação necessária à análise do pedido de concessão de garantia da União para referida operação, ressaltando que os originais estão no processo do pleito da operação de crédito.

Certos de contar com a habitual atenção dispensada aos pleitos de interesse do Estado do Ceará, subscrevemo-nos

Cordialmente,

Ticiana da Mota Gentil Parente
Coordenadora

TESOURO NACIONAL
18 OUT 2012
STN/CODIN/GEIFO
codin.df.stn@fazenda.gov.br

OFÍCIO GG-Nº 154/12

Fortaleza, 25 de setembro de 2012

Excelentíssimo Senhor
ARNO HUGO AUGUSTIN FILHO
Secretário do Tesouro Nacional - Secretaria do Tesouro Nacional - STN
Esplanada dos Ministérios, Bloco P, Ministério da Fazenda
Sede – 2º andar – sala 200
70048-900 - Brasília – DF

Senhor Secretário,

Ao cumprimentá-lo, referimo-nos à contratação pelo Estado do Ceará de operação de crédito, junto à Corporação Andina de Fomento - CAF, no valor de **US$112.000.000,00 (cento e doze milhões de dólares)** para financiamento do **Programa de Valorização Turística do Litora Oeste – Ceará (PROINFTUR - Ceará)**, com as seguintes condições:

a) Valor do Crédito: US$ 112.000.000,00 (cento e doze milhões de dólares americanos);
b) Valor equivalente em reais: R$ 210.089.600,00 (duzentos e dez milhões, oitenta e nove mil e seiscentos reais);
c) Taxa de câmbio: R$ 1,8758, na data de 31/12/2011;
d) Finalidade / destinação: financiamento do Programa de Valorização Turística do Litoral Oeste - Ceará (PROINFTUR - Ceará);
e) Encargos de inadimplência: juros de mora de 2,00% (dois por cento) anuais;
f) Fonte/Origem dos Recursos: CAF;
g) Atualização Monetária: atualização cambial da moeda do financiamento;
h) Taxa de Juros Efetiva:
- Até 8º ano: LIBOR de 6 meses + 1,55% (um e cinquenta e cinco centésimas por cento) com recursos do Fundo de Financiamento Compensatório;
- A partir do 9º ano: LIBOR de 6 meses + 2,55% (dois e cinquenta e cinco centésimas por cento);

i) Comissão de Financiamento: 0,65% (sessenta e cinco centésimas por cento) sobre o valor do montante;
j) Gastos de Avaliação: US$ 45.000,000 (quarenta e cinco mil dólares americanos);
k) Comissão de Compromisso: 0,35% (trinta e cinco centésimas por cento) ao ano sobre os saldos não desembolsados;
l) Prazo para Desembolso: até o 6º mês para o primeiro e até o 48º mês para o último desembolsos;

m) Prazo Total: 144 (cento e quarenta e quatro) meses;
n) Carência: 48 (quarenta e oito) meses;
o) Amortização: 96 (noventa e seis) meses;
p) Reconhecimento de Investimentos: até 20% (vinte por cento) do total do empréstimo (gastos entre aprovação da operação pela CAF e a data do cumprimento das condições prévias ao primeiro desembolso);
q) Garantias: Cotas da Repartição das Receitas Tributárias estabelecidas no art.157, incisos I e II, e no art.159, inciso I, alínea "a" e inciso II, complementadas pelas receitas próprias estabelecidas no art.155, incisos I, II e III, nos termos do art.167, §4º, todos da Constituição Federal, bem como outras garantias em direito admitidas;
r) Recomendação da Comissão de Financiamentos Externos (COFIEX): nº 1.189, de 12/04/2010, alterada pela Resolução nº 631, de 13/04/2012;
s) Nome do projeto/programa: Programa de Valorização Turística do Litoral Oeste - Ceará (PROINFTUR – Ceará).

Com esse propósito, vimos solicitar autorização para contratar a referida operação, como também, requerer a concessão de garantia por parte da União.

Atenciosamente,

Cid Ferreira Gomes
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

Processo nº 17944.001309/2012-10
Governo do Estado do Ceará - CE

Nota nº 858 /2012/COPEM/STN

Brasília, 29 de outubro de 2012.

ASSUNTO: Operação de crédito externo, com garantia da União, entre o Governo do Estado do Ceará - CE e a Corporação Andina de Fomento, no valor de US$ 112.000.000,00 (cento e doze milhões de dólares).
Recursos destinados ao financiamento parcial do Programa PROINFTUR.

RELATÓRIO

1. Solicitação feita pelo Governo do Estado do Ceará - CE para a verificação do cumprimento dos limites e condições para contratar operação de crédito externo, com a garantia da União, com a Corporação Andina de Fomento para Financiamento do Programa de Valorização Turística do Litoral Oeste - Ceará - PROINFTUR com as seguintes características (fls. 05/06):

a) Valor da operação: US$ 112.000.000,00 (cento e doze milhões de dólares), equivalentes à R$ 226.878.400,00 (duzentos e vinte e seis milhões, oitocentos e setenta e oito mil e quatrocentos reais), à taxa de câmbio de 2,0257 de 26/10/2012 (fl. 152);
b) Destinação dos recursos: Financiamento do Programa de Valorização Turística do Litoral Oeste - Ceará - PROINFTUR;
c) Liberação: US$ 56.632.506,68 em 2013, US$ 38.914.124,06 em 2014, US$ 16.453.369,26 em 2015, equivalentes a R$ 114.720.468,78 em 2013, R$ 78.828.341,11 em 2014 e R$ 33.329.590,11 em 2015, à taxa de câmbio de 2,0257 de 26/10/2012;
d) Prazo total: 144 (cento e quarenta e quatro) meses;
e) Prazo de carência: 48 (quarenta e oito) meses;
f) Prazo de amortização: 96 (noventa e seis) meses;
g) Juros e atualização monetária: até o 8º ano, LIBOR de 6 meses + 1,55% a.a (incluída a redução de 1% a.a) e a partir do 9º ano, LIBOR de 6 meses + 2,55% a.a, podendo ser mantida a redução de 1% a.a;
h) Lei(s) autorizadora(s): nº 15.117, de 27/02/2012 (fls. 46).

2. Conforme análise realizada por esta Secretaria do Tesouro Nacional quanto ao atendimento dos limites e condições estabelecidos nas Resoluções do Senado Federal (RSF) nºs 40/2001, 43/2001 e 48/2007, observa-se que todas as informações necessárias à efetiva análise estão presentes nos autos, à exceção das seguintes, ainda pendentes de esclarecimentos:

a) Quanto ao Parecer Jurídico (fls. 39/45) é necessário atualizar o quadro de despesas com pessoal incluindo as despesas com pensionistas, com os dados do último RGF exigível, bem como tendo em vista que o primeiro desembolso ocorrerá no exercício de 2013, adequar as informações relativas à inclusão orçamentária no PLOA de 2013, informando o número do Projeto de Lei Orçamentária Anual e que o referido projeto de lei já se encontra em andamento na casa legislativa local.
b) E no Parecer Técnico (fls. 09/38) apresentar análise das fontes alternativas de financiamento.

3. Ademais, ressalta-se quanto aos limites constantes das RSF nºs 40/2001 e 43/2001, esta Coordenação efetuou os cálculos pertinentes e o Estado apresentou os seguintes limites quantitativos, considerando-se o valor e os dispêndios da operação sob exame:

a) art. 6º § 1º Inciso I da RSF nº 43/2001 - **despesas de capital relativas ao exercício anterior:**

a.1) despesas de capital ajustadas no exercício anterior: (fl. 151 e 40)	R$ 2.732.800.004,53
a.2) receitas de operações de crédito realizadas exercício anterior: (fl. 150)	R$ 913.072.696,70
Saldo:	**R$ 1.819.727.307,83**

b) art. 6º § 1º Inciso II da RSF nº 43/2001 - **despesas de capital relativas ao exercício atual:**

b.1) Despesas de capital do exercício ajustadas: (fl. 149 e 61)	R$ 4.810.409.432,26
b.2) Liberações de crédito já programadas: (fl. 72 e 130)	R$ 777.352.210,98
b.3) Liberação da operação sob exame: (fl. 07/08)	R$ 0,00
Saldo:	**R$ 4.033.057.221,28**

c) art. 7º Inciso I da RSF nº 43/2001: **Montante Global de todas as operações realizadas em um exercício financeiro (MGA) em relação à Receita Corrente Líquida (RCL).**

Tabela I - Montante Global das operações realizadas em um exercício financeiro (fls. 07/08, 72, 130 e 152)

Ano	Desembolso Anual (R$)		Projeção da RCL (R$)	MGA/RCL (%)
	Operação em Exame	Liberações Programadas		
2012	0,00	777.352.210,98	11.602.402.696,61	6,70
2013	114.720.468,78	746.822.546,76	12.093.184.330,68	7,12
2014	78.828.341,11	433.312.446,81	12.604.726.027,87	4,06
2015	33.329.590,11	114.459.943,57	13.137.905.938,84	1,12
2016	0,00	32.905.815,60	13.693.639.360,06	0,24

Projeção da RCL pela taxa média de 4,23% de crescimento do PIB nos últimos 8 anos. O ano de 2016 é o último para o qual há liberações informadas.

d) art. 7º Inciso II da RSF nº 43/2001: **Comprometimento anual com amortizações, juros e demais encargos (CAED) em relação à RCL.**

Tabela II - Comprometimento anual com amortizações, juros e encargos (fls. 07/08, 73/80, 130 e 152)

Ano	Comprometimento Anual (R$)		Projeção da RCL (R$)	CAED/RCL (%)
	Operação em Exame	Demais Operações		
2012	0,00	710.960.130,52	11.602.402.696,61	6,13
2013	3.418.806,14	796.941.434,62	12.093.184.330,68	6,62
2014	3.725.638,53	806.699.215,04	12.604.726.027,87	6,43
2015	4.695.375,97	794.613.814,31	13.137.905.938,84	6,08
2016	5.034.835,54	755.539.619,46	13.693.639.360,06	5,55
2017	33.237.296,93	724.225.729,55	14.272.880.304,99	5,31
2018	32.607.942,49	626.270.741,63	14.876.623.141,89	4,43
2019	31.978.588,04	520.115.786,88	15.505.904.300,79	3,56
2020	31.349.233,60	426.083.961,01	16.161.804.052,71	2,83
2021	30.719.879,16	364.423.421,77	16.845.448.364,14	2,35
2022	30.090.524,72	353.828.050,52	17.558.010.829,95	2,19
2023	29.461.170,27	335.133.041,19	18.300.714.688,05	1,99
2024	28.831.815,83	367.301.238,60	19.074.834.919,36	2,08
			Média:	**4,27**

Projeção da RCL pela taxa média de 4,23% de crescimento do PIB nos últimos 8 anos.

e) art. 7º Inciso III da RSF nº 43/2001: **número de vezes o valor da receita corrente líquida relativamente ao montante da dívida consolidada líquida.**

e.1) Limite ao final do exercício de 2016:	2,00
e.2) Limite atual para relação DCL/RCL:	2,00
e.3) Receita Corrente Líquida:	R$ 11.443.275.548,00

e.4) Dívida Consolidada Líquida:	R$ 2.732.539.714,00
e.5) Operações de crédito contratadas, autorizadas e em tramitação:	R$ 2.104.852.963,72
e.6) Valor da operação em exame:	R$ 226.878.400,00
e.7) Saldo Total da Dívida Líquida:	R$ 5.064.271.077,72
e.8) Relação Saldo Total da Dívida Líquida/RCL:	0,44

4. Salientamos que os dados relativos à Receita Corrente Líquida (data-base Agosto de 2012), base para a projeção da RCL constante nas alíneas "c" e "d" do item anterior têm como fonte o Demonstrativo da Receita Corrente Líquida (fl. 136/137) coletado junto ao SISTN. Adicionalmente, assinalamos que os dados referentes à relação DCL/RCL do exercício de Agosto de 2012 (alínea "e" do item anterior) tem como fonte o Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida coletado junto ao SISTN, conforme fl. 138.

5. No que concerne ao art. 21, inciso IV, da RSF nº 43/2001, a Certidão do Tribunal de Contas competente (fls. 48/71) atestou o cumprimento pelo Estado do disposto na Lei Complementar nº 101/2000 (LRF), relativamente ao último exercício analisado (2011) e ao exercício em curso (2012).

6. A presente análise tem como propósito verificar o cumprimento dos requisitos mínimos necessários para pré-negociar e negociar as minutas contratuais relativas ao pleito de que se trata, em cumprimento ao inciso VIII do art. 3º da Portaria MF nº 497, de 27/08/1990. Dessa forma, sugere-se o encaminhamento de ofício à SEAIN/MP, informando a não objeção desta Secretaria para a realização das referidas negociações.

À consideração superior.

JAIME DORNELAS BATISTA
Analista de Finanças e Controle

MARCELO CALLEGARI HOERTEL
Gerente da GEAPE III

EDUARDO LUIZ GAUDARD
Gerente da GERFI

De acordo. À consideração da Coordenadora-Geral.

CINTHIA DE FÁTIMA ROCHA
Coordenadora de Operações de Crédito de Estados e Municípios

De acordo. À consideração do Senhor Subsecretário do Tesouro Nacional.

SUZANA TEIXEIRA BRAGA
Coordenadora-Geral de Operações de Crédito de Estados e Municípios

De acordo.

EDUARDO COUTINHO GUERRA
Subsecretário do Tesouro Nacional

CEARÁ
Viva essa alegria

GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
Secretaria do Turismo

PROGRAMA DE VALORIZAÇÃO TURÍSTICA DO LITORAL OESTE - CEARÁ



PARECER TÉCNICO
NOVEMBRO/2012

GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

SECRETARIA DO TURISMO
UNIDADE DE GERENCIAMENTO DE PROJETOS

"PROGRAMA DE VALORIZAÇÃO TURÍSTICA DO LITORAL OESTE - CEARÁ "

PARECER TÉCNICO

Fortaleza

NOVEMBRO/2012

SUMÁRIO

OBJETO.....
CONTEXTUALIZAÇÃO.....
OBJETIVOS.....
DESCRIÇÃO DO PROGRAMA DE VALORIZAÇÃO TURÍSTICA DO LITORAL OESTE - CEARÁ .....
CUSTO x BENEFÍCIO .....
EXECUÇÃO DO PROGRAMA.....
ANÁLISE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....
INTERESSE ECONÔMICO E SOCIAL.....
FONTES ALTERNATIVAS DE FINANCIAMENTO AO PROJETO.....

OBJETO

Justificativa técnica para contratação de operação junto ao Banco de Desenvolvimento da America Latina (CAF), com a finalidade de financiar o **Programa de Valorização Turística do Litoral Oeste - Ceará,** no valor de U$ 160.000.000,00 (cento e sessenta milhões de dólares estadunidenses), sendo U$ 112.000.000,00 (cento e doze milhões de dólares estadunidenses) com recursos do CAF, e U$ 48.000.000,00 (quarenta e oito milhões de dólares estadunidenses), com recursos de contrapartida do Tesouro do Estado do Ceará. O Programa segue as diretrizes da Política Estratégica para o Desenvolvimento do Sustentável do Turismo do Ceará, da Secretaria do Turismo do Ceará. Essa justificativa atenderá ao disposto no inciso I do Art. 21, da Resolução Nº43/2001, do Senado Federal, publicada no Diário Oficial da União, de 26.12.2001, que dispõe sobre as operações de crédito interno e externo dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e de suas autarquias.

CONTEXTUALIZAÇÃO

O Estado do Ceará, nas últimas décadas, vem experimentando um acelerado crescimento da atividade turística, superando o Nordeste e aproximando-se rapidamente dos parâmetros de crescimento da atividade no Brasil. Esse fato é preocupante quando se constata que, as estruturas para receber os turistas com o nível de excelência adequado, não acompanha este crescimento. Portanto torna-se necessário realizar investimentos, priorizando soluções definitivas em infraestrutura, desenvolvimento social, urbanização, saneamento, recuperação de recursos naturais, duplicação de rodovias, construção de aeroportos e capacitação social e econômica visando o turismo sustentável.

A implantação do programa, apoiará a criação de condições para que o Ceará possa disputar em igualdade de condições com outros destinos turísticos, com o objetivo de se tornar o destino turístico mais procurado do país e se destacar no cenário nacional atraindo ainda mais turistas nacionais e internacionais. Atualmente a grande procura pelas praias, dunas e lagoas cearenses, vem associada a uma demanda maior por serviços de qualidade, prestados por pessoas treinadas, há, portanto, uma necessidade emergencial por melhoria nos produtos e serviços oferecidos no Estado.

Para solucionar a profunda desigualdade na prestação dos serviços e na qualidade dos produtos do Litoral Oeste, comparando-se a outros destinos turísticos mais desenvolvidos e já consolidados, é que o Governo do Estado do Ceará vem, por meio de sua Secretaria de Turismo, concentrando esforços.

A implantação do programa visa buscar de soluções para a institucionalização de uma política de desenvolvimento estadual do turismo, consistente, com sustentabilidade e capaz de inserir o Ceará no cenário turístico mundial.

OBJETIVOS

O programa tem como **objetivo geral** o desenvolvimento integrado e sustentável do roteiro turístico do Litoral Oeste do Ceará, com projetos abrangendo as áreas de promoção, divulgação, qualificação profissional e a valorização do turismo sustentável como Política de Governo.

Os **objetivos específicos** do programa são:

- Aumentar a Consciência Ambiental, entendida não mais como modismo, mas um hábito irreversível das sociedades modernas e que se reflete cada vez mais nas opções de escolha das pessoas.
- Implementar ações de sustentabilidade sócio-ambiental para tornar as iniciativas governamentais mais válidas e duradouras.
- Desenvolver prioritariamente áreas que possuam atrativos turísticos e que se encontram economicamente pouco desenvolvidas.
- Abrir novas oportunidades de emprego trabalho e geração de renda, principalmente nas áreas de Destino Turístico.
- Atrair o Turismo Internacional e promover o Turismo Nacional melhorando assim o nível de arrecadação do Estado.

DESCRIÇÃO DO PROGRAMA DE VALORIZAÇÃO TURÍSTICA DO LITORAL OESTE - CEARÁ

O programa integra a estratégia de qualificação da demanda e da oferta turística no Estado, sendo contempladas localidades litorâneas dos municípios da região Oeste, tendo como beneficiários diretos e indiretos a população de cada município, além dos investidores privados e dos turistas nacionais e internacionais, que terão melhores serviços para serem usufruídos em curto e médio espaço de tempo.

As premissas gerais do programa são:

- Sintonia com o conceito de turismo sustentável.
- Promoção do emprego, renda e educação.
- Valorização do atrativo turístico do Estado do Ceará.
- Grande capacidade de desenvolvimento regional.
- Rebatimento econômico direto.

O Programa tem a ideia de que o planejamento e a visão social e ambiental são capazes de articular o desenvolvimento econômico e as políticas públicas de manejo sustentável do ecossistema local. Nesse sentido, o Estado do Ceará já vem produzindo, conjuntamente com investimentos em infraestrutura, algumas políticas públicas que articulam o crescimento econômico com uma cultura turística ecológica, voltada para preservação dos ecossistemas e valorização da população local.

O Programa de Valorização Turística do Litoral Oeste – Ceará busca, assim, a melhoria da qualidade de vida nas municipalidades, através da criação de novas oportunidades econômicas e contribuindo para o combate à pobreza, capacitando essas comunidades para compreender e exercitar os processos de Desenvolvimento Econômico Local (DEL), agindo estrategicamente no mercado. Assim levando-se em consideração as Premissas que norteiam a Política do Governo do Ceará e a visão de Sustentabilidade, o Programa tem ainda os demais objetivos:

- Valorizar os Destinos Turísticos e os produtos turísticos das principais localidades costeiras do litoral oeste.
- Consolidar o Litoral Oeste como destino turístico.
- Aumentar a inserção competitiva dos produtos turísticos do Litoral Oeste, no mercado turístico nacional e internacional.

- Melhorar as condições de vida da população residente.
- Promover o desenvolvimento local de forma sustentável, procurando reduzir as desigualdades sociais.
- Criar ambientes de desenvolvimento sustentáveis através dos arranjos produtivos locais.

O Programa de Valorização Turística do Litoral Oeste – Ceará visa ser mais ousado e ultrapassar as metas do Plano Nacional do Turismo, buscando a excelência nos produtos e serviços, visando ampliar a importância do setor com sustentabilidade.

Os investimentos do programa beneficiarão 12 municípios do Litoral Oeste do Estado do Ceará abaixo relacionados, com intervenções nas respectivas localidades (figura 1):

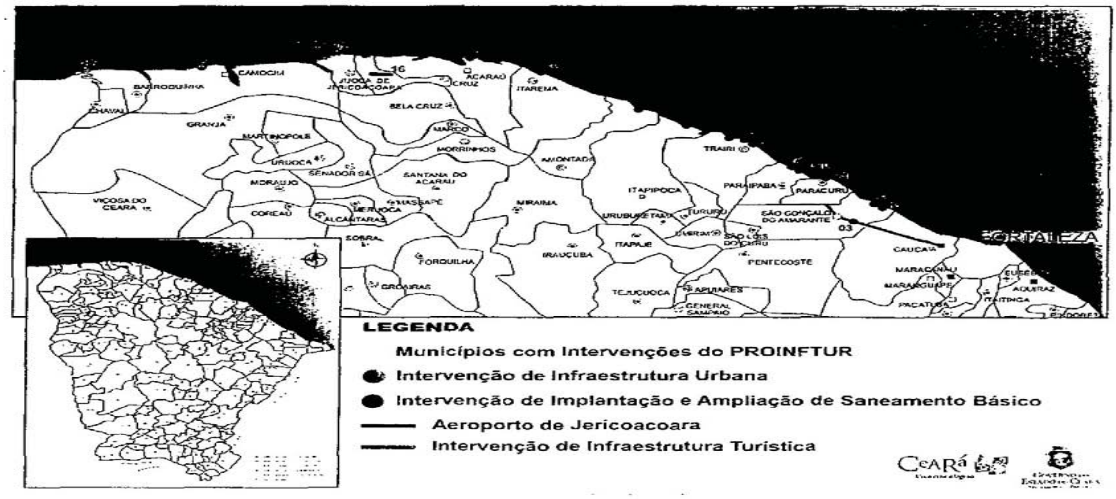

Figura 1

MUNICÍPIO	LOCALIDADE	INTERVENÇÃO PREVISTA	Nº
São Gonçalo do Amarante	Taíba	Construção de calçadão e Pontos de Acesso à Praia	01
		Implantação/Ampliação de Saneamento nas Localidades Litorâneas	02
	Várias	Duplicação da CE-085 (TR-2 e TR-3)	03
Paracuru	Sede de Paracuru	Urbanização do entorno da Praça José Batista de Carvalho	04
Paraipaba	Lagoinha	Urbanização para Melhoria da Beira-Mar	05
		Urbanização para Melhoria do Mirante	06
		Recuperação Ambiental do Morro da Lagoinha	07
Trairi	Flecheiras	Urbanização do Córrego do Guajiru	08
		Implantação/Ampliação de Saneamento nas Localidades Litorâneas	09
	Mundaú	Construção de calçadão para Pedestres entre a Praça da Barra do Mundaú e a Praça do CPTA	10
Itapipoca	Baleia	Construção de vias de acesso à orla da Praia da Baleia e de pontos de apoio ao turismo	11
Amontada	Icaraí de Amontada	Urbanização do ponto de acesso principal à Praia de Icaraí	12
Itarema	Praia da Barra	Urbanização do ponto de acesso à Praia da Barra (Guajirú)	13
Acaraú	Arpoeiras	Urbanização do ponto de acesso à Praia de Arpoeiras	14
Cruz	Preá	Praça de Eventos da Praia do Preá	15
	Cajueirinho	Aeroporto de Jericoacoara	16
Jijoca de Jericoacoara	Jericoacoara	Espaço Multiuso de Jericoacoara	17
		Melhoramento do Estacionamento de Jericoacoara	18
		Qualificação dos becos de Jericoacoara	19
		Ponto de acesso da Lagoa de Jijoca-sede	20
Camocim	Maceió	Urbanização do trecho principal da orla da praia de Maceió	21
Barroquinha	Bitupitá	Urbanização do trecho principal da orla da praia de Bitupitá	22

Além dos municípios listados acima, há também parte da duplicação da rodovia CE-085 no município de Caucaia.

As intervenções mencionadas no quadro anterior, bem como as ações direcionadas para o fortalecimento institucional para o turismo, serão distribuídos em cinco componentes, que são os eixos estruturantes das ações a serem implementadas no programa. Cada um dos componentes tem ainda subcomponentes, conforme ilustrado no próximo quadro:

Nº	COMPONENTES
1	**Desenvolvimento Econômico, Formação de Capital Social e Fortalecimento Institucional para o Turismo**
1.1	Desenvolvimento Econômico, Formação de Capital Social e Fortalecimento Institucional para o Turismo
2	**Urbanismo, Implantação e Ampliação do Saneamento Básico**
2.1	Projetos de Melhoria Urbana Local e Restauração de Acessos a Áreas de Uso Público
2.2	Construção e Expansão dos Sistemas de Água Potável de Flecheiras e Taíba
2.3	Recuperação de Lagoas e Dunas
3	**Infraestrutura Turística**
3.1	Aeroporto de Jericoacoara
3.2	Ampliação Estrada CE-085 / Trecho Fortaleza -Paracuru - 12,56km (Refinaria de Pecem)
3.3	Ampliação Estrada CE-085 / Trecho Fortaleza -Paracuru - 47 km (Ponte Rio Cauipe / Paracuru)
4	**Gestão do Programa**
4.1	Apoio à Supervisão das Obras
4.2	Auditoria Externa
4.3	Auditoria de Segurança Viária
4.4	Estudos Ambientais
4.5	Apoio à Unidade de Conservação Área de Proteção Ambiental Estuário do Rio Mundaú
5	**Comissão de Financiamento e Custos de Avaliação**
5.1	Gastos de Avaliação
5.2	Comissão de Financiamento
5.3	Imprevistos

Informamos a seguir, breve descritivo dos componentes e sub-componentes do Programa, previstos para o Litoral Oeste:

Componente 1 - Desenvolvimento Econômico, Formação de Capital Social e Fortalecimento Institucional para o Turismo

1.1 Desenvolvimento Econômico, Formação de Capital Social e Fortalecimento Institucional para o Turismo

As atividades turísticas englobam não só os equipamentos e os serviços turísticos, mas também a infraestrutura básica local (ex. serviços de saúde, água e esgoto, comunicações, energia, segurança

etc.). O Governo do Estado investiu pesadamente em infraestrutura, principalmente em sistemas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, rodovias de acesso e urbanização de áreas degradadas, criando condições para o desenvolvimento sustentável da atividade turística em parte dos municípios aqui apresentados.

Os equipamentos e serviços turísticos são: meios de hospedagem (hotéis e pousadas), alimentos e bebidas (bares e restaurantes), agências de viagem, transportes e equipamentos de entretenimento e lazer.

A Secretaria de Turismo realizou um levantamento das necessidades de capacitação, tendo por objetivo dar continuidade às ações para desenvolver os municípios turísticos. Dessa forma, "para efeito da contabilização destas atividades econômicas tratadas como turísticas, foram selecionadas aquelas pertencentes aos grupos que fazem parte da metodologia de cálculo das Contas Satélite de Turismo, preconizada pela Organização Mundial do Turismo (OMT), e condensadas pela Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE) do IBGE." Essa metodologia buscou identificar o número de empregos gerados na região, para dessa forma traçar as necessidades de investimentos em capacitação.

Assim, pode-se dizer que, nos últimos anos, como reflexo das ações explicitadas no Programa de Desenvolvimento Integrado e Sustentável do Turismo do Ceará, "os equipamentos e serviços turísticos foram responsáveis por mais de 25 mil empregos diretos formais em 2004, segundo a RAIS, com destaque para os estabelecimentos de alimentos e bebidas com quase 60% dos empregos totais, seguidos pelos meios de hospedagem com 20% dos empregos totais."

Apesar do grande número de empregos gerados "o nível de escolaridade dos trabalhadores do segmento turístico no Pólo, segundo dados da RAIS, também não é elevado, com 75% distribuídos entre fundamental e ensino médio (2° grau) completo.". Observas-se, no entanto que a RAIS traz ocupações com nomenclaturas distintas daquelas utilizadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) para o turismo.

Uma preocupação da Secretaria Estadual do Turismo é quanto ao perfil dos empresários do interior do Estado do Ceará, que "é de empresários de pequeno porte, independentes, e de menor qualificação, refletindo a idéia de que o turismo é uma atividade que não requer conhecimentos técnicos específicos e, por esta razão, atrai pessoas sem as formações específicas ou oriundas de outros setores." Sugere também a fragilidade do segmento empresarial no que se refere à compreensão do que seja uma atividade turística sustentável, com a preservação do meio ambiente

e com a valorização da qualidade da mão de obra empregada na prestação de serviços aos turistas. Já se percebe também esta tendência ao surgimento de novos empreendimentos vinculados a grupos e redes nacionais e internacionais nos municípios de mais tradição na atividade turística, principalmente em Caucaia, Jijoca de Jericoacoara e Camocim.

Como se pode observar Caucaia, Jijoca de Jericoacoara, Paraipaba, Trairi, Paracuru, São Gonçalo de Amarante, Itapipoca e Camocim, integrantes da área de estudo, figuram entre os 20 destinos mais visitados no Ceará em 2010. A pressão da demanda por serviços de qualidade deve subir, com a realização de grandes eventos no estado, após a inauguração do Centro de Eventos do Ceará.

Dessa forma deve-se realizar uma análise do perfil do turista que é importante para compreensão da demanda turística, do nível de exigência e dos requisitos exigidos nos padrões de qualidade da prestação de serviços. Estes perfis sinalizam as habilidades técnicas e comportamentais que devem nortear as ações de capacitação profissional com foco no cliente. Para o turismo, o fluxo de turista/visitante é impulsionado também pelo marketing "boca a boca" sobre a qualidade do atendimento e a hospitalidade do povo e dos serviços.

Especificamente em relação ao Litoral Oeste, com a porta de entrada em Fortaleza, percebe-se um fluxo maior de homens, casados, entre 36 e 50 anos, com escolaridade superior, provenientes de estados do nordeste e do sudeste do País. Registra-se também um aumento do fluxo de visitantes estrangeiros nos últimos anos, segundo pesquisa regular de Perfil da Demanda Turística via Fortaleza.

Portanto identificam-se como necessário para a sustentabilidade dos destinos turísticos objeto deste estudo as seguintes ações:

Diagnóstico das necessidades de capacitação operacional e empresarial de forma continua e sistematizada;

Realização de cursos de formação técnica de forma continuada para as áreas que mais geram empregos nos destinos turísticos como alimentos e bebidas e hotelaria;

Avaliação continua do nível de qualidade dos serviços prestados;

Fiscalização direta dos empreendimentos diretamente relacionados à atividade turística

Objetivos do Componente Desenvolvimento Econômico, Formação de Capital Social e Fortalecimento Institucional para o Turismo:

Induzir a melhoria da qualidade e da segurança nos serviços turísticos, por meio da qualificação profissional e empresarial continuada, com base nas necessidades quantitativas e qualitativas do

setor privado e dos trabalhadores do segmento, visando aumentar a satisfação do turista e a competitividade dos destinos.

A quem se destina:

- Empresas cadastradas no Ministério do Turismo, preferencialmente, de micro e pequeno porte.
- Trabalhadores empregados, preferencialmente, em Micro e Pequenas Empresas de Turismo (MPEs-Tur), que atuem na prestação direta de serviços ao turista.
- Trabalhadores que exerçam atividades agregadoras de valor ao produto turístico (artesãos, piloteiros, bugueiros, taxistas etc.).
- Trabalhadores residentes, preferencialmente, em localidades onde estiver ocorrendo investimentos de impacto no setor turístico ou em que o desenvolvimento do turismo tenha acarretado exclusão social.
- Jovens em situação de risco, candidatos ao primeiro emprego ou à reinserção no mercado de trabalho.

Ações financiáveis:

- **Qualificação Empresarial**
  - Aperfeiçoamento e qualificação da gestão empresarial.
  - Programas de melhoria da qualidade e da competitividade.
  - Programas destinados à oferta de serviços responsáveis e seguros ao turista.
- **Qualificação Profissional**
  - Aperfeiçoamento e/ou qualificação da mão-de-obra ocupada, para melhorar seu desempenho e promover o seu desenvolvimento profissional.
  - Formação de profissionais de forma orientada para a demanda local, possibilitando a distribuição dos resultados do desenvolvimento do turismo.
  - Educação e sensibilização das comunidades e de segmentos populacionais para o desenvolvimento profissional do turismo.
  - Aperfeiçoamento e/ou qualificação de gestores para a área turística
- **Infraestrutura**
  - Apoio a projetos de investimentos voltados para o desenvolvimento e diversificação dos atrativos e produtos turísticos. bem como para a melhoria dos

serviços e adequação de produtos relacionados direta ou indiretamente ao turismo.

Critérios de Priorização:

- Potencialidade de melhoria da qualidade dos serviços prestados e da empregabilidade da mão-de-obra ocupada nas atividades ligadas diretamente ao turismo.
- Associação da qualificação profissional com a educação de jovens e adultos.
- Formação de agentes multiplicadores para qualificação profissional nos seus respectivos locais de trabalho.
- Aproveitamento da infraestrutura empresarial existente.
- Potencialidade de melhoria da competitividade da cadeia produtiva do turismo.
- Potencialidade de aproveitamento da população local como profissionais nos empreendimentos turísticos.
- Inclusão de ações de responsabilidade social.
- Existência de contrapartida financeira (corrente e/ou investimentos).
- Previsão de certificação profissional e/ou empresarial no âmbito do Sistema Brasileiro de Avaliação da Conformidade.

Regras:

Apresentação do levantamento da demanda por qualificação técnica empresarial e/ou profissional a ser ofertada e apreciação do conteúdo dos cursos pelas entidades representativas dos setores e/ou pelo grupo de empresas beneficiadas.

O conteúdo dos cursos deverá observar, quando existirem, as normas técnicas brasileiras (NBR CB54/ABNT).

Os cursos devem conter conteúdo programático relacionado ao combate à exploração sexual infanto-juvenil no turismo.

Quando se tratar de cursos de qualificação profissional, o custo médio aluno/hora/aula deverá equivaler ao fixado pelo Conselho Deliberativo do Fundo de Amparo ao Trabalhador (CODEFAT). Os custos calculados em base diferente e acima deste valor poderão ser aceitos, desde que justificados com base em pelo menos um dos seguintes critérios:

- Preços vigentes no mercado de trabalho local, comprovados por meio de tabelas de associações profissionais, publicações especializadas e outras fontes previstas na legislação em vigor.
- Especificidade do projeto a ser desenvolvido e dos profissionais a serem contratados;
- Peculiaridades regionais comprovadas (distâncias, transporte, comunicações, condições climáticas etc.);
- Necessidade de desenvolvimento de material didático específico.

O mínimo de 80% (oitenta por cento) das vagas deve ser destinado a pessoas empregadas em MPEs-Tur e até 20% (vinte por cento) a pessoas não ocupadas em empresas e equipamentos turísticos, prioritariamente residentes nas localidades onde estiverem ocorrendo investimentos de impacto na área turística.

Iremos priorizar trabalhadores que já trabalhem na área turística, na lista abaixo estão relacionadas algumas das funções prioritárias do projeto:

- Garçom em função polivalente
- Garçom em função especializada
- Maître
- Cozinheiro em função polivalente
- Churrasqueiro
- Pizzaiolo
- Bartender
- Commis
- Confeiteiro
- Chefe executivo de cozinha
- Sommelier
- Caixa
- Hospitalidade para funções operacionais
- Hospitalidade para supervisores e gerentes
- Hospitalidade pra instrutores
- Manipulador que atua em estabelecimento de serviços alimentícios no setor de turismo (segurança alimentar) Segurança alimentar
- Reparador polivalente em can-fix-it
- Recepcionista em função polivalente
- Recepcionista que atua em função especializada
- Gerente de camping
- Concièrge
- Mensageiro
- Auditor noturno
- Chefe de reservas

- Chefe de recepção
- Atendente de reservas
- Gerente de meios de hospedagem
- Chefe de segurança
- Capitão Porteiro
- Camareira ou arrumador
- Supervisor que atua em estabelecimento de serviços alimentícios no setor de turismo (segurança alimentar)
- Agente de Viagens
- Gerente de Agência de Viagens
- Motorista de Táxi
- Turismo de Aventura – Condutores

Componente 2 - Urbanismo, Implantação e Ampliação do Saneamento Básico

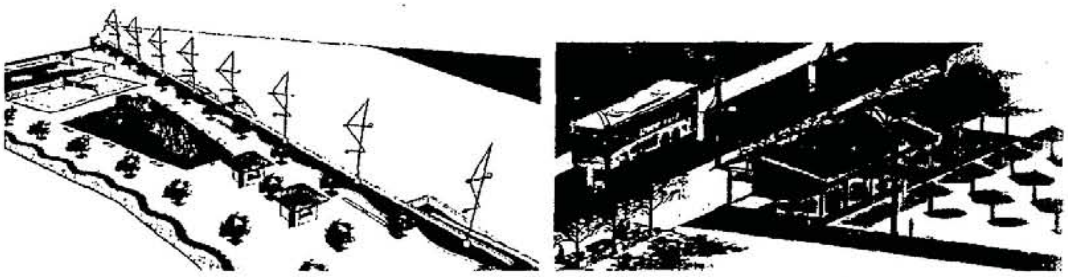

2.1 Projetos de Melhoria Urbana Local e Restauração de Acessos a Áreas de Uso Público

2.2 Construção e Expansão dos Sistemas de Água Potável de Flecheiras e Taíba

2.3 Recuperação de Lagoas e Dunas

2.1 Projetos de Melhoria Urbana Local e Restauração de Acessos a Áreas de Uso Público

As intervenções de melhorias urbanas das zonas costeiras contemplam vários projetos, que visam desde a acessibilidade ampla e democrática da população aos espaços públicos, caminhos para pedestres, e criar acessos às praias e a lugares e pontos de interesse turístico, bem como a recuperação de praças, espaços públicos, áreas de lazer, construção de pontos de informações turísticas e estruturas de apoio (quiosques e barracas padronizadas), ciclovias, jardins, áreas destinadas a praticas esportivas, iluminação e obras de proteção urbana, e assim valorizar as localidades litorâneas, dos municípios de. São Gonçalo do Amarante, Paracuru, Paraipaba. Trairi, Itapipoca, Amontada, Itarema. Acaraú. Cruz, Jijoca de Jericoacoara, Camocim e Barroquinha. As

intervenções nestas localidades serão realizadas através de urbanização da faixa de praia com calçadão, paisagismo, iluminação cênica e mobiliário urbana.

2.2 Construção e Expansão dos Sistemas de Água Potável de Flecheiras e Taíba

Será ampliado o Sistema de Abastecimento de Água (SAA) e implantado o Sistema de Esgotamento Sanitário (SES) de Flecheiras em Trairi. Essa ampliação se faz necessária em função do crescimento do distrito e o grande incremento nas atividades turísticas da região, gerando uma demanda reprimida nos finais de semana e nos meses de alta estação.

A cobrança por saneamento em todo o distrito é feita por moradores que precisam de água de excelente qualidade, pela rede hoteleira que recebiam reclamações dos hospedes e turista que visitam as praias e não aceitam conviver com esgotos que escoam a céu aberto e contaminam o subsolo e consequentemente os poços que abastecem as pousadas e hotéis, todo esse transtorno causado pela a distribuição de água insuficiente para atender a nova demanda imposta ao sistema.

Será implantado o Sistema de Esgotamento Sanitário, com cobertura próxima a 90% do distrito, as soluções sanitárias atualmente são as fossa negra e os esgotos lançados nas ruas, todo esse caos contribuem diretamente para denegrir a imagem de nossas belas praias, que serão solucionados com a ampliação do abastecimento de água e implantação do sistema de esgotamento sanitário que será totalmente tratado e com o destino final correto de acordo com a legislação ambiental.

Serão implantados os (SAA e SES) de Taiba em São Gonçalo do Amarante.

2.3 Recuperação de Lagoas e Dunas.

A grande devastação de áreas de preservação ambiental e a ocupação desenfreada das faixas de praia, são causadores da diminuição de volume de várias dunas na costa do litoral cearense.

As ocupações de áreas com a implantação de loteamentos, construções irregulares de residências ou outros tipos de edificações, criaram obstáculos dificultando ou impedindo passagem natural dos ventos. Os ventos são os responsáveis pelo permanente deslocamento das dunas móveis, e faz o acúmulo de areia em algumas dunas e a retirada de partículas de areia em outras e esse fenômeno acontece o ano inteiro.

Como estamos dificultando a ação natural dos ventos, já estamos vivenciando a diminuição na altura das dunas e o acúmulo de areia em áreas que anteriormente não aconteciam, trazendo prejuízos de toda ordem, desde a invasão de rodovias, danos ao patrimônio publico e privado

chegando em algumas áreas a soterrar as casas de pescadores e de outros habitantes mais afastados das praias.

O programa irá financiar a recuperação da duna de lagoinha, a mais conhecida e visitada pelos turistas de onde se pode contemplar o belo por do sol. Após a conclusão da recuperação, iremos fazer as avaliações e estender a recuperação de outras dunas e lagoas em outros programas.

Componente 3 - Infraestrutura Turística





3.1 Aeroporto de Jericoacoara

3.2 Ampliação Estrada CE-085 / Trecho II - Caucaia-São Gonçalo do Amarante (Variante) - 12,56km (Refinaria de Pecém)

3.3 Ampliação Estrada CE-085 / Trecho I e III - Caucaia-São Gonçalo do Amarante - 47 km (Ponte Rio Cauipe / Acesso Paracuru)

3.1 Aeroporto de Jericoacoara

Implantação de Aeroporto a fim de melhorar a acessibilidade via transporte aéreo ao Litoral Oeste. As atividades a serem, desenvolvidas na implantação do presente empreendimento, conforme já observado, envolve a implantação de um novo aeroporto, contemplando todos os requisitos necessários a um complexo aeroportuário moderno e com capacidade de atendimento de aeronaves de médio e de grande porte. As instalações foram planejadas para um horizonte de 20 anos, de acordo com os estudos e projetos para o Complexo Aeroportuário do Pólo Turístico de Jericoacoara/Cruz.

A Implantação contempla a construção de toda a infraestrutura necessária que inclui pistas, pátio, terminal de passageiros, acessos viários, estacionamento de veículos e outras unidades

indispensáveis ao bom funcionamento do aeroporto, como linha de combustível para abastecimento de aeronaves, seção contra incêndio, comissária e hangares, dentre outras.

3.2 e 3.3 Ampliação Estrada CE-085 / Trecho I, II e III - Caucaia-São Gonçalo do Amarante (CE-090 – CE-341) – 60 km

Duplicar a Rodovia Estruturante do Turismo (CE-085), que garante acesso às praias do Litoral Oeste, de forma a adicionar melhorias no acesso às localidades litorâneas da região. O trecho selecionado para a duplicação, se justifica pelo alto tráfego de veículos nos finais de semana e feriados.

Componente 4 - Gestão do Programa

4.1 Apoio à Supervisão das Obras

4.2 Auditoria Externa

4.3 Auditoria de Segurança Viária

4.4 Estudos Ambientais

4.5 Apoio à Unidade de Conservação Área de Proteção Ambiental Estuário do Rio Mundaú

4.1 Apoio à Supervisão das Obras

Para o êxito do Programa há a necessidade de supervisionar as obras para garantir que estas sejam executadas dentro dos padrões técnicos requeridos e dentro dos prazos e orçamento previstos.

4.2 Auditoria Externa

Obrigatória para execução do Programa, a auditoria externa visa ter uma avaliação do andamento das metas do Programa e das cláusulas contratuais.

4.3 Auditoria de Segurança Viária

Para o sucesso do Programa e a segurança dos usuários da rodovia, há a necessidade de auditorias de segurança viária, visando melhorar o desempenho do projeto e garantir a qualidade das placas de desvio de fluxo, as distancias, enfim fazer o dimensionamento de velocidade no trecho em obras, supervisionar a manutenção das placas de transito e garantir que estas sejam executadas dentro dos padrões técnicos requeridos.

4.4 Estudos Ambientais

Os Estudos Ambientais são obrigatórios para execução do Programa são exigências dos órgãos ambientais, que emitem as Licenças Previas, de Instalação e de Operação. Por se tratar de zona costeira, os Estudos Ambientais (EIA – RIMA) tem que atender também a Legislação pertinente.

4.5 Apoio à Unidade de Conservação Área de Proteção Ambiental Estuário do Rio Mundaú

O CPTA - Centro de Promoção Turístico e Ambiental, foi criado pelo Programa de Ação para o Desenvolvimento do Turismo, programa com grande participação do Governo do Estado e do Município, é o resultado da consulta pública onde foram elegíveis pela população local as prioridades de melhorias e o direcionamento dos investimentos entre outros ficou na componente ambiental, a priorização da instalação de equipamentos (CPTA) para viabilização turístico/ambiental na busca do equilíbrio entre o desenvolvimento econômico e a conservação dos recursos naturais.

Ficaram evidentes por ocasião da reunião, outros projetos que a comunidade também entende como de fundamental importância para o desenvolvimento sustentável e gerador de renda e trabalho para população a implantação do Projeto de Urbanização, Requalificação e Arborização do CPTA, contemplando o Museu do Pescador, Quiosque da Associação das Rendeiras e Bordadeiras do Mundaú e o Centro de Informação e Atendimento ao Turista.

Todo esse complexo está localizado muito próximo a Área de Proteção Ambiental do Estuário do Rio Mundaú.

Entre outros atrativos destacamos os diversos passeios de barco com turistas, o que viabilizaria o projeto, diariamente esses passeios são realizados onde é possível a contemplação das belezas naturais e a cada dia aumenta o fluxo de turistas que visitam a região.

Como aumentou muito nos últimos anos a demanda por esses serviços e a presença de turistas é necessário que façamos as melhorias necessárias em infraestrutura para que possamos consolidar esse município em igualdade de condições aos outros do Litoral Oeste e torná-lo com um dos destinos turístico mais procurados.

Componente 5 - Comissão de Financiamento e Custos de Avaliação

5.1 Gastos de Avaliação

5.2 Comissão de Financiamento

5.3 Imprevistos

O valor total do investimento no Programa de Valorização Turística do Litoral Oeste – Ceará está calculado em U$ 160.000.000,00 (cento e sessenta milhões de dólares estadunidenses), onde o correspondente ao empréstimo da CAF é de U$ 112.000.000,00 (cento e doze milhões de dólares estadunidenses) representando 70% do total. E os U$ 48.000.000,00 (quarenta e oito milhões de dólares estadunidenses) de contrapartida do Tesouro do Estado do Ceará, equivalente a 30% do total do investimento do Programa.

Faremos uma distribuição dos recursos por componentes do programa e a participação dos financiadores:

Usos e Fontes do Programa (Montantes Previstos em US$)

		[illegible]	ESTADO	[illegible]	CAF	
1	**Desenvolvimento Econômico, Formação de Capital Social e Fortalecimento Institucional para o Turismo**	$8.241.758,74	$5.424.611,82	3,39%	$2.817.146,92	1,76%
1.1	Desenvolvimento Econômico, Formação de Capital Social e Fortalecimento Institucional para o Turismo	$8.241.758,74	$5.424.611,82	3,39%	$2.817.146,92	1,76%
2	**Urbanismo, Implantação e Ampliação do Saneamento Básico**	$51.750.010,70	-	-	$51.750.010,70	32,34%
2.1	Projetos de Melhoria Urbana Local e Restauração de Acessos a Áreas de Uso Público	$29.543.551,08	-		$29.543.551,08	
2.2	Construção e Expansão dos Sistemas de Agua Potável de Flecheiras e Taíba	$20.881.047,36	-		$20.881.047,36	
2.3	Recuperação de Lagoas e Dunas	$1.325.412,26	-		$1.325.412,26	
3	**Infraestrutura Turística**	$90.396.504,57	$41.253.662,18	25,78%	$49.142.842,38	30,71%
3.1	Aeroporto de Jericoacoara	$29.250.747,00	$29.250.747,00		-	
3.2	Ampliação Estrada CE-085 / Trecho II - 12,56km (Refinaria de Pecem)	$12.002.915,18	$12.002.915,18		-	
3.3	Ampliação Estrada CE-085 / Trecho I e III - 47 km (CE-090 / CE-341)	$49.142.842,38	-		$49.142.842,38	
4	**Gestão do Programa**	$8.290.000,00	-	-	$8.290.000,00	5,18%
4.1	Apoio à Supervisão das Obras	$7.500.000,00	-		$7.500.000,00	
4.2	Auditoria Externa	$200.000,00	-		$200.000,00	
4.3	Auditoria de Segurança Viária	$60.000,00	-		$60.000,00	
4.4	Estudos Ambientais	$200.000,00	-		$200.000,00	
4.5	Apoio à Unidade de Conservação Área de Proteção Ambiental Estuário do Rio Mundaú	$330.000,00	-		$330.000,00	
5	**Comissão de Financiamento e Custos de Avaliação**	$1.321.726,00	$1.321.726,00	0,83%	-	-
5.1	Gastos de Avaliação	$45.000,00	$45.000,00		-	-
5.2	Comissão de Financiamento (0,65%)	$728.000,00	$728.000,00		-	-
5.3	Imprevistos	$548.726,00	$548.726,00		-	-
	VALOR TOTAL DO PROGRAMA	$160.000.000,00	$48.000.000,00	30,00%	$112.000.000,00	70,00%

CUSTO x BENEFÍCIO

Considerando as ações a serem implantadas por este programa, relacionamos os principais benefícios esperados após a implantação do Programa:

- O incremento do PIB do Estado pela maior participação do setor turístico e demais setores da sua cadeia produtiva;
- Ampliação da renda geral da população pelo efeito distribuidor do turismo, principalmente o doméstico;
- Redução da desigualdade de renda em benefício da população mais pobre residente nos destinos turísticos contemplados, pela oferta de conhecimento através de cursos e de oportunidade de trabalho;
- Melhoria das condições de vida para a população residente nos destinos turísticos pela maior e melhor oferta de serviços públicos;

Incremento das condições endógenas para o desenvolvimento local sustentável, pela conservação dos atrativos naturais e culturais, por melhores condições sociais e pelo maior envolvimento da população local, na participação e controle social, na definição e implantação das políticas públicas voltadas para o turismo.

Benefícios diretos para as localidades:

Os benefícios a serem gerados pelo Programa, logo após a implantação das ações e a conclusão dos serviços são:

- Promover o acesso da população aos principais destinos turísticos do Ceará
- Promover a qualidade de vida da população através da excelência dos serviços públicos implantados
- Melhorar o nível de renda da população com capacitação e treinamento
- Combater as desigualdades sociais
- Incrementar a renda na localidade.

Impactos Estimados

Os impactos das intervenções do Programa de Valorização Turística do Litoral Oeste – Ceará foram estimados considerando os gastos em construção civil e na contratação de serviços especializados. A opção se deve pelo fato de que dentre os investimentos citados, um volume considerável de recursos está relacionado com obras civis, como é o caso da construção e

melhoria de infraestrutura urbana, da construção de equipamentos públicos e da melhoria de acessos, e com as contratações de serviços especializados, como auditorias externas. Entretanto, para o cálculo dos impactos considerou-se apenas a metade (50,0%) destes gastos, uma vez que não se pode garantir que todos os recursos do projeto serão realmente gastos com obras civis ou no pagamento dos serviços propriamente ditos.

Neste cenário, o choque inicial de demanda considerado é da ordem de R$ 75,2 milhões, que a partir dos setores considerados distribuem-se por toda a economia, afetando em curto prazo, a produção e a arrecadação tributária no Estado. A partir da aplicação da Matriz de Insumo Produto[1] é possível estimar tais impactos.

No tocante ao total da Produção (ou Valor Bruto da Produção), o impacto é de R$ 170,8 milhões considerando o período de aplicação. É importante ressaltar que, neste caso, os efeitos incluem as repercussões sobre o consumo intermediário, que são os gastos necessários para a efetivação do processo produtivo.

Em termos de Arrecadação Tributária, o impacto é estimado em R$ 16,4 milhões. Segundo a Matriz de Insumo-Produto (MIP) utilizada, esta arrecadação corresponde à soma dos tributos, como o COFINS, ICMS, Imposto de Importação, PIS/PASEP, IPI, CSSL, IRPJ e outros pagamentos que incidem sobre a produção. Considera, portanto, não apenas os tributos de competência estadual e sim todos aqueles arrecadados em território cearense. De todo modo, parte dos gastos realizados deve retornar aos cofres públicos e contribuir para melhorar a capacidade de pagamento do Estado.

Como os resultados acima sugerem, os investimentos realizados devem, no curto prazo, dinamizar a economia, estimulando a demanda agregada e com ela a produção, o emprego e a geração de renda. No médio e longo prazos, o efeito é a ampliação e modernização da infraestrutura urbana e turística do Estado, permitindo um crescimento sustentável e inclusivo a partir do desenvolvimento do turismo no Ceará.

1

[1] Desenvolvida para o Nordeste e seus Estados pelo Banco do Nordeste do Brasil. Maiores informações em GUILHOTO, J. J. M... *et al.* **Matriz de Insumo Produto do Nordeste e Estados: Metodologia e Resultados.** Fortaleza: Banco do Nordeste do Brasil, 2010.

EXECUÇÃO DO PROGRAMA

Para a execução do Programa de Valorização Turística do Litoral Oeste - Ceará foi criada a **Unidade de Gerenciamento de Projeto do Programa de Valorização Turística do Litoral Oeste – Ceará (UGP)** através do Decreto Nº 30.819, de 25 de janeiro de 2012, onde estão especificadas as atribuições e as responsabilidades de cada uma das Gerencias envolvidas no Programa.

Arranjo Institucional Para Execução do Programa

A UGP está vinculada à Secretaria do Turismo do Governo do Estado do Ceará (SETUR), que será a executora do Programa frente ao financiador internacional, o Banco de Desenvolvimento da América Latina (CAF), e contará com uma estrutura organizacional composta por Coordenação Geral, Assessoria Jurídica, Coordenação Especial de Estratégia do Produto Turístico, Coordenação Especial de Comercialização, Coordenação de Infraestrutura, Serviços Básicos e Gestão Ambiental, Coordenação de Desenvolvimento Institucional e Coordenação Administrativa Financeira. Ademais, para o assessoramento do gerenciamento do Programa prevê-se a contratação de uma empresa de consultoria, especializada em supervisão de programas dessa natureza e o apoio técnico dos órgãos que compõem a administração pública municipal.

Mutuários, Garantidor e Organismo Executor.

O mutuário do empréstimo do Banco de Desenvolvimento da América Latina (CAF) é o Estado do Ceará. O garantidor da operação de crédito internacional é a República Federativa do Brasil. O executor do Programa perante CAF e ao Ministério do Turismo é a Secretaria do Turismo do Ceará (SETUR).

Gestão e Coordenação do Programa

O executor será a Secretaria do Turismo do Estado do Ceará, cabendo à coordenação da execução do programa a UGP – Unidade de Gerenciamento de Projeto e órgãos a ela vinculados.

A execução do Programa está centralizada na SETUR. Quanto à execução do Programa no nível operacional, a SETUR, como órgão executor, terá a responsabilidade de planejamento, gestão administrativa e fiduciária, acompanhamento técnico e avaliação do Programa. Contará com o apoio dos demais entes governamentais do estado descritos a seguir.

- Secretaria de Planejamento e Gestão (SEPLAG) - apoiando a SETUR e a UGP deverá acompanhar as ações do Programa, para garantir que este esteja inserido nas peças orçamentárias do Estado do Ceará (Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei de Orçamento Anual).

- Secretaria da Fazenda (SEFAZ) - deverá receber os depósitos oriundos dos desembolsos do contrato de empréstimo da CAF, registrar os compromissos e transferir à SETUR os recursos para os pagamentos tanto das obrigações relativas ao financiamento quanto às da contrapartida do Tesouro Estadual.
- Secretaria de Infraestrutura (SEINFRA) - apoiando a SETUR a UGP, deverá participar por intermédio do Departamento de Edificações e Rodovias (DER) e do Departamento de Arquitetura e Engenharia (DAE) no acompanhamento de obras de edificações, estradas e aeroportos.
- Conselho de Políticas e Gestão do Meio Ambiente (CONPAM) - apoiando a SETUR e a UGP, deverá acompanhar a implantação dos projetos do Programa relacionados ao Componente de Gestão Ambiental.
- Superintendência Estadual de Meio Ambiente (SEMACE) – deverá analisar os estudos ambientais dos projetos e promover as licenças ambientais para a execução das obras.
- Companhia de Água e Esgoto do Ceará (CAGECE) - apoiando a SETUR e a UGP deverá acompanhar obras de abastecimento de água e esgotamento sanitário.
- Procuradoria Geral do Estado (PGE) - por meio de sua Comissão Central de Concorrências (CCC) deverá ser responsável pela análise dos editais de licitação elaborados pela equipe da SETUR bem como promover os certames licitatórios.
- Municípios – como beneficiários de projetos e atividades do Programa, a serem executados em suas áreas de abrangência e titularidade, serão responsáveis pelo apoio à SETUR na elaboração da documentação técnica e pelas ações de âmbito municipal que viabilizarão sua execução.

Estrutura Organizacional

À Unidade de Gerenciamento de Projetos (UGP) do Projeto do Programa de Valorização Turística do Litoral Oeste – Ceará estará vinculada a SETUR, integrará sua estrutura e será vinculada diretamente ao Gabinete da Secretaria.

A organização institucional para a execução do Programa terá o órgão executor também apoiado tecnicamente pelos diferentes órgãos que compõem a administração do Governo do Estado do Ceará, envolvidos com as distintas ações a serem financiadas.

A SETUR, por intermédio da UGP, servirá como organismo de ligação entre o Governo do Estado do Ceará, a CAF, o Ministério do Turismo e outras organizações públicas e privadas participantes.

ANÁLISE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Perfil das Contas Públicas

A avaliação da situação financeira do Governo do Estado do Ceará foi realizada considerando-se os seguintes aspectos:

1° - A execução orçamentária do período 2007 a 2010.

2° - Os requisitos da Lei de Responsabilidade Fiscal que ordena e define limites para os tomadores de empréstimo no Brasil.

A execução orçamentária do Governo do Estado do Ceará apresenta um manejo financeiro adequado. No exercício fiscal de 2010 teve Receitas Correntes que totalizaram R$ 15,5 bilhões, o que correspondeu a um valor 56% superior ao observado em 2007, em preços constantes. Este resultado é explicado em sua maior parte ao incremento de 43% nas Transferências Correntes, pelo aumento de 62% nas Receitas Tributárias e, finalmente, pelo avanço de 104% em Outras Receitas Correntes, que incluem as receitas com Multa e Juros de Mora, Indenizações e Restituições, Receitas da Dívida Ativa e Receitas Diversas.

As receitas correntes do Governo do Estado do Ceará apresentaram taxa média de crescimento geométrico de 15,96% a.a. no período 2005-2008, enquanto as receitas tributárias obtiveram taxa média de 17,58% a.a. de crescimento no período.

O peso relativo das receitas tributárias nas receitas totais também apresentou comportamento estável no período analisado, contribuindo com 48% da receita corrente entre 2007 e 2010.

Pelo lado da despesa, pode-se verificar que os Gastos Correntes cresceram 17,73% a.a no período, destacando-se a taxa média de crescimento de 17,52% a.a para as despesas com Pessoal e Encargos Sociais.

Em 2010 de 46% dos investimentos, que totalizaram um volume de R$ 1,8 bilhões, foram financiados com receitas de capital auferidas pelo Governo do Ceará.

No fechamento do exercício fiscal de 2010, em termos consolidados nominais, o Estado apresentava disponibilidades de R$ 2,33 bilhões. Por sua vez, as dívidas de curto prazo somavam na data um total de R$ 1,07 bilhões, dos quais R$ 572,7 milhões correspondiam a Restos a Pagar.

Implicações do Endividamento em Moeda Local VS. Internacional

A captação de recursos externos gera riscos para o Governo do Estado do Ceará já que variações nas taxas de câmbio podem alterar de maneira significativa o saldo do endividamento do programa em reais. Para avaliar os impactos de alterações na taxa de câmbio sobre o saldo do financiamento em reais é preciso avaliar o custo de oportunidade de se captar recursos externos.

No quadro Fluxo Financeiro, mostra uma simulação da captação de US$ 112 milhões, quantia que o Governo do Estado do Ceará pretende tomar junto a CAF para a execução do Programa de Valorização Turística do Litoral Oeste - Ceará. Este quadro ainda mostra as condições de financiamento (taxa de juros, prazo de pagamento, período de carência e outras despesas geradas pela captação dos recursos). Neste quadro, a coluna "Saldo de Caixa do Financiamento do Programa" mostra que entre 2013 e 2016 o Fluxo de Caixa fica positivo, ou seja, há entrada de recursos líquidos no caixa do Governo do Ceará. A partir de 2016 o saldo de caixa do programa fica negativo, pois se encerra o prazo de carência e o Estado começa a pagar o financiamento.

Cronograma de Execução do Programa

Nº	COMPONENTES	SETUR - PROGRAMA DE VALORIZAÇÃO TURÍSTICA DO LITORAL OESTE - CEARÁ (valores informados em Dólares US) TOTAL	ESTADO CEARÁ	CAF	ANO I ESTADO CEARÁ	ANO I CAF	ANO II ESTADO CEARÁ	ANO II CAF	ANO III ESTADO CEARÁ	ANO III CAF
1	Desenvolvimento Econômico, Formação de Capital Social e Fortalecimento Institucional para o Turismo	$8.241.758,74	$5.424.611,82	$2.817.146,92	$27.123,06	$14.085,73	$2.698.744,38	$1.401.530,59	$2.698.744,38	$1.401.530,59
1.1	Desenvolvimento Econômico, Formação de Capital Social e Fortalecimento Institucional para o Turismo	$8.241.758,74	$5.424.611,82	$2.817.146,92	$27.123,06	$14.085,73	$2.698.744,38	$1.401.530,59	$2.698.744,38	$1.401.530,59
2	Urbanismo, Implantação e Ampliação do Saneamento Básico	$61.750.010,70	-	$61.750.010,70	-	$24.346.048,85	-	$20.018.074,08	-	$7.385.887,77
2.1	Projetos de Melhoria Urbana Local e Restauração de Acessos a Áreas de Uso Público	$29.640.551,08	-	$29.543.551,08	-	$11.817.420,43	-	$10.340.242,88	-	$7.385.887,77
2.2	Construção e Expansão dos Sistemas de Água Potável de Flecheiras e Taíba	$20.881.047,36	-	$20.881.047,36	-	$12.528.628,42	-	$8.352.418,94	-	-
2.3	Recuperação de Lagoas e Dunas	$1.325.412,26	-	$1.325.412,26	-	-	-	$1.325.412,26	-	-
3	Infraestrutura Turística	$90.396.504,57	$41.253.662,18	$49.142.842,38	$29.553.363,38	$29.485.705,43	$11.700.298,80	$14.742.852,71	-	$4.914.284,24
3.1	Aeroporto de Jericoacoara	$29.250.747,00	$29.250.747,00	-	$17.550.448,20	-	$11.700.298,80	-	-	-
3.2	Ampliação Estrada CE-085 / Trecho Fortaleza -Paracuru - 12,5Okm (Refinaria de Pecem)	$12.002.915,18	$12.002.915,18	-	$12.002.915,18	-	-	-	-	-
3.3	Ampliação Estrada CE-085 / Trecho Fortaleza -Paracuru - 47 km (Ponte Rio Curu e (Paracuru)	$49.142.842,38	-	$49.142.842,38	-	$29.485.705,43	-	$14.742.852,71	-	$4.914.284,24
4	Gestão do Programa	$8.290.000,00	-	$8.290.000,00	-	$2.786.666,67	-	$2.751.666,67	-	$2.751.666,67
4.1	Apoio à Supervisão das Obras	$7.500.000,00	-	$7.500.000,00	-	$2.500.000,00	-	$2.500.000,00	-	$2.500.000,00
4.2	Auditoria Externa	$200.000,00	-	$200.000,00	-	$66.666,67	-	$66.666,67	-	$66.666,67
4.3	Auditoria de Segurança Viária	$60.000,00	-	$60.000,00	-	$20.000,00	-	$20.000,00	-	$20.000,00
4.4	Estudos Ambientais	$200.000,00	-	$200.000,00	-	$200.000,00	-	-	-	-
4.5	Apoio à Unidade de Conservação Área de Proteção Ambiental Estuário do Rio Mundaú	$330.000,00	-	$330.000,00	-	-	-	$165.000,00	-	$165.000,00
5	Comissão de Financiamento e Custos de Avaliação	$1.321.726,00	$1.321.726,00	-	$1.321.726,00	-	-	-	-	-
5.1	Custos de Avaliação	$45.000,00	$45.000,00	-	$45.000,00	-	-	-	-	-
5.2	Comissão de Financiamento (0,6%)	$728.000,00	$728.000,00	-	$728.000,00	-	-	-	-	-
5.3	Imprevistos	$548.726,00	$548.726,00	-	$548.726,00	-	-	-	-	-
	VALOR TOTAL DO PROGRAMA	$160.000.000,00	$48.000.000,00	$112.000.000,00	$30.902.212,44	$66.632.506,68	$14.399.043,18	$38.914.124,06	$2.698.744,38	$16.453.369,27
	PERCENTUAL	100,00%	30,00%	70,00%	19,31%	41,64%	9,00%	24,32%	1,69%	10,28%

INTERESSE ECONÔMICO E SOCIAL

Durante todas as fases de preparação dos projetos e da condução das avaliações, os principais desafios identificados pela SETUR/CE e elegidos pela população como prioritários foram: Urbanizações das Localidades Litorâneas, Implantação/Ampliação de Saneamento Básico, Recuperação de Dunas e Lagoas, Desenvolvimento Social e Turístico Sustentável, Gestão do Programa e Capacitação Social, buscando o desenvolvimento local e regional, como forma direta de combater as desigualdades sociais e melhorando a renda das pessoas com treinamento e capacitação.

Diante desta realidade, os estudos apontaram propostas para o desenvolvimento sustentável, por meio de melhorias na infraestrutura e na prestação dos serviços públicos, que irão mudar o perfil econômico e social de toda a Região do Litoral Oeste do Ceará, como também na implantação de novos empreendimentos, na geração de novos empregos e aumento na renda.

FONTES ALTERNATIVAS DE FINANCIAMENTO AO PROJETO

O fundamento que levou o Estado do Ceará a buscar financiamento na Corporação Andina de Fomento - CAF, deve-se ao fato de que esta CAF, promove programas integrados de financiamento que coincidem com os objetivos do Programa, que procura o desenvolvimento integrado e sustentável do roteiro turístico do Litoral Oeste do Ceará, envolvendo planos de implementação com intervenções em obras em diversos municípios, como a Duplicação da CE-085 (TR-2 e TR-3); implantação/ampliação de saneamento nas localidade litorâneas, urbanizações, construção do aeroporto de Jericoacoara, recuperação de lagoas e dunas, entre outras intervenções, que promoverão sustentabilidade socioambiental: abertura de novas oportunidades de geração de emprego e renda, valorização do turismo nacional e internacional, fortalecendo a capacidade de desenvolvimento socioeconômico regional.

Diante disso, e considerando as ações a serem implementadas, o Estado do Ceará se beneficiará com incremento do seu PIB, ampliação da renda geral da população e a melhoria das condições de vida para a população residente nestes destinos turísticos.

Entre as vantagens oferecidas pela CAF quanto ao seu financiamento estão:

- Apoio de uma instituição multilateral, em que o Brasil é integrante, como acionista;
- Flexibilidade e agilidade da CAF;
- Financiamento integrado de diversas intervenções em um só programa: infraestrutura, saneamento, urbanização e turismo;

Fortaleza, 28 de novembro de 2012

Bismarck Pinheiro Maia
Secretário do Turismo

De acordo
Cid Ferreira Gomes
Governador do Estado do Ceará

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
COMISSÃO DE FINANCIAMENTOS EXTERNOS
SECRETARIA EXECUTIVA

RESOLUÇÃO Nº 672, de 27 de novembro de 2012.

O Secretário-Executivo da Comissão de Financiamentos Externos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XIII do art. 17 da Resolução COFIEX n.º 290, datada de 1º de setembro de 2006, referente ao Regimento Interno da COFIEX,

Resolve,

Com relação à Recomendação COFIEX n.º 1.189, datada de 12 de abril de 2010, alterada pela Resolução n.º 631, datada de 13 de abril de 2012, referente ao "Programa de Valorização da Infra-estrutura Turística do Litoral Oeste - Ceará", de interesse do Estado do Ceará, alterar o nome para: "Programa de Valorização Turística do Litoral Oeste - Ceará" sem prejuízo dos demais termos das referidas Recomendação e Resolução.

João Guilherme Rocha Machado
Secretário-Executivo, substituto

CONTRATO DE EMPRÉSTIMO

ENTRE A

CORPORAÇÃO ANDINA DE FOMENTO

E O

ESTADO DO CEARÁ

CONDIÇÕES PARTICULARES DE CONTRATAÇÃO

Pelo presente instrumento de Contrato de Empréstimo que celebram a **Corporação Andina de Fomento,** doravante denominada "CAF", representada neste ato por sua Diretora Representante no Brasil, Senhora Moira Paz-Estenssoro, de nacionalidade boliviana, maior de idade e identificada com Passaporte Boliviano Nº. 487002-LP, devidamente habilitada para tal ato por procuração especial conferida pelo Senhor Enrique García na qualidade de Presidente Executivo da "CAF", perante a Embaixada da República Federativa do Brasil em Caracas, na data de 20 de outubro de 2011, por uma Parte; e por outra parte, o **Estado do Ceará**, doravante denominado "Mutuário", representado neste ato pelo Senhor Cid Ferreira Gomes, de nacionalidade brasileira, Identidade nº 200003.102.696-7-SSP/CE, CPF nº 209.120.133-20, na qualidade de Chefe do Poder Executivo, devidamente autorizado, nos termos e condições a seguir expostos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Declarações

1. Mediante Resolução No. 1994/2012, de 03 de julho de 2012, a Diretoria da "CAF" aprovou o "Programa de Valorização Turística do Litoral Oeste - Ceará", de acordo com a Recomendação da Comissão de Financiamentos Externos (COFIEX) nº 1.189, de 12/04/2010, prorrogada pela Resolução nº 631, de 13/04/2012 e alterada pela Resolução nº 672, de 27/11/2012, e a Lei Estadual nº 15.117, de 27/02/2012, destinado a promover e impulsionar uma estratégia de desenvolvimento econômico, social e turístico na zona de influência dos 12 (doze) municípios localizados no litoral oeste do Estado do Ceará. As Partes concordam em que tanto os desembolsos quanto a amortização somente poderão ser feitos em

dólares, de acordo com o estabelecido nas Cláusulas 8 e 9 das Condições Gerais de Contratação incluídas no Anexo "A" do presente Contrato.

2. O "Mutuário" solicitou à "CAF" um empréstimo para financiar parcialmente o "Programa de Valorização Turística do Litoral Oeste - Ceará", República Federativa do Brasil, doravante denominado "Programa".

3. A "CAF" considerou que o Programa é elegível para o financiamento e, conseqüentemente, consentiu em aprovar o empréstimo em favor do "Mutuário", sujeito aos termos e condições estipulados no presente documento.

CLÁUSULA SEGUNDA: Objeto do Empréstimo

De acordo com as cláusulas do presente Contrato de Empréstimo e sujeito às condições nelas estabelecidas, a "CAF" se compromete a emprestar ao "Mutuário", sob a forma de mútuo, o montante indicado na Cláusula Terceira, e o "Mutuário" o aceita com a obrigação de utilizá-lo exclusivamente para financiar o Programa a ser executado no Estado do Ceará, República Federativa do Brasil, bem como a repagá-lo nas condições pactuadas neste Contrato de Empréstimo.

CLÁUSULA TERCEIRA: Montante do Empréstimo

De acordo com as cláusulas do presente Contrato, o empréstimo que a "CAF" concede ao "Mutuário" será de até US$ 112.000.000,00 (cento e doze milhões de dólares dos Estados Unidos da América).

CLÁUSULA QUARTA: Prazo do Empréstimo

O empréstimo terá um prazo de até 12 (doze) anos, incluído o Prazo de Carência de até 4 (quatro) anos, contado a partir da data da assinatura do presente Contrato.

CLÁUSULA QUINTA: Aplicação dos Recursos

O "Mutuário" concorda expressamente que os recursos do empréstimo serão destinados a financiar unicamente os seguintes itens: (i) custos diretos do Programa (obras civis, equipamentos e supervisão); (ii) custos diretos de capacitação de recursos humanos para aumentar a competitividade do setor turístico na região; (iii) execução de estudos e planos de gestão ambiental e social (os custos relacionados com eventuais desapropriações e/ou relocações não serão cobertos

com recursos da "CAF"); e (iv) contratação de auditorias externas e gastos de gestão e administração do Programa, conforme estabelecido no Quadro nº 1 – Usos e Fontes do Programa – Anexo "B".

Mediante solicitação do "Mutuário", poderão ser financiados com recursos da "CAF" a Comissão de Financiamento e os Gastos de Avaliação Técnica, os quais poderão ser deduzidos do primeiro desembolso do Empréstimo, desde que não ultrapasse o Montante do Empréstimo previsto na Cláusula Terceira.

O Programa está descrito de forma detalhada no Anexo "B", parte integrante do presente Contrato.

CLÁUSULA SEXTA: O "Órgão Executor"

As funções do "Órgão Executor", conforme indicadas no Anexo "A", ficarão a cargo da Secretaria de Turismo do Estado do Ceará (SETUR), com o apoio da estrutura técnico-administrativa coordenada pela "Unidade de Gerenciamento de Projeto" (UGP).

CLÁUSULA SÉTIMA: Prazo para Solicitar e Prazo para Desembolsar o Empréstimo

O "Mutuário" terá um prazo de até 6 (seis) meses para solicitar o primeiro desembolso, e de até 48 (quarenta e oito) meses para solicitar o último desembolso do empréstimo. Esses prazos serão contados a partir da data de assinatura do presente Contrato.

CLÁUSULA OITAVA: Condições Especiais:

Os desembolsos do empréstimo estarão sujeitos ao cumprimento, por parte do "Mutuário", de forma que a "CAF" considere satisfatórias, das condições estabelecidas na Cláusula 5 do Anexo "A", e das seguintes condições:

Prévias ao primeiro desembolso:

1. Apresentar a estrutura de funcionamento da Unidade de Gerenciamento de Projeto, indicando quadro de pessoal, níveis de responsabilidade, perfis de cargo e organograma.

2. Apresentar um relatório inicial que contenha a atualização dos custos da totalidade das obras do Programa, incluídas as ações sociais e ambientais, o cronograma de execução com a respectiva previsão de desembolsos e suas fontes.

Prévias ao início de cada uma das obras ou do conjunto de obras:

1. Apresentar os seguintes documentos: i) cópia das atas de julgamento das propostas e homologação dos processos licitatórios; e ii) cópia dos contratos de obra. Os contratos de obra deverão incluir a responsabilidade dos contratados relativamente aos aspectos sociais e ambientais conforme o previsto no licenciamento da obra.

2. Apresentar uma declaração correspondente a cada um dos processos licitatórios, elaborada pelo Estado do Ceará, que comprove que as contratações realizadas com financiamento da CAF, no âmbito do Programa, cumpriram com as disposições legais vigentes no Brasil e com o estabelecido na Cláusula 23 (vinte e três) do Anexo "A" deste Contrato.

3. Apresentar o programa de aquisições, desapropriações e compensações dos imóveis que requeiram estas medidas para garantir a execução das obras do Programa.

4. Apresentar cópia do convênio assinado entre o Estado do Ceará e a Companhia de Água e Esgoto do Ceará (CAGECE) para a fiscalização dos projetos de abastecimento de água potável e saneamento para a população de Flecheiras e Taíba.

5. Para os projetos de água e saneamento, apresentar uma matriz de indicadores que inclua as condições iniciais de prestação dos serviços de água potável e saneamento básico em Flecheiras e Taíba, além de uma estimativa dos resultados esperados com a execução dos projetos na área geográfica correspondente, de acordo com os parâmetros aplicáveis acordados com a "CAF".

6. Para o projeto da estrada CE-085, subtrechos I e III, apresentar: i) relatório sobre a qualidade dos projetos e das obras no âmbito do convênio assinado entre a SETUR e Departamento de Estradas e Rodovias – DER/CE; ii) editais de licitação, empresas interessadas e seus países de origem; (iii) relatório de progresso da execução das obras, nos casos de obras em andamento; (iv) comprovação da contratação da Auditoria de Segurança Viária para a ampliação da estrada CE-085.

7. Apresentar o contrato de supervisão das obras, incluída a supervisão ambiental.

8. Entregar os estudos ambientais, as licenças ambientais e os planos de controle ambiental dos projetos que o requeiram.

9. Apresentar estratégias destinadas a reduzir ao mínimo possível o impacto sobre o cotidiano dos vizinhos daquelas áreas em que serão executadas as obras, indicando os deslocamentos e acessos a essas áreas.

Durante o período de desembolsos do empréstimo:

1. Apresentar evidências: (i) durante o segundo semestre de cada ano, de que, o projeto da "Lei Orçamentária Anual" (Lei do Orçamento – LOA) do Estado do Ceará para o ano subsequente, inclua os aportes locais correspondentes à execução do Programa; e (ii) dentro dos primeiros 60 (sessenta) dias de cada exercício fiscal, a dotação orçamentária dos aportes locais para a execução do Programa (Lei do Orçamento Sancionada).

2. Apresentar o contrato de auditoria externa do Programa, no mais tardar aos 9 (nove) meses da realização do primeiro desembolso.

3. Cumprir com os seguintes requisitos em em termos de relatórios quanto ao avanço do Programa, nos formatos indicados pela "CAF":

a) Relatórios Semestrais: em versão eletrônica e em formato aprovado pela "CAF", no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias após 1° de janeiro e 1° de julho de cada ano, relatórios que contenham:
   (i) o avanço físico-financeiro e resultados dos investimentos financiados com recursos da "CAF";
   (ii) para o Componente 1 "Desenvolvimento Econômico, Formação de Capital Social e Fortalecimento Institucional para o Turismo", o avanço da execução das atividades e objetivos estabelecidos no componente;
   (iii) o avanço da gestão ambiental e social do Programa, incluindo, quando requerido, as informacoes relativas as desapropriações e compensações, as medidas estabelecidas no Licenciamento Ambiental dos projetos em execução;

(iv) para o projeto de duplicação da CE-085, cópia dos relatórios de auditoria de segurança viária, com ênfase nos planos de gerenciamento do tráfego durante as obras, considerando dispositivos de sinalização, desvios, mudanças de sentido e outros, bem como os custos associados a essas medidas e os ajustes ao projeto operacional da via como resultado dos dispositivos de segurança viária recomendados, quando for o caso;

(v) para os projetos de água e saneamento básico, a evolução dos indicadores da matriz acordada com "CAF";

(vi) para o projeto do aeroporto de Jericoacoara, o avanço da execução do projeto. Em uma única vez, um projeto de pesquisa sobre o impacto da construção do aeroporto de Jericoacoara na vizinhança.

b) Relatórios Anuais: de auditoria externa, dentro dos 60 (sessenta) dias seguintes ao primeiro, segundo e terceiro aniversários do primeiro desembolso, sobre a adequada utilização dos recursos na execução do Programa.

c) Relatório de Encerramento: no prazo de 120 (cento e vinte) dias após a data do último desembolso, apresentação de um relatório final de execução e resultados do Programa.

d) Outros relatórios específicos que a "CAF", com justa fundamentação, solicitar durante a execução do Programa.

4. Imprevistos. O "Órgão Executor" deverá apresentar para consideração da "CAF" qualquer solicitação de desembolso relacionada ao subcomponente "Imprevistos", justificando em cada caso a utilização prevista e o valor solicitado.

5. Modificações. O "Órgão Executor" deverá informar a "CAF", para prévia avaliação e conformidade, qualquer alteração significativa nas características dos projetos, incluindo aspectos técnicos e ambientais.

6. Contrapartida Local. O "Órgão Executor" deverá informar a "CAF" que cumpre com a oportuna disposição dos recursos de contrapartida local para assegurar a execução normal e integral do Programa. Essa informação será verificada quando os desembolsos acumulados dos recursos da "CAF" alcançarem 30% (trinta por cento), 50% (cinquenta por cento), 75% (setenta e cinco por cento) e 90% (noventa por cento) do total do empréstimo.

Prévias ao último desembolso:

1. Apresentar para consideração da "CAF", um plano de gestão, operação e manutenção de cada um dos projetos contemplados pelo Programa e que preserve a longo prazo o investimento realizado pelo Estado do Ceará.

2. Para o projeto de ampliação da estrada CE-085, evidenciar os mecanismos e esquemas de manutenção da via, indicando fontes de financiamento que serão implementadas uma vez que a estrada esteja ampliada.

3. Apresentar instrumentos que viabilizem o funcionamento, operação, manutenção e viabilidade a longo prazo, de todas as obras e componentes executados dentro do Programa pelas instituições pertinentes.

CLÁUSULA NONA: Reconhecimento de Investimentos e Gastos

A "CAF", a pedido do "Mutuário", poderá realizar o reembolso de investimentos e gastos do Programa efetuados com recursos próprios a partir da data de aprovação da operação pela "CAF" até a data de cumprimento das condições prévias ao primeiro desembolso. Esse reembolso não poderá exceder 20% (vinte por cento) do total do empréstimo, e será utilizado exclusivamente para reembolsar investimentos e gastos elegíveis pela "CAF", correspondentes a obras executadas que sejam parte do Programa, de acordo com o estabelecido no orçamento do Programa. (Quadro nº 1- Usos e Fontes do Programa – Anexo "B")

CLÁUSULA DÉCIMA: Amortização do Empréstimo

O empréstimo será amortizado pelo "Mutuário" mediante o pagamento de 16 (dezesseis) parcelas semestrais, consecutivas e preferencialmente iguais, acrescidas dos juros no vencimento de cada uma das parcelas. O pagamento da primeira parcela semestral de amortização do principal efetuar-se-á após 54 (cinquenta e quatro) meses, contados a partir da data da assinatura do presente Contrato.

Havendo qualquer atraso no pagamento das parcelas de amortização antes mencionadas, a "CAF" terá direito de cobrar Juros de Mora, sem prejuízo de suspender as obrigações a seu cargo e/ou declarar vencimento antecipado do presente empréstimo, de acordo com o disposto nas Cláusulas 16 e 18 do Anexo "A".

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Juros[1]

a) O "Mutuário" obriga-se a pagar semestralmente à "CAF" os juros sobre os saldos devedores do principal do empréstimo à taxa anual variável que resulte da soma da taxa LIBOR para empréstimos de 6 (seis) meses, aplicável ao período de juros, mais a margem de 2,55% a.a. (dois vírgula cinqüenta e cinco por cento ao ano).

Do mesmo modo, será aplicado o estabelecido na Cláusula Décima Segunda das Condições Particulares de Contratação e no item 6.1, da Cláusula 6, do Anexo "A".

(b) Para o caso de mora, o "Mutuário" obriga-se a pagar à "CAF", além dos juros estabelecidos no item anterior, 2,0% a.a. (dois por cento ao ano).

Do mesmo modo, será aplicado o estabelecido no item 6.2, da Cláusula 6, do Anexo "A".

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Financiamento Compensatório[2]

Durante o período de 8 (oito) anos contados a partir da data de início da vigência do presente Contrato, a "CAF" se obriga a reduzir 100 (cem) pontos básicos da taxa de juros estabelecida na Cláusula Décima Primeira. Dessa forma, a margem citada no item (a) da Cláusula anterior corresponderá a 1,55% a.a. (um vírgula cinqüenta e cinco por cento ao ano), pelo período de 8 (oito) anos. Essa redução será realizada com recursos do Fundo de Financiamento Compensatório. O prazo mencionado poderá ser ampliado, sujeito às disponibilidades desse Fundo e a critério da "CAF".

---

[1] As condições financeiras do presente contrato terão validade de 12 meses, contados a partir da data de aprovação do financiamento pela "CAF". Caso o contrato não seja assinado pelas partes nesse período, as condições financeiras poderão ser alteradas de acordo com as políticas de gestão da "CAF". (essa nota será retirada antes da assinatura do contrato).

[2] As condições financeiras do presente contrato terão validade de 12 meses, contados a partir da data de aprovação do financiamento pela "CAF". Caso o contrato não seja assinado pelas partes nesse período, as condições financeiras poderão ser alteradas de acordo com as políticas de gestão da "CAF". (essa nota será retirada antes da assinatura do contrato).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Comissão de Compromisso[3]

a) O "Mutuário" pagará à "CAF" uma comissão denominada "Comissão de Compromisso", por colocar à sua disposição o crédito especificado na Cláusula Terceira. Essa comissão será equivalente a 0,35% a.a. (zero vírgula trinta e cinco por cento ao ano), aplicado sobre os saldos não desembolsados do empréstimo. O pagamento dessa comissão será efetuado em dólares dos Estados Unidos da América, no vencimento de cada parcela semestral, até o momento em que cesse tal obrigação, segundo o disposto no último parágrafo desta Cláusula.

A comissão será calculada em dias corridos, com base num período de 360 (trezentos e sessenta) dias por ano.

A comissão será devida a partir do vencimento do primeiro semestre de vigência do presente Contrato de Empréstimo e cessará, no todo ou em parte, na medida em que:

(i) tenha sido desembolsada parte ou a totalidade do empréstimo; ou

(ii) tenha ficado total ou parcialmente sem efeito a obrigação de desembolsar o empréstimo, de acordo com as Cláusulas 4, 14 e 16 do Anexo "A"; ou

(iii) tenham sido suspensos os desembolsos por causas não imputáveis às Partes, conforme a Cláusula 17 do Anexo "A".

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Comissão de Financiamento[4] e Gastos de Avaliação

---

[3] *As condições financeiras do presente contrato terão validade de 12 meses, contados a partir da data de aprovação do financiamento pela "CAF". Caso o contrato não seja assinado pelas partes nesse período, as condições financeiras poderão ser alteradas de acordo com as políticas de gestão da "CAF". (essa nota será retirada antes da assinatura do contrato).*

[4] *As condições financeiras do presente contrato terão validade de 12 meses, contados a partir da data de aprovação do financiamento pela "CAF". Caso o contrato não seja assinado pelas partes nesse período, as condições financeiras poderão ser alteradas de acordo com as políticas de gestão da "CAF". (essa nota será retirada antes da assinatura do contrato).*

a) O "Mutuário" pagará à "CAF" somente uma vez uma comissão denominada "Comissão de Financiamento" pela concessão do empréstimo. Essa comissão será equivalente a 0,65% (zero vírgula sessenta e cinco por cento) do montante indicado na Cláusula Terceira do presente Contrato, e será devida a partir do início da vigência deste Contrato de Empréstimo. O pagamento dessa comissão será efetuado, em dólares dos Estados Unidos da América, no mais tardar, quando se realize o primeiro desembolso do empréstimo.

b) Além disso, o "Mutuário" pagará diretamente à "CAF" a soma de US$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil dólares dos Estados Unidos da América) a título de custo de avaliação. O pagamento dos custos de avaliação deverá ser efetuado em dólares dos Estados Unidos da América no momento em que ocorrer o primeiro desembolso do empréstimo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Publicidade

O "Mutuário" assume a obrigação de divulgar que o Programa está sendo executado com financiamento parcial da "CAF" e, para tanto, deverá coordenar com a "CAF" a colocação do nome e do logotipo que a identifique em todos os cartazes, avisos, anúncios, placas, publicações ou qualquer outro meio de divulgação do Programa, ou nos documentos convocatórios relativos à licitação pública de obras ou serviços correlatos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Garantia

Simultaneamente a este Contrato, a "CAF" e a República Federativa do Brasil, doravante denominada "Garantidor", por meio de um representante autorizado, assinam um contrato ajustado conforme o Anexo "C", que é parte integrante do presente Contrato, em que esta se constitui como "Garantidor" de todas as obrigações relativas ao pagamento do serviço da dívida (principal, juros e comissões) contraídas pelo "Mutuário" no presente Contrato de Empréstimo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Comunicações

Todo aviso, solicitação ou comunicação entre as Partes, relacionados ao presente Contrato, deverá efetuar-se por escrito e será considerado efetivo ou enviado por uma das Partes à outra, quando entregue por qualquer meio usual de comunicação,

exceto no caso de arbitragem, que deverá ocorrer mediante recibo de notificação aos respectivos endereços a seguir:

À "CAF"

Endereço:

CORPORAÇÃO ANDINA DE FOMENTO
Apartado Postal N° 5086
Altamira 1060
Telefone: + 58 212 209.2111
Fax no. + 58 212 209.2422
Caracas, Venezuela

Ao "Mutuário"

Endereço:

ESTADO DO CEARÁ
Palácio da Abolição
Av. Barão de Studart, 505 – Meireles
Fortaleza - CE
CEP: 60120-000
Telefone: + 55 85 3466.4044
FAX: + 55 85 3466.4029

SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ
Av. Alberto Nepomuceno, 02 – Centro
Fortaleza – CE
CEP: 60.055-000
Telefone: + 55 85 3101.9101
FAX: + 55 85 3101.9110

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Cópia de Correspondência

A "CAF" e o "Mutuário" enviarão cópia de toda correspondência relativa à execução do Programa para:

SECRETARIA DE ASSUNTOS INTERNACIONAIS
Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão

Esplanada dos Ministérios, Bloco "K", 5° Andar
CEP-70040-906 Brasília - Distrito Federal- Brasil
Fax no. + 55 (61) 2020-5006

A "CAF" e o "Mutuário" enviarão cópia de toda correspondência relativa à execução financeira do Programa para:

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Coordenação-Geral de Operações Financeiras da União
Esplanada dos Ministérios, Bloco "P", 8° Andar
CEP-70040-900 Brasília - Distrito Federal - Brasil
Fax no. + 55 (61) 3412 1740

A "CAF" enviará cópia de toda correspondência relativa à execução do Programa para:
:

SECRETARIA DE TURISMO DO ESTADO DO CEARÁ – (SETUR),
através da UNIDADE DE GERENCIAMENTO DE PROJETO (UGP)
Av. Gal. Afonso Albuquerque Lima – Edificio SEPLAG – Térreo –
Cambeba
Fortaleza - CE
CEP – 60830-900
Telefone: + 55 85 3101.4640 / 4646
FAX: + 55 85 3101.4647

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Modificações

Toda modificação que se incorpore às disposições deste Contrato deverá ser feita de comum acordo entre a "CAF", o "Mutuário" e o "Garantidor" por meio de carta ou por meio de aditivo, a critério da "CAF".

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Arbitragem

Toda controvérsia que surja entre as Partes, decorrentes da interpretação ou da aplicação do presente Contrato, e que não se solucione por acordo entre as Partes, deverá ser submetida à decisão do Tribunal Arbitral, na forma estabelecida na Cláusula 29 do Anexo "A" deste Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: Estipulações Contratuais e Jurisdição Competente

O presente Contrato de Empréstimo reger-se-á pelas estipulações contidas neste documento e pelo estabelecido nos Anexos "A" e "B", que são partes integrantes deste Contrato. Os direitos e obrigações estabelecidos nos referidos instrumentos são válidos e exigíveis de acordo com os termos nele contidos.

As Partes se submetem à jurisdição do país do "Mutuário", cujos juízes e tribunais poderão conhecer de todo assunto que não seja de competência exclusiva do Tribunal Arbitral, de acordo com o disposto na Cláusula 29 do Anexo "A" deste Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Prevalência entre os Documentos do Empréstimo

Em caso de discrepância, as condições estabelecidas no presente documento ou em suas posteriores modificações prevalecerão sobre aquelas contidas nas Condições Gerais de Contratação do Anexo "A".

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Vigência

As Partes concordam que o presente Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e encerrar-se-á com o cumprimento de todas as obrigações estipuladas no presente Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: Anexos

São partes integrantes do presente Contrato, os seguintes anexos:

Anexo "A" : Condições Gerais de Contratação.
Anexo "B" : Descrição do Programa.
Anexo "C" : Contrato de Garantia.

As Partes, em comum acordo, assinam o presente Contrato de Empréstimo em 3 (três) vias originais no idioma português (Brasil) e 3 (três) vias originais no idioma espanhol, sendo ambas de igual teor e forma, na cidade de [_____], aos [___][___] dias do mês de [___] de 2012.

p. **ESTADO DO CEARÁ** p. **"CAF"**

Cid Ferreira Gomes
Governador do Estado do Ceará

Moira Paz-Estenssoro
Diretora-Representante da "CAF"

ANEXO "A"

CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO

CONTRATO DE EMPRÉSTIMO ENTRE A

CORPORAÇÃO ANDINA DE FOMENTO

E O

ESTADO DO CEARÁ

CLÁUSULA 1.- GENERALIDADES

1.1 **Definições**
Os termos detalhados a seguir terão o seguinte significado para efeitos do presente Contrato:

As Partes
No presente Contrato são de um lado a "CAF" e, do outro, o "Mutuário".

"CAF"
Corporação Andina de Fomento – "CAF", instituição financeira multilateral de Direito Internacional Público, criada por meio de Convênio Constitutivo de 7 de fevereiro de 1968. É a financiadora no Contrato de Empréstimo, e quem assume os direitos e as obrigações detalhadas nas Condições Particulares e nas Condições Gerais de Contratação.

Condições Gerais de Contratação
Regras de caráter geral que serão de aplicação obrigatória à relação jurídica entre a Corporação Andina de Fomento, doravante denominada "CAF", na qualidade de financiadora, e o beneficiário do crédito, doravante denominado "Mutuário".

Este documento será incorporado como um anexo às Condições Particulares de Contratação pactuadas entre a "CAF" e o "Mutuário".

Condições Particulares de Contratação
Acordos que regulam a relação específica entre a "CAF" e o "Mutuário", contidos no documento de Condições Particulares de Contratação e anexos correspondentes, de aplicação obrigatória para as Partes contratantes.

Contrato de Garantia
Acordo celebrado entre a República Federativa do Brasil e a "CAF", por meio do qual a primeira constitui garantia em favor da segunda, de acordo com os termos e condições estabelecidos no Anexo "C", parte integrante das Condições Particulares de Contratação.

Data de Pagamento de Juros
Dia Útil que corresponda ao vencimento de cada um dos pagamentos de juros.

Desembolso
Ato pelo qual a "CAF" transfere ao "Mutuário" uma determinada quantia de dinheiro, a pedido deste e a débito do crédito disponibilizado a seu favor.

Dia Útil
Dia no qual os bancos estão abertos ao público nas cidades de Nova York (Estados Unidos da América), e Caracas (República Bolivariana da Venezuela), Londres (Inglaterra) e Brasília (República Federativa do Brasil). Porém, tratando-se da determinação da LIBOR, a expressão Dia Útil terá o significado definido pela LIBOR.

Dias / Semestre
Toda referência a "dias", sem especificar se são dias corridos ou dias úteis, será entendida como dias corridos. Qualquer prazo cujo vencimento corresponda a um dia não útil (sábado, domingo ou

qualquer feriado considerado como tal nas cidades de Caracas, Brasília, Londres ou Nova York) será prorrogado para o primeiro dia útil imediatamente posterior. Essa regra não se aplica quando o dia útil imediatamente posterior corresponda a outro exercício anual da "CAF", caso em que o vencimento será no último dia útil do exercício anual da "CAF".

Toda referência a semestre ou período semestral corresponderá a um período ininterrupto de 6 (seis) meses. Se o período semestral vencer em um dia inexistente, este se entenderá como prorrogado para o primeiro dia útil do mês posterior.

Documentos do Empréstimo
Documentos que formalizam a relação jurídica entre a "CAF" e o "Mutuário", entre os quais se incluem principalmente as Condições Particulares e as Condições Gerais de Contratação.

Dólares (US$)
Moeda corrente nos Estados Unidos da América.

Força Maior ou Caso Fortuito
Causa natural ou provocada que produza um evento extraordinário, imprevisível e inevitável, não imputável ao "Mutuário" ou à "CAF", que impeça a execução de alguma obrigação distinta das obrigações de pagamento estabelecidas neste Contrato em favor da "CAF", ou que determine seu cumprimento parcial, tardio ou incompleto, ou a impossibilidade de cumprimento para quem está obrigado a realizar uma prestação.

"Garantidor"
República Federativa do Brasil.

LIBOR
Taxa interbancária de Juros, em qualquer período de juros, sobre empréstimos definidos em Dólares dos Estados Unidos da América no período de 6 (seis) meses, determinada pela British Bankers Association

(BBA) e publicada pela Reuters em sua página LIBOR01, por Bloomberg, em sua página "BBAM" ou por qualquer outro sistema de informação de reputação internacional similar e que realize a prestação de serviços de informação de taxas correspondentes, expressa como taxa anual às 11h de Londres, Inglaterra, e com 2 (dois) dias úteis antes do início do período de juros.

Se por algum motivo, na data determinada para fixação da taxa de juros, a taxa LIBOR não for fornecida pela BBA, a "CAF" notificará ao "Mutuário" que, neste caso, a LIBOR referente a esta data será determinada através do cálculo da média aritmética das taxas oferecidas e informadas às 11h, ou próximo às 11h, de Nova York, 2 (dois) dias úteis antes do período de juros, para empréstimos em Dólares dos Estados Unidos da América, através de dois ou mais dos principais bancos situados na cidade de Nova York, Estados Unidos da América, selecionados pela "CAF".

"Mutuário"
Beneficiário da operação de empréstimo contratada com a "CAF", que assume os direitos e as obrigações detalhadas nas Condições Particulares e nas Condições Gerais de Contratação.

Período de Juros
Cada período de 6 (seis) meses que começa em uma Data de Pagamento de Juros e termina no dia imediatamente anterior à Data de Pagamento de Juros do período seguinte. O primeiro Período de Juros significará o período que começa na data do primeiro desembolso e termina no dia anterior à primeira Data de Pagamento de Juros.

Prazo de Carência
Período de tempo transcorrido entre a assinatura do Contrato e seis meses antes do vencimento da primeira parcela de amortização do empréstimo. Durante esse período o "Mutuário" pagará à "CAF" os juros e comissões pactuados.

1.2 Nos casos em que o contexto permitir, as palavras grafadas no singular incluem o plural e vice-versa.

1.3 Os títulos das cláusulas foram estabelecidos para facilitar sua identificação, sem que eles possam contradizer o estabelecido no texto da cláusula.

1.4 O atraso da "CAF" no exercício de qualquer de seus direitos, ou a omissão de seu exercício, não poderá ser interpretado como uma renúncia a tais direitos, nem como aceitação de acontecimentos ou das circunstâncias em virtude das quais não puderam ser exercidos.

CLÁUSULA 2.- CONTRATO DE EMPRÉSTIMO

Mediante a celebração deste Contrato de Empréstimo, a "CAF" se compromete a desembolsar uma determinada quantia em dinheiro em favor do "Mutuário", e este se obriga a recebê-la, utilizá-la e repagá-la nas condições pactuadas.

O "Mutuário" deverá utilizar os recursos provenientes do empréstimo, conforme o estabelecido nas cláusulas das Condições Particulares de Contratação intituladas: "Objeto do Empréstimo" e "Aplicação dos Recursos".

Diante do descumprimento dessa obrigação, a "CAF" poderá declarar o vencimento antecipado da dívida, sem necessidade de notificação judicial ou extrajudicial. Caso a "CAF" não opte por declarar o vencimento antecipado da dívida, poderá exigir do "Mutuário" a devolução dos referidos recursos, os quais serão restituídos dentro de 3 (três) dias após o requerimento, aplicando-se o pagamento de juros a partir do momento em que foi efetuado o desembolso correspondente.

A "CAF" poderá requerer, a qualquer momento, os documentos e informações que considere necessários à comprovação de que os recursos tenham sido utilizados de acordo com o estipulado no Contrato de Empréstimo.

CLÁUSULA 3.- MODALIDADES DOS DESEMBOLSOS

O "Mutuário" poderá solicitar à "CAF" que os desembolsos do empréstimo sejam efetuados nas seguintes modalidades:

(a) **Transferências diretas**
A "CAF" transferirá os recursos diretamente para a conta ou para onde o "Mutuário" solicitar, de acordo com os procedimentos utilizados pela "CAF" para este tipo de desembolso, sempre que as referidas transferências sejam superiores ao montante de US$ 500.000,00 (quinhentos mil dólares).

(b) **Emissão de Cartas de Crédito**
A "CAF" emitirá uma ou várias cartas de crédito para a aquisição de bens e prestação de serviços, em valor igual ou superior a US$ 100.000,00 (cem mil dólares) por fornecedor de bens ou prestador de serviços. Esse montante poderá ser modificado pela "CAF", de acordo com o estabelecido na sua política normativa interna.
A solicitação para a emissão das referidos cartas de crédito deverá ser efetuada segundo o modelo que a "CAF" coloque à disposição do "Mutuário".
As comissões e custos cobrados pela "CAF" e pelos bancos correspondentes, utilizados para este efeito, serão repassados ao "Mutuário", que assumirá o custo total destes.

(c) **Fundo Rotativo**
A "CAF" colocará à disposição do "Mutuário" recursos equivalentes a até 20% (vinte por cento) do montante do empréstimo, sujeitos a uma posterior comprovação de sua utilização. Os recursos desse Fundo somente poderão ser utilizados para financiar: i) gastos locais, ii) importação de insumos, iii) ativos fixos, peças e partes de ativos fixos e serviços técnicos até US$ 500.000,00 (quinhentos mil dólares) por fornecedor de bens ou prestador de serviços. Esse montante poderá ser modificado pela "CAF", de acordo com o estabelecido em suas normas internas.
A "CAF" poderá renovar total ou parcialmente esse Fundo, na medida em que for utilizado e se solicitado pelo "Mutuário", desde que seja justificado dentro do prazo e cumpridas as condições estipuladas no Contrato de Empréstimo.
Os recursos deverão ser utilizados dentro dos 90 (noventa) dias seguintes ao recebimento destes, e justificados pelo "Mutuário", dentro dos 120 (cento e vinte) dias posteriores ao seu recebimento, a critério da "CAF". Para todos os efeitos do presente Contrato, o desembolso será entendido como efetuado na data em que os recursos forem colocados à disposição do "Mutuário".

(d) **Outras modalidades**
Qualquer outra modalidade acordada entre as Partes.

CLÁUSULA 4.- PRAZO PARA SOLICITAR O DESEMBOLSO DO EMPRÉSTIMO

O "Mutuário" deverá solicitar à "CAF" o desembolso do empréstimo e a "CAF" deverá torná-lo efetivo, nos prazos estabelecidos na Cláusula das Condições Particulares de Contratação intitulada "Prazo para Solicitar e Prazo para Desembolsar o Empréstimo".

Nenhum pedido de desembolso e nenhuma complementação de documentação pendente, referente ao desembolso, poderão ser apresentados pelo "Mutuário" à "CAF" após vencidos os prazos estipulados para o primeiro e último desembolsos. Nesses casos, a "CAF" se reserva o direito de não efetuar o respectivo desembolso, enviando ao "Mutuário" uma comunicação por escrito. Com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data do vencimento dos referidos prazos, poder-se-á solicitar uma prorrogação, a qual será devidamente fundamentada, facultado à "CAF" o direito de deferi-la ou não, levando em consideração as razões expostas.

CLÁUSULA 5.- CONDIÇÕES PRÉVIAS AOS DESEMBOLSOS

Os desembolsos do empréstimo estarão sujeitos ao cumprimento das seguintes condições prévias por parte do "Mutuário":

(a) Para o primeiro desembolso:
Que a "CAF" tenha recebido um parecer jurídico sobre as disposições legais, declarando que as obrigações contraídas pelo "Mutuário" no Contrato de Empréstimo são válidas e exigíveis. O referido parecer deverá tratar de qualquer assunto que a "CAF" considere pertinente.

(b) Para todos os desembolsos:

(i) Que o "Mutuário" tenha apresentado, por escrito, uma solicitação de desembolso, indicando a modalidade deste. Para isso, o "Mutuário" juntará à solicitação de desembolso os documentos que forem requeridos pela "CAF".

(ii) Que não sobrevenha nenhuma das circunstâncias descritas nas Cláusulas 16, 17 e 18 do presente Anexo.

CLÁUSULA 6.- JUROS

6.1 Juros

6.1.1 Forma de Cálculo

a) Durante o prazo de carência:
Os juros referentes a cada um dos desembolsos serão calculados à taxa anual resultante da aplicação do disposto no item (a) da Cláusula Décima Primeira das Condições Particulares de Contratação intitulada "Juros".

b) Durante o período de amortização do principal:
Serão devidos juros, à taxa anual, relativos aos saldos devedores do empréstimo, conforme o disposto no item (a) da Cláusula das Condições Particulares de Contratação intitulada "Juros".

6.1.2 Disposições Gerais:

Os juros serão pagos semestralmente e serão devidos até o momento em que ocorra o reembolso total do empréstimo. O primeiro pagamento deverá ser feito aos 180 (cento e oitenta) dias contados da assinatura do Contrato de Empréstimo, desde que tenha ocorrido algum desembolso durante esse período.

Os juros serão calculados com base no número de dias corridos, num período de 360 (trezentos e sessenta) dias por ano.

6.2 Juros de Mora:

O "Mutuário" pagará a "CAF" juros de mora à taxa anual pactuada no item (b) da Cláusula Décima Primeira das Condições Particulares de Contratação intitulada "Juros".

O atraso no pagamento de uma obrigação colocará o "Mutuário" em situação de mora, sem necessidade de notificação judicial ou extrajudicial, não podendo o "Mutuário" invocar uma arbitragem a seu favor. Em caso de mora, fica facultada à "CAF" a possibilidade de recalcular a taxa de juros, aplicando à parcela do principal vencida e não paga a taxa LIBOR para empréstimos a 6 (seis) meses mais alta vigente no(s) período(s) compreendido(s) entre o vencimento da obrigação e a data efetiva de pagamento do valor devido, acrescentando-se à margem aplicável. Sem prejuízo da cobrança de juros de mora, em razão do descumprimento contratual por parte do "Mutuário", a "CAF" poderá suspender o cumprimento de suas obrigações e/ou declarar o vencimento antecipado do empréstimo, de acordo com o estabelecido nas Cláusulas 16 e 18 deste Anexo.

Os juros de mora serão calculados com base no número de dias corridos num período de 360 (trezentos sessenta) dias por ano.

CLÁUSULA 7.- CUSTOS

Na hipótese de ocorrer desembolsos por meio de Cartas de Crédito, será devida pelo "Mutuário" a comissão estabelecida para esta modalidade. As comissões e custos cobrados pelos bancos correspondentes que sejam utilizados para tal fim serão repassados ao "Mutuário", que assumirá o custo total dos mesmos.

Todos os gastos da "CAF" com a assinatura, reconhecimento e execução do presente contrato, tais como: consultorias especializadas, perícias, avaliações, trâmites de cartório, tarifas, rubricas fiscais, taxas, registros e outros, serão cobertos exclusivamente pelo "Mutuário", que deverá efetuar a transferência dos recursos para o pagamento ou o reembolso correspondente, no prazo de 30 (trinta) dias da solicitação dos mesmos. Para todos os efeitos, estes custos deverão ser comprovados pela "CAF".

CLÁUSULA 8.- MOEDA UTILIZADA PARA O DESEMBOLSO DO EMPRÉSTIMO

Os desembolsos do empréstimo serão efetuados em Dólares dos Estados Unidos da América.

CLÁUSULA 9.- MOEDA UTILIZADA PARA O PAGAMENTO DO EMPRÉSTIMO

O pagamento de toda quantia devida a título de principal, juros, comissões, gastos e demais encargos será efetuado em Dólares dos Estados Unidos da América.

CLÁUSULA 10.- LOCAL DOS PAGAMENTOS

Os pagamentos efetuados pelo "Mutuário" à "CAF", decorrentes do presente Contrato, serão depositados na conta que a "CAF" estabelecer, mediante prévia notificação por escrito ao "Mutuário"e ao "Garantidor".

CLÁUSULA 11.- IMPUTAÇÃO DOS PAGAMENTOS

Todo pagamento efetuado pelo "Mutuário" à "CAF", decorrente do presente Contrato de Empréstimo imputar-se-á na seguinte ordem: i) os custos e encargos, ii) as comissões, iii) os juros vencidos, e iv) as parcelas de amortização de principal.

CLÁUSULA 12.- PAGAMENTOS ANTECIPADOS

O "Mutuário" poderá pagar antecipadamente e sem qualquer penalidade uma ou mais parcelas de amortização, desde que solicite por escrito, no prazo de pelo menos 45 (quarenta e cinco) dias da data do vencimento de uma parcela de amortização de principal e juros, e com aceitação expressa da "CAF", desde que tenha transcorrido o prazo de carência ou o primeiro ano do empréstimo (ou o que ocorra por último), sujeito ao seguinte: (a) que o pagamento antecipado seja feito somente nas datas inicialmente estabelecidas para o pagamento das parcelas de amortização do principal e juros, (b) que não seja devida nenhuma quantia à "CAF" a título de principal, juros, comissões, custos e demais encargos, e (C) que o pagamento antecipado seja efetuado a partir do sétimo ano contado da data da assinatura do Contrato de Empréstimo. Tal pagamento antecipado, salvo acordo em contrário, aplicar-se-á às parcelas de principal por vencer, na ordem inversa as datas dos vencimentos. Qualquer pagamento antecipado deverá ser um múltiplo inteiro de uma parcela de amortização do principal.

As notificações de pagamento antecipado são irrevogáveis, salvo acordo em contrário entre as partes.

CLÁUSULA 13.- PAGAMENTO DE TRIBUTOS E OUTROS ENCARGOS

O pagamento de toda soma, a título de amortização do principal, juros, comissões, gastos e outros encargos, será feito pelo "Mutuário", de acordo com as leis vigentes na República Federativa do Brasil, sem nenhuma dedução de tributos, impostos, custos, gravames, taxas, direitos ou outros encargos aplicáveis na data de vigência do Contrato de Empréstimo, ou que sejam estabelecidos posteriormente. Em caso de exigência de qualquer um dos encargos acima descritos, caberá integralmente ao "Mutuário" o pagamento destes, de tal forma que o valor líquido pago à "CAF" seja igual à totalidade do que foi estabelecido no presente Contrato.

CLÁUSULA 14.- RENÚNCIA PARCIAL OU TOTAL DO EMPRÉSTIMO

O "Mutuário" poderá renunciar ao recebimento parcial ou total do empréstimo, com prévia autorização por escrito do "Garantidor", mediante solicitação escrita no prazo mínimo de 15 (quinze) dias antes da data efetiva da renúncia, devendo constar, expressamente, a ciência da "CAF".

Os custos financeiros decorrentes da renúncia ficarão a cargo do "Mutuário", não se aplicando a esta operação as regras contidas na Cláusula 19 deste Anexo.

A renúncia de parte ou da totalidade do empréstimo não possibilitará o reembolso dos valores correspondentes à Comissão de Financiamento.

CLÁUSULA 15.- AJUSTE DAS PARCELAS PENDENTES DE PAGAMENTO

Caso o "Mutuário" esteja impedido ou impossibilitado de receber ou solicitar desembolsos em razão do disposto na Cláusula das Condições Particulares de Contratação intitulada "Prazo para Solicitar e Prazo para Desembolsar o Empréstimo" e nas Cláusulas 4, 14, 16, 17 e 18 do presente Anexo, a "CAF" ajustará as parcelas pendentes de pagamento de forma proporcional.

CLÁUSULA 16.- SUSPENSÃO DE OBRIGAÇÕES PELA "CAF"

A "CAF", mediante comunicação por escrito ao "Mutuário", poderá suspender a execução de suas obrigações conforme o Contrato de Empréstimo, em qualquer uma das seguintes hipóteses:

(a) Atraso no pagamento de qualquer quantia devida pelo "Mutuário" a título de principal, juros, comissões, custos, encargos ou qualquer outro tipo de obrigação financeira assumida neste Contrato de Empréstimo; ou

(b) Descumprimento, pelo "Mutuário", de qualquer obrigação estipulada no presente Contrato; ou

(c) Descumprimento, pelo "Mutuário", de qualquer obrigação estipulada em outro contrato de empréstimo celebrado com a "CAF"; ou

(d) Inexatidão ou falta de informação, sem justificativa, que possa incidir sobre a concessão do presente crédito no que concerne aos dados fornecidos pelo "Mutuário" antes da celebração do Contrato de Empréstimo ou durante sua execução; ou

(e) Utilização dos produtos, dos materiais e dos bens de capital, ou ainda de atividades desenvolvidas pelo "Mutuário" que não se encontrem em harmonia com o meio ambiente ou transgridam as normas de legislação ambiental vigentes no país, bem como aquelas estabelecidas nas Condições Particulares de Contratação, ou

(f) Não cumprimento, pelo "Mutuário", dos procedimentos estabelecidos pela "CAF"para tornarem-se elegíveis os projetos objeto do financiamento no âmbito do Programa.

CLÁUSULA 17.- SUSPENSÃO DE OBRIGAÇÕES POR CAUSAS ALHEIAS ÀS PARTES

A "CAF" poderá suspender a execução das obrigações assumidas no Contrato de Empréstimo, caso ocorra qualquer uma das seguintes situações:

(a) a retirada da República Federativa do Brasil como acionista da "CAF"; ou
(b) o advento de força maior ou caso fortuito que impeça as partes de cumprirem com as obrigações contraídas.

CLÁUSULA 18.- DECLARAÇÃO DE VENCIMENTO DO PRAZO DO EMPRÉSTIMO

A "CAF" terá direito de declarar o vencimento antecipado do presente empréstimo nos seguintes casos:

a) manutenção, por mais de 120 (cento e vinte) dias, de qualquer uma das circunstâncias descritas na Cláusula 16 deste Anexo, ou

b) ocorrência de situação descrita no item (a) da cláusula anterior.

A ocorrência de qualquer uma das situações descritas acima facultará à "CAF" o direito de declarar vencidos os prazos de todos os montantes desembolsados, em virtude do presente empréstimo. Caso isso ocorra, a "CAF" enviará ao "Mutuário" e ao "Garantidor" um comunicado por escrito, sem necessidade de notificação judicial ou extrajudicial. Nesses casos, a "CAF" terá direito de requerer ao "Mutuário" o reembolso imediato de todos os valores devidos, com juros, comissões e outros encargos, até a data do efetivo pagamento.

CLÁUSULA 19.- DESEMBOLSOS NÃO AFETADOS PELA SUSPENSÃO DE OBRIGAÇÕES OU PELA DECLARAÇÃO DE VENCIMENTO DO PRAZO DO EMPRÉSTIMO

As medidas previstas nas Cláusulas 16, 17 e 18 deste Anexo não afetarão os desembolsos requeridos e ainda pendentes de execução, caso os recursos tenham sido postos à disposição através da emissão de Cartas de Crédito irrevogáveis.

CLÁUSULA 20.- OBRIGAÇÕES A CARGO DO ORGANISMO EXECUTOR

Além das obrigações descritas na Cláusula Oitava das Condições Particulares de Contratação e das contempladas neste Anexo "A", o "Mutuário" assume as seguintes obrigações:

(a) Utilizar os recursos do empréstimo de forma diligente e eficiente, de acordo com as normas administrativas e financeiras.

(b) Ajustar previamente com a "CAF", por escrito, qualquer modificação substancial nos contratos de aquisição de bens e serviços que forem financiados com os recursos destinados ao Programa.

CLÁUSULA 21.- UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS E DOS BENS

Os recursos do empréstimo deverão ser utilizados exclusivamente para os fins previstos no Contrato de Empréstimo.

O "Mutuário" não poderá utilizar os recursos para (i) aquisição de terrenos e ações; (ii) pagamento de taxas e impostos; (iii) custos alfandegários; (iv) despesas com a constituição de empresas; (v) juros durante a construção; (vi) armamentos e outros gastos militares; (vii) outros que a "CAF" estabeleça.

Os bens e serviços financiados pelo empréstimo serão utilizados exclusivamente no Programa, não podendo o "Mutuário" dar a eles um destino diferente do estabelecido, vendê-los, transferi-los ou gravá-los.

CLÁUSULA 22.- AUMENTO NO CUSTO DO PROGRAMA E RECURSOS ADICIONAIS

Independentemente do motivo, no caso de modificação do custo do Programa durante sua execução, o "Mutuário" informará e apresentará a documentação pertinente à "CAF", comprometendo-se a alocar os recursos adicionais necessários para garantir a correta e oportuna execução do Programa.

CLÁUSULA 23.- AQUISIÇÃO DE BENS E CONTRATAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS

Para efeitos do presente Contrato, a licitação publica internacional e a licitação pública nacional serão regidas de acordo com o estabelecido na legislação brasileira.

O "Mutuário" deverá realizar uma licitação pública internacional para a aquisição de bens cujo valor exceda o equivalente a US$ 500.000,00 (quinhentos mil dólares dos Estados Unidos da América), bem como em caso de contratação de obras e de serviços de engenharia com valores que excedam o equivalente a US$ 2.000.000,00 (dois milhões de dólares dos Estados Unidos da América). Os editais de licitação deverão apresentar ampla divulgação nos moldes legais, possibilitando assim a eficiência, a transparência e garantindo a alta competitividade do processo licitatório.

Em situações especiais de contratações que tenham por objeto valores superiores aos mencionados no parágrafo anterior, poderá ser utilizada a licitação pública nacional desde que, por motivos de ordem técnica, forem devidamente justificadas pelo "Mutuário" e autorizadas prévia e formalmente pela "CAF".

Para aquisições de bens de até o equivalente a US$ 500.000,00 (quinhentos mil dólares dos Estados Unidos da América), ou no caso de contratação de obras e serviços de até o equivalente a US$ 2.000.000,00 (dois milhões de dólares dos Estados Unidos da América), o "Mutuário" aplicará regras e procedimentos de licitação pública nacional.

Para contratações de consultorias, cujos valores excedam o equivalente a US$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil dólares dos Estados Unidos da América), o "Mutuário" aplicará procedimentos de licitação pública internacional. Para contratações inferiores ao equivalente a US$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil dólares dos Estados Unidos da América), o "Mutuário" aplicará regras e procedimentos de licitação pública nacional.

CLÁUSULA 24.- LIVROS E REGISTROS

O "Mutuário" deverá manter livros e registros da utilização do empréstimo, nos moldes da legislação e de acordo com a prática contábil. Esses livros e registros deverão demonstrar:

(a) Os pagamentos efetuados com recursos provenientes do Contrato de Empréstimo; e
(b) A operação do Programa.

Os livros e registros correspondentes ao Programa poderão ser revisados pela "CAF", conforme o disposto na cláusula seguinte deste Anexo, até o total dos pagamentos das quantias devidas à "CAF" em razão deste Contrato.

CLÁUSULA 25.- SUPERVISÃO

A "CAF" estabelecerá os procedimentos de supervisão e fiscalização que julgue necessários para assegurar a execução normal do Programa.

O "Mutuário" deverá permitir que os funcionários e demais peritos enviados pela "CAF" inspecionem, a qualquer momento, o andamento do Programa, inclusive os livros, registros e outros documentos que possam ter alguma relação com o Programa.

CLÁUSULA 26.- RELATÓRIOS

Durante a vigência do empréstimo, o "Mutuário" e/ou o "Órgão Executor" deverá fornecer os relatórios que a "CAF" considerar convenientes, dentro dos prazos limites, quanto à utilização dos recursos emprestados e dos bens e serviços adquiridos com tais recursos, bem como da execução do Programa.

CLÁUSULA 27.- AVISO DE CIRCUNSTÂNCIAS DESFAVORÁVEIS

O "Mutuário" deverá comunicar imediatamente à "CAF" os seguintes casos:

(a) Qualquer circunstância que dificulte ou possa dificultar a consecução dos fins deste empréstimo.

(b) Qualquer modificação nas disposições legais que afetem o "Mutuário" com relação à execução do Programa e ao cumprimento do presente Contrato.

A "CAF" poderá adotar, a seu critério, as medidas que julgue apropriadas, de acordo com as disposições descritas no presente Contrato de Empréstimo, se tais circunstâncias ou modificações afetarem substancialmente e de forma adversa o "Mutuário", o Programa, ou ambos.

CLÁUSULA 28.- CESSÃO, TRANSFERÊCIA E DISPOSIÇÃO DO CONTRATO

A "CAF" poderá ceder, transferir ou de alguma forma dispor, total ou parcialmente, dos direitos e obrigações derivados do presente Contrato de Empréstimo.

No caso de cessão contratual ou transferência, a "CAF" comunicará, por escrito, ao "Mutuário" e ao "Garantidor", com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. O terceiro, em relação à parte cedida ou transferida, assumirá a posição contratual da "CAF" no presente Contrato, ficando obrigado nas mesmas condições pactuadas.

O "Mutuário" não poderá ceder, transferir ou de alguma maneira dispor dos direitos e obrigações derivados do presente Contrato, salvo autorização expressa e por escrito da "CAF" e do "Garantidor".

CLÁUSULA 29.- ARBITRAGEM

A arbitragem a ser realizada entre as Partes estará sujeita às seguintes condições:

(a) Generalidades
Toda controvérsia, dúvida ou discrepância oriunda do presente Contrato de Empréstimo será submetida à consideração das Partes que, de mútuo acordo, deverão solucioná-la.
Se não houver acordo entre as Partes, a decisão será submetida, de forma incondicional e irrevogável, à decisão de um Tribunal Arbitral. de acordo com os procedimentos estabelecidos a seguir.

As Partes concordam em excluir das matérias suscetíveis de arbitragem as relativas à execução de obrigações vencidas, sendo facultado à "CAF" solicitar sua execução perante qualquer Juiz ou Tribunal que esteja legitimado para conhecimento do assunto.

(b) Composição e nomeação dos membros do Tribunal Arbitral
O Tribunal Arbitral será composto por 3 (três) membros: a "CAF" designará 1 (um) membro, o "Mutuário", outro, e o terceiro, doravante denominado "Dirimente", será designado por meio de acordo direto entre ambas as Partes, ou por seus respectivos árbitros.
Caso algum dos membros do Tribunal Arbitral necessite ser substituído, a substituição será feita de acordo com o procedimento estabelecido para sua nomeação. O sucessor designado terá as mesmas funções e atribuições que o seu antecessor.

(c) Início do Procedimento
Para submeter uma controvérsia ao procedimento de arbitragem, será dirigida por uma das Partes à outra uma comunicação por escrito expondo a natureza da controvérsia, as formas propostas de satisfação ou reparação pretendida, bem como o nome do árbitro designado. Recebida a comunicação, a outra Parte deverá, num prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, manifestar-se a respeito da controvérsia, comunicando à Parte contrária o nome da pessoa designada como árbitro. As Partes, de comum acordo, designarão o "Dirimente", em até 30 (trinta) dias subsequentes.

Vencidos os prazos acima descritos sem que as Partes ou os árbitros designados cheguem a um acordo quanto à nomeação do "Dirimente", este ou estes, de acordo com o caso, será(ão) designado(s) pelo Secretário-Geral da Organização dos Estados Americanos - OEA, a pedido de qualquer uma das Partes.

(d) Constituição do Tribunal Arbitral

A critério do "Garantidor", o Tribunal Arbitral funcionará na cidade de Caracas, Venezuela, ou na cidade de Montevidéu, Uruguai, e iniciará suas funções na data fixada pelo próprio Tribunal.

(e) Regras que deverão ser seguidas pelo Tribunal Arbitral
O Tribunal Arbitral estará sujeito às seguintes regras:

i) O Tribunal só terá competência para tratar dos assuntos próprios da controvérsia estabelecida, adotando procedimento próprio, podendo, por sua iniciativa, designar os peritos que considerar necessários, dando oportunidade às Partes, em todos os casos, de apresentarem as exposições necessárias em audiência.

ii) O Tribunal decidirá a controvérsia baseado em princípios gerais de direito, apoiando-se nos termos do Contrato, e pronunciará sua decisão mesmo em caso de revelia.

iii) O laudo arbitral: (I) terá forma escrita e será baseado no voto vencedor de pelo menos 2 (dois) dos árbitros; (II) será pronunciado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias posteriores à data em que o Tribunal Arbitral tenha iniciado seus trabalhos, excetuando-se a existência de circunstâncias especiais e imprevistas que permitam a ampliação do prazo por igual período; (III) será notificado às Partes, por escrito, mediante comunicação assinada por pelo menos 2 (dois) membros do Tribunal; (IV) deverá ser acatado dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da notificação judicial a ser realizada após ratificada a decisão pelo Superior Tribunal de Justiça (STJ) da República Federativa do Brasil; e (V) no caso de descumprimento, a decisão arbitral deverá ser convertida em título executivo judicial para posterior execução.

(f) Despesas
Os honorários dos árbitros, incluídos os do "Dirimente", serão pagos pela Parte não favorecida pelo laudo arbitral. Em caso de decisão parcial, cada uma das Partes arcará com os honorários do árbitro que o Secretário-Geral da Organização dos Estados Americanos (OEA)

houver designado, e os honorários do "Dirimente" serão pagos em cotas iguais por cada uma das Partes.

Fica entendido que ambas as Partes irão custear os gastos de funcionamento do Tribunal Arbitral e cada uma, suas próprias despesas. Toda dúvida relacionada à divisão de gastos ou à forma de pagamento será resolvida, em definitivo, pelo Tribunal.

As Partes arcarão, de mútuo acordo, com os honorários das demais pessoas que cada Parte considere que devam intervir no procedimento de arbitragem. Se as Partes não estiverem de acordo quanto aos honorários de tais pessoas, caberá ao Tribunal impor uma decisão.

(g) Notificações

Toda comunicação relativa à arbitragem ou ao laudo arbitral será realizada, por escrito e com recibo de notificação assinado pela outra Parte, na forma prevista no presente Contrato. As Partes renunciam a qualquer outra forma de notificação.

CLÁUSULA 30.- JURISDIÇÃO COMPETENTE

As Partes elegem como jurisdição competente, para dirimir dúvidas e eventuais controvérsias que não possam ser submetidas à arbitragem, a de Brasília, na República Federativa do Brasil.

CLÁUSULA 31.- REPRESENTANTES AUTORIZADOS

O "Mutuário" enviará à "CAF", o mais breve possível, a lista de nomes e assinaturas das pessoas que o representarão nas diversas situações relativas ao Contrato de Empréstimo, certificada pela pessoa devidamente autorizada para esse fim, e encaminhada de acordo com o procedimento estabelecido na cláusula das Condições Particulares do Contrato de Empréstimo intitulada "Comunicações".

O "Mutuário" comunicará à "CAF" toda mudança nos nomes dos representantes autorizados.

Enquanto a "CAF" não receber a referida lista de nomes e assinaturas, entender-se-á que somente representará o "Mutuário" perante a "CAF" o representante que assine o presente Contrato de Empréstimo.

CLÁUSULA 32.- DATA DO CONTRATO

A data do Contrato de Empréstimo será aquela estabelecida na parte final das Condições Particulares de Contratação.

ANEXO "B"

DESCRIÇÃO DO PROGRAMA

A. Objetivos

O objetivo geral do Programa é promover e impulsionar uma estratégia de desenvolvimento econômico, social e turístico na zona de influência dos 12 municípios localizados ao longo do litoral oeste da cidade de Fortaleza, capital do Estado do Ceará. Os 12 municípios e as localidades beneficiadas estão situados ao longo de uma faixa de cerca de 350 km que se estende de Fortaleza até o oeste do Estado do Ceará.

O Programa tem um conjunto integrado de objetivos específicos e de metas para valorizar os produtos turísticos das principais localidades do litoral oeste do Estado e beneficiar grande parte da população dessa área. Os objetivos específicos do Programa são os seguintes:

- Promover o turismo nacional e internacional por meio da melhoria da infraestrutura e dos serviços básicos, da formação de capital humano e do fomento das atividades comerciais e de serviços associadas ao desenvolvimento turístico da região.
- Melhorar a qualidade de vida e os níveis de renda da população e gerar empregos.
- Consolidar a imagem dos destinos turísticos do litoral oeste do Estado do Ceará e aumentar sua competitividade no âmbito nacional e internacional.
- Promover a participação, a inclusão e o uso democrático dos espaços públicos das zonas turísticas por meio da execução de projetos de investimento consistentes com práticas de planejamento e gestão urbana local.
- Implementar ações de proteção e conservação do meio ambiente como um mecanismo para garantir a sustentabilidade das iniciativas governamentais.
- Priorizar e desenvolver projetos de desenvolvimento social e de infraestrutura focados nas áreas pouco desenvolvidas com atrativos turísticos.

B. Localização e Benefícios

Os investimentos do Programa terão influência em 12 municípios do litoral oeste do Estado do Ceará, a saber: São Gonçalo do Amarante, Paracuru, Paraipaba, Trairi, Itapipoca, Amontada, Itarema, Acaraú, Cruz, Jijoca de Jericoacoara, Camocim e Barroquinha.

Com as ações a serem implementadas pelo Programa, espera-se alcançar os seguintes benefícios: i) aumentar o PIB do Estado do Ceará; ii) aumentar o nível de renda da população beneficiada; iii) reduzir a desigualdade de renda da população mais pobre residente nos lugares turísticos selecionados; iv) melhorar as condições de vida da população com maior e melhor oferta de serviços públicos; e v) permitir a participação e acesso da população aos principais destinos turísticos do Estado do Ceará.

C. Componentes do Programa

O Programa será desenvolvido mediante uma estrutura dividida em 5 (cinco) componentes:

1. Desenvolvimento econômico, Formação de Capital Social e Fortalecimento Institucional para o Turismo.

2. Urbanismo, Implantação e Ampliação de Saneamento Básico:
   2.1) Projetos de melhoria urbana local, construção e restauração de acessos às áreas de uso público e recuperação de lagoas e dunas.
   2.2) Construção e expansão dos sistemas de água potável e saneamento nas localidades de Flecheiras e Taíba.

3. Infraestrutura turística:
   3.1) Construção e equipamento do Aeroporto de Jericoacoara.
   3.2) Ampliação da Estrada CE-085.

4. Gestão do Programa:
   4.1) Apoio à supervisão de todas as obras a serem executadas.
   4.2) Elaboração dos Estudos de Impacto Ambiental (EIA).
   4.3) Auditoria Externa.
   4.4) Auditoria de Segurança Viária.

4.5) Apoio à Unidade de Conservação da Área de Proteção Ambiental do Estuário do Rio Mundau.

5. Comissão de Financiamento e Gastos de Avaliação do Programa.

Componente 1: Desenvolvimento econômico, Formação de Capital Social e Fortalecimento Institucional parao Turismo. Este componente busca melhorar a qualidade e segurança dos serviços turísticos, fortalecendo as instituições do setor e os arranjos produtivos necessários para potencializar a vocação turística dos 12 municípios envolvidos no Programa. Com estes objetivos, pretende-se sensibilizar os agentes públicos e privados e capacitar a comunidade local em termos técnicos e operacionais relacionados com a cadeia de valor do turismo, assim como desenvolver programas de empreendimentos que gerem oportunidades reais de desenvolvimento. Paralelamente, os programas permitirão ampliar e aprofundar a relação de pertencimento e compromisso da comunidade com sua região.

Para a execução deste componente, foi montado um cronograma com um horizonte de execução de 4 anos, com a obtenção de 5 produtos:

- Produto 1: Análise do perfil da oferta e da demanda de atividade turística.
- Produto 2: Diagnóstico Institucional e Plano de Ação de Capacitação.
- Produto 3: Fortalecimento das instâncias governamentais e incentivo à formação de atividade turística.
- Produto 4: Capacitação e Qualificação Profissional para o Turismo.
- Produto 5: Projeção de cenários a partir da implementação do Programa.

Componente 2: Urbanismo, Implantação e Ampliação de Saneamento Básico. Compreende dois grupos de grandes investimentos: i) a execução de projetos de melhoria urbana local, construção e restauração de acessos às áreas de uso público e recuperação de lagoas e dunas em 14 localidades com alto potencial turístico, abrangendo os 12 municípios do litoral da costa oeste do Estado do Ceará; e ii) a construção e expansão dos sistemas de água potável e saneamento nas localidades de Flecheiras e Taíba.

2.1) Projetos de melhoria urbana local, construção e restauração de acessos às áreas de uso público e recuperação de lagoas e dunas.

Este sub-componente contempla diferentes projetos de intervenção melhoria urbana na zona costeira oeste do Ceará. Em geral, as obras buscam facilitar o acesso amplo e democrático da população aos espaços públicos dos destinos turísticos da região. As obras contempladas no Programa compreendem principalmente a construção de trilhas e caminhos para pedestres e rotas de acesso às praias e lugares de interesse público ou turístico, quebra-mares e obras de proteção urbana, recuperação de praças e outros espaços públicos, ciclovias, áreas de esporte, jardins, iluminação e mobiliário público e construção de pontos de informação turística.

Preliminarmente, o Estado do Ceará identificou os 18 projetos seguintes: Praia de Taíba (São Gonçalo do Amarante); Sede Paracuru (Paracuru); Praia Lagoinha, Mirante Lagoinha, Recuperação ambiental do Morro da Lagoinha (Paraipaba); Praia de Flecheiras, Praia de Mundau (Trairi); Praia da Baleia (Itapipoca); Praia de Icaraí (Amontada); Praia da Barra (Itarema); Praia de Arpoeiras (Acarau); Praia do Preá (Cruz); Sede de Jericoacoara, Estacionamento de Jericoacoara, Melhoria dos calçadões e caminhos de pedestre, Ponto de acesso às lagoas de Jijoca e Paraíso (Jijoca de Jericoacoara); Praia de Maceió (Camocim); Praia de Bitupitá (Barroquinha).

2.2) ***Construção e expansão dos sistemas de água potável e saneamento nas localidades de Flecheiras e Taíba.*** Compreende os projetos de construção, expansão e melhoria dos sistemas de água potável e saneamento: um para o Distrito de Taíba, no município de São Gonçalo do Amarante, e outro na localidade de Flecheiras, no município de Trairi.

Distrito de Taíba. O projeto proposto para o Distrito de Taíba compreende a captação de água por meio de 15 poços tubulares, 4 já existentes e 11 a serem perfurados. A água é conduzida por um sistema de filtros a um depósito de distribuição, a partir do qual se distribui a água tratada para a população. Com o projeto, espera-se instalar cerca de 1.334 novas conexões domiciliares ao sistema operado pela Companhia de Água e Esgoto do Ceará - CAGECE. Quanto ao sistema de saneamento, a CAGECE elaborou um Projeto Executivo de Saneamento para este distrito. O projeto compreende a construção e ampliação da Estação de Tratamento de Águas Residuais (ETAR) formada por um conjunto de tanques de estabilização com tecnologia compatível com as exigências da legislação ambiental.

Distrito de Flecheiras. O projeto apresentado pela CAGECE consiste na construção de um sistema de captação de água subterrânea por meio de poços com profundidades de até 20 metros. A água seria bombeada para um depósito elevado e, deste ponto, levada pela força da gravidade para uma rede de distribuição de aproximadamente 14 km de extensão. O sistema de saneamento contempla a construção de uma ETAR e duas estações de bombeamento.

Componente 3: Infraestrutura Turística. Os projetos a serem executados dentro deste componente são: i) a construção e equipamento do Aeroporto de Jericoacoara, um dos principais destinos turísticos da região; e ii) ampliação da estrada CE-085 entre a cidade de Fortaleza e a localidade de Paracuru, com a extensão de aproximadamente 62,25 quilômetros. Esta ampliação compreende três sub-trechos e sua execução será dividida em dois lotes: o primeiro compreende a ampliação da estrada CE-085 (Fortaleza - Paracuru), com extensão de 21,86 quilômetros, a partir do cruzamento da estrada CE-090 até a ponte do rio Cauipe (sub-trecho I), e entre a ponte do rio Cauipe e a entrada da localidade de Paracuru, com extensão de 27,83 quilômetros (sub-trecho III). O segundo lote se refere à ampliação de trecho de 12,56 quilômetros denominado variante do Pecém (sub-trecho II).

3.1) Construção e equipamento do Aeroporto de Jericoacoara. O projeto está localizado em terrenos do município de Cruz, especificamente nos arredores da Praia de Jericoacoara, a 150 km da cidade litoral de Camocim. O projeto tem acesso terrestre a partir de Fortaleza pela estrada CE-085 até a localidade de Monteiro, a poucos quilômetros do Aeroporto. Os municípios que integram a área de influência direta do aeroporto contavam, em conjunto, de acordo com dados de 2007, com uma população de 37.586 habitantes. Durante a avaliação da operação de empréstimo da "CAF", em janeiro de 2012, o Aeroporto de Jericoacoara já estava em construção.

O novo Aeroporto de Jericoacoara pretende incrementar a oferta regional e melhorar a segurança do transporte aéreo. O projeto contempla a construção da infraestrutura necessária para permitir a operacionalidade de uma instalação deste tipo, o que inclui a construção de pistas e áreas de circulação, pátio e estacionamento de aeronaves, terminal de passageiros, acessos viários, estacionamento de veículos e demais instalações necessárias para o bom

funcionamento do aeroporto, como sistemas de abastecimento de combustível para aeronaves, rede contra incêndio e hangares.

A construção do complexo aeroportuário e turístico de Jericoacoara determinará, nas suas etapas de execução, a implementação de atividades que mitiguem os possíveis impactos adversos ao meio ambiente, de acordo com a legislação vigente e salvaguardas da "CAF".

3.2) Ampliação da Estrada CE-085. O objetivo geral do Projeto de Ampliação (Duplicação) da CE-085, que se inicia no entroncamento da CE-090, no Município de Caucaia e se estende até o entroncamento da CE-341, no Município de Paracuru, é contar com uma segunda pista que melhore o acesso e a conexão com outras localidades da região do litoral oeste do Estado do Ceará, oferecendo uma via mais segura e com um melhor nível de serviço. Com a ampliação da capacidade da via, melhora também a qualidade de vida da população, com a redução do tempo de viagem, do índice de acidentes e dos custos de operação, permitindo um maior fluxo de turistas e intercâmbio comercial numa das principais rotas do Estado. O trecho da mencionada estrada abrange os municípios de Caucaia, São Gonçalo do Amarante e Paracuru.

Entre os benefícios do projeto se destacam: i) uma melhor integração rodoviária no Estado do Ceará; ii) o favorecimento da integração política, econômica e administrativa por meio do intercâmbio de bens e serviços, facilitando a mobilidade das pessoas; iii) o incentivo ao desenvolvimento produtivo da zona de influência da via; iv) a introdução de novos setores de expansão urbana para os municípios localizados na área de influência; v) melhores condições econômicas que facilitem o progresso social das comunidades situadas na zona de influência da CE-085; e vi) a criação de novas fontes de trabalho.

A área de influência direta do projeto abrange os municípios da Região Metropolitana de Fortaleza e outras cidades do litoral oeste do Ceará. São considerados beneficiários indiretos os municípios com alta probabilidade de usar a estrada para o transporte de passageiros e carga, que são aqueles limítrofes aos municípios da área de influência direta: Paraipaba, Trairi, São Luiz do Curu, Pentecoste, Maranguape, Maracanaú e Fortaleza, que cobrem uma área de 3.774 km2, com uma população de 2,9 milhões de habitantes

Componente 4: Gestão do Programa. Compreende as seguintes rubricas complementares do Programa: i) apoio à supervisão de todas as obras a serem executadas; ii) elaboração dos Estudos de Impacto Ambiental (EIA); iii) Auditoria externa, a ser realizada durante o período de execução do Programa; iv) Auditoria de Segurança Viária; e v) Apoio à Unidade de Conservação da Área de Proteção Ambiental do Estuário do Rio Mundau.

4.1) Apoio à supervisão de todas as obras a serem executadas. Com recursos do Programa, será contratada uma empresa externa que realize todos os trabalhos de supervisão das obras relacionadas com os projetos contemplados pelo Programa, que será responsável pelos relatórios sobre o avanço físico-financeiro do Programa e sobre o avanço dos componentes socioambientais, para o que deverá desenvolver e implantar um sistema de informação gerencial que permita fornecer qualquer informação solicitada.

4.2) Elaboração dos Estudos de Impacto Ambiental (EIA). Estudos ambientais para os projetos de saneamento básico, melhoramento ambiental de lagoas e dunas, infraestrutura turística em praias e duplicação da estrada CE-085.

4.3) Auditoria Externa. O Programa contempla a contratação de uma auditoria independente com o objetivo de auditar anualmente a execução do Programa durante o período de desembolso do empréstimo, verificando, com base nos instrumentos acordados, a utilização dos recursos e os pagamentos efetuados com fundos do empréstimo. Deverá verificar também as dotações orçamentárias anuais para garantir a execução normal do Programa e certificar a aplicação das contribuições locais, assim como certificar os procedimentos de contratação com base no disposto no Contrato de Empréstimo e na legislação nacional vigente.

4.4) Auditoria de Segurança Viária. A Auditoria de Segurança Viária (ASV) será realizada com o propósito de analisar a segurança na estrada e melhorar o desenho do projeto por meio da avaliação do seu desempenho funcional, além de advertir sobre possíveis erros que possam afetar a operação da via. Além disso, deverá verificar as mudanças que possam ser apresentadas nos aspectos de engenharia e de manejo do tráfego durante as obras. A ASV verifica as velocidades reais de operação, identifica os lugares de alto risco, a frequência e gravidade de acidentes que possam ocorrer na via de acordo com o desenho e as características do trânsito. A ASV é útil para definir trechos com distâncias de ultrapassagem e para identificar os locais onde o desenho não é consistente com as velocidades reais de operação, para posterior correção.

4.5) Apoio à Unidade de Conservação da Área de Proteção Ambiental do Estuário do Rio Mundau. A Unidade de Conservação Estadual da Área de Proteção Ambiental do Estuário do Rio Mundau foi selecionada como beneficiária dos recursos, prevendo-se investimentos de US$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil dólares) para a reforma e ampliação do Centro de Referência Ambiental e aquisição de um barco.

Componente 5: Comissão de Financiamento, Gastos de Avaliação do Programa e Imprevistos.

D. Financiamento e Cronograma de Execução do Programa

O custo total estimado do Programa é de US$ 160.000.000 (cento e sessenta milhões de dólares), dos quais US$ 112.000.000 (cento e doze milhões de dólares) correspondem ao empréstimo da "CAF" 70% (setenta por cento), e US$ 48.000.000 (quarenta e oito milhões de dólares) à contrapartida local do Estado do Ceará 30% (trinta por cento). O Quadro Nº 1 resume as fontes de financiamento para cada um dos componentes do Programa.

Quadro Nº 1:**USOS E FONTES DO PROGRAMA (MONTANTES PREVISTOS EM US$)**

Nº	COMPONENTES	TOTAL	ESTADO CEARÁ	"CAF"
1	**Desenvolvimento Econômico, Formação de Capital Social e Fortalecimento Institucional para o Turismo**	**8.241.758,74**	**5.424.611,82**	**2.817.146,92**
1.1	Desenvolvimento Econômico, Formação de Capital Social e Fortalecimento Institucional para o Turismo	**8.241.758,74**	5.424.611,82	2.817.146,92
2	**Urbanismo, Implantação e Ampliação do Saneamento Básico**	**51.750.010,70**	**-**	**51.750.010,70**
2.1	Projetos de Melhoria Urbana Local e Restauração de Acessos a Áreas de Uso Público	**29.543.551,08**	-	29.543.551,08
2.2	Construção e Expansão dos Sistemas de Água Potável de Flecheiras e Taíba	**20.881.047,36**	-	20.881.047,36
2.3	Recuperação de Lagoas e Dunas	**1.325.412,26**	-	1.325.412,26
3	**Infraestrutura Turística**	**90.396.504,57**	**41.253.662,18**	**49.142.842,38**
3.1	Aeroporto de Jericoacoara	**29.250.747,00**	29.250.747,00	-
3.2	Ampliação Estrada CE-085 / Trecho Fortaleza - Paracuru - 12,56km (variante do Pecém)	**12.002.915,18**	12.002.915,18	-
3.3	Ampliação Estrada CE-085 / Trecho Fortaleza - Paracuru – 49,69 km (Ponte Rio Cauipe / Paracuru)	**49.142.842,38**	-	49.142.842,38
4	**Gestão do Programa**	**8.290.000,00**	**-**	**8.290.000,00**
4.1	Apoio à Supervisão das Obras	**7.500.000,00**	-	7.500.000,00
4.2	Auditoria Externa	**200.000,00**	-	200.000,00
4.3	Auditoria de Segurança Viária	**60.000,00**	-	60.000,00
4.4	Estudos Ambientais	**200.000,00**	-	200.000,00
4.5	Apoio à Unidade de Conservação da Área de Proteção Ambiental Estuário do Rio Mundaú	**330.000,00**	-	330.000,00
5	**Comissão de Financiamento e Custos de Avaliação**	**1.321.726,00**	**1.321.726,00**	**-**
5.1	Gastos de Avaliação	**45.000,00**	45.000,00	-
5.2	Comissão de Financiamento (0,65%)	**728.000,00**	728.000,00	-
5.3	Imprevistos	**548.726,00**	548.726,00	-
	VALOR TOTAL DO PROGRAMA	**160.000.000,00**	**48.000.000,00**	**112.000.000,00**

E. Execução do Programa

Para a execução do Programa, a SETUR constituiu uma Unidade de Gerenciamento de Projeto (UGP),[1] cuja função básica é a coordenação e execução das ações previstas no Programa, com foco no acompanhamento das intervenções, no controle da qualidade e na avaliação contínua dos resultados, cabendo-lhe ainda: i) administrar e manter informadas as unidades técnicas e demais agentes internos e externos envolvidos no Programa; ii) elaborar e divulgar informação quantitativa e qualitativa sobre a execução das distintas intervenções; e iii) monitorar o cumprimento dos procedimentos e instrumentos de controle e acompanhamento definidos para o Programa.

[1] Como consta no Decreto No. 30.819, de 25 de janeiro de 2012, publicado no Diário Oficial do Estado de Ceará.

ANEXO "C"

CONTRATO DE GARANTIA

Entre a República Federativa do Brasil, doravante denominada "Garantidor", representada neste ato pelo Senhor(a) _____, devidamente autorizado para tal efeito mediante Portaria N° _____da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, de _____ de _____ de 20___, e a Corporação Andina de Fomento, doravante denominada "CAF", representada neste ato por sua Diretora Representante no Brasil, Senhora Moira Paz-Estenssoro, de nacionalidade boliviana, maior de idade, identificada com o passaporte Boliviano no. 487002 LP, devidamente habilitada para este ato pela procuração especial conferida pelo Senhor Enrique Garcia, na qualidade de Presidente Executivo da Corporação Andina de Fomento "CAF", perante a Embaixada do Brasil em Caracas, em 20 de Outubro de 2011, levando em conta que, de acordo com o Contrato de Empréstimo celebrado na cidade de _____, nesta mesma data, entre "CAF" e o Estado do Ceará, doravante denominado "Mutuário", em que a "CAF" concordou em emprestar ao "Mutuário" até US$112.000.000,00 (cento e doze milhões de dólares dos Estados Unidos da América) sempre que o "Garantidor" se responsabilize de forma solidária pelas obrigações de pagamento do serviço da dívida do "Mutuário" estipuladas no Contrato de Empréstimo, as partes contratantes concordam o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

a. O "Garantidor" se constitui devedor solidário de todas as obrigações de pagamento do serviço da dívida contraída pelo "Mutuário" no referido Contrato de Empréstimo, que o "Garantidor" declara conhecer e aceitar todo o seu conteúdo.

b. As obrigações de pagamento do "Garantidor", de acordo com o Contrato de Empréstimo, têm e terão a mesma prioridade de pagamento que as

demais dívidas externas que o "Garantidor" tenha com os Organismos Financeiros Internacionais Multilaterais dos quais faça parte, decorrentes de contratos de empréstimo.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O "Garantidor" se obriga a:

a. Informar o mais breve possível à "CAF" sobre qualquer ocorrência que, no âmbito de sua competência, dificulte ou impeça o alcance dos objetivos do empréstimo ou o cumprimento das obrigações do "Mutuário".
b. Informar o mais breve possível à "CAF" quando, na condição de devedor solidário, vier a realizar os pagamentos correspondentes ao serviço do empréstimo.

CLÁUSULA TERCEIRA:

No caso de atraso no pagamento de qualquer parcela de principal ou juros por parte do "Mutuário", a "CAF" informará imediatamente ao "Garantidor", por intermédio da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, com cópia para a Secretaria do Tesouro Nacional, e dará as devidas instruções, a fim de que se realize o pagamento da quantia devida no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da referida comunicação.

A responsabilidade do "Garantidor" somente se extinguirá pelo cumprimento das obrigações de pagamento do serviço da dívida contraída pelo "Mutuário", não podendo eximir-se de sua responsabilidade, ainda que a "CAF" tenha concedido prorrogações ou concessões ao "Mutuário", desde que as referidas prorrogações tenham sido autorizadas pelo "Garantidor", ou tenha se omitido ou retardado o exercício de suas ações contra o "Mutuário".

CLÁUSULA QUARTA:

O "Garantidor" se compromete a pagar todas as obrigações financeiras decorrentes do Contrato de Empréstimo sem dedução nem restrição alguma, livres de todo imposto, taxa, direito ou encargo previstos nas leis vigentes na República Federativa do Brasil.

CLÁUSULA QUINTA:

O atraso no exercício dos direitos da "CAF" estabelecidos neste Contrato, ou sua omissão, não poderão ser interpretados como uma renúncia a tais direitos, nem como uma aceitação das circunstâncias que não lhe teriam permitido exercer tais direitos.

CLÁUSULA SEXTA:

Toda controvérsia que surja entre as Partes, decorrente da interpretação ou aplicação deste Contrato e que não se solucione por acordo entre elas, deverá ser submetida à decisão do Tribunal Arbitral, como estabelecido na Cláusula 29 do Anexo "A" do Contrato de Empréstimo. Se a controvérsia afetar tanto o "Mutuário" quanto o "Garantidor", ambos deverão atuar conjuntamente designando um mesmo árbitro. Para os efeitos da arbitragem, no que diz respeito a obrigações financeiras, toda referência que se fizer ao "Mutuário" no processo e na decisão do Tribunal Arbitral se entenderá aplicável ao "Garantidor".

CLÁUSULA SÉTIMA:

A "CAF", mediante prévia solicitação por escrito do "Garantidor", informará a respeito dos montantes desembolsados ou não desembolsados do empréstimo.

CLÁUSULA OITAVA:

Todo aviso, solicitação ou comunicação entre as Partes, decorrente do presente Contrato, deverá efetuar-se por escrito, sem exceção alguma, e será considerado efetuado ou enviado por uma das Partes à outra quando entregue por qualquer meio usual de comunicação, exceto o que for relativo à arbitragem que deverá ocorrer mediante recibo de notificação, para os respectivos endereços a seguir:

Ao "Garantidor"

Endereço: MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Esplanada dos Ministérios,
Bloco P, 8° andar.
CEP 70048-900 Brasília, Distrito Federal, Brasil
Fax No. + 55 61 3412-1740

Com cópia para a Secretaria do Tesouro Nacional, em caso de atraso no pagamento de qualquer quantia devida pelo "Mutuário":

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria do Tesouro Nacional
Coordenação-Geral de Controle da Dívida Pública
Esplanada dos Ministérios – Bloco P – Ed. Anexo – Ala A
1° Andar, Sala 121
Brasília – DF- Brasil
CEP 70048-900.
Fax No. + 55 61 3412 1461

À "CAF"

Endereço: CORPORAÇÃO ANDINA DE *FOMENTO*
Apartado Postal No. 5086
Altamira 1060
Caracas, Venezuela.
Fax No. +58 212 209 2422

Em comum acordo, a "CAF" e o "Garantidor", atuando cada um por meio de seus representantes autorizados, firmam o presente contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, no idioma português (Brasil) e em 3 (três) vias no idioma espanhol, na cidade de [_____], no dia [___]([___]) de [___] de 201[___].

p. "CAF"

_____
Moira Paz - Estenssoro
Diretora Representante no Brasil

p. REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

_____
[ ]
Procurador(a) da Fazenda Nacional

GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Procuradoria Geral do Estado

PARECER PGE nº35 /2012

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12425994-4

ASSUNTO: CONTRAÇÃO DE EMPRÉSTIMO EXTERNO ENTRE O ESTADO DO CEARÁ E A CORPORAÇÃO ANDINA DE FOMENTO – CAF PARA O FINANCIAMENTO DO PROGRAMA DE VALORIZAÇÃO TURÍSTICA DO LITORAL OESTE-CEARÁ.

INTERESSADO: SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO DO ESTADO O CEARÁ

CONTRAÇÃO DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO EXTERNA COM GARANTIA DA UNIÃO. PROGRAMA DE VALORIZAÇÃO TURÍSTICA DO LITORAL OESTE - CEARÁ. PLENO ATENDIMENTO DAS EXIGÊNCIAS CONSTITUCIONAIS, LEGAIS E INFRALEGAIS FEDERAL E ESTADUAL. CLÁUSULAS CONTRATUAIS PACTUADAS QUE ATENDEM AO INTERESSE PÚBLICO E À SATISFAÇÃO DA POLÍTICA ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E ECONÔMICO. PARECER INTEGRALMENTE FAVORÁVEL.

Cuida o Procedimento Administrativo em referência, de requerimento da Secretaria do Planejamento e Gestão – SEPLAG, em que se objetiva a análise jurídica das condições contratuais estabelecidas entre o Estado do Ceará e a Corporação Andina de Fomento - CAF, referente à contração de empréstimo externo, no valor de US$ 112.000.000,00 (cento e doze milhões de dólares), a serem destinados à implantação do PROGRAMA DE VALORIZAÇÃO TURÍSTICA DO LITORAL OESTE - CEARÁ.

De maneira sumária, pode-se dizer que o Programa de Valorização Turística do

Litoral Oeste – Ceará possui por escopo a promoção do desenvolvimento econômico, social e turístico na zona de influência dos 12 (doze) municípios localizados no litoral oeste do Estado do Ceará.

Esta Procuradoria-Geral do Estado recebeu os autos administrativos devidamente instruídos com cópias do contrato de empréstimo e dos seus anexos, com a descrição do Programa a ser financiado e com a lei autorizativa respectiva. Importa acrescer que houve a participação desta Procuradoria, representada pelo Procurador Othávio Melo, durante as fases de pré-negociação e de negociação, perante a Secretaria de Assuntos Internacionais – SEAIN e a Corporação de Fomento Andino – CAF, respectivamente, entre os dias 26 à 30 de novembro de 2012.

Da análise dos documentos que compõem o procedimento foi percebido o atendimento ao art. 49 da Constituição do Estado do Ceará (CE/89), que disciplina ser da competência exclusiva da Assembléia Legislativa autorizar o Governador do Estado a efetuar ou contrair empréstimos.

Com efeito, tal autorização se concretizou por meio da Lei nº 15.117, de 27 de fevereiro de 2012, publicada no D.O.E de 06 de março de 2012, em que é autorizado o comprometimento, com garantia da União, de operação de crédito até o limite de US$ 100.000.000,00 (cem milhões de dólares), com o oferecimento, em contragarantia, das cotas resultantes da vinculação da repartição das receitas tributárias do art. 157, I e II, e 159, I, "a", II, da CF/88, complementadas pelas receitas próprias do art. 155, I, II, e III, nos termos do art. 167, §4º, da CF/88.

Ainda sob o enfoque da autorizativa, no seu art. 5º, há determinação dirigida aos

Administradores de fazer consignar, nos orçamentos anuais, dotações suficientes à satisfação das responsabilidades financeiras resultantes da operação de crédito analisada.

No que pertine à apreciação da avença, todas as cláusulas foram disciplinadas tendo por objetivo a liberação dos recursos do empréstimo sob as rubricas de: a) custos diretos do programa (obras civis, equipamentos e supervisão); b) custos diretos de capacitação de recursos humanos voltados para o setor turístico; e, c) execução de estudos e planos de gestão ambiental e social, conciliando-se com os componentes do Programa descritos no "ANEXO "B"". O órgão executor será a Secretaria de Turismo do Estado do Ceará – SETUR, a ser apoiada pela Unidade de Gerenciamento do Projeto – UGP.

Todas as despesas elegíveis que podem ser financiadas pelos rendimentos do empréstimo, e seus respectivos percentuais de gastos, estão devidamente identificadas nos anexos contratuais.

De outro lado, as exigências por parte do agente mutuante estão todas voltadas à efetiva estruturação, operacionalização e implantação do Projeto por parte do Estado do Ceará, com regras claras de controle e de aquisição de produtos, obras e serviços, que vão desde exigências licitatórias até exibição de relatórios semestrais de avanço do programa, em total consonância com os anseios e com as balizas legais da Administração Púbica.

Já quanto às amortizações, estas ocorrerão em dezesseis parcelas semestrais, sendo a primeira com vencimento no 54º (quinquagésimo quarto) mês contado a partir da assinatura do contrato.

Por fim, quanto à garantia da União, no termos do art. 52, V, VII e VIII da CF/88,

ainda resta pendente de análise e aprovação pelo Ministério a Fazenda e pela Procuradoria da Fazenda Nacional, sendo a próxima etapa deste processo, percebendo-se a existência da minuta do contrato de garantia no "ANEXO C" de fls. 49 em diante.

Em conclusão, pelas situações externadas e identificadas, esta Procuradoria-Geral do Estado do Ceará conclui pela estrita adequação das cláusulas contratuais pactuadas para a operação de crédito externo, com garantia da União, entre o Estado do Ceará e a Corporação Andina de Fomento – CAF, às exigências constitucionais, legais e infralegais, de cunho Federal e Estadual, afirmando estarem voltadas para o atendimento do interesse e da política pública condensada no "Programa de Valorização Turística do Litoral Oeste - Ceará".

É o parecer, S.M.J.

Fortaleza, 04 de dezembro de 2012.

DIOGO MUSY
PROCURADOR-GERAL ADJUNTO

De acordo, assevera que a autorização legislativa estadual foi de até US$ 112.000.000,00 (cento e doze milhões de dólares), conforme Lei 15.117/2012. À Setur. 06/12/12.

FERNANDO ANTÔNIO COSTA DE OLIVEIRA
PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO CEARÁ

À COPEF
P/conhecimento e providências cabíveis
07.12.2012

PARECER JURÍDICO E DECLARAÇÃO DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO

OPERAÇÃO DE CRÉDITO EXTERNO COM GARANTIA DA UNIÃO

1. Trata-se de análise das condições legais para a contratação pelo Estado do Ceará de operação de crédito, no valor de US$ 112.000.000,00 (cento e doze milhões de dólares dos Estados Unidos da América) junto à Corporação Andina de Fomento – CAF, destinada ao financiamento do **Programa de Valorização Turística do Litoral Oeste do Estado do Ceará – (PROINFTUR – Ceará)**.

2. Atestamos que:

a) A operação de crédito foi autorizada por meio da Lei nº 15.117, de 27 de fevereiro de 2012, publicada no Diário Oficial do Estado do dia 06 de março de 2012;

b) Todos os parcelamentos de débitos e operações de crédito, inclusive as equiparadas nos termos do art. 29, § 1º e art. 37 da LRF, contratadas com instituições financeiras e não financeiras foram objeto de análise da STN;

c) O Estado do Ceará, em relação ao **art. 35** da Lei Complementar 101/2000, **não realizou** operação de crédito junto a outro Ente da Federação;

d) O Estado do Ceará **não praticou** nenhuma das ações vedadas pelo **art. 5º** da Resolução nº 43/2001 do Senado Federal;

e) O Estado do Ceará **não contratou** operação no âmbito do Programa Nacional de Iluminação Pública Eficiente – Reluz, estabelecido pela Lei nº 9.991, de 24/07/2000;

f) O Estado do Ceará, em relação às contas dos exercícios ainda não analisados pelo Tribunal de Contas, inclusive o em curso, **cumpre** o disposto: a) no **art. 23** limites de pessoal; no **art. 33** não contratação de operação de crédito realizada com infração do disposto na Lei Complementar nº 101, de 2000; no **art. 37** não realização de operações vedadas; no **art. 52** publicação do relatório resumido da execução orçamentária e no **§ 2º do art. 55** publicação do relatório de gestão fiscal, todos da Lei Complementar nº 101, de 2000, bem como cumpre o disposto no **inciso III do art. 167** da Constituição – limite das operações de crédito em relação às despesas de capital;

g) Relativamente aos exercícios corrente e anterior, **existem** operações (despesas de capital) a serem deduzidas do cálculo do montante de despesas de capital para a verificação do limite a que se refere o inciso III do art. 167 da Constituição Federal, na forma do §2º do art. 6º da Res. Nº 43/2001-SF, conforme descrito nos quadros a seguir:

ESTADO DO CEARÁ
COORDENADORIA DO TESOURO ESTADUAL
CONTADORIA DIRETA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA: JANEIRO A DEZEMBRO/2012-BIMESTRE: NOVEMBRO E DEZEMBRO

RREO - ANEXO XI (LRF, ART. 53, § 1º, INCISO I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c)=(a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	1.784.470.347	811.527.194	972.943.152

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EXECUTADAS Até o Bimestre: LIQUIDADAS (e)	DESPESAS EXECUTADAS Até o Bimestre: INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	SALDO NÃO EXECUTADO (g)=(d-(e+f))
DESPESA DE CAPITAL	5.295.429.845	2.524.422.392	371.516.854	2.399.498.610
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	105.000.000	74.301.623	450.410	30.247.966
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0	0	0	0
DESPESAS DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	5.180.429.845	2.450.120.768	371.066.444	2.359.242.644
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III)= (I-II)	(a-d)	(b)-(e+f)	(c-g)
	(1.495.959.498)	(2.809.660.807)	(3.704.209.181)

FONTE: SIGPR COTES/CECAD; : 08/04/2013 15:58

Nota1 : Durante o exercício, somente as desp. liquid. são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as desp. não liquid. inscritas em restos a pagar não processados são tambem consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas estão segregadas em:

a) Desp. liquid., consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Desp. empenhadas mas não liquid., inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquid. no encerramento do exercício, por força do art. 35, inciso II da Lei 4.320/64.

h) O Estado do Ceará **cumpre** os demais limites e condições fixados pelo Senado Federal e observa as demais restrições estabelecidas na Lei Complementar nº 101/2000 – LRF;

i) O Estado do Ceará, relativamente ao **art. 23** da Lei Complementar 101/2000, apresenta no quadro abaixo os seguintes valores das **despesas com pessoal** no período de 01/2012 a 12/2012:

DESPESAS COM PESSOAL (Despesa Executada no período de 01/2012 a 12/2012 - último RGF publicado)	Poder Executivo	Poder Legislativo[2]			Poder Judiciário	Ministério Público
		Assembléia Legislativa	Tribunal de Contas do Estado	Tribunal de Contas dos Municípios		
Despesa Bruta com Pessoal (I)	5.271.331.637,30	207.628.807,67	45.075.303,28	54.962.517,86	636.014.680,32	201.547.132,29
Despesas não computadas (art. 19, § 1º da LRF) (II)[1]	714.436.110,00	28.519.844,49	11.331.247,13	13.927.234,92	123.425.754,76	46.328.307,64
Repasses previdenciários ao REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS (III)	533.965.898,70	15.603.684,17	4.787.192,14	4.450.911,80	82.897.185,90	31.490.985,06
Total de despesas com pessoal para fins de apuração do limite – TDP (IV) = (I-II-III)	5.090.861.426,00	194.712.647,35	38.531.248,29	45.486.194,74	595.486.111,96	186.709.689,71
Receita Corrente Líquida – RCL (V)	12.130.620.626,13	12.130.620.626,13	12.130.620.626,13	12.130.620.626,13	12.130.620.626,13	12.130.620.626,13
Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF (Ativo, inativo e Pensionistas) (se estiver computado na despesa bruta com pessoal, informar zero)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas[3] (informar valores somente se não estiver computado na despesa bruta com pessoal, caso contrário, informar zero)	444.366.874,65	32.214.743,90	3.517.745,72	4.332.651,89	41.967.727,89	12.949.687,99
Percentual (%) do total da despesa com pessoal para fins de apuração do limite – TDP sobre a RCL (IV/V) * 100	41,97%	1,61%	0,32%	0,37%	4,91%	1,54%
Percentual (%) do total da despesa com pessoal por Poder e Órgão fixado pelo TC	68,60%	2,63%	0,52%	0,61%	8,03%	2,52%

(1) Compõem as despesas não computadas (art. 19, § 1º da LRF) indenizações por demissão e incentivos à demissão voluntária; decorrentes da decisão judicial; despesas de exercícios anteriores; inativos e pensionistas com recursos vinculados

(2) Incluído o Tribunal de Contas do Estado e o Tribunal de Contas dos Municípios.

(3) Compõe apenas as despesas referentes aos Pensionistas, em virtude das despesas com Inativos estarem computadas na Despesa Bruta com Pessoal ( ). As despesas com Pensionistas que estão computadas na Despesa Bruta com Pessoal do Relatório de Gestão Fiscal, aprovado pela Resolução nº 223016 do TCE-CE

j) Declaro que constam da Lei nº 15.268/2012, de 28/12/2012, que estima a receita e fixa a despesa do Estado do Ceará para o exercício de 2013, dotações necessárias e suficientes à execução do **Programa de Valorização Turística do Litoral Oeste do Estado do Ceará – (PROINFTUR – Ceará)**, quanto ao ingresso dos recursos, ao aporte da contrapartida e ao pagamento dos encargos da operação em tela, alocadas nas seguintes fontes e ações:

Fonte	Ação
00 RECURSOS ORDINÁRIOS **53** OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS - PROINVESTE **65** OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS - TESOURO/CAF **82** CONVÊNIOS COM ÓRGÃOS FEDERAIS - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	**19696** PROINFTUR - COMP I - CAPACITAÇÃO SOCIAL, ECONÔMICA E INSTITUCIONAL VOLTADA AO TURISMO NO ESTADO DO C
	14218 PROINFTUR - COMP II - URBANIZAÇÃO DE LOCALIDADES TURÍSTICAS
	14830 PROINFTUR - COMP II B - CONSTRUÇÃO DE EXPANSÃO DOS SISTEMAS DE ÁGUA POTÁVEL E SANEAMENTO
	14344 PROINFTUR - COMP III A - IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE ACESSO A DESTINOS TURÍSTICOS: RODOVIAS
	19886 PROINFTUR - COMP III B - IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA TURÍSTICA: IMPLANTAÇÃO DO AEROPORTO DE JERICO
	21479 PROINFTUR - COMP IV - GESTÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO TURISMO
	19902 IMPLANTAÇÃO DE PROJETOS DE RECUPERAÇÃO E TRATAMENTO DE MANANCIAIS, DUNAS E LAGOAS - PRODETUR (COMPON
01 COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS ESTADOS	**01601** PAGAMENTO DA DÍVIDA EXTERNA

k) Declaro que o **Programa de Valorização Turística do Litoral Oeste do Estado do Ceará – (PROINFTUR – Ceará)** está inserido no Plano Plurianual do Estado do Ceará para o período 2012-2015, estabelecido pela Lei nº 15.109, de 02/01/2012, no programa apresentado no quadro a seguir:

PROGRAMA	2012	2013-2015	TOTAL
75 - CONSTRUÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO DESTINO TURÍSTICO "CEARÁ"	264.267.955	701.934.808	**966.202.763**
TOTAIS	**264.267.955**	**701.934.808**	**966.202.763**

Nota: O PPA do Estado do Ceará não apresenta informações de Ações.

l) O Estado do Ceará, em relação às contas ainda não analisadas pelo Tribunal de Contas, cumpre o disposto:

- No art. 198 da Constituição Federal, tendo aplicado em ações e serviços públicos de saúde, no exercício de 2012, o percentual de 13,71%, calculado de acordo com o estabelecido pela EC 29/2000;

- No art. 212 da Constituição Federal, tendo aplicado na manutenção e desenvolvimento do ensino, no exercício de 2012, o percentual de 27,49% da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências;

- No art. 11 da Lei Complementar nº 101/2000;

m) Declaro que as despesas do Estado do Ceará com Parcerias Público-Privadas (PPP) situam-se dentro do limite estabelecido no art. 28 da Lei nº 11.079/2004, conforme demonstrativo a seguir:

ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA FAZENDA
COORDENADORIA DO TESOURO ESTADUAL
CONTADORIA DIRETA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA: JANEIRO E FEVEREIRO /2013
BIMESTRE: JANEIRO E FEVEREIRO

RREO - Anexo XVII (Lei nº 11079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 26) Rs 1,00

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 2012 (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2013		SALDO TOTAL (c) = (a + b)
		No bimestre	Até o bimestre (b)	
TOTAL DE ATIVOS				
Direitos Futuros				
...os Contabilizados na SPE				
...partida para Provisões de PPP				
DE PASSIVOS (I)				
...rações Não Relacionadas a Serviços				
...partida para Ativos da SPE				
Provisões de PPP				
GARANTIAS DE PPP (II)				
SALDO LÍQUIDO DE PASSIVOS DE PPP (III = I-II)				
PASSIVOS CONTINGENTES				
Contraprestações Futuras				
Riscos Não Previsionados				
Outros Passivos Contingentes				
ATIVOS CONTINGENTES				
Serviços Futuros				
Outros Ativos Contingentes				

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE 2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021
Do Ente Federado										
PPP Castelão - Copa 2014	120.837.761,08	180.649.430,36	5.549.503,56	5.549.503,56	5.549.503,56	5.549.503,56	5.549.503,56			-
Das Estatais Não-Dependentes										
TOTAL DAS DESPESAS	120.837.761,08	180.649.430,36	5.549.503,56	5.549.503,56	5.549.503,56	5.549.503,56	5.549.503,56	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL)	12.190.628.626,19	12.127.043.972,44	12.566.842.964,24	13.020.993.719,55	13.492.391.528,28	13.988.712.473,33	14.486.814.264,76	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%)	1,00%	1,32%	0,04%	0,04%	0,04%	0,04%	0,04%	-	-	-

FONTE: SIGPR,CECAD/CEDIP

Nota: O fator de atualização aplicado para RCL a partir de 2014 é de 3,62%, conforme art. 8º da Portaria STN nº 396/2009-Publicado no MIP/STN de março/2013.

n) Em observância ao disposto no art. 26 da LRF, declaro que haverá repasse de recursos públicos para o setor privado, e que tais repasses estão autorizados pela Lei Complementar nº 119, de 28/12/2012, publicada no Diário Oficial do Estado do dia 15/01/2013, e que atenderão às condições estabelecidas na lei de diretrizes orçamentárias e constarão da lei orçamentária do exercício em que ocorrerem;

o) Declaro que estão incluídos no Serviço Auxiliar de Informações para Transferências Voluntárias (CAUC), todos os CNPJ da Administração Direta do Estado do Ceará. Entretanto há alguns CNPJ's vinculados ao Estado do Ceará em processo de atualização por força da Instrução Normativa Conjunta RFB/STN nº 1.257/2012 e da Lei Estadual nº 15.211, de 23 de agosto de 2012.

Fortaleza, 08 de abril de 2013.

Fernando Antônio Costa de Oliveira
PROCURADOR GERAL DO ESTADO – OAB-CE: nº 7012

Aprovo o parecer e declaro serem verdadeiras as informações que deram base à opinião jurídica.

Cid Ferreira Gomes
GOVERNADOR DO ESTADO

João Marcos Maia
SECRETÁRIO ADJUNTO DA FAZENDA

João Alves de Melo
SECRETÁRIO DA CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL DO ESTADO

TESOURONACIONAL

Processo nº 17944.001309/2012-10
Governo do Estado do Ceará - CE

Parecer nº 466/2013/COPEM/STN

Brasília, 23 de abril de 2013.

ASSUNTO: Operação de crédito externo, com garantia da União, entre o Governo do Estado do Ceará - CE e a Corporação Andina de Fomento, no valor de US$ 112.000.000,00 (cento e doze milhões de dólares dos Estados Unidos da América).
Recursos destinados ao financiamento parcial do Programa de Valorização Turística do Litoral Oeste - Ceará.

RELATÓRIO

1. Solicitação feita pelo Governo do Estado do Ceará - CE para a verificação do cumprimento de limites e condições para contratar operação de crédito com a Corporação Andina de Fomento para Financiamento do Programa de Valorização Turística do Litoral Oeste - Ceará com as seguintes características (fls. 05/06 e 84/85):

a) Valor da operação: US$ 112.000.000,00 (cento e doze milhões de dólares dos Estados Unidos da América), equivalentes a R$ 225.657.600,00 (duzentos e vinte e cinco milhões, seiscentos e cinquenta e sete mil e seiscentos reais) pela taxa de câmbio de R$ 2,0148, de 22/04/2013 (fl. 357).

b) Destinação dos recursos: Financiamento do Programa de Valorização Turística do Litoral Oeste - Ceará;

c) Juros e atualização monetária: até o 8º ano, 1,55% a.a + LIBOR de 6 meses e atualização cambial, e a partir do 9º ano, 2,55% a.a. + LIBOR de 6 meses e atualização cambial

d) Liberação: US$ 56.632.506,68 em 2013, US$ 38.914.124,06 em 2014 e US$ 16.453.369,27 em 2015 (fl. 07), equivalentes a R$ 114.103.174,46 em 2013, R$ 78.404.177,16 em 2014, R$ 33.150.248,39 em 2015, pela taxa de câmbio de R$ 2,0148, de 22/04/2013 (fl. 357).

e) Prazo total: 144 (cento e quarenta e quatro) meses;

f) Prazo de carência: 48 (quarenta e oito) meses;

g) Prazo de amortização: 96 (noventa e seis) meses;

h) Lei autorizadora: nº 15.117, de 27/2/2012 (fls. 46).

2. O Estado entende que seu Parecer Técnico (fls. 239/271) atesta o cumprimento do disposto no inciso I, do art. 21, da Resolução do Senado Federal (RSF) nº 43/2001, demonstrando a relação custo-benefício e o interesse econômico e social da operação.

3. O "Parecer do Órgão Jurídico e Declaração do Chefe do Poder Executivo" (fls. 330/334 e 360) foi apresentado em cumprimento ao inciso I, do art. 21, da RSF nº 43/2001. Este documento manifesta o entendimento de que o Estado cumpre os requisitos, conforme disposto no Manual para Instrução de Pleitos (MIP), bem como assinala o cumprimento do art. 5º da RSF nº 43/2001, segundo o qual o Governo do Estado do Ceará não infringiu nenhuma das vedações.

4. De acordo com as disposições sobre a matéria, constantes das RSF nºs 40/2001 e 43/2001, o Estado apresentou os seguintes limites quantitativos, considerando-se o valor e os dispêndios da operação sob exame:

a) art. 6º § 1º Inciso I da Resolução nº 43, de 2001-SF - **despesas de capital relativas ao exercício anterior:**

Descrição	Valor (R$)
a.1) despesas de capital ajustadas no exercício anterior: (fl. 346 e 315)	2.397.929.612,06
a.2) receitas de operações de crédito realizadas no exercício anterior: (fl. 345)	811.527.194,34
Saldo:	**1.586.402.417,72**

b) art. 6º § 1º Inciso II da Resolução nº 43, de 2001-SF - **despesas de capital relativas ao exercício atual:**

Descrição	Valor (R$)
b.1) Despesas de capital do exercício ajustadas: (fl. 348 e 360)	4.897.190.248,03
b.2) Liberações de crédito já programadas: (fl. 335 e 349/350)	1.759.001.191,07
b.3) Liberação da operação sob exame: (fl. 07/08)	114.103.174,46
Saldo:	**3.024.085.882,50**

c) art. 7º Inciso I da Resolução nº 43, de 2001-SF: **Montante Global de todas as operações realizadas em um exercício financeiro (MGA) em relação à Receita Corrente Líquida (RCL).**

Tabela I - Montante Global das operações realizadas em um exercício financeiro (fls. 07, 335, 349/350 e 357)

Ano	Desembolso Anual (R$)		Projeção da RCL (R$)	MGA/RCL (%)	Percentual do Limite de Endividamento
	Operação em Exame	Liberações Programadas			
2013	114.103.174,46	1.759.001.191,07	12.242.821.087,55	15,30	95,62
2014	78.404.177,16	1.075.975.841,13	12.685.814.821,86	9,10	56,87
2015	33.150.248,39	578.453.750,59	13.144.837.823,23	4,65	29,08
2016	0,00	415.180.985,84	13.620.470.093,98	3,05	19,05
2017	0,00	347.149.844,89	14.113.312.623,24	2,46	15,37

Projeção da RCL pela taxa média de 3,618395884% de crescimento do PIB nos últimos 8 anos. O ano de 2017 é o último para o qual há liberações informadas.

d) art. 7º Inciso II da Resolução nº 43, de 2001-SF: **Comprometimento anual com amortizações, juros e demais encargos (CAED) em relação à RCL.**

Tabela II - Comprometimento anual com amortizações, juros e encargos (fls. 07, 335, 351/356 e 357)

Ano	Comprometimento Anual (R$)		Projeção da RCL (R$)	CAED/RCL (%)
	Operação em Exame	Demais Operações		
2013	3.400.410,04	743.925.076,19	12.242.821.087,55	6,10
2014	3.705.591,41	827.916.831,92	12.685.814.821,86	6,56
2015	4.670.110,82	930.027.967,17	13.144.837.823,23	7,11
2016	5.007.743,81	901.810.773,19	13.620.470.093,98	6,66
2017	33.058.451,82	869.359.956,12	14.113.312.623,24	6,39
2018	32.432.483,84	854.709.549,94	14.623.988.146,30	6,07
2019	31.806.515,87	773.518.181,01	15.153.141.931,46	5,31
2020	31.180.547,89	671.878.789,18	15.701.442.595,41	4,48
2021	30.554.579,91	588.655.836,53	16.269.582.948,01	3,81
2022	29.928.611,94	577.764.195,04	16.858.280.867,74	3,60
2023	29.302.643,96	544.842.919,22	17.468.280.208,77	3,29

2024	28.676.675,98	561.868.202,90	18.100.351.740,85	3,26
			Média:	**5,22**
			Percentual do Limite de Endividamento:	**45,39**

Projeção da RCL pela taxa média de 3,618395884% de crescimento do PIB nos últimos 8 anos.

e) art. 7º Inciso III da Resolução nº 43, de 2001-SF: **número de vezes o valor da receita corrente líquida relativamente ao montante da dívida consolidada líquida.**

e.1) Limite ao final do exercício de 2016:	2,00
e.2) Limite atual para relação DCL/RCL:	2,00
e.3) Receita Corrente Líquida:	R$ 12.130.620.628,00
e.4) Dívida Consolidada Líquida:	R$ 3.360.363.105,00
e.5) Operações de crédito contratadas, autorizadas e em tramitação:	R$ 4.175.761.613,52
e.6) Valor da operação em exame:	R$ 225.657.600,00
e.7) Saldo Total da Dívida Líquida:	R$ 7.761.782.318,52
e.8) Relação Saldo Total da Dívida Líquida/RCL:	0,64
Percentual do Limite de Endividamento:	**31,99**

5. Salientamos que os dados relativos à Receita Corrente Líquida (data-base Fevereiro de 2013), base para a projeção da RCL constante nas alíneas "c" e "d" do item anterior, têm como fonte o Demonstrativo da Receita Corrente Líquida (fls. 338/339) coletado junto ao SISTN. Adicionalmente, assinalamos que os dados referentes à relação DCL/RCL de Dezembro de 2012 (alínea "e" do item anterior) tem como fonte o Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida, coletado junto ao SISTN, conforme fl. 340.

ANÁLISE

6. No que diz respeito aos requisitos mínimos aplicáveis à operação, o Governo do Estado do Ceará atendeu a todas as exigências previstas nos artigos 6º, 7º e 21 da RSF nº 43/2001. Relativamente ao cumprimento dos limites estabelecidos nas RSF nº 40 e 43, de 2001, expressos no item 4 deste parecer, registramos:

Tabela III - Análise dos Limites

Itens	Limites	Resultado
a	receita de operações de crédito menor que a despesa de capital - exercício anterior	ENQUADRADO
b	receita de operações de crédito menor que a despesa de capital - exercício corrente	ENQUADRADO
c	MGA/RCL < 16%	ENQUADRADO
d	CAED/RCL < 11,5%	ENQUADRADO
e	limite atual para a relação DCL/RCL < 2	ENQUADRADO

7. Destacamos, ainda, no que tange ao item "d", que a média para o período futuro não é superior a 10% e que o comprometimento anual não apresenta tendência crescente.

8. Nos termos do § 1º do art. 32 da RSF nº 43/2001, com redação dada pela RSF nº 10/2010, a comprovação do cumprimento dos requisitos de que tratam o art. 16 e o inciso VIII do art. 21, da RSF nº 43/2001, passou a ser responsabilidade da instituição financeira ou do contratante, conforme seja o caso, por ocasião da assinatura do contrato, não havendo mais verificação prévia destes requisitos por parte da STN. Ademais, também deverá ser observado o disposto no inciso IV do § 10 do art. 97 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT), incluído pela Emenda Constitucional nº 62, de 09/12/2009.

9. Tendo em vista a alteração introduzida pela RSF nº 10, de 29/04/2010, que, entre outros, modifica o inciso III do art. 21 da RSF nº 43/2001, a comprovação do cumprimento do inciso II do § 1º do art. 32 da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF) foi realizada por meio de declaração do Chefe do Poder Executivo atestando a inclusão no orçamento vigente dos recursos provenientes da operação pleiteada (fl. 330/334).

10. No que concerne ao art. 21, inciso IV, da RSF nº 43/2001, a Certidão do Tribunal de Contas competente (fls. 308/320) atestou o cumprimento pelo Estado do disposto na Lei Complementar nº 101/2000 (LRF), relativamente ao último exercício analisado (2011), ao exercício ainda não analisado (2012) e ao exercício em curso (2013), à exceção do art. 52 da LRF referente ao último RREO exigível, que se encontra devidamente publicado no SISTN (fls. 336). A PGFN entende, por meio do Parecer PGFN/CAF/Nº 520/2010, que a verificação da publicação do RREO pode ser feita pelo SISTN, sendo desnecessária a emissão de nova Certidão do Tribunal de Contas competente para demonstrar a publicação do relatório, tendo em vista que, in verbis:

"Ora, se o cumprimento da obrigação de publicar os relatórios pode ser verificado por toda sociedade, certamente também o será pelo órgão consulente, que, conforme consta na consulta, é o responsável pela sua homologação no SISTN."

11. Por não haver limite temporal para o último exercício analisado estabelecido na RSF nº 43/2001, esta STN consultou a PGFN, por meio da Nota nº 987/2005-COPEM/STN, de 24/06/2005, sobre o procedimento a ser adotado nesses casos. Quando a certidão indicar um aparente descumprimento do art. 57 da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF) por aquela Corte de Contas, sendo inconclusiva quanto à regularidade do Ente perante a LRF em exercícios relevantes à presente análise, a PGFN entende que (Parecer PGFN/CAF/Nº 1.175/2005):

"Diante da impossibilidade de recusar autorização para operação de crédito cujo pedido esteja com a documentação e demais requisitos em ordem, apenas por causa do atraso na análise das contas do ente federativo por parte do Tribunal de Contas competente, sem que haja provas de irregularidades frente à LRF, parece que a opção deva ser autorizar a operação de crédito."

12. Ainda, adicionalmente ao posicionamento externado pela PGFN no parágrafo anterior, cumpre destacar que a eficácia do art. 57 da LRF encontra-se suspensa, em virtude de decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal (STF) no âmbito da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 2.238, in verbis:

"Decisão: O Tribunal, por unanimidade, indeferiu a medida cautelar relativamente ao art. 56, caput, e, por maioria, deferiu a cautelar quanto ao artigo 57, ambos da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, vencido o Senhor Ministro Ilmar Galvão (Relator), que a indeferia."

13. Deste modo, em decorrência da decisão proferida pelo STF em relação à constitucionalidade do art. 57 da LRF, esta Secretaria entende que fica impossibilitada em exigir dos Tribunais de Contas o cumprimento deste dispositivo legal, abaixo transcrito:

"Art. 57. Os Tribunais de Contas emitirão parecer prévio conclusivo sobre as contas no prazo de sessenta dias do recebimento, se outro não estiver estabelecido nas constituições estaduais ou nas leis orgânicas municipais.

§ 1º No caso de Municípios que não sejam capitais e que tenham menos de duzentos mil habitantes o prazo será de cento e oitenta dias.

§ 2º Os Tribunais de Contas não entrarão em recesso enquanto existirem contas de Poder, ou órgão referido no art. 20, pendentes de parecer prévio."

14. Adicionalmente, tomando por base os pareceres expedidos pela PGFN (Pareceres PGFN/CAF/Nº 1.175/2005 e PGFN/CAF/Nº 520/2010) foi emitida a Nota nº 1.141/2010/COPEM/STN, de 19/11/2010 (fls. 358/359), em que o Secretário do Tesouro Nacional convalida os procedimentos relativos ao cumprimento dos artigos 52 e 57 da LRF adotados por esta COPEM.

15. Em consonância com o disposto na Portaria STN nº 683/2011 e alterações, verificamos mediante o Sistema de Coleta de Dados Contábeis dos Entes da Federação (SISTN) que o Estado atualizou as informações constantes das referidas portarias, nos termos do art. 27 da RSF nº 43/2001, conforme Histórico das Declarações (fls. 336).

16. Quanto ao atendimento do art. 51 da LRF, verificou-se que o Estado encaminhou suas contas ao Poder Executivo da União (fl. 139).

17. Segundo procedimento de consulta estabelecido pela Coordenação-Geral de Haveres Financeiros (COAFI), mediante Memorando nº 6/2013/COAFI/SURIN/STN/MF-DF, de 15/01/2013 (fls. 140 e 341/344) cumpre informar que não constam na presente data, em relação ao Estado, pendências referentes aos financiamentos e refinanciamentos concedidos pela União ou garantias por ela honradas.

18. Cabe ressaltar que, conforme consulta à Coordenação-Geral das Relações e Análise Financeira dos Estados e Municípios (COREM), o Estado cumpre as metas estabelecidas no Programa de Ajuste e Reestruturação Fiscal, em conformidade com o disposto na RSF nº 43/2001 e a operação de crédito em questão não representa violação do acordo de refinanciamento firmado com a União, nos termos do inciso IV, art. 5º, da RSF nº 43/2001 (fls. 324 e 328a).

19. Relativamente às demais exigências, de ordem documental, aplicam-se as regras da RSF nº 43/2001, as quais estão devidamente atendidas.

CONCLUSÃO

20. Tomando-se por base os dados da documentação constante dos autos, e considerando a verificação dos limites e condições constantes da RSF nº 43/2001, o Ente **CUMPRE** os requisitos prévios à contratação da operação de crédito, conforme dispõe o art. 32 da LRF.

21. Considerando o disposto na Portaria STN nº 694, de 20/12/2010, o prazo de validade da verificação dos limites de endividamento previstos nos incisos I, II e III do art. 7º da RSF nº 43/2001 é de 90 (noventa) dias, uma vez que o cálculo do limite a que se refere o inciso I do art. 7º da RSF nº 43/2001 resultou em percentual de comprometimento acima de 90%.

22. Entretanto, ressalta-se que a operação de crédito não poderá ser contratada sem que haja nova verificação junto a esta Secretaria do cumprimento do disposto no inciso VI do art. 21 da RSF nº 43/2001, que deverá ser efetuada por meio do sítio www3.tesouro.fazenda.gov.br/haveres_uniao_novosite/verificacao_adimplencia.asp, na data da contratação.

23. Registramos, todavia, que por se tratar de operação de crédito com garantia da União, o processo deverá ser encaminhado, preliminarmente, à análise da Gerência de Responsabilidades Financeiras - GERFI, para as providências de sua alçada e, posteriormente, à PGFN.

À consideração superior.

LEANDRO ENRIQUE PEREIRA ESPINO
Analista de Finanças e Controle

MARCELO CALLEGARI HOERTEL
Gerente

De acordo. À consideração da Coordenadora-Geral.

CINTHIA DE FÁTIMA ROCHA
Coordenadora de Operações de Crédito de Estados e Municípios

De acordo. À consideração do Senhor Subsecretário do Tesouro Nacional.

SUZANA TEIXEIRA BRAGA
Coordenadora-Geral de Operações de Crédito de Estados e Municípios

De acordo.

EDUARDO COUTINHO GUERRA
Subsecretário do Tesouro Nacional

TESOURONACIONAL

Março/2013
Vol. 19, N. 03

Resultado do Tesouro Nacional

Brasília
Abril/2013

TESOURONACIONAL

MINISTRO DA FAZENDA
Guido Mantega

SECRETÁRIO-EXECUTIVO
Nelson Barbosa

SECRETÁRIO DO TESOURO NACIONAL
Arno Hugo Augustin Filho

SUBSECRETÁRIOS
Cleber Ubiratan de Oliveira
Eduardo Coutinho Guerra
Gilvan da Silva Dantas
Líscio Fábio de Brasil Camargo
Marcus Pereira Aucélio
Paulo Fontoura Valle

COORDENADORA-GERAL DE ESTUDOS ECONÔMICO-FISCAIS
Fabiana Magalhães Almeida Rodopoulos

COORDENADOR DE ESTUDOS ECONÔMICO-FISCAIS
Felipe Palmeira Bardella

EQUIPE
Alexandre Bueno Damado
Bruno de Sousa Simões
Bruno Fabrício Ferreira da Rocha
Guilherme Ceccato
Janet Maria Pereira
Karla de Lima Rocha
Roberta Moreira da Costa Bernardi Pereira

Arte
Projeto Gráfico: Renato Barbosa e Karla Rocha
Co-autoria do Projeto Gráfico: Alline Luz e Viviane Barros
Diagramação: Renato Barbosa

O Resultado do Tesouro Nacional é uma publicação mensal da Secretaria do Tesouro Nacional (STN), elaborada pela Coordenação-Geral de Estudos Econômico-Fiscais.

É permitida a reprodução total ou parcial do conteúdo desta publicação desde que mencionada a fonte.

Informações:
Tel: (61) 3412-2203
Fax: (61) 3412-1700

Correio Eletrônico: cesef.df.stn@fazenda.gov.br

Home Page: http://www.tesouro.gov.br

Ministério da Fazenda
Esplanada dos Ministérios, bloco P, anexo, 1º andar, ala B, sala 134
70048-902 - Brasília-DF

Para assegurar a tempestividade e atualidade do texto, a revisão desta publicação é necessariamente rápida, razão pela qual podem subsistir eventuais erros.

Resultado do Tesouro Nacional / Secretaria do Tesouro Nacional. – v. 19, n. 03 (mar. 2013). – Brasília : STN, 1995_.

Mensal.
Continuação de: Demonstrativo da execução financeira do Tesouro Nacional.
ISSN 1519-2970

1.Finanças públicas – Periódicos. 2.Receita pública – Periódicos. 3.Despesa pública – Periódicos.
1. Brasil. Secretaria do Tesouro Nacional.

CDD 336.005

Sumário

Resultado Fiscal do Governo Central.....

Receitas do Tesouro Nacional.....

Transferências do Tesouro Nacional.....

Despesas do Tesouro Nacional.....

Previdência Social.....

Dívida Líquida do Tesouro Nacional.....

Dívida Interna Líquida.....

Dívida Externa Líquida.....

Lista de Tabelas

Tabela 1 - Resultado Primário do Governo Central.....

Tabela 2 - Resultado do Governo Central - % PIB.....

Tabela 3 - Receitas Primárias do Governo Central.....

Tabela 4 - Dividendos pagos à União.....

Tabela 5 - Receita Bruta do Tesouro Nacional - % PIB.....

Tabela 6 - Transferências a Estados e Municípios.....

Tabela 7 - Transferências a Estados e Municípios - % PIB.....

Tabela 8 - Despesas Primárias do Governo Central.....

Tabela 9 - Outras Despesas de Custeio e Capital - Resultado Mensal.....

Tabela 10 - Outras Despesas de Custeio e Capital - Resultado Acumulado no Ano.....

Tabela 11 - Subsídios e Subvenções Econômicas - Operações Oficiais de Crédito - Resultado Acumulado no Ano.....

Tabela 12 - Quantidade de Benefícios Emitidos LOAS - Média Acumulada no Ano.....

Tabela 13 - Despesas do Tesouro Nacional - % PIB.....

Tabela 14 - Resultado Primário da Previdência Social.....

Tabela 15 - Resultado da Previdência Social - % PIB.....

Tabela 16 - Quantidade de Benefícios Emitidos pela Previdência Social.....

Tabela 17 - Divida Líquida do Tesouro Nacional.....

Tabela 18 - Divida Interna Líquida do Tesouro Nacional.....
Tabela 19 - Divida Mobiliária Interna do Tesouro Nacional.....
Tabela 20 - Variação da Dívida Mobiliária Interna do Tesouro Nacional.....
Tabela 21 - Haveres Internos do Tesouro Nacional.....
Tabela 22 - Dívida Externa Líquida do Tesouro Nacional.....
Tabela 23 - Variação da Dívida Externa do Tesouro Nacional.....

Lista de Gráficos

Gráfico 1 - Receitas, Despesas e Resultado do Governo Central.....
Gráfico 2 - Resultado do Governo Central.....
Gráfico 3 - Receita Bruta do Tesouro Nacional - Resultado Mensal.....
Gráfico 4 - Receita Bruta do Tesouro Nacional - Resultado Acumulado no Ano.....
Gráfico 5 - Base de Cálculo Transferências Constitucionais.....
Gráfico 6 - Despesas do Tesouro Nacional - Resultado Mensal.....
Gráfico 7 - Despesas de Custeio e Capital - Resultado Mensal.....
Gráfico 8 - Despesas do Tesouro Nacional - Resultado Acumulado no Ano.....
Gráfico 9 - Despesas de Custeio e Capital - Resultado Acumulado no Ano.....
Gráfico 10 - Execução de Restos a Pagar.....
Gráfico 11 - Benefícios Emitidos da Previdência.....
Gráfico 12 - Dívida Líquida do Tesouro Nacional.....

Resultado Fiscal do Governo Central

Em março de 2013, o resultado primário do Governo Central foi superavitário em R$ 285,7 milhões, contra déficit de R$ 6,6 bilhões em fevereiro de 2013. O Tesouro Nacional apresentou superávit de R$ 5,4 bilhões, enquanto a Previdência Social (RGPS) e o Banco Central apresentaram déficit de R$ 5,0 bilhões e R$ 83,6 milhões, respectivamente.

R$ Milhões

Tabela 1 - Resultado Primário do Governo Central [1] - Brasil - 2012 / 2013

Discriminação do Resultado	Fev/13	Mar/13	Variação %	Jan -Mar 2012	Jan -Mar 2013	Variação %
I. RECEITA TOTAL	76.289,2	79.993,9	4,9%	263.304,1	273.452,2	3,9%
Receitas do Tesouro	54.003,8	57.119,3	5,8%	202.020,7	206.653,5	2,3%
Receitas da Previdência Social	21.915,5	22.657,1	3,4%	60.621,4	65.983,7	8,8%
Receitas do Banco Central	369,9	217,4	-41,2%	662,0	814,9	23,1%
II. TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E MUNICÍPIOS	21.186,5	12.394,4	-41,5%	46.099,3	49.155,6	6,6%
III. RECEITA LÍQUIDA TOTAL (I-II)	55.102,7	67.599,5	22,7%	217.204,8	224.296,5	3,3%
IV. DESPESA TOTAL	61.703,3	67.313,8	9,1%	183.359,0	204.421,7	11,5%
Despesas do Tesouro	36.012,8	39.325,4	9,2%	112.118,2	122.939,6	9,7%
Despesas da Previdência Social (Benefícios)	25.376,6	27.687,4	9,1%	70.534,8	80.650,9	14,3%
Despesas do Banco Central	313,9	301,0	-4,1%	706,0	831,2	17,7%
V. FUNDO SOBERANO DO BRASIL - FSB [2]	0,0	0,0	-	0,0	0,0	-
VI. RESULTADO PRIMÁRIO GOVERNO CENTRAL (III - IV + V)	-6.600,6	285,7	-	33.845,8	19.874,8	-41,3%
Tesouro Nacional	-3.195,5	5.399,6	-	43.803,2	34.558,3	-21,1%
Previdência Social (RGPS)	-3.461,1	-5.030,3	45,3%	-9.913,3	-14.667,2	48,0%
Banco Central [3]	56,0	-83,6	-	-44,1	-16,3	-63,1%
VII. RESULTADO PRIMÁRIO/PIB				3,28%	1,76%	

Fonte: Tesouro Nacional

Obs.: Dados sujeitos a alteração.

1. Apurado pelo conceito de "pagamento efetivo", que corresponde ao valor do saque efetuado na Conta Única. A partir de 01/03/2012, inclui recurso de complementação do FGTS e despesas realizadas com recursos dessa contribuição, conforme previsto na Portaria STN nº 278, de 19/04/2012.

2. Em 2008 corresponde à despesa de integralização de cotas do FSB no Fundo Fiscal de Investimento e Estabilização - FFIE, conforme previsto na Lei nº 11.887/2008, na MP nº 452/2008 e no Decreto nº 6.713/2008. Em 2012 corresponde à receita proveniente do resgate de cotas do Fundo Fiscal de Investimento e Estabilização – FFIE, conforme previsto na Resolução CDFSB nº 9/2012.

3. Despesas administrativas líquidas de receitas próprias (inclui transferência do Tesouro Nacional).

O resultado primário do Governo Central, em março de 2013, foi superavitário em R$ 285,7 milhões, contra déficit de R$ 6,6 bilhões, em fevereiro de 2013.

As receitas do Governo Central apresentaram aumento de R$ 3,7 bilhões (4,9%), passando de R$ 76,3 bilhões em fevereiro para R$ 80,0 bilhões em março de 2013. Esse comportamento decorreu dos acréscimos de R$ 2,3 bilhões (8,8%) na arrecadação de impostos, de R$ 1,1 bilhão (18,3%) nas demais receitas e de R$ 940,7 milhões (4,1%) nas receitas de contribuições.

As despesas apresentaram aumento de R$ 5,6 bilhões (9,1%) no comparativo entre fevereiro e março de 2013. Observaram-se aumentos de R$ 3,3 bilhões (9,2%) nas despesas do Tesouro Nacional e de R$ 2,3 bilhões (9,1%) nas despesas da Previdência Social.





Em relação ao primeiro trimestre de 2012, houve queda de R$ 14,0 bilhões (41,3%) no superávit apurado. Esse comportamento reflete a redução de R$ 9,2 bilhões (21,1%) no superávit do Tesouro Nacional, aumento de R$ 4,8 bilhões (48,0%) no déficit da Previdência Social e redução de R$ 27,8 milhões (63,1%) no déficit do Banco Central.

No acumulado do ano, o superávit primário do Governo Central foi de R$ 19,9 bilhões.

As receitas do Governo Central apresentaram crescimento de R$ 10,1 bilhões (3,9%) quando comparadas com o primeiro trimestre de 2012. Esse aumento é explicado, principalmente, pelo crescimento na arrecadação de impostos (sobretudo em função do crescimento de R$ 2,3 bilhões na receita de IRPJ), de contribuições (acréscimo de R$ 4,9 bilhões na Cofins e de R$ 515,2 milhões na CSLL), das receitas diretamente arrecadadas (crescimento de R$ 1,0 bilhão) e da cota parte de compensações financeiras (acréscimo de R$ 811,1 milhões). Por outro lado, houve redução de R$ 1,2 bilhão na arrecadação da CIDE.

As transferências a Estados e Municípios apresentaram aumento de R$ 3,1 bilhões (6,6%) quando comparadas com o primeiro trimestre de 2012, em virtude, principalmente, do crescimento de R$ 3,5 bilhões (10,2%) observado nas transferências constitucionais e da diminuição de R$ 589,3 milhões (24,5%) nas transferências do Fundeb.

Relativamente ao primeiro trimestre de 2012, as despesas do Governo Central cresceram R$ 21,1 bilhões (11,5%), destacando-se os incrementos de R$ 8,9 bilhões (13,3%) nas despesas de Custeio e Capital e de R$ 10,1 bilhões (14,3%) nas despesas da Previdência Social.

% PIB

Tabela 2 - Resultado do Governo Central - Brasil - 2012 / 2013

Discriminação	Jan -Mar	
	2012	2013
GOVERNO CENTRAL	3,28%	1,76%
Tesouro Nacional	4,24%	3,06%
Previdência Social	-0,96%	-1,30%
Banco Central	0,00%	0,00%

Fonte: Tesouro Nacional
Obs.: Dados sujeitos a alteração.

Receitas do Tesouro Nacional

R$ Milhões

Tabela 3 - Receitas Primárias do Governo Central [1] - Brasil - 2012 / 2013

Discriminação do Resultado	Fev/13	Mar/13	Variação %	Jan -Mar 2012	Jan -Mar 2013	Variação %
I. RECEITA TOTAL	76.289,2	79.993,9	4,9%	263.304,1	273.452,2	3,9%
I.1. Receitas do Tesouro	54.003,8	57.119,3	5,8%	202.020,7	206.653,5	2,3%
Receita Bruta [2]	54.763,7	59.054,7	7,8%	203.835,7	209.764,1	2,9%
Impostos	25.775,7	28.050,1	8,8%	98.183,7	101.641,8	3,5%
IR	17.846,6	19.445,3	9,0%	71.575,9	75.431,6	5,4%
IPI	3.080,1	3.420,0	11,0%	11.671,9	10.961,3	-6,1%
Outros	4.848,9	5.184,8	6,9%	14.935,9	15.248,8	2,1%
Contribuições	23.117,3	24.058,0	4,1%	77.052,3	83.828,5	8,8%
Cofins	13.263,1	14.131,0	6,5%	39.977,7	44.881,2	12,3%
CSLL	4.108,2	4.043,5	-1,6%	18.998,7	19.513,9	2,7%
Pis/Pasep	3.663,7	3.895,1	6,3%	11.015,1	12.191,9	10,7%
CIDE-Combustíveis	0,9	0,8	-12,5%	1.250,9	2,5	-99,8%
Outras	2.081,4	1.987,6	-4,5%	5.809,9	7.239,0	24,6%
Demais	5.870,7	6.946,5	18,3%	28.599,7	24.293,9	-15,1%
Cota parte de compensações financeiras	1.882,3	1.547,9	-17,8%	8.728,8	9.539,9	9,3%
Diretamente arrecadadas	2.695,5	3.087,5	14,5%	8.764,8	9.772,4	11,5%
Concessões	14,5	10,5	-27,3%	348,5	303,2	-13,0%
Dividendos	0,0	767,3	-	4.965,1	767,4	-84,5%
Outras	1.278,4	1.533,3	19,9%	5.792,5	3.911,0	-32,5%
(-) Restituições	-760,0	-1.935,3	154,7%	-1.783,2	-3.105,1	74,1%
(-) Incentivos Fiscais	0,0	0,0	-	-31,8	-5,4	-83,0%
I.2. Receitas da Previdência Social [3]	21.915,5	22.657,1	3,4%	60.621,4	65.983,7	8,8%
Receitas da Previdência Social - Urbano	21.510,2	22.173,6	3,1%	59.444,9	64.674,7	8,8%
Receitas da Previdência Social - Rural	405,3	483,5	19,3%	1.176,5	1.309,0	11,3%
I.3. Receitas do Banco Central	369,9	217,4	-41,2%	662,0	814,9	23,1%

Fonte: Tesouro Nacional

Obs.: Dados sujeitos a alteração.

1. Apurado pelo conceito de "caixa", que corresponde ao ingresso efetivo na Conta Única. A partir de 01/03/2012, inclui recursos de complementação do FGTS, conforme previsto na Portaria STN nº 278, de 19/04/2012.

2. Exclui da receita da Contribuição para o Plano da Seguridade Social (CPSS) a parcela patronal da CPSS do servidor público federal, sem efeitos no resultado primário consolidado.

3. Fonte: Ministério da Previdência Social. A Apuração do resultado do RGPS por clientela urbana e rural é realizada pelo Min. da Previdência Social segundo metodologia própria.

A Receita Bruta do Tesouro Nacional apresentou crescimento de 7,8% relativamente ao mês anterior.

Receitas do Tesouro Nacional
Resultado Mensal em Relação ao Mês Anterior

A receita bruta do Tesouro Nacional apresentou crescimento de R$ 4,3 bilhões (7,8%), passando de R$ 54,8 bilhões, em fevereiro, para R$ 59,1 bilhões, em março de 2013. Este comportamento é explicado, principalmente, pelo aumento de R$ 2,3 bilhões (8,8%) em impostos, de R$ 940,7 milhões (4,1%) em contribuições e de R$ 1,1 bilhão (18,3%) em demais receitas.

Em março, as receitas de impostos federais totalizaram R$ 28,1 bilhões e as de contribuições R$ 24,1 bilhões, apresentando em seu conjunto um crescimento de R$ 3,2 bilhões (6,6%) em relação aos valores apurados em fevereiro. Essa evolução reflete, sobretudo:

Gráfico 3. Receita Bruta do Tesouro Nacional
Brasil - 2013 - R$ Bilhões

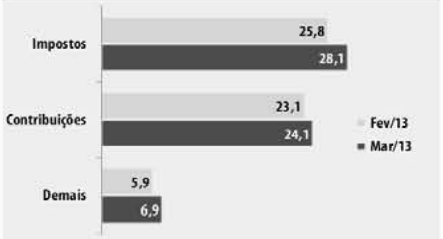

i) incremento de R$ 867,9 milhões (6,5%) na arrecadação da Cofins;

ii) aumento de R$ 771,9 milhões (13,4%) na arrecadação do Imposto de Renda Retido na Fonte – Rendimentos do Trabalho, influenciado pelo pagamento de valores de participação nos lucros ou resultados, realizado por empresas do setor financeiro no mês de fevereiro, com reflexo em março;

iii) incremento de R$ 681,5 milhões (8,9%) e redução de R$ 64,6 milhões (1,6%) na arrecadação de IRPJ e CSLL, respectivamente, influenciados pelo encerramento, em março, do prazo legal para pagamento do saldo do IRPJ e da CSLL referente à Declaração de Ajuste relativa a 2012 e pela redução na arrecadação relativa ao ajuste anual e estimativa mensal, em especial, referente ao setor financeiro; e

iv) crescimento de R$ 428,7 milhões (17,9%) na arrecadação do Imposto de Importação.

As demais receitas do Tesouro Nacional registraram aumento de R$ 1,1 bilhão (18,3%), tendo sido influenciadas, especialmente, pelas seguintes variações:

i) crescimento de R$ 767,3 milhões em dividendos; e

ii) aumento de R$ 392,0 milhões em receitas diretamente arrecadadas.

Receitas do Tesouro Nacional

Resultado Acumulado no Ano em Relação ao Ano Anterior

Na comparação com o primeiro trimestre de 2012, a receita bruta do Tesouro Nacional apresentou crescimento de R$ 5,9 bilhões (2,9%), passando de R$ 203,8 bilhões para R$ 209,8 bilhões. Esse comportamento deveu-se, em grande medida, ao desempenho dos principais indicadores macroeconômicos que influenciam a arrecadação de tributos, como a produção industrial, o volume geral de vendas e a massa salarial, bem como o impacto das desonerações tributárias.

Gráfico 4. Receita Bruta do Tesouro Nacional
Brasil - 2012/2013 - R$ Bilhões

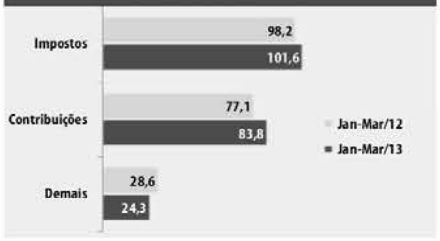

As variações na arrecadação de impostos e contribuições decorreram, principalmente, dos seguintes fatores:

Na comparação entre o primeiro trimestre de 2012 e 2013 houve aumento de R$ 2,3 bilhões e de R$ 515,2 milhões na arrecadação do IRPJ e da CSLL, respectivamente.

i) incremento de R$ 4,9 bilhões (12,3%) na Cofins e de R$ 1,2 bilhão (10,7%) no PIS/Pasep, devido, sobretudo, ao: a) crescimento de 4,4% do volume de vendas de dezembro de 2012 a fevereiro de 2013 em relação a dezembro de 2011 e fevereiro de 2012 (PMC-IBGE); b) ao aumento na arrecadação do PIS/Cofins das importações; e c) ao aumento no recolhimento de acréscimos legais.

ii) crescimento de R$ 2,3 bilhões (6,4%) no IRPJ e de R$ 515,2 milhões (2,7%) na CSLL, explicado, sobretudo, pelo pagamento, em janeiro, da primeira cota ou cota única do IRPJ e da CSLL relativa ao resultado apurado no último trimestre do ano anterior e pela antecipação de pagamentos, em janeiro de 2013, do ajuste anual do IRPJ/CSLL referente ao lucro obtido em 2012; e

R$ Milhões

Tabela 4 - Dividendos Pagos à União - Brasil - 2012 / 2013

Discriminação	Jan-Mar	
	2012	2013
Banco do Brasil	710,0	764,9
BNB	0,0	0,0
BNDES	3.500,0	0,0
Caixa	0,0	0,0
Correios	0,0	0,0
Eletrobras	0,0	0,0
IRB	0,0	0,0
Petrobras	673,7	0,0
Demais	81,3	2,5
Total	**4.965,1**	**767,4**

Fonte: Tesouro Nacional
Obs.: Dados sujeitos a alteração.

iii) crescimento de R$ 1,3 bilhão (18,3%) no imposto de importação, explicado, sobretudo, pela elevação de 2,9% no valor em dólar das importações, de 12,9% na taxa média de câmbio e de 1,2% na alíquota média efetiva do Imposto de Importação.

O conjunto das demais receitas do Tesouro Nacional apresentou redução de R$ 4,3 bilhões (15,1%), em relação ao primeiro trimestre de 2012, decorrente, principalmente da diminuição de R$ 4,2 bilhões na rubrica de dividendos.

% PIB

Tabela 5 - Receita Bruta do Tesouro Nacional - Brasil - 2012 / 2013		
Discriminação	Jan -Mar	
	2012	2013
RECEITA BRUTA [1]	19,73%	18,57%
Impostos	9,50%	9,00%
IR	6,93%	6,68%
IPI	1,13%	0,97%
Outros	1,45%	1,35%
Contribuições	7,46%	7,42%
Cofins	3,87%	3,97%
CSLL	1,84%	1,73%
Pis/Pasep	1,07%	1,08%
CIDE-Combustíveis	0,12%	0,00%
Outras	0,56%	0,64%
Demais	2,77%	2,15%
Cota parte de compensações financeiras	0,84%	0,84%
Diretamente arrecadadas	0,85%	0,87%
Concessões	0,03%	0,03%
Dividendos	0,48%	0,07%
Outras	0,56%	0,35%

Fonte: Tesouro Nacional
Obs.: Dados sujeitos a alteração.
1. Os valores referentes a retenção na fonte e Refis foram distribuídos nos respectivos tributos.

Transferências do Tesouro Nacional

R$ Milhões

Tabela 6 - Transferências a Estados e Municípios - Brasil - 2012 / 2013						
Discriminação do Resultado	Jan/13	Mar/13	Variação %	Jan -Mar		Variação %
				2012	2013	
TRANSFERÊNCIAS TOTAL	21.186,5	12.394,4	-41,5%	46.099,3	49.155,6	6,6%
Transferências Constitucionais	16.303,4	9.491,5	-41,8%	34.569,9	38.098,6	10,2%
Lei Complementar 87/1996 - Lei Complementar 115/2002 [1]	0,0	0,0	-	487,5	0,0	-
Transferências da Cide - Combustíveis	0,0	0,0	-	447,9	1,7	-99,6%
Demais Transferências	4.883,1	2.902,9	-40,6%	10.594,0	11.055,3	4,4%
Salário Educação	1.288,2	780,5	-39,4%	2.450,5	2.808,6	14,6%
Royalties	3.579,0	1.425,3	-60,2%	5.655,2	6.351,3	12,3%
Fundef/Fundeb	0,0	682,9	-	2.402,5	1.813,3	-24,5%
Outras	16,6	14,2	-14,5%	85,8	82,2	-4,2%

Fonte: Tesouro Nacional
Obs.: Dados sujeitos a alteração.
1. Lei Complementar nº 87/1996 (até 2003) e Auxílio Financeiro a Estados decorrente da Lei Complementar nº 115/2002 (de 2003 a 2006).

As transferências a Estados e Municípios apresentaram decréscimo de R$ 8,8 bilhões (41,5%) em março de 2013, frente ao mês anterior, devido a fatores sazonais.

Transferências do Tesouro Nacional
Resultado Mensal em Relação ao Mês Anterior

Em março de 2013, as transferências a Estados e Municípios apresentaram redução de R$ 8,8 bilhões (41,5%), totalizando R$ 12,4 bilhões, contra R$ 21,2 bilhões no mês anterior. Esse comportamento resulta de:

Gráfico 5. Base de Cálculo Transferências Constitucionais Brasil - 2013 - R$ Bilhões

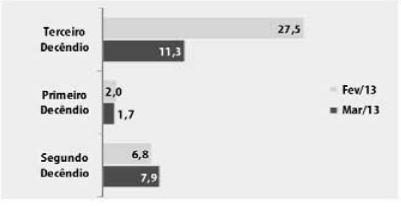

i) diminuição de R$ 6,9 bilhões (41,8%) frente a fevereiro nas transferências constitucionais, reflexo da arrecadação dos tributos compartilhados (IR e IPI); e

ii) redução de R$ 2,2 bilhões (60,2%) nas transferências de royalties de petróleo, instituídas pela Lei nº 9.478/1997, em decorrência do repasse sazonal, efetuado em fevereiro, de recursos provenientes de participação especial pela exploração de petróleo e gás natural, sem contrapartida em março.

Transferências do Tesouro Nacional

Resultado Acumulado no Ano em Relação ao Ano Anterior

No comparativo com o primeiro trimestre de 2012, as transferências a Estados e Municípios apresentaram, em seu conjunto, aumento de R$ 3,1 bilhões (6,6%), elevando-se de R$ 46,1 bilhões em 2012 para R$ 49,2 bilhões em 2013. As principais variações no período foram:

i) aumento de R$ 3,5 bilhões (10,2%) nas transferências constitucionais (IR, IPI e outras), reflexo da maior arrecadação das receitas compartilhadas (IR e IPI);

ii) crescimento de R$ 696,1 milhões (12,3%) nas transferências de royalties; e

i) redução de R$ 589,3 milhões (24,5%) nas transferências relativas ao Fundeb, em conformidade com o calendário de execução estabelecido pela Portaria Interministerial nº 1.496/2012.

Em relação ao primeiro trimestre de 2012, as transferências apresentaram crescimento de R$ 3,1 bilhões (6,6%).

% PIB

Tabela 7 - Transferências a Estados e Municípios - Brasil - 2012 / 2013

Discriminação	Jan-Mar	
	2012	2013
TRANSFERÊNCIAS TOTAL	4,46%	4,35%
Transferências Constitucionais	3,35%	3,37%
Lei Complementar 87/1996 - Lei Complementar 115/2002 [1]	0,05%	0,00%
Transferências da Cide - Combustíveis	0,04%	0,00%
Demais Transferências	1,03%	0,98%

Fonte: Tesouro Nacional

Obs.: Dados sujeitos a alteração.

1. Lei Complementar nº 87/1996 (até 2003) e Auxílio Financeiro a Estados decorrente da Lei Complementar nº 115/2002 (de 2003 a 2006).

Despesas do Tesouro Nacional

R$ Milhões

Tabela 8 - Despesas Primárias do Governo Central [1] - Brasil - 2012 / 2013

Discriminação do Resultado	Fev/13	Mar/13	Variação %	Jan-Mar		Variação %
				2012	2013	
I. DESPESA TOTAL	61.703,3	67.313,8	9,1%	183.359,0	204.421,7	11,5%
I.1. Despesas do Tesouro	36.012,8	39.325,4	9,2%	112.118,2	122.939,6	9,7%
Pessoal e Encargos Sociais [2]	14.920,2	14.847,9	-0,5%	44.429,7	46.279,7	4,2%
Custeio e Capital	20.746,5	24.287,9	17,1%	67.151,3	76.087,8	13,3%
Despesa do FAT	2.396,9	2.598,4	8,4%	6.658,4	8.569,1	28,7%
Subsídios e Subvenções Econômicas [3]	828,9	1.176,8	42,0%	4.290,8	2.869,4	-33,1%
Benefícios Assistenciais (LOAS/RMV) [4]	2.751,7	2.448,0	-11,0%	7.167,8	8.141,7	13,6%
Capitalização da Petrobras	0,0	0,0	-	0,0	0,0	-
Outras Despesas de Custeio e Capital	14.769,0	18.064,6	22,3%	49.034,3	56.507,6	15,2%
Outras Despesas de Custeio	12.063,4	13.561,9	12,4%	33.363,0	39.677,6	18,9%
Outras Despesas de Capital [5]	2.705,6	4.502,7	66,4%	15.671,2	16.830,0	7,4%
Transferência do Tesouro ao Banco Central	346,2	189,5	-45,2%	537,2	572,1	6,5%
I.2. Despesas da Previdência Social (Benefícios) [6]	25.376,6	27.687,4	9,1%	70.534,8	80.650,9	14,3%
Benefícios Previdenciários - Urbano	19.881,7	21.694,9	9,1%	54.569,7	62.645,6	14,8%
Benefícios Previdenciários - Rural	5.494,9	5.992,5	9,1%	15.965,1	18.005,3	12,8%
I.3. Despesas do Banco Central	313,9	301,0	-4,1%	706,0	831,2	17,7%

Fonte: Tesouro Nacional

Obs.: Dados sujeitos a alteração.

1. Apurado pelo conceito de "pagamento efetivo", que corresponde ao valor do saque efetuado na Conta Única. A partir de 01/03/2012, inclui despesas realizadas com recursos da complementação do FGTS, conforme previsto na Portaria STN nº 278, de 19/04/2012.
2. Exclui a parcela patronal da CPSS do servidor público federal.
3. Inclui despesas com subvenções aos fundos regionais e, a partir de 2005, despesas com reordenamento de passivos.
4. Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS) e Renda Mensal Vitalícia (RMV) são benefícios assistenciais pagos pelo Governo Central.
5. Inclui despesas do Programa Minha Casa Minha Vida, conforme Lei nº 12.693/2012.
6. Fonte: Ministério da Previdência Social. A apuração do resultado do RGPS por clientela urbana e rural é realizada pelo Min. da Previdência Social segundo metodologia própria.

Despesas do Tesouro Nacional

Resultado Mensal em Relação ao Mês Anterior

Em março, as despesas do Tesouro Nacional totalizaram R$ 39,3 bilhões, representando um acréscimo de R$ 3,3 bilhões (9,2%) em relação a fevereiro de 2013. Esse comportamento decorreu principalmente do aumento de R$ 3,5 bilhões (17,1%) nas despesas de Custeio e Capital e redução de R$ 72,2 milhões (0,5%) nas despesas de Pessoal e Encargos Sociais.





As despesas de Pessoal e Encargos apresentaram redução de 0,5% em relação ao mês anterior.

O aumento nas despesas de custeio e capital deve-se, sobretudo, aos seguintes fatores:

i) aumento de R$ 3,3 bilhões (22,3%) em Outras Despesas de Custeio e Capital, concentradas principalmente na maior execução das despesas discricionárias, dentre as quais se destacam maiores desembolsos dos Ministérios da Educação (R$ 802,8 milhões), da Defesa (R$ 637,8 milhões) e da Saúde (R$ 389,4 milhões). Adicionalmente, houve aumento de R$ 410,3 milhões (83,6%) nas despesas com créditos extraordinários;

ii) aumento de R$ 347,9 milhões (42,0%) nos dispêndios com Subsídios e Subvenções Econômicas.

As despesas de Pessoal e Encargos Sociais totalizaram R$ 14,8 bilhões em março frente a R$ 14,9 bilhões no mês anterior, apresentando redução de R$ 72,2 milhões (0,5%).

R$ Milhões

Tabela 9 - Outras Despesas de Custeio e Capital - Brasil - 2013

Discriminação	Fev/13	Mar/13	Variação %
Precatórios e Sentenças	35,7	52,0	45,6%
Legislativo	95,9	133,5	39,2%
Judiciário	495,2	546,9	10,4%
Crédito Extraordinário [1]	490,9	901,2	83,6%
PAC [2]	1.979,8	2.134,9	7,8%
Outras [3]	155,5	128,3	-17,5%
Compensação RGPS [4]	0,0	0,0	-
Discricionárias	11.515,9	14.167,7	23,0%
Min. da Saúde	5.754,3	6.143,7	6,8%
Min. do Des. Social	2.040,0	2.142,9	5,0%
Min. da Educação	1.231,9	2.034,6	65,2%
Min. da Defesa	576,8	1.214,6	110,6%
Min. da Ciência e Tec.	283,1	470,7	66,3%
Min. do Des. Agrário	120,6	246,2	104,2%
Min. da Justiça	200,2	198,8	-0,7%
Min. da Previdência	133,9	168,2	25,6%
Min. dos Transportes	75,2	70,6	-6,1%
Min. das Cidades	148,3	95,4	-35,7%
Demais	951,7	1.382,0	45,2%
Total	**14.769,0**	**18.064,6**	**22,3%**

Fonte: Tesouro Nacional
Obs.: Dados sujeitos a alteração.
1. Exclui crédito extraordinário relativo ao Programa de Aceleração do Crescimento.
2. Corresponde à despesa do PAC passível de reduzir a meta de superávit primário.
3. Inclui subvenções econômicas, benefícios de leg. especial, transferências ANA, fundos de desenvolvimento ADA/ADENE, doações, anistiados, convênios, indenizações Proagro, Fundo Constitucional do DF, PNAFE e integralização de cotas de organismos internacionais.
4. Despesa correspondente à compensação ao Fundo do Regime Geral de Previdência Social (RGPS) em função da desoneração da folha de pagamentos, conforme previsto na Lei nº 12.715/2012.

Despesas do Tesouro Nacional

Resultado Acumulado no Ano em Relação ao Ano Anterior

As despesas do Tesouro Nacional apresentaram aumento de R$ 10,8 bilhões (9,7%) em relação ao acumulado no mesmo período de 2012, destacando-se as variações de R$ 8,9 bilhões (13,3%) nas Despesas de Custeio e Capital e de R$ 1,8 bilhão (4,2%) nos gastos com Pessoal e Encargos Sociais. Cumpre destacar que, em percentual do PIB, houve decréscimo de 0,2 p.p. do PIB nas despesas de pessoal.

Gráfico 8. Despesas do Tesouro Nacional
Brasil - 2012/2013 - R$ Bilhões

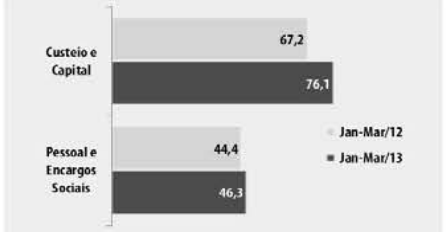

Gráfico 9. Despesas de Custeio e Capital
Brasil - 2012/2013 - R$ Bilhões

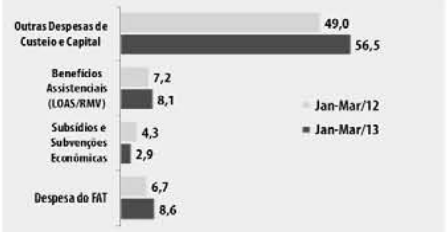

Em comparação com o primeiro trimestre de 2012, os gastos com investimentos do PAC apresentaram incremento de R$ 951,4 milhões (10,7%).

O aumento de R$ 8,9 bilhões observados nos gastos com Custeio e Capital, quando comparado ao acumulado no mesmo período de 2012, pode ser explicado por:

i) crescimento de R$ 7,5 bilhões (15,2%) nas Outras Despesas de Custeio e Capital. As variações mais significativas foram: a) aumento de R$ 5,5 bilhões (15,4%) nas despesas discricionárias; b) aumento de R$ 1,9 bilhão (360,0%) nos desembolsos relativos a créditos extraordinários; e c) crescimento de R$ 951,4 milhões (10,7%) nas despesas do PAC. Nas despesas discricionárias, as maiores variações foram observadas nos gastos do Ministério da Saúde, com aumento de R$ 2,0 bilhões (12,8%); do Ministério do Desenvolvimento Social, com aumento de R$ 1,3 bilhão (23,7%); e do Ministério da Educação, com incremento de R$ 593,1 milhões (11,4%);

ii) aumento de R$ 1,9 bilhão (28,7%) nas despesas do FAT, justificado principalmente pelo reajuste de 8,8% no valor do benefício do Seguro Desemprego (Resolução Codefat n° 695/2012 e n° 707/2013);

iii) redução de R$ 1,4 bilhão (33,1%) nos dispêndios com Subsídios e Subvenções Econômicas, em relação ao acumulado em 2012, alcançando R$ 2,9 bilhões. Este resultado decorreu da execução dos seguintes Programas: a) Programa de Fortalecimento da Agricultura Familiar - Pronaf (redução de R$ 757,6 milhões); b) Custeio Agropecuário (redução de R$ 491,0 milhões); c) Programa Especial de Saneamento de Ativos - Pesa (aumento de R$ 370,9 milhões); e d) Programa de Aquisição do Governo Federal - AGF (redução de R$ 248,8 milhões); e

iv) incremento de R$ 973,9 milhões (13,6%) nos gastos com benefícios assistenciais (LOAS/RMV), em relação ao mesmo período de 2012. Essa variação

é explicada pelo aumento de 4,9% na quantidade de benefícios emitidos e pelos reajustes de 14,1% e de 8,8% do salário mínimo nos anos de 2012 e 2013, respectivamente.

Os dispêndios com a folha salarial registraram decréscimo de 0,2 p.p do PIB, passando de 4,30% em março de 2012 para 4,10% do PIB em 2013. Em termos nominais, houve crescimento de R$ 1,8 bilhão (4,2%), passando de R$ 44,4 bilhões em 2012, para R$ 46,3 bilhões em 2013. Cumpre destacar que houve aumento de R$ 161,1 milhões no pagamento de precatórios e sentenças judiciais de pessoal em relação ao mesmo período do ano anterior.

Em comparação com o primeiro trimestre de 2012, as despesas com pessoal e encargos sociais reduziram 0,2 p.p. do PIB, atingindo 4,10% em 2013, ante 4,30% em 2012.

O montante de restos a pagar (RP) pagos até março de 2013, segundo a ótica do Decreto de Programação Orçamentária e Financeira, relativos a custeio e investimento, exceto Programa de Aceleração do Crescimento (PAC), correspondeu a R$ 11,1 bilhões. Do total dos RP pagos, a execução concentrou-se, principalmente, nos Ministérios da Saúde (R$ 2,9 bilhões), da Educação (R$ 2,7 bilhões) e da Defesa (R$ 1,1 bilhão).

Tabela 10 - Outras Despesas de Custeio e Capital - Brasil - 2012/2013

Discriminação	Jan-Mar		Variação %
	2012	2013	
Precatórios e Sentenças	111,5	174,2	56,3%
Legislativo	336,7	329,2	-2,2%
Judiciário	1.585,3	1.610,2	1,6%
Crédito Extraordinário [1]	519,6	2.390,0	360,0%
PAC [2]	8.904,2	9.855,5	10,7%
Outras [3]	1.573,5	594,9	-62,2%
Compensação RGPS [4]	0,0	0,0	-
Discricionárias	36.003,6	41.553,5	15,4%
Min. da Saúde	15.591,4	17.586,6	12,8%
Min. do Des. Social	5.561,9	6.879,7	23,7%
Min. da Educação	5.189,6	5.782,7	11,4%
Min. da Defesa	2.718,6	2.542,8	-6,5%
Min. da Ciência e Tec.	892,9	1.073,1	20,2%
Min. do Des. Agrário	313,0	464,1	48,3%
Min. da Justiça	525,6	793,5	51,0%
Min. da Previdência	388,6	564,8	45,3%
Min. dos Transportes	300,7	320,5	6,6%
Min. das Cidades	185,2	457,8	147,1%
Demais	4.336,1	5.088,0	17,3%
Total	**49.034,3**	**56.507,6**	**15,2%**

Fonte: Tesouro Nacional
Obs.: Dados sujeitos a alteração.
1. Exclui crédito extraordinário relativo ao Programa de Aceleração do Crescimento.
2. Corresponde à despesa do PAC passível de reduzir a meta de superávit primário.
3. Inclui subvenções econômicas, benefícios de leg. especial, transferências ANA, fundos de desenvolvimento ADA/ADENE, doações, anistiados, convênios, indenizações Proagro, Fundo Constitucional do DF, PNAFE e integralização de cotas de organismos internacionais.
4. Despesa correspondente à compensação ao Fundo do Regime Geral de Previdência Social (RGPS) em função da desoneração da folha de pagamentos, conforme previsto na Lei nº 12.715/2012.

Gráfico 10. Execução de Restos a Pagar Brasil - 2012/2013 - R$ Bilhões



R$ Milhões

Tabela 11 - Subsídios e Subvenções Econômicas Operações Oficiais de Crédito - Brasil - 2012/2013

Discriminação	Jan -Mar	
	2012	2013
Agricultura	2.970,9	1.648,3
Custeio Agropecuário	539,9	48,9
Investimento Rural	62,4	-2,9
Preços Agrícolas	599,3	291,6
EGF	80,6	11,7
AGF	408,7	159,9
Sustent. de preços	110,0	120,0
Pronaf	1.614,7	857,1
Pesa	44,6	415,5
Álcool	0,7	0,0
Cacau	0,4	0,0
Fundo da Terra/Incra	31,8	5,0
Funcafé	26,6	28,5
Revitaliza	50,5	4,6
Outros	348,3	325,3
PSI	240,0	32,3
Op. Microcredito (EQMPO)	70,5	72,1
Op. Microcredito (EQPCD)	0,0	0,1
FND	-15,7	0,0
Exportação (Proex)	-10,3	117,5
Itaipu[1]	63,9	103,3
Total	3.319,2	1.973,6

Fonte: Tesouro Nacional
Obs.: Dados sujeitos a alteração.

R$ Milhões

Tabela 12 - Quantidade de Benefícios Emitidos LOAS - Média Acumulada no Ano Brasil - 2007 /2013

	Total LOAS	Variação em relação à média do ano anterior	Idosos	Variação em relação à média do ano anterior	Portadores de Necessidades Especiais	Variação em relação à média do ano anterior
média 2007	2.575.467,0	7,8%	1.239.649,3	9,5%	1.335.817,8	6,3%
média 2008	2.810.538,0	9,1%	1.360.235,3	9,7%	1.450.302,8	8,6%
média 2009	3.052.295,3	8,6%	1.487.566,1	9,4%	1.564.729,2	7,9%
média 2010	3.290.375,3	7,8%	1.583.853,0	6,5%	1.706.522,3	9,1%
média 2011	3.506.563,7	6,6%	1.658.459,3	4,7%	1.848.104,3	8,3%
média 2012	3.683.282,7	5,0%	1.717.885,8	3,6%	1.965.396,9	6,3%
Mar/07	2.500.220,0	-	1.197.257,3	-	1.302.962,7	-
Mar/08	2.716.609,0	8,7%	1.312.881,3	9,7%	1.403.727,7	7,7%
Mar/09	2.971.965,3	9,4%	1.442.940,0	9,9%	1.529.025,3	8,9%
Mar/10	3.198.160,7	7,6%	1.551.103,0	7,5%	1.647.057,7	7,7%
Mar/11	3.430.773,3	7,3%	1.633.224,3	5,3%	1.797.549,0	9,1%
Mar/12	3.616.705,0	5,4%	1.694.820,0	3,8%	1.921.885,0	6,9%
Mar/13	3.794.188,3	4,9%	1.758.064,0	3,7%	2.036.124,3	5,9%

Fonte: Tesouro Nacional
Obs.: Dados sujeitos a alteração.

% PIB

Tabela 13 - Despesas do Tesouro Nacional - Brasil - 2012 / 2013

Discriminação	Jan -Mar	
	2012	2013
DESPESAS DO TESOURO NACIONAL	10,85%	10,88%
Pessoal e Encargos Social	4,30%	4,10%
Custeio e Capital	6,50%	6,74%
Despesas do FAT	0,64%	0,76%
Subsídios e Subvenções [1]	0,42%	0,25%
LOAS/RMV	0,69%	0,72%
Outras	4,75%	5,00%
Transferências ao Bacen	0,05%	0,05%

Fonte: Tesouro Nacional
Obs.: Dados sujeitos a alteração.
1. Inclui despesas com subvenção aos fundos regionais e, a partir de 2005, despesas com reordenamento de passivos.

Previdência Social

R$ Milhões

Tabela 14 - Resultado Primário da Previdência Social - Brasil - 2012 / 2013

Discriminação do Resultado	Fev/12	Mar/13	Variação %	Jan-Mar		Variação %
				2012	2013	
I. ARRECADAÇÃO LÍQUIDA	21.915,5	22.657,1	3,4%	60.621,4	65.983,7	8,8%
Arrecadação Bruta	24.506,7	25.167,5	2,7%	69.099,2	75.319,2	9,0%
Contribuição Previdenciária	22.105,0	22.493,2	1,8%	62.236,0	67.448,2	8,4%
Simples	2.179,0	2.298,4	5,5%	6.332,0	7.110,7	12,3%
CFT	7,0	12,7	81,8%	60,0	40,0	-33,3%
Depósitos Judiciais	206,9	356,3	72,2%	441,3	695,5	57,6%
Refis	8,8	6,9	-20,9%	29,9	24,9	-16,8%
Compensação RGPS [1]	0,0	0,0	-	0,0	0,0	-
(-) Restituição/Devolução	-34,4	-38,5	12,0%	-290,6	-115,8	-60,1%
(-) Transferências a Terceiros	-2.556,7	-2.471,9	-3,3%	-8.187,1	-9.219,6	12,6%
II. BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS	25.376,6	27.687,4	9,1%	70.534,8	80.650,9	14,3%
III. RESULTADO PRIMÁRIO	-3.461,1	-5.030,3	45,3%	-9.913,3	-14.667,2	48,0%
IV. RESULTADO PRIMÁRIO/PIB				-0,96%	-1,30%	

Fonte: Ministério da Previdência Social
Obs.: Dados sujeitos a alteração.
1 Receita correspondente à compensação ao Fundo do Regime Geral de Previdência Social (RGPS) em função da desoneração da folha de pagamentos, conforme previsto na Lei nº 12.715/2012.

Em março de 2013, a Previdência Social registrou déficit de R$ 5,0 bilhões contra déficit de R$ 3,5 bilhões em fevereiro de 2013.

Previdência Social
Resultado Mensal em Relação ao Mês Anterior

Em março de 2013, o Regime Geral da Previdência Social (RGPS) registrou déficit de R$ 5,0 bilhões, contra um déficit de R$ 3,5 bilhões em fevereiro. Os principais fatores que contribuíram para este resultado foram:

i) aumento de R$ 741,6 milhões (3,4%) na arrecadação líquida frente aos ingressos líquidos de fevereiro; e

ii) aumento de R$ 2,3 bilhões (9,1%) nas despesas com benefícios frente a fevereiro.

Em março de 2013, foi paga a primeira parcela, no valor de R$ 1,1 bilhão, de passivo previdenciário decorrente da revisão de cálculo de benefícios por incapacidade, concedidos a partir de 1999. Tal revisão foi prevista em acordo celebrado pelo INSS no âmbito de ação civil pública.

O resultado do RGPS no mês foi impactado pelo pagamento de passivo previdenciário no valor de R$ 1,1 bilhão.

Previdência Social

Resultado Acumulado no Ano em Relação ao Ano Anterior

Em relação ao acumulado do primeiro trimestre do ano, o déficit previdenciário passou de 0,96% para 1,30% do PIB. Em termos nominais, o aumento registrado no déficit foi de R$ 4,8 bilhões (48,0%). A arrecadação líquida apresentou aumento de R$ 5,4 bilhões (8,8%). Isso se deve ao crescimento de 11,3% da massa salarial, calculada para o período entre dezembro de 2012 a fevereiro de 2013, comparativamente ao mesmo período do ano anterior, que repercute nas contribuições sobre a folha de pagamento.

Gráfico 11. Benefícios Emitidos da Previdência Brasil - 2012/2013 - Média

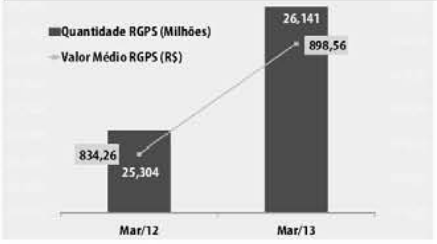

As despesas com benefícios apresentaram aumento de R$ 10,1 bilhões (14,3%) comparativamente ao primeiro trimestre de 2012 devido, principalmente, aos seguintes fatores:

i) aumento de R$ 64,30 (7,7%) no valor médio dos benefícios pagos pela Previdência, como consequência do reajuste do salário mínimo e do aumento dos benefícios com valores acima do piso; e

ii) elevação de 837,6 mil (3,3%) na quantidade mensal de benefícios pagos.

No estoque de benefícios de 2013, comparado ao de 2012, destacam-se os aumentos de 1,8 milhão de aposentadorias (3,6%), de 519,3 mil pensões por morte (2,5%) e de 160,1 mil benefícios de auxílio-doença (3,8%).

Tabela 15 - Resultado da Previdência Social - Brasil - 2012 / 2013

Discriminação	R$ Milhões		Variação %	% PIB	
	Jan -Mar			Jan -Mar	
	2012	2013		2012	2013
CONTRIBUIÇÃO	60.621,4	65.983,7	8,8%	5,87%	5,84%
Urbano	59.444,9	64.674,7	8,8%	5,75%	5,73%
Rural	1.176,5	1.309,0	11,3%	0,11%	0,12%
BENEFÍCIOS	70.534,8	80.650,9	14,3%	6,83%	7,14%
Urbano	54.569,7	62.645,6	14,8%	5,28%	5,55%
Rural	15.965,1	18.005,3	12,8%	1,54%	1,59%
RESULTADO PRIMÁRIO	-9.913,3	-14.667,2	48,0%	-0,96%	-1,30%
Urbano	4.875,2	2.029,1	-58,4%	0,47%	0,18%
Rural	-14.788,6	-16.696,3	12,9%	-1,43%	-1,48%

Fonte: Ministério da Previdência Social
Obs.1: Dados sujeitos a alteração.
Obs.2: A apuração do resultado do RGPS por clientela urbana e rural é realizada pelo Min. da Previdência Social segundo metodologia própria.

Em mil benefícios

Tabela 16 - Quantidade de Benefícios Emitidos pela Previdência Social - Brasil - 2012 / 2013

Discriminação	Fev/13	Mar/13	Variação %	Jan -Mar 2012	Jan -Mar 2013	Variação %
BENEFÍCIOS DO RGPS	26.084	26.141	0,2%	75.760	78.283	3,3%
Previdênciários	25.250	25.308	0,2%	73.268	75.777	3,4%
Aposentadorias	16.803	16.843	0,2%	48.643	50.401	3,6%
Idade	8.844	8.867	0,3%	25.496	26.528	4,0%
Invalidez	3.069	3.074	0,2%	9.049	9.207	1,8%
Tempo de contribuição	4.889	4.902	0,3%	14.098	14.666	4,0%
Pensão por morte	6.999	7.011	0,2%	20.466	20.990	2,6%
Auxílio-Doença	1.293	1.297	0,3%	3.738	3.912	4,7%
Salário - maternidade	76	77	1,5%	213	235	10,1%
Outros	79	80	1,1%	208	239	14,6%
Acidentários	833	833	0,0%	2.492	2.505	0,5%
Aposentadorias	182	183	0,4%	525	547	4,3%
Pensão por morte	122	122	-0,1%	371	366	-1,3%
Auxílio - doença	168	167	-0,3%	523	509	-2,7%
Auxílio - acidente	296	296	0,1%	868	888	2,3%
Auxílio - suplementar	65	65	-0,4%	205	195	-5,1%

Fonte: Ministério da Previdência Social
Obs.: Dados sujeitos a alteração.

Dívida Líquida do Tesouro Nacional

A Dívida Líquida do Tesouro Nacional - DLTN alcançou o montante de R$ 930,1 bilhões em março de 2013. Comparativamente ao mês anterior, houve redução de R$ 587,7 milhões, consequência da redução de R$ 1,8 bilhão na dívida interna líquida e do aumento de R$ 1,2 bilhão no estoque da dívida externa líquida.

Em março de 2013, a Dívida Líquida do Tesouro Nacional atingiu 20,7% do PIB, apresentando decréscimo de 1,7 p.p. comparativamente ao ano anterior.

R$ Milhões

Tabela 17 - Dívida Líquida do Tesouro Nacional - Brasil - 2012 / 2013

Discriminação	Fev/13	Mar/13	Variação %	Mar/12	Mar/13	Variação %
I. DÍVIDA INTERNA LÍQUIDA	843.638,4	841.848,6	-0,2%	862.173,6	841.848,6	-2,4%
Dívida Interna	2.728.214,4	2.740.664,3	0,5%	2.561.689,5	2.740.664,3	7,0%
Haveres Internos	1.884.575,9	1.898.815,7	0,8%	1.699.515,9	1.898.815,7	11,7%
II. DÍVIDA EXTERNA LÍQUIDA	87.065,1	88.267,3	1,4%	79.636,0	88.267,3	10,8%
Dívida Externa	87.487,0	88.703,1	1,4%	80.032,6	88.703,1	10,8%
Haveres Externos	421,9	435,8	3,3%	396,6	435,8	9,9%
III. DÍVIDA LÍQUIDA DO TESOURO NACIONAL	930.703,6	930.115,9	-0,1%	941.809,6	930.115,9	-1,2%
IV. DÍVIDA LÍQUIDA DO TESOURO NACIONAL/PIB [1]	20,8%	20,7%		22,3%	20,7%	

Fonte: Tesouro Nacional
Obs.: Dados sujeitos a alteração.
1. PIB valor corrente - acumulado em 12 meses.

Em relação a março de 2012, a DLTN diminuiu R$ 11,7 bilhões, em decorrência da redução de R$ 20,3 bilhões no estoque da dívida interna líquida e do aumento de R$ 8,6 bilhões no estoque da dívida externa líquida.

Gráfico 12. Dívida Líquida do Tesouro Nacional 2012/2013 - % PIB

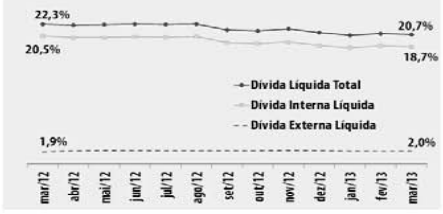

Em percentual do PIB, a DLTN diminuiu 1,7 p.p. no mesmo período, passando de 22,3% em março de 2012 para 20,7% em março de 2013.

Dívida Interna
Líquida

R$ Milhões

Tabela 18 - Dívida Interna Líquida do Tesouro Nacional - Brasil - 2012 / 2013						
Discriminação	Fev/13	Mar/13	Variação %	Mar/12	Mar/13	Variação %
I. DÍVIDA INTERNA	2.728.214,4	2.740.664,3	0,5%	2.561.689,5	2.740.664,3	7,0%
Dívida Mobiliária	2.722.984,6	2.735.762,9	0,5%	2.552.820,8	2.735.762,9	7,2%
DPMFi em Poder do Público [1]	1.864.096,5	1.851.824,8	-0,7%	1.775.901,2	1.851.824,8	4,3%
DPMFi em Poder do Banco Central	895.380,5	920.104,0	2,8%	807.570,3	920.104,0	13,9%
(-) Aplicações em Títulos Públicos [2]	-36.492,3	-36.165,8	-0,9%	-30.650,7	-36.165,8	18,0%
Demais Obrigações Internas	5.229,7	4.901,4	-6,3%	8.868,8	4.901,4	-44,7%
II. HAVERES INTERNOS	1.884.575,9	1.898.815,7	0,8%	1.699.515,9	1.898.815,7	11,7%
Disponibilidades Internas	541.550,6	550.133,0	1,6%	496.530,6	550.133,0	10,8%
Haveres junto aos Governos Regionais	509.450,6	510.632,5	0,2%	483.994,7	510.632,5	5,5%
Haveres da Administração Indireta	301.639,4	304.968,1	1,1%	269.691,2	304.968,1	13,1%
Haveres Administrados pela STN	531.935,3	533.082,0	0,2%	449.299,4	533.082,0	18,6%
III. DÍVIDA INTERNA LÍQUIDA DO TESOURO NACIONAL	843.638,4	841.848,6	-0,2%	862.173,6	841.848,6	-2,4%
IV. DÍVIDA INTERNA LÍQUIDA DO TESOURO NACIONAL/ PIB [3]	18,9%	18,7%		20,5%	18,7%	

Fonte: Tesouro Nacional
Obs.: Dados sujeitos a alteração.
1. Inclui TDA e dívida securitizada.
2. Refere-se a aplicações do FAT e fundos públicos em títulos públicos federais.
3. PIB valor corrente - acumulado em 12 meses.

Em relação ao PIB, a Dívida Interna Líquida apresentou redução de 1,7 p.p. em comparação ao ano anterior.

No mês de março, a Dívida Interna Líquida do Tesouro Nacional totalizou R$ 841,8 bilhões, apresentando uma redução de R$ 1,8 bilhão em relação ao mês anterior, decorrência do aumento de R$ 12,4 bilhões no estoque da dívida interna bruta, compensado pelo aumento de R$ 14,2 bilhões no saldo dos haveres internos. Como percentual do PIB, a Dívida Interna Líquida do Tesouro Nacional representou o equivalente a 18,7 % em março de 2013.

Relativamente ao ano anterior, a Dívida Interna Líquida do Tesouro Nacional reduziu R$ 20,3 bilhões, passando de R$ 862,2 bilhões, em março de 2012, para R$ 841,8 bilhões em março de 2013. Esse comportamento é consequência do crescimento de R$ 199,3 bilhões no saldo dos haveres internos, que mais do que compensou o aumento de R$ 179,0 bilhões verificado no estoque da dívida interna bruta. Em relação ao PIB, também houve redução, passando de 20,5% para 18,7%.

A Dívida Mobiliária Interna (Dívida Pública Mobiliária Federal interna - DPMFi), descontadas as aplicações do FAT e de outros fundos públicos em títulos federais, aumentou R$ 12,8 bilhões em relação ao mês anterior. Essa variação pode ser explicada pelo resgate líquido de R$ 11,4 bilhões e pela apropriação de juros no valor de R$ 23,9 bilhões.

A evolução da Dívida Mobiliária Interna do Tesouro Nacional no mês é explicada pelo resgate líquido de R$ 11,4 bilhões e pela apropriação de juros de R$ 23,9 bilhões.

R$ Milhões

Tabela 19 - Divida Mobiliária Interna do Tesouro Nacional - Brasil - 2012 / 2013

Discriminação	Fev/13	Mar/13	Variação %	Mar/12	Mar/13	Variação %
EM PODER DO PÚBLICO	1.864.096,5	1.851.824,8	-0,7%	1.775.901,2	1.851.824,8	4,3%
LFT	437.495,9	388.698,9	-11,2%	475.496,3	388.698,9	-18,3%
LTN	525.353,7	546.701,4	4,1%	491.030,2	546.701,4	11,3%
NTN-B	615.994,4	624.623,5	1,4%	514.458,6	624.623,5	21,4%
NTN-C	64.966,6	65.592,0	1,0%	61.848,2	65.592,0	6,1%
NTN-F	186.027,6	191.595,1	3,0%	198.190,5	191.595,1	-3,3%
Demais [1]	34.258,2	34.613,9	1,0%	34.877,4	34.613,9	-0,8%
APLICAÇÕES EM TÍTULOS PÚBLICOS	-36.492,3	-36.165,8	-0,9%	-30.650,7	-36.165,8	18,0%
EM PODER DO BANCO CENTRAL	895.380,5	920.104,0	2,8%	807.570,3	920.104,0	13,9%
TOTAL	2.722.984,6	2.735.762,9	0,5%	2.552.820,8	2.735.762,9	7,2%

Fonte: Tesouro Nacional
Obs.: Dados sujeitos a alteração.
1. Inclui TDA e dívida securitizada.

Na carteira de títulos em poder do público, a redução de R$ 12,3 bilhões está associada ao resgate líquido de R$ 28,2 bilhões, além da apropriação de juros no valor de R$ 15,9 bilhões. Na carteira de títulos do Banco Central, a emissão líquida de R$ 16,8 bilhões e a apropriação de juros no valor de R$ 7,9 bilhões explicam o aumento de R$ 24,7 bilhões.

R$ Milhões

Tabela 20 - Variação da Dívida Mobiliária Interna do Tesouro Nacional [1] - Brasil - 2012 / 2013

Discriminação	Saldo Fev/12	Fatores de Variação [2]			Saldo Mar/13
		Emissões	Resgates [3]	Juros [4]	
EM PODER DO PÚBLICO	1.864.096,5	33.117,9	-61.298,5	15.908,9	1.851.824,8
LFT	437.495,9	5.741,3	-56.706,0	2.167,6	388.698,9
LTN	525.353,7	17.191,9	-22,7	4.178,5	546.701,4
NTN-B	615.994,4	5.847,5	-3.984,0	6.765,5	624.623,5
NTN-C	64.966,6	0,0	-1,1	626,5	65.592,0
NTN-F	186.027,6	3.895,2	-18,9	1.691,3	191.595,1
Demais [5]	34.258,2	442,1	-565,9	479,4	34.613,9
EM PODER DO BANCO CENTRAL	895.380,5	35.805,5	-19.026,4	7.944,5	920.104,0
TOTAL	2.759.476,9	68.923,4	-80.325,0	23.853,4	2.771.928,8

Fonte: Tesouro Nacional
Obs.: Dados sujeitos a alteração.
1. Não inclui saldos de haveres relativos às aplicações oficiais em títulos públicos.
2. Valores negativos (positivos) indicam decréscimo (acréscimo) ao saldo da obrigação.
3. Inclui cancelamentos referentes a permuta de títulos e outros ajustes.
4. Refere-se aos juros apropriados por competência.
5. Inclui títulos da dívida securitizada e TDA.

Os haveres internos do Tesouro Nacional aumentaram R$ 14,2 bilhões em relação ao mês anterior, refletindo os aumentos de R$ 8,6 bilhões nas disponibilidades internas, de R$ 3,3 bilhões nos haveres da administração indireta, de R$ 1,2 bilhão nos haveres junto aos governos regionais e de R$ 1,1 bilhão nos saldos dos haveres administrados pela STN.

R$ Milhões

Tabela 21 - Haveres Internos do Tesouro Nacional - Brasil - 2012 / 2013

Discriminação	Fev/13	Mar/13	Variação %	Mar/12	Mar/13	Variação %
DISPONIBILIDADES INTERNAS	541.550,6	550.133,0	1,6%	496.530,6	550.133,0	10,8%
HAVERES JUNTO AOS GOVERNOS REGIONAIS	509.450,6	510.632,5	0,2%	483.994,7	510.632,5	5,5%
Lei 9.496/97	395.863,9	397.056,2	0,3%	370.239,3	397.056,2	7,2%
MP 2.185/01	65.840,2	66.361,5	0,8%	59.725,0	66.361,5	11,1%
Lei 8.727/93	20.462,9	19.916,9	-2,7%	25.561,1	19.916,9	-22,1%
Antecipação de Royalties	6.443,2	6.429,4	-0,2%	7.574,1	6.429,4	-15,1%
Bônus Renegociados	4.894,2	4.980,5	1,8%	4.944,9	4.980,5	0,7%
Demais Haveres	15.946,2	15.911,0	-0,2%	15.950,3	15.911,0	-0,2%
HAVERES DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	301.639,4	304.968,1	1,1%	269.691,2	304.968,1	13,1%
FAT	170.342,8	171.970,1	1,0%	159.905,6	171.970,1	7,5%
Fundos Regionais	76.557,1	77.232,9	0,9%	68.477,8	77.232,9	12,8%
Demais	54.739,5	55.765,1	1,9%	41.307,8	55.765,1	35,0%
HAVERES ADMINISTRADOS PELA STN	531.935,3	533.082,0	0,2%	449.299,4	533.082,0	18,6%
TOTAL	1.884.575,9	1.898.815,7	0,8%	1.699.515,9	1.898.815,7	11,7%

Fonte: Tesouro Nacional
Obs.: Dados sujeitos a alteração.

Nos haveres da administração indireta, houve aumento de R$ 1,6 bilhão no saldo do FAT, de R$ 675,8 milhões nos saldos dos Fundos Constitucionais Regionais e de R$ 1,0 bilhão nos demais fundos. O aumento de R$ 1,7 bilhão nas dívidas refinanciadas ao amparo da Lei nº 9.496/97 e MP nº 2.185/01 e a redução de R$ 546,0 milhões nas dívidas refinanciadas pela Lei nº 8.727/93 justificam o aumento verificado nos haveres junto aos governos regionais.

Dívida Externa Líquida

Em março de 2013, a Dívida Externa Líquida totalizou R$ 88,3 bilhões. Em percentual do PIB houve aumento de 0,1 p.p. em relação ao mês anterior, totalizando 2,0%.

R$ Milhões

Tabela 22 - Dívida Externa Líquida do Tesouro Nacional - Brasil - 2012 / 2013

Discriminação	Fev/13	Mar/13	Variação %	Mar/12	Mar/13	Variação %
I. DÍVIDA EXTERNA	87.487,0	88.703,1	1,4%	80.032,6	88.703,1	10,8%
Dívida Mobiliária	74.664,5	75.803,4	1,5%	69.010,3	75.803,4	9,8%
Euro	2.165,4	2.182,0	0,8%	4.202,2	2.182,0	-48,1%
Global US$	59.032,5	60.071,5	1,8%	53.022,9	60.071,5	13,3%
Global BRL	13.403,8	13.518,6	0,9%	11.700,4	13.518,6	15,5%
Demais	62,9	31,3	-50,3%	84,9	31,3	-63,2%
Dívida Contratual	12.822,5	12.899,8	0,6%	11.022,2	12.899,8	17,0%
Organismos Internacionais	7.164,6	7.201,3	0,5%	6.638,6	7.201,3	8,5%
Bancos Privados e Agências Governamentais	5.657,9	5.698,4	0,7%	4.383,6	5.698,4	30,0%
II. HAVERES EXTERNOS	421,9	435,8	3,3%	396,6	435,8	9,9%
Disponibilidades de Fundos, Autarquias e Fundações	421,9	435,8	3,3%	396,6	435,8	9,9%
III. DÍVIDA EXTERNA LÍQUIDA DO TESOURO NACIONAL	87.065,1	88.267,3	1,4%	79.636,0	88.267,3	10,8%
IV. DÍVIDA EXTERNA LÍQUIDA DO TESOURO NACIONAL/PIB [1]	1,9%	2,0%		1,9%	2,0%	

Fonte: Tesouro Nacional
Obs.: Dados sujeitos a alteração.
1. PIB valor corrente - acumulado em 12 meses.

Em março, a Dívida Externa Líquida do Tesouro Nacional totalizou R$ 88,3 bilhões, contra R$ 87,1 bilhões em fevereiro. Houve aumento de R$ 1,2 bilhão em relação ao mês anterior. A variação cambial totalizou no mês R$ 1,3 bilhão e houve resgate líquido de R$ 804,7 milhões no mesmo período. A apropriação de juros totalizou R$ 694,0 milhões.

R$ Milhões

Tabela 23 - Variação da Dívida Externa do Tesouro Nacional - Brasil - 2012 / 2013

Discriminação	Saldo	Fatores de Variação [2]				Saldo
	Fev/13	Emissões	Resgates [1]	Juros [2]	Variação Cambial	Mar/13
DÍVIDA MOBILIÁRIA [3]	74.664,5	0,0	-645,4	633,7	1.150,5	75.803,4
Global US$	59.032,5	0,0	-613,0	504,1	1.147,9	60.071,5
Euro	2.165,4	0,0	0,0	14,8	1,8	2.182,0
Global BRL	13.403,8	0,0	0,0	114,8	0,0	13.518,6
Demais	62,9	0,0	-32,4	0,0	0,8	31,3
DÍVIDA CONTRATUAL	12.822,5	9,3	-168,5	60,3	176,2	12.899,8
Org. Internacionais	7.164,6	0,0	-127,3	24,9	139,0	7.201,3
Bancos Privados/Agencias Governamentais	5.657,9	9,3	-41,2	35,4	37,2	5.698,4
TOTAL	87.487,0	9,3	-813,9	694,0	1.326,7	88.703,1

Fonte: Tesouro Nacional
Obs.: Dados sujeitos a alteração.
1. Inclui cancelamentos referentes a permuta de títulos, pagamentos antecipados e outros ajustes.
2. Refere-se aos juros nominais apropriados por competência na moeda de referência, convertido para moeda local pela taxa de câmbio de final de período.
3. A partir de Jan/2010, o estoque da dívida mobiliária passou a ser apurado pelo método da TIR, alinhando-se à metodologia utilizada na apuração do estoque da DPMFi.

Comparativamente ao ano anterior, o aumento da Dívida Externa Líquida do Tesouro Nacional foi de R$ 8,6 bilhões, passando de R$ 79,6 bilhões, em março de 2012, para R$ 88,3 bilhões, em março de 2013. Do estoque total da dívida externa, a dívida mobiliária corresponde a 85,5% (R$ 75,8 bilhões) e a dívida contratual representa 14,5% (R$ 12,9 bilhões).

Em proporção do PIB, a Dívida Externa Líquida do Tesouro Nacional aumentou 0,1 p.p. no mês. Comparativamente ao ano anterior o aumentou também foi de 0,1 p.p., passando de 1,9% em março de 2012 para 2,0% em março de 2013.

Anexos

1. Lista de Abreviaturas

2. Tabelas do Resultado Fiscal

Tabela 1.1. Resultado Primário do Governo Central - Brasil - Mensal

Tabela 1.2. Resultado Primário do Governo Central - Brasil - Acumulado no Ano

Tabela 2.1. Receitas Primárias do Governo Central - Brasil - Mensal

Tabela 2.2. Receitas Primárias do Governo Central - Brasil - Acumulado no Ano

Tabela 3.1. Dividendos pagos à União - Brasil - Mensal

Tabela 3.2. Dividendos pagos à União - Brasil - Acumulado no Ano

Tabela 4.1. Despesas Primárias do Governo Central - Brasil - Mensal

Tabela 4.2. Despesas Primárias do Governo Central - Brasil - Acumulado no Ano

Tabela 5.1. Investimento do Governo Federal por Órgão - Brasil - Acumulado no Ano

Tabela 6.1. Execução Financeira do Tesouro Nacional - Brasil - Mensal

Tabela 6.2. Execução Financeira do Tesouro Nacional - Brasil - Acumulado no Ano

Tabela 7.1. Relacionamento Tesouro Nacional e Banco Central - Brasil - Mensal

Tabela 7.2. Relacionamento Tesouro Nacional e Banco Central - Brasil - Acumulado no Ano

Tabela 8.1. Dívida Líquida do Tesouro Nacional - Brasil - Mensal

3. Boletim de Transferências para Estados e Municípios - Boletim FPE/FPM/IPI Exportação

1.Lista de Abreviaturas

Abreviaturas mais comuns do Resultado Fiscal

Caged – Cadastro Geral de Empregados e Desempregados
CIDE – Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico
Cofins – Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social
CPMF – Contribuição Provisória sobre Movimentação Financeira
CPSS – Contribuição para o Plano de Seguridade Social do Servidor Público
CSLL – Contribuição Social sobre Lucro Líquido
Emgea – Empresa Gestora de Ativos
FAT – Fundo de Amparo ao Trabalhador
FGTS – Fundo de Garantia por Tempo de Serviço
Fistel – Fundo de Fiscalização das Telecomunicações
FND – Fundo Nacional de Desenvolvimento
FPE – Fundo de Participação de Estados
FPM – Fundo de Participação de Municípios
FSB - Fundo Soberano do Brasil
Fundeb – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação
ICMS – Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços
IGP-DI – Índice Geral de Preços (Disponibilidade Interna)
II - Imposto de Importação
INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social
IOF - Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguros
IPI – Imposto sobre Produtos Industrializados
IRPF – Imposto de Renda de Pessoa Física
IRPJ – Imposto de Renda de Pessoa Jurídica
IRRF – Imposto de Renda Retido na Fonte
LOAS – Lei Orgânica de Assistência Social
PAC – Programa de Aceleração do Crescimento
Paes – Parcelamento Especial
Pasep – Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público
PESA – Programa Especial de Saneamento de Ativos
PGFN – Procuradoria Geral da Fazenda Nacional
PIB – Produto Interno Bruto
PIS – Programa de Integração Social
POOC – Programa das Operações Oficiais de Crédito
Proex – Programa de Incentivo às Exportações
Pronaf – Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar
PSH – Programa de Subsídio à Habitação
PSI – Programa de Sustentação do Investimento
Refis – Programa de Recuperação Fiscal
RFB – Receita Federal do Brasil
RGPS – Regime Geral da Previdência Social
RMV – Renda Mensal Vitalícia

Abreviaturas mais comuns da Dívida

BNDES – Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social
CFT – Certificado Financeiro do Tesouro (séries)
CVS – título representativo da dívida do FCVS
DPFe – Dívida Pública Federal Externa
DPMFi – Dívida Pública Mobiliária Federal Interna
FCVS – Fundo de Compensação de Variações Salariais
Fies – Fundo de Financiamento ao Estudante do Ensino Superior
IGP-M – Índice Geral de Preços (Mercado)
Incra – Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária
ITR – Imposto Territorial Rural
IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Ampliado
LFT – Letras Financeiras do Tesouro (séries)
LTN – Letras do Tesouro Nacional
NTN – Notas do Tesouro Nacional (Séries)
PAF – Plano Anual de Financiamento
Selic – Sistema Especial de Liquidação e Custódia
TDA – Títulos da Dívida Agrária
TR – Taxa Referencial

Tabela 1.1. Resultado Primário do Governo Central [1/] - Brasil - Mensal
R$ Milhões

TESOURONACIONAL

Discriminação	2012	2013		Variação (%)	
	Março	Fevereiro	Março	Mar/13 Fev/13	Mar/13 Mar/12
1. RECEITA TOTAL	83.101,9	76.289,2	79.993,9	4,9%	-3,7%
Receitas do Tesouro Nacional	***60.652,7***	***54.003,8***	***57.119,3***	***5,8%***	***-5,8%***
Receita Bruta	61.124,5	54.763,7	59.054,7	7,8%	-3,4%
Impostos	30.138,5	25.775,7	28.050,1	8,8%	-6,9%
Contribuições	23.722,4	23.117,3	24.058,0	4,1%	1,4%
Demais [2/]	7.263,6	5.870,7	6.946,5	18,3%	-4,4%
d/q Cessão Onerosa Exploração Petróleo	0,0	0,0	0,0	-	-
(-) Restituições	-439,9	-760,0	-1.935,3	154,7%	340,0%
(-) Incentivos Fiscais	-31,8	0,0	0,0	-	-
Receitas da Previdência Social	***22.221,4***	***21.915,5***	***22.657,1***	***3,4%***	***2,0%***
Receitas da Previdência Social - Urbano [3/]	21.788,5	21.510,2	22.173,6	3,1%	1,8%
Receitas da Previdência Social - Rural [3/]	432,9	405,3	483,5	19,3%	11,7%
Receitas do Banco Central	***227,8***	***369,9***	***217,4***	***-41,2%***	***-4,6%***
2. TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E MUNICÍPIOS	12.285,9	21.186,5	12.394,4	-41,5%	0,9%
Transferências Constitucionais (IPI, IR e outras)	***9.463,0***	***16.303,4***	***9.491,5***	***-41,8%***	***0,3%***
Lei Complementar 87/ Lei Complementar 115 [4/]	***162,5***	***0,0***	***0,0***	-	-
Transferências da Cide - Combustíveis	***0,0***	***0,0***	***0,0***	-	-
Demais Transferências	***2.660,4***	***4.883,1***	***2.902,9***	***-40,6%***	***9,1%***
3. RECEITA LÍQUIDA TOTAL (1-2)	70.816,0	55.102,7	67.599,5	22,7%	-4,5%
4. DESPESA TOTAL	63.175,3	61.703,3	67.313,8	9,1%	6,6%
Despesas do Tesouro Nacional	***38.898,6***	***36.012,8***	***39.325,4***	9,2%	1,1%
Pessoal e Encargos Sociais [2/]	13.885,8	14.920,2	14.847,9	-0,5%	6,9%
Custeio e Capital	24.820,8	20.746,5	24.287,9	17,1%	-2,1%
Despesa do FAT	2.773,4	2.396,9	2.598,4	8,4%	-6,3%
Abono e Seguro Desemprego	2.729,9	2.363,5	2.563,2	8,4%	-6,1%
Demais Despesas do FAT	43,5	33,4	35,2	5,5%	-19,1%
Subsídios e Subvenções Econômicas [5/]	626,2	828,9	1.176,8	42,0%	87,9%
Operações Oficiais de Crédito e Reordenamento de Passivos	388,3	523,1	920,3	75,9%	137,0%
Despesas com Subvenções aos Fundos Regionais	237,9	305,7	256,5	-16,1%	7,8%
Benefícios Assistenciais (LOAS e RMV) [6/]	2.441,1	2.751,7	2.448,0	-11,0%	0,3%
Capitalização da Petrobras	0,0	0,0	0,0	-	-
Outras Despesas de Custeio e Capital	18.980,0	14.769,0	18.064,6	22,3%	-4,8%
Outras Despesas de Custeio	12.888,3	12.063,4	13.561,9	12,4%	5,2%
Outras Despesas de Capital [7/]	6.091,7	2.705,6	4.502,7	66,4%	-26,1%
Transferência do Tesouro ao Banco Central	192,1	346,2	189,5	-45,2%	-1,3%
Benefícios Previdenciários	***23.985,9***	***25.376,6***	***27.687,4***	***9,1%***	***15,4%***
Benefícios Previdenciários - Urbano [3/]	18.591,2	19.881,7	21.694,9	9,1%	16,7%
Benefícios Previdenciários - Rural [3/]	5.394,7	5.494,9	5.992,5	9,1%	11,1%
Despesas do Banco Central	***290,8***	***313,9***	***301,0***	***-4,1%***	***3,5%***
5. FUNDO SOBERANO DO BRASIL - FSB [8/]	0,0	0,0	0,0	-	-
6. RESULTADO PRIMÁRIO GOVERNO CENTRAL (3 - 4 + 5)	7.640,7	-6.600,6	285,7	-104,3%	-96,3%
Tesouro Nacional	***9.468,2***	***-3.195,5***	***5.399,6***	***-269,0%***	***-43,0%***
Previdência Social (RGPS) [9/]	***-1.764,5***	***-3.461,1***	***-5.030,3***	***45,3%***	***185,1%***
Previdência Social (RGPS) - Urbano [3/]	3.197,3	1.628,5	478,7	-70,6%	-85,0%
Previdência Social (RGPS) - Rural [3/]	-4.961,8	-5.089,6	-5.509,0	8,2%	11,0%
Banco Central [10/]	***-63,0***	***56,0***	***-83,6***	***-249,2%***	***32,7%***
7. AJUSTE METODOLÓGICO [11/]	154,6	169,3	32,6	-80,7%	-78,9%
8. DISCREPÂNCIA ESTATÍSTICA	-339,3	-712,5	nd	-	-
9. RESULTADO PRIMÁRIO DO GOVERNO CENTRAL (6 + 7 + 8) [12/]	7.456,1	-7.143,8	nd	-	-
10. JUROS NOMINAIS [12/]	-17.792,4	-15.803,5	nd	-	-
11. RESULTADO NOMINAL DO GOVERNO CENTRAL (9 + 10) [12/]	-10.336,3	-22.947,4	nd	-	-
Memo:					
Parcela patronal da CPSS [2/]	1.011,3	1.256,9	1.099,7	-12,5%	8,7%
RMV [6/]	154,7	151,5	131,0	-13,6%	-15,3%

Obs.: Dados sujeitos a alteração.

1/Apurado pelo conceito de "pagamento efetivo", que corresponde ao valor do saque efetuado na Conta Única. A partir de 01/03/2012, inclui recursos de complementação do FGTS e despesas realizadas com recursos dessa contribuição, conforme previsto na Portaria STN nº 278, de 19/04/2012.

2/ Exclui da receita da Contribuição para o Plano da Seguridade Social (CPSS) e da despesa de pessoal a parcela patronal da CPSS do servidor público federal, sem efeitos no resultado primário consolidado.

3/ Fonte: Ministério da Previdência Social. A apuração do resultado do RGPS por clientela urbana e rural é realizada pelo Min. da Previdência Social segundo metodologia própria.

4/ Lei Complementar nº 87/1996 (até 2003) e Auxílio Financeiro a Estados decorrente da Lei Complementar nº 115/2002 (de 2003 a 2006).

5/ Inclui despesas com subvenções aos fundos regionais e, a partir de 2005, despesas com reordenamento de passivos.

6/ Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS) e Renda Mensal Vitalícia (RMV) são benefícios assistenciais pagos pelo Governo Central.

7/ Apurado pelo conceito de "Despesas pagas", que corresponde aos valores das ordens bancárias emitidas no Siafi após a liquidação dos empenhos. Inclui Ordens Bancárias do último dia do ano anterior, com impacto no caixa no ano de referência. Exclui Ordens Bancárias do último dia do mês de referência, com impacto no caixa do período seguinte. Difere do conceito de "pagamento efetivo" adotado para as demais informações da tabela porque esse último corresponde ao valor do saque efetuado na Conta Única. Corresponde ao investimento dos Poderes Legislativo, Judiciário e Executivo, incluindo grupo de despesa Investimento (GND 4) e Inversões Financeiras (GND 5), com exceção das despesas financeiras, conforme detalhamento na tabela A9. Inclui despesas com o Fundo de Arrendamento Residencial - FAR, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida - MCMV, conforme MP nº 516/2012.

8/ Em 2008 corresponde à despesa de integralização de cotas do FSB no Fundo Fiscal de Investimento e Estabilização - FFIE, conforme previsto na Lei nº 11.887/2008, na MP nº 452/2008 e no Decreto nº 6.713/2008. Em 2012 corresponde à receita proveniente do resgate de cotas do Fundo Fiscal de Investimento e Estabilização – FFIE, conforme previsto na Resolução CDFSB nº 9/2012.

9/ Receita de contribuições menos benefícios previdenciários.

10/ Despesas administrativas líquidas de receitas próprias (inclui transferência do Tesouro Nacional).

11/ Recursos transitórios referentes à amortização de contratos de Itaipu com o Tesouro Nacional.

12/ Pelo critério "abaixo-da-linha", sem desvalorização cambial. Fonte: Banco Central do Brasil.

Tabela 1.2. Resultado Primário do Governo Central [1/] - Brasil - Acumulado no Ano
R$ Milhões

TESOURONACIONAL

Discriminação	2012 Jan-Mar	2013 Jan-Mar	Variação (%) Jan-Mar/13 Jan-Mar/12
1. RECEITA TOTAL	263.304,1	273.452,2	3,9%
Receitas do Tesouro Nacional	***202.020,7***	***206.653,5***	***2,3%***
Receita Bruta	203.835,7	209.764,1	2,9%
Impostos	98.183,7	101.641,8	3,5%
Contribuições	77.052,3	83.828,5	8,8%
Demais [2/]	28.599,7	24.293,9	-15,1%
d/q Cessão Onerosa Exploração Petróleo	0,0	0,0	-
(-) Restituições	-1.783,2	-3.105,1	74,1%
(-) Incentivos Fiscais	-31,8	-5,4	-83,0%
Receitas da Previdência Social	***60.621,4***	***65.983,7***	***8,8%***
Receitas da Previdência Social - Urbano [3/]	59.444,9	64.674,7	8,8%
Receitas da Previdência Social - Rural [3/]	1.176,5	1.309,0	11,3%
Receitas do Banco Central	***662,0***	***814,9***	***23,1%***
2. TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E MUNICÍPIOS	46.099,3	49.155,6	6,6%
Transferências Constitucionais (IPI, IR e outras)	***34.569,9***	***38.098,6***	***10,2%***
Lei Complementar 87/ Lei Complementar 115 [4/]	***487,5***	***0,0***	-
Transferências da Cide - Combustíveis	***447,9***	***1,7***	***-99,6%***
Demais Transferências	***10.594,0***	***11.055,3***	***4,4%***
3. RECEITA LÍQUIDA TOTAL (1-2)	217.204,8	224.296,5	3,3%
4. DESPESA TOTAL	183.359,0	204.421,7	11,5%
Despesas do Tesouro Nacional	***112.118,2***	***122.939,6***	9,7%
Pessoal e Encargos Sociais [2/]	44.429,7	46.279,7	4,2%
Custeio e Capital	67.151,3	76.087,8	13,3%
Despesa do FAT	6.658,4	8.569,1	28,7%
Abono e Seguro Desemprego	6.552,7	8.474,0	29,3%
Demais Despesas do FAT	105,7	95,1	-10,0%
Subsídios e Subvenções Econômicas [5/]	4.290,8	2.869,4	-33,1%
Operações Oficiais de Crédito e Reordenamento de Passivos	3.319,2	1.973,6	-40,5%
Despesas com Subvenções aos Fundos Regionais	971,6	895,8	-7,8%
Benefícios Assistenciais (LOAS e RMV) [6/]	7.167,8	8.141,7	13,6%
Capitalização da Petrobras	0,0	0,0	-
Outras Despesas de Custeio e Capital	49.034,3	56.507,6	15,2%
Outras Despesas de Custeio	33.363,0	39.677,6	18,9%
Outras Despesas de Capital [7/]	15.671,2	16.830,0	7,4%
Transferência do Tesouro ao Banco Central	537,2	572,1	6,5%
Benefícios Previdenciários	***70.534,8***	***80.650,9***	***14,3%***
Benefícios Previdenciários - Urbano [3/]	54.569,7	62.645,6	14,8%
Benefícios Previdenciários - Rural [3/]	15.965,1	18.005,3	12,8%
Despesas do Banco Central	***706,0***	***831,2***	***17,7%***
5. FUNDO SOBERANO DO BRASIL - FSB [8/]	0,0	0,0	-
6. RESULTADO PRIMÁRIO GOVERNO CENTRAL (3 - 4 + 5)	33.845,8	19.874,8	-41,3%
Tesouro Nacional	***43.803,2***	***34.558,3***	***-21,1%***
Previdência Social (RGPS) [9/]	***-9.913,3***	***-14.667,2***	***48,0%***
Previdência Social (RGPS) - Urbano [3/]	4.875,2	2.029,1	-58,4%
Previdência Social (RGPS) - Rural [3/]	-14.788,6	-16.696,3	12,9%
Banco Central [10/]	***-44,1***	***-16,3***	***-63,1%***
7. AJUSTE METODOLÓGICO [11/]	446,1	372,0	-16,6%
8. DISCREPÂNCIA ESTATÍSTICA	-1.286,2	nd	-
9. RESULTADO PRIMÁRIO DO GOVERNO CENTRAL (6 + 7 + 8) [12/]	33.005,8	nd	-
10. JUROS NOMINAIS [12/]	-50.203,4	nd	-
11. RESULTADO NOMINAL DO GOVERNO CENTRAL (9 + 10) [12/]	-17.197,6	nd	-
Memo:			
Parcela patronal da CPSS [2/]	3.113,9	3.073,3	-1,3%
RMV [6/]	461,3	449,4	-2,6%

Obs : Dados sujeitos a alteração.

1/ Apurado pelo conceito de "pagamento efetivo", que corresponde ao valor do saque efetuado na Conta Única. A partir de 01/03/2012, inclui recursos de complementação do FGTS e despesas realizadas com recursos dessa contribuição, conforme previsto na Portaria STN nº 278, de 19/04/2012.

2/ Exclui da receita da Contribuição para o Plano da Seguridade Social (CPSS) e da despesa de pessoal a parcela patronal da CPSS do servidor público federal, sem efeitos no resultado primário consolidado.

3/ Fonte: Ministério da Previdência Social. A apuração do resultado do RGPS por clientela urbana e rural é realizada pelo Min. da Previdência Social segundo metodologia própria.

4/ Lei Complementar nº 87/1996 (até 2003) e Auxílio Financeiro a Estados decorrente da Lei Complementar nº 115/2002 (de 2003 a 2006).

5/ Inclui despesas com subvenções aos fundos regionais e, a partir de 2005, despesas com reordenamento de passivos.

6/ Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS) e Renda Mensal Vitalícia (RMV) são benefícios assistenciais pagos pelo Governo Central.

7/ Apurado pelo conceito de "Despesas pagas", que corresponde aos valores das ordens bancárias emitidas no Siafi após a liquidação dos empenhos. Inclui Ordens Bancárias do último dia do ano anterior, com impacto no caixa no ano de referência. Exclui Ordens Bancárias do último dia do mês de referência, com impacto no caixa do período seguinte. Difere do conceito de "pagamento efetivo" adotado para as demais informações da tabela porque esse último corresponde ao valor do saque efetuado na Conta Única. Corresponde ao investimento dos Poderes Legislativo, Judiciário e Executivo, incluindo grupo de despesa Investimento (GND 4) e Inversões Financeiras (GND 5), com exceção das despesas financeiras, conforme detalhamento na tabela A9. Inclui despesas com o Fundo de Arrendamento Residencial - FAR, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida - MCMV, conforme MP nº 516/2012.

8/ Em 2008 corresponde à despesa de integralização de cotas do FSB no Fundo Fiscal de Investimento e Estabilização - FFIE, conforme previsto na Lei nº 11.887/2008, na MP nº 452/2008 e no Decreto nº 6.713/2008. Em 2012 corresponde à receita proveniente do resgate de cotas do Fundo Fiscal de Investimento e Estabilização – FFIE, conforme previsto na Resolução CDFSB nº 9/2012.

9/ Receita de contribuições menos benefícios previdenciários.

10/ Despesas administrativas líquidas de receitas próprias (inclui transferência do Tesouro Nacional).

11/ Recursos transitórios referentes à amortização de contratos de Itaipu com o Tesouro Nacional.

12/ Pelo critério "abaixo-da-linha", sem desvalorização cambial. Fonte: Banco Central do Brasil.

Tabela 2.1. Receitas Primárias do Governo Central [1/] - Brasil - Mensal
R$ Milhões

TESOURONACIONAL

Discriminação	2012	2013		Variação (%)	
	Março	Fevereiro	Março	Mar/13 Fev/13	Mar/13 Mar/12
1. RECEITA TOTAL	83.101,9	76.289,2	79.993,9	4,9%	-3,7%
Receitas do Tesouro Nacional	60.652,7	54.003,8	57.119,3	5,8%	-5,8%
Receita Bruta	***61.124,5***	***54.763,7***	***59.054,7***	***7,8%***	***-3,4%***
Impostos	*30.138,5*	*25.775,7*	*28.050,1*	8,8%	-6,9%
IR	21.522,5	17.846,6	19.445,3	9,0%	-9,7%
IR - Pessoa Física	992,6	1.056,4	1.016,2	-3,8%	2,4%
IR - Pessoa Jurídica	10.362,5	7.647,9	8.329,4	8,9%	-19,6%
IR - Retido na Fonte	10.167,4	9.142,3	10.099,6	10,5%	-0,7%
IRRF - Rendimentos do Trabalho	6.803,5	5.752,3	6.524,2	13,4%	-4,1%
IRRF - Rendimentos do Capital	1.804,9	1.862,0	1.868,1	0,3%	3,5%
IRRF - Remessas ao Exterior	983,2	857,2	1.080,5	26,0%	9,9%
IRRF - Outros Rendimentos	575,8	670,8	626,8	-6,6%	8,9%
IPI	3.602,3	3.080,1	3.420,0	11,0%	-5,1%
IPI - Fumo	286,9	93,1	189,0	103,0%	-34,1%
IPI - Bebidas	252,2	346,1	282,5	-18,4%	12,1%
IPI - Automóveis	396,0	271,9	242,3	-10,9%	-38,8%
IPI - Vinculado a importação	1.355,5	944,5	1.143,4	21,1%	-15,7%
IPI - Outros	1.311,8	1.424,6	1.562,8	9,7%	19,1%
IOF	2.583,4	2.440,7	2.345,1	-3,9%	-9,2%
Imposto de Importação	2.415,7	2.394,6	2.823,3	17,9%	16,9%
Outros	14,6	13,7	16,4	20,4%	12,3%
Contribuições	*23.722,4*	*23.117,3*	*24.058,0*	*4,1%*	*1,4%*
COFINS	12.966,0	13.263,1	14.131,0	6,5%	9,0%
CPMF	4,5	8,1	4,4	-46,0%	-1,6%
CSLL	5.189,7	4.108,2	4.043,5	-1,6%	-22,1%
CIDE-Combustíveis	436,1	0,9	0,8	-12,5%	-99,8%
Pis/Pasep	3.577,9	3.663,7	3.895,1	6,3%	8,9%
Salário Educação	1.119,4	1.300,9	1.255,3	-3,5%	12,1%
Outras [2/]	428,9	772,4	728,0	-5,8%	69,7%
Demais	*7.263,6*	*5.870,7*	*6.946,5*	*18,3%*	*-4,4%*
CPSS [3/]	908,6	936,3	962,7	2,8%	5,9%
Cota parte de compensações financeiras	1.557,0	1.882,3	1.547,9	-17,8%	-0,6%
Diretamente arrecadadas	2.901,2	2.695,5	3.087,5	14,5%	6,4%
Concessões	15,1	14,5	10,5	-27,3%	-30,3%
Dividendos	3,2	0,0	767,3	-	-
Cessão Onerosa Exploração de Petróleo	0,0	0,0	0,0	-	-
Outras	1.878,5	342,1	570,7	66,8%	-69,6%
(-) Restituições	***-439,9***	***-760,0***	***-1.935,3***	***154,7%***	***340,0%***
(-) Incentivos Fiscais	***-31,8***	***0,0***	***0,0***	-	-
Receitas da Previdência Social	22.221,4	21.915,5	22.657,1	3,4%	2,0%
Urbana	***21.788,5***	***21.510,2***	***22.173,6***	***3,1%***	***1,8%***
Rural	***432,9***	***405,3***	***483,5***	***19,3%***	***11,7%***
Receitas do Banco Central	227,8	369,9	217,4	-41,2%	-4,6%
2. TRANSFERÊNCIAS TOTAL [4/]	12.285,9	21.186,5	12.394,4	-41,5%	0,9%
Transferências Constitucionais	***9.463,0***	***16.303,4***	***9.491,5***	***-41,8%***	***0,3%***
Lei Complementar 87/1996 - Lei Complementar 115/2002 [5/]	***162,5***	***0,0***	***0,0***	-	-
Transferências da Cide - Combustíveis	***0,0***	***0,0***	***0,0***	-	-
Demais Transferências	***2.660,4***	***4.883,1***	***2.902,9***	***-40,6%***	***9,1%***
Salário Educação	687,5	1.288,2	780,5	-39,4%	13,5%
Royalties	1.349,4	3.579,0	1.425,3	-60,2%	5,6%
Fundef/Fundeb	606,9	0,0	682,9	-	12,5%
Outras	16,6	15,9	14,2	-11,1%	-14,5%
3. RECEITA LÍQUIDA TOTAL (1-2)	70.816,0	55.102,7	67.599,5	22,7%	-4,5%

Obs.: Dados sujeitos a alteração.

1/ Apurado pelo conceito de caixa, que corresponde ao ingresso efetivo na Conta Única.

2/ A partir de 01/03/2012, inclui recursos de complementação do FGTS, conforme previsto na Portaria STN nº 278, de 19/04/2012.

3/ Exclui da receita da Contribuição para o Plano da Seguridade Social (CPSS) a parcela patronal da CPSS do servidor público federal, sem efeitos no resultado primário consolidado.

4/ Apurado pelo conceito dede "pagamento efetivo", que corresponde ao valor do saque efetuado na Conta Única.

5/ Lei Complementar nº 87/1996 (até 2003) e Auxílio Financeiro a Estados decorrente da Lei Complementar nº 115/2002 (de 2003 a 2006).

Tabela 2.2. Receitas Primárias do Governo Central [1/] - Brasil - Acumulado no Ano
R$ Milhões

TESOURONACIONAL

Discriminação	2012 Jan-Mar	2013 Jan-Mar	Variação (%) Jan-Mar/13 Jan-Mar/12
1. RECEITA TOTAL	263.304,1	273.452,2	3,9%
Receitas do Tesouro Nacional	202.020,7	206.653,5	2,3%
Receita Bruta	***203.835,7***	***209.764,1***	***2,9%***
Impostos	*98.183,7*	*101.641,8*	*3,5%*
IR	71.575,9	75.431,6	5,4%
IR - Pessoa Física	3.038,4	3.213,9	5,8%
IR - Pessoa Jurídica	36.297,5	38.632,9	6,4%
IR - Retido na Fonte	32.239,9	33.584,9	4,2%
IRRF - Rendimentos do Trabalho	20.550,2	20.869,9	1,6%
IRRF - Rendimentos do Capital	6.570,1	6.723,7	2,3%
IRRF - Remessas ao Exterior	3.132,7	3.795,6	21,2%
IRRF - Outros Rendimentos	1.986,9	2.195,6	10,5%
IPI	11.671,9	10.961,3	-6,1%
IPI - Fumo	912,0	1.298,7	42,4%
IPI - Bebidas	933,8	1.068,4	14,4%
IPI - Automóveis	1.552,4	785,2	-49,4%
IPI - Vinculado a importação	3.876,0	3.288,3	-15,2%
IPI - Outros	4.397,8	4.520,7	2,8%
IOF	7.964,9	7.012,1	-12,0%
Imposto de Importação	6.925,3	8.191,3	18,3%
Outros	45,7	45,3	-0,7%
Contribuições	*77.052,3*	*83.828,5*	*8,8%*
COFINS	39.977,7	44.881,2	12,3%
CPMF	55,2	16,9	-69,4%
CSLL	18.998,7	19.513,9	2,7%
CIDE-Combustíveis	1.250,9	2,5	-99,8%
Pis/Pasep	11.015,1	12.191,9	10,7%
Salário Educação	4.199,9	4.703,1	12,0%
Outras [2/]	1.554,8	2.519,0	62,0%
Demais	*28.599,7*	*24.293,9*	*-15,1%*
CPSS [3/]	2.664,9	2.713,0	1,8%
Cota parte de compensações financeiras	8.728,8	9.539,9	9,3%
Diretamente arrecadadas	8.764,8	9.772,4	11,5%
Concessões	348,5	303,2	-13,0%
Dividendos	4.965,1	767,4	-84,5%
Cessão Onerosa Exploração de Petróleo	0,0	0,0	-
Outras	3.127,7	1.198,0	-61,7%
(-) Restituições	***-1.783,2***	***-3.105,1***	***74,1%***
(-) Incentivos Fiscais	***-31,8***	***-5,4***	***-83,0%***
Receitas da Previdência Social	60.621,4	65.983,7	8,8%
Urbana	***59.444,9***	***64.674,7***	***8,8%***
Rural	***1.176,5***	***1.309,0***	***11,3%***
Receitas do Banco Central	662,0	814,9	23,1%
2. TRANSFERÊNCIAS TOTAL [4/]	46.099,3	49.155,6	6,6%
Transferências Constitucionais	***34.569,9***	***38.098,6***	***10,2%***
Lei Complementar 87/1996 - Lei Complementar 115/2002 [5/]	***487,5***	***0,0***	-
Transferências da Cide - Combustíveis	***447,9***	***1,7***	***-99,6%***
Demais Transferências	***10.594,0***	***11.055,3***	***4,4%***
Salário Educação	2.450,5	2.808,6	14,6%
Royalties	5.655,2	6.351,3	12,3%
Fundef/Fundeb	2.402,5	1.813,3	-24,5%
Outras	85,8	82,2	-4,2%
3. RECEITA LÍQUIDA TOTAL (1-2)	217.204,8	224.296,5	3,3%

Obs.: Dados sujeitos a alteração.

1/ Apurado pelo conceito de caixa, que corresponde ao ingresso efetivo na Conta Única.

2/ A partir de 01/03/2012, inclui recursos de complementação do FGTS, conforme previsto na Portaria STN nº 278, de 19/04/2012.

3/ Exclui da receita da Contribuição para o Plano da Seguridade Social (CPSS) a parcela patronal da CPSS do servidor público federal, sem efeitos no resultado primário consolidado.

4/ Apurado pelo conceito dede "pagamento efetivo", que corresponde ao valor do saque efetuado na Conta Única.

5/ Lei Complementar nº 87/1996 (até 2003) e Auxílio Financeiro a Estados decorrente da Lei Complementar nº 115/2002 (de 2003 a 2006).

Tabela 3.1. Dividendos pagos à União [1/] - Brasil - Mensal
R$ Milhões

TESOURONACIONAL

Discriminação	2012	2013		Variação (%)	
	Março	Fevereiro	Março	Mar/13 Fev/13	Mar/13 Mar/12
DIVIDENDOS	3,2	0,0	767,3	-	-
Banco do Brasil	0,0	0,0	764,9	-	-
BNB	0,0	0,0	0,0	-	-
BNDES	0,0	0,0	0,0	-	-
Caixa	0,0	0,0	0,0	-	-
Correios	0,0	0,0	0,0	-	-
Eletrobrás	0,0	0,0	0,0	-	-
IRB	0,0	0,0	0,0	-	-
Petrobras	0,0	0,0	0,0	-	-
Demais	3,2	0,0	2,4	-	-26,3%

Obs.: Dados sujeitos a alteração.

1/ Apurado pelo conceito de caixa, que corresponde ao ingresso efetivo na Conta Única.

Tabela 3.2. Dividendos pagos à União [1/] - Brasil - Acumulado no Ano
R$ Milhões

TESOURONACIONAL

Discriminação	2012	2013	Variação (%)
	Jan-Mar	Jan-Mar	Jan-Mar/13 Jan-Mar/12
DIVIDENDOS	4.965,1	767,4	-84,5%
Banco do Brasil	710,0	764,9	7,7%
BNB	0,0	0,0	-
BNDES	3.500,0	0,0	-
Caixa	0,0	0,0	-
Correios	0,0	0,0	-
Eletrobrás	0,0	0,0	-
IRB	0,0	0,0	-
Petrobras	673,7	0,0	-
Demais	81,3	2,5	-96,9%

Obs.: Dados sujeitos a alteração.

1/ Apurado pelo conceito de caixa, que corresponde ao ingresso efetivo na Conta Única.

Tabela 4.1. Despesas Primárias do Governo Central [1/] - Brasil - Mensal
R$ Milhões

TESOURONACIONAL

Discriminação	2012	2013		Variação (%)	
	Março	Fevereiro	Março	Mar/13 Fev/13	Mar/13 Mar/12
DESPESA TOTAL	63.175,3	61.703,3	67.313,8	9,09%	6,55%
Despesas do Tesouro	38.898,6	36.012,8	39.325,4	9,20%	1,10%
Pessoal e Encargos Sociais [2/]	***13.885,8***	***14.920,2***	***14.847,9***	***-0,48%***	***6,93%***
d/q Sentenças Judiciais e Precatórios	***178,9***	***121,1***	***152,8***	*26,13%*	*-14,59%*
Custeio e Capital	***24.820,8***	***20.746,5***	***24.287,9***	***17,07%***	***-2,15%***
Despesa do FAT	*2.773,4*	*2.396,9*	*2.598,4*	*8,41%*	*-6,31%*
Abono e Seguro Desemprego	2.729,9	2.363,5	2.563,2	8,45%	-6,11%
Demais Despesas do FAT	43,5	33,4	35,2	5,54%	-19,07%
Subsídios e Subvenções Econômicas [4/]	*626,2*	*828,9*	*1.176,8*	*41,97%*	*87,93%*
Operações Oficiais de Crédito e Reordenamento de Passivos	388,3	523,1	920,3	75,91%	136,98%
Equalização de custeio agropecuário	86,7	11,6	4,3	-62,72%	-95,03%
Equalização de invest. rural e agroindustrial [5/]	-18,3	0,2	-3,6	-	-80,29%
Política de preços agrícolas	140,5	115,1	91,2	-20,79%	-35,11%
Equalização Empréstimo do Governo Federal	26,8	0,1	11,2	-	-58,30%
Equalização Aquisições do Governo Federal	63,7	65,0	60,0	-7,69%	-5,84%
Garantia à Sustentação de Preços	50,0	50,0	20,0	-60,00%	-60,00%
Pronaf	68,3	5,8	622,3	-	-
Equalização Empréstimo do Governo Federal	47,3	1,3	623,0	-	-
Concessão de Financiamento [6/]	21,1	4,5	-0,7	-114,98%	-103,20%
Proex	62,4	147,2	-75,0	-150,97%	-220,17%
Equalização Empréstimo do Governo Federal	47,1	181,3	4,2	-97,67%	-91,03%
Concessão de Financiamento [6/]	15,4	-34,1	-79,3	132,31%	-616,30%
Programa especial de saneamento de ativos (PESA) [7/]	0,0	183,1	228,6	24,84%	-
Álcool	0,0	0,0	0,0	-	-
Cacau	0,0	0,0	0,0	-	-
Programa de subsídio à habitação de interesse social (PSH)	0,0	0,0	0,0	-	-
Securitização da dívida agrícola (LEI 9.138/1995)	0,0	0,0	0,0	-	-
Fundo da terra/ INCRA [6/]	12,6	4,1	-3,4	-183,00%	-127,16%
Funcafé	7,9	13,7	6,3	-53,99%	-20,54%
Revitaliza	-10,9	0,0	4,6	-	-142,07%
Programa de Sustentação ao Investimento - PSI	0,0	10,8	4,8	-56,00%	-
Operações de Microcredito Produtivo Orientado (EQMPO)	12,5	0,0	0,0	-	-
Operações de crédito destinadas a Pessoas com deficiência (EQPCD) [8/]	0,0	0,1	0,0	-	-
Fundo nacional de desenvolvimento (FND) [6/]	-3,2	0,0	0,0	-	-
Fundo Setorial Audiovisual (FSA)	0,0	0,0	0,0	-	-
Capitalização à Emgea	0,0	0,0	0,0	-	-
Subv. Parcial à Remuneração por Cessão de Energia Elétrica de Itaipu	29,8	31,3	40,3	28,50%	35,10%
Despesas com Subvenções aos Fundos Regionais	237,9	305,7	256,5	-16,10%	7,85%
Benefícios Assistenciais (LOAS e RMV) [9/]	*2.441,1*	*2.751,7*	*2.448,0*	*-11,04%*	*0,28%*
Capitalização da Petrobras	*0,0*	*0,0*	*0,0*	-	-
Outras Despesas de Custeio e Capital	*18.980,0*	*14.769,0*	*18.064,6*	*22,31%*	*-4,82%*
Sentenças Judiciais e Precatórios	47,2	35,7	52,0	45,63%	10,18%
Legislativo	126,3	95,9	133,5	39,23%	5,72%
Judiciário	583,3	495,2	546,9	10,45%	-6,24%
Crédito Extraordinário (Exclui-PAC)	174,2	490,9	901,2	83,59%	417,30%
Programa de Aceleração do Crescimento - PAC	4.510,1	1.979,8	2.134,9	7,83%	-52,66%
Outras Obrigatórias [10/]	907,4	155,5	128,3	-17,53%	-85,86%
Discricionárias	12.631,5	11.515,9	14.167,7	23,03%	12,16%
Compensação RGPS [11/]	0,0	0,0	0,0	-	-
Transferência do Tesouro ao Banco Central	***192,1***	***346,2***	***189,5***	***-45,24%***	***-1,32%***
Benefícios Previdenciários	23.985,9	25.376,6	27.687,4	9,11%	15,43%
Benefícios Previdenciários - Urbano [3/]	***18.591,2***	***19.881,7***	***21.694,9***	***9,12%***	***16,69%***
Sentenças Judiciais e Precatórios	*251,9*	*182,0*	*289,7*	*59,18%*	*14,99%*
Benefícios Previdenciários - Rural [3/]	***5.394,7***	***5.494,9***	***5.992,5***	***9,06%***	***11,08%***
Sentenças Judiciais e Precatórios	*73,5*	*50,6*	*80,5*	*59,15%*	*9,47%*
Despesas do Banco Central	290,8	313,9	301,0	-4,11%	3,50%
Memo:					
Parcela patronal da CPSS [2/]	1.011,3	1.256,9	1.099,7	-12,51%	8,74%
RMV [9/]	154,7	151,5	131,0	-13,57%	-15,34%

Obs.: Dados sujeitos a alteração.

1/Apurado pelo conceito de "pagamento efetivo", que corresponde ao valor do saque efetuado na Conta Única.

2/ Exclui a parcela patronal da CPSS do servidor público federal.

3/ Fonte: Ministério da Previdência Social. A Apuração do resultado do RGPS por clientela urbana e rural é realizada pelo Min. da Previdência Social segundo metodologia própria.

4/ Inclui despesas com subvenções aos fundos regionais e, a partir de 2005, despesas com reordenamento de passivos.

5/ Inclui retornos derivados de decisões judiciais relativas aos programas "Unificados Rurais" e "Unificados Industriais".

6/ Concessão de empréstimos menos retornos.

7/ Inclui "despesas" decorrentes da baixa de ativos associada a inscrição em Dívida Ativa da União.

8/ Operações de crédito direcionadas exclusivamente para a aquisição de bens e serviços de tecnologia assistiva destinados a pessoas com deficiência, nos termos da Lei nº 12.613/2012. Concessão de empréstimos menos retornos.

9/ Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS) e Renda Mensal Vitalícia (RMV) são benefícios assistenciais pagos pelo Governo Central.

10/ A partir de 01/03/2012, inclui despesas realizadas com recursos de complementação do FGTS, conforme previsto na Portaria STN nº 278, de 19/04/2012.

11/ Despesa correspondente à compensação ao Fundo do Regime Geral de Previdência Social (RGPS) em função da desoneração da folha de pagamentos, conforme previsto na Lei nº 12.715/2012.

Tabela 4.2. Despesas Primárias do Governo Central [1/] - Brasil - Acumulado no Ano
R$ Milhões

TESOURONACIONAL

Discriminação	2012 Jan-Mar	2013 Jan-Mar	Variação (%) Jan-Mar/13 Jan-Mar/12
DESPESA TOTAL	183.359,0	204.421,7	11,49%
Despesas do Tesouro	112.118,2	122.939,6	9,65%
Pessoal e Encargos Sociais [2/]	***44.429,7***	***46.279,7***	***4,16%***
d/q Sentenças Judiciais e Precatórios	***380,1***	***541,1***	*42,37%*
Custeio e Capital	***67.151,3***	***76.087,8***	***13,31%***
Despesa do FAT	*6.658,4*	*8.569,1*	*28,70%*
Abono e Seguro Desemprego	6.552,7	8.474,0	29,32%
Demais Despesas do FAT	105,7	95,1	-10,04%
Subsídios e Subvenções Econômicas [4/]	*4.290,8*	*2.869,4*	*-33,13%*
Operações Oficiais de Crédito e Reordenamento de Passivos	3.319,2	1.973,6	-40,54%
Equalização de custeio agropecuário	539,9	48,9	-90,95%
Equalização de invest. rural e agroindustrial [3/]	62,4	-2,9	-
Política de preços agrícolas	599,3	291,6	-51,34%
Equalização Empréstimo do Governo Federal	80,6	11,7	-85,45%
Equalização Aquisições do Governo Federal	408,7	159,9	-60,88%
Garantia à Sustentação de Preços	110,0	120,0	9,09%
Pronaf	1.614,7	857,1	-46,92%
Equalização Empréstimo do Governo Federal	1.575,5	847,6	-46,20%
Concessão de Financiamento [6/]	39,2	9,5	-75,68%
Proex	-10,3	117,5	-
Equalização Empréstimo do Governo Federal	111,9	192,3	71,87%
Concessão de Financiamento [6/]	-122,2	-74,8	-38,76%
Programa especial de saneamento de ativos (PESA) [7/]	44,6	415,5	832,30%
Álcool	0,7	0,0	-
Cacau	0,4	0,0	-
Programa de subsídio à habitação de interesse social (PSH)	0,0	0,0	-
Securitização da dívida agrícola (LEI 9.138/1995)	0,0	0,0	-
Fundo da terra/ INCRA [6/]	31,8	5,0	-84,34%
Funcafé	26,6	28,5	7,34%
Revitaliza	50,5	4,6	-90,89%
Programa de Sustentação ao Investimento - PSI	240,0	32,3	-86,52%
Operações de Microcredito Produtivo Orientado (EQMPO)	70,5	72,1	2,17%
Operações de crédito destinadas a Pessoas com deficiência (EQPCD) [8/]	0,0	0,1	-
Fundo nacional de desenvolvimento (FND) [6/]	-15,7	0,0	-
Fundo Setorial Audiovisual (FSA)	0,0	0,0	-
Capitalização à Emgea	0,0	0,0	-
Subv. Parcial à Remuneração por Cessão de Energia Elétrica de Itaipu	63,9	103,3	61,75%
Despesas com Subvenções aos Fundos Regionais	971,6	895,8	-7,81%
Benefícios Assistenciais (LOAS e RMV) [9/]	*7.167,8*	*8.141,7*	*13,59%*
Capitalização da Petrobras	*0,0*	*0,0*	-
Outras Despesas de Custeio e Capital	*49.034,3*	*56.507,6*	*15,24%*
Sentenças Judiciais e Precatórios	111,5	174,2	56,26%
Legislativo	336,7	329,2	-2,20%
Judiciário	1.585,3	1.610,2	1,57%
Crédito Extraordinário (Exclui-PAC)	519,6	2.390,0	359,97%
Programa de Aceleração do Crescimento - PAC	8.904,2	9.855,5	10,68%
Outras Obrigatórias [10/]	1.573,5	594,9	-62,19%
Discricionárias	36.003,6	41.553,5	15,42%
Compensação RGPS [11/]	0,0	0,0	-
Transferência do Tesouro ao Banco Central	***537,2***	***572,1***	***6,51%***
Benefícios Previdenciários	70.534,8	80.650,9	14,34%
Benefícios Previdenciários - Urbano [3/]	***54.569,7***	***62.645,6***	***14,80%***
Sentenças Judiciais e Precatórios	*613,9*	*961,2*	*56,57%*
Benefícios Previdenciários - Rural [3/]	***15.965,1***	***18.005,3***	***12,78%***
Sentenças Judiciais e Precatórios	*180,3*	*283,2*	*57,09%*
Despesas do Banco Central	706,0	831,2	17,73%
Memo:			
Parcela patronal da CPSS [2/]	3.113,9	3.073,3	-1,30%
RMV [9/]	461,3	449,4	-2,57%

Obs.: Dados sujeitos a alteração.
1/Apurado pelo conceito de "pagamento efetivo", que corresponde ao valor do saque efetuado na Conta Única.
2/ Exclui a parcela patronal da CPSS do servidor público federal.
3/ Fonte: Ministério da Previdência Social. A Apuração do resultado do RGPS por clientela urbana e rural é realizada pelo Min. da Previdência Social segundo metodologia própria.
4/ Inclui despesas com subvenções aos fundos regionais e, a partir de 2005, despesas com reordenamento de passivos.
5/ Inclui retornos derivados de decisões judiciais relativas aos programas "Unificados Rurais" e "Unificados Industriais".
6/ Concessão de empréstimos menos retornos.
7/ Inclui "despesas" decorrentes da baixa de ativos associada a inscrição em Dívida Ativa da União.
8/ Operações de crédito direcionadas exclusivamente para a aquisição de bens e serviços de tecnologia assistiva destinados a pessoas com deficiência, nos termos da Lei nº 12.613/2012. Concessão de empréstimos
9/ Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS) e Renda Mensal Vitalícia (RMV) são benefícios assistenciais pagos pelo Governo Central.
10/ A partir de 01/03/2012, inclui despesas realizadas com recursos de complementação do FGTS, conforme previsto na Portaria STN nº 278, de 19/04/2012.
11/ Despesa correspondente à compensação ao Fundo do Regime Geral de Previdência Social (RGPS) em função da desoneração da folha de pagamentos, conforme previsto na Lei nº 12.715/2012.

Tabela 5.1. Investimento do Governo Federal por Órgão 1/ - Brasil - Acumulado no Ano
R$ Milhões

TESOURONACIONAL

Discriminação	Jan-Mar/2012						Jan-Mar/2013					
	Dotação autorizada no ano	Despesa empenhada	Despesa Executada	Despesas pagas no ano 2/			Dotação autorizada no ano	Despesa empenhada	Despesa Executada	Despesas pagas no ano 2/		
				Valor pago do exercício	Restos a Pagar pagos 3/	Total				Valor pago do exercício	Restos a Pagar pagos 3/	Total
INVESTIMENTO TOTAL	93.344,4	7.521,7	968,2	923,1	14.748,2	15.671,2	33.124,8	8.630,0	699,8	685,2	16.144,8	16.830,0
Câmara dos Deputados	207,6	5,2	0,1	0,1	7,7	7,8	74,7	9,8	0,0	0,0	9,3	9,3
Senado Federal	53,6	1,8	0,6	0,6	1,8	2,3	16,7	5,6	0,0	0,0	1,6	1,6
Tribunal de Contas da União	49,0	5,6	1,5	1,5	5,8	7,3	19,8	0,3	0,0	0,0	9,1	9,1
Supremo Tribunal Federal	56,5	4,2	0,4	0,4	3,7	4,2	5,8	2,1	0,3	0,3	1,6	1,9
Superior Tribunal de Justiça	24,5	3,3	0,0	0,0	4,7	4,8	11,6	0,2	0,0	0,0	3,4	3,5
Justiça Federal	263,3	457,4	2,5	2,4	49,7	52,1	91,4	476,5	0,9	0,9	43,9	44,8
Justiça Militar	18,0	0,1	0,0	0,0	2,8	2,8	4,7	0,1	0,0	0,0	2,9	2,9
Justiça Eleitoral	260,2	6,6	0,5	0,4	80,8	81,2	120,0	5,3	0,2	0,2	41,2	41,4
Justiça do Trabalho	530,1	50,2	5,8	5,7	50,5	56,2	195,8	7,4	0,9	0,7	153,8	154,5
Justiça do Trabalho do Distrito Federal e dos Territórios	75,6	7,0	0,4	0,4	13,7	14,1	30,8	4,4	0,4	0,4	23,3	23,6
Conselho Nacional de Justiça	95,1	0,5	0,0	0,0	55,4	55,4	24,2	0,1	0,0	0,0	16,0	16,0
Presidência da República 4/	2.185,9	27,2	0,8	0,1	143,9	144,0	1.536,3	4,7	0,8	0,8	722,7	723,5
Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão	202,6	4,7	0,1	0,1	80,7	80,7	713,7	419,8	56,7	56,7	13,9	70,6
Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento	1.825,2	0,3	0,0	0,0	96,1	96,1	94,9	0,0	0,0	0,0	210,1	210,1
Ministério da Ciência e Tecnologia	1.908,7	163,9	31,0	7,7	126,3	134,1	579,8	11,9	1,4	1,4	169,4	170,8
Ministério da Fazenda	1.049,9	83,9	18,9	18,5	176,0	194,6	1.189,5	35,0	0,5	0,5	98,0	98,5
Ministério da Educação	12.279,9	757,2	55,1	51,9	2.019,2	2.071,1	4.085,6	69,6	14,6	14,0	2.650,1	2.664,2
Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior	204,8	8,0	1,3	1,3	17,4	18,7	44,9	0,0	0,0	0,0	11,1	11,1
Ministério da Justiça	2.400,8	49,3	0,4	0,2	95,8	96,0	634,5	54,1	0,1	0,0	336,9	336,9
Ministério de Minas e Energia	112,8	11,0	2,0	1,9	12,0	13,9	39,5	3,1	0,1	0,1	19,9	20,0
Ministério da Previdência Social	277,4	41,0	0,9	0,3	21,5	21,8	53,6	0,5	0,0	0,0	40,8	40,8
Ministério Público da União	208,7	1,6	0,2	0,1	92,1	92,2	59,1	0,0	0,0	0,0	37,0	37,0
Ministério das Relações Exteriores	71,0	8,5	7,4	7,4	1,1	8,5	14,9	0,1	0,0	0,0	3,8	3,8
Ministério da Saúde	9.698,4	442,0	123,9	109,0	665,2	774,3	2.094,6	42,0	2,2	0,9	886,3	887,2
Ministério do Trabalho e Emprego	89,0	3,5	0,0	0,0	9,6	9,6	20,5	0,0	0,0	0,0	17,8	17,8
Ministério dos Transportes	17.758,2	2.102,7	25,1	25,1	1.674,7	1.699,8	5.768,5	1.185,1	43,0	42,9	2.156,1	2.199,1
Ministério das Comunicações	433,4	3,7	0,0	0,0	25,0	25,0	133,4	2,8	0,0	0,0	74,7	74,7
Ministério da Cultura	646,7	298,5	0,1	0,1	20,7	20,8	281,4	0,0	0,0	0,0	66,9	66,9
Ministério do Meio Ambiente	228,6	2,1	0,2	0,2	17,9	18,1	108,4	1,8	0,0	0,0	18,8	18,8
Ministério do Desenvolvimento Agrário	2.446,9	96,7	0,0	0,0	100,6	100,6	1.025,5	0,0	0,0	0,0	459,8	459,8
Ministério do Esporte	1.468,6	0,0	0,0	0,0	147,8	147,8	318,3	2,5	0,0	0,0	158,3	158,3
Ministério da Defesa	9.279,1	2.271,8	582,8	581,2	1.068,4	1.649,6	4.793,1	2.853,2	520,0	513,6	1.574,3	2.087,9
Ministério da Integração Nacional	6.473,4	453,0	97,2	97,2	592,1	689,3	2.425,3	262,0	50,6	46,9	573,4	620,3
Ministério do Turismo	1.907,9	0,5	0,0	0,0	156,8	156,8	817,6	0,0	0,0	0,0	143,6	143,6
Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome	1.146,6	2,8	0,4	0,4	262,0	262,5	299,9	0,0	0,0	0,0	229,6	229,6
Ministério das Cidades	17.262,1	145,1	8,3	8,3	6.820,0	6.828,4	5.372,4	3.170,1	7,1	4,9	5.160,7	5.165,6
Ministério da Pesca e Agricultura	125,8	0,7	0,0	0,0	28,5	28,5	20,8	0,0	0,0	0,0	4,0	4,0
Conselho Nacional do Ministério Público	18,5	0,0	0,0	0,0	0,3	0,3	3,0	0,0	0,0	0,0	0,5	0,5

Obs.: Dados sujeitos a alteração.

1/ Corresponde ao investimento dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, contemplando grupo de despesa Investimento (GND 4) e Inversões Financeiras (GND 5), com exceção das despesas financeiras. Inclui despesas com o Fundo de Arrendamento Residencial - FAR, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida - MCMV, conforme MP nº 516/2012.

2/ Despesas pagas correspondem aos valores das ordens bancárias emitidas no Siafi após a liquidação dos empenhos. Difere do conceito de "gasto efetivo" adotado para as informações da tabela 1.1 porque esse último corresponde ao valor do saque efetuado na conta única.

3/ Inclui Ordens Bancárias do último dia do ano anterior, com impacto no caixa no ano de referência. Exclui Ordens Bancárias do último dia do mês de referência, com impacto no caixa do período seguinte.

4/ Inclui Gabinete da Presidência, Vice-Gabinete da Presidência e Advocacia Geral da União.

Tabela 6.1. Execução Financeira do Tesouro Nacional [1/] - Brasil - Mensal
R$ Milhões

TESOURONACIONAL

Discriminação	2012	2013		Variação (%)	
	Março	Fevereiro	Março	Mar/13 Fev/13	Mar/13 Mar/12
FLUXO FISCAL					
1. RECEITAS	85.124,0	102.351,5	83.549,9	-18,37%	-1,85%
1.1. Recolhimento Bruto	59.683,1	76.961,5	57.808,9	-24,89%	-3,14%
1.2. (-) Incentivos Fiscais	-31,8	0,0	0,0	-	-
1.3. Outras Operações Oficiais de Crédito	1.667,1	1.623,1	1.178,6	-27,38%	-29,30%
1.4. Receita das Operações de Crédito	179,1	150,3	111,9	-25,53%	-37,53%
1.5. Receita do Salário Educação	1.239,6	1.442,2	1.393,7	-3,36%	12,43%
1.6. Arrecadação Líquida da Previdência Social	22.386,9	22.174,6	23.056,8	3,98%	2,99%
1.7. Remuneração de Disponibilidades - BB	0,0	0,0	0,0	-	-
2. DESPESAS	91.700,3	113.593,0	87.892,1	-22,63%	-4,15%
2.1. Liberações Vinculadas	***15.871,3***	***26.576,9***	***16.004,0***	***-39,78%***	***0,84%***
Transferências a Fundos Constitucionais	10.085,4	17.392,3	10.118,7	-41,82%	0,33%
Demais transferências a Estados e Municípios	2.051,9	4.890,5	2.218,0	-54,65%	8,09%
Transferência da Lei Complementar 87	162,5	0,0	0,0	-	-
Outras Vinculações	3.571,5	4.294,1	3.667,4	-14,59%	2,69%
2.2. Liberações Ordinárias	***75.829,0***	***87.016,0***	***71.888,1***	***-17,39%***	***-5,20%***
Pessoal e Encargos Sociais	15.066,5	16.536,3	17.269,1	4,43%	14,62%
Encargos da Dívida Contratual	112,9	73,4	572,9	680,66%	407,28%
Dívida Contratual Interna	94,6	70,7	68,7	-2,85%	-27,41%
Dívida Contratual Externa	18,3	2,7	504,2	-	-
Encargos da DPMF - Mercado	5.142,1	11.009,1	6.783,6	-38,38%	31,92%
Benefícios Previdenciários	28.951,3	33.332,6	21.178,9	-36,46%	-26,85%
Custeio e Investimento	26.157,8	25.625,7	25.107,9	-2,02%	-4,01%
Operações Oficiais de Crédito	398,5	438,9	975,7	122,30%	144,87%
Restos a Pagar	-	-	-	-	-
3. RESULTADO FINANCEIRO DO TESOURO (1 - 2)	-6.576,3	-11.241,4	-4.342,1	-61,37%	-33,97%
FLUXO DE FINANCIAMENTO					
4. RECEITAS	28.755,6	24.626,3	27.865,8	13,15%	-3,09%
4.1. Emissão de Títulos - Mercado	26.951,0	22.158,5	26.412,7	19,20%	-2,00%
4.2. Outras Operações de Crédito	1.804,6	2.467,8	1.453,0	-41,12%	-19,48%
5. DESPESAS	23.853,3	824,9	51.423,6	-	115,58%
5.1. Amortização da Dívida Interna	23.812,2	819,7	50.911,4	-	113,80%
Resgate de Títulos - Mercado	23.577,1	595,5	50.689,1	-	114,99%
Dívida Contratual	235,1	224,2	222,2	-0,87%	-5,47%
5.2. Amortização da Dívida Externa	41,1	5,2	512,2	-	-
5.3. Aquisição de Garantias/Outras Liberações	0,0	0,0	0,0	-	-
6. ENDIVIDAMENTO MOBILIÁRIO INTERNO LÍQUIDO (4.1 - 5.1)	3.373,9	21.563,0	-24.276,4	-212,58%	-819,53%
7. RESULTADO RELACIONAMENTO TESOURO/BACEN	52.629,9	-537,6	37.593,0	-	-28,57%
8. FLUXO DE CAIXA TOTAL (3 + 4 + 5 + 7)	50.955,9	12.022,4	9.693,0	-19,38%	-80,98%

Obs.: Dados sujeitos a alteração.

1/ Valores apurados pelo conceito de "Liberação", que correspondem à disponibilização, por parte da STN, de limites de saque aos órgãos setoriais. Difere do conceito de "pagamento efetivo" adotado para as demais tabelas desta publicação pois este último corresponde aos valores efetivamente sacados da Conta Única por meio da emissão de OB's.

Tabela 6.2. Execução Financeira do Tesouro Nacional [1/] - Brasil - Acumulado no Ano
R$ Milhões

TESOURONACIONAL

Discriminação	2012 Jan-Mar	2013 Jan-Mar	Variação (%) Jan-Mar/13 Jan-Mar/12
FLUXO FISCAL			
1. RECEITAS	258.297,1	274.220,3	6,16%
1.1. Recolhimento Bruto	186.802,8	196.561,8	5,22%
1.2. (-) Incentivos Fiscais	-31,8	-5,4	-82,96%
1.3. Outras Operações Oficiais de Crédito	5.088,3	4.559,9	-10,39%
1.4. Receita das Operações de Crédito	702,0	788,5	12,32%
1.5. Receita do Salário Educação	4.665,3	5.214,8	11,78%
1.6. Arrecadação Líquida da Previdência Social	61.070,6	67.100,8	9,87%
1.7. Remuneração de Disponibilidades - BB	0,0	0,0	-
2. DESPESAS	267.698,8	291.129,9	8,75%
2.1. Liberações Vinculadas	***58.000,4***	***62.308,2***	***7,43%***
Transferências a Fundos Constitucionais	36.866,1	40.624,1	10,19%
Demais transferências a Estados e Municípios	8.674,8	9.254,7	6,69%
Transferência da Lei Complementar 87	487,5	0,0	-
Outras Vinculações	11.972,0	12.429,4	3,82%
2.2. Liberações Ordinárias	***209.698,5***	***228.821,8***	***9,12%***
Pessoal e Encargos Sociais	47.555,8	50.969,3	7,18%
Encargos da Dívida Contratual	1.784,2	1.706,3	-4,37%
Dívida Contratual Interna	253,6	191,8	-24,36%
Dívida Contratual Externa	1.530,5	1.514,5	-1,05%
Encargos da DPMF - Mercado	15.793,1	24.827,2	57,20%
Benefícios Previdenciários	76.442,0	75.566,2	-1,15%
Custeio e Investimento	65.028,1	73.256,5	12,65%
Operações Oficiais de Crédito	3.095,4	2.496,3	-19,35%
Restos a Pagar	0,0	0,0	-
3. RESULTADO FINANCEIRO DO TESOURO (1 - 2)	-9.401,7	-16.909,6	79,86%
FLUXO DE FINANCIAMENTO			
4. RECEITAS	188.825,0	77.696,4	-58,85%
4.1. Emissão de Títulos - Mercado	182.396,4	72.060,6	-60,49%
4.2. Outras Operações de Crédito	6.428,6	5.635,8	-12,33%
5. DESPESAS	134.774,5	162.600,2	20,65%
5.1. Amortização da Dívida Interna	133.503,6	162.065,9	21,39%
Resgate de Títulos - Mercado	132.866,2	161.477,8	21,53%
Dívida Contratual	637,3	588,1	-7,73%
5.2. Amortização da Dívida Externa	1.270,9	534,3	-57,96%
5.3. Aquisição de Garantias/Outras Liberações	0,0	0,0	-
6. ENDIVIDAMENTO MOBILIÁRIO INTERNO LÍQUIDO (4.1 - 5.1)	49.530,2	-89.417,2	-280,53%
7. RESULTADO RELACIONAMENTO TESOURO/BACEN	47.783,3	17.949,5	-62,44%
8. FLUXO DE CAIXA TOTAL (3 + 4 + 5 + 7)	92.432,1	-83.863,9	-190,73%

Obs.: Dados sujeitos a alteração.

1/ Valores apurados pelo conceito de "Liberação", que correspondem à disponibilização, por parte da STN, de limites de saque aos órgãos setoriais. Difere do conceito de "pagamento efetivo" adotado para as demais tabelas desta publicação pois este último corresponde aos valores efetivamente sacados da Conta Única por meio da emissão de OB´s.

Tabela 7.1. Relacionamento Tesouro Nacional e Banco Central [1/] - Brasil - Mensal
R$ Milhões

TESOURONACIONAL

Discriminação	2012	2013		Variação (%)	
	Março	Fevereiro	Março	Mar/13 Fev/13	Mar/13 Mar/12
1. RECEITAS ORIUNDAS DO BACEN	107.629,9	5.462,4	55.593,0	917,74%	-48,35%
Emissão de Títulos	0,0	0,0	38.298,5	-	-
Remuneração das Disponibilidades	3.863,0	4.933,9	4.332,2	-12,20%	12,15%
Remuneração das Aplic. Financeiras das Ugs	282,8	528,5	416,5	-21,20%	47,28%
Resultado do Banco Central	103.484,1	0,0	12.545,8	-	-87,88%
2. DESPESAS NO BACEN	55.000,0	6.000,0	18.000,0	200,00%	-67,27%
Resgate de Títulos	43.965,8	0,0	16.500,0	-	-62,47%
Encargos da DPMF	11.034,2	6.000,0	1.500,0	-75,00%	-86,41%
3. RESULTADO (1 - 2)	52.629,9	-537,6	37.593,0	-	-28,57%

Obs.: Dados sujeitos a alteração.

1/ Valores apurados pelo conceito de "Liberação", que correspondem à disponibilização, por parte da STN, de limites de saque aos órgãos setoriais. Difere do conceito de "pagamento efetivo" adotado para as demais tabelas desta publicação pois este último corresponde aos valores efetivamente sacados da Conta Única por meio da emissão de OB´s.

Tabela 7.2. Relacionamento Tesouro Nacional e Banco Central [1/] - Brasil - Acumulado no Ano
R$ Milhões

TESOURONACIONAL

Discriminação	2012	2013	Variação (%)
	Jan-Mar	Jan-Mar	Jan-Mar/13 Jan-Mar/12
1. RECEITAS ORIUNDAS DO BACEN	129.783,3	65.949,5	-49,18%
Emissão de Títulos	14.182,6	38.298,5	170,04%
Remuneração das Disponibilidades	11.111,9	13.593,2	22,33%
Remuneração das Aplic. Financeiras das Ugs	1.004,7	1.512,0	50,50%
Resultado do Banco Central	103.484,1	12.545,8	-87,88%
2. DESPESAS NO BACEN	82.000,0	48.000,0	-41,46%
Resgate de Títulos	61.965,8	37.500,0	-39,48%
Encargos da DPMF	20.034,2	10.500,0	-47,59%
3. RESULTADO (1 - 2)	47.783,3	17.949,5	-62,44%

Obs.: Dados sujeitos a alteração.

1/ Valores apurados pelo conceito de "Liberação", que correspondem à disponibilização, por parte da STN, de limites de saque aos órgãos setoriais. Difere do conceito de "pagamento efetivo" adotado para as demais tabelas desta publicação pois este último corresponde aos valores efetivamente sacados da Conta Única por meio da emissão de OB´s.

Tabela 8.1. Dívida Líquida do Tesouro Nacional - Brasil - Mensal
R$ Milhões

TESOURONACIONAL

Discriminação	2012	2013		Variação (%)	
	Março	Fevereiro	Março	Mar/13 Fev/13	Mar/13 Mar/12
1. DÍVIDA INTERNA LÍQUIDA	852.173,6	843.638,4	841.848,6	-0,2%	-2,4%
Dívida Interna	2.561.689,5	2.728.214,4	2.740.664,3	0,5%	7,0%
DPMFi em Poder do Público [1/]	***1.775.901,2***	***1.864.096,5***	***1.851.824,8***	***-0,7%***	***4,3%***
LFT	475.496,3	437.495,9	388.698,9	-11,2%	-18,3%
LTN	491.030,2	525.353,7	546.701,4	4,1%	11,3%
NTN-B	514.458,6	615.994,4	624.623,5	1,4%	21,4%
NTN-C	61.848,2	64.966,6	65.592,0	1,0%	6,1%
NTN-F	198.190,5	186.027,6	191.595,1	3,0%	-3,3%
Dívida Securitizada	9.642,7	8.059,1	8.017,3	-0,5%	-16,9%
Demais Títulos em Poder do Público	25.234,7	26.199,1	26.596,5	1,5%	5,4%
DPMFi em Poder do Banco Central	***807.570,3***	***895.380,5***	***920.104,0***	***2,8%***	***13,9%***
LFT	177.356,1	189.979,9	171.912,8	-9,5%	-3,1%
LTN	202.302,8	266.707,2	302.386,1	13,4%	49,5%
Demais Títulos na Carteira do BCB	427.911,3	438.693,4	445.805,1	1,6%	4,2%
(-) Aplicações em Títulos Públicos	***-30.650,7***	***-36.492,3***	***-36.165,8***	***-0,9%***	***18,0%***
Demais Obrigações Internas	***8.868,8***	***5.229,7***	***4.901,4***	***-6,3%***	***-44,7%***
Haveres Internos	1.699.515,9	1.884.575,9	1.898.815,7	0,8%	11,7%
Disponibilidades Internas	***496.530,6***	***541.550,6***	***550.133,0***	***1,6%***	***10,8%***
Haveres junto aos Governos Regionais	***483.994,7***	***509.450,6***	***510.632,5***	***0,2%***	***5,5%***
Bônus Renegociados	4.944,9	4.894,2	4.980,5	1,8%	0,7%
Haveres Originários do Proef (MP 2.196/01)	1.780,9	1.540,2	1.521,2	-1,2%	-14,6%
Cessão de Créditos Bacen (MP 2.179/01)	11.879,8	12.438,0	12.421,8	-0,1%	4,6%
Reneg. de Dívidas junto aos Gov. Regionais (Lei 7.976/89)	0,0	0,0	0,0	-	-
Reneg. de Dívidas junto aos Gov. Regionais (Lei 8.727/93)	25.561,1	20.462,9	19.916,9	-2,7%	-22,1%
Renegociação de Dívidas Estaduais (Lei 9.496/97)	370.239,3	395.863,9	397.056,2	0,3%	7,2%
Renegociação de Dívidas Municipais (MP 2.185/01)	59.725,0	65.840,2	66.361,5	0,8%	11,1%
Antecipação de Royalties	7.574,1	6.443,2	6.429,4	-0,2%	-15,1%
Demais Haveres junto aos Governos Regionais	2.289,5	1.968,0	1.945,1	-1,2%	-15,0%
Haveres da Administração Indireta	***269.691,2***	***301.639,4***	***304.968,1***	***1,1%***	***13,1%***
Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT)	159.905,6	170.342,8	171.970,1	1,0%	7,5%
Fundos Constitucionais Regionais	68.477,8	76.557,1	77.232,9	0,9%	12,8%
Fundos Diversos	41.307,8	54.739,5	55.765,1	1,9%	35,0%
Haveres Administrados pela STN	***449.299,4***	***531.935,3***	***533.082,0***	***0,2%***	***18,6%***
Haveres de Órgãos, Entidades e Empresas Extintas	5.726,4	5.764,8	5.769,3	0,1%	0,7%
Haveres de Operações Estruturadas	60.174,4	66.517,7	66.739,0	0,3%	10,9%
Haveres Originários de Privatizações	8.171,7	9.005,5	9.074,8	0,8%	11,1%
Haveres de Legislação Específica	347.408,9	425.533,3	426.278,4	0,2%	22,7%
Demais Haveres Administrados pela STN	27.818,0	25.114,0	25.220,6	0,4%	-9,3%
2. DÍVIDA EXTERNA LÍQUIDA	79.636,0	87.065,1	88.267,3	1,4%	10,8%
Dívida Externa	80.032,6	87.487,0	88.703,1	1,4%	10,8%
Dívida Mobiliária	***69.010,3***	***74.664,5***	***75.803,4***	***1,5%***	***9,8%***
Euro	4.202,2	2.165,4	2.182,0	0,8%	48,1%
Global US$	53.022,9	59.032,5	60.071,5	1,8%	13,3%
Global BRL	11.700,4	13.403,8	13.518,6	0,9%	15,5%
Demais Títulos Externos	84,9	62,9	31,3	-50,3%	-63,2%
Dívida Contratual	***11.022,2***	***12.822,5***	***12.899,8***	***0,6%***	***17,0%***
Organismos Multilaterais	6.638,6	7.164,6	7.201,3	0,5%	8,5%
Credores Privados e Ag. Governamentais	4.383,6	5.657,9	5.698,4	0,7%	30,0%
Haveres Externos	396,6	421,9	435,8	3,3%	9,9%
Disp. de Fundos, Autarquias e Fundações	***396,6***	***421,9***	***435,8***	***3,3%***	***9,9%***
3. DÍVIDA LÍQUIDA DO TESOURO NACIONAL (1+2)	941.809,6	930.703,6	930.115,9	-0,1%	-1,2%
4. DIVIDA LÍQUIDA DO TESOURO NACIONAL/PIB [2/]	22,3%	20,8%	20,7%		

Obs.: Dados sujeitos a alteração.

1/ Inclui títulos da dívida securitizada e TDA.

2/ PIB valor corrente - acumulado em 12 meses.

TESOURONACIONAL

Boletim FPE / FPM / IPI Exportação Fundos de Participação dos Estados, Distrito Federal e Municípios

Boletim - Ano XVIII - nº 3 - Internet: https://www.tesouro.fazenda.gov.br/

MARÇO / 2013

Comentários

Em Março de 2013 os repasses aos Fundos de Participação de que trata o art. 159 da Constituição Federal apresentaram decréscimo de 42,4%, quando comparados aos repasses efetuados no mês anterior.

As transferências a título de FPE/FPM atingiram o montante de R$ 7.358.523,3 (mil), ante R$ 12.776.861,3 (mil) no mês anterior, já descontada a parcela do FUNDEB.

As informações relativas às transferências constitucionais estão disponíveis para consulta na internet no portal da Secretaria do Tesouro Nacional – STN:

- https://www.tesouro.fazenda.gov.br/pt/prefeituras-governos-estaduais/transferencias-constitucionais-e-legais/consulta-as-transferencias-realizadas
- https://www.tesouro.fazenda.gov.br/pt/prefeituras-governos-estaduais/transferencias-constitucionais-e-legais/estatisticas

O Banco do Brasil S/A disponibiliza em sua página na internet (www.bb.com.br) os avisos referentes às distribuições decendiais das cotas dos Fundos de Participação com todos os lançamentos a crédito e a débito. Para efetuar a consulta, acesse: ->Governo (Estadual ou Municipal) -> Receitas -> Repasses de recursos -> Clique aqui para acessar o demonstrativo.

Distribuição do FPM/FPE

R$ Mil

Origens	2012			2013			Variação Nominal		
	Fevereiro	Março	Até Março	Fevereiro	Março	Até Março	Mar/13 Fev/13	Mar/13 Mar/12	Até Mar/13 Mar/12
FPM	5.498.091,5	3.734.082,1	13.777.358,4	6.533.622,3	3.762.881,3	15.152.796,3	-42,4%	0,8%	10,0%
FPE	5.253.731,7	3.568.122,8	13.165.030,9	6.243.239,0	3.595.642,0	14.479.338,3	-42,4%	0,8%	10,0%
IPI-Exp	301.143,4	268.225,1	713.520,0	265.840,4	234.680,2	846.743,5	-11,7%	-12,5%	18,7%

Obs.: Valores já deduzidos da retenção para o FUNDEB (-20%);

Previsto x Realizado

MÊS	FPE		FPM*		IPI-EXP	
	Estimado	Realizado	Estimado	Realizado	Estimado	Realizado
MARÇO	- 37,0 %	-42,4%	- 37,0 %	-42,4%	+ 12,0 %	-11,7%

* No FPM a variação prevista e realizada não abrange a parcela anual prevista na EC 55/2007

Estimativa Trimestral

FUNDOS	ABR/MAR	MAI/ABR	JUN/MAI
FPM / FPE / FNE / FNO / FCO	+19,0%	+34,0%	- 16,0%
IPI - EXP	+6,3%	+66,0%	- 6,0%

Demonstração da Base de Cálculo

Os valores distribuídos para cada Fundo foram originários de parcela da arrecadação do Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI e do Imposto de Renda - IR no período de 21/02/2013 a 20/03/2013, conforme demonstrativo abaixo:

R$ Mil

Período de	Arrecadação Líquida			Data do	Transferências			
Arrecadação	IPI	IR	IPI + IR	Crédito	FPE	FPM	IPI-EXP	TOTAL
FEV/3º DEC	1.850.535	9.440.649	11.291.184	MAR/1º DEC	1.942.084	2.032.413	148.043	4.122.540
MAR/1º DEC	520.783	1.219.118	1.739.901	MAR/2º DEC	299.263	313.182	41.663	654.108
MAR/2º DEC	562.184	7.311.626	7.873.810	MAR/3º DEC	1.354.295	1.417.286	44.975	2.816.556
TOTAL	**2.933.503**	**17.971.393**	**20.904.895**	**TOTAL**	**3.595.642**	**3.762.881**	**234.680**	**7.593.203**

Observações:

- Arrecadação Líquida = Arrecadação Bruta – Restituições – Incentivos Fiscais;
- Na arrecadação do IR e do IPI estão computadas as receitas provenientes dos acréscimos legais (juros, multas e recebimentos de dívida ativa);
- Nas transferências regulares foram deduzidos 20% referentes à retenção para o FUNDEB.

Distribuição dos Fundos

R$ Mil

Estados	UF	FPM	FPE	IPI-EXP
ACRE	AC	19.843,8	123.006,9	10,9
ALAGOAS	AL	89.393,6	149.582,3	368,1
AMAZONAS	AM	57.423,1	100.332,8	1.482,4
AMAPÁ	AP	14.564,1	122.683,3	496,0
BAHIA	BA	343.232,2	337.853,7	12.178,2
CEARÁ	CE	186.540,4	263.808,7	1.550,1
DISTRITO FEDERAL	DF	6.274,1	24.817,1	297,4
ESPÍRITO SANTO	ES	65.253,0	53.934,6	13.239,5
GOIÁS	GO	137.164,1	102.227,7	4.292,0
MARANHÃO	MA	156.300,3	259.540,6	2.338,8
MINAS GERAIS	MG	492.708,3	160.167,9	34.468,1
MATO GROSSO DO SUL	MS	57.217,9	47.894,0	3.423,9
MATO GROSSO	MT	69.394,8	82.983,8	2.906,6
PARÁ	PA	138.167,8	219.765,6	14.586,9
PARAÍBA	PB	121.426,6	172.191,7	274,2
PERNAMBUCO	PE	185.206,3	248.106,5	1.738,7
PIAUÍ	PI	99.576,2	155.382,1	45,1
PARANÁ	PR	253.615,0	103.669,5	17.873,8
RIO DE JANEIRO	RJ	113.226,7	54.930,6	44.538,8
RIO GRANDE DO NORTE	RN	94.658,7	150.222,3	214,4
RONDÔNIA	RO	33.050,1	101.238,9	418,5
RORAIMA	RR	18.451,9	89.197,1	12,4
RIO GRANDE DO SUL	RS	252.818,1	84.670,2	18.561,8
SANTA CATARINA	SC	146.405,1	46.017,0	12.157,6
SERGIPE	SE	56.033,5	149.409,7	111,1
SÃO PAULO	SP	501.566,7	35.956,4	46.936,0
TOCANTINS	TO	53.368,9	156.050,9	158,6
TOTAL		**3.762.881,3**	**3.595.642,0**	**234.680,2**

Observação: valores já deduzidos da retenção para o FUNDEB (-20%);

No Diário Oficial da União do dia 13 de dezembro de 2012, foi publicada a Portaria STN nº 734, de 12 de dezembro de 2012, contendo o cronograma das datas dos repasses do FPM/FPE para o exercício de 2013, disponível no endereço:

- https://www.tesouro.fazenda.gov.br/pt/prefeituras-governos-estaduais/transferencias-constitucionais-e-legais/documentos-relacionados

Coordenação-Geral de Análise e Informações das Transferências Financeiras Intergovernamentais

Fone: (61) 3413-3051 Fax: (61) 3413-1519

Email: coint.df.stn@fazenda.gov.br ou transferencias.stn@fazenda.gov.br

Aviso nº 411 - C. Civil.

Em 4 de junho de 2013.

A Sua Excelência o Senhor
Senador FLEXA RIBEIRO
Primeiro Secretário do Senado Federal

Assunto: Crédito externo.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem da Excelentíssima Senhora Presidenta da República relativa à proposta para que seja autorizada a contratação de operação de crédito externo, com garantia da República Federativa do Brasil, entre o Estado do Ceará e a Corporação Andina de Fomento - CAF, no valor de até US$ 112,000,000.00 (cento e doze milhões de dólares dos Estado Unidos da América), destinada ao financiamento parcial do Programa de Valorização Turística do Litoral Oeste - Ceará (PROINFTUR).

Atenciosamente,

GLEISI HOFFMANN
Ministra de Estado Chefe da Casa Civil
da Presidência da República

(À Comissão de Assuntos Econômicos)

O SR. PRESIDENTE (Jayme Campos. Bloco/DEM – MT) – As matérias vão à Comissão de Assuntos Econômicos.

O SR. PRESIDENTE (Jayme Campos. Bloco/DEM – MT) – A Presidência recebeu da Excelentíssima Senhora Presidente da República a **Mensagem nº 46, de 2013-CN** (nº 219, de 2013, na origem), encaminhando o **Projeto de Lei nº 4, de 2013-CN**, que *abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, crédito suplementar no valor de R$ 230.000.000,00 (duzentos e trinta milhões de reais), para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente*.

É o seguinte o Projeto:

PROJETO DE LEI Nº 4, DE 2013 – CN

MENSAGEM Nº 46, DE 2013-CN (nº 219/2013, na origem)

Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, crédito suplementar no valor de R$ 230.000.000,00, para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal da União (Lei nº 12.798, de 4 de abril de 2013), em favor do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, crédito suplementar no valor de R$ 230.000.000,00 (duzentos e trinta milhões de reais), para atender a programação constante do Anexo.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial da União do exercício de 2012, relativo à Remuneração das Disponibilidades do Tesouro Nacional

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília,

ÓRGÃO: 22000 - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento
UNIDADE: 22101 - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento
ANEXO
PROGRAMA DE TRABALHO — Crédito Suplementar — Recursos de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	2054	Agropecuária Sustentável, Abastecimento e Comercialização							230.000.000
		OPERAÇÕES ESPECIAIS							
20 608	2014 099F	Concessão de Subvenção Econômica ao Prêmio do Seguro Rural (Lei nº 10.823, de 2003)							230.000.000
20 608	2014 099F 0001	Concessão de Subvenção Econômica ao Prêmio do Seguro Rural (Lei nº 10.823, de 2003) - Nacional	F	3	2	99	0	388	230.000.000
TOTAL FISCAL									230.000.000
TOTAL – SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									230.000.000

EM nº 00075/2013 MP

Brasília, 31 de Maio de 2013

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

1. Dirijo-me a Vossa Excelência para apresentar proposta de abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal da União (Lei nº 12.798, de 4 de abril de 2013), em favor do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, no valor de R$ 230.000.000,00 (duzentos e trinta milhões de reais).

2. O crédito suplementar permitirá o pagamento de subvenção econômica ao prêmio do seguro rural nas contratações realizadas pelos produtores rurais junto às seguradoras, beneficiando, adicionalmente, 31 mil produtores rurais e propiciando a contratação de seguro subvencionado para uma área produtiva de cerca de 10 milhões de hectares, em 2013, tendo em vista que a dotação atual é insuficiente para cobrir a demanda pelo benefício na safra 2013/2014, que ocorre em patamares superiores ao da safra anterior.

3. A abertura do presente crédito decorre de solicitação formalizada pelo órgão envolvido e será viabilizado com recursos oriundos do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial da União do exercício de 2012, relativo à Remuneração das Disponibilidades do Tesouro Nacional, em conformidade com o art. 43, § 1º, inciso I, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, obedecidas as prescrições do art. 167, inciso V, da Constituição.

4. Esclareço, a propósito do que dispõe o art. 38, § 7º, da Lei nº 12.708, de 17 de agosto de 2012, Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2013 – LDO-2013, que as alterações decorrentes da abertura deste crédito não afetam a obtenção da meta de resultado primário fixada para o corrente exercício, tendo em vista que se referem a despesas primárias discricionárias do Poder Executivo, cuja execução será realizada de acordo com a programação constante do Anexo I do Decreto nº 7.995, de 2 de maio de 2013.

5. Demonstra-se, em quadro anexo a esta Exposição de Motivos, em atendimento ao disposto no art. 38, § 9º, da LDO-2013, o superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial da União do exercício de 2012, utilizado parcialmente neste crédito.

6. Diante do exposto, submeto à consideração de Vossa Excelência o anexo Projeto de Lei, que visa efetivar a abertura do referido crédito suplementar.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Miriam Aparecida Belchior

Mensagem nº 219

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 61 da Constituição, submeto à elevada deliberação de Vossas Excelências o texto do projeto de lei que "Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, crédito suplementar no valor de R$ 230.000.000,00, para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente".

Brasília, 4 de junho de 2013.

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO LEGISLATIVA DO CONGRESSO NACIONAL

LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964

Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e contrôle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal.

.....

Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa. (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964)

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964)

I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964)

II - os provenientes de excesso de arrecadação; (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964)

III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei; (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964)

.....
.....

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988

.....

Art. 61. A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou Comissão da Câmara dos Deputados, do Senado Federal ou do Congresso Nacional, ao Presidente da República, ao Supremo Tribunal Federal, aos Tribunais Superiores, ao Procurador-Geral da República e aos cidadãos, na forma e nos casos previstos nesta Constituição.

§ 1º - São de iniciativa privativa do Presidente da República as leis que:

I - fixem ou modifiquem os efetivos das Forças Armadas;

II - disponham sobre:

a) criação de cargos, funções ou empregos públicos na administração direta e autárquica ou aumento de sua remuneração;

b) organização administrativa e judiciária, matéria tributária e orçamentária, serviços públicos e pessoal da administração dos Territórios;

c) servidores públicos da União e Territórios, seu regime jurídico, provimento de cargos, estabilidade e aposentadoria;(Redação dada pela Emenda Constitucional nº 18, de 1998)

d) organização do Ministério Público e da Defensoria Pública da União, bem como normas gerais para a organização do Ministério Público e da Defensoria Pública dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios;

e) criação e extinção de Ministérios e órgãos da administração pública, observado o disposto no art. 84, VI (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001)

f) militares das Forças Armadas, seu regime jurídico, provimento de cargos, promoções, estabilidade, remuneração, reforma e transferência para a reserva.(Incluída pela Emenda Constitucional nº 18, de 1998)

§ 2º - A iniciativa popular pode ser exercida pela apresentação à Câmara dos Deputados de projeto de lei subscrito por, no mínimo, um por cento do eleitorado nacional, distribuído pelo menos por cinco Estados, com não menos de três décimos por cento dos eleitores de cada um deles.

.....

Art. 167. São vedados:

.....

V - a abertura de crédito suplementar ou especial sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes;

.....

.....

LEI nº 10.823, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2003

Dispõe sobre a subvenção econômica ao prêmio do Seguro Rural e dá outras providências.

.....

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenção econômica em percentual ou valor do prêmio do seguro rural, na forma estabelecida em ato específico.

§ 1º O seguro rural deverá ser contratado junto a sociedades autorizadas a operar em seguros pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, na forma da legislação em vigor.

§ 2º Para a concessão da subvenção econômica de que trata o caput, o proponente deverá estar adimplente com a União, na forma do regulamento desta Lei.

§ 3º As obrigações assumidas pela União em decorrência da subvenção econômica de que trata este artigo serão integralmente liquidadas no exercício financeiro de contratação do seguro rural.

§ 4º As despesas com a subvenção econômica de que trata este artigo correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas anualmente ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, observados os limites de movimentação e empenho e de pagamento. (Vide Lei complementar nº 137, de 2010)

.....

.....

LEI Nº 12.708, DE 17 DE AGOSTO DE 2012.

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2013 e dá outras providências.

.....

Art. 38. Os projetos de lei relativos a créditos suplementares e especiais serão encaminhados pelo Poder Executivo ao Congresso Nacional, também em meio magnético, sempre que possível de forma consolidada de acordo com as áreas temáticas definidas no art. 26 da Resolução nº 1, de 2006-CN, ajustadas a reformas administrativas supervenientes.

.....

§ 7º As exposições de motivos às quais se refere o § 6º, relativas a projetos de lei de créditos suplementares e especiais destinados ao atendimento de despesas primárias, deverão conter justificativa de que a realização das despesas objeto desses créditos não afeta a obtenção do resultado primário anual previsto nesta Lei.

.....

§ 9º Nos casos de abertura de créditos adicionais à conta de superávit financeiro, as exposições de motivos conterão informações relativas a:

I - superávit financeiro do exercício de 2012, por fonte de recursos;

II - créditos reabertos no exercício de 2013;

III - valores já utilizados em créditos adicionais, abertos ou em tramitação; e

IV - saldo do superávit financeiro do exercício de 2012, por fonte de recursos.

.....

.....

LEI Nº 12.798, DE 4 DE ABRIL DE 2013.

Estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2013.

.....

.....

DECRETO Nº 7.995, DE 2 DE MAIO DE 2013

Dispõe sobre a programação orçamentária e financeira, estabelece o cronograma mensal de desembolso do Poder Executivo para o exercício de 2013, e dá outras providências.

.....

ANEXO I

LIMITES DE MOVIMENTAÇÃO E EMPENHO

R$ 1,00

ÓRGÃOS E/0U UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS	Demais (*)		Obrigatórias		Total	
	Lei + Créditos (a)	Disponível (b)	Lei + Créditos (c)	Disponível (d)	Lei + Créditos (e = a + c)	Disponível (f = b + d)
20000 Presidência da República	933.721.205	734.703.287	46.078.152	46.078.152	979.799.357	780.781.439
22000 Min. da Agricultura, Pecuária e Abastecimento	2.919.101.372	1.453.422.682	233.982.152	233.982.152	3.153.083.524	1.687.404.834
24000 Min. da Ciência, Tecnologia e Inovação	7.037.149.664	7.037.149.664	86.925.504	86.925.504	7.124.075.168	7.124.075.168
25000 Min. da Fazenda	4.811.016.500	4.001.895.061	305.663.639	305.663.639	5.116.680.139	4.307.558.700
26000 Min. da Educação	31.337.933.086	31.337.933.086	8.807.764.393	8.807.764.393	40.145.697.479	40.145.697.479
28000 Min. do Desenv., Ind. e Comércio Exterior	1.234.925.232	982.753.358	19.361.356	19.361.356	1.254.286.588	1.002.114.714
30000 Min. da Justiça	4.579.062.086	3.670.489.526	283.593.900	283.593.900	4.862.655.986	3.954.083.426
32000 Min. de Minas e Energia	979.161.133	825.202.332	48.005.232	48.005.232	1.027.166.365	873.207.564
33000 Min. da Previdência Social	2.031.066.844	1.705.316.548	314.761.680	314.761.680	2.345.828.524	2.020.078.228
35000 Min. das Relações Exteriores	951.527.600	851.479.081	91.459.670	91.459.670	1.042.987.270	942.938.751
36000 Min. da Saúde	21.689.973.847	21.689.973.847	62.269.383.209	62.269.383.209	83.959.357.056	83.959.357.056

38000	Min. do Trabalho e Emprego	1.199.877.402	929.444.558	65.162.714	65.162.714	1.265.040.116	994.607.272
39000	Min. dos Transportes	17.572.759.797	16.311.048.872	210.866.753	210.866.753	17.783.626.550	16.521.915.625
41000	Min. das Comunicações	783.769.720	732.279.497	20.077.416	20.077.416	803.847.136	752.356.913
42000	Min. da Cultura	2.451.520.887	1.684.399.050	24.201.758	24.201.758	2.475.722.645	1.708.600.808
44000	Min. do Meio Ambiente	1.045.686.442	912.733.967	47.531.208	47.531.208	1.093.217.650	960.265.175
47000	Min. do Planejamento, Orçamento e Gestão	1.077.702.728	920.528.008	521.055.834	521.055.834	1.598.758.562	1.441.583.842
49000	Min. do Desenv. Agrário	3.588.991.900	2.701.060.843	248.390.188	248.390.188	3.837.382.088	2.949.451.031
51000	Min. do Esporte	3.245.012.109	1.745.023.768	43.372.773	43.372.773	3.288.384.882	1.788.396.541
52000	Min. da Defesa	15.058.774.187	11.380.947.449	3.659.273.362	3.659.273.362	18.718.047.549	15.040.220.811
53000	Min. da Integração Nacional	8.026.543.165	6.400.294.432	38.064.484	38.064.484	8.064.607.649	6.438.358.916
54000	Min. do Turismo	2.657.281.455	689.892.828	3.583.111	3.583.111	2.660.864.566	693.475.939
55000	Min. do Desenv. Social e Combate à Fome	6.556.250.455	6.556.250.455	22.041.782.981	22.041.782.981	28.598.033.436	28.598.033.436
56000	Min. das Cidades	24.425.748.071	19.400.683.646	41.811.612	41.811.612	24.467.559.683	19.442.495.258
58000	Min. da Pesca e Aquicultura	595.142.408	244.522.180	2.178.390	2.178.390	597.320.798	246.700.570
60000	Gabinete da Vice-Presidência da República	5.023.000	4.500.609	72.349	72.349	5.095.349	4.572.958
61000	Sec. de Assuntos Estratégicos	178.201.920	63.190.957	3.905.733	3.905.733	182.107.653	67.096.690

62000 Sec. de Aviação Civil	2.569.502.827	2.268.655.540	8.718.835	8.718.835	2.578.221.662	2.277.374.375
63000 Advocacia-Geral da União	253.292.200	226.321.917	39.537.573	39.537.573	292.829.773	265.859.490
64000 Sec. de Direitos Humanos	320.152.225	195.759.032	797.505	797.505	320.949.730	196.556.537
65000 Sec. de Políticas para as Mulheres	182.722.500	96.735.538	384.648	384.648	183.107.148	97.120.186
66000 Controladoria-Geral da União	84.228.750	77.301.395	14.636.257	14.636.257	98.865.007	91.937.652
67000 Sec. de Pol. de Promoção de Igualdade Racial	49.400.000	28.475.416	215.708	215.708	49.615.708	28.691.124
68000 Sec. de Portos	1.337.069.455	1.246.670.502	2.667.432	2.667.432	1.339.736.887	1.249.337.934
71000 Encargos Financeiros da União	941.865.009	877.282.105	0	0	941.865.009	877.282.105
73000 Transf. a Estados, Distrito Federal e Municípios	14.765.000	13.121.181	132.342.972	132.342.972	147.107.972	145.464.153
74902 Rec. Superv. F. Financ. Est. Ensino Superior	135.853.000	120.401.888	0	0	135.853.000	120.401.888
74912 Rec. Superv. F. Nac. de Cultura	6.800.000	6.800.000	0	0	6.800.000	6.800.000
TOTAL	172.868.575.181	150.124.644.105	99.677.610.483	99.677.610.483	272.546.185.664	249.802.254.588

(*) Inclui o Programa de Aceleração do Crescimento - PAC

O SR. PRESIDENTE (Jayme Campos. Bloco/DEM – MT) – O calendário de tramitação do Projeto de Lei do Congresso Nacional, estabelecido nos termos do art. 112 da Resolução nº 1, de 2006-CN, será publicado.

É o seguinte o calendário:

Leitura: 6-6-2013
Até 11/6 prazo para publicação e distribuição de avulsos;
até 19/6 prazo para apresentação de emendas;
até 24/6 prazo para publicação e distribuição de avulsos das emendas apresentadas; e
até 9/7 prazo para apresentação, publicação, distribuição e votação do relatório e encaminhamento do parecer da CMO à Mesa do Congresso Nacional.

O projeto vai à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização.

A matéria será publicada em avulsos e no Diário do Senado Federal de 7 de junho do corrente.

Será feita comunicação à Câmara dos Deputados.

O SR. PRESIDENTE (Jayme Campos. Bloco/DEM – MT) – A Presidência comunica ao Plenário que recebeu o **Aviso nº 628-Seses-TCU-Plenário, de 2013**, do Presidente do Tribunal de Contas da União, encaminhando ao Congresso Nacional cópia em CD-ROM do Relatório e do Voto elaborados pelo Senhor Ministro José Jorge sobre as Contas da Presidenta da República relativas ao exercício de 2012, acompanhado das Declarações de Voto dos Ministros e do Parecer Prévio conclusivo.

O Aviso será publicado no Diário do Senado Federal de 7 do corrente, e encaminhado à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização.

Será feita comunicação à Câmara dos Deputados.

É o seguinte o Aviso:

Aviso nº 628-Seses-TCU-Plenário

Brasília, 29 de maio de 2013

Excelentíssimo Senhor Presidente do Congresso Nacional,

Encaminho a Vossa Excelência cópia em CD-ROM do Relatório e do Voto elaborados pelo Senhor Ministro José Jorge sobre as Contas da Presidenta da República relativas ao exercício de 2012, acompanhado das Declarações de Voto dos Ministros e do Parecer Prévio conclusivo aprovado pelo Plenário deste Tribunal na Sessão Extraordinária Pública realizada nesta data.

Respeitosamente, – **João Augusto Ribeiro Nardes,** Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Jayme Campos. Bloco/DEM – MT) – A Presidência comunica ao Plenário que recebeu o **Ofício nº 24, de 2013-CN** (nº 19.032, de 2013, na origem), que encaminha o Relatório de Gestão Fiscal do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios, referente ao primeiro quadrimestre de 2013.

É o seguinte o Ofício:

OFÍCIO
Nº 24, DE 2013-CN

Of. GPR 19.032/2013 – TJDFT

Brasília-DF, 29 de maio de 2013.

A Sua Excelência o Senhor
Senador Renan Calheiros
Presidente do Congresso Nacional
Palácio do Congresso Nacional, Ed. Principal, 1º andar, Gabinete da Presidência
70.165-900 – Brasília/DF

Assunto: **Encaminha Relatório de Gestão Fiscal – 1º Quadrimestre/2013**

Senhor Presidente do Congresso Nacional,

Encaminho a Vossa Excelência, em anexo, o Relatório de Gestão Fiscal deste Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios, relativo ao 1º quadrimestre/2013, em cumprimento ao disposto no art. 5º, inciso I, da Lei nº 10.028, de 19 de outubro de 2000.

Atenciosamente,

Desembargador DÁCIO VIEIRA
Presidente do TJDFT

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA GPR/Nº 772 , DE 27 DE MAIO DE 2013.

Torna público o Relatório de Gestão Fiscal relativo ao 1º quadrimestre do exercício financeiro de 2013.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS, no uso de suas atribuições e com base no inciso III e parágrafo único do artigo 54, combinado com o § 2º do art. 55 da Lei Complementar N. 101, de 04 de maio de 2000,

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar público o Relatório de Gestão Fiscal, referente ao primeiro quadrimestre de 2013, constante do anexo a esta portaria.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Desembargador **DÁCIO VIEIRA**
Presidente do TJDFT

UNIÃO - PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Maio/2012 a Abril/2013

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Mai/12 a Abr/13)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.431.494.814,38	25.901.281,27
Pessoal Ativo	1.174.844.945,87	10.430.577,99
Pessoal Inativo e Pensionistas	256.649.868,51	15.470.703,28
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art.18 da LRF)		
(-) DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	281.475.170,09	25.569.931,27
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária		
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	4.232.964,30	
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	23.596.524,05	25.569.931,27
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	253.655.681,74	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	1.150.019.644,29	331.350,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (III a + III b)	1.150.350.994,29	

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL		VALOR
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)		621.158.840,000
% da DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = (IV/V) * 100		0,185194%
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III do art. 20 da LRF)	0,275000%	1.708.186.810
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art. 22 da LRF)	0,261250%	1.622.777.470
LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	0,247500%	1.537.368.129

FONTE: SIAFI, Órgão 16.000 -- Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios.
Notas:
1) Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas ao encerramento do exercício, por força do inciso II do art. 35 da Lei 4.320/64.
2) As despesas não computadas relativas a decisão judicial e exercícios anteriores devem ser de competência anterior ao período de apuração do RGF. Assim, para garantir a exatidão dos dados, foi considerada apenas a despesa executada nesses títulos no período de maio a dezembro/12, excluindo-se dessas as vinculadas às fontes 56/69.
4) As despesas não computadas relativas a inativos e pensionistas com recursos vinculados correspondem à execução nas fontes 56/69.

CLÓVIS PEREIRA
Secretário de Recursos Orçamentários e Financeiros

JOÃO BATISTA DA SILVA
Secretário de Controle Interno

CHARLESTON REIS COUTINHO
Secretário-Geral

Nº 102, quarta-feira, 29 de maio de 2013 Diário Oficial da União - Seção 1 ISSN 1677-7042 179

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE

PORTARIA Nº 318, DE 27 DE MAIO DE 2013

A Presidente do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe, Desa. Maria Aparecida Santos Gama da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17, XXXIV, do Regimento Interno e considerando o disposto nos artigos 54, III e parágrafo único do 55, I, "a", § 1º e § 2º da Lei Complementar 101 - LRF, de 4/5/00, publicada no D.O.U., Seção 1, de 5/5/00 e o teor da Portaria 633, de 18/10/12, da Secretaria do Tesouro Nacional, resolve:

Art. 1º Publicar o Relatório de Gestão Fiscal, referente ao período de maio de 2012 a abril de 2013, constante do anexo desta portaria, conforme Receita Corrente Líquida alterada por meio da Portaria nº 293, de 29/03/13, da Secretaria do Tesouro Nacional.

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 317, de 22/5/13, publicada no D.O.U., Seção 1, de dia 24/5/13.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Desa. MARIA APARECIDA SANTOS GAMA DA SILVA

ANEXO

UNIÃO - PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2013
RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") (Milhares)

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	66.583	
Pessoal Ativo	58.360	
Pessoal Inativo e Pensionistas	8.204	
Outras despesas de pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art 18 da LRF)		
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art.19 da LRF) (II)	22.293	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária		
Decorrentes de Decisão Judicial		
Despesas de Exercícios Anteriores	14.309	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	7.983	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	44.290	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (I/a + IIb)		44.290

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)		631.153.810
% da DESPESA TOTAL COM PESSOAL / DTP sobre a RCL (VI) = (IV/V) * 100		0,00702%
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III do art. 20 da LRF) 0,013165		83.096
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art. 22 da LRF) 0,012459		78.632
LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) 0,012751		80.475

Fonte: SIAFI, Unidade Responsável: COTIN.SAO/TRE-SE, Data de emissão: 27/maio/2013, hora da emissão: 08h e 28m.
*Valores referentes à Portaria STN nº 288, de 23/05/2013.
Notas:
1) Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas.
No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em Restos a Pagar Não Processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior Transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega de material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64.
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não Processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do inciso II do art. 35 da Lei 4.320/64.
2) No período de maio a dezembro de 2012, as despesas com auxílios-moradia e funeral não foram consideradas, conforme recomendação do Acórdão nº 944/2012 - TCU - Plenário, de 18 de abril de 2012 e Ofício Circular Conjunto nº 16/SOF/MP-SUCON/STN-MF, de 2 de julho de 2012.
3) A despesa com pessoal foi apurada por Unidade Orçamentária - UO, exceto para a sub-orçamentária Pessoal Flutuante, cujos os valores foram apurados por Unidade Gestora - UG, conforme determina o item 9.3 do Acórdão nº 1.093/2013 - TCU - Plenário, de 8 de maio de 2013.

WILLIANS DE LUCENA ALVES
Secretário de Administração e Orçamento

ADAIL VILELA DE ALMEIDA
Coordenador de Controle Interno e Auditoria

TADEU MAIOS HENRIQUES NASCIMENTO
Diretor-Geral

Desa. MARIA APARECIDA SANTOS GAMA DA SILVA
Presidente do Tribunal

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

PORTARIA Nº 772, DE 27 DE MAIO DE 2013

Torna público o Relatório de Gestão Fiscal relativo ao 1º quadrimestre do exercício financeiro de 2013.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS, no uso de suas atribuições e com base no inciso III e parágrafo único do artigo 54, combinado com o § 2º do art. 55 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, resolve:

Art. 1º - Tornar público o Relatório de Gestão Fiscal, referente ao primeiro quadrimestre de 2013, constante do anexo a esta portaria.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DES. DÁCIO VIEIRA

ANEXO

UNIÃO - PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Maio/2012 a Abril/2013

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Maio/12 a Abr/13)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.191.149.014,38	25.901.281,27
Pessoal Ativo	1.173.944.945,87	10.430.572,99

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 00012013052900179

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

O SR. PRESIDENTE (Jayme Campos. Bloco/DEM – MT) – O calendário de tramitação da matéria, estabelecido nos termos do art. 120 da Resolução nº 1, de 2006-CN, será publicado.

É o seguinte o calendário:

Leitura: 6-6-2013

até 11/6 – prazo para publicação e distribuição dos avulsos da matéria;

até 26/6 – prazo para apresentação de relatório;

até 3/7 – prazo para apresentação de emendas ao relatório; e

até 10/7 – prazo para apresentação, publicação, distribuição e votação do relatório e encaminhamento do parecer da CMO à Mesa do Congresso Nacional.

O ofício vai à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização.

A matéria será publicada em avulsos e no Diário do Senado Federal de 7 de junho do corrente.

Será feita comunicação à Câmara dos Deputados.

O SR. PRESIDENTE (Jayme Campos. Bloco/DEM – MT) – A Presidência comunica que será publicado, em avulsos e em suplemento do Diário do Senado Federal de 7 de junho do corrente o **Relatório Parcial nº 1, de 2013**, da Comissão Mista destinada a consolidar a legislação federal e a regulamentar dispositivos da Constituição Federal, que concluiu pela apresentação de projeto de lei que "Regulamenta o § 1º do art. 81 da Constituição Federal, que prevê a realização de eleição indireta para os cargos de Presidente e Vice-Presidente da República, em caso de vaga nos últimos dois anos do período presidencial".

Nos termos do art. 142 do Regimento Comum, o projeto iniciará sua tramitação na Câmara dos Deputados.

O SR. PRESIDENTE (Jayme Campos. Bloco/DEM – MT) – A Presidência comunica que será publicado, em avulsos e em suplemento do Diário do Senado Federal de 7 de junho do corrente o **Relatório Parcial nº 2, de 2013**, da Comissão Mista destinada a consolidar a legislação federal e a regulamentar dispositivos da Constituição Federal, que concluiu pela apresentação de **Projeto de Lei do Senado Federal nº 224, de 2013–Complementar**, que "Dispõe sobre o contrato de trabalho doméstico, e dá outras providências".

É o seguinte o Projeto:

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 224, DE 2013
(Complementar)

(Da COMISSÃO MISTA PARA A CONSOLIDAÇÃO DA LEGISLAÇÃO FEDERAL E REGULAMENTAÇÃO DA CONSTITUIÇÃO)

Dispõe sobre o contrato de trabalho doméstico, e dá outras providências.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Capítulo I – Do Contrato de Trabalho Doméstico

Art. 1º. Ao empregado doméstico, assim considerado aquele que presta serviços de forma contínua, subordinada, onerosa e pessoal e de finalidade não lucrativa à pessoa ou à família, no âmbito residencial destas por mais de dois dias por semana, aplica-se o disposto nesta Lei.

Parágrafo único. É vedada a contratação de menor de 18 anos para desempenho de trabalho doméstico, de acordo com a Convenção nº 182, de 1999, da Organização Internacional do Trabalho (OIT) e do Decreto nº 6.481, de 2008.

Parágrafo único. É vedada a contratação de menor de 18 anos para desempenho de trabalho doméstico, de acordo com a Convenção nº 182, de 1999, da Organização Internacional do Trabalho (OIT) e do Decreto nº 6.481, de 2008.

Art. 2º. A duração normal do trabalho doméstico não excederá oito horas diárias e quarenta e quatro semanais, observado o disposto nesta Lei.

§ 1º A remuneração da hora de serviço extraordinária será, no mínimo, cinquenta por cento superior ao valor da hora normal.

§ 2º O salário-hora normal, no caso de empregado mensalista, será obtido dividindo-se o salário mensal por duzentos e vinte horas, salvo se o contrato estipular jornada mensal inferior, que resulte em divisor diverso.

§ 3º O salário-dia normal, no caso de empregado mensalista, será obtido dividindo-se o salário mensal por trinta e servirá de base para pagamento do repouso remunerado e feriados trabalhados.

§ 4º Poderá ser dispensado o acréscimo de salário e instituído regime de compensação de horas, mediante acordo escrito entre empregador e empregado, se o excesso de horas de um dia for compensado em outro dia.

§ 5º No regime de compensação previsto no § 4º:

I – será devido o pagamento, como horas extras, na forma do § 1º, das primeiras quarenta horas mensais excedentes ao horário normal de trabalho;

II – das quarenta horas referidas no inciso I, poderão ser deduzidas, sem o correspondente pagamento, as horas não trabalhadas, em função de redução do horário normal de trabalho ou de dia útil não trabalhado, durante o mês;

III – o saldo de horas que excederem as quarenta primeiras horas mensais de que trata o inciso I, com a dedução prevista no inciso II, quando for o caso, será compensado, no período máximo de um ano.

§ 6º Na hipótese de rescisão do contrato de trabalho sem que tenha havido a compensação integral da jornada extraordinária, na forma do parágrafo anterior, fará o trabalhador jus ao pagamento das horas extras não compensadas, calculadas sobre o valor da remuneração na data da rescisão.

§ 7º Os intervalos previstos nesta lei, o tempo de repouso, as horas não trabalhadas, os feriados e os domingos livres em que os empregados que moram no local de trabalho nele permaneçam não serão computados como horário de trabalho.

§ 8º O trabalho prestado em domingos e feriados, não compensado, deve ser pago em dobro, sem prejuízo da remuneração relativa ao repouso semanal.

Art. 3º. Considera-se trabalho em regime de tempo parcial aquele cuja duração não exceda a vinte e cinco horas semanais.

§ 1º O salário a ser pago aos empregados sob o regime de tempo parcial será proporcional a sua jornada, em relação aos empregados que cumprem, nas mesmas funções, tempo integral.

§ 2º A duração normal do trabalho dos empregados em regime de tempo parcial poderá ser acrescida de horas suplementares, em número não excedente a uma hora diária, mediante acordo escrito entre empregador e empregado, aplicando-se-lhes, ainda, o disposto nos §§ 2º e 3º do art. 2º, com o limite máximo de seis horas diárias.

§ 3º Na modalidade do regime de tempo parcial, após cada período de doze meses de vigência do contrato de trabalho, o empregado terá direito a férias, na seguinte proporção:

I – dezoito dias, para a duração do trabalho semanal superior a vinte e duas horas, até vinte e cinco horas;

II – dezesseis dias, para a duração do trabalho semanal superior a vinte horas, até vinte e duas horas;

III – quatorze dias, para a duração do trabalho semanal superior a quinze horas, até vinte horas;

IV – doze dias, para a duração do trabalho semanal superior a dez horas, até quinze horas;

V – dez dias, para a duração do trabalho semanal superior a cinco horas, até dez horas;

VI – oito dias, para a duração do trabalho semanal igual ou inferior a cinco horas.

Art. 4º. É facultada a contratação, por prazo determinado, do empregado doméstico:

I – mediante contrato de experiência;

II – para atender necessidades familiares de natureza transitória e para substituição temporária de empregado doméstico com contrato de trabalho interrompido ou suspenso.

Parágrafo único. No caso do inciso II deste artigo, a duração do contrato de trabalho é limitada ao término do evento que motivou a contratação, no limite máximo de dois anos.

Art. 5°. O contrato de experiência não poderá exceder a noventa dias.

§ 1° O contrato de experiência poderá ser prorrogado uma vez, desde que a soma dos dois períodos não ultrapasse noventa dias.

§ 2° O contrato de experiência que não for prorrogado após quarenta e cinco dias ou, se prorrogado, ultrapassar o período de noventa dias passará a vigorar como contrato de trabalho por prazo indeterminado.

Art. 6° Durante a vigência dos contratos previstos nos incisos I e II do art. 4°, o empregador que, sem justa causa, despedir o empregado, fica obrigado a pagar-lhe, a título de indenização, e por metade, a remuneração a que teria direito até o termo do contrato.

Art. 7° Durante a vigência dos contratos previstos nos incisos I e II do art. 4°, o empregado não poderá se desligar do contrato, sem justa causa, sob pena de ser obrigado a indenizar o empregador dos prejuízos que desse fato lhe resultarem.

Parágrafo única. A indenização não poderá exceder àquela que teria direito o empregado em idênticas condições.

Art. 8°. Durante a vigência dos contratos previstos nos incisos I e II do art. 4° não será exigido o aviso prévio.

Art. 9° A Carteira de Trabalho e Previdência Social será obrigatoriamente apresentada, contra recibo, pelo trabalhador ao empregador que o admitir, o qual terá o prazo de quarenta e oito horas para nela anotar, especificamente, a data de admissão, a remuneração e, quando for o caso, os contratos previstos nos incisos I e II do art. 4°.

Art. 10. É facultado às partes, mediante acordo escrito, estabelecer horário de trabalho de doze horas seguidas por trinta e seis horas ininterruptas de descanso, observados intervalos para repouso e alimentação.

Parágrafo único. A remuneração mensal pactuada pelo horário previsto neste artigo abrange os pagamentos devidos pelo descanso semanal remunerado e pelo descanso em feriados.

Art. 11. Em relação ao empregado responsável por acompanhar o empregador prestando serviços em viagem, serão consideradas apenas as horas efetivamente trabalhadas no período, podendo ser compensadas as horas extraordinárias em outro dia, observado o art. 2º.

Parágrafo único. O acompanhamento do empregador em viagem será condicionado à prévia existência de acordo escrito entre as partes.

Art. 12. É obrigatório o registro do horário de trabalho do empregado doméstico, por qualquer meio manual, mecânico ou eletrônico, desde que idôneo.

Art. 13. É obrigatória a concessão de intervalo para repouso ou alimentação, pelo período de, no mínimo, uma hora, admitindo-se, mediante prévio acordo escrito entre empregador e empregado, sua redução a trinta minutos.

§1º No caso de empregado que resida no local de trabalho, o período de intervalo poderá ser desmembrado em dois períodos, desde que cada um deles tenha, no mínimo, uma hora, até o limite de quatro horas ao dia.

§ 2º No caso de modificação do intervalo, na forma do § 1º, é obrigatória a sua anotação no registro diário de horário, vedada sua prenotação.

Art. 14. Considera-se noturno, para os efeitos desta Lei, o trabalho executado entre as vinte e duas horas de um dia e as cinco horas do dia seguinte.

§ 1º A hora de trabalho noturno terá duração de cinquenta e dois minutos e trinta segundos.

§ 2º A remuneração do trabalho noturno deve ter acréscimo de, no mínimo, vinte por cento sobre o valor da hora diurna.

§ 3º No caso de contratação, pelo empregador, de trabalhador exclusivamente para desempenhar trabalho noturno, o acréscimo será calculado sobre o salário anotado na Carteira de Trabalho e da Previdência Social.

Art. 15. Entre dois horários de trabalho deve haver um período mínimo de onze horas consecutivas para descanso.

Art. 16. É devido ao empregado doméstico o descanso semanal remunerado de, ao menos, vinte e quatro horas consecutivas, preferencialmente aos domingos, além do descanso remunerado em feriados.

Art. 17. O empregado doméstico terá direito a férias anuais remuneradas de trinta dias, salvo o disposto no art. 3º, § 3º, com, pelo menos, um terço a mais que o salário normal, após cada período de doze meses de trabalho, prestado à mesma pessoa ou família.

§ 1º Na cessação do contrato de trabalho, o empregado, desde que não tenha sido demitido por justa causa, terá direito à remuneração relativa ao período incompleto de férias, na proporção de um doze avos por mês de serviço ou fração superior a quatorze dias.

§ 2º O período de férias poderá, a critério do empregador, ser fracionado em até dois períodos, sendo um de, no mínimo, catorze dias corridos.

§ 3º É facultado ao empregado doméstico converter um terço do período de férias a que tiver direito em abono pecuniário, no valor da remuneração que lhe seria devida nos dias correspondentes.

§ 4º O abono de férias deverá ser requerido até trinta dias antes do período aquisitivo.

§ 5º É lícito ao empregado que reside no local de trabalho nele permanecer durante as férias.

§ 6º As férias serão concedidas pelo empregador nos doze meses subseqüentes à data em que o empregado tiver adquirido o direito.

Art. 18. É vedado ao empregador doméstico efetuar descontos no salário do empregado por fornecimento de alimentação, vestuário,

higiene ou moradia, bem como de despesas com transporte e hospedagem no caso de acompanhamento em viagem.

§ 1º É facultado efetuar descontos no salário do empregado, em caso de adiantamento salarial e, mediante acordo escrito entre as partes, para a inclusão do trabalhador em planos de assistência médico-hospitalar, odontológica, seguro e de previdência privada, não podendo a dedução ultrapassar vinte por cento do salário.

§ 2º Poderão ser descontadas as despesas com moradia de que trata o *caput* deste artigo quando essa se referir a local diverso da residência em que ocorrer a prestação de serviço, e desde que essa possibilidade tenha sido expressamente acordada entre as partes.

§ 3º As despesas referidas no *caput* deste artigo não têm natureza salarial nem se incorporam à remuneração para quaisquer efeitos.

§ 4º O fornecimento de moradia ao empregado doméstico na própria residência ou em morada anexa, de qualquer natureza, não gera, ao empregado, qualquer direito de posse ou de propriedade sobre a referida moradia.

Art. 19. Observadas as peculiaridades do trabalho doméstico, a ele também se aplicam as Lei nº 605, de 5 de janeiro de 1949, a Lei nº 4.090, de 13 de julho de 1962, a Lei nº 4.749, de 12 de agosto de 1965 e a Lei nº 7.418, de 16 de dezembro de 1985.

Parágrafo único. A obrigação prevista no art. 4º da Lei nº 7.418, de 16 de dezembro de 1985, poderá ser substituída, a critério do empregador, pela concessão, mediante recibo, dos valores necessários à aquisição das passagens necessárias ao custeio das despesas decorrentes do deslocamento residência-trabalho e vice-versa.

Art. 20. O empregado doméstico é segurado obrigatório da Previdência Social, sendo-lhe devidas, na forma da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, as prestações ali arroladas, atendido o disposto nesta Lei e observadas as características especiais do trabalho doméstico.

Art. 21. É devida a inclusão do empregado doméstico no Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), na forma do regulamento a ser editado pelo Conselho Curador e pelo Agente Operador do FGTS, no âmbito de suas competências, conforme disposto nos artigos 5º e 7º da Lei

nº 8.036, de 11 de maio de 1990, inclusive no que tange aos aspectos técnicos de depósitos, saques, devolução de valores e emissão de extratos, dentre outras determinadas na forma da lei.

Parágrafo único. O empregador doméstico somente passará a ter a obrigação de promover a inscrição e efetuar os recolhimentos referentes a seu empregado após entrada em vigor do regulamento referido no *caput*.

Art. 22. O empregador doméstico depositará a importância de três inteiros e dois décimos por cento sobre a remuneração devida, no mês anterior, a cada trabalhador, destinada ao pagamento da indenização compensatória da perda, sem justa causa ou por culpa do empregador, do emprego do trabalhador doméstico, não se aplicando ao empregado doméstico o disposto nos §§ 1º a 3º do art. 18 da Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990.

§ 1º Na hipótese de dispensa por justa causa, a pedido ou no término do contrato a prazo determinado, os valores previstos no *caput* serão movimentados pelo empregador.

§ 2º Na hipótese de culpa recíproca, metade dos valores previstos no *caput* será movimentada pelo empregado, enquanto a outra metade será movimentada pelo empregador.

§ 3º Os valores previstos no *caput* serão depositados na conta vinculada do trabalhador, em variação distinta daquela em que se encontrarem os valores oriundos dos depósitos de que trata o inciso IV do art. 34 desta Lei, e somente poderão ser movimentados por ocasião da rescisão contratual.

§ 4º À importância monetária de que trata o *caput*, aplicam-se as disposições da Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990, e da Lei nº 8.844, de 20 de janeiro de 1994, inclusive quanto à sujeição passiva e equiparações, prazo de recolhimento, administração, fiscalização, lançamento, consulta, cobrança, garantias, processo administrativo de determinação e exigência de créditos tributários federais.

Art. 23. Não havendo prazo estipulado no contrato, a parte que, sem justo motivo, quiser rescindi-lo, deverá avisar a outra da sua intenção.

§ 1º O aviso prévio será concedido na proporção de trinta dias ao empregado que conte com até um ano de serviço para o mesmo empregador.

§ 2º Ao aviso prévio previsto neste artigo, devido ao empregado, serão acrescidos três dias por ano de serviço prestado para o mesmo empregador, até o máximo de sessenta dias, perfazendo um total de até noventa dias.

§ 3º A falta do aviso prévio por parte do empregador dá ao empregado o direito aos salários correspondentes ao prazo do aviso, garantida sempre a integração desse período no seu tempo de serviço.

§ 4º A falta de aviso prévio por parte do empregado dá ao empregador o direito de descontar os salários correspondentes ao prazo respectivo.

§ 5º O disposto no § 4º não se aplica ao empregado que rescindir o contrato de trabalho em virtude de novo emprego.

§ 6º O valor das horas extraordinárias habituais integra o aviso prévio indenizado.

Art. 24. O horário normal de trabalho do empregado, durante o aviso prévio, quando a rescisão tiver sido promovida pelo empregador, será reduzido de duas horas diárias, sem prejuízo do salário integral.

Parágrafo único. É facultado ao empregado trabalhar sem a redução das duas horas diárias previstas no *caput* deste artigo, caso em que poderá faltar ao serviço, sem prejuízo do salário integral, por sete dias corridos, na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 23.

Art. 25. A empregada doméstica gestante tem direito à licença-maternidade de cento e vinte dias, sem prejuízo do emprego e do salário, nos termos da Seção V do Capítulo III do Título III da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

§ 1º A confirmação do estado de gravidez advindo no curso do contrato de trabalho, ainda que durante o prazo do aviso prévio trabalhado ou indenizado, garante à empregada gestante a estabilidade provisória prevista na alínea *b* do inciso II do art. 10 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

Art. 26. O empregado doméstico que for dispensado sem justa causa fará jus ao benefício do seguro-desemprego, na forma da Lei nº 7.998, de 11 de janeiro de 1990, no valor de um salário mínimo, por um período máximo de três meses, de forma contínua ou alternada.

§ 1º O benefício de que trata o *caput* será concedido ao empregado, nos termos do regulamento do Conselho Deliberativo do Fundo de Amparo ao Trabalhador (CODEFAT).

§ 2º O benefício do seguro-desemprego será cancelado, sem prejuízo das demais sanções cíveis e penais cabíveis:

I - pela recusa por parte do trabalhador desempregado de outro emprego condizente com sua qualificação registrada ou declarada e com sua remuneração anterior;

II - por comprovação de falsidade na prestação das informações necessárias à habilitação;

III - por comprovação de fraude visando à percepção indevida do benefício do seguro-desemprego; ou

IV - por morte do segurado.

Art. 27. Considera-se justa causa para os efeitos desta Lei:

I – a submeter o idoso, enfermo, pessoa com deficiência ou criança sob cuidado direto ou indireto do empregado a maus tratos;

II – cometer ato de improbidade;

III – praticar incontinência de conduta ou mau procedimento;

IV – condenação criminal do empregado, passada em julgado, caso não tenha havido suspensão da execução da pena;

V – desídia no desempenho das respectivas funções;

VI – embriaguez habitual ou em serviço;

VI – violação de fato ou circunstância íntima do empregador doméstico ou de sua família;

VII – ato de indisciplina ou de insubordinação;

VIII – abandono de emprego, assim considerada a ausência injustificada ao serviço por, pelo menos, 30 dias corridos;

IX – ato lesivo da honra ou da boa fama praticado no serviço contra qualquer pessoa, ou ofensas físicas, nas mesmas condições, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem;

X – ato lesivo da honra ou da boa fama ou ofensas físicas praticadas contra o empregador doméstico ou sua família, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem;

XI – prática constante de jogos de azar.

Parágrafo único. O contrato de trabalho poderá rescindido por culpa do empregador, quando:

I – forem exigidos serviços superiores às forças do empregado doméstico, defesos por lei, contrários aos bons costumes, ou alheios ao contrato;

II – o empregado doméstico for tratado pelo empregador ou sua família com rigor excessivo ou de forma degradante;

III – o empregado doméstico correr perigo manifesto de mal considerável;

IV – não cumprir o empregador as obrigações do contrato;

V – praticar o empregador ou sua família, contra empregado doméstico ou pessoas de sua família, ato lesivo da honra e boa fama;

VI – o empregador ou sua família ofenderem o empregado doméstico ou sua família fisicamente, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem;

Art. 28. Para se habilitar ao benefício do seguro-desemprego, o trabalhador doméstico deverá apresentar ao órgão competente do Ministério do Trabalho e Emprego:

I – Carteira de Trabalho e Previdência Social, na qual deverão constar a anotação do contrato de trabalho doméstico e a data da dispensa, de modo a comprovar o vínculo empregatício, como empregado doméstico, durante pelo menos quinze meses nos últimos vinte e quatro meses;

II – termo de rescisão do contrato de trabalho;

III – declaração de que não está em gozo de nenhum benefício de prestação continuada da Previdência Social, exceto auxílio-acidente e pensão por morte; e

IV – declaração de que não possui renda própria de qualquer natureza suficiente à sua manutenção e de sua família.

Art. 29. O seguro-desemprego deverá ser requerido de sete a noventa dias contados da data da dispensa.

Art. 30. Novo seguro-desemprego só poderá ser requerido após o cumprimento de novo período aquisitivo, cuja duração será definida pelo Conselho Deliberativo do Fundo de Amparo ao Trabalhador (CODEFAT).

Capítulo II – Do Simples Doméstico

Art. 31. É instituído o regime unificado de pagamento de tributos, contribuições e demais encargos do empregador doméstico – Simples Doméstico –, que deverá ser regulamentado no prazo de cento e vinte dias a contar da entrada em vigor desta Lei.

Art. 32. A inscrição do empregador e a entrada única de dados cadastrais, de informações trabalhistas, previdenciárias e fiscais no âmbito do Simples Doméstico dar-se-á mediante o registro em sistema eletrônico a ser disponibilizado em portal na internet, conforme regulamento.

Parágrafo único. A impossibilidade de utilização do sistema eletrônico será objeto de regulamento, a ser editado pelo Ministério da Fazenda e pelo Agente Operador do FGTS.

Art. 33. O Simples Doméstico será disciplinado por ato conjunto dos Ministros de Estado da Fazenda, da Previdência e Assistência Social e do Trabalho e Emprego que disporá sobre a apuração, o recolhimento e a distribuição dos recursos recolhidos por meio do Simples doméstico, observadas as disposições do art. 21 desta Lei.

§ 1º O ato conjunto a que se refere o *caput* deverá dispor também sobre o sistema eletrônico de registro das obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais, cálculo e recolhimento dos tributos e encargos trabalhistas vinculados ao Simples Doméstico.

§ 2º As informações prestadas no sistema eletrônico de que trata o § 1º:

I - têm caráter declaratório, constituindo instrumento hábil e suficiente para a exigência dos tributos e encargos trabalhistas delas resultantes e que não tenham sido recolhidos no prazo consignado para pagamento; e

II - deverão ser fornecidas até o vencimento do prazo para pagamento dos tributos e encargos trabalhistas devidos no Simples Doméstico em cada mês, relativamente aos fatos geradores ocorridos no mês anterior.

§ 3º O sistema eletrônico de que trata o § 1º e o sistema de que trata o parágrafo único do art. 32 substituirão, na forma regulamentada pelo ato conjunto que prevê o *caput*, a obrigatoriedade de entrega de todas as informações, formulários e declarações a que estão sujeitos os empregadores domésticos, inclusive as relativas ao recolhimento do FGTS.

Art. 34. O Simples Doméstico assegurará o recolhimento mensal, mediante documento único de arrecadação, dos seguintes valores:

I – oito a onze por cento de Contribuição Previdenciária a cargo do segurado empregado doméstico, nos termos do art. 20 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;

II – oito por cento de Contribuição Patronal Previdenciária (CPP) para a Seguridade Social, a cargo do empregador doméstico, nos termos do art. 24 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;

III – oito décimos por cento de Contribuição Social para o financiamento do benefício previsto nos arts. 57 e 58 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, e daqueles concedidos em razão do grau de incidência de incapacidade laborativa decorrente dos riscos ambientais do trabalho, pelo empregador;

IV – oito por cento de Contribuição para o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;

V – três e dois décimos por cento, na forma do art. 22 desta Lei; e

VI – Imposto sobre a Renda Retido na Fonte (IRRF) de que trata o inciso I do art. 7º da Lei nº 7.713, de 22 de dezembro de 1988, se incidente.

§ 1º As contribuições, os depósitos e o imposto arrolados nos incisos I a VI incidem sobre a remuneração paga ou devida no mês anterior, a cada trabalhador, incluídas na remuneração a gratificação de Natal a que se refere a Lei nº 4.090, de 13 de julho de 1962, e a Lei nº 4.749, de 12 de agosto de 1965.

§ 2º A contribuição e o imposto previstos nos incisos I e VI do *caput* deste artigo será descontada da remuneração do empregado pelo empregador, que é responsável por seu recolhimento.

§ 3º O produto da arrecadação das contribuições, dos depósitos e do imposto de que trata o caput será centralizado na Caixa Econômica Federal; e

§ 4º A Caixa Econômica Federal, com base nos elementos identificadores do recolhimento, disponíveis no sistema de que trata o § 1º do art. 33, transferirá para Conta Única do Tesouro Nacional o valor arrecadado dos tributos e depósitos previstos nos incisos I, II, III, e VI do *caput*.

§ 5º O recolhimento de que trata o caput será efetuado em instituições financeiras integrantes da rede arrecadadora de receitas federais.

§ 6º O empregador fornecerá, mensalmente, ao empregado doméstico cópia do documento previsto no *caput*.

Art. 35. O empregador doméstico está obrigado a pagar a remuneração devida ao empregado doméstico e a arrecadar a contribuição do inciso I do art. 34 referente a empregado a seu serviço e a recolhê-la, assim como aos tributos e encargos trabalhistas a seu cargo discriminadas nos incisos II, III, IV, V e VI do art. 34, até o dia sete do mês seguinte ao da competência.

§ 1º Os valores das parcelas previstas nos incisos I, II, III e VI do art. 34, não recolhidos até a data do vencimento, sujeitar-se-ão à incidência de encargos legais na forma prevista na legislação do imposto sobre a renda.

§ 2º Os valores dos incisos IV e V, referentes ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, não recolhidos até a data de vencimento, serão corrigidos e terão a incidência da respectiva multa conforme a Lei 8.036, de 11 de maio de 1990.

Capítulo III – Da legislação previdenciária e tributária

Art. 36. O inciso V do art. 30 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991 passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 30**.....

.....

V – o empregador doméstico está obrigado a arrecadar a contribuição do segurado empregado a seu serviço e a recolhê-la, assim como a parcela a seu cargo, até o dia sete do mês seguinte ao da competência;

....." (NR).

Art. 37. A Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, passa a vigorar com as seguintes modificações:

"**Art. 18**.....

§ 1º Somente poderão beneficiar-se do auxílio-acidente os segurados incluídos nos incisos I, II, VI e VII do art. 11 desta Lei.

.....(NR)

"**Art. 19.** Acidente do trabalho é o que ocorre pelo exercício do trabalho a serviço da empresa ou de empregador doméstico ou pelo exercício do trabalho dos segurados referidos no inciso VII do art. 11 desta Lei, provocando lesão corporal ou perturbação funcional que cause a morte ou a perda ou redução, permanente ou temporária, da capacidade para o trabalho.

....."(NR)

"**Art. 21-A.** A perícia médica do INSS considerará caracterizada a natureza acidentária da incapacidade quando constatar ocorrência de nexo técnico epidemiológico entre o trabalho e o agravo, decorrente da relação entre a atividade da empresa ou do empregado doméstico e a entidade mórbida motivadora da incapacidade elencada na Classificação Internacional de Doenças (CID), em conformidade com o que dispuser o regulamento.

.....

§ 2º A empresa ou o empregador doméstico poderão requerer a não aplicação do nexo técnico epidemiológico, de cuja decisão caberá recurso com efeito suspensivo, da empresa, do empregador doméstico ou do segurado, ao Conselho de Recursos da Previdência Social.

....."(NR)

"**Art. 22.** A empresa ou o empregador doméstico deverão comunicar o acidente do trabalho à Previdência Social até o primeiro dia útil seguinte ao da ocorrência e, em caso de morte, de imediato, à autoridade competente, sob pena de multa variável entre o limite mínimo e o limite máximo do salário de contribuição, sucessivamente aumentada nas reincidências, aplicada e cobrada pela Previdência Social.

....."(NR)

"**Art. 27.** Para cômputo do período de carência, serão consideradas as contribuições:

I – referentes ao período a partir da data da filiação ao Regime Geral de Previdência Social, no caso dos segurados empregados, inclusive os domésticos, e trabalhadores avulsos;

II – realizadas a contar da data do efetivo pagamento da primeira contribuição sem atraso, não sendo consideradas para este

fim as contribuições recolhidas com atraso referentes a competências anteriores, no caso dos segurados contribuinte individual, especial e facultativo, referidos, respectivamente."(NR)

"Art. 34. No cálculo do valor da renda mensal do benefício, inclusive o decorrente de acidente do trabalho, serão computados:

I – para o segurado empregado, inclusive o doméstico, e o trabalhador avulso, os salários de contribuição referentes aos meses de contribuições devidas, ainda que não recolhidas pela empresa ou empregador doméstico, sem prejuízo da respectiva cobrança e da aplicação das penalidades cabíveis, observado o disposto no § 5º do art. 29-A;

II – para o segurado empregado, inclusive o doméstico, o trabalhador avulso e o segurado especial, o valor mensal do auxílio-acidente, considerado como salário de contribuição para fins de concessão de qualquer aposentadoria, nos termos do art. 31;

....."(NR)

"Art. 35. Ao segurado empregado, inclusive o doméstico, e ao trabalhador avulso que tenham cumprido todas as condições para a concessão do benefício pleiteado, mas não possam comprovar o valor dos seus salários de contribuição no período básico de cálculo, será concedido o benefício de valor mínimo, devendo esta renda ser recalculada, quando da apresentação de prova dos salários de contribuição." (NR)

"Art. 37. A renda mensal inicial, recalculada de acordo com o disposto no art. 35, deve ser reajustada como a dos benefícios correspondentes com igual data de início e substituirá, a partir da data do requerimento de revisão do valor do benefício, a renda mensal que prevalecia até então." (NR)

"Art. 38. Sem prejuízo do disposto no art. 35, cabe à Previdência Social manter cadastro dos segurados com todos os informes necessários para o cálculo da renda mensal dos benefícios." (NR)

"Art. 63. O segurado empregado, inclusive o doméstico, em gozo de auxílio-doença será considerado pela empresa e pelo empregador doméstico como licenciado.

....."(NR)

"**Art. 65**. O salário-família será devido, mensalmente, ao segurado empregado, inclusive o doméstico, e ao segurado trabalhador avulso, na proporção do respectivo número de filhos ou equiparados nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, observado o disposto no art. 66.

....."(NR)

"**Art. 67**.....

Parágrafo único. O empregado doméstico deve apresentar apenas a certidão de nascimento referida no *caput*." (NR)

"**Art. 68.** As cotas do salário-família serão pagas pela empresa ou pelo empregador doméstico, mensalmente, junto com o salário, efetivando-se a compensação quando do recolhimento das contribuições, conforme dispuser o Regulamento.

§ 1º A empresa ou o empregador doméstico conservarão durante dez anos os comprovantes dos pagamentos e as cópias das certidões correspondentes, para exame pela fiscalização da Previdência Social.

....."(NR)

Art. 38. O art. 70 da Lei nº 11.196, de 21 de novembro de 2005, passa vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 70**.....

I – .....

.....

d) até o dia sete do mês subsequente ao mês de ocorrência dos fatos geradores, no caso de pagamento de rendimentos provenientes do trabalho assalariado a empregado doméstico; e

e) até o último dia útil do 2º (segundo) decêndio do mês subsequente ao mês de ocorrência dos fatos geradores, nos demais casos.

....."(NR)

Capítulo IV – do Programa de Recuperação Previdenciária dos Empregadores Domésticos (REDOM)

Art. 39. É instituído o Programa de Recuperação Previdenciária dos Empregadores Domésticos (REDOM), nos termos desta Lei.

Art. 40. Será concedido ao empregador doméstico o parcelamento dos débitos com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), relativos à contribuição de que tratam os arts. 20 e 24 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, com vencimento até 30 de abril de 2013.

§ 1º O parcelamento abrangerá todos os débitos existentes em nome do empregado e do empregador, na condição de contribuinte, inclusive débitos inscritos em dívida ativa, que poderão ser pagos ou parcelados da seguinte forma:

I – com redução de cem por cento das multas aplicáveis; de sessenta por cento dos juros de mora e de cem por cento sobre os valores dos encargos legal e advocatícios;

II – parcelados em até cento e vinte vezes, com prestação mínima no valor de R$ 100,00.

§ 2º O parcelamento deverá ser requerido no prazo de cento e vinte dias após a entrada em vigor desta Lei.

§ 3º A manutenção injustificada, em aberto, de três parcelas, implicará, após comunicação ao sujeito passivo, a imediata rescisão do parcelamento e, conforme o caso, o prosseguimento da cobrança.

§ 4º Na hipótese de rescisão do parcelamento com o cancelamento dos benefícios concedidos:

I – será efetuada a apuração do valor original do débito, com a incidência dos acréscimos legais, até a data da rescisão;

II – serão deduzidas do valor referido no inciso I deste parágrafo as parcelas pagas, com acréscimos legais até a data da rescisão.

Art. 41. A opção pelo REDOM sujeita o contribuinte a:

I – confissão irrevogável e irretratável dos débitos referidos no art. 32;

II – aceitação plena e irretratável de todas as condições estabelecidas;

III – pagamento regular das parcelas do débito consolidado, assim como das contribuições com vencimento posterior a 30 de abril de 2013.

Capítulo V – Das disposições gerais

Art. 42. É de responsabilidade do empregador o arquivamento dos documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias, enquanto estas não prescreverem.

Art. 43. O direito de ação, quanto a créditos resultantes das relações de trabalho, prescreve em cinco anos até o limite de dois anos após a extinção do contrato de trabalho.

Art. 44. A fiscalização do cumprimento das normas que disciplinam o trabalho doméstico será regida pela Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

Art. 45. O empregador e o empregado domésticos ficam isentos do pagamento da contribuição sindical (imposto sindical) prevista no Capítulo III do Título V da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maior de 1943.

Art. 46. As matérias tratadas nesta Lei Complementar que não sejam reservadas constitucionalmente a lei complementar poderão ser objeto de alteração por lei ordinária.

Art. 47. Revogam-se o inciso I do art. 3º da Lei nº 8.009, de 29 de março de 1990, o art. 36 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, a Lei nº 5.859, de 11 de dezembro de 1972 e o inciso VII do art. 12 da Lei nº 9.250, de 26 de dezembro 1995.

Art. 48. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

A presente proposição tem por objeto a regulamentação da Emenda à Constituição nº 72, que trata dos direitos sociais dos empregados domésticos. Podemos afirmar, com absoluta certeza, que poucas vezes na história recente uma matéria legislativa atraiu tanta atenção da mídia, dos operadores do direito e da própria população.

Embora saudada, com propriedade, como uma medida já há muito tempo devida e como questão de insofismável justiça social, o fato é que a Emenda nº 72, na mesma medida em que atraiu atenção, também gerou grandes dúvidas. Isso decorre do fato de que estendeu aos domésticos uma série de direitos para os quais não há regulamentação, ou cuja regulamentação já existente não se adapta às condições peculiares do trabalho dos domésticos.

Por ocasião da promulgação da Emenda nº 72, assumimos perante a sociedade o compromisso de regulamentá-la e dar-lhe efetividade com a maior celeridade possível. A presente proposição é o cumprimento desse compromisso.

A atual Lei dos Empregados Domésticos – Lei nº 5.859, de 11 de dezembro de 1972 – ainda que represente, em termos históricos um importantíssimo marco no reconhecimento social dos domésticos é uma Lei já várias vezes emendada e que, por razões de técnica legislativa, não suportaria bem as emendas que se fariam necessárias para comportar as mudanças advindas da Emenda nº 72.

Por esse motivo apresentamos projeto que substitui integralmente o diploma legal ora em vigor. Este Projeto – o da Nova Lei do Doméstico – regula o contrato de trabalho doméstico em todos os seus aspectos, incorporando às situações já anteriormente regidas pela Lei nº 5.859, de 1972, as novas condições do trabalho doméstico criadas pela Emenda nº 72.

Em sua concepção tivemos por norte o desejo que a sociedade brasileira – por meio do Congresso Nacional – manifestou: o desejo de reconhecer a essa categoria a importância de seu trabalho, de incorporá-la ao conjunto dos trabalhadores brasileiros, extinguindo a simbólica segregação que até então a separava dos demais trabalhadores.

Ainda, levamos em conta o fato de que, mesmo equiparada aos demais trabalhadores, a categoria dos domésticos ainda padece, como nenhuma outra, da chaga da informalidade, que lhe nega a implementação dos direitos que lhe foram concedidos.

Tivemos o cuidado de observar, ainda, as condições especiais do trabalho doméstico e do empregador doméstico, que não podem ser, simplesmente, igualados ao trabalho e ao empregador comum, sob pena de gerarmos situação de iniqüidade, que represente grande carga ao empregador e que, em última instância, terminaria por se refletir na própria categoria dos domésticos, na forma de mais desemprego e de maiores índices de informalidade do trabalho.

A presente proposição tomou tudo isso em conta.

Apresentamos, por meio dela, as regras que acreditamos, são as que melhor regularão o fenômeno do trabalho doméstico pelos anos vindouros. Não jogamos fora, contudo, a experiência do passado, pois incorporamos, sempre que possível as disposições legais que, no presente, já se aplicam à categoria.

Na regulamentação do contrato de trabalho e nas rotinas e mecanismos de implementação das formas de proteção social dos domésticos buscamos um justo equilíbrio entre os interesses da categoria, de seus empregadores e da sociedade como um todo.

Além disso, apresentamos inovações importantes que consideramos justas e adequadas para a consecução de um novo mundo das relações de trabalho domésticas.

Ainda, atentando à ocorrência de possível iniqüidade na execução trabalhista, retiramos a possibilidade de que a penhora dos valores referentes à execução de Reclamação Trabalhista de autoria de empregado doméstico venha a recair sobre bem de família, hipótese que sempre consideramos injusta e cuja retirada contribuirá para a pacificação das relações sociais.

Finalmente, muito embora a contribuição para o INSS já fosse obrigatória, sabe-se que a maior parte das contratações até hoje era informal. Por falta de estrutura para gerenciar a burocracia decorrente da contratação, muitos empregadores falharam em manter atualizada a contribuição de seus empregados domésticos. Os que tentam ac[illegible]

situação esbarram nas pesadas multas incidentes sobre atrasos e acabam desestimulados a fazê-lo. Aproveitando a nova fase das relações entre empregadores e empregados domésticos, o presente projeto pretende oferecer uma chance de regularização das contribuições em atraso, o que, entre outras virtudes, ajudará a diminuir o número de demandas na Justiça do Trabalho.

Coerentemente, a proposta oferece melhores condições de quitação a quem puder fazê-lo de uma só vez, mas também institui possibilidade de parcelamento bastante atraente para os empregadores que não dispuserem de recursos para a quitação em parcela única.

A medida, além de beneficiar os empregadores no momento em que as suas despesas de contratação se elevam, resultará em benefícios para os empregados e também para a Previdência Social, já que, dadas as ótimas condições oferecidas, a recuperação de arrecadação é praticamente garantida.

Como dissemos no começo desta Justificação, este é o fruto do compromisso que assumimos com a sociedade brasileira. Para que a Justiça social anunciada pela Emenda nº 72 seja de fato implementada, pedimos o apoio de nossos Pares na sua pronta aprovação.

Sala de Sessões,

, Presidente

DEPUTADO CÂNDIDO VACCAREZZA

, Relator

SENADOR ROMERO JUCÁ

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO LEGISLATIVA DO CONGRESSO NACIONAL

DECRETO-LEI N.º 5.452, DE 1º DE MAIO DE 1943

Aprova a Consolidação das Leis do Trabalho.

.....

Art. 1º Fica aprovada a Consolidação das Leis do Trabalho, que a este decreto-lei acompanha, com as alterações por ela introduzidas na legislação vigente.

Parágrafo único. Continuam em vigor as disposições legais transitórias ou de emergência, bem como as que não tenham aplicação em todo o território nacional.

.....
.....

LEI Nº 605, DE 5 DE JANEIRO DE 1949.

Repouso semanal remunerado e o pagamento de salário nos dias feriados civis e religiosos.

.....

Art. 1º Todo empregado tem direito ao repouso semanal remunerado de vinte e quatro horas consecutivas, preferentemente aos domingos e, nos limites das exigências técnicas das empresas, nos feriados civis e religiosos, de acordo com a tradição local.

.....
.....

LEI nº 4.090, DE 13 DE JULHO DE 1962.

Institui a Gratificação de Natal para os Trabalhadores.

.....

Art. 1º - No mês de dezembro de cada ano, a todo empregado será paga, pelo empregador, uma gratificação salarial, independentemente da remuneração a que fizer jus.

§ 1º - A gratificação corresponderá a 1/12 avos da remuneração devida em dezembro, por mês de serviço, do ano correspondente.

§ 2º - A fração igual ou superior a 15 (quinze) dias de trabalho será havida como mês integral para os efeitos do parágrafo anterior.

§ 3º - A gratificação será proporcional: (Incluído pela Lei nº 9.011, de 1995)

I - na extinção dos contratos a prazo, entre estes incluídos os de safra, ainda que a relação de emprego haja findado antes de dezembro; e (Incluído pela Lei nº 9.011, de 1995)

II - na cessação da relação de emprego resultante da aposentadoria do trabalhador, ainda que verificada antes de dezembro. (Incluído pela Lei nº 9.011, de 1995)

Art. 2º - As faltas legais e justificadas ao serviço não serão deduzidas para os fins previstos no § 1º do art. 1º desta Lei.

.....
.....

LEI nº 4.749, DE 12 DE AGOSTO DE 1965.

Dispõe sobre o Pagamento da Gratificação Prevista na Lei nº 4.090, de 13 de julho de 1962.

.....

Art. 1º - A gratificação salarial instituída pela Lei número 4.090, de 13 de julho de 1962, será paga pelo empregador até o dia 20 de dezembro de cada ano, compensada a importância que, a título de adiantamento, o empregado houver recebido na forma do artigo seguinte.

Parágrafo único. (Vetado).

.....

.....

LEI Nº 5.859, DE 11 DE DEZEMBRO DE 1972.

Dispõe sobre a profissão de empregado doméstico e dá outras providências.

.....

Art. 1º Ao empregado doméstico, assim considerado aquele que presta serviços de natureza contínua e de finalidade não lucrativa à pessoa ou à família no âmbito residencial destas, aplica-se o disposto nesta lei.

.....

.....

LEI nº 7.418, DE 16 DE DEZEMBRO DE 1985.

Institui o Vale-Transporte e dá outras providências.

.....

Art. 4º - A concessão do benefício ora instituído implica a aquisição pelo empregador dos Vales-Transporte necessários aos deslocamentos do trabalhador no percurso residência-trabalho e vice-versa, no serviço de transporte que melhor se adequar. (Artigo renumerado pela Lei 7.619, de 30.9.1987) (Vide Medida Provisória nº 2.189-49, de 2001) (Vide Medida Provisória nº 280, de 2006)

Parágrafo único - O empregador participará dos gastos de deslocamento do trabalhador com a ajuda de custo equivalente à parcela que exceder a 6% (seis por cento) de seu salário básico.

.....

.....

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988

.....

Art. 7º São direitos dos trabalhadores urbanos e rurais, além de outros que visem à melhoria de sua condição social:

I - relação de emprego protegida contra despedida arbitrária ou sem justa causa, nos termos de lei complementar, que preverá indenização compensatória, dentre outros direitos;

II - seguro-desemprego, em caso de desemprego involuntário;

III - fundo de garantia do tempo de serviço;

IV - salário mínimo , fixado em lei, nacionalmente unificado, capaz de atender a suas necessidades vitais básicas e às de sua família com moradia, alimentação, educação, saúde, lazer, vestuário, higiene, transporte e previdência social, com reajustes periódicos que lhe preservem o poder aquisitivo, sendo vedada sua vinculação para qualquer fim;

V - piso salarial proporcional à extensão e à complexidade do trabalho;

VI - irredutibilidade do salário, salvo o disposto em convenção ou acordo coletivo;

VII - garantia de salário, nunca inferior ao mínimo, para os que percebem remuneração variável;

VIII - décimo terceiro salário com base na remuneração integral ou no valor da aposentadoria;

IX – remuneração do trabalho noturno superior à do diurno;

X - proteção do salário na forma da lei, constituindo crime sua retenção dolosa;

XI – participação nos lucros, ou resultados, desvinculada da remuneração, e, excepcionalmente, participação na gestão da empresa, conforme definido em lei;

XII - salário-família pago em razão do dependente do trabalhador de baixa renda nos termos da lei; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 1998)

XIII - duração do trabalho normal não superior a oito horas diárias e quarenta e quatro semanais, facultada a compensação de horários e a redução da jornada, mediante acordo ou convenção coletiva de trabalho; (vide Decreto-Lei nº 5.452, de 1943)

XIV - jornada de seis horas para o trabalho realizado em turnos ininterruptos de revezamento, salvo negociação coletiva;

XV - repouso semanal remunerado, preferencialmente aos domingos;

XVI - remuneração do serviço extraordinário superior, no mínimo, em cinqüenta por cento à do normal; (Vide Del 5.452, art. 59 § 1º)

XVII - gozo de férias anuais remuneradas com, pelo menos, um terço a mais do que o salário normal;

XVIII - licença à gestante, sem prejuízo do emprego e do salário, com a duração de cento e vinte dias;

XIX - licença-paternidade, nos termos fixados em lei;

XX - proteção do mercado de trabalho da mulher, mediante incentivos específicos, nos termos da lei;

XXI - aviso prévio proporcional ao tempo de serviço, sendo no mínimo de trinta dias, nos termos da lei;

XXII - redução dos riscos inerentes ao trabalho, por meio de normas de saúde, higiene e segurança;

XXIII - adicional de remuneração para as atividades penosas, insalubres ou perigosas, na forma da lei;

XXIV - aposentadoria;

XXV - assistência gratuita aos filhos e dependentes desde o nascimento até 5 (cinco) anos de idade em creches e pré-escolas; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 53, de 2006)

XXVI - reconhecimento das convenções e acordos coletivos de trabalho;

XXVII - proteção em face da automação, na forma da lei;

XXVIII - seguro contra acidentes de trabalho, a cargo do empregador, sem excluir a indenização a que este está obrigado, quando incorrer em dolo ou culpa;

XXIX - ação, quanto aos créditos resultantes das relações de trabalho, com prazo prescricional de cinco anos para os trabalhadores urbanos e rurais, até o limite de dois anos após a extinção do contrato de trabalho; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 28, de 25/05/2000)

a) (Revogada). (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 28, de 25/05/2000)

b) (Revogada). (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 28, de 25/05/2000)

XXX - proibição de diferença de salários, de exercício de funções e de critério de admissão por motivo de sexo, idade, cor ou estado civil;

XXXI - proibição de qualquer discriminação no tocante a salário e critérios de admissão do trabalhador portador de deficiência;

XXXII - proibição de distinção entre trabalho manual, técnico e intelectual ou entre os profissionais respectivos;

XXXIII - proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 1998)

XXXIV - igualdade de direitos entre o trabalhador com vínculo empregatício permanente e o trabalhador avulso.

Parágrafo único. São assegurados à categoria dos trabalhadores domésticos os direitos previstos nos incisos IV, VI, VII, VIII, X, XIII, XV, XVI, XVII, XVIII, XIX, XXI, XXII, XXIV, XXVI, XXX, XXXI e XXXIII e, atendidas as condições estabelecidas em lei e observada a simplificação do cumprimento das obrigações tributárias, principais e acessórias, decorrentes da relação de trabalho e suas peculiaridades, os previstos nos incisos I, II, III, IX, XII, XXV e XXVIII, bem como a sua integração à previdência social. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 72, de 2013)

.....

TÍTULO X

ATO DAS DISPOSIÇÕES CONSTITUCIONAIS TRANSITÓRIAS

.....

Art. 10. Até que seja promulgada a lei complementar a que se refere o art. 7º, I, da Constituição:

I - fica limitada a proteção nele referida ao aumento, para quatro vezes, da porcentagem prevista no art. 6º, "caput" e § 1º, da Lei nº 5.107, de 13 de setembro de 1966;

II - fica vedada a dispensa arbitrária ou sem justa causa:

a) do empregado eleito para cargo de direção de comissões internas de prevenção de acidentes, desde o registro de sua candidatura até um ano após o final de seu mandato;

b) da empregada gestante, desde a confirmação da gravidez até cinco meses após o parto.

§ 1º - Até que a lei venha a disciplinar o disposto no art. 7º, XIX, da Constituição, o prazo da licença-paternidade a que se refere o inciso é de cinco dias.

§ 2º - Até ulterior disposição legal, a cobrança das contribuições para o custeio das atividades dos sindicatos rurais será feita juntamente com a do imposto territorial rural, pelo mesmo órgão arrecadador.

§ 3º - Na primeira comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas pelo empregador rural, na forma do art. 233, após a promulgação da Constituição, será certificada perante a Justiça do Trabalho a regularidade do contrato e das atualizações das obrigações trabalhistas de todo o período.

.....

.....

LEI Nº 8.036, DE 11 DE MAIO DE 1990.

Dispõe sobre o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, e dá outras providências.

.....

Art. 5º Ao Conselho Curador do FGTS compete:

I - estabelecer as diretrizes e os programas de alocação de todos os recursos do FGTS, de acordo com os critérios definidos nesta lei, em consonância com a política nacional de desenvolvimento urbano e as políticas setoriais de habitação popular, saneamento básico e infra-estrutura urbana estabelecidas pelo Governo Federal;

II - acompanhar e avaliar a gestão econômica e financeira dos recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos programas aprovados;

III - apreciar e aprovar os programas anuais e plurianuais do FGTS;

IV - pronunciar-se sobre as contas do FGTS, antes do seu encaminhamento aos órgãos de controle interno para os fins legais;

V - adotar as providências cabíveis para a correção de atos e fatos do Ministério da Ação Social e da Caixa Econômica Federal, que prejudiquem o desempenho e o cumprimento das finalidades no que concerne aos recursos do FGTS;

VI - dirimir dúvidas quanto à aplicação das normas regulamentares, relativas ao FGTS, nas matérias de sua competência;

VII - aprovar seu regimento interno;

VIII - fixar as normas e valores de remuneração do agente operador e dos agentes financeiros;

IX - fixar critérios para parcelamento de recolhimentos em atraso;

X - fixar critério e valor de remuneração para o exercício da fiscalização;

XI - divulgar, no Diário Oficial da União, todas as decisões proferidas pelo Conselho, bem como as contas do FGTS e os respectivos pareceres emitidos.

XII - fixar critérios e condições para compensação entre créditos do empregador, decorrentes de depósitos relativos a trabalhadores não optantes, com contratos extintos, e débitos resultantes de competências em atraso, inclusive aqueles que forem objeto de composição de dívida com o FGTS. (Incluído pela Lei nº 9.711, de 1998)

XIII - em relação ao Fundo de Investimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FI-FGTS: (Incluído pela Lei nº 11.491, de 2007)

a) aprovar a política de investimento do FI-FGTS por proposta do Comitê de Investimento; (Incluído pela Lei nº 11.491, de 2007)

b) decidir sobre o reinvestimento ou distribuição dos resultados positivos aos cotistas do FI-FGTS, em cada exercício; (Incluído pela Lei nº 11.491, de 2007)

c) definir a forma de deliberação, de funcionamento e a composição do Comitê de Investimento; (Incluído pela Lei nº 11.491, de 2007)

d) estabelecer o valor da remuneração da Caixa Econômica Federal pela administração e gestão do FI-FGTS, inclusive a taxa de risco; (Incluído pela Lei nº 11.491, de 2007)

e) definir a exposição máxima de risco dos investimentos do FI-FGTS; (Incluído pela Lei nº 11.491, de 2007)

f) estabelecer o limite máximo de participação dos recursos do FI-FGTS por setor, por empreendimento e por classe de ativo, observados os requisitos técnicos aplicáveis; (Incluído pela Lei nº 11.491, de 2007)

g) estabelecer o prazo mínimo de resgate das cotas e de retorno dos recursos à conta vinculada, observado o disposto no § 1º do art. 20 desta Lei; (Incluído pela Lei nº 11.491, de 2007)

h) aprovar o regulamento do FI-FGTS, elaborado pela Caixa Econômica Federal; e (Incluído pela Lei nº 11.491, de 2007)

i) autorizar a integralização de cotas do FI-FGTS pelos trabalhadores, estabelecendo previamente os limites globais e individuais, parâmetros e condições de aplicação e resgate. (Incluído pela Lei nº 11.491, de 2007)

Art. 6º Ao Ministério da Ação Social, na qualidade de gestor da aplicação do FGTS, compete:

I - praticar todos os atos necessários à gestão da aplicação do Fundo, de acordo com as diretrizes e programas estabelecidos pelo Conselho Curador;

II - expedir atos normativos relativos à alocação dos recursos para implementação dos programas aprovados pelo Conselho Curador;

III - elaborar orçamentos anuais e planos plurianuais de aplicação dos recursos, discriminando-os por Unidade da Federação, submetendo-os até 31 de julho ao Conselho Curador do Fundo;

IV - acompanhar a execução dos programas de habitação popular, saneamento básico e infra-estrutura urbana, decorrentes de aplicação de recursos do FGTS, implementados pela CEF;

V - submeter à apreciação do Conselho Curador as contas do FGTS;

VI - subsidiar o Conselho Curador com estudos técnicos necessários ao aprimoramento operacional dos programas de habitação popular, saneamento básico e infra-estrutura urbana;

VII - definir as metas a serem alcançadas nos programas de habitação popular, saneamento básico e infra-estrutura urbana.

Art. 7º À Caixa Econômica Federal, na qualidade de agente operador, cabe:

I - centralizar os recursos do FGTS, manter e controlar as contas vinculadas, e emitir regularmente os extratos individuais correspondentes às contas vinculadas e participar da rede arrecadadora dos recursos do FGTS;

II - expedir atos normativos referentes aos procedimentos adiministrativo-operacionais dos bancos depositários, dos agentes financeiros, dos empregadores e dos trabalhadores, integrantes do sistema do FGTS;

III - definir os procedimentos operacionais necessários à execução dos programas de habitação popular, saneamento básico e infra-estrutura urbana, estabelecidos pelo Conselho Curador com base nas normas e diretrizes de aplicação elaboradas pelo Ministério da Ação Social;

IV - elaborar as análises jurídica e econômico-financeira dos projetos de habitação popular, infra-estrutura urbana e saneamento básico a serem financiados com recursos do FGTS;

V - emitir Certificado de Regularidade do FGTS;

VI - elaborar as contas do FGTS, encaminhando-as ao Ministério da Ação Social;

VII - implementar os atos emanados do Ministério da Ação Social relativos à alocação e aplicação dos recursos do FGTS, de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Curador.

VIII - (VETADO) (Incluído pela Lei nº 9.491, de 1997)

IX - garantir aos recursos alocados ao FI-FGTS, em cotas de titularidade do FGTS, a remuneração aplicável às contas vinculadas, na forma do caput do art. 13 desta Lei. (Incluído pela Lei nº 11.491, de 2007)

Parágrafo único. O Ministério da Ação Social e a Caixa Econômica Federal deverão dar pleno cumprimento aos programas anuais em andamento, aprovados pelo Conselho Curador, sendo que eventuais alterações somente poderão ser processadas mediante prévia anuência daquele colegiado.

.....

Art. 18. Ocorrendo rescisão do contrato de trabalho, por parte do empregador, ficará este obrigado a depositar na conta vinculada do trabalhador no FGTS os valores relativos aos depósitos referentes ao mês da rescisão e ao imediatamente anterior, que ainda não houver sido recolhido, sem prejuízo das cominações legais. (Redação dada pela Lei nº 9.491, de 1997)

§ 1º Na hipótese de despedida pelo empregador sem justa causa, depositará este, na conta vinculada do trabalhador no FGTS, importância igual a quarenta por cento do montante de todos os depósitos realizados na conta vinculada durante a vigência do contrato de trabalho, atualizados monetariamente e acrescidos dos respectivos juros. (Redação dada pela Lei nº 9.491, de 1997)

§ 2º Quando ocorrer despedida por culpa recíproca ou força maior, reconhecida pela Justiça do Trabalho, o percentual de que trata o § 1º será de 20 (vinte) por cento.

§ 3º As importâncias de que trata este artigo deverão constar da documentação comprobatória do recolhimento dos valores devidos a título de rescisão do contrato de trabalho, observado o

disposto no art. 477 da CLT, eximindo o empregador, exclusivamente, quanto aos valores discriminados. (Redação dada pela Lei nº 9.491, de 1997)

.....

.....

LEI Nº 7.998, DE 11 DE JANEIRO DE 1990.

Regula o Programa do Seguro-Desemprego, o Abono Salarial, institui o Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT), e dá outras providências.

.....

Art. 1º Esta Lei regula o Programa do Seguro-Desemprego e o abono de que tratam o inciso II do art. 7º, o inciso IV do art. 201 e o art. 239, da Constituição Federal, bem como institui o Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT)

.....

.....

LEI Nº 8.009, DE 29 DE MARÇO DE 1990.

Dispõe sobre a impenhorabilidade do bem de família.

.....

Art. 3º A impenhorabilidade é oponível em qualquer processo de execução civil, fiscal, previdenciária, trabalhista ou de outra natureza, salvo se movido:

I - em razão dos créditos de trabalhadores da própria residência e das respectivas contribuições previdenciárias;

II - pelo titular do crédito decorrente do financiamento destinado à construção ou à aquisição do imóvel, no limite dos créditos e acréscimos constituídos em função do respectivo contrato;

III -- pelo credor de pensão alimentícia;

IV - para cobrança de impostos, predial ou territorial, taxas e contribuições devidas em função do imóvel familiar;

V - para execução de hipoteca sobre o imóvel oferecido como garantia real pelo casal ou pela entidade familiar;

VI - por ter sido adquirido com produto de crime ou para execução de sentença penal condenatória a ressarcimento, indenização ou perdimento de bens.

VII - por obrigação decorrente de fiança concedida em contrato de locação. (Incluído pela Lei nº 8.245, de 1991)

.....

.....

LEI Nº 8.212, DE 24 DE JULHO DE 1991.

Dispõe sobre a organização da Seguridade Social, institui Plano de Custeio, e dá outras providências.

.....

CAPÍTULO III

DA CONTRIBUIÇÃO DO SEGURADO

Seção I

Da Contribuição dos Segurados Empregado, Empregado Doméstico e Trabalhador Avulso

Art. 20. A contribuição do empregado, inclusive o doméstico, e a do trabalhador avulso é calculada mediante a aplicação da correspondente alíquota sobre o seu salário-de-contribuição mensal, de forma não cumulativa, observado o disposto no art. 28, de acordo com a seguinte tabela: (Redação dada pela Lei nº 9.032, de 28.4.95).

Salário-de-contribuição	Alíquota em %
até 249,80	8,00
de 249,81 até 416,33	9,00
de 416,34 até 832,66	11,00

(Valores e alíquotas dados pela Lei nº 9.129, de 20.11.95) 4

§ 1º Os valores do salário-de-contribuição serão reajustados, a partir da data de entrada em vigor desta Lei, na mesma época e com os mesmos índices que os do reajustamento dos benefícios de prestação continuada da Previdência Social.(Redação dada pela Lei nº 8.620, de 5.1.93)

§ 2º O disposto neste artigo aplica-se também aos segurados empregados e trabalhadores avulsos que prestem serviços a microempresas. (Parágrafo acrescentado pela Lei nº 8.620, de 5.1.93)

.....

CAPÍTULO V

DA CONTRIBUIÇÃO DO EMPREGADOR DOMÉSTICO

Art. 24. A contribuição do empregador doméstico é de 12% (doze por cento) do salário-de-contribuição do empregado doméstico a seu serviço.

Parágrafo único. Presentes os elementos da relação de emprego doméstico, o empregador doméstico não poderá contratar microempreendedor individual de que trata o art. 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sob pena de ficar sujeito a todas as obrigações dela decorrentes, inclusive trabalhistas, tributárias e previdenciárias. (Incluído pela Lei nº 12.470, de 2011)

.....

CAPÍTULO X

DA ARRECADAÇÃO E RECOLHIMENTO DAS CONTRIBUIÇÕES

Art. 30. A arrecadação e o recolhimento das contribuições ou de outras importâncias devidas à Seguridade Social obedecem às seguintes normas: (Redação dada pela Lei nº 8.620, de 5.1.93)

I - a empresa é obrigada a:

a) arrecadar as contribuições dos segurados empregados e trabalhadores avulsos a seu serviço, descontando-as da respectiva remuneração;

b) recolher os valores arrecadados na forma da alínea a deste inciso, a contribuição a que se refere o inciso IV do art. 22 desta Lei, assim como as contribuições a seu cargo incidentes sobre as remunerações pagas, devidas ou creditadas, a qualquer título, aos segurados empregados, trabalhadores avulsos e contribuintes individuais a seu serviço até o dia 20 (vinte) do mês subsequente ao da competência; (Redação dada pela Lei nº 11.933, de 2009). (Produção de efeitos).

c) recolher as contribuições de que tratam os incisos I e II do art. 23, na forma e prazos definidos pela legislação tributária federal vigente;

II - os segurados contribuinte individual e facultativo estão obrigados a recolher sua contribuição por iniciativa própria, até o dia quinze do mês seguinte ao da competência; (Redação dada pela Lei nº 9.876, de 1999).

III - a empresa adquirente, consumidora ou consignatária ou a cooperativa são obrigadas a recolher a contribuição de que trata o art. 25 até o dia 20 (vinte) do mês subsequente ao da operação de venda ou consignação da produção, independentemente de essas operações terem sido realizadas diretamente com o produtor ou com intermediário pessoa física, na forma estabelecida em regulamento; (Redação dada pela Lei nº 11.933, de 2009). (Produção de efeitos).

IV - a empresa adquirente, consumidora ou consignatária ou a cooperativa ficam sub-rogadas nas obrigações da pessoa física de que trata a alínea "a" do inciso V do art. 12 e do segurado especial pelo cumprimento das obrigações do art. 25 desta Lei, independentemente de as operações de venda ou consignação terem sido realizadas diretamente com o produtor ou com intermediário pessoa física, exceto no caso do inciso X deste artigo, na forma estabelecida em regulamento; (Redação dada pela Lei 9.528, de 10.12.97)

V - o empregador doméstico está obrigado a arrecadar a contribuição do segurado empregado a seu serviço e a recolhê-la, assim como a parcela a seu cargo, no prazo referido no inciso II deste artigo; (Redação dada pela Lei nº 8.444, de 20.7.92)

VI - o proprietário, o incorporador definido na Lei nº 4.591, de 16 de dezembro de 1964, o dono da obra ou condômino da unidade imobiliária, qualquer que seja a forma de contratação da construção, reforma ou acréscimo, são solidários com o construtor, e estes com a subempreiteira, pelo cumprimento das obrigações para com a Seguridade Social, ressalvado o seu direito regressivo contra o executor ou contratante da obra e admitida a retenção de importância a este devida para garantia do cumprimento dessas obrigações, não se aplicando, em qualquer hipótese, o benefício de ordem; (Redação dada pela Lei 9.528, de 10.12.97)

VII - exclui-se da responsabilidade solidária perante a Seguridade Social o adquirente de prédio ou unidade imobiliária que realizar a operação com empresa de comercialização ou incorporador de imóveis, ficando estes solidariamente responsáveis com o construtor;

VIII - nenhuma contribuição à Seguridade Social é devida se a construção residencial unifamiliar, destinada ao uso próprio, de tipo econômico, for executada sem mão-de-obra assalariada, observadas as exigências do regulamento;

IX - as empresas que integram grupo econômico de qualquer natureza respondem entre si, solidariamente, pelas obrigações decorrentes desta Lei;

X - a pessoa física de que trata a alínea "a" do inciso V do art. 12 e o segurado especial são obrigados a recolher a contribuição de que trata o art. 25 desta Lei no prazo estabelecido no

inciso III deste artigo, caso comercializem a sua produção: (Inciso alterado e alíneas acrescentadas pela Lei 9.528, de 10.12.97)

a) no exterior;

b) diretamente, no varejo, ao consumidor pessoa física;

c) à pessoa física de que trata a alínea "a" do inciso V do art. 12;

d) ao segurado especial;

XI - aplica-se o disposto nos incisos III e IV deste artigo à pessoa física não produtor rural que adquire produção para venda no varejo a consumidor pessoa física. (Inciso acrescentado pela Lei nº 9.528, de 10.12.97)

XII – sem prejuízo do disposto no inciso X do caput deste artigo, o produtor rural pessoa física e o segurado especial são obrigados a recolher, diretamente, a contribuição incidente sobre a receita bruta proveniente: (Incluído pela Lei nº 11.718, de 2008).

a) da comercialização de artigos de artesanato elaborados com matéria-prima produzida pelo respectivo grupo familiar; (Incluído pela Lei nº 11.718, de 2008).

b) de comercialização de artesanato ou do exercício de atividade artística, observado o disposto nos incisos VII e VIII do § 10 do art. 12 desta Lei; e (Incluído pela Lei nº 11.718, de 2008).

c) de serviços prestados, de equipamentos utilizados e de produtos comercializados no imóvel rural, desde que em atividades turística e de entretenimento desenvolvidas no próprio imóvel, inclusive hospedagem, alimentação, recepção, recreação e atividades pedagógicas, bem como taxa de visitação e serviços especiais; (Incluído pela Lei nº 11.718, de 2008).

XIII – o segurado especial é obrigado a arrecadar a contribuição de trabalhadores a seu serviço e a recolhê-la no prazo referido na alínea b do inciso I do caput deste artigo. (Incluído pela Lei nº 11.718, de 2008).

§ 1º Revogado pela Lei nº 9.032, de 28.4.95.

§ 2º Se não houver expediente bancário nas datas indicadas: (Redação dada pela Lei nº 11.933, de 2009). (Produção de efeitos).

I - nos incisos II e V do caput deste artigo, o recolhimento deverá ser efetuado até o dia útil imediatamente posterior; e (Incluído pela Lei nº 11.933, de 2009). (Produção de efeitos).

II - na alínea b do inciso I e nos incisos III, X e XIII do caput deste artigo, até o dia útil imediatamente anterior. (Incluído pela Lei nº 11.933, de 2009). (Produção de efeitos).

§ 3º Aplica-se à entidade sindical e à empresa de origem o disposto nas alíneas "a" e "b" do inciso I, relativamente à remuneração do segurado referido no § 5º do art. 12. (Parágrafo acrescentado pela Lei nº 9.528, de 10.12.97).

§ 4º Na hipótese de o contribuinte individual prestar serviço a uma ou mais empresas, poderá deduzir, da sua contribuição mensal, quarenta e cinco por cento da contribuição da empresa, efetivamente recolhida ou declarada, incidente sobre a remuneração que esta lhe tenha pago ou creditado, limitada a dedução a nove por cento do respectivo salário-de-contribuição. (Incluído pela Lei nº 9.876, de 1999).

§ 5º Aplica-se o disposto no § 4º ao cooperado que prestar serviço a empresa por intermédio de cooperativa de trabalho. (Incluído pela Lei nº 9.876, de 1999).

§ 6º O empregador doméstico poderá recolher a contribuição do segurado empregado a seu serviço e a parcela a seu cargo relativas à competência novembro até o dia 20 de dezembro,

juntamente com a contribuição referente ao 13º (décimo terceiro) salário, utilizando-se de um único documento de arrecadação. (Incluído pela Lei nº 11.324, de 2006).

§ 7º A empresa ou cooperativa adquirente, consumidora ou consignatária da produção fica obrigada a fornecer ao segurado especial cópia do documento fiscal de entrada da mercadoria, para fins de comprovação da operação e da respectiva contribuição previdenciária. (Incluído pela Lei nº 11.718, de 2008).

§ 8º Quando o grupo familiar a que o segurado especial estiver vinculado não tiver obtido, no ano, por qualquer motivo, receita proveniente de comercialização de produção deverá comunicar a ocorrência à Previdência Social, na forma do regulamento. (Incluído pela Lei nº 11.718, de 2008).

§ 9º Quando o segurado especial tiver comercializado sua produção do ano anterior exclusivamente com empresa adquirente, consignatária ou cooperativa, tal fato deverá ser comunicado à Previdência Social pelo respectivo grupo familiar. (Incluído pela Lei nº 11.718, de 2008).

.....

.....

LEI Nº 8.213, DE 24 DE JULHO DE 1991.

Dispõe sobre os Planos de Benefícios da Previdência Social e dá outras providências.

.....

TÍTULO I
DA FINALIDADE E DOS PRINCÍPIOS BÁSICOS DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

Art. 1º A Previdência Social, mediante contribuição, tem por fim assegurar aos seus beneficiários meios indispensáveis de manutenção, por motivo de incapacidade, desemprego involuntário, idade avançada, tempo de serviço, encargos familiares e prisão ou morte daqueles de quem dependiam economicamente.

Art. 2º A Previdência Social rege-se pelos seguintes princípios e objetivos:

I - universalidade de participação nos planos previdenciários;

II - uniformidade e equivalência dos benefícios e serviços às populações urbanas e rurais;

III - seletividade e distributividade na prestação dos benefícios;

IV - cálculo dos benefícios considerando-se os salários-de-contribuição corrigidos monetariamente;

V - irredutibilidade do valor dos benefícios de forma a preservar-lhes o poder aquisitivo;

VI - valor da renda mensal dos benefícios substitutos do salário-de-contribuição ou do rendimento do trabalho do segurado não inferior ao do salário mínimo;

VII - previdência complementar facultativa, custeada por contribuição adicional;

VIII - caráter democrático e descentralizado da gestão administrativa, com a participação do governo e da comunidade, em especial de trabalhadores em atividade, empregadores e aposentados.

Parágrafo único. A participação referida no inciso VIII deste artigo será efetivada a nível federal, estadual e municipal.

Art. 3° Fica instituído o Conselho Nacional de Previdência Social–CNPS, órgão superior de deliberação colegiada, que terá como membros:

I - seis representantes do Governo Federal; (Redação dada pela Lei n° 8.619, de 1993)

II - nove representantes da sociedade civil, sendo: (Redação dada pela Lei n° 8.619, de 1993)

a) três representantes dos aposentados e pensionistas; (Redação dada pela Lei n° 8.619, de 1993)

b) três representantes dos trabalhadores em atividade; (Redação dada pela Lei n° 8.619, de 1993)

c) três representantes dos empregadores. (Redação dada pela Lei n° 8.619, de 1993)

§ 1° Os membros do CNPS e seus respectivos suplentes serão nomeados pelo Presidente da República, tendo os representantes titulares da sociedade civil mandato de 2 (dois) anos, podendo ser reconduzidos, de imediato, uma única vez.

§ 2° Os representantes dos trabalhadores em atividade, dos aposentados, dos empregadores e seus respectivos suplentes serão indicados pelas centrais sindicais e confederações nacionais.

§ 3° O CNPS reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês, por convocação de seu Presidente, não podendo ser adiada a reunião por mais de 15 (quinze) dias se houver requerimento nesse sentido da maioria dos conselheiros.

§ 4° Poderá ser convocada reunião extraordinária por seu Presidente ou a requerimento de um terço de seus membros, conforme dispuser o regimento interno do CNPS.

§ 6° As ausências ao trabalho dos representantes dos trabalhadores em atividade, decorrentes das atividades do Conselho, serão abonadas, computando-se como jornada efetivamente trabalhada para todos os fins e efeitos legais.

§ 7° Aos membros do CNPS, enquanto representantes dos trabalhadores em atividade, titulares e suplentes, é assegurada a estabilidade no emprego, da nomeação até um ano após o término do mandato de representação, somente podendo ser demitidos por motivo de falta grave, regularmente comprovada através de processo judicial.

§ 8° Competirá ao Ministério do Trabalho e da Previdência Social proporcionar ao CNPS os meios necessários ao exercício de suas competências, para o que contará com uma Secretaria-Executiva do Conselho Nacional de Previdência Social.

§ 9° O CNPS deverá se instalar no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação desta Lei.

Art. 4° Compete ao Conselho Nacional de Previdência Social–CNPS:

I - estabelecer diretrizes gerais e apreciar as decisões de políticas aplicáveis à Previdência Social;

II - participar, acompanhar e avaliar sistematicamente a gestão previdenciária;

III - apreciar e aprovar os planos e programas da Previdência Social;

IV - apreciar e aprovar as propostas orçamentárias da Previdência Social, antes de sua consolidação na proposta orçamentária da Seguridade Social;

V - acompanhar e apreciar, através de relatórios gerenciais por ele definidos, a execução dos planos, programas e orçamentos no âmbito da Previdência Social;

VI - acompanhar a aplicação da legislação pertinente à Previdência Social;

VII - apreciar a prestação de contas anual a ser remetida ao Tribunal de Contas da União, podendo, se for necessário, contratar auditoria externa;

VIII - estabelecer os valores mínimos em litígio, acima dos quais será exigida a anuência prévia do Procurador-Geral ou do Presidente do INSS para formalização de desistência ou transigência judiciais, conforme o disposto no art. 132;

IX - elaborar e aprovar seu regimento interno.

Parágrafo único. As decisões proferidas pelo CNPS deverão ser publicadas no Diário Oficial da União.

Art. 5º Compete aos órgãos governamentais:

I - prestar toda e qualquer informação necessária ao adequado cumprimento das competências do CNPS, fornecendo inclusive estudos técnicos;

II - encaminhar ao CNPS, com antecedência mínima de 2 (dois) meses do seu envio ao Congresso Nacional, a proposta orçamentária da Previdência Social, devidamente detalhada.

Art. 6º Haverá, no âmbito da Previdência Social, uma Ouvidoria-Geral, cujas atribuições serão definidas em regulamento. (Redação dada pela Lei nº 9.711, de 20.11.98)

TÍTULO II
DO PLANO DE BENEFÍCIOS DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

Capítulo Único
DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Art. 9º A Previdência Social compreende:

I - o Regime Geral de Previdência Social;

II - o Regime Facultativo Complementar de Previdência Social.

§ 1º O Regime Geral de Previdência Social - RGPS garante a cobertura de todas as situações expressas no art. 1º desta Lei, exceto as de desemprego involuntário, objeto de lei específica, e de aposentadoria por tempo de contribuição para o trabalhador de que trata o § 2o do art. 21 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991. (Redação dada pela Lei Complementar nº 123, de 2006)

§ 2º O Regime Facultativo Complementar de Previdência Social será objeto de lei específica.

TÍTULO III
DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Capítulo I
DOS BENEFICIÁRIOS

Art. 10. Os beneficiários do Regime Geral de Previdência Social classificam-se como segurados e dependentes, nos termos das Seções I e II deste capítulo.

Seção I
Dos Segurados

Art. 11. São segurados obrigatórios da Previdência Social as seguintes pessoas físicas: (Redação dada pela Lei nº 8.647, de 1993)

I - como empregado: (Redação dada pela Lei nº 8.647, de 1993)

a) aquele que presta serviço de natureza urbana ou rural à empresa, em caráter não eventual, sob sua subordinação e mediante remuneração, inclusive como diretor empregado;

b) aquele que, contratado por empresa de trabalho temporário, definida em legislação específica, presta serviço para atender a necessidade transitória de substituição de pessoal regular e permanente ou a acréscimo extraordinário de serviços de outras empresas;

c) o brasileiro ou o estrangeiro domiciliado e contratado no Brasil para trabalhar como empregado em sucursal ou agência de empresa nacional no exterior;

d) aquele que presta serviço no Brasil a missão diplomática ou a repartição consular de carreira estrangeira e a órgãos a elas subordinados, ou a membros dessas missões e repartições, excluídos o não-brasileiro sem residência permanente no Brasil e o brasileiro amparado pela legislação previdenciária do país da respectiva missão diplomática ou repartição consular;

e) o brasileiro civil que trabalha para a União, no exterior, em organismos oficiais brasileiros ou internacionais dos quais o Brasil seja membro efetivo, ainda que lá domiciliado e contratado, salvo se segurado na forma da legislação vigente do país do domicílio;

f) o brasileiro ou estrangeiro domiciliado e contratado no Brasil para trabalhar como empregado em empresa domiciliada no exterior, cuja maioria do capital votante pertença a empresa brasileira de capital nacional;

g) o servidor público ocupante de cargo em comissão, sem vínculo efetivo com a União, Autarquias, inclusive em regime especial, e Fundações Públicas Federais. (Incluída pela Lei nº 8.647, de 1993)

h) o exercente de mandato eletivo federal, estadual ou municipal, desde que não vinculado a regime próprio de previdência social ; (Incluída pela Lei nº 9.506, de 1997)

i) o empregado de organismo oficial internacional ou estrangeiro em funcionamento no Brasil, salvo quando coberto por regime próprio de previdência social; (Incluída pela Lei nº 9.876, de 26.11.99)

j) o exercente de mandato eletivo federal, estadual ou municipal, desde que não vinculado a regime próprio de previdência social; (Incluído pela Lei nº 10.887, de 2004)

II - como empregado doméstico: aquele que presta serviço de natureza contínua a pessoa ou família, no âmbito residencial desta, em atividades sem fins lucrativos;

V - como contribuinte individual: (Redação dada pela Lei nº 9.876, de 26.11.99)

a) a pessoa física, proprietária ou não, que explora atividade agropecuária, a qualquer título, em caráter permanente ou temporário, em área superior a 4 (quatro) módulos fiscais; ou, quando em área igual ou inferior a 4 (quatro) módulos fiscais ou atividade pesqueira, com auxílio de empregados ou por intermédio de prepostos; ou ainda nas hipóteses dos §§ 9º e 10 deste artigo; (Redação dada pela Lei nº 11.718, de 2008)

b) a pessoa física, proprietária ou não, que explora atividade de extração mineral - garimpo, em caráter permanente ou temporário, diretamente ou por intermédio de prepostos, com ou sem o auxílio de empregados, utilizados a qualquer título, ainda que de forma não contínua; (Redação dada pela Lei nº 9.876, de 26.11.99)

c) o ministro de confissão religiosa e o membro de instituto de vida consagrada, de congregação ou de ordem religiosa; (Redação dada pela Lei nº 10.403, de 8.1.2002)

e) o brasileiro civil que trabalha no exterior para organismo oficial internacional do qual o Brasil é membro efetivo, ainda que lá domiciliado e contratado, salvo quando coberto por regime próprio de previdência social; (Redação dada pela Lei nº 9.876, de 26.11.99)

f) o titular de firma individual urbana ou rural, o diretor não empregado e o membro de conselho de administração de sociedade anônima, o sócio solidário, o sócio de indústria, o

sócio gerente e o sócio cotista que recebam remuneração decorrente de seu trabalho em empresa urbana ou rural, e o associado eleito para cargo de direção em cooperativa, associação ou entidade de qualquer natureza ou finalidade, bem como o síndico ou administrador eleito para exercer atividade de direção condominial, desde que recebam remuneração; (Incluído pela Lei nº 9.876, de 26.11.99)

g) quem presta serviço de natureza urbana ou rural, em caráter eventual, a uma ou mais empresas, sem relação de emprego; (Incluído pela Lei nº 9.876, de 26.11.99)

h) a pessoa física que exerce, por conta própria, atividade econômica de natureza urbana, com fins lucrativos ou não; (Incluído pela Lei nº 9.876, de 26.11.99)

VI - como trabalhador avulso: quem presta, a diversas empresas, sem vínculo empregatício, serviço de natureza urbana ou rural definidos no Regulamento;

VII – como segurado especial: a pessoa física residente no imóvel rural ou em aglomerado urbano ou rural próximo a ele que, individualmente ou em regime de economia familiar, ainda que com o auxílio eventual de terceiros, na condição de: (Redação dada pela Lei nº 11.718, de 2008)

a) produtor, seja proprietário, usufrutuário, possuidor, assentado, parceiro ou meeiro outorgados, comodatário ou arrendatário rurais, que explore atividade: (Incluído pela Lei nº 11.718, de 2008)

1. agropecuária em área de até 4 (quatro) módulos fiscais; (Incluído pela Lei nº 11.718, de 2008)

2. de seringueiro ou extrativista vegetal que exerça suas atividades nos termos do inciso XII do caput do art. 2º da Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000, e faça dessas atividades o principal meio de vida; (Incluído pela Lei nº 11.718, de 2008)

b) pescador artesanal ou a este assemelhado que faça da pesca profissão habitual ou principal meio de vida; e (Incluído pela Lei nº 11.718, de 2008)

c) cônjuge ou companheiro, bem como filho maior de 16 (dezesseis) anos de idade ou a este equiparado, do segurado de que tratam as alíneas a e b deste inciso, que, comprovadamente, trabalhem com o grupo familiar respectivo. (Incluído pela Lei nº 11.718, de 2008)

§ 1º Entende-se como regime de economia familiar a atividade em que o trabalho dos membros da família é indispensável à própria subsistência e ao desenvolvimento socioeconômico do núcleo familiar e é exercido em condições de mútua dependência e colaboração, sem a utilização de empregados permanentes. (Redação dada pela Lei nº 11.718, de 2008)

§ 2º Todo aquele que exercer, concomitantemente, mais de uma atividade remunerada sujeita ao Regime Geral de Previdência Social é obrigatoriamente filiado em relação a cada uma delas.

§ 3º O aposentado pelo Regime Geral de Previdência Social–RGPS que estiver exercendo ou que voltar a exercer atividade abrangida por este Regime é segurado obrigatório em relação a essa atividade, ficando sujeito às contribuições de que trata a Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, para fins de custeio da Seguridade Social. (Incluído pela Lei nº 9.032, de 1995)

§ 4º O dirigente sindical mantém, durante o exercício do mandato eletivo, o mesmo enquadramento no Regime Geral de Previdência Social-RGPS de antes da investidura. (Incluído pela Lei nº 9.528, de 1997)

§ 5º Aplica-se o disposto na alínea g do inciso I do caput ao ocupante de cargo de Ministro de Estado, de Secretário Estadual, Distrital ou Municipal, sem vínculo efetivo com a União,

Estados, Distrito Federal e Municípios, suas autarquias, ainda que em regime especial, e fundações. (Incluído pela Lei nº 9.876, de 26.11.99)

§ 6º Para serem considerados segurados especiais, o cônjuge ou companheiro e os filhos maiores de 16 (dezesseis) anos ou os a estes equiparados deverão ter participação ativa nas atividades rurais do grupo familiar. (Incluído pela Lei nº 11.718, de 2008)

§ 7º O grupo familiar poderá utilizar-se de empregados contratados por prazo determinado ou de trabalhador de que trata a alínea g do inciso V do caput, à razão de no máximo cento e vinte pessoas por dia no ano civil, em períodos corridos ou intercalados ou, ainda, por tempo equivalente em horas de trabalho, não sendo computado nesse prazo o período de afastamento em decorrência da percepção de auxílio-doença. (Redação dada pela Medida Provisória nº 619, de 2013)

§ 8º Não descaracteriza a condição de segurado especial: (Incluído pela Lei nº 11.718, de 2008)

I – a outorga, por meio de contrato escrito de parceria, meação ou comodato, de até 50% (cinqüenta por cento) de imóvel rural cuja área total não seja superior a 4 (quatro) módulos fiscais, desde que outorgante e outorgado continuem a exercer a respectiva atividade, individualmente ou em regime de economia familiar; (Incluído pela Lei nº 11.718, de 2008)

II – a exploração da atividade turística da propriedade rural, inclusive com hospedagem, por não mais de 120 (cento e vinte) dias ao ano; (Incluído pela Lei nº 11.718, de 2008)

III – a participação em plano de previdência complementar instituído por entidade classista a que seja associado em razão da condição de trabalhador rural ou de produtor rural em regime de economia familiar; e (Incluído pela Lei nº 11.718, de 2008)

IV – ser beneficiário ou fazer parte de grupo familiar que tem algum componente que seja beneficiário de programa assistencial oficial de governo; (Incluído pela Lei nº 11.718, de 2008)

V – a utilização pelo próprio grupo familiar, na exploração da atividade, de processo de beneficiamento ou industrialização artesanal, na forma do § 11 do art. 25 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991; e (Incluído pela Lei nº 11.718, de 2008)

VI - a associação em cooperativa agropecuária; e (Redação dada pela Medida Provisória nº 619, de 2013)

VII - a incidência do Imposto Sobre Produtos Industrializados - IPI sobre o produto das atividades desenvolvidas nos termos do § 12. (Incluído pela Medida Provisória nº 619, de 2013) Produção de efeito

§ 9º Não é segurado especial o membro de grupo familiar que possuir outra fonte de rendimento, exceto se decorrente de: (Incluído pela Lei nº 11.718, de 2008)

I – benefício de pensão por morte, auxílio-acidente ou auxílio-reclusão, cujo valor não supere o do menor benefício de prestação continuada da Previdência Social; (Incluído pela Lei nº 11.718, de 2008)

II – benefício previdenciário pela participação em plano de previdência complementar instituído nos termos do inciso IV do § 8º deste artigo; (Incluído pela Lei nº 11.718, de 2008)

III - exercício de atividade remunerada em período não superior a cento e vinte dias, corridos ou intercalados, no ano civil, observado o disposto no § 13 do art. 12 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991; (Redação dada pela Medida Provisória nº 619, de 2013)

IV – exercício de mandato eletivo de dirigente sindical de organização da categoria de trabalhadores rurais; (Incluído pela Lei nº 11.718, de 2008)

V – exercício de mandato de vereador do Município em que desenvolve a atividade rural ou de dirigente de cooperativa rural constituída, exclusivamente, por segurados especiais, observado o disposto no § 13 do art. 12 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991; (Incluído pela Lei nº 11.718, de 2008)

VI – parceria ou meação outorgada na forma e condições estabelecidas no inciso I do § 8º deste artigo; (Incluído pela Lei nº 11.718, de 2008)

VII – atividade artesanal desenvolvida com matéria-prima produzida pelo respectivo grupo familiar, podendo ser utilizada matéria-prima de outra origem, desde que a renda mensal obtida na atividade não exceda ao menor benefício de prestação continuada da Previdência Social; e (Incluído pela Lei nº 11.718, de 2008)

VIII – atividade artística, desde que em valor mensal inferior ao menor benefício de prestação continuada da Previdência Social. (Incluído pela Lei nº 11.718, de 2008)

§ 10. O segurado especial fica excluído dessa categoria: (Incluído pela Lei nº 11.718, de 2008)

I – a contar do primeiro dia do mês em que: (Incluído pela Lei nº 11.718, de 2008)

a) deixar de satisfazer as condições estabelecidas no inciso VII do caput deste artigo, sem prejuízo do disposto no art. 15 desta Lei, ou exceder qualquer dos limites estabelecidos no inciso I do § 8º deste artigo; (Incluído pela Lei nº 11.718, de 2008)

b) se enquadrar em qualquer outra categoria de segurado obrigatório do Regime Geral de Previdência Social, ressalvado o disposto nos incisos III, V, VII e VIII do § 9º e no § 12, sem prejuízo do disposto no art. 15; (Redação dada pela Medida Provisória nº 619, de 2013)

c) se tornar segurado obrigatório de outro regime previdenciário; e (Redação dada pela Medida Provisória nº 619, de 2013)

d) participar de sociedade empresária, de sociedade simples, como empresário individual ou como titular de empresa individual de responsabilidade limitada em descordo com as limitações impostas pelo § 12. (Incluído pela Medida Provisória nº 619, de 2013) Produção de efeito

II – a contar do primeiro dia do mês subseqüente ao da ocorrência, quando o grupo familiar a que pertence exceder o limite de: (Incluído pela Lei nº 11.718, de 2008)

a) utilização de terceiros na exploração da atividade a que se refere o § 7º deste artigo; (Incluído pela Lei nº 11.718, de 2008)

b) dias em atividade remunerada estabelecidos no inciso III do § 9º deste artigo; e (Incluído pela Lei nº 11.718, de 2008)

c) dias de hospedagem a que se refere o inciso II do § 8º deste artigo. (Incluído pela Lei nº 11.718, de 2008)

§ 11. Aplica-se o disposto na alínea a do inciso V do caput deste artigo ao cônjuge ou companheiro do produtor que participe da atividade rural por este explorada. (Incluído pela Lei nº 11.718, de 2008)

§ 12. A participação do segurado especial em sociedade empresária, em sociedade simples, como empresário individual ou como titular de empresa individual de responsabilidade limitada de objeto ou âmbito agrícola, agroindustrial ou agroturístico, considerada microempresa nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, não o exclui de tal categoria previdenciária, desde que, mantido o exercício da sua atividade rural na forma do inciso VII do caput e do § 1º, a pessoa jurídica componha-se apenas de segurados de igual natureza e sedie-se no mesmo Município ou em Município limítrofe àquele em que eles

desenvolvam suas atividades. (Incluído pela Medida Provisória nº 619, de 2013) Produção de efeito

Art. 12. O servidor civil ocupante de cargo efetivo ou o militar da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios, bem como o das respectivas autarquias e fundações, são excluídos do Regime Geral de Previdência Social consubstanciado nesta Lei, desde que amparados por regime próprio de previdência social. (Redação dada pela Lei nº 9.876, de 26.11.99)

§ 1º Caso o servidor ou o militar venham a exercer, concomitantemente, uma ou mais atividades abrangidas pelo Regime Geral de Previdência Social, tornar-se-ão segurados obrigatórios em relação a essas atividades.(Incluído pela Lei nº 9.876, de 26.11.99)

§ 2º Caso o servidor ou o militar, amparados por regime próprio de previdência social, sejam requisitados para outro órgão ou entidade cujo regime previdenciário não permita a filiação, nessa condição, permanecerão vinculados ao regime de origem, obedecidas as regras que cada ente estabeleça acerca de sua contribuição. (Incluído pela Lei nº 9.876, de 26.11.99)

Art. 13. É segurado facultativo o maior de 14 (quatorze) anos que se filiar ao Regime Geral de Previdência Social, mediante contribuição, desde que não incluído nas disposições do art. 11.

Art. 14. Consideram-se:

I - empresa - a firma individual ou sociedade que assume o risco de atividade econômica urbana ou rural, com fins lucrativos ou não, bem como os órgãos e entidades da administração pública direta, indireta ou fundacional;

II - empregador doméstico - a pessoa ou família que admite a seu serviço, sem finalidade lucrativa, empregado doméstico.

Parágrafo único. Equipara-se a empresa, para os efeitos desta Lei, o contribuinte individual em relação a segurado que lhe presta serviço, bem como a cooperativa, a associação ou entidade de qualquer natureza ou finalidade, a missão diplomática e a repartição consular de carreira estrangeiras.(Redação dada pela Lei nº 9.876, de 26.11.99)

Art. 15. Mantém a qualidade de segurado, independentemente de contribuições:

I - sem limite de prazo, quem está em gozo de benefício;

II - até 12 (doze) meses após a cessação das contribuições, o segurado que deixar de exercer atividade remunerada abrangida pela Previdência Social ou estiver suspenso ou licenciado sem remuneração;

III - até 12 (doze) meses após cessar a segregação, o segurado acometido de doença de segregação compulsória;

IV - até 12 (doze) meses após o livramento, o segurado retido ou recluso;

V - até 3 (três) meses após o licenciamento, o segurado incorporado às Forças Armadas para prestar serviço militar;

VI - até 6 (seis) meses após a cessação das contribuições, o segurado facultativo.

§ 1º O prazo do inciso II será prorrogado para até 24 (vinte e quatro) meses se o segurado já tiver pago mais de 120 (cento e vinte) contribuições mensais sem interrupção que acarrete a perda da qualidade de segurado.

§ 2º Os prazos do inciso II ou do § 1º serão acrescidos de 12 (doze) meses para o segurado desempregado, desde que comprovada essa situação pelo registro no órgão próprio do Ministério do Trabalho e da Previdência Social.

§ 3° Durante os prazos deste artigo, o segurado conserva todos os seus direitos perante a Previdência Social.

§ 4° A perda da qualidade de segurado ocorrerá no dia seguinte ao do término do prazo fixado no Plano de Custeio da Seguridade Social para recolhimento da contribuição referente ao mês imediatamente posterior ao do final dos prazos fixados neste artigo e seus parágrafos.

Seção II
Dos Dependentes

Art. 16. São beneficiários do Regime Geral de Previdência Social, na condição de dependentes do segurado:

I - o cônjuge, a companheira, o companheiro e o filho não emancipado, de qualquer condição, menor de 21 (vinte e um) anos ou inválido ou que tenha deficiência intelectual ou mental que o torne absoluta ou relativamente incapaz, assim declarado judicialmente; (Redação dada pela Lei nº 12.470, de 2011)

II - os pais;

III - o irmão não emancipado, de qualquer condição, menor de 21 (vinte e um) anos ou inválido ou que tenha deficiência intelectual ou mental que o torne absoluta ou relativamente incapaz, assim declarado judicialmente; (Redação dada pela Lei nº 12.470, de 2011)

§ 1° A existência de dependente de qualquer das classes deste artigo exclui do direito às prestações os das classes seguintes.

§ 2° .O enteado e o menor tutelado equiparam-se a filho mediante declaração do segurado e desde que comprovada a dependência econômica na forma estabelecida no Regulamento. (Redação dada pela Lei nº 9.528, de 1997)

§ 3° Considera-se companheira ou companheiro a pessoa que, sem ser casada, mantém união estável com o segurado ou com a segurada, de acordo com o § 3° do art. 226 da Constituição Federal.

§ 4° A dependência econômica das pessoas indicadas no inciso I é presumida e a das demais deve ser comprovada.

Seção III
Das Inscrições

Art. 17. O Regulamento disciplinará a forma de inscrição do segurado e dos dependentes.

§ 1° Incumbe ao dependente promover a sua inscrição quando do requerimento do benefício a que estiver habilitado. (Redação dada pela Lei nº 10.403, de 8.1.2002)

§ 2° O cancelamento da inscrição do cônjuge se processa em face de separação judicial ou divórcio sem direito a alimentos, certidão de anulação de casamento, certidão de óbito ou sentença judicial, transitada em julgado.

§ 4° A inscrição do segurado especial será feita de forma a vinculá-lo ao seu respectivo grupo familiar e conterá, além das informações pessoais, a identificação da propriedade em que desenvolve a atividade e a que título, se nela reside ou o Município onde reside e, quando for o caso, a identificação e inscrição da pessoa responsável pelo grupo familiar. (Redação dada pela Medida Provisória nº 619, de 2013)

§ 5° O segurado especial integrante de grupo familiar que não seja proprietário ou dono do imóvel rural em que desenvolve sua atividade deverá informar, no ato da inscrição, conforme o caso, o nome do parceiro ou meeiro outorgante, arrendador, comodante ou assemelhado. (Incluído Lei nº 11.718, de 2008)

§ 6º Simultaneamente com a inscrição do segurado especial, será atribuído ao grupo familiar número de Cadastro Específico do INSS – CEI, para fins de recolhimento das contribuições previdenciárias. (Incluído Lei nº 11.718, de 2008) (Vide Medida Provisória nº 619, de 2013)

Capítulo II
DAS PRESTAÇÕES EM GERAL

Seção I
Das Espécies de Prestações

Art. 18. O Regime Geral de Previdência Social compreende as seguintes prestações, devidas inclusive em razão de eventos decorrentes de acidente do trabalho, expressas em benefícios e serviços:

I - quanto ao segurado:

a) aposentadoria por invalidez;

b) aposentadoria por idade;

c) aposentadoria por tempo de contribuição; (Redação dada pela Lei Complementar nº 123, de 2006)

d) aposentadoria especial;

e) auxílio-doença;

f) salário-família;

g) salário-maternidade;

h) auxílio-acidente;

II - quanto ao dependente:

a) pensão por morte;

b) auxílio-reclusão;

III - quanto ao segurado e dependente:

a) pecúlios; (Revogada pela Lei nº 9.032, de 1995)

b) serviço social;

c) reabilitação profissional.

§ 1º Somente poderão beneficiar-se do auxílio-acidente os segurados incluídos nos incisos I, VI e VII do art. 11 desta Lei. (Redação dada pela Lei nº 9.032, de 1995)

§ 2º O aposentado pelo Regime Geral de Previdência Social–RGPS que permanecer em atividade sujeita a este Regime, ou a ele retornar, não fará jus a prestação alguma da Previdência Social em decorrência do exercício dessa atividade, exceto ao salário-família e à reabilitação profissional, quando empregado. (Redação dada pela Lei nº 9.528, de 1997)

§ 3º O segurado contribuinte individual, que trabalhe por conta própria, sem relação de trabalho com empresa ou equiparado, e o segurado facultativo que contribuam na forma do § 2o do art. 21 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, não farão jus à aposentadoria por tempo de contribuição. (Incluído pela Lei Complementar nº 123, de 2006)

Art. 19. Acidente do trabalho é o que ocorre pelo exercício do trabalho a serviço da empresa ou pelo exercício do trabalho dos segurados referidos no inciso VII do art. 11 desta Lei, provocando lesão corporal ou perturbação funcional que cause a morte ou a perda ou redução, permanente ou temporária, da capacidade para o trabalho.

§ 1º A empresa é responsável pela adoção e uso das medidas coletivas e individuais de proteção e segurança da saúde do trabalhador.

§ 2º Constitui contravenção penal, punível com multa, deixar a empresa de cumprir as normas de segurança e higiene do trabalho.

§ 3º É dever da empresa prestar informações pormenorizadas sobre os riscos da operação a executar e do produto a manipular.

§ 4º O Ministério do Trabalho e da Previdência Social fiscalizará e os sindicatos e entidades representativas de classe acompanharão o fiel cumprimento do disposto nos parágrafos anteriores, conforme dispuser o Regulamento.

Art. 20. Consideram-se acidente do trabalho, nos termos do artigo anterior, as seguintes entidades mórbidas:

I - doença profissional, assim entendida a produzida ou desencadeada pelo exercício do trabalho peculiar a determinada atividade e constante da respectiva relação elaborada pelo Ministério do Trabalho e da Previdência Social;

II - doença do trabalho, assim entendida a adquirida ou desencadeada em função de condições especiais em que o trabalho é realizado e com ele se relacione diretamente, constante da relação mencionada no inciso I.

§ 1º Não são consideradas como doença do trabalho:

a) a doença degenerativa;

b) a inerente a grupo etário;

c) a que não produza incapacidade laborativa;

d) a doença endêmica adquirida por segurado habitante de região em que ela se desenvolva, salvo comprovação de que é resultante de exposição ou contato direto determinado pela natureza do trabalho.

§ 2º Em caso excepcional, constatando-se que a doença não incluída na relação prevista nos incisos I e II deste artigo resultou das condições especiais em que o trabalho é executado e com ele se relaciona diretamente, a Previdência Social deve considerá-la acidente do trabalho.

Art. 21. Equiparam-se também ao acidente do trabalho, para efeitos desta Lei:

I - o acidente ligado ao trabalho que, embora não tenha sido a causa única, haja contribuído diretamente para a morte do segurado, para redução ou perda da sua capacidade para o trabalho, ou produzido lesão que exija atenção médica para a sua recuperação;

II - o acidente sofrido pelo segurado no local e no horário do trabalho, em conseqüência de:

a) ato de agressão, sabotagem ou terrorismo praticado por terceiro ou companheiro de trabalho;

b) ofensa física intencional, inclusive de terceiro, por motivo de disputa relacionada ao trabalho;

c) ato de imprudência, de negligência ou de imperícia de terceiro ou de companheiro de trabalho;

d) ato de pessoa privada do uso da razão;

e) desabamento, inundação, incêndio e outros casos fortuitos ou decorrentes de força maior;

III - a doença proveniente de contaminação acidental do empregado no exercício de sua atividade;

IV - o acidente sofrido pelo segurado ainda que fora do local e horário de trabalho:

a) na execução de ordem ou na realização de serviço sob a autoridade da empresa;

b) na prestação espontânea de qualquer serviço à empresa para lhe evitar prejuízo ou proporcionar proveito;

c) em viagem a serviço da empresa, inclusive para estudo quando financiada por esta dentro de seus planos para melhor capacitação da mão-de-obra, independentemente do meio de locomoção utilizado, inclusive veículo de propriedade do segurado;

d) no percurso da residência para o local de trabalho ou deste para aquela, qualquer que seja o meio de locomoção, inclusive veículo de propriedade do segurado.

§ 1º Nos períodos destinados a refeição ou descanso, ou por ocasião da satisfação de outras necessidades fisiológicas, no local do trabalho ou durante este, o empregado é considerado no exercício do trabalho.

§ 2º Não é considerada agravação ou complicação de acidente do trabalho a lesão que, resultante de acidente de outra origem, se associe ou se superponha às conseqüências do anterior.

Art. 21-A. A perícia médica do INSS considerará caracterizada a natureza acidentária da incapacidade quando constatar ocorrência de nexo técnico epidemiológico entre o trabalho e o agravo, decorrente da relação entre a atividade da empresa e a entidade mórbida motivadora da incapacidade elencada na Classificação Internacional de Doenças - CID, em conformidade com o que dispuser o regulamento. (Vide Medida Provisória nº 316, de 2006) (Incluído pela Lei nº 11.430, de 2006)

§ 1º A perícia médica do INSS deixará de aplicar o disposto neste artigo quando demonstrada a inexistência do nexo de que trata o caput deste artigo. (Incluído pela Lei nº 11.430, de 2006)

§ 2º A empresa poderá requerer a não aplicação do nexo técnico epidemiológico, de cuja decisão caberá recurso com efeito suspensivo, da empresa ou do segurado, ao Conselho de Recursos da Previdência Social. (Incluído pela Lei nº 11.430, de 2006)

Art. 22. A empresa deverá comunicar o acidente do trabalho à Previdência Social até o 1º (primeiro) dia útil seguinte ao da ocorrência e, em caso de morte, de imediato, à autoridade competente, sob pena de multa variável entre o limite mínimo e o limite máximo do salário-de-contribuição, sucessivamente aumentada nas reincidências, aplicada e cobrada pela Previdência Social.

§ 1º Da comunicação a que se refere este artigo receberão cópia fiel o acidentado ou seus dependentes, bem como o sindicato a que corresponda a sua categoria.

§ 2º Na falta de comunicação por parte da empresa, podem formalizá-la o próprio acidentado, seus dependentes, a entidade sindical competente, o médico que o assistiu ou qualquer autoridade pública, não prevalecendo nestes casos o prazo previsto neste artigo.

§ 3º A comunicação a que se refere o § 2º não exime a empresa de responsabilidade pela falta do cumprimento do disposto neste artigo.

§ 4º Os sindicatos e entidades representativas de classe poderão acompanhar a cobrança, pela Previdência Social, das multas previstas neste artigo.

§ 5º A multa de que trata este artigo não se aplica na hipótese do caput do art. 21-A. (Incluído pela Lei nº 11.430, de 2006)

Art. 23. Considera-se como dia do acidente, no caso de doença profissional ou do trabalho, a data do início da incapacidade laborativa para o exercício da atividade habitual, ou o dia da

segregação compulsória, ou o dia em que for realizado o diagnóstico, valendo para este efeito o que ocorrer primeiro.

Seção II
Dos Períodos de Carência

Art. 24. Período de carência é o número mínimo de contribuições mensais indispensáveis para que o beneficiário faça jus ao benefício, consideradas a partir do transcurso do primeiro dia dos meses de suas competências.

Parágrafo único. Havendo perda da qualidade de segurado, as contribuições anteriores a essa data só serão computadas para efeito de carência depois que o segurado contar, a partir da nova filiação à Previdência Social, com, no mínimo, 1/3 (um terço) do número de contribuições exigidas para o cumprimento da carência definida para o benefício a ser requerido. (Vide Medida Provisória nº 242, de 2005)

Art. 25. A concessão das prestações pecuniárias do Regime Geral de Previdência Social depende dos seguintes períodos de carência, ressalvado o disposto no art. 26:

I - auxílio-doença e aposentadoria por invalidez: 12 (doze) contribuições mensais;

II - aposentadoria por idade, aposentadoria por tempo de serviço e aposentadoria especial: 180 contribuições mensais. (Redação dada pela Lei nº 8.870, de 1994)

III - salário-maternidade para as seguradas de que tratam os incisos V e VII do art. 11 e o art. 13: dez contribuições mensais, respeitado o disposto no parágrafo único do art. 39 desta Lei. (Incluído pela Lei nº 9.876, de 26.11.99)

Parágrafo único. Em caso de parto antecipado, o período de carência a que se refere o inciso III será reduzido em número de contribuições equivalente ao número de meses em que o parto foi antecipado." (Incluído pela Lei nº 9.876, de 26.11.99)

Art. 26. Independe de carência a concessão das seguintes prestações:

I - pensão por morte, auxílio-reclusão, salário-família e auxílio-acidente; (Redação dada pela Lei nº 9.876, de 26.11.99)

II - auxílio-doença e aposentadoria por invalidez nos casos de acidente de qualquer natureza ou causa e de doença profissional ou do trabalho, bem como nos casos de segurado que, após filiar-se ao Regime Geral de Previdência Social, for acometido de alguma das doenças e afecções especificadas em lista elaborada pelos Ministérios da Saúde e do Trabalho e da Previdência Social a cada três anos, de acordo com os critérios de estigma, deformação, mutilação, deficiência, ou outro fator que lhe confira especificidade e gravidade que mereçam tratamento particularizado;

III - os benefícios concedidos na forma do inciso I do art. 39, aos segurados especiais referidos no inciso VII do art. 11 desta Lei;

IV - serviço social;

V - reabilitação profissional.

VI – salário-maternidade para as seguradas empregada, trabalhadora avulsa e empregada doméstica. (Incluído pela Lei nº 9.876, de 26.11.99)

Art. 27. Para cômputo do período de carência, serão consideradas as contribuições:

I - referentes ao período a partir da data da filiação ao Regime Geral de Previdência Social, no caso dos segurados empregados e trabalhadores avulsos referidos nos incisos I e VI do art. 11;

II - realizadas a contar da data do efetivo pagamento da primeira contribuição sem atraso, não sendo consideradas para este fim as contribuições recolhidas com atraso referentes a competências anteriores, no caso dos segurados empregado doméstico, contribuinte individual, especial e facultativo, referidos, respectivamente, nos incisos II, V e VII do art. 11 e no art. 13. (Redação dada pela Lei nº 9.876, de 26.11.99)

Seção III
Do Cálculo do Valor dos Benefícios

Subseção I
Do Salário-de- Benefício

Art. 28. O valor do benefício de prestação continuada, inclusive o regido por norma especial e o decorrente de acidente do trabalho, exceto o salário-família e o salário-maternidade, será calculado com base no salário-de-benefício. (Redação dada pela Lei nº 9.032, de 1995)

Art. 29. O salário-de-benefício consiste: (Redação dada pela Lei nº 9.876, de 26.11.99)

I - para os benefícios de que tratam as alíneas b e c do inciso I do art. 18, na média aritmética simples dos maiores salários-de-contribuição correspondentes a oitenta por cento de todo o período contributivo, multiplicada pelo fator previdenciário; (Incluído pela Lei nº 9.876, de 26.11.99)

II - para os benefícios de que tratam as alíneas a, d, e e h do inciso I do art. 18, na média aritmética simples dos maiores salários-de-contribuição correspondentes a oitenta por cento de todo o período contributivo. (Incluído pela Lei nº 9.876, de 26.11.99)

§ 2º O valor do salário-de-benefício não será inferior ao de um salário mínimo, nem superior ao do limite máximo do salário-de-contribuição na data de início do benefício.

§ 3º Serão considerados para cálculo do salário-de-benefício os ganhos habituais do segurado empregado, a qualquer título, sob forma de moeda corrente ou de utilidades, sobre os quais tenha incidido contribuições previdenciárias, exceto o décimo-terceiro salário (gratificação natalina). (Redação dada pela Lei nº 8.870, de 1994)

§ 4º Não será considerado, para o cálculo do salário-de-benefício, o aumento dos salários-de-contribuição que exceder o limite legal, inclusive o voluntariamente concedido nos 36 (trinta e seis) meses imediatamente anteriores ao início do benefício, salvo se homologado pela Justiça do Trabalho, resultante de promoção regulada por normas gerais da empresa, admitida pela legislação do trabalho, de sentença normativa ou de reajustamento salarial obtido pela categoria respectiva.

§ 5º Se, no período básico de cálculo, o segurado tiver recebido benefícios por incapacidade, sua duração será contada, considerando-se como salário-de-contribuição, no período, o salário-de-benefício que serviu de base para o cálculo da renda mensal, reajustado nas mesmas épocas e bases dos benefícios em geral, não podendo ser inferior ao valor de 1 (um) salário mínimo.

§ 6º O salário-de-benefício do segurado especial consiste no valor equivalente ao salário-mínimo, ressalvado o disposto no inciso II do art. 39 e nos §§ 3º e 4º do art. 48 desta Lei. (Redação dada pela Lei nº 11.718, de 2008)

§ 7º O fator previdenciário será calculado considerando-se a idade, a expectativa de sobrevida e o tempo de contribuição do segurado ao se aposentar, segundo a fórmula constante do Anexo desta Lei. (Incluído pela Lei nº 9.876, de 26.11.99)

§ 8º Para efeito do disposto no § 7º, a expectativa de sobrevida do segurado na idade da aposentadoria será obtida a partir da tábua completa de mortalidade construída pela Fundação

Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, considerando-se a média nacional única para ambos os sexos. (Incluído pela Lei nº 9.876, de 26.11.99)

§ 9º Para efeito da aplicação do fator previdenciário, ao tempo de contribuição do segurado serão adicionados: (Incluído pela Lei nº 9.876, de 26.11.99)

I - cinco anos, quando se tratar de mulher; (Incluído pela Lei nº 9.876, de 26.11.99)

II - cinco anos, quando se tratar de professor que comprove exclusivamente tempo de efetivo exercício das funções de magistério na educação infantil e no ensino fundamental e médio; (Incluído pela Lei nº 9.876, de 26.11.99)

III - dez anos, quando se tratar de professora que comprove exclusivamente tempo de efetivo exercício das funções de magistério na educação infantil e no ensino fundamental e médio. (Incluído pela Lei nº 9.876, de 26.11.99)

Art. 29-A. O INSS utilizará as informações constantes no Cadastro Nacional de Informações Sociais – CNIS sobre os vínculos e as remunerações dos segurados, para fins de cálculo do salário-de-benefício, comprovação de filiação ao Regime Geral de Previdência Social, tempo de contribuição e relação de emprego. (Redação dada pela Lei Complementar nº 128, de 2008)

§ 1º O INSS terá até 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da solicitação do pedido, para fornecer ao segurado as informações previstas no caput deste artigo. (Incluído pela Lei nº 10.403, de 8.1.2002)

§ 2º O segurado poderá solicitar, a qualquer momento, a inclusão, exclusão ou retificação de informações constantes do CNIS, com a apresentação de documentos comprobatórios dos dados divergentes, conforme critérios definidos pelo INSS. (Redação dada pela Lei Complementar nº 128, de 2008)

§ 3º A aceitação de informações relativas a vínculos e remunerações inseridas extemporaneamente no CNIS, inclusive retificações de informações anteriormente inseridas, fica condicionada à comprovação dos dados ou das divergências apontadas, conforme critérios definidos em regulamento. (Incluído pela Lei Complementar nº 128, de 2008)

§ 4º Considera-se extemporânea a inserção de dados decorrentes de documento inicial ou de retificação de dados anteriormente informados, quando o documento ou a retificação, ou a informação retificadora, forem apresentados após os prazos estabelecidos em regulamento. (Incluído pela Lei Complementar nº 128, de 2008)

§ 5º Havendo dúvida sobre a regularidade do vínculo incluído no CNIS e inexistência de informações sobre remunerações e contribuições, o INSS exigirá a apresentação dos documentos que serviram de base à anotação, sob pena de exclusão do período. (Incluído pela Lei Complementar nº 128, de 2008)

Art. 29-B. Os salários-de-contribuição considerados no cálculo do valor do benefício serão corrigidos mês a mês de acordo com a variação integral do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, calculado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE. (Incluído pela Lei nº 10.877, de 2004)

Art. 31. O valor mensal do auxílio-acidente integra o salário-de-contribuição, para fins de cálculo do salário-de-benefício de qualquer aposentadoria, observado, no que couber, o disposto no art. 29 e no art. 86, § 5º. (Restabelecido com nova redação pela Lei nº 9.528, de 1997)

Art. 32. O salário-de-benefício do segurado que contribuir em razão de atividades concomitantes será calculado com base na soma dos salários-de-contribuição das atividades

exercidas na data do requerimento ou do óbito, ou no período básico de cálculo, observado o disposto no art. 29 e as normas seguintes:

I - quando o segurado satisfizer, em relação a cada atividade, as condições do benefício requerido, o salário-de-benefício será calculado com base na soma dos respectivos salários-de-contribuição;

II - quando não se verificar a hipótese do inciso anterior, o salário-de-benefício corresponde à soma das seguintes parcelas:

a) o salário-de-benefício calculado com base nos salários-de-contribuição das atividades em relação às quais são atendidas as condições do benefício requerido;

b) um percentual da média do salário-de-contribuição de cada uma das demais atividades, equivalente à relação entre o número de meses completo de contribuição e os do período de carência do benefício requerido;

III - quando se tratar de benefício por tempo de serviço, o percentual da alínea "b" do inciso II será o resultante da relação entre os anos completos de atividade e o número de anos de serviço considerado para a concessão do benefício.

§ 1º O disposto neste artigo não se aplica ao segurado que, em obediência ao limite máximo do salário-de-contribuição, contribuiu apenas por uma das atividades concomitantes.

§ 2º Não se aplica o disposto neste artigo ao segurado que tenha sofrido redução do salário-de-contribuição das atividades concomitantes em respeito ao limite máximo desse salário.

Subseção II
Da Renda Mensal do Benefício

Art. 33. A renda mensal do benefício de prestação continuada que substituir o salário-de-contribuição ou o rendimento do trabalho do segurado não terá valor inferior ao do salário-mínimo, nem superior ao do limite máximo do salário-de-contribuição, ressalvado o disposto no art. 45 desta Lei.

Art. 34. No cálculo do valor da renda mensal do benefício, inclusive o decorrente de acidente do trabalho, serão computados: (Redação dada pela Lei nº 9.032, de 1995)

I - para o segurado empregado e trabalhador avulso, os salários-de-contribuição referentes aos meses de contribuições devidas, ainda que não recolhidas pela empresa, sem prejuízo da respectiva cobrança e da aplicação das penalidades cabíveis; (Incluído pela Lei nº 9.032, de 1995))

II - para o segurado empregado, o trabalhador avulso e o segurado especial, o valor mensal do auxílio-acidente, considerado como salário-de-contribuição para fins de concessão de qualquer aposentadoria, nos termos do art. 31; (Redação dada pela Lei nº 9.528, de 1997)

III - para os demais segurados, os salários-de-contribuição referentes aos meses de contribuições efetivamente recolhidas.(Incluído pela Lei nº 9.528, de 1997)

Art. 35. Ao segurado empregado e ao trabalhador avulso que tenham cumprido todas as condições para a concessão do benefício pleiteado mas não possam comprovar o valor dos seus salários-de-contribuição no período básico de cálculo, será concedido o benefício de valor mínimo, devendo esta renda ser recalculada, quando da apresentação de prova dos salários-de-contribuição.

Art. 36. Para o segurado empregado doméstico que, tendo satisfeito as condições exigidas para a concessão do benefício requerido, não comprovar o efetivo recolhimento das contribuições devidas, será concedido o benefício de valor mínimo, devendo sua renda ser recalculada quando da apresentação da prova do recolhimento das contribuições.

Art. 37. A renda mensal inicial, recalculada de acordo com o disposto nos arts. 35 e 36, deve ser reajustada como a dos benefícios correspondentes com igual data de início e substituirá, a partir da data do requerimento de revisão do valor do benefício, a renda mensal que prevalecia até então.

Art. 38. Sem prejuízo do disposto nos arts. 35 e 36, cabe à Previdência Social manter cadastro dos segurados com todos os informes necessários para o cálculo da renda mensal dos benefícios.

Art. 38-A. O Ministério da Previdência Social desenvolverá programa de cadastramento dos segurados especiais, observado o disposto nos §§ 4º e 5º do art. 17 desta Lei, podendo para tanto firmar convênio com órgãos federais, estaduais ou do Distrito Federal e dos Municípios, bem como com entidades de classe, em especial as respectivas confederações ou federações. (Incluído pela Lei nº 11.718, de 2008)

§ 1º O programa de que trata o caput deste artigo deverá prever a manutenção e a atualização anual do cadastro, e as informações nele contidas não dispensam a apresentação dos documentos previstos no art. 106 desta Lei. (Incluído pela Lei nº 11.718, de 2008)

§ 2º Da aplicação do disposto neste artigo não poderá resultar nenhum ônus para os segurados, sejam eles filiados ou não às entidades conveniadas. (Incluído pela Lei nº 11.718, de 2008)

Art. 39. Para os segurados especiais, referidos no inciso VII do art. 11 desta Lei, fica garantida a concessão:

I - de aposentadoria por idade ou por invalidez, de auxílio-doença, de auxílio-reclusão ou de pensão, no valor de 1 (um) salário mínimo, desde que comprove o exercício de atividade rural, ainda que de forma descontínua, no período, imediatamente anterior ao requerimento do benefício, igual ao número de meses correspondentes à carência do benefício requerido; ou

II - dos benefícios especificados nesta Lei, observados os critérios e a forma de cálculo estabelecidos, desde que contribuam facultativamente para a Previdência Social, na forma estipulada no Plano de Custeio da Seguridade Social.

Parágrafo único. Para a segurada especial fica garantida a concessão do salário-maternidade no valor de 1 (um) salário mínimo, desde que comprove o exercício de atividade rural, ainda que de forma descontínua, nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores ao do início do benefício. (Incluído pela Lei nº 8.861, de 1994)

Art. 40. É devido abono anual ao segurado e ao dependente da Previdência Social que, durante o ano, recebeu auxílio-doença, auxílio-acidente ou aposentadoria, pensão por morte ou auxílio-reclusão. (Vide Decreto nº 6.927, de 2009) (Vide Decreto nº 7.782, de 2012)

Parágrafo único. O abono anual será calculado, no que couber, da mesma forma que a Gratificação de Natal dos trabalhadores, tendo por base o valor da renda mensal do benefício do mês de dezembro de cada ano.

Seção IV
Do Reajustamento do Valor dos Benefícios

Art. 41-A. O valor dos benefícios em manutenção será reajustado, anualmente, na mesma data do reajuste do salário mínimo, pro rata, de acordo com suas respectivas datas de início ou do último reajustamento, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, apurado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE. (Vide Medida Provisória nº 316, de 2006) (Incluído pela Lei nº 11.430, de 2006)

§ 1º Nenhum benefício reajustado poderá exceder o limite máximo do salário-de-benefício na data do reajustamento, respeitados os direitos adquiridos.(Incluído pela Lei nº 11.430, de 2006)

§ 2º Os benefícios com renda mensal superior a um salário mínimo serão pagos do primeiro ao quinto dia útil do mês subseqüente ao de sua competência, observada a distribuição proporcional do número de beneficiários por dia de pagamento. (Redação dada pelo Lei nº 11.665, de 2008).

§ 3º Os benefícios com renda mensal no valor de até um salário mínimo serão pagos no período compreendido entre o quinto dia útil que anteceder o final do mês de sua competência e o quinto dia útil do mês subseqüente, observada a distribuição proporcional dos beneficiários por dia de pagamento. (Redação dada pelo Lei nº 11.665, de 2008).

§ 4º Para os efeitos dos §§ 2º e 3º deste artigo, considera-se dia útil aquele de expediente bancário com horário normal de atendimento. (Redação dada pelo Lei nº 11.665, de 2008).

§ 5º O primeiro pagamento do benefício será efetuado até quarenta e cinco dias após a data da apresentação, pelo segurado, da documentação necessária a sua concessão. (Incluído pelo Lei nº 11.665, de 2008).

§ 6º Para os benefícios que tenham sido majorados devido à elevação do salário mínimo, o referido aumento deverá ser compensado no momento da aplicação do disposto no caput deste artigo, de acordo com normas a serem baixadas pelo Ministério da Previdência Social. (Incluído pelo Lei nº 11.665, de 2008).

Seção V

Dos Benefícios

Subseção I

Da Aposentadoria por Invalidez

Art. 42. A aposentadoria por invalidez, uma vez cumprida, quando for o caso, a carência exigida, será devida ao segurado que, estando ou não em gozo de auxílio-doença, for considerado incapaz e insusceptível de reabilitação para o exercício de atividade que lhe garanta a subsistência, e ser-lhe-á paga enquanto permanecer nesta condição.

§ 1º A concessão de aposentadoria por invalidez dependerá da verificação da condição de incapacidade mediante exame médico-pericial a cargo da Previdência Social, podendo o segurado, às suas expensas, fazer-se acompanhar de médico de sua confiança.

§ 2º A doença ou lesão de que o segurado já era portador ao filiar-se ao Regime Geral de Previdência Social não lhe conferirá direito à aposentadoria por invalidez, salvo quando a incapacidade sobrevier por motivo de progressão ou agravamento dessa doença ou lesão.

Art. 43. A aposentadoria por invalidez será devida a partir do dia imediato ao da cessação do auxílio-doença, ressalvado o disposto nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo.

§ 1º Concluindo a perícia médica inicial pela existência de incapacidade total e definitiva para o trabalho, a aposentadoria por invalidez será devida: (Redação dada pela Lei nº 9.032, de 1995)

a) ao segurado empregado, a contar do décimo sexto dia do afastamento da atividade ou a partir da entrada do requerimento, se entre o afastamento e a entrada do requerimento decorrerem mais de trinta dias; (Redação Dada pela Lei nº 9.876, de 26.11.99)

b) ao segurado empregado doméstico, trabalhador avulso, contribuinte individual, especial e facultativo, a contar da data do início da incapacidade ou da data da entrada do requerimento,

se entre essas datas decorrerem mais de trinta dias.(Redação Dada pela Lei nº 9.876, de 26.11.99)

§ 2º Durante os primeiros quinze dias de afastamento da atividade por motivo de invalidez, caberá à empresa pagar ao segurado empregado o salário. (Redação Dada pela Lei nº 9.876, de 26.11.99)

Art. 44. A aposentadoria por invalidez, inclusive a decorrente de acidente do trabalho, consistirá numa renda mensal correspondente a 100% (cem por cento) do salário-de-benefício, observado o disposto na Seção III, especialmente no art. 33 desta Lei. (Redação dada pela Lei nº 9.032, de 1995)

§ 2º Quando o acidentado do trabalho estiver em gozo de auxílio-doença, o valor da aposentadoria por invalidez será igual ao do auxílio-doença se este, por força de reajustamento, for superior ao previsto neste artigo.

Art. 45. O valor da aposentadoria por invalidez do segurado que necessitar da assistência permanente de outra pessoa será acrescido de 25% (vinte e cinco por cento).

Parágrafo único. O acréscimo de que trata este artigo:

a) será devido ainda que o valor da aposentadoria atinja o limite máximo legal;

b) será recalculado quando o benefício que lhe deu origem for reajustado;

c) cessará com a morte do aposentado, não sendo incorporável ao valor da pensão.

Art. 46. O aposentado por invalidez que retornar voluntariamente à atividade terá sua aposentadoria automaticamente cancelada, a partir da data do retorno.

Art. 47. Verificada a recuperação da capacidade de trabalho do aposentado por invalidez, será observado o seguinte procedimento:

I - quando a recuperação ocorrer dentro de 5 (cinco) anos, contados da data do início da aposentadoria por invalidez ou do auxílio-doença que a antecedeu sem interrupção, o benefício cessará:

a) de imediato, para o segurado empregado que tiver direito a retornar à função que desempenhava na empresa quando se aposentou, na forma da legislação trabalhista, valendo como documento, para tal fim, o certificado de capacidade fornecido pela Previdência Social; ou

b) após tantos meses quantos forem os anos de duração do auxílio-doença ou da aposentadoria por invalidez, para os demais segurados;

II - quando a recuperação for parcial, ou ocorrer após o período do inciso I, ou ainda quando o segurado for declarado apto para o exercício de trabalho diverso do qual habitualmente exercia, a aposentadoria será mantida, sem prejuízo da volta à atividade:

a) no seu valor integral, durante 6 (seis) meses contados da data em que for verificada a recuperação da capacidade;

b) com redução de 50% (cinqüenta por cento), no período seguinte de 6 (seis) meses;

c) com redução de 75% (setenta e cinco por cento), também por igual período de 6 (seis) meses, ao término do qual cessará definitivamente.

Subseção II

Da Aposentadoria por Idade

Art. 48. A aposentadoria por idade será devida ao segurado que, cumprida a carência exigida nesta Lei, completar 65 (sessenta e cinco) anos de idade, se homem, e 60 (sessenta), se mulher. (Redação dada pela Lei nº 9.032, de 1995)

§ 1º Os limites fixados no caput são reduzidos para sessenta e cinqüenta e cinco anos no caso de trabalhadores rurais, respectivamente homens e mulheres, referidos na alínea a do inciso I, na alínea g do inciso V e nos incisos VI e VII do art. 11. (Redação dada pela Lei nº 9.876, de 1999)

§ 2º Para os efeitos do disposto no § 1º deste artigo, o trabalhador rural deve comprovar o efetivo exercício de atividade rural, ainda que de forma descontínua, no período imediatamente anterior ao requerimento do benefício, por tempo igual ao número de meses de contribuição correspondente à carência do benefício pretendido, computado o período a que se referem os incisos III a VIII do § 9º do art. 11 desta Lei. (Redação dada pela Lei nº 11,718, de 2008)

§ 3º Os trabalhadores rurais de que trata o § 1º deste artigo que não atendam ao disposto no § 2º deste artigo, mas que satisfaçam essa condição, se forem considerados períodos de contribuição sob outras categorias do segurado, farão jus ao benefício ao completarem 65 (sessenta e cinco) anos de idade, se homem, e 60 (sessenta) anos, se mulher. (Incluído pela Lei nº 11,718, de 2008)

§ 4º Para efeito do § 3º deste artigo, o cálculo da renda mensal do benefício será apurado de acordo com o disposto no inciso II do caput do art. 29 desta Lei, considerando-se como salário-de-contribuição mensal do período como segurado especial o limite mínimo de salário-de-contribuição da Previdência Social. (Incluído pela Lei nº 11,718, de 2008)

Art. 49. A aposentadoria por idade será devida:

I - ao segurado empregado, inclusive o doméstico, a partir:

a) da data do desligamento do emprego, quando requerida até essa data ou até 90 (noventa) dias depois dela; ou

b) da data do requerimento, quando não houver desligamento do emprego ou quando for requerida após o prazo previsto na alínea "a";

II - para os demais segurados, da data da entrada do requerimento.

Art. 50. A aposentadoria por idade, observado o disposto na Seção III deste Capítulo, especialmente no art. 33, consistirá numa renda mensal de 70% (setenta por cento) do salário-de-benefício, mais 1% (um por cento) deste, por grupo de 12 (doze) contribuições, não podendo ultrapassar 100% (cem por cento) do salário-de-benefício.

Art. 51. A aposentadoria por idade pode ser requerida pela empresa, desde que o segurado empregado tenha cumprido o período de carência e completado 70 (setenta) anos de idade, se do sexo masculino, ou 65 (sessenta e cinco) anos, se do sexo feminino, sendo compulsória, caso em que será garantida ao empregado a indenização prevista na legislação trabalhista, considerada como data da rescisão do contrato de trabalho a imediatamente anterior à do início da aposentadoria.

Subseção III

Da Aposentadoria por Tempo de Serviço

Art. 52. A aposentadoria por tempo de serviço será devida, cumprida a carência exigida nesta Lei, ao segurado que completar 25 (vinte e cinco) anos de serviço, se do sexo feminino, ou 30 (trinta) anos, se do sexo masculino.

Art. 53. A aposentadoria por tempo de serviço, observado o disposto na Seção III deste Capítulo, especialmente no art. 33, consistirá numa renda mensal de:

I - para a mulher: 70% (setenta por cento) do salário-de-benefício aos 25 (vinte e cinco) anos de serviço, mais 6% (seis por cento) deste, para cada novo ano completo de atividade, até o máximo de 100% (cem por cento) do salário-de-benefício aos 30 (trinta) anos de serviço;

II - para o homem: 70% (setenta por cento) do salário-de-benefício aos 30 (trinta) anos de serviço, mais 6% (seis por cento) deste, para cada novo ano completo de atividade, até o máximo de 100% (cem por cento) do salário-de-benefício aos 35 (trinta e cinco) anos de serviço.

Art. 54. A data do início da aposentadoria por tempo de serviço será fixada da mesma forma que a da aposentadoria por idade, conforme o disposto no art. 49.

Art. 55. O tempo de serviço será comprovado na forma estabelecida no Regulamento, compreendendo, além do correspondente às atividades de qualquer das categorias de segurados de que trata o art. 11 desta Lei, mesmo que anterior à perda da qualidade de segurado:

I - o tempo de serviço militar, inclusive o voluntário, e o previsto no § 1º do art. 143 da Constituição Federal, ainda que anterior à filiação ao Regime Geral de Previdência Social, desde que não tenha sido contado para inatividade remunerada nas Forças Armadas ou aposentadoria no serviço público;

II - o tempo intercalado em que esteve em gozo de auxílio-doença ou aposentadoria por invalidez;

III - o tempo de contribuição efetuada como segurado facultativo; (Redação dada pela Lei nº 9.032, de 1995)

IV - o tempo de serviço referente ao exercício de mandato eletivo federal, estadual ou municipal, desde que não tenha sido contado para efeito de aposentadoria por outro regime de previdência social; (Redação dada pela Lei nº 9.506, de 1997)

V - o tempo de contribuição efetuado por segurado depois de ter deixado de exercer atividade remunerada que o enquadrava no art. 11 desta Lei;

VI - o tempo de contribuição efetuado com base nos artigos 8º e 9º da Lei nº 8.162, de 8 de janeiro de 1991, pelo segurado definido no artigo 11, inciso I, alínea "g", desta Lei, sendo tais contribuições computadas para efeito de carência. (Incluído pela Lei nº 8.647, de 1993)

§ 1º A averbação de tempo de serviço durante o qual o exercício da atividade não determinava filiação obrigatória ao anterior Regime de Previdência Social Urbana só será admitida mediante o recolhimento das contribuições correspondentes, conforme dispuser o Regulamento, observado o disposto no § 2º. (Vide Lei nº 8.212, de 1991)

§ 2º O tempo de serviço do segurado trabalhador rural, anterior à data de início de vigência desta Lei, será computado independentemente do recolhimento das contribuições a ele correspondentes, exceto para efeito de carência, conforme dispuser o Regulamento.

§ 3º A comprovação do tempo de serviço para os efeitos desta Lei, inclusive mediante justificação administrativa ou judicial, conforme o disposto no art. 108, só produzirá efeito quando baseada em início de prova material, não sendo admitida prova exclusivamente testemunhal, salvo na ocorrência de motivo de força maior ou caso fortuito, conforme disposto no Regulamento.

§ 4º Não será computado como tempo de contribuição, para efeito de concessão do benefício de que trata esta subseção, o período em que o segurado contribuinte individual ou facultativo

tiver contribuído na forma do § 2o do art. 21 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, salvo se tiver complementado as contribuições na forma do § 3º do mesmo artigo. (Incluído pela Lei Complementar nº 123, de 2006)

Art. 56. O professor, após 30 (trinta) anos, e a professora, após 25 (vinte e cinco) anos de efetivo exercício em funções de magistério poderão aposentar-se por tempo de serviço, com renda mensal correspondente a 100% (cem por cento) do salário-de-benefício, observado o disposto na Seção III deste Capítulo.

Subseção IV
Da Aposentadoria Especial

Art. 57. A aposentadoria especial será devida, uma vez cumprida a carência exigida nesta Lei, ao segurado que tiver trabalhado sujeito a condições especiais que prejudiquem a saúde ou a integridade física, durante 15 (quinze), 20 (vinte) ou 25 (vinte e cinco) anos, conforme dispuser a lei. (Redação dada pela Lei nº 9.032, de 1995)

§ 1º A aposentadoria especial, observado o disposto no art. 33 desta Lei, consistirá numa renda mensal equivalente a 100% (cem por cento) do salário-de-benefício. (Redação dada pela Lei nº 9.032, de 1995)

§ 2º A data de início do benefício será fixada da mesma forma que a da aposentadoria por idade, conforme o disposto no art. 49.

§ 3º A concessão da aposentadoria especial dependerá de comprovação pelo segurado, perante o Instituto Nacional do Seguro Social–INSS, do tempo de trabalho permanente, não ocasional nem intermitente, em condições especiais que prejudiquem a saúde ou a integridade física, durante o período mínimo fixado. (Redação dada pela Lei nº 9.032, de 1995)

§ 4º O segurado deverá comprovar, além do tempo de trabalho, exposição aos agentes nocivos químicos, físicos, biológicos ou associação de agentes prejudiciais à saúde ou à integridade física, pelo período equivalente ao exigido para a concessão do benefício. (Redação dada pela Lei nº 9.032, de 1995)

§ 5º O tempo de trabalho exercido sob condições especiais que sejam ou venham a ser consideradas prejudiciais à saúde ou à integridade física será somado, após a respectiva conversão ao tempo de trabalho exercido em atividade comum, segundo critérios estabelecidos pelo Ministério da Previdência e Assistência Social, para efeito de concessão de qualquer benefício. (Incluído pela Lei nº 9.032, de 1995)

§ 6º O benefício previsto neste artigo será financiado com os recursos provenientes da contribuição de que trata o inciso II do art. 22 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, cujas alíquotas serão acrescidas de doze, nove ou seis pontos percentuais, conforme a atividade exercida pelo segurado a serviço da empresa permita a concessão de aposentadoria especial após quinze, vinte ou vinte e cinco anos de contribuição, respectivamente. (Redação dada pela Lei nº 9.732, de 11.12.98) (Vide Lei nº 9.732, de 11.12.98)

§ 7º O acréscimo de que trata o parágrafo anterior incide exclusivamente sobre a remuneração do segurado sujeito às condições especiais referidas no caput. (Incluído pela Lei nº 9.732, de 11.12.98)

§ 8º Aplica-se o disposto no art. 46 ao segurado aposentado nos termos deste artigo que continuar no exercício de atividade ou operação que o sujeite aos agentes nocivos constantes da relação referida no art. 58 desta Lei. (Incluído pela Lei nº 9.732, de 11.12.98)

Art. 58. A relação dos agentes nocivos químicos, físicos e biológicos ou associação de agentes prejudiciais à saúde ou à integridade física considerados para fins de concessão da

aposentadoria especial de que trata o artigo anterior será definida pelo Poder Executivo. (Redação dada pela Lei nº 9.528, de 1997)

§ 1º A comprovação da efetiva exposição do segurado aos agentes nocivos será feita mediante formulário, na forma estabelecida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, emitido pela empresa ou seu preposto, com base em laudo técnico de condições ambientais do trabalho expedido por médico do trabalho ou engenheiro de segurança do trabalho nos termos da legislação trabalhista. (Redação dada pela Lei nº 9.732, de 11.12.98)

§ 2º Do laudo técnico referido no parágrafo anterior deverão constar informação sobre a existência de tecnologia de proteção coletiva ou individual que diminua a intensidade do agente agressivo a limites de tolerância e recomendação sobre a sua adoção pelo estabelecimento respectivo. (Redação dada pela Lei nº 9.732, de 11.12.98)

§ 3º A empresa que não mantiver laudo técnico atualizado com referência aos agentes nocivos existentes no ambiente de trabalho de seus trabalhadores ou que emitir documento de comprovação de efetiva exposição em desacordo com o respectivo laudo estará sujeita à penalidade prevista no art. 133 desta Lei. (Incluído pela Lei nº 9.528, de 1997)

§ 4º A empresa deverá elaborar e manter atualizado perfil profissiográfico abrangendo as atividades desenvolvidas pelo trabalhador e fornecer a este, quando da rescisão do contrato de trabalho, cópia autêntica desse documento.(Incluído pela Lei nº 9.528, de 1997)

Subseção V
Do Auxílio-Doença

Art. 59. O auxílio-doença será devido ao segurado que, havendo cumprido, quando for o caso, o período de carência exigido nesta Lei, ficar incapacitado para o seu trabalho ou para a sua atividade habitual por mais de 15 (quinze) dias consecutivos.

Parágrafo único. Não será devido auxílio-doença ao segurado que se filiar ao Regime Geral de Previdência Social já portador da doença ou da lesão invocada como causa para o benefício, salvo quando a incapacidade sobrevier por motivo de progressão ou agravamento dessa doença ou lesão.

Art. 60. O auxílio-doença será devido ao segurado empregado a contar do décimo sexto dia do afastamento da atividade, e, no caso dos demais segurados, a contar da data do início da incapacidade e enquanto ele permanecer incapaz. (Redação dada pela Lei nº 9.876, de 26.11.99)

§ 1º Quando requerido por segurado afastado da atividade por mais de 30 (trinta) dias, o auxílio-doença será devido a contar da data da entrada do requerimento.

§ 3º Durante os primeiros quinze dias consecutivos ao do afastamento da atividade por motivo de doença, incumbirá à empresa pagar ao segurado empregado o seu salário integral. (Redação dada pela Lei nº 9.876, de 26.11.99)

§ 4º A empresa que dispuser de serviço médico, próprio ou em convênio, terá a seu cargo o exame médico e o abono das faltas correspondentes ao período referido no § 3º, somente devendo encaminhar o segurado à perícia médica da Previdência Social quando a incapacidade ultrapassar 15 (quinze) dias.

Art. 61. O auxílio-doença, inclusive o decorrente de acidente do trabalho, consistirá numa renda mensal correspondente a 91% (noventa e um por cento) do salário-de-benefício, observado o disposto na Seção III, especialmente no art. 33 desta Lei. (Redação dada pela Lei nº 9.032, de 1995)

Art. 62. O segurado em gozo de auxílio-doença, insusceptível de recuperação para sua atividade habitual, deverá submeter-se a processo de reabilitação profissional para o exercício de outra atividade. Não cessará o benefício até que seja dado como habilitado para o desempenho de nova atividade que lhe garanta a subsistência ou, quando considerado não-recuperável, for aposentado por invalidez.

Art. 63. O segurado empregado em gozo de auxílio-doença será considerado pela empresa como licenciado.

Parágrafo único. A empresa que garantir ao segurado licença remunerada ficará obrigada a pagar-lhe durante o período de auxílio-doença a eventual diferença entre o valor deste e a importância garantida pela licença.

Subseção VI
Do Salário-Família

Art. 65. O salário-família será devido, mensalmente, ao segurado empregado, exceto ao doméstico, e ao segurado trabalhador avulso, na proporção do respectivo número de filhos ou equiparados nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, observado o disposto no art. 66.

Parágrafo único. O aposentado por invalidez ou por idade e os demais aposentados com 65 (sessenta e cinco) anos ou mais de idade, se do sexo masculino, ou 60 (sessenta) anos ou mais, se do feminino, terão direito ao salário-família, pago juntamente com a aposentadoria.

Art. 66. O valor da cota do salário-família por filho ou equiparado de qualquer condição, até 14 (quatorze) anos de idade ou inválido de qualquer idade é de:

I - Cr$ 1.360,00 (um mil trezentos e sessenta cruzeiros) , para o segurado com remuneração mensal não superior a Cr$ 51.000,00 (cinqüenta e um mil cruzeiros); Atualizações decorrentes de normas de hierarquia inferior

II - Cr$ 170,00 (cento e setenta cruzeiros), para o segurado com remuneração mensal superior a Cr$ 51.000,00 (cinqüenta e um mil cruzeiros). Atualizações decorrentes de normas de hierarquia inferior

Art. 67. O pagamento do salário-família é condicionado à apresentação da certidão de nascimento do filho ou da documentação relativa ao equiparado ou ao inválido, e à apresentação anual de atestado de vacinação obrigatória e de comprovação de freqüência à escola do filho ou equiparado, nos termos do regulamento. (Redação dada pela Lei nº 9.876, de 26.11.99)

Art. 68. As cotas do salário-família serão pagas pela empresa, mensalmente, junto com o salário, efetivando-se a compensação quando do recolhimento das contribuições, conforme dispuser o Regulamento.

§ 1º A empresa conservará durante 10 (dez) anos os comprovantes dos pagamentos e as cópias das certidões correspondentes, para exame pela fiscalização da Previdência Social.

§ 2º Quando o pagamento do salário não for mensal, o salário-família será pago juntamente com o último pagamento relativo ao mês.

.....
.....

LEI nº 8.844, DE 20 DE JANEIRO DE 1994.

Dispõe sobre a fiscalização, apuração e cobrança judicial as contribuições e multas devidas ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

.....

Art. 1º Compete ao Ministério do Trabalho a fiscalização e a apuração das contribuições ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), bem assim a aplicação das multas e demais encargos devidos

Parágrafo único. A Caixa Econômica Federal (CEF) e a rede arrecadadora prestarão ao Ministério do Trabalho as informações necessárias ao desempenho dessas atribuições.

.....

.....

LEI Nº 9.250, DE 26 DE DEZEMBRO DE 1995.

Altera a legislação do imposto de renda das pessoas físicas e dá outras providências

.....

Art. 12. Do imposto apurado na forma do artigo anterior, poderão ser deduzidos:

I - as contribuições feitas aos Fundos controlados pelos Conselhos Municipais, Estaduais e Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente e pelos Conselhos Municipais, Estaduais e Nacional do Idoso; (Redação dada pela Lei nº 12.213, de 2010) (Vigência)

II - as contribuições efetivamente realizadas em favor de projetos culturais, aprovados na forma da regulamentação do Programa Nacional de Apoio à Cultura - PRONAC, instituído pelo art. 1º da Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991;

III - os investimentos feitos a título de incentivo às atividades audiovisuais, na forma e condições previstas nos arts. 1º e 4º da Lei nº 8.685, de 20 de julho de 1993;

IV - (VETADO)

V - o imposto retido na fonte ou o pago, inclusive a título de recolhimento complementar, correspondente aos rendimentos incluídos na base de cálculo;

VI - o imposto pago no exterior de acordo com o previsto no art. 5º da Lei nº 4.862, de 29 de novembro de 1965.

VII - até o exercício de 2015, ano-calendário de 2014, a contribuição patronal paga à Previdência Social pelo empregador doméstico incidente sobre o valor da remuneração do empregado. (Redação dada pela Lei nº 12.469, de 2011)

VIII - doações e patrocínios diretamente efetuados por pessoas físicas no âmbito do Programa Nacional de Apoio à Atenção Oncológica - PRONON e do Programa Nacional de Apoio à Atenção da Saúde da Pessoa com Deficiência - PRONAS/PCD, previamente aprovados pelo Ministério da Saúde. (Incluído pela Lei nº 12.715, de 2012)

§ 1º A soma das deduções a que se referem os incisos I a IV não poderá reduzir o imposto devido em mais de doze por cento.

§ 2º (VETADO)

§ 3º - A dedução de que trata o inciso VII do caput deste artigo: (Incluído pela Lei nº 11.324, de 2006) (Vide Medida provisória nº 284, de 2006)

I - está limitada: (Incluído pela Lei nº 11.324, de 2006) (Vide Medida provisória nº 284, de 2006)

a) a 1 (um) empregado doméstico por declaração, inclusive no caso da declaração em conjunto; (Incluído pela Lei nº 11.324, de 2006) (Vide Medida provisória nº 284, de 2006)

b) ao valor recolhido no ano-calendário a que se referir a declaração; (Incluído pela Lei nº 11.324, de 2006) (Vide Medida provisória nº 284, de 2006)

II - aplica-se somente ao modelo completo de Declaração de Ajuste Anual; (Incluído pela Lei nº 11.324, de 2006) (Vide Medida provisória nº 284, de 2006)

III - não poderá exceder: (Incluído pela Lei nº 11.324, de 2006) (Vide Medida provisória nº 284, de 2006)

a) ao valor da contribuição patronal calculada sobre 1 (um) salário mínimo mensal, sobre o 13º (décimo terceiro) salário e sobre a remuneração adicional de férias, referidos também a 1 (um) salário mínimo; (Incluído pela Lei nº 11.324, de 2006) (Vide Medida provisória nº 284, de 2006)

b) ao valor do imposto apurado na forma do art. 11 desta Lei, deduzidos os valores de que tratam os incisos I a III do caput deste artigo; (Incluído pela Lei nº 11.324, de 2006) (Vide Medida provisória nº 284, de 2006)

IV - fica condicionada à comprovação da regularidade do empregador doméstico perante o regime geral de previdência social quando se tratar de contribuinte individual. (Incluído pela Lei nº 11.324, de 2006) (Vide Medida provisória nº 284, de 2006)

.....

.....

EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 72, DE 2 DE ABRIL DE 2013

Altera a redação do parágrafo único do art. 7º da Constituição Federal para estabelecer a igualdade de direitos trabalhistas entre os trabalhadores domésticos e os demais trabalhadores urbanos e rurais.

.....

Artigo único. O parágrafo único do art. 7º da Constituição Federal passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 7º .....

.....

Parágrafo único. São assegurados à categoria dos trabalhadores domésticos os direitos previstos nos incisos IV, VI, VII, VIII, X, XIII, XV, XVI, XVII, XVIII, XIX, XXI, XXII, XXIV, XXVI, XXX, XXXI e XXXIII e, atendidas as condições estabelecidas em lei e observada a simplificação do cumprimento das obrigações tributárias, principais e acessórias, decorrentes da relação de trabalho e suas peculiaridades, os previstos nos incisos I, II, III, IX, XII, XXV e XXVIII, bem como a sua integração à previdência social." (NR)

.....

.....

LEI Nº 11.196, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2005.

Institui o Regime Especial de Tributação para a Plataforma de Exportação de Serviços de Tecnologia da Informação - REPES, o Regime Especial de Aquisição de Bens de Capital para Empresas Exportadoras - RECAP e o Programa de Inclusão Digital; dispõe sobre incentivos fiscais para a inovação tecnológica; altera o Decreto-Lei nº 288, de 28 de fevereiro de 1967, o Decreto nº 70.235, de 6 de março de 1972, o Decreto-Lei nº 2.287, de 23 de julho de 1986, as Leis nos 4.502, de 30 de novembro de 1964, 8.212, de 24 de julho de 1991, 8.245, de 18 de outubro de 1991, 8.387, de 30 de dezembro de 1991, 8.666, de 21 de junho de 1993, 8.981, de 20 de janeiro de 1995, 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, 8.989, de 24 de fevereiro de 1995, 9.249, de 26 de dezembro de 1995, 9.250, de 26 de dezembro de 1995, 9.311, de 24 de outubro de 1996, 9.317, de 5 de dezembro de 1996, 9.430, de 27 de dezembro de 1996, 9.718, de 27 de novembro de 1998, 10.336, de 19 de dezembro de 2001, 10.438, de 26 de abril de 2002, 10.485, de 3 de julho de 2002, 10.637, de 30 de dezembro de 2002, 10.755, de 3 de novembro de 2003, 10.833, de 29 de dezembro de 2003, 10.865, de 30 de abril de 2004, 10.925, de 23 de julho de 2004, 10.931, de 2 de agosto de 2004, 11.033, de 21 de dezembro de 2004, 11.051, de 29 de dezembro de 2004, 11.053, de 29 de dezembro de 2004, 11.101, de 9 de fevereiro de 2005, 11.128, de 28 de junho de 2005, e a Medida Provisória nº 2.199-14, de 24 de agosto de 2001; revoga a Lei nº 8.661, de 2 de junho de 1993, e dispositivos das Leis nos 8.668, de 25 de junho de 1993, 8.981, de 20 de janeiro de 1995, 10.637, de 30 de dezembro de 2002, 10.755, de 3 de novembro de 2003, 10.865, de 30 de abril de 2004, 10.931, de 2 de agosto de 2004, e da Medida Provisória nº 2.158-35, de 24 de agosto de 2001; e dá outras providências.

.....

CAPÍTULO XI

DOS PRAZOS DE RECOLHIMENTO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES

Art. 70. Em relação aos fatos geradores ocorridos a partir de 1º de janeiro de 2006, os recolhimentos do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF e do Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro, ou Relativas a Títulos ou Valores Mobiliários - IOF serão efetuados nos seguintes prazos: (Vigência)

I - IRRF:

a) na data da ocorrência do fato gerador, no caso de:

1. rendimentos atribuídos a residentes ou domiciliados no exterior;

2. pagamentos a beneficiários não identificados;

b) até o 3º (terceiro) dia útil subseqüente ao decêndio de ocorrência dos fatos geradores, no caso de:

1. juros sobre o capital próprio e aplicações financeiras, inclusive os atribuídos a residentes ou domiciliados no exterior, e títulos de capitalização;

2. prêmios, inclusive os distribuídos sob a forma de bens e serviços, obtidos em concursos e sorteios de qualquer espécie e lucros decorrentes desses prêmios; e

3. multa ou qualquer vantagem, de que trata o art. 70 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996;

c) até o último dia útil do mês subseqüente ao encerramento do período de apuração, no caso de rendimentos e ganhos de capital distribuídos pelos fundos de investimento imobiliário; e

d) até o último dia útil do 2º (segundo) decêndio do mês subsequente ao mês de ocorrência dos fatos geradores, nos demais casos; (Redação dada pela Lei nº 11.933, de 2009). (Produção de efeitos).

II - IOF:

a) até o terceiro dia útil subsequente ao decêndio de ocorrência dos fatos geradores, no caso de aquisição de ouro e ativo financeiro; (Redação dada pela Lei nº 12.599, de 2012)

b) até o último dia útil do mês subsequente ao de ocorrência dos fatos geradores, no caso de operações relativas a contrato de derivativos financeiros; e (Redação dada pela Lei nº 12.599, de 2012)

c) até o terceiro dia útil subsequente ao decêndio da cobrança ou do registro contábil do imposto, nos demais casos. (Redação dada pela Lei nº 12.599, de 2012)

Parágrafo único. Excepcionalmente, na hipótese de que trata a alínea d do inciso I do caput deste artigo, em relação aos fatos geradores ocorridos:

I - no mês de dezembro de 2006, os recolhimentos serão efetuados:

a) até o 3º (terceiro) dia útil do decêndio subseqüente, para os fatos geradores ocorridos nº 1º (primeiro) e 2º (segundo) decêndios; e

b) até o último dia útil do 1º (primeiro) decêndio do mês de janeiro de 2007, para os fatos geradores ocorridos nº 3º (terceiro) decêndio;

II - no mês de dezembro de 2007, os recolhimentos serão efetuados:

a) até o 3º (terceiro) dia útil do 2º (segundo) decêndio, para os fatos geradores ocorridos nº 1º (primeiro) decêndio; e

b) até o último dia útil do 1º (primeiro) decêndio do mês de janeiro de 2008, para os fatos geradores ocorridos nº 2º (segundo) e nº 3º (terceiro) decêndio.

.....

.....

DECRETO Nº 6.481, DE 12 DE JUNHO DE 2008.

Regulamenta os artigos 3º, alínea "d", e 4º da Convenção 182 da Organização Internacional do Trabalho (OIT) que trata da proibição das piores formas de trabalho infantil e ação imediata para sua eliminação, aprovada pelo Decreto Legislativo nº 178, de 14 de dezembro de 1999, e promulgado pelo Decreto nº 3.597, de 12 de setembro de 2000, e dá outras providências.

.....

Art. 1º Fica aprovada a Lista das Piores Formas de Trabalho Infantil (Lista TIP), na forma do Anexo, de acordo com o disposto nos artigos 3º, "d", e 4º da Convenção 182 da Organização Internacional do Trabalho - OIT, aprovada pelo Decreto Legislativo nº 178, de 14 de dezembro de 1999 e promulgada pelo Decreto nº 3.597, de 12 de setembro de 2000.

.....

.....

O SR. PRESIDENTE (Jayme Campos. Bloco/DEM – MT) – Nos termos do art. 142 do Regimento Comum, o projeto iniciará sua tramitação no Senado Federal.

Será feita comunicação à Câmara dos Deputados.

O SR. PRESIDENTE (Jayme Campos. Bloco/DEM – MT) – A Srª Senadora Angela Portela enviou discurso à Mesa, para ser publicado na forma do disposto no art. 203 do Regimento Interno.

S. Exª será atendida.

A SRª ANGELA PORTELA (Bloco/PT – RR. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Srªs Senadoras e Srs. Senadores, em ato realizado nesta quinta-feira, no Palácio do Planalto, que marcou os 10 anos de existência da Agricultura Familiar, a presidenta Dilma Rousseff anunciou o Plano Safra da Agricultura Familiar 2013/2014. Com o investimento de R$ 39 bilhões, o Plano Safra da Agricultura Familiar é fruto da luta das organizações sociais.

Nestes dez anos, a renda deste setor cresceu 52%, o que contribuiu para que mais de 3,7 milhões de pessoas passassem para a classe média. De acordo com o governo federal, a agricultura familiar responde por 84% dos estabelecimentos rurais existentes no País; é responsável por 33% do Produto Interno Bruto (PIB) Agropecuário e emprega 74% da mão de obra no campo.

Dados oficiais mostram que nestes dez anos de Plano Safra da Agricultura Familiar, 2,5 milhões de agricultores familiares movimentaram R$ 97 bilhões, e a compra de alimentos pelo governo federal movimentou R$ 4,5 bilhões e apoiou cerca de 160 mil famílias.

Construído com a participação da sociedade civil organizada, o Plano Safra da Agricultura familiar mudou a realidade rural do nosso país, ao contribuir para a construção de políticas públicas para a economia do campo.

Como sabemos, nos últimos anos no Brasil, 36 milhões de pessoas saírem da miséria tanto na cidade como no campo. Na área rural, nada menos que cinco milhões de pessoas ascenderam de classe social, nestes 10 anos.

No Plano Safra anunciado hoje, o Programa de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf), principal fonte de crédito de custeio e investimento dos pequenos produtores, terá o investimento de R$ 21 bilhões, o equivalente a uma expansão de mais de 400% de 2003 até agora.

Cabe destaque também, o fato de que no Plano Safra da Agricultura Familiar as taxas de juros, da ordem de 0,5% a 3,0% para o investimento no campo, são compatíveis com a capacidade e importância do setor. Significa, senhores senadores, que as taxas de juros do novo plano, são mais baixas que os índices de inflação.

Destaco também e com enorme satisfação, o fato de que, além das linhas de crédito e dos melhoramentos, o Plano Safra, valoriza o Pronaf Mulher e o Pronaf Jovem ao permitir a estes segmentos, acesso às linhas de crédito produtivo orientado. Com esta política de incentivo à juventude e às mulheres, o governo federal demonstra seu compromisso com a construção da autonomia financeira, do jovem e da mulher do campo e, também contribui para manter a juventude na área rural, com melhores condições de vida e de produção.

Em outro ato, a presidenta Dilma Rousseff assinou mensagem de projeto de lei a ser encaminhado ao Congresso Nacional, em regime de urgência, propondo a criação da Agência Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural (Anater), com o objetivo de difundir a tecnologia para pequenos e médios produtores rurais do país.

Senhores senadores, este foi, sem sombra de dúvidas, o maior anúncio do Plano Safra, por se traduzir em um marco importantíssimo de apoio ao produtor rural em todas as etapas da produção.

Unindo tecnologia e assistência técnica, a ANATER atuará integrada à Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária (Embrapa), com o objetivo de levar para os agricultores familiares e médios a assistência técnica baseada na tecnologia produzida pela Embrapa, e trazendo de volta as demandas dos produtores no campo, numa via de mão dupla.

Segundo o governo, o novo órgão deverá contar com um orçamento, de cerca de R$ 1,3 bilhão já em 2014, e terá aproximadamente 130 funcionários. Com estatuto próprio de licitação, a ANATER terá estrutura organizacional composta de conselhos de administração, fiscal assessor nacional, que garantirão a participação de representantes do governo e da sociedade.

O Plano Safra da Agricultura Familiar foi anunciado um dia depois do anúncio de R$ 136 bilhões, para o Plano Agrícola e Pecuário (PAP) 2013/2014, em benefício do agronegócio. O Plano Agrícola e Pecuário (PAP), que recebeu o maior volume de financiamento já destinado pelo governo federal, nos últimos dez anos ao setor, está dividido em R$ 97,6 bilhões para financiamentos de custeio e comercialização, e de R$ 38,4 bilhões para os programas de investimento.

De acordo com o anunciado, no Plano Agrícola e Pecuário 2013/2014, mais R$ 500 milhões serão gastos para modernização e duplicação da capacidade de armazenagem da Companhia Nacional de Abastecimento (Conab), R$ 6 bilhões para o financiamento de máquinas e equipamentos agrícolas e mais R$ 400 milhões para a agricultura irrigada.

Conforme anunciou o governo federal, ao Programa Nacional de Apoio ao Médio Produtor Rural (Pronamp) serão disponibilizados R$ 13,2 bilhões, valor 18,4% superior aos R$ 11,15 bilhões previstos na safra anterior (2012/2013).

Conforme anunciado, este Plano foca em investimentos para melhorar a logística e a infraestrutura no país. Serão R$ 25 bilhões para construções de armazéns privados nos próximos cinco anos, com prazo de pagamento de 15 anos.

Voltando ao Plano Safra da Agricultura Familiar 2013/2014, tenho a dizer, nobres colegas, que ele plano é a prova inconteste do compromisso dos governos do ex-presidente Lula e da presidenta Dilma, com um setor da economia brasileira que tem contribuído de maneira primordial para o crescimento de nosso país, com a produção e exportação de alimentos.

Enfim, quero registrar, que o Plano Safra da Agricultura Familiar é o maior plano safra para a agricultura familiar já lançado no Brasil, e, como tal, é de vital importância para a economia do país.

Era o que tinha a falar hoje.

Muito obrigada.

O SR. PRESIDENTE (Jayme Campos. Bloco/DEM – MT) – Como não há mais orador inscrito, na tarde de hoje, e não havendo mais nada a tratar, declaro encerrada a presente sessão.

O SR. PRESIDENTE (Jayme Campos. Bloco/DEM – MT) – Está encerrada a sessão.

(*Levanta-se a sessão às 18 horas e 58 minutos.*)

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

Emenda

AO

PROJETO DE LEI N.º 03, de 2013- CN

MENSAGEM

N.º 000038/2013 – CN
(Nº 00202/2013, na origem)

Ementa: "Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério da Educação e de Operações Oficiais de Crédito, crédito suplementar no valor de R$ 3.861.105.929,00 (três bilhões, oitocentos e sessenta e um milhões, cento e cinco mil, novecentos e vinte e nove reais), para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente."

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

Emenda - 00001
PLN 003/2013
Mensagem 038/2013-CN

EMENDA A PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA :	Projeto de Lei nº 003/2013 - CN	PÁGINA DE

TEXTO

INCLUSÃO

Órgão: 26000 - Ministério da Educação
Unidade: 26291 – Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES
Subtítulo - Apoio à Capacitação e Formação inicial e continuada de Professores, Profissionais, Funcionários e Gestores para a Educação Básica – Minas Gerais
Funcional Programática - 12 368 2030 20RJ 0001 GND 3 MA 90
Valor : R$50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais)

CANCELAMENTO

Órgão: 26000 - Ministério da Educação
Unidade: 26291 – Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES
Subtítulo - Apoio à Capacitação e Formação inicial e continuada de Professores, Profissionais, Funcionários e Gestores para a Educação Básica – Nacional
Funcional Programática - 12 368 2030 20RJ 0001 GND 3 MA 90
Valor : R$50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais)

JUSTIFICAÇÃO

A globalização e a revolução tecnológica têm causado um enorme impacto em todos os setores de nossa sociedade, criando um novo padrão de conhecimento. Assim, todas as mudanças ocorridas a partir desse novo cenário fizeram surgir muitas pressões sobre a Escola e sobre os profissionais que nela atuam, e, consequentemente, para o direcionamento das políticas educacionais. O pleito possibilitará a transferência de recursos financeiros aos municípios mineiros, para os investimentos necessários no processo de melhoria da qualidade da Educação.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
2018	AELTON FREITAS	MG	PR

DATA	ASSINATURA
04/05/2013	

ATA DA 2ª. REUNIÃO DA COMISSÃO MISTA DESTINADA A EXAMINAR E EMITIR PARECER SOBRE A MEDIDA PROVISÓRIA Nº 608, DE 2013, ADOTADA EM 28 DE FEVEREIRO DE 2013 E PUBLICADA EM 1º DE MARÇO DE 2013, QUE "DISPÕE SOBRE CRÉDITO PRESUMIDO APURADO COM BASE EM CRÉDITOS DECORRENTES DE DIFERENÇAS TEMPORÁRIAS ORIUNDOS DE PROVISÕES PARA CRÉDITOS DE LIQUIDAÇÃO DUVIDOSA NAS CONDIÇÕES QUE ESTABELECE E DISPÕE SOBRE OS TÍTULOS DE CRÉDITO E INSTRUMENTOS EMITIDOS POR INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS E DEMAIS INSTITUIÇÕES AUTORIZADAS A FUNCIONAR PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL, PARA COMPOSIÇÃO DE SEU PATRIMÔNIO DE REFERÊNCIA, E ALTERA A LEI Nº 12.249, DE 11 DE JUNHO DE 2010", DA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 54ª LEGISLATURA, REALIZADA NO DIA 03 DE ABRIL DE 2013, ÀS 09H00 HORAS, NO PLENÁRIO Nº 6, DA ALA SENADOR NILO COELHO, DO SENADO FEDERAL.

Às noves horas e cinquenta e oito minutos do dia três de abril de dois mil e treze, na Sala número seis da Ala Senador Nilo Coelho, sob a Presidência do Senhor Deputado Cláudio Puty, reúne-se a Comissão Mista da Medida Provisória nº 608, de 2013, com a presença dos Senadores Ricardo Ferraço, José Pimentel, Wellington Dias, Cássio Cunha Lima, José Agripino e Alvaro Dias; das Senadoras Ana Amélia, Ana Rita e Angela Portela; dos Deputados Pedro Uczai, Giroto, Lucio Vieira Lima, Guilherme Campos, Alfredo Kaefer, Aelton Freitas, Severino Nino, Miro Teixeira, Júlio Cesar e João Dado. Deixam de comparecer os demais membros. Havendo número regimental, a Presidência declara aberta a presente Reunião, destinada a apreciar o Plano de Trabalho da Comissão. O Presidente passa a palavra ao Relator, o Senador Cássio Cunha Lima, para que apresente Plano de Trabalho, sugerindo a realização de audiência pública. Em seguida, são lidos os dois requerimentos, ambos de autoria dos Deputados João Dado, Miro Teixeira e Júlio Cesar. Colocados em votação, são aprovados os Requerimentos nº. 3, de 2013-MPV 608/2013, nº. 4, de 2013-MPV 608/2013, que solicitam, respectivamente, informações ao Presidente do Banco Central e ao Secretário da Receita Federal do Brasil, no âmbito do exame de adequação financeira e orçamentária da Medida Provisória em análise, e o nº. 5, de 2013-MPV 608/2013 (Cronograma de Trabalho), que prevê a realização de uma audiência pública no dia vinte e cinco de abril do corrente com a presença do Secretário da Receita Federal do Brasil, Carlos Alberto Barreto; do Presidente do Banco Central, Alexandre Tombini; de representante da Confederação Nacional das Instituições Financeiras; do Presidente da Federação Brasileira de Bancos (FEBRABAN), Murilo Portugal Filho; de Fernando Cardim de Carvalho, Professor do IE/UFRJ; de Delfim Neto, professor da FEA/USP; de Representante do Ministério Público Federal que atue na área; e de Representante do Fundo Garantidor de Crédito; bem como a apresentação do Parecer Preliminar em reunião no dia quinze de maio do corrente. Usam da palavra os seguintes Parlamentares: Deputado João Dado, Deputado Miro Teixeira, Deputado Júlio Cesar, Deputado Alfredo Kaefer e Deputado Pedro Uczai. O Presidente submete ao Plenário a dispensa de leitura e a aprovação da ata da primeira Reunião. A ata é aprovada. Nada mais havendo a tratar, encerra-se a Reunião às dez horas e trinta e um minutos, lavrando eu, Thiago Nascimento Castro Silva, Secretário da Comissão, a presente Ata, que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente, Deputado Cláudio Puty, e publicada no Diário do Senado Federal, juntamente com o registro das notas taquigráficas.

Deputado CLÁUDIO PUTY
Presidente

(*Texto com revisão.*)

O SR. PRESIDENTE (Cláudio Puty. PT – PA) – Bom dia, senhoras e senhores.

Havendo número regimental, declaro aberta a 2ª Reunião da Comissão Mista destinada a examinar e emitir parecer sobre a Medida Provisória nº 608, de 2013. A presente reunião destina-se à apreciação do plano de trabalho a ser apreciado pelo Sr. Relator.

Antes de passar a palavra para o Relator, gostaria de agradecer a presença dos Srs. Parlamentares e ressaltar que essa medida provisória versa sobre um tema árido, de complexidades técnicas, mas de indiscutível importância. Ela se insere dentro do arcabouço regulatório prudencial bancário que foi inaugurado em 2010 com Basileia III, a que o Brasil está se adaptando, e terá um prazo para se adequar até mais ou menos 2020. A assessoria técnica nos informa que a própria vigência dessa medida provisória, os termos de vigência seriam a partir de outubro.

Parece-me que a medida provisória trata de quatro itens. Dentre esses itens, autorizar instituições financeiras a contabilizar como crédito tributário presumido a parcela de tributo relacionada à provisão para operações de liquidação duvidosa. Hoje, as instituições financeiras já inscrevem, para efeitos de lucro contábil, essas operações, mas não de lucro tributário.

Com essa medida provisória iremos discutir os efeitos disso para o lucro tributário.

Autorização, também, para as instituições financeiras distribuírem letras financeiras, assim como o Bacen autoriza que essas instituições financeiras possam transformar dívida em ações da própria instituição emitente. E, finalmente, um tema que tem muito a ver com a própria crise sistêmica que se abateu sobre o sistema financeiro internacional, que versa sobre a distribuição de dividendos das instituições financeiras, estabelecendo regras para a distribuição de dividendos a partir de resoluções do Conselho Monetário Nacional.

Essa medida provisória é apenas um pedaço do arcabouço regulatório de Basileia III, que foi tema de um processo de audiências públicas do Banco Central. Gostaria de chamar atenção de que já temos quatro resoluções do Conselho Monetário Nacional, Deputado Pedro Uczai – a quem eu agradeço por ter-me presenteado com seu livro – e 15 circulares do Banco Central.

Então, é um tema amplo, é um tema que trata da saúde do nosso sistema financeiro, da contabilidade do capital próprio para efeito de alavancagem, para efeito de cumprimento de regras de Basileia, e esse tema seguramente vai atrair a atenção de boa parte dos interessados diretamente. O nosso desafio é fazer com que um tema, como eu disse, árido seja compreendido por parte da população no geral.

Então gostaria de passar a palavra ao Senador Cássio Cunha Lima, nosso Relator, para apreciarmos seu plano de trabalho.

O SR. CÁSSIO CUNHA LIMA (PSDB – PB) – Sr. Presidente, Srs. Parlamentares, a medida provisória vence no dia 29 de abril. É prorrogável por mais 60 dias; estamos falando, portanto, de até final de junho.

Diante do tema árido, como definiu o Presidente, particularmente precisarei de algum tempo para aprofundar-me numa matéria que não domino – e não tenho dificuldade alguma de reconhecer a falta de conhecimento, de minha parte, específico, sobre o tema abordado na medida provisória. Não há nenhum demérito em assim proceder.

Terei, com certeza, a ajuda da Consultoria do Senado, da Câmara e, principalmente, a participação dos Parlamentares que conhecem o tema mais amiúde, o que fará com que eu possa produzir um relatório que seja o somatório da vontade, do desejo da maioria do Plenário.

Não quero aqui trazer imposição alguma do meu ponto de vista, compreendendo as razões que levaram o Governo a, mais uma vez, se utilizar do instrumento da medida provisória, quando tudo o que está tratado na MP poderia ter sido objeto de projeto de lei, e não de medida provisória. Aí é um problema do Parlamento brasileiro, que talvez não seja resolvido nesta oportunidade. Mas fica cada vez mais patente a diminuição das nossas atribuições, a redução do nosso papel dentro do arcabouço democrático brasileiro, que vai exigir, em algum momento, uma reflexão de todos os Parlamentares sobre as nossas responsabilidades e atribuições.

Diante dessa exposição inicial, eu tenho um cronograma de trabalho muito simples a ser proposto para a Comissão. Que no próximo dia 24 de abril façamos uma audiência pública, e já há sobre a mesa requerimentos para a realização dessa audiência pública. E, a partir da realização da audiência pública, decidido o Plenário da necessidade de desdobramento em outros encontros, poderemos fazê-lo.

Mas, mantida a realização de uma única audiência pública, eu me disponho a apresentar o parecer preliminar para apreciação da Comissão no dia 15 de maio.

O SR. JOÃO DADO (PDT – SP) – Questão de ordem.

O SR. CÁSSIO CUNHA LIMA (PSDB – PB) – A questão de ordem dirija ao Presidente.

O SR. JOÃO DADO (PDT – SP) – Sr. Presidente, uma questão de ordem.

Esse requerimento já foi aprovado ou não?

O SR. PRESIDENTE (Cláudio Puty. PT – PA) – Não, não, não. Eu vou passar a palavra aos autores do requerimento após a apresentação do plano de trabalho, para nós procedermos à sua aprovação em bloco.

O SR. CÁSSIO CUNHA LIMA (PSDB – PB) – Então, basicamente, a proposta é para que possamos flexibilizar os prazos. Repetindo, dia 24 de abril, a realização de audiência pública; e, com intervalo de tempo também suficiente para aprimoramentos e novos debates, o relatório preliminar a ser apresentado no dia 15 de maio.

Teríamos praticamente um mês ainda adiante para a discussão e o aprimoramento do relatório. A minha intenção foi tão somente não estrangular prazos, não jogar o calendário contra a Comissão, para que ela possa, de forma efetiva, manifestar-se.

É essa, em linhas gerais, de forma objetiva, Sr. Presidente, a proposta de cronograma para deliberação de V. Exª e do conjunto da Comissão.

O SR. PRESIDENTE (Cláudio Puty. PT – PA) – Obrigado, Senador.

Nós temos, sobre a mesa, alguns requerimentos de autoria do Deputado João Dado, que tratam... E do Miro ainda não chegou aqui.

O SR. MIRO TEIXEIRA (PDT – RJ) – São os mesmos.

O SR. PRESIDENTE (Cláudio Puty. PT – PA) – São os mesmos. Miro Teixeira e João Dado. Tratam de audiências públicas, assim como há requerimento de minha autoria que versa sobre audiência pública.

Eu gostaria de passar a palavra ao autor do requerimento, se quiser usar da sua prerrogativa. Se não, passamos diretamente ao debate sobre os nomes que versam sobre audiência pública.

O SR. JOÃO DADO (PDT – SP) – Rapidamente, Sr. Presidente, com sua anuência. Agradeço esta oportunidade.

Os dois requerimentos – um deles requer audiência pública, e o outro requer informações – são assinados pelo Deputado Miro Teixeira, que é o titular do PDT nesta Comissão, e por mim, que sou o seu suplente. Eles versam, a nosso juízo, sobre práticas desta Comissão, que poderão atingir o objetivo, sobre o que disse, de maneira adequada, precisa, o nosso Relator, Senador Cássio Cunha Lima. É um tema difícil, um tema de compreensão difícil, e penso que há alguns inusitados, no tocante à renúncia fiscal, que têm de ser analisados por toda a sociedade brasileira e pelos membros desta Comissão.

Então, nesse sentido eu gostaria só de fazer um acréscimo, Sr. Presidente – só para acrescentar . Está vindo agora, e eu pedi que viesse também um requerimento. Como se trata de renúncia de natureza tributária, que também o requerimento de informações que nós dirigimos apenas ao Presidente do Banco Central fosse dirigido também à Receita Federal do Brasil.

Eu não sei – pergunto a V. Exª – se é possível regimentalmente fazer uma adaptação do requerimento, a juízo dos membros da Comissão, para que fosse feito esse requerimento tanto para uma autoridade quanto para outra autoridade, uma vez que a matéria contempla não só despesas que são de rubrica de natureza contábil, Banco Central do Brasil, mas também de natureza renúncia

fiscal. Aí, então, a informação teria que ser apreciada e oferecida pelo Secretário da Receita Federal do Brasil.

Essa é a sugestão que eu faço para, eventualmente, não termos de ingressar com um novo requerimento.

E aí eu acho que o Deputado Miro Teixeira também tem considerações; na realidade nós somos parceiros nos requerimentos.

O SR. PRESIDENTE (Cláudio Puty. PT – PA) – Deputado Miro Teixeira e, depois, o Deputado Júlio César.

O SR. MIRO TEIXEIRA (PDT – RJ) – Eu gostaria de colaborar com o Senador Cunha Lima falando claramente qual é a preocupação: é a notícia de que há dois países que precisam adaptar-se a essas regras da Basileia, Brasil e Itália. Não há nenhuma grande convulsão mundial em torno disso não.

A mim me espantou que não haja a previsão da despesa com essa medida provisória; existe uma referência expressa apenas ao que será coberto pelos recursos que serão indicados na Lei Orçamentária Anual. Se V. Exª apresentar um projeto de lei assim, ele será rejeitado aqui na primeira comissão por onde passar.

Como nós queremos salvar a ideia, nós somos pessoas muito boas, achamos que isso pode ser suprimido e nós tirarmos qualquer possibilidade de fazer isso retroagir; aplicar daqui para frente. Eu acho que há suspeitas infundadas – sempre são infundadas essas suspeitas – de que isso beneficia até bancos que estavam sob regime especial de administração, ou de administração especial – recentemente transacionados até. Eu acho que são infundadas.

Porém, como a Administração Pública não pode ficar sob suspeita, nós aplicarmos essas regras, boas regras, daqui para frente, será uma boa preocupação do Congresso Nacional: não permitir que isso retroaja; não permitir que eventuais créditos lançados à conta de bancos que estavam sendo liquidados e que foram transacionados – alguns até recentemente – viessem a ser pagos pelo dinheiro sofrido do cidadão.

É uma preocupação que nós temos, e todos os requerimentos que nós estamos fazendo têm esse objetivo mesmo, o de cercar essas informações. Porém, de qualquer maneira, se puder fazer parte das preocupações de V. Exª, aplicar daqui para frente essa nova regra – aplicar daqui para frente! Retroagir com a possibilidade de beneficiar alguma transação passada, não.

Muito claro, apenas pela confiança que inspira a sucessão de mandatos de V. Exª e também do nosso Presidente, que não tem essa longevidade parlamentar, mas que já deixa boa marca na Casa.

O SR. PRESIDENTE (Cláudio Puty. PT – PA) – Obrigado, Deputado.

Deputado Júlio César.

O SR. JÚLIO CÉSAR (PSD – PI) – Sr. Presidente, Sr. Relator, Srªs e Srs. Deputados, eu quero associar-me ao raciocínio aqui ao do Deputado Miro e ao do Deputado João Dado. Um dos princípios do processo legislativo é a

impessoalidade – é a impessoalidade! Se for mantida a redação, a pessoalidade é fácil de ser identificada. Então, essa ideia do Deputado Miro é ótima: aperfeiçoa e evita que a União tenha um encargo muito grande às vezes para salvar determinados bancos.

Eu quero pedir permissão aos dois autores do requerimento, se houver anuência deles, para subscrevê-lo também e evitar que haja um novo requerimento para inclusão do Secretário da Receita, como sugere o Deputado João Dado, nessas informações de que nós precisamos para fazer um melhor juízo da nossa avaliação, do nosso voto nesta medida provisória.

O SR. PRESIDENTE (Cláudio Puty. **PT** – PA) – Obrigado, Deputado Júlio Cesar.

Acredito que as considerações de V. Exªs são muito pertinentes. Então, vamos fazer um bom debate aqui.

Nós temos requerimentos muitos similares. Eu gostaria de propor aos senhores a tentativa de uma audiência pública e fundi-los. O Senador Cássio Cunha Lima propõe o Secretário da Receita Federal do Brasil, o Presidente da Comissão de Valores Mobiliários, o Presidente do Banco Central, o Presidente da Confederação Nacional das Instituições Financeiras e o Presidente da Federação Brasileira de Bancos (Febraban), Murilo Portugal. Esses dois últimos são regulados pela medida provisória.

A única diferença entre esse requerimento e o requerimento por mim apresentado é a presença de – eu chamaria assim – acadêmicos, no bom sentido: tanto o Prof. Fernando Cardim Carvalho quanto o ex-Ministro Delfim Netto. Então, que nós incluíssemos aqui a presença do Prof. Fernando Cardim Carvalho, que é professor da UFRJ, talvez o maior especialista em regulação bancária no mundo acadêmico brasileiro, nesse requerimento.

Eu pergunto para o Deputado João Dado se isso o contemplaria, porque, nesse caso, não teríamos representantes dos servidores do Banco Central e do Ministério Público Federal; senão, parece-me que teríamos de ter outra audiência pública.

O SR. JOÃO DADO (PDT – SP) – Eu gostaria de reiterar a importância de nós termos o representante do Ministério Público Federal. Toda norma de adaptação a um conceito internacional passa necessariamente pelo crivo do Ministério Público. São interesses difusos, interesses coletivos difusos. Parece-me que não deveríamos abrir mão da presença do representante do Ministério Público Federal, e até concordo que eventualmente, quanto à questão dos funcionários do Bacen, haveria uma multiplicidade de participantes, palestrantes, o que poderia confundir. Mas entendo fundamental a presença do representante do Ministério Público Federal na defesa de interesses difusos, que é do que se trata – nós estamos tratando inclusive das pessoas que adquirem ações e que se tornam sócias dos bancos em caso de falência; é um interesse difuso da sociedade. Penso que deveríamos preservar a participação do Ministério Público

Federal e, nesse caso, eu me somaria ao requerimento do Senador Cássio Cunha Lima.

O SR. ALFREDO KAEFER (PSDB – PR) – Presidente...

O SR. PRESIDENTE (Cláudio Puty. PT – PA) – Deputado Alfredo Kaefer, com a palavra.

O SR. ALFREDO KAEFER (PSDB – PR) – Não o fiz por escrito, mas eu penso que um agente importante nesse processo todo seja o Fundo Garantidor de Crédito. Eu queria aqui acrescentar a esses integrantes a presença do diretor do Fundo Garantidor de Crédito. Penso que seria importante.

O SR. PRESIDENTE (Cláudio Puty. PT – PA) – Com a inclusão desses três participantes, talvez tenhamos que fazer duas audiências no mesmo dia; no mesmo dia, fazermos duas Mesas. Eu pergunto para os senhores se lhes parece factível.

Senador Cássio Cunha Lima.

O SR. CÁSSIO CUNHA LIMA (PSDB – PB) – De minha parte, eu não tenho nenhuma restrição à realização de uma única audiência ou de duas audiências. Não há problema. Fica muito clara a necessidade que temos de colocar luz e transparência sobre esta medida provisória. Não queremos estar distantes do que vem acontecendo no mundo. O Acordo da Basileia III deve ser cumprido pelo Brasil, até porque outros países já o fizeram.

Agora, é preciso compreender bem o alcance da medida provisória. As observações do Deputado Miro são muito precisas e extremamente válidas.

Da minha parte, Sr. Presidente, não há restrição alguma em relação à realização de outra audiência pública. Talvez possamos separar a audiência sob as duas óticas: a da despesa e a da receita; ou seja, a identificação do tamanho da renúncia fiscal que estará sendo promovida, também atendendo à preocupação do Deputado Miro Teixeira, e o que na prática representa a medida provisória para aquilo que já ocorreu no passado.

Precisamos dimensionar, de forma muito clara, de maneira muito nítida, o efeito prático. A aprovação, a conversão em lei da medida provisória terá um efeito prático. Nós precisamos contabilizar esse efeito. Nós precisamos dar números, para que a sociedade brasileira conheça esses números sobre o efeito prático da medida provisória.

Deputado Miro

O SR. MIRO TEIXEIRA (PDT – RJ) – Permite-me só um exemplo concreto?

O SR. CÁSSIO CUNHA LIMA (PSDB – PB) – Claro!

O SR. MIRO TEIXEIRA (PDT – RJ) – Digamos que, num desses bancos aí, um banco inominado, tenha ali créditos duvidosos com a Receita. Créditos duvidosos lançados ali. Créditos duvidosos de 300 milhões, 400 milhões, 500 milhões. Quando isso deixa de ser duvidoso por força da medida provisória, e o Tesouro diz assim: "Nós vamos pagar, e essa despesa virá no próximo projeto

de lei orçamentária", esse papel que está podre, aqui desse lado, passa a valer quanto? E terá havido alguma transação entre algum banco – feita pelo Governo, claro – que estava sob intervenção do Banco Central ou em regime especial de administração nesses últimos tempos? E tem havido, então, com essa mudança de coluna, uma mudança significativa nesses ativos para os novos proprietários?

É muito interessante. Por isso, se colocarmos daqui para frente, nós estaremos absolutamente cobertos. Se não me engano, há uma previsão da entrada em vigor da medida provisória diferenciada. Está ali no último artigo. Se nós botássemos que isso passa a valer a partir de 1º de janeiro de 2014, por exemplo, e produzindo efeitos financeiros a partir daí, eu penso que todas as preocupações estariam cobertas, e nós estaríamos bem com nosso Acordo da Basileia.

O SR. ALFREDO KAEFER (PSDB – PR) – Deputado, posso contribuir para o seu esclarecimento?

O SR. PRESIDENTE (Cláudio Puty. PT – PA) – Deputado Alfredo Kaefer.

O SR. ALFREDO KAEFER (PSDB – PR) – Justamente nesse quesito, ela entra em vigor a partir de 2014. E é importante, na abertura da medida provisória, algo para o qual devemos chamar a atenção, que são diferenças temporárias. Todo crédito provisionado e que, em algum momento, tem seu imposto diferido, no momento em que ele é caracterizado como perda definitiva, ele acaba revertendo, e aí a tributação acaba acontecendo.

Então, essa situação é de diferenças temporárias; ou seja, diferenças entre um balanço contábil e o balanço fiscal. É isso que essa medida provisória está consertando. O que ela faz?

Se uma instituição financeira tem um crédito provisionado no seu balanço contábil, obrigatoriamente ela terá que retirar isso, reduzir do seu PL. Quando esse crédito duvidoso efetivamente for caracterizado, normalmente depois de dois anos, executado, e se estiver claro que se trata de uma perda definitiva, ela também é reduzida do balanço fiscal; e reduz o lucro, e reduz, automaticamente também, a compensação de imposto.

E a medida provisória prevê que essa medida, nesse quesito, entrará em vigor a partir de 2014.

Mas penso que as pessoas que virão aqui, nessas audiências públicas, dirimirão a maioria das dúvidas que nós temos. A matéria é extremamente complexa e precisa de um entendimento técnico aprimorado, e todos nós, representantes desta Comissão, teremos que ter clareza e bom entendimento para que possamos criar uma legislação adequada e importante, porque o Brasil, necessariamente, vai ter de se enquadrar na Basileia III, e é o que essa medida provisória vai acabar proporcionando.

O SR. PRESIDENTE (Cláudio Puty. PT – PA) – Falta ainda um Senador para que nós possamos deliberar.

É importante considerarmos que a Comissão vai ter um papel fundamental na adequação da Lei de Responsabilidade Fiscal, pois me parece que a medida provisória não traz a adequação orçamentária e remete para orçamentos futuros. Ponto 1.

Ponto 2, referente à oferta de crédito na economia e seu impacto sobre as finanças públicas, além dos problemas de ordem extrafinanceiros que requerem a presença do Ministério Público Federal e que versam sobre a temporalidade e a validade dessa medida provisória, aspectos muito bem levantados pelo Deputado Miro Teixeira.

O que eu gostaria de propor para os senhores é que nós aprovássemos, então, todos os nomes aqui propostos – Secretário da Receita Federal, Presidente da Comissão de Valores Mobiliários, Presidente do Banco Central, Presidente da Confederação Nacional de Instituições Financeiras, Presidente da Febraban, representante do Fundo Garantidor de Crédito, o Ministério Público Federal, assim como a presença dos acadêmicos, tanto o Professor Cardim quanto o Professor Delfim Netto.

Esta Presidência fica encarregada de organizar o calendário, obviamente, combinando com o Relator, Senador Cássio Cunha Lima. Pergunto aos senhores se lhes contempla essa proposta.

Sobre o requerimento dos Deputados João Dado, Miro Teixeira e Júlio Cesar, para registro de ata, fica o requerimento de informações direcionado também ao Presidente do Banco Central e ao Secretário da Receita Federal.

Deputado João Dado.

O SR. JOÃO DADO (PDT – SP) – Sr. Presidente, pela oportunidade. Nós ingressamos agora com o novo requerimento, que já trata do requerimento ao Secretário, que pode ser apensado, eventualmente, mas já está formalizado o novo requerimento.

O SR. PRESIDENTE (Cláudio Puty. PT – PA) – Já acuso o recebimento.

Deputado Pedro Uczai.

O SR. PEDRO UCZAI (PT – SC) – Sr. Presidente Cláudio Puty e Senador Cássio Cunha Lima, Relator, gostaria de concordar, com uma direção da riqueza desse debate, pela complexidade desse debate, com a realização de uma única audiência pública, mesmo e apesar do número de representações das diferentes instituições. Justamente a presença de várias instituições é que vai dar à Mesa a riqueza do detalhamento e das questões que poderão ser levantadas.

Se nós dividirmos em duas audiências públicas, nós perderemos essa riqueza do diálogo entre as diferentes instituições. Então, é preferível fazermos um esforço concentrado, numa única audiência pública, pois, no dia a dia, no nosso ritmo, imaginar que nós vamos ficar em duas audiências públicas, teremos muita dificuldade aqui na Casa.

Eu acredito que o bom senso nos diz que fazer uma audiência única, num horário específico, contribuiria, inclusive pela riqueza das diferentes instituições que possam contribuir.

Então, eu gostaria de encaminhar nessa direção, pela complexidade e pela experiência de cada uma das instituições.

O SR. MIRO TEIXEIRA (PDT – RJ) – Permite-me um aparte?

O SR. PEDRO UCZAI (PT – SC) – Sem dúvida.

O SR. MIRO TEIXEIRA (PDT – RJ) – De apoio, só para não pedir a palavra. Sugiro seja utilizado um dia como segunda-feira, quinta-feira ou sexta-feira, para não ficarmos no corre-corre do plenário, porque nós somos escravizados por essa engenharia de tráfego aqui dos trabalhos da Câmara. Nós estamos numa comissão, temos que correr para outra. De repente, há Ordem do Dia, suspende-se tudo. Se nós pegássemos um dia desses mais sereno, tipo quinta-feira, por exemplo, e pegássemos o dia todo, com um sanduíche oferecido aqui atrás pelo Relator, nós poderíamos, talvez, fazer numa assentada essa tomada das lições dos nossos convidados.

O SR. PRESIDENTE (Claudio Puty. PT – PA) – O.k. Então, faremos uma reunião na quinta-feira. Parece-me mais adequado, porque contamos com a presença de Senadores e Deputados aqui e, obviamente, com as custas bancadas pelo Senado, que nos hospeda de maneira tão generosa.

Na quinta pela manhã, de preferência, para aproveitar a presença dos Srs. Parlamentares aqui.

Pergunto se já há quórum no Senado para podermos deliberar.

O SR. MIRO TEIXEIRA (PDT – RJ. *Fora do microfone.*) – Mas se não houver, também pode...

O SR. PEDRO UCZAI (PSD – PI) – Pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Claudio Puty. PT – PA) – Podemos suspender também.

Deputado Pedro Uczai.

O SR. MIRO TEIXEIRA (PDT – RJ) – ... usar a criatividade do *ad referendum*...

(*Intervenção fora do microfone.*)

O SR. MIRO TEIXEIRA (PDT – RJ) – Não, pode ser registrado: *ad referendum*...

O SR. CÁSSIO CUNHA LIMA (PSDB – PB) – O Senador Alvaro Dias acaba de chegar e completa o quórum.

O SR. MIRO TEIXEIRA (PDT – RJ) – Sempre faz esse suspense o Senador Alvaro Dias.

O SR. PRESIDENTE (Claudio Puty. PT – PA) – Srs. e Srªs Parlamentares, temos quórum. Passemos à deliberação.

Em primeiro lugar, o requerimento de audiência pública, de autoria do Senador Cássio Cunha Lima, de minha autoria, do Deputado João Dado,

Deputado Miro Teixeira e Deputado Júlio César, com o Secretário da Receita Federal, Presidente da Comissão de Valores Mobiliários, Presidente do Banco Central, representante da Confederação Nacional de Instituições Financeiras, Presidente da Febraban, Fundo Garantidor de Crédito, Ministério Público Federal, Prof. Delfim Netto, Prof. Fernando Cardim Carvalho.

Os Srs. Deputados que concordam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Os Srs. Senadores que concordam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Aprovado.

Ressaltando, conforme sugerido pelo Deputado Pedro Uczai, que faremos a audiência pública numa quinta-feira, em uma única reunião.

Passemos, então, à deliberação acerca do requerimento de informação, de autoria dos Deputados João Dado, Miro Teixeira e Júlio César, para o Presidente do Banco Central e para o Secretário da Receita Federal.

Os Srs. Deputados que concordam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Os Srs. Senadores que concordam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Aprovado.

Antes de encerrarmos, proponho a dispensa de leitura e aprovação da ata da reunião anterior.

O SR. PEDRO UCZAI (PT – SC) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Claudio Puty. PT – PA) – Só um minutinho, Deputado.

Os Srs. Senadores e Srs. Deputados que concordam queiram permanecer como se encontram. *(Pausa.)*

A ata está aprovada e irá à publicação.

Deputado Pedro Uczai.

O SR. PEDRO UCZAI (PT – SC) – Presidente, eu deixei um livro aqui para os Srs. Deputados e Srs. Senadores. E eu apresentei uma emenda a essa medida provisória que se refere à questão financeira e tributária em relação a Imposto sobre Serviço, sobre *leasing*, sobre arrendamento mercantil.

Nós precisamos resolver definitivamente não a cobrança desse imposto. Não é nossa tarefa como parlamentares. Já o Supremo Tribunal Federal pacificou que isso é devido. Então, é cobrado Imposto sobre Serviço de arrendamento mercantil, de *leasing*. Mas nós precisamos resolver um problema: onde se cobra o *leasing*? Onde é que se cobra o Imposto sobre Serviço?

Havia uma tradição construída pelo próprio STJ, pela Súmula nº 138, de que, onde ocorria o fato gerador, onde ocorre a venda do caminhão, da máquina agrícola, da máquina industrial do veículo, é lá no Município, é ali que se cobra o imposto.

Eu, pessoalmente, quando fui prefeito da cidade de Chapecó, recebi recurso de *leasing*, de arrendamento mercantil, por decisão judicial, e eu socializo, neste livro, um pouco desse debate que nós construímos.

Agora, em dezembro, houve uma decisão diferente dessa no STJ, tentando recolocar o Município sede da instituição financeira arrendadora como origem da cobrança desse Imposto sobre Serviço. Nós não temos, neste momento, uma definição clara e cristalina sobre onde se cobra o imposto. Nós não estamos discutindo o imposto; isso já está pacificado pelo STF. Nós estamos discutindo onde se cobra esse imposto: é no Município onde ocorre o fato gerador, onde ocorre a operação financeira?

Eu compro um veículo em Chapecó, eu não vou para São Paulo assinar o contrato, eu não vou para Barueri para assinar o contrato, ou Osasco, nem o funcionário vem de Osasco para assinar. Mas é o funcionário lá em Chapecó. Portanto, é um tema extremamente interessante e fundamental.

Só para os Srs. Senadores e Deputados terem uma ideia, em cinco anos, as operações de *leasing* totalizaram R$405 bilhões. Foram R$405 bilhões! Se tu valorizas entre 2% a 5% de ISS, é dada a dimensão do que os Municípios estão deixando de receber nos vários Estados do País. O meu Estado catarinense, hoje, recebe zero de ISS sobre a operação de arrendamento mercantil.

Portanto, Deputado Presidente e Senador Cássio Cunha Lima, nós gostaríamos de colocar este debate, porque é uma questão tributária e financeira. E acho que, com essa medida provisória, há a possibilidade desse diálogo e dessa inclusão, para se resolver definitivamente esse tema.

Então, muito obrigado, Sr. Presidente.

Em outra oportunidade, quando discutirmos efetivamente o mérito do relatório do Senador, vou aprofundar esse tema.

Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Cláudio Puty. PT – PA) – Obrigado, Deputado Pedro Uczai. Sua experiência, inclusive como gestor público, vai ser fundamental nesta Comissão Mista. É sempre um prazer tê-lo por perto.

Vamos passar, então, à votação do plano de trabalho apresentado pelo Relator.

Os Deputados e os Senadores que concordam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Aprovado o plano de trabalho.

O Senador abriu mão de suas considerações finais.

Nada mais havendo a tratar, declaro encerrada a presente reunião.

Obrigado pela presença.

Nossa audiência será no dia 25 de abril.

(Iniciada às 9 horas e 58 minutos, a reunião é encerrada às 10 horas e 31 minutos.)

ATA DA 3ª. REUNIÃO DA COMISSÃO MISTA DESTINADA A EXAMINAR E EMITIR PARECER SOBRE A MEDIDA PROVISÓRIA Nº 608, DE 2013, ADOTADA EM 28 DE FEVEREIRO DE 2013 E PUBLICADA EM 1º DE MARÇO DE 2013, QUE "DISPÕE SOBRE CRÉDITO PRESUMIDO APURADO COM BASE EM CRÉDITOS DECORRENTES DE DIFERENÇAS TEMPORÁRIAS ORIUNDOS DE PROVISÕES PARA CRÉDITOS DE LIQUIDAÇÃO DUVIDOSA NAS CONDIÇÕES QUE ESTABELECE E DISPÕE SOBRE OS TÍTULOS DE CRÉDITO E INSTRUMENTOS EMITIDOS POR INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS E DEMAIS INSTITUIÇÕES AUTORIZADAS A FUNCIONAR PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL, PARA COMPOSIÇÃO DE SEU PATRIMÔNIO DE REFERÊNCIA, E ALTERA A LEI Nº 12.249, DE 11 DE JUNHO DE 2010", DA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 54ª LEGISLATURA, REALIZADA NO DIA 25 DE ABRIL DE 2013, ÀS 09H30 HORAS, NO PLENÁRIO Nº 6, DA ALA SENADOR NILO COELHO, DO SENADO FEDERAL.

Às nove horas e quarenta e oito minutos do dia vinte e cinco de abril de dois mil e treze, na Sala número seis da Ala Senador Nilo Coelho, sob a Presidência do Deputado Cláudio Puty, reúne-se a Comissão Mista da Medida Provisória nº 608, de 2013, com a presença dos Senadores Romero Jucá; Francisco Dornelles, Ana Amélia, José Pimentel, Walter Pinheiro, Cássio Cunha Lima, Cyro Miranda, Ana Rita e Vicentinho Alves; e dos Deputados Alfredo Kaefer, Severino Ninho, Aelton Freitas e João Dado. Deixam de comparecer os demais membros. Havendo número regimental, a Presidência declara aberta a presente Reunião destinada à realização de Audiência Pública para debater a Medida Provisória. O Presidente chama os expositores Sérgio Odilon dos Anjos - Chefe do Departamento de Normas do Sistema Financeiro – Banco Central do Brasil; Pablo Fonseca Pereira dos Santos - Secretário-Adjunto da Secretaria de Política Econômica - Ministério da Fazenda; Murilo Portugal - Presidente da Federação Brasileira de Bancos – FEBRABAN; José Eduardo Guimarães Barros - Procurador-Chefe da Procuradoria Federal Especializada junto à Comissão de Valores Mobiliários - CVM; e Otto Steiner Júnior - Advogado do Fundo Garantidor de Crédito - FGC, para integrarem a mesa e, nessa ordem, realizarem suas respectivas exposições. Os convidados procedem às suas apresentações. Ao término das exposições, o Senhor Presidente dá início à fase de interpelações parlamentares, bem como de réplicas e tréplicas dos convidados. Fazem uso da palavra os seguintes Parlamentares: Deputado João Dado, Senador Francisco Dornelles, Deputado Alfredo Kaefer, Senador Cássio Cunha Lima, Relator da Medida Provisória, e Deputado Severino Ninho. Nada mais havendo a tratar, encerra-se a Reunião às doze horas e vinte e quatro minutos, lavrando eu, Thiago Nascimento Castro Silva, Secretário da Comissão, a presente Ata, que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente, Deputado Cláudio Puty, e publicada no Diário do Senado Federal, juntamente com o registro das notas taquigráficas.

Deputado Cláudio Puty
Presidente

(*Texto com revisão.*)

O SR. PRESIDENTE (Cláudio Puty. PT – PA) – Bom dia, senhoras e senhores, declaro aberta a 3ª Reunião da Comissão Mista destinada a examinar e a emitir parecer sobre a Medida Provisória nº 608, de 2013.

A presente reunião destina-se à realização de audiência pública para debater a Medida Provisória. Estamos aguardando a presença dos Parlamentares componentes desta Comissão, que estão chegando, estão sendo convocados pela nossa assessoria.

Eu gostaria de agradecer a presença dos nossos convidados, de saudar o Senador Cássio Cunha Lima, nosso Relator, já os chamando para compor a nossa Mesa.

Em primeiro lugar, o Pablo Fonseca Pereira dos Santos, que é o Secretário-Adjunto da Secretaria de Política Econômica da Receita Federal do Brasil; o Dr. José Eduardo Guimarães Barros, Procurador-Chefe da Procuradoria Federal Especializada junto à Comissão de Valores Mobiliários, CVM; o Dr. Sérgio Odilon dos Anjos, Chefe do Departamento de Normas do Sistema Financeiro, Denor, do Bacen; o Dr. Murilo Portugal, Presidente da Federação Brasileira de Bancos, Febraban; e o Dr. Otto Steiner Junior, advogado do Fundo Garantidor de Crédito. Quero chamá-los a compor a Mesa e agradecer, mais uma vez, as suas presenças nesta quinta feira, aqui no Senado da República.

De acordo com o art. 94, §§2º e 3º do Regimento Interno do Senado Federal, combinado com art. 256 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, a Presidência adotará as seguintes normas.

Antes de adotar as normas, vou consultar os convidados por quanto tempo gostariam de se pronunciar. (*Pausa.*)

Os convidados farão suas exposições por até 15 minutos. Em seguida, abriremos a fase de interpelação pelos Srs. Parlamentares inscritos. A palavra dos Srs. Parlamentares será concedida na ordem de inscrição.

Corrigindo: o Sr. Pablo Fonseca Pereira dos Santos é representante do Ministério da Fazenda e não da Receita Federal do Brasil. De qualquer maneira, ela está incluída naquele Ministério.

Esta Medida Provisória, senhoras e senhores, como tratamos no dia da instalação desta Comissão nesta Casa, trata de três temas correlatos, obviamente dentro do ambiente a ser instaurado pelas regras de Basileia III de regulação bancária.

Em primeiro lugar, me parece que três itens, nem sempre tão claros no próprio texto da Medida Provisória, Relator, podem ser inclusive melhorados para fins de compreensão e de esclarecimento.

Primeiro, o dos créditos tributários decorrentes de diferenças intertemporais, diferenças entre o lucro contábil e o lucro para fins de tributação, pagos pelas instituições bancárias, e essas diferenças advindas de uma

característica típica das instituições bancárias, que é o risco e a provisão para o risco, sendo que essa provisão para o risco e os créditos tributários delas decorrentes, obviamente pagos no lucro para fins de tributação, ainda não devidamente regulamentados para a composição do patrimônio de referência para fins do cumprimento de Basileia.

Então, o primeiro elemento importante desta Medida Provisória é exatamente como tratar, como regulamentar esses créditos tributários frente, obviamente, à Fazenda Nacional, advindos dessa diferença entre o lucro para tributação e o lucro contábil. E como fazer com que o imposto pago por conta das provisões possa compor o patrimônio de referência.

Em segundo lugar, refere-se à regulamentação e reestruturação da estrutura financeira das letras financeiras emitidas pelos bancos para que elas possam compor o próprio patrimônio de referência e, finalmente, regras para dividendo, regras de distribuição de dividendos associadas ao cumprimento das próprias normas de Basileia.

Portanto, é um tema talvez com certa tecnicalidade para o público em geral, e para nós, Parlamentares, obviamente, um tema talvez um pouquinho mais árido, mas de muita importância para a saúde do nosso Sistema Financeiro e, particularmente, o sistema bancário.

Então, eu gostaria de passar a palavra para o nosso primeiro palestrante, o Sr. Sérgio Odilon dos Anjos, que é o Chefe do Departamento de Normas do Sistema Financeiro – Denor, do Bacen.

Dr. Sérgio, V. Sª tem 15 minutos.

O SR. SÉRGIO ODILON DOS ANJOS – Bom dia! Exmo Sr. Presidente da Comissão Mista da MP 608, Deputado Cláudio Puty; Exmo Sr. Relator, Senador Cássio Cunha Lima, Exmos Srs. e Srªs Senadores, demais colegas de Mesa, é sempre uma grande honra estar presente nesta Casa para prestar esclarecimentos aos representantes da sociedade brasileira, em atendimento ao convite formulado ao Banco Central para discorrer sobre a MP 608. Em nome do Presidente do Banco Central, Alexandre Tombini, gostaria de agradecer o convite.

Gostaria de enfatizar que os aspectos relativos ao aprimoramento trazido pela MP 608, a definição da letra financeira – inicialmente gostaria de dar destaque a este aspecto –, de maneira a permitir o fortalecimento como instrumento de capital dos bancos brasileiros. Os aspectos técnicos da MP 608 relativos aos tratamentos dos créditos tributários serão abordados pelo representante do Ministério da Fazenda, tendo em conta a sua natureza eminentemente fiscal.

Preliminarmente, cabe destacar a importância das medidas introduzidas pela MP, tendo em conta os desdobramentos da crise financeira internacional iniciada em 2008 e os esforços empreendidos para fortalecer os sistemas financeiros em nível mundial. A crise de 2008 demonstrou claramente a

necessidade de aumentar a qualidade e a quantidade do capital alocado pelas instituições financeiras, de forma a garantir sua capacidade de absorção de perdas em momentos de estresse.

No âmbito técnico internacional, a discussão deste tema foi capitaneada pelo Comitê de Basileia para Supervisão Bancária, entidade representativa dos órgãos de regulação e supervisão dos 27 países com os mais relevantes sistemas financeiros do globo, incluindo o Brasil. Essa discussão resultou na divulgação, pelo Comitê de Basileia, do documento que contém recomendações para a adoção de medidas destinadas a aprimorar e fortalecer a estrutura de capital de seus membros.

Essas recomendações são conhecidas como Acordo de Basileia III e visam a garantir que os bancos mantenham um capital de qualidade suficiente e em quantidade suficiente para suportar perdas.

Cabe destacar que o fortalecimento da solidez e segurança do Sistema Financeiro é uma condição essencial para a expansão sustentável do crédito e crescimento da economia.

A implantação das recomendações contidas em Basileia III é uma prioridade explícita dos líderes do G20. Na condição de integrante desse grupo, o Brasil assumiu o compromisso de internalizar as recomendações de Basileia III na forma e segundo o cronograma acordado com os demais países integrantes do Comitê.

As recomendações de Basileia III, destinadas ao fortalecimento do capital, podem ser resumidas em quatro aspectos fundamentais:

I – o aprimoramento na definição do capital dos bancos, tornando mais estritos os requisitos para os instrumentos que podem integrá-lo e desconsiderando-se elementos patrimoniais que possam comprometer o valor do capital em decorrência de baixa liquidez; dependência de lucro futuro para realização ou dificuldade para mensuração do valor;

II – a adequação da exigência de manutenção de capital a ser mantido permanentemente pelos bancos conforme as características de suas operações ativas;

III – a constituição de *buffers*, ou colchões de capital, adicionais à exigência, que podem ser exigidos pela autoridade reguladora durante períodos de expansão, moderando a euforia; e podem ser usados durante períodos de contração do crédito, moderando o pessimismo;

IV – nivelamento da base de capital em situações de estresse para a instituição, por meio da conversão em ações da instituição ou da extinção dos instrumentos de dívida autorizados a integrar o capital de maneira a assegurar a absorção de perdas.

Outros aspectos complementam o rol das medidas recomendadas pelo Acordo, fundamentalmente destinadas a:

- definir a aplicação dessas regras a grandes conglomerados financeiros;

- garantir a manutenção de ativos suficientemente líquidos;

- exigir mais capital para bancos sistemicamente importantes;

- instituir uma medida de alavancagem dos bancos – essas últimas ainda em discussão no Comitê.

Na condição de membro do G20 e do Comitê de Basileia, o Brasil participou ativamente na concepção desse novo arcabouço regulatório de Basileia III. É importante, portanto, salientar que esse acordo não foi imposto ao Brasil. Houve, ao contrário, a decisão soberana de reforçar o que já temos de sólido, diante do reconhecimento de que a adesão a esses padrões é benéfica e desejável para o Sistema Financeiro nacional para o Sistema Financeiro Nacional e para a sociedade, ao fornecer uma base ainda mais forte para o crescimento sustentável do País.

A mencionada solidez do Sistema Financeiro Nacional resulta do claro posicionamento das autoridades reguladoras num passado recente. A regulação potencial no Brasil não seguiu a tendência de desregulamentação verificada nos anos 90 nos países avançados, que, certamente, contribuiu para a eclosão da crise financeira global.

As características identificadas como deflagradoras da crise – pouco capital, provisões insuficientes, alavancagem excessiva, ativos de grande complexidade, interconectividade global –, que dificultou a resolução de falências bancárias entre outros não estão presentes no Sistema Financeiro Brasileiro.

A supervisão financeira no Brasil sempre foi identificada por sua eficiência e abrangência, em particular quando comparada com as de diversos países avançados. Nesse sentido, as regras brasileiras de regulação prudencial já incorporam, em larga medida, os princípios mais conservadores de prudência, que em muitos casos foram acolhidos pelo Comitê. Apesar disso, são necessários alguns ajustes, em especial na esfera legal, para garantir a segurança jurídica da plena implantação dessas recomendações no Brasil.

As regras da MP 608 decorrem exatamente da necessidade de reforço da base legal existente, de forma a dar sustentação aos comandos infralegais editados pelo Conselho Monetário Nacional, inspirados nas recomendações de Basileia III.

Basicamente, tal aprimoramento da legislação tem dois alvos específicos: aprimorar o tratamento para crédito tributário oriundo de provisões operacionais para crédito de liquidação duvidosa constituída por bancos; e viabilizar a emissão, com características mais rigorosas, de instrumentos elegíveis ao capital de todas as instituições financeiras nacionais.

Conforme já ressaltado, o acordo de Basileia III reforçou os requisitos para que os instrumentos de dívidas sejam aceitos como capital regulamentado de bancos.

Os novos requisitos visam a garantir a absorção de perdas, seja em momentos de dificuldade para a instituição, seja na eventualidade de sua liquidação.

Entretanto, as regras legais aplicáveis aos títulos de dívidas que permanecem atualmente existentes no Brasil não permitem o atendimento dos critérios de subordinação, de suspensão da remuneração e da possibilidade de extinção ou conversão da dívida em ações, tal como recomendado por Basileia III. A ausência dessas características representaria a grande dificuldade para o processo de capitalização dos bancos brasileiros, que enfrentariam uma elevação dos custos pela inexistência de uma modalidade de instrumentos de captação reconhecida pelo mercado e padronizada.

Também haveria efeito sobre a competitividade dos bancos brasileiros por atuarem de forma desequilibrada em relação aos bancos internacionais. O título de crédito que reunia as condições para compor o capital regulamentar dos bancos brasileiros, até a edição das novas regras inspiradas em Basileia III, era a letra financeira, cujo disciplinamento é dado pela Lei nº 12.249, de 11 de junho de 2010. Nela estão elencadas todas as características que devem apresentar as redes financeiras, inclusive as destinadas a integrar o capital regulamentar.

Estão ausentes do texto legal, entretanto, características essenciais que passam a ser exigidas por títulos de dívidas elegíveis a compor o capital de instituições financeiras segundo recomendações de Basileia III. Tais características dizem respeito, especificamente, à subordinação desse título, em caso de liquidação da instituição emitente; à possibilidade de emissão de títulos de dívida, com caráter de perpetuidade; e à possibilidade de conversão do título de dívida sob determinadas condições em ações do banco emitente; ou ainda à possibilidade, nessas mesmas condições, de extinção da dívida representada por esse título.

A possibilidade de extinção da dívida ou de sua conversão em ações, conforme cada contrato de emissão visa a reduzir, tempestivamente, as obrigações das instituições financeiras de forma a permitir a sua recuperação ou reduzir as perdas dos depositantes no caso de liquidação, sem que recursos (*inaudível*) a entidades, inclusive governamentais sejam necessárias.

A presença dessas características, portanto, contribuem para a solidez do capital das instituições financeiras e para a efetiva cobertura das perdas em situações de estresse para a instituição.

Diante dessa realidade e tendo em conta o fato de que a letra financeira já se consolidou no mercado brasileiro como instrumento apto a integrar o capital das instituições financeiras, é forçoso reconhecer como oportuno o aprimoramento do texto legal, que disciplina essa modalidade de títulos de crédito de maneira a incorporar as características desejáveis em termos de solidez de capital.

O aprimoramento trazido pela MP 608 ao disciplinamento da letra financeira é evidenciado pelos seguintes aspectos: garante a competência do Banco Central do Brasil para determinar a extinção ou alternativamente a conversão dos instrumentos elegíveis ao capital dos bancos, observados os critérios definidos pelo Conselho Monetário Nacional e considerando a previsão contratual em cada instrumento emitido; destaca o caráter definitivo e irreversível dos processos de extinção ou conversão em ações dos instrumentos de dívidas elegíveis ao capital regulamentar, observada a respectiva previsão contratual, determinando ainda que tais processos não serão considerados eventos de inadimplemento que possam ocasionar a antecipação de vencimento de outras dívidas do banco emitente; subordina à autorização das autoridades competentes o exercício do direito de voto decorrente do processo de transferência de controle acionário decorrente da extinção ou ainda a conversão em ações dos instrumentos de dívidas elegíveis ao capital de instituições financeiras; atribui ao processo de conversão em ações dos instrumentos de dívidas elegíveis ao capital regulamentar de instituições financeiras tratamento semelhante ao previsto na legislação societária para casos análogos, inclusive exigindo observância das autorizações internas, prévias à emissão da dívida.

Cabe destacar ainda que a subordinação da distribuição dos dividendos pagos aos acionistas de bancos ao cumprimento dos critérios estabelecidos pelo Conselho Monetário Nacional favorece o fortalecimento de instituições financeiras fragilizadas com recursos gerados internamente e, dessa forma, aumenta a solidez do Sistema Financeiro nacional.

A propósito do aprimoramento dos créditos tributários, objeto da apresentação em seguida do Ministério da Fazenda, gostaria de ressaltar os reflexos da referida medida no tratamento nas regras prudenciais aplicáveis a instituições financeiras.

A diferença atualmente existente no Brasil entre os créditos contábeis prudenciais e os critérios tributários traz ao Sistema Financeiro nacional uma peculiaridade que consiste em reconhecer, em momentos distintos, os efeitos do tratamento das perdas em operações de crédito de bancos. A política prudencial adotada pela autoridade de regulação bancária exige que a perda seja reconhecida da forma mais tempestiva possível, permitindo a adequada avaliação da situação patrimonial e econômica das instituições. Tal critério obedece ao princípio do conservadorismo, que é comum no tratamento regulamentar da atividade bancária.

Já sob a ótica fiscal, o reconhecimento da perda em operações de crédito somente ocorre após o atendimento de critérios rígidos previstos na legislação fiscal, o que busca estimular o esforço de cobrança por parte das instituições credoras. Assim, a incidência de tributo sobre as receitas de bancos desconsidera as provisões efetuadas para a cobertura dos créditos de liquidação duvidosa.

Essa peculiaridade coloca os bancos brasileiros em condição desfavorável quando comparado com as instituições financeiras de outros países para as quais a despesa contábil associada às provisões é reconhecida pela autoridade fiscal e reduz a carga tributária.

A diferença de tratamento, originada dos diferentes momentos de reconhecimento das perdas em operações de crédito sob a ótica prudencial e fiscal obriga as instituições financeiras ao ajuste de seus demonstrativos contábeis com vistas a demonstrar corretamente o valor de seu patrimônio e do resultado econômico.

É precisamente o que acaba por produzir o surgimento dos créditos tributários de diferença temporária e que a Medida Provisória 608 procura dar tratamento específico.

Significa dizer que, como as provisões para as perdas com créditos de liquidação duvidosas determinadas pela contabilidade para a fim de repetir a adequada situação patrimonial, econômica e financeira das instituições não são dedutíveis para fins tributários, ocorre o aumento da carga tributária e a consequente limitação da capacidade de concessão de novos empréstimos pelos bancos.

Dessa forma, os bancos registram as despesas de provisão em seus livros contábeis, mas somente em momentos posterior podem se utilizar dessas despesas para fins fiscais, o que poderia ser considerado uma espécie de antecipação de recursos ao Erário.

Os créditos tributários têm tratamento específico em Basileia III decorrentes da natureza normalmente incerta de sua realização. Como os demais itens patrimoniais que têm baixa liquidez, dependência de lucro futuro, paralisação ou dificuldade para ser ação de valor, recomenda-se a sua dedução no capital regulamentar das instituições financeiras.

Nesse contexto, a MP 608 consiste em iniciativa da autoridade fiscal em relação à determinada modalidade de créditos tributários decorrentes de diferenças temporárias, especificamente aqueles que têm origem na diferença de enfoque entre as regras prudenciais e as regras fiscais.

As novas regras introduzidas representam reconhecimento da natureza peculiar que enseja o surgimento dessa modalidade de ativo para os bancos e dá oportunidade de dar a eles um adequado tratamento que não comprometa o arcabouço fiscal nem o prudencial.

(*Soa a campainha.*)

O SR. SÉRGIO ODILON DOS ANJOS – Nesse sentido, nesse cenário, o aprimoramento no tratamento dos créditos tributários, tal como proposto pela autoridade fiscal, tem efeitos claramente benéficos sob o ponto de vista prudencial para todas as instituições do Sistema Financeiro Nacional.

Mantida a natureza contingente dos créditos tributários decorrentes da diferença temporária associada a provisões para crédito de liquidação

duvidosa, tais créditos necessariamente deveriam ser deduzidos do capital regulamentar dos bancos, o que certamente implicaria vultoso esforço de capitalização por parte das instituições financeiras, com potenciais efeitos negativos à concessão de crédito e à economia de forma geral.

Ao transformar os mencionados créditos tributários em créditos presumidos, em caso de apuração de prejuízo fiscal, de decretação de falência ou de liquidação extrajudicial, a MP 608 elimina o caráter contingente daqueles créditos.

Essa alteração na natureza jurídica dos créditos tributários de diferenças temporárias torna líquido e certo o aproveitamento dos seus valores, uma vez que pode ocorrer, independentemente da existência de lucratividade futura.

Em outras palavras, retirada (*inaudível*), a MP 608 aumenta a qualidade desses ativos, fortalece o sistema e torna desnecessária a sua dedução no capital.

É importante notar que a MP 608 limita bastante o universo das instituições que podem ter acesso à constituição dos créditos presumidos. Assim, somente os bancos que possuírem tanto prejuízo fiscal apurado no período de apuração anterior quanto os créditos tributários de diferença temporária e aqueles que tiverem a decretação de falência ou liquidações especial têm a possibilidade de construir o denominado crédito presumido.

Para encerrar, quero uma vez reiterar a importância dos aprimoramentos trazidos pela MP 608 para garantir a segurança jurídica necessária ao fortalecimento dos bancos que operam o Sistema Financeiro Nacional e para criar as condições adequadas de competitividade nos planos domésticos e global, de maneira a garantir a solidez do Sistema Financeiro necessário ao crescimento da economia.

Mais uma vez, agradeço o convite para o debate da matéria e me coloco à disposição desta Comissão para os esclarecimentos que se fizerem necessários.

O SR. PRESIDENTE (Cláudio Puty. PT – PA) – Obrigado, Dr. Sérgio Odilon dos Anjos, chefe do Departamento de Normas do Sistema Financeiro do Banco Central.

Vamos passar para o nosso segundo convidado expositor, que é o Dr. Pablo Fonseca Pereira dos Santos, Secretário-Adjunto da Secretaria de Política Econômica do Ministério da Fazenda.

Com você, a palavra, Dr. Pablo, por 15 minutos.

O SR. PABLO FONSECA PEREIRA DOS SANTOS – Bom dia a todos. Sr. Presidente, Deputado Cláudio Puty, Sr. Relator, Senador Cássio Cunha Lima, colegas da mesa, demais Parlamentares presentes, demais presentes na plateia, bom dia, é um prazer estar aqui representando o Ministro Guido Mantega. Agradecemos o convite. É sempre um prazer explicar para esta Casa e para a

sociedade as medidas que nós trazemos aqui, que são tão importantes e afetam todos nós.

Embora o seu conteúdo seja um tanto árido, eu vou tentar explicar com um pouco mais de detalhe – eis por que eu trouxe uma apresentação – o que vêm a ser os créditos tributários, o que vem a ser a sua participação no capital dos bancos e qual implicação isso teria, caso não tivéssemos adotado esta Medida.

O próximo eslaide, por favor.

Bom, conforme o Sérgio Odilon já falou, e eu queria só reforçar, o que a MP 608 visa é ajustar a nossa legislação para atender os requisitos de risco e liquidez estabelecidos em Basileia III.

O Brasil tem sido um membro bastante ativo nessas discussões, de forma que nós ajudamos a construir essas recomendações. Elas visam, antes de tudo, garantir a saúde e a estabilidade do nosso Sistema Financeiro, portanto, da nossa economia.

E a recomendação que é objeto da minha apresentação é a que diz respeito aos créditos tributários, porque se entende que eles são ativos de menor liquidez e, portanto, deveriam ter um tratamento diferenciado nessas novas diretrizes estabelecidas em Basileia.

E a implicação para o nosso contexto, no caso do crédito tributário – e aqui nós estamos falando do crédito advindo das provisões para crédito de liquidação duvidosa, e vou explicar um pouco mais o que isso vem a ser –, seria a dedução quase total. Para ser mais exato, 90% desses ativos teriam que ser deduzidos. A implicação disso seria, obviamente, menor capacidade do nosso Sistema Financeiro de fornecer crédito. Isso, obviamente, tem implicações econômicas não desprezíveis.

O que nós estamos propondo é uma mudança no tratamento desses créditos tributários de forma a fortalecer a estrutura de capital das instituições financeiras e mitigar os impactos econômicos e financeiros da implementação de Basileia III no Brasil.

Próximo eslaide, por favor.

Bom, o crédito tributário vem de alguns fatos contábeis, prejuízos fiscais, base negativa de Contribuição Social sobre o Lucro Líquido e diferenças temporárias, que é o que nós vamos falar aqui.

No nosso tratamento contábil e fiscal, surge uma provisão para crédito de liquidação duvidosa. Essas provisões resultam, obviamente, da diferença de legislação prudencial, contábil, societária, como o Fisco reconhece essas provisões, e, atualmente, nós temos aproximadamente, no nosso Sistema Financeiro, em torno de R$60 bilhões desses créditos.

Próximo eslaide, por favor.

Eles não são os únicos. Nós temos, de outros créditos que advêm dessa diferença de tratamento, o total de R$130 bilhões. Isso é uma aproximação, é a posição de junho de 2012, mas dá uma ideia. Nós estamos tratando,

praticamente, nesta Medida Provisória, de metade desses créditos. Como já falei, estão em torno de R$60 bilhões. Essa é a parcela dos créditos cujo tratamento legal tributário e contábil vai ser modificado aqui por meio desta MP.

Próximo eslaide, por favor.

Então, de onde vem, de onde surgem esses créditos de diferenças temporais? Isso vem de uma resolução do Conselho Monetário Nacional – este quadro, quero dizer –, que, por razões prudenciais, para manter a saúde financeira dos bancos, determina que, a partir de certos dias de atraso, as operações tem de ser provisionadas. Então, isso tem uma escala. Se o banco tem um empréstimo e o pagamento desse empréstimo fica em atraso por mais de 180 dias, a partir de então tem que ser provisionado 100% desse crédito. Então, se emprestou 100, 100% tem que ser lançada a despesa, embora isso ainda represente um ativo para a instituição financeira, mas ela deve reconhecer essa despesa, porque esse ativo passa a ser de recuperação duvidosa. Isso tem, obviamente, impacto no lucro, porque essa despesa vai reduzir o lucro tributável.

Próximo eslaide, por favor.

Por conta disso, existe uma regra especial só para fins da tributação do lucro, e ela reconhece a inadimplência ou a recuperação duvidosa do crédito de forma diferente. Então, na verdade, após 180 dias, no caso ali, após seis meses, a instituição financeira só pode provisionar operações até R$5 mil. Todo o resto tem regras especiais. Então, para crédito entre R$5 mil e R$30 mil somente após um ano; acima de R$30 mil, também somente após um ano.

No caso aqui, somente para trazer no nosso contexto: operações com garantia são essencialmente empréstimos imobiliários ou empréstimos para compra de automóveis, somente após dois anos. Então, o que isso gera? Isso gera uma diferença entre o lucro contábil e o lucro fiscal. Reconhecendo isso, quando essa diferença surge, o que a nossa legislação tributária traz? Traz para a instituição financeira um crédito tributário.

Próximo eslaide, por favor.

Eu coloquei um exemplo numérico, apenas para contextualizar melhor para os presentes do que nós estamos falando. Queria chamar a atenção para a linha lucro tributável, que é a terceira de baixo para cima. Então, neste exemplo, o lucro tributável, pela regra prudencial, a regra que está estabelecida pelo CMN é de R$400 e, na ótica fiscal, seria de R$500. Portanto, é um lucro menor na ótica prudencial e maior na ótica fiscal. Dessa forma, pela ótica fiscal, paga-se mais imposto, e, no nosso exemplo, isso gera um crédito de R$40, que é justamente pela diferença temporária das provisões. E esses créditos vão-se acumulando e, nosso caso, gerando um estoque que está hoje em torno de R$60 bilhões.

Próximo eslaide, por favor.

O que a Medida Provisória faz para tratar esse estoque, para melhorar o seu tratamento como um ativo para dar mais liquidez, conforme o

Sérgio Odilon disse mais cedo, para esse crédito? Então, ele diz o seguinte: as instituições financeiras podem, ao apurar o crédito presumido com base no PCLD, que são as diferenças temporárias de que eu tenho falado, nas seguintes situações: quando elas apresentarem, de forma cumulativa, crédito decorrente de diferenças tributárias oriundo de provisões para crédito de liquidação duvidosa – isso sempre referente ao exercício anterior – e saldo de prejuízo fiscal acumulado.

Quer dizer, a instituição financeira deve ter prejuízo e deve ter crédito apurado na forma que eu mencionei naquele exemplo. Nessas duas situações, isso vai gerar não um crédito tributário, mas pode gerar um crédito presumido, que pode ser ressarcido e é mais líquido do que o crédito tributário em si.

Próximo eslaide, por favor.

E a Medida Provisória traz uma fórmula. Essencialmente, ela é uma forma de proporcionalizar o prejuízo ao capital social e as reservas de capital ao tamanho da instituição financeira. É simplesmente uma regra para gerar esse crédito presumido.

Resumidamente seria: quanto mais elevado for o montante do prejuízo fiscal em relação ao tamanho da instituição, maior será o montante do crédito tributário a ser transformado em crédito presumido. É só uma regra de normalização – vamos dizer – desses créditos.

Próximo eslaide, por favor.

Então, aqui a gente citou um exemplo. No caso de uma instituição financeira que tenham apurado R$40 de provisão de crédito de liquidação duvidosa, que surge justamente daquela diferença de tratamento contábil, se ela tiver um prejuízo fiscal de 100 e o patrimônio líquido dela for de 1.000, isso vai gerar um crédito presumido de R$4,00. Apenas para trazer para números um pouco a aridez da fórmula.

Próximo eslaide, por favor.

Há uma regra também que obriga a somar de volta esse crédito ou, de outra forma, a desconsiderá-lo caso se verifique que aquele crédito que foi lançado a prejuízo, por algum fato, uma renegociação, por exemplo, ele deixe de ser duvidoso. Então, a Medida Provisória cria uma regra: uma vez que você apurou esse crédito presumido, se você verificar, ao longo do exercício, que aquela operação que resultou justamente dessa diferença ou que levou a essa diferença deixou de ser duvidosa, você deve somá-la de volta ao lucro. É essencialmente isto que essa regra faz, aquele quociente: 1/IRPJ + CSLL. Uma vez que se deduziu do exercício anterior da alíquota do imposto, você está, na verdade, somando de volta o inverso do que deduzido.

Próximo eslaide, por favor.

Apenas para fazer o ajuste – isto aqui é só um exemplo: um crédito decorrente de 40, que é exatamente o caso que eu mostrei, se, ao longo do exercício, se apura uma recuperação de parte desses créditos da ordem de 20,

isso vai gerar uma adição ao lucro liquido para fins de apuração do lucro real, portanto, para fins de tributação, de 20. É isso essencialmente o que faz essa regra.

Próximo eslaide, por favor.

Por fim, o último dispositivo que é bastante importante, que diz respeito ao crédito presumido, traz uma nova situação que pode transformar o crédito tributário em crédito presumido, e essa situação é justamente aquela em que é decretada a falência ou a liquidação extrajudicial do banco. Isso torna o crédito presumido, que pode ser objeto de pedido de ressarcimento em espécie ou título da dívida pública mobiliária federal.

Não é o caso do que acontece hoje. O que esta Medida essencialmente faz? Dar liquidez a uma parcela importante dos ativos da instituição financeira em momentos em que ela está atravessando dificuldades. Isso obviamente visa preservar acima de tudo os depositantes e também garantir a estabilidade como um todo do Sistema Financeiro.

Essa regra só vai valer a partir de janeiro de 2014. Portanto, não se aplica às situações que se verificam no momento.

(*Soa a campainha.*)

O SR. PABLO FONSECA PEREIRA DOS SANTOS – E, por fim, um dispositivo geral que simplesmente diz que o Ministério da Fazenda e o Banco Central poderão disciplinar o disposto na Medida Provisória. Como há muitos detalhes, obviamente muitos desses detalhes terão que ser objeto de uma regulamentação posterior.

Era isso o que eu tinha a dizer.

Muito obrigado a todos. Bom dia.

O SR. PRESIDENTE (Cláudio Puty. PT – PA) – Obrigado, Dr. Pablo, a apresentação foi muito didática.

Passamos, agora, ao Dr. Murilo Portugal, Presidente da Federação Brasileira de Bancos, a Febraban.

O SR. MURILO PORTUGAL FILHO – Muito obrigado, Presidente, Deputado Cláudio Puty. Queria saudar também o Senador Cássio Cunha Lima, Relator da Medida Provisória nº 608, e meus colegas de Mesa, Dr. Sérgio Odilon, do Banco Central; Pablo Fonseca, do Ministério da Fazenda; José Eduardo Barros, da CVM; e o Dr. Otto Steiner, do Fundo Garantidor de Crédito. E cumprimento os Srs. Senadores e Srs. Deputados aqui presentes.

Queria agradecer bastante a oportunidade de vir aqui fazer esta apresentação para explicar este tema que a Medida Provisória tenta resolver. A Medida Provisória procura adequar a legislação brasileira aos novos requisitos de Basileia III. Como o Presidente Cláudio Puty mencionou, há três pontos que são tratados.

Próximo eslaide.

O primeiro deles é permitir o uso de créditos tributários por diferenças temporais gerados em provisões por perdas de crédito, para que eles possam ser utilizados, mesmo no caso de falência ou liquidação da instituição financeira ou no caso de prejuízo. Ao fazer isso, permitir que esses créditos tributários por diferenças temporais oriundos de provisões para empréstimos não pagos possam continuar a constar do patrimônio de referência dos bancos.

A segunda coisa que a Medida Provisória faz é mudar a legislação das letras financeiras para adaptar essa legislação às novas regras de Basileia, que exigem que haja novos tipos de cláusulas nas letras financeiras, como as que permitem a conversão dessas letras financeiras em ações ou mesmo a emissão de letras perpétuas.

A terceira coisa é dar poder ao Conselho Monetário Nacional para que o Banco Central possa impedir, em casos específicos que serão ainda regulamentados pelo Conselho Monetário Nacional, a distribuição de lucros, de dividendos ou de juros sobre o capital próprio pelas instituições financeiras nos casos em que ela estejam em dificuldades.

Próximo eslaide.

O problema dos créditos tributários por diferenças temporais decorre de um descasamento entre as regras que o Banco Central tem para mandar os bancos fazerem provisões nos casos em que há empréstimos não pagos e as regras que a Secretária da Receita Federal tem para permitir que essas provisões sejam deduzidas da base de cálculo do Imposto de Renda e da base de cálculo da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido.

Então, isso aí é o que estabelece a Resolução 2.682, do Banco Central, e é um quadro que o Dr. Pablo já mencionou. Quando há 15 dias de atraso em um empréstimo, o banco tem que retirar do seu lucro com outras operações 0,5% do valor desse empréstimo e provisionar para essa perda. E essa provisão vai aumentando à medida que o atraso aumenta. Quando chega a seis meses de atraso, 180 dias de empréstimo, o banco provisionou 100% daquele empréstimo.

Então, tomando um empréstimo de R$100 mil, para tomar o exemplo do Dr. Pablo, o banco deve separar do seu lucro R$100 mil e manter esses R$100 mil como provisão. Nos outros países, quando o banco faz isso, ele reconhece esse prejuízo imediatamente. Aqui no Brasil, há uma regra diferente – e este é o segundo eslaide, por gentileza –, que é estabelecida pela Lei 9.430, de 96, para que essas perdas que os bancos têm com os empréstimos não pagos possam ser deduzidas da base de contribuição do Imposto de Renda ou da Contribuição Social sobre Lucro Líquido.

Então, essas deduções dependem do valor do empréstimo, do prazo do empréstimo e da existência ou não de garantias. Na prática, essas provisões só podem ser deduzidas dois anos depois de elas serem feitas.

Então o que acontece é que, pela regra do Banco Central, você faz a provisão total em seis meses, de R$100 mil, teve prejuízo de R$100 mil, e aí pela Receita, você tem que pagar 40% de imposto sobre esse prejuízo de R$100 mil, paga os 40% de imposto sobre prejuízo de R$100 mil, pagou R$40 mil de imposto sobre o prejuízo, e esses R$40 mil são separados numa outra conta, que é uma conta de crédito tributário por diferenças temporais, o nome vindo dessa diferença entre os seis meses e os dois anos de recuperação. E aí, daí a dois anos, se você tiver lucro, tiver adotado as exigências que a lei estabelece, como entrar com ação na Justiça, fazer cobranças administrativas, aí você pode deduzir isso que você pagou da base de tributação do Imposto de Renda ou da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido – daí a dois anos.

Em razão dessa divergência entre as regras do Banco Central e as regras da Receita, acumulam-se esses créditos tributários por diferenças temporais nos balanços dos bancos e o imposto que é pago sobre isso. E como o crédito no Brasil tem crescido já há oito anos mais rápido do que o PIB, o volume total dos empréstimos tem aumentado, o volume total das inadimplências tem aumentado, também o volume total das provisões tem aumentado e também o volume total dos impostos que são pagos sobre esses prejuízos provisionados tem aumentado. Então, atualmente, existem R$63 bilhões desses impostos pagos sobre esses prejuízos antecipadamente.

Em razão dessa discrepância que existe no Brasil – se pudesse passar o terceiro eslaide –, este eslaide aqui mostra uma comparação com outros países do mundo da proporção que o crédito tributário tem sobre o patrimônio líquido dos bancos. Então, como os senhores veem aí, no caso, por exemplo, dos bancos americanos, o crédito tributário é de cerca de 16% do patrimônio líquido dos bancos; no caso dos bancos europeus, é de 16,6%; no casos dos bancos asiáticos, é de 17%; aqui no Brasil, é de 31%, em razão dessa divergência.

Até o presente, com as regras com as regras de Basileia I e Basileia II, esses impostos, que foram pagos antecipadamente poderiam ser considerados como parte do capital do banco, porque o banco, em algum momento, vai compensar esses impostos pagos sobre as provisões que foram feitas e, então, os bancos poderiam continuar usando esse valor de imposto pago a mais como parte do seu capital para continuar fazendo empréstimos.

Com a crise financeira de 2008, se verificou que muitos ativos que eram considerados parte do capital dos bancos, na verdade, não tinham capacidade de absorver perda no momento em que a perda ocorria, no momento em que era mais necessário o capital estar presente.

Então, por exemplo, segundo as regras de Basileia I e II, os bancos poderiam contabilizar, como parte do seu capital, ativos intangíveis. Por exemplo, o valor da marca do banco, mas é lógico que o valor da marca diminui se o banco entra em dificuldade; e, se o banco vai à falência, o valor da marca, possivelmente, desaparece. Então Basileia III chegou e disse: olha, isso aqui não

pode mais constar do patrimônio do banco, deve tirar, porque é uma parte do capital que não está disponível para absorver perdas na hora em que a perda acontece.

A mesma coisa acontece com o crédito tributário porque o crédito tributário só pode ser usado se o banco está tendo lucro, se ele está tendo imposto a pagar. Aí, quando ele está tendo lucro, imposto a pagar, ele pode usar esse crédito tributário.

Então, como ele não estava no regime antigo do Brasil disponível no momento de perdas ou de prejuízos dos bancos, Basileia III mandava tirar isso da base de capital dos bancos.

O que a Medida Provisória fez? Acrescentou duas circunstâncias novas em que esses créditos tributários podem ser usados: quando o banco tem prejuízo ou quando o banco vai à falência ou quando o banco entra em regime de liquidação extraordinária. Então, ao fazer essas duas coisas, ela fez com que esses créditos tributários deixassem de ser um ativo contingente, que dependia de uma contingência futura, que é o banco ter lucro, estar ainda operando. Ele vai poder ser recebido ainda no caso de prejuízo ou no caso de falência das instituições financeiras. Com isso, os bancos não vão precisar mais retirar esses impostos pagos antecipadamente da base do seu capital.

Se isso não tivesse ocorrido no Brasil, os bancos teriam que deduzir da base do seu capital cerca de R$54 bilhões, que são 90% dos R$63 bilhões desses créditos. E como a taxa de alavancagem bancária média aqui no Brasil é em torno de nove a dez vezes, ao retirar do seu capital R$54 bilhões, os bancos teriam que reduzir o volume de empréstimos na economia nove a dez vezes, R$54 bilhões, ou seja, R$540 bilhões.

Apenas para os senhores terem uma ideia, o total de crédito bancário dado ao Brasil, para todas as empresas e para todas as famílias, é de R$2,5 trilhões. Então, se houvesse uma redução de R$540 bilhões, 20% do total do crédito disponível, isso, evidentemente, ia ter um impacto macroeconômico significativo no Brasil.

E nós contratamos estudos de consultorias e de economistas renomados, e esses estudos mostraram que caso isso acontecesse haveria uma redução na taxa de crescimento do PIB, no período de cinco anos, anual, da ordem de 011 a 051 pontos percentuais, um aumento do *spread* e, claro, impactos importantes também na arrecadação tributária e no emprego.

Então, para evitar esse problema, o Governo editou esta Medida Provisória, que permite, nos arts. 3º e 4º, o ressarcimento desses créditos mesmo nos casos de prejuízo ou nos casos de falência, eliminando, com isso, a razão pela qual a regra de Basileia mandava ser retirado isso do capital dos bancos e resolvendo o problema.

Foi a solução de menor custo que o Governo adotou, porque é claro que os bancos vão evitar ao máximo as duas circunstâncias novas nas quais eles

podem usar o crédito tributário, que é ter prejuízo ou ir à falência. Ninguém vai querer ir à falência para usar o crédito tributário, para que o crédito tributário volte à massa falida e seja distribuído entre os credores dos bancos. Seria como se alguém quisesse morrer para que a viúva recebesse o seguro de vida.

Então, na verdade, as circunstâncias novas que foram estabelecidas são circunstâncias que vão limitar muito o eventual custo adicional que possa existir para o Governo Federal desta Medida Provisória.

É uma situação que vista atender uma circunstância muito específica dos bancos, uma circunstância que não ocorre em outros setores da economia, porque não há outros setores da economia que tenham que fazer provisões para devedores duvidosos com a presteza e na escala em que os bancos são obrigados a fazer por determinação do regulador.

O setor bancário é um dos poucos setores da economia que deve manter uma base mínima de capital para poder funcionar também estabelecida pelo regulador; e também não há outro setor que seja forçado a deduzir essas provisões do seu capital por uma regulação internacional, como o caso de Basileia. Portanto, esta Medida Provisória trata de um caso específico que ocorre apenas no setor bancário.

Não se trata, na verdade, de uma vantagem dada pelos bancos. Trata-se apenas de manter o *status quo* atual. Os bancos vão continuar pagando impostos sobre os prejuízos, e esses impostos representam R$54 bilhões. Isso é um financiamento sem custo que é concedido ao Governo e vão poder manter esses recursos na sua base de capital.

(*Soa a campainha.*)

O SR. MURILO PORTUGAL FILHO – As duas outras medidas que são adotadas foram mencionadas aqui: permitir que os bancos possam emitir letras financeiras com cláusula de conversão obrigatória em ações ou com cláusula de suspensão de juros ou até letras financeiras perpétuas. Atualmente, as letras financeiras representam 25% do capital dos bancos, capital de nível II, mas ela é uma dívida. Portanto, também é um tipo de capital que não está disponível no momento em que é mais necessário. Então, Basileia III disse: olha, para compor o capital de nível II, a letra financeira deve ter certas características de absorção de perda. Ela precisa poder ser convertida em ações, se o Banco Central determinar, ou não ser paga, ou até ser perpétua.

Não existe na legislação brasileira condições de emitir esses títulos que serão totalmente voluntários, seja para os bancos, seja para quem quiser comprar essas letras financeiras. Então, a Medida Provisória está criando esse tipo de letra financeira nova, e os bancos vão usar essas letras financeiras novas para substituir as antigas à razão de 10% ao ano, emitindo essas novas letras, que, evidentemente, vão custar mais caro para os bancos, pois vão ter um risco maior. Portanto, os investidores que as comprarem terão juros maiores.

E a terceira medida que a Medida Provisória faz é autorizar, dar poderes ao Conselho Monetário Nacional para estabelecer as circunstâncias nas quais os bancos terão que suspender a sua distribuição de lucros e de dividendos para os seus próprios acionistas.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

Fico à disposição do Srs. Senadores e Deputados para o esclarecimento de quaisquer dúvidas.

O SR. PRESIDENTE (Cláudio Puty. PT – PA) – Muito obrigado, Dr. Murilo Portugal.

Passamos, agora, ao nosso quarto expositor, Dr. José Eduardo Guimarães Barros, que é Procurador-Chefe da Procuradoria Federal Especializada junto à Comissão de Valores Mobiliários. Por favor.

O SR. JOSÉ EDUARDO GUIMARÃES BARROS – Exmo Sr. Deputado Cláudio Puty, Exmo Sr. Senador Cássio Cunha Lima, primeiramente, em nome do Presidente da CVM, Dr. Leonardo Pereira, queríamos agradecer a possibilidade e a oportunidade de estarmos aqui presentes para tentar engrandecer, tentar auxiliar no debate de uma medida tão relevante como já foi exposto pelos meus antecessores.

A Medida Provisória, que tem desde seu nascedouro consultas e contatos com a CVM, logicamente, tem, como já foi claramente exposto, uma espinha dorsal com três vértebras principais: a primeira é relativa aos créditos tributários e a forma de tratá-los. A segunda é relativa à alteração no regime jurídico das letras financeiras. E a terceira, referente à possibilidade de criação de requisitos para prudenciais que limitem ou que condicionem alguns momentos à distribuição de dividendos pelas instituições financeiras.

A CVM, logicamente, por ser um regulador muito mais das companhias que emitem ações ou títulos de valores mobiliários, por ser um regulador muito mais ligado na questão informacional desses títulos dessas companhias do que nas questões tributárias ou mesmo prudenciais diretamente, como é o caso do Banco Central ou do Ministério da Fazenda, é um ator coadjuvante neste tema e especialmente na data de hoje.

Na verdade, a grande preocupação da CVM com relação ao tema se dará na aplicação disso no dia a dia, seja com relação às metas financeiras porque a própria lei que as cria informa que, quando ofertadas publicamente, obedecerão às regras da CVM. Então, logicamente, a CVM terá que ter um cuidado adicional com as questões de informação, com as questões de *disclosure* envolvendo a emissão de tais letras financeiras quando ofertadas publicamente.

E, por outro lado, tendo em vista que a grande maioria dos emissores dessas letras financeiras é de companhias abertas, de companhias que tem alguma dispersão acionária, alguma participação do público investidor, logicamente que a CVM vai ter também que dar um tratamento em relação à plena informação desse novo risco ou desse novo fator que se gera para o capital das

empresas bem como dar atenção também aos dispositivos da Lei 6.404 de proteção às normas decisórias para emissão de tais letras, de proteção ao direito de preferência dos acionistas minoritários, para que não haja prejuízo ao investidor em decorrência da prática da emissão desse novo tipo de letra financeira conversível, que, em realidade, muito se assemelha á debênture conversível das companhias abertas. Na verdade, a Medida Provisória faz aproveitar inicialmente todas as normas que se aplicam às debêntures também para as letras financeiras. Então, esse será um ponto de atenção da Comissão de Valores Mobiliários no seu dia a dia.

Com relação à distribuição de dividendos ou a possível limitação decorrente de requisitos prudenciais, alterando o regime normativo legislativo vigente, que garante, nos arts. 212 e 213, a distribuição de dividendos mínimos ou fixos de forma obrigatória, logicamente, a gente está diante de uma alteração legislativa, uma alteração legal mudando esse regime. Na visão da CVM, o importante nesse caso será a criação, pelo Conselho Monetário, de normas, desses requisitos de forma clara, ou seja, conferindo segurança jurídica ao investidor. O investidor precisa optar pela aquisição ou pela manutenção das ações daquelas instituições financeiras. Ele tem necessidade de ter o conhecimento desses requisitos. Então, a CVM tem a preocupação com o que esses requisitos sejam criados, estabelecidos de forma clara, conferindo essa segurança jurídica e essa previsibilidade para o investidor que opte por comprar ações de instituições financeiras.

Essa é uma outra importância, porque a CVM, obviamente, vai atuar junto ao Conselho Monetário no sentido de que sejam estabelecidos claramente e, além disso, vai fazer ou vai tentar fazer, nas suas normas que tratam do *disclosure* das companhias abertas, com que tais riscos ou tais critérios, tais características estejam presentes nas informações prestadas ao público investidor, ao poupador popular. Logicamente, são informações relevantes, são fatos relevantes, por assim dizer, que devem estar claramente colocados para o investidor na hora de fazer essa opção de investimento.

Na verdade, queria mesmo deixar para os senhores essa visão inicial de que a CVM participa como ator coadjuvante neste momento, neste dia de hoje, apesar de exercer, dar suas contribuições sempre que necessário para o processo de criação, elaboração e aprimoramento da Medida Provisória, mas, na verdade, a parte técnica mesmo, as partes técnicas já foram, em nosso entender, bem expostas pelo Sérgio, pelo Pablo e pelo Murilo.

Sendo assim, me coloco à disposição dos senhores para, dentro do nosso âmbito de atuação específica de proteção e defesa dos interesses dos investidores, de um mercado em que haja uma estabilidade, uma garantia, uma solidez e transparência, para esclarecimentos de quaisquer dúvidas ou quaisquer questões que possam surgir neste debate, agradecendo mais uma vez, em nome

da CVM, de seu Presidente, a oportunidade de estar aqui presente e me colocando a disposição nesse auxílio.

Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Cláudio Puty. PT – PA) – Muito obrigado, Dr. José Eduardo Guimarães Barros.

Passemos, imediatamente, agora ao nosso último convidado, Dr. Otto Steiner Júnior, advogado do Fundo Garantidor de Crédito.

S. Exª tem a palavra.

O SR. OTTO STEINER JÚNIOR – Bom dia, Exmo Sr. Deputado Cláudio Puty, Presidente da Comissão Mista destinada a apreciar a Medida Provisória 608; Senador Cássio Cunha Lima, Relator; Srs. Parlamentares, demais presentes, colegas de Mesa, quero, primeiro, agradecer ao convite e manifestar a nossa satisfação e honra de estar comparecendo aqui perante os representantes do povo brasileiro no intuito de ajudar no trabalho de V. Exªs, que é elaborar o arcabouço legislativo do País.

Infelizmente, para mim sobrou muito pouca margem de manobra em função do brilho dos quatro que me antecederam. Vou apenas, então, procurar dar alguns aspectos práticos do emprego da MP e tentar mostrar o que poderíamos ter feito se ela tivesse em vigor há mais tempo no período que veio da crise de 2008 para cá.

Antes disso, talvez as pessoas não tenham muito conhecimento do que é o FGC – Fundo Garantidor de Créditos, o FGC é uma associação civil sem fins lucrativos que foi constituída por uma resolução do Conselho Monetário Nacional em 1995 e é bancada por contribuições de todas as instituições financeiras que operam no País.

Hoje, no Brasil, é condição de ingresso e permanência no Sistema Financeiro que as instituições se associem ao FGC. Na realidade, o FGC é uma espécie de seguradora, que garante certos tipos de captações das instituições financeiras junto ao público, tais como contas corrente, contas de poupança, CDBs e outros títulos, como letras de crédito imobiliário, agora as do agronegócio estão sendo incluídas. Ele apenas não garante aplicações em fundos de investimento por se tratar de uma aplicação específica regida por normas da CVM, do mercado de capitais. É o único investimento, digamos, de caráter massivo no País que não conta com cobertura do FGC.

O FGC hoje tem 178 instituições associadas, que vão desde bancos oficiais, todos os bancos devem ser associados até pequenas financeiras do País inteiro. Desde que ele foi criado, ele já pagou indenizações para instituições que foram liquidadas ou foram submetidas à intervenção, em valores históricos, algo em torno de R$7 bilhões. Se fossemos atualizar esse valor estaríamos falando algo próximo de quase US$10 bilhões em termos atualizados.

Até 2008, o FGC foi mantido pelo próprio sistema como uma espécie de um *paybox*, apenas um caixa que tinha uma garantia para os clientes. No caso

o sinistro que um banco viesse a ser liquidado, ele pagava e deixava a coisa continuar.

Com o advento do problema que aconteceu inicialmente no mundo inteiro e que respingou em parte aqui no Brasil, também no mercado financeiro, naquela crise de liquidez, o fundo foi praticamente compelido pelo mercado financeiro como um todo a ter uma participação mais ativa na solução de resolução de insolvências bancarias.

Nós tivemos na época um problema sério de liquidez com bancos de pequeno porte, principalmente bancos especializados no mercado de crédito consignado. Era uma modalidade de negócio que tinha um desenho muito específico em que se tinha o originador de recebíveis e um novo mercado de cessão de créditos. Então, esse mercado, de certa forma, teve um abalo em função do empossamento das dívidas do mercado financeiro, causou uma série de problemas em bancos de pequeno porte, que o fundo acabou tendo que montar operações de liquidez para auxiliá-los para que eles não viessem a sucumbir.

Tivemos, na época, certa de 34 operações feitas nessa modalidade com absoluto sucesso, e nenhuma das situações teve qualquer problema. O País não perdeu nenhuma instituição, não houve nenhuma liquidação no período de 2008 até 2010 e depois da crise. Mas, infelizmente, em 2010 tivemos um problema sério, que foi o do Banco PanAmericano, que não foi um problema, digamos, do sistema, foi um problema localizado no banco em função de conduta de executivos do banco que abalou ainda mais o mercado. Depois, se sucederam algumas outras intervenções e liquidações, cerca de cinco ou seis de lá para cá, que estão sendo tratadas ao longo do tempo.

É importante salientar que, de todas as instituições que tiveram problema mais recentemente, temos especificamente quatro que estão em regime de liquidação e intervenção: o banco Cruzeiro do Sul, o BVA, o banco Morada e a Oboé Financeira, do Ceará. São os quatro que não puderam ser salvos pela natureza dos eventos que levaram à sua insolvência. Não foram problemas de liquidez, não foram problemas de insolvência. Foram problemas de conduta. Então, a coisa é um pouco mais complexa.

De qualquer forma, essa atividade é uma atividade que vem sendo exercida pelo Banco Central em todas essas operações que foram detectadas pelo Banco Central, que tomou as medidas cabíveis. E o fundo tem colaborado na tentativa de achar alternativas para a solução do problema.

Nós não podemos esquecer um fato que é importante: o Fundo cobre hoje, para os clientes em geral, até R$70 mil por depósito, por CPF. Esse valor deve ser aumentado brevemente. Está em estudo no Banco Central o aumento desse valor, mas hoje ele é R$70 mil. Embora possa parecer pouca coisa, se compararmos com a renda *per capita* brasileira em nosso País, estamos em um patamar bastante próximo do nível dos países do Primeiro Mundo.

Esses R$70 mil, mais ou menos, cobre 99,4% de todos os clientes do mercado financeiro. Isso significa dizer o seguinte: que todos os brasileiros que têm contas ou aplicações em instituições financeiras no País, 99,4% deles estão integralmente cobertos pela garantia do FGC. Temos 0,6% da sociedade – e aí estou falando de pessoas físicas e jurídicas – que não tem a garantia integral. Para o bem ou para o mal, esses 0,6% detêm quase que 95% do total das aplicações em banco. Então, a equação é invertida.

Dá para mostrar nitidamente o caráter social do FGC. Ele é destinado à proteção do pequeno investidor. Aquele que não tem acesso à informação, que não tem condições de avaliar uma situação de risco de um banco. Nem nós, às vezes, em nosso dia a dia, conseguimos avaliar se um banco está em uma situação boa ou não está. A gente tem que considerar que o País é enorme. Há pessoas no Brasil inteiro com bancos todos de caráter nacional. Então, essa assimetria é de forma muito complicada.

O FGC é voltado exclusivamente para o pequeno poupador. Para o grande investidor, há um produto que o Fundo tem, que é o famoso DPGE, que cobre até R$20 milhões por aplicação, mas é uma aplicação especifica, um depósito a prazo. E essa aplicação exige que o banco que capta pague uma taxa maior. Por isso, ela tem um pouco de restrição com relação ao seu desenvolvimento.

Dentro dessa lógica, cada vez que temos um sinistro de crédito – e isso a gente faz, eu sou Consultor Jurídico do FGC desde a sua criação em 95 –, sempre que um banco é liquidado, o Fundo paga os credores até R$70 mil, mas sempre sobra uma massa de credores que tem mais do que os R$70 mil e que não recebe a totalidade dos seus haveres.

Vou tentar traduzir em números, por exemplo, o caso mais recente do banco Cruzeiro do Sul, que foi liquidado. De todos os passivos do banco Cruzeiro do Sul, R$3 bilhões foram pagos pelo FGC integralmente para clientes do banco; e R$3,7 bilhões são depositantes do banco que não receberam. Quer seja porque o Fundo não cobre investidor estrangeiro. E nós estamos falando de R$3 bilhões que o banco tinha captado no exterior. E mais R$700 milhões de clientes nacionais que tinham mais de R$70 mil aplicados no banco. Então, quando o Fundo paga, ele paga até R$70 mil, mas sempre sobra pelo menos metade ou 60% do passivo do banco em aberto para ser resolvido.

E nós temos, desde o início, sempre feito isso. Montamos projetos para tentar resolver essa segunda parte, para que o prejuízo não seja total para esse pessoal.

Nós levantamos várias liquidações: a do Banco BMD. Estamos agora em fase de encerramento do Bamerindus. Encerramos o BBC em Goiânia. Temos vários projetos montados. Mas sempre o nosso grande problema é que o ativo que o banco possui no ato da liquidação, o grosso, e aí o Murilo colocou bem o número da apresentação da participação do crédito fiscal, hoje, no ativo dos

bancos, é que 50% – nos bancos menores, esse valor é muito maior do que aqueles 34, que é o valor médio – é ativo de crédito fiscal, que, em nenhum momento, se consegue realizar, porque o banco em liquidação não opera mais, não gera resultados. E, infelizmente, o Brasil é o único País do mundo que tem uma jabuticaba tributária, porque ele é o único País que tributa massa falida. A massa está falida, o passivo a descoberto, não paga credores, e ainda assim ele é tributado.

Então, esta Medida Provisória 608, em boa hora, vem cobrir uma parte dessa lacuna. Ela vai permitir que os créditos tributários das adições temporárias existentes nos bancos que venham a ser liquidados possam ser monetizados para pagar os seus clientes.

Esta é uma questão que eu não vi abordada, mas que é interessante levantar: a exclusão do crédito tributário que seria feita naturalmente pelo Basileia III seria feita por sua imprevisibilidade de realização. Ou seja, se o capital regulatório existe, é para garantir o pagamento aos credores. Então, o que não garante pagamento ao credor deve ser expurgado do seu ativo. Expurga-se o crédito tributário.

A MP veio agora criar um ativo com o poder de realização efetivo, sem depender de variáveis outras, que seria o limite de 30%. Então, vai permitir que, no caso de liquidação, tenha-se um ativo a mais que possa garantir a realização do pagamento aos demais credores da instituição.

Eu vou dar o mesmo exemplo que citei, do Banco Cruzeiro do Sul: se os créditos tributários do Banco Cruzeiro do Sul pudessem ter sido monetizados, ele pagaria 38% do passivo remanescente, que não tem cobertura. Ou seja, jogaria a moeda da liquidação de 50% para perto de 90%.

Esta Medida Provisória, evidentemente, como deve ser, só vai ser aplicável a partir do ano que vem, quando entrarem em vigor os princípios de Basileia III, e não pegará, evidentemente, os bancos que já estão liquidados. Não há o menor sentido nisso. Mas o fato é que ela tem esse viés muito importante para o mercado. Agora, pelo menos – não gostaríamos que acontecesse, mas certamente vai acontecer, porque sinistro de empresa é um fato da vida real –, teremos mais ativos para poder pagar os passivos dos credores que não são cobertos na garantia inicial. Então, realmente entendemos que ela é de extrema importância.

E a possibilidade dada ao Banco Central de determinar o não pagamento de dividendos ou de determinar a extinção da obrigação de letras financeiras ou a sua capitalização é outra notícia excelente. Nós teríamos resolvido o problema de algum outro banco se tivéssemos isso a mão há dois anos. Infelizmente, não tínhamos.

Então, é uma medida que vem em boa hora também, abstraindo questões como o colega da CVM mencionou, que dependem do que vai afetar o mercado acionário, mas a essência da Medida é excelente. E eu acho que o que

vai fazer é, primeiro, evitar que você tenha prejuízo de competitividade para os bancos nacionais, senão seria essa redução brutal de crédito de que o Murilo acabou de falar, de cerca de R$600 bilhões de crédito a menos na economia. Dá para sentir o impacto disso. E também a vantagem para os bancos brasileiros. Eles terão até condições, quando fizerem captações lá fora, mais condições de competição e taxas mais baixas do que conseguem hoje, porque a inexistência hoje de mecanismos de monetização desses créditos tributários tem dificultado um pouco também o custo de captação dos bancos brasileiros no exterior.

Eu acho que seriam só essas palavras. Não quero cansá-los, porque todo o mais já foi colocado pelos meus colegas de Mesa.

Eu agradeço a atenção aos senhores e me ponho à disposição para qualquer esclarecimento adicional.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Cláudio Puty. PT – PA) – Obrigado, Dr. Otto Steiner, pela clareza na sua apresentação.

Vamos passar, agora, para a nossa lista de inscritos, já que o Relator prefere se pronunciar após as inscrições.

Deputado João Dado, primeiro inscrito.

O SR. JOÃO DADO (PDT – SP) – Obrigado, Sr. Presidente, Srªs e Srs. Parlamentares, Senadores e Deputados, expositores. Eu tenho algumas perguntas para cada um dos expositores.

Estudei um pouco a matéria, Deputado Cláudio Puty, Senador Cássio Cunha Lima. É matéria árida, mas penso que é uma inovação que precisa ser explicada à sociedade brasileira.

Quero começar perguntando ao Dr. Sérgio Odilon dos Anjos, do Bacen. Gostaria de ter o texto da palestra de V. Sª.

Nós tivemos crises internacionais. Nos Estados Unidos, Banco Lehman; na Grécia, agora mais recente. Pergunto a V. Sª qual foi o tratamento que os tesouros desses países deram aos créditos tributários que essas instituições apresentavam. Se V. Sª puder nos dizer, se tem conhecimento, se o Bacen tem conhecimento. Qual foi o tratamento dado aos créditos tributários nas crises internacionais financeiras?

A segunda pergunta que eu faria a V. Sª: a MP 608 permite abrigar fatos econômicos e, portanto, contábeis, anteriores a sua edição, para que eles sejam abrigados a um novo sistema? Essa pergunta é importante, porque ela pode preservar que a MP somente atinja fatos econômicos e contábeis futuros e não retroagir no tempo e eventualmente satisfazer algum evento já ocorrido no passado, como mencionou o Dr. Otto.

Quero perguntar ao Dr. Pablo, da Receita Federal do Brasil. Eu também sou do Fisco, Dr. Pablo. E, neste País...

O SR. PRESIDENTE (Cláudio Puty. PT – PA) – Só lembrando que há um erro. Ele é Secretário-Adjunto da Secretaria de Política Econômica da Fazenda. Houve um erro.

O SR. JOÃO DADO (PDT – SP) – Do Ministério da Fazenda. Desculpe-me, Dr. Pablo.

O SR. PRESIDENTE (Cláudio Puty. PT – PA) – A Receita o encaminhou como representante da Receita, sendo ele do Ministério da Fazenda.

O SR. JOÃO DADO (PDT – SP) – O.k., Dr. Pablo. Mas fala em nome da Receita Federal. Eu também sou do Fisco. E, neste País, é importante que a sociedade brasileira saiba: nós temos falência de empresas cujos balanços apresentam milhares, milhões de reais em créditos tributários. Pergunto se a Receita Federal restitui em espécie a esses contribuintes o recurso que foi pago em operações anteriores, por exemplo, do ICMS, do IPI. É uma situação bastante singular que, nesta MP 608, haja ressarcimento em espécie ou em conversão em títulos para créditos tributários e somente para o segmento das instituições financeiras.

Também gostaria que o Dr. Pablo levasse ao Secretário da Receita Federal do Brasil a necessidade de termos resposta da memória de cálculo para chegar aos números contidos na mensagem da MP 608.

Nós formulamos um requerimento nesse sentido, o Bacen nos respondeu, a Receita Federal ainda não o fez. Gostaria de renovar o pleito à Receita Federal.

Gostaria de perguntar ao Dr. Murilo Portugal, da Febraban. Os arts. 2º e 3º da Medida Provisória transformam créditos e provisões, para devedores duvidosos, em crédito presumido, portanto, satisfazendo o conceito previsto em Basileia III. Por que V. Sª imagina que o art. 4º permite a conversão em espécie, se a norma que satisfaz o Basileia III e, portanto, evita que 54 bilhões deixem de ser emprestados, na realidade, dez vezes mais, em função da alavancagem que as normas financeiras preveem? Por que a conversão em espécie ou títulos mobiliários, se já há a garantia da conversão desses títulos em crédito presumido, como é feito no mundo inteiro? V. Sª aqui manifestou que o Brasil é uma exceção, e com os arts. 2º e 3º da MP já estaria cumprida uma norma semelhante àquela que acontece em outros países.

Ao Dr. José Eduardo Barros, do Ministério Público Federal, eu gostaria de perguntar. Qual a estratégia do Ministério Público Federal, se é que ela...

Ah, Procurador da CVM. Na realidade, Presidente Cláudio Puty, nosso requerimento era para que viesse o Ministério Público Federal, e eu explico por quê, eu justifico por quê. Nós estamos tratando de interesses difusos, de investidores e instituições bancárias.

O SR. PRESIDENTE (Cláudio Puty. PT – PA) – Deputado, só para informar a V. Exª: eles foram convidados e ontem informaram que não compareceriam.

O SR. JOÃO DADO (PDT – SP) – Ah, não compareceram. O.k.

Mas penso que há um *link* com o Dr. José Eduardo, da CVM.

Eu sou um investidor em instituição financeira. Eu compro um título, essa instituição vem a falir, aquele título é transformado em ações. Como a CVM vai estabelecer uma transparência para esses investidores e instituições bancárias, financeiras, para que eles conheçam à saciedade os riscos que estarão correndo quando assim agirem investindo nas instituições financeiras, passando a ser sócios delas, no caso de uma falência?

Ao Dr. Otto, que me pareceu uma presença importantíssima! Nós tivemos casos de falência de instituições financeiras em passado recente, como V. Sª mencionou. Como os créditos tributários dessas instituições foram tratados, como eles foram satisfeitos? Com recursos privados ou com recursos públicos?

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Cláudio Puty. PT – PA) – Obrigado, Deputado João Dado.

Vamos passar às outras perguntas; depois, encaminhamos as considerações finais e respostas da Mesa.

Não temos nenhum outro Parlamentar inscrito. Então, eu vou aproveitar para fazer as minhas perguntas.

Pergunta para o Dr...

Senador Dornelles? Por favor, Senador.

O SR. FRANCISCO DORNELLES (PP – RJ) – Sr. Presidente, nós tivemos, nos anos de 95 e 96, uma crise muito grande no sistema financeiro do País, e ela decorria principalmente do fato de que o lucro contábil era apurado de forma diferente do lucro fiscal. E o Proer foi a medida mais importante adotada no Brasil nos últimos anos. Foi muito atacada, sob o fundamento de que beneficiava o sistema financeiro, quando beneficiava os depositantes.

Várias entidades de natureza financeira tiveram que fechar suas portas, porque se estabelecia uma correção do permanente, gerava um lucro fictício. Perante o balanço, era uma empresa sadia, e, no momento em que a inflação caiu, realmente se verificou que aquelas empresas que apareciam como extremamente saudáveis eram empresas realmente numa situação bastante delicada.

Então, eu pergunto, em regra geral, se já não era o momento de nós estabelecermos ou marcharmos para uma... Se o Governo, o Banco Central e a Receita não admitem a possibilidade de unificar esses conceitos do Banco Central, da CVM, com a Receita Federal. Ou seja, que o lucro tributário fosse o lucro contábil, ou lucro apurado de acordo com as normas da CVM e com as normas do Banco Central.

E, se existem, quais são os países do mundo onde o lucro tributável difere daquele lucro contábil?

Eu acho extremamente importante adaptar o sistema financeiro do Brasil às regras da Basileia, porque estamos dando segurança para as operações dessas instituições; estamos protegendo aqueles depositantes, mas a raiz, o problema básico está surgindo em face desses conceitos diferentes entre o contábil, apurado de acordo com as regras da CVM para as companhias abertas, e do Banco Central para instituições financeiras, com a Receita Federal, que gera essas distorções e uma visão distorcida da situação dessas empresas.

O Governo não pensa em corrigir essa distorção, de modo a fazer que o lucro contábil seja realmente o lucro tributável, o lucro real?

Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Cláudio Puty. PT – PA) – Obrigado, Senador.

Deputado Alfredo Kaefer, nosso Relator revisor.

O SR. ALFREDO KAEFER (PSDB – PR) – Sr. Presidente, Relator e membros – Deputado Alfredo Kaefer; Relator revisor –, eu vou na esteira do questionamento do Senador Dornelles.

Ao Secretário da Fazenda, Diogo, quando nos reunimos no primeiro evento junto com o Sérgio Odilon para dirimir as dúvidas iniciais, foi a pergunta que eu fiz a ele pontualmente: por que não unificar o balanço contábil e fiscal? E eu pergunto, então, ao Pablo se haveria essa disposição da Receita? Ou, em que tempo, em que forma – isso terá de ser inevitável em algum momento, não se sabe quando; nós sabemos que, se fosse implantado de imediato, haveria não uma renúncia fiscal de R$60 bilhões, mas, vamos chamar assim, uma não realização de caixa dessa receita, porque ela já está devidamente cobrada pelos próprios créditos que estão sendo discutidos –, como isso poderia ser implantado?

E também sigo na esteira do Deputado Dado. É evidente que essa questão não tem nada a ver com esta medida provisória, mas penso que os Deputados, tanto quanto devam estar preocupados em equalizar, harmonizar e deixar o sistema financeiro habilitado, principalmente para o Basileia III, também devam preocupar-se com a estrutura empresarial brasileira. E nós temos uma questão não resolvida de fato, que são os créditos fiscais acumulados que as empresas têm e que não conseguem ver saída para essa situação.

Então, deixo isso no ar aí com o Pablo, para que possamos, em algum outro momento, discutir isso. Mas, de fato, tão importante quanto nós levarmos os créditos presumidos do sistema bancário para manter a alavancagem dos bancos, que se possa buscar uma solução nesse sentido.

E também ao Murilo. Eu percebo, e a gente tem participado do debate, que ainda muitos têm dúvidas quanto à incorporação dos créditos presumidos no capital referencial. Nessa diferença de que realizável ele é quando há prejuízo e perda, ou liquidação, mas como é que ele funciona na alavancagem para se manter o sistema atualizado? Eu tenho domínio disso, mas, como

estamos em uma audiência pública, eu penso que seria de bom alvitre que a gente deixasse isso totalmente claro nesse quesito.

É isso, Sr. Presidente

O SR. FRANCISCO DORNELLES (PP – RJ) – Presidente Cláudio Puty.

O SR. PRESIDENTE (Cláudio Puty. PT –PA) – Senador.

O SR. FRANCISCO DORNELLES (PP – RJ) – É só reiterar aqui o que já foi colocado pelo Deputado João Dado, da importância de ser informado que essa medida provisória não tem efeito retroativo. Isso daqui dá muita tranquilidade para a Câmara e para o Senado apreciarem e votarem essa medida, porque isso aqui é uma dúvida que surge, de modo que daria muita transparência. O Brasil às vezes está querendo tomar atitudes, decisões de natureza retroativa. Seria importante dizer isso: agora vamos resolver Basileia; vamos, de agora para a frente; mas isso não vai realmente consolidar distorções ocorridas no passado.

O SR. PRESIDENTE (Cláudio Puty. PT –PA) – Obrigado.

Eu estou inscrito. Vou fazer uma pergunta tanto para o Dr. Murilo Portugal quanto para o Sérgio, nosso representante do Banco Central – um pouco associado à Basileia III, mas não necessariamente a esta medida provisória. Nós temos um sistema bancário muito concentrado; mais de duas centenas de instituições bancárias, mas cerca de 75% dos ativos concentrados em cinco ou seis instituições bancárias.

Eu queria que vocês falassem um pouco sobre como está a nossa capacidade de precificação de riscos em face dos novos instrumentos financeiros. Nós tivemos uma crise em 2008 que foi exatamente associada a essa dificuldade, a uma enorme interconexão entre os balanços das instituições; são instituições que criaram conglomerados financeiros bancários e não bancários, e que nosso sistema regulatório foi incapaz, exatamente, inclusive de rastrear. As próprias instituições foram incapazes de rastrear e precificar os seus próprios riscos.

Como é que isso se dá?

Você mencionou em sua apresentação que as normas regulatórias brasileiras talvez sejam mais duras em comparação com uma certa liberalização das normas estabelecidas particularmente a partir do governo do Bush, nos Estados Unidos, com Dodd-Frank e com diversas outras medidas de cunho liberalizante, como é que nós nos encontramos no Brasil hoje? Eu gostaria de ouvir tanto o Banco Central quanto a própria Febraban.

Ainda para os dois: Basileia I foi muito criticada por ser pró-cíclica, você exigia requerimentos de capital mais elevados, quando do pico do ciclo e, quando, obviamente, do vale, você relaxava. É o contrário, aliás: os requerimentos eram relaxados no pico do ciclo e eram mais duros no vale do ciclo, diminuindo a capacidade de injeção de liquidez no sistema. Como é que Basileia III trata desse tema?

Particularmente para o Banco Central, o que se vai considerar como crédito presumido? Acho que para esclarecer aqui – no texto da medida provisória acho que não está muito claro –, é o crédito presumido apurado no período no período ou é o estoque de crédito presumido naquele período? Como vai ser contabilizado isso? Acho que é importante deixar muito claro, como já foi deixado claro aqui que não há retroatividade; ela vai valer a partir do ano que vem.

E para o Pablo – talvez essa devesse ser feita, endereçada à Receita Federal –, basicamente a medida provisória trata de situações de falência, de situações de prejuízo das instituições bancárias. O que ocorreria?

Digamos que uma instituição, ao incorrer em prejuízo, tenha acesso ao saque desses créditos tributários que serão monetizados ou transformados de alguma maneira ou outra em título mobiliários. Digamos que esses créditos de origem duvidosa sejam recuperados; e o banco já teria recuperado, já teria, digamos, tido acesso a recursos da Fazenda. Como vai ser esse ajuste intertemporal da parte dos bancos para com a Fazenda caso eles tenham acesso aos créditos de origem duvidosa?

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Cláudio Puty. PT –PA) – Senador Cássio Cunha Lima

O SR. CÁSSIO CUNHA LIMA (PSDB – PB) – Eu vou então concluir as perguntas, porque aí faremos em um único bloco os expositores.

O SR. PRESIDENTE (Cláudio Puty. PT –PA) – O Deputado Severino Ninho também gostaria de fazer, depois do Cássio.

O SR. CÁSSIO CUNHA LIMA (PSDB – PB) – Caso queira precedência, sem problemas.

Já que eu estou com a palavra, eu mantenho.

Antes das perguntas eu tenho que registrar a frustração que causa e, mais do que uma frustração, a preocupação que gera uma audiência pública que trata de transformação de créditos tributários em créditos presumidos da bagatela de R$63 bilhões, simplesmente a Receita Federal não comparecer. Se bem que é um problema hoje do Tesouro, mas, na verdade, a Receita, naturalmente, deveria estar aqui. Fica o meu lamento, na condição de Relator, de não ter, por parte da Receita, e transbordando para o Tesouro, a atenção devida a este Congresso Nacional, porque se trata de uma comissão mista que reúne Senadores e Deputados para discutir um tema proposto pelo próprio Governo. Isso talvez reflita o vício de conduta que o Brasil vem experimentando, essa confusão de atribuições e de papéis dos nossos atores institucionais mais importantes.

O Congresso, às vezes, não legisla; o Executivo o faz por medida provisória; o próprio Judiciário também, às vezes, ocupa esses espaços, o que demonstra claramente o nosso desprestígio. Aqui o que se vê é mais um retrato claro do desprestígio, da desvalorização que vive o Congresso Nacional e, para o

nosso caso, talvez nem uma Basileia III pudesse resolver a nossa capacidade de liquidez de resposta às demandas que vêm da sociedade.

Mas eu quero, feito um registro que eu considero oportuno – alguns podem considerar inoportuno, mas eu vejo com preocupação movimentos como este e não consigo me resignar diante deles –, formular algumas perguntas, não sem antes trazer uma palavra de felicitações a todos os expositores, agradecendo aos que gentilmente acolheram ao nosso convite. E dizer, de maneira muito clara, que aquilo que aparentemente poderia ser visto como um tema árido ao longo dos últimos dias – com o valioso apoio da assessoria e da consultoria técnica do Senado, a quem quero neste instante também dirigir o meu agradecimento; a toda a equipe que trabalha ao meu lado no meu gabinete –; com as oportunidades de diálogos que nós tivemos, aquilo que poderia ser nebuloso passou a ser absolutamente claro e transparente.

Apesar de a cifra impressionar – quando nós falamos de R$63 bilhões, nós estamos falando de R$63 bilhões –, há muita clareza naquilo que foi proposto com todas as suas tecnicidades pela medida provisória nesta adaptação das regras de Basileia III, que tem por objetivo central fortalecer o nosso sistema financeiro. É claro que uma economia saudável tem que ter, obrigatoriamente, um sistema financeiro saudável e sólido; e é exatamente isso que nós pretendemos quando da apresentação do nosso relatório da Medida Provisória nº 608.

Mas alguns questionamentos eu gostaria de completar, começando por Dr. Sérgio Odilon, do Banco Central. Em relação à diferenciação, se está implícita ou não, na medida provisória, dos bancos comerciais em relação aos bancos de desenvolvimento? Eu gostaria de ter este esclarecimento: se há uma diferença no tratamento dos bancos comerciais com os bancos de desenvolvimento?

E, no caso das operações de crédito dos fundos constitucionais, nas hipóteses de inadimplência – seguramente, nesse tipo de linha de crédito há uma inadimplência, creio, bem maior do que a dos bancos comerciais –, se a regra também permanece a mesma para os fundos constitucionais, os fundos de desenvolvimento? É uma dúvida que tenho e que gostaria fosse também ponto de esclarecimento de V. Sª.

O Banco Central fixou com as novas normas um valor de referência de 10,5% a 13%, em vez dos 11% atuais da capacidade de alavancagem, digamos assim. Não seria talvez melhor uma regra um pouco mais clara, ou é importante para a autoridade monetária ter essa flexibilidade de acordo com o desempenho, com o comportamento da economia?

Por fim, em relação também ao Banco Central, na pessoa do Sr. Sérgio Odilon, se o banco tem mecanismos de avaliação da capacidade – da *expertise*, digamos assim – dos riscos gerenciais de transferência de controle de um banco, como está previsto no art. 14, para quem não seja do ramo, digamos assim de forma muito direta. O Brasil foi aprimorando os seus mecanismos de

controle de forma tal até um sistema financeiro que seja sólido e que evite a presença de pessoas despreparadas, desqualificadas para essa atividade que tem peculiaridades muito próprias.

No art. 14 da MP existe uma delegação para o Banco Central da avaliação dessa qualificação de eventuais novos controladores a partir das emissões de letras conversíveis em ações. Eu gostaria de conhecer um pouco o pensamento do Banco Central em torno desses mecanismos de controle.

Em relação ao Dr. Pablo, Secretário de Política Econômica, qual é a alíquota que se pratica nessas operações para gerar o crédito que estamos discutindo; o crédito tributável que agora vira um crédito presumido? E qual é o período da apuração? Além da preocupação que o Senador Dornelles trouxe que, acredito, já está esclarecida, a medida provisória também foi uma preocupação de S. Exª. A medida provisória vale daqui para a frente, e eu pretendo inclusive encontrar um mecanismo para que no meu relatório isso fique absolutamente claro, para que não reste dúvida sobre a eficácia da medida provisória, mas há ainda de minha parte uma dúvida quanto ao período de apuração do crédito nas hipóteses de prejuízo.

Então, o banco aferiu prejuízo no ano de 2013. Será apurado todo o crédito acumulado ao longo do tempo ou só no exercício em que o prejuízo foi registrado?

Esse é um ponto também de preocupação que se soma às preocupações já manifestadas em relação à retroatividade.

Em relação ao Dr. Murilo Portugal, acredito que não tenho nenhuma formulação. A exposição foi muito lícita, e o Dr. Murilo aqui representa a Febraban; enfim, tem uma representação do setor privado que, com muita lisura, apresentou também a sua exposição. Não creio ter nenhuma formulação além das que já foram apresentadas.

Da mesma forma, refiro-me ao Dr. José Eduardo que, de forma singela, apresentou-se também como coadjuvante.

E, para concluir, algumas perguntas ao Dr. Otto: qual o capital atual do Fundo? E, no momento em que o senhor fazia referência aos 99,4% de correntistas que estão cobertos pelo fundo garantidor – eu fiz uma pergunta aqui ao Dr. Sérgio e terminei sem ouvir, e gostaria que o senhor repetisse, se possível:os 0,6% restantes detêm quanto por cento?

Chamou-me a atenção essa disparidade, porque é um retrato das desigualdades que temos, mas não é tema desse nosso encontro. Gostaria que o senhor falasse mais detalhadamente sobre a jabuticaba tributária. Eu não entendi bem como um banco ou instituição que está liquidada continua sendo taxada. Queria ter um pouco mais de conhecimento dessa jabuticaba tributária que eu achei muito interessante.

E, por fim, o senhor afirmou que, se nós tivéssemos os instrumentos da medida provisória alguns anos atrás, alguns casos de liquidação teriam sido

solucionados. Eu gostaria que, se possível, o senhor me desse um ou dois exemplos, retroagindo ao tempo, de quais situações teriam sido sanadas de melhor forma, caso a medida provisória já existisse?

São basicamente esses os meus questionamentos, parabenizando a todos pela exposição extremamente clara.

O SR. PRESIDENTE (Cláudio Puty. PT – PA. *Fora do microfone.*) – Obrigado, Senador.

Deputado Severino Ninho.

O SR. SEVERINO NINHO (PSB – PE) – Sr. Presidente da Comissão Mista, Sr. Relator, senhores expositores. A minha pergunta é mais ou menos na linha da última do Senador Cássio Cunha Lima. Nós temos aqui em mãos um ofício do Banco Central que relata cerca de 70 instituições financeiras que foram, nos últimos 25 anos, submetidas ao Regime de Administração Especial Temporária (Raet). Uma média de 2,5 instituições por ano; cerca de 70 nos últimos 25 anos.

Parece-me que esta medida provisória busca adequar, melhorar a legislação pátria, as normas vigentes no mundo decorrentes da Basileia III. Quando a gente legisla, visa-se a beneficiar não só o sistema financeiro, mas também poupadores, correntistas, acionistas, que são as vítimas, talvez, principais, quando há uma liquidação, uma falência de uma instituição financeira. Então, talvez eu não possa ficar para resposta, mas eu perguntaria ao Dr. Odilon – talvez eu não possa ficar por conta da volta ao meu Estado de origem – se essas normas anteriores à MP contribuíram para esse elevado número de instituições financeiras submetidas ao Regime de Administração Especial Temporária. Pode ser ao Dr. Odilon, ao Dr. Pablo ou ao Dr. Sérgio.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Cláudio Puty. PT – PA) – Obrigado, Deputado. Agradeço as perguntas e considerações de todos os Parlamentares.

Vamos imediatamente passar às considerações finais e respostas dos nossos convidados, começando, na mesma ordem das apresentações, pelas respostas do Dr. Sérgio Odilon dos Anjos, para suas considerações finais.

O SR. SÉRGIO ODILON DOS ANJOS – Algumas questões dizem respeito ao crédito tributário, uma medida provisória da alçada e competência da Receita Federal, do Ministério da Fazenda. Vou apenas referir-me mais genericamente.

Primeiro, claro, o texto está aqui, Deputado João Dado, e vai ficar à disposição sem problema algum. Estive nesta Casa, recentemente, colocando a posição do Banco Central com relação à Medida Provisória nº 600. Também coloquei à disposição de V. Exªs, naquela oportunidade, um texto que resume um pouco a Basileia. Acho que ambos são importantes neste contexto.

A crise internacional demonstrou várias coisas, inclusive o fato de que os créditos tributários e o capital dos bancos não eram suficientes para

suportar aqueles momentos de estresse. Basileia III, então, veio com um arcabouço totalmente diferente, mostrou diversas fragilidades que essa estrutura de capital, em todo o mundo, tinha. No Brasil, muito menos, nós praticamente não tínhamos essas deficiências, por conta do aprendizado, ao longo de diversos anos, que tivemos no Brasil, com as diversas crises pelas quais nós passamos. Então, essa crise nos pegou numa situação muito confortável de liquidez e solidez, tanto regulatória, quanto de supervisão e também de preparo das instituições financeiras. Nos outros países, não era exatamente isso.

Então, Basileia fez uma reformulação geral do conceito de capital, transformando o que é de fato um capital que tem de suportar perdas das instituições.

O crédito tributário foi considerado um dos elementos de fragilidade desse processo, mas não são os créditos tributários; são os diversos tipos de créditos tributários que são criados. O que nós tratamos aqui, diferenças temporárias, é que o Brasil tem uma característica: pela regra fiscal, com a regra prudencial, que exacerba esse processo e cria esse crédito tributário, a nosso ver indevido e injusto, o que tiraria a alavancagem da instituição financeira.

Poucos países tiveram problemas nesse sentido. Consta que a Itália também tinha algo parecido com a gente – não exatamente igual; cada país tem a sua sistemática de fazer a própria contabilização. A Itália fez algo parecido nesse sentido, também levado ao Comitê de Basileia. Nós temos convicção de que o que fizemos, de que essa medida provisória é totalmente aderente ao projeto de Basileia.

A MP – o senhor menciona, e todos mencionaram esse critério –, na visão do Banco Central, isso é uma coisa tipicamente da Receita, não vemos sentido em que essa medida retroaja. Ela entra em vigor em 2014 e deve fazer face ao período anterior, ou seja, estamos falando do processo a partir de 2014; o período anterior, 2013, no caso, é que vai ser alvo dessas disposições. Em nenhum momento, na nossa leitura, nós imaginávamos que isso pudesse ser algo para o passado.

Então, essas são as perguntas. Não sei se respondi adequadamente. Posso voltar, se houver alguma dúvida maior.

Em relação ao Senador Dornelles, de fato, isso é uma questão antiga. Os dois órgãos tratam com filosofias de segurança mais extremas. O Banco Central – é importante dizer que a regra que nós temos, da 2.682, que é a regra do provisionamento em vigor, me parece, desde 1989, é uma regra que permitiu exatamente essa solidez do Sistema Financeiro Nacional, porque, antes mesmo de Basileia I ou Basileia II trazerem novos conceitos, nós adotávamos no Brasil uma regra em que você mistura o risco esperado com o risco não esperado. Ou seja, a 2.682, que gera, que acaba criando essa defasagem com a regra fiscal, é uma regra de prudência absoluta, ou seja, eu já parto da minha operação de crédito sabendo – conhecendo aquele cliente, da política Conheça seu Cliente –

quanto é que vou tirar e apartar do meu capital para fazer face àqueles riscos. Depois veio Basileia e, então, unimos riscos não esperados com riscos esperados. Isso, de fato, eu diria que foi o pilar, um dos pilares na nossa solidez.

Ocorre que, de fato, a legislação fiscal, pelos critérios da Receita Federal, e por fazer todos os esforços possíveis para que aquele crédito que, eventualmente, não tenha sido performado, o banco faça esforços nesse sentido, só quer fazer valer esse negócio ao final daquele processo, daquele período. Isto cria esse crédito tributário. É algo que poderia ser feito, seria desejável, na visão do Banco Central. Se pudesse, poderia fazer o mesmo, mas aproximar o máximo esses conceitos. Mas eu reforço aqui, sob a ótica prudencial, que a regra da 2.682 é muito valiosa e foi muito importante para a manutenção do nosso sistema financeiro sólido.

Foi isso aqui do Senador Dornelles.

O Deputado Cláudio Puty coloca uma questão mais genérica. Parece-me que as perguntas do Deputado Alfredo, com o qual eu já tinha conversado recentemente, são mais dirigidas ao Pablo.

Basileia III trata do sistema financeiro concentrado – 75% estão registrados. De fato, temos uma situação peculiar no sistema financeiro, mas que, em diversos instrumentos de aumento de concorrência, competição, ao longo dos últimos anos, procuramos corrigir. Mas há um dado importante, que não responde à questão dos 75%, mas responde à filosofia que a norma tem para estimular o aumento dessa competição, que são 19 diferentes tipos de instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central. Vai desde o pequeno, microempreendedor, cooperativa, ao maior dos bancos, com seus modos e seus modelos complexos.

Então, de fato, diversos produtos têm sido colocados à disposição para que a sociedade seja atendida em suas demandas, desde o pequenininho ao maior. Esta é uma questão muito cara ao Banco Central, e nós já tínhamos conversado sobre esses assuntos recentemente. São diversas medidas que temos procurado tomar para estimular essa concorrência, para que todos tenham acesso. Então, acho que é uma discussão bastante importante. Claro que isso afeta, evidentemente, a formação de preço das instituições, mas, também, esse é um debate importante para que as instituições possam olhar a nossa atual conjuntura econômica, se adequar também e fazer face a essa realidade.

Com relação à pró-ciclicidade de Basileia, isso é exatamente o diagnóstico que veio por trás das discussões, desde 2008. A situação que se tinha era: você estimulava em que momentos você poderia estar... Vamos inverter. A Basileia traz, como conceitos dos *buffers* contra ciclos, por exemplo: em momentos de bonança, vamos chamar, você tem que resgatar e ficar com capital suficiente para que, em momentos de não bonança, em que a atividade econômica esteja declinando, você possa alocar recursos no sistema financeiro,

nas operações de crédito, para fazer, numa frase simples, de tal forma que se possa manter uma média, uma estabilidade, ao longo desse período, mais estável.

Hoje, o que se vê, de fato – concordo plenamente –, o que se via eram períodos assim. Na hora em que você esperava que o banco podia contribuir para o desenvolvimento econômico, ele estava sem recursos para isso e não o fazia. Então, criando *buffers* e criando condições para que se possa fazer isso, você cria essa estabilidade. Com isso, espera-se – é um processo que já consta das nossas normas e no qual o Banco Central vai manifestar-se em breve, assim como o Conselho Monetário Nacional – sobre como se darão os processos desses *buffers*.

Outras condições Basileia trouxe para a discussão e ainda estão em discussão. Alavancagem é muito importante nesse processo, a própria liquidez das instituições financeiras. São conceitos. Por exemplo, as instituições sistemicamente importantes, em termos internacionais e em termos nacionais, também vão ter que ter um capital específico. Portanto, são discussões que se complementam.

No Banco Central, isso que foi feito agora – e a MP nº 608 deu muita segurança a esse processo, para que o Conselho Monetário Nacional pudesse fazer essas normas – nós chamamos de Fase 1. A Fase 1 é a estrutura do capital, basicamente, aquele capital que tem de aguentar o tranco, que vai ser o capital a ser levado em consideração. As demais são parcelas de capital adicional que Basileia vai ainda discutir.

Mais uma pergunta com relação à margem de crédito tributário. Qual era o propósito do crédito presumido?

Na nossa avaliação, nossa leitura total, é uma coisa que vai daqui para frente, estamos falando do período imediatamente anterior, não vejo por que ser diferente.

Com relação às perguntas do Senador Cássio Cunha Lima sobre a diferenciação entre os bancos comerciais e os bancos de desenvolvimento: nenhuma. Na nossa leitura do Banco Central, o crédito tributário só faz sentido... É o conceito de que nós estamos falando. Até pelas palavras do Senador Dornelles, nós estamos falando o seguinte: transforma-se algo que é líquido e certo, que já foi pago, e isso dá muita segurança ao sistema financeiro. O que nós estamos falando aqui é que há um universo de operações em que os bancos não vão ter que se capitalizar, por não terem que deduzir do capital. Isso cria essa alavancagem, a possibilidade de botar crédito numa situação em que podem ocorrer episódios muito residuais. Você não tem problema com banco todo dia, não obstante essa colocação de que, ao longo de 25 anos, nós tivemos isso. São coisas residuais, principalmente se olharmos o tamanho do impacto no sistema financeiro.

Portanto, estamos falando de um benefício gigantesco que essa medida provisória pode promover na alavancagem, na alocação de recursos da

economia, *vis-à-vis* um problema residual que, eventualmente, muito raramente, acontece. E, para isso, temos toda essa estrutura de governança, incluídos a do FGC, para poder funcionar.

Portanto, a medida provisória tem que se aplicar a todos igualmente. É isso que dá a neutralidade e o equilíbrio do sistema financeiro.

Fiquei com uma dúvida, Senador, com relação aos fundos constitucionais. Talvez eu não tenha capacidade de responder; não entendi direito a dúvida. Depois, poderíamos, talvez, aprofundar um pouquinho, e alguns dos meus colegas presentes poderiam me ajudar aqui. Fiquei na dúvida de como os fundos constitucionais – acho que não há impacto nenhum –, mas como os fundos constitucionais poderiam ser...

O SR. CÁSSIO CUNHA LIMA (PSDB – PB) – A dúvida, que pode ser esclarecida por quem tiver conhecimento na Mesa é se, no caso das operações de crédito com os fundos constitucionais, as regras são as mesmas, ou se há algum tratamento diferenciado...

O SR. SÉRGIO ODILON DOS ANJOS – Não, a regra é a mesma.

O SR. CÁSSIO CUNHA LIMA (PSDB – PB) – ...em relação aos empréstimos...

O SR. SÉRGIO ODILON DOS ANJOS – Não, é o que eu imaginava. Nenhuma diferença; não há qualquer diferenciação nesse sentido.

O SR. CÁSSIO CUNHA LIMA (PSDB – PB) – Está bem. Inclusive no que diz respeito às alíquotas de impostos cobrados?

O SR. SÉRGIO ODILON DOS ANJOS – Sim.

No caso do PR, nós tínhamos um requerimento de capital de 11%, quando os outros países tinham de 8%. Também serviu como nosso aprendizado. Nós somos muito mais, e fomos, ao longo dos anos, muito mais rigorosos com a nossa regulação. Recebi muitas críticas por isso, porque isso tem um custo. Regular é caro, mas isso foi muito positivo, porque nós passamos por uma crise praticamente sem nenhum sobressalto na economia e nos agentes econômicos.

Então, nós já tínhamos esses 11%. Basileia, que tinha de 8%, reviu, revisitou todo o conceito de capital. Portanto, esses 11%, num processo de *phasing-in*, como nós falamos, esse processo de capital vai dar-se ao longo dos próximos anos; isso mudou o conceito de capital. Então, hoje, o conceito de capital – que é capital de nível 1, capital muito mais forte, baseado fundamentalmente em ações e lucros retidos e em situações muito específicas, que alguns instrumentos de capital podem ser considerados como capital de nível 1 ou 2 – mudou completamente.

Então, eu diria que nós somos plenamente aderentes; fomos formuladores das propostas internacionais e estamos plenamente confortáveis de que esse nível que varia entre 10,5 e 13 é adequado ao nosso País. Não estamos tendo perda; ao contrário, estamos tendo ganhos de solidez na estrutura de capital

das nossas instituições financeiras. Tenho convicção, podemos afirmar isso com convicção.

Se o Banco Central tem mecanismos de avaliação de controle, a própria medida provisória coloca isso. Na pergunta que me foi feita anteriormente, a própria medida provisória coloca que nós respeitamos todas as estruturas de capital de transferência e controle. No caso de transferência e controle internacional, você tem que ter uma autorização presidencial para que isso ocorra e vai se respeitar, evidentemente... Essa decisão aqui não ultrapassaria, de forma alguma, uma decisão soberana de longa data no País, de que, se isso ocorrer, você teria que ter uma autorização presidencial para que fizesse efeito.

Com relação à Raet, acho que as nossas normas, o Banco Central tem trabalhado ativamente – estou no Banco Central há alguns anos e vejo uma melhoria gradativa e muito grande ao longo dos anos. Acho que os problemas que ocorrem no sistema financeiro são residuais, não afetam absolutamente a estabilidade do sistema financeiro, criam pouquíssimos problemas para a sociedade como um todo. Cada vez mais estamos com mais estruturas e controles de governança para evitar esses acontecimentos.

O SR. FRANCISCO DORNELLES (PP – RJ) - Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Cláudio Puty. PT – PA) – Senador.

O SR. FRANCISCO DORNELLES (PP – RJ) - Sr. Presidente, perguntaria a V. Exª se eu posso colocar uma questão na mesa.

O SR. PRESIDENTE (Cláudio Puty. PT – PA) – O senhor pode, obviamente. Só gostaria de pedir aos Srs. Parlamentares que sejam breves, obviamente usurpando o direito de V. Exªs, por conta dos voos dos nossos palestrantes e convidados. Alguns deles têm de se retirar daqui a pouco.

O SR. FRANCISCO DORNELLES (PP – RJ) – Eu colocaria apenas a seguinte questão: existe alguma restrição para que a União Federal, o Governo, adquira letras financeiras emitidas por bancos estatais? A existência de uma não restrição não poderia ser reviver uma conta movimento?

O SR. SÉRGIO ODILON DOS ANJOS – Eu acho que talvez o Pablo possa falar um pouquinho. Há restrições de emissão de endividamento público, que são regras que já foram, mas não estão mais afetas ao Banco Central. Em princípio, os bancos estão livres, dentro da sua capacidade de limites operacionais, para emitir letras financeiras para qualquer cliente.

Talvez o Pablo possa esclarecer melhor, pois há uma regra de endividamento público que quem pode comprar é que teria de estar sujeito a essa colocação. Sob o lado prudencial dos bancos, se ele estiver dentro do limite, não distinguimos clientes.

O SR. PRESIDENTE (Cláudio Puty. PT – PA) – Deputado João Dado.

O SR. JOÃO DADO (PDT – SP) – Só para fazer uma renovada solicitação ao representante do Bacen. Vamos nos circunscrever ao caso da

Grécia. Lá, um banco foi à falência, foi liquidado. Nesse caso específico, o senhor tem conhecimento se os créditos tributários foram assumidos pelo Estado grego ou foram assumidos por correntistas? Pelo menos como a gente ouve, lê nos jornais, a gente imaginou que houve na realidade uma difusa divisão do ônus daquela instituição que faliu. Pergunto se o senhor teria conhecimento se o Estado grego assumiu o ônus, no caso de créditos tributários, que, naturalmente, essa instituição contemplava, e colocou recursos em espécie, para que houvesse a solução parcial, ainda que fosse dos prejuízos da decretação da falência daquela instituição grega.

O SR. SÉRGIO ODILON DOS ANJOS – Bom, eu não tenho conhecimento, infelizmente, de dizer qual foi o critério utilizado na Grécia para colocação – se houve dinheiro público ou não, ou se créditos tributários.

A Europa ainda não aderiu plenamente ao acordo de Basileia III. Esse é um processo que se vai dar pelos países ao longo de 2013; isso começa só em 2014. Portanto, a regra que se trabalhava da fragilidade dos créditos tributários era algo presente em todos os países da Europa.

É possível que tenha tido um custo. É apenas um palpite, mas eu não tenho conhecimento efetivo para lhe dizer, mas as regras que regem o sistema europeu, inclusive o da Grécia, são regras de Basileia II. Então, eles não aderiram a Basileia III, até mesmo porque Basileia III vai levar um tempo para ser... Mas nem o conceito foi instituído ainda no aspecto formal. Eles não fizeram isso ainda.

O SR. PRESIDENTE (Cláudio Puty. PT – PA) – Obrigado, Dr. Sérgio.

Vamos passar diretamente ao Dr. Murilo Portugal, para suas considerações.

O SR. MURILO PORTUGAL FILHO– Obrigado, Presidente.

Queria então, iniciar, respondendo às perguntas do nobre Deputado João Dado. Ele me pergunta se, com os arts. 2º e 3º da Medida Provisória, seria necessário ainda o art. 4º, que determina o ressarcimento em espécie ou em títulos públicos.

A minha interpretação é de que sim, Deputado. Sem o art. 4º, eu acho que os arts 2º e 3º não teriam nenhuma consequência, porque os arts 2º e 3º apenas descrevem a fórmula pela qual o crédito presumido será apurado, mas não dizem o que vai acontecer com esse crédito presumido depois de ele ser apurado. Então, o art. 4º dá a forma de liquidação desse crédito presumido, que foi calculado nos termos do art. 2º e do art. 3º, dizendo que pode haver um pedido de ressarcimento, e esse ressarcimento terá que ocorrer em dinheiro ou espécie.

Além disso, o art. 4º faz uma coisa muito importante do ponto de vista da Fazenda Pública; quer dizer que, antes do pagamento, outras dívidas que existam com a Fazenda Federal serão compensadas, de natureza tributária ou não tributária. Então, o art. 4º é vital para dar consequência prática aos arts 2º e 3º

e também para que a Fazenda possa deduzir dos valores pagos outras dívidas que aquela entidade tenha com a Fazenda Nacional.

Queria mencionar, embora também não tenha sido perguntado a mim, foi mais ao Sérgio Odilon: na verdade, nos casos de crises bancárias nos países desenvolvidos, na Grécia e em todos os outros, talvez o problema do crédito tributário não fosse igual ao do Brasil, porque no Brasil há essa peculiaridade de ter uma diferenciação, uma discrepância entre a regra contábil e a regra fiscal, o que não existe nesses outros países.

A realidade é que os Estados dos países em crise, infelizmente, tiveram de assumir os prejuízos todos das instituições falidas. É isso que, infelizmente, acontece na maioria das crises bancárias no mundo. Nos Estados Unidos, o governo americano assumiu o prejuízo, e em outros países o governo assumiu também o prejuízo.

Essa é a razão pela qual Basileia III veio tentar reforçar o nível de capital dos bancos e aumentar a qualidade do capital dos bancos, para que eles tenham capacidade de absorver perdas e para que, portanto, o governo não precise ter de socorrer tantos os bancos como aconteceu na crise passada.

Em relação ao Senador Dornelles, o nosso entendimento é de que a medida provisória não tenha efeito retroativo; aplica-se só a casos novos. Esse novo regime de Basileia vai entrar em vigor a partir janeiro de 2014. Então, imagino que só se aplicará a eventos que ocorram a partir da edição da medida provisória e, mais ainda, a partir do ano que vem.

Concordo também com as ponderações que tanto o Senador Dornelles como o Deputado Alfredo Kaefer fizeram, de que o ideal seria alinhar os dois conceitos, o de lucro contábil e o de lucro fiscal, embora para isso tivesse de ocorrer um custo tributário, aí sim, bastante superior ao que é previsto nesta medida provisória.

Pergunta ainda o Deputado Alfredo Kaefer como esses créditos tributários presumidos incorporados ao capital funcionam em termos de alavancagem. Funcionam como qualquer outra parte do capital. Esse imposto que é pago sobre o prejuízo e que vai ser depois recuperado no futuro fica contabilmente apartado numa conta, é considerado capital, e, sobre ele, o banco exerce uma taxa de alavancagem, cuja média no Brasil é de nove a dez vezes.

O nobre Deputado Cláudio Puty, Presidente da Comissão, pergunta sobre os critérios de precificação de risco em face dos instrumentos financeiros e sobre a solidez do sistema financeiro brasileiro.

Queria dizer que o sistema bancário brasileiro é sólido, é bem capitalizado, é líquido e é sujeito a uma regulação prudencial e a uma supervisão que são mais exigentes do que os padrões internacionais. O nível de capital mínimo exigido aqui do setor bancário no Brasil, pelas regras ainda atuais vigentes, de Basileia I e II, é de 11%; no caso de Basileia I e II, a regra são 8%. Então, o Brasil já tinha três pontos a mais de capital em relação à Basileia I e II, e,

na verdade, o setor bancário é mais prudente do que o mínimo exigido; e o nível médio de capital do setor bancário está em torno de 16% dos ativos ponderados pelo risco.

Além disso, as provisões aqui são mais exigentes, como o Dr. Sérgio Odilon mencionou. São provisões dinâmicas, em que se tem de provisionar não apenas a perda já acontecida, mas também a perda esperada. Todos esses critérios regulatórios fazem com que o nosso sistema bancário seja bastante sólido.

O Fundo Monetário Internacional tem um programa chamado Programa de Avaliação dos Setores Financeiros do Mundo, em que avaliam a solidez dos setores financeiros de todos os países do mundo. Vieram aqui ao Brasil, avaliaram a solidez do sistema financeiro brasileiro, publicaram esse relatório – está na página do Fundo Monetário Internacional –, que demonstra que o sistema brasileiro é muito resistente a choques. Foram feitos os *stress tests*, por exemplo. Se a economia tivesse uma queda no PIB de 12%, o que aconteceria com o nível de capital do setor bancário? E 12% é uma queda que nunca tivemos – são duas vezes e meia os desvios padrões que acontecem no Brasil. Nesse caso, apenas poucas instituições ficariam abaixo do capital regulatório, e o capital necessário para voltar ao capital regulatório seria menos de 0,25% do PIB.

Então, um sistema bastante sólido.

V. Exª tem razão em dizer que as regras de Basileia I e Basileia II tinham esse caráter da pró-ciclicidade. Isso tenta ser corrigido um pouco na nova regulação de Basileia III que, além do nível do capital normal, que pode chegar até 10,5%, estabelece um colchão anticíclico de mais 2,5% de capital. Portanto, o capital total nessas circunstâncias poderia chegar até 13%. E foi, na verdade, também uma pergunta do Senador Cássio Cunha Lima: qual a diferença entre os 10,5% e os 13%?

É esse colchão anticíclico, em que, se o crédito estiver crescendo acima da sua tendência histórica, os bancos terão de aumentar o seu capital em 2,5%. Isso ainda não é vigente; vai entrar em vigor na parte final da regulamentação de Basileia III, que vai ser implementado até 2022, mas esse é um aspecto que visa, na regra nova de Basileia III, a corrigir um pouco essa pró-ciclicidade.

Eu acho que respondi as perguntas que me haviam sido dirigidas e agradeço novamente a oportunidade que me foi dada pelo Congresso Nacional de vir aqui procurar trazer subsídios às decisões dos Srs. Senadores e dos Srs. Deputados sobre essa importante medida provisória editada pelo Governo Federal.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Cláudio Puty. PT – PA) – Obrigado, Dr. Murilo Portugal.

Vamos passar agora às respostas e considerações finais do Dr. Pablo Fonseca Pereira dos Santos, Secretário-Adjunto da Secretaria de Política Econômica do Ministério da Fazenda.

Quero saudar o Senador José Pimentel, Líder do Governo no Congresso.

Dr. Pablo.

O SR. PABLO FONSECA PEREIRA DOS SANTOS – Muito obrigado, Sr. Presidente.

Começando aqui pelo questionamento do Deputado João Dado, vou aqui, na ordem, a primeira questão é com relação às empresas, porque esta medida afeta só o sistema financeiro. A questão é a seguinte: não surgem créditos por diferenças temporárias no caso das empresas, simplesmente porque a lei tributária se aplica a todas as pessoas jurídicas, mas, no caso das empresas não financeiras, não há um outro órgão regulador que determine como deve ser apurado o lucro e, portanto, não surge a diferença. Daí nós entendemos que seria necessário dar um tratamento diferenciado a outras particularidades do sistema financeiro. Por exemplo, a alíquota do Imposto de Renda, já respondendo uma pergunta que foi feita mais adiante, de 40%, somando IR, mais CSLL; no caso das empresas de 34%. Enfim, há uma série de particularidades que nos fizeram entender que a medida era necessária e correta.

No caso do questionamento do Senador Dornelles e do Deputado Alfredo Kaefer – desculpe-me se eu pronunciei errado –, se há disposição do Governo em convergir as duas normas, porque é justamente daí que surge o problema, sim. Houve a disposição, nós analisamos bastante tempo. Eu mesmo e a minha equipe nos debruçamos um tempo razoável. O que acabou acontecendo foi que o custo fiscal era bastante elevado e, então, se buscou uma outra alternativa que foi justamente essa.

Eu entendo a consideração de que estamos falando apenas de diferimento de receita, mas a nossa estatística fiscal e os nossos controles financeiros do Tesouro são todos na base caixa. Esse dinheiro de que abríríamos mão teria de ser compensado de alguma forma. Então, foi essa a principal razão de não termos seguido adiante com essa medida.

Com relação à questão do estoque, foi o Sr. Presidente que fez a pergunta. Pelo que entendi, há duas questões, uma na apuração do crédito em caso de prejuízo. Com relação ao prejuízo, trata-se do prejuízo do exercício fiscal anterior e não do saldo do prejuízo acumulado.

Com relação ao crédito, trata-se do estoque do crédito. Esse é o entendimento.

E a segunda pergunta foi...

O SR. CÁSSIO CUNHA LIMA (PSDB – PB) – Perdão, para mim não ficou claro. O senhor pode repetir?

A afirmação final.

O SR. PABLO FONSECA PEREIRA DOS SANTOS – A afirmação final.

No que diz respeito ao crédito, é o crédito tributário, é o estoque do crédito tributário. O.k.? Está claro? (*Pausa.*)

O.k.

Aí, eu estava indo para a segunda pergunta: Na hipótese de, no meio do caminho, verificar-se que a operação que deu origem àquele crédito foi recuperada, esse crédito originalmente não seria devido. Por isso, há um dispositivo aqui, se não me engano do art. 6º, que obriga nessas circunstâncias a se ter uma forma para adicionar de volta esse crédito no lucro. Daí, seriam compensados os dois efeitos.

Por fim, foram as perguntas do Senador Cássio Cunha Lima. Eu acho que já respondi, não é? Com relação à alíquota, não é isso, 40%? E o período de apuração do crédito. Não é isso?

O SR. CÁSSIO CUNHA LIMA (PSDB – PB) – Como é que se dividem esses 40%?

O SR. PABLO FONSECA PEREIRA DOS SANTOS – São 25% e 15%, não é isso? São 15% de CSLL, e 25% de IR.

Eu acho que foram essas as perguntas. Desculpem-me se perdi alguma.

Teve mais uma?

O SR. OTTO STEINER JÚNIOR – Sobre o adicional de Imposto de Renda, a alíquota base de 25%...

O SR. PABLO FONSECA PEREIRA DOS SANTOS – Ah sim, é verdade. A alíquota base é de 25%, mas tem ainda um adicional de 10%.

O SR. PRESIDENTE (Cláudio Puty. PT – PA) – Obrigado, Dr. Pablo.

Passemos agora ao Dr. José Eduardo Guimarães Barros, Procurador-Chefe da Procuradoria Federal Especializada junto à Comissão de Valores Mobiliários, para suas considerações finais.

O SR. JOSÉ EDUARDO GUIMARÃES BARROS – Bom, agradeço a atenção de todos e vou aqui fazer algumas observações, tendo em vista o questionamento específico do Deputado João Dado, com relação a como fazer o controle ou a divulgação para os investidores que adquiram essas letras financeiras com esta cláusula – a possibilidade de conversibilidade – ou mesmo a outros acionistas das instituições financeiras que adquiram em mercados organizados, bolsas ou balcões, como fazer para garantir a plena informação.

O sistema regulatório do mercado de capitais, isso desde a criação da CVM, e desde antes historicamente, é fundamentado mesmo na ampla transparência; na mais ampla transparência de todas as informações que possam habilitar o investidor – o potencial investidor, o poupador popular ou o investidor estrangeiro, ou qualquer investidor – a tomar uma posição consciente, adotar conscientemente esta opção de comprar as ações, comprar esses títulos, essas

letras financeiras; no caso, debêntures de companhias outras colocadas a mercado.

Na verdade, a princípio, o que nós tínhamos era a plena aplicação que segue – e com um rigor num *enforcement* disso – na fiscalização das normas relativas seja a ofertas públicas, são 400 da CVM que regem as ofertas públicas. Regra geral, é nossa lei geral interna das ofertas públicas. A Instrução nº 476 trata das ofertas com esforços restritos, ofertas destinadas a um público de investidores mais qualificados, um pequeno público de investidor, ou seja, uma oferta pública com menor alcance.

E essas normas já exigem uma plena prestação de informações aos investidores, potenciais investidores, principalmente sobre os riscos que advêm ao mercado. Valores Mobiliários é um mercado de risco...

O SR. JOÃO DADO (PDT – SP) – Doutor José Eduardo, só para contribuir com o debate. Há uma diferença fundamental. Se eu comprar ações, eu sei qual é o risco das ações. Se eu fizer um empréstimo numa instituição bancária, da qual, pela MP, eu me torno acionista, é outra questão. É nesse aspecto que eu penso que haverá necessidade de uma cartilha exaustivamente apresentada à sociedade, porque é um outro conceito. Eu estou emprestando um dinheiro para uma instituição bancária e, de repente, eu me torno sócio dela porque ela faliu. Esse é o problema. Essa é a questão de cunho social que precisa ser muito transparente e muito bem trabalhada pela CVM.

O SR. JOSÉ EDUARDO GUIMARÃES BARROS – Essa é a grande preocupação exatamente da CVM, com essa grande transparência; quer dizer, nós trabalhamos... Na verdade, nem todos esses títulos serão ofertados publicamente. Creio que a grande maioria das letras financeiras emitidas desde a sua criação não são objeto de oferta pública, ou seja, o público investidor, é objeto de ofertas privadas, é objeto de negociações privadas. Portanto, normalmente são grandes os adquirentes que, na nossa visão, têm a possibilidade de conhecer os riscos, ter assessorias para conhecer o risco na sua opção desse negócio.

Eu particularmente tenho a visão de que a letra financeira não é um título destinado em princípio para o grande público investidor, ou seja, para o investidor de varejo. É um título destinado basicamente a investidores qualificados, a investidores com maior potencial de conhecer os seus direitos, de se precaver, de conhecer os riscos dos títulos que estão adquirindo.

Eu não imagino a princípio que a letra financeira até agora não teve esse destino. Mas a importância mesmo é isto: deixar claro nos prospectos de distribuição, nos materiais publicitários, se houver, como a CVM já exige para quaisquer títulos que sejam registrados ou que devam ir a público. Ou seja, a CVM tem uma tradição de buscar, cada vez mais, que os riscos e as características sejam expostos ao investidor.

Após a crise de 2008, por exemplo, a CVM editou, em 2009, uma nova instrução, uma nova norma, dando conta das informações que devem ser

prestadas pelas companhias abertas, emissoras não só de ações, como de outros títulos também, conversíveis ou não. E o grande cuidado é deixar clara para o investidor a maior gama de informações possíveis, atualmente, através de formulário de referência, que é um documento público, acessível na Internet pelo *site* da CVM, em que todos os riscos atinentes ao negócio ou todas as características daqueles papéis devem estar claros para o investidor. E deve-se buscar, numa estratégia de educação financeira, que é outro aspecto em que a CVM, juntamente com outros agentes do mercado – Banco Central, Ministério da Fazenda – vem, nos últimos cinco anos pelo menos, focando fortemente. É a questão da educação financeira do investidor, seja uma educação para melhorar o investimento, seja uma educação para diminuir o superendividamento.

Então, a visão é buscar o máximo de transparência, o máximo de informações sobre os riscos daquele investimento. O investimento no mercado de valores mobiliários é um investimento de risco superior. Há investimentos mais seguros de títulos públicos ou mesmo investimentos bancários de menor risco. Então, deve o investidor buscar a plena informação sobre esses riscos.

E, obviamente, a CVM trabalha fortemente com a sua fiscalização, nos seus processos de registros, para garantir que isso seja respeitado; ou seja que o investidor não faça negócios às escuras; que o investidor saiba plenamente o que ele está comprando. E, se for algo de elevado risco, que ele conheça esse risco e leve isso para a precificação desse investimento também.

Acredito que essa é a nossa maior tônica de contribuição e de auxílio para que isso vá em frente.

E eu gostaria também de falar algumas palavras com relação à observação do Senador Dornelles sobre as normas contábeis. A CVM tem inclusive no seu mandato que buscar uniformizar as normas contábeis das companhias abertas com os padrões internacionais. Isso é muito importante, e fica cada vez mais importante no momento em que nós temos uma globalização dos mercados, nós temos companhias brasileiras captando recursos em bolsas estrangeiras, nós temos movimentos em diversos países de bolsas, de mercados se unindo para ter essa capitalização global. E a busca da CVM nessas normas é exatamente pela comparabilidade; ou seja, a importância para a CVM de ter normas em padrões claros e, no caso nos padrões internacionais do IFRS, é que haja uma comparabilidade para facilitar ao investidor conhecer o seu investimento, conhecer os seus lucros, conhecer os seus riscos.

São só essas observações que eu queria mesmo fazer. Continuo à disposição e agradeço mais uma vez a oportunidade.

O SR. SÉRGIO ODILON DOS ANJOS – Bom, permita-me complementar a questão, Eduardo, sobre o que o Deputado João Dado colocou. É importante observar que, além dos casos de oferta pública, o que essa realidade da Letra Financeira Conversível trouxe é que aquilo está sendo feito segundo critérios estabelecidos pelo Conselho Monetário Nacional, mediante assinatura de

um contrato específico. É uma situação muito mais densa; ou seja, o pressuposto que está por trás de reforço capital é: quem quer participar de um capital de um banco, a partir de agora, tem de saber exatamente o que está fazendo. É como se ele estivesse detendo uma ação. Se a instituição financeira tiver um problema durante o seu funcionamento ou, se um dia ela vier a ter um *default*, que ele saiba que aquele dinheiro colocado lá se vai transformar numa ação, vai ser conversível e ele vai suportar aquela perda. Então, é fundamentalmente, nos critérios específicos que o Conselho Monetário Nacional descreve, e mediante um contrato assinado.

E, se for o caso de ser uma oferta pública, além de ser nesses aspectos, ainda tem toda regra de transparência que a CVM impõe.

Então, é algo bastante seguro e transparente nesse processo.

O SR. JOÃO DADO (PDT – SP) – Presidente só para contribuir.

Dr. Sérgio, no caso de alguém, pessoa física ou jurídica, fazer um investimento na instituição financeira, se ela vem a falir, o seu patrimônio pessoal entra? Assim como diretores da instituição? O patrimônio pessoal entra na...

O SR. SÉRGIO ODILON DOS ANJOS – Não.

O SR. JOÃO DADO (PDT – SP) – Não. Só se exaure nas ações que ele adquiriu?

O SR. SÉRGIO ODILON DOS ANJOS – ... (Ininteligível)... investimento. Esse é um contrato onde está claro isso, não é?

O SR. CÁSSIO CUNHA LIMA (PSDB – PB) – E quanto à sua preocupação social, é bom lembrar que, para esse tipo de investimento, você tem um piso mínimo. Um pequeno poupador não consegue comprar uma letra financeira. O piso hoje é de R$300 mil. Então, você fala já de investidores de grande porte, e o pequeno investidor não tem acesso a adquirir letras financeiras.

O SR. PRESIDENTE (Cláudio Puty. PDT – PA) – Passemos, então, ao nosso último convidado Dr. Otto Steiner.

Com o senhor a palavra.

O SR. OTTO STEINER JUNIOR – Respondendo às perguntas, vou começar pelo Deputado Dado. A sua primeira pergunta foi como foram tratados os créditos tributários em bancos liquidados?

A regra fiscal diz que o crédito tributário não pode ser transferido, quer dizer, com algumas características. Se não houver a alienação do controle do banco em liquidação para um banco ativo que possa trazê-lo de volta à atuação, esse crédito é perdido.

Todos os bancos até agora, todos os bancos, cujas liquidações foram encerradas por conversão em liquidação ordinária, o crédito simplesmente foi perdido, em prejuízo dos credores.

Infelizmente. Nós estamos agora tentando, no caso do Bamerindus, que foi o primeiro caso em que o controle do banco está sendo vendido para um

banco em atividade. Então, se ele voltar à atividade, aí sim, o crédito fiscal pode ser utilizado. Fora dessa hipótese, não há como utilizá-lo; o crédito é perdido.

O.k.?

Só para aproveitar, para o Deputado também, em relação à sua última pergunta sobre a questão de ser o acionista atingido pela liquidação. O acionista que pode ser atingido pela liquidação é exclusivamente o acionista controlador. Então, o minoritário não tem o menor risco quanto a isso.

E só me permitindo também, em relação a duas perguntas que foram feitas antes. Essa regra da Medida nº 608 existe na legislação italiana hoje, mas não na legislação bancária – na legislação comercial comum.

A lei de falências italiana dispõe que todo crédito tributário de qualquer tipo de empresa, menos instituição financeira, fato curioso, em caso de quebra é substituído por títulos públicos, que dão direito a comprar ações de companhias estatais; não há resgate em dinheiro.

Eram como os títulos de privatização que havia na época do Governo Collor, se não me falha a memória, quando era possível comprar ações de empresas.

Então, há um título na Itália que você recebe esse papel em troca do crédito tributário. Isso é usado como moeda de pagamento para os credores, e os credores, então, dão a destinação que quiserem.

E, no caso da Grécia, não houve quebra de bancos. Isso aconteceu no Chipre. E o modelo utilizado foi o modelo do *good bank* que foi feito aqui no Brasil. O modelo utilizado lá foi o *good bank* que foi feito aqui no Brasil no caso do Nacional, Banorte, Econômico e Bamerindus, onde se separou a parte boa e a parte ruim. A parte ruim está sendo suportada por parte dos depósitos estrangeiros que foram confiscados, e a parte boa foi entregue para o Banco do Chipre que assumiu essa obrigação.

Então, lá, o crédito fiscal vai ficar no *bad bank*, que vai ficar em liquidação.

O SR. JOÃO DADO (PDT – SP) – Sr. Otto, só para ficar bem claro: os créditos tributários, nos casos das instituições brasileiras que foram à falência, não foram suportados com recursos públicos.

O SR. OTTO STEINER JUNIOR – Nenhum.

O SR. JOÃO DADO (PDT – SP) – Muito obrigado.

O SR. OTTO STEINER JUNIOR – Bom, passando às respostas às indagações do Senador Cássio Cunha Lima, que perguntou sobre o patrimônio do FGC. O patrimônio do fundo não é patrimônio líquido porque ele é uma associação civil; não é uma sociedade. Então, o conceito é patrimônio puro: R$31 bilhões no balanço de dezembro de 2012.

A segunda pergunta é quanto... 99,4 dos clientes dos bancos estão cobertos pelo fundo – isso em termos de valores. Então, os 0,6 remanescentes são titulares de 98% dos depósitos bancários – 98% para 0,6%.

É que, aqui, nós temos que considerar que, por exemplo, Petrobras, Governo Federal... Quer dizer, então isso distorce um pouco o valor.

O SR. PABLO FONSECA PEREIRA DOS SANTOS – Não é de pessoa física?

O SR. OTTO STEINER JUNIOR – Não, é total... Quer dizer, 98% de todos os depósitos bancários de qualquer natureza estão nas mãos de 0,6% dos clientes, enquanto 2% estão nas mãos de 99,4%.

Com relação à jabuticaba tributária a que me referi, a Lei nº 9.430 criou uma coisa realmente que, até hoje, ninguém consegue explicar, inclusive quando se vai para fora do País. O Brasil é o único país do mundo que exige que massa falida declare Imposto de Renda e pague imposto sobre o lucro. É nossa legislação atual.

Isso vale para bancos em liquidação e para todas as empresas submetidas a regime falimentar. Não é só instituição financeira, mas qualquer empresa. Então, quer dizer, uma empresa que está com o patrimônio negativo, que é, por definição, o conceito da massa falida, por dever, no mínimo, seria razoável que se tributasse o eventual ganho após coberto o passível descoberto, porque aí estariam os credores pagos. Mas a massa tem que continuar pagando imposto. Ela paga PIS e Cofins sobre a recuperação venda dos ativos.

Então, o síndico da massa falida faz um leilão para vender um ativo para o varredor e tem que pagar PIS e Cofins em cima disso. Isso só existe no Brasil. Por isso, eu usei a expressão "jabuticaba" com todo o respeito à Comissão.

O SR. CÁSSIO CUNHA LIMA (PSDB – PB) – Não, foi boa a expressão.

Deixe-me aproveitar para pedir um esclarecimento – Presidente, permita-me – em relação à questão do Bamerindus.

Aqui foi dito, de forma muito clara, que não há retroatividade da medida provisória, e, pelo que eu pude depreender da afirmação do senhor há poucos instantes, no caso Bamerindus, será possível porque o banco voltará à atividade. Isso não ficou suficientemente claro, pelo menos no meu caso.

O SR. OTTO STEINER JUNIOR – Não, porque a regra da medida provisória permite a constituição do crédito tributário presumido desde que tenha prejuízo no exercício anterior. Essa é a condição. Então, nenhuma entidade que não tenha essa condição de estar na ativa e ter prejuízo anterior poderia utilizar o crédito presumido.

No caso do Bamerindus, há uma particularidade. Penso que isso ilustra bem a desproporção. A Medida Provisória nº 608 tem uma regra que é o menor de dois valores – quer dizer, os dois requisitos. O outro requisito é que seja comparado com o estoque de crédito tributário e vale o menor valor. O Bamerindus tem cerca de R$2 bilhões de créditos tributários decorrentes de adições temporárias, e R$7 milhões de créditos tributários, porque todo o ativo do

banco, com a liquidação, é inevitável. As pessoas parar de pagar R$2 bilhões para R$7 milhões, milhões, milhões!

Então, pela regra, o Bamerindus não conseguiria usar nenhum crédito de adição do crédito presumido, porque a limitação do crédito tributário mataria por completo esse estoque de crédito presumido. Ele tem essa regra.

Na realidade, a única hipótese de um banco em liquidação usar isso seria uma liquidação que venha a ocorrer após 2014, após a entrada em vigor da Medida nº 608.

Então, um banco inventa... porque, se o banco for liquidado em 2014, independe da condição de ter o prejuízo fiscal no exercício imediatamente anterior para que se use. Fora disso, não há como. Quer dizer, a condição é que o banco esteja em atividade e tenha prejuízo. Então, ele cria o crédito presumido. Essa condição o banco em liquidação não preenche.

Muito obrigado. Fico à disposição dos senhores.

O SR. PRESIDENTE (Cláudio Puty. PT – PA) – Mais algum comentário da Mesa? (*Pausa.*)

Então, queríamos agradecer a presença de todos.

Este tema, de certa maneira, é muito fascinante e diz respeito à saúde do nosso sistema financeiro. Passamos por um processo de liberalização do sistema financeiro em nível mundial, particularmente a partir de uma lei americana chamada Grand Billing no final dos anos 90. Isso permitiu o retorno a uma enorme fusão entre bancos comerciais e instituições financeiras de investimento, uma inter-relação entre seus ativos, o que gerou, em última instância, uma fragilidade regulatória.

Felizmente, aqui no Brasil, nós não seguimos esse caminho e esperamos que essa adequação à regra de Basileia III mantenha o Brasil neste rumo de um sistema financeiro sólido e com condições regulatórias que mantenham a nossa saúde.

Muito obrigado.

Vamos à apresentação do relatório final no dia 15 de maio.

(*Iniciada às 9 horas e 49 minutos, a reunião é encerrada às 12 horas e 24 minutos.*)

SECRETARIA-GERAL DA MESA
SECRETARIA DE COMISSÕES
SUBSECRETARIA DE APOIO ÀS COMISSÕES MISTAS

ATA DA 4ª. REUNIÃO DA COMISSÃO MISTA DESTINADA A EXAMINAR E EMITIR PARECER SOBRE A MEDIDA PROVISÓRIA Nº 608, DE 2013, ADOTADA EM 28 DE FEVEREIRO DE 2013 E PUBLICADA EM 1º DE MARÇO DE 2013, QUE "DISPÕE SOBRE CRÉDITO PRESUMIDO APURADO COM BASE EM CRÉDITOS DECORRENTES DE DIFERENÇAS TEMPORÁRIAS ORIUNDOS DE PROVISÕES PARA CRÉDITOS DE LIQUIDAÇÃO DUVIDOSA NAS CONDIÇÕES QUE ESTABELECE E DISPÕE SOBRE OS TÍTULOS DE CRÉDITO E INSTRUMENTOS EMITIDOS POR INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS E DEMAIS INSTITUIÇÕES AUTORIZADAS A FUNCIONAR PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL, PARA COMPOSIÇÃO DE SEU PATRIMÔNIO DE REFERÊNCIA, E ALTERA A LEI Nº 12.249, DE 11 DE JUNHO DE 2010", DA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 54ª LEGISLATURA, REALIZADA NO DIA 22 DE MAIO DE 2013, ÀS 14H30 HORAS, NO PLENÁRIO Nº 2, DA ALA SENADOR NILO COELHO, DO SENADO FEDERAL.

Às quatorze horas e cinqüenta minutos do dia vinte e dois de maio de dois mil e treze, na Sala número dois da Ala Senador Nilo Coelho, sob a Presidência do Deputado Cláudio Puty, reúne-se a Comissão Mista da Medida Provisória nº 608, de 2013, com a presença dos Senadores Francisco Dornelles, José Pimentel, Wellington Dias, Inácio Arruda, Cyro Miranda, Eduardo Amorim, Ana Rita, Acir Gurgacz e Vicentinho Alves; e dos Deputados Pedro Uczai, Danilo Forte, Alfredo Kaefer, Aelton Freitas, Severino Ninho, Miro Teixeira e Arnaldo Jardim. Deixam de comparecer os demais membros. Havendo número regimental, a Presidência declara aberta a presente Reunião e comunica que o relatório será apreciado no próximo dia vinte e oito de maio. Fazem uso da palavra os seguintes Parlamentares: Senador José Pimentel, Deputado Danilo Forte, Deputado Pedro Uczai e Deputado Severino Ninho. Nada mais havendo a tratar, encerra-se a Reunião às quinze horas e cinco minutos, lavrando eu, Thiago Nascimento Castro Silva, Secretário da Comissão, a presente Ata, que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente, Deputado Cláudio Puty, e publicada no Diário do Senado Federal, juntamente com o registro das notas taquigráficas.

Deputado Cláudio Puty
Presidente

(*Texto com revisão.*)

O SR. PRESIDENTE (Cláudio Puty. PT – PA) – Boa tarde, senhoras e senhores. Boa tarde, Srs. Parlamentares Senadores e Deputados.

Havendo número regimental, declaro aberta a presente reunião.

Nós estamos iniciando esta reunião sem a presença do nosso Relator revisor, mas achei importante mantermos o calendário desta medida provisória previsto anteriormente para dar alguns esclarecimentos aos Parlamentares membros da Comissão.

Em conversa ontem com o Senador Cássio Cunha Lima... (*Pausa.*)

Está presente o nosso Relator revisor, a quem eu gostaria de chamar para compor a Mesa.

Então, em conversa ontem com o Senador Cássio Cunha Lima, S. Exª disse que seu parecer ainda não está pronto. Ele está tentando um diálogo com a Secretaria de Relações Institucionais e se comprometeu a apresentá-lo na próxima terça-feira, aqui neste plenário.

Achei por bem, Deputado Alfredo Kaefer, manter a reunião, para que nós pudéssemos informar ao Pleno da Comissão e reforçar o pedido para que, na terça-feira, às 14h30, possamos dar quórum e votar o parecer desta medida provisória.

O SR. DANILO FORTE (PMDB – CE) – Questão de ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Cláudio Puty. PT – PA) – Deputado Danilo Forte.

O SR. JOSÉ PIMENTEL (PT – CE) – Sr. Presidente...

O SR. DANILO FORTE (PMDB – CE) – Eu poderia falar?

O SR. JOSÉ PIMENTEL (PT – CE) – Eu queria a palavra para uma questão de ordem também, Sr. Presidente.

Já que o nosso Vice...

O SR. DANILO FORTE (PMDB – CE) – O senhor vai dar questão de ordem primeiro para mim ou para o Senador Pimentel?

O SR. PRESIDENTE (Cláudio Puty. PT – PA) – Eu vou dar primeiro para o Senador Pimentel, porque ele é mais velho.

O SR. DANILO FORTE (PMDB – CE) – Obrigado.

O SR. JOSÉ PIMENTEL (PT – CE) – Primeiro quero registrar, Sr. Presidente, que eu tenho o maior carinho para com o nosso Vice-Líder do Governo no Congresso Nacional, nosso Deputado Danilo Forte. E, já que ele pediu pela questão de ordem, que primeiro ele registre a presença nesta reunião, ou o senhor acolha o pronunciamento como registro, porque até então ele disse que está em obstrução. E quem está em obstrução não pode, no meu entender, fazer questão de ordem.

O SR. DANILO FORTE (PMDB – CE) – Qualquer membro da Comissão pode fazer questão de ordem em qualquer momento, e, à medida que ele está falando, ele já está presente automaticamente. Estou presente automaticamente.

O SR. PRESIDENTE (Cláudio Puty. PT – PA) – Então, considero sua questão de ordem e seu pronunciamento como registro de presença.

O SR. DANILO FORTE (PMDB – CE) – Lógico.

O SR. PRESIDENTE (Cláudio Puty. PT – PA) – É sua a palavra.

O SR. DANILO FORTE (PMDB – CE) – A segunda coisa é o seguinte: eu participo desta Comissão, já participei de outras comissões de medidas provisórias, e, em todas elas, nós tivemos a preocupação de fazer um debate na Comissão sobre os temas, sobre a formatação do relatório, sobre a perspectiva que esse relatório vai ter ou não, ouvir as diversas instituições envolvidas dentro do contexto do relatório, até para saber como essa medida provisória vai se refletir na sociedade. Esta é uma medida provisória que tem um cunho econômico importante, e é preciso ser mais transparente na construção desse debate.

Então, eu acharia por bem, em vez de a gente fazer a votação na terça-feira, a gente deveria fazer um debate, chamar algumas entidades envolvidas no caso para fazer um debate mais amplo sobre esta medida provisória, porque eu estou achando que nós não estamos acompanhando, nós não estamos sabendo de nada do que está sendo feito, do que está sendo discutido. Pegou-se um texto nu e cru, o relatório está sendo feito, o Relator nem está aqui presente, e nós não estamos tomando conhecimento de como se está desenvolvendo esse debate.

Então, eu acho que seria importante a gente fazer uma reunião para o debate sobre a medida provisória para, a partir daí, desenvolver-se um relatório.

Obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PEDRO UCZAI (PT – SC) – Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Cláudio Puty. PT – PA) – Deputado Pedro Uczai.

O SR. PEDRO UCZAI (PT – SC) – Queria cumprimentar V. Exª e todos os membros desta Comissão, primeiro, considerando que, de forma democrática, nós discutimos e deliberamos aqui um cronograma proposto pelo próprio Relator, Senador Cássio Cunha Lima.

Segunda consideração: nesse próprio cronograma, estava previsto, numa quinta-feira, um debate, uma discussão aqui, e eu, infelizmente, não pude estar presente, mas todos os Deputados e Senadores sabiam que estava prevista aquela discussão.

Terceiro ponto: eu acho que esse processo de debate e discussão pode ser feito no próprio momento de apresentação do relatório.

Então, eu queria reafirmar a importância de se manter esse cronograma, manter a sua sugestão de encaminhamento para a próxima terça-feira. Eu, inclusive, já apresentei emendas aqui. Não sei se vão ser acolhidas na emenda proposta ou não, mas vai ser a oportunidade de nós debatermos e discutirmos a referida medida provisória.

Em quarto lugar, o próprio Relator é de um partido de base de oposição, portanto, não há mais transparência na construção desta medida provisória – Alfredo também como Relator revisor – do que essa construção que está sendo feita no âmbito desta Comissão.

Portanto, este Parlamentar está extremamente disposto e predisposto a fazer o debate e discutir o relatório do nobre Relator na próxima terça-feira ou na próxima quarta-feira e deliberar no âmbito da Comissão Especial.

O SR. JOSÉ PIMENTEL (PT – CE) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Cláudio Puty. PT – PA) – Antes, queria chamar o Senador Francisco Dornelles a compor a Mesa como Vice-Presidente da Comissão.

Senador José Pimentel.

O SR. JOSÉ PIMENTEL (PT – CE) – Sr. Presidente, Srs. Deputados, Srs. Senadores, nós realizamos nesta Comissão Especial da Medida Provisória nº 608 audiência pública no dia 25 de abril, com a presença das seguintes autoridades convidadas: Leonardo Gomes Pereira, Presidente da Comissão de Valores Mobiliários; Carlos Alberto Freitas Barreto, representante da Receita Federal do Brasil; tivemos a representante do Banco Central, da Febraban e um conjunto de pessoas e entidades aqui presentes.

Terminada a audiência pública, o nobre Relator declarava que precisava de um prazo para apresentar o parecer e, àquela altura, sugeria a data de hoje como data de apresentação do parecer. A realização dessa audiência da Comissão Mista nessa data, Sr. Presidente, é de fundamental importância, porque a Mesa do Senado Federal tomou uma decisão, na semana passada, de exigir um prazo maior de tramitação da medida provisória no plenário do Senado Federal, sob pena de devolução à Câmara Federal.

A Câmara Federal argumentava que seu prazo também estava ficando curto em face do longo período em que a Comissão Especial ficava em funcionamento.

E todos nós temos clareza de que a solução desse impasse entre as três instâncias de discussão da medida provisória é a aprovação da emenda constitucional que está na Câmara desde o final de 2011, que trata do novo rito da medida provisória.

Aqui no Senado Federal essa proposta se iniciou pelo Presidente do Senado Federal, Senador José Sarney. Ainda em 2011 aprovamos por unanimidade esse novo rito em que a medida provisória continua chegando ao

Congresso Nacional pela Câmara Federal, dali vai para a Comissão de Constituição e Justiça da Câmara Federal, em seguida, vai ao plenário da Câmara Federal, tem um prazo para isso, posteriormente vem ao Senado Federal, vai para a Comissão de Constituição e Justiça do Senado Federal, tem um prazo no Senado e volta para a Câmara com um prazo previamente definido, caso haja alteração no Senado Federal.

Com isso, a Comissão Mista deixa de existir e temos um tratamento republicano entre as duas Casas, superando esse conjunto de reclamações. De um lado, a Comissão Especial pede mais prazo para discutir, ao mesmo tempo, o Plenário da Câmara determina que o prazo ali reservado é curto e o Senado Federal recebe a medida provisória com duas horas para discutir, a exemplo da 595, que foi objeto de um mal-estar muito forte na semana passada, que levou a Mesa do Senado Federal a tomar uma decisão: se a medida provisória não chegar aqui com pelo menos sete dias de antecedência, ela não será lida.

É exatamente por isso que eu entendo que essa reunião é do conjunto de medidas provisórias a primeira que está para ser votada na Comissão Especial. Precisávamos ter um calendário mais ajustado para evitar os transtornos que ora são imputados à Comissão Especial, ora são imputados ao Plenário da Câmara, ora são imputados ao Plenário do Senado Federal.

Por isso, nós precisávamos, Sr. Presidente, com toda a atenção com que os nossos Senadores têm conduzido os trabalhos e apresentado os seus relatórios, uma vez que houve esse fato novo na semana passada no Senado Federal, fixar, num entendimento com o nosso Relator, um prazo razoável para que pudesse a Câmara votar com tranquilidade, sem atropelo também no Senado Federal.

Eu entendo que a instrução da medida provisória foi feita com as audiências públicas realizadas. Consequentemente, se o nosso Relator pudesse apresentar um parecer prévio aos pares, como solicita o nosso Deputado Danilo Forte, que está pedindo para ler, para analisar, o que é correto – ele tem uma postura muito transparente das suas ações, sendo muito determinado na prestação do seu mandato –, isso nos ajudaria muito nessa discussão.

O SR. PRESIDENTE (Cláudio Puty. PT – PA) – Obrigado, Senador José Pimentel.

Deputado Severino Ninho.

O SR. DANILO FORTE (PMDB – CE) – Em face do esclarecimento do Senador José Pimentel, eu retiro a minha questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Cláudio Puty. PT – PA) – Deputado Severino Ninho.

O SR. SEVERINO NINHO (PSB – PE) – Sr. Presidente, a minha fala é no mesmo sentido da primeira parte do Senador José Pimentel.

Realmente houve um debate muito profícuo com essas autoridades que aqui vieram, como o representante da Febraban, e também houve uma participação muito efetiva, muito boa tanto de Senadores como de Deputados. E foi esclarecedora aquela audiência pública.

Agora, se ainda houver prazo para que haja mais debates, tudo bem. Só que, segundo o Senador José Pimentel, os prazos já estão apertados. Acredito que, se o relatório for distribuído com antecedência para que possamos analisá-lo, teremos elementos para votar.

O SR. PRESIDENTE (Cláudio Puty. PT – PA) – Obrigado, Deputado.

Agradeço ao Deputado Danilo Forte por ter retirado a sua questão de ordem.

Nós temos, no caso dessa medida provisória, até o dia 28 de junho para a tramitação final no Congresso. Com a nova decisão da Mesa, precisaríamos, pelo menos, que ela chegasse ao Senado uma semana antes e que...

O SR. DANILO FORTE (PMDB – CE) – Sr. Presidente, a admissibilidade de emendas a essa medida provisória já foi pelo menos arguida?

O SR. PRESIDENTE (Cláudio Puty. PT – PA) – Ela foi arguida, sim.

O SR. DANILO FORTE (PMDB – CE) – Já existe esse relatório da admissibilidade das emendas?

O SR. PRESIDENTE (Cláudio Puty. PT – PA) – Isso o senhor tem que perguntar para o Relator, que, conforme ele disse, na terça-feira, vai apresentar o relatório final. Estará até amanhã, quinta-feira, com o relatório pronto.

Espere-me concluir.

Nós precisamos de uma semana no Senado. A tramitação na Câmara será na terça-feira, dia 28 de maio, exatamente um mês antes do prazo final que nós temos. Então, acho que, na terça-feira, conforme foi combinado com o Relator, ele vai apresentar.

Nesta Presidência estamos prontos para votar, mas, obviamente, cabem todos os instrumentos regimentais. Vamos conversando até terça-feira, porque cabe vista, cabe todo o processo regimental, que é um processo de debate.

Acho desnecessário fazermos outra audiência pública. Vamos utilizar os instrumentos regimentais para tratar do bom debate, da admissibilidade de emendas.

Gostaria de perguntar aos senhores membros da Mesa e do Plenário se concordam com esse encaminhamento. Se for de consenso, encerramos esta reunião.

Há consenso? (*Pausa.*)

Na terça-feira, às 14h30, neste plenário, faremos a apreciação do relatório e sua deliberação.

Então, nada mais havendo a tratar, está encerrada a presente reunião.

(*Iniciada às 14 horas e 50 minutos, a reunião é encerrada às 15 horas e 3 minutos.*)

SECRETARIA-GERAL DA MESA
SECRETARIA DE COMISSÕES
SUBSECRETARIA DE APOIO ÀS COMISSÕES MISTAS

ATA DA 5ª. REUNIÃO DA COMISSÃO MISTA DESTINADA A EXAMINAR E EMITIR PARECER SOBRE A MEDIDA PROVISÓRIA Nº 608, DE 2013, PUBLICADA EM 1º DE MARÇO DE 2013, QUE "DISPÕE SOBRE CRÉDITO PRESUMIDO APURADO COM BASE EM CRÉDITOS DECORRENTES DE DIFERENÇAS TEMPORÁRIAS ORIUNDOS DE PROVISÕES PARA CRÉDITOS DE LIQUIDAÇÃO DUVIDOSA NAS CONDIÇÕES QUE ESTABELECE E DISPÕE SOBRE OS TÍTULOS DE CRÉDITO E INSTRUMENTOS EMITIDOS POR INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS E DEMAIS INSTITUIÇÕES AUTORIZADAS A FUNCIONAR PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL, PARA COMPOSIÇÃO DE SEU PATRIMÔNIO DE REFERÊNCIA, E ALTERA A LEI Nº 12.249, DE 11 DE JUNHO DE 2010", DA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 54ª LEGISLATURA, REALIZADA NO DIA 28 DE MAIO DE 2013, ÀS 14H30, NO PLENÁRIO Nº 2, DA ALA SENADOR NILO COELHO, DO SENADO FEDERAL.

Às quatorze horas e quarenta e nove minutos do dia vinte e oito de maio de dois mil e treze, no Plenário número dois da Ala Senador Nilo Coelho, sob a Presidência eventual do Senador José Pimentel, reúne-se a Comissão Mista da Medida Provisória nº 608, de 2013, com a presença dos Senadores Eduardo Braga, Ana Amélia, Wellington Dias, Cássio Cunha Lima e Ana Rita e dos Deputados Pedro Uczai, Alfredo Kaefer, Severino Ninho, Miro Teixeira, Beto Faro e Eduardo Cunha. Deixam de comparecer os demais membros. Havendo número regimental, a Presidência declara aberta a presente Reunião e comunica que o relatório será apreciado no próximo dia três de junho. Fazem uso da palavra os Deputados Miro Teixeira, Pedro Uczai e Eduardo Cunha. Nada mais havendo a tratar, encerra-se a Reunião às quinze horas e cinco minutos, lavrando eu, Thiago Nascimento Castro Silva, Secretário da Comissão, a presente Ata, que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente eventual, Senador José Pimentel, e publicada no Diário do Senado Federal, juntamente com o registro das notas taquigráficas.

Senador José Pimentel
Presidente eventual

(Texto com revisão.)

O SR. PRESIDENTE (José Pimentel. PT – CE) – Havendo número regimental, declaro aberta a 5ª Reunião da Comissão Mista destinada a examinar e a emitir parecer sobre a Medida Provisória nº 608, de 2013.

O nobre Relator dessa matéria me telefonou há 15 minutos, dizendo que está em Brasília, mas que há uma reunião da Executiva Nacional do Partido ao qual ele pertence. Por conta disso, pede que a reunião seja adiada mais uma vez, para que ele possa apresentar seu parecer, seu relatório.

Quero registrar que o prazo dessa medida provisória vence no dia 28 de junho. O prazo está ficando muito curto, até por conta da tramitação na Câmara e de uma exigência da Mesa do Senado para se respeitar o prazo de sete dias.

Lembro que a última audiência pública de instrução dessa medida provisória foi realizada no dia 24 de abril, ou seja, houve um prazo bastante elástico. Mas, como o Relator pede essa prorrogação de prazo para terça-feira, dia 4 de junho, às 14h30, estamos, mais uma vez, fixando essa data, que deverá ser confirmada por parte do Presidente da Comissão, o Deputado Cláudio Puty.

Tem a palavra o Deputado Miro Teixeira.

O SR. MIRO TEIXEIRA (PDT – RJ) – Será que não seria possível realizá-la às 14 horas? Tudo vai embolar muito na Câmara dos Deputados no dia 4, e nós não estamos mais no regime de sessões ordinárias. Parece que o que é ordinário ficou colocado em outro tipo de pauta – falo das coisas verdadeiramente ordinárias, no sentido popular da expressão.

Em termos de sessão, há pouquíssimas sessões ordinárias na Câmara dos Deputados. Estamos trabalhando no regime de sessões extraordinárias. E o horário de 14h30, normalmente, como agora, é um horário de novo painel. É uma confusão! Acho que o horário de 14h30 vai dar outro tipo de problema: falta de quórum por parte dos Deputados. Hoje, isso foi possível porque houve um acordo na Câmara, o que, acredito, não acontecerá quando da votação das matérias que estarão em pauta na terça-feira.

V. Exª poderia considerar essa meia hora...

O SR. PRESIDENTE (José Pimentel. PT – CE) – A sugestão de V. Exª é a de se passar a reunião para as 14 horas.

O SR. MIRO TEIXEIRA (PDT – RJ) – É a de passá-la para as 14 horas.

O SR. PRESIDENTE (José Pimentel. PT – CE) – Não vejo nenhuma dificuldade.

O SR. MIRO TEIXEIRA (PDT – RJ) – V. Exª poderia consultar o Relator, até porque, aqui, nós temos a prática da imprecisão dos horários, com o não cumprimento dos horários. São 14h50, e a reunião estava marcada para as 14h30. Vamos ver se a gente faz com que a reunião comece às 14 horas mesmo.

O SR. PRESIDENTE (José Pimentel. PT – CE) – Quero ouvir nossos Pares. Alguém tem algo a dizer?

Tem a palavra o Deputado Pedro.

O SR. PEDRO UCZAI (PT – SC) – Sr. Presidente José Pimentel, Senador, meus colegas, eu tenho concordância quanto a isso. Inclusive, facilita se a gente conseguir iniciá-la às 14 horas, na próxima terça-feira. A segunda questão que eu gostaria de levantar é se regimentalmente isso é possível.

Na deliberação da semana passada, ficou definido, em princípio, que o Relator apresentaria o relatório no dia de hoje. Em função do tempo ou de outro compromisso do nobre Relator... Eu queria perguntar a V. Exª se o Relator já disponibilizou o seu parecer por escrito. Caso a resposta seja positiva, pergunto se podemos dar o segundo passo, se podemos transformar esse parecer do nobre Relator em pedido de vista deste Parlamentar e de todos os Parlamentares que assim entenderem. Quero saber se isso é possível.

O SR. EDUARDO CUNHA (PMDB – RJ) – Não, não, não.

O SR. PEDRO UCZAI (PT – SC) – Assim, na próxima terça-feira, já poderíamos deliberar, para que não houvesse esse tempo novamente, como solicitação de vista.

O SR. EDUARDO CUNHA (PMDB – RJ) – Não há concordância.

O SR. MIRO TEIXEIRA (PDT – RJ) – Vamos considerar a proposta em respeito ao Deputado.

O SR. PEDRO UCZAI (PT – SC) – Está bom.

Agora, é estranho... Quero lamentar a ausência do nobre Relator. Eu respeito o nobre Relator, mas lamento, porque deliberamos, na semana passada, que hoje seria objeto de discussão pelo menos, se não de deliberação, a Medida Provisória nº 608.

O SR. MIRO TEIXEIRA (PDT – RJ) – Em respeito ao Parlamentar, eu, que fui contra, digo que há questões que estão aqui escritas que mereceriam um esclarecimento por parte do Relator. Então, antecipar o pedido de vista, neste momento, fere absolutamente a liturgia parlamentar. Compreendo o seu esforço, mas não devemos considerar em respeito exatamente à imagem que V. Exª tem na Casa.

O SR. PRESIDENTE (José Pimentel. PT – CE) – Eu estou sendo informado...

O SR. PEDRO UCZAI (PT – SC) – Também à imagem do nobre Relator, que está ausente por uma reunião partidária.

O SR. PRESIDENTE (José Pimentel. PT – CE) – Eu estou sendo informado pela Secretaria da Mesa de que o parecer já foi disponibilizado, mas, necessariamente, ele tem que ser lido, e como o Relator pediu para fazer a leitura, nós vamos deixar para fazer a leitura terça-feira.

O SR. MIRO TEIXEIRA (PDT – RJ) – Nós temos dúvidas a tirar com o Relator, que pode exigir ou não a vista.

O SR. PRESIDENTE (José Pimentel. PT – CE) – Portanto, vamos fixar para o dia 4 de junho, às 14 horas, conforme solicitado pelos nossos pares.

Nada mais havendo a tratar, está encerrada a presente reunião.

(Iniciada às 14 horas e 49 minutos, a reunião é encerrada às 14 horas e 54 minutos.)

SECRETARIA-GERAL DA MESA
SECRETARIA DE COMISSÕES
SUBSECRETARIA DE APOIO ÀS COMISSÕES MISTAS

ATA DA 6ª. REUNIÃO DA COMISSÃO MISTA DESTINADA A EXAMINAR E EMITIR PARECER SOBRE A MEDIDA PROVISÓRIA Nº 608, DE 2013, PUBLICADA EM 1º DE MARÇO DE 2013, QUE "DISPÕE SOBRE CRÉDITO PRESUMIDO APURADO COM BASE EM CRÉDITOS DECORRENTES DE DIFERENÇAS TEMPORÁRIAS ORIUNDOS DE PROVISÕES PARA CRÉDITOS DE LIQUIDAÇÃO DUVIDOSA NAS CONDIÇÕES QUE ESTABELECE E DISPÕE SOBRE OS TÍTULOS DE CRÉDITO E INSTRUMENTOS EMITIDOS POR INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS E DEMAIS INSTITUIÇÕES AUTORIZADAS A FUNCIONAR PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL, PARA COMPOSIÇÃO DE SEU PATRIMÔNIO DE REFERÊNCIA, E ALTERA A LEI Nº 12.249, DE 11 DE JUNHO DE 2010", DA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 54ª LEGISLATURA, REALIZADA NO DIA 04 DE JUNHO DE 2013, ÀS 14H, NO PLENÁRIO Nº 3, DA ALA SENADOR ALEXANDRE COSTA DO SENADO FEDERAL.

Às catorze horas e quarenta minutos do dia quatro de junho de dois mil e treze, no Plenário número três da Ala Senador Alexandre Costa, sob a Presidência do Deputado Cláudio Puty, reúne-se a Comissão Mista da Medida Provisória nº 608, de 2013, com a presença dos Senadores Romero Jucá, Francisco Dornelles, Ana Amélia, José Pimentel, Wellington Dias, Cássio Cunha Lima, Cyro Miranda, Eduardo Amorim, Ana Rita, Angela Portela, Cícero Lucena, e dos Deputados Pedro Uczai, Lucio Vieira Lima, Guilherme Campos, Walter Ihoshi, Alfredo Kaefer, Aelton Freitas, Arnaldo Jardim, Laercio Oliveira, João Dado, Rodrigo Maia, Beto Faro e Danilo Forte. Deixam de comparecer os demais membros. Havendo número regimental, a Presidência declara aberta a presente Reunião. O Presidente passa a palavra ao Relator, Senador Cássio Cunha Lima, para proceder à leitura do Relatório. Antes de ser iniciada a discussão, a Presidência propõe a dispensa da leitura e a aprovação das atas da segunda, da terceira, da quarta e da quinta Reuniões, que são aprovadas. Lido o Relatório, iniciada a discussão, é concedida vista coletiva aos parlamentares, nos termos do artigo 132, §§ 3º e 4º do Regimento Interno do Senado Federal. Usam da palavra para discutir os seguintes Parlamentares: Deputado Arnaldo Jardim, Deputado João Dado, Deputado Lucio Vieira Lima. Às quinze horas e doze minutos, a Presidência suspende a presente reunião e comunica que a reabertura ocorrerá às catorze horas do dia cinco de junho de dois mil e treze. Reaberta a reunião às quatorze horas e dezessete minutos do dia cinco de junho de dois mil e treze é reiniciada a discussão da matéria. Encerrada a discussão e colocado em votação, o Relatório do Senador Cássio Cunha Lima é aprovado, passando a constituir Parecer da Comissão, o qual conclui pela constitucionalidade, regimentalidade e juridicidade da MPV nº 608, de 2013, bem como pelo atendimento dos pressupostos de relevância e urgência e pela adequação financeira e orçamentária. No mérito, pela aprovação da MPV nº 608, de

2013, na forma do Projeto de Lei de Conversão apresentado, com a rejeição das Emendas nºs 1 a 28. Em seguida, o Presidente propõe a dispensa da leitura e aprovação da Ata da presente reunião, que é aprovada. Nada mais havendo a tratar, encerra-se a Reunião às quatorze horas e vinte minutos, lavrando eu, Thiago Nascimento Castro Silva, Secretário da Comissão, a presente Ata, que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente, Deputado Cláudio Puty, e publicada no Diário do Senado Federal, juntamente com o registro das notas taquigráficas.

Deputado Cláudio Puty
Presidente

(Texto com revisão)

O SR. PRESIDENTE (Cláudio Puty. PT – BA) – Boa tarde, senhoras e senhores, havendo número regimental, declaro aberta a 6ª reunião da Comissão Mista destina a examinar e emitir parecer sobre a Medida Provisória nº 608, de 2013.

A presente reunião destina-se à discussão e votação do relatório, que já se encontra à disposição, em mãos dos Srs. Parlamentares.

Passo, imediatamente, a palavra ao Senador Cássio Cunha Lima, para proceder à leitura do relatório.

O SR. CÁSSIO CUNHA LIMA (PSDB – PB) – Sr. Presidente, Srªs Senadoras, Srs. Senadores, Srs. Deputados, desde a semana passada, o relatório com o meu voto encontra-se disponibilizado e publicado. Portanto, permito-me dispensar-me da leitura do relatório, que já é do conhecimento de todos, e passo à leitura do voto.

Voto.

Ante o exposto, o voto é pela constitucionalidade, regimentalidade e juridicidade da MPV nº 608, de 2013, bem como pelo atendimento dos pressupostos de relevância e urgência e pela adequação financeira e orçamentária. No mérito, votamos pela aprovação da MPV nº 608, de 2013, na forma do seguinte projeto de lei de conversão, com a rejeição das Emendas nºs 1 a 28.

PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO Nº , DE 2013
(Proveniente da Medida Provisória nº 608, de 2013)

Dispõe sobre crédito presumido apurado com base em créditos decorrentes de diferenças temporárias oriundas de provisões para créditos de liquidação duvidosa nas condições que estabelece e dispõe sobre os títulos de crédito e instrumentos emitidos por instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, para composição de seu patrimônio de referência, e altera a Lei nº 12.249, de 11 de junho de 2010.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre o crédito presumido apurado com base em créditos decorrentes de diferenças temporárias oriundos de provisões para créditos de liquidação duvidosa, e sobre a Letra Financeira, de que trata a Lei nº 12.249, de 11 de junho de 2010, e outros títulos de crédito e instrumentos emitidos por instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, para composição de seu patrimônio de referência.

Art. 2º As instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, exceto cooperativas de crédito e administradoras de consórcio, poderão apurar crédito presumido a partir de provisões para créditos de liquidação duvidosa, em cada ano-calendário, quando apresentarem de forma cumulativa:

I – créditos decorrentes de diferenças temporárias oriundos de provisões para crédito de liquidação duvidosa, existentes no ano-calendário anterior; e

II – prejuízo fiscal apurado no ano-calendário anterior.

§ 1º Para fins do disposto neste artigo, os créditos decorrentes de diferenças temporárias oriundos de provisões para créditos de liquidação duvidosa correspondem à aplicação das alíquotas de Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ) e da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL) sobre as diferenças entre as despesas com provisões para crédito de liquidação duvidosa decorrentes das atividades das pessoas jurídicas referidas no *caput*, deduzidas de acordo com a legislação contábil societária, e as despesas autorizadas como dedução para determinação do lucro real, conforme o disposto no art. 9º da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996.

§ 2º O valor do crédito presumido de que trata o *caput* deste artigo será apurado com base na seguinte fórmula: [segue a fórmula, que é apenas a simbologia das nomenclaturas utilizadas.]

§ 3º O crédito presumido de que trata o § 2º deste artigo fica limitado ao menor dos seguintes valores:

I – saldo de CDT existente no ano-calendário anterior; ou

II – valor do prejuízo fiscal apurado no ano-calendário anterior.

§ 4º Não poderá ser aproveitada em outros períodos de apuração a parcela das provisões para créditos de liquidação duvidosa equivalente ao valor do crédito presumido apurado na forma do *caput* deste artigo dividido pela soma das alíquotas do IRPJ e da CSLL.

Art. 3º Nos casos de falência ou liquidação extrajudicial das pessoas jurídicas referidas no art. 2º desta Lei, o total do saldo de créditos decorrentes de diferenças temporárias oriundos de provisões para créditos de liquidação duvidosa, apurado na escrituração societária, corresponderá ao crédito presumido a partir da data da decretação da falência ou da liquidação extrajudicial.

Art. 4º O crédito presumido de que tratam os arts. 2º e 3º desta Lei poderá ser objeto de pedido de ressarcimento.

§ 1º O ressarcimento em espécie ou em títulos da dívida pública

mobiliária federal, a critério do Ministro de Estado da Fazenda, será precedido da dedução de ofício de valores de natureza tributária ou não tributária devidos à Fazenda Nacional pelas pessoas jurídicas constantes do *caput* do art. 2º desta Lei.

§ 2º Ao crédito presumido de que trata esta Lei não se aplica o disposto no art. 74 da Lei nº 9.430, de 1996.

Art. 5º Para fins de apuração dos créditos presumidos, os saldos contábeis mencionados nos arts. 2º e 3º desta Lei serão fornecidos à Secretaria da Receita Federal do Brasil do Ministério da Fazenda pelo Banco Central do Brasil com base nos dados disponíveis em seus sistemas de informação.

Parágrafo único. A Fazenda Nacional poderá verificar a exatidão dos créditos presumidos apurados de que tratam os arts. 2º e 3º desta Lei pelo prazo de cinco anos, contados da data do pedido de ressarcimento de que trata o art. 4º desta Lei.

Art. 6º A partir da dedução de ofício dos débitos com a Fazenda Nacional ou do ressarcimento, a pessoa jurídica deverá adicionar ao lucro líquido, para fins de apuração do Lucro Real e da base de cálculo da CSLL, o seguinte valor: [volta-se, então, às nomenclaturas, com a base de cálculo que é do conhecimento de todos.]

Parágrafo único. A não adição de que trata o *caput* deste artigo sujeitará a pessoa jurídica ao lançamento de ofício das diferenças apuradas do IRPJ e da CSLL.

Art. 7º Às pessoas jurídicas que solicitarem o ressarcimento de crédito presumido, de que tratam os arts. 2º e 3º desta Lei, será aplicada multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor deduzido de ofício dos débitos com a Fazenda Nacional ou ressarcido em espécie ou em títulos da dívida pública mobiliária federal, nos casos em que esta dedução ou ressarcimento for obtida com falsidade no pedido por elas apresentado, sem prejuízo da devolução do valor deduzido ou ressarcido indevidamente.

Art. 8º A dedução de ofício poderá ser objeto de revisão pela autoridade administrativa, a pedido, quando o sujeito passivo alegar inexistência do débito deduzido.

Art. 9º A Secretaria da Receita Federal do Brasil do Ministério da Fazenda e o Banco Central do Brasil disciplinarão o disposto nesta Lei, em suas respectivas áreas de atuação.

Art. 10. A Lei nº 12.249, de 11 de junho de 2010, passa a vigorar com as seguintes alterações:

> *Art. 37. As instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil podem emitir Letra Financeira, título de crédito nominativo,*

transferível e de livre negociação, (NR)
"Art. 38.....
IX – a data ou as condições de vencimento;

Eu vou me dispensar de ler toda a modificação da lei, porque está devidamente publicada, para que nós possamos chegar, portanto, apenas à modificação apresentada nos artigos seguintes – arts. 11 e 12 –, fruto das discussões feitas no ambiente desta Comissão e das discussões que realizei com o próprio Banco Central e com a Receita Federal.

Para que não pairem dúvidas sobre a retroatividade da medida, que foi algo debatido na Comissão, insiro o art. 17, que tem o seguinte texto:

Art. 17. O crédito presumido de que trata esta Lei não será apurado pelas instituições cuja liquidação extrajudicial ou falência tenha sido decretada antes de 1º de janeiro de 2014.

Art. 18. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos:

I – em relação aos arts. 1º a 9º e 17, a partir de 1º de janeiro de 2014; e

II – em relação aos demais dispositivos, a partir do dia 1º de março de 2013.

Sr. Presidente, Srªs e Srs. Parlamentares, estes são o relatório e o voto.

O SR. PRESIDENTE (Cláudio Puty. PT – PA) – Obrigado, Senador Cássio Cunha Lima.

Antes de passar à discussão, eu gostaria de propor a dispensa da leitura e a aprovação das atas das 2ª, 3ª, 4ª e 5ª reuniões.

Os Srs. Senadores e Deputados que concordam permaneçam como se encontram. *(Pausa.)*

As atas estão aprovadas e irão para a publicação.

A matéria está em discussão.

O SR. LÚCIO VIEIRA LIMA (PMDB – BA) – Sr. Presidente...

O SR. PRESIDENTE (Cláudio Puty. PT – PA) – Deputado Lúcio Vieira Lima.

O SR. LÚCIO VIEIRA LIMA (PMDB – BA) – Em que pese o brilhante relatório do digníssimo Relator, Senador Cássio Cunha Lima, eu gostaria de pedir vista para me dedicar um pouco mais à leitura desse relatório para que possa votar com plena convicção.

O SR. PRESIDENTE (Cláudio Puty. PT – PA) – Vista concedida.

O SR. PEDRO UCZAI (PT – SC) – Sr. Presidente...

O SR. PRESIDENTE (Cláudio Puty. PT – PA) – Deputado Pedro Uczai.

O SR. PEDRO UCZAI (PT – SC) – Também este Deputado regimentalmente solicita vista conjunta.

O SR. PRESIDENTE (Cláudio Puty. PT – PA) – Vista conjunta ao Deputado Pedro Uczai.

Nos termos do §3º do art. 132 do Regimento Interno do Senado, concedo vista da matéria.

Proponho aos Srs. Parlamentares – já passo a palavra ao Deputado Arnaldo Jardim e ao Deputado João Dado que havia pedido também a inscrição – que nós suspendamos esta reunião e retomemos amanhã, às 14 horas. Vistas, portanto, por 24 horas para aprovação do relatório.

Antes de suspender, passo a palavra ao Deputado Arnaldo Jardim.

A SRª ANA AMÉLIA (PP – RS) – Como o pedido de vista foi feito por Deputados, eu queria endossar a solicitação de vista.

O SR. PRESIDENTE (Cláudio Puty. PT – PA) – Vista conjunta à Senadora Ana Amélia.

Deputado Arnaldo Jardim; em seguida, Deputado João Dado.

O SR. ARNALDO JARDIM (PPS – SP) – Sr. Presidente, saudando também o relatório do nobre Senador Cássio Cunha Lima, quero reconhecer que talvez seja um problema de minha parte, mas acho que a dinâmica da comissão aqui deixou a desejar do ponto de vista da sistematicidade de discussões que nós pudéssemos fazer a fim de amadurecer o relatório.

Então, eu também quero subscrever esse pedido de vista, que é absolutamente necessário para todos nós, e que, embora premidos pelo tempo, possamos fazer isso de uma forma muito responsável.

Não sei qual vai ser a dinâmica que V. Exª vai adotar, se V. Exª, afora suspender a comissão, pretende iniciar o debate neste instante, durante algum período, ou se suspenderemos e retomaremos depois para fazermos o debate. Acho até mais eficaz que se faça depois. Mas, de minha parte, eu só queria listar para pedir...

O SR. PRESIDENTE (Cláudio Puty. PT – PA) – Somos todos ouvidos.

O SR. ARNALDO JARDIM (PPS – SP) – Há dois blocos de questões que me preocupam que são basicamente os seguintes. Primeiro, a possibilidade de que essas normas se estendam a instituições que estejam liquidadas ou em liquidação, mas ainda com processo de esclarecimento, com processo final de acerto de contas junto ao erário público. Esse é um foco, em que acho que devemos nos concentrar de uma forma muito acentuada.

Segunda questão. Todos nós sabemos que de Basileia I para Basileia II, e essa proposta de conversão em títulos aqui que se propõe mudando o conceito do chamado capital que fica imobilizado no Banco Central, ele tem uma virtude de dar liquidez ao sistema, de ampliar o nível de garantias, portanto faz-se frente ao Basileia II, mas acho que, por uma questão de espírito público, nós devemos discutir de que forma essas instituições que terão esse processo... E é bom para o sistema como um todo, e é bom para o País que assim seja. Concordo que a adoção dessas medidas deva se fazer na plenitude, embora receie eu que alguns países ainda não tenham adotado Basileia II como deveriam. A própria legislação americana é muito reticente em relação a fazer as modificações necessárias e as recomendações que se fizeram ao congresso nacional americano, visto que, pós-crise, os ajustes necessários à regulamentação do sistema financeiro não foram na integralidade votados ali no parlamento americano. Temos que tomar cuidado para não sermos mais realistas que o rei. Muitas vezes há determinadas instituições que são mestras em nos estabelecer demandas, estabelecer requisitos, mas não são tão zelosas assim quando se trata de aplicá-los ali na sua cozinha interna.

A minha preocupação é a seguinte: que contrapartida pensou o Relator e de que forma nós podemos pensar para que esse processo de liquidez signifique a garantia de oferta de mais crédito, de barateamento do crédito, de ampliar, portanto, esse nível de disponibilidade disso que é algo fundamental para a nossa economia.

Essas questões são basilares. Depois, como será exatamente o crédito, de presumido, como serão aplicadas essas letras, condições para isso, critérios de remuneração, tudo isso teremos de discutir aqui porque constam do relatório tão importante. Mas, essas duas questões são basilares. Eu já adianto isso como dois blocos de preocupações para o debate que pretendemos fazer amanhã.

O SR. PRESIDENTE (Cláudio Puty. PT – PA) – Obrigado, Deputado Arnaldo Jardim.

Deputado João Dado.

Iniciamos a discussão. Portanto, continuamos amanhã.

Deputado João Dado.

O SR. JOÃO DADO (PDT – SP) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Parlamentares, eu queria fazer duas observações, uma delas vai na esteira daquilo que disse o Deputado Arnaldo Jardim: uma coisa é nós tratarmos no art. 17 – aí saúdo o nosso ilustre Senador Cássio Cunha Lima, que é o relator da matéria, quando ele insere um art. 17 que trata de liquidação ou falência que tenha sido decretada. Entretanto, nós temos muitos processos em andamento, de instituições financeiras, que podem estar em processo de observação, em Regime de Administração Especial Temporária – RAET, enfim, e que, salvo melhor juízo,

também poderiam estar incluídas como não atendidas pelos requisitos da Medida Provisória.

Essa é uma observação que eu queria deixar ao nosso Senador Cássio Cunha Lima.

Também, outra tese que me parece meritória, e eu fiz uma pergunta aqui na comissão geral, na audiência pública sobre ela, que é a questão do ressarcimento em espécie.

Ressarcimento em espécie é uma característica nova que está sendo introduzida no arcabouço tributário e que traz uma preocupação porque é uma exceção, mas é uma exceção que poderá ser utilizada por todos os contribuintes, independentemente de estarem ou não em estado pré-falimentar. Nós temos, como eu disse na audiência pública, centenas, milhares de contribuintes que têm créditos nos seus balanços e têm prejuízos fiscais, e a esses não é dado o direito de ressarcimento em espécie em casos de prejuízo fiscal num determinado exercício.

Nesse sentido, eu fiz a pergunta e eu também gostaria de consultar o Sr. Relator se observou essa questão.

Toda medida provisória tem como condão o cumprimento de Basileia III. Basileia III significa dar maior segurança, maior garantia a esses créditos tributários decorrentes de provisões de devedores duvidosos. E aí a pergunta que eu fiz é que os arts. 2º e 3º da Medida Provisória já conferem a esses créditos maior solidez, maior garantia, na medida em que os converte em crédito presumido e, portanto, eles passam a ter outra característica dentro do mundo tributário.

Agora, o art. 4º, que é o que trata do ressarcimento em espécie é que me parece que é uma exceção, deveria ser.

Eu gostaria de saber se o Sr. Relator teria feito uma observação específica sobre essa tese, porque converter em espécie, para esse segmento de atividade econômica, o que não é feito para nenhum outro segmento de atividade econômica neste País. Essa me parece uma exceção que pode suscitar ou pode levar a questionamentos inclusive judiciais por outros contribuintes de outras atividades econômicas que dirão que também têm o direito de receber os seus créditos tributários em espécie no momento em que tiverem algum tipo de prejuízo fiscal em algum exercício.

Gostaria também, num terceiro item, de comentar com o relator, e esse é um tema que não me passou no momento da audiência pública, Senador Cássio, a questão da penalização, a penalização de 30%, prevista no art. 7º, para falsidade de informações ao fisco. Nós já temos no regulamento de tributos federais multas mais gravosas, maiores em relação à prática de sonegação, de elisão, enfim, evasão tributária. E, nesse caso em especial, há uma penalização de 30%. Se um determinado contribuinte de Imposto de Renda deixar de pagar o

Imposto de Renda, sua penalidade é muito maior. É nesse aspecto que eu gostaria de solicitar a V. Exª que fizesse uma reflexão. Trinta por cento de penalização para esse tipo de falsidade de informações que pode gerar um crédito em espécie, um ressarcimento em espécie pelo Governo Federal, não estaria dissociado daquilo que é praticado pelo Código Tributário Nacional em relação às faltas, às fraudes, enfim, à sonegação que é praticada por contribuintes em outros tipos de ações?

Essas três observações eu faço preliminarmente e também entendo que devemos ter um período para debate maior do projeto. Obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Cláudio Puty. PT – PA) – Obrigado, Deputado João Dado. Agradeço as considerações, Deputado Arnaldo Jardim.

Lembro, obviamente, que o debate é sempre muito importante, as sugestões e as medidas propostas pelos senhores são muito bem-vindas e acho que devam ser consideradas pelo Relator.

Nós tivemos uma audiência pública aqui e o relatório já está disponível desde terça-feira passada na Internet, mas esse pedido de vista garante que tenhamos um pouquinho mais de tempo para debater temas que digam respeito às dúvidas dos Srs. Parlamentares.

Passo a palavra ao nosso Senador Cássio Cunha Lima para suas considerações e aí passaremos depois à suspensão da reunião até amanhã, às 14 horas.

O SR. CÁSSIO CUNHA LIMA (PSDB – PB) – Apenas para trazer alguns esclarecimentos, compreendendo, claro, a demanda que o Deputado Arnaldo Jardim tem sempre na sua brilhante trajetória. É natural, até porque não é incomum nas duas Casas que, mesmo – como é o caso em espécie – os relatórios tendo sido publicados com antecedência, não tenhamos tempo necessário para nos determos sobre ele, ficando sempre este momento da leitura reservado para dirimir qualquer dúvida que porventura surja.

No que diz respeito à retroatividade... Aliás, foi a única modificação que fiz na proposta, que, aparentemente, é muito complexa, mas quando você termina conhecendo um pouco mais amiúde, percebe que é uma proposta relativamente simples, e posso dizer criativa por parte dos que no âmbito do Governo – e falo muito à vontade, porque sou da oposição – procuraram encontrar mecanismos para adaptação do nosso sistema financeiro às regras de Basileia. Mas já no primeiro encontro e – salvo erro de memória – não tivemos a honra e a alegria da presença de V. Exª, foi um ponto levantado a retroatividade. Por essa razão inseri uma emenda, um artigo novo, que é o 17, no projeto, exatamente tornando claro que a proposta convertida em lei não atinge situações pretéritas, ela não atinge situações que já tenham ocorrido.

Quanto às situações que estão em curso, creio de extrema dificuldade para o legislador estabelecer regras em situações que estejam em andamento, porque elas não estão definidas na sua plenitude, digamos assim.

O SR. JOÃO DADO (PDT – SP) – Só pela oportunidade, Senador.

O SR. CÁSSIO CUNHA LIMA (PSDB – PB) – Claro, à vontade.

O SR. JOÃO DADO (PDT – SP) – Na audiência pública – e o Deputado Miro também fez o questionamento sobre essa matéria – foi dito que uma das ideias é de que a norma só alcançasse fatos econômicos e contábeis posteriormente à edição da medida provisória e sua conversão em lei ao final. Então, fatos econômicos posteriores. Evita que haja algum tipo de interpretação de que ela pudesse estar alcançando alguns fatos econômicos, por hipótese do ano de 2012, de contribuintes que em 31 de dezembro de 2012 tivessem apresentado prejuízo fiscal em seus balanços e com isso pudessem se beneficiar de alguma forma da medida provisória. Foi esse o motivo que me determina esta manifestação em nome do Deputado Miro Teixeira, que fez as ponderações para que eventualmente a lei pudesse alcançar exclusivamente fatos econômicos e contábeis posteriores à sua edição. E, com isso, não haveria nenhum tipo de interpretação que pudesse levar ao alcance de alguma situação já consolidada: por hipótese, um contribuinte que em 2012, eventualmente, tivesse em 31 de dezembro apresentado um determinado prejuízo fiscal, tivesse os créditos tributários e, eventualmente, pudesse estar contemplado pela medida provisória.

O SR. CÁSSIO CUNHA LIMA (PSDB – PB) – Agradeço a contribuição e acredito que estamos em consonância com o pensamento. Vou, por zelo, fazer a releitura do que está disposto no art. 17. "O crédito presumido de que trata esta Lei não será apurado pelas instituições cuja liquidação extrajudicial ou falência tenha sido decretada antes de 1º de janeiro de 2014." Portanto, estão mais do que protegidas as situações pretéritas.

Na verdade, eu acredito que cabe aqui um esclarecimento sobre o que trata o ponto central desse aspecto da medida provisória. A medida provisória tem por intuito melhorar a qualidade do patrimônio de referência dos nossos bancos, dentro das normas de Basileia.

Na prática, o que nós estamos defendendo na medida provisória? É que não haja a supressão de praticamente R$650 bilhões daquilo que os bancos podem dispor como empréstimos, na medida em que o que era no passado, até a aprovação da medida provisória, um crédito tributário cuja liquidação não era líquida e certa, pelas normas de Basileia, esses créditos tributários, que somam aproximadamente R$63 bilhões... E como surgem esses créditos tributários? A instituição bancária, a instituição financeira, melhor dizendo, ao realizar o empréstimo, já recolhe o Imposto de Renda, por exemplo, já faz o recolhimento. Ao término da operação ou no decorrer dela, se ficar caracterizado que aquela operação não resultou em lucro para a instituição, na prática, o que houve foi um

recolhimento antecipado do imposto, e isso gerava, ao longo do tempo, com compensações feitas a cada período, os chamados créditos tributários, que, somados para todo o nosso sistema financeiro, resultam em aproximadamente, em números redondos, R$63 bilhões.

O que faz a medida provisória? Ela transforma esse crédito que era tributário num crédito presumido, o que aumenta a liquidez desse título, desse crédito, para duas hipóteses específicas: prejuízo ou falência, ou liquidação extrajudicial, exatamente para dar aquilo que o Brasil já havia conquistado no passado – nós só estamos dando mais um passo adiante em direção de um sistema financeiro que talvez seja um dos mais sólidos e confiáveis do mundo. Não seria oportuno que o Congresso Nacional fosse o autor ou o agente de gerar instabilidade num sistema que está cada vez mais sólido, pelo zelo, pela responsabilidade das nossas autoridades monetárias ao longo de todos os governos.

E aqui eu falo muito à vontade, e repito, e destaco esta minha posição de ser um Senador de oposição porque não faço oposição ao País: eu faço oposição ao Governo. E qualquer instabilidade no nosso sistema financeiro ou que supostamente os bancos tivessem que tirar do seu capital de referência, do seu capital Nível I, esse volume de recursos, pelas regras estabelecidas pelo Banco Central, que procura naturalmente observar as determinações internacionais e, no caso específico, Basileia III, na prática seria retirar da capacidade de empréstimo dos bancos um número, que também já arredondei, de R$630 bilhões. Ou seja, nós iríamos travar a nossa economia, iríamos bloquear qualquer perspectiva de crescimento no futuro de curto prazo no nosso País.

Portanto, de forma muito simplista, é disso que trata a medida provisória. Aparentemente, ela trata de temas muito complexos, mas não: é apenas a possibilidade de transformar o que era um crédito tributário num crédito presumido, e daí por que a possibilidade de ressarcimento do Deputado João Dado em espécie, porque nós estamos tratando exatamente de bancos, e a mercadoria de um banco é dinheiro, e, quanto maior for a liquidez do banco, maior será a confiança no seu capital Nível I, diferentemente de quem vende um carro, de quem vende um eletrodoméstico, que pode ter títulos outros para compensação do seu negócio, uma vez que a norma internacional é que o colchão de dinheiro efetivo para as instituições financeiras seja cada vez maior, aumentando a confiabilidade. Quanto maior for esse colchão de dinheiro, maior a confiabilidade do sistema como um todo. E já se mostrou em outros países que, quando se alavanca com títulos que não são líquidos, com títulos que não são sólidos, que não estão lastreados de forma efetiva, de maneira confiável, resulta o que nós assistimos com grandes instituições financeiras mundo afora.

Então, quando o Deputado Arnaldo Jardim pergunta qual o volume a ser emprestado, que os Estados Unidos da América ainda não se adaptaram às

normas de Basileia, são observações claro que pertinentes, claro que válidas, mas nós não devemos impor o nosso ritmo ao ritmo dos Estados Unidos. Estamos sempre muito atrás deles. Se uma vez estivermos na frente, será melhor para o nosso País, já que perdemos, nesse ritmo, em relação aos Estados Unidos e em vários itens.

E, quanto ao meu papel de Relator, nobre Deputado, creio que não me compete, até porque não participo, não sou autoridade monetária, fazer qualquer tipo de ingerência na proposta que possa vislumbrar o barateamento dos empréstimos. São relações que estão estabelecidas no mercado. Temos aqui discussões outras que podem ser feitas em relação ao FGTS, por exemplo; estamos nos debruçando especificamente sobre o tema, mas não acredito que seja um território fértil para que, como Relator, eu possa fazer uma intervenção na autoridade monetária do País e no próprio mercado financeiro na fixação de condições para a operação desses empréstimos, até porque minha formação liberal não permitiria isso.

Não acredito ser com intervenções dessa natureza que vamos regular essas questões que devem ser observadas dentro das regras estabelecidas pelo próprio mercado, porque não tem almoço de graça, tudo tem custo, tudo tem referência, tudo impacta, sim, no valor final daquilo que é emprestado, daquilo que é o produto dos bancos, que é o empréstimo de dinheiro. Portanto, tenho muito cuidado de não fazer nada que possa, na teoria, ter uma intenção e, na prática, provocar outra como já vimos no Brasil em outros instantes.

Portanto, acredito que a penalidade do art. 7º, ao contrário de outras penalidades do Código Tributário, nobre Deputado João Dado, refere-se ao caso específico de que intentar na hipótese, fraudar uma informação, diferentemente de quem tem a ação voluntária ou involuntária por qualquer que seja o motivo da inadimplência, um atraso no cumprimento de suas obrigações fiscais. Não é do que se trata o art. 7º da Medida Provisória; trata de uma punição para quem tentar, com informações fraudulentas, fraudar o sistema de compensação do crédito presumido.

São esses os esclarecimentos, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Cláudio Puty. PT – BA) – Obrigado, Senador Cássio Cunha Lima.

Não havendo mais inscritos, declaro suspensa a presente reunião e convoco a reabertura para amanhã, 5 de junho, às 14 horas, no Plenário 7, da Ala Senador Alexandre Costa, saudando as declarações de apreço ao liberalismo do Senador Cássio Cunha Lima, haja vista a tradição de liberais, pouco liberais, que temos aqui. Então, é sempre bom, inclusive escravocratas na tradição deste Congresso – no século XIX, óbvio. Então, saúdo sua declaração de apreço ao liberalismo.

Nós nos encontramos amanhã, às 14 horas.

(Iniciada às 14 horas e 39 minutos, a reunião é suspensa às 15 horas e 12 minutos.)

(Texto com revisão.)

O SR. PRESIDENTE (Cláudio Puty. PT – PA) – Boa tarde, Srs. Parlamentares.

Declaro reaberta a 6ª Reunião da Comissão Mista destinada a examinar e emitir parecer sobre a Medida Provisória nº 608, de 2013.

O relatório já se encontra disponível para os Srs. Parlamentares.

A Presidência comunica que, ontem, suspendemos esta reunião durante o processo de discussão, após a leitura do relatório do Senador Cássio Cunha Lima. Houve algumas inscrições e o debate. Estamos retomando, agora, em processo de discussão.

Pergunto aos Srs. Parlamentares, ao Sr. Relator se algum dos senhores gostaria de se inscrever para discutir a matéria. *(Pausa.)*

Sem mais quem queira discutir, está encerrada a discussão.

Vamos passar à votação da matéria.

Em votação o relatório apresentado pelo Senador Cássio Cunha Lima.

Os Srs. Parlamentares que concordam permaneçam como se...

Orientação. Democratas, Deputado Rodrigo Maia.

O SR. RODRIGO MAIA (DEM – RJ) – Sr. Presidente, podemos até votar – há consenso para a votação –, mas essa é uma matéria que tem um impacto importante para o sistema financeiro...

O SR. PRESIDENTE (Cláudio Puty. PT – PA) – Inclusive já estava frustrado porque ninguém falava nada.

Com muito prazer, passo lhe a palavra.

O SR. RODRIGO MAIA (DEM – RJ) – Não vai ter polêmica, infelizmente, mas registro. É uma decisão importante do Governo. Não é o melhor caminho, mas as regras brasileiras obrigam a edição dessa medida provisória. O Partido entende que a formula adotada, proposta pelo Governo, é o caminho adequado para que o sistema financeiro brasileiro possa adequar a Basileia III.

Votaremos com o relator Cássio Cunha Lima, nosso colega do PSDB.

O SR. PRESIDENTE (Cláudio Puty. PT – PA) – Muito obrigado, Deputado Rodrigo Maia.

Em votação o relatório apresentado pelo Senador Cássio Cunha Lima.

Os Deputados e Senadores que concordam permaneçam como se encontram. *(Pausa.)*

Aprovado o relatório, que passa a constituir o parecer da Comissão.

Pergunto aos Srs. Parlamentares se há algum Parlamentar que queira registrar discordância com o relatório apresentado. *(Pausa.)*

Não havendo, passemos ao encerramento.

Antes de encerrarmos os trabalhos, proponho a dispensa da leitura e a aprovação da Ata desta reunião.

Os Srs. Parlamentares que concordam permaneçam como se encontram. *(Pausa.)*

A Ata está aprovada e será publicada juntamente com o registro das notas taquigráficas.

Está encerrada a reunião.

Muito obrigado pela presença, Senador Cássio Cunha Lima, e parabéns pelo trabalho.

(Iniciada às 14 horas e 18 minutos, a reunião é encerrada às 14 horas e 20 minutos.)

ATOS DA COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL

ATA DA 7ª REUNIÃO DA COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL, REALIZADA EM 22 DE MAIO DE 2013

Às onze horas e cinquenta minutos do dia vinte e dois de maio de dois mil e treze, na sala de audiências da Presidência do Senado Federal, reuniu-se a Comissão Diretora, com a presença do Senador Renan Calheiros, Presidente, e dos Senadores Jorge Viana, Primeiro Vice-Presidente; Romero Jucá, Segundo Vice-Presidente; Flexa Ribeiro, Primeiro-Secretário; Angela Portela, Segunda-Secretária; Ciro Nogueira, Terceiro-Secretário; e João Durval, Terceiro Suplente. Declarados abertos os trabalhos pelo Senhor Presidente, Senador Renan Calheiros, passou-se a tratar das matérias legislativas que constarão da ata da reunião da Mesa do Senado Federal. Esgotada a pauta legislativa, passou-se a debater os temas administrativos. Inicialmente, o Senhor Presidente destacou os contínuos avanços alcançados na Administração do Senado. A Senhora Diretora-Geral informou que o esforço de economia e eficiência na gestão já pode ser visto nos resultados de execução orçamentária do Senado deste ano, que demonstram uma redução de R$ 4.120.305,76 (quatro milhões, cento e vinte mil e trezentos e cinco reais e setenta e seis centavos) nas despesas de custeio realizadas nos meses de março e abril de 2013, comparativamente ao mesmo período do ano de 2012, mesmo com uma inflação acumulada de 6,492% (Índice de Preços ao Consumidor - IPC no período de abril de 2012 a abril de 2013). O Presidente Renan Calheiros prosseguiu então apresentando propostas que, a seu ver, contribuem para o desenvolvimento da Instituição. Nesse sentido, propôs a disponibilização no Portal da Transparência do nome e do tipo de aposentadoria de todos os servidores inativos do Senado, permitindo, assim, o controle social dos atos concessórios desses benefícios. A Comissão Diretora aprovou a iniciativa e decidiu, ainda, determinar a imediata revisão de todas as aposentadorias por invalidez deferidas pelo Senado. Resolveu-se que todos os servidores cuja aposentadoria tenha tido como fundamento a incapacidade para o exercício do trabalho deverão se submeter a uma reavaliação e, posteriormente, a uma Junta Médica Revisora. O Colegiado determinou também a realização de estudos comparados com outros órgãos públicos para avaliar os índices de absenteísmo no Senado e sugerir ações para reduzir essas ocorrências no âmbito da organização. O Presidente Renan Calheiros recomendou ainda que fosse criado um grupo de trabalho com a participação da Secretaria Especial de Comunicação Social e da Diretoria-Geral para reanalisar o Manual de Identidade Visual do Senado Federal, instituído pelo Ato da Comissão Diretora nº 13/2011, com vistas ao aprimoramento das regras de utilização da marca corporativa da Instituição. Solicitou também empenho para agilizar ao máximo os procedimentos de leilão de bens inservíveis do Senado Federal, a fim de desocupar espaços úteis da Casa. Logo depois, o Presidente Renan Calheiros passou a prestar informações sobre a questão da locação de automóveis para atender a Presidência do Senado. Esclareceu que os veículos substituem modelos obsoletos dos anos de 2003 e 2005, de difícil e dispendiosa manutenção. Acrescentou ainda que a locação conclui o modelo não proprietário implantado recentemente pela Casa, que gerou economia considerável para o Senado com a desativação de serviços de oficina mecânica e lanternagem para a manutenção técnica dos automóveis. Na sequência, o Senhor Presidente fez a leitura dos itens constantes da pauta. Item 1: Doação de bens de uso ambulatorial e de medicamentos ao Governo do Distrito Federal (Processo SF nº 014125/13-7). O Senhor Presidente ressaltou os benefícios sociais que a medida representava para a

promoção da saúde de uma parcela carente da população do Distrito Federal. A Comissão Diretora então aprovou Ato que autoriza a doação ao Governo do Distrito Federal dos materiais e dos remédios em estoque na Casa. Item 2: Análise da prestação de contas do Grupo Brasileiro da União Interparlamentar referente ao primeiro e segundo trimestres de 2012, relativa aos recursos repassados por força do convênio nº 001/2012 (Processo SF nº 022716/12-2). Aprovado, tendo em vista parecer favorável da Secretaria de Controle Interno e manifestação da gestora de que foram atingidos os objetivos do convênio. Complementando a pauta, o Senhor Presidente submeteu à consideração do Colegiado minuta de Ato da Comissão Diretora que dispõe sobre a taxa de ocupação dos imóveis situados na SQS 309 para não senadores e trata da devolução dos imóveis para uso do Senado Federal. Após esclarecimentos sobre o texto, a proposta foi aprovada. O Senhor Presidente então passou a palavra ao Senador Flexa Ribeiro para apresentar seu relatório sobre o projeto de consolidação da estrutura orgânica do Senado Federal. O Senhor Primeiro-Secretário explicou, em linhas gerais, as principais mudanças propostas, realçando que as diretrizes norteadoras da nova estrutura administrativa foram a economicidade, a transparência e a eficiência. Destacou ainda que sua análise adotou como indicadores técnicos as diretivas da Fundação Getúlio Vargas e do Relatório Final do Senador Ciro Nogueira ao Projeto de Resolução nº 96/2009. A Senhora Diretora-Geral, por sua vez, esclareceu as alterações, acentuando que elas produzirão como maior benefício a racionalização da estrutura produtiva do Senado Federal, mediante a prevalência das funções de chefia e direção e a redução do quantitativo de funções de assistência, além do alinhamento com as competências de cada uma das unidades do organograma. Após ampla discussão da matéria, a Comissão Diretora acolheu o relatório do Senador Flexa Ribeiro e aprovou Ato que altera e consolida as Partes II e III do Regulamento do Senado Federal, que tratam, respectivamente, do Regulamento Orgânico e do Regulamento de Cargos e Funções. O Colegiado determinou ainda que, após 3 (três) meses de acompanhamento seja o ato convertido em Projeto de Resolução, a ser analisado pelo Plenário da Casa. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente, às treze horas, agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a reunião, determinando que eu, Doris Marize Romariz Peixoto, Diretora-Geral do Senado, lavrasse a presente Ata que, após assinada pelos membros da Comissão Diretora presentes, vai à publicação.

Senador Renan Calheiros - Presidente, **Senador Jorge Viana** - 1º Vice-Presidente, **Senador Romero Jucá** - 2º Vice-Presidente, **Senador Flexa Ribeiro** - 1º Secretário, **Senadora Ângela Portela** - 2ª Secretária, **Senador Ciro Nogueira** - 3º Secretário, **Senador João Durval** - 3º Suplente de Secretário.

Observações:
- Publicação extraída do Boletim original nº: 5237 Seção 2, de 05/06/2013

ATA CIRCUNSTANCIADA DA 3ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE 2013

DIA 06 DE MAIO DE 2013, SEGUNDA-FEIRA, ÀS 11H30, NA SALA Nº 6 DA ALA SENADOR NILO COELHO

Ata Circunstanciada da 3ª reunião ordinária de 2013 do Conselho de Comunicação Social do Congresso Nacional, realizada em 6 de maio de 2013, segunda-feira, às 11h30, na Sala nº 6 da Ala Senador Nilo Coelho, sob a Presidência do Conselheiro Dom Orani João Tempesta, destinada aos seguintes itens: item 1: Composição das comissões temáticas do Conselho de Comunicação Social; item 2: Discussão e votação do relatório sobre o artigo 29 do Regimento Interno do Conselho de Comunicação Social. *Relator: Conselheiro Miguel Angelo Cançado;* item 3: Organização de audiência pública com Anatel, Ancine e CADE.

Estiveram presentes os Srs. Conselheiros Titulares: DOM ORANI JOÃO TEMPESTA, Presidente; GILBERTO CARLOS LEIFERT, representante das empresas de televisão; ROBERTO FRANCO, engenheiro com notórios conhecimentos na área de comunicação social; ALEXANDRE KRUEL JOBIM, representante de empresas da imprensa escrita; MIGUEL ANGELO CANÇADO, representante da sociedade civil; JOÃO MONTEIRO DE BARROS FILHO, representante da sociedade civil; JOSÉ CATARINO DO NASCIMENTO, representante da categoria profissional dos radialistas; JORGE COUTINHO, representante da categoria profissional dos artistas; e LUIZ ANTONIO GERACE DA ROCHA E SILVA, representante das categorias profissionais de cinema e vídeo. Estiveram presentes, também, os Conselheiros Suplentes: MÁRCIO NOVAES, PIMENTEL SLAVIERO e MARIA JOSÉ BRAGA.

(*Texto com revisão.*)

O SR. PRESIDENTE (Dom Orani João Tempesta) – Bom dia, caríssimos Conselheiros presentes aqui para participar. Apesar da voz meio rouca, dá para levar adiante a nossa reunião de hoje. Nós temos maioria já. Podemos iniciar enquanto aguardamos aqueles que dependem de algum transporte e podem estar parados em algum lugar.

Então, havendo número legal, nos termos do art. 6º da Lei nº 8.389, de 1991, declaro aberta a 3ª Reunião Ordinária de 2013 do Conselho de Comunicação Social, que, conforme pauta anteriormente enviada, destina-se a:

1 – Composição das comissões temáticas do Conselho de Comunicação Social.

2 – Discussão e votação do relatório sobre o art. 29 do Regimento Interno do Conselho de Comunicação Social – o Relator é o Conselheiro Miguel Angelo Cançado.

3 – Organização de audiência pública com a Anatel, a Ancine e o Cade.

Encontra-se sobre a mesa para deliberação a Ata Circunstanciada da 2ª Reunião Ordinária de 2013, enviada a todos os Conselheiros com antecedência por *e-mail*.

Não havendo objeção, proponho a dispensa da leitura e discussão.

Os Srs. Conselheiros que a aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Aprovada a ata.

Comunicados de ausências.

No dia 17 de abril, o Conselheiro Celso Augusto Schröder informou, por meio de sua assessoria, que não poderia estar presente à reunião. Assim, teremos a presença da suplente da representação da categoria profissional dos jornalistas, Conselheira Maria José Braga, que deve estar ainda chegando.

No dia 24 de abril, o Conselheiro Ronaldo Lemos enviou o seguinte *e-mail* comunicando a sua ausência:

> *Agradeço o envio da convocação para a reunião do Conselho de Comunicação Social a ser realizada no dia 6 de maio de 2013.*
> *Lamento informar que, por motivos ulteriores, não poderei participar da reunião. No dia 6 de maio, a Fundação Getúlio Vargas receberá a visita do diretor do MIT [Instituto de Tecnologia de Massachusetts] Media Lab, Joich Ito. A visita terá duração de apenas um único dia e fui incumbido de*

recebê-lo e organizar o evento público em que ele se dirigirá à comunidade de professores e alunos.
Lamento a coincidência de datas uma vez mais, desculpando-me e afirmando que a visita e os entendimentos a serem mantidos com o diretor do MIT Media Lab contribuirão para o debate sobre mídia, comunicação e tecnologia no Brasil, com elementos que, tenho certeza, poderão ser aproveitados nas próximas reuniões do Conselho de Comunicação Social.
Atenciosamente,
Ronaldo Lemos.

No dia 30 de abril, o Conselheiro Walter Vieira Ceneviva enviou a seguinte mensagem comunicando ausência:

Comunico, na forma regimental, que, por conta de compromisso anteriormente assumido, em evento profissional, na cidade de São Paulo, não poderei participar da próxima reunião do Conselho, em 6 de maio.
Agradeço a atenção e solicito os préstimos da Secretaria para convocar o Conselheiro Daniel Slaviero, também representante das emissoras de rádio.
Obrigado,
Walter Vieira Ceneviva.

Assim, damos as boas-vindas ao Conselheiro suplente da representação das empresas de rádio, Daniel Pimentel Slaviero.

Por fim, em 2 de maio, o Conselheiro Fernando César Mesquita, Vice-Presidente, comunicou, por meio de sua assessoria, que também não poderia participar da presente reunião. O Conselheiro suplente Leonardo Petrelli foi convocado, na mesma data, mas, por já ter compromisso anteriormente firmado, também não poderá comparecer.

Desta forma, teremos dois Conselheiros a menos na reunião de hoje, visto que o suplente do Conselheiro Ronaldo Lemos, o Sr. Juca Ferreira, renunciou ao cargo no dia 12 de março de 2013, conforme informado em nossa última reunião.

Expediente.

Passamos aos avisos da Presidência e ao relatório das providências tomadas em virtude da reunião anterior:

1) Envio do Plano Estratégico 2012-2022 da EBC.

No dia 2 de abril, foi enviada a todos os Conselheiros cópia digitalizada do Plano Estratégico 2012-2022 da Empresa Brasil de Comunicação, conforme solicitado na 2ª Reunião Ordinária de 2013 deste Colegiado.

2) Envio dos pareceres do Conselho de Comunicação Social.

No dia 2 de abril, foi enviado para a EBC o Parecer nº 1, de 2013, do Conselho de Comunicação Social, com análise da Lei nº 11.652/2011, que "institui os princípios e objetivos do serviço de radiodifusão pública explorados pelo Poder Executivo ou outorgados a entidades de sua administração indireta; autoriza o Poder Executivo a constituir a Empresa Brasil de Comunicação – EBC; altera a Lei nº 5.070, de 7 de julho de 1966; e dá outras providências".

No dia 15 de abril, foi enviado para a Anatel o Parecer nº 6, de 2013, e, para a Ancine, o Parecer nº 4, de 2013. Ambos analisam regulamentos das citadas agências referentes à Lei nº 12.485, de 2011.

3) Envio de moção de apoio ao Projeto de Lei nº 1.078/2011.

No dia 9 de abril, foi enviado ao Deputado Delegado Protógenes a moção aprovada por este Conselho em sua 2ª Reunião Ordinária de 2013 com o apoio ao Projeto de Lei nº 1.078/2011, que "altera a Lei nº 10.446, de 8 de maio de 2002, para dispor sobre a participação da Polícia Federal na investigação de crimes em que houver omissão ou ineficiência das esferas competentes e em crimes contra a atividade jornalística".

4) Comunicação de vagas no Conselho de Comunicação Social ao Presidente do Congresso Nacional.

No dia 15 de abril, foi enviado ao Presidente do Congresso Nacional, Senador Renan Calheiros, o Ofício nº 37/2013, do Conselho de Comunicação Social, comunicando a ocorrência de duas vagas de Conselheiros suplentes neste colegiado, em virtude do falecimento do Conselheiro suplente da representação de categoria profissional dos radialistas, Eurípedes Corrêa Conceição, e da renúncia do Conselheiro suplente da representação da sociedade civil, Juca Ferreira.

Inclusive, a representante da Federação está aqui, justamente falando sobre esse assunto. Então, já foi comunicado ao Congresso Nacional, no dia 15 de abril, essa vaga.

5) Designação de relator da proposta de alteração do Regimento Interno do Conselho de Comunicação Social.

Informo que o Parecer nº 3, de 2013, deste Colegiado, que trata de proposta de alteração do Regimento Interno do Conselho de Comunicação Social, foi enviado à Mesa do Senado Federal, conforme disposto no parágrafo único do art. 49 do citado Regimento.

Informo, ainda, que o Senador Flexa Ribeiro foi designado como Relator da matéria.

6) Ofício nº 856, do Senado Federal.

No dia 10 de abril último, o Senador Flexa Ribeiro encaminhou a este Conselho, por meio do Ofício nº 856, do Senado Federal, cópia do Parecer nº

203, de 2013, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, que conclui pela prejudicialidade do Projeto de Decreto Legislativo nº 244, de 2011, que "susta os efeitos da Resolução nº 2, de 2011, do Conselho Curador da Empresa Brasil de Comunicação (EBC), que 'dispõe sobre os programas de cunho religioso nos veículos da EBC'".

O ofício foi encaminhado por *e-mail*, na mesma data, a todos os Conselheiros, e encontra-se distribuído sobre as bancadas.

7) Ofício nº 04/2013, do Conselho Curador da EBC.

No dia 18 de abril, recebemos o Ofício nº 04/2013, do Conselho Curador da Empresa Brasil de Comunicação, que encaminha ata com deliberações da 43ª Reunião Ordinária do Conselho Curador daquela empresa, realizada no dia 27 de fevereiro.

Cópias foram enviadas por *e-mail* a todos os Conselheiros no dia 19 de abril e encontram-se distribuídas sobre as bancadas.

8) Ofício nº 05/2013, do Conselho Curador da EBC.

No dia 25 de abril, recebemos o Ofício nº 05/2013, do Conselho Curador da EBC, que encaminha as Resoluções nºs 01, 02 e 03, de 2013, em cumprimento ao disposto no inciso V do art.17 da Lei nº 11.652/2008.

Cópias foram enviadas por *e-mail* a todos os Conselheiros na mesma data e também se encontram distribuídas sobre as bancadas.

9) Ofício nº 06/2013, do Conselho Curador da EBC.

No dia 2 de maio, este Conselho recebeu Ofício nº 06/2013, do Conselho Curador da EBC, que encaminha moção em apoio ao reconhecimento do programa A Voz do Brasil como patrimônio cultural imaterial do Brasil.

Cópias encontram-se sobre as bancadas e também foram enviadas por *e-mail* a todos os Conselheiros na data do recebimento.

Esses são os avisos que a Presidência tinha a fazer. Algum Conselheiro gostaria de se manifestar especificamente sobre esses assuntos antes de passarmos para a Ordem do Dia?

Conselheiro Alexandre Jobim.

O SR. ALEXANDRE KRUEL JOBIM – Obrigado, Sr. Presidente. Bom dia a todos; bom dia, Srs. Conselheiros.

Sr. Presidente, eu queria fazer um comentário para avaliação, quando V. Exª entender oportuno. A EBC tem cumprido seu papel fielmente – quero deixar isso registrado aqui –, seguindo aquela deliberação do Conselho, no sentido de apresentar as atas, suas decisões, os comentários, justamente para a gente conhecer. E tenho visto que, por exemplo, na pauta de hoje, por essas informações, há muita coisa relativa à EBC. Temos aqui uma moção a favor do sistema A Voz do Brasil; temos aqui um parecer enviado por um ofício do Senador Flexa Ribeiro, que trata sobre a EBC; temos resoluções da EBC que nos foram enviadas, que dizem respeito à implementação da Faixa da Diversidade Religiosa; temos outras do plano de trabalho de 2013; temos um envio de deliberações,

justamente cumprindo nossa decisão, e também os comentários, dentro da ata, Sr. Presidente, Srs. Conselheiros, que, digamos, fazem análises sobre declaração do Sr. Secretário-Executivo do Ministério das Comunicações em supostas afirmações se o Governo iria tratar sobre reforma do marco regulatório, tem feito debates... Então, há aqui a Presidente Ana Luiza Fleck Saibro fazendo agradecimentos, na ata, a seminários ocorridos nos meses de março e abril, que dizem respeito a: "O Modelo Institucional da EBC e as relações com o Governo Federal", "Conselho Curador da EBC 5 anos: Desafios para uma gestão democrática e participativa", sobre o jornalismo na EBC. Então, pelas comunicações que nós recebemos hoje, são muitas as atividades que a EBC tem feito, e, em algumas delas, não há como dissociar sua relação com este Conselho de Comunicação Social, tanto é que é uma empresa pública que tem enviado moções ao Conselho de Comunicação.

O que eu gostaria de sugerir para avaliarmos em momento oportuno, seja na reunião de hoje, seja em outra oportunidade, de acordo com a Presidência deste Conselho, é que a EBC seja convidada a fazer um debate com o Conselho de Comunicação, para conversar justamente sobre esse relacionamento que ela tem aqui trazido por meio oficioso, ou seja, moções, declarações, resoluções, digamos, a relação dela com o Parlamento, e – por que não? – a questão do seu mister, o seu objetivo social e legal, que tem sido cumprido. Não estou aqui questionando e dizendo que não está sendo cumprido, muito pelo contrário, até elogio, na pessoa da sua Presidente, Ana Luiza Fleck Saibro, a atividade da EBC. Mas acho que, diante de tantas manifestações da EBC em temas relativos ao nosso escopo, seria, talvez, de bom alvitre, convidá-los a um debate conosco para entender um pouco justamente esses debates internos que eles têm feito e também externos, dos cincos anos de existência, qual o seu papel, como ela vê o cenário.

É uma sugestão ao Conselho.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Dom Orani João Tempesta) – A sugestão do Conselheiro Alexandre Jobim está colocada. Nós temos, no item 3, hoje, a discussão da organização de uma audiência pública com a Anatel, Ancine e Cade. Não sei se gostariam de colocar nesse momento essa questão que ele colocou agora ou querem já ver isso. (*Pausa.*) Agora? Já? Acham que podemos convidar a EBC para um debate, para uma exposição sobre o relacionamento EBC-CCS? Opiniões?

O SR. NASCIMENTO SILVA – Bom dia a todos. Bom dia, Conselheiros, que passou direto hoje...

(*Intervenção fora do microfone.*)

O SR. NASCIMENTO SILVA – Está bom.

Bom dia ao estafe, que tem contribuído muito com sua participação, bom dia ao Presidente e bom dia a todos que estão nos ouvindo.

Tenho a preocupação, com relação à proposta do Conselheiro Jobim, de que o tema, acho, tem que ter um caráter de uma parceria, de uma conversa, porque ele tem autonomia. O Conselho da EBC tem autonomia para encaminhar suas discussões. Então, acho que é de suma importância deixar isso bem claro, ou seja, que não iremos interferir nesse processo. É importante, sim, eles virem conversar, enfim, para tentar clarear para vocês, empresários, a importância que tem A Voz do Brasil e dar outros encaminhamentos. Acho que vai ser muito legal isso. Sou favorável.

Com relação à organização desta audiência pública com Anatel e Ancine, acho que deve vir primeiro um, depois outro.

O SR. PRESIDENTE (Dom Orani João Tempesta) – Vamos discutir.

Conselheiro Daniel.

O SR. DANIEL PIMENTEL SLAVIEIRO – Bom dia a todos.

Sr. Presidente, quero corroborar e referendar essa sugestão do Conselheiro Alexandre Jobim. Quem sabe, o mote desse convite, além do relacionamento da EBC com o próprio Congresso e com o Conselho de Comunicação, poderia ser, Presidente, o planejamento 2012/2022, se não me engano, que a EBC nos encaminhou. Quem sabe, o mote do convite para esta audiência pública, como item 1, poderia ser que eles fizessem uma exposição desse planejamento estratégico que a EBC tem desenvolvido para frente, e, dentro desse bojo, o debate com os Conselheiros, as dúvidas, relacionamento, os cinco anos de atividades. Acho, Conselheiro Alexandre, que essa iniciativa e essa discussão são muito oportunas para o trabalho aqui do Conselho de Comunicação Social.

O SR. PRESIDENTE (Dom Orani João Tempesta) – Pois não, Conselheiro Gilberto.

O SR. GILBERTO CARLOS LEIFERT – Bom dia, Presidente, bom dia a todos. Também endosso e subscrevo a proposição apresentada pelo Conselheiro Jobim, com ênfase para a conveniência de se conhecer mais a fundo e, se possível, de viva voz, detalhes a respeito do planejamento estratégico da empresa, conforme proposto aqui pelo nosso Conselheiro Daniel Slaviero. Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Dom Orani João Tempesta) – Pois não, Conselheiro Roberto.

O SR. ROBERTO FRANCO – Bom dia, Sr. Presidente, bom dia a todos.

Acredito que há, aqui, um consenso de que a aproximação com a EBC é importante. Vou ser sucinto, porque acho que, do contrário, estaria repetindo a todos. Inclusive, acho que, nas palavras do próprio Conselheiro Alexandre Jobim, a preocupação do Conselheiro Nascimento está atendida. Reconhecemos a soberania do Conselho da EBC. Inclusive, no parecer dado quanto à criação da EBC e quanto à regulamentação, foi discutido e acordado que

cabe ao Conselho o acompanhamento, mas não cabe interferência. Então, é muito mais no caráter de entender e de aproximar o Conselho da EBC, fazendo com que esta Casa possa ser uma casa de sustentação para o fortalecimento da TV pública.

O SR. PRESIDENTE (Dom Orani João Tempesta) – Está bem. Creio que, pelo que ouvi, os Conselheiros concordam.

Se alguém discordar, que se manifeste. (*Pausa.*)

Podemos, então, fazer esse convite à EBC para que venha expor o seu planejamento estratégico e se apresentar para conhecimento um pouco maior e também para estabelecer um relacionamento com o nosso Conselho de Comunicação Social. É essa a intenção.

É isso mesmo? (*Pausa.*)

Está bem. Está anotado. Depois, o pessoal que trabalha conosco irá fazer a carta de convite para a EBC se manifestar. Evidentemente, depois iremos marcar uma data e tudo o mais.

Outras manifestações? (*Pausa.*)

Não havendo mais manifestações, passemos à Ordem do Dia.

O nosso primeiro assunto é justamente a composição das comissões temáticas do Conselho de Comunicação Social.

Em nossa segunda reunião ordinária de 2013, o Conselho discutiu o funcionamento e realizou as primeiras inscrições para participação nas cinco comissões temáticas criadas.

No dia 10 de abril, foi enviado a todos os Conselheiros o Ofício Circular nº 1, 2013, com as inscrições realizadas e com a minuta de ato do Conselho de Comunicação Social, definindo o funcionamento das comissões temáticas. Na ocasião, foi solicitado aos Conselheiros que confirmassem ou realizassem suas inscrições nas comissões de interesse.

Esta Presidência recebeu manifestações dos Conselheiros Alexandre Jobim e Ronaldo Lemos, solicitando inscrição nas cinco comissões. Hoje, também, verbalmente, apareceram novas solicitações. Dessa forma, atualmente, as comissões temáticas já têm suas inscrições efetuadas, conforme lista distribuída sobre as bancadas e exposta, agora, em forma de tabela no telão. Assim, creio que podemos discutir a minuta do ato, bem como a composição final, objeto e prazo das comissões temáticas.

Então, primeiro, justamente a minuta do ato que os senhores têm também sobre a bancada, que é o que devemos discutir na manhã de hoje. (*Pausa.*)

Tenho em mãos Ato do Conselho de Comunicação Social nº 1, de 2013. Creio que aí todo o nosso pessoal de assessoria, com muita capacidade e eficiência, recolheu as opiniões, as ideias que saíram deste Conselho e as colocou em forma de um ato do Conselho.

Seria bom que fosse lido. (*Pausa.*) Ou já leram e podemos discutir? (*Pausa.*)

É um ato que dispõe sobre a forma de funcionamento das comissões temáticas do Conselho de Comunicação Social do Congresso Nacional em sua terceira composição, de 2012 a 2014. Trata-se de uma resolução deste Conselho. São nove artigos.

Conselheiro Alexandre.

O SR. ALEXANDRE KRUEL JOBIM – Sr. Presidente, da leitura que fiz aqui do ato do Conselho, que seria o Ato nº 1, de 2013, queria apenas reiterar e verificar se é justamente esse o pensamento do Conselho quanto às comissões.

Em primeiro lugar, deixar claro que, digamos, o colegiado que efetivamente se manifesta em nome do Conselho de Comunicação Social não são as comissões. É o Plenário desse Colegiado.

Então, entendo que as comissões estão encarregadas justamente de fazer estudos prévios, com relatórios, para submeter a este Colegiado amplo, a este Plenário do Conselho de Comunicação Social, de maneira que possamos aqui fazer o debate e aqui deliberar, constando os votos em separado, se eventualmente tivermos divergência, para que chegue ao Congresso Nacional – nós funcionando aqui como órgão auxiliar.

Então, entendo que esse é o espírito, e aqui justamente está muito bem escrito no art. 5º, que diz:

> *Art. 5º O relatório final da comissão temática deverá ser feito por escrito e aprovado, pela maioria absoluta dos [seus] membros [...] que sejam titulares do Conselho.*

Já no parágrafo único, diz que o integrante da comissão que não concordar com o relatório final poderá dar voto em separado por escrito.

Nesse particular, se me permite fazer um comentário específico sobre esse art. 5º – que, justamente, é de certa forma referendado pelo art. 6º, que diz que o relatório final e os votos em separado serão encaminhados pelo Presidente do Conselho –, entendo que a sistemática deveria ser um pouco diferenciada: que já fosse incumbência do coordenador e do relator de determinada matéria da comissão trazer, digamos, a este Conselho o que foi discutido, ou seja, o eventual consenso ou a eventual divergência apresentada. Do contrário, estaríamos fazendo um trabalho de deliberação de uma comissão que não entendo seja o correto, e que o Conselheiro que não esteja de acordo, ou seja os Conselheiros vencidos, apresentem em paralelo voto em separado. Acho que isso já pode fazer parte do trabalho; ou seja, uma obrigação e uma incumbência do coordenador dessa comissão, ou relator, ou presidente, o nome que for adotado, que esteja para trazer justamente o debate como um todo, hipoteticamente: "Discutindo sobre o tema x, tivemos tais e tais estudos, fizemos

audiências públicas, estabelecemos palestras ou coisas do gênero e, sobre a matéria x, em que tivemos o relator tal, que apresentou um voto, sobre o qual houve o consenso, está aqui o consenso." Ou, quando não houver, digamos, um consenso, "por maioria, entende a comissão que deveria ser assim, ressalvadas as hipóteses A, B e C". Ou seja, que o coordenador traga ao Conselho como um todo, não ficando, digamos, como um ônus para o Conselheiro que, eventualmente, venha a divergir da matéria, simplesmente, fazer juntar um voto em separado. Esta é a primeira observação.

A segunda é uma observação e também um questionamento à assessoria do Conselho: o art. 3º diz que, "quando for constituída a comissão temática, será ela coordenada por um dos seus membros" – membro titular do Conselho –, "escolhido pelos membros da comissão com as seguintes atribuições". O que indago é se esse foi o critério adotado nas outras composições do Conselho, ou seja, se essa coordenação era escolhida pelos próprios membros da composição de cada comissão, ou se haveria uma determinação do Plenário.

Eu não sei. Até, por falha minha, não olhei o Regimento Interno... Pode ser que V. Exª esteja olhando o Regimento Interno e possa verificar se está aí. Porque não sei se não seria o caso, considerando que são apenas cinco comissões, que houvesse, talvez, uma discussão aqui neste Plenário e uma decisão, digamos, sobre a coordenação de cada uma das comissões.

É uma sugestão para nós analisarmos.

São essas as duas observações, Sr. Presidente.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Dom Orani João Tempesta) – Outras observações?

Conselheiro Roberto Franco.

O SR. ROBERTO FRANCO – Para efeito de contribuição apenas, Sr. Presidente, salvo engano, nas outras comissões, a escolha do coordenador era feita aqui pelo Plenário e validada pelo Presidente do Conselho de Comunicação Social.

E outro ponto: eu tenho o mesmo entendimento do Conselheiro Jobim no sentido de que as comissões devam preparar o debate, devam realizar os estudos e trazer as posições de seus membros quanto ao consenso ou divergência, deixando muito claras quais divergências que, por acaso, foram encontradas ou trazendo a indicação de caminhos para deliberação aqui, no Conselho, que é a instância e o fórum adequado para deliberação.

O SR. PRESIDENTE (Dom Orani João Tempesta) – Conselheiro Gilberto.

O SR. GILBERTO CARLOS LEIFERT – Sr. Presidente, se a minha memória não me trai, esses aspectos da escolha do coordenador e nomeação de relatores teriam sido tratados na reunião anterior. Como não estou de posse da

ata, seria conveniente se a Secretaria pudesse nos oferecer uma cópia, e eu faria a consulta enquanto os trabalhos prosseguem.

Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Dom Orani João Tempesta) – Mais alguém deseja se manifestar? (*Pausa.*)

Conselheiro Nascimento?

O SR. NASCIMENTO SILVA – Conselheiro Jobim, só para esclarecimento: o Conselheiro disse que haveria voto em separado? É isso?

Por exemplo, só para entender: há uma questão a ser resolvida, o Conselheiro pensa de uma forma, eu penso de outra e, como estamos em uma comissão, isso é trazido para cá, um fórum maior de discussão. É isso que eu entendi?

O SR. ALEXANDRE KRUEL JOBIM – Apenas para fazer um esclarecimento, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Dom Orani João Tempesta) – Sim.

O SR. ALEXANDRE KRUEL JOBIM – É exatamente isso.

Como está escrito, Conselheiro Nascimento, haveria deliberações sobre determinada matéria e, por decisão de maioria, seria esse um relatório. Aqueles Conselheiros que divergissem teriam de entregar, em separado, a sua discordância. Eu entendo que deveria ser diferente; eu entendo que, digamos, aquele relatório da comissão já deveria trazer a veracidade absoluta da discussão, ou seja, se, hipoteticamente, o colega Nascimento tem uma posição e esta foi a posição vencedora dentro daquela comissão, no relatório já há de constar que, nos debates, existiu a divergência x; bem como já constar do relatório que parte dos Conselheiros pensam assim; parte, assado. E o debate viria aqui para a gente deliberar.

Esse é o ponto.

O SR. NASCIMENTO SILVA – O.k.

O SR. PRESIDENTE (Dom Orani João Tempesta) – Esclarecidos, então, a minha pergunta é a seguinte: nós temos dois questionamentos. Um é sobre os arts. 5º e 6º, ou seja, a maneira de apresentar o voto em separado, que não seria a de vir a resolução final e o voto ao mesmo tempo, mas, sim, o próprio relatório já trazer aquela resolução da maioria junto com os votos em separado. É essa a questão.

O SR. NASCIMENTO SILVA – Consenso e dissenso.

O SR. PRESIDENTE (Dom Orani João Tempesta) – Sim. Essa proposta agrada ao Conselho, aos senhores Conselheiros? Concordam? Quem concorda fica como está. (*Pausa.*)

Creio que, então, nós aceitamos essa mudança dos arts. 5º e 6º. O relatório vem completo, tanto aquilo que a maioria decidiu como os votos em separado. Os que não concordaram vêm com o relatório. Isso deve ser modificado nos arts. 5º e 6º.

O outro artigo que está sendo questionado é sobre a eleição do coordenador da comissão, o art. 3º.

Alguém tem alguma contribuição?

Conselheiro Daniel.

O SR. DANIEL PIMENTEL SLAVIERO – Presidente, eu acho que o Conselheiro Gilberto está olhando a ata exatamente nesse sentido, mas o que eu me recordo é que o coordenador das comissões seria escolhido pelo Presidente do Conselho de Comunicação e os relatores seriam, conforme cada matéria, escolhidos pela própria comissão. Então, se não me engano, foi isso que foi deliberado não na reunião passada, mas na reunião anterior, seria essa a mecânica. Como eu disse, o Presidente escolheria os coordenadores das comissões e os relatores seriam escolhidos pela própria comissão, de acordo com os temas e à medida que os tópicos forem chegando para serem analisados pela comissão.

O SR. PRESIDENTE (Dom Orani João Tempesta) – Nós deixamos para resolver depois esse aspecto do art. 3º ou resolvemos já? (*Pausa.*)

Pois não, Conselheiro Nascimento.

O SR. NASCIMENTO SILVA – Eu tenho uma preocupação, porque são dois momentos. Quando a comissão escolhe, pela proporcionalidade, nós teremos dificuldade, ou não, para escolher o relator, que terá uma importância maior do que o próprio coordenador, porque o coordenador é um trabalho mais de organização, de orientação, mas o relator tem outro papel. Então, tanto para os empresários quanto para os trabalhadores, conforme a composição da comissão, é complicado. Acho que a gente tem que pensar alto aqui em como a gente vai fazer para não dar um tiro no pé, como diz o outro.

O SR. PRESIDENTE (Dom Orani João Tempesta) – É interessante que, no Capítulo III do nosso Regimento, no art. 31, nos seus devidos parágrafos, ele coloca essa questão. "Para cada matéria que lhe for distribuída, nos termos do art. 3º deste Regimento, o Conselho decidirá se deve ser eleito relator ou comissão de relatoria, com três membros titulares [...] O Conselho elegerá relator individual..." E assim vai.

> *§ 5º Quando for constituída comissão, será ela coordenada por um de seus integrantes, membro titular do Conselho, escolhido pelos membros da comissão, com as seguintes atribuições [...].*

Conselheiro Roberto.

O SR. ROBERTO FRANCO – Presidente, eu acho que esse trecho do Regimento está mencionando...

O SR. PRESIDENTE (Dom Orani João Tempesta) – Relatoria.

O SR. ROBERTO FRANCO – ... com respeito à comissão de relatoria. Nós poderíamos adotar a mesma prática. Porém, em discussão passada aqui, no Conselho – realmente, não me lembro se foi na reunião passada ou na anterior –, o que o Conselheiro Daniel Slaviero falou reflete o que foi discutido, de os coordenadores das comissões temáticas serem escolhidos pelo Presidente, que, pela sua postura, que tem sido sempre democrática, provavelmente, consultará os demais Conselheiros – estaria livre para escolher, mas estou antecipando, pela postura que tem tomado –, e, dentro das comissões seriam escolhidos os relatores para cada assunto a ser discutido. Se não me engano, foi assim que funcionou no passado, e funcionou a bom-tom.

Eu entendo a preocupação do Conselheiro Nascimento, mas eu acho que esse seria um caminho ou tentativa que nós poderíamos rever no futuro se notarmos algum problema, se notarmos que não se está atendendo ao anseio de haver uma distribuição entre os setores envolvidos. Mas acredito que esse seria um caminho prático para iniciarmos os trabalhos. E acredito que as comissões serão capazes de escolher seus relatores para cada tema proposto.

O SR. PRESIDENTE (Dom Orani João Tempesta) – O Conselheiro Gilberto conseguiu encontrar na ata alguma coisa?

O SR. GILBERTO CARLOS LEIFERT – Em linha com o que se está discutindo aqui e agora, os relatores são escolhidos por deliberação da comissão temática. Já o seu coordenador terá de ser aqui escolhido, por indicação do Presidente, referendada pelo Plenário.

O SR. PRESIDENTE (Dom Orani João Tempesta) – Referendada pelo Conselho.

O SR. GILBERTO CARLOS LEIFERT – Convém mesmo que seja a indicação do Presidente, de tal maneira que ele possa ensejar oportunidade a diferentes membros do Colegiado, tanto para evitar a sobrecarga, como para evitar que haja menor participação de algum dos segmentos representados.

Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Dom Orani João Tempesta) – Muito bem! Então, nesse art. 3º, se é assim a discussão feita anteriormente e a praxe, seria o Presidente indicado pelo Presidente do Conselho, ouvido o Plenário, e o Relator seria escolhido pela Comissão. É isso?

O SR. ALEXANDRE KRUEL JOBIM – Acho que é exatamente isso, fazendo o ajuste dos arts. 5º e 6º, justamente no sentido de que o relatório virá com esse consenso e dissenso. Acho que isso aí protege, meu caro Nascimento, justamente essa eventual disparidade com o receio de que viesse um relato tendencioso, porque lá constariam os dois lados. Que seja incorporado por escrito o voto, e que seja obrigação do relator trazer efetivamente qual foi o dissenso com total transparência! Acho que aí isso fica de bom-tom.

O SR. PRESIDENTE (Dom Orani João Tempesta) – O Conselheiro Miguel quer falar?

O SR. MIGUEL ANGELO CANÇADO – Sim. Bom dia, Sr. Presidente e Srs. Conselheiros!

O SR. PRESIDENTE (Dom Orani João Tempesta) – Bom dia!

O SR. MIGUEL ANGELO CANÇADO – Bom dia, Sr. Presidente, Srs. Conselheiros, servidores do Senado e imprensa! Enfim, a todos, muito bom dia!

Desculpem-me, mais uma vez! Foram dez ou quinze minutos de atraso, pelo horário do voo. Chegamos aqui com alguns Conselheiros.

Presidente, eu não pude vir à última reunião no mês passado e acabei não integrando nenhuma das comissões. Não sei se é extemporânea a consulta que faço ou se ainda posso integrar alguma delas.

O SR. PRESIDENTE (Dom Orani João Tempesta) – Sim.

O SR. MIGUEL ANGELO CANÇADO – Não participei disso. Não sei se já estão completas.

O SR. PRESIDENTE (Dom Orani João Tempesta) – Não.

O SR. MIGUEL ANGELO CANÇADO – Ainda não?

O SR. PRESIDENTE (Dom Orani João Tempesta) – Não! Pode participar.

O SR. MIGUEL ANGELO CANÇADO – Perfeito! Então, vamos estar juntos! Perfeito! Obrigado. É uma alegria estar aqui hoje!

O SR. ROBERTO FRANCO – Sr. Presidente, como contribuição à alteração dos arts. 5º e 6º, acho que poderíamos usar algo no tom de que cabe às comissões buscar o consenso entre seus participantes e, na impossibilidade do consenso, relatar, de maneira clara, as divergências e os sujeitos envolvidos nas divergências, quais setores ou quais Conselheiros têm posições divergentes. É preciso deixar o mote de que as comissões devem sempre buscar o consenso e, na impossibilidade do consenso, se não for alcançado o consenso em tempo hábil, devem relatar o dissenso, para que o Conselho possa apreciar.

O SR. PRESIDENTE (Dom Orani João Tempesta) – Pois não, Conselheiro Alexandre.

O SR. ALEXANDRE KRUEL JOBIM – Sem querer discordar do Conselheiro Roberto Franco, acho que um termo dessa forma vai um pouco ao contrário do espírito da comissão, que é o de estabelecer o estudo e trazê-lo para este Plenário. Obviamente, se o consenso é trazido, vai estar escrito isso aqui; todos os conselheiros entendem dessa forma. Acho que o texto pode justamente ter um foco diferenciado, dizendo que cabe à comissão estabelecer os estudos e iniciar os debates, para trazer uma posição. Aí viria a questão do consenso. Senão, parece que estamos delegando à comissão uma primeira deliberação efetiva sobre a matéria, e não acho que esse é o espírito. O espírito é o de adiantar o debate com detalhamento e trazer o assunto já de forma mais facilitada e mais clara para o Colegiado. Acho que esse é o ponto. Sem querer discordar,

acho que não se deve colocar no texto que se quer buscar o consenso ou coisa parecida, porque, senão, damos um tom de deliberação.

O SR. PRESIDENTE (Dom Orani João Tempesta) – Mas, no fundo, é isso o que vai acontecer.

Quem quer falar? (*Pausa.*)

Com a palavra, a Conselheira Braga.

A SRª MARIA JOSÉ BRAGA – Bom dia, Sr. Presidente! Bom dia, Srs. Conselheiros! Bom dia, funcionários do Senado, colegas de trabalho e jornalistas que estão acompanhando esta reunião!

Eu gostaria só de reforçar um pouco a posição do Conselheiro Jobim, porque o que se aprovou anteriormente foi exatamente que a comissão não tivesse a preocupação de deliberação, que a comissão tivesse um papel de sistematização das posições, sistematização das ideias, de documentos e do que for referente ao tema em discussão. Se estabelecermos em Regimento que a comissão deve buscar o consenso, nós estamos de alguma forma induzindo a comissão a ter uma deliberação.

Então, é só para reforçar que acho que o consenso é desejável sempre que possível, mas, quando não é possível, as divergências têm que estar explicitadas, para que haja deliberação consciente de todos os Conselheiros.

O SR. PRESIDENTE (Dom Orani João Tempesta) – Conselheiro Roberto Franco.

O SR. ROBERTO FRANCO – Para mim é muito claro que as comissões não devem deliberar, e se se está dando esse entendimento é porque o texto que propus era muito mais no sentido de que as comissões busquem esgotar os temas, trazendo as discussões prontas para serem deliberadas no Conselho. Se se está dando entendimento divergente, eu retiro a proposta.

O SR. PRESIDENTE (Dom Orani João Tempesta) – Está muito bem.

Então, só para nossa aprovação final, os arts. 5º e 6º estão claros no sentido de que não se trata de uma resolução, mas de uma apresentação dos estudos da relatoria de uma comissão, em que deve vir o que se achou por bem numa convergência e também as possíveis divergências, trazendo um relatório único para que o Conselho depois delibere.

O art. 3º, por aquilo que pude compreender, é que o coordenador da comissão será escolhido pela Presidência, ouvido o Conselho, ouvido o Plenário, e o relator será escolhido pela comissão. Essa é a modificação.

O restante, fora essas duas modificações, nós aprovamos esse ato do Conselho de Comunicação.

Quem o aprova fica como está.

O SR. ALEXANDRE KRUEL JOBIM – Eu só queria fazer um adendo justamente na linha de que o nobre Conselheiro Miguel Cançado comentou quanto justamente à composição em si. Até pergunto: essa composição

seria um anexo desse Ato do Conselho, já da criação das comissões, ou nós vamos conversar sobre a composição?

O SR. PRESIDENTE (Dom Orani João Tempesta) – Nós vamos falar sobre a composição agora.

O SR. ALEXANDRE KRUEL JOBIM – Perdão. Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Dom Orani João Tempesta) – Pois não, Daniel.

O SR. DANIEL PIMENTEL SLAVIERO – Eu só fiquei com uma dúvida, Presidente: as relatorias serão somente dos Conselheiros titulares ou dos titulares e suplentes?

O SR. PRESIDENTE (Dom Orani João Tempesta) – O relator ou os assuntos?

O SR. DANIEL PIMENTEL SLAVIERO – Não, em relação às composições, acho que isso está superado. Eu estou perguntando sobre as relatorias.

O SR. PRESIDENTE (Dom Orani João Tempesta) – O art. 4º estabelece: "Os integrantes da comissão temática elegerão, entre os membros que sejam titulares do Conselho, o relator da comissão."

O SR. DANIEL PIMENTEL SLAVIERO – Está ótimo.

O SR. PRESIDENTE (Dom Orani João Tempesta) – É o Art. 4º desse nosso Ato.

Pois não, Maria José.

A SRª MARIA JOSÉ BRAGA – Sr. Presidente, com as alterações dos arts. 5º e 6º, o art. 7º também deve sofrer uma alteração de redação.

O SR. PRESIDENTE (Dom Orani João Tempesta) – Sim, sem dúvida. Bem lembrado.

Pois não, Conselheiro Nascimento.

O SR. NASCIMENTO SILVA – Eu vou atravessar um pouco e pedir desculpas. Quero registrar a presença da companheira Selene, aqui de Brasília.

Ela está sendo indicada pela Federação dos trabalhadores em rádio e TV para ocupar o cargo do nobre companheiro Eurípedes Corrêa.

Então, eu já gostaria de inseri-la nesse contexto e tomar a liberdade para que ela possa já estar sendo incluída nessas comissões, já que é suplente, correndo o risco de o Senado não indicá-la. Acho que seria um absurdo o Senado não indicar um trabalhador da Federação com legitimidade para estar assumindo aqui essa vacância.

O SR. PRESIDENTE (Dom Orani João Tempesta) – Conselheiro Alexandre.

O SR. ALEXANDRE KRUEL JOBIM – Só uma observação. Absolutamente nada contra a indicação e a participação, ou seja, estamos num espaço público. Só tenho receio de a gente fazer um atropelo, ou seja, as

indicações das federações, as associações, não são vinculativas à admissão pelo Presidente do Senado, pelo Congresso Nacional. Então, acho que deveria, primeiro, fazer essa indicação, a eventual eleição; quer dizer, tem que ser eleita pelo Congresso Nacional essa substituição e aí participar, formalmente, das comissões.

É só essa a minha observação, para não ocorrer o problema, depois, de haver até o constrangimento de ter que, se colocarmos, porque ela não é membro ainda, é suplente. Então, vamos já indicar e constar da comissão? É só essa a minha observação, mas é muito bem-vinda ao debate, à participação, e tomara que seja indicada, porque estamos aqui esperando a senhora!

O SR. PRESIDENTE (Dom Orani João Tempesta) – Pois não, Conselheiro Nascimento?

O SR. NASCIMENTO SILVA – Agradeço a observação do Conselheiro Jobim, mas esse é um ato político, porque, se não for dessa forma, corremos o risco de perder uma companheira que tem uma trajetória, na questão da discussão da comunicação aqui em Brasília – especificamente aqui, em Brasília, porque ela é de Brasília – de estar contribuindo com o Congresso, com os trabalhadores, com a sociedade civil de uma forma geral. Então, esse é um ato político que tomei a liberdade de colocá-lo.

O SR. PRESIDENTE (Dom Orani João Tempesta) – Está anotada a questão, e acho que a Federação deve comunicar ao Presidente do Senado a indicação dela.

O SR. NASCIMENTO SILVA – Já foi comunicada, inclusive não sei se passaram para o senhor.

O SR. PRESIDENTE (Dom Orani João Tempesta) – Não, ela é que me comunicou que há a questão da ausência e que se devia uma indicação não para nós, mas diretamente ao Senado.

O SR. NASCIMENTO SILVA – Pois é, eu queria, inclusive, depois, posteriormente, uma orientação, porque, hoje, a primeiro coisa que fiz foi, na Secretaria, saber se havia já passado a informação e se estava tudo legalizado.

O SR. PRESIDENTE (Dom Orani João Tempesta) – Segundo a nossa assessoria, não chegou nada à Secretaria.

O SR. NASCIMENTO SILVA – Espero, então, que a companheira – ouviu, Selene? – repasse já uma cópia aqui para a Mesa.

A SRª MARIA JOSÉ BRAGA – Sr. Presidente...

O SR. PRESIDENTE (Dom Orani João Tempesta) – Pois não, Conselheira Maria José.

A SRª MARIA JOSÉ BRAGA – Aproveitando esse aparte do Conselheiro Nascimento – e cumprimentando a indicação da Companheira Selene, radialista –, creio que poderíamos como Conselho nos dirigir à Mesa do Senado para a indicação rápida dos Conselheiros suplentes, vamos dizer, dos cargos de Conselheiros suplentes que estão vagos, no caso, o representante dos

trabalhadores radialistas, e temos, também, um cargo de suplente da sociedade civil que está vago, com a renúncia do Juca. Então, se pudéssemos nos dirigir à Mesa do Senado, pedindo a indicação, a providência, para a nomeação desses conselheiros suplentes, creio que teríamos um ganho para o Conselho.

O SR. PRESIDENTE (Dom Orani João Tempesta) – A senhora se refere a uma nova carta? Porque já mandamos.

A SRª MARIA JOSÉ BRAGA – Mandamos com as sugestões de indicação?

O SR. PRESIDENTE (Dom Orani João Tempesta) – Não, não compete a nós sugerir, mandamos as que estão vagas.

A SRª MARIA JOSÉ BRAGA – Mas referendando as sugestões apresentadas?

O SR. PRESIDENTE (Dom Orani João Tempesta) – Ninguém apresentou sugestões até agora.

O SR. ALEXANDRE KRUEL JOBIM – Só um esclarecimento. No início da reunião, Conselheira, foram lidos uns ofícios, comunicando que o Conselho ...

A SRª MARIA JOSÉ BRAGA – Desculpe pelo atraso.

O SR. ALEXANDRE KRUEL JOBIM – Não, apenas para esclarecimento: foi lido um ofício, em função da preocupação justamente das vacâncias. E, como não cabe ao Conselho indicar, não está indicando. Acho que, no caso, são as indicações diretas dos setores envolvidos e as providências do Conselho, na pessoa do seu Presidente, têm que ser de que o Congresso tome a rapidez necessária para suprimir essa vacância.

O SR. PRESIDENTE (Dom Orani João Tempesta) – Isso foi comunicado ao Presidente do Congresso, justamente dizendo sobre as vacâncias e a necessidade de haver uma nomeação, uma eleição dos Conselheiros, que cabe ao Congresso fazer.

A assessoria está dizendo que, no dia 3 de maio, dias atrás, a Federação dos radialistas deu entrada nessa comunicação para o Senado Federal – não para o Conselho, mas para o Senado Federal –, o que também já fizemos, no seu devido tempo. Já houve indicação de um nome.

O SR. NASCIMENTO SILVA – Pegando um gancho na observação da Conselheira Maria José, quero consolidar, referendar, seja lá o nome que for, para que tenhamos essa possibilidade de fazer novamente outra indicação, porque fomos penalizados por conta das indicações. Não sei de que forma deveríamos repassar isso para a sociedade civil, de forma geral. Na Fitert, eu já tomei a liberdade de conversar com o diretor dizendo que ele teria que sugerir outro nome da Federação, um nome tirado nas suas reuniões, para evitar o mesmo constrangimento que eu tive. Acredito que temos que chamar a sociedade civil nesse momento para dizer "quem vocês estão indicando?", para depois não

dizerem que ou fomos nós, aqui, um grupinho de amigos, ou o Senado que escolheu um ou outro.

Esta é a preocupação que a Zezé externa e que acho também que deve ser pensada aqui em voz alta: de que forma iremos encaminhar essas indicações? Já que é da sociedade civil, é a sociedade civil que tem que indicar. Os trabalhadores, nós, estamos indicando.

O SR. DANIEL PIMENTEL SLAVIERO – Presidente, acho que as ponderações do Conselheiro Nascimento são obviamente pertinentes, só cuidar para nós, aqui, do Conselho, Nascimento, não extrapolarmos um pouco as nossas funções e atribuições. É responsabilidade da Mesa do Senado e do Presidente do Senado requerer das associações ou dos setores da sociedade civil as indicações, lembrando que o processo tem um rito formal, que é eleição no Congresso Nacional. Os Conselheiros aqui são eleitos em uma sessão do Congresso Nacional e depois são indicados. Então, só para cuidar.

Acho que ter vacâncias, mesmo que em cargos de suplentes, é ruim para o Conselho, mas o Conselho não pode extrapolar as suas funções e atribuições. É da Mesa do Senado pedir as indicações e encaminhar o rito formal.

O SR. PRESIDENTE (Dom Orani João Tempesta) – Creio que já foram colocadas, então, as intenções, as ideias, as indicações. Agradecemos os esclarecimentos e também damos as boas-vindas à Federação dos radialistas, que indicou alguém e que já está participando, conhecendo um pouco a realidade. Tenho certeza de que o Senado vai levar em consideração tudo isso, sem dúvida nenhuma.

Voltando à nossa questão do Ato do Conselho de Comunicação Social, com relação às comissões temáticas, algo mais a ser corrigido? Podemos finalizar? (*Pausa.*)

Pois não, Conselheiro Gerace.

O SR. LUIZ ANTONIO GERACE DA ROCHA E SILVA – Bom dia, Sr. Presidente, demais membros do Conselho e assistência. Gostaria de ver a possibilidade da inclusão do meu nome também em uma comissão, porque no dia eu não fiz, de tecnologia.

O SR. PRESIDENTE (Dom Orani João Tempesta) – Vamos fazê-lo agora. O próximo ato é justamente esse.

Com relação ao nosso Ato, o pessoal da assessoria já tem tudo anotado e vai adaptar esses artigos. Se alguém se recordar, como foi lembrado o art. 7º, que não tínhamos visto, se alguém mais se recordar de algo a ser trabalhado para poder ser mais bem orientado esse Ato, já podia colocar. Ainda, se alguém vir mais alguma outra necessidade...

O SR. MIGUEL ANGELO CANÇADO – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Dom Orani João Tempesta) – Pois não.

O SR. MIGUEL ANGELO CANÇADO – V. Exª se encaminha, imagino, para a proclamação da aprovação do Ato. Não vamos regular a forma e a periodicidade de funcionamento das comissões? Isso não seria conveniente?

O SR. PRESIDENTE (Dom Orani João Tempesta) – Isso já não está... Normalmente, cada comissão tem marcado...

O SR. MIGUEL ANGELO CANÇADO – A comissão marca?

O SR. PRESIDENTE (Dom Orani João Tempesta) – Pelo que me recordo do Regimento, deve-se deliberar depois qual é o tempo, qual é o tema...

Pois não.

O SR. DANIEL PIMENTEL SLAVIERO – Isso é função do coordenador, não é, Presidente? É o coordenador de cada comissão, Conselheiro Cançado, que vai organizar, junto com seus membros, no meu entendimento, o andamento, a organização, a periodicidade.

O SR. MIGUEL ANGELO CANÇADO – Conforme a necessidade?

O SR. DANIEL PIMENTEL SLAVIERO – Exatamente.

É essa a minha visão.

O SR. ALEXANDRE KRUEL JOBIM – Uma sugestão, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Dom Orani João Tempesta) – Pois não.

O SR. ALEXANDRE KRUEL JOBIM – Temos uma jornada larga e outros temas na pauta. Se a assessoria pudesse produzir o texto final desses dispositivos, poderíamos, ainda nesta reunião de hoje, segunda-feira, fazer uma aprovação final do texto para não ter que ficar postergando.

O SR. PRESIDENTE (Dom Orani João Tempesta) – Muito bem. Eles dizem que é possível, nós podemos fazer a aprovação final ainda nesta nossa reunião.

Agora, então, podemos passar, dentro desse mesmo tema, à composição final, objeto e prazo das comissões temáticas. Cada comissão tem o objeto e o prazo e ali está, no telão, onde está cada conselheiro, o que foi pedido e, ao mesmo, os que estão faltando. A pergunta é se há novas inclusões ou se alguém não quer mais participar de alguma, para que a gente possa concluir e depois deliberar cada comissão, qual será seu objeto de estudo e qual será o prazo.

Pois não, Conselheiro Alexandre.

O SR. ALEXANDRE KRUEL JOBIM – Sr. Presidente, a pedido do meu suplente, Dr. Lourival Santos, que representa, como suplente, a imprensa escrita, eu gostaria de transmitir formalmente o pedido de inscrição dele em todas as comissões tal qual eu o fiz, o que, na minha ausência, enfim, lhe dá condições de participar, dar uma colaboração maior, embora eu esteja efetivamente comprometido com todas elas. Então, o Dr. Lourival Santos faz inscrição em todas as comissões.

O SR. PRESIDENTE (Dom Orani João Tempesta) – O Conselheiro Gerace também estava colocando o seu pedido. Para qual comissão?

O SR. LUIZ ANTONIO GERACE DA ROCHA E SILVA – Repito: Tecnologia e Conteúdos de Informação e Comunicação.

O SR. PRESIDENTE (Dom Orani João Tempesta) – Mais algum conselheiro?

Miguel Cançado.

O SR. MIGUEL ANGELO CANÇADO – Sr. Presidente, Marco Regulatório, Conteúdo e Publicidade.

O SR. MÁRCIO NOVAES – Sr. Presidente, eu gostaria de estender a minha inscrição nas duas últimas ali que eu preliminarmente não havia me inscrito: Liberdade de Expressão e Participação Social e Publicidade e Propaganda. Assim, integrarei todas as cinco comissões.

O SR. PRESIDENTE (Dom Orani João Tempesta) – Márcio Novaes, não é?

O SR. MÁRCIO NOVAES – Isso.

O SR. PRESIDENTE (Dom Orani João Tempesta) – Mais alguém?

O SR. JOÃO MONTEIRO DE BARROS FILHO – Presidente, eu me coloco à disposição também para participar de todas as comissões. De modo geral, me coloco à disposição também.

O SR. PRESIDENTE (Dom Orani João Tempesta) – Conselheiro Monteiro em todas as comissões também.

Se eu tiver que participar, da Comissão 3: Conteúdo e Meios de Comunicação.

Mais alguma manifestação com relação às comissões? (*Pausa.*)

Agora, se as comissões forem no mesmo dia das reuniões, aproveitando, por exemplo, a manhã do dia da reunião do Conselho, nós vamos ter quase que o próprio Conselho se reunindo a cada comissão, porque o número de conselheiros de cada Comissão, pelo que eu vejo ali, são 13, 12, 16, 14, 12...

O SR. MIGUEL ANGELO CANÇADO – E ainda com os acréscimos que acabarão sendo feitos, não é, Sr. Presidente? Porque ali não estão os acréscimos agora solicitados.

O SR. PRESIDENTE (Dom Orani João Tempesta) – Exato, exato.

O SR. ROBERTO FRANCO – Presidente, as comissões têm um caráter de discussão e de preparo. Quanto mais representante ela tiver, mais rico será o debate. Eu creio que não deva haver sobreposição nem de coordenador nem de relator, mas quanto aos demais participantes, até porque vai haver reuniões presenciais e reuniões virtuais, acredito que não haja nenhum prejuízo que seja o mesmo número do Conselho. No momento em que houver uma reunião presencial, se houver conflito, os conselheiros podem se dividir nos temas que lhes forem mais preocupantes naquele momento, mas, ainda assim, terão voz e

poderão dar suas contribuições nos trabalhos. Eu acredito que, da forma que está, será mais enriquecedor para o debate do que limitando a participação.

O SR. PRESIDENTE (Dom Orani João Tempesta) – Não há...(*ininteligível*)... de votação, que tem que ter a maioria, então, tem que haver uma participação.

O SR. ROBERTO FRANCO – Mas a votação, como dito em reunião anterior, elas serão muito mais de encaminhamento dos trabalhos, de aprovação de temas e de relatórios. Mas, em termos de deliberação, será feita aqui no Conselho. Então não há nenhum prejuízo.

O SR. PRESIDENTE (Dom Orani João Tempesta) – Muito bem. Eu só queria colocar o questionamento. Se não há dificuldade nenhuma, podemos então aprovar como estão aí as comissões, as cinco comissões? (*Pausa.*)

Então vamos verificar todas as comissões como ficaram. Há aqui?

Há aqui uma folha com a listagem, está em algum lugar. (*Pausa.*)

Fora os acréscimos que podemos colocar agora ficaria assim:

Comissão de Marco Legal e Regulatório do Setor das Comunicações. Conselheiros titulares inscritos: Walter Vieira Ceneviva, Gilberto Carlos Leifert, Alexandre Kruel Jobim, Roberto Franco, Celso Augusto Schröder, José Catarino do Nascimento, Luiz Antonio Gerace da Rocha e Silva, Ronaldo Lemos e Fernando Cesar Mesquita. E mais agora o Lourival Santos, Miguel Angelo Cançado e João Monteiro de Barros Filho também. Conselheiros suplentes inscritos nessa primeira comissão: Daniel Pimentel Slaviero, Márcio Novaes, Liliana Nakonechny, Pedro Rogério Couto Moreira e Lourival Santos. Estou lendo os nomes que já estavam antes; os que foram acrescentados hoje não estão na lista.

O SR. ALEXANDRE KRUEL – Presidente, salvo engano, o Dr. João Monteiro pediu inscrição também em todas as comissões.

O SR. PRESIDENTE (Dom Orani João Tempesta) – Não está aqui porque ele pediu hoje.

O SR. ALEXANDRE KRUEL – Eu não vi o nome dele citado.

O SR. PRESIDENTE (Dom Orani João Tempesta) – Comissão de Tecnologia, Informação e Comunicação. Titulares: Walter Vieira Ceneviva, Gilberto Carlos Leifert, Alexandre Kruel Jobim, Roberto Franco, Celso Augusto Schröder, José Catarino do Nascimento, Ronaldo Lemos e Fernando Cesar Mesquita. E mais Luiz Antonio Gerace da Rocha e Silva, João Monteiro de Barros Filho. Suplentes: Daniel Pimentel Slaviero, Márcio Novaes, Liliana Nakonechny, Pedro Rogério Couto Moreira e Lourival Santos.

Comissão de Conteúdo em Meios de Comunicação. Titulares: Walter Vieira Ceneviva, Gilberto Carlos Leifert, Alexandre Kruel Jobim, Roberto Franco, Celso Augusto Schröder, José Catarino do Nascimento, Jorge Coutinho, Luiz Antonio Gerace da Rocha e Silva, Ronaldo Lemos, Fernando Cesar Mesquita, João Monteiro de Barros Filho, também me inscrevi nesta comissão, e Miguel

Angelo Cançado. Suplentes: Daniel Pimentel Slaviero, Márcio Novaes, Liliana Nakonechny, Maria José Braga, Wrana Maria Panizzi, Pedro Rogério Couto Moreira e Lourival Santos.

Comissão: Liberdade de Expressão e Participação Social. Titulares: Walter Vieira Ceneviva, Gilberto Carlos Leifert, Alexandre Kruel Jobim, Roberto Franco, José Catarino do Nascimento, Jorge Coutinho, Luiz Antonio Gerace da Rocha e Silva, Ronaldo Lemos, Fernando Cesar Mesquita, João Monteiro de Barros Filho, Miguel Angelo Cançado. Suplentes: Daniel Pimentel Slaviero, Liliana Nakonechny, Maria José Braga, Wrana Maria Panizzi, Pedro Rogério Couto Moreira e Lourival Santos.

Comissão: Publicidade e Propaganda. Walter Vieira Ceneviva, Gilberto Carlos Leifert, Alexandre Kruel Jobim, Roberto Franco, José Catarino do Nascimento, Jorge Coutinho, Ronaldo Lemos, Fernando Cesar Mesquita, João Monteiro de Barros Filho, Miguel Angelo Cançado. Suplentes: Daniel Pimentel Slaviero, Liliana Nakonechny, Maria José Braga, Pedro Rogério Couto Moreira e Lourival Santos.

O Márcio Novaes também ficou nas duas últimas ali. Faltou também colocar que ele também disse hoje, na quarta e quinta...

Pois não, Nascimento.

O SR. NASCIMENTO SILVA – Se o Sr. Presidente quiser substituir, sem nenhum problema, tirar o José Catarino do Nascimento e colocar só Nascimento Silva, fique à vontade.

O SR. PRESIDENTE (Dom Orani João Tempesta) – Eu li aqui... (*Risos.*)

Nós sabemos que é Nascimento Silva, mas aqui foi o texto oficial.

O SR. NASCIMENTO SILVA – O.k.

O SR. PRESIDENTE (Dom Orani João Tempesta) – Alguma questão com relação a isso.

Então, agora, nós precisamos decidir objeto e prazo e, claro, se for já possível, também a coordenação, o presidente da comissão temática.

Podemos fazê-lo?

A primeira comissão é a Comissão de Marco Legal Regulatório do Setor. Os que são membros podiam propor a questão do objeto.

Querem outro prazo para sugerir essas questões? Ou podemos fazê-lo já?

O SR. ALEXANDRE KRUEL JOBIM – Eu posso dar uma sugestão, pelo menos do meu pensamento, Sr. Presidente.

Quando a gente fala em comissão de marco legal e regulatório do setor de comunicações, na verdade, essa comissão pode abranger o marco regulatório como um todo, inclusive aqueles que sejam objeto de outras comissões. Obviamente, se nós falarmos de marco legal e regulatório, pode haver

matéria de tecnologia da informação, pode haver material de conteúdo dos meios de publicidade, liberdade de expressão e tantos outros.

O que é preciso estabelecer nessa comissão de marco regulatório, considerando que somos aqui um conselho opinativo, auxiliar do Congresso Nacional, eu acho que a discussão objeto dessa comissão é de avaliar o marco regulatório atual e fazer justamente os estudos e eventuais sugestões de aperfeiçoamentos. Acho que tem que se limitar a isso e, dentre as conversas, as reuniões das comissões, os próprios membros da comissão vão elencar todos esses pontos que devem ser feitos.

Com todo respeito, já conhecendo a posição de alguns Conselheiros que podem se manifestar nesse sentido, não pode essa comissão se tornar uma comissão propositiva de um novo marco regulatório para o setor. Ou seja, essa é uma função do Congresso Nacional, que deve agitar esse Conselho de Comunicação a que se manifeste sobre eventual projeto.

Então, eu acho que o objeto dessa comissão deve ser analisado, o que na verdade, vai discutir a mesma coisa. Só que temos que determinar as funções e a forma de se fazer isso. Ou seja, nós temos um marco regulatório vigente e essa comissão vai identificar os temas que ela pretende dar prioridade na discussão a trazer para deliberação e discussão ampla no Conselho.

Só para não haver essa confusão.

O SR. PRESIDENTE (Dom Orani João Tempesta) – Conselheiro Nascimento Silva.

O SR. NASCIMENTO SILVA – Com todo respeito que o Conselheiro Jobim merece, essa confusão está na cabeça dele. Ele está antecipando uma conversa, uma discussão que nós teremos dentro da própria comissão. De que forma nós vamos encaminhar é lá, nessa comissão, para trazer para cá.

Então, a preocupação dele eu acho que deve ser com os pares dele. E nós temos que fazer essa discussão. Quem define se vamos ter um outro marco, se não vamos, de que forma, será esse colegiado como um todo.

Então, que deixem...

O SR. ALEXANDRE KRUEL JOBIM – Sr. Presidente.

O SR. NASCIMENTO SILVA – Quer um aparte?

O SR. ALEXANDRE KRUEL JOBIM – Eu gostaria, se possível.

O SR. NASCIMENTO SILVA – Perfeito.

O SR. ALEXANDRE KRUEL JOBIM – Nós estamos falando a mesma coisa. O Presidente pautou o objeto da comissão. E eu concordo plenamente com V. Exª no sentido de deixarmos o objeto, então, para discutir nas comissões.

Estou plenamente de acordo.

O Presidente perguntou se temos que definir o objeto. E eu estou me manifestando antecipadamente de uma divergência transparente e colocar para debate, Conselheiro. Não estou preocupado, não estou remetendo. Se nós

queremos definir aqui o objeto pontual das comissões, eu acho que o próprio título das comissões já é suficientemente o seu objeto. E estou de acordo em deixar as comissões livres para definir os estudos que querem fazer, mas, aí, não vamos definir objeto das comissões. É só esse o ponto. Não sei se compreenderam. Muito obrigado pelo aparte.

O SR. PRESIDENTE (Dom Orani João Tempesta) – Bem, no art. 26º do 1º capítulo diz: "Por proposta de qualquer dos seus membros, o Conselho de Comunicação Social poderá criar até cinco comissões temáticas com objeto e com posição definidos na reunião do Conselho que as constituir".

O próprio título já fica como objeto, é essa a proposta. É isso?

O SR. ALEXANDRE KRUEL JOBIM – O.k., a minha preocupação era exatamente essa. Eu acho que é isso aí.

O SR. PRESIDENTE (Dom Orani João Tempesta) – Então, a Comissão 1, o objeto é marco legal regulatório do setor de comunicações...

O SR. ALEXANDRE KRUEL JOBIM – Exatamente, cujo detalhamento e como vai ser isso fica a cargo de cada comissão.

O SR. PRESIDENTE (Dom Orani João Tempesta) – Aprovamos isso. Comissão dois, de Tecnologia, de Informação e de Comunicação. Seria a mesma coisa? O objeto seria Tecnologia da Informação e Comunicação.

Terceiro. Conteúdos e Meios de Comunicação. Está claro.

Quarto. Liberdade de Expressão e Participação Social.

Quinto. Publicidade e Propaganda.

Há prazos aprovados desta forma.

Então, o objeto dessas comissões está no próprio título da Comissão. Prazo. Discussão dos prazos e de apresentação desses relatórios.

O SR. ALEXANDRE KRUEL JOBIM – Sr. Presidente, nós estamos também na mesma linha. Se estamos querendo dar liberdade às comissões que se auto-organizem, é impossível estabelecermos prazos porque nem os próprios membros da Comissão entendem ainda quais são todos os temas que terão que analisar. Então, eu acho que, nesse ato de composição, os prazos serão definidos pela própria comissão e comunicados à mesa do Conselho. Seria uma sugestão até de texto formal.

O SR. PRESIDENTE (Dom Orani João Tempesta) – É, a gente pode até conceder. Diz aqui: "A Comissão Temática terá prazo definido pelo Presidente do Conselho, ouvido o Plenário, para apresentar o seu relatório."

Podemos, então, esperar que isso venha como sugestão.

O SR. ALEXANDRE KRUEL JOBIM – É. Este caso, Sr. Presidente, é quando uma Comissão temática é criada para examinar determinado tema por delegação do Plenário. Se nós estamos discutindo determinado tema, hipoteticamente, não testou propondo, mas falamos aqui em estudar um pouco a Empresa Brasileira de Comunicação. Se defendêssemos ou deliberássemos que havia uma Comissão para estudar isso, ela praticamente seria como uma

Comissão de Relatoria, com prazo para apresentar relatório. Nesse caso, elas são comissões temáticas, mas de caráter permanente na composição deste Conselho. Então, eu acho que, acerca do prazo, seria até, digamos, audacioso o Conselho, a essa altura, propor algo concreto.

O SR. PRESIDENTE (Dom Orani João Tempesta) – Se todos concordam em que cada comissão temática sugeria o prazo, sugira a data? (*Pausa*)

Coordenadoria das Comissões. A ideia é repartir a coordenadoria entre todos os representantes ou em todas as áreas representadas, pelo menos.

Dei uma sugestão de como fazer. Esperamos que a Comissão se reúna, mas precisa ter alguém que coordene.

O SR. NASCIMENTO SILVA – Essa é a tarefa mais complicada, mais saborosa, vamos dizer assim.

Eu estou na dúvida se indicamos nomes agora, diante do que se tem dos membros que estão compondo a Comissão ou se façamos um reunião entre nós na própria Comissão, e tentamos aí entrar num acordo. Nós tivemos uma experiência que foi salutar com relação aos encaminhamentos que fizemos lá atrás.

O SR. ALEXANDRE KRUEL JOBIM – Eu concordo, meu Conselheiro. Aquela foi de relatoria, não é?

O SR. NASCIMENTO SILVA – Aí tinha o responsável. Enfim, tudo o mais. Nós chegamos num consenso que não foi traumático, foi harmonioso. Então, como não acontece nas Câmaras de Vereadores, onde se chega e o Presidente é amigo do fulano, coloca-o na comissão e tal, o outro fica injuriado porque não está e tal. Então, acho que seria uma tentativa, vamos dizer assim, de reunir esse grupo das Comissões. E eu acredito que cada Comissão deva indicar uns dois, três nomes para essa coordenação, enfim. Acho que nesse primeiro momento é isso. Depois, se não tiver essa felicidade de escolha, aí é com o Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Dom Orani João Tempesta) – Conselheiro Daniel.

O SR. DANIEL PIMENTEL SLAVIERO – Presidente, eu vou lhe propor uma sugestão nesse ponto. Como isso será uma indicação do Presidente referendada pelo Conselho, quem sabe o Presidente pegue um tempo para refletir e de repente até algum interessado em coordenar manifeste isso pessoalmente ao Presidente, e o Presidente traga para a próxima reunião as suas indicações para serem validadas para cá. Então, quem sabe um tempo de reflexão sua e análise. E os eventuais interessados em coordenar que se manifestem diretamente ao Presidente, e depois o Presidente traz aqui para o Conselho as suas recomendações.

O SR. PRESIDENTE (Dom Orani João Tempesta) – Conselheiro Gilberto.

O SR. GILBERTO CARLOS LEIFERT – E augurando votos para que haja fumaça branca. (*Risos.*)

O SR. PRESIDENTE (Dom Orani João Tempesta) – Com certeza. Serão sempre fumaças brancas. (*Risos.*)

Pois não, Conselheira Maria José.

A SRª MARIA JOSÉ BRAGA – Sr. Presidente, em várias ocasiões nós aqui seguimos mais ou menos o que está disposto no Regimento Interno do Conselho. Eu queria sugerir que nesse caso nós fizéssemos o mesmo e seguissemos o que está disposto para o Conselho e que os coordenadores das comissões temáticas – é um critério – fossem representantes da sociedade civil, para a gente evitar – vamos dizer assim – uma disputa por essas coordenações pressupondo um antagonismo entre representantes dos trabalhadores e representantes dos empresários.

Então, creio que seria um bom critério e nós estaríamos mais uma vez seguindo o que está disposto para o Conselho como um todo. E evitaríamos essa disputa de espaço entre os segmentos representados.

O SR. ALEXANDRE KRUEL JOBIM – Sr. Presidente?

O SR. PRESIDENTE (Dom Orani João Tempesta) – Conselheiro Alexandre.

O SR. ALEXANDRE KRUEL JOBIM – Só para um esclarecimento. Isso não está no Regimento Interno, Conselheira, que os membros, os coordenadores são da sociedade civil.

A SRª MARIA JOSÉ BRAGA – Esse é o critério para a Presidência do Conselho.

O SR. ALEXANDRE KRUEL JOBIM – Ah! Para a Presidência do Conselho.

A SRª MARIA JOSÉ BRAGA – É.

O SR. ALEXANDRE KRUEL JOBIM – Porque está na lei.

A SRª MARIA JOSÉ BRAGA – Isso. Que está na lei.

O SR. ALEXANDRE KRUEL JOBIM – Eu discordo. Se vamos seguir o Regimento, então vamos deixar que o Presidente do Conselho indique os nomes.

O SR. PRESIDENTE (Dom Orani João Tempesta) – Sobrou. (*Risos.*)

Está muito bem.

Conselheiro Nascimento Silva.

O SR. NASCIMENTO SILVA – Diante da observação da companheira e Conselheira Maria José, eu retiro a minha proposta.

O SR. PRESIDENTE (Dom Orani João Tempesta) – Bem, nós fizemos uma... A Conselheira Maria José não estava aqui no momento. Nós temos um ato do Conselho de Comunicação Social em que discutimos como formar justamente as comissões temáticas. E quando discutimos, debatemos a questão de coordenador, presidente dessa comissão temática e relator. Não foi colocado

dentro desse ato que nós temos de votar ainda hoje, para terminar de concluir. E algo que ela está propondo é novo, não está dentro daquilo que nós discutimos na parte da manhã.

Pois não, Conselheira.

A SRª MARIA JOSÉ BRAGA – Sr. Presidente, creio que não necessariamente precisa ser regimental. Eu propus como um critério para facilitar a escolha dos coordenadores ou presidentes – como se chamarão as pessoas que vão conduzir esses trabalhos

O SR. PRESIDENTE (Dom Orani João Tempesta) – Conselheiro Roberto Franco.

O SR. ROBERTO FRANCO – Eu acredito que a proposta do Conselheiro Daniel e do Conselheiro Nascimento nos permite, Presidente, na pausa para o almoço, trocarmos algumas ideias, tentarmos ver os interessados, ver se existem candidatos para essas coordenações, para que possamos inclusive levar ao senhor alguns nomes, mas, conforme está no Ato, fica a escolha ao critério do senhor e aí nós podemos apenas contribuir, tentando buscar entre nós, como o Conselheiro Nascimento disse, um consenso para que haja essas coordenações distribuídas de maneira satisfatória. Acredito que, deixando para a parte da tarde essa discussão, a gente tenha algum tempo de conversa.

O SR. PRESIDENTE (Dom Orani João Tempesta) – Sim, nós temos que votar ainda esse ato de constituição das comissões. A nossa assessoria está preparando a última redação para votarmos, mas há uma modificação com relação a isso. Uma vez escolhido dentre aqueles que podem coordenar a comissão ou apenas entre as de sociedade civil são critérios que são colocados. Uma coisa é escolher dentre todos os Conselheiros, componentes da comissão temática ou não.

O SR. ALEXANDRE KRUEL – Presidente, Srs. Conselheiros, acho que a sugestão do Conselheiro Roberto Franco é no sentido de que haja, de natureza informal, ainda durante a reunião do dia de hoje, indicações de nomes à Mesa para que exercessem a prerrogativa de escolha, ou seja, se houver consenso, por exemplo, parecido, se define; não havendo, acho que aí, infelizmente, terá V. Exª que decidir pela fumaça branca ou pela preta, nomear B ou C. E aí acho que seria o momento de eventuais manifestações e apresentações. O Conselheiro Nascimento pode dizer que tem aptidão e disposição para coordenar a comissão A, B ou C, e todos os demais, da mesma forma que eu, que a Conselheira Maria José. Acho que seria uma forma mais adequada.

O SR. PRESIDENTE (Dom Orani João Tempesta) – Concordo. Então, nós podemos fazer uma pausa para o almoço e, como acontece na hora do cafezinho ou do almoço, tem muitas conversas que podem nos ajudar. O almoço, como está acontecendo, será no Interlegis, como da outra vez, e nós retomamos às 14 horas.

Muito bem, intervalo para o almoço. Bom almoço para todos.

(Iniciada às 11 horas e 35 minutos, suspensa às 12 horas e 59 minutos, a reunião é reaberta às 14 horas e 05 minutos.)

O SR. PRESIDENTE (Dom Orani João Tempesta) – Nós poderíamos retomar a nossa reunião, e eu tenho uma proposta de passarmos ao segundo tema, porque o nosso Conselheiro Miguel Cançado tem que sair por volta das 16 horas, e ele tem uma relatoria a ser feita; então, nós discutiríamos esse assunto depois, e passaríamos para o terceiro ou voltaríamos ao primeiro tema, das comissões temáticas, porque, na 1ª Reunião Ordinária de 2013, diante do parecer da Consultoria Legislativa do Senado Federal, que opinou pela nulidade do art. 29 do nosso Regimento Interno, o Conselho decidiu analisar e votar a questão.

O Conselheiro Miguel Angelo Cançado foi designado para elaborar relatório sobre o art. 29 e, se for o caso, propor nova alteração no Regimento Interno.

Com a palavra, o Relator da matéria.

O SR. MIGUEL ANGELO CANÇADO – Muito obrigado, Sr. Presidente.

Boa tarde a todos.

O ilustre Presidente do Conselho de Comunicação Social do Congresso Nacional, Dom Orani João Tempesta, solicitou da Consultoria Legislativa do Senado Federal manifestação quanto à vigência e ao alcance do art. 29 do Regimento Interno do Colegiado.

Acontece que, durante a discussão dos atos da Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel) e da Agência Nacional de Cinema (Ancine), a partir de provocação do ilustre Conselheiro Alexandre Jobim, por meio da Nota Informativa 36, de 2013, a Consultoria do Senado Federal, em peça da lavra do eminente consultor Renato Monteiro de Rezende, manifestou entendimento no sentido de ser nulo o Regimento Interno no seu art. 29, sob a seguinte conclusão:

> *O art. 29 do Regimento Interno é nulo e, portanto, não tem âmbito algum de aplicação, pois constitui norma regimental estabelecedora de restrição ao exercício de competências legais do Conselho não exercitáveis de modo facultativo, mas vinculado, competências essas conferidas pela Lei 8.389, de 1991, que não reproduz vedação idêntica ou similar à veiculada no art. 29 do Regimento Interno.*

No transcorrer da sua manifestação, o ilustre consultor expõe a tese de que, entre outros aspectos – abro aspas –, "o fato de a validade de um ato normativo estar sendo discutida pelo Poder Judiciário em nada deveria obstar uma análise desse mesmo ato pelo órgão consultivo do Congresso Nacional, inclusive

porque o Conselho pode fornecer úteis subsídios ao Poder Legislativo" – fecho aspas.

Pois bem, a partir de tal interpretação, instaurou-se o presente procedimento para análise, pelo próprio Pleno do Conselho de Comunicação Social, se correta ou não a conclusão de ser nulo – na expressão do consultor – o art. 29 do Regimento Interno, cabendo a mim, por determinação da Presidência, relatar a matéria.

É o breve relatório.

Passo a opinar.

Na verdade, não penso que a questão posta em análise deste Colegiado neste momento possa ser vista simplesmente pela ótica adotada pelo ilustre consultor legislativo do Senado, de modo a concluir, como feito por S. Sª, por ser nulo o dispositivo regimental em questão, o art. 29 do Regimento Interno.

Será preciso, necessariamente, ainda que em rápidas palavras, buscar o sentido da norma administrativa em questão, ou seja, é fundamental que se tenha em vista o alcance e as condições em que o Conselho de Comunicação Social pode ou deve lançar mão do dispositivo que, diga-se, foi aprovado pela Mesa do Senado Federal.

Por certo que quis o Colegiado, quando aprovou o seu Regimento Interno e o submeteu à Mesa Diretora do Senado, na forma da lei, respeitar a autonomia constitucional entre os Poderes da República e, sobretudo, como órgão meramente consultivo, não quis violentar a autoridade das decisões judiciais.

Concordo plenamente com o parecerista – e ouso pensar que ninguém divergirá disto – em que o Conselho não poderá deixar de atender a solicitações de uma das Casas Legislativas de emitir sua análise sobre determinada matéria, inclusive para instruir processo judicial, desde que o pedido seja nesse sentido, sobretudo pela natureza auxiliar que possui.

Reconheço como pertinentes as preocupações estampadas no parecer da Consultoria quanto à necessidade de que este Conselho dê vazão às questões que lhe são submetidas, exatamente na sua função auxiliar.

No entanto, *data venia*, não vejo necessidade, ao menos por enquanto, de se promover alteração regimental para afastar a norma em comento.

Ademais, a própria Câmara Alta do Legislativo brasileiro, por sua Mesa Diretora, entendeu pertinente a ressalva de que o Conselho de Comunicação não deve mesmo ingressar na seara temática de matéria submetida à apreciação do Poder Judiciário, caso contrário não teria aprovado a redação como está.

Enfim, não entendo mesmo que a norma possa estar impedindo ou vetando o Conselho de Comunicação Social de exercer suas competências, posto que, a meu ver, modestamente, há apenas e tão somente uma limitação regimental de maneira que o Legislativo Federal, por qualquer das Casas, caso necessário, poderá acolher a manifestação do Conselho de Comunicação para o

aperfeiçoamento do processo legislativo ou para instruir pronunciamento em peça processual, desde que não colidente com a autonomia dos Poderes, que é, na essência, o sentido fundamental e acertado da norma sob análise.

Aliás, a norma em questão se destina a regulamentar as atividades internas do Conselho de Comunicação Social, impondo, pois, certa restrição a seus membros e não ao Congresso Nacional. Nessa linha de raciocínio Heli Lopes Meirelles ensina: "Como ato regulamentar interno, o regimento só se dirige aos que devem executar o serviço ou realizar atividade funcional regimentada, [...]"

Enfim, por tudo quanto aqui deduzido, concluo por me manifestar no sentido de ser mantida a redação regimental, art. 29 do Regimento Interno do Conselho de Comunicação Social na forma como está redigida e aprovada pela Mesa Diretora do Senado Federal.

Goiânia para Brasília, 6 de maio de 2013.

Conselheiro Miguel Angelo Cançado.

É como voto, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Dom Orani João Tempesta) – Obrigado, Conselheiro.

Em discussão o relatório. (*Pausa.*)

Conselheiro Gilberto.

O SR. GILBERTO CARLOS LEIFERT – Eu acompanho o Relator, Excelência.

O SR. PRESIDENTE (Dom Orani João Tempesta) – Não havendo mais quem queira discutir, faremos a votação.

A SRª MARIA JOSÉ BRAGA (*Fora do microfone.*) – Só um minuto, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Dom Orani João Tempesta) – Pois não, Conselheira Maria José.

A SRª MARIA JOSÉ BRAGA – Eu peço desculpas novamente, entrei um pouquinho atrasada. Eu queria um esclarecimento do Conselheiro Miguel. O parecer é pela manutenção do Regimento como está e, no entendimento do Conselheiro parecerista isso não impede que, havendo demanda das Casas Legislativas, o Conselho discuta algo que está *sub judice*.

O SR. MIGUEL ANGELO CANÇADO – Desde que provocado pelo Congresso Nacional.

A SRª MARIA JOSÉ BRAGA – Desde que provocado. Então, se provocado pelo Congresso Nacional, o Conselho pode não respeitar o seu Regimento Interno. Sem ser provocado por uma das Casas Legislativas, o Conselho tem que limitar-se e observar o seu Regimento. É isso, Conselheiro?

O SR. MIGUEL ANGELO CANÇADO – Posso esclarecer, Sr. Presidente? Estou entendendo que o Congresso Nacional pode provocar o Conselho, inclusive para instruir peça processual, inclusive para instruir manifestação sua em eventual, por exemplo, ação direta de inconstitucionalidade

que esteja tramitando perante o Supremo Tribunal Federal. Aí, ele pode pedir de nós, como órgão auxiliar, que emitamos aqui o nosso entendimento até sobre esse ponto de eventual inconstitucionalidade. Entendeu? Como um caminho para aperfeiçoamento do processo legislativo e, ainda, para instruir uma peça processual. E, neste caso, como somos órgãos de consulta, como aqui se trata de um órgão auxiliar do Congresso Nacional, um órgão de consulta, acho que o Conselho não poderá, ainda que à vista dessa regra regimental, deixar de cumprir o seu papel. Por isso não vejo necessidade de mexer no Regimento.

O SR. PRESIDENTE (Dom Orani João Tempesta) – Pois não, Conselheira.

A SRª MARIA JOSÉ BRAGA – Bom, o Conselheiro Miguel é, com certeza, um jurista em Goiás, reconhecido como um jurista...

O SR. MIGUEL ANGELO CANÇADO – Não, sou apenas um advogado.

A SRª MARIA JOSÉ BRAGA – Um brilhante advogado...

O SR. MIGUEL ANGELO CANÇADO – Obrigado.

A SRª MARIA JOSÉ BRAGA – ... com plenas condições de nos orientar neste caso. Mas a minha preocupação é se não vamos manter uma contradição, que é exatamente essa. Se formos provocados, nós ignoramos o Regimento Interno e nos manifestamos; mas, sem uma provocação de uma das Casas Legislativas, ou seja, se for para uma provocação de um dos conselheiros, aí sim não podemos nos manifestar.

Então, eu só queria, inclusive, discutir um pouco com os demais Conselheiros para vermos se isso não nos causa constrangimentos como Conselheiros.

O SR. PRESIDENTE (Dom Orani João Tempesta) – Muito bem.

Conselheiro Gilberto.

O SR. GILBERTO CARLOS LEIFERT – Permita-me, Conselheira.

Da forma como propõe o Conselheiro Relator Miguel Cançado, o juízo a respeito da preservação das esferas de competência dos Poderes será assegurado – esse é um dos objetivos da Constituição; as competências estão delineadas na Constituição –, e as Mesas da Câmara e do Senado exercerão o crivo sobre a oportunidade e a conveniência de solicitar o pronunciamento do Colegiado, órgão auxiliar do Congresso. Não é a mesma coisa que o órgão, por iniciativa própria, avançar em assuntos que estão submetidos a outro Poder.

O SR. PRESIDENTE (Dom Orani João Tempesta) – Há algum outro pronunciamento?

Pois não, Conselheiro Gerace. (*Pausa.*)

O SR. MIGUEL ANGELO CANÇADO – Presidente, permita-me.

Esse é o foro para a discussão, evidentemente. Estou trazendo aqui o meu entendimento. Acho que não há necessidade, na linha do que resumiu o

Conselheiro Leifert, de alterar, porque nós não podemos nos furtar a cumprir, e o Senado Federal, por sua Mesa, aprovou o Regimento como está.

Entendo que nós não estamos nos eximindo, conforme entendeu o consultor do Senado, de cumprir o nosso papel, desde que provocados por quem tem o comando inicial, por previsão legal e em decorrência do Texto Constitucional, o comando fundamental das nossas atividades. Nós somos um órgão de consulta das Casas Legislativas federais.

O SR. PRESIDENTE (Dom Orani João Tempesta) – Conselheiro Alexandre.

O SR. ALEXANDRE KRUEL JOBIM – Só para corroborar com o debate para que haja um esclarecimento.

A gente tem sempre que voltar à real competência do Conselho de Comunicação Social. Este Conselho, estabelecido pela Constituição Federal, é um órgão auxiliar do Poder Legislativo. Ou seja, a norma regimental faz com que se evite que, numa discussão em que esteja a sociedade civil, o empresariado e os trabalhadores para assessorar o Congresso Nacional, o Conselho venha a se manifestar sobre um caso que esteja *sub judice*, ou seja, sob o crivo e a competência exclusiva do Poder Judiciário. Então, concordando com o Conselheiro Miguel Cançado, ele justamente faz essa diferença. Acho que não é o ponto de respeitar ou não o Regimento Interno aqui ou acolá.

O que eu quero dizer é o seguinte – entendo que seja esta a manifestação do Conselheiro Miguel Cançado –: quando temos, digamos, as nossas prerrogativas e há atuação normal do Conselho, ele tem que se manifestar sobre algo que exista no Poder Legislativo ou que esteja em debate no Poder Legislativo. Essa é a função deste Conselho. Logo, não cabe ao Conselho manifestar-se sobre questões que estejam no Poder Judiciário, a não ser quando o Congresso, o Poder Legislativo, provoque o Conselho para que se manifeste sobre determinado tema que pode estar, eventualmente, no Poder Judiciário, mas não na ação judicial, especificamente. Pode manifestar-se sobre o tema, por quê? Por ser objeto de debate no Legislativo. Assim, nós não estaríamos nos furtando, porque senão, em relação a todo tema que estivesse judicializado, o Conselho não poderia dar uma opinião sobre o caráter legislativo para, eventualmente, alterar o *status quo* ou não no que diz respeito a uma discussão que seja judiciária, apartada. Acho que foi esse o foco do Conselheiro Cançado.

Então, não está no aspecto, Conselheira Maria José, de ora respeitar ou ora não respeitar o Regimento Interno. A regra é que não devemos opinar sobre processos que estejam na esfera do Judiciário, exceto quando o assunto na esfera do Judiciário estiver em debate legislativo, e aí o Congresso Nacional provoque este Conselho para que se manifeste não sobre o ponto, se o Judiciário acertou ou vai acertar. Não! Isso está dentro de um debate legislativo e tão somente isso.

Obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Dom Orani João Tempesta) – Conselheiro Gerace.

O SR. LUIZ ANTONIO GERACE DA ROCHA E SILVA – É uma questão que... Nós, aqui, representamos a sociedade organizada. Nas primeiras comissões de que participamos aqui, fiz parte, com o Ronaldo Lemos e com o Ceneviva, de uma relatoria sobre a Lei 12.485, que é fundamental essa discussão para o meu segmento e está em discussão pela sociedade. Depois de a gente fazer essa leitura é que se questionou a validade ou não de avançar com esse tipo de assunto, pois ela está contestada. Na medida em que a gente representa a sociedade, tendo espaço, a gente tem que discutir as questões. Assim, seria um limitador, em minha opinião.

O SR. PRESIDENTE (Dom Orani João Tempesta) – Alguma outra manifestação?

Conselheiro Roberto Franco.

O SR. ROBERTO FRANCO – Sem discordar do companheiro Gerace, eu chamo a atenção apenas para o seguinte: o que houve com a Anatel e a Ancine, na discussão dos dois regulamentos, houve por uma questão de estarmos discutindo regulamentos que já estavam aprovados, em vigor, e questionados no Supremo. Porém, se o Conselho estivesse ativo no momento em que os regulamentos foram construídos, este Conselho teria oportunidade de ter-se pronunciado anteriormente, antes mesmo que os regulamentos fossem editados, encaminhados e entrassem em vigência, o que provocou a Consulta ao Supremo. Então, nesse caso, nós estamos discutindo uma exceção à regra, por ter acontecido o período de consulta posterior à vigência dos respectivos regulamentos.

Acredito que a explicação do Conselheiro Jobim e do Conselheiro Leifert e o voto do Conselheiro Cançado são claros em não tirar deste Conselho a responsabilidade de agir sob demanda das duas Casas, quando necessário. Porém, evitar discutir questões que estão em instâncias fora do Legislativo, que estão já no Judiciário.

O SR. PRESIDENTE (Dom Orani João Tempesta) – Conselheiro Daniel.

O SR. DANIEL PIMENTEL SLAVIERO – Presidente, só para me manifestar que o nosso entendimento é acompanhar o voto do Relator nessa questão, quando o senhor encaminhar a eventual votação, e assim por diante. Queremos manifestar o voto no sentido da relatoria e do entendimento do Relator, Miguel Cançado.

O SR. PRESIDENTE (Dom Orani João Tempesta) – Conselheira Maria José.

A SRª MARIA JOSÉ BRAGA – A minha preocupação é que nós não retomemos este debate mais adiante. Vamos supor que o entendimento do Conselheiro Miguel, no seu parecer, seja o mais correto possível. Mas, mesmo o

Conselho sendo demandado, se vier um assunto para cá que esteja sendo objeto de apreciação da Justiça, qualquer conselheiro pode levantar a questão regimental e, mais uma vez, nós nos debruçarmos sobre isso. Então, o fato de o trabalho deste Conselho ser, prioritariamente, atender as demandas das Casas legislativas, não nos desobriga de cumprir o nosso Regimento Interno. Obviamente , quando estamos falando de discussões de temas aqui, no Conselho de Comunicação, nós não estamos falando de discussão de processos judiciais. São coisas muito diferentes. É claro que não vamos discutir processos judiciais, nem mesmo decisões judiciais, mas nós podemos – e creio que, em determinados, momentos até devemos – discutir, sim, assuntos, temas que estejam sendo objeto de debate, vamos dizer assim, ou de avaliação judicial.

O SR. PRESIDENTE (Dom Orani João Tempesta) – Conselheiro Nascimento.

O SR. NASCIMENTO SILVA – Como eu relutei para não entrar no assunto! Eu acredito que, quando alguém se desdobra para fazer um trabalho para todos nós, como foi o trabalho do companheiro Cançado, e que ele não atende, no meu caso específico e acredito que da própria Zezé, da Conselheira Maria José Braga, é tédio porque, no primeiro momento, o que ela coloca é que a questão está *sub judice*. Mas não estamos discutindo a questão *sub judice*. Estamos discutindo além de estar *sub judice*. E era esse o nosso desejo, ou o de alguns companheiros, de alguns Conselheiros, o de elencar alguns temas e, efetivamente, aprofundá-los.

A Conselheira colocou uma coisa que é fantástica: amanhã, se nós aprovarmos agora – eu já sei, já estou definindo o que vou votar; estava na dúvida, mas já estou definindo – se nós, amanhã, trouxermos um assunto que outro Conselheiro entenda que está *sub judice*, nós não estaremos cumprindo aquilo que nos foi delegado, que é discutir, não a questão *sub judice*, mas o tema em si. Essa é a preocupação que eu tenho.

Não sei se estou fazendo uma defesa para votar contrário, enfim, se vai ter votação. Estou tentando, estou vendo que está todo mundo num esforço hercúleo para ter consciência. Isso é bom, isso é legal, mas há um sentimento também lá de fora, da sociedade, que não está nesta discussão e que não vai entender porque nós não vamos discutir as questões *sub judice*. A sociedade tem outra visão do tema, não por estar a questão *sub judice*.

O SR. PRESIDENTE (Dom Orani João Tempesta) – Conselheiro Miguel Angelo.

O SR. MIGUEL ANGELO CANÇADO – Sr. Presidente, pela ordem.

Eu gostaria de, na condição de Relator, ao final dos debates, fazer a minha interpretação do que pus aqui como voto. Se tiver mais alguma, peço a V. Exª que me conceda ao final. Pode ser? Para uma questão de sistematização.

O SR. PRESIDENTE (Dom Orani João Tempesta) – Concedido.

Conselheiro Gilberto Leifert.

O SR. GILBERTO LEIFERT – Apenas para recordar que, em uma das reuniões anteriores – se necessário a secretaria poderá apurar –, o Conselho se negou a manifestar-se sobre uma ação judicial em andamento no Mato Grosso, porque era um processo judicial, não era matéria legislativa que se estava ali discutindo, era sim um objeto, uma demanda judicial. E o Conselho, invocando o art. 29, deixou de se manifestar.

Então, em relação a processos judiciais, entendo, *data maxima venia* do entendimento do relator, que poderia se manifestar a respeito, que o Conselho deve se abster, sim, de se pronunciar diretamente a respeito de processos judiciais, a menos que no interesse do Legislativo, formalizado, como se discutiu aqui, mediante requisição dessa manifestação.

O SR. PRESIDENTE (Dom Orani João Tempesta) – Alguma outra manifestação? (*Pausa.*)

Passamos, então, ao Conselheiro Miguel Angelo, para as suas considerações antes da votação.

O SR. MIGUEL ANGELO CANÇADO – Sr. Presidente, não sei se está aberta efetivamente uma divergência. Não sei se posso entender, e até indago se sim, se há alguma divergência específica quanto ao pronunciamento, ao voto que proferi.

Há alguma divergência aberta? V. Exª entendeu assim, ou não?

O SR. PRESIDENTE (Dom Orani João Tempesta) – Eu creio que ao texto, não ao contexto.

Pois não, Conselheiro Daniel.

O SR. DANIEL PIMENTEL – Conselheiro Cançado, você tomou num ponto...

Conselheiro Nascimento, eu acho que é uma questão mesmo de entendimento, porque o relatório que o Conselheiro Miguel Cançado propõe busca uma solução salomônica intermediária entre um entendimento até inicial do Conselheiro Jobim, que era realmente no estrito senso do regimento, que não deveria ser analisado, mas ele não fecha a possibilidade de este Conselho analisar questões *sub judice*, desde que sejam encaminhadas, sem ser repetitivo, pela Mesa da Câmara ou do Senado.

Então, acho que essa preocupação que a Conselheira Maria José está tendo é um pouco exagerada, porque em nenhuma hipótese ficaremos nós impedidos de analisarmos alguma questão *sub judice*.

O SR. MIGUEL ANGELO CANÇADO – Então concluo, Sr. Presidente, no sentido de manter o meu voto, entendendo as divergências, e até considerando que esse debate engrandece, como sempre fazemos aqui, a discussão que se estabelece, a leitura e a interpretação que se faz do dispositivo, à vista até da manifestação da consultoria do Senado, mas é porque não entendi realmente. O Conselheiro Gilberto Leifert entendeu, se não me engano, ele ou o Conselheiro Daniel, que eu devesse ter adotado uma solução salomônica. Não é

bem assim. Eu fiz uma interpretação quanto à vigência do dispositivo. E veja que o Conselho existe a despeito de ter ficado inativo durante seis anos. Ele existe há tantos anos e vem exercendo o seu papel.

Naquele caso específico referido pelo Conselheiro Leifert, lá do Mato Grosso, havia uma provocação, no sentido de efetiva manifestação, mas havia mesmo um comando judicial, uma recepção da medida judicial e até, se não me trai a memória, como diz S. Exª, de suspender os efeitos daquela decisão.

Agora, o que entendo? Se vier a nós uma consulta da Câmara ou do Senado, do Congresso, enfim, solicitando que nos manifestemos aqui como um órgão auxiliar quanto à matéria, ainda sob o ponto de vista ou sobre o ponto mesmo que esteja em debate no Poder Judiciário, nós teremos que cumprir o nosso papel. Então eu acho que isso terá que ser analisado, a despeito – e também respeito – da preocupação da Conselheira Maria José Braga de que isso possa gerar discussões ainda futuras. É natural que assim seja. E tanto disse que eu não entendo que nesse momento haja necessidade de alteração do Regimento, na forma como está proposto. De modo que eu mantenho o meu entendimento, Sr. Presidente, votando como votei.

O SR. PRESIDENTE (Dom Orani João Tempesta) – Então nós vamos fazer a votação. Eu creio que no caso não há grandes divergências na questão de conteúdo, mas, sim, da formulação. Acho que todo mundo entende que, quando o Congresso consulta, deve ser dada uma resposta. Não se deve manifestar numa outra questão específica da nossa parte quando a ação estiver no Poder Judiciário. Parece que isso é algo comum. Porém o texto do art. 29 está aí. É isso que está em discussão.

Pois não, Conselheira.

A SRª MARIA JOSÉ BRAGA – Sr. Presidente, o relatório do Conselheiro Miguel Cançado é pela manutenção do Regimento. Havia uma proposição, inclusive pela consultoria jurídica do Senado, de que houvesse uma alteração do Regimento. Então, o Conselheiro Miguel foi designado Relator e trouxe o seu relatório com a posição dele. Na verdade, há sim uma divergência de conteúdo, porque, pelo que eu entendo, havia uma proposta de alteração do Regimento, com exclusão do art. 29, e o voto do Conselheiro Miguel é pela manutenção do art. 29. Então, nós temos, sim, uma divergência de conteúdo.

O SR. PRESIDENTE (Dom Orani João Tempesta) – Conselheiro Alexandre.

O SR. ALEXANDRE KRUEL JOBIM – Sr. Presidente, senhores Conselheiros, eu queria deixar registrada aqui a minha manifestação sobre o debate, principalmente, pelo procedimento desse debate.

Em primeiro lugar, em nenhum momento que eu me lembre, nesse colegiado, houve uma proposta de alteração do Regimento no art. 29. Houve uma discussão pontual dentro de uma das Comissões de relatoria, que foi específica do SeAC. E nós fizemos uma diligência à Consultoria Legislativa do Senado,

consultoria jurídica, para uma manifestação técnica sobre isso. E a manifestação foi no sentido de uma coisa interessante: entendia que era válido e era correto o art. 29; mas entendia, por outro lado, que era nulo, porque estava contra a lei.

Não houve, Sr. Presidente, Srª Conselheira Maria José, uma proposta de alteração trazida por um dos nossos conselheiros, a não ser que nós entendamos que a assessoria do Senado tenha legitimidade para propor alteração regimental aqui nesse Conselho. Aí eu retiro o que eu disse. Se isso for verdade, até vamos discutir um pouco mais o aspecto legal.

Então, qual é o ponto? Em função disso, houve, então, um desdobramento para o Conselho dar de uma vez por todas uma manifestação sobre o art. 29, e se nós deveríamos ou não tomar uma iniciativa de alterarmos o art. 29 ou não. E aí traz o Conselheiro Miguel Cançado no sentido que entendemos: não precisa haver uma manifestação para nós, se provocados pelo Legislativo, nos manifestarmos sobre o tema que eventualmente está *sub judice*, mas se ele tiver realmente o foco de colaborar no processo legislativo. É tão simples quanto isso.

Só quero deixar claro que não houve uma proposta, por parte de nenhum dos Conselheiros, de alteração do Regimento. Houve um desdobramento que foi encaminhado ao Conselheiro Miguel Cançado.

Obrigado.

A SRª MARIA JOSÉ BRAGA – Sr. Presidente

O SR. PRESIDENTE (Dom Orani João Tempesta) – Conselheira Maria José.

A SRª MARIA JOSÉ BRAGA – Se não me falha a memória, nós inclusive iniciamos um amplo debate sobre essa questão do art. 29 em reunião deste Conselho, em que nós estávamos deliberando sobre um outro parecer do Conselheiro Miguel Cançado tratando de alteração regimental. Chegou-se a ventilar a possibilidade de votar, já naquela reunião, a questão do art. 29. O Conselheiro Miguel achou que não deveria haver uma votação, em cima de um relatório, de um ponto que não estava contemplado no relatório. Em função da discussão no plenário deste Conselho sobre a pertinência ou não de excluirmos o art. 29 do nosso Regimento Interno, é que o Conselheiro Miguel foi designado Relator, para trazer em reunião posterior o seu relatório. Então, houve, sim, proposta efetiva de exclusão do art. 29 do nosso Regimento.

O SR. ALEXANDRE KRUEL JOBIM – A Conselheira poderia me dizer de quem foi a proposta?

A SRª MARIA JOSÉ BRAGA – Eu creio que os Anais do Conselho podem nomear, mas chegou-se inclusive a discutir se seria votada naquela mesma reunião a exclusão do art. 29.

O SR. ALEXANDRE KRUEL JOBIM – Sr. Presidente, permita-me.

Eu repito: não houve proposta. Houve um equívoco. Eu até chamei a atenção em um ponto. E a Mesa, com todo respeito ao Presidente Dom Orani, que

depois de alertado colocou a discussão da forma correta... Ao estarmos votando determinada matéria, por uma provocação da assessoria do Senado, o Presidente haveria colocado: "Vamos votar então o art. 29". E eu – me lembro que fui eu – disse: "Isso aqui não é objeto da discussão, nem do parecer A nem do parecer B". Então, não houve uma proposta.

É só isso que eu queria deixar esclarecido, para não parecer que eu estou faltando com a verdade.

O SR. MIGUEL ANGELO CANÇADO – Sr. Presidente, posso?

O SR. PRESIDENTE (Dom Orani João Tempesta) – Pois não.

O SR. MIGUEL ANGELO CANÇADO – Eu penso que nós estamos aqui, de qualquer forma, a partir da provocação, da manifestação, da Consultoria Legislativa, Conselheiro Jobim. E, tendo o Presidente determinado a distribuição – até, talvez, isso devesse ter sido autuado no âmbito do Conselho, como uma revisão –, nós estamos em sede de revisão regimental em um ponto. Eu acho que nós não podemos negar isso. A revisão é específica, nesse ponto. E, como Relator da matéria em sede – repito – de revisão regimental, estou entendendo pela manutenção do dispositivo.

A origem, embora tenha sido a manifestação da Consultoria Legislativa, acabou sendo absorvida pelo Sr. Presidente, quando determinou a autuação e a distribuição a mim na condição de Relator. Se não, não teria forma, e não teria sentido a discussão que estamos estabelecendo.

E também não vejo esse ponto como essencial. Deve decidir o colegiado – se me permite, Sr. Presidente – se acompanha como voto, ou se vai à divergência, que parece, entende por acolher a manifestação da Consultoria e declarar nulo o dispositivo. Parece-me que se situa entre esses dois pontos a decisão que se deve tomar agora.

Obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Dom Orani João Tempesta) – Então, passemos à votação do relatório do nosso Conselheiro Miguel Angelo Cançado, pela aprovação ou não do relatório, já que foi amplamente discutido.

Começamos com o Alexandre.

O SR. ALEXANDRE KRUEL JOBIM – Sr. Presidente, eu voto pela manutenção do art. 29, nos termos do relatório.

O SR. PRESIDENTE (Dom Orani João Tempesta) – Conselheiro Roberto Franco.

O SR. ROBERTO FRANCO – Sr. Presidente, entendo o parecer da Consultoria como um alerta de que o art. 29 poderia impedir que este Conselho cumprisse suas funções de órgão consultor do Congresso. Ao mesmo tempo, o voto do Conselheiro Cançado esclarece que, quando demandado, este Conselho não está impedido; ou seja, a nulidade a que se refere a Consultoria estaria aqui sendo respeitada, visto que não está impedindo que o Conselho cumpra as suas obrigações estabelecidas por lei e as obrigações que lhe são dadas pelo

Congresso Nacional. Visto que esse artigo evita que o Conselho se pronuncie sobre questões que estão em outras instâncias, podendo pronunciar-se quando está na instância legislativa ou quando demandado pelo Congresso, acompanho o voto do Relator.

O SR. PRESIDENTE (Dom Orani João Tempesta) – Conselheiro Gilberto.

O SR. GILBERTO CARLOS LEIFERT – Acompanho o voto do Relator, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Dom Orani João Tempesta) – Conselheiro Daniel.

O SR. DANIEL PIMENTEL SLAVIERO – Presidente, também acompanho o voto do Relator.

O SR. PRESIDENTE (Dom Orani João Tempesta) – Conselheiro Nascimento.

O SR. NASCIMENTO SILVA – Eu só quero externar que, numa dessas vezes, na reunião, foi colocado, se não me falha a memória, pelo Conselheiro Leifert – se eu estiver equivocado, por favor, me desculpe –, que a gente não pode legislar por conta própria; que a gente tem que legislar numa amplitude maior.

Então, de forma alguma eu vou aqui declinar o voto pensando nos interesses e nos desejos do Nascimento Silva. Eu quero ser fiel à categoria que represento e à sociedade civil também, que acho que tenho legitimidade de representar.

Por conta disso, meu voto é contrário.

O SR. PRESIDENTE (Dom Orani João Tempesta) – Pois não, Roberto.

O SR. ROBERTO FRANCO – Acho que ficou uma insinuação aqui, e eu gostaria que o Conselheiro Nascimento nominasse quem está legislando em causa própria, porque acho ofensiva a colocação dele. Em momento algum, interpretei voto de nenhum dos conselheiros e posso garantir-lhe que estou votando com a mais clara e legítima das intenções.

Mais uma vez, parabenizo o voto do Conselheiro Cançado, que mudou minha opinião a respeito. Eu achava necessário mudar o artigo e, lendo o artigo do Conselheiro Cançado, vejo que é uma mudança regimental inócua, porque, em momento algum, este Conselho esteve impedido de exercer suas obrigações, ao mesmo tempo em que este Regimento foi apresentado e aprovado na Mesa do Senado.

Então, eu gostaria de saber quem está legislando em causa própria e se a própria Mesa do Senado assim o fez.

O SR. PRESIDENTE (Dom Orani João Tempesta) – Caso deseje responder.

O SR. NASCIMENTO SILVA – Eu não vou fazer aqui um debate entre nós dois. Tenho uma dificuldade muito grande de tentar me expressar, porque tem que ter um cuidado com a palavra. Se eu falasse aqui do meu jeito, talvez não só o plenário, como o Conselheiro, entendesse melhor, mas fico arranjando jeitos e mais jeitos.

O que eu quis dizer foi que, numa dessas reuniões, o Conselheiro Leifert insinuou que eu poderia estar legislando, ou votando, ou me posicionando pessoalmente, por conta do Nascimento, ou, até mesmo, corporativamente, por conta dos trabalhadores, e que esse fórum aqui não era para isso.

Então, é neste sentido: como representante dos trabalhadores da sociedade civil, eu tenho que ser contrário, porque a gente vai ter que arranjar, no futuro, uma forma de discutir o que nós queremos discutir, que a sociedade almeja, que precisa, e tudo mais, sem essa necessidade de o Congresso, de a Câmara nos falar: "Quero que vocês discutam isso".

É simples, porque há várias demandas que, muitas vezes, entram no jurídico e vão embora, demoram 30, 40 anos e não se resolve. Com a nossa intervenção, seria possível, sim, clarear-se, orientar-se, de forma mais célere, essas questões que ficam travadas no Judiciário. É nesse sentido.

Se a gente votar nesse art. 29 e o mantiver... Pelo desdobramento, já dançamos, já perdemos. Caso se vá votar dessa forma, dificilmente qualquer tema que vier e que estiver *sub judice*, diferentemente do que o Conselheiro Leifert colocou, em que há uma dicotomia enorme... Mas há outros casos *sub judice,* em que é pertinente a nossa discussão, em que é pertinente a intervenção, em que a sociedade tem claro o que precisa e o que quer.

É nesse sentido. Não foi ofensivo, e, se foi ofensivo, por favor, me desculpe.

O SR. ROBERTO FRANCO – Estão aceitas as desculpas, Nascimento. Aceito seus argumentos, respeito seus argumentos. Acho que o campo da divergência é totalmente legítimo. Só acho que a gente não deve partir para insinuações, porque aí, realmente, distorce a discussão.

O SR. PRESIDENTE (Dom Orani João Tempesta) – Bom, o Conselheiro Miguel Angelo Cançado é o Relator, e é claro que ele concorda com o relatório que ele fez.

Conselheiro Jorge Coutinho.

O SR. PRESIDENTE (Dom Orani João Tempesta) – Conselheiro Jorge Coutinho.

O SR. JORGE COUTINHO – Eu voto com o Relator.

O SR. PRESIDENTE (Dom Orani João Tempesta) – Conselheiro Gerace.

O SR. LUIZ ANTONIO GERACE DA ROCHA E SILVA – Da mesma forma, eu acho que a atribuição de conselho consultivo tem duas vias. Eu acho que estamos aqui, sim, para aceitar demandas do Legislativo, mas, na medida em

que nós representamos a sociedade, nós também podemos estudar e emitir pareceres e sugestões a esse Legislativo. Eu acho – e torno a dizer – que limita um pouco essa dinâmica e essa grandiosidade que este Conselho pode atingir.

Por isso, eu voto contra.

O SR. PRESIDENTE (Dom Orani João Tempesta) – Conselheira Maria José.

A SRª MARIA JOSÉ BRAGA – Nós já fizemos aqui um grande debate acerca da natureza e do papel deste Conselho. Naquele debate inicial, prevaleceu o entendimento de que o Conselho deve, sim, debruçar-se sobre todas as questões da comunicação social que estão em debate no País. Então, por entender que o relatório do Conselheiro Miguel Cançado, a despeito da admiração que eu tenho pelo Conselheiro Miguel Cançado, que é uma admiração pessoal, que eu posso dizer que chega à amizade,...

O SR. MIGUEL ANGELO CANÇADO – Que é recíproca.

A SRª MARIA JOSÉ BRAGA – ...eu voto contra o relatório.

O SR. PRESIDENTE (Dom Orani João Tempesta) – Conselheiro Monteiro Filho.

O SR. JOÃO MONTEIRO FILHO – A favor do relatório.

O SR. PRESIDENTE (Dom Orani João Tempesta) – Com o Relator.

Então, são seis a favor, mais o Relator, sete, e três contrários. Aprovado o relatório.

Agradecemos a todos pelo debate produtivo.

Não há nada a fazer. ...(*Ininteligível.*) Deixa como está. O Regimento já em vigor.

Nós temos já o texto novo do ato do Conselho de Comunicação Social. Podemos voltar ao tema anterior? Ou querem fazer o terceiro tema? (*Pausa.*)

Os conselheiros desejam passar para o terceiro tema ou voltamos para o tema número um, com o ato do Conselho aqui já renovado, reformado? (*Pausa.*)

Podemos passar ao terceiro tema e depois retornar ao primeiro, ou podemos já voltar ao primeiro tema das comissões temáticas? (*Pausa.*)

O SR. NASCIMENTO SILVA – O que ficou pendente das comissões temáticas?

O SR. PRESIDENTE (Dom Orani João Tempesta) – Ficamos de voltar a esse ato do Conselho, à renovação. Pediram fosse feito hoje o texto que foi discutido hoje de manhã, relativo aos arts. 5º, 6º e 7º.

O SR. NASCIMENTO SILVA – Pois é. Eu sugiro, Presidente, que nós vençamos logo essa pauta das comissões temáticas, porque aí já se define depois o terceiro e se dá um andamento mais rápido.

O SR. PRESIDENTE (Dom Orani João Tempesta) – Pois não. Então, vamos lá. Voltamos ao primeiro tema: aprovarmos como as comissões temáticas

do Conselho de Comunicação Social funcionam. Foi pedido para modificar os arts. 3º, 5º, 6º e 7º. Os senhores têm em mãos o texto. Não tem, não?

ORADOR NÃO IDENTIFICADO – Não, ainda não.

O SR. PRESIDENTE (Dom Orani João Tempesta) – Quem não tem?

ORADOR NÃO IDENTIFICADO – Eu também não recebi.

O SR. PRESIDENTE (Dom Orani João Tempesta) – Então, se não têm, já estão sendo entregues. (*Pausa.*)

A modificação foi pedida no art. 3º e nos arts. 5º, 6º e 7º. Agora, inclusive, mudaram. (*Pausa.*)

Os que já leram o texto, alguma consideração? Podemos aprová-lo?

ORADOR NÃO IDENTIFICADO – Ainda virá a nossa cópia? Não recebi, não.

O SR. PRESIDENTE (Dom Orani João Tempesta) – O art. 3º coloca que a coordenação será de um dos membros titulares, indicado pelo presidente do Conselho, *ad referendum* do Conselho.

E, depois, o art. 5º: tirou-se o parágrafo único.

Aí vem o art. 6º, com o parágrafo único; continua com o parágrafo único. (*Pausa.*)

Todos têm em mãos, já puderam olhar as modificações, e eu creio que nós deveríamos votar esse ato, porque disso aqui dependem também as nossas comissões temáticas; a regulamentação. (*Pausa.*)

Algum pronunciamento? Todos os conselheiros puderam ver as modificações? Puderam ler? Concordam? Podemos votar? (*Pausa.*)

Então, os conselheiros estão de acordo com o Ato nº 1 do Conselho de Comunicação Social, que dispõe sobre a forma de funcionamento das comissões temáticas do Conselho de Comunicação Social do Congresso Nacional. Nesta nossa composição, os que concordam, os que votam a favor permaneçam como estão. (*Pausa.*)

Então, aprovado esse nosso ato que regulamenta o funcionamento das comissões temáticas. (*Pausa.*)

Pergunto agora aos conselheiros – devem assinar depois essa nossa aprovação – se há algum progresso com relação aos coordenadores das comissões temáticas. Durante a conversa do almoço, no intervalo, não sei se saiu alguma conversa a mais ou se deixamos para que apareçam durante este mês sugestões e reflexões a serem enviadas para que sejam propostas na próxima reunião do Conselho de Comunicação.

Conselheiro Roberto Franco.

O SR. ROBERTO FRANCO – Eu pediria só à Secretaria para passar depois também a composição das comissões temáticas revisadas, para que sejam distribuídas as cópias.

O SR. PRESIDENTE (Dom Orani João Tempesta) – Para a secretaria, eu acho que é fácil, porque é só acrescentar alguns. Assim já podemos levar para casa as comissões completas.

O SR. MIGUEL ANGELO CANÇADO – Se eu entendi bem, Sr. Presidente, fica definido que as coordenações serão decididas na próxima reunião em junho. É isso?

O SR. PRESIDENTE (Dom Orani João Tempesta) – Conversamos apenas com uma pessoa, mas eu creio que ninguém apresentou nomes concretos para cada comissão. Eu creio que poderemos apresentá-los e, na próxima reunião, eu vendo os nomes, posso propor ao Conselho o nome dos coordenadores de cada comissão para serem referendados.

O SR. MIGUEL ANGELO CANÇADO – Sr. Presidente, pela ordem. Já que falamos da próxima reunião, eu queria que ficasse registrada e se entendesse como justificada a minha ausência, porque eu estarei fora do Brasil neste dia. Na próxima reunião, não poderei aqui estar. Alguma contribuição que eu possa dar enviarei pelo nosso sistema de *e-mails*, com relação a algum nome.

O SR. PRESIDENTE (Dom Orani João Tempesta) – Pois não. Conselheira Maria José.

A SRª MARIA JOSÉ BRAGA – Sr. Presidente, também gostaria de registrar que, na próxima reunião, agendada para o dia 3 de junho, nem o representante titular da categoria dos jornalistas nem eu estaremos presentes, porque a data coincide com o Congresso Mundial dos Jornalistas, que se vai realizar também fora do Brasil.

O SR. PRESIDENTE (Dom Orani João Tempesta) – Mantemos a reunião assim mesmo? (*Pausa.*)

O SR. ALEXANDRE KRUEL JOBIM – Sr. Presidente, acho que a reunião do Conselho tem de existir, a não ser por ausência de quórum. É preciso ver a questão da pauta, o que é conveniente ou não deliberar, dependendo do quórum.

Agora, diante da manifestação do Conselheiro Miguel Cançado, que já comunica a sua ausência – e o próprio Regimento Interno estabelece que são os conselheiros titulares devem coordenar –, se me autorizar, Conselheiro Miguel, eu gostaria de indicar o seu nome para apreciação do Presidente da Mesa, como membro da sociedade civil, tal qual sugerido pela Conselheira Maria José: que fosse o conselheiro coordenador da Comissão do Marco Regulatório.

Não é uma indicação; é uma sugestão para a sua análise, já que ele não vai estar presente. Se ele anui, se ele concorda em ser indicado para isso, pelo menos.

O SR. PRESIDENTE (Dom Orani João Tempesta) – É claro que, sendo indicado na próxima reunião, será depois referendado. A pergunta é se você, de antemão...

O SR. MIGUEL ANGELO CANÇADO – Sim, agradeço a deferência da indicação. Estou justificando que não estarei durante os debates de formação dessas coordenações, mas agradeço a indicação. Se V. Exª e os demais pares entenderem que tenho condições para tal, aceito o encargo, sim. Muito obrigado.

Obrigado ao Conselheiro Jobim pela indicação.

O SR. PRESIDENTE (Dom Orani João Tempesta) – Pois não, Conselheiro Nascimento Silva.

O SR. NASCIMENTO SILVA – Eu não sei se digo que não venho também em função dos companheiros que não vêm...

O SR. PRESIDENTE (Dom Orani João Tempesta) – Mas não tem justificativa...

O SR. NASCIMENTO SILVA – Eu sei. Estou aqui fazendo uma brincadeira, porque a questão é política. É uma questão importante: representantes de um segmento importantíssimo, os trabalhadores, os dois não estarem presentes. Agora, entendo, inclusive, por que a companheira Maria José colocou que o representante da sociedade é o melhor quadro.

O SR. PRESIDENTE (Dom Orani João Tempesta) – Como disse, nós temos uma reunião, como está no Regimento, a não ser que não tenha quórum.

Agradecemos as manifestações. Já temos algumas indicações.

Tenho a informação de que a secretaria do Conselho recebeu agora há pouco o Ofício nº 250/2013, da Anatel, em que a agência comunica o recebimento do Parecer nº 6, de 2013, do Conselho de Comunicação Social, e envia considerações relativas ao tema. Serão distribuídas cópias aos conselheiros, posteriormente enviadas por *e-mail*. Então, temos uma resposta da Anatel ao nosso ofício.

Passamos, então, ao nosso terceiro e último assunto. Ainda não completamos três horas – ainda falta meia hora. Sendo assim, pedimos licença para continuarmos.

Na segunda reunião ordinária de 2013, foi aprovado o Parecer nº 4, de 2013, do Conselho de Comunicação Social, resultado do relatório da Comissão encarregada de analisar regulamentos da Agência Nacional de Cinema, Ancine, decorrentes da Lei nº 12.435/2011.

Nas conclusões, o parecer determina que este Conselho promova audiência pública em uma de suas reuniões, envolvendo a Ancine, a Anatel – Agência Nacional de Telecomunicações e o Cade – Conselho Administrativo de Defesa Econômica, para que tais autarquias exponham suas visões acerca do audiovisual e possam dialogar com o Conselho de Comunicação Social.

O parecer sugere os seguintes temas para a audiência pública:

a – A dupla atuação da Ancine, tanto como agência de fomento como agência reguladora, e as medidas vislumbradas para melhor separação dessas atividades e a prevenção de conflitos de interesse e finalidade;

b – As intersecções das atividades da Ancine, com respeito à Anatel e ao Cade, incluindo os contornos de suas atribuições para a operacionalização de termos relevantes de análise dos agentes econômicos, tais como "coligada", "controlada", etc;

c – A visão da Ancine em face do panorama de rápida mudança tecnológica, os limites de sua atividade regulatória com relação a diferentes modalidades de vídeo *on demand*; *streaming* e outras formas de oferta de conteúdo audiovisual pela Internet, celulares e outras redes;

d – O panorama de suas capacidades administrativas presentes e futuras no sentido de auferir o seu potencial de desencumbimento das atividades de fomento e regulatórias, ampliadas pela Lei nº 12.485/2011.

Então, assim, acredito que tenhamos de discutir como será a organização dessa audiência pública, incluindo sugestões de temas e datas, bem como definição de um coordenador ou comissão de coordenadores.

Em discussão (*Pausa.*)

As pessoas que fizeram esse relatório e que e estão ligadas à Ancine poderiam dar uma sugestão. O Conselheiro Gerace talvez poderia abrir o assunto?

O SR. LUIZ ANTONIO GERACE DA ROCHA E SILVA – Acho que o importante é que essa audiência aconteça. São assuntos que nós, que estamos dentro do segmento, vemos a relevância e a importância dessa agência reguladora e o longo caminho que ela tem pela frente.

O audiovisual brasileiro, historicamente, ocorreu por ciclos; não sofreu solução de continuidade. Temos problemas muito grandes e acho que é uma oportunidade muito grande. O presidente dessa agência reguladora está aqui expondo.

Eu, da minha parte, vou procurar alimentar esse debate, essa visita. Mas quanto à pauta, deixo-o trazer aqui.

O SR. PRESIDENTE (Dom Orani João Tempesta) – Outras intervenções, colaborações?

Como será organizada, temas, datas e coordenador (*Pausa.*)

O SR. MIGUEL ANGELO CANÇADO – Sr. Presidente, com relação à organização dessas audiências, não seria conveniente, então, que a assessoria do Senado nos desse um norte, um rumo, um esquema mínimo?

Eu não sei fixamos as datas e a assessoria nos dá essa sistemática para facilitar o nosso trabalho. Isso é algo operacional e talvez fuja da nossa compreensão, inteligência, até competência, talvez, fixar aqui o procedimento, porque a assessoria do Senado está acostumada a tal.

É uma sugestão de ordem prática que faço, ou mesmo uma consulta que faço a V. Exª. Fixamos datas, e a assessoria do Senado nos conduz. Há ótimos profissionais aqui.

O SR. PRESIDENTE (Dom Orani João Tempesta) – Sem dúvida, concordo plenamente.

Conselheiro Alexandre.

O SR. ALEXANDRE KRUEL JOBIM – Sr. Presidente, essa audiência pública surgiu, na verdade, em função de uma comissão temática que veio da relatoria do Conselheiro Ronaldo Lemos, que aqui não se encontra, e também com o Conselheiro Gerace.

O ideal seria, se fôssemos estabelecer uma coordenação, deixar que essa coordenação recaísse pelo próprio relator. Mas eu acho que do próprio relatório, acredito eu, já constam especificamente os temas que ele quer ver discutidos e o relatório que nós aprovamos

Então, acho que os temas já estão definidos. Trata-se de uma simples comunicação da Mesa à Anatel, combinando uma data, para que se manifeste sobre os temas A, B e C.

Na verdade, não é uma audiência pública. Acho que é uma participação, um debate da Anatel com o Conselho de Comunicação. Acredito que tenha sido isso, a não ser que haja outros convidados que nós queiramos trazer, além da Anatel, para participar desse tema.

Se for isso, eu acho que basta o elenco dos temas do relatório, e a assessoria do Senado, como bem colocou o Conselheiro Miguel Cançado, que está bastante acostumada com o procedimento de audiências públicas, pode fazer o convite.

O SR. PRESIDENTE (Dom Orani João Tempesta) – Os temas que eu li são quatro. Seriam mais ou menos os temas a serem propostos. É a isso que o senhor está se referindo, não é?

Eu creio que a sugestão também é que os Conselheiros Ronaldo Lemos e Gerace ficassem responsáveis por coordenar este momento.

O SR. ALEXANDRE KRUEL JOBIM – Eu acho que seria o ideal. Eu só indago o Conselheiro Gerace se é necessária uma coordenação, inclusive considerando que é uma audiência pública com os temas definidos. Eu acho que a coordenação, com todo o respeito ao Conselheiro Gerace e ao próprio Conselheiro Ronaldo Lemos, poderia ficar na pessoa de V. Exª, como presidente do Conselho.

O SR. LUIZ ANTONIO GERACE DA ROCHA E SILVA – Concordo com o Conselheiro Jobim. Eu acho que, no meu papel de representante do segmento, eu fico mais, de certa maneira, como anfitrião desse presidente do que propriamente como um coordenador ou um condutor.

Como disse aos senhores, depois de 34 anos de profissão, eu sei tanto disso que fico numa posição de também cobrar, coisa que faço com certa rotina, com o próprio presidente lá. Eu acho que, como agência formuladora, ela deveria deter os dados e as estatísticas do setor, coisa a que ela ainda não chegou.

Então, eu me dou muito bem com ele, posso ajudar a recepcioná-lo, mas eu acho que concordo com o Conselheiro Jobim também.

O SR. PRESIDENTE (Dom Orani João Tempesta) – Eu tenho certeza de que a nossa assessoria aqui, bem capacitada, terá toda possibilidade de nos ajudar, sem dúvida alguma.

Pergunta. Eu creio que esse debate ou audiência, como quisermos chamar – precisamos verificar bem isso –, deva ser no segundo semestre, porque agora o próximo mês é junho. Terminaremos, na próxima reunião, de ver as comissões temáticas. Em julho não teremos reunião; depois, agosto, ou setembro. Não sei se em agosto é interessante, porque estaremos retomando depois de um mês de férias. Então, vamos ver um pouco todos os pareceres e coisas acumuladas, para depois, em setembro, talvez, ter...

Pois não, Conselheira Maria José.

A SRª MARIA JOSÉ BRAGA – Sr. Presidente, creio que nós podemos discutir aqui uma data, mas que não necessariamente precise coincidir com a reunião do Conselho. E aí podemos não postergar para o segundo semestre, marcando para uma outra segunda-feira que não seja coincidente com a reunião do Conselho.

O SR. PRESIDENTE (Dom Orani João Tempesta) – Pergunto o que acham.

No Conselho anterior sempre havia uma parte da reunião, quando havia audiência, para esse tipo de reunião, e depois continuava a reunião do Conselho. Em todo caso, sempre é possível ter outro momento.

Conselheiro Nascimento.

O SR. NASCIMENTO SILVA – Eu acho que temos de pensar na praticidade. Já aconteceram outras reuniões de que todos os conselheiros não puderam participar. Só participou quem estava em Brasília.

O fato, Conselheira, de transformar a nossa reunião num debate, numa audiência pública, é no sentido de que todos possam participar. Porque, até agora, o que eu percebo é que, minimamente, o Conselho só tem verba ou só tem como encaminhar essas reuniões, mais nada. Inclusive não foi dada a resposta da participação de outros conselheiros que queiram participar de atividades que acontecem em Brasília, ou que aconteçam no Brasil. Se ele morar em outro lugar, ele não pode falar: "Eu quero ir". Se ele tiver grana, se tiver como bancar essa ida e vinda, tudo bem. Se não... E aí eu acho que fica prejudicado, pelo menos para aqueles companheiros que querem efetivamente participar dessa audiência.

Então, temos de ter muito cuidado com essa observação que a companheira fez no tocante ao dia.

O SR. ALEXANDRE KRUEL JOBIM – Sr. Presidente, uma sugestão.

Considerando até essas observações do Conselheiro Nascimento, talvez fosse o caso, a depender da agenda dos conselheiros, de marcar uma

coincidência, por exemplo, com a própria reunião do dia 3 de junho, mas que fosse na reunião da tarde, e que pudesse estender-se durante a tarde, se for possível inclusive para as instalações do Senado Federal.

Acho que poderíamos fazer, sem problema algum, coincidir, seja dia 3, seja em agosto. Acho que dia 3 não é bom, inclusive, pela ausência da Conselheira Maria José e do Conselheiro Schröder e, talvez, de outros conselheiros, do Conselheiro Cançado. Não vejo problema nenhum. Se não for problema para o Senado e para os conselheiros, faríamos uma reunião até 13h e começaríamos uma audiência pública de 15h às 17h, uma coisa assim.

O SR. PRESIDENTE (Dom Orani João Tempesta) – Conselheira Maria José?

A SRª MARIA JOSÉ BRAGA – Só um esclarecimento ao Conselheiro Nascimento. As atividades que ocorreram em outras instâncias ou mesmo dentro do Congresso Nacional e para as quais não houve, vamos dizer assim, disponibilização de recursos para os conselheiros participarem, não eram atividades do Conselho. Creio que, para as atividades do Conselho de Comunicação Social, obviamente, o Senado deve propiciar a participação dos conselheiros e as condições materiais para essa participação. Imagino eu.

Então, não cairíamos, Nascimento, nesse problema que você levanta. Só falo em função do nosso tempo, mas creio também que poderíamos fazer, como a sugestão do Conselheiro Jobim, no sentido de aproveitarmos o dia de reunião, mas de não anularmos a reunião; ou seja, prorrogarmos os trabalhos. Por exemplo, se a reunião vai até às 15h, às 15h30min começa a audiência pública, o que for necessário para manter a agenda ordinária dos trabalhos do Conselho e avançarmos nesses debates com os convidados.

Agora, peço sinceramente que não seja no dia 3, pois já registramos aqui que a categoria dos jornalistas não vai poder estar representada.

O SR. PRESIDENTE (Dom Orani João Tempesta) – Um minutinho só, Nascimento.

A experiência de conselhos anteriores diz que se pode adiantar um pouco a reunião, se os conselheiros aceitarem. De tal maneira que se faça numa parte, na parte da manhã, a reunião normal do Conselho. E pode-se deixar a tarde para essa audiência ou vice-versa. Isso é possível.

O art. 40 diz que podemos ter reuniões extraordinárias. Claro, reuniões extraordinárias que o Presidente pode convocar. Supõe-se, também, que haja verba para vir, uma vez que é convocada oficialmente. Tanto pode ser no mesmo dia, prorrogando os horários, dividindo melhor os horários, ou mesmo uma reunião extraordinária que o Presidente possa convocar. Convocando, é uma reunião oficial.

O SR. NASCIMENTO SILVA – É uma pena porque a companheira saiu. Queria saber da agenda da companheira e do titular para que a gente possa, então, marcar, se for uma reunião extraordinária.

Tenho uma outra preocupação. A experiência que a gente tem com audiência pública – ou qualquer outro nome que se venha a dar – é que você programa para um horário e ela termina em outro horário. Não se pode esquecer que há conselheiros aqui que têm horário para pegar voo. Existe essa complicação.

Então, acredito que tirar um dia para fazer esse evento é mais correto do que fazer duas reuniões: uma do Conselho e a outra à tarde. Estou aqui pensando alto.

O SR. PRESIDENTE (Dom Orani João Tempesta) – Conselheiro Daniel, Conselheiro Roberto Branco e depois o Alexandre.

O SR. DANIEL PIMENTEL SLAVIERO – Sr. Presidente, pelo andamento dos trabalhos, parece-me um pouco precipitado nos falarmos em convocações extraordinários sem começar a funcionar esse trabalho das reuniões ordinárias.

Lembro que nós estamos instituindo hoje, Conselheiro Nascimento, as comissões temáticas, que já requererão um trabalho presencial ou eletrônico e o envolvimento dos conselheiros nesse assunto.

Então, Presidente, sugiro, muito respeitosamente, que nós sejamos cautelosos em convocar reuniões extraordinárias e que comecemos nesse *modus operandi* que já vinha do passado, quem sabe, como o Conselheiro Jobim mencionou, fazendo reuniões ordinárias pela manhã, a partir das 11h30min até às 13h, e trazendo os nossos convidados a partir das 14h30min até às 15h30min, 16h30min, o horário que for necessário. Acho que esse *modus operandi*, pelo menos inicial, Presidente, é muito mais razoável e compatível com a agenda de todo o mundo, considerando, como disse, que há o início das comissões temáticas

Não podemos ter uma sobrecarga das atividades em respeito ao Presidente e a todos os conselheiros, porque todos têm outras atividades além do Conselho de Comunicação Social.

O SR. PRESIDENTE (Dom Orani João Tempesta) – Eu apenas coloquei como possibilidade para poder, honestamente, dizer quais são as possibilidades.

Conselheiro Roberto Franco.

O SR. ROBERTO FRANCO – Eu corroboro a opinião do Conselheiro Daniel, lembrando que, mesmo não tendo antecedência de agenda imposta por Regimento, ou seja, conhecida muito antes, vemos que alguns conselheiros, ainda assim, têm dificuldade.

Então, acho que devemos tentar, primeiro, como nas outras composições do Conselho, usar as datas previstas no Regimento para fazermos audiência, não excluindo a reunião ordinária, e usar do expediente da reunião extraordinária só quando realmente houver motivação para isso.

De forma pragmática, gostaria de sugerir que já fixássemos como data-meta a reunião de agosto: trabalharíamos para ter audiência na reunião de

agosto, já adequando a pauta desse dia para compor tanto a audiência quanto a agenda do dia.

O SR. PRESIDENTE (Dom Orani João Tempesta) – Conselheiro Alexandre.

O SR. ALEXANDRE KRUEL JOBIM – Sr. Presidente, no mesmo sentido. Acho que temos de aproveitar a reunião, e, quando não houver espaço e precisarmos de trabalho, faríamos reuniões extraordinárias. Obviamente, os conselheiros, se convocados para uma reunião que seria mais extensa, ajustarão seus voos par que dê possibilidade a essa extensão da agenda. Isso seria absolutamente perfeito.

Eu me manifesto no mesmo sentido.

O SR. PRESIDENTE (Dom Orani João Tempesta) – Podemos, então, dizer que vamos pedir essa audiência pública ou a discussão?

Que nome gostariam de colocar para essa audiência pública que tem todo um jeito próprio de convocação de outros grupos, ou um diálogo justamente da Anatel com o Conselho?

O SR. ALEXANDRE KRUEL JOBIM – Sr. Presidente, não sei se o nome audiência pública foi bem colocado, justamente pelo termo que o senhor usou, porque, na verdade, pelo que entendi do parecer, é um diálogo com a Anatel.

Acho que, talvez, fosse um convite para que a Anatel viesse a fazer uma exposição sobre aqueles temas. Pelo que entendi, foi isso.

O SR. PRESIDENTE (Dom Orani João Tempesta) – A assessoria está também me perguntando se entraria a EBC como foi pedido.

O SR. ALEXANDRE KRUEL JOBIM – Não, acho que a EBC é outro tema e não dá para misturar.

O SR. PRESIDENTE (Dom Orani João Tempesta) – Então, agora seriam a Ancine, a Anatel e o Cade?

A EBC seria em outro momento.

O SR. ALEXANDRE KRUEL JOBIM – E até dando a resposta.

Uma vez que são a Ancine, Anatel e Cadê, seria uma audiência pública com esses convidados e, conjuntamente, um debate com o Conselho.

O SR. DANIEL PIMENTEL SLAVIERO – E, aí, Sr. Presidente, quem sabe uma sugestão de encaminhamento, uma vez que essa audiência pública está caminhando para o segundo semestre, agosto?

Quem sabe usarmos a reunião de junho para se fazer o convite para a EBC, não como audiência pública, mas um convite para a EBC sobre o que foi tratado na primeira parte da reunião e que venha fazer uma exposição sobre o seu planejamento estratégico, sobre as suas atividades para o período da tarde do dia 03 de junho.

Fica como sugestão; ou seja, em junho o convite à EBC e, em agosto, a audiência pública, considerando essas três entidades.

O SR. PRESIDENTE (Dom Orani João Tempesta) – Então, vamos concluir primeiro essa questão da Ancine, Anatel e Cade.

Vamos pedir esse encontro, essa audiência pública para a primeira reunião de agosto, a primeira reunião do segundo semestre, na segunda parte do dia. Na primeira parte do dia, das 11h30min às 13h, a reunião normal ordinária do Conselho e, das 14h ou 14h30min às 15h, essa audiência pública da Ancine, Anatel e Cade. Podemos ver isso.

Quanto à questão da EBC, ainda não discutimos a data. Podemos colocá-la também. Tínhamos pedido... é interessante que venha expor... O Conselheiro Daniel está sugerindo que seja na segunda parte da reunião de junho.

Pergunto se é interessante aos conselheiros isso ou não?

Conselheira Maria José.

A SRª MARIA JOSÉ BRAGA – Mais uma vez, eu pediria a compreensão dos conselheiros, porque, em junho, a categoria dos jornalistas não vai poder estar representada.

A EBC é uma empresa pública de comunicação que tem investido maciçamente no jornalismo, na produção de informação jornalística, e creio que seria bastante proveitoso para a própria discussão dentro do Conselho que a categoria dos jornalistas estivesse representada nesse encontro.

O SR. PRESIDENTE (Dom Orani João Tempesta) – É razoável o questionamento, a questão, o pedido. Creio que pode ser postergado para o segundo semestre. Acho que o Conselheiro Daniel concorda, também, que é uma questão de interesse, que é bom que estivessem presentes também.

O SR. DANIEL PIMENTEL SLAVIERO – Perfeito. Então, Presidente, eu acho que está à deliberação do Conselho.

Há outro tema que eu proporia para a avaliação do Presidente e dos demais conselheiros, e acho que está mais pertinente: é que, na semana passada, foi publicada, no *Diário Oficial da União*, uma reestruturação administrativa da Anatel. Ou seja, desde o seu início foi uma agência, cujas superintendências administrativas foram moldadas por assuntos, por serviços – perdão – e, a partir do dia 2 de maio, começou a funcionar uma reestruturação aprovada no seu conselho diretor por serviços.

Quem sabe nós pudéssemos, se for entendimento deste Plenário, convidar o Presidente da Anatel ou algum preposto indicado por ele, para que viesse expor aqui a este Conselho de Comunicação Social como funcionará e quais são as novas estruturas e as superintendências que foram aprovadas e começaram a veicular há quatro dias na Agência Nacional de Telecomunicações.

É uma sugestão de pauta a ser avaliada pelo Presidente e pelos demais conselheiros.

O SR. PRESIDENTE (Dom Orani João Tempesta) – Um debate para os conselheiros.

Conselheiro Roberto Franco.

O SR. ROBERTO FRANCO – Eu gostaria de fazer só um pedido: que, assim que confirmada a audiência pública com Anatel, Ancine e Cade, os conselheiros fossem imediatamente comunicados, para que possamos mais saber da agenda; antes mesmo de ter a pauta da reunião de agosto, que nós tivéssemos essa confirmação.

Segundo, acatar a sugestão do Conselheiro Daniel, porque a mudança de estrutura também altera a relação do Conselho; tem um potencial de alterar a relação do Conselho ou de entendimento da decisão na Anatel. Então, seria muito interessante podermos conhecer e termos as explicações de como funcionará a Anatel.

O SR. PRESIDENTE (Dom Orani João Tempesta) – Isso para a próxima reunião.

O SR. ROBERTO FRANCO – Se possível.

O SR. DANIEL PIMENTEL SLAVIERO – É uma questão, Presidente. A questão da EBC é mais atemporal; ou seja, atendendo apelo da Conselheira Maria José, deixar isso para depois dessa audiência não tem prejuízo. No entanto, essa da Anatel, um convite para um diálogo, para expor para nós, os conselheiros, essa nova estrutura é absolutamente pertinente, porque ela teve a vigência agora, a partir do dia 2 de maio, há quatro dias. Por isso, a sugestão para que esse convite seja para uma reunião em junho.

O SR. ROBERTO FRANCO – Até para efeito de programação, Presidente, a sugestão é ter esse convite à Anatel para junho, o convite da audiência pública para agosto e, de repente, a EBC em setembro. Já termos esse planejamento; o que podermos aferir na próxima reunião; verificar se os convites foram aceitos ou não e reprojetarmos outras audiências que acharmos necessárias.

O SR. PRESIDENTE (Dom Orani João Tempesta) – Está bem. A da Ancine, Anatel e Cade já está mais ou menos pensada para agosto.

Pergunto aos conselheiros se nós podemos, então, pedir à Anatel que venha para colocar essa questão na próxima reunião. (*Pausa.*)

A segunda parte da reunião, às 14h.

Então, a assessoria, depois, fará o convite, se for possível, à Anatel, ou a alguém que represente a Anatel para expor exatamente o que foi pedido.

Corresponde?

Da minha parte, está encerrada a ordem do dia prevista para a presente reunião.

Agora, passamos à fase das comunicações dos conselheiros, conforme o art. 39, §6º do nosso Regimento Interno. O conselheiro que quiser fazer uso da palavra para comunicações, convites diversos e sugestões de pauta para a próxima reunião – já foi feito também – pode manifestar-se.

Conselheiro Daniel.

O SR. DANIEL PIMENTEL SLAVIERO – Presidente, na última sexta-feira, 3 de maio, foi comemorado o Dia Internacional da Liberdade de Expressão. Esse dia foi escolhido pela Organização das Nações Unidas (ONU) em valorização a esse que é um dos direitos importantes e uma das referências das nações democráticas.

E neste ano, no caso do Brasil, existe um significado ainda mais especial, porque se comemoram, em 2013, os 25 anos da proclamação da Constituição Federal, que foi o restabelecimento do marco da liberdade de imprensa e da liberdade de expressão. E, nesse espírito, o Instituto Palavra Aberta – que é um instituto que tem como missão a defesa da liberdade de expressão, a defesa da livre iniciativa, a defesa da liberdade de expressão comercial – realizará, como de praxe, uma conferência legislativa em comemoração ao Dia Mundial da Liberdade de Expressão, que se dará no Auditório Nereu Ramos, no dia 14 de maio.

Então, eu queria trazer, em nome da Presidente Patrícia Blanco, do Instituto Palavra Aberta, um convite a todos os conselheiros, para que possam participar desse evento. Eu pediria que, depois, seja distribuído aqui um convite impresso que nós trouxemos, para que eles participem. E o mote, como eu disse, será o Dia Mundial da Liberdade de Expressão, combinado com as comemorações dos 25 anos da proclamação da Constituição Federal, da Constituição Brasileira de 1988.

Para esse dia, já foram expedidos ofícios, para compor a Mesa, ao Presidente do Conselho de Comunicação Social. Já soubemos também que o Presidente credenciou o Vice-Presidente, Fernando Mesquita, para que o representasse na Mesa oficial desse evento.

Nós entendemos, pela importância do assunto e, principalmente, pelos painelistas e pelo seminário como um todo, que a participação do maior número de conselheiros possível é muito importante para um assunto que está interligado à essência deste Conselho de Comunicação e também a uma das suas comissões temáticas.

O SR. PRESIDENTE (Dom Orani João Tempesta) – Só dizendo que eu recebi o convite e agradeço muito a deferência. Mas, realmente, no dia 13 de maio, estou celebrando em Fátima uma missa, que pedem para alguns bispos do mundo, uma vez por ano, presidirem a missa principal de Fátima. Eu aceitei este ano, mas, evidentemente, sendo no dia 13, é impossível eu estar aqui no dia 14. Mas o Vice-Presidente irá me representar.

Alguma outra palavra de algum outro conselheiro? Algum convite? (*Pausa.*)

Houve outra discussão hoje sobre as despesas. Acho que o Conselheiro Nascimento Silva colocou novamente a questão. Isso é claro para nós nas reuniões ordinárias ou extraordinárias, ou quando também alguém é chamado para algum tipo de trabalho, para uma consultoria ou para uma comissão. Creio

que isso não está muito claro ainda. Parece-me que há certas dúvidas. Não sei se o é o caso de haver alguma consulta ou está tudo claro para os senhores sobre a questão das despesas de passagem e estada dos conselheiros.

Conselheiro Alexandre.

O SR. ALEXANDRE KRUEL JOBIM – Sr. Presidente, na minha percepção, isso resta muito claro.

Eu acho que os conselheiros, nas reuniões ordinárias e para todas aquelas em que demandados pelo Conselho, deverão ter – os titulares ou, na ausência dos titulares, os suplentes, tão somente quando os titulares não puderem estar presentes – as mesmas prerrogativas dos titulares, ou seja, de terem, digamos, custeadas as suas visitas, as suas participações, mas quando houver, como muito bem colocou a Conselheira Maria José, uma reunião ou uma demanda do próprio Conselho. Para todos aqueles outros eventos que, embora possam dizer respeito à comunicação como um todo, mas não são oficiais do Conselho de Comunicação, eu acho que é exigir demais do Poder Público que haja o custeio desses eventos.

O SR. PRESIDENTE (Dom Orani João Tempesta) – Se não há dúvidas...

Mais alguém quer se manifestar sobre mais algum outro convite, alguma outra questão? (*Pausa.*)

Então, encerradas as manifestações dos conselheiros, questiono se alguns representantes da sociedade civil, presentes à reunião, gostariam de manifestar-se. (*Pausa.*)

Alguém aqui presente poderia manifestar-se? Tem palavra livre e aberta. (*Pausa.*)

Atendidas, então, as finalidades da presente reunião, declaro encerrados os trabalhos da 3ª Reunião ordinária 2013 do Conselho de Comunicação Social, já convocando a 4ª Reunião ordinária do ano, nos termos regimentais, para o dia 33 de junho próximo.

Consulto os conselheiros, embora, de certa forma, já esteja mais ou menos decidido, se deve ser mantido o horário ordinário das **14h** às 17h, ou se faremos novamente antecipação para 11h30min, devido ao convite para a Anatel vir aqui na parte da tarde. Creio que devemos antecipar, como sempre temos feito, para 11h30min. (*Pausa.*)

O SR. PRESIDENTE - Então, agradeço a participação e a atenção de todos os presentes também, desejando-lhes boa tarde.

Está encerrada a nossa reunião.

(*Iniciada às 11 horas e 35 minutos, suspensa às 12 horas e 59 minutos, reaberta às 14 horas e 05 minutos, a reunião é encerrada às 15 horas e 31 minutos.*)

Agenda do Presidente em Exercício Senador Romero Jucá

06/06/2013
Quinta-feira

9h	**Sessão do Congresso Nacional de Promulgação da Emenda Constitucional 73/2013** Plenário do Senado
10h20	**Recebe a Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, do Tribunal Superior do Trabalho** Sala de Audiências
11h	**Cerimônia de Lançamento do Plano Safra da Agricultura Familiar 2013/2014** Salão Nobre, 2º andar do Palácio do Planalto
14h	**Sessão Deliberativa Ordinária** Plenário
14h	**Comissão para Consolidação da Legislação Federal e Regulamentação da Constituição Federal (Regulamentação do Art. 81 da CF e da EC 72 de 2013)** Ala Senador Alexandre Costa, Sala 3
16h	**Ordem do Dia** Plenário

COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL NA 54ª LEGISLATURA
(por Unidade da Federação)

Bahia
Bloco-PDT - João Durval*
Bloco-PSB - Lídice da Mata**
Bloco-PT - Walter Pinheiro**

Rio de Janeiro
Bloco-PP - Francisco Dornelles*
Bloco-PRB - Eduardo Lopes** (S)
Bloco-PT - Lindbergh Farias**

Maranhão
Bloco-PTB - Epitácio Cafeteira*
Bloco-PMDB - João Alberto Souza**
Bloco-PMDB - Lobão Filho** (S)

Pará
Bloco-PSDB - Mário Couto*
Bloco-PSDB - Flexa Ribeiro**
Bloco-PMDB - Jader Barbalho**

Pernambuco
Bloco-PMDB - Jarbas Vasconcelos*
Bloco-PTB - Armando Monteiro**
Bloco-PT - Humberto Costa**

São Paulo
Bloco-PT - Eduardo Suplicy*
Bloco-PSDB - Aloysio Nunes Ferreira**
Bloco-PR - Antonio Carlos Rodrigues** (S)

Minas Gerais
Bloco-PMDB - Clésio Andrade* (S)
Bloco-PSDB - Aécio Neves**
Bloco-PDT - Zeze Perrella** (S)

Goiás
Bloco-PSDB - Cyro Miranda* (S)
Bloco-PSDB - Lúcia Vânia**
Bloco-DEM - Wilder Morais** (S)

Mato Grosso
Bloco-DEM - Jayme Campos*
Bloco-PR - Blairo Maggi**
Bloco-PDT - Pedro Taques**

Rio Grande do Sul
Bloco-PMDB - Pedro Simon*
Bloco-PP - Ana Amélia**
Bloco-PT - Paulo Paim**

Ceará
Bloco-PC DO B - Inácio Arruda*
Bloco-PMDB - Eunicio Oliveira**
Bloco-PT - José Pimentel**

Paraíba
Bloco-PSDB - Cícero Lucena*
Bloco-PSDB - Cássio Cunha Lima**
Bloco-PMDB - Vital do Rêgo**

Espírito Santo
Bloco-PT - Ana Rita* (S)
Bloco-PR - Magno Malta**
Bloco-PMDB - Ricardo Ferraço**

Piauí
Bloco-PTB - João Vicente Claudino*
Bloco-PP - Ciro Nogueira**
Bloco-PT - Wellington Dias**

Rio Grande do Norte
Bloco-PMDB - Garibaldi Alves* (S)
Bloco-DEM - José Agripino**
Bloco-PV - Paulo Davim** (S)

Santa Catarina
Bloco-PMDB - Casildo Maldaner* (S)
Bloco-PMDB - Luiz Henrique**
Bloco-PSDB - Paulo Bauer**

Alagoas
Bloco-PTB - Fernando Collor*
Bloco-PP - Benedito de Lira**
Bloco-PMDB - Renan Calheiros**

Sergipe
Bloco-DEM - Maria do Carmo Alves*
Bloco-PSB - Antonio Carlos Valadares**
Bloco-PSC - Eduardo Amorim**

Amazonas
Bloco-PR - Alfredo Nascimento*
Bloco-PMDB - Eduardo Braga**
Bloco-PC DO B - Vanessa Grazziotin**

Paraná
Bloco-PSDB - Alvaro Dias*
Bloco-PMDB - Roberto Requião**
Bloco-PMDB - Sérgio Souza** (S)

Acre
Bloco-PT - Aníbal Diniz* (S)
Bloco-PT - Jorge Viana**
Bloco-PSD - Sérgio Petecão**

Mato Grosso do Sul
Bloco-PSDB - Ruben Figueiró* (S)
Bloco-PT - Delcídio do Amaral**
Bloco-PMDB - Waldemir Moka**

Distrito Federal
Bloco-PTB - Gim* (S)
Bloco-PDT - Cristovam Buarque**
Bloco-PSB - Rodrigo Rollemberg**

Rondônia
Bloco-PDT - Acir Gurgacz*
Bloco-PP - Ivo Cassol**
Bloco-PMDB - Valdir Raupp**

Tocantins
Bloco-PSD - Kátia Abreu*
Bloco-PSDB - Ataídes Oliveira** (S)
Bloco-PR - Vicentinho Alves**

Amapá
Bloco-PMDB - José Sarney*
Bloco-PSB - João Capiberibe**
Bloco-PSOL - Randolfe Rodrigues**

Roraima
Bloco-PTB - Mozarildo Cavalcanti*
Bloco-PT - Angela Portela**
Bloco-PMDB - Romero Jucá**

Mandatos
*: Período 2007/2015 **: Período 2011/2019

COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL NA 54ª LEGISLATURA
(Bancadas dos Partidos no Senado Federal)

Bloco Parlamentar da Maioria - 28
PMDB-20 / PP-5 / PSD-2 / PV-1

Ana Amélia ... PP/RS
Benedito de Lira ... PP/AL
Casildo Maldaner ... PMDB/SC
Ciro Nogueira ... PP/PI
Clésio Andrade ... PMDB/MG
Eduardo Braga ... PMDB/AM
Eunício Oliveira ... PMDB/CE
Francisco Dornelles ... PP/RJ
Garibaldi Alves ... PMDB/RN
Ivo Cassol ... PP/RO
Jader Barbalho ... PMDB/PA
Jarbas Vasconcelos ... PMDB/PE
João Alberto Souza ... PMDB/MA
José Sarney ... PMDB/AP
Kátia Abreu ... PSD/TO
Lobão Filho ... PMDB/MA
Luiz Henrique ... PMDB/SC
Paulo Davim ... PV/RN
Pedro Simon ... PMDB/RS
Renan Calheiros ... PMDB/AL
Ricardo Ferraço ... PMDB/ES
Roberto Requião ... PMDB/PR
Romero Jucá ... PMDB/RR
Sérgio Petecão ... PSD/AC
Sérgio Souza ... PMDB/PR
Valdir Raupp ... PMDB/RO
Vital do Rêgo ... PMDB/PB
Waldemir Moka ... PMDB/MS

Bloco de Apoio ao Governo - 25
PT-12 / PDT-5 / PSB-4 / PC DO B-2
PRB-1 / PSOL-1

Acir Gurgacz ... PDT/RO
Ana Rita ... PT/ES
Angela Portela ... PT/RR
Anibal Diniz ... PT/AC
Antonio Carlos Valadares ... PSB/SE
Cristovam Buarque ... PDT/DF
Delcídio do Amaral ... PT/MS
Eduardo Lopes ... PRB/RJ
Eduardo Suplicy ... PT/SP
Humberto Costa ... PT/PE
Inácio Arruda ... PC DO B/CE
João Capiberibe ... PSB/AP
João Durval ... PDT/BA
Jorge Viana ... PT/AC
José Pimentel ... PT/CE
Lídice da Mata ... PSB/BA
Lindbergh Farias ... PT/RJ
Paulo Paim ... PT/RS
Pedro Taques ... PDT/MT
Randolfe Rodrigues ... PSOL/AP
Rodrigo Rollemberg ... PSB/DF
Vanessa Grazziotin ... PC DO B/AM
Walter Pinheiro ... PT/BA
Wellington Dias ... PT/PI
Zeze Perrella ... PDT/MG

Bloco Parlamentar Minoria - 16
PSDB-12 / DEM-4

Aécio Neves ... PSDB/MG
Aloysio Nunes Ferreira ... PSDB/SP
Alvaro Dias ... PSDB/PR
Ataídes Oliveira ... PSDB/TO
Cássio Cunha Lima ... PSDB/PB
Cícero Lucena ... PSDB/PB
Cyro Miranda ... PSDB/GO
Flexa Ribeiro ... PSDB/PA
Jayme Campos ... DEM/MT
José Agripino ... DEM/RN
Lúcia Vânia ... PSDB/GO
Maria do Carmo Alves ... DEM/SE
Mário Couto ... PSDB/PA
Paulo Bauer ... PSDB/SC
Ruben Figueiró ... PSDB/MS
Wilder Morais ... DEM/GO

Bloco Parlamentar União e Força - 12
PTB-6 / PR-5 / PSC-1 / PPL

Alfredo Nascimento ... PR/AM
Antonio Carlos Rodrigues ... PR/SP
Armando Monteiro ... PTB/PE
Blairo Maggi ... PR/MT
Eduardo Amorim ... PSC/SE
Epitácio Cafeteira ... PTB/MA
Fernando Collor ... PTB/AL
Gim ... PTB/DF
João Vicente Claudino ... PTB/PI
Magno Malta ... PR/ES
Mozarildo Cavalcanti ... PTB/RR
Vicentinho Alves ... PR/TO

Bloco Parlamentar da Maioria	28
Bloco de Apoio ao Governo	25
Bloco Parlamentar Minoria	16
Bloco Parlamentar União e Força	12
TOTAL	81

COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL NA 54ª LEGISLATURA

(por ordem alfabética)

Acir Gurgacz* (Bloco-PDT-RO)
Aécio Neves** (Bloco-PSDB-MG)
Alfredo Nascimento* (Bloco-PR-AM)
Aloysio Nunes Ferreira** (Bloco-PSDB-SP)
Alvaro Dias* (Bloco-PSDB-PR)
Ana Amélia** (Bloco-PP-RS)
Ana Rita* (Bloco-PT-ES)
Angela Portela** (Bloco-PT-RR)
Anibal Diniz* (Bloco-PT-AC)
Antonio Carlos Rodrigues** (Bloco-PR-SP)
Antonio Carlos Valadares** (Bloco-PSB-SE)
Armando Monteiro** (Bloco-PTB-PE)
Ataídes Oliveira** (Bloco-PSDB-TO)
Benedito de Lira** (Bloco-PP-AL)
Blairo Maggi** (Bloco-PR-MT)
Casildo Maldaner* (Bloco-PMDB-SC)
Cássio Cunha Lima** (Bloco-PSDB-PB)
Cícero Lucena* (Bloco-PSDB-PB)
Ciro Nogueira** (Bloco-PP-PI)
Clésio Andrade* (Bloco-PMDB-MG)
Cristovam Buarque** (Bloco-PDT-DF)
Cyro Miranda* (Bloco-PSDB-GO)
Delcídio do Amaral** (Bloco-PT-MS)
Eduardo Amorim** (Bloco-PSC-SE)
Eduardo Braga** (Bloco-PMDB-AM)
Eduardo Lopes** (Bloco-PRB-RJ)
Eduardo Suplicy* (Bloco-PT-SP)
Epitácio Cafeteira* (Bloco-PTB-MA)
Eunício Oliveira** (Bloco-PMDB-CE)
Fernando Collor* (Bloco-PTB-AL)
Flexa Ribeiro** (Bloco-PSDB-PA)
Francisco Dornelles* (Bloco-PP-RJ)
Garibaldi Alves* (Bloco-PMDB-RN)
Gim* (Bloco-PTB-DF)
Humberto Costa** (Bloco-PT-PE)
Inácio Arruda* (Bloco-PC DO B-CE)
Ivo Cassol** (Bloco-PP-RO)
Jader Barbalho** (Bloco-PMDB-PA)
Jarbas Vasconcelos* (Bloco-PMDB-PE)
Jayme Campos* (Bloco-DEM-MT)
João Alberto Souza** (Bloco-PMDB-MA)
João Capiberibe** (Bloco-PSB-AP)
João Durval* (Bloco-PDT-BA)
João Vicente Claudino* (Bloco-PTB-PI)
Jorge Viana** (Bloco-PT-AC)
José Agripino** (Bloco-DEM-RN)
José Pimentel** (Bloco-PT-CE)
José Sarney* (Bloco-PMDB-AP)
Kátia Abreu* (Bloco-PSD-TO)
Lídice da Mata** (Bloco-PSB-BA)
Lindbergh Farias** (Bloco-PT-RJ)
Lobão Filho** (Bloco-PMDB-MA)
Lúcia Vânia** (Bloco-PSDB-GO)
Luiz Henrique** (Bloco-PMDB-SC)
Magno Malta** (Bloco-PR-ES)
Maria do Carmo Alves* (Bloco-DEM-SE)
Mário Couto* (Bloco-PSDB-PA)
Mozarildo Cavalcanti* (Bloco-PTB-RR)
Paulo Bauer** (Bloco-PSDB-SC)
Paulo Davim** (Bloco-PV-RN)
Paulo Paim** (Bloco-PT-RS)
Pedro Simon* (Bloco-PMDB-RS)
Pedro Taques** (Bloco-PDT-MT)
Randolfe Rodrigues** (Bloco-PSOL-AP)
Renan Calheiros** (Bloco-PMDB-AL)
Ricardo Ferraço** (Bloco-PMDB-ES)
Roberto Requião** (Bloco-PMDB-PR)
Rodrigo Rollemberg** (Bloco-PSB-DF)
Romero Jucá** (Bloco-PMDB-RR)
Ruben Figueiró* (Bloco-PSDB-MS)
Sérgio Petecão** (Bloco-PSD-AC)
Sérgio Souza** (Bloco-PMDB-PR)
Valdir Raupp** (Bloco-PMDB-RO)
Vanessa Grazziotin** (Bloco-PC DO B-AM)
Vicentinho Alves** (Bloco-PR-TO)
Vital do Rêgo** (Bloco-PMDB-PB)
Waldemir Moka** (Bloco-PMDB-MS)
Walter Pinheiro** (Bloco-PT-BA)
Wellington Dias** (Bloco-PT-PI)
Wilder Morais** (Bloco-DEM-GO)
Zeze Perrella** (Bloco-PDT-MG)

Mandatos

*: Período 2007/2015 **: Período 2011/2019

COMPOSIÇÃO DA MESA DO SENADO FEDERAL

PRESIDENTE

Renan Calheiros - (PMDB-AL)

1ª VICE-PRESIDENTE

Jorge Viana - (PT-AC)

2º VICE-PRESIDENTE

Romero Jucá - (PMDB-RR)

1º SECRETÁRIO

Flexa Ribeiro - (PSDB-PA)

2ª SECRETÁRIA

Angela Portela - (PT-RR)

3º SECRETÁRIO

Ciro Nogueira - (PP-PI)

4º SECRETÁRIO

João Vicente Claudino - (PTB-PI)

SUPLENTES DE SECRETÁRIO

1º - Magno Malta - (PR-ES)

2º - Jayme Campos - (DEM-MT)

3ª - João Durval - (PDT-BA)

4ª - Casildo Maldaner - (PMDB-SC)

LIDERANÇAS

Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB/PP/PSD/PV) - 28

Líder
Eunício Oliveira - Bloco (62,70)

.....

Líder do PMDB - 20

Eunício Oliveira (62,70)

Vice-Líderes do PMDB
Ricardo Ferraço (105)
Romero Jucá (40,104)
Vital do Rêgo (107)

Líder do PP - 5

Francisco Dornelles (64)

Vice-Líder do PP
Ana Amélia (12,89)

Líder do PSD - 2

Sérgio Petecão (94,97)

Vice-Líder do PSD
Kátia Abreu (11,13,32,60,85)

Líder do PV - 1

Paulo Davim (75)

Bloco Parlamentar União e Força (PTB/PR/PSC/PPL) - 12

Líder
Gim - Bloco (56,58,59)

Vice-Líderes
Alfredo Nascimento (41,66)
Eduardo Amorim (17,47,48,72)
Blairo Maggi (19,51)

.....

Líder do PTB - 6

Gim (56,58,59)

Líder do PR - 5

Alfredo Nascimento (41,66)

Vice-Líder do PR
Antonio Carlos Rodrigues (92)

Líder do PSC - 1

Eduardo Amorim (17,47,48,72)

Bloco de Apoio ao Governo (PT/PDT/PSB/PC DO B/PRB/PSOL) - 25

Líder
Wellington Dias - Bloco (24,65,90)

Vice-Líderes
Acir Gurgacz (49,55,67,97)
Rodrigo Rollemberg (69,98)
Inácio Arruda (89,99)
Eduardo Lopes (37,45,63,100)

.....

Líder do PT - 12

Wellington Dias (24,65,90)

Vice-Líderes do PT
Walter Pinheiro (22,27,93)
Aníbal Diniz (25,94)
Paulo Paim (95)
Eduardo Suplicy (96)

Líder do PDT - 5

Acir Gurgacz (49,55,67,97)

Vice-Líder do PDT
Zeze Perrella (86)

Líder do PSB - 4

Rodrigo Rollemberg (69,98)

Vice-Líder do PSB
Lídice da Mata (23,30,82)

Líder do PC DO B - 2

Inácio Arruda (89,99)

Vice-Líder do PC DO B
Vanessa Grazziotin (1,91)

Líder do PRB - 1

Eduardo Lopes (37,45,63,100)

Líder do PSOL - 1

Randolfe Rodrigues (10,76)

Governo

Líder
Eduardo Braga - Governo (39)

Vice-Líderes
Gim (56,58,59)
Benedito de Lira
Lídice da Mata (23,30,82)
Jorge Viana
Vital do Rêgo (107)

Bloco Parlamentar Minoria (PSDB/DEM) - 16

Líder
Mário Couto - Bloco (34,61)

Vice-Líderes
Wilder Morais (101)
Ataídes Oliveira (102)
Cyro Miranda (31,103)

.....

Líder do PSDB - 12

Aloysio Nunes Ferreira (7,69)

Vice-Líderes do PSDB
Cássio Cunha Lima (74)
Álvaro Dias (78)
Paulo Bauer (5,35,79,80)

Líder do DEM - 4

José Agripino (2,10,14,44,46,77)

Vice-Líder do DEM
Jayme Campos (28,106)

Notas:

1. Senadora Vanessa Grazziotin passou a exercer a Liderança do PCdoB entre os dias 6 e 11 de fevereiro do corrente, conforme o OF. GSINAR Nº 28/2011, lido na sessão do dia 7 de fevereiro de 2011.
2. Senador José Agripino exercerá a Liderança do Democratas até o dia 15 de março do corrente, conforme o OF. GLDEM Nº 5/2011, lido na sessão do dia 8 de fevereiro de 2011.

Endereço na Internet: http://www.senado.gov.br/atividade/plenario/sf
Informações: Subsecretaria de Informações - 3303-3325/3572/7279

3. Senador Demóstenes Torres passou a exercer a Liderança do DEM entre os dias 1º e 3 de março do corrente, conforme o OF. GLDEM Nº 017/2011,lido na sessão do dia 1º de março de 2011.
4. Senador Demóstenes Torres é designado Líder do Partido, conforme o Ofício da Liderança dos Democratas, lido na sessão do dia 15 de março de 2011.
5. Senador Paulo Bauer é designado 2º Vice-Líder do PSDB, conforme OF. GLPSDB Nº 69/2011, lido na sessão do dia 23 de março de 2011.
6. Senador Flexa Ribeiro é designado 3º Vice-Líder do PSDB, conforme OF. GLPSDB Nº 69/2011, lido na sessão do dia 23 de março de 2011.
7. Senador Aloysio Nunes Ferreira é designado 1º Vice-Líder do PSDB, conforme OF. GLPSDB Nº 69/2011, lido na sessão do dia 23 de março de 2011.
8. Senador Gilvam Borges licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 29.03.11, conforme Requerimento nº 291/2011, aprovado na sessão de 29.03.11.
9. O Partido da República (PR) desliga-se do Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 03.08.2011.
10. Senador José Agripino exercerá a Liderança do Democratas entre os dias 06 e 16 de outubro do corrente, conforme o OF. GLDEM nº 61/2011, lido na sessão do dia 05 de outubro de 2011.
11. Em 19.10.2011, a Senadora Kátia Abreu desfiliou-se do Democratas - DEM, e filiou-se ao Partido Social Democrático - PSD (OF nº 1.128/2011-GSKAAB).
12. Senadora Ana Amélia passou a exercer a Liderança do Partido Progressista - PP no período de 25 de outubro a 5 de novembro de 2011, conforme o OF. Nº 068/2011-GLDPP.
13. Em 08.11.2011, foi lido o Of. nº 1.327/2011-GSKAAB, que comunica a indicação da Senadora Kátia Abreu, como Líder, e do Senador Sérgio Petecão, como Vice-Líder do PSD.
14. Senador José Agripino exerce a Liderança do Democratas nos dias 23 e 24 de novembro do corrente, conforme o OF. Nº 073/11-GLDEM, lido na sessão do dia 23 de novembro de 2011.
15. Em 28.11.2011, o Senador Gilvam Borges voltou ao exercício do mandato, tendo em vista o término de sua licença.
16. Em 29.11.2011, o Senador Gilvam Borges deixou o mandato.
17. Senador Eduardo Amorim licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I e II, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 06.12.11, conforme os Requerimentos nºs 1.458 e 1.459/2011, aprovados na sessão de 30.11.11.
18. Senador Randolfe Rodrigues é designado líder do PSOL, conforme OF. GSMB Nº 713/2011, lido na sessão do dia 21 de dezembro de 2011.
19. Senador Blairo Maggi é designado Líder do PR de 01/02/2012 a 31/01/2013, conforme OF. S/N - 2012, lido na sessão de 3 de fevereiro de 2012.
20. Senador Sérgio Souza é designado Vice-Líder do PMDB, conforme OF. GLPMDB Nº 001/2012, lido na sessão do dia 3 de fevereiro de 2012.
21. Senador Pedro Taques é designado Vice-Líder do PDT, conforme OF. LPDT Nº 001/2012, lido na sessão do dia 6 de fevereiro de 2012.
22. Senador Walter Pinheiro é designado Líder do PT, conforme OF. GLDPT Nº 002/2012, lido na sessão do dia 7 de fevereiro de 2012.
23. Senadora Ana Rita é designada Vice-Líder do PT, conforme OF. GLDBAG Nº 3/2012, lido na sessão de 9 de fevereiro de 2012.
24. Senador Wellington Dias é designado Vice-Líder do PT, conforme OF. GLDBAG Nº 3/2012, lido na sessão de 9 de fevereiro de 2012.
25. Senador Aníbal Diniz é designado Vice-Líder do PT, conforme OF. GLDBAG Nº 3/2012, lido na sessão de 9 de fevereiro de 2012.
26. Senador Lindbergh Farias é designado Vice-Líder do PT, conforme OF. GLDBAG Nº 3/2012, lido na sessão de 9 de fevereiro de 2012.
27. Senador Walter Pinheiro é designado Líder do Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. GLDBAG Nº 005/2012, lido na sessão de 9 de fevereiro de 2012.
28. Senador Jayme Campos é designado Líder do Bloco Parlamentar Minoria, conforme OF. S/N, lido na sessão de 9 de fevereiro de 2012.
29. Senadora Lídice da Mata é designada Líder do PSB, conforme OF. GLPSB Nº 8/2012, lido na sessão de 14 de fevereiro de 2012.
30. Senador Antonio Carlos Valadares é designado Vice-Líder do PSB, conforme OF. GLPSB Nº 9/2012, lido na sessão de 14 de fevereiro de 2012.
31. Senador Cyro Miranda é designado 1º Vice-Líder do Bloco Parlamentar Minoria, conforme Of. GSJAYM Nº 34/2012, lido na sessão de 15 de fevereiro de 2012.
32. Senador Flexa Ribeiro é designado 2º Vice-Líder do Bloco Parlamentar Minoria, conforme Of. GSJAYM Nº 34/2012, lido na sessão de 15 de fevereiro de 2012.
33. Senadora Lúcia Vânia é designada 3º Vice-Líder do Bloco Parlamentar Minoria, conforme Of. GSJAYM Nº 34/2012, lido na sessão de 15 de fevereiro de 2012.
34. Senador Mário Couto é designado 4 º Vice-Líder do Bloco Parlamentar Minoria, conforme Of. GSJAYM Nº 34/2012, lido na sessão de 15 de fevereiro de 2012.
35. Senador Paulo Bauer é designado 5º Vice-Líder do Bloco Parlamentar Minoria, conforme Of. GSJAYM Nº 34/2012, lido na sessão de 15 de fevereiro de 2012.
36. Senador Marcelo Crivella afastou-se do exercício do mandato, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, para assumir o cargo de Ministro de Estado da Pesca e Aquicultura (Of. nº 34/2012-GSMC).
37. Senador Eduardo Lopes é designado Líder do PRB, conforme Of. GSMC Nº 12/2012, lido na sessão de 08 de março de 2012.
38. Senadora Lídice da Mata é designada Vice-Líder do Bloco de Apoio ao Governo, em substituição ao Senador Antonio Carlos Valadares, conforme Of. nº 035/2012-GLDBAG, lido na sessão de 13 de março de 2012.
39. Senador Eduardo Braga é designado Líder do Governo, conforme Mensagem nº 75, lida na sessão de 13 de março de 2012.
40. Senador Romero Jucá é designado 2º Vice-Líder do PMDB, conforme OF. GLPMDB nº 038/2012, lido na sessão ordinária de 21 de março de 2012.
41. Senador Alfredo Nascimento é designado 1º Vice-Líder do PR, conforme Of. Leg. nº 011/2012 GLPR, lido na sessão de 22 de março de 2012.
42. Senador Vicentinho Alves é designado 2º Vice-Líder do PR, conforme Of. Leg. nº 011/2012 GLPR, lido na sessão de 22 de março de 2012.

43. Senador Demóstenes Torres comunicou o seu afastamento da Liderança do DEM, conforme os Ofícios Int. nºs 032 e 033/GSDT, lidos na sessão de 27 de março de 2012.
44. Senador Jayme Campos, em pronunciamento na sessão deliberativa ordinária do Senado de 27 de março de 2012, informou ao Plenário a designação do Senador José Agripino para Líder do DEM. Presidente do Senado, Senador José Sarney, informou que a comunicação seria considerada pela Mesa e aguardaria a sua formalização para leitura em Plenário.
45. Senador Eduardo Lopes é designado Vice-Líder do Bloco de Apoio ao Governo, conforme o Ofício nº 039/2012-GLDBAG, lido na sessão de 27 de março de 2012.
46. Senador José Agripino é indicado Líder do DEM, conforme OF. Nº 012/12-GLDEM, lido na sessão de 28 de março de 2012.
47. Em 10.04.2012, foi lido expediente do Senador Eduardo Amorim comunicando ter o PSC deixado de integrar o Bloco Parlamentar da Maioria; foi lido também o OF. Nº 004/2012-GLBUF/SF, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força e da Liderança do PSC, comunicando que o PSC passou a integrar aquele Bloco.
48. Senador Eduardo Amorim é indicado Vice-Líder do Bloco Parlamentar União e Força, conforme OF. Nº 028/GLBUF/SF, lido na sessão de 3 de maio de 2012.
49. Senador Acir Gurgacz licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 123 dias, a partir de 29.06.12, conforme os Requerimentos nºs 609 e 610, de 2012, aprovados na sessão de 28.06.12.
50. Senador Valdir Raupp licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 122 dias, a partir de 16.07.12, conforme os Requerimentos nºs 677 e 678, de 2012, aprovados na sessão de 11.07.12.
51. Senador Blairo Maggi licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I e II, do Regimento Interno, por 130 dias, a partir de 09.08.12, conforme os Requerimentos nºs 724 e 725/2012, aprovados na sessão de 07.08.12.
52. Senadora Kátia Abreu licenciou-se nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 02.10.2012, conforme RQS nº 869/2012, deferido na sessão de 01.10.2012.
53. Em 10.10.2012, foi lido o Of. nº 0053/2012-GLPSD, que comunica a indicação do Senador Marco Antônio Costa, como Líder, e do Senador Sérgio Petecão, como Vice-Líder do PSD.
54. Senador Vicentinho Alves afastou-se do exercício do mandato, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, para assumir o cargo de Secretário Extraordinário do Estado do Tocantins para Assuntos Legislativos junto ao Congresso Nacional (Ofício GSVALV nº 415/2012).
55. Senador Acir Gurgacz reassume o cargo de senador, em 30.10.2012, após licença (Of. GSAGUR nº 172/2012).
56. Em 6.11.2011, foi lido o Of. 214/12-GSGA, do Senador Gim, solicitando ao Presidente do Senado a substituição do seu nome parlamentar "Senador Gim Argello" pelo nome "Senador Gim".
57. O Senador Mozarildo Cavalcanti licenciou-se, a partir de 12 de dezembro de 2012, nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, por 121 dias, conforme o Requerimento nº 1.085/12, aprovado na sessão de 11.12.2012.
58. Em 19.12.2012, foi lido o Of. 083/2012/GLPTB, comunicando a recondução do Senador Gim como Líder do Partido no período de fevereiro de 2013 a janeiro de 2015.
59. Em 19.12.2012, foi lido o OF. N. 236/2012-BLUFOR, comunicando a recondução do Senador Gim como Líder do Bloco, no período de fevereiro de 2013 a janeiro de 2015, e o exercício das Vice-Lideranças pelos Senadores Alfredo Nascimento, Eduardo Amorim, João Costa e Blairo Maggi, respectivamente.
60. Em 01.02.2013, foi lido o Of. nº 2/2013-GLPSD, que comunica a reassunção da liderança do PSD pela Senadora Kátia Abreu.
61. Em 01.02.2013, foi lido expediente comunicando a indicação do Senador Mário Couto como Líder do Bloco Parlamentar Minoria até o dia 31.01.2014.
62. Em 01.02.2013, o Senador Eunício Oliveira é designado Líder do Bloco Parlamentar da Maioria, para o biênio 2013-2015, conforme OF. GLPMDB nº 009/2013.
63. Em 01.02.2013, foi lido o Of. nº 11/2013-GSEL, que comunica a manutenção do Senador Eduardo Lopes como Líder do PRB.
64. Em 01.02.2013, foi lido o Of. nº 2/2013-GLDPP, que comunica a manutenção do Senador Francisco Dornelles como Líder do PP para o biênio 2013-2014.
65. Em 01.02.2013, foi lido o Of. nº 1/2013-GLDPT, que comunica a indicação do Senador Wellington Dias como Líder do PT.
66. Em 01.02.2013, o Senador Alfredo Nascimento é designado Líder do PR, conforme Of. Leg. N. 001/2013-GLPR.
67. Em 01.02.2013, foi lido o Of. nº 01/13-LPDT, que comunica a indicação do Senador Acir Gurgacz como Líder do PDT para o biênio 2013-2014.
68. Em 01.02.2013, foi lido o Of. s/n-GLPSDB, que comunica a indicação do Senador Aloysio Nunes Ferreira como Líder do PSDB.
69. Senador Rodrigo Rollemberg é designado Líder do PSB, a partir de 04/02/2013, conforme OF. GLPSB Nº 0023/2013, lido em reunião preparatória do dia 1º de fevereiro de 2013.
70. Em 01.02.2013, o Senador Eunício Oliveira é designado Líder do PMDB, para o biênio 2013 - 2015, conforme o OF. GLPMDB nº 010/2013.
71. Em 04.02.2013, lido ofício do Senador Vicentinho Alves comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, ter tomado posse no cargo de Secretário do Estado do Tocantins para Assuntos Legislativos junto ao Congresso Nacional (D.O. nº 3.809, de 04 de fevereiro de 2013).
72. Em 05.02.2013, lido expediente comunicando continuar Líder do PSC no biênio 2013/2014 o Senador Eduardo Amorim.
73. Em 05.02.2013, lido o Of. nº 005/13-GLPSDB, que comunica a indicação do Senador Cícero Lucena para 3º Vice-Líder do PSDB.
74. Em 05.02.2013, lido o Of. nº 005/13-GLPSDB, que comunica a indicação do Senador Cássio Cunha Lima para 1º Vice-Líder do PSDB.
75. Em 05.02.2013, lido o OF. GSPDAV Nº 003/13, que comunica continuar Líder do Partido Verde na presente Legislatura o Senador Paulo Davim.
76. Em 05.02.2013, lido o Of. GSRR nº 00010/2013, que comunica a manutenção do Senador Randolfe Rodrigues como Líder do PSOL.
77. Em 05.02.2013, foi lido expediente comunicando a indicação do Senador José Agripino como Líder do DEM.

78. Em 05.02.2013, lido o Of. nº 006/13-GLPSDB, que retifica o Of. nº 005/13-GLPSDB, indicando o Senador Alvaro Dias para 2º Vice-Líder do PSDB.
79. Em 05.02.2013, lido o Of. nº 006/13-GLPSDB, que retifica o Of. nº 005/13-GLPSDB, indicando o Senador Paulo Bauer para 3º Vice-Líder do PSDB.
80. Em 05.02.2013, lido o Of. nº 005/13-GLPSDB, que comunica a indicação do Senador Paulo Bauer para 2º Vice-Líder do PSDB.
81. Em 06.02.2013, o Senador João Costa é designado Líder do PPL, conforme Of. N. 012/2013-BLUFOR.
82. Senadora Lídice da Mata é designada Vice-Líder do PSB, conforme OF. GLPSB Nº 0024/2013, lido na sessão de 06.02.2013.
83. Senador João Costa comunica que o PPL passa a integrar o Bloco Parlamentar União e Força, conforme OF. Nº 011/2013-BLUFOR/SF, lido na sessão de 06.02.2013.
84. Em 13.02.2013, o Senador Sérgio Petecão é designado Líder do PSD, conforme OFÍCIO Nº 0014/2013-GLPSD.
85. Em 13.02.2013, a Senadora Kátia Abreu é designada Vice-Líder do PSD, conforme OFÍCIO Nº 0014/2013-GLPSD.
86. Em 18.02.2013, o Senador Zeze Perrella é designado Vice-Líder do PDT, conforme OFÍCIO Nº 002/2013-GLDPDT.
87. O Partido Social Democrático (PSD) passa a integrar o Bloco Parlamentar da Maioria, conforme OF. GLPMDB nº 032/2013, lido na sessão de 19.02.2013.
88. Em 20.02.2013, a Senadora Ana Amélia é designada Vice-Líder do PP, conforme OFÍCIO Nº 08/2013-GLDPP.
89. Em 26.02.2013, o Senador Inácio Arruda é designado Líder do PCdoB, conforme Ofício GSINAR nº 38/2013, lido na sessão de 26.02.2013.
90. Senador Wellington Dias é designado Líder do Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. nº 20/2013-GLDBAG, lido na sessão de 26.02.2013.
91. Em 26.02.2013, a Senadora Vanessa Grazziotin é designada Vice-Líder do PCdoB, conforme Ofício GSINAR nº 38/2013, lido na sessão de 26.02.2013.
92. Em 28.02.2013, o Senador Antonio Carlos Rodrigues é designado Vice-Líder do PR, conforme Ofício GLPR nº 007/2013, lido na sessão de 28.02.2013.
93. Senador Walter Pinheiro é designado Vice-Líder do PT, conforme OF. GLDPT Nº 004/2013, lido na sessão de 5 de março de 2013.
94. Senador Anibal Diniz é designado Vice-Líder do PT, conforme OF. GLDPT Nº 004/2013, lido na sessão de 5 de março de 2013.
95. Senador Paulo Paim é designado Vice-Líder do PT, conforme OF. GLDPT Nº 004/2013, lido na sessão de 5 de março de 2013.
96. Senador Eduardo Suplicy é designado Vice-Líder do PT, conforme OF. GLDPT Nº 004/2013, lido na sessão de 5 de março de 2013.
97. Senador Acir Gurgacz é designado Vice-Líder do Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. GLDBAG Nº 028/2013, lido na sessão de 5 de março de 2013.
98. Senador Rodrigo Rollemberg é designado Vice-Líder do Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. GLDBAG Nº 028/2013, lido na sessão de 5 de março de 2013.
99. Senador Inácio Arruda é designado Vice-Líder do Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. GLDBAG Nº 028/2013, lido na sessão de 5 de março de 2013.
100. Senador Eduardo Lopes é designado Vice-Líder do Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. GLDBAG Nº 028/2013, lido na sessão de 5 de março de 2013.
101. Senador Wilder Morais é designado Vice-Líder do Bloco Parlamentar Minoria, conforme OF. GLDMIN Nº 011/2013, lido na sessão de 5 de março de 2013.
102. Senador Ataídes Oliveira é designado Vice-Líder do Bloco Parlamentar Minoria, conforme OF. GLDMIN Nº 011/2013, lido na sessão de 5 de março de 2013.
103. Senador Cyro Miranda é designado Vice-Líder do Bloco Parlamentar Minoria, conforme OF. GLDMIN Nº 011/2013, lido na sessão de 5 de março de 2013.
104. Senador Romero Jucá é designado 2º Vice-Líder do PMDB, conforme OF. GLPMDB nº 105/2013, lido na sessão ordinária de 07 de março de 2013.
105. Senador Ricardo Ferraço é designado 1º Vice-Líder do PMDB, conforme OF. GLPMDB nº 105/2013, lido na sessão ordinária de 07 de março de 2013.
106. Senador Jayme Campos é designado Vice-Líder do DEM, conforme OF. 25/13-GLDEM.
107. Senador Vital do Rêgo é designado 3º Vice-Líder do PMDB, conforme OF. nº 180/2013-GLPMDB

COMPOSIÇÃO
COMISSÕES PARLAMENTARES DE INQUÉRITO

1) VIOLAÇÃO DO DIREITO HUMANO À SAÚDE

Finalidade: Comissão Parlamentar de Inquérito, criada nos termos do Requerimento nº 105, de 2013, do Senador Magno Malta e outros Senhores Senadores, composta por onze titulares e seis suplentes, destinada a, no prazo de cento e vinte dias, apurar e analisar fatos e gravíssimas violações do direito humano à saúde causados por erros dos dirigentes, médicos e demais profissionais de hospitais públicos e privados - resultando em lesões físicas e causando vítimas fatais.

Número de membros: 11 titulares e 7 suplentes

Leitura: 27/02/2013

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV)	
VAGO (2,7)	1. VAGO (2,7)
VAGO (2,7)	2.
VAGO (2,7)	3.
VAGO (2,7)	
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB, PSOL)	
VAGO (5,8)	1. VAGO (5,8)
VAGO (5,8)	2. VAGO (5,8)
VAGO (5,8)	
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Jayme Campos (DEM-MT) (1)	1. Mário Couto (PSDB-PA) (3)
Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PR, PSC, PPL)	
Magno Malta (PR-ES) (4)	1. VAGO (4,6)
Eduardo Amorim (PSC-SE) (4)	

Notas:

**. Número de suplentes alterado para 7 membros, em obediência ao art. 145, parágrafo 4°, do RISF.

1. Em 13.03.2013, o Sen. Jayme Campos é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Minoria na Comissão(Of.17/2013-GLDEM).

2. Em 13.3.2013, os Senadores Waldemir Moka, Sérgio Souza, Vital do Rêgo e Sérgio Petecão são designados membros titulares; e o Senador Jarbas Vasconcelos, membro suplente, do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (Of. n° 80/2013 - GLPMDB).

3. Em 13.03.2013, o Sen. Mário Couto é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Minoria na Comissão(Of.86/2013-GLPSDB).

4. Em 13.03.2013, os Senadores Magno Malta e Eduardo Amorim são designados membros titulares e o Senador João Costa, membro suplente, do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (Of.41/2013-BLUFOR).

5. Em 15.03.2013, os Senadores Humberto Costa, Paulo Paim e Antonio Carlos Valadares são designados membros titulares e os Senadores Pedro Taques e Eduardo Lopes membros suplentes do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of.48/2013-GLDBAG).

6. Vago em virtude de o Senador João Costa não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Vicentinho Alves, em 23.04.2013.

7. Em 24.04.2013, os Senadores Waldemir Moka, Sérgio Souza, Vital do Rêgo, Sérgio Petecão e Jarbas Vasconcelos deixam de compor a Comissão (Of. nº 169/2013-GLPMDB).

8. Em 06.05.2013, os Senadores Humberto Costa, Paulo Paim, Antonio Carlos Valadares, Pedro Taques e Eduardo Lopes deixam de compor a Comissão (Of. nº 71/2013-GLDBAG).

COMPOSIÇÃO
COMISSÕES TEMPORÁRIAS

1) REFORMA DO REGIMENTO INTERNO - 2008

Finalidade: Apresentar, no prazo de noventa dias, projeto de resolução para reforma do Regimento Interno do Senado Federal.

(Requerimento nº 208, de 2008, da Mesa do Senado Federal, aditado pelo Requerimento nº 1.622, de 2008, do Senador Marco Maciel)

Número de membros: 6

PRESIDENTE: VAGO
VICE-PRESIDENTE: VAGO
RELATOR: VAGO

Aprovação do Requerimento: 05/03/2008
Aprovação do Requerimento de Aditamento: 10/12/2008
Instalação: 06/11/2008
Prazo prorrogado: 30/06/2009
Prazo prorrogado: 31/08/2009
Prazo prorrogado: 22/12/2009
Prazo prorrogado: 17/07/2010
Prazo prorrogado: 22/12/2010

MEMBROS
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB, PSOL) (3)
Senador José Pimentel (PT) (1)
Senador Antonio Carlos Valadares (PSB) (1)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV) (4)
Senador Vital do Rêgo (PMDB) (2)
Senador Ricardo Ferraço (PMDB) (2)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)
Membro da Comissão Diretora

Notas:
*. Em 11.11.2008 foi aprovada a criação de uma sexta vaga na Comissão (Requerimento nº 1.356/2008).
**. Em 29.04.2009, lido e aprovado o Requerimento nº 496, de 2009, que prorroga os trabalhos da Comissão até 30.06.2009.
***. Em 30.06.2009, lido e aprovado o Requerimento nº 794, de 2009, que prorroga os trabalhos da Comissão até 31.08.2009.
****. Em 19.08.2009, lido e aprovado o Requerimento nº 1.032, de 2009, que prorroga os trabalhos da Comissão até 22.12.2009.
*****. Em 1.12.2009, lido e aprovado o Requerimento nº 1.584, de 2009, que prorroga os trabalhos da Comissão até 17.07.2010.
******. Em 1º.09.2010, lido e aprovado o Requerimento nº 799, de 2010, que prorroga os trabalhos da Comissão até 22.12.2010.
1. Em 23.03.2011, os Senadores José Pimentel e Antonio Carlos Valadares foram designados membros do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 038/2011 - GLDBAG).

2. Em 31.03.2011, os Senadores Vital do Rêgo e Ricardo Ferraço foram designados membros do Bloco Parlamentar (PMDB/PP/PSC/PMN/PV) na Comissão (Of. nº 097/2011 - GLPMDB).
3. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
4. Em 10.04.2012, foi lido expediente do Senador Eduardo Amorim comunicando ter o PSC deixado de integrar o Bloco Parlamentar da Maioria; foi lido também o OF. Nº 004/2012-GLBUF/SF, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força e da Liderança do PSC, comunicando que o PSC passou a integrar aquele Bloco.

Secretário(a): Antonio Oscar Guimarães Lóssio
Telefone(s): 33033511
Fax: 33031176
E-mail: anticossio@senado.gov.br

2) COMISSÃO EXTERNA PARA VISITAR O CONGRESSO NACIONAL DO PARAGUAI

Finalidade: Visitar o Congresso Nacional do Paraguai para estreitar as relações com os senadores paraguaios, tratar da crise que envolve os agricultores brasileiros no Paraguai e conhecer as ações que estão sendo realizadas pelo Governo daquele País para proteger os brasileiros no conflito de terras que envolvem os chamados "carperos" e "brasiguaios".

(Requerimento nº 30, de 2012, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional)

Número de membros: 5

Aprovação do Requerimento: 14/02/2012
Designação: 28/02/2012

MEMBROS

Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB, PSOL)
Senador Delcidio do Amaral (PT) (3)
Senador Paulo Paim (PT) (3)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV) (5)
Senador Sérgio Souza (PMDB) (2)
Senadora Ana Amélia (PP) (4)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)
Senador Alvaro Dias (PSDB) (1)

Notas:
1. Em 28.02.2012, o Senador Alvaro Dias é designado membro do PSDB(Bloco Parlamentar da Minoria) na Comissão(Of.nº18/12-GLPSDB).
2. Em 05.03.2012, o Senador Sérgio Souza é designado membro do PMDB (Bloco Parlamentar da Maioria) na Comissão (Of. nº 23/12-GLPMDB).
3. Em 06.03.2012, os Senadores Delcídio do Amaral e Paulo Paim são designados membros do PT (Bloco de Apoio ao Governo) na Comissão (Of. nº 27/12-GLDBAG).
4. Em 07.03.2012, a Senadora Ana Amélia é designada membro do PMDB (Bloco Parlamentar da Maioria) na Comissão (Of. nº 24/12-GLPMDB).
5. Em 10.04.2012, foi lido expediente do Senador Eduardo Amorim comunicando ter o PSC deixado de integrar o Bloco Parlamentar da Maioria; foi lido também o OF. Nº 004/2012-GLBUF/SF, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força e da Liderança do PSC, comunicando que o PSC passou a integrar aquele Bloco.

3) COMISSÃO EXTERNA PARA ACOMPANHAR OS PROGRAMAS DE TRANSPOSIÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO RIO SÃO FRANCISCO

Finalidade: Acompanhar, no prazo de doze meses, todos os atos, fatos relevantes, normas e procedimentos referentes às obras do Projeto de Integração do Rio São Francisco com as Bacias Hidrográficas do Nordeste Setentrional, conhecida como "Transposição do Rio São Francisco", bem como o Programa de Revitalização da Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco.

(Requerimento nº 514, de 2011, do Senador Cícero Lucena)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador Vital do Rêgo (PMDB-PB)
VICE-PRESIDENTE: Senador Cícero Lucena (PSDB-PB)
RELATOR: Senador Humberto Costa (PT-PE)

Aprovação do Requerimento: 21/03/2012
Designação: 04/04/2012
Instalação: 13/11/2012
Prazo final: 22/12/2012
Prazo prorrogado: 22/12/2013

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB, PSOL)	
Senador Humberto Costa (PT) (3)	1. Senador Inácio Arruda (PC DO B) (3)
Senadora Lídice da Mata (PSB) (3)	2. Senador Antonio Carlos Valadares (PSB) (3)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV) (2)	
Senador Vital do Rêgo (PMDB) (4)	1. Senador Benedito de Lira (PP) (4)
Senador Paulo Davim (PV) (4)	2. Senador Ciro Nogueira (PP) (4)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Senador Cícero Lucena (PSDB) (1)	1. Senador Cássio Cunha Lima (PSDB) (5)

Notas:
*. Em 13.11.2012, ocorreu a instalação da Comissão, a eleição dos Senadores Vital do Rêgo e Cícero Lucena para Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, e a designação, como Relator, do Senador Humberto Costa (Of. nº 001/2012-CEE-São Francisco).
**. Em 13.11.2012, foi lido o Requerimento nº 961, de 2012, que prorroga os trabalhos da Comissão até 22 de dezembro de 2013.
1. Em 4.4.2012, o Senador Cícero Lucena é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão (Of. nº 30/2012-GLPSDB).
2. Em 10.04.2012, foi lido expediente do Senador Eduardo Amorim comunicando ter o PSC deixado de integrar o Bloco Parlamentar da Maioria; foi lido também o OF. Nº 004/2012-GLBUF/SF, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força e da Liderança do PSC, comunicando que o PSC passou a integrar aquele Bloco.
3. Em 11.04.2012, o Senador Humberto Costa e a Senadora Lídice da Mata são designados membros titulares e os Senadores Inácio Arruda e Antonio Carlos Valadares membros suplentes do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (OF. nº 48/2012-GLDBAG).
4. Em 26.04.2012, os Senadores Vital do Rêgo e Paulo Davim são designados membros titulares e os Senadores Benedito de Lira e Ciro Nogueira membros suplentes do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (OF. GLPMDB Nº 093/2012).
5. Em 12.11.2012, o Senador Cássio Cunha Lima é designado membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão (Of. nº 234/2012-GLPSDB).

4) CT - REFORMA DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO - PLS 236/2012 (ART. 374-RISF)

Finalidade: Examinar o Projeto de Lei do Senado nº 236, de 2012, que reforma o Código Penal Brasileiro.

Número de membros: 11 titulares e 11 suplentes

PRESIDENTE: Senador Eunício Oliveira (PMDB-CE) (1)
VICE-PRESIDENTE: Senador Jorge Viana (PT-AC) (1)
RELATOR: Senador Pedro Taques (PDT-MT) (1)

Designação: 17/07/2012
Instalação: 08/08/2012
Apresentação de Emendas - prazo sobrestado em: 28/11/2012
Relatórios Parciais - prazo sobrestado: 11/02/2013
Relatório do Relator-Geral - prazo sobrestado: 26/02/2013
Parecer Final da Comissão - prazo sobrestado: 12/03/2013

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB, PSOL)	
Senador Jorge Viana (PT)	1. Senador Eduardo Suplicy (PT) (4,5)
Senador Pedro Taques (PDT)	2. Senador José Pimentel (PT)
Senadora Lídice da Mata (PSB) (2)	3. Senadora Ana Rita (PT)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV)	
Senador Eunício Oliveira (PMDB)	1. Senador Sérgio Souza (PMDB)
Senador Ricardo Ferraço (PMDB)	2. Senador Vital do Rêgo (PMDB)
Senador Benedito de Lira (PP)	3. VAGO (12)
	4. VAGO (3,8)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Senador Aloysio Nunes Ferreira (PSDB)	1. Senador Jayme Campos (DEM)
Senador Cícero Lucena (PSDB) (9,7)	
Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PR, PSC, PPL)	
Senador Magno Malta (PR)	1. Senador Eduardo Amorim (PSC)
Senador Armando Monteiro (PTB)	2. VAGO (10,11,13,6)

CALENDÁRIO DE TRAMITAÇÃO DO
PROJETO DE LEI DO SENADO 236, de 2012

PRAZOS

Recebimento de emendas perante as Comissões : 09/08/2012 a 04/12/2012 (Projeto de Código - Art. 374, III, do RISF)
Suspensão de Prazo : 28/11/2012 a (Art. 118, § 4º, do RISF)

Notas:
*. Lida na sessão deliberativa extraordinária de 17.07.2012 a designação dos membros da Comissão.

***. Em 15.08.2012, a Presidência fixa o calendário de tramitação do PLS nº 236/2012: Apresentação de Emendas - 09/08 a 05/09/2012 (vinte dias úteis); Relatórios parciais - 06 a 20/09/2012 (dez dias úteis); Relatório do Relator-Geral - 21 a 27/09/2012 (cinco dias úteis); Parecer Final da Comissão - 28/09 a 04/10/2012 (cinco dias úteis).
****. Em 29.08.2012, foi lido e aprovado o Requerimento nº 772, de 2012, que duplica o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão: Apresentação de Emendas - 09/08 a 04/10/2012 (quarenta dias úteis); Relatórios Parciais - 05/10 a 05/11/2012 (vinte dias úteis); Relatório do Relator-Geral - 06 a 20/11/2012 (dez dias úteis); Parecer Final da Comissão - 21/11 a 04/12/2012 (dez dias úteis).
*****. Em 25.09.2012, foi lido e aprovado o Requerimento nº 859, de 2012, que duplica o prazo para apresentação de emendas perante a Comissão: Apresentação de Emendas - 05/10 a 05/11/2012; Relatórios Parciais - 06/11 a 20/11/2012; Relatório do Relator-Geral - 21/11 a 27/11/2012; Parecer Final da Comissão - 28/11 a 04/12/2012.
******. Em 30.10.2012, foi lido e aprovado o Requerimento nº 903, de 2012, que duplica o prazo para apresentação de emendas perante a Comissão: Apresentação de Emendas - 09/08 a 04/12/2012; Relatórios Parciais - 05/12 a 11/02/2013; Relatório do Relator-Geral - 12 a 26/02/2013; Parecer Final da Comissão - 27/02 a 12/03/2013.
*******. Em 28.11.2012, foi lido e aprovado o Requerimento nº 1.034, de 2012, que suspende o prazo para apresentação de emendas ao Projeto de Lei do Senado nº 236, de 2012.
1. Em 08.08.2012, a Comissão reunida elegeu os Senadores Eunício Oliveira e Jorge Viana, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado, e designou como Relator o Senador Pedro Taques (Of. nº 36/2012-SSCEPI).
2. Em 14.08.2012, a Senadora Lídice da Mata é designada membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Antonio Carlos Valadares (Of. nº 100/2012-GLBAG).
3. Em 04.09.2012, o Senador Tomás Correia é designado membro suplente na Comissão, em vaga cedida ao PMDB pelo PSDB (Ofícios Nºs 172/2012-GLPSDB e 288/2012-GLPMDB).
4. Em 13.09.2012, lido o Ofício nº 198/2012, da Senadora Marta Suplicy, comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, ter tomado posse no cargo de Ministra de Estado da Cultura (D.O.U. nº 178, Seção 2, de 13 de setembro de 2012).
5. Em 17.10.2012, o Senador Eduardo Suplicy é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição à Senadora Marta Suplicy (OF. nº 135/2012-GLDBAG).
6. Em 23.10.2012, o Senador João Costa é designado membro suplente do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão, em substituição ao Senador Gim Argello (Of. nº 161/2012-BLUFOR).
7. Vago em virtude de o Senador Clovis Fecury não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador João Alberto Souza, em 5.11.2012 (Of. GSJALB nº 0001/2012).
8. Vago em virtude de o Senador Tomás Correia não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Valdir Raupp, em 15.11.2012.
9. Em 28.11.2012, o Senador Cícero Lucena é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão (Of. nº 240/2012-GLPSDB).
10. Vago em virtude de o Senador João Costa não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Vicentinho Alves, em 30.01.2013.
11. Em 27.02.2013, foi lido o Ofício BLUFOR nº 36/2013, designando o Senador João Costa, como membro suplente, para compor o Bloco Parlamentar União e Força na Comissão.
12. Vago, em razão de o Senador Luiz Henrique não pertencer mais à Comissão (Of. GLPMDB nº 132/2013).
13. Vago em virtude de o Senador João Costa não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Vicentinho Alves, em 23.04.2013.

Secretário(a): Reinilson Prado dos Santos
Telefone(s): 61 33033492
Fax: 61 33031176
E-mail: rprado@senado.gov.br

5) CT- DESTINADA A PROPOR SOLUÇÕES AO FINANCIAMENTO DO SISTEMA DE SAÚDE DO BRASIL

Finalidade: Debater e propor soluções, no prazo de noventa dias, para o financiamento do sistema de saúde do Brasil.

(Requerimento nº 145, de 2012, do Senador Humberto Costa)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador Vital do Rêgo (PMDB-PB) (3)
RELATOR: Senador Humberto Costa (PT-PE) (3)
VICE-PRESIDENTE: Senador Paulo Davim (PV-RN) (7)

Aprovação do Requerimento: 28/03/2012
Designação: 17/04/2012
Prazo final: 12/06/2013

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB, PSOL)	
Senador Humberto Costa (PT)	1. Senador Wellington Dias (PT)
Senador Antonio Carlos Valadares (PSB)	2. Senadora Vanessa Grazziotin (PC DO B)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV)	
Senador Vital do Rêgo (PMDB) (2)	1. Senador Luiz Henrique (PMDB) (2,4)
Senador Paulo Davim (PV) (2,4)	2. Senador Ciro Nogueira (PP) (2)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Senador Jayme Campos (DEM) (5,6)	1. Senadora Lúcia Vânia (PSDB) (1)

Notas:
**. Em 17.04.2012, foi lido o Ofício nº 051, de 2012, da Liderança do Bloco de Apoio ao Governo, designando os Senadores Humberto Costa e Antonio Carlos Valadares, como membros titulares; e os Senadores Wellington Dias e Vanessa Grazziotin, como membros suplentes, para comporem a Comissão.
1. Em 25.04.2012, a Senadora Lúcia Vânia é designada membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria (PSDB) na Comissão (Of. nº 43/12-GLPSDB).
2. Em 27.04.2012, foi lido o Ofício nº 095, de 2012, da Liderança do Bloco da Maioria, designando os Senadores Vital do Rêgo e Luiz Henrique, como membros titulares; e os Senadores Paulo Davim e Ciro Nogueira, como membros suplentes, para comporem a Comissão.
3. Em 14.3.2013, foi lido o Ofício 001/2013-CTS, que comunica a instalação da Comissão, bem como a eleição dos Senadores Vital do Rêgo e Humberto Costa para Presidente e Relator, respectivamente.
4. Em 19.03.2013, o Senador Paulo Davim é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Luiz Henrique, que passa a ocupar a suplência (Of. GLPMDB nº 116/2013).
5. Vaga cedida ao DEM.(Of. nº107/13-GLPSDB).
6. Em 3.4.2013, o Senador Jayme Campos é designado membro titular na Comissão, em vaga cedida pelo PSDB (Of. nº 22/13-GLDEM).
7. Em 4.4.2013, foi lido o Ofício 002/2013-CTS, que comunica a eleição do Senador Psulo Davim para Vice-Presidente nesse colegiado.

Secretário(a): Keny Cristina Rodrigues martins
Telefone(s): 061 33033501
Fax: 061 33031176
E-mail: sscepi@ssenado.leg.br

6) CT - MODERNIZAÇÃO DO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR - PLS 281, 282 E 283/2012 (ART. 374-RISF)

Finalidade: Examinar os Projetos de Lei do Senado nºs 281, 282 e 283, de 2012, que propõem alterações no Código de Defesa do Consumidor.

Número de membros: 11 titulares e 11 suplentes

PRESIDENTE: Senador Rodrigo Rollemberg (PSB-DF)
VICE-PRESIDENTE: Senador Paulo Bauer (PSDB-SC)
RELATOR: Senador Ricardo Ferraço (PMDB-ES)

Designação: 15/08/2012
Instalação: 30/08/2012
Apresentação de Emendas - prazo sobrestado em: 05/02/2013
Relatórios Parciais - prazo sobrestado: 05/04/2013
Relatório do Relator-Geral - prazo sobrestado: 06/05/2013
Parecer Final da Comissão - prazo sobrestado: 04/06/2013

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV)	
Senador Renan Calheiros (PMDB)	1. Senador Romero Jucá (PMDB)
Senador Ricardo Ferraço (PMDB)	2. VAGO (7)
VAGO (9)	3. Senador Sérgio Souza (PMDB)
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB, PSOL)	
Senador Antonio Carlos Valadares (PSB)	1. Senador Eduardo Lopes (PRB) (2,11)
Senador Rodrigo Rollemberg (PSB)	2. Senador Paulo Paim (PT)
	3. Senador Delcídio do Amaral (PT)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Senador Paulo Bauer (PSDB)	1. Senador Cyro Miranda (PSDB)
Senador Wilder Morais (DEM)	2. VAGO (5)
Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PR, PSC, PPL)	
Senador Eduardo Amorim (PSC)	1. Senador Gim (PTB) (6)
Senador Fernando Collor (PTB)	2. VAGO (8,10)
Senador Antonio Carlos Rodrigues (PR) (1,3,4)	

CALENDÁRIO DE TRAMITAÇÃO DOS
PROJETO DE LEI DO SENADO 281, de 2012
PROJETO DE LEI DO SENADO 282, de 2012
PROJETO DE LEI DO SENADO 283, de 2012

PRAZOS

Recebimento de emendas perante as Comissões : 31/08/2012 a 05/02/2013 (Projeto de Código - Art. 374, III, do RISF)
Relatórios Parciais : 06/02/2013 a 05/04/2013 (Projeto de Código - Art. 374, IV, do RISF)
Reletório do Relator-Geral : 08/04/2013 a 06/05/2013 (Projeto de Código - Art. 374, V, do RISF)
Parecer Final da Comissão : 07/05/2013 a 04/06/2013 (Projeto de Código - Art. 374, VI, do RISF)

Notas:
*. Em 15.08.2012, foi lido o Ofício nº 188/2012-GLPMDB, designando os Senadores Renan Calheiros, Ricardo Ferraço e Casildo Maldaner como membros titulares, e os Senadores Romero Jucá, Tomás Correia e Sérgio Souza como membros suplentes do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão.
**. Em 15.08.2012, foi lido o Ofício nº 99/2012-GLDBAG, designando o Senador Antonio Carlos Valadares, a Senadora Marta Suplicy e o Senador Rodrigo Rollemberg como membros titulares, e os Senadores Cristovam Buarque, Paulo Paim e Delcídio do Amaral como membros suplentes do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão.
***. Em 15.08.2012, foi lido o Ofício nº 74/2012-BLURFORSF, designando os Senadores Eduardo Amorim e Fernando Collor como membros titulares, e os Senadores Gim Argello e Mozarildo Cavalcanti como membros suplentes do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão.
****. Em 15.08.2012, foram lidos os Ofícios nºs 124/2012-GLPSDB e 42/2012-GLDEM, designando os Senadores Paulo Bauer e Wilder Morais como membros titulares, e os Senadores Cyro Miranda e Clovis Fecury como membros suplentes do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão.
*****. Há uma vaga de membro titular e uma vaga de membro suplente não ocupadas na Comissão, a serem compartilhadas pelo Bloco Parlamentar da Maioria e o Bloco de Apoio ao Governo, nos termos do art. 374 do Regimento Interno e com base na proporcionalidade partidária.
******. Em 30.08.2012, ocorreu a instalação da Comissão, a eleição dos Senadores Rodrigo Rollemberg e Paulo Bauer para Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, e a designação, como Relator, do Senador Ricardo Ferraço (Of. nº 040/12-SSCEPI).
*******. Em 04.09.2012, a Presidência fixa o calendário de tramitação da Comissão: Apresentação de Emendas - 31/08 a 28/09/2012 (vinte dias úteis); Relatórios parciais - 1º a 15/10/2012 (dez dias úteis); Relatório do Relator-Geral - 16 a 22/10/2012 (cinco dias úteis); Parecer Final da Comissão - 23 a 29/10/2012 (cinco dias úteis).
********. Em 12.09.2012, foi lido e aprovado o Requerimento nº 823, de 2012, que duplica o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão: Apresentação de Emendas - 28/09 a 29/10/2012 (quarenta dias úteis); Relatórios Parciais - 30/10 a 28/11/2012 (vinte dias úteis); Relatório do Relator-Geral - 29/11 a 12/12/2012 (dez dias úteis); Parecer Final da Comissão - 13/12/2012 a 05/02/2013 (dez dias úteis).
*********. Em 17.10.2012, foi lido e aprovado o Requerimento nº 884, de 2012, que duplica o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão: Apresentação de Emendas - 30/10 a 28/11/2012 (total: sessenta dias úteis); Relatórios Parciais - 29/11/12 a 20/02/2013 (total: trinta dias úteis); Relatório do Relator-Geral - 21/02 a 13/03/2013 (total: quinze dias úteis); Parecer Final da Comissão - 14/03 a 04/04/2013 (total: quinze dias úteis).
**********. Em 27.11.2012, foi lido e aprovado o Requerimento nº 1.016, de 2012, que duplica o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão: Apresentação de Emendas - 29/11/12 a 5/02/2013 (total: oitenta dias úteis); Relatórios Parciais - 5/02 a 5/04/2013 (total: quarenta dias úteis); Relatório do Relator-Geral - 8/04 a 6/05/2013 (total: vinte dias úteis); Parecer Final da Comissão - 7/05 a 04/06/2013 (total: vinte dias úteis).
**********. Em 05.02.2013, foi lido e aprovado o Requerimento nº 14, de 2013, que suspende os prazos da Comissão para realização de audiência pública e diligências.
1. Em 13.09.2012, lido o Ofício nº 198/2012, da Senadora Marta Suplicy, comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, ter tomado posse no cargo de Ministra de Estado da Cultura (D.O.U. nº 178, Seção 2, de 13 de setembro de 2012).
2. Em 25.09.2012, o Senador Cristovam Buarque deixa de ocupar vaga da suplência do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 119/2012-GLDBAG).
3. Em 17.10.2012, o Bloco de Apoio ao Governo cede a vaga de titular deixada pela Senadora Marta Suplicy ao Bloco Parlamentar União e Força (Of. nº 130/2012 - GLDBAG).
4. Em 30.10.2012, o Senador Antonio Carlos Rodrigues é designado membro titular do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (Of. nº 164/2012-BLUFOR).
5. Vago em virtude de o Senador Clovis Fecury não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador João Alberto Souza, em 5.11.2012 (Of. GSJALB nº 0001/2012).
6. Em 6.11.2011, foi lido o Of. 214/12-GSGA, do Senador Gim, solicitando ao Presidente do Senado a substituição do seu nome parlamentar "Senador Gim Argello" pelo nome "Senador Gim".
7. Vago em virtude de o Senador Tomás Correia não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Valdir Raupp, em 15.11.2012.
8. O Senador Mozarildo Cavalcanti licenciou-se, a partir de 12 de dezembro de 2012, nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, por 121 dias, conforme o Requerimento nº 1.085/12, aprovado na sessão de 11.12.2012.
9. Em 20.03.2013, vago em razão de o Senador Casildo Maldaner não compor mais a Comissão (Of. GLPMDB nº 115/2013).
10. Em 14.05.2013, o Senador Mozarildo Cavalcanti deixa de integrar a Comissão (Of. 110/2013-BLUFOR).
11. Em 15.05.2013, o Senador Eduardo Lopes é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. GLDBAG nº 82/2013).

7) COMISSÃO DE JURISTAS COM A FINALIDADE DE REALIZAR ESTUDOS E PROPOR ATUALIZAÇÃO DA LEP

Finalidade: Realizar estudos e propor a atualização da Lei de Execuções Penais - LEP (Lei nº 7.210, de 1984), no prazo de 60 (sessenta) dias.

(Requerimento nº 848, de 2012, do Senador José Sarney, aprovado em 30.10.2012)

Número de membros: 16

PRESIDENTE: Sidnei Agostinho Beneti
RELATORA: Maria Tereza Uille Gomes (1)

Designação: 22/11/2012
Instalação: 04/04/2013
Prazo final: 02/06/2013
Prazo prorrogado: 14/10/2013

MEMBROS

Sidnei Agostinho Beneti
Gamil Föppel El Hireche
Carlos Pessoa de Aquino
Edemundo Dias de Oliveira Filho
Denis de Oliveira Praça
Maria Tereza Uille Gomes
Marcellus Ugiette
Roberto Charles de Menezes Dias
Técio Lins e Silva
Luís Alexandre Rassi
Sergio Alexandre Meneses Habib
Marco Aurélio Belizze
Maurício Kuehne
Augusto Eduardo de Souza Rossini
Luciano Losekann
Nidea Rita Coltro Sorci

Notas:
**. Em 29.05.2013, foi aprovado o Requerimento nº 476, de 2013, que prorroga os trabalhos da Comissão por mais 120 dias; e amplia em 5 o quantitativo de vagas da Comissão.
1. Em 10.05.2013, a Comissão reunida designou como Relatora a Doutora Maria Tereza Uille Gomes (Of. 15/2013 - SSCEPI).

Secretário(a): REINILSON PRADO
Telefone(s): 33033492
Fax: 33031176
E-mail: rprado@senado.gov.br

8) COMISSÃO DE JURISTAS COM A FINALIDADE DE ELABORAR ANTEPROJETO DE LEI DE ARBITRAGEM E MEDIAÇÃO

Finalidade: Elaborar anteprojeto de Lei de Arbitragem e Mediação, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

(Requerimento nº 702, de 2012, do Senador Renan Calheiros, aprovado em 29.08.2012, aditado pelo Requerimento nº 854, de 2012, do Senador Renan Calheiros, aprovado em 30.10.2012)

Número de membros: 23

PRESIDENTE: Luis Felipe Salomão

Designação: 22/11/2012
Instalação: 03/04/2013
Prazo final: 13/10/2013

MEMBROS
Luis Felipe Salomão
Marco Maciel
José Antônio Fichtner
Caio Cesar Rocha
José Rogério Cruz e Tucci
Marcelo Rossi Nobre
Francisco Antunes Maciel Müssnich
Tatiana Lacerda Prazeres
Adriana Braghetta
Carlos Alberto Carmona
Eleonora Coelho
Pedro Paulo Guerra de Medeiros
Silvia Rodrigues Pereira Pachikoski
Francisco Maia Neto
Ellen Gracie Northfleet
André Chateubriand Pereira Diniz Martins
José Roberto de Castro Neves
Marcelo Henriques Ribeiro de Oliveira
Walton Alencar Rodrigues
Roberta Maria Rangel
Eduardo Pellegrini de Arruda Alvim
Adacir Reis

Notas:
*. Em 28.11.2012, aprovado o Requerimento nº 1.022, de 2012, que amplia em 4 o quantitativo de vagas da Comissão.
**. Em 27.03.2013, aprovado o Requerimento nº 216, de 2013, que amplia para 20 o quantitativo de vagas da Comissão.
***. Em 17.04.2013, aprovado o Requerimento nº 262, de 2013, que amplia para 22 o quantitativo de vagas da Comissão.
****. Em 07.05.2013, aprovado o Requerimento nº 355, de 2013, que amplia para 23 o quantitativo de vagas da Comissão.

9) COMISSÃO EXTERNA PARA ACOMPANHAR A CRISE NA FEDERAÇÃO PARAENSE DE FUTEBOL

Finalidade: Acompanhar, no prazo de noventa dias, a crise institucionalizada na Federação Paraense de Futebol - FPF, assegurada a participação de dois membros da região Norte do País.

(Requerimento nº 930, de 2012, do Senador Mário Couto)

Número de membros: 6 titulares e 6 suplentes

PRESIDENTE: Senador Mário Couto (PSDB-PA) (7)

Aprovação do Requerimento: 28/11/2012
Instalação: 17/04/2013
Prazo final: 16/07/2013

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB, PSOL)	
	1.
	2.
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV)	
Senador Jarbas Vasconcelos (PMDB) (4)	1. Senador Ivo Cassol (PP) (4)
Senador Roberto Requião (PMDB) (6)	2.
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Senador Mário Couto (PSDB) (1)	1. Senador Ataides Oliveira (PSDB) (1,3)
Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PR, PSC, PPL)	
VAGO (5,8)	1. Senador Magno Malta (PR) (2)

Notas:
1. Em 26.02.2013, foi lido o Ofício GLPSDB nº 4/2013, designando o Senador Mário Couto como membro titular e o Senador Flexa Ribeiro como membro suplente para compor o Bloco Parlamentar Minoria na Comissão.
2. Em 26.02.2013, foi lido o Ofício BLUFOR nº 208/2012, designando Magno Malta como membro suplente, para compor o Bloco Parlamentar União e Força na Comissão.
3. Em 09.04.2013, o Senador Ataides Oliveira é designado membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão, em substituição ao Senador Flexa Ribeiro (Of. nº 116/2013-GLPSDB).
4. Em 10.04.2013, foi lido o Ofício GLPMDB nº 149/2013, designando o Senador Jarbas Vasconcelos como membro titular e o Senador Ivo Cassol como membro suplente para compor o Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão.
5. Em 16.04.2013, o Senador Mozarildo Cavalcanti é designado membro titular do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão(Of. nº 92/2013-BLUFOR).
6. Em 16.04.2013, o Senador Roberto Requião é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão(Of. nº 152/2013-GLPMDB).
7. Em 17.04.2013, a Comissão reunida elegeu o Senador Mário Couto como Presidente deste colegiado (Of. nº 001/2013-CTEFPF).
8. Em 14.05.2013, o Senador Mozarildo Cavalcanti deixa de integrar a Comissão (Of. 109/2013-BLUFOR).

Secretário(a): Reinilson Prado dos Santos
Telefone(s): 61 33033492
Fax: 61 33031176
E-mail: sscepi@senado.leg.br

10) COMISSÃO DE JURISTAS RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DE ANTEPROJETO DO NOVO CÓDIGO COMERCIAL

Finalidade: Elaborar anteprojeto destinado a substituir o Código Comercial que contemple, inclusive, a legislação correlata passível de codificação, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

(Ato do Presidente nº 13, de 2013)

Número de membros: 19

PRESIDENTE: João Otávio de Noronha
VICE-PRESIDENTE: Alfredo de Assis Gonçalves Neto
RELATOR: Fábio Ulhoa Coelho

Instalação: 07/05/2013
Prazo final: 17/11/2013

MEMBROS

João Otávio de Noronha
Fábio Ulhoa Coelho
Alfredo de Assis Gonçalves Neto
Arnoldo Wald
Bruno Dantas Nascimento
Cleantho de Moura Rizzo Neto
Clóvis Cunha da Gama Malcher Filho
Daniel Beltrão de Rossiter Correia
Eduardo Montenegro Serur
Felipe Lückmann Fabro
Jairo Saddi
Marcelo Guedes Nunes
Márcio Souza Guimarães
Newton de Lucca
Osmar Brina Corrêa-Lima
Paulo de Moraes Penalva Santos
Ricardo Lupion Garcia
Tiago Asfor Rocha Lima
Uinie Caminha

CALENDÁRIO DE TRAMITAÇÃO DO
ATO DO PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL 13, de 2013

PRAZOS

11) CT - MODERNIZAÇÃO DA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS (LEI Nº 8.666/1993)

Finalidade: Atualizar e modernizar a Lei nº 8.666, de 21 de junho, de 1993, no prazo de 60 (sessenta) dias.

(Ato do Presidente nº 19, de 2013)

Número de membros: 8

PRESIDENTE: Senador Vital do Rêgo (PMDB-PB)
RELATOR: Senadora Kátia Abreu (PSD-TO)
RELATOR REVISOR: Senador Waldemir Moka (PMDB-MS)

Ato do Presidente do Senado Federal: 28/05/2013

MEMBROS

Senador Vital do Rêgo (PMDB)
Senadora Kátia Abreu (PSD)
Senador Waldemir Moka (PMDB)
Senador Francisco Dornelles (PP)
Senador Eduardo Suplicy (PT)
Senador Aloysio Nunes Ferreira (PSDB)
Senador Armando Monteiro (PTB)
Senador Wilder Morais (DEM)

CALENDÁRIO DE TRAMITAÇÃO DO
ATO DO PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL 19, de 2013

PRAZOS

Secretário(a): Keny Cristina Rodrigues Martins
Telefone(s): 61 33033501
Fax: 61 33031176
E-mail: sscepi@senado.leg.br

COMPOSIÇÃO
COMISSÕES PERMANENTES E SUAS SUBCOMISSÕES

1) COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS - CAE
Número de membros: 27 titulares e 27 suplentes

PRESIDENTE: Senador Lindbergh Farias (PT-RJ) (58)
VICE-PRESIDENTE: Senador Sérgio Souza (PMDB-PR) (58)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB, PSOL) (13,68)	
Delcidio do Amaral (PT)	1. Pedro Taques (PDT) (10,14,61)
Eduardo Suplicy (PT)	2. Walter Pinheiro (PT) (33)
José Pimentel (PT) (9,10)	3. Anibal Diniz (PT) (41,42)
Humberto Costa (PT)	4. Eduardo Lopes (PRB) (57)
Lindbergh Farias (PT)	5. Jorge Viana (PT)
Cristovam Buarque (PDT) (34,35,46,47,70)	6. Acir Gurgacz (PDT) (8,70)
Rodrigo Rollemberg (PSB) (62,65)	7. Antonio Carlos Valadares (PSB) (62,66)
Vanessa Grazziotin (PC DO B)	8. Inácio Arruda (PC DO B)
	9. Randolfe Rodrigues (PSOL) (69)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV) (29)	
Eduardo Braga (PMDB) (60)	1. Casildo Maldaner (PMDB) (60)
Sérgio Souza (PMDB) (60)	2. Ricardo Ferraço (PMDB) (17,22,60)
Valdir Raupp (PMDB) (36,37,49,50,60,73)	3. VAGO (60)
Roberto Requião (PMDB) (60,64)	4. Eunicio Oliveira (PMDB) (60,63)
Vital do Rêgo (PMDB) (60)	5. Waldemir Moka (PMDB) (60)
Romero Jucá (PMDB) (60,63)	6. Clésio Andrade (PMDB) (3,7,16,26,27,60)
Luiz Henrique (PMDB) (60)	7. Ana Amélia (PP) (60)
Ivo Cassol (PP) (60)	8. Ciro Nogueira (PP) (60)
Francisco Dornelles (PP) (11,12,18,20,60)	9. Benedito de Lira (PP) (5,60)
Kátia Abreu (PSD) (23,25,43,44,55,59,60)	
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Aloysio Nunes Ferreira (PSDB) (1,56)	1. Flexa Ribeiro (PSDB) (56)
Cyro Miranda (PSDB) (56)	2. Aécio Neves (PSDB) (2,56)
Alvaro Dias (PSDB) (56)	3. Paulo Bauer (PSDB) (56)
José Agripino (DEM)	4. Lúcia Vânia (PSDB) (30,31,32)
Jayme Campos (DEM) (30)	5. Wilder Morais (DEM) (4,15,40)
Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PR, PSC, PPL) (29,45)	
Armando Monteiro (PTB) (67)	1. Gim (PTB) (67,74)
João Vicente Claudino (PTB) (78,67,74)	2. Alfredo Nascimento (PR) (75,78,48,67)

Endereço na Internet: http://www.senado.gov.br/atividade/plenario/sf
Informações: Subsecretaria de Informações - 3303-3325/3572/7279

Blairo Maggi (PR) (26,27,28,53,67)	3. Eduardo Amorim (PSC) (76,38,39,51,52,67,71,72)
Antonio Carlos Rodrigues (PR) (6,54,67)	4. Vicentinho Alves (PR) (77,21,67)

Notas:

*. Em 08.02.2011, foi lido o Ofício nº 1, de 2011, da Liderança do PSOL, designando a Senadora Marinor Brito como membro titular; e o Senador Randolfe Rodrigues como membro suplente, para comporem a CAE.

**. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011, lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

***. Em 17.02.2011, foi lido o Ofício nº 22, de 2011, da Liderança do PSDB, designando os Senadores Aécio Neves, Cyro Miranda e Flexa Ribeiro como membros titulares; e os Senadores Alvaro Dias, Aloysio Nunes e Paulo Bauer como membros suplentes, para comporem a CAE.

****. Em 17.02.2011, foi lido o Ofício nº 15, de 2011, da Liderança do PTB, designando os Senadores Armando Monteiro e João Vicente Claudino como membros titulares; e os Senadores Fernando Collor e Gim Argello como membros suplentes, para comporem a CAE.

*****. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 51, de 2011, da Liderança do PMDB, designando os Senadores Casildo Maldaner, Eduardo Braga, Valdir Raupp, Roberto Requião, Eunicio Oliveira, Luiz Henrique, Lobão Filho, Francisco Dornelles e Ivo Cassol como membros titulares; e os Senadores Vital do Rêgo, Wilson Santiago, Romero Jucá, Ana Amélia, Waldemir Moka, Gilvam Borges, Benedito de Lira e Ciro Nogueira como membros suplentes, para comporem a CAE.

******. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 12, de 2011, da Liderança do DEM, designando os Senadores José Agripino e Demóstenes Torres como membros titulares; e o Senador Jayme Campos e a Senadora Kátia Abreu como membros suplentes, para comporem a CAE.

*******. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 16, de 2011, da Liderança do PT e do Bloco de Apoio ao Governo, designando os Senadores Delcidio Amaral, Eduardo Suplicy, Gleisi Hoffmann, Humberto Costa, Lindbergh Farias, Clésio Andrade, João Ribeiro, Acir Gurgacz, Lídice da Mata e Vanessa Grazziotin como membros titulares; e os Senadores José Pimentel, Ângela Portela, Marta Suplicy, Wellington Dias, Jorge Viana, Blairo Maggi, Vicentinho Alves, Pedro Taques, Antonio Carlos Valadares e Inácio Arruda como membros suplentes, para comporem a CAE.

********. Os Líderes do PTB e do PR comunicam a formação do Bloco União e Força, composto por seus partidos, mediante o OF. Nº 064/GLPTB/SF, lido na sessão do Senado de 3 de abril de 2012.

***********. Nova proporcionalidade: (sessão do Senado Federal de 12/03/2013) "A Presidência comunica aos Srs. Líderes que - tendo em vista o Ofício nº 025, de 2013, e respectivo aditamento, da Liderança do Bloco União e Força, de solicitação de ajuste na composição das Comissões Permanentes desta Casa, tendo em vista a Nota Técnica da Secretaria-Geral da Mesa assinada pelos Líderes do PMDB, PT, PSDB, PTB, PP, PR, DEM, PSB, PCdoB, PSD e PPL # determina a publicação do recálculo da proporcionalidade partidária para as Comissões Permanentes do Senado Federal, ajustado ao resultado definitivo das eleições de 2010, em virtude da retotalização de votos pela Justiça Eleitoral e da decisão dos Líderes Partidários. Assim, a Presidência, dando cumprimento a este critério estabelecido pelas Lideranças, solicita aos Srs. Líderes que procedam aos ajustes necessários na composição dos colegiados técnicos da Casa."**

************. Bloco Parlamentar da Maioria: 9 titulares e 9 suplentes. Bloco de Apoio ao Governo: 9 titulares e 9 suplentes. Bloco Parlamentar Minoria: 5 titulares e 5 suplentes. Bloco Parlamentar União e Força: 4 titulares e 4 suplentes.**

1. Em 23.03.2011, o Senador Aloysio Nunes Ferreira é designado membro titular do Bloco Parlamentar PSDB/DEM na Comissão (Of. nº 059/11-GLPSDB), em substituição ao Senador Aécio Neves.

2. Em 23.03.2011, o Senador Aécio Neves é designado membro suplente do Bloco Parlamentar PSDB/DEM na Comissão (Of. nº 059/11-GLPSDB), em substituição ao Senador Aloysio Nunes Ferreira.

3. Em 29.03.2011, o Senador Gilvam Borges licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 29.03.11, conforme RQS nº 291/2011, deferido na sessão de 29.03.11.

4. Em 05.04.2011, a Senadora Maria do Carmo Alves é designada membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria (PSDB/DEM) na Comissão (Of. nº 033/11-GLDEM), em substituição à Senadora Kátia Abreu.

5. Em 06.04.2011, o Senador Ricardo Ferraço é designado membro suplente do Bloco Parlamentar (PMDB/PP/PMN/PSC/PV) na Comissão (of. nº 103/2011 - GLPMDB).

6. O Senador João Ribeiro licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, pelo período de 3 de maio a 31 de agosto de 2011, conforme Requerimento nº 472/2011, aprovado na sessão de 03.05.11.

7. Em 10.05.2011, o Senador Geovani Borges é designado suplente do Bloco PMDB/PP/PSC/PMN/PV na Comissão, em substituição ao Senador Gilvam Borges (Of. nº 141/2011-GLPMDB).

8. Em 26.05.2011, o Senador Cristovam Buarque é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Pedro Taques (Of nº 66/2011-GLDBAG).

9. Em 08.06.2011, lido ofício da Senadora Gleisi Hoffmann comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, ter tomado posse no cargo de Ministra de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República (D.O.U. nº 109, Seção 2, de 8 de junho de 2011).

10. Em 28.06.2011, em substituição à Senadora Gleisi Hoffmann, o Senador José Pimentel é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, deixando de ocupar a suplência (Of nº 079/2011-GLDBAG).

11. Em 12.07.2011, o Senador Ivo Cassol licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 126 dias, a partir de 13.07.11, conforme RQS nºs 848 e 849 de 2011, aprovado na sessão de 12.07.11.

12. Em 14.07.2011, o Senador Raditario Cassol é designado titular do Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB/PP/PSC/PMN/PV) na Comissão, em substituição ao Senador Ivo Cassol (Of. nº 223/2011-GLPMDB).

13. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.

14. Em 18.08.2011, o Senador Zeze Perrella é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 104/2011 - GLDBAG).

15. Em 05.10.2011, em substituição à Senadora Maria do Carmo Alves, o Senador Clovis Fecury é designado membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão (Of nº 060/2011-GLDEM).
16. Em 06.10.2011, o Senador Sérgio Souza é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Geovani Borges (OF. nº 271/2011 - GLPMDB).
17. Em 08.11.2011, vago em virtude de o Senador Wilson Santiago ter deixado o mandato.
18. Em 14.11.2011, vago em razão do término do mandato do Senador Reditario Cassol, em face da reassunção do membro titular, Senador Ivo Cassol (Of. nº 656/2011-GSICAS).
19. Nos termos da decisão do Presidente do Senado publicada no DSF de 17.11.2011.
20. Em 16.11.2011, o Senador Ivo Cassol é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (OF. GLPMDB nº 294/2011).
21. Em 23.11.2011, o Senador Alfredo Nascimento é designado membro suplente do PR na Comissão, em decorrência de novas indicações do Partido (Of. Leg. 017/2011 GLPR).
22. Em 28.11.2011, foi lido o Ofício nº 298-2011-GLPMDB, comunicando o remanejamento do Senador Sérgio Souza, da 6ª para a 2ª suplência do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão.
23. Em 28.12.2011, vago em virtude de a Senadora Marinor Brito ter deixado o mandato.
24. Em 16.02.2012, foi lido o Of. nº 6/2012-GLPSD, comunicando o compartilhamento de vagas entre o PSD e o PSOL na Comissão.
25. Em 16.02.2012, a Senadora Kátia Abreu é designada membro titular do PSD/PSOL na Comissão (Of. nº 6/2012 - GLPSD).
26. Em 20.03.2012, o Senador Clésio Andrade comunicou ao Senado sua filiação partidária ao PMDB (Of.GSCAND nº 91/2012, lido na sessão desta data).
27. Em 20.03.2012, o Senador Clésio Andrade é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (Of.GLPMDB nº 32/2012).
28. Em 21.03.2012, o Senador Antônio Russo é designado membro titular do PR na Comissão (Of. nº 004/2012-GLPR).
29. Em 10.04.2012, foi lido expediente do Senador Eduardo Amorim comunicando ter o PSC deixado de integrar o Bloco Parlamentar da Maioria; foi lido também o OF. Nº 004/2012-GLBUF/SF, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força e da Liderança do PSC, comunicando que o PSC passou a integrar aquele Bloco.
30. Em 17.4.2012, em substituição ao Senador Demóstenes Torres, o Senador Jayme Campos é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão, ficando a vaga de suplente a ser indicada posteriormente (Of. nº 20/2012-GLDEM).
31. Em 25.04.2012, a Liderança do DEM cede uma vaga de suplente na Comissão ao PSDB (OF. Nº 027/12-GLDEM).
32. Em 25.04.2012, a Senadora Lúcia Vânia é designada membro suplente na Comissão em vaga cedida pelo DEM (Of. nº 48/12-GLPSDB).
33. Em 22.05.2012, o Senador Walter Pinheiro é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição à Senadora Ângela Portela (Of. nº 073/2012-GLDBAG).
34. Senador Acir Gurgacz licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 123 dias, a partir de 29.06.12, conforme os Requerimentos nºs 609 e 610, de 2012, aprovados na sessão de 28.06.12.
35. Em 04.07.2012, o Senador Assis Gurgacz é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Acir Gurgacz (Of nº 089/2012-GLDBAG).
36. Senador Valdir Raupp licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 122 dias, a partir de 16.07.12, conforme os Requerimentos nºs 677 e 678, de 2012, aprovados na sessão de 11.07.12.
37. Em 1º.08.2012, o Senador Tomás Correia é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Valdir Raupp (OF. GLPMDB nº 181/2012).
38. Senador Blairo Maggi licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I e II, do Regimento Interno, por 130 dias, a partir de 09.08.12, conforme os Requerimentos nºs 724 e 725/2012, aprovados na sessão de 07.08.12.
39. Em 09.08.2012, o Senador Cidinho Santos é designado membro suplente do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão, em substituição ao Senador Blairo Maggi (OF. Nº 075/2012/BLUFOR/SF).
40. Em 29.08.2012, é lido o Of. nº 046/12-GLDEM, designando o Senador Wilder Morais como membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão, a partir de 10.09.2012, em substituição ao Senador Clovis Fecury.
41. Em 13.09.2012, lido o Ofício nº 198/2012, da Senadora Marta Suplicy, comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, ter tomado posse no cargo de Ministra de Estado da Cultura (D.O.U. nº 178, Seção 2, de 13 de setembro de 2012).
42. Em 14.09.2012, o Senador Aníbal Diniz é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição à Senadora Marta Suplicy (Of nº 109/2012-GLDBAG).
43. Em 02.10.2012, a Senadora Kátia Abreu licenciou-se nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 02.10.2012, conforme RQS nº 869/2012, deferido na sessão de 01.10.2012.
44. Em 16.10.2012, o Senador Marco Antônio Costa é designado membro titular do PSD/PSOL na Comissão, em substituição à Senadora Kátia Abreu (Of. nº 55/2012 - GLPSD).
45. Em 17.10.2012, foi lido o Ofício nº 115/2012-BLUFOR/SF, dos Senadores Gim Argello, Vicentinho Alves e João Costa, comunicando que o PPL passou a integrar o Bloco Parlamentar União e Força.
46. Vago em virtude de o Senador Assis Gurgacz não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Acir Gurgacz, em 30.10.2012 (Of. GSAGUR-172/2012).
47. Em 30.10.2012, o Senador Acir Gurgacz é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Assis Gurgacz (Of. nº 139/2012 - GLDBAG).
48. Em 6.11.2011, foi lido o Of. 214/12-GSGA, do Senador Gim, solicitando ao Presidente do Senado a substituição do seu nome parlamentar "Senador Gim Argello" pelo nome "Senador Gim".
49. Vago em virtude de o Senador Tomás Correia não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Valdir Raupp, em 15.11.2012.

50. Em 23.11.2012, o Senador Valdir Raupp é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (OF. GLPMDB nº 361/2012).
52. Em 17.12.2012, o Senador Blairo Maggi é designado membro suplente do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (OF. Nº 213/2012-BLUFOR).
51. Em 17.12.2012, vago em razão do término do mandato do Senador Cidinho Santos, em face da reassunção do membro titular, Senador Blairo Maggi.
53. Senador Antonio Russo licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 180 dias, a partir de 22.01.2013, conforme Requerimento nº 1/2013, aprovado no dia 30.01.2013.
54. Em 08.02.2013, o Senador João Ribeiro licenciar-se-á nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, no período do dia 08 de fevereiro a 08 de junho de 2013, conforme RQS nº 44/2013, deferido na sessão de 06.02.13.
56. Em 07.02.2013, são designados para integrarem a Comissão, nas vagas destinadas ao PSDB: Senadores Aloysio Nunes Ferreira, Alvaro Dias e Cyro Miranda, como membros titulares; e Senadores Aécio Neves, Flexa Ribeiro e Paulo Bauer, como membros suplentes (Ofício nº 007/13-GLPSDB).
57. Em 07.02.2013, o Senador Eduardo Lopes é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Wellington Dias (Of. nº 012/2013 - GLDBAG).
55. Em 07.02.2013, a Senadora Kátia Abreu é designada membro titular do PSD/PSOL na Comissão, em substituição ao Senador Marco Antônio Costa (OFÍCIOS nºs 012 e 013/2013-GLPSD).
61. Em 26.02.2013, o Senador Pedro Taques é designado suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Zeze Perrella (Of. nº 17/2013-GLDBAG).
60. Em 26.02.2013, foram lidos os Ofícios GLPMDB nº 36 e 64/2013, designando os Senadores Eduardo Braga, Sérgio Souza, Jader Barbalho, Lobão Filho, Vital do Rêgo, Eunicio Oliveira, Luiz Henrique, Ivo Cassol, Francisco Dornelles e a Senadora Kátia Abreu como membros titulares e os Senadores Casildo Maldaner, Ricardo Ferraço, Roberto Requião, Romero Jucá, Waldemir Moka, Clésio Andrade, a Senadora Ana Amélia, os Senadores Ciro Nogueira e Benedito de Lira como membros suplentes para comporem o Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão.
59. O Partido Social Democrático (PSD) passa a integrar o Bloco Parlamentar da Maioria, conforme OF. GLPMDB nº 032/2013, lido na sessão de 19.02.2013.
58. Em 26.02.2013, a Comissão reunida elegeu os Senadores Lindbergh Farias e Sérgio Souza Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (OF. nº 007/2013 - CAE).
62. Em 27.02.2013, o Senador Antonio Carlos Valadares é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição à Senadora Lídice da Mata, que passa a ocupar sua suplência (Of. GLDBAG nº 023/2013).
63. Em 27.02.2013, o Senador Romero Jucá é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Eunicio Oliveira, que passa a ocupar a suplência (Of. GLPMDB nº 074/2013).
64. Em 12.03.2013, o Senador Roberto Requião é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Lobão Filho (Of. GLPMDB nº 113/2013).
66. Em 14.03.2013, o Senador Antonio Carlos Valadares é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição à Senadora Lídice da Mata (Of. GLDBAG nº 46/2013).
65. Em 14.03.2013, o Senador Rodrigo Rollemberg é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Antonio Carlos Valadares (Of. GLDBAG nº 46/2013).
67. Em 19.03.2013, são designados membros titulares os Senadores Armando Monteiro, Gim, Blairo Maggi e Antonio Carlos Rodrigues, e membros suplentes os Senadores João Vicente Claudino, Eduardo Amorim, João Costa e Alfredo Nascimento para integrarem o Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (Of. BLUFOR 42/2013).
68. Em 20.03.2013, o PSOL passa a integrar o Bloco de Apoio ao Governo, nos termos do Ofício GSRR nº 43/2013).
69. Em 07.02.2013, o Senador Randolfe Rodrigues é confirmado membro suplente do PSD/PSOL na Comissão (Of. 0012/2013-GLPDSB).
70. Em 27.03.2013, o Senador Cristovam Buarque é designado membro titular pelo Bloco de Apoio ao Governo em substituição ao Senador Acir Gurgacz, que passa a ocupar a suplência na Comissão (Of. nº 57/2013-GLDBAG).
71. Vago em virtude de o Senador João Costa não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Vicentinho Alves, em 23.04.2013.
72. Em 23.04.2013, o Senador Vicentinho Alves é designado membro suplente do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (OF. nº 88/2013-BLUFOR)
73. Em 24.04.2013, o Senador Valdir Raupp é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Jader Barbalho (Of. 165/2013-GLPMDB).
77. Em 7.5.2013, o Senador Vicentinho Alves passa a ocupar a quarta suplência na Comissão (Of. 102/2013-BLUFOR)
76. Em 7.5.2013, o Senador Eduardo Amorim passa a ocupar a terceira suplência na Comissão (Of. 102/2013-BLUFOR)
75. Em 7.5.2013, o Senador João Vicente Claudino passa a ocupar a segunda suplência na Comissão (Of. 102/2013-BLUFOR)
74. Em 7.5.2013, o Senador Alfredo Nascimento é designado membro titular do Bloco Parlamentar União e Força, em substituição ao Senador Gim, que passa a ocupar a primeira suplência na Comissão (Of. 102/2013-BLUFOR).
78. Em 08.05.2013, o Senador João Vicente Claudino é designado membro titular do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão, em substituição ao Senador Alfredo Nascimento, que passa a ocupar a vaga de membro suplente (Of. 104/2013BLUFOR).

Secretário(a): Adriana Tavares Sobral de Vito
Telefone(s): 3303-4605 /3303-3516
Fax: 3303-4344
E-mail: scomcae@senado.gov.br

1.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE - ASSUNTOS MUNICIPAIS

Finalidade: Subcomissão criada pelo RQE nº 7/2005, do Senador Luiz Otávio, com o objetivo de opinar sobre matérias de interesse do poder municipal local.

(Requerimento Da Comissão De Assuntos Econômicos 7, de 2005)

Número de membros: 9 titulares e 9 suplentes

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB, PSOL)	
Walter Pinheiro (PT)	1. Delcídio do Amaral (PT)
Inácio Arruda (PC DO B)	2. Acir Gurgacz (PDT)
Randolfe Rodrigues (PSOL)	3. Eduardo Lopes (PRB)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV)	
Ana Amélia (PP)	1. Benedito de Lira (PP)
Casildo Maldaner (PMDB)	2. Kátia Abreu (PSD)
Waldemir Moka (PMDB)	3. Jader Barbalho (PMDB)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Alvaro Dias (PSDB)	1. Lúcia Vânia (PSDB)
Wilder Morais (DEM) (1)	2. Aloysio Nunes Ferreira (PSDB)
Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PR, PSC, PPL)	
João Vicente Claudino (PTB)	1. Eduardo Amorim (PSC)

Notas:

1. Em 30.4.2013, o Senador Wilder Morais é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Subcomissão, em substituição ao Senador José Agripino (OF. 90/2013-CAE)

*. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011,lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

**. Em 16.4.2013, foi lido o Ofício 85/2013-CAE, que comunica a designação dos Senadores Walter Pinheiro, Inácio Arruda e Randolfe Rodrigues, como titulares, e dos Senadores Delcídio do Amaral, Acir Gurgacz e Eduardo Lopes, como suplentes, do Bloco de Apoio ao Governo; da Senadora Ana Amélia e dos Senadores Casildo Maldaner e Waldemir Moka, como titulares, e da Senadora Kátia Abreu e dos Senadores Benedito de Lira e Jader Barbalho, como suplentes, do Bloco Parlamentar da Maioria; dos Senadores Alvaro Dias e José Agripino, como titulares, e da Senadora Lúcia Vânia e do Senador Aloysio Nunes Ferreira, como suplentes, do Bloco Parlamentar Minoria; e do Senador João Vicente Claudino, como membro titular, e do Senador Eduardo Amorim, como suplente, do Bloco Parlamentar União e Força na Subcomissão.

Secretário(a): Adriana Tavares Sobral de Vito
Telefone(s): 3303-4605 /3303-3516
Fax: 3303-4344
E-mail: scomcae@senado.gov.br

1.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DO SISTEMA TRIBUTÁRIO NACIONAL

Finalidade: Subcomissão criada pelo RQE nº 1/2011, com o objetivo de avaliar a funcionalidade do Sistema Tributário Nacional.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE:
VICE-PRESIDENTE:

Instalação: 26/04/2011

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB, PSOL) (1)	
Delcídio do Amaral (PT) (5,6)	1. Antonio Carlos Valadares (PSB) (3,4)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV) (2)	
Francisco Dornelles (PP)	1. Sérgio Souza (PMDB)
Luiz Henrique (PMDB)	2. Roberto Requião (PMDB)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Cyro Miranda (PSDB) (7)	1. Aloysio Nunes Ferreira (PSDB)
Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PR, PSC, PPL)	
Armando Monteiro (PTB)	1. Antonio Carlos Rodrigues (PR)

Notas:
1. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
2. Em 10.04.2012, foi lido expediente do Senador Eduardo Amorim comunicando ter o PSC deixado de integrar o Bloco Parlamentar da Maioria; foi lido também o OF. Nº 004/2012-GLBUF/SF, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força e da Liderança do PSC, comunicando que o PSC passou a integrar aquele Bloco.
3. Senador Acir Gurgacz licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 123 dias, a partir de 29.06.12, conforme os Requerimentos nºs 609 e 610, de 2012, aprovados na sessão de 28.06.12.
4. Em 04.07.2012, vago em virtude de o Senador Acir Gurgacz não pertencer mais à CAE (Of. nº 089/2012 - GLDBAG).
5. Em 13.09.2012, lido o Ofício nº 198/2012, da Senadora Marta Suplicy, comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, ter tomado posse no cargo de Ministra de Estado da Cultura (D.O.U. nº 178, Seção 2, de 13 de setembro de 2012).
6. Em 12.03.2013, vago em virtude da solicitação contida no OF. nº 014/2013 -CAE.
7. Em 23.04.2013, o Senador Cyro Miranda é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão, em substituição ao Senador Flexa Ribeiro (Of. 87/2013-CAE).
*. Em 3.6.2011, foi lido o Ofício 173/2011-CAE, que comunica a instalação da Subcomissão em 26.4.2011, bem como a eleição dos Senadores Aloysio Nunes Ferreira e José Pimentel para Presidente e Vice-Presidente, respectivamente.
**. Em 16.4.2013, foi lido o Ofício 82/2013-CAE, que comunica a designação do Senador Delcídio do Amaral como membro titular e do Senador Antonio Carlos Valares como membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo, dos Senadores Francisco Dornelles e Luiz Henrique como membros titulares e dos Senadores Sérgio Souza e Roberto Requião como membros suplentes do Bloco Parlamentar da Maioria, do Senador Flexa Ribeiro como nebro titular e do Senador Aloysio Nunes Ferreira como membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria, e do Senador Armando Monteiro como membro titular e do Senador Antonio Carlos Rodrigues como membro suplente do Bloco Parlamentar União e Força na Subcomissão.

Secretário(a): Adriana Tavares Sobral de Vito
Telefone(s): 3303-4605 /3303-3516
Fax: 3303-4344
E-mail: scomcae@senado.gov.br

1.3) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS E DO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL

Finalidade: Subcomissão criada pelo RQE nº 7/2011, com a finalidade de examinar e debater os temas relacionados às micro e pequenas empresas e ao empreendedorismo individual.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB, PSOL)	
José Pimentel (PT)	1. Rodrigo Rollemberg (PSB)
Vanessa Grazziotin (PC DO B)	
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV)	
Sérgio Souza (PMDB)	1. Ciro Nogueira (PP)
	2. Eunicio Oliveira (PMDB)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Paulo Bauer (PSDB)	1. Wilder Morais (DEM)
Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PR, PSC, PPL)	
Armando Monteiro (PTB)	1. Blairo Maggi (PR)

Notas:
**. Em 16.4.2013, foi lido o Ofício 83/2013-CAE, que comunica a designação do Senador José Pimentel e da Senadora Vanessa Grazziotin como membros titulares e do Senador Rodrigo Rollemberg como membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo, do Senador Sérgio Souza como membro titular e dos Senadores Ciro Nogueira e Eunicio Oliveira como membros suplentes do Bloco Parlamentar da Maioria, do Senador Paulo Bauer como mebro titular e do Senador Wilder Morais como membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria, e do Senador Armando Monteiro como membro titular e do Senador Blairo Maggi como membro suplente do Bloco Parlamentar União e Força na Subcomissão.

Secretário(a): Adriana Tavares Sobral de Vito
Telefone(s): 3303-4605 /3303-3516
Fax: 3303-4344
E-mail: scomcae@senado.gov.br

1.4) SUBCOMISSÃO PERMANENTE PARA TRATAR DOS TEMAS ESTRUTURAIS E DE LONGO PRAZO DA ECONOMIA BRASILEIRA

Finalidade: Subcomissão criada pelo RQE nº 12/2013, com o objetivo de tratar dos temas estruturais e de longo prazo da Economia Brasileira.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB, PSOL)	
Eduardo Suplicy (PT)	1. Pedro Taques (PDT)
Cristovam Buarque (PDT)	
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV)	
Vital do Rêgo (PMDB)	1. Ricardo Ferraço (PMDB)
	2. Ivo Cassol (PP)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Flexa Ribeiro (PSDB) (1)	1. Jayme Campos (DEM)
Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PR, PSC, PPL)	
Alfredo Nascimento (PR)	1. João Costa (PPL)

Notas:
1. Em 23.04.2013, o Senador Flexa Ribeiro é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão, em substituição ao Senador Cyro Miranda (Of. 88/2013/CAE).
**. Em 16.4.2013, foi lido o Ofício 84/2013-CAE, que comunica a designação dos Senadores Eduardo Suplicy e Cristovam Buarque, como titulares, e do Senador Pedro Taques, como suplente, do Bloco de Apoio ao Governo; do Senador Vital do Rêgo, como titular, e dos Senadores Ricardo Ferraço e Ivo Cassol, como suplentes, do Bloco Parlamentar da Maioria; do Senador Cyro Miranda, como titular, e do Senador Jayme Campos, como suplente, do Bloco Parlamentar Minoria; e do Senador Alfredo Nascimento, como titular, e do Senador João Costa, como suplente, do Bloco Parlamentar União e Força na Subcomissão.

Secretário(a): Adriana Tavares Sobral de Vito
Telefone(s): 3303-4605 /3303-3516
Fax: 3303-4344
E-mail: scomcae@senado.gov.br

2) COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS - CAS

Número de membros: 21 titulares e 21 suplentes

PRESIDENTE: Senador Waldemir Moka (PMDB-MS) (36)

VICE-PRESIDENTE: Senadora Vanessa Grazziotin (PC DO B-AM) (36)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB, PSOL) (8,42)	
Paulo Paim (PT)	1. Eduardo Suplicy (PT)
Angela Portela (PT)	2. Marta Suplicy (PT) (26)
Humberto Costa (PT)	3. José Pimentel (PT) (18)
Wellington Dias (PT)	4. Ana Rita (PT)
João Durval (PDT)	5. Lindbergh Farias (PT)
Rodrigo Rollemberg (PSB)	6. Cristovam Buarque (PDT)
Vanessa Grazziotin (PC DO B)	7. Lídice da Mata (PSB)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV) (22)	
Waldemir Moka (PMDB) (23,35)	1. Sérgio Souza (PMDB) (6,17,23,30,35)
Roberto Requião (PMDB) (2,23,35,37)	2. VAGO (23,30,35,49)
Casildo Maldaner (PMDB) (3,4,23,35)	3. Eduardo Braga (PMDB) (23,30,35)
Vital do Rêgo (PMDB) (23,35)	4. Eunício Oliveira (PMDB) (23,30,35,37)
João Alberto Souza (PMDB) (23,35)	5. Romero Jucá (PMDB) (23,30,35)
Ana Amélia (PP) (14,15,16,21,23,35)	6. Benedito de Lira (PP) (10,23,30,35)
Paulo Davim (PV) (23,25,30,35)	7. Sérgio Petecão (PSD) (23,30,35)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Cícero Lucena (PSDB) (34)	1. Aécio Neves (PSDB) (34)
Lúcia Vânia (PSDB) (34)	2. Cyro Miranda (PSDB) (9,11,13,34)
José Agripino (DEM) (7,9,34,40,43,44)	3. Paulo Bauer (PSDB) (34)
Jayme Campos (DEM)	4. Maria do Carmo Alves (DEM)
Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PR, PSC, PPL) (22,27)	
Mozarildo Cavalcanti (PTB) (31,38,41,45,46)	1. Armando Monteiro (PTB) (41)
Eduardo Amorim (PSC) (1,5,41)	2. João Vicente Claudino (PTB) (24,41)
Vicentinho Alves (PR) (28,29,32,39,41,47,48)	3. VAGO (19,20,33,41)

Notas:

*. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011, lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

**. Em 17.02.2011, foi lido o Ofício nº 16, de 2011, da Liderança do PTB, designando o Senador Mozarildo Cavalcanti como membro titular; e os Senadores Armando Monteiro e Gim Argello como membros suplentes, para comporem a CAS.

***. Em 17.02.2011 foi lido o Ofício nº 21, de 2011, da Liderança do PSDB, designando os Senadores Cícero Lucena, Lúcia Vânia e Marisa Serrano como membros titulares; e os Senadores Aécio Neves, Cyro Miranda e Paulo Bauer como membros suplentes, para comporem a CAS

****. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 19, de 2011, do Líder do Bloco de Apoio ao Governo, designando os Senadores Paulo Paim, Ângela Portela, Humberto Costa, Wellington Dias, Vicentinho Alves, João Durval, Rodrigo Rollemberg, Vanessa Grazziotin como membros titulares; e os Senadores Eduardo Suplicy, Marta Suplicy, João Pedro, Ana Rita Esgário, Lindbergh Farias, Clésio Andrade, Cristovam Buarque e Lídice da Mata como membros suplentes, para comporem a CAS.

*******. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 52, de 2011, da Liderança do PMDB, designando os Senadores Waldemir Moka, Gilvam Borges, Jarbas Vasconcelos, Casildo Maldaner, Ricardo Ferraço, Eudardo Amorim e Ana Amélia como membros titulares; e os Senadores Vital do Rêgo, Pedro Simon, Lobão Filho, Eduardo Braga, Roberto Requião, Sergio Petecão e Benedito de Lira como membros suplentes, para comporem a CAS.
*******. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 12, de 2011, da Liderança do DEM, designando o Senador Jayme Campos como membro titular; e a Senadora Maria do Carmo Alves como membro suplente, para comporem a CAS.
*******. Os Líderes do PTB e do PR comunicam a formação do Bloco União e Força, composto por seus partidos, mediante o OF. Nº 064/GLPTB/SF, lido na sessão do Senado de 3 de abril de 2012.
**********, **Nova proporcionalidade: (sessão do Senado Federal de 12/03/2013) "A Presidência comunica aos Srs. Líderes que - tendo em vista o Ofício nº 025, de 2013, e respectivo aditamento, da Liderança do Bloco União e Força, de solicitação de ajuste na composição das Comissões Permanentes desta Casa, tendo em vista a Nota Técnica da Secretaria-Geral da Mesa assinada pelos Líderes do PMDB, PT, PSDB, PTB, PP, PR, DEM, PSB, PCdoB, PSD e PPL # determina a publicação do recálculo da proporcionalidade partidária para as Comissões Permanentes do Senado Federal, ajustado ao resultado definitivo das eleições de 2010, em virtude da retotalização de votos pela Justiça Eleitoral e da decisão dos Líderes Partidários. Assim, a Presidência, dando cumprimento a este critério estabelecido pelas Lideranças, solicita aos Srs. Líderes que procedam aos ajustes necessários na composição dos colegiados técnicos da Casa."**
**********. **Bloco Parlamentar da Maioria: 7 titulares e 7 suplentes. Bloco de Apoio ao Governo: 7 titulares e 7 suplentes. Bloco Parlamentar Minoria: 4 titulares e 4 suplentes. Bloco Parlamentar União e Força: 3 titulares e 3 suplentes.**
1. Vaga cedida temporariamente ao Partido Verde - PV (OF. nº 044/2011-GLPTB).
2. Em 23.02.2011, o Senador Paulo Davim é designado membro titular na Comissão, em vaga antes ocupada pelo Senador Gilvam Borges(OF. nº 062/2011 - GLPMDB).
3. Em 01.03.2011, vago em virtude de o Senador Jarbas Vasconcelos declinar da indicação da Liderança do PMDB para compor a Comissão.
4. Em 16.03.2011, o Senador Romero Jucá é designado membro titular do Bloco Parlamentar PMDB/PP/PSC/PMN/PV na comissão. (OF. nº 81/2011 - GLPMDB)
5. Em 18.05.2011, o Senador João Vicente Claudino é designado membro titular do PTB na comissão. (OF. nº 87/2011 -GLPTB)
6. Em 15.06.2011, o Senador Eunício Oliveira é designado membro suplente na Comissão, em vaga antes ocupada pelo Senador Vital do Rêgo (OF. nº 194/2011 - GLPMDB).
7. Vago, em virtude de a Senadora Marisa Serrano ter sido nomeada para o cargo de Conselheira do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul.
8. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
9. Em 26.10.2011, o Senador Cyro Miranda é designado membro titular do PSDB na Comissão, deixando de ocupar a suplência (Of. 184/11 -GLPSDB).
10. Em 1º.11.2011, foi lido o Of. 0450-2011, do Senador Sérgio Petecão, de 04.10.2011, comunicando passar a ter a sua filiação partidária no Senado vinculada ao Partido Social Democrático - PSD.
11. Em 14.11.2011, o Senador Alvaro Dias é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 190/11 -GLPSDB).
12. Nos termos da decisão do Presidente do Senado publicada no DSF de 17.11.2011.
13. Em 17.11.2011, o Senador Cássio Cunha Lima é designado membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão, em substituição ao Senador Alvaro Dias. (Of. nº 191/2011 - GLPSDB)
14. Em 06.12.2011, o Senador Eduardo Amorim licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 121 dias, conforme os Requerimentos nºs 1.458 e 1.459/2011, aprovados na sessão de 30.11.2011.
15. Vaga cedida temporariamente ao PR (OF. Nº 308/2011-GLPMDB).
16. Em 07.12.2011, o Senador Lauro Antonio é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Eduardo Amorim, em virtude de vaga cedida temporariamente ao PR. (Of. 20/2011-GLPR)
17. Em 16.02.2012, o Senador Vital do Rêgo é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Eunício Oliveira (OF. GLPMDB nº 14/2012).
18. Em 06.03.2012, o Senador José Pimentel é designado membro suplente na Comissão, em vaga destinada ao Bloco de Apoio ao Governo (Of. 33/2012-GLDBAG).
19. Em 20.03.2012, o Senador Clésio Andrade comunicou ao Senado sua filiação partidária ao PMDB (Of.GSCAND nº 91/2012, lido na sessão desta data).
20. Em 21.03.2012, o Senador Antônio Russo é designado membro suplente do PR na Comissão, em substituição ao Senador Clésio Andrade (Of. nº 004/2012-GLPR).
21. Em 05.04.2012, vago em virtude de o Senador Lauro Antonio não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Eduardo Amorim.
22. Em 10.04.2012, foi lido expediente do Senador Eduardo Amorim comunicando ter o PSC deixado de integrar o Bloco Parlamentar da Maioria; foi lido também o OF. Nº 004/2012-GLBUF/SF, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força e da Liderança do PSC, comunicando que o PSC passou a integrar aquele Bloco.
23. Em 13.4.2012, foi lido o Of. 64/2012, da Liderança do Bloco Parlamentar da Maioria, designando os Senadores Waldemir Moka, Paulo Davim, Romero Jucá, Casildo Maldaner, Ricardo Ferraço e Ana Amélia como membros titulares e os Senadores Vital do Rêgo, Pedro Simon, Lobão Filho, Eduardo Braga, Roberto Requião e Benedito de Lira como membros suplentes, para compor a CAS.
24. Em 26.04.2012, o Senador Eduardo Amorim é designado membro suplente do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão, em substituição ao Senador Gim Argello (OF. Nº 024/2012/GLBUF/SF).
25. Em 3.07.2012, o Senador Renan Calheiros é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (OF. GLPMDB nº 166/2012).
26. Em 13.09.2012, lido o Ofício nº 198/2012, da Senadora Marta Suplicy, comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, ter tomado posse no cargo de Ministra de Estado da Cultura (D.O.U. nº 178, Seção 2, de 13 de setembro de 2012).

27. Em 17.10.2012, foi lido o Ofício nº 115/2012-BLUFOR/SF, dos Senadores Gim Argello, Vicentinho Alves e João Costa, comunicando que o PPL passou a integrar o Bloco Parlamentar União e Força.
28. Em 17.10.2012, foi lido na Sessão Deliberativa Ordinária do Senado Federal o Ofício GSVALV nº 415/2012, do Senador Vicentinho Alves, comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, o seu afastamento do exercício do mandato para assumir o cargo de Secretário Extraordinário do Estado do Tocantins para Assuntos Legislativos junto ao Congresso Nacional (Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 3.735, de 17.10.2012).
29. Em 17.10.2012, o Senador João Costa é designado membro titular do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão, em substituição ao Senador Vicentinho Alves (Of. nº 099/2012/BLUFOR/SF).
30. Em 14.11.2012, o Senador João Alberto Souza é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Renan Calheiros, que passa a ocupar a vaga de primeiro suplente do Bloco, remanejando os Senadores Vital do Rêgo, Pedro Simon, Lobão Filho, Eduardo Braga, Roberto Requião e Benedito de Lira para as demais suplências, respectivamente (OF. GLPMDB nº 345/2012).
31. O Senador Mozarildo Cavalcanti licenciou-se, a partir de 12 de dezembro de 2012, nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, por 121 dias, conforme o Requerimento nº 1.085/12, aprovado na sessão de 11.12.2012.
32. Vago em virtude de o Senador João Costa não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Vicentinho Alves, em 30.01.2013.
33. Senador Antonio Russo licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 180 dias, a partir de 22.01.2013, conforme Requerimento nº 1/2013, aprovado no dia 30.01.2013.
34. Em 07.02.2013, são designados para integrarem a Comissão, nas vagas destinadas ao PSDB: Senadores Aloysio Nunes Ferreira, Cícero Lucena e Lúcia Vânia, como membros titulares; e Senadores Aécio Neves, Cyro Miranda e Paulo Bauer, como membros suplentes (Ofício nº 008/13-GLPSDB).
35. Em 26.02.2013, foi lido o Ofício GLPMDB nº 37/2013, designando os Senadores Waldemir Moka, Eunício Oliveira, Casildo Maldaner, Vital do Rêgo, João Alberto Souza, a Senadora Ana Amélia e o Senador Paulo Davim, como membros titulares, e os Senadores Sérgio Souza, Pedro Simon, Eduardo Braga, Roberto Requião, Romero Jucá, Benedito de Lira e Sérgio Petecão, como membros suplentes, para comporem o Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão.
36. Em 27.02.2013, a Comissão reunida elegeu os Senadores Waldemir Moka e Vanessa Grazziotin, Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (OF. nº 002/2013 - CAS).
37. Em 7.3.2013, o Senador Roberto Requião é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Eunício Oliveira, que passa a ocupar a suplência na Comissão(OF. GLPMDB nº 102/2013).
38. Em 12.03.2013, o Senador Sodré Santoro é designado membro titular do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão, em substituição ao Senador Morazildo Cavalcanti (OF. BLUFOR nº 028/2013).
39. Em 13.03.2013, o Senador João Costa é designado membro titular do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (Of. BLUFOR nº 59/2013).
40. Em 19.03.2013, o Senador Aloysio Nunes Ferreira deixa de compor a Comissão (Of. nº 97/2013-GLPSDB).
41. Em 19.03.2013, são designados membros titulares os Senadores Sodré Santoro, Eduardo Amorim e João Costa, e membros suplentes os Senadores Armando Monteiro e João Vicente Claudino para integrarem o Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (Of. BLUFOR 43/2013).
42. Em 20.03.2013, o PSOL passa a integrar o Bloco de Apoio ao Governo, nos termos do Ofício GSRR nº 43/2013).
43. Em 26.03.2013, o Senador José Agripino é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão (Ofícios nºs 21/2013-GLDEM e 103/2013-GLPSDB).
44. Vaga cedida pelo PSDB ao DEM (OF. Nº 103/2013-GLPSDB).
45. Em 11.04.2013, vago em virtude de o Senador Sodré Santoro não exercer mais o mandato, devido ao retorno do titular Senador Mozarildo Cavalcanti.
46. Em 15.04.2013, o Senador Mozarildo Cavalcanti é designado membro titular do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (OF. nº 80/2013-BLUFOR).
47. Vago em virtude de o Senador João Costa não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Vicentinho Alves, em 23.04.2013.
48. Em 23.04.2013, o Senador Vicentinho Alves é designado membro titular do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (OF. nº 85/2013-BLUFOR)
49. Vago em razão de o Senador Pedro Simon não pertencer mais à Comissão (OF. nº 192/2013-GLPMDB).

Secretário(a): Dulcídia Ramos Calhão
Telefone(s): 3303 4608
Fax: 3303 3652

2.1) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA DO FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - FGTS

Finalidade: Subcomissão criada pelo RAS nº 4/2012, do Senador Cyro Miranda, com a finalidade de, até o final da sessão legislativa, examinar as questões pertinentes à remuneração das contas vinculadas ao FGTS, a sustentabilidade de capitalização desse Fundo, bem como propor o devido aprimoramento na legislação específica.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador Cyro Miranda (PSDB-GO) (5)
VICE-PRESIDENTE: Senador Paulo Paim (PT-RS) (5)
RELATOR:

Instalação: 07/03/2012

Prazo final: 22/12/2012

Prazo prorrogado: 22/12/2013

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB, PSOL)	
Paulo Paim (PT)	1. Wellington Dias (PT)
José Pimentel (PT) (3,4)	2. Rodrigo Rollemberg (PSB)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV) (2)	
Ana Amélia (PP)	1. Waldemir Moka (PMDB)
Casildo Maldaner (PMDB)	2. VAGO (1)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Cyro Miranda (PSDB)	1. Paulo Bauer (PSDB)

Notas:
1. Em 05.04.2012, vago em virtude de o Senador Lauro Antonio não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Eduardo Amorim.
2. Em 10.04.2012, foi lido expediente do Senador Eduardo Amorim comunicando ter o PSC deixado de integrar o Bloco Parlamentar da Maioria; foi lido também o OF. Nº 004/2012-GLBUF/SF, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força e da Liderança do PSC, comunicando que o PSC passou a integrar aquele Bloco.
3. Em 13.09.2012, lido o Ofício nº 198/2012, da Senadora Marta Suplicy, comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, ter tomado posse no cargo de Ministra de Estado da Cultura (D.O.U. nº 178, Seção 2, de 13 de setembro de 2012).
4. Em 17.10.2012, o Senador José Pimentel é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição à Senadora Marta Suplicy (OF. nº 183/2012-PRESIDÊNCIA/CAS).
5. Em 21.3.2013, a Subcomissão reunida elegeu os Senadores Cyro Miranda e Paulo Paim, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado (Of. nº 38/2013 - Presidência/CAS).
**. Em 15.02.2012, foi lido o Of. nº 16/2012-CAS, que designa o Senador Paulo Paim e a Senadora Marta Suplicy como membros titulares e os Senadores Wellington Dias e Rodrigo Rollemberg como membros suplentes do Bloco de Apoio ao Governo; a Senadora Ana Amélia e o Senador Casildo Maldaner como membros titulares e os Senadores Waldemir Moka e Lauro Antonio como membros suplentes do Bloco Parlamentar da Maioria; e o Senador Cyro Miranda como membro titular e o Senador Paulo Bauer como membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria na Subcomissão.
***. Em 17.10.2012, foi lido o Ofício nº 182/2012-PRESIDÊNCIA/CAS, comunicando a aprovação do Requerimento nº 61, de 2012-CAS, que prorroga os trabalhos da Subcomissão até o término da 3ª Sessão Legislativa Ordinária da 54ª Legislatura.

3) COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA - CCJ

Número de membros: 27 titulares e 27 suplentes

PRESIDENTE: Senador Vital do Rêgo (PMDB-PB) (78)

VICE-PRESIDENTE: Senador Anibal Diniz (PT-AC) (76)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB, PSOL) (23,83)	
José Pimentel (PT)	1. Angela Portela (PT) (68,80,9)
Ana Rita (PT) (54,55)	2. Lídice da Mata (PSB) (9,55,56)
Pedro Taques (PDT)	3. Jorge Viana (PT) (76,7,8)
Anibal Diniz (PT) (75,6)	4. Acir Gurgacz (PDT) (24,25,49,51,60,61)
Antonio Carlos Valadares (PSB)	5. Walter Pinheiro (PT) (79,8)
Inácio Arruda (PC DO B)	6. Rodrigo Rollemberg (PSB)
Eduardo Lopes (PRB) (32,33)	7. Humberto Costa (PT) (12)
Randolfe Rodrigues (PSOL) (87)	8. Paulo Paim (PT) (92)
Eduardo Suplicy (PT) (88)	9. Wellington Dias (PT) (93)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV) (38)	
Eduardo Braga (PMDB) (77,39,50)	1. Romero Jucá (PMDB) (77,2,4,16,20,27,39,50)
Vital do Rêgo (PMDB) (77,1,15,39,50)	2. Roberto Requião (PMDB) (77,3,16,36,39,46,50)
Pedro Simon (PMDB) (77,39,50)	3. Ricardo Ferraço (PMDB) (77,13,16,39,50,52,53,63,64)
Sérgio Souza (PMDB) (77,39,50)	4. Clésio Andrade (PMDB) (77,14,16,39,50)
Luiz Henrique (PMDB) (77,20,39,50)	5. Valdir Raupp (PMDB) (77,39)
Eunício Oliveira (PMDB) (77,26,39)	6. Benedito de Lira (PP) (77,39)
Francisco Dornelles (PP) (77,39)	7. Waldemir Moka (PMDB) (77,39)
Sérgio Petecão (PSD) (70,73,74,77,40,41,43)	8. Kátia Abreu (PSD) (68,69,73,74,77,29,30,31,37,40,41,43,57,58)
	9. Lobão Filho (PMDB) (89)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Aécio Neves (PSDB) (71)	1. Lúcia Vânia (PSDB) (71,22)
Cássio Cunha Lima (PSDB) (71)	2. Ataídes Oliveira (PSDB) (71,72)
Alvaro Dias (PSDB) (71)	3. Cícero Lucena (PSDB) (71,86,11)
José Agripino (DEM) (17,42)	4. Paulo Bauer (PSDB) (18,42,44)
Aloysio Nunes Ferreira (PSDB) (86)	5. Flexa Ribeiro (PSDB) (86)
Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PR, PSC, PPL) (38,59)	
Armando Monteiro (PTB) (82)	1. Gim (PTB) (81,82,5,45,65)
Mozarildo Cavalcanti (PTB) (82,84,85,62)	2. Eduardo Amorim (PSC) (80,82,10,45)
Magno Malta (PR) (82)	3. Blairo Maggi (PR) (66,67,82,19,21,34,35)
Antonio Carlos Rodrigues (PR) (82)	4. Vicentinho Alves (PR) (82,91,47,48)

Notas:

*. Em 08.02.2011, foi lido o Ofício nº 5, de 2011, da Liderança do Bloco de Apoio ao Governo, designando os Senadores Lindberg Farias, José Pimentel, Marta Suplicy, Pedro Taques, Vicente Alves, Magno malta, Antonio Carlos Valadares, Inácio Arruda e Marcelo Crivella como membros titulares; e

os Senadores João Pedro, Ana Rita Esgário, Anibal Diniz, Jorge Viana, Acir Gurgacz, João Ribeiro, Clésio Andrade, Rodrigo Rollemberg e Vanessa Grazziotin como membros suplentes, para comporem a CCJ.

**. Em 08.02.2011, foi lido o Ofício nº 4, de 2011, da Liderança do DEM, designando a Senadora Kátia Abreu como membro titular, para compor a CCJ (Em 22.02.2011, foi lido o Of. nº 12/2011, da Liderança do DEM, ratificando a informação).

***. Em 08.02.2011, foi lido o Ofício nº 6, de 2011, da Liderança do DEM, designando o Senador Demóstenes Torres como membro suplente, para compor a CCJ (Em 22.02.2011, foi lido o Of. nº 12/2011, da Liderança do DEM, ratificando a informação).

****. Em 08.02.2011, foi lido o Ofício nº 20, de 2011, da Liderança do PSDB, designando os Senadores Aécio Neves, Aloysio Nunes e Álvaro Dias como membros titulares, e os Senadores Mário Couto, Flexa Ribeiro e Paulo Bauer como membros suplentes, para comporem a CCJ.

*****. Em 08.02.2011, foi lido o Ofício nº 17, de 2011, da Liderança do PTB, designando os Senadores Armando Monteiro e Gim Argello como membros titulares, para comporem a CCJ.

******. Em 08.02.2011, foi lido o Ofício nº 25, de 2011, da Liderança do Bloco PMDB-PP-PSC-PMN-PV, designando os Senadores Eunicio Oliveira, Eduardo Braga, Romero Jucá, Vital do Rego, Luiz Henrique, Roberto Requião, Francisco Dornelles e Sérgio Petecão como membros titulares; e os Senadores Renan Calheiros, Valdir Raupp, Wilson Santiago, Gilvam Borges, Lobão Filho, Waldemir Moka, Benedito de Lira e Eduardo Amorim como membros suplentes, para comporem a CCJ.

*******. Em 08.02.2011, foi lido o Ofício nº 1, de 2011, da Liderança do PSOL, designando o Senador Randolfe Rodrigues como membro titular; e a Senadora Marinor Brito como membro suplente, para comporem a CCJ.

********. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011, lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

*********. Os Líderes do PTB e do PR comunicam a formação do Bloco União e Força, composto por seus partidos, mediante o OF. Nº 064/GLPTB/SF, lido na sessão do Senado de 3 de abril de 2012.

**********, **Nova proporcionalidade: (sessão do Senado Federal de 12/03/2013) "A Presidência comunica aos Srs. Líderes que - tendo em vista o Ofício nº 025, de 2013, e respectivo aditamento, da Liderança do Bloco União e Força, de solicitação de ajuste na composição das Comissões Permanentes desta Casa, tendo em vista a Nota Técnica da Secretaria-Geral da Mesa assinada pelos Líderes do PMDB, PT, PSDB, PTB, PP, PR, DEM, PSB, PCdoB, PSD e PPL # determina a publicação do recálculo da proporcionalidade partidária para as Comissões Permanentes do Senado Federal, ajustado ao resultado definitivo das eleições de 2010, em virtude da retotalização de votos pela Justiça Eleitoral e da decisão dos Líderes Partidários. Assim, a Presidência, dando cumprimento a este critério estabelecido pelas Lideranças, solicita aos Srs. Líderes que procedam aos ajustes necessários na composição dos colegiados técnicos da Casa."**

**********, **Bloco Parlamentar da Maioria: 7 titulares e 7 suplentes (1 vaga compartilhada). Bloco de Apoio ao Governo: 7 titulares e 7 suplentes (1 vaga compartilhada). Bloco Parlamentar Minoria: 4 titulares e 4 suplentes. Bloco Parlamentar União e Força: 4 titulares e 4 suplentes.**

***********. Em 17.04.2013, publicada no D.O.U. a Resolução nº 11, de 2013, que amplia para 27 o quantitativo de vagas da Comissão, distribuídas em obediência à proporcionalidade partidária.

2. Vago em virtude de o Senador Renan Calheiros ter sido designado membro titular do Bloco PMDB/PP/PSC/PMN na Comissão, em substituição ao Senador Eduardo Braga. (OF. Nº 29/2011-GLPMDB)

1. Em 10.02.2011, o Senador Renan Calheiros é designado membro titular do Bloco PMDB/PP/PSC/PMN na Comissão, em substituição ao Senador Eduardo Braga. (OF. Nº 29/2011-GLPMDB)

3. Em 16.02.2011, o Senador Eduardo Braga é designado como 2º suplente do Bloco PMDB/PP/PSC/PMN/PV na Comissão, em substituição ao Senador Valdir Raupp. (OF.Nº 41/2011-GLPMDB)

4. Em 16.02.2011, o Senador Valdir Raupp é designado como 1º suplente do Bloco PMDB/PP/PSC/PMN/PV na Comissão. (OF.Nº 42/2011-GLPMDB)

6. Em 17.02.2011, o Senador Jorge Viana é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Vicentinho Alves (Ofício nº 011/2011-GLDBAG).

5. Em 17.02.2011, o Senador Ciro Nogueira é designado suplente na Comissão, em decorrência de vaga cedida pelo PTB ao PP (Ofícios nº 005/2011-GLDPP e 031/2011-GLPTB).

7. Em 17.02.2011, o Senador Eduardo Suplicy é designado suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Jorge Viana (Ofício nº 011/2011-GLDBAG).

11. O Senador Cícero Lucena é designado membro suplente do PSDB na Comissão, em 17.02.2011, em substituição ao Senador Paulo Bauer (Of. nº 034/2011-GLPSDB).

10. Em 17.02.2011, o Senador Mozarildo Cavalcanti é designado suplente do PTB na Comissão (Ofício nº 041/2011-GLPTB).

8. Em 17.02.2011, o Senador Lindbergh Farias é designado suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Clésio Andrade (Ofício nº 011/2011-GLDBAG).

9. Em 17.02.2011, a Liderança do Bloco de Apoio ao Governo solicitou alteração na ordem de seus membros na suplência da Comissão (Ofício nº 012/2011-GLDBAG).

12. Em 22.02.2011, o Senador Humberto Costa é designado suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição à Senadora Vanessa Grazziotin (OF. nº 014/2011-GLDBAG).

13. Em 23.02.2011, o Senador Ricardo Ferraço é designado suplente do Bloco PMDB/PP/PSC/PMN/PV na Comissão, em substituição ao Senador Wilson Santiago (OF. nº 063/2011-GLPMDB).

14. Em 29.03.2011, o Senador Gilvam Borges licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 29.03.11, conforme RQS nº 291/2011, deferido na sessão de 29.03.11.

15. Em 31.03.2011, o Senador Pedro Simon é designado membro titular do Bloco Parlamentar(PMDB/PP/PSC/PMN/PV) na Comissão, em substituição ao Senador Renan Calheiros. (Of. nº 088/2011-GLPMDB)

16. Em 31.03.2011, foi encaminhado um novo ordenamento na composição do Bloco Parlamentar (PMDB/PP/PSC/PMN/PV) na Comissão (Of. nº 089/2011 - GLPMDB).
17. Em 05.04.2011, o Senador Demóstenes Torres é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria (PSDB/DEM) na Comissão (Of. nº 033/11-GLDEM), em substituição à Senadora Kátia Abreu.
18. Em 05.04.2011, o Senador José Agripino é designado membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria (PSDB/DEM) na Comissão (Of. nº 033/11-GLDEM), em substituição ao Senador Demóstenes Torres.
19. O Senador João Ribeiro licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, pelo período de 3 de maio a 31 de agosto de 2011, conforme Requerimento nº 472/2011, aprovado na sessão de 03.05.11.
20. Em 05.05.2011, o Senador Renan Calheiros é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Luiz Henrique, que passa à suplência (OF. GLPMDB nº 136/2011).
21. Em 24.05.2011, o Senador Clésio Andrade é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador João Ribeiro (Ofício nº 64/2011-GLDBAG).
22. Em 27.05.2011, a Senadora Lúcia Vânia é designada suplente do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão, em substituição ao Senador Mário Couto (Of. nº 125/2011-GLPSDB.
23. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
24. Em 29.08.2011, o Senador Cristovam Buarque é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Acir Gurgacz (Of. nº 107/2011-GLDBAG).
25. Em 31.08.2011, o Senador Acir Gurgacz é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Cristovam Buarque (Of. nº 112/2011-GLDBAG).
26. Em 29.09.2011, o Senador Luiz Henrique é designado titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Roberto Requião (OF. nº 261/2011-GLPMDB).
27. Em 29.09.2011, o Senador Roberto Requião é designado suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Luiz Henrique (OF. nº 261/2011-GLPMDB).
28. Nos termos da decisão do Presidente do Senado publicada no DSF de 17.11.2011.
29. Em 06.12.2011, o Senador Eduardo Amorim licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 121 dias, conforme os Requerimentos nºs 1.458 e 1.459/2011, aprovados na sessão de 30.11.2011.
30. Vaga cedida temporariamente ao PR (OF. Nº 308/2011-GLPMDB).
31. Em 07.12.2011, o Senador Lauro Antonio é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Eduardo Amorim, em virtude de vaga cedida temporariamente ao PR. (Of. 20/2011-GLPR)
32. Em 02.03.2012, lido ofício do Senador Marcelo Crivella comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, o afastamento do exercício do mandato de Senador para assumir o cargo de Ministro de Estado da Pesca e Aquicultura (Of. nº 34/2012-GSMC).
33. Em 06.03.2012, o Senador Eduardo Lopes é designado membro titular do Bloco Parlamentar de Apoio ao Governo, em substituição ao Senador Marcelo Crivella (Of. nº 32/2012 - GLDBAG).
34. Em 20.03.2012, o Senador Clésio Andrade comunicou ao Senado sua filiação partidária ao PMDB (Of.GSCAND nº 91/2012, lido na sessão desta data).
35. Em 21.03.2012, o Senador João Ribeiro é designado membro suplente do PR na Comissão, em substituição ao Senador Clésio Andrade (Of. nº 004/2012-GLPR).
36. Em 27.03.2012, o Senador Clésio Andrade é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Valdir Raupp (OF.GLPMDB nº 45/2012).
37. Em 05.04.2012, vago em virtude de o Senador Lauro Antonio não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Eduardo Amorim.
38. Em 10.04.2012, foi lido expediente do Senador Eduardo Amorim comunicando ter o PSC deixado de integrar o Bloco Parlamentar da Maioria; foi lido também o OF. Nº 004/2012-GLBUF/SF, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força e da Liderança do PSC, comunicando que o PSC passou a integrar aquele Bloco.
39. Em 13.4.2012, foi lido o Of. 63/2012, da Liderança do Bloco Parlamentar da Maioria, designando os Senadores Eunício Oliveira, Pedro Simon, Romero Jucá, Vital do Rêgo, Renan Calheiros, Luiz Henrique e Francisco Dornelles como membros titulares e os Senadores Roberto Requião, Clésio Andrade, Eduardo Braga, Ricardo Ferraço, Lobão Filho, Waldemir Moka e Benedito de Lira como membros suplentes, para compor a CCJ.
40. Em virtude do parágrafo único do art. 78 do RISF, foi feito novo cálculo de proporcionalidade partidária, tendo em vista a criação do Partido Social Democrático, cálculo esse aprovado na reunião de Líderes de 14.02.2012.
41. As notas que se referiam à vaga do Bloco Parlamentar da Maioria deixam de ali ser alocadas em razão do mencionado na nota anterior.
42. Em 17.4.2012, em substituição ao Senador Demóstenes Torres, o Senador José Agripino é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão, ficando a vaga de suplente a ser indicada posteriormente (Of. nº 18/2012-GLDEM).
43. Em 17.04.2012, foi lido o Ofício nº 0005/2012, da Liderança do Partido Social Democrático - PSD, designando o Senador Sérgio Petecão como membro titular e a Senadora Kátia Abreu como membro suplente, para compor a Comissão.
44. Em 18.04.2012, o Senador Paulo Bauer é designado membro suplente na Comissão, em vaga cedida pelo DEM (Ofs. nºs 21/12-GLDEM e 42/12-GLPSDB).
45. Em 19.04.2012, os Senadores Mozarildo Cavalcanti e Ciro Nogueira são designados, respectivamente, primeiro e segundo suplentes do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (Of. nº 61/2012/GLPTB).
46. Em 7.05.2012, o Senador Valdir Raupp é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB) na Comissão, em substituição ao Senador Clésio Andrade (OF. GLPMDB nº 106/2012).

47. Em 9.05.2012, o PSOL cede, em caráter provisório, uma vaga de suplente na Comissão ao Bloco Parlamentar União e Força (Ofício GSRR nº 00114/2012).
48. Em 10.05.2012, o Senador Eduardo Amorim é designado membro suplente do Bloco Parlamentar União e Força (PSC) na Comissão, em vaga cedida provisoriamente pelo PSOL (OF. Nº 009/2012/GLBUF/SF).
49. Senador Acir Gurgacz licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 123 dias, a partir de 29.06.12, conforme os Requerimentos nºs 609 e 610, de 2012, aprovados na sessão de 28.06.12.
50. Em 04.07.2011, indicados os Senadores Ricardo Ferraço, Eunicio Oliveira, Pedro Simon, Romero Jucá e Vital do Rêgo para primeiro, segundo, terceiro, quarto e quinto titulares, respectivamente, do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão; e os Senadores Renan Calheiros, Roberto Requião, Valdir Raupp e Eduardo Braga para primeiro, segundo, terceiro e quarto suplentes, respectivamente (OF. GLPMDB nº 168/2012).
51. Em 04.07.2012, o Senador Assis Gurgacz é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Acir Gurgacz (Of nº 092/2012-GLDBAG).
52. Senador Valdir Raupp licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 122 dias, a partir de 16.07.12, conforme os Requerimentos nºs 677 e 678, de 2012, aprovados na sessão de 11.07.12.
53. Em 1º.08.2012, o Senador Tomás Correia é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Valdir Raupp (OF. GLPMDB nº 181/2012).
54. Em 13.09.2012, lido o Ofício nº 198/2012, da Senadora Marta Suplicy, comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, ter tomado posse no cargo de Ministra de Estado da Cultura (D.O.U. nº 178, Seção 2, de 13 de setembro de 2012).
55. Em 14.09.2012, a Senadora Ana Rita é designada membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição à Senadora Marta Suplicy (Of nº 110/2012-GLDBAG), e deixa de ocupar a suplência.
56. Em 14.09.2012, a Senadora Lídice da Mata é designada membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em decorrência da designação da Senadora Ana Rita como titular (Of. nº 110/2012-GLDBAG).
57. Em 02.10.2012, a Senadora Kátia Abreu licenciou-se nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 02.10.2012, conforme RQS nº 869/2012, deferido na sessão de 01.10.2012.
58. Em 16.10.2012, o Senador Marco Antônio Costa é designado membro suplente do PSD na Comissão, em substituição à Senadora Kátia Abreu (Of. nº 55/2012 - GLPSD).
59. Em 17.10.2012, foi lido o Ofício nº 115/2012-BLUFOR/SF, dos Senadores Gim Argello, Vicentinho Alves e João Costa, comunicando que o PPL passou a integrar o Bloco Parlamentar União e Força.
60. Vago em virtude de o Senador Assis Gurgacz não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Acir Gurgacz, em 30.10.2012 (Of. GSAGUR-172/2012).
61. Em 30.10.2012, o Senador Acir Gurgacz é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Assis Gurgacz (Of. nº 142/2012 - GLDBAG).
62. Em 6.11.2011, foi lido o Of. 214/12-GSGA, do Senador Gim, solicitando ao Presidente do Senado a substituição do seu nome parlamentar "Senador Gim Argello" pelo nome "Senador Gim".
63. Vago em virtude de o Senador Tomás Correia não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Valdir Raupp, em 15.11.2012.
64. Em 23.11.2012, o Senador Valdir Raupp é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (OF. GLPMDB nº 362/2012).
65. O Senador Mozarildo Cavalcanti licenciou-se, a partir de 12 de dezembro de 2012, nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, por 121 dias, conforme o Requerimento nº 1.085/12, aprovado na sessão de 11.12.2012.
66. Em 20.12.2012, o Senador João Costa é designado membro suplente do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão, em substituição ao Senador João Ribeiro (OF. Nº 237/2012-BLUFOR).
67. Vago em virtude de o Senador João Costa não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Vicentinho Alves, em 30.01.2013.
68. Vago em virtude de o Senador Marco Antônio Costa não exercer mais o mandato devido ao retorno da titular, Senadora Kátia Abreu, em 31.01.2013.
69. Em 07.02.2013, a Senadora Kátia Abreu é designada membro suplente do PSD na Comissão(OFÍCIO nº 013/2013-GLPSD).
70. Em 07.02.2013, o Senador Sérgio Petecão é confirmado membro titular do PSD na Comissão (OF. Nº 0013/2013-GLPSD).
71. Em 07.02.2013, são designados para integrarem a Comissão, nas vagas destinadas ao PSDB: Senadores Aécio Neves, Alvaro Dias e Cássio Cunha Lima, como membros titulares; e Senadores Aloysio Nunes Ferreira, Flexa Ribeiro e Lúcia Vânia, como membros suplentes (Ofício nº 009/13-GLPSDB).
72. Em 19.02.2013, o Senador Ataídes Oliveira é designado membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão, em substituição ao Senador Flexa Ribeiro (Ofício nº 32/13-GLPSDB).
73. O Partido Social Democrático (PSD) passa a integrar o Bloco Parlamentar da Maioria, conforme OF. GLPMDB nº 032/2013, lido na sessão de 19.02.2013.
74. O Partido Social Democrático (PSD) passa a integrar o Bloco Parlamentar da Maioria, conforme OF. GLPMDB nº 032/2013, lido na sessão de 19.02.2013.
75. Em 26.02.2013, o Senador Aníbal Diniz é designado titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Jorge Viana (Ofício nº 018/2013-GLDBAG).
76. Em 26.02.2013, o Senador Jorge Viana é designado suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Aníbal Diniz (Ofício nº 018/2013-GLDBAG).
77. Em 26.02.2013, foi lido o Ofício GLPMDB nº 39/2013, designando os Senadores Eduardo Braga,, Vital do Rêgo, Pedro Simon, Sérgio Souza, Luiz Henrique, Eunicio Oliveira, Francisco Dornelles e Sérgio Petecão como membros titulares e os Senadores Romero Jucá, Roberto Requião, Ricardo Ferraço, Clésio Andrade, Valdir Raupp, Benedito de Lira, Waldemir Moka e a Senadora Kátia Abreu como membros suplentes para comporem o Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão.

78. Em 27.02.2013, a Comissão reunida elegeu os Senadores Vital do Rêgo e Aníbal Diniz Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (OF. nº 01/2013 - CCJ).
79. Em 05.03.2013, o Senador Walter Pinheiro é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Lindbergh Farias (Of. nº 35/2013 - GLDBAG).
80. Em 12.03.2013, volta a pertencer ao Bloco Parlamentar União e Força a vaga anteriormente cedida ao PP (Of. nº 55/2013 - BLUFOR).
81. Em 12.03.2013, o Senador Sodré Santoro é designado membro suplente do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão, em substituição ao Senador Mozarildo Cavalcanti (OF. BLUFOR nº 029/2013).
82. Em 19.03.2013, são designados membros titulares os Senadores Armando Monteiro, Sodré Santoro, Magno Malta e Antonio Carlos Rodrigues, e membros suplentes os Senadores Gim, Eduardo Amorim, Blairo Maggi e Alfredo Nascimento para integrarem o Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (Of. BLUFOR 44/2013).
83. Em 20.03.2013, o PSOL passa a integrar o Bloco de Apoio ao Governo, nos termos do Ofício GSRR nº 43/2013).
84. Em 11.04.2013, vago em virtude de o Senador Sodré Santoro não exercer mais o mandato, devido ao retorno do titular Senador Mozarildo Cavalcanti.
85. Em 15.04.2013, o Senador Mozarildo Cavalcanti é designado membro titular do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (OF. nº 81/2013-BLUFOR).
86. Em 18.04.2013, o Senador Aloysio Nunes Ferreira deixa a suplência e passa a ser membro titular; os Senadores Cícero Lucena e Flexa Ribeiro são designados membros suplentes pelo Bloco Parlamentar da Minoria, na Comissão (Of. 122/2013-GLPSDB).
87. Em 23.04.2013, o Senador Randolfe Rodrigues é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. 72/2013-GLDBAG).
88. Em 23.04.2013, o Senador Eduardo Suplicy deixa a suplência e passa a ser membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. 73/2013-GLDBAG).
89. Em 24.04.2013, o Senador Lobão Filho é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (Of. 166/2013-GLPMDB).
90. Em 07.05.2013, a Senadora Angela Portela é designada membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. 078/2013-GLDBAG).
91. Em 14.05.2013, o Senador Vicentinho Alves é designado membro suplente do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão, em substituição ao Senador Alfredo Nascimento (Of. nº 112/13 - BLUFOR).
92. Em 23.05.2013, o Senador Paulo Paim é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. 086/2013-GLDBAG).
93. Em 04.06.2013, o Senador Wellington Dias é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. 088/2013-GLDBAG).

Secretário(a): Ednaldo Magalhães Siqueira
Telefone(s): 3303-3972
Fax: 3303-4315
E-mail: scomccj@senado.gov.br

3.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE - IMAGEM E PRERROGATIVAS PARLAMENTARES

Finalidade: Assessorar a Presidência do Senado em casos que envolvam a imagem e as prerrogativas dos parlamentares e da própria instituição parlamentar.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

Notas:
**. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011,lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

Secretário(a): Ednaldo Magalhães Siqueira
Telefone(s): 3303-3972
Fax: 3303-4315
E-mail: scomccj@senado.gov.br

3.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE SEGURANÇA PÚBLICA

Finalidade: Subcomissão criada pelo RQJ nº 4/2003, dos Senadores Ney Suassuna e Tasso Jereissati, com o objetivo de acompanhar sistematicamente a questão da segurança pública em nosso País.

(Requerimento Da Comissão De Constituição, Justiça E Cidadania 4, de 2003)

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

PRESIDENTE:
VICE-PRESIDENTE:
RELATOR:

Designação: 19/10/2011

Instalação: 19/10/2011

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB, PSOL)	
Pedro Taques (PDT)	1.
Lindbergh Farias (PT)	2.
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV) (1)	
Eduardo Braga (PMDB)	1. Ricardo Ferraço (PMDB) (3)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Aloysio Nunes Ferreira (PSDB)	1.
VAGO (2)	2.
Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PR, PSC, PPL) (1)	
Armando Monteiro (PTB)	1.
PSOL	
Randolfe Rodrigues	1.

Notas:

1. Em 10.04.2012, foi lido expediente do Senador Eduardo Amorim comunicando ter o PSC deixado de integrar o Bloco Parlamentar da Maioria; foi lido também o OF. Nº 004/2012-GLBUF/SF, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força e da Liderança do PSC, comunicando que o PSC passou a integrar aquele Bloco.

2. Vago, em 17.04.12, em virtude de o Senador Demóstenes Torres não pertencer mais à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (Of. nº 18/2012-GLDEM).

3. Em 10.5.2012, o Senador Ricardo Ferraço é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na subcomissão (OF. nº 56/2012-CCJ).

*. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011,lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

**. Em 26.10.2011, foi lido o Of. 188/2011-CCJ, que fixa a composição, designa os membros e comunica a instalação da Subcomissão em 19.10.2011; a fixação de sete membros titulares; a designação dos Senadores Pedro Taques e Lindbergh Farias como membros titulares do Bloco de Apoio ao Governo; a designação do Senador Eduardo Braga como membro titular do Bloco Parlamentar PMDB/PP/PSC/PMN/PV; a designação dos Senadores Aloysio Nunes Ferreira e Demóstenes Torres como membros titulares do Bloco Parlamentar da Minoria PSDB/DEM; a designação do Senador Armando Monteiro como membro titular do PTB; a designação do Senador Randolfe Rodrigues como membro titular do PSOL; e a eleição dos Senadores Pedro Taques e Aloysio Nunes Ferreira para Presidente e Vice-Presidente da Subcomissão, respectivamente, e a designação do Senador Eduardo Braga para Relator.

***. Os Líderes do PTB e do PR comunicam a formação do Bloco União e Força, composto por seus partidos, mediante o OF. Nº 064/GLPTB/SF, lido na sessão do Senado de 3 de abril de 2012.

4) COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE - CE

Número de membros: 27 titulares e 27 suplentes

PRESIDENTE: Senador Cyro Miranda (PSDB-GO) (63)

VICE-PRESIDENTE: Senadora Ana Amélia (PP-RS) (63)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB, PSOL) (15,68)	
Angela Portela (PT)	1. Lindbergh Farias (PT) (36)
Wellington Dias (PT)	2. Anibal Diniz (PT)
Ana Rita (PT)	3. Marta Suplicy (PT) (47)
Paulo Paim (PT)	4. Vanessa Grazziotin (PC DO B) (13,23)
Randolfe Rodrigues (PSOL) (69)	5. Pedro Taques (PDT)
Cristovam Buarque (PDT)	6. Antonio Carlos Valadares (PSB) (9)
Lídice da Mata (PSB)	7. Zeze Perrella (PDT) (16)
Inácio Arruda (PC DO B)	8. João Capiberibe (PSB) (30)
	9.
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV) (39)	
Ricardo Ferraço (PMDB) (41,60)	1. Eduardo Braga (PMDB) (2,10,41,44,60)
Roberto Requião (PMDB) (26,27,28,38,41,60)	2. Vital do Rêgo (PMDB) (41,44,54,60)
Romero Jucá (PMDB) (6,12,25,41,60)	3. Valdir Raupp (PMDB) (41,60)
João Alberto Souza (PMDB) (29,31,37,41,60)	4. Luiz Henrique (PMDB) (41,44,60)
VAGO (17,41,60,74)	5. VAGO (41,44)
Ana Amélia (PP) (41,44,60)	6. VAGO (20,41,44)
Benedito de Lira (PP) (41,44,45,46,52,53,60)	7. VAGO (10,41)
Ciro Nogueira (PP) (41,44,60)	8. (41)
Kátia Abreu (PSD) (41,44,60)	9. (41)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Cyro Miranda (PSDB) (3,59)	1. Cícero Lucena (PSDB) (32,59)
Alvaro Dias (PSDB) (14,22,59)	2. Flexa Ribeiro (PSDB) (5,59,70)
Paulo Bauer (PSDB) (59)	3. Cássio Cunha Lima (PSDB) (4,59)
Maria do Carmo Alves (DEM)	4. Lúcia Vânia (PSDB) (18,51,59)
José Agripino (DEM) (7)	5. Ataídes Oliveira (PSDB) (8,42,43,59,61,62)
Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PR, PSC, PPL) (39,48)	
Armando Monteiro (PTB) (66)	1. Eduardo Amorim (PSC) (55,64,66)
VAGO (66,71,72,73)	2. João Vicente Claudino (PTB) (1,40,66,67)
VAGO (11,24,66)	3. Mozarildo Cavalcanti (PTB) (34,35,57,66,73)
VAGO (24,58,66)	4. VAGO (49,50,56,65,66)

Notas:

**. Em 08.02.2011, foi lido o Ofício nº 1, de 2011, da Liderança do PSOL, designando a Senadora Marinor Brito como membro titular, e o Senador Randolfe Rodrigues como membro suplente, para comporem a CE.

Endereço na Internet: http://www.senado.gov.br/atividade/plenario/sf

Informações: Subsecretaria de Informações - 3303-3325/3572/7279

*****. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011, lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.
******. Em 17.02.2011, foi lido o Ofício nº 18, de 2011, da Liderança do PTB, designando os Senadores Armando Monteiro e João Vicente Claudino como membros titulares; e o Senador Mozarildo Cavalcanti como membro suplente, para comporem a CE.
*******. Em 17.02.2011, foi lido o Ofício nº 23, de 2011, da Liderança do PSDB, designando as Senadoras Lúcia Vânia, Marisa Serrano e o Senador Paulo Bauer como membros titulares; e os Senadores Alvaro Dias, Cyro Miranda e Cícero Lucena como membros suplentes, para comporem a CE.
********. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 17, de 2011, da Liderança do PT e do Bloco de Apoio ao Governo, designando a Senadora Ângela Portela e os Senadores Wellington Dias, Ana Rita, Paulo Paim, Walter Pinheiro, João Ribeiro, Magno Malta, Cristovam Buarque, Lídice da Mata e Inácio Arruda como membros titulares; e os Senadores Delcídio Amaral, Anibal Diniz, Marta Suplicy, Gleisi Hoffmann, Clésio Andrade, Vicentinho Alves e Pedro Taques como membros suplentes, para comporem a CE.
*********. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 12, de 2011, da Liderança do DEM, designando as Senadoras Maria do Carmo Alves e Kátia Abreu como membros titulares; e os Senadores Jayme Campos e José Agripino como membros suplentes, para comporem a CE.
**********. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 50, de 2011, da Liderança do PMDB, designando os Senadores Roberto Requião, Eduardo Amorim, Gilvam Borges, Garibaldi Alves, João Alberto Souza, Pedro Simon, Ricardo Ferraço, Benedito de Lira e a Senadora Ana Amélia como membros titulares; e os Senadores Jarbas Vasconcelos, Valdir Raupp, Luiz Henrique, Waldemir Moka, Vital do Rêgo, Sérgio Petecão e Francisco Dornelles como membros suplentes, para comporem a CE.
***********. Os Líderes do PTB e do PR comunicam a formação do Bloco União e Força, composto por seus partidos, mediante o OF. Nº 064/GLPTB/SF, lido na sessão do Senado de 3 de abril de 2012.
**********, **Nova proporcionalidade: (sessão do Senado Federal de 12/03/2013) "A Presidência comunica aos Srs. Líderes que - tendo em vista o Ofício nº 025, de 2013, e respectivo aditamento, da Liderança do Bloco União e Força, de solicitação de ajuste na composição das Comissões Permanentes desta Casa, tendo em vista a Nota Técnica da Secretaria-Geral da Mesa assinada pelos Líderes do PMDB, PT, PSDB, PTB, PP, PR, DEM, PSB, PCdoB, PSD e PPL # determina a publicação do recálculo da proporcionalidade partidária para as Comissões Permanentes do Senado Federal, ajustado ao resultado definitivo das eleições de 2010, em virtude da retotalização de votos pela Justiça Eleitoral e da decisão dos Líderes Partidários. Assim, a Presidência, dando cumprimento a este critério estabelecido pelas Lideranças, solicita aos Srs. Líderes que procedam aos ajustes necessários na composição dos colegiados técnicos da Casa."**
**********, **Bloco Parlamentar da Maioria: 9 titulares e 9 suplentes. Bloco de Apoio ao Governo: 9 titulares e 9 suplentes. Bloco Parlamentar Minoria: 5 titulares e 5 suplentes. Bloco Parlamentar União e Força: 4 titulares e 4 suplentes.**
1. Vaga cedida temporariamente ao Partido Verde - PV (OF. nº 043/2011-GLPTB).
2. Em 01.03.2011, vago em virtude de o Senador Jarbas Vasconcelos declinar da indicação da Liderança do PMDB para compor a Comissão.
3. Em 23.03.2011, o Senador Cyro Miranda é designado membro titular do Bloco Parlamentar PSDB/DEM na Comissão, em substituição à Senadora Lúcia Vânia (Of. nº 060/11-GLPSDB).
4. Em 23.03.2011, o Senador Flexa Ribeiro é designado membro suplente do Bloco Parlamentar PSDB/DEM na Comissão, em substituição ao Senador Cícero Lucena (Of. nº 061/11-GLPSDB).
5. Em 23.03.2011, o Senador Aloysio Nunes Ferreira é designado membro suplente do Bloco Parlamentar PSDB/DEM na Comissão (Of. nº 062/11-GLPSDB).
6. Em 29.03.2011, o Senador Gilvam Borges licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 29.03.11, conforme RQS nº 291/2011, deferido na sessão de 29.03.11.
7. Em 05.04.2011, o Senador José Agripino é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria (PSDB/DEM) na Comissão (Of. nº 33/11 - GLDEM), em substituição à Senadora Kátia Abreu.
8. Em 05.04.2011, o Senador Demóstenes Torres é designado membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria (PSDB/DEM) na Comissão (Of. nº 33/11 - GLDEM), em substituição ao Senador José Agripino.
9. Em 13.04.2011, o Senador Antonio Carlos Valadares é designado membro suplente na Comissão. (Of. nº 048/2011 - GLDBAG)
10. Em 02.05.2011, o Senador Ciro Nogueira é designado membro suplente do Bloco PMDB/PP/PSC/PMN/PV na Comissão, em substituição ao Senador Francisco Dornelles (Ofício nº 123/2011-GLPMDB)
11. O Senador João Ribeiro licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, pelo período de 3 de maio a 31 de agosto de 2011, conforme Requerimento nº 472/2011, aprovado na sessão de 03.05.11.
12. Em 10.05.2011, o Senador Geovani Borges é designado titular do Bloco PMDB/PP/PSC/PMN/PV na Comissão, em substituição ao Senador Gilvam Borges (Of. nº 141/2011-GLPMDB).
13. Em 08.06.2011, lido ofício da Senadora Gleisi Hoffmann comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, ter tomado posse no cargo de Ministra de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República (D.O.U. nº 109, Seção 2, de 8 de junho de 2011).
14. Vago, em virtude de a Senadora Marisa Serrano ter sido nomeada para o cargo de Conselheira do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul.
15. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
16. Em 31.08.2011, o Senador Zezé Perrella foi designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 114/2011-GLDBAG).
17. Em 29.09.2011, o Senador João Alberto Souza afastou-se nos termos do art. 56, inciso I, da Constituição Federal, para assumir o cargo de Secretário-Chefe da Assessoria de Programas Especiais, da Casa Civil do Estado do Maranhão, conforme OF. Nº 208/2011-GSJALB.
18. Em 05.10.2011, em substituição ao Senador Jayme Campos, o Senador Clovis Fecury é designado membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão.(Of nº 060/2011-GLDEM).
19. Em 18.10.2011, o Senador Romero Jucá é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (Of. nº 274/11-GLPMDB).

20. Em 1º.11.2011, foi lido o Of. 0450-2011, do Senador Sérgio Petecão, de 04.10.2011, comunicando passar a ter a sua filiação partidária no Senado vinculada ao Partido Social Democrático - PSD.
21. Nos termos da decisão do Presidente do Senado publicada no DSF de 17.11.2011.
22. Em 17.11.2011, o Senador Cássio Cunha Lima é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria. (Of. 192/2011 - GLPSDB)
23. Em 23.11.2011, a Senadora Vanessa Grazziotin é designada membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição à Senadora Gleisi Hoffmann (Of. nº 139/2011-GLDBAG).
24. Em 23.11.2011, os Senadores Magno Malta e João Ribeiro são confirmados membros titulares do PR na Comissão, em decorrência das novas indicações do Partido (Of. Leg. 017/2011 GLPR).
25. Em 28.11.2011, vago em razão do término do mandato do Senador Geovani Borges, em face da reassunção do membro titular, Senador Gilvam Borges.
26. Em 06.12.2011, o Senador Eduardo Amorim licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 121 dias, conforme os Requerimentos nºs 1.458 e 1.459/2011, aprovados na sessão de 30.11.2011.
27. Vaga cedida temporariamente ao PR (OF. Nº 308/2011-GLPMDB).
28. Em 07.12.2011, o Senador Lauro Antonio é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Eduardo Amorim, em virtude de vaga cedida temporariamente ao PR. (Of. 20/2011-GLPR)
29. Senador Garibaldi Alves licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 07.12.2011, conforme Ofício nº 130/2011, aprovado na sessão de 07.12.2011.
30. Em 08.12.2011, O Senador João Capiberibe é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão. (Of. nº 146/2011-GLDBAG).
31. Em 13.12.2011, a Senadora Ivonete Dantas é designada membro titular do Bloco da Maioria (PMDB/PP/PV/PSC) na Comissão, em substituição ao Senador Garibaldi Alves (OF. GLPMDB nº 330/2011).
32. Em 13.02.2012, o Senador Cícero Lucena é designado membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão, em substituição ao Senador Alvaro Dias (Of. nº 13/2012 - GLPSDB).
33. Em 16.02.2012, foi lido o Of. nº 6/2012-GLPSD, comunicando o compartilhamento de vagas entre o PSD e o PSOL na Comissão.
34. Em 20.03.2012, o Senador Clésio Andrade comunicou ao Senado sua filiação partidária ao PMDB (Of.GSCAND nº 91/2012, lido na sessão desta data).
35. Em 21.03.2012, o Senador Antônio Russo é designado membro suplente do PR na Comissão, em substituição ao Senador Clésio Andrade (Of. nº 004/2012-GLPR).
36. Em 27.03.2012, o Senador Lindbergh Farias é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Delcídio do Amaral (Ofício nº 041/2012-GLDBAG).
37. Em 06.04.2012, vago em virtude de a Senadora Ivonete Dantas não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Garibaldi Alves.
38. Em 05.04.2012, vago em virtude de o Senador Lauro Antonio não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Eduardo Amorim.
39. Em 10.04.2012, foi lido expediente do Senador Eduardo Amorim comunicando ter o PSC deixado de integrar o Bloco Parlamentar da Maioria; foi lido também o OF. Nº 004/2012-GLBUF/SF, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força e da Liderança do PSC, comunicando que o PSC passou a integrar aquele Bloco.
40. Em 11.04.2012, o Senador Eduardo Amorim é designado membro suplente do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (OF. nº 008/2012-GLBUF).
41. Em 13.4.2012, foi lido o Of. 65/2012, da Liderança do Bloco Parlamentar da Maioria, designando os Senadores Roberto Requião, Pedro Simon, Ricardo Ferraço, Benedito de Lira e Ana Amélia como membros titulares e os Senadores Romero Jucá, Valdir Raupp, Luiz Henrique, Waldemir Moka, Vital do Rêgo e Ciro Nogueira como membros suplentes, para compor a CE.
42. Em 17.4.2012, vago em virtude da retirada do nome do Senador Demóstenes Torres (Of. nº 17/2012-GLDEM).
43. Em 19.04.2012, o Senador Alvaro Dias é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Minoria na Comissão, em vaga cedida pelo DEM (Ofs. nºs 22/12-GLDEM e 44/12-GLPSDB).
44. Em 22.05.2012, foi lido o OF. nº 134/2012, da Liderança do PMDB e da Maioria, indicando os Senadores Romero Jucá, Valdir Raupp, Waldemir Moka e Ciro Nogueira para comporem a Comissão como titulares e o Senador Vital do Rêgo como 1º suplente.
45. Senador Valdir Raupp licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 122 dias, a partir de 16.07.12, conforme os Requerimentos nºs 677 e 678, de 2012, aprovados na sessão de 11.07.12.
46. Em 1º.08.2012, o Senador Tomás Correia é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Valdir Raupp (OF. GLPMDB nº 181/2012).
47. Em 13.09.2012, lido o Ofício nº 198/2012, da Senadora Marta Suplicy, comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, ter tomado posse no cargo de Ministra de Estado da Cultura (D.O.U. nº 178, Seção 2, de 13 de setembro de 2012).
48. Em 17.10.2012, foi lido o Ofício nº 115/2012-BLUFOR/SF, dos Senadores Gim Argello, Vicentinho Alves e João Costa, comunicando que o PPL passou a integrar o Bloco Parlamentar União e Força.
49. Em 17.10.2012, foi lido na Sessão Deliberativa Ordinária do Senado Federal o Ofício GSVALV nº 415/2012, do Senador Vicentinho Alves, comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, o seu afastamento do exercício do mandato para assumir o cargo de Secretário Extraordinário do Estado do Tocantins para Assuntos Legislativos junto ao Congresso Nacional (Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 3.735, de 17.10.2012).
50. Em 17.10.2012, o Senador João Costa é designado membro suplente do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão, em substituição ao Senador Vicentinho Alves (Of. nº 102/2012/BLUFOR/SF).
51. Vago em virtude de o Senador Clovis Fecury não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador João Alberto Souza, em 5.11.2012 (Of. GSJALB nº 0001/2012).

52. Vago em virtude de o Senador Tomás Correia não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Valdir Raupp, em 15.11.2012.
53. Em 23.11.2012, o Senador João Alberto Souza é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (OF. GLPMDB nº 356/2012).
54. Em 23.11.2012, o Senador Valdir Raupp é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (OF. GLPMDB nº 355/2012).
55. O Senador Mozarildo Cavalcanti licenciou-se, a partir de 12 de dezembro de 2012, nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, por 121 dias, conforme o Requerimento nº 1.085/12, aprovado na sessão de 11.12.2012.
56. Vago em virtude de o Senador João Costa não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Vicentinho Alves, em 30.01.2013.
57. Senador Antonio Russo licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 180 dias, a partir de 22.01.2013, conforme Requerimento nº 1/2013, aprovado no dia 30.01.2013.
58. Em 08.02.2013, o Senador João Ribeiro licenciar-se-á nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, no período do dia 08 de fevereiro a 08 de junho de 2013, conforme RQS nº 44/2013, deferido na sessão de 06.02.13.
59. Em 07.02.2013, são designados para integrarem a Comissão, nas vagas destinadas ao PSDB: Senadores Alvaro Dias, Cyro Miranda e Paulo Bauer, como membros titulares; e Senadores Aloysio Nunes Ferreira, Cássio Cunha Lima, Cícero Lucena e Lúcia Vânia, como membros suplentes (Ofício nº 010/13-GLPSDB).
60. Em 26.02.2013, foi lido o Ofício GLPMDB nº 38/2013, designando os Senadores Ricardo Ferraço, Roberto Requião, Romero Jucá, João Alberto Souza, Pedro Simon, a Senadora Ana Amélia, os Senadores Benedito de Lira e Ciro Nogueira e a Senadora Kátia Abreu, como membros titulares, e os Senadores Eduardo Braga, Vital do Rêgo, Valdir Raupp e Luiz Henrique, como membros suplentes, para comporem o Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão.
61. Em 27.02.2013, o Senador Ataídes Oliveira é designado membro suplente na Comissão (Ofício nº 58/2013-GLPSDB).
62. Em 27.02.2013, foi lido o Of. nº 10/2013-GLDEM, comunicando a cessão da vaga de suplente na Comissão ao PSDB (OF. nº 10/2013-GLDEM).
63. Em 27.02.2013, a Comissão reunida elegeu os Senadores Cyro Miranda e Ana Amélia, Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (OF. nº 05/2013 - S.CE).
64. Em 12.03.2013, o Senador Sodré Santoro é designado membro suplente do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão, em substituição ao Senador Mozarildo Cavalcanti (OF. BLUFOR nº 030/2013).
65. Em 13.03.2013, o Senador João Costa é designado membro suplente do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (Of. BLUFOR nº 60/2013).
66. Em 19.03.2013, são designados membros titulares os Senadores Armando Monteiro e Sodré Santoro, e membro suplente o Senador Eduardo para integrarem o Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (Of. BLUFOR 45/2013).
67. Em 19.03.2013, o Senador Jáo Vicente Claudino é designado membro suplente do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (Of. BLUFOR nº 67/2013).
68. Em 20.03.2013, o PSOL passa a integrar o Bloco de Apoio ao Governo, nos termos do Ofício GSRR nº 43/2013).
69. Em 21.03.2013, o Senador Randolfe Rodrigues é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Walter Pinheiro Of. nº 53/2013-GLDBAG).
70. Em 11.04.2013, o Senador Flexa Ribeiro é designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar da Minoria na Comissão, em substituição ao Senador Aloysio Nunes Ferreira (Of. 118/2013-GLPSDB)
71. Em 11.04.2013, vago em virtude de o Senador Sodré Santoro não exercer mais o mandato, devido ao retorno do titular Senador Mozarildo Cavalcanti
72. Em 15.04.2013, o Senador Mozarildo Cavalcanti é designado membro titular do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (OF. nº 82/2013-BLUFOR).
73. Em 14.05.2013, o Senador Mozarido Cavalcanti é designado membro suplente do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (Of. nº 111/13 - BLUFOR).
74. Vago em razão de o Senador Pedro Simon não pertencer mais à Comissão (OF. nº 190/2013-GLPMDB).

Secretário(a): Júlio Ricardo Borges Linhares
Telefone(s): 3303-4604
Fax: 3303-3121
E-mail: julioric@senado.gov.br

4.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE CINEMA, TEATRO, MÚSICA E COMUNICAÇÃO SOCIAL

Finalidade: Subcomissão criada pelo RCE nº 26/2000, do Senador José Fogaça e outros, com o objetivo de Acompanhamento das ações Cinema, Teatro, Música e Comunicação Social.

Número de membros: 12 titulares e 12 suplentes

Notas:
**. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011,lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

Secretário(a): Júlio Ricardo Borges Linhares
Telefone(s): 3303-4604
Fax: 3303-3121
E-mail: julioric@senado.gov.br

4.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DO LIVRO

Finalidade: Subcomissão criada pelo RCE nº 1/2002, do Senador José Sarney.

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

Notas:
**. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011,lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

Secretário(a): Júlio Ricardo Borges Linhares
Telefone(s): 3303-4604
Fax: 3303-3121
E-mail: julioric@senado.gov.br

4.3) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DO ESPORTE

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

Notas:
**. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011,lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

Secretário(a): Júlio Ricardo Borges Linhares
Telefone(s): 3303-4604
Fax: 3303-3121
E-mail: julioric@senado.gov.br

4.4) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA DE ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA NO AMBIENTE ESCOLAR

Finalidade: Subcomissão criada pelo RCE nº 19/2011, da Senadora Gleisi Hoffmann e outras, com a finalidade de, no prazo de seis meses, realizar um ciclo de diálogos com o objetivo de analisar e debater as relações no ambiente escolar, e apresentar propostas ao Poder Público, em todos os níveis, para enfrentar esse problema em busca de uma sociedade educadora.

Número de membros: 3 titulares e 3 suplentes

Notas:
**. Em 17.05.2011, foi lido o Ofício nº 036/2011/CE informando que o Presidente da Comissão de Educação, Cultura e Esporte decidiu, e o Plenário referendou, a redução do número de cinco membros titulares e cinco suplentes para três membros titulares e três suplentes para a Subcomissão.

Secretário(a): Júlio Ricardo Borges Linhares
Telefone(s): 3303-4604
Fax: 3303-3121
E-mail: julioric@senado.gov.br

5) COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE, DEFESA DO CONSUMIDOR E FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - CMA

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Blairo Maggi (PR-MT) (58)

VICE-PRESIDENTE: Senador Eduardo Amorim (PSC-SE) (58)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB, PSOL) (11,64)	
Anibal Diniz (PT)	1. Randolfe Rodrigues (PSOL) (63,67)
Acir Gurgacz (PDT) (8,12,35,36,43,44)	2. Delcídio do Amaral (PT) (3)
Jorge Viana (PT)	3. Vanessa Grazziotin (PC DO B)
Ana Rita (PT) (62)	4. Cristovam Buarque (PDT)
Rodrigo Rollemberg (PSB)	5. João Capiberibe (PSB) (69)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV) (33)	
Romero Jucá (PMDB) (13,55)	1. Sérgio Souza (PMDB) (37,38,47,48,55)
Luiz Henrique (PMDB) (16,17,34,55)	2. Eduardo Braga (PMDB) (55)
Garibaldi Alves (PMDB) (55,57)	3. João Alberto Souza (PMDB) (17,38,55)
Valdir Raupp (PMDB) (4,55)	4. Vital do Rêgo (PMDB) (14,55,61,68)
Ivo Cassol (PP) (55)	5. Eunicio Oliveira (PMDB) (28,29,31,57)
Kátia Abreu (PSD) (9,10,19,21,55)	6. VAGO (6,25,26,27,32)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Ataídes Oliveira (PSDB) (50,52)	1. Aloysio Nunes Ferreira (PSDB) (50)
Cícero Lucena (PSDB) (5,7,50,53)	2. Flexa Ribeiro (PSDB) (50,54)
José Agripino (DEM) (15,23,24)	3. VAGO (23,45)
Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PR, PSC, PPL) (33,48)	
Blairo Maggi (PR) (1,22,46,59,65)	1. Gim (PTB) (2,56,59,65)
Eduardo Amorim (PSC) (41,42,49,51,59,65)	2. VAGO (39,59,65,69,70,71)
Fernando Collor (PTB) (65)	3. Armando Monteiro (PTB) (65,66)

Notas:

*. Em 08.02.2011, foi lido o Ofício nº 1, de 2011, da Liderança do PSOL, designando a Senadora Marinor Brito como membro suplente, para compor a CMA.

**. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011, lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

***. Em 17.02.2011, foi lido o Ofício nº 25, de 2011, da Liderança do PSDB, designando os Senadores Aloysio Nunes e Marisa Serrano como membros titulares; e os Senadores Cícero Lucena e Flexa Ribeiro como membros suplentes, para comporem a CMA.

****. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 22, de 2011, do Líder do Bloco de Apoio ao Governo, designando os Senadores Anibal Diniz, João Pedro, Jorge Viana, Vicentinho Alves, Pedro Taques, Rodrigo Rollemberg como membros titulares; a Senadora Ana Rita Esgário e os Senadores Walter Pinheiro, Vanessa Grazziotin, Blairo Maggi, Cristovam Buarque e Antonio Carlos Valadares como membros suplentes, para comporem a CMA.

*****. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 57, de 2011, da Liderança do PMDB, designando os Senadores Vital do Rêgo, Wilson Santiago, Eunicio Oliveira, Romero Jucá, Eduardo Braga, Ivo Cassol e Paulo Davim como membros titulares; e os Senadores Valdir Raupp, Lobão Filho, Waldemir Moka, João Alberto Souza e Garibaldi Alves como membros suplentes, para comporem a CMA.

******. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 12, de 2011, da Liderança do DEM, designando a Senadora Kátia Abreu como membro titular; e o Senador Jayme Campos como membro suplente, para comporem a CMA.

**********. Os Líderes do PTB e do PR comunicam a formação do Bloco União e Força, composto por seus partidos, mediante o OF. Nº 064/GLPTB/SF, lido na sessão do Senado de 3 de abril de 2012.

**********, **Nova proporcionalidade: (sessão do Senado Federal de 12/03/2013) "A Presidência comunica aos Srs. Líderes que - tendo em vista o Ofício nº 025, de 2013, e respectivo aditamento, da Liderança do Bloco União e Força, de solicitação de ajuste na composição das Comissões Permanentes desta Casa, tendo em vista a Nota Técnica da Secretaria-Geral da Mesa assinada pelos Líderes do PMDB, PT, PSDB, PTB, PP, PR, DEM, PSB, PCdoB, PSD e PPL # determina a publicação do recálculo da proporcionalidade partidária para as Comissões Permanentes do Senado Federal, ajustado ao resultado definitivo das eleições de 2010, em virtude da retotalização de votos pela Justiça Eleitoral e da decisão dos Líderes Partidários. Assim, a Presidência, dando cumprimento a este critério estabelecido pelas Lideranças, solicita aos Srs. Líderes que procedam aos ajustes necessários na composição dos colegiados técnicos da Casa."**

**********, **Bloco Parlamentar da Maioria: 5 titulares e 5 suplentes (1 vaga compartilhada). Bloco de Apoio ao Governo: 5 titulares e 5 suplentes (1 vaga compartilhada). Bloco Parlamentar Minoria: 3 titulares e 3 suplentes. Bloco Parlamentar União e Força: 3 titulares e 3 suplentes.**

1. Em 22.02.2011, o Senador Paulo Davim é designado membro titular em vaga cedida, provisoriamente, pelo Partido Trabalhista Brasileiro - PTB na Comissão (OF. nº 046/2011 - GLPTB / OF. nº 057/2011-GLPMDB).
2. Em 23.02.2011, o Senador João Vicente Claudino é designado membro suplente na Comissão (OF. nº 052/2011 - GLPTB).
3. Em 18.03.2011, o Senador Delcídio do Amaral é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Walter Pinheiro (OF. nº 36/2011 - GLDBAG).
4. Em 16.06.2011, o Senador Sérgio Souza é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB/PP/PSC/PMN/PV) na Comissão, em substituição ao Senador Romero Jucá (OF. nº 196/2011 - GLPMDB).
5. Vago, em virtude de a Senadora Marisa Serrano ter sido nomeada para o cargo de Conselheira do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul.
6. Em 30.6.2011, o Senador Eduardo Amorim é designado membro suplente na Comissão (OF. nº 210/2011 - GLPMDB).
7. Em 06.07.2011, o senador Alvaro Dias é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão (OF nº 143/11-GLPSDB).
8. Vago em razão do término do mandato do Senador João Pedro, face à reassunção do membro titular, Senador Alfredo Nascimento.
9. Em 12.07.2011, o Senador Ivo Cassol licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 126 dias, a partir de 13.07.11, conforme RQS nºs 848 e 849 de 2011, aprovado na sessão de 12.07.11.
10. Em 14.07.2011, o Senador Reditario Cassol é designado titular do Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB/PP/PSC/PMN/PV) na Comissão, em substituição ao Senador Ivo Cassol (Of. nº 223/2011-GLPMDB).
11. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
12. Em 10.08.2011, o Senador Acir Gurgacz é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 100/2011 - GLDBAG).
13. Em 20.09.2011, o Senador Luiz Henrique é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB/PP/PSC/PMN/PV) na Comissão, em substituição ao Senador Vital do Rêgo (OF. nº 255/2011 - GLPMDB).
14. Em 29.09.2011, o Senador João Alberto Souza afastou-se nos termos do art. 56, inciso I, da Constituição Federal, para assumir o cargo de Secretário-Chefe da Assessoria de Programas Especiais, da Casa Civil do Estado do Maranhão, conforme OF. Nº 208/2011-GSJALB.
15. Em 05.10.2011, em substituição à Senadora Kátia Abreu, o Senador Clovis Fecury é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão(Of nº 059/2011-GLDEM).
16. Em 08.11.2011, vago em virtude de o Senador Wilson Santiago ter deixado o mandato.
17. Em 9/11/2011, o Senador Waldemir Moka é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, deixando de ocupar a suplência (OF. 289/11-GLPMDB)
18. Em 10.11.2011, o Senador Romero Jucá é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (Of. 292/2011 - GLPMDB).
19. Em 14.11.2011, vago em razão do término do mandato do Senador Reditario Cassol, em face da reassunção do membro titular, Senador Ivo Cassol (Of. nº 656/2011-GSICAS).
20. Nos termos da decisão do Presidente do Senado publicada no DSF de 17.11.2011.
21. Em 16.11.2011, o Senador Ivo Cassol é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (OF. GLPMDB nº 294/2011).
22. Em 16.11.2011, o Senador Gim Argello é designado membro titular da Comissão, em substituição ao Senador Paulo Davim (Of. nº 125/2011 - GLPTB).
23. Em 17.11.2011, o Senador Jayme Campos é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão, em substituição ao Senador Clóvis Fecury, que assume a suplência (Of. 072/2011 -GLDEM).
24. Em 23.11.2011, em substituição ao Senador Jayme Campos, o Senador José Agripino Maia é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão (Of nº 074/2011-GLDEM).
25. Em 06.12.2011, o Senador Eduardo Amorim licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 121 dias, conforme os Requerimentos nºs 1.458 e 1.459/2011, aprovados na sessão de 30.11.2011.
26. Vaga cedida temporariamente ao PR (OF. Nº 308/2011-GLPMDB).
27. Em 07.12.2011, o Senador Lauro Antonio é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Eduardo Amorim, em virtude de vaga cedida temporariamente ao PR. (Of. 20/2011-GLPR)
28. Senador Garibaldi Alves licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 07.12.2011, conforme Ofício nº 130/2011, aprovado na sessão de 07.12.2011.
29. Em 13.12.2011, a Senadora Ivonete Dantas é designada membro suplente do Bloco da Maioria (PMDB/PP/PV/PSC) na Comissão, em substituição ao Senador Garibaldi Alves (OF. GLPMDB nº 331/2011).
30. Em 16.02.2012, foi lido o Of. nº 6/2012-GLPSD, comunicando o compartilhamento de vagas entre o PSD e o PSOL na Comissão.
31. Em 06.04.2012, vago em virtude de a Senadora Ivonete Dantas não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Garibaldi Alves.
32. Em 05.04.2012, vago em virtude de o Senador Lauro Antonio não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Eduardo Amorim.

33. Em 10.04.2012, foi lido expediente do Senador Eduardo Amorim comunicando ter o PSC deixado de integrar o Bloco Parlamentar da Maioria; foi lido também o OF. Nº 004/2012-GLBUF/SF, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força e da Liderança do PSC, comunicando que o PSC passou a integrar aquele Bloco.
34. Vago, em 13.06.2012, em virtude de o Senador Waldemir Moka ter se desligado da Comissão (OF nº 154/2012-GLPMDB).
35. Senador Acir Gurgacz licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 123 dias, a partir de 29.06.12, conforme os Requerimentos nºs 609 e 610, de 2012, aprovados na sessão de 28.06.12.
36. Em 04.07.2012, o Senador Assis Gurgacz é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Acir Gurgacz (Of nº 087/2012-GLDBAG).
37. Senador Valdir Raupp licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 122 dias, a partir de 16.07.12, conforme os Requerimentos nºs 677 e 678, de 2012, aprovados na sessão de 11.07.12.
38. Em 1º.08.2012, o Senador Tomás Correia é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Valdir Raupp (OF. GLPMDB nº 181/2012).
39. Senador Blairo Maggi licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I e II, do Regimento Interno, por 130 dias, a partir de 09.08.12, conforme os Requerimentos nºs 724 e 725/2012, aprovados na sessão de 07.08.12.
40. Em 17.10.2012, foi lido o Ofício nº 115/2012-BLUFOR/SF, dos Senadores Gim Argello, Vicentinho Alves e João Costa, comunicando que o PPL passou a integrar o Bloco Parlamentar União e Força.
41. Em 17.10.2012, foi lido na Sessão Deliberativa Ordinária do Senado Federal o Ofício GSVALV nº 415/2012, do Senador Vicentinho Alves, comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, o seu afastamento do exercício do mandato para assumir o cargo de Secretário Extraordinário do Estado do Tocantins para Assuntos Legislativos junto ao Congresso Nacional (Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 3.735, de 17.10.2012).
42. Em 17.10.2012, o Senador João Costa é designado membro titular do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão, em substituição ao Senador Vicentinho Alves (Of. nº 105/2012/BLUFOR/SF).
43. Vago em virtude de o Senador Assis Gurgacz não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Acir Gurgacz, em 30.10.2012 (Of. GSAGUR-172/2012).
44. Em 30.10.2012, o Senador Acir Gurgacz é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Assis Gurgacz (Of. nº 138/2012 - GLDBAG).
45. Vago em virtude de o Senador Clovis Fecury não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador João Alberto Souza, em 5.11.2012 (Of. GSJALB nº 0001/2012).
46. Em 6.11.2011, foi lido o Of. 214/12-GSGA, do Senador Gim, solicitando ao Presidente do Senado a substituição do seu nome parlamentar "Senador Gim Argello" pelo nome "Senador Gim".
47. Vago em virtude de o Senador Tomás Correia não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Valdir Raupp, em 15.11.2012.
48. Em 23.11.2012, o Senador Valdir Raupp é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (OF. GLPMDB nº 357/2012).
49. Vago em virtude de o Senador João Costa não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Vicentinho Alves, em 30.01.2013.
50. Em 07.02.2013, são designados para integrarem a Comissão, nas vagas destinadas ao PSDB: Senadores Alvaro Dias e Flexa Ribeiro, como membros titulares; e Senadores Aloysio Nunes Ferreira e Cícero Lucena, como membros suplentes (Ofício nº 16/13-GLPSDB).
51. Em 07.02.2013, o Senador Fernando Collor é designado membro titular do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (Of. nº. 13/2013-BLUFOR).
52. Em 19.02.2013, o Senador Ataídes Oliveira é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão, em substituição ao Senador Alvaro Dias (Ofício nº 31/13-GLPSDB).
53. Em 21.02.2013, o Senador Cícero Lucena é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão, em substituição ao Senador Flexa Ribeiro(Ofício nº 34/13-GLPSDB).
54. Em 21.02.2013, o Senador Flexa Ribeiro é designado membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão, em substituição ao Senador Cícero Lucena (Ofício nº 34/13-GLPSDB).
55. Em 26.02.2013, foi lido o Ofício GLPMDB nº 40/2013, designando os Senadores Romero Jucá, Luiz Henrique, Eunício Oliveira, Valdir Raupp, Ivo Cassol e a Senadora Kátia Abreu, como membros titulares, e os Senadores Sérgio Souza, Eduardo Braga, João Alberto Souza e a Senadora Ana Amélia, como membros suplentes, para comporem o Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão.
56. Em 26.02.2013, o Senador Eduardo Amorim é designado suplente do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão, em substituição ao Senador João Vicente Claudino (Of. nº 27/2013-BLUFOR).
57. Em 26.02.2013, o Senador Garibaldi Alves é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Eunício Oliveira, que assume a suplência (Of. 069/2013 -GLPMDB).
58. Em 27.02.2013, a Comissão reunida elegeu os Senadores Blairo Maggi e Eduardo Amorim Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (OF. nº 33/2013 - CMA).
59. Em 27.02.2013, os Senadores Eduardo Amorim e Blairo Maggi são designados membros titulares do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão, em substituição aos Senadores Gim e Fernando Collor, que passam a ocupar a suplência na Comissão (OF. BLUFOR nº 37/2013).
60. Em 04.03.2013, o Senador João Capiberibe é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo, em substituição ao Senador Antonio Carlos Valadares(Of. 040/2013 -GLDBAG).
61. Vago em virtude do desligamento da Senadora Ana Amélia da Comissão (OF nº 87/2013 - GLPMDB).
62. Em 07.03.2013, a Senadora Ana Rita é designada membro titular do Bloco de Apoio ao Governo, em substituição ao Senador Pedro Taques (Of. 041/2013 -GLDBAG).

63. Vago, em virtude de a Senadora Ana Rita ter sido designada membro titular do Bloco Parlamentar de Apoio ao Governo (Of. nº 41/20113 - GLDBAG).
64. Em 20.03.2013, o PSOL passa a integrar o Bloco de Apoio ao Governo, nos termos do Ofício GSRR nº 43/2013).
65. Em 20.03.2013, os Senadores Blairo Maggi, Eduardo Amorim e Fernando Collor são designados como membros titulares, e os Senadores Gim e João Costa membros suplentes pelo Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (Of. 46/2013-BLUFOR).
66. Em 08.04.2013, o Senador Armando Monteiro é designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (Of. 78/2013-BLUFOR).
67. Em 11.04.2013, o Senador Randolfe Rodrigues é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 64/2013 - GLDBAG).
68. Em 18.04.2013, o Senador Vital do Rego é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (Of. nº 154/2013-GLPMDB).
69. Vago em virtude de o Senador João Costa não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Vicentinho Alves, em 23.04.2013.
70. Em 23.04.2013, o Senador Vicentinho Alves é designado membro suplente do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (OF. nº 89/2013-BLUFOR)
71. Vago em virtude do desligamento do Senador Vicentinho Alves da Comissão (OF nº 103/2013 - BLUFOR).

Secretário(a): Estevão Hagel Lechr
Telefone(s): 3303-3519
Fax: 3303-1060
E-mail: scomcma@senado.gov.br

5.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DA ÁGUA

Finalidade: Encaminhamento de soluções legislativas sobre os problemas ainda existentes da gestão e distribuição dos recursos hídricos no Brasil.

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

PRESIDENTE:
VICE-PRESIDENTE:
RELATOR:

Instalação: 15/03/2011

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB, PSOL) (3)	
Jorge Viana (PT)	1. VAGO (13)
Vanessa Grazziotin (PC DO B)	2. Cristovam Buarque (PDT)
Anibal Diniz (PT) (2,6)	3. Rodrigo Rollemberg (PSB)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV) (10)	
VAGO (9)	1. Eduardo Braga (PMDB)
Sérgio Souza (PMDB) (7)	2. VAGO (4,9,11)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Aloysio Nunes Ferreira (PSDB) (1,8)	1. VAGO (12)
Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PR, PSC, PPL) (10)	
Eduardo Amorim (PSC) (5,14)	1. VAGO (13)

Notas:

1. Vago, em virtude de a Senadora Marisa Serrano ter sido nomeada para o cargo de Conselheira do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul.
2. Vago em razão do término do mandato do Senador João Pedro, face à reassunção do membro titular, Senador Alfredo Nascimento.
3. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
4. Em 08.11.2011, vago em virtude de o Senador Wilson Santiago ter deixado o mandato.
5. Vago, em 16.11.2011, em virtude do OF. nº 125/2011-GLPTB.
6. Em 27.2.2012, o Senador Anibal Diniz é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Subcomissão (Of. nº 34/2012/CMA).
7. Em 27.2.2012, o Senador Sérgio Souza é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Subcomissão, em substituição ao Senador Vital do Rêgo (Of. nº 34/2012/CMA).
9. Em 27.2.2012, o Senador Waldemir Moka é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Subcomissão (Of. nº 34/2012/CMA).
8. Em 27.2.2012, o Senador Aloysio Nunes Ferreira é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Subcomissão (Of. nº 34/2012/CMA).
10. Em 10.04.2012, foi lido expediente do Senador Eduardo Amorim comunicando ter o PSC deixado de integrar o Bloco Parlamentar da Maioria; foi lido também o OF. Nº 004/2012-GLBUF/SF, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força e da Liderança do PSC, comunicando que o PSC passou a integrar aquele Bloco.
11. Vago, em 13.06.2012, em razão de o Senador Waldemir Moka não pertencer mais à Comissão (OF. nº 154/2012-GLPMDB).
12. Em 02.10.2012, a Senadora Kátia Abreu licenciou-se nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 02.10.2012, conforme RQS nº 869/2012, deferido na sessão de 01.10.2012.
13. Em 19.03.2013, os Senadores Antonio Carlos Valadares e João Vicente Claudino deixam de compor a Subcomissão (Of. nº 52/2013-CMA).
14. Em 19.3.2013, o Senador Eduardo Amorim é designado membro titular do Bloco Parlamentar União e Força na Subcomissão (Of. nº 52/2013/CMA).

*. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011,lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

**. Em 16.3.2011, foi lido o Ofício nº 2, de 15.03.2011, da Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle, designando os Senadores Jorge Viana, Vanessa Grazziotin, João Pedro, Waldemir Moka, Vital do Rêgo, Marisa Serrano e Paulo Davim como membros titulares; e os Senadores Antonio Carlos Valadares, Cristovam Buarque, Rodrigo Rollemberg, Eduardo Braga, Wilson Santiago, Kátia Abreu e João Vicente Claudino como membros suplentes, para comporem a Subcomissão Permanente da Água.

***. Os Líderes do PTB e do PR comunicam a formação do Bloco União e Força, composto por seus partidos, mediante o OF. Nº 064/GLPTB/SF, lido na sessão do Senado de 3 de abril de 2012.

5.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE ACOMPANHAMENTO DA COPA DO MUNDO DE 2014 E DAS OLIMPÍADAS DE 2016

Finalidade: Acompanhamento, fiscalização e controle das obras financiadas com dinheiro público para a Copa de 2014 e as Olimpíadas de 2016.

Número de membros: 9 titulares e 9 suplentes

PRESIDENTE: Senador Sérgio Souza (PMDB-PR) (18)
VICE-PRESIDENTE: Senador Anibal Diniz (PT-AC) (18)
RELATOR: Senador Cícero Lucena (PSDB-PB) (18)

Instalação: 16/04/2013

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB, PSOL) (2)	
Rodrigo Rollemberg (PSB) (7)	1. VAGO (7,16)
VAGO (16)	2. Vanessa Grazziotin (PC DO B) (1,5)
Anibal Diniz (PT)	3. VAGO (7,9,10)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV) (6)	
Sérgio Souza (PMDB) (7)	1. Valdir Raupp (PMDB) (11)
Ivo Cassol (PP) (20)	2. Vital do Rêgo (PMDB) (8,19)
Eduardo Braga (PMDB)	3. Eunício Oliveira (PMDB) (16,20)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Cicero Lucena (PSDB)	1. Flexa Ribeiro (PSDB)
Aloysio Nunes Ferreira (PSDB)	2. VAGO (4)
Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PR, PSC, PPL) (6)	
Blairo Maggi (PR) (3,7,12)	1. Eduardo Amorim (PSC) (7,13,14,15,17)

Notas:

1. Vago em virtude de o Senador Walter Pinheiro não pertencer mais à Comissão. (Of. nº 36/2011 - GLDBAG)
2. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
3. Em 16.11.2011, vago em virtude do OF. nº 125/2011-GLPTB.
4. Vago em razão de o Senador Jayme Campos não pertencer mais à Comissão (OF. GLDEM 74/2011).
5. Em 27.2.2012, a Senadora Vanessa Grazziotin é designada membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Subcomissão (Of. nº 34/2012/CMA).
6. Em 10.04.2012, foi lido expediente do Senador Eduardo Amorim comunicando ter o PSC deixado de integrar o Bloco Parlamentar da Maioria; foi lido também o OF. Nº 004/2012-GLBUF/SF, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força e da Liderança do PSC, comunicando que o PSC passou a integrar aquele Bloco.
7. Em 26.04.2011, foi lido o Ofício nº 116/2012/CMA comunicando a composição atualizada da Subcomissão com as seguintes alterações de Senadores: Bloco de Apoio ao Governo - Rodrigo Rollemberg como primeiro titular, Antonio Carlos Valadares e Acir Gurgacz, primeiro e terceiro suplentes, respectivamente; Bloco Parlamentar da Maioria - Sérgio Sousa, primeiro titular; Bloco Parlamentar União e Força - Blairo Maggi, titular, e Vicentinho Alves, suplente.
8. Vago em razão de o Senador Waldemir Moka não pertencer mais à Comissão (OF. GLPMDB nº 154/2012).
9. Senador Acir Gurgacz licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 123 dias, a partir de 29.06.12, conforme os Requerimentos nºs 609 e 610, de 2012, aprovados na sessão de 28.06.12.
10. Em 04.07.2012, vago em virtude de o Senador Acir Gurgacz não pertencer mais à CMA (Of. nº 087/2012 - GLDBAG).
11. Senador Valdir Raupp licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 122 dias, a partir de 16.07.12, conforme os Requerimentos nºs 677 e 678, de 2012, aprovados na sessão de 11.07.12.

12. Senador Blairo Maggi licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I e II, do Regimento Interno, por 130 dias, a partir de 09.08.12, conforme os Requerimentos nºs 724 e 725/2012, aprovados na sessão de 07.08.12.
13. Em 17.10.2012, foi lido na Sessão Deliberativa Ordinária do Senado Federal o Ofício GSVALV nº 415/2012, do Senador Vicentinho Alves, comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, o seu afastamento do exercício do mandato para assumir o cargo de Secretário Extraordinário do Estado do Tocantins para Assuntos Legislativos junto ao Congresso Nacional (Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 3.735, de 17.10.2012).
14. Em 19.10.2012, o Senador João Costa é designado membro suplente do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão, em substituição ao Senador Vicentinho Alves (Of. nº 279/2012/CMA).
15. Vago em virtude de o Senador João Costa não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Vicentinho Alves, em 30.01.2013.
16. Em 19.03.2013, os Senadores Antonio Carlos Valadares, Lobão Filho e Pedro Taques deixam de compor a Subcomissão (Of. nº 52/2013-CMA).
17. Em 19.3.2013, o Senador Eduardo Amorim é designado membro suplente do Bloco Parlamentar União e Força na Subcomissão (Of. nº 52/2013-CMA).
18. Em 16.04.2013, os Senadores Sérgio Souza e Anibal Diniz foram eleitos presidente e vice-presidente, respectivamente, e designado relator o Senador Cícero Lucena, na Subcomissão (Of. nº 86/2013-CMA).
19. Em 08.05.2013, o Senador Vital do Rêgo é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (Of. nº 155/2013-GLPOMDB).
20. Em 08.05.2013, o Senador Ivo Cassol é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Subcomissão, em substituição ao Senador Eunício Oliveira, que passará a exercer a suplência (Of. nº 153/2013-GLPMDB).
*. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011,lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.
**. Em 16.3.2011, foi lido o Ofício nº 4, de 2011, da Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle, designando em 15.03.2011 os Senadores Blairo Maggi, Pedro Taques, Anibal Diniz, Vital do Rêgo, Eunício Oliveira, Eduardo Braga, Cícero Lucena, Aloysio Nunes Ferreira e Paulo Davim como membros titulares; e os Senadores Rodrigo Rollemberg, Walter Pinheiro, Vicentino Alves, Valdir Raupp, Waldemir Moka, Lobão Filho, Flexa Ribeiro, Jayme Campos e João Vicente Claudino como membros suplentes, para comporem a Subcomissão Permanente de Acompanhamento da Copa do Mundo de 2014 e das Olimpíadas de 2016.
***. Os Líderes do PTB e do PR comunicam a formação do Bloco União e Força, composto por seus partidos, mediante o OF. Nº 064/GLPTB/SF, lido na sessão do Senado de 3 de abril de 2012.

Secretário(a): Estevão Hagel Ledur
Telefone(s): 3303-3519
Fax: 3303-1060
E-mail: secomcma@senado.gov.br

5.3) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA PARA ACOMPANHAR A EXECUÇÃO DAS OBRAS DA USINA DE BELO MONTE

Finalidade: Subcomissão criada pelo RMA nº 20, de 2010, com o obejtivo de acompanhar a execução das obras da Usina Hidrelétrica de Belo Monte.

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

PRESIDENTE: Senador Delcídio do Amaral (PT-MS) (13)
VICE-PRESIDENTE: Senador Flexa Ribeiro (PSDB-PA) (13)
RELATOR: Senador Ivo Cassol (PP-RO) (13)

Instalação: 12/04/2011

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB, PSOL) (2)	
Jorge Viana (PT) (6)	1. Anibal Diniz (PT) (6,9)
Rodrigo Rollemberg (PSB)	2. VAGO (14)
Delcídio do Amaral (PT)	3. Vanessa Grazziotin (PC DO B) (9)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV) (8)	
Sérgio Souza (PMDB) (1,3,4,7)	1. Ivo Cassol (PP) (10)
Valdir Raupp (PMDB) (11)	2. Eduardo Braga (PMDB)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Flexa Ribeiro (PSDB)	1. Aloysio Nunes Ferreira (PSDB)
Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PR, PSC, PPL) (8)	
Blairo Maggi (PR) (5,9,12)	1. VAGO (14)

Notas:

1. Em 12.07.2011, o Senador Ivo Cassol licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 126 dias, a partir de 13.07.11, conforme RQS nºs 848 e 849 de 2011, aprovado na sessão de 12.07.11.
2. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
3. Em 11.08.2011, o Senador Reditario Cassol é designado membro titular do Bloco Parlamentar Maioria na Subcomissão, em substituição ao Senador Ivo Cassol (Of. nº 91/2011-CMA).
4. Em 14.11.2011, vago em razão do término do mandato do Senador Reditario Cassol, em face da reassunção do membro titular, Senador Ivo Cassol (Of. nº 656/2011-GSICAS).
5. Em 16.11.2011, vago em virtude do OF. nº 125/2011-GLPTB.
6. Em 27.2.2012, o Senador Jorge Viana é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Subcomissão (Of. nº 34/2012/CMA).
7. Em 27.2.2012, o Senador Sérgio Souza é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Subcomissão (Of. nº 34/2012/CMA).
8. Em 10.04.2012, foi lido expediente do Senador Eduardo Amorim comunicando ter o PSC deixado de integrar o Bloco Parlamentar da Maioria; foi lido também o OF. Nº 004/2012-GLBUF/SF, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força e da Liderança do PSC, comunicando que o PSC passou a integrar aquele Bloco.
9. Em 16.04.2012, os Senadores Anibal Diniz, Vanessa Grazziotin e Blairo Maggi são designados para as vagas em aberto na Subcomissão (Of. nº 99/2012/CMA).
10. Em 16.04.2012, o Senador Ivo Cassol é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Subcomissão, em substituição ao Senador Lobão Filho (Of. nº 99/2012/CMA).
11. Senador Valdir Raupp licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 122 dias, a partir de 16.07.12, conforme os Requerimentos nºs 677 e 678, de 2012, aprovados na sessão de 11.07.12.
12. Senador Blairo Maggi licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I e II, do Regimento Interno, por 130 dias, a partir de 09.08.12, conforme os Requerimentos nºs 724 e 725/2012, aprovados na sessão de 07.08.12.

Endereço na Internet: http://www.senado.gov.br/atividade/plenario/sf
Informações: Subsecretaria de Informações - 3303-3325/3572/7279

13. Em 14.3.2013, foi lido o Ofício 001/2013-CMABMONTE, que comunica a instalação da Subcomissão em 12.3.2013, bem como a eleição dos Senadores Delcídio do Amaral, Flexa Ribeiro e Ivo Cassol, para Presidente, Vice-Presidente e Relator, respectivamente.
14. Em 19.03.2013, os Senadores João Vicente Claudino e Pedro Taques deixam de compor a Subcomissão (Of. nº 52/2013-CMA).
*. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011,lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.
**. Em 12.4.2011, foi lido o Ofício nº 26, de 2011, da Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle, designando os Senadores João Pedro, Rodrigo Rollemberg, Delcídio do Amaral, Ivo Cassol, Valdir Raupp, Flexa Ribeiro e Paulo Davim como membros titulares; e os Senadores Jorge Viana, Pedro Taques, Lobão Filho, Eduardo Braga, Aloysio Nunes Ferreira e João Vicente Claudino como membros suplentes, para comporem a Subcomissão Temporária de Acompanhamento das Obras da Usina Hidrelétrica de Belo Monte.
***. Os Líderes do PTB e do PR comunicam a formação do Bloco União e Força, composto por seus partidos, mediante o OF. Nº 064/GLPTB/SF, lido na sessão do Senado de 3 de abril de 2012.

Secretário(a): Estevão Hagel Ledur
Telefone(s): 3303-3519
Fax: 3303-1060
E-mail: secomcma@senado.gov.br

5.4) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE MONITORAMENTO DA IMPLEMENTAÇÃO DAS MEDIDAS ADOTADAS NA RIO+20

Finalidade: Subcomissão alterada pelo RMA nº 53/2012, da Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle, com a finalidade de monitorar a implementação das medidas adotadas na Rio+20. (Subcomissão anterior: Subcomissão Temporária de Acompanhamento da Conferência da ONU sobre Desenvolvimento Sustentável - Rio+20 - RMA nº 25/2011)

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

PRESIDENTE:
VICE-PRESIDENTE:
RELATOR:

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB, PSOL)	
Cristovam Buarque (PDT)	1. Vanessa Grazziotin (PC DO B)
Rodrigo Rollemberg (PSB)	2. Antonio Carlos Valadares (PSB)
Pedro Taques (PDT)	3. Jorge Viana (PT)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV)	
Eduardo Braga (PMDB)	1. Valdir Raupp (PMDB) (1)
Sérgio Souza (PMDB)	2. Luiz Henrique (PMDB)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Cícero Lucena (PSDB)	1. Aloysio Nunes Ferreira (PSDB)
Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PR, PSC, PPL)	
VAGO (2,3,4)	1. João Vicente Claudino (PTB)

Notas:
1. Senador Valdir Raupp licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 122 dias, a partir de 16.07.12, conforme os Requerimentos nºs 677 e 678, de 2012, aprovados na sessão de 11.07.12.
2. Em 17.10.2012, foi lido na Sessão Deliberativa Ordinária do Senado Federal o Ofício GSVALV nº 415/2012, do Senador Vicentinho Alves, comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, o seu afastamento do exercício do mandato para assumir o cargo de Secretário Extraordinário do Estado do Tocantins para Assuntos Legislativos junto ao Congresso Nacional (Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 3.735, de 17.10.2012).
3. Em 19.10.2012 o Senador João Costa é designado como membro titular do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão, em substituição ao Senador Vicentinho Alves (Of. 278/2012/CMA).
4. Vago em virtude de o Senador João Costa não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Vicentinho Alves, em 30.01.2013.
*. Em 03.07.2012, lido o Requerimento nº 53, de 2012-CMA, aprovado em 27.06.2012, que altera a Subcomissão Temporária de Acompanhamento da Conferência das Nações Unidas sobre Desenvolvimento Sustentável - Rio+20 para Subcomissão Permanente de Monitoramento da Implementação das Medidas Adotadas na Rio+20 (Of. nº 193/2012/CMA).

Secretário(a): Estevão Hagel Ledur
Telefone(s): 3303-3519
Fax: 3303-1060
E-mail: scomcma@senado.gov.br

6) COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA - CDH

Número de membros: 19 titulares e 19 suplentes

PRESIDENTE: Senadora Ana Rita (PT-ES) (60)

VICE-PRESIDENTE: Senador João Capiberibe (PSB-AP) (60)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB, PSOL) (14,66)	
Ana Rita (PT)	1. Angela Portela (PT)
João Capiberibe (PSB) (47,50,59)	2. Eduardo Suplicy (PT) (12,23)
Paulo Paim (PT)	3. Humberto Costa (PT)
Randolfe Rodrigues (PSOL) (68)	4. Anibal Diniz (PT) (13,24,26)
Cristovam Buarque (PDT)	5. João Durval (PDT)
Eduardo Lopes (PRB) (37,38,10)	6. Lidice da Mata (PSB) (21,29)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV) (41)	
VAGO (58,67)	1. Roberto Requião (PMDB) (25,32,51,6,8)
VAGO (27,28,29,40,58,70,2,11)	2. Ricardo Ferraço (PMDB) (36,58)
Paulo Davim (PV) (31,33,39,58)	3. VAGO
VAGO (16,30,58,62)	4. VAGO (19)
Sérgio Petecão (PSD) (18,58)	5. VAGO (11)
VAGO	6.
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Ataídes Oliveira (PSDB) (15,34,44,61,3,7)	1. VAGO (22,57,5)
VAGO (4)	2. VAGO (56)
VAGO (17,35,43,52)	3. Wilder Morais (DEM) (46)
	4.
Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PR, PSC, PPL) (41,69)	
Magno Malta (PR) (54,65,1)	1. VAGO (45,53,65)
Gim (PTB) (42,64,65,69,9)	2. VAGO (63,65)
VAGO (65)	3. VAGO (48,51,55,65)

Notas:

*. Em 08.02.2011, foi lido o Ofício nº 1, de 2011, da Liderança do PSOL, designando a Senadora Marinor Brito como membro titular para compor a CDH.

**. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011, lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

***. Em 17.02.2011, foi lido o Ofício nº 24, de 2011, da Liderança do PSDB, designando as Senadoras Marisa Serrano e Lúcia Vânia como membros titulares; e os Senadores Cícero Lucena e Cyro Miranda como membros suplentes, para comporem a CDH.

****. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 54, de 2011, da Liderança do PMDB, designando os Senadores Pedro Simon, Jarbas Vasconcellos, Garibaldi Alves, João Alberto Souza, Sérgio Petecão e Paulo Davim como membros titulares; e os Senadores Gilvam Borges, Eunício Oliveira, Ricardo Ferraço, Wilson Santiago e Eduardo Amorim como membros suplentes, para comporem a CDH.

*****. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 20, de 2011, da Liderança do PT e do Bloco de Apoio ao Governo, designando as Senadoras Ana Rita e Marta Suplicy, e os Senadores Paulo Paim, Wellington Dias, Magno Malta e Cristovam Buarque, como membros titulares; e as Senadoras Ângela Portela e Gleisi Hoffmann, e os Senadores Humberto Costa, João Pedro, Vicentinho Alves, João Durval e Lídice da Mata como membros suplentes, para comporem a CDH.

************. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 12, de 2011, da Liderança do DEM, designando o Senador Demóstenes Torres como membro titular, e o Senador José Agripino como membro suplente, para comporem a CDH.
************. Em 01.03.2011, foi lido o Ofício nº 58, de 2011, da Liderança do PTB, designando o Senador Mozarildo Cavalcanti como membro titular, para compor a CDH.
************. Os Líderes do PTB e do PR comunicam a formação do Bloco União e Força, composto por seus partidos, mediante o OF. Nº 064/GLPTB/SF, lido na sessão do Senado de 3 de abril de 2012.
************. Nova proporcionalidade: (sessão do Senado Federal de 12/03/2013) "A Presidência comunica aos Srs. Líderes que - tendo em vista o Ofício nº 025, de 2013, e respectivo aditamento, da Liderança do Bloco União e Força, de solicitação de ajuste na composição das Comissões Permanentes desta Casa, tendo em vista a Nota Técnica da Secretaria-Geral da Mesa assinada pelos Líderes do PMDB, PT, PSDB, PTB, PP, PR, DEM, PSB, PCdoB, PSD e PPL # determina a publicação do recálculo da proporcionalidade partidária para as Comissões Permanentes do Senado Federal, ajustado ao resultado definitivo das eleições de 2010, em virtude da retotalização de votos pela Justiça Eleitoral e da decisão dos Líderes Partidários. Assim, a Presidência, dando cumprimento a este critério estabelecido pelas Lideranças, solicita aos Srs. Líderes que procedam aos ajustes necessários na composição dos colegiados técnicos da Casa."
************. Bloco Parlamentar da Maioria: 6 titulares e 6 suplentes. Bloco de Apoio ao Governo: 6 titulares e 6 suplentes. Bloco Parlamentar Minoria: 4 titulares e 4 suplentes. Bloco Parlamentar União e Força: 3 titulares e 3 suplentes.**
1. Em 01.03.2011, o Senador Mozarildo Cavalcanti é designado membro titular do PTB na Comissão (Of. nº 058/2011 - GLPTB).
2. Em 01.03.2011, vago em virtude de o Senador Jarbas Vasconcelos declinar da indicação da Liderança do PMDB para compor a Comissão.
3. Em 23.03.2011, a Senadora Marisa Serrano deixa de integrar a Comissão (OF. nº 64/2011 - GLPSDB).
4. Em 23.03.2011, a Senadora Lúcia Vânia deixa de integrar a Comissão (OF. nº 65/2011 - GLPSDB).
5. Em 23.03.2011, o Senador Cícero Lucena deixa de integrar a Comissão (OF. nº 66/2011 - GLPSDB).
6. Em 29.03.2011, o Senador Gilvam Borges licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 29.03.11, conforme RQS nº 291/2011, deferido na sessão de 29.03.11.
7. Em 09.05.2011, o Senador Ataídes Oliveira é designado membro titular do PSDB na Comissão (OF. nº 110/2011-GLPSDB).
8. Em 10.05.2011, o Senador Geovani Borges é designado suplente do Bloco PMDB/PP/PSC/PMN/PV na Comissão, em substituição ao Senador Gilvam Borges (Of. nº 141/2011-GLPMDB).
9. Em 11.05.2011, o Senador Gim Argello é designado membro titular do PTB na Comissão (Of. nº 84/2011 - GLPTB).
10. Em 11.05.2011, o Senador Marcelo Crivella é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (OF. nº 63/2011-GLBAG).
11. Em 12.05.2011, o Senador Eduardo Amorim deixa de ser suplente do Bloco PMDB/PP/PSC/PMN/PV na Comissão e é designado como membro titular (Of. nº 156/2011 - GLPMDB)
12. Em 08.06.2011, lido ofício da Senadora Gleisi Hoffmann comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, ter tomado posse no cargo de Ministra de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República (D.O.U. nº 109, Seção 2, de 8 de junho de 2011).
13. Vago em razão do término do mandato do Senador João Pedro, face à reassunção do membro titular, Senador Alfredo Nascimento.
14. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
15. Vago em virtude de o Senador Ataídes Oliveira não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador João Ribeiro, em 1º.09.2011.
16. Em 29.09.2011, o Senador João Alberto Souza afastou-se nos termos do art. 56, inciso I, da Constituição Federal, para assumir o cargo de Secretário-Chefe da Assessoria de Programas Especiais, da Casa Civil do Estado do Maranhão, conforme OF. Nº 208/2011-GSIALB.
17. Em 05.10.2011, em substituição ao Senador Demóstenes Torres, o Senador Clovis Fecury é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão (Of nº 060/2011-GLDEM).
18. Em 1º.11.2011, foi lido o Of. 0450-2011, do Senador Sérgio Petecão, de 04.10.2011, comunicando passar a ter a sua filiação partidária no Senado vinculada ao Partido Social Democrático - PSD.
19. Em 08.11.2011, vago em virtude de o Senador Wilson Santiago ter deixado o mandato.
20. Nos termos da decisão do Presidente do Senado publicada no DSF de 17.11.2011.
21. Em 17.10.2012, vago em razão da designação da Senadora Lídice da Mata como membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (OF. nº 133/2012-GLDBAG).
22. Em 17.11.2011, o Senador Cássio Cunha Lima é designado membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão. (Of. nº 194/2011 - GLPSDB)
23. Em 22.11.2011, o Senador Eduardo Suplicy é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição à Senadora Gleisi Hoffmann (Of. nº 138/2011-GLDBAG).
24. Em 23.11.2011, a Senadora Vanessa Grazziotin é designada membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 140/2011-GLDBAG).
25. Em 28.11.2011, vago em razão do término do mandato do Senador Geovani Borges, em face da reassunção do membro titular, Senador Gilvam Borges.
26. Em 29.11.2011, o Senador Anibal Diniz é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição à Senadora Vanessa Grazziotin (Of. nº 142/2011-GLDBAG).
27. Em 06.12.2011, o Senador Eduardo Amorim licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 121 dias, conforme os Requerimentos n's 1.458 e 1.459/2011, aprovados na sessão de 30.11.2011.
28. Vaga cedida temporariamente ao PR (OF. Nº 308/2011-GLPMDB).
29. Em 07.12.2011, o Senador Lauro Antonio é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Eduardo Amorim, em virtude de vaga cedida temporariamente ao PR. (Of. 20/2011-GLPR)

30. Em 07.12.2011, o Senador Casildo Maldaner é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador João Alberto Souza. (Of. s/n-GLPMDB)
31. Senador Garibaldi Alves licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 07.12.2011, conforme Ofício nº 130/2011, aprovado na sessão de 07.12.2011.
32. Em 08.12.2011, o Senador Roberto Requião é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão. (Of. nº 320/2011-GLPMDB)
33. Em 13.12.2011, a Senadora Ivonete Dantas é designada membro titular do Bloco da Maioria (PMDB/PP/PV/PSC) na Comissão, em substituição ao Senador Garibaldi Alves (OF. GLPMDB nº 324/2011).
34. Em 08.02.2012, o Senador Aloysio Nunes Ferreira é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão (Of. 10/12 - GLPSDB).
35. Em 14.02.2012, o Senador Demóstenes Torres é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão, em substituição ao Senador Clóvis Fecury (Of. nº 1/2012 - GLDEM).
36. Em 02.03.2012, vago em virtude de o Senador Eunício Oliveira deixar, a pedido, de integrar como suplente a Comissão (Of. nº 22/2012 - GLPMDB).
37. Em 02.03.2012, lido ofício do Senador Marcelo Crivella comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, o afastamento do exercício do mandato de Senador para assumir o cargo de Ministro de Estado da Pesca e Aquicultura (Of. nº 34/2012-GSMC).
38. Em 06.03.2012, o Senador Eduardo Lopes é designado membro titular do Bloco Parlamentar de Apoio ao Governo, em substituição ao Senador Marcelo Crivella (Of. nº 28/2012 - GLDBAG).
39. Em 06.04.2012, vago em virtude de a Senadora Ivonete Dantas não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Garibaldi Alves.
40. Em 05.04.2012, vago em virtude de o Senador Lauro Antonio não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Eduardo Amorim.
41. Em 10.04.2012, foi lido expediente do Senador Eduardo Amorim comunicando ter o PSC deixado de integrar o Bloco Parlamentar da Maioria; foi lido também o OF. Nº 004/2012-GLBUF/SF, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força e da Liderança do PSC, comunicando que o PSC passou a integrar aquele Bloco.
42. Em 11.04.2012, o Senador Eduardo Amorim é designado membro titular do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão, em substituição ao Senador Gim Argello (OF. nº 10/2012-GLBUF).
43. Em 17.4.2012, em substituição ao Senador Demóstenes Torres, o Senador Clovis Fecury é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão(Of. nº 16/2012-GLDEM).
44. Em 07.05.2012, lido o Ofício nº 55/12-GLPSDB, comunicando que o Senador Aloysio Nunes Ferreira deixou de integrar a Comissão.
45. Em 26.06.2012, o Senador Gim Argello é designado membro suplente do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (Of. nº 65/2012/BLUFOR).
46. Em 05.09.2012, o Senador Wilder Morais é designado membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão, em substituição ao Senador José Agripino (Of. GLDEM nº 48/2012).
47. Em 13.09.2012, lido o Ofício nº 198/2012, da Senadora Marta Suplicy, comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, ter tomado posse no cargo de Ministra de Estado da Cultura (D.O.U. nº 178, Seção 2, de 13 de setembro de 2012).
48. Em 17.10.2012, foi lido na Sessão Deliberativa Ordinária do Senado Federal o Ofício GSVALV nº 415/2012, do Senador Vicentinho Alves, comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, o seu afastamento do exercício do mandato para assumir o cargo de Secretário Extraordinário do Estado do Tocantins para Assuntos Legislativos junto ao Congresso Nacional (Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 3.735, de 17.10.2012).
49. Em 17.10.2012, foi lido o Ofício nº 115/2012-BLUFOR/SF, dos Senadores Gim Argello, Vicentinho Alves e João Costa, comunicando que o PPL passou a integrar o Bloco Parlamentar União e Força.
50. Em 17.10.2012, a Senadora Lídice da Mata é designada membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição à Senadora Marta Suplicy (OF. nº 133/2012-GLDBAG).
51. Em 17.10.2012, o Senador João Costa é designado membro suplente do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão, em substituição ao Senador Vicentinho Alves (Of. nº 100/2012/BLUFOR/SF).
52. Vago em virtude de o Senador Clovis Fecury não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador João Alberto Souza, em 5.11.2012 (Of. GSJALB nº 0001/2012).
53. Em 6.11.2011, foi lido o Of. 214/12-GSGA, do Senador Gim, solicitando ao Presidente do Senado a substituição do seu nome parlamentar "Senador Gim Argello" pelo nome "Senador Gim".
54. O Senador Mozarildo Cavalcanti licenciou-se, a partir de 12 de dezembro de 2012, nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, por 121 dias, conforme o Requerimento nº 1.085/12, aprovado na sessão de 11.12.2012.
55. Vago em virtude de o Senador João Costa não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Vicentinho Alves, em 30.01.2013.
56. Em 07.02.2013, o Senador Cyro Miranda deixa de compor a Comissão (Of. nº 17/2013-GLPSDB).
57. Em 07.02.2013, o Senador Cássio Cunha Lima deixa de compor a Comissão (Of. nº 17/2013-GLPSDB).
58. Em 26.02.2013, foi lido o Ofício GLPMDB nº 41/2013, designando os Senadores Casildo Maldaner, Pedro Simon, Paulo Davim, a Senadora Ana Amélia e o Senador Sérgio Petecão como membros titulares e os Senadores Roberto Requião e Ricardo Ferraço como membros suplentes para comporem o Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão.
59. Em 27.02.2013, o Senador João Capiberibe é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição à Senadora Lídice da Mata, que passa a ocupar a suplência em vaga destinada ao Bloco (Of. nº 30/2013 - GLDBAG).
60. Em 28.02.2013, a Comissão reunida elegeu a Senadora Ana Rita e o Senador João Capiberibe para ocuparem os cargos de Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (OF. nº 04/2013 - CDH).
61. Em 1º.03.2013, o Senador Ataídes Oliveira é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão (Of. nº 59/2013- GLPSDB).
62. Vago em virtude do desligamento da Senadora Ana Amélia da Comissão (OF nº 88/2013 - GLPMDB).
63. Em 13.03.2013, o Senador João Costa é designado membro suplente do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (Of. BLUFOR nº 61/2013).

64. Em 19.03.2013, o Senador Eduardo Amorim deixa de compor a Comissão (Of. nº 66/2013-BLUFOR).
65. Em 19.03.2013, é designado membro titular o Senador Magno Malta para integrar o Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (Of. BLUFOR 47/2013).
66. Em 20.03.2013, o PSOL passa a integrar o Bloco de Apoio ao Governo, nos termos do Ofício GSRR nº 43/2013).
67. Vago em razão de o Senador Casildo Maldaner não compor mais a Comissão (Of. GLPMDB nº 115/2013).
68. Em 21.03.2013, o Senador Randolfe Rodrigues é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Wellington Dias (Of. nº 52/2013-GLDBAG).
69. Em 26.03.2013, o Senador Gim é designado membro titular do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (Of. BLUFOR nº 71/2013).
70. Vago em razão de o Senador Pedro Simon não pertencer mais à Comissão (OF. nº 191/2013-GLPMDB).

Secretário(a): Mariana Borges Frizzera Paiva Lyrio
Telefone(s): 3303-4251/3303-2005
Fax: 3303-4646
E-mail: scomedh@senado.gov.br

6.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE EM DEFESA DA MULHER

Finalidade: Subcomissão criada pelo RCH nº 76/2007, da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa, com o objetivo de acompanhar as ações em Defesa da Mulher.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senadora Lídice da Mata (PSB-BA)
VICE-PRESIDENTE: Senadora Angela Portela (PT-RR)

Instalação: 09/04/2013

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB, PSOL) (2)	
Angela Portela (PT)	1. Paulo Paim (PT) (7)
Lídice da Mata (PSB)	2. João Capiberibe (PSB)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV) (5)	
Sérgio Petecão (PSD) (3)	1. VAGO (4)
Paulo Davim (PV) (1)	2.
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
VAGO (1,6)	1.

Notas:
1. Em 04.05.2011, foi lido o OF. Nº 172/11-CDH, que comunica a nova composição da Subcomissão, com o não preenchimento da segunda vaga de titular do Bloco Parlamentar pelo Senador João Alberto Souza (PMDB) e a ocupação da vaga de titular do Bloco da Minoria pelo Senador Demóstenes Torres (DEM).
2. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
3. Em 1º.11.2011, foi lido o Of. 0450-2011, do Senador Sérgio Petecão, de 04.10.2011, comunicando passar a ter a sua filiação partidária no Senado vinculada ao Partido Social Democrático - PSD.
4. Em 02.03.2012, vago em virtude de o Senador Eunício Oliveira deixar, a pedido, de integrar como suplente a Comissão (Of. nº 22/2012 - GLPMDB).
5. Em 10.04.2012, foi lido expediente do Senador Eduardo Amorim comunicando ter o PSC deixado de integrar o Bloco Parlamentar da Maioria; foi lido também o OF. Nº 004/2012-GLBUF/SF, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força e da Liderança do PSC, comunicando que o PSC passou a integrar aquele Bloco.
6. Vago, em 17.04.12, em virtude de o Senador Demóstenes Torres não pertencer mais à Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa (Of. nº 16/2012-GLDEM).
7. Em 13.09.2012, lido o Ofício nº 198/2012, da Senadora Marta Suplicy, comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, ter tomado posse no cargo de Ministra de Estado da Cultura (D.O.U. nº 178, Seção 2, de 13 de setembro de 2012).
*. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011,lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.
**. Em 10.04.2013, foi lido o Of. 52/2013-CDH, que comunica a instalação da Subcomissão em 09.04.2013, a designação das Senadoras Ângela Portela e Lídice da Mata como membros titulares e dos Senadores Paulo Paim e João Capiberibe como membros suplentes do Bloco de Apoio ao Governo; a designação dos Senadores Sérgio Petecão e Paulo Davim como membros titulares do Bloco Parlamentar da Maioria; e a eleição das Senadoras Lídice da Mata e Ângela Portela, Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, da Subcomissão.

Secretário(a): Mariana Borges Frizzera Paiva Lyrio
Telefone(s): 3303-4251/3303-2005
Fax: 3303-4646
E-mail: scomcdh@senado.gov.br

6.2) SUBC. TEMP. DE COMB. À PEDOFILIA, PROTEÇÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA, ADOLESCENTE, JUVENTUDE E IDOSO

Finalidade: Subcomissão criada pelo RDH nº 40/2012, do Senador Magno Malta, com o a incumbência de, até ao final da presente legislatura, dentre outros assuntos, investigar e combater todas as ações de maus tratos em todos os níveis, contra crianças e adolescentes, incluindo investigação de denúncias de toda ação delituosa contra esse segmento.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador Paulo Paim (PT-RS)
VICE-PRESIDENTE: Senador Eduardo Suplicy (PT-SP)

Aprovação do Requerimento: 29/03/2012

Instalação: 09/04/2013

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB, PSOL)	
Paulo Paim (PT)	1. Randolfe Rodrigues (PSOL)
Eduardo Suplicy (PT)	2. João Capiberibe (PSB)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV)	
Paulo Davim (PV)	1.
	2.
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Ataides Oliveira (PSDB)	1.

Notas:
*. Em 05.04.2013, foi lido o Of.48/2013-CDH, que comunica a designação dos Senadores Paulo Paim e João Capiberibe como membros titulares e dos Senadores Randolfe Rodrigues e Anibal Diniz como membros suplentes do Bloco de Apoio ao Governo na Subcomissão; a designação do Senador Paulo Davim como membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Subcomissão; e a designação do Senador Ataides Oliveira como membro titular do Bloco Parlamentar da Minoria na Subcomissão.
**. Em 10.04.2013, foi lido o Of. 62/2013-CDH, que comunica a instalação da Subcomissão em 09.04.2013; a designação dos Senadores Paulo Paim e Eduardo Suplicy como membros titulares e dos Senadores Randolfe Rodrigues e João Capiberibe como membros suplentes do Bloco de Apoio ao Governo; a designação do Senador Paulo Davim como membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria; a designação do Senador Ataides Oliveira como membro titular no Bloco Parlamentar Minoria; e a eleição dos Senadores Paulo Paim e Eduardo Suplicy, Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, da Subcomissão.

Secretário(a): Mariana Borges Frizzera Paiva Lyrio
Telefone(s): 3303-4251/3303-2005
Fax: 3303-4646
E-mail: scomcdh@senado.gov.br

6.3) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DA MEMÓRIA, VERDADE E JUSTIÇA

Finalidade: Examinar e esclarecer as violações de direitos humanos ocorridas entre 1946 e 1988 no Brasil.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador João Capiberibe (PSB-AP) (1)
VICE-PRESIDENTE: Senador Randolfe Rodrigues (PSOL-AP) (1)

Instalação: 09/04/2013

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB, PSOL)	
Randolfe Rodrigues (PSOL)	1. Paulo Paim (PT)
João Capiberibe (PSB)	2. Eduardo Suplicy (PT)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV)	
Paulo Davim (PV)	1.
	2.
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
	1.

Notas:
1. Em 09.04.2013, a Subcomissão reunida elegeu o Senadores João Capiberibe e Randolfe Rodrigues como Presidente e Vice-Presidente da Subcomissão (Of. nº 64/2013-CDH).
**. Em 05.04.2013, foi lido o Of.46/2013-CDH, que comunica a instalação da Subcomissão em 03.04.2013; a designação dos Senadores Randolfe Rodrigues e João Capiberibe como membros titulares e dos Senadores Paulo Paim e Eduardo Suplicy como membros suplentes do Bloco de Apoio ao Governo na Subcomissão; e a designação do Senador Paulo Davim como membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Subcomissão.

Secretário(a): Mariana Borges Frizzera Paiva Lyrio
Telefone(s): 3303-4251/3303-2005
Fax: 3303-4646
E-mail: scomcdh@senado.gov.br

6.4) SUBC. PERM. PARA ENFRENTAMENTO DO TRÁFICO NAC. E INTERNACIONAL DE PESSOAS E COMBATE AO TRAB. ESCRAVO

Finalidade: Elaborar e aprovar proposições legislativas, bem como analisar políticas públicas já existentes acerca do Tráfico de Pessoas e Combate ao Trabalho Escravo.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador Paulo Davim (PV-RN) (1)
VICE-PRESIDENTE: Senadora Lídice da Mata (PSB-BA) (1)

Instalação: 09/04/2013

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB, PSOL)	
Paulo Paim (PT)	1. Randolfe Rodrigues (PSOL)
Lídice da Mata (PSB)	2. Aníbal Diniz (PT) (2)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV)	
Paulo Davim (PV)	1.
	2.
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Ataídes Oliveira (PSDB)	1.

Notas:
2. Em 10.04.2013, o Senador Aníbal Diniz é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Subcomissão (Of. 64/2013-CDH).
1. Em 09.04.2013, a Subcomissão reunida elegeu o Senador Paulo Davim e a Senadora Lídice da Mata como Presidente e Vice-Presidente da Subcomissão (Of. nº 64/2013-CDH).
**. Em 05.04.2013, foi lido o Of.45/2013-CDH, que comunica a instalação da Subcomissão em 03.04.2013; a designação do Senador Paulo Paim e da Senadora Lídice da Mata como membros titulares e do Senador Randolfe Rodrigues como membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Subcomissão; a designação do Senador Paulo Davim como membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Subcomissão; e a designação do Senador Ataídes Oliveira como membro titular do Bloco Parlamentar da Minoria na Subcomissão.

Secretário(a): Mariana Borges Frizzera Paiva Lyrio
Telefone(s): 3303-4251/3303-2005
Fax: 3303-4646
E-mail: scomcdh@senado.gov.br

7) COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL - CRE

Número de membros: 19 titulares e 19 suplentes

PRESIDENTE: Senador Ricardo Ferraço (PMDB-ES) (41)

VICE-PRESIDENTE: Senador Jarbas Vasconcelos (PMDB-PE) (41)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB, PSOL) (7,48)	
Jorge Viana (PT) (43)	1. Delcídio do Amaral (PT)
Eduardo Suplicy (PT)	2. Randolfe Rodrigues (PSOL) (43,44,49)
Vanessa Grazziotin (PC DO B) (4,6)	3. Lindbergh Farias (PT) (3)
Anibal Diniz (PT) (5,8,9,44)	4. Eduardo Lopes (PRB) (17,18)
Cristovam Buarque (PDT)	5. Pedro Taques (PDT) (16)
Lídice da Mata (PSB) (42)	6. João Capiberibe (PSB) (15)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV) (22)	
Ricardo Ferraço (PMDB) (40)	1. Sérgio Souza (PMDB) (40)
Jarbas Vasconcelos (PMDB) (40)	2. João Alberto Souza (PMDB) (40)
Pedro Simon (PMDB) (23,24,27,40)	3. Roberto Requião (PMDB) (40)
Eunício Oliveira (PMDB) (40)	4. Romero Jucá (PMDB) (40)
Luiz Henrique (PMDB) (40)	5. Ana Amélia (PP) (40)
Francisco Dornelles (PP) (40)	6. Sérgio Petecão (PSD) (12,13,14,21,28,32,33,40)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Alvaro Dias (PSDB) (38,39)	1. Aloysio Nunes Ferreira (PSDB) (38)
Paulo Bauer (PSDB) (2,38)	2. Flexa Ribeiro (PSDB) (38)
José Agripino (DEM)	3. Jayme Campos (DEM) (10,30,45)
Cyro Miranda (PSDB) (50)	4. Cícero Lucena (PSDB) (53)
Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PR, PSC, PPL) (22,29)	
Mozarildo Cavalcanti (PTB) (47,51,52)	1. Gim (PTB) (34,46,47)
Fernando Collor (PTB) (31,47)	2. Eduardo Amorim (PSC) (1,47)
Magno Malta (PR) (25,26,35,36,47)	3. VAGO (19,20,37,47)

Notas:

*. Em 08.02.2011, foi lido o Ofício nº 1, de 2011, da Liderança do PSOL, designando o Senador Randolfe Rodrigues como membro titular para compor a CRE.

**. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011, lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

***. Em 17.02.2011, foi lido o Ofício nº 20, de 2011, da Liderança do PTB, designando o Senador Fernando Collor como membro titular; e o Senador Mozarildo Cavalcanti como membro suplente, para comporem a CRE.

****. Em 17.02.2011, foi lido o Ofício nº 26, de 2011, da Liderança do PSDB, designando os Senadores Aloysio Nunes e Lúcia Vânia como membros titulares; e os Senadores Aécio Neves e Cyro Miranda como membros suplentes, para comporem a CRE.

*****. Em 17.02.2011, foi lido o Ofício nº 32, de 2011, da Liderança do PTB, designando o Senador Gim Argello como membro titular, para compor a CRE.

******. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 12, de 2011, da Liderança do DEM, designando o Senador José Agripino como membro titular; e o Senador Demóstenes Torres como membro suplente, para comporem a CRE.

**********. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 59, de 2011, da Liderança do Bloco PMDB-PP-PSC-PMN-PV, designando os Senadores Jarbas Vasconcelos, Luiz Henrique, Valdir Raupp, Vital do Rego, Pedro Simon e Francisco Dornelles como membros titulares; e os Senadores Lobão Filho, Romero Jucá, Ana Amélia, Roberto Requião, Ricardo Ferraço e Eduardo Amorim como membros suplentes, para comporem a CRE.
**********. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 15, de 2011, da Liderança do Bloco de Apoio ao Governo, designando os Senadores Aníbal Diniz, Eduardo Suplicy, Gleisi Hoffmann, João Pedro, Blairo Maggi, Cristovam Buarque e Antonio Carlos Valadares como membros titulares; e os Senadores Delcidio Amaral, Jorge Viana, Walter Pinheiro, Marcelo Crivella, Clésio Andrade, Acir Gurgacz e Rodrigo Rollemberg como membros suplentes, para comporem a CRE.
**********, **Nova proporcionalidade: (sessão do Senado Federal de 12/03/2013) "A Presidência comunica aos Srs. Líderes que - tendo em vista o Ofício nº 025, de 2013, e respectivo aditamento, da Liderança do Bloco União e Força, de solicitação de ajuste na composição das Comissões Permanentes desta Casa, tendo em vista a Nota Técnica da Secretaria-Geral da Mesa assinada pelos Líderes do PMDB, PT, PSDB, PTB, PP, PR, DEM, PSB, PCdoB, PSD e PPL # determina a publicação do recálculo da proporcionalidade partidária para as Comissões Permanentes do Senado Federal, ajustado ao resultado definitivo das eleições de 2010, em virtude da retotalização de votos pela Justiça Eleitoral e da decisão dos Líderes Partidários. Assim, a Presidência, dando cumprimento a este critério estabelecido pelas Lideranças, solicita aos Srs. Líderes que procedam aos ajustes necessários na composição dos colegiados técnicos da Casa."**
**********, **Bloco Parlamentar da Maioria: 6 titulares e 6 suplentes. Bloco de Apoio ao Governo: 6 titulares e 6 suplentes. Bloco Parlamentar Minoria: 4 titulares e 4 suplentes. Bloco Parlamentar União e Força: 3 titulares e 3 suplentes.**
1. Em 22.02.2011, o Senador Inácio Arruda é designado membro suplente em vaga cedida, provisoriamente, pelo Partido Trabalhista Brasileiro - PTB ao Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (OF. nº 034/2011 - GLPTB / OF. nº 021/2011 - GLBAG).
2. Em 23.03.2011, o Senador Paulo Bauer é designado membro titular do Bloco Parlamentar PSDB/DEM na Comissão (Of. nº 057/11-GLPSDB), em substituição à Senadora Lúcia Vânia.
3. Em 13.04.2011, o Senador Lindbergh Farias é designado membro suplente na Comissão, em substituição ao Senador Walter Pinheiro. (Of. nº 051/2011 - GLDBAG)
4. Em 08.06.2011, lido ofício da Senadora Gleisi Hoffmann comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, ter tomado posse no cargo de Ministra de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República (D.O.U. nº 109, Seção 2, de 8 de junho de 2011).
5. Vago em razão do término do mandato do Senador João Pedro, face à reassunção do membro titular, Senador Alfredo Nascimento.
6. Em 03.08.2011, a Senadora Vanessa Grazziotin é designada membro titular na Comissão, em substituição à Senadora Gleisi Hoffmann. (Of. nº 098/2011 - GLDBAG)
7. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
8. Em 25.08.2011, o Bloco de Apoio ao Governo cede uma vaga de titular na Comissão ao Bloco Parlamentar da Maioria (Of. nº 106/2011-GLDBAG).
9. Em 29.08.2011, o Senador Sérgio Souza é designado membro titular na Comissão em vaga cedida pelo Bloco de Apoio ao Governo (Of. nº 237/2011 - GLPMDB).
10. Em 05.10.2011, em substituição ao Senador Demóstenes Torres, o Senador Clovis Fecury é designado membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão (Of nº 060/2011-GLDEM).
11. Nos termos da decisão do Presidente do Senado publicada no DSF de 17.11.2011 e do Of. nº 17/2011-GLPR.
12. Em 06.12.2011, o Senador Eduardo Amorim licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 121 dias, conforme os Requerimentos nºs 1.458 e 1.459/2011, aprovados na sessão de 30.11.2011.
13. Vaga cedida temporariamente ao PR (OF. Nº 308/2011-GLPMDB).
14. Em 07.12.2011, o Senador Lauro Antonio é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Eduardo Amorim, em virtude de vaga cedida temporariamente ao PR. (Of. 20/2011-GLPR)
15. Em 08.12.2011, o Senador João Capiberibe é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Rodrigo Rollemberg. (Of. nº 147/2011-GLDBAG)
16. Em 09.02.2012, o Senador Pedro Taques é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Acir Gurgacz. (Of. 022/2012 - GLDBAG)
17. Em 02.03.2012, lido ofício do Senador Marcelo Crivella comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, o afastamento do exercício do mandato de Senador para assumir o cargo de Ministro de Estado da Pesca e Aquicultura (Of. nº 34/2012-GSMC).
18. Em 06.03.2012, o Senador Eduardo Lopes é designado membro suplente do Bloco Parlamentar de Apoio ao Governo, em substituição ao Senador Marcelo Crivella (Of. nº 29/2012 - GLDBAG).
19. Em 20.03.2012, o Senador Clésio Andrade comunicou ao Senado sua filiação partidária ao PMDB (Of/GSCAND nº 91/2012, lido na sessão desta data).
20. Em 21.03.2012, o Senador João Ribeiro é designado membro suplente do PR na Comissão, em substituição ao Senador Clésio Andrade (Of. nº 004/2012-GLPR).
21. Em 05.04.2012, vago em virtude de o Senador Lauro Antonio não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Eduardo Amorim.
22. Em 10.04.2012, foi lido expediente do Senador Eduardo Amorim comunicando ter o PSC deixado de integrar o Bloco Parlamentar da Maioria; foi lido também o OF. Nº 004/2012-GLBUF/SF, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força e da Liderança do PSC, comunicando que o PSC passou a integrar aquele Bloco.
23. Senador Valdir Raupp licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 122 dias, a partir de 16.07.12, conforme os Requerimentos nºs 677 e 678, de 2012, aprovados na sessão de 11.07.12.
24. Em 1º.08.2012, o Senador Tomás Correia é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Valdir Raupp (OF. GLPMDB nº 181/2012).

25. Senador Blairo Maggi licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I e II, do Regimento Interno, por 130 dias, a partir de 09.08.12, conforme os Requerimentos nºs 724 e 725/2012, aprovados na sessão de 07.08.12.
26. Em 09.08.2012, o Senador Cidinho Santos é designado membro titular do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão, em substituição ao Senador Blairo Maggi (OF. Nº 081/2012/BLUFOR/SF).
27. Em 09.08.2012, o Senador Jacer Barbalho é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Tomás Correia (OF. GLPMDB nº 192/2012).
28. Em 09.08.2012, o Senador Tomás Correia é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (OF. GLPMDB nº 191/2012).
29. Em 17.10.2012, foi lido o Ofício nº 115/2012-BLUFOR/SF, dos Senadores Gim Argello, Vicentinho Alves e João Costa, comunicando que o PPL passou a integrar o Bloco Parlamentar União e Força.
30. Vago em virtude de o Senador Clovis Fecury não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador João Alberto Souza, em 5.11.2012 (Of. GSJALB nº 0001/2012).
31. Em 6.11.2011, foi lido o Of. 214/12-GSGA, do Senador Gim, solicitando ao Presidente do Senado a substituição do seu nome parlamentar "Senador Gim Argello" pelo nome "Senador Gim".
32. Vago em virtude de o Senador Tomás Correia não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Valdir Raupp, em 15.11.2012.
33. Em 23.11.2012, o Senador João Alberto Souza é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (OF. GLPMDB nº 354/2012).
34. O Senador Mozarildo Cavalcanti licenciou-se, a partir de 12 de dezembro de 2012, nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, por 121 dias, conforme o Requerimento nº 1.085/12, aprovado na sessão de 11.12.2012.
35. Em 17.12.2012, vago em razão do término do mandato do Senador Cidinho Santos, em face da reassunção do membro titular, Senador Blairo Maggi.
36. Em 17.12.2012, o Senador Blairo Maggi é designado membro titular do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (OF. Nº 217/2012-BLUFOR).
37. Em 08.02.2013, o Senador João Ribeiro licenciar-se-á nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, no período do dia 08 de fevereiro a 08 de junho de 2013, conforme RQS nº 44/2013, deferido na sessão de 06.02.13.
38. Em 07.2.2013, foi lido o Of. Nº 013/13, da Liderança do PSDB, designando os Senadores Lúcia Vânia e Paulo Bauer, como membros titulares, e os Senadores Aloysio Nunes Ferreira e Flexa Ribeiro, como membros suplentes, para compor a Comissão.
39. Em 26.02.2013, o Senador Alvaro Dias é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão, em substituição à Senadora Lúcia Vânia(Of. 55/2013-GLPSDB).
40. Em 26.02.2013, foi lido o Ofício GLPMDB nº 42/2013, designando os Senadores Ricardo Ferraço, Jarbas Vasconcelos, Pedro Simon, Eunício Oliveira, Luiz Henrique e Francisco Dornelles como membros titulares e os Senadores Sérgio Souza, João Alberto Souza, Roberto Requião, Romero Jucá, a Senadora Ana Amélia e o Senador Sérgio Petecão como membros suplentes para comporem o Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão.
41. Em 27.02.2013, a Comissão reunida elegeu os Senadores Ricardo Ferraço e Jarbas Vasconcelos Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (OF. nº 001/2013 - CRE).
42. Em 27.02.2013, a Senadora Lídice da Mata é designada membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Antonio Carlos Valadares (Of. GLDBAG nº 024/2013).
43. Em 05.03.2013, o Senador Jorge Viana é designado membro titular do Bloco Parlamentar de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Anibal Diniz, que passa a ocupar a suplência na Comissão (OF. GLDBAG nº 29/2013).
44. Em 07.03.2013, o Senador Anibal Diniz é designado membro titular do Bloco Parlamentar de Apoio ao Governo na Comissão, deixando de ocupar a suplência (Of. 42/2013-GLDBAG).
45. Em 07.03.2013, o Senador Jayme Campos é designado membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão(Of. 14/2013-GLDEM).
46. Em 12.03.2013, o Senador Sodré Santoro é designado membro suplente do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão, em substituição ao Senador Mozarildo Cavalcanti (OF. BLUFOR nº 033/2013).
47. Em 19.03.2013, são designados membros titulares os Senadores Sodré Santoro, Fernando Collor e Magno Malta, e membros suplentes os Senadores Gim e Eduardo Amorim para integrarem o Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (Of. BLUFOR 48/2013).
48. Em 20.03.2013, o PSOL passa a integrar o Bloco de Apoio ao Governo, nos termos do Ofício GSRR nº 43/2013).
49. Em 21.03.2013, o Senador Randolfe Rodrigues é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 54/2013-GLDBAG).
50. Em 04.04.2013, o Senador Cyro Miranda é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão (Of. nº 110/2013-GLPSDB).
51. Em 11.04.2013, vago em virtude de o Senador Sodré Santoro não exercer mais o mandato, devido ao retorno do titular Senador Mozarildo Cavalcanti.
52. Em 15.04.2013, o Senador Mozarildo Cavalcanti é designado membro titular do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (OF. nº 83/2013-BLUFOR).
53. Em 23.04.2013, o Senador Cicero Lucena é designado membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão (Of. 127/2013-GLPDSB).

Secretário(a): José Alexandre Girão Mota da Silva
Telefone(s): 3303-3496
Fax: 3303-3546
E-mail: scomcre@senado.gov.br

7.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE PROTEÇÃO DOS CIDADÃOS BRASILEIROS NO EXTERIOR

Finalidade: Subcomissão criada pelos RRE´s nº 4 e 11/2003, do Senador Marcelo Crivella e do Senador Tião Viana, respectivamente, com o objetivo de estudar, propor e adotar as medidas necessárias à implementação das propostas aprovadas no "I Encontro Ibérico da Comunidade de Brasileiros no Exterior", dentro do "Projeto Brasileiros no Exterior".

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

Notas:

*. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011,lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

Secretário(a): José Alexandre Girão Mota da Silva
Telefone(s): 3303-3496
Fax: 3303-3546
E-mail: scomcre@senado.gov.br

7.2) SUBC. PERM. DE MONIT. DA IMPL. DAS MEDIDAS ADOT. NA RIO+20 E REGIME INTERNAC. S/ MUDANÇAS CLIMÁTICAS

Finalidade: Subcomissão criada pelo RRE nº 3/2007**, do Senador Heráclito Fortes, com o objetivo de acompanhar, estudar e monitorar a implementação das políticas públicas nacionais decorrentes dos esforços mundiais para o combate ao aquecimento global, que se iniciaram com a Conferência-Quadro sobre Mudança Climática, assinado no Rio de Janeiro, em 1992, assim como contribuir para o aperfeiçoamento dessa implementação, sob a perspectiva da política externa brasileira, por meio da formulação de proposições de normas e quaisquer outros atos que forem da competência do Poder Legislativo.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE:
VICE-PRESIDENTE:

Instalação: 19/04/2011

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB, PSOL) (3)	
Cristovam Buarque (PDT)	1. Blairo Maggi (PR) (8,9,10,11,12)
Lindbergh Farias (PT)	2. Sérgio Souza (PMDB) (2,4)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV) (7)	
Luiz Henrique (PMDB)	1. Eduardo Lopes (PRB) (5,6)
Francisco Dornelles (PP)	2. Inácio Arruda (PC DO B)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Aloysio Nunes Ferreira (PSDB)	1. Randolfe Rodrigues (PSOL) (1)

Notas:
1. Vaga cedida ao PSOL (Of. nº 27/20110-CRE/PRES)
2. Em 08.06.2011, lido ofício da Senadora Gleisi Hoffmann comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, ter tomado posse no cargo de Ministra de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República (D.O.U. nº 109, Seção 2, de 8 de junho de 2011).
3. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
4. Em 16.11.2011, o Senador Sérgio Souza é designado como membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Subcomissão, em substituição à Senadora Gleisi Hoffmann. (Of. nº 134/2011 - GLDBAG)
5. Em 02.03.2012, lido ofício do Senador Marcelo Crivella comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, o afastamento do exercício do mandato de Senador para assumir o cargo de Ministro de Estado da Pesca e Aquicultura (Of. nº 34/2012-GSMC).
6. Em 09.03.2012, o Senador Eduardo Lopes é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Subcomissão, em substituição ao Senador Marcelo Crivella (OF. Nº 167/2012-CRE/PRES, lido na sessão de 13.03.2012).
7. Em 10.04.2012, foi lido expediente do Senador Eduardo Amorim comunicando ter o PSC deixado de integrar o Bloco Parlamentar da Maioria; foi lido também o OF. Nº 004/2012-GLBUF/SF, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força e da Liderança do PSC, comunicando que o PSC passou a integrar aquele Bloco.
8. Senador Blairo Maggi licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I e II, do Regimento Interno, por 130 dias, a partir de 09.08.12, conforme os Requerimentos nºs 724 e 725/2012, aprovados na sessão de 07.08.12.
9. Em 09.08.2012, vago em virtude de o Senador Blairo Maggi não pertencer mais à Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional (OF. Nº 081/2012/BLUFOR/SF).
10. Em 14.09.2012, lido ofício do Presidente da CRE designando o Senador Cidinho Santos, do PR, como membro suplente da Subcomissão, em vaga do Bloco de Apoio ao Governo anteriormente ocupada pelo Senador Blairo Maggi (OF. Nº 260/2012-CRE/PRES).
11. Em 17.12.2012, vago em razão do término do mandato do Senador Cidinho Santos, em face da reassunção do membro titular, Senador Blairo Maggi.
12. Em 18.12.2012, o Senador Blairo Maggi é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (OF. Nº 265/2012-CRE/PRES).

*. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011,lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

**. Em 14.4.2011, foi lido o Ofício nº 27, de 2011, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, designando os Senadores Cristovam Buarque, Lindbergh Farias, Luiz Henrique, Francisco Dornelles e Aloysio Nunes Ferreira como membros titulares; e os Senadores Blairo Maggi, Gleisi Hoffmann, Marcelo Crivella, Inácio Arruda e Randolfe Rodrigues como membros suplentes, para comporem a Subcomissão Permanente de Acompanhamento da Rio +20 e do Regime Internacional sobre Mudanças Climáticas.

***. Em 14.4.2011, foi lido o Ofício nº 27, de 2011, da CRE, informando o aditamento do RRE nº 3/2007 pelo RRE nº 10/2011-CRE, que alterou o nome deste colegiado e ampliou sua competência para também acompanhar o planejamento e as atividades da Conferência das Nações Unidas sobre Desenvolvimento Sustentável - Rio +20.

****. Em 8.08.2012, foi lido o Ofício nº 256, de 2011, da CRE, informando que aquela Comissão aprovou, em 5.07.2012, o Requerimento nº 28, de 2012-CRE, que adita o RRE nº 10/2011-CRE e altera o nome da Subcomissão Permanente de Acompanhamento da Rio +20 e do Regime Internacional sobre Mudanças Climáticas para Subcomissão Permanente de Monitoramento da Implantação das Medidas Adotadas na Rio+20 e do Regime Internacional sobre Mudanças Climáticas.

Secretário(a): José Alexandre Girão Mota da Silva
Telefone(s): 3303-3496
Fax: 3303-3546
E-mail: scomcre@senado.gov.br

7.3) SUBCOMISSÃO PERMANENTE PARA MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DAS FORÇAS ARMADAS

Finalidade: Subcomissão criada pelo RRE nº 5/2006, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, com o objetivo de tratar de assuntos de seu interesse.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE:
VICE-PRESIDENTE:

Instalação: 11/08/2011

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB, PSOL) (2)	
Blairo Maggi (PR) (6,7,8,9,10)	1. Jorge Viana (PT)
Delcídio do Amaral (PT)	2. Eduardo Lopes (PRB) (3,4)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV) (5)	
Luiz Henrique (PMDB)	1. Ana Amélia (PP)
Francisco Dornelles (PP)	2. VAGO
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
VAGO	1. José Agripino (DEM) (1)

Notas:

1. Em 03.08.2011, o Senador José Agripino é designado como membro suplente do Bloco Parlamentar PSDB/DEM na Subcomissão, em substituição ao Senador Aloysio Nunes Ferreira (Ofício nº 157/2011-CRE/PRES)

2. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.

3. Em 02.03.2012, lido ofício do Senador Marcelo Crivella comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, o afastamento do exercício do mandato de Senador para assumir o cargo de Ministro de Estado da Pesca e Aquicultura (Of. nº 34/2012-GSMC).

4. Em 09.03.2012, o Senador Eduardo Lopes é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Subcomissão, em substituição ao Senador Marcelo Crivella (OF. Nº 167/2012-CRE/PRES, lido na sessão de 13.03.2012).

5. Em 10.04.2012, foi lido expediente do Senador Eduardo Amorim comunicando ter o PSC deixado de integrar o Bloco Parlamentar da Maioria; foi lido também o OF. Nº 004/2012-GLBUF/SF, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força e da Liderança do PSC, comunicando que o PSC passou a integrar aquele Bloco.

6. Senador Blairo Maggi licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I e II, do Regimento Interno, por 130 dias, a partir de 09.08.12, conforme os Requerimentos nºs 724 e 725/2012, aprovados na sessão de 07.08.12.

7. Em 09.08.2012, vago em virtude de o Senador Blairo Maggi não pertencer mais à Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional (OF. Nº 081/2012/BLUFOR/SF).

8. Em 14.09.2012, lido ofício do Presidente da CRE designando o Senador Cidinho Santos, do PR, como membro titular da Subcomissão, em vaga do Bloco de Apoio ao Governo anteriormente ocupada pelo Senador Blairo Maggi (OF. Nº 260/2012-CRE/PRES).

9. Em 17.12.2012, vago em razão do término do mandato do Senador Cidinho Santos, em face da reassunção do membro titular, Senador Blairo Maggi.

10. Em 18.12.2012, o Senador Blairo Maggi é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (OF. Nº 265/2012-CRE/PRES).

*. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011,lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

**. Em 14.07.2011, foi lido o Ofício nº 155/2011-CRE designando os Senadores Blairo Maggi e Delcídio do Amaral como titulares e os Senadores Jorge Viana e Marcelo Crivella como suplentes do Bloco de Apoio ao Governo; os Senadores Luiz Henrique e Francisco Dornelles como titulares e a Senadora Ana Amélia e o Senador Pedro Simon como suplentes do Bloco Parlamentar da Maioria; e o Senador Demóstenes Torres como titular e o Senador Aloysio Nunes Ferreira como suplente do Bloco Parlamentar da Minoria.

***. Em 08.12.2011, foi lido o Of. 219/2011-CRE/PRES, que comunica nova composição da Subcomissão, designando os Senadores Blairo Maggi e Delcídio do Amaral como membros titulares e dos Senadores Jorge Viana e Marcelo Crivella como membros suplentes do Bloco de Apoio ao Governo, os Senadores Luiz Henrique e Francisco Dornelles como membros titulares e a Senadora Ana Amélia como membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria, e o Senador José Agripino como membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria na Subcomissão.

7.4) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DA AMAZÔNIA E DA FAIXA DE FRONTEIRA

Finalidade: Subcomissão criada pelo RRE nº 2/2009, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, com o objetivo de acompanhar as ações na Faixa de Fronteira.

Número de membros: 8 titulares e 8 suplentes

PRESIDENTE:
VICE-PRESIDENTE:

Instalação: 01/03/2011

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB, PSOL) (6)	
Blairo Maggi (PR) (16,18,21,22,15)	1. Eduardo Lopes (PRB) (11,12)
Jorge Viana (PT)	2. VAGO (10)
Delcídio do Amaral (PT)	3. Cristovam Buarque (PDT)
Vanessa Grazziotin (PC DO B) (4,7)	4. Sérgio Souza (PMDB) (1,5,9)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV) (13)	
VAGO (17,19,14)	1. Lobão Filho (PMDB)
Ana Amélia (PP)	2. Jarbas Vasconcelos (PMDB)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Aloysio Nunes Ferreira (PSDB) (2)	1. VAGO (3,8)
Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PR, PSC, PPL) (13)	
Mozarildo Cavalcanti (PTB) (20)	1. Randolfe Rodrigues (PSOL)

Notas:

3. Em 13.04.2011, o Senador Cyro Miranda é designado membro suplente da Subcomissão, em substituição ao Senador Aloysio Nunes Ferreira. (Of. 026/2011 - CRE/PRES)

2. Em 13.04.2011, o Senador Aloysio Nunes Ferreira é designado membro titular da Subcomissão, em substituição à Senadora Lúcia Vânia. (Of. nº 026/2011 - CRE/PRES)

1. Em 13.04.2011, o Senador João Pedro é designado membro suplente da Subcomissão. (Of. 026/2011 - CRE/PRES)

4. Em 08.06.2011, lido ofício da Senadora Gleisi Hoffmann comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, ter tomado posse no cargo de Ministra de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República (D.O.U. nº 109, Seção 2, de 8 de junho de 2011).

5. Vago em razão do término do mandato do Senador João Pedro, face à reassunção do membro titular, Senador Alfredo Nascimento.

6. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.

8. Vago em virtude do desligamento do Senador Cyro Miranda da Subcomissão (OF nº 194/2011 - CRE/PRES).

7. Em 28.09.2011, a Senadora Vanessa Grazziotin é designada membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Subcomissão, em substituição à Senadora Gleisi Hoffmann (OF. nº 194/2011 - CRE/PRES).

9. Em 16.11.2011, o Senador Sérgio Souza é designado membro suplente da Subcomissão. (Of. nº 135/2011 - GLDBAG)

10. Vago em 09.02.12 em virtude de o Senador Acir Gurgacz não pertencer mais à CRE (Of. nº 022/2012-GLDBAG e OF. Nº 167/2012-CRE/PRES).

11. Em 02.03.2012, lido ofício do Senador Marcelo Crivella comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, o afastamento do exercício do mandato de Senador para assumir o cargo de Ministro de Estado da Pesca e Aquicultura (Of. nº 34/2012-GSMC).

12. Em 09.03.2012, o Senador Eduardo Lopes é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Subcomissão, em substituição ao Senador Marcelo Crivella (OF. Nº 167/2012-CRE/PRES, lido na sessão de 13.03.2012).

13. Em 10.04.2012, foi lido expediente do Senador Eduardo Amorim comunicando ter o PSC deixado de integrar o Bloco Parlamentar da Maioria; foi lido também o OF. Nº 004/2012-GLBUF/SF, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força e da Liderança do PSC, comunicando que o PSC passou a integrar aquele Bloco.

14. Senador Valdir Raupp licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 122 dias, a partir de 16.07.12, conforme os Requerimentos nºs 677 e 678, de 2012, aprovados na sessão de 11.07.12.
15. Senador Blairo Maggi licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I e II, do Regimento Interno, por 130 dias, a partir de 09.08.12, conforme os Requerimentos nºs 724 e 725/2012, aprovados na sessão de 07.08.12.
17. Em 09.03.2012, o Senador Tomás Correia é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Subcomissão, em substituição ao Senador Valdir Raupp (OF. Nº 257/2012-CRE/PRES).
16. Em 09.08.2012, vago em virtude de o Senador Blairo Maggi não pertencer mais à Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional (OF. Nº 081/2012/BLUFOR/SF).
18. Em 14.09.2012, lido ofício do Presidente da CRE designando o Senador Cidinho Santos, do PR, como membro titular da Subcomissão, em vaga do Bloco de Apoio ao Governo anteriormente ocupada pelo Senador Blairo Maggi (OF. Nº 260/2012-CRE/PRES).
19. Vago em virtude de o Senador Tomás Correia não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Valdir Raupp, em 15.11.2012.
20. O Senador Mozarildo Cavalcanti licenciou-se, a partir de 12 de dezembro de 2012, nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, por 121 dias, conforme o Requerimento nº 1.085/12, aprovado na sessão de 11.12.2012.
21. Em 17.12.2012, vago em razão do término do mandato do Senador Cidinho Santos, em face da reassunção do membro titular, Senador Blairo Maggi.
22. Em 18.12.2012, o Senador Blairo Maggi é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (OF. Nº 265/2012-CRE/PRES).
*. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011,lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.
**. Os Líderes do PTB e do PR comunicam a formação do Bloco União e Força, composto por seus partidos, mediante o OF. Nº 064/GLPTB/SF, lido na sessão do Senado de 3 de abril de 2012.

Secretário(a): José Alexandre Girão Mota da Silva
Telefone(s): 3303-3496
Fax: 3303-3546
E-mail: scomcre@senado.gov.br

8) COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA - CI

Número de membros: 23 titulares e 23 suplentes

PRESIDENTE: Senador Fernando Collor (PTB-AL) (52)

VICE-PRESIDENTE: Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) (52)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB, PSOL) (8,59)	
Lindbergh Farias (PT)	1. Humberto Costa (PT)
Delcidio do Amaral (PT)	2. José Pimentel (PT)
Jorge Viana (PT)	3. Wellington Dias (PT)
Walter Pinheiro (PT)	4. Eduardo Lopes (PRB) (19,20)
Acir Gurgacz (PDT) (30,31,43,44)	5. Pedro Taques (PDT)
João Capiberibe (PSB) (18)	6. Rodrigo Rollemberg (PSB)
Inácio Arruda (PC DO B)	7. Vanessa Grazziotin (PC DO B)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV) (24)	
Clésio Andrade (PMDB) (32,33,46,47,54,25)	1. Romero Jucá (PMDB) (54,25)
Lobão Filho (PMDB) (54,25)	2. Sérgio Souza (PMDB) (54,2,3,10,25)
Eduardo Braga (PMDB) (54,25)	3. Ricardo Ferraço (PMDB) (54,25)
Valdir Raupp (PMDB) (54,25)	4. Roberto Requião (PMDB) (54,9,25)
Vital do Rêgo (PMDB) (54,58,25)	5. Waldemir Moka (PMDB) (54,11,21,22,25)
Jáder Barbalho (PMDB) (54,64,25)	6. Ivo Cassol (PP) (54,25)
Ciro Nogueira (PP) (54,25)	7. Francisco Dornelles (PP) (54,15,16,17,23,25)
Sérgio Petecão (PSD) (29,38,39,49,50,53,54,26)	8. Kátia Abreu (PSD) (27,29,50,53,54,5,6,12,14,26)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Cícero Lucena (PSDB) (51,55,65)	1. Aécio Neves (PSDB) (51)
Flexa Ribeiro (PSDB) (51)	2. Alvaro Dias (PSDB) (51)
Lúcia Vânia (PSDB) (51,1,4)	3. VAGO (51,61,4,7)
Wilder Morais (DEM) (28,36)	4. Jayme Campos (DEM) (28,37)
Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PR, PSC, PPL) (24,48)	
Fernando Collor (PTB) (60)	1. Gim (PTB) (60)
Blairo Maggi (PR) (35,45,57,60)	2. Armando Monteiro (PTB) (60)
Vicentinho Alves (PR) (34,60,62,63)	3. Eduardo Amorim (PSC) (41,42,48,56,60)
Alfredo Nascimento (PR) (60)	4. Antonio Carlos Rodrigues (PR) (60)

Notas:

*. Em 08.02.2011, foi lido o Ofício nº 21, de 2011, da Liderança do PTB, designando o Senador Fernando Collor como membro titular, e os Senadores Armando Monteiro e João Vicente Claudino como membros suplentes, para comporem a CI.

**. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011, lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

***. Em 17.02.2011, foi lido o Ofício nº 27, de 2011, da Liderança do PSDB, designando os Senadores Flexa Ribeiro, Lúcia Vânia e Paulo Bauer como membros titulares; e os Senadores Aécio Neves, Aloysio Nunes e Cyro Miranda como membros suplentes, para comporem a CI.

****. Em 17.02.2011, foi lido o Ofício nº 40, de 2011, da Liderança do PTB, designando o Senador Mozarildo Cavalcanti como membro titular, para compor a CI.

Endereço na Internet: http://www.senado.gov.br/atividade/plenario/sf
Informações: Subsecretaria de Informações - 3303-3325/3572/7279

******. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 18, de 2011, da Liderança do PT e do Bloco de Apoio ao Governo, designando os Senadores Lindbergh Farias, Delcídio Amaral, Jorge Viana, Walter Pinheiro, Blairo Maggi, Acir Gurgacz, Antonio Carlos Valadares e Inácio Arruda como membros titulares; e os Senadores Humberto Costa, José Pimentel, Wellington Dias, Marcelo Crivella, Vicentinho Alves, Pedro Taques, Rodrigo Rollemberg e a Senadora Vanessa Grazziotin como membros suplentes, para comporem a CI.

*******. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 56, de 2011, da Liderança do PMDB, designando os Senadores Valdir Raupp, Waldemir Moka, Lobão Filho, Vital do Rêgo, Ricardo Ferraço, Eduardo Braga, Ciro Nogueira e Francisco Dornelles como membros titulares; e os Senadores Romero Jucá, Gilvam Borges, Roberto Requião, João Alberto Souza, Wilson Santiago, Casildo Maldaner, Eduardo Amorim e Ivo Cassol como membros suplentes, para comporem a CI.

********. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 12, de 2011, da Liderança do DEM, designando o Senador Demóstenes Torres como membro titular; e o Senador Jayme Campos como membro suplente, para comporem a CI.

**********. Nova proporcionalidade: (sessão do Senado Federal de 12/03/2013) "A Presidência comunica aos Srs. Líderes que - tendo em vista o Ofício nº 025, de 2013, e respectivo aditamento, da Liderança do Bloco União e Força, de solicitação de ajuste na composição das Comissões Permanentes desta Casa, tendo em vista a Nota Técnica da Secretaria-Geral da Mesa assinada pelos Líderes do PMDB, PT, PSDB, PTB, PP, PR, DEM, PSB, PCdoB, PSD e PPL # determina a publicação do recálculo da proporcionalidade partidária para as Comissões Permanentes do Senado Federal, ajustado ao resultado definitivo das eleições de 2010, em virtude da retotalização de votos pela Justiça Eleitoral e da decisão dos Líderes Partidários. Assim, a Presidência, dando cumprimento a este critério estabelecido pelas Lideranças, solicita aos Srs. Líderes que procedam aos ajustes necessários na composição dos colegiados técnicos da Casa."

**********. Bloco Parlamentar da Maioria: 7 titulares e 7 suplentes (1 vaga compartilhada). Bloco de Apoio ao Governo: 7 titulares e 7 suplentes (1vaga compartilhada). Bloco Parlamentar Minoria: 4 titulares e 4 suplentes. Bloco Parlamentar União e Força: 4 titulares e 4 suplentes.

1. Em 23.03.2011, o Senador Mário Couto é designado membro titular do Bloco Parlamentar PSDB/DEM na Comissão (Of. nº 058/11-GLPSDB), em substituição ao Senador Paulo Bauer.
2. Em 29.03.2011, o Senador Gilvam Borges licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 29.03.11, conforme RQS nº 291/2011, deferido na sessão de 29.03.11.
3. Em 10.05.2011, o Senador Geovani Borges é designado suplente do Bloco PMDB/PP/PSC/PMN/PV na Comissão, em substituição ao Senador Gilvam Borges (Of. nº 141/2011-GLPMDB).
4. Em 01.06.2011, o Senador Cyro Miranda é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão (Of. nº 124/11-GLPSDB), em substituição ao Senador Mário Couto, que passa a integrar a Comissão como membro suplente.
5. Em 12.07.2011, o Senador Ivo Cassol licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 126 dias, a partir de 13.07.11, conforme RQS nºs 848 e 849 de 2011, aprovado na sessão de 12.07.11.
6. Em 14.07.2011, o Senador Reditario Cassol é designado suplente do Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB/PP/PSC/PMN/PV) na Comissão, em substituição ao Senador Ivo Cassol (Of. nº 223/2011-GLPMDB).
7. Em 1º.08.2011, o Senador Alvaro Dias é designado membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria (PSDB) na Comissão, em substituição ao Senador Mário Couto (Of. nº 151/11-GLPSDB).
8. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
9. Em 29.09.2011, o Senador João Alberto Souza afastou-se nos termos do art. 56, inciso I, da Constituição Federal, para assumir o cargo de Secretário-Chefe da Assessoria de Programas Especiais, da Casa Civil do Estado do Maranhão, conforme OF. Nº 208/2011-GSJALB.
10. Em 06.10.2011, o Senador Sérgio Souza é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Geovani Borges (OF. nº 272/2011 - GLPMDB).
11. Em 08.11.2011, vago em virtude de o Senador Wilson Santiago ter deixado o mandato.
12. Em 14.11.2011, vago em razão do término do mandato do Senador Reditario Cassol, em face da reassunção do membro titular, Senador Ivo Cassol (Of. nº 656/2011-GSICAS).
13. Nos termos da decisão do Presidente do Senado publicada no DSF de 17.11.2011.
14. Em 16.11.2011, o Senador Ivo Cassol é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (OF. GLPMDB nº 294/2011).
15. Em 06.12.2011, o Senador Eduardo Amorim licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 121 dias, conforme os Requerimentos nºs 1.458 e 1.459/2011, aprovados na sessão de 30.11.2011.
16. Vaga cedida temporariamente ao PR (OF. Nº 308/2011-GLPMDB).
17. Em 07.12.2011, o Senador Lauro Antonio é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Eduardo Amorim, em virtude de vaga cedida temporariamente ao PR. (Of. 20/2011-GLPR)
18. Em 08.12.2011, o Senador João Capiberibe é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Antonio Carlos Valadares. (Of. nº 148/2011-GLDBAG)
19. Em 02.03.2012, lido ofício do Senador Marcelo Crivella comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, o afastamento do exercício do mandato de Senador para assumir o cargo de Ministro de Estado da Pesca e Aquicultura (Of. nº 34/2012-GSMC).
20. Em 06.03.2012, o Senador Eduardo Lopes é designado membro suplente do Bloco Parlamentar de Apoio ao Governo, em substituição ao Senador Marcelo Crivella (Of. nº 30/2012 - GLDBAG).
21. Em 20.03.2012, o Senador Clésio Andrade comunicou ao Senado sua filiação partidária ao PMDB (Of.GSCAND nº 91/2012, lido na sessão desta data).
22. Em 20.03.2012, o Senador Clésio Andrade é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (Of.GLPMDB nº 36/2012).
23. Em 05.04.2012, vago em virtude de o Senador Lauro Antonio não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Eduardo Amorim.

24. Em 10.04.2012, foi lido expediente do Senador Eduardo Amorim comunicando ter o PSC deixado de integrar o Bloco Parlamentar da Maioria; foi lido também o OF. Nº 004/2012-GLBUF/SF, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força e da Liderança do PSC, comunicando que o PSC passou a integrar aquele Bloco.
25. Em 13.4.2012, foi lido o Of. 67/2012, da Liderança do Bloco Parlamentar da Maioria, designando os Senadores Valdir Raupp, Waldemir Moka, Lobão Filho, Vital do Rêgo, Ricardo Ferraço, Eduardo Braga e Ciro Nogueira como membros titulares e os Senadores Romero Jucá, Sérgio Souza, Roberto Requião, Francisco Dornelles, Clésio Andrade, Casildo Maldaner e Ivo Cassol como membros suplentes, para compor a CI.
26. Em virtude do parágrafo único do art. 78 do RISF, foi feito novo cálculo de proporcionalidade partidária, tendo em vista a criação do Partido Social Democrático, cálculo esse aprovado na reunião de Líderes de 14.02.2012.
27. As notas que se referiam à vaga do Bloco Parlamentar da Maioria deixam de ali ser alocadas em razão do mencionado na nota anterior.
28. Em 17.4.2012, em substituição ao Senador Demóstenes Torres, o Senador Jayme Campos é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão, ficando a vaga de suplente a ser indicada posteriormente (Of. nº 19/2012-GLDEM).
29. Em 17.04.2012, foi lido o Ofício nº 0005/2012, da Liderança do Partido Social Democrático - PSD, designando a Senadora Kátia Abreu como membro titular e o Senador Sérgio Petecão como membro suplente, para compor a Comissão.
30. Senador Acir Gurgacz licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 123 dias, a partir de 29.06.12, conforme os Requerimentos nºs 609 e 610, de 2012, aprovados na sessão de 28.06.12.
31. Em 04.07.2012, o Senador Assis Gurgacz é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Acir Gurgacz (Of nº 088/2012-GLDBAG).
32. Senador Valdir Raupp licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 122 dias, a partir de 16.07.12, conforme os Requerimentos nºs 677 e 678, de 2012, aprovados na sessão de 11.07.12.
33. Em 1º.08.2012, o Senador Tomás Correia é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Valdir Raupp (OF. GLPMDB nº 181/2012).
34. Senador Blairo Maggi licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I e II, do Regimento Interno, por 130 dias, a partir de 09.08.12, conforme os Requerimentos nºs 724 e 725/2012, aprovados na sessão de 07.08.12.
35. Em 09.08.2012, o Senador Gim Argello é designado membro titular do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão, em substituição ao Senador Mozarildo Cavalcanti (OF. Nº 093/2012/BLUFOR/SF).
36. Em 03.09.2012, o Senador Wilder Morais é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão, em substituição ao Senador Jayme Campos (OF. Nº 045/12-GLDEM).
37. Em 03.09.2012, o Senador Jayme Campos é designado membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão, em decorrência da designação do Senador Wilder Morais como titular (OF. Nº 045/12-GLDEM).
38. Em 02.10.2012, a Senadora Kátia Abreu licenciou-se nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 02.10.2012, conforme RQS nº 869/2012, deferido na sessão de 01.10.2012.
39. Em 16.10.2012, o Senador Marco Antônio Costa é designado membro titular do PSD/PSOL na Comissão, em substituição à Senadora Kátia Abreu (Of. nº 55/2012 - GLPSD).
40. Em 17.10.2012, foi lido o Ofício nº 115/2012-BLUFOR/SF, dos Senadores Gim Argello, Vicentinho Alves e João Costa, comunicando que o PPL passou a integrar o Bloco Parlamentar União e Força.
41. Em 17.10.2012, foi lido na Sessão Deliberativa Ordinária do Senado Federal o Ofício GSVALV nº 415/2012, do Senador Vicentinho Alves, comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, o seu afastamento do exercício do mandato para assumir o cargo de Secretário Extraordinário do Estado do Tocantins para Assuntos Legislativos junto ao Congresso Nacional (Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 3.735, de 17.10.2012).
42. Em 17.10.2012, o Senador João Costa é designado membro suplente do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão, em substituição ao Senador Vicentinho Alves (Of. nº 104/2012/BLUFOR/SF).
43. Vago em virtude de o Senador Assis Gurgacz não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Acir Gurgacz, em 30.10.2012 (Of. GSAGUR-172/2012).
44. Em 30.10.2012, o Senador Acir Gurgacz é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Assis Gurgacz (Of. nº 140/2012 -GLDBAG).
45. Em 6.11.2011, foi lido o Of. 214/12-GSGA, do Senador Gim, solicitando ao Presidente do Senado a substituição do seu nome parlamentar "Senador Gim Argello" pelo nome "Senador Gim".
46. Vago em virtude de o Senador Tomás Correia não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Valdir Raupp, em 15.11.2012.
47. Em 23.11.2012, o Senador Valdir Raupp é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (OF. GLPMDB nº 359/2012).
48. Vago em virtude de o Senador João Costa não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Vicentinho Alves, em 30.01.2013.
49. Vago em virtude de o Senador Marco Antônio Costa não exercer mais o mandato devido ao retorno da titular, Senadora Kátia Abreu, em 31.01.2013.
50. Em 07.02.2013, a Senadora Kátia Abreu é designada membro suplente do PSD na Comissão, em substituição ao Senador Sérgio Petecão, que assume a vaga de titular (OFÍCIO nº 013/2013-GLPSD).
51. Em 07.2.2013, foi lido o Of. Nº 014/13, da Liderança do PSDB, designando os Senadores Aloysio Nunes Ferreira, Flexa Ribeiro e Lúcia Vânia, como membros titulares, e os Senadores Aécio Neves, Alvaro Dias e Cyro Miranda, como membros suplentes, para compor a Comissão.
52. Em 26.02.2013, a Comissão reunida elegeu os Senadores Fernando Collor e Sérgio Petecão Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (OF. nº 001/2013 - CI).
53. O Partido Social Democrático (PSD) passa a integrar o Bloco Parlamentar da Maioria, conforme OF. GLPMDB nº 032/2013, lido na sessão de 19.02.2013.

54. Em 26.02.2013, foi lido o Ofício GLPMDB nº 63/2013, designando os Senadores Clésio Andrade, Lobão Filho, Eduardo Braga, Valdir Raupp, Casildo Maldaner, Eunício Oliveira, Ciro Nogueira e Sérgio Petecão, como membros titulares, e os Senadores Romero Jucá, Sérgio Souza, Ricardo Ferraço, Roberto Requião, Waldemir Moka, Ivo Cassol, Francisco Dornelles e a Senadora Kátia Abreu, como membros suplentes, para comporem o Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão.
55. Vago em razão de o Senador Aloysio Nunes Ferreira não pertencer mais à Comissão (Of. 90/2013-GLPSDB).
56. Em 13.03.2013, o Senador João Costa é designado membro suplente do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (Of. BLUFOR nº 62/2013).
58. Em 13.03.2013, o Senador Vital do Rêgo é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Casildo Maldaner (OF. GLPMDB nº 114/2013).
57. Em 13.03.2013, o Senador Alfredo Nascimento é designado membro titular do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão, em substituição ao Senador Gim (Of. BLUFOR nº 63/2013).
59. Em 20.03.2013, o PSOL passa a integrar o Bloco de Apoio ao Governo, nos termos do Ofício GSRR nº 43/2013).
60. Em 20.03.2013, são designados membros titulares os Senadores Fernando Collor, Blairo Maggi, João Costa e Alfredo Nascimento, e como membros suplentes os Senadores Gim, Armando Monteiro, Eduardo Amorim e Antonio Carlos Rodrigues para comporem o Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (Of. BLUFOR nº 49/2013).
61. Vago em 09.04.2013, em razão de o Senador Cyro Miranda não pertencer mais à Comissão (Of. nº 115/2013-GLPSDB).
62. Vago em virtude de o Senador João Costa não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Vicentinho Alves, em 23.04.2013.
63. Em 23.04.2013, o Senador Vicentinho Alves é designado membro titular do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (OF. nº 86/2013-BLUFOR)
64. Em 24.04.2013, o Senador Jader Barbalho é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Eunício Oliveira (Of. 164/2013-GLPMDB).
65. Em 20.05.2013, o Senador Cícero Lucena é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão (OF. nº 134/2013-GLPSDB)

Secretário(a): Alvaro Araújo Souza
Telefone(s): 3303-4607
Fax: 3303-3286
E-mail: scomci@senado.gov.br

8.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE - PLANO DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO

Finalidade: Subcomissão criada pelo RQI nº 6/2007, da Comissão de Serviços de Infraestrutura, com o objetivo de acompanhar a implementação do Plano de Aceleração do Crescimento - PAC.

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

Notas:
**. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011,lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

Secretário(a): Alvaro Araújo Souza
Telefone(s): 3303-4607
Fax: 3303-3286
E-mail: scomci@senado.gov.br

8.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO

Finalidade: Debater temas relacionados à infraestrutura e desenvolvimento urbano.

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

Notas:
**. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011,lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

Secretário(a): Alvaro Araújo Souza
Telefone(s): 3303-4607
Fax: 3303-3286
E-mail: scomci@senado.gov.br

8.3) SUBCOMISSÃO PERMANENTE PARA O ACOMPANHAMENTO DAS ATIVIDADES DA ELETROBRÁS DISTRIBUIÇÃO

Finalidade: Subcomissão criada pelo RQI nº 8/2012, do Senador Ivo Cassol, para o acompanhamento das atividades da Eletrobrás Distribuição Acre, Eletrobrás Distribuição Alagoas, Eletrobrás Distribuição Piauí, Eletrobrás Distribuição Rondônia, Eletrobrás Distribuição Roraima e Eletrobrás Amazonas Energia, com a finalidade de discutir a qualidade de energia produzida e oferecida aos consumidores, os problemas, causas, efeitos e soluções técnico-operacionais e de gestão administrativa.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE:
VICE-PRESIDENTE:
RELATOR:

Aprovação do Requerimento: 08/03/2012

Instalação: 16/05/2012

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB, PSOL)	
Jorge Viana (PT)	1. Wellington Dias (PT)
Vanessa Grazziotin (PC DO B)	
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV)	
Ivo Cassol (PP)	1. Ciro Nogueira (PP)
Sérgio Petecão (PSD) (1,2)	2. VAGO (5,6,10)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Jayme Campos (DEM)	1.
Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PR, PSC, PPL)	
	1. VAGO (3,4,7,8,9,11)

Notas:

1. Em 14.05.2012, o Bloco Parlamentar da Maioria cede, em caráter provisório, uma vaga de titular na Comissão ao Senador Sérgio Petecão (Ofício GLPMDB nº 00116/2012).
2. Em 14.05.2012, o Senador Sérgio Petecão é designado membro titular na Comissão, em vaga cedida provisoriamente pelo Bloco Parlamentar da Maioria (OF. Nº058/2012 - CI).
3. Em 16.05.2012, o Bloco de Apoio ao Governo cede vaga de suplente ao Bloco Parlamentar União e Força na Subcomissão (Of. nº 068/2012-GLDBAG, lido na sessão de 17.05.2012).
4. Em 16.05.2012, o Senador Vicentinho Alves é designado membro suplente na Subcomissão em vaga cedida pelo Bloco de Apoio ao Governo (Of. nº 060/2012-PRES-CI, lido na sessão de 17.05.2012).
5. Senador Valdir Raupp licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 122 dias, a partir de 16.07.12, conforme os Requerimentos nºs 677 e 678, de 2012, aprovados na sessão de 11.07.12.
6. Em 08.08.2012, foi lido o Of. nº 185/2012-GLPMDB, designando o Senador Tomás Correia como membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Subcomissão, em substituição ao Senador Valdir Raupp.
7. Em 17.10.2012, foi lido na Sessão Deliberativa Ordinária do Senado Federal o Ofício GSVALV nº 415/2012, do Senador Vicentinho Alves, comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, o seu afastamento do exercício do mandato para assumir o cargo de Secretário Extraordinário do Estado do Tocantins para Assuntos Legislativos junto ao Congresso Nacional (Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 3.735, de 17.10.2012).

Endereço na Internet: http://www.senado.gov.br/atividade/plenario/sf
Informações: Subsecretaria de Informações - 3303-3325/3572/7279

8. Vago em virtude de o Senador Vicentinho Alves não pertencer mais à Comissão de Serviços de Infraestrutura.
9. Em 29.10.2012, o Senador João Costa é designado membro suplente do Bloco Parlamentar União e Força na Subcomissão (Of. nº 067/2012-PRES/CI).
10. Vago em virtude de o Senador Tomás Correia não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Valdir Raupp, em 15.11.2012.
11. Vago em virtude de o Senador João Costa não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Vicentinho Alves, em 30.01.2013.
*. Em 22.03.2012, foi lido o Of. nº 30/2011-CI, comunicando a criação da Subcomissão Permanente, de acordo com a aprovação, em 08.03.2012, do Requerimento nº 08/2012-CI.
**. Em 10.05.2012, foi lido o OF. nº 54/2012 - PRES/CI, designando o Senador Jorge Viana e a Senadora Vanessa Grazziotin como membros titulares, e o Senador Wellington Dias como suplente (pelo Bloco de Apoio ao Governo); o Senador Ivo Cassol como titular, e os Senadores Ciro Nogueira e Valdir Raupp como suplentes (pelo Bloco Parlamentar da Maioria); e o Senador Jayme Campos como titular (pelo Bloco Parlamentar Minoria), para comporem a Subcomissão.

Secretário(a): Alvaro Araújo Souza
Telefone(s): 3303-4607
Fax: 3303-3286
E-mail: scomci@senado.gov.br

8.4) SUBCOMISSÃO PERMANENTE SOBRE OBRAS DE PREPARAÇÃO PARA A SECA

Finalidade: Subcomissão criada pelo RQI nº 20/2013, da Comissão de Serviços de Infraestrutura, com o objetivo de propor políticas e propiciar as condições necessárias para a execução de obras que permitam o desenvolvimento econômico do Nordeste e o bem estar de sua população.

(Requerimento Da Comissão De Serviços De Infra-Estrutura 20, de 2013)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB, PSOL)	
José Pimentel (PT)	1. Inácio Arruda (PC DO B)
Wellington Dias (PT)	
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV)	
Clésio Andrade (PMDB)	1. Ciro Nogueira (PP)
	2. Vital do Rêgo (PMDB)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Flexa Ribeiro (PSDB)	1. Jayme Campos (DEM)
Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PR, PSC, PPL)	
Eduardo Amorim (PSC)	1. Fernando Collor (PTB)

Notas:
*. Em 15.05.2013, foi lido o Ofício nº 56/2013-CI, designando os Senadores José Pimentel e Wellington Dias como titulares e o Senador Inácio Arruda como membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo; o Senador Clésio Andrade como titular e os Senadores Ciro Nogueira e Vital do Rêgo como suplentes do Bloco Parlamentar da Maioria; o Senador Flexa Ribeiro como titular e o Senador Jayme Campos como suplente do Bloco Parlamentar Minoria; o Senador Eduardo Amorim como titular e o Senador Fernando Collor como suplente na Comissão.

Secretário(a): Alvaro Araújo Souza
Telefone(s): 3303-4607
Fax: 3303-3286
E-mail: scomci@senado.gov.br

9) COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL E TURISMO - CDR

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Antonio Carlos Valadares (PSB-SE) (46)

VICE-PRESIDENTE: Senador Inácio Arruda (PC DO B-CE) (46)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB, PSOL) (10,49)	
Wellington Dias (PT) (1)	1. João Capiberibe (PSB) (44)
Antonio Carlos Valadares (PSB) (43)	2. Zeze Perrella (PDT) (7,11)
Inácio Arruda (PC DO B) (45)	3. Walter Pinheiro (PT) (2,47)
João Durval (PDT)	4. Acir Gurgacz (PDT) (32,33,38,39)
Lídice da Mata (PSB)	5. Rodrigo Rollemberg (PSB) (13)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV) (29)	
Romero Jucá (PMDB) (42)	1. Eduardo Braga (PMDB) (14,42)
Ricardo Ferraço (PMDB) (20,21,22,28,31,42)	2. Vital do Rêgo (PMDB) (42)
Ana Amélia (PP) (42)	3. João Alberto Souza (PMDB) (3,37,42)
Ciro Nogueira (PP) (15,34,42)	4. Ivo Cassol (PP) (26,42)
Benedito de Lira (PP) (42)	5. VAGO (8,9,16,18)
Kátia Abreu (PSD) (42)	6. VAGO (23,24,27)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Aloysio Nunes Ferreira (PSDB) (5,12,19,41)	1. Cícero Lucena (PSDB) (41)
Ruben Figueiró (PSDB) (41)	2. Lúcia Vânia (PSDB) (6,41)
Maria do Carmo Alves (DEM)	3. Wilder Morais (DEM) (4,35)
Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PR, PSC, PPL) (29,36)	
Armando Monteiro (PTB) (40,48,50)	1. VAGO (50)
VAGO (30,50,51,52,55)	2. VAGO (50)
Vicentinho Alves (PR) (50,53,54)	3. (50)

Notas:

*. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011, lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

**. Em 17.02.2011, foi lido o Ofício nº 22, de 2011, da Liderança do PTB, designando o Senador Mozarildo Cavalcanti como membro titular, e o Senador Armando Monteiro como membro suplente, para comporem a CDR.

***. Em 17.02.2011, foi lido o Ofício nº 28, de 2011, da Liderança do PSDB, designando os Senadores Aécio Neves e Cícero Lucena como membros titulares; e as Senadoras Lúcia Vânia e Marisa Serrano como membros suplentes, para comporem a CDR.

****. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 12, de 2011, da Liderança do DEM, designando a Senadora Maria do Carmo Alves como membro titular; e a Senadora Kátia Abreu como membro suplente, para comporem a CDR.

*****. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 55, de 2011, da Liderança do Bloco PMDB-PP-PSC-PMN-PV, designando a Senadora Ana Amélia e os Senadores Eduardo Amorim, Vital do Rego, Wilson Santiago, Ciro Nogueira e Benedito de Lira como membros titulares; e os Senadores João Alberto Souza, Lobão Filho, Jarbas Vasconcelos, Eunício Oliveira, Ivo Cassol e Garibaldi Alves como membros suplentes, para comporem a CDR.

******. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 23, de 2011, da Liderança do Bloco de Apoio ao Governo, designando os Senadores José Pimentel, Ana Rita Esgário, Vanessa Grazziotin, Vicentinho Alves, João Durval e Lídice da Mata como membros titulares; e os Senadores Paulo Paim, João Pedro, Wellington Dias, Magno Malta e Acir Gurgacz como membros suplentes, para comporem a CDR.

*******. Os Líderes do PTB e do PR comunicam a formação do Bloco União e Força, composto por seus partidos, mediante o OF. Nº 064/GLPTB/SF, lido na sessão do Senado de 3 de abril de 2012.

Endereço na Internet: http://www.senado.gov.br/atividade/plenario/sf
Informações: Subsecretaria de Informações - 3303-3325/3572/7279

***********, Nova proporcionalidade: (sessão do Senado Federal de 12/03/2013) "A Presidência comunica aos Srs. Líderes que - tendo em vista o Ofício nº 025, de 2013, e respectivo aditamento, da Liderança do Bloco União e Força, de solicitação de ajuste na composição das Comissões Permanentes desta Casa, tendo em vista a Nota Técnica da Secretaria-Geral da Mesa assinada pelos Líderes do PMDB, PT, PSDB, PTB, PP, PR, DEM, PSB, PCdoB, PSD e PFL # determina a publicação do recálculo da proporcionalidade partidária para as Comissões Permanentes do Senado Federal, ajustado ao resultado definitivo das eleições de 2010, em virtude da retotalização de votos pela Justiça Eleitoral e da decisão dos Líderes Partidários. Assim, a Presidência, dando cumprimento a este critério estabelecido pelas Lideranças, solicita aos Srs. Líderes que procedam aos ajustes necessários na composição dos colegiados técnicos da Casa."**

************, Bloco Parlamentar da Maioria: 5 titulares e 5 suplentes (1 vaga compartilhada). Bloco de Apoio ao Governo: 5 titulares e 5 suplentes (1 vaga compartilhada). Bloco Parlamentar Minoria: 3 titulares e 3 suplentes. Bloco Parlamentar União e Força: 3 titulares e 3 suplentes.**

1. Em 24.02.2011, o Senador Wellington Dias é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador José Pimentel, que passa a ocupar a vaga de suplente destinada ao Bloco (Ofício nº 027/2011-GLDBAG).
2. Em 24.02.2011, o Senador José Pimentel foi substituído pelo Senador Wellington Dias como membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, passando a compô-la como suplente em vaga destinada ao Bloco (Ofício nº 027/2011-GLDBAG).
3. Em 01.03.2011, vago em virtude de o Senador Jarbas Vasconcelos declinar da indicação da Liderança do PMDB para compor a Comissão.
4. Em 05.04.2011, o Senador José Agripino é designado membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria (PSDB/DEM) na Comissão (Of. 033/11 - GLDEM), em substituição à Senadora Kátia Abreu.
5. Em 10.05.2011, o Senador Ataídes Oliveira é designado titular do Bloco Parlamentar da Minoria (PSDB/DEM) na Comissão, em substituição ao Senador Aécio Neves (Of. nº 113/2011-GLPSDB).
6. Vago, em virtude de a Senadora Marisa Serrano ter sido nomeada para o cargo de Conselheira do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul.
7. Vago em razão do término do mandato do Senador João Pedro, face à reassunção do membro titular, Senador Alfredo Nascimento.
8. Em 12.07.2011, o Senador Ivo Cassol licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 126 dias, a partir de 13.07.11, conforme RQS nºs 848 e 849 de 2011, aprovado na sessão de 12.07.11.
9. Em 14.07.2011, o Senador Reditario Cassol é designado suplente do Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB/PP/PSC/PMN/PV) na Comissão, em substituição ao Senador Ivo Cassol (Of. nº 223/2011-GLPMDB).
10. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
11. Em 18.08.2011, o Senador Zeze Perrella é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 102/2011 - GLDBAG).
12. Vago em virtude de o Senador Ataídes Oliveira não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador João Ribeiro, em 1º.09.2011.
13. Em 29.09.2011, o Senador Rodrigo Rollemberg é designado suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (OF nº 120/2011 - GLDBAG).
14. Em 29.09.2011, o Senador João Alberto Souza afastou-se nos termos do art. 56, inciso I, da Constituição Federal, para assumir o cargo de Secretário-Chefe da Assessoria de Programas Especiais, da Casa Civil do Estado do Maranhão, conforme OF. Nº 208/2011-GSJALB.
15. Em 08.11.2011, vago em virtude de o Senador Wilson Santiago ter deixado o mandato.
16. Em 14.11.2011, vago em razão do término do mandato do Senador Reditario Cassol, em face da reassunção do membro titular, Senador Ivo Cassol (Of. nº 656/2011-GSICAS).
17. Nos termos da decisão do Presidente do Senado publicada no DSF de 17.11.2011.
18. Em 16.11.2011, o Senador Ivo Cassol é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (OF. GLPMDB nº 294/2011).
19. Em 17.11.2011, o Senador Cássio Cunha Lima é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão. (Of. nº 193/2011 - GLPSDB)
20. Em 06.12.2011, o Senador Eduardo Amorim licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 121 dias, conforme os Requerimentos nºs 1.458 e 1.459/2011, aprovados na sessão de 30.11.2011.
21. Vaga cedida temporariamente ao PR (OF. Nº 308/2011-GLPMDB).
22. Em 07.12.2011, o Senador Lauro Antonio é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Eduardo Amorim, em virtude de vaga cedida temporariamente ao PR. (Of. 20/2011-GLPR)
23. Senador Garibaldi Alves licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 07.12.2011, conforme Ofício nº 130/2011, aprovado na sessão de 07.12.2011.
24. Em 13.12.2011, a Senadora Ivonete Dantas é designada membro suplente do Bloco da Maioria (PMDB/PP/PV/PSC) na Comissão, em substituição ao Senador Garibaldi Alves (OF. GLPMDB nº 326/2011).
25. Em 16.02.2012, foi lido o Of. nº 6/2012-GLPSD, comunicando o compartilhamento de vagas entre o PSD e o PSOL na Comissão.
26. Em 02.03.2012, vago em virtude de o Senador Eunício Oliveira deixar, a pedido, de integrar como suplente a Comissão (Of. nº 22/2012 - GLPMDB).
27. Em 06.04.2012, vago em virtude de a Senadora Ivonete Dantas não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Garibaldi Alves.
28. Em 05.04.2012, vago em virtude de o Senador Lauro Antonio não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Eduardo Amorim.
29. Em 10.04.2012, foi lido expediente do Senador Eduardo Amorim comunicando ter o PSC deixado de integrar o Bloco Parlamentar da Maioria; foi lido também o OF. Nº 004/2012-GLBUF/SF, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força e da Liderança do PSC, comunicando que o PSC passou a integrar esse Bloco.
30. Em 17.04.2012, o Senador Eduardo Amorim é designado membro titular do Bloco Parlamentar União e Força, em substituição ao Senador Vicentinho Alves (OF. Nº 018/2012/GLBUF/SF).
31. Em 13.06.2012, o Senador Ricardo Ferraço é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB) na Comissão (OF. GLPMDB nº 151/2012).
32. Senador Acir Gurgacz licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 123 dias, a partir de 29.06.12, conforme os Requerimentos nºs 609 e 610, de 2012, aprovados na sessão de 28.06.12.
33. Em 04.07.2012, o Senador Assis Gurgacz é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Acir Gurgacz (Of nº 091/2012-GLDBAG).

34. Em 16.08.2012, o Senador Eduardo Braga é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (Of. nº 277/2012-GLPMDB).
35. Em 05.09.2012, o Senador Wilder Morais é designado membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão, em substituição ao Senador José Agripino (Of nº 049/12-GLDEM).
36. Em 17.10.2012, foi lido o Ofício nº 115/2012-BLUFOR/SF, dos Senadores Gim Argello, Vicentinho Alves e João Costa, comunicando que o PPL passou a integrar o Bloco Parlamentar União e Força.
37. Em 19.10.2012 o Senador Romero Jucá é designado como membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (Of. GLPMDB nº 329/2012).
38. Vago em virtude de o Senador Assis Gurgacz não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Acir Gurgacz, em 30.10.2012 (Of. GSAGUR-172/2012).
39. Em 30.10.2012, o Senador Acir Gurgacz é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Assis Gurgacz (Of. nº 141/2012 - GLDBAG).
40. O Senador Mozarildo Cavalcanti licenciou-se, a partir de 12 de dezembro de 2012, nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, por 121 dias, conforme o Requerimento nº 1.085/12, aprovado na sessão de 11.12.2012.
41. Em 07.02.2013, são designados para integrarem a Comissão, nas vagas destinadas ao PSDB: Senadores Aloysio Nunes Ferreira e Ruben Figueiró, como membros titulares; e Senador Cícero Lucena e Senadora Lúcia Vânia, como membros suplentes (Ofício nº 15/13-GLPSDB).
42. Em 26.02.2013, foi lido o Ofício GLPMDB nº 44/2013, designando os Senadores Romero Jucá, Ricardo Ferraço, a Senadora Ana Amélia, os Senadores Ciro Nogueira e Benedito de Lira e a Senadora Kátia Abreu, como membros titulares, e os Senadores Eduardo Braga, Vital do Rêgo, João Alberto Souza e Ivo Cassol, como membros suplentes, para comporem o Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão.
43. Em 27.02.2013, o Senador Antonio Carlos Valadares é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição à Senadora Ana Rita (Of. nº 27/2013 - GLDBAG).
44. Em 27.02.2013, o Senador João Capiberibe é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Paulo Paim (Of. GLDBAG nº 031/2013).
45. Em 04.03.2013, o Senador Inácio Arruda é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição à Senadora Vanessa Grazziotin (Of. nº 34/2013 - GLDBAG).
46. Em 05.03.2013, a Comissão reunida elegeu os Senadores Antonio Carlos Valadares e Inácio Arruda, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado (Ofício nº 003/2013 - PRES/CDR).
47. Em 05.03.2013, o Senador Walter Pinheiro é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador José Pimentel(Of. nº 36/2013 - GLDBAG).
48. Em 12.03.2013, o Senador Sodré Santoro é designado membro titular do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão, em substituição ao Senador Mozarildo Cavalcanti (OF. BLUFOR nº 034/2013).
49. Em 20.03.2013, o PSOL passa a integrar o Bloco de Apoio ao Governo, nos termos do Ofício GSRR nº 43/2013).
50. Em 20.03.2013, os Senadores Armando Monteiro, Sodré Santoro e João Costa são designados como membros titulares do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (Of. 50/2013-BLUFOR).
51. Em 11.04.2013, vago em virtude de o Senador Sodré Santoro não exercer mais o mandato, devido ao retorno do titular Senador Mozarildo Cavalcanti.
52. Em 15.04.2013, o Senador Mozarildo Cavalcanti é designado membro titular do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (OF. nº 84/2013-BLUFOR).
53. Vago em virtude de o Senador João Costa não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Vicentinho Alves, em 23.04.2013.
54. Em 23.04.2013, o Senador Vicentinho Alves é designado membro titular do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (OF. nº 87/2013-BLUFOR)
55. Em 14.05.2013, o Senador Mozarildo Cavalcanti deixa de integrar a Comissão (Of. 108/2013-BLUFOR).

Secretário(a): Selma Miriam Perpétuo Martins
Telefone(s): 3303-4282
Fax: 3303-1627
E-mail: scomcdr@senado.gov.br

9.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DO DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE

Finalidade: Subcomissão criada pelo RDR nº 2/2011, do Senador Wellington Dias, com o objetivo de acompanhar o Desenvolvimento do Nordeste.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE:
VICE-PRESIDENTE:

Instalação: 29/03/2011

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB, PSOL) (1)	
Wellington Dias (PT)	1. José Pimentel (PT)
Lídice da Mata (PSB)	2. Magno Malta (PR)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV) (6)	
Vital do Rêgo (PMDB)	1. Ciro Nogueira (PP)
	2. VAGO (2)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Maria do Carmo Alves (DEM)	1. Cícero Lucena (PSDB)
PSC	
Eduardo Amorim (3,4,5,7,8)	

Notas:
1. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
2. Em 08.11.2011, vago em virtude de o Senador Wilson Santiago ter deixado o mandato.
3. Em 06.12.2011, o Senador Eduardo Amorim licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 121 dias, conforme os Requerimentos nºs 1.458 e 1.459/2011, aprovados na sessão de 30.11.2011.
4. Em 21.12.2011, o Senador Lauro Antonio é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Subcomissão, em substituição ao Senador Eduardo Amorim, licenciado (OF. Nº 377/2011-PRES/CDR).
5. Em 05.04.2012, vago em virtude de o Senador Lauro Antonio não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Eduardo Amorim.
6. Em 10.04.2012, foi lido expediente do Senador Eduardo Amorim comunicando ter o PSC deixado de integrar o Bloco Parlamentar da Maioria; foi lido também o OF. Nº 004/2012-GLBUF/SF, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força e da Liderança do PSC, comunicando que o PSC passou a integrar aquele Bloco.
7. Em 28.05.2012, o Bloco Parlamentar da Maioria cede uma vaga de titular na Subcomissão ao Partido Social Cristão - PSC (OF. GLPMDB nº 140/2012).
8. O Presidente da CDR comunica a designação do Senador Eduardo Amorim como membro titular da Subcomissão (OF. Nº 119/2012-PRES/CDR).

Secretário(a): Selma Miriam Perpétuo Martins
Telefone(s): 3303-4282
Fax: 3303-1627
E-mail: scomcdr@senado.gov.br

9.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DA AMAZÔNIA

Finalidade: Subcomissão criada pelo RDR nº 1/2011, da Senadora Vanessa Grazziotin, com o objetivo de acompanhar as políticas referentes à Amazônia.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE:
VICE-PRESIDENTE:

Instalação: 12/04/2011

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB, PSOL) (4)	
Vanessa Grazziotin (PC DO B)	1. VAGO (10,11)
VAGO (9)	2. VAGO (2)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV) (8)	
Ana Amélia (PP)	1. Mozarildo Cavalcanti (PTB) (12)
Ivo Cassol (PP) (3,5,6,7)	2. Lobão Filho (PMDB)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
VAGO (1)	1. Lúcia Vânia (PSDB)

Notas:
1. Vago em 10.05.2011 em virtude de o Senador Aécio Neves não pertencer mais à Comissão de Desenvolvimento Regional e Turismo(Of. nº 113/2011-GLPSDB).
2. Vago em razão do término do mandato do Senador João Pedro, face à reassunção do membro titular, Senador Alfredo Nascimento.
3. Em 12.07.2011, o Senador Ivo Cassol licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 126 dias, a partir de 13.07.11, conforme RQS nºs 848 e 849 de 2011, aprovado na sessão de 12.07.11.
4. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
5. Em 18.08.2011, o Senador Reditario Cassol é designado titular do Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB/PP/PSC/PMN/PV) na Comissão, em substituição ao Senador Ivo Cassol (OF. Nº 162/2011-PRES/CDR).
6. Em 14.11.2011, vago em razão do término do mandato do Senador Reditario Cassol, em face da reassunção do membro titular, Senador Ivo Cassol (Of. nº 656/2011-GSICAS).
7. Em 22.11.2011, o Senador Ivo Cassol é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB/PP/PSC/PMN/PV) na Subcomissão (OF. Nº 339/2011-PRES/CDR).
8. Em 10.04.2012, foi lido expediente do Senador Eduardo Amorim comunicando ter o PSC deixado de integrar o Bloco Parlamentar da Maioria; foi lido também o OF. Nº 004/2012-GLBUF/SF, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força e da Liderança do PSC, comunicando que o PSC passou a integrar aquele Bloco.
9. Em 17.04.2012, vago em virtude de o Senador Vicentinho Alves não pertencer mais à CDR (OF. Nº 018/2012/GLBUF/SF).
10. Senador Acir Gurgacz licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 123 dias, a partir de 29.06.12, conforme os Requerimentos nºs 609 e 610, de 2012, aprovados na sessão de 28.06.12.
11. Em 04.07.2012, vago em virtude de o Senador Acir Gurgacz não pertencer mais à CDR (Of. nº 091/2012 - GLDBAG).
12. O Senador Mozarildo Cavalcanti licenciou-se, a partir de 12 de dezembro de 2012, nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, por 121 dias, conforme o Requerimento nº 1.085/12, aprovado na sessão de 11.12.2012.

Secretário(a): Selma Miriam Perpétuo Martins
Telefone(s): 3303-4282
Fax: 3303-1627
E-mail: scomcdr@senado.gov.br

9.3) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE DESENVOLVIMENTO DO CODESUL

Finalidade: Subcomissão criada pelo RDR nº 5/2011, da Senadora Ana Amelia, com o objetivo de debater as propostas de integração regional e desenvolvimento dos Estados da região Sul.

9.4) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA COPA 2014, OLIMPÍADA E PARAOLIMPÍADA 2016.

Finalidade: Subcomissão criada pelo RDR nº 8/2011, da Senadora Lídice da Mata, com o objetivo de acompanhar, avaliar e fiscalizar todas as ações empreendidas para a realização da Copa do Mundo de Futebol em 2014 no Brasil, bem como para os Jogos Olímpicos e Paraolímpicos em 2016, na cidade do Rio de Janeiro.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE:
VICE-PRESIDENTE:

Designação: 14/06/2011

Instalação: 05/07/2011

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB, PSOL) (2)	
Zeze Perrella (PDT) (3,4)	1. José Pimentel (PT)
Lídice da Mata (PSB)	2.
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV) (9)	
Vital do Rêgo (PMDB)	1. VAGO (6)
VAGO (5)	2. VAGO (7)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Cássio Cunha Lima (PSDB) (3,8)	1. Cícero Lucena (PSDB)

Notas:

1. Vago em razão do término do mandato do Senador João Pedro, face à reassunção do membro titular, Senador Alfredo Nascimento.
2. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme Of. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
3. Vago em virtude de o Senador Ataídes Oliveira não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador João Ribeiro, em 1º.09.2011.
4. Em 20.09.2011, o Senador Zeze Perrella é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Subcomissão(Of. nº 220/2011-PRES/CDR).
5. Em 08.11.2011, vago em virtude de o Senador Wilson Santiago ter deixado o mandato.
6. Em 06.12.2011, o Senador Eduardo Amorim licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 121 dias, conforme os Requerimentos nºs 1.458 e 1.459/2011, aprovados na sessão de 30.11.2011.
7. Em 02.03.2012, vago em virtude de o Senador Eunício Oliveira deixar, a pedido, de integrar como suplente a Comissão (Of. nº 22/2012 - GLPMDB).
8. Em 06.03.2012, o Senador Cássio Cunha Lima é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Subcomissão(Of. nº 049/2012-PRES/CDR).
9. Em 10.04.2012, foi lido expediente do Senador Eduardo Amorim comunicando ter o PSC deixado de integrar o Bloco Parlamentar da Maioria; foi lido também o OF. Nº 004/2012-GLBUF/SF, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força e da Liderança do PSC, comunicando que o PSC passou a integrar aquele Bloco.

*. Em 14.6.2011, foi lido o Ofício nº 85, de 2011, da Comissão de Desenvolvimento Regional e Turismo, designando os Senadores João Pedro, Lídice da Mata, Vital do Rêgo, Wilson Santiago e Ataídes Oliveira como membros titulares; e os Senadores José Pimentel, Eduardo Amorim, Eunício Oliveira e Cícero Lucena como membros suplentes, para comporem a Subcomissão Temporária Copa 2014, Olimpíada e Paraolimpíada 2016.

Secretário(a): Selma Miriam Perpétuo Martins
Telefone(s): 3303-4282
Fax: 3303-1627

10) COMISSÃO DE AGRICULTURA E REFORMA AGRÁRIA - CRA

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Benedito de Lira (PP-AL) (64)

VICE-PRESIDENTE: Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) (64)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB, PSOL) (15,65)	
Delcidio do Amaral (PT)	1. Angela Portela (PT)
Antonio Russo (PR) (57,7,10,22,23)	2. Rodrigo Rollemberg (PSB) (67)
Zeze Perrella (PDT) (11,16)	3. Walter Pinheiro (PT)
Acir Gurgacz (PDT) (38,47)	4. João Durval (PDT)
Eduardo Suplicy (PT) (67,4)	5. Antonio Carlos Valadares (PSB)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV) (37)	
Clésio Andrade (PMDB) (62)	1. Romero Jucá (PMDB) (52,61,28,29,35)
Sérgio Souza (PMDB) (62)	2. Luiz Henrique (PMDB) (62)
Casildo Maldaner (PMDB) (49,62,25,26,27,36)	3. João Alberto Souza (PMDB) (51,55,62,39,40)
Ana Amélia (PP) (62)	4. Valdir Raupp (PMDB) (62)
Ivo Cassol (PP) (62,12,13,19,21)	5. Ciro Nogueira (PP) (62)
Benedito de Lira (PP) (62)	6. Sérgio Petecão (PSD) (62,17)
Kátia Abreu (PSD) (59,61,62,31)	7. Garibaldi Alves (PMDB) (58,59,61,63,32,43,44)
Waldemir Moka (PMDB) (66,68,69,24,33,34,46)	
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Cyro Miranda (PSDB) (60,2)	1. Aloysio Nunes Ferreira (PSDB) (60)
Ruben Figueiró (PSDB) (60)	2. Flexa Ribeiro (PSDB) (60,3,9,14)
Jayme Campos (DEM)	3. Cícero Lucena (PSDB) (48,70,5,18)
Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PR, PSC, PPL) (37,45)	
Gim (PTB) (49,50,1,8)	1. Mozarildo Cavalcanti (PTB) (54,6)
	2. Blairo Maggi (PR) (55,56,24,41,42)

Notas:

*. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011, lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

**. Em 17.02.2011, foi lido o Ofício nº 29, de 2011, da Liderança do PSDB, designando a Senadora Marisa Serrano e o Senador Cyro Miranda como membros titulares; e os Senadores Aloysio Nunes e Flexa Ribeiro como membros suplentes, para comporem a CRA.

***. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 58, de 2011, da Liderança do PMDB, designando os Senadores Waldemir Moka, Casildo Maldaner, Eduardo Amorim, Ana Amélia, Ivo Cassol e Benedito de Lira como membros titulares; e os Senadores Garibaldi Alves, Roberto Requião, Valdir Raupp, Luiz Henrique, Ciro Nogueira e João Alberto Souza como membros suplentes, para comporem a CRA.

****. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 24, de 2011, do Líder do Bloco de Apoio ao Governo, designando os Senadores Delcídio Amaral, Gleisi Hoffmann, João Pedro, Clésio Andrade e Acir Gurgacz como membros titulares; a Senadora Ângela Portela e os Senadores Eduardo Suplicy, Walter Pinheiro, Blairo Maggi, João Durval e Antonio Carlos Valadares como membros suplentes, para comporem a CRA.

*****. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 12, de 2011, da Liderança do DEM, designando o Senador Jayme Campos como membro titular; e a Senadora Kátia Abreu como membro suplente, para comporem a CRA.

******. Os Líderes do PTB e do PR comunicam a formação do Bloco União e Força, composto por seus partidos, mediante o OF. Nº 064/GLPTB/SF, lido na sessão do Senado de 3 de abril de 2012.

*********. Nova proporcionalidade: (sessão do Senado Federal de 12/03/2013) "A Presidência comunica aos Srs. Líderes que - tendo em vista o Ofício nº 025, de 2013, e respectivo aditamento, da Liderança do Bloco União e Força, de solicitação de ajuste na composição das Comissões Permanentes desta Casa, tendo em vista a Nota Técnica da Secretaria-Geral da Mesa assinada pelos Líderes do PMDB, PT, PSDB, PTB, PP, PR, DEM, PSB, PCdoB, PSD e PPL # determina a publicação do recálculo da proporcionalidade partidária para as Comissões Permanentes do Senado Federal, ajustado ao resultado definitivo das eleições de 2010, em virtude da retotalização de votos pela Justiça Eleitoral e da decisão dos Líderes Partidários. Assim, a Presidência, dando cumprimento a este critério estabelecido pelas Lideranças, solicita aos Srs. Líderes que procedam aos ajustes necessários na composição dos colegiados técnicos da Casa."**

**********. Bloco Parlamentar da Maioria: 5 titulares e 5 suplentes (1 vaga compartilhada). Bloco de Apoio ao Governo: 5 titulares e 5 suplentes (1 vaga compartilhada). Bloco Parlamentar Minoria: 3 titulares e 3 suplentes. Bloco Parlamentar União e Força: 3 titulares e 3 suplentes.**

1. Vaga cedida temporariamente ao Partido do Movimento Democrático Brasileiro - PMDB (OF. nº 047/2011-GLPTB).
2. Em 23.03.2011, o Senador Flexa Ribeiro é designado membro titular do Bloco Parlamentar PSDB/DEM na Comissão (Of. nº 063/11-GLPSDB), em substituição à Senadora Marisa Serrano.
3. Em 23.03.2011, a Senadora Marisa Serrano é designada membro suplente do Bloco Parlamentar PSDB/DEM na Comissão (Of. nº 063/11-GLPSDB), em substituição ao Senador Flexa Ribeiro.
4. Em 29.03.2011, o Senador Rodrigo Rollemberg é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 040/11-GLBAG).
5. Em 05.04.2011, o Senador Demóstenes Torres é designado membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria (PSDB/DEM) na Comissão (Of. 033/11 - GLDEM), em substituição à Senadora Kátia Abreu.
6. Em 05.04.2011, o Senador Mozarildo Cavalcanti é designado membro suplente do PTB na Comissão (Of. 76/2011 - GLPTB).
7. Em 08.06.2011, lido ofício da Senadora Gleisi Hoffmann comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, ter tomado posse no cargo de Ministra de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República (D.O.U. nº 109, Seção 2, de 8 de junho de 2011).
8. Em 16.06.2011, o Senador Sérgio Souza é designado membro titular na Comissão, em vaga cedida pelo Partido Trabalhista Brasileiro - PTB (Of. nº 197/2011 - GLPMDB).
9. Vago, em virtude de a Senadora Marisa Serrano ter sido nomeada para o cargo de Conselheira do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul.
10. Em 29.06.2011, o Senador Antonio Russo é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição à Senadora Gleisi Hoffmann (Of. nº 083/2011-GLBAG).
11. Vago em razão do término do mandato do Senador João Pedro, face à reassunção do membro titular, Senador Alfredo Nascimento.
12. Em 12.07.2011, o Senador Ivo Cassol licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 126 dias, a partir de 13.07.11, conforme RQS nºs 848 e 849 de 2011, aprovado na sessão de 12.07.11.
13. Em 14.07.2011, o Senador Reditario Cassol é designado titular do Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB/PP/PSC/PMN/PV) na Comissão, em substituição ao Senador Ivo Cassol (Of. nº 223/2011-GLPMDB).
14. Em 1º.08.2011, o Senador Alvaro Dias é designado membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria (PSDB) na Comissão (Of. nº 152/11-GLPSDB).
15. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
16. Em 18.08.2011, o Senador Zeze Perrella é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 103/2011 - GLDBAG).
17. Em 29.09.2011, o Senador João Alberto Souza afastou-se nos termos do art. 56, inciso I, da Constituição Federal, para assumir o cargo de Secretário-Chefe da Assessoria de Programas Especiais, da Casa Civil do Estado do Maranhão, conforme OF. Nº 208/2011-GSIALB.
18. Em 05.10.2011, em substituição ao Senador Demóstenes Torres, o Senador Clovis Fecury é designado membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão (Of nº 060/2011-GLDEM).
19. Em 14.11.2011, vago em razão do término do mandato do Senador Reditario Cassol, em face da reassunção do membro titular, Senador Ivo Cassol (Of. nº 656/2011-GSICAS).
20. Nos termos da decisão do Presidente do Senado publicada no DSF de 17.11.2011.
21. Em 16.11.2011, o Senador Ivo Cassol é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (OF. GLPMDB nº 294/2011).
22. Em 22.11.2011, vaga cedida ao PR pelo Bloco de Apoio ao Governo (Of. nº 137/2011-GLDBAG).
23. Em 23.11.2011, o Senador Antonio Russo é designado membro titular em vaga cedida pelo Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. Leg. nº 18/2011-GLPR).
24. Em 23.11.2011, os Senadores Clésio Andrade e Blairo Maggi são designados membros titular e suplente, respectivamente, do PR na Comissão, em decorrência da revisão do cálculo da proporcionalidade da participação do Partido (Of. Leg. 017/2011 GLPR).
25. Em 06.12.2011, o Senador Eduardo Amorim licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 121 dias, conforme os Requerimentos nºs 1.458 e 1.459/2011, aprovados na sessão de 30.11.2011.
26. Vaga cedida temporariamente ao PR (OF. Nº 308/2011-GLPMDB).
27. Em 07.12.2011, o Senador Lauro Antonio é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Eduardo Amorim, em virtude de vaga cedida temporariamente ao PR. (Of. 20/2011-GLPR)
28. Senador Garibaldi Alves licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 07.12.2011, conforme Ofício nº 130/2011, aprovado na sessão de 07.12.2011.
29. Em 13.12.2011, a Senadora Ivonete Dantas é designada membro suplente do Bloco da Maioria (PMDB/PP/PV/PSC) na Comissão, em substituição ao Senador Garibaldi Alves (OF. GLPMDB nº 329/2011).
30. Em 16.02.2012, foi lido o Of. nº 6/2012-GLPSD, comunicando o compartilhamento de vagas entre o PSD e o PSOL na Comissão.
31. Em 16.02.2012, o Senador Sérgio Petecão é designado membro titular do PSD/PSOL na Comissão (Of. nº 6/2012-GLPSD).
32. Em 16.02.2012, a Senadora Kátia Abreu é designada membro suplente do PSD/PSOL na Comissão (Of. nº 6/2012-GLPSD).
33. Em 20.03.2012, o Senador Clésio Andrade comunicou ao Senado sua filiação partidária ao PMDB (Of.GSCAND nº 91/2012, lido na sessão desta data).

34. Em 21.03.2012, o Senador Alfredo Nascimento é designado membro titular do PR na Comissão, em substituição ao Senador Clésio Andrade (Of. nº 004/2012-GLPR).
35. Em 06.04.2012, vago em virtude de a Senadora Ivonete Dantas não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Garibaldi Alves.
36. Em 05.04.2012, vago em virtude de o Senador Lauro Antonio não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Eduardo Amorim.
37. Em 10.04.2012, foi lido expediente do Senador Eduardo Amorim comunicando ter o PSC deixado de integrar o Bloco Parlamentar da Maioria; foi lido também o OF. Nº 004/2012-GLBUF/SF, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força e da Liderança do PSC, comunicando que o PSC passou a integrar aquele Bloco.
38. Senador Acir Gurgacz licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 123 dias, a partir de 29.06.12, conforme os Requerimentos nºs 609 e 610, de 2012, aprovados na sessão de 28.06.12.
39. Senador Valdir Raupp licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 122 dias, a partir de 16.07.12, conforme os Requerimentos nºs 677 e 678, de 2012, aprovados na sessão de 11.07.12.
40. Em 1º.08.2012, o Senador Tomás Correia é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Valdir Raupp (OF. GLPMDB nº 181/2012).
41. Senador Blairo Maggi licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I e II, do Regimento Interno, por 130 dias, a partir de 09.08.12, conforme os Requerimentos nºs 724 e 725/2012, aprovados na sessão de 07.08.12.
42. Em 09.08.2012, o Senador Cidinho Santos é designado membro suplente do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão, em substituição ao Senador Blairo Maggi (OF. Nº 082/2012/BLUFOR/SF).
43. Em 02.10.2012, a Senadora Kátia Abreu licenciou-se nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 02.10.2012, conforme RQS nº 869/2012, deferido na sessão de 01.10.2012.
44. Em 16.10.2012, o Senador Marco Antônio Costa é designado membro suplente do PSD/PSOL na Comissão, em substituição à Senadora Kátia Abreu (Of. nº 55/2012 - GLPSD).
45. Em 17.10.2012, foi lido o Ofício nº 115/2012-BLUFOR/SF, dos Senadores Gim Argello, Vicentinho Alves e João Costa, comunicando que o PPL passou a integrar o Bloco Parlamentar União e Força.
46. Em 30.10.2012, o Senador Antonio Carlos Rodrigues é designado membro titular do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão, em substituição ao Senador Alfredo Nascimento (OF. Nº 163/2012-BLUFOR).
47. Em 30.10.2012, o Senador Acir Gurgacz reassume o cargo de senador, após licença (Of. GSAGUR nº 172/2012).
48. Vago em virtude de o Senador Clovis Fecury não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador João Alberto Souza, em 5.11.2012 (Of. GSJALB nº 0001/2012).
49. Em 06.11.2012, retorna ao Bloco Parlamentar União e Força a vaga anteriormente cedida ao Bloco Parlamentar da Maioria, e seu ocupante, o Senador Sérgio Souza, fica designado como membro titular deste Bloco na Comissão (Of. GLPMDB nº 338/2012).
50. Em 06.11.2012, o Senador Gim é designado membro titular do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão, em substituição ao Senador Sérgio Souza (OF. Nº 167/2012/BLUFOR).
51. Vago em virtude de o Senador Tomás Correia não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Valdir Raupp, em 15.11.2012.
52. Em 23.11.2012, o Senador Romero Jucá é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (OF. GLPMDB nº 363/2012).
53. Em 23.11.2012, o Senador Valdir Raupp é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (OF. GLPMDB nº 358/2012).
54. O Senador Mozarildo Cavalcanti licenciou-se, a partir de 12 de dezembro de 2012, nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, por 121 dias, conforme o Requerimento nº 1.085/12, aprovado na sessão de 11.12.2012.
55. Em 17.12.2012, vago em razão do término do mandato do Senador Cidinho Santos, em face da reassunção do membro titular, Senador Blairo Maggi.
56. Em 17.12.2012, o Senador Blairo Maggi é designado membro suplente do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (OF. Nº 216/2012-BLUFOR).
57. Senador Antonio Russo licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 180 dias, a partir de 22.01.2013, conforme Requerimento nº 1/2013, aprovado no dia 30.01.2013.
58. Vago em virtude de o Senador Marco Antônio Costa não exercer mais o mandato devido ao retorno da titular, Senadora Kátia Abreu, em 31.01.2013.
59. Em 07.02.2013, a Senadora Kátia Abreu é designada membro titular do PSD/PSOL na Comissão, em substituição ao Senador Sérgio Petecão, que assume a vaga de suplente (OFÍCIO nº 013/2013-GLPSD).
60. Em 07.2.2013, foi lido o Of. Nº 011/13, da Liderança do PSDB, designando os Senadores Cyro Miranda e Ruben Figueiró, como membros titulares, e os Senadores Aloysio Nunes Ferreira e Flexa Ribeiro, como membros suplentes, para compor a Comissão.
61. O Partido Social Democrático (PSD) passa a integrar o Bloco Parlamentar da Maioria, conforme OF. GLPMDB nº 032/2013, lido na sessão de 19.02.2013.
62. Em 26.02.2013, foi lido o Ofício GLPMDB nº 45/2013, designando os Senadores Clésio Andrade, Sérgio Souza, Casildo Maldaner, a Senadora Ana Amélia, os Senadores Ivo Cassol e Benedito de Lira e a Senadora Kátia Abreu, como membros titulares, e os Senadores Romero Jucá, Luiz Henrique, João Alberto Souza, Valdir Raupp, Ciro Nogueira e Sérgio Petecão, como membros suplentes, para comporem o Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão.
63. Em 26.02.2013, o Senador Garibaldi Alves é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (OF. GLPMDB nº 070/2013).
64. Em 27.02.2013, a Comissão reunida elegeu os Senadores Benedito de Lira e Acir Gurgacz, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado (Of. nº 19/2013-CRA).
65. Em 20.03.2013, o PSOL passa a integrar o Bloco de Apoio ao Governo, nos termos do Ofício GSRR nº 43/2013).
66. Em 20.03.2013, o Senador Antonio Carlos Rodrigues deixa de compor a Comissão (Of. nº 68/2013-BLUFOR).

67. Em 26.03.2013, o Senador Eduardo Suplicy é designado membro titular pelo Bloco de Apoio ao Governo em substituição ao Senador Rodrigo Rollemberg, que passa a ocupar a suplência na Comissão (Of. nº 56/2013-GLDBAG).
68. Vaga cedida provisoriamente ao Bloco Parlamentar da Maioria (Of. 75/2013-BLUFOR).
69. Em 04.04.2013, o Senador Waldemir Moka é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em vaga cedida provisoriamente pelo Bloco União e Força (Ofício nº 138/2013-GLPMDB).
70. Em 23.04.2013, o Senador Cícero Lucena é designado membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão (Of. 128/2013-GLPDSB).

Secretário(a): Marcello Varella
Telefone(s): 3303 3506
Fax: 3303 1017
E-mail: marcello@senado.gov.br

10.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DOS BIOCOMBUSTÍVEIS

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

Notas:
**. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011,lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

Secretário(a): Marcello Varella
Telefone(s): 3303 3506
Fax: 3303 1017
E-mail: marcello@senado.gov.br

10.2) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA PARA ACOMPANHAR A POLÍTICA AGRÍCOLA BRASILEIRA

Finalidade: Subcomissão criada pelo RRA nº 8/2011, da Comissão de Agricultura e Reforma Agrária, destinada a acompanhar a execução da política agrícola brasileira.

Secretário(a): Marcello Varella
Telefone(s): 3303 3506
Fax: 3303 1017
E-mail: marcello@senado.gov.br

11) COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA - CCT

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Zeze Perrella (PDT-MG) (34)

VICE-PRESIDENTE: Senador Alfredo Nascimento (PR-AM) (34)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB, PSOL) (7,38)	
Angela Portela (PT)	1. Delcídio do Amaral (PT)
Zeze Perrella (PDT) (32)	2. Rodrigo Rollemberg (PSB) (33,40)
Walter Pinheiro (PT)	3. Cristovam Buarque (PDT) (10,12)
João Capiberibe (PSB) (8,9,17)	4. Lídice da Mata (PSB)
Aníbal Diniz (PT) (40)	5. Eduardo Lopes (PRB) (1,19,20)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV) (21)	
Lobão Filho (PMDB) (31)	1. Vital do Rêgo (PMDB) (2,4,11,31)
João Alberto Souza (PMDB) (22,23,27,28,31)	2. Ricardo Ferraço (PMDB) (31)
Valdir Raupp (PMDB) (31)	3. Ivo Cassol (PP) (31)
Luiz Henrique (PMDB) (31,36)	4. Benedito de Lira (PP) (26,31)
Ciro Nogueira (PP) (31)	5. Sérgio Souza (PMDB) (5,6,13,15,35)
Sérgio Petecão (PSD) (31)	6. VAGO
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Aloysio Nunes Ferreira (PSDB) (30,37)	1. VAGO (30,37)
Flexa Ribeiro (PSDB) (30)	2. Cícero Lucena (PSDB) (30)
José Agripino (DEM)	3. Maria do Carmo Alves (DEM)
Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PR, PSC, PPL) (21,24)	
Gim (PTB) (25,39)	1. Antonio Carlos Rodrigues (PR) (39)
Alfredo Nascimento (PR) (3,16,39)	2. VAGO (16,29,39)
Eduardo Amorim (PSC) (39)	3. (39)

Notas:

*. Em 08.02.2011, foi lido o Ofício nº 1, de 2011, da Liderança do PSOL, designando o Senador Randolfe Rodrigues como membro titular; e a Senadora Marinor Brito como membro suplente, para comporem a CCT.

**. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011, lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

***. Em 17.02.2011, foi lido o Ofício nº 23, de 2011, da Liderança do PTB, designando o Senador Gim Argello como membro titular; e o Senador Fernando Collor como membro suplente, para comporem a CCT.

****. Em 17.02.2011, foi lido o Ofício nº 30, de 2011, da Liderança do PSDB, designando os Senadores Cyro Miranda e Flexa Ribeiro como membros titulares; e os Senadores Aloysio Nunes e Cícero Lucena como membros suplentes, para comporem a CCT.

*****. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 25, de 2011, da Liderança do Bloco de Apoio ao Governo, designando a Senadora Ângela Portela e os Senadores Aníbal Diniz, Walter Pinheiro, João Ribeiro, Pedro Taques e Rodrigo Rollemberg, como membros titulares e os Senadores Delcídio Amaral, Paulo Paim, Magno Malta, Cristovam Buarque e a Senadora Lídice da Mata, como membros suplentes, para comporem a CCT.

******. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 53, de 2011, da Liderança do PMDB, designando os Senadores Eduardo Braga, Valdir Raupp, Vital do Rêgo, Lobão Filho, Ciro Nogueira e Eunício Oliveira, como membros titulares e os Senadores Gilvam Borges, Luiz Henrique, Ricardo Ferraço, Renan Calheiros, Ivo Cassol e Benedito de Lira, como membros suplentes, para compor a CCT.

**********. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 12, de 2011, da Liderança do DEM, designando o Senador José Agripino como membro titular e a Senadora Maria do Carmo Alves como membro suplente, para compor a CCT.
**********. Os Líderes do PTB e do PR comunicam a formação do Bloco União e Força, composto por seus partidos, mediante o OF. Nº 064/GLPTB/SF, lido na sessão do Senado de 3 de abril de 2012.
**********. **Nova proporcionalidade: (sessão do Senado Federal de 12/03/2013) "A Presidência comunica aos Srs. Líderes que - tendo em vista o Ofício nº 025, de 2013, e respectivo aditamento, da Liderança do Bloco União e Força, de solicitação de ajuste na composição das Comissões Permanentes desta Casa, tendo em vista a Nota Técnica da Secretaria-Geral da Mesa assinada pelos Líderes do PMDB, PT, PSDB, PTB, PP, PR, DEM, PSB, PCdoB, PSD e PPL # determina a publicação do recálculo da proporcionalidade partidária para as Comissões Permanentes do Senado Federal, ajustado ao resultado definitivo das eleições de 2010, em virtude da retotalização de votos pela Justiça Eleitoral e da decisão dos Líderes Partidários. Assim, a Presidência, dando cumprimento a este critério estabelecido pelas Lideranças, solicita aos Srs. Líderes que procedam aos ajustes necessários na composição dos colegiados técnicos da Casa."**
**********. **Bloco Parlamentar da Maioria: 5 titulares e 5 suplentes (1 vaga compartilhada). Bloco de Apoio ao Governo: 5 titulares e 5 suplentes (1 vaga compartilhada). Bloco Parlamentar Minoria: 3 titulares e 3 suplentes. Bloco Parlamentar União e Força: 3 titulares e 3 suplentes.**
1. Em 23.02.2011, o Senador Marcelo Crivella é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (OF.nº 026/2011-GLDBAG).
2. Em 29.03.2011, o Senador Gilvam Borges licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 29.03.11, conforme RQS nº 291/2011, deferido na sessão de 29.03.11.
3. O Senador João Ribeiro licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, pelo período de 3 de maio a 31 de agosto de 2011, conforme Requerimento nº 472/2011, aprovado na sessão de 03.05.11.
4. Em 10.05.2011, o Senador Geovani Borges é designado suplente do Bloco PMDB/PP/PSC/PMN/PV na Comissão, em substituição ao Senador Gilvam Borges (Of. nº 141/2011-GLPMDB).
5. Em 12.07.2011, o Senador Ivo Cassol licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 126 dias, a partir de 13.07.11, conforme RQS nºs 848 e 849 de 2011, aprovado na sessão de 12.07.11.
6. Em 14.07.2011, o Senador Reditario Cassol é designado suplente do Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB/PP/PSC/PMN/PV) na Comissão, em substituição ao Senador Ivo Cassol (Of. nº 223/2011-GLPMDB).
7. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
8. Em 18.08.2011, o Senador Pedro Taques deixa de compor a Comissão (Of. nº 99/11-GLDBAG).
9. Em 27.09.2011, o Senador Antonio Carlos Valadares é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão. (Of. 116/2011 - GLDBAG)
10. Em 05.10.2011, o Senador Acir Gurgacz é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Cristovam Buarque (OF. nº 126/2011 - GLDBAG).
11. Em 06.10.2011, o Senador Sérgio Souza é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Geovani Borges (OF. nº 270/2011 - GLPMDB).
12. Em 18.10.2011, o Senador Cristovam Buarque é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Acir Gurgacz (Of. nº 128/11-GLDBAG).
13. Em 14.11.2011, vago em razão do término do mandato do Senador Reditario Cassol, em face da reassunção do membro titular, Senador Ivo Cassol (Of. nº 656/2011-GSICAS).
14. Nos termos da decisão do Presidente do Senado publicada no DSF de 17.11.2011.
15. Em 16.11.2011, o Senador Ivo Cassol é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (OF. GLPMDB nº 294/2011).
16. Em 23.11.2011, os Senadores Alfredo Nascimento e João Ribeiro são designados membros titular e suplente do PR na Comissão, respectivamente, em decorrência das novas indicações do Partido (Of. Leg. 017/2011 GLPR).
17. Em 08.12.2011, o Senador João Capiberibe é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Antonio Carlos Valadares. (Of. nº 145/2011-GLDBAG).
18. Em 16.02.2012, foi lido o Of. nº 6/2012-GLPSD, comunicando o compartilhamento de vagas entre o PSD e o PSOL na Comissão.
19. Em 02.03.2012, lido ofício do Senador Marcelo Crivella comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, o afastamento do exercício do mandato de Senador para assumir o cargo de Ministro de Estado da Pesca e Aquicultura (Of. nº 34/2012-GSMC).
20. Em 06.03.2012, o Senador Eduardo Lopes é designado membro suplente do Bloco Parlamentar de Apoio ao Governo, em substituição ao Senador Marcelo Crivella (Of. nº 31/2012 - GLDBAG).
21. Em 10.04.2012, foi lido expediente do Senador Eduardo Amorim comunicando ter o PSC deixado de integrar o Bloco Parlamentar da Maioria; foi lido também o OF. Nº 004/2012-GLBUF/SF, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força e da Liderança do PSC, comunicando que o PSC passou a integrar aquele Bloco.
22. Senador Valdir Raupp licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 122 dias, a partir de 16.07.12, conforme os Requerimentos nºs 677 e 678, de 2012, aprovados na sessão de 11.07.12.
23. Em 1º.08.2012, o Senador Tomás Correia é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Valdir Raupp (OF. GLPMDB nº 181/2012).
24. Em 17.10.2012, foi lido o Ofício nº 115/2012-BLUFOR/SF, dos Senadores Gim Argello, Vicentinho Alves e João Costa, comunicando que o PPL passou a integrar o Bloco Parlamentar União e Força.
25. Em 6.11.2011, foi lido o Of. 214/12-GSGA, do Senador Gim, solicitando ao Presidente do Senado a substituição do seu nome parlamentar "Senador Gim Argello" pelo nome "Senador Gim".

26. Em 14.11.2012, o Senador João Alberto Souza é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Renan Calheiros (OF. GLPMDB nº 346/2012).
27. Vago em virtude de o Senador Tomás Correia não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Valdir Raupp, em 15.11.2012.
28. Em 23.11.2012, o Senador Valdir Raupp é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (OF. GLPMDB nº 360/2012).
29. Em 08.02.2013, o Senador João Ribeiro licencia-se-á nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, no período do dia 08 de fevereiro a 08 de junho de 2013, conforme RQS nº 44/2013, deferido na sessão de 06.02.13.
30. Em 07.2.2013, foi lido o Of. Nº 012/13, da Liderança do PSDB, confirmando os Senadores Cyro Miranda e Flexa Ribeiro, como membros titulares, e os Senadores Aloysio Nunes Ferreira e Cícero Lucena, como membros suplentes, para compor a Comissão.
31. Em 26.02.2013, foi lido o Ofício GLPMDB nº 46/2013, designando os Senadores Lobão Filho, João Alberto Souza, Valdir Raupp, Eunício Oliveira, Ciro Nogueira e Sérgio Petecão, como membros titulares, e os Senadores Vital do Rêgo, Ricardo Ferraço, Ivo Cassol e Benedito de Lira, como membros suplentes, para comporem o Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão.
32. Em 27.02.2013, o Senador Zezé Perrella é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Anibal Diniz (Of. GLDBAG nº 032/2013).
33. Em 05.03.2013, o Senador Anibal Diniz é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Paulo Paim (Of. GLDBAG nº 033/2013).
34. Em 06.03.2013, a Comissão reunida elegeu os Senadores Zeze Perrella e Alfredo Nascimento, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado (Of. nº 005/2013-CCT).
35. Em 07.03.2013, o Senador Sérgio Souza é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria(Of. GLPMDB nº 093/2013).
36. Em 07.03.2013, o Senador Luiz Henrique é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria, em substituição ao Senador Eunício Oliveira(Of. GLPMDB nº 075/2013).
37. Em 11.03.2013, o Senador Aloysio Nunes Ferreira é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria, em substituição ao Senador Cyro Miranda(Of. GLPSDB nº 087/2013).
38. Em 20.03.2013, o PSOL passa a integrar o Bloco de Apoio ao Governo, nos termos do Ofício GSRR nº 43/2013).
39. Em 20.03.2013, são designados os Senadores Gim, Alfredo Nascimento e Eduardo Amorim e como suplente o Senador Antonio Carlos Rodrigues para comporem o Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (Of. BLUFOR nº 52/2013).
40. Em 26.03.2013, o Senador Anibal Diniz é designado membro titular pelo Bloco de Apoio ao Governo em substituição ao Senador Rodrigo Rollemberg, que passa a ocupar a suplência na Comissão (Of. nº 55/2013-GLDBAG).

Secretário(a): Égli Lucena Heusi Moreira
Telefone(s): 3303-1120
E-mail: scomect@senado.gov.br

11.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

Notas:
**. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011,lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

Secretário(a): Égli Lucena Heusi Moreira
Telefone(s): 3303-1120
E-mail: scomect@senado.gov.br

11.2) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA DE ELABORAÇÃO DO MARCO REGULATÓRIO DA MINERAÇÃO EM TERRAS RARAS NO BRASIL

Finalidade: Subcomissão Temporária para elaboração de Projeto de Lei do Marco Regulatório da Mineração e da Exploração de terras-raras no Brasil criada pelo RQT nº 22/2012, com a finalidade de discutir ações para os minerais estratégicos para o país, com a criação de um novo marco regulatório, que possibilite o desenvolvimento de uma cadeia produtiva para o setor, com o prazo até a conclusão da tarefa.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador Anibal Diniz (PT-AC) (1)
VICE-PRESIDENTE: Senador Aloysio Nunes Ferreira (PSDB-SP) (1)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV)	
Luiz Henrique (PMDB)	1. Lobão Filho (PMDB)
Valdir Raupp (PMDB)	2. Ivo Cassol (PP)
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB, PSOL)	
Anibal Diniz (PT)	1. Angela Portela (PT)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Aloysio Nunes Ferreira (PSDB)	1. Flexa Ribeiro (PSDB)
Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PR, PSC, PPL)	
Alfredo Nascimento (PR)	1. Gim (PTB)

Notas:
1. Em 03.04.2013, a Comissão reunida elegeu os Senadores Anibal Diniz e Aloysio Nunes Ferreira Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, desse colegiado (OF. 020/2013-CCTSTTR/SF).
**. Em 26.03.2013 foi lido o OF. nº 19/2013-CCT designando os Senadores Anibal Diniz, Luiz Henrique, Valdir Raupp, Aloysio Nunes Ferreira e Alfredo Nascimento como titulares e os Senadores Angela Portela, Lobão Filho, Ivo Cassol, Flexa Ribeiro e Gim como suplentes na Subcomissão.

Secretário(a): Égli Lucena Heusi Moreira
Telefone(s): 3303-1120
E-mail: scomect@senado.gov.br

COMPOSIÇÃO
CONSELHOS e ÓRGÃOS

1) CORREGEDORIA PARLAMENTAR

(Resolução do Senado Federal nº 17, de 1993)

SENADORES	CARGO
	CORREGEDOR
	CORREGEDOR SUBSTITUTO
	CORREGEDOR SUBSTITUTO
	CORREGEDOR SUBSTITUTO

Atualização: 11/03/2013

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)
Endereço: Senado Federal - Anexo II - Térreo
Telefone(s): 3303-5255 **Fax:** 3303-5260
E-mail: scop@senado.gov.br

2) CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

(Resolução do Senado Federal nº 20, de 1993)

Número de membros: 15 titulares e 15 suplentes

PRESIDENTE: Senador João Alberto Souza (PMDB-MA) (1)
VICE-PRESIDENTE: Senador Jayme Campos (DEM-MT) (1)

1ª Eleição Geral: 19/04/1995 **6ª Eleição Geral:** 06/03/2007
2ª Eleição Geral: 30/06/1999 **7ª Eleição Geral:** 14/07/2009
3ª Eleição Geral: 27/06/2001 **8ª Eleição Geral:** 26/04/2011
4ª Eleição Geral: 13/03/2003 **9ª Eleição Geral:** 06/03/2013
5ª Eleição Geral: 23/11/2005

TITULARES	SUPLENTES
PMDB	
Sérgio Souza (PR)	1. VAGO
Valdir Raupp (RO)	2. VAGO
João Alberto Souza (MA)	3. VAGO
Romero Jucá (RR)	4. VAGO
PT	
Wellington Dias (PI)	1. Jorge Viana (AC)
Ana Rita (ES)	2. Paulo Paim (RS)
Anibal Diniz (AC)	3. Angela Portela (RR)
PSDB	
Mário Couto (PA)	1. Paulo Bauer (SC)
Cyro Miranda (GO)	2. VAGO
PTB	
Gim (DF)	1. João Vicente Claudino (PI)
PP	
Ciro Nogueira (PI)	1.
PDT	
Acir Gurgacz (RO)	1.
PSB	
Lídice da Mata (BA)	1. Antonio Carlos Valadares (SE)
DEM	
Jayme Campos (MT)	1. Maria do Carmo Alves (SE)
PR	
Antonio Carlos Rodrigues (SP)	1. VAGO

PSD	
Sérgio Petecão (AC)	1. Kátia Abreu (TO)

Corregedor do Senado (art. 25 da Resolução nº 20/93)

VAGO

Atualização: 03/04/2013

Notas:
*. Mais um membro em virtude do caput do art. 23 da Resolução nº 20, de 1993.
1. Eleitos na 1ª Reunião do Conselho, realizada em 03.04.2013.

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)
Endereço: Senado Federal - Anexo II - Térreo
Telefone(s):3303-5255 **Fax:**3303-5260
E-mail:scop@senado.gov.br

3) PROCURADORIA PARLAMENTAR

(Resolução do Senado Federal nº 40, de 1995)

Número de membros: 5 titulares

SENADOR	BLOCO / PARTIDO
Antonio Carlos Rodrigues (PR/SP) (1)	PR

Atualização: 11/03/2013

Notas:
1. Senador Antonio Carlos Rodrigues é designado para ocupar a vaga do PR em 21.02.2013

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)
Endereço: Senado Federal - Anexo II - Térreo
Telefone(s):3303-5255 **Fax:**3303-5260
E-mail:scop@senado.gov.br

4) PROCURADORIA ESPECIAL DA MULHER

(Resolução do Senado Federal nº 9, de 2013)

SENADOR	CARGO
Senadora Vanessa Grazziotin (PC DO B-AM) (1)	PROCURADORA

Atualização: 06/03/2013

Notas:
1. Designada pelo Presidente do Senado Federal na sessão de 06.03.2013.

SECRETARIA GERAL DA MESA
Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento
Endereço: Senado Federal - Anexo II - Térreo
Telefone(s):(61) 3303-5255 **Fax:**(61) 3303-5260
E-mail:scop@senado.leg.br

5) OUVIDORIA DO SENADO FEDERAL

(Ato da Comissão Diretora nº 05, de 2005 - Resolução do Senado Federal nº 01, de 2005)

SENADOR	CARGO
Senadora Lúcia Vânia (PSDB-GO)	OUVIDORA-GERAL

Atualização: 15/03/2013

SECRETARIA-GERAL DA MESA

Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento - SCOP

Endereço: Senado Federal - Anexo II - Térreo

Telefone(s): 3303-5255 **Fax:** 3303-5260

E-mail: scop@senado.gov.br

6) CONSELHO DO DIPLOMA MULHER-CIDADÃ BERTHA LUTZ

(Resolução do Senado Federal nº 02, de 2001.)

Número de membros: 15 titulares

PRESIDENTE: Senadora Angela Portela (PT-RR) (2)
VICE-PRESIDENTE: Senadora Lídice da Mata (PSB-BA) (2)

1ª Designação: 03/12/2001
2ª Designação: 26/02/2003
3ª Designação: 03/04/2007
4ª Designação: 11/02/2011
5ª Designação: 11/03/2013
6ª Designação: 12/02/2009

MEMBROS
PMDB
Pedro Simon (RS)
PT
Angela Portela (RR)
PSDB
Lúcia Vânia (GO)
PTB
VAGO
PP
Ciro Nogueira (PI)
PDT
VAGO
PSB
Lídice da Mata (BA)
DEM
Maria do Carmo Alves (SE)
PR
VAGO
PSD
Kátia Abreu (TO)
PC DO B
Vanessa Grazziotin (AM) (1)
PV
Paulo Davim (RN)
PRB

Eduardo Lopes (RJ)
PSC
Eduardo Amorim (SE)
PSOL
Randolfe Rodrigues (AP)

Atualização: 24/04/2013

Notas:

1. Designada para ocupar a vaga do PC do B, conforme Of.GLPCB nº 004/2013, datado de 13.03.2013, lido na sessão do Senado Federal de 14.03.2013.
2. Eleitas na 1ª Reunião do Conselho, realizada em 03.04.2013.

SECRETARIA-GERAL DA MESA

Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)

Endereço: Senado Federal - Anexo II - Térreo

Telefone(s): 3303-4561/3303-5258 **Fax:** 3303-5258

E-mail: scop@senado.gov.br

7) CONSELHO DO DIPLOMA JOSÉ ERMÍRIO DE MORAES

(Resolução do Senado Federal nº 35, de 2009)

Número de membros: 15 titulares

PRESIDENTE: Senador Armando Monteiro (PTB-PE) (2)
VICE-PRESIDENTE: Senador Cyro Miranda (PSDB-GO) (2)

1ª Designação: 23/03/2010
2ª Designação: 14/03/2011
3ª Designação: 11/03/2013

MEMBROS
PMDB
Waldemir Moka (MS)
PT
Delcídio do Amaral (MS)
PSDB
Cyro Miranda (GO)
PTB
Armando Monteiro (PE)
PP
Ivo Cassol (RO)
PDT
VAGO
PSB
Rodrigo Rollemberg (DF)
DEM
José Agripino (RN)
PR
Antonio Carlos Rodrigues (SP)
PSD
Sérgio Petecão (AC)
PC DO B
Inácio Arruda (CE) (1)
PV
Paulo Davim (RN)
PRB
Eduardo Lopes (RJ)
PSC

Eduardo Amorim (SE)
PSOL
Randolfe Rodrigues (AP)

Atualização: 14/03/2014

Notas:

1. Designado para ocupar a vaga do PC do B, conforme Of.GLPCB nº 001/2013, datado de 13.03.2013, lido na sessão do Senado Federal de 14.03.2013.
2. Eleito na 1ª Reunião do Conselho, realizada em 20.03.2013.

SECRETARIA-GERAL DA MESA

Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)

Endereço: Senado Federal - Anexo II - Térreo

Telefone(s): 3303-5255 **Fax:** 3303-5260

E-mail: scop@senado.gov.br

8) CONSELHO DA COMENDA DE DIREITOS HUMANOS DOM HÉLDER CÂMARA

(Resolução do Senado Federal nº 14, de 2010)

Número de membros: 15 titulares

PRESIDENTE: Senador Paulo Paim (PT-RS) (3)
VICE-PRESIDENTE: Senadora Ana Amélia (PP-RS) (3)

1ª Designação: 30/11/2010
2ª Designação: 14/03/2011
3ª Designação: 21/03/2012
4ª Designação: 11/03/2013

MEMBROS
PMDB
Jarbas Vasconcelos (PE)
PT
Paulo Paim (RS)
PSDB
Cícero Lucena (PB)
PTB
VAGO (2)
PP
Ana Amélia (RS)
PDT
VAGO
PSB
João Capiberibe (AP)
DEM
José Agripino (RN)
PR
VAGO
PSD
Sérgio Petecão (AC)
PC DO B
Vanessa Grazziotin (AM) (1)
PV
Paulo Davim (RN)
PRB
Eduardo Lopes (RJ)

PSC
Eduardo Amorim (SE)
PSOL
Randolfe Rodrigues (AP)

Atualização: 24/04/2013

Notas:

1. Designada para ocupar a vaga do PCdoB, conforme Of.GLPCB nº 005/2013, datado de 13.03.2013, lido na sessão do Senado Federal de 14.03.2013.
2. Em 11.04.2013, vago em virtude de o Senador Sodré Santoro não exercer mais o mandado, devido ao retorno do titular Senador Mozarildo Cavalcanti.
3. Eleitos na 1ª Reunião de 2013, realizada em 16/04/2013.

SECRETARIA-GERAL DA MESA

Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)

Endereço: Senado Federal - Anexo II - Térreo

Telefone(s): 3303-5255 **Fax:** 3303-5260

E-mail: scop@senado.gov.br

9) COMISSÃO DO PROJETO JOVEM SENADOR

(Art. 17 da Resolução do Senado Federal nº 42, de 2010, regulamentada pelo Ato da Comissão Diretora nº 07, de 2011.)

Número de membros: 15 titulares

PRESIDENTE: Senador Paulo Davim (PV-RN) (2)
VICE-PRESIDENTE: Senador Eduardo Amorim (PSC-SE) (3)

1ª Designação: 14/03/2011
2ª Designação: 21/03/2012
3ª Designação: 11/03/2013

MEMBROS
PMDB
Ricardo Ferraço (ES)
PT
Anibal Diniz (AC)
PSDB
Cyro Miranda (GO)
PTB
João Vicente Claudino (PI)
PP
Ciro Nogueira (PI)
PDT
VAGO
PSB
Rodrigo Rollemberg (DF)
DEM
Wilder Morais (GO)
PR
VAGO
PSD
Kátia Abreu (TO)
PC DO B
Inácio Arruda (CE) (1)
PV
Paulo Davim (RN)
PRB
Eduardo Lopes (RJ)

PSC
Eduardo Amorim (SE)
PSOL
Randolfe Rodrigues (AP)

Atualização: 24/04/2013

Notas:

1. Designado para ocupar a vaga do PC do B, conforme Of.GLPCB nº 002/2013, datado de 13.03.2013, lido na sessão do Senado Federal de 14.03.2013.
2. Eleitos na 1ª Reunião de 2013, realizada em 17.04.2013.

SECRETARIA-GERAL DA MESA

Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento

Endereço: Senado Federal - Anexo II - Térreo

Telefone(s): (61)3303-5255 **Fax:** (61)3303-5260

E-mail: scop@senado.gov.br

10) CONSELHO DO PRÊMIO MÉRITO AMBIENTAL

(Resolução do Senado Federal nº 15, de 2012)

Número de membros: 18 titulares

PRESIDENTE: Senador Rodrigo Rollemberg (PSB-DF) (2)
VICE-PRESIDENTE: Senador Randolfe Rodrigues (PSOL-AP) (2)

1ª Designação: 12/09/2012
2ª Designação: 11/03/2013

MEMBROS
PMDB
Luiz Henrique (SC)
PT
Jorge Viana (AC)
PSDB
PTB
João Vicente Claudino (PI)
PP
Ivo Cassol (RO)
PDT
PSB
Rodrigo Rollemberg (DF)
DEM
Wilder Morais (GO)
PR
Blairo Maggi (MT)
PSD
Kátia Abreu (TO)
PC DO B
Vanessa Grazziotin (AM) (1)
PV
Paulo Davim (RN)
PRB
Eduardo Lopes (RJ)
PSC
Eduardo Amorim (SE)

PSOL
Randolfe Rodrigues (AP)
Representante da sociedade civil organizada
Pesquisador com produção científica relevante
Representante do setor produtivo ligado ao tema do meio ambiente

Atualização: 24/04/2013

Notas:

1. Designada para ocupar a vaga do PC do B, conforme Of.GLPCB nº 003/2013, datado de 13.03.2013, lido na sessão do Senado Federal de 14.03.2013.
2. Eleitos na 1ª Reunião do Conselho, realizada em 24.04.2013.

SECRETARIA-GERAL DA MESA

Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)

Endereço: Senado Federal - Ed. Anexo II - Térreo

Telefone(s): 3303.5258 **Fax:** 3303.5260

E-mail: scop@senado.gov.br

COMISSÕES MISTAS

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO – CMO
(Resolução nº 1/2006-CN)

Número de membros: 11 Senadores e 33 Deputados [2]

COMPOSIÇÃO [3]

Presidente: Senador Lobão Filho (PMDB/MA)[8]
1º Vice-Presidente: Deputado Bruno Araújo (PSDB/PE) [8]
2º Vice-Presidente: Senador Francisco Dornelles (PP/RJ) [8]
3º Vice-Presidente: Deputado Guilherme Campos (PSD/SP) [8]

Relator do PLDO / 2014: Deputado Danilo Forte (PMDB/CE)
Relator do PLOA / 2014: Deputado Miguel Corrêa (PT/MG)
Relator da Receita: Senador Eduardo Amorim (PSC/SE)

Senado Federal

Titulares	Suplentes
Bloco de Apoio ao Governo **(PT / PDT / PSB / PCdoB / PRB)**	
Walter Pinheiro (PT/BA)	1. Eduardo Suplicy (PT/SP)
Anibal Diniz (PT/AC)	2. Inácio Arruda (PCdoB/CE)
Acir Gurgacz (PDT/RO)	3. [6]
Lídice da Mata (PSB/BA)	4. Lindbergh Farias (PT/RJ)
Bloco Parlamentar da Maioria **(PMDB / PP / PSD)**	
Lobão Filho (PMDB/MA)	1. Ricardo Ferraço (PMDB/ES)[5]
Francisco Dornelles (PP/RJ)[7]	2. [5 e 7]
Ivo Cassol (PP/RO)	3. Casildo Maldaner (PMDB/SC) [5]
Bloco Parlamentar Minoria **(PSDB / DEM)**	
Lúcia Vânia (PSDB/GO)	1. Cícero Lucena (PSDB/PB)[4]
Wilder Morais (DEM/GO)	2. Jayme Campos (DEM/MT)
Bloco Parlamentar União e Força **(PTB / PR / PSC)**	
João Vicente Claudino (PTB/PI)	1.
Eduardo Amorim (PSC/SE)	2.
PSOL [1]	
Randolfe Rodrigues (PSOL/AP)	

Notas:
1- Vaga destinada ao rodízio, nos termos da Resolução nº 2/2000-CN.
2- Uma vaga acrescida ao Senado Federal e três vagas acrescidas à Câmara dos Deputados nos termos da Resolução nº 1, de 2012-CN.
3- Designação na Sessão do Senado Federal de 21-3-2013.
4- Designado o Senador Cícero Lucena, como membro suplente, em 3-4-2013 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 106/2013, da Liderança do PSDB.
5- Designados os Senadores Ricardo Ferraço, Francisco Dornelles e Casildo Maldaner, como membros suplentes, em 9-4-2013 (Sessão do Senado Federal), conforme o Ofício nº 140, de 2013, da Liderança do PMDB.
6- Vago, em 9-4-2013 (Sessão do Senado Federal), nos termos do Ofício nº 63, de 2013, da Liderança do PT e do Bloco de Apoio ao Governo.
7- Designado o Senador Francisco Dornelles, como membro titular, em substituição ao Senador Eunício Oliveira, em 16-4-2013 (Sessão do Senado Federal), conforme o Ofício nº 151, de 2013, da Liderança do PMDB.
8- Mesa eleita em 16-4-2013, conforme Ofício nº 038, de 2013.

Câmara dos Deputados

Titulares	Suplentes
PT	
Bohn Gass (PT/RS)	1. Afonso Florence (PT/BA)
Ricardo Berzoini (PT/SP)	2. Dalva Figueiredo (PT/AP)
Zezéu Ribeiro (PT/BA)	3. Iriny Lopes (PT/ES)
Miguel Corrêa (PT/MG)	4. Jorge Bittar (PT/RJ)
Weliton Prado (PT/MG)	5. José Airton (PT/CE)
PMDB	
Danilo Forte (PMDB/CE)	1. André Zacharow (PMDB/PR)
Leonardo Quintão (PMDB/MG)	2. Genecias Noronha (PMDB/CE)[7]
Marçal Filho (PMDB/MS)	3. Pedro Novais (PMDB/MA)
Nilda Gondim (PMDB/PB)	4. José Pirante (PMDB/PA)[4]
Rose de Freitas (PMDB/ES)	5. Osvaldo Reis (PMDB/TO)[4]
PSDB	
Bruno Araújo (PSDB/PE)	1. Raimundo Gomes de Matos (PSDB/CE) [2]
Domingos Sávio (PSDB/MG)	2. Carlos Brandão (PSDB/MA) [3]
Ruy Carneiro (PSDB/PB)	3.
PP	
Carlos Magno (PP/RO)	1. Missionário José Olimpio (PP/SP)
Nelson Meurer (PP/PR)	2. Roberto Britto (PP/BA)
Roberto Teixeira (PP/PE)	3. Dilceu Sperafico (PP/PR) [5]
DEM	
Claudio Cajado (DEM/BA)	1.
Efraim Filho (DEM/PB)	2.
Mandetta (DEM/MS)	3.
PSD	
Armando Vergílio (PSD/GO)	1. Ademir Camilo (PSD/MG)
Guilherme Campos (PSD/SP)	2. Homero Pereira (PSD/MT)
Júlio Cesar (PSD/PI)	3. Junji Abe (PSD/SP)
PR	
Aelton Freitas (PR/MG)	1. José Rocha (PR/BA)
Gorete Pereira (PR/CE)	2. Wellington Roberto (PR/PB)
PSB	
Gonzaga Patriota (PSB/PE) [6]	1. Leopoldo Meyer (PSB/PR)
Severino Ninho (PSB/PE)	2. Valtenir Pereira (PSB/MT)
PDT	
Sebastião Bala Rocha (PDT/AP)	1. André Figueiredo (PDT/CE)
Weverton Rocha (PDT/MA)	2. João Dado (PDT/SP)
Bloco Parlamentar **(PV / PPS)**	
Fábio Ramalho (PV/MG)	1. Humberto Souto (PPS/MG)
Sandro Alex (PPS/PR)	2. Sarney Filho (PV/MA)
PTB	
Nilton Capixaba (PTB/RO)	1. Alex Canziani (PTB/PR)
PSC	
Andre Moura (PSC/SE)	1. Ricardo Arruda (PSC/PR)
PCdoB	
Evandro Milhomen (PCdoB/AP)	1. Chico Lopes (PCdoB/CE)
PTdoB [1]	
Lourival Mendes (PTdoB/MA)	

Notas:
1- Vaga destinada ao rodízio, nos termos da Resolução nº 2/2000-CN.
2- Designado o Deputado Raimundo Gomes de Matos, como membro suplente, em 27-3-2013 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 345/2013, da Liderança do PSDB.
3- Designado o Deputado Carlos Brandão, como membro suplente, em 2-4-2013 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 353/2013, da Liderança do PSDB.
4- Designados os Deputados José Pirante e Osvaldo Reis, como membros suplentes, em 2-4-2013 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 327/2013, da Liderança do PMDB.
5-Designado o Deputado Dilceu Sperafico, como membro suplente, em 11-4-2013 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 174/2013, da Liderança do PP.
6-Designado o Deputado Gonzaga Patriota, como membro titular, em substituição ao Deputado Dr. Ubiali, em 18-4-2013 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 65/2013, da Liderança do PSB.
7- Designado o Deputado Genecias Noronha, como membro suplente, em substituição ao Deputado Giroto, em 21-5-2013 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 575/2013, da Liderança do PMDB.

Secretária: Maria do Socorro de L. Dantas
Telefones: (61) 3216-6892 / 3216-6893
Fax: (61) 3216-6905
E-mail: cmo@camara.gov.br
Local: Câmara dos Deputados, Anexo Luis Eduardo Magalhães (Anexo II), Ala "C" – Sala 08 – Térreo
Endereço na Internet: www2.camara.gov.br/atividade-legislativa/comissoes/comissoes-mistas/cmo

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO – CMO

Relator do PLDO / 2014: Deputado Danilo Forte (PMDB/CE)
Relator do PLOA / 2014: Deputado Miguel Corrêa (PT/MG)
Relator da Receita: Senador Eduardo Amorim (PSC/SE)

RELATORES SETORIAIS DO PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA PARA 2014

ÁREA TEMÁTICA	RELATOR SETORIAL
I – Infraestrutura	Senador Acir Gurgacz (PDT/RO)
II – Saúde	Deputado Marçal Filho (PMDB/MS)
III – Integração Nacional e Meio Ambiente	Deputado Aelton Freitas (PR/MG)
IV – Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia e Esporte	Senador Wilder Morais (DEM/GO)
V – Planejamento e Desenvolvimento Urbano	Deputado Weliton Prado (PT/MG)
VI – Fazenda, Desenvolvimento e Turismo	Deputado Raimundo Gomes de Matos (PSDB/CE)
VII – Justiça e Defesa	Deputado Nelson Meurer (PP/PR)
VIII – Poderes do Estado e Representação	Senador Ricardo Ferraço (PMDB/ES)
IX – Agricultura e Desenvolvimento Agrário	Senador João Vicente Claudino (PTB/PI)
X – Trabalho, Previdência e Assistência Social	Deputado Junji Abe (PSD/SP)

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO – CMO

I – COMITÊ DE AVALIAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA – CFIS

Coordenador: Deputado Efraim Filho (DEM/PB)

II – COMITÊ DE AVALIAÇÃO DA RECEITA – CAR

Coordenador: Senador Eduardo Amorim (PSC/SE)

III – COMITÊ DE AVALIAÇÃO DAS INFORMAÇÕES SOBRE OBRAS E SERVIÇOS COM INDÍCIOS DE IRREGULARIDADES GRAVES – COI

Coordenador: Deputado Afonso Florence (PT/BA)

IV – COMITÊ DE ADMISSIBILIDADE DE EMENDAS – CAE

Coordenador: Deputado Roberto Teixeira (PP/PE)

COMISSÃO MISTA PERMANENTE SOBRE MUDANÇAS CLIMÁTICAS – CMMC

(Criada pela Resolução nº 4/2008-CN)

Número de membros: 13 Senadores e 13 Deputados [21]

COMPOSIÇÃO

Presidente: Senadora Vanessa Grazziotin [15, 20 e 27]
Vice-Presidente: Deputado Fernando Ferro [15, 20 e 27]
Relator: Deputado Sarney Filho [16, 20 e 27]

Instalação: 27-2-2013 [15, 20 e 27]

Senado Federal

Titulares	Suplentes
Bloco de Apoio ao Governo **(PT / PDT / PSB / PCdoB / PRB)**	
Jorge Viana (PT/AC) [7]	1. Wellington Dias (PT/PI) [7]
Vanessa Grazziotin (PCdoB/AM) [7, 13 e 17]	2. Lindbergh Farias (PT/RJ) [7]
Blairo Maggi (PR/MT) [7, 23 e 26]	3. Antonio Carlos Valadares (PSB/SE) [7]
Cristovam Buarque (PDT/DF) [7]	4. [7 e 17]
[22]	5. [22]
Bloco Parlamentar da Maioria **(PMDB / PP / PSD)**	
Sérgio Souza (PMDB/PR) [3, 14 e 29]	1. Vital do Rêgo (PMDB/PB) [3 e 29]
Eduardo Braga (PMDB/AM) [3 e 29]	2. Romero Jucá (PMDB/RR) [3 e 29]
Ciro Nogueira (PP/PI) [3, 11, 12 e 29]	3. [3 e 29]
Sérgio Petecão (PSD/AC) [3, 18 e 29]	4. [3, 19 e 29]
Bloco Parlamentar Minoria **(PSDB / DEM)**	
Aloysio Nunes Ferreira (PSDB/SP) [2]	1. [2 e 24]
Wilder Morais (DEM/GO) [6, 10 e 25]	2. Jayme Campos (DEM/MT) [6, 10 e 28]
Bloco Parlamentar União e Força **(PTB / PR / PSC)**	
João Vicente Claudino (PTB/PI) [4 e 29]	1. [8, 9 e 12]
	2.
PSOL [1]	
Randolfe Rodrigues (PSOL/AP) [5 e 29]	1.

Notas:

1- Vaga destinada ao rodízio, nos termos da Resolução nº 2/2000-CN.

2- Designados os Senadores Aloysio Nunes Ferreira e Cyro Miranda em 18-2-2011 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 35/2011, da Liderança do PSDB.

3- Designados os Senadores Ricardo Ferraço, Eduardo Braga, Pedro Simon, Sérgio Petecão, Vital do Rêgo, Romero Jucá, Renan Calheiros e Wilson Santiago em 18-2-2011 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 47/2011, da Liderança do PMDB.

4- Designado o Senador João Vicente Claudino em 2-3-2011 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 55/2011, da Liderança do PTB.

5- Designado o Senador Randolfe Rodrigues em 2-3-2011 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 65/2011, da Liderança do PSOL.

6- Designados os Senadores Kátia Abreu e Jayme Campos em 22-3-2011 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 26/2011, da Liderança do DEM.

7- Designados Senadores Jorge Viana, João Pedro, Blairo Magi, Cristovam Buarque, Wellington Dias, Lindbergh Farias, Antonio Carlos Valadares e Vanessa Grazziotin em 22-3-2011 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 34/2011, da Liderança do Bloco de Apoio ao Governo.

8- Em 28-3-2011 (Sessão do Senado Federal), foi lido o Ofício nº 70/2011, da Liderança do PTB, cedendo provisoriamente, ao PP, a vaga de suplente.

9- Designado o Senador Ciro Nogueira, para vaga cedida pelo PTB, em 29-3-2011 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 21/2011, da Liderança do PP.

10- Designado o Senador Jayme Campos, como membro titular, em substituição à Senadora Kátia Abreu, e o Senador José Agripino, como membro suplente, em substituição ao Senador Jayme Campos, em 5-4-2011 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 32/2011, da Liderança do DEM.

11- Em 27-4-2011 (Sessão do Senado Federal), foi lido o Ofício nº 115/2011, da Liderança do PMDB, comunicando a retirada do nome do Senador Pedro Simon.

12- Designado o Senador Ciro Nogueira em 28-4-2011 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 130/2011, da Liderança do PMDB.

13- Vago em razão da reassunção do titular, Senador Alfredo Nascimento, em 7-7-2011.

14- Designado o Senador Sérgio Souza em 25-8-2011 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 236/2011, da Liderança do PMDB.

15- Comissão instalada em 30-8-2011 (Sessão do Senado Federal); eleitos Presidente e Vice-Presidente, conforme Ofício nº 1/2011-CMMC.

16- Ofício nº 6/2011-CMMC, publicado no DSF de 22-9-2011.

17- Designada a Senadora Vanessa Grazziotin em 20-10-2011 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 130/2011 – GLDBAG, da Liderança do Bloco de Apoio ao Governo.

18- Em 1-11-2011 (Sessão do Senado Federal), foi lida comunicação do Senador Sérgio Petecão, informando a sua filiação ao Partido Social Democrático – PSD.

19- Em 8-11-2011, vago em virtude de o Senador Wilson Santiago (PMDB/PB) ter deixado o mandato.

20- Comissão instalada em 10-4-2012, eleitos Presidente, Vice-Presidente e Relator, conforme Ofício nº 2/2012-CMMC.
21- Duas vagas acrescidas ao Senado Federal e duas vagas acrescidas à Câmara dos Deputados nos termos da Resolução nº 1, de 2012-CN.
22- Vaga acrescida nos termos da Resolução nº 1, de 2012-CN.
23- O Senador Blairo Maggi licenciou-se, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno do Senado Federal, por 130 dias, a partir de 9-8-2012, conforme os Requerimentos nºs 724 e 725, de 2012, aprovados na Sessão do Senado Federal de 7-8-2012.
24- Lido na Sessão do Senado Federal de 9-8-2012 o Ofício nº 135, da Liderança do PSDB, comunicando a retirada do nome do Senador Cyro Miranda como membro suplente.
25- Designado o Senador Wilder Morais, como membro titular, em substituição ao Senador Jayme Campos, em 7-11-2012 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 76/2012, da Liderança do DEM no Senado Federal.
26- Senador Blairo Maggi reassume o cargo de senador, em 17.12.2012, após licença (Of. GSBMAG nº 068/2012).
27- Comissão instalada em 27-2-2013, eleitos Presidente Senadora Vanessa Grazziotin, Vice-Presidente Deputado Fernando Ferro e Relator Deputado Sarney Filho, conforme Ofício nº 3/2013-CMMC, lido na Sessão do Senado Federal de 4-3-2013.
28- Designado o Senador Jayme Campos, como membro suplente, em substituição ao Senador José Agripino, em 7-3-2013 (Sessão do Senado Federal), conforme o Ofício nº 12, de 2013, da Liderança do Democratas – DEM.
29- Ratificadas as indicações constantes nos ofícios nºs 54, 32 e 78, todos de 2013, das Lideranças do Bloco Parlamentar União e Força, Partido Socialismo e Liberdade – PSOL e do Bloco Parlamentar da Maioria, respectivamente, em 22-3-2013 (Sessão do Senado Federal).

Câmara dos Deputados

Titulares	Suplentes
PT	
Fernando Ferro (PT/PE) [2]	1. [2 19]
Márcio Macêdo (PT/SE) [2]	2. Leonardo Monteiro (PT/MG) [2]
PMDB	
Valdir Colatto (PMDB/SC) [2, 5 e 6]	1. Celso Maldaner (PMDB/SC) [2]
André Zacharow (PMDB/PR) [2, 9 e 10]	2. Adrian (PMDB/RJ) [10]
PSD	
Hugo Napoleão (PSD/PI) [14 e 15]	1. [14]
[14]	2. [14]
PSDB	
Ricardo Tripoli (PSDB/SP) [2, 11 e 13]	1. Antonio Carlos Mendes Thame (PSDB/SP) [2 e 13]
PP	
Gladson Cameli (PP/AC) [2 e 20]	1. Luís Carlos Heinze (PP/RS) [2 e 20]
DEM	
Rodrigo Maia (DEM/RJ) [2]	1. [2 e 8]
PR	
Bernardo Santana de Vasconcellos (PR/MG) [2 e 18]	1. [2, 12 e 18]
PSB	
Glauber Braga (PSB/RJ) [2 e 17]	1. Janete Capiberibe (PSB/AP) [2, 7, 13 e 17]
PDT	
Giovani Cherini (PDT/RS) [2]	1. Miro Teixeira (PDT/RJ) [2]
Bloco Parlamentar **(PV / PPS)**	
Sarney Filho (PV/MA) [2 16]	1.Alfredo Sirkis (PV/RJ) [2 16]
PTB [1]	
Jandira Feghali (PCdoB/RJ) [2 e 3]	1. Arnaldo Jardim (PPS/SP) [4]

Notas:

1- Vaga destinada ao rodízio, nos termos da Resolução nº 2/2000-CN.

2- Designados os Deputados Fernando Ferro, Márcio Macêdo, Mendes Ribeiro Filho, Moacir Micheletto, Antonio Carlos Mendes Thame, José Otávio Germano, Rodrigo Maia, Anthony Garotinho, Luiz Noé, Giovani Cherini, Alfredo Sirkis, Jandira Feghali, Francisco Praciano, Leonardo Monteiro, Celso Maldaner, Ricardo Tripoli, Rebecca Garcia, Walter Ihoshi, Paulo César, Domingos Neto, Miro Teixeira e Sarney Filho, em 22-3-2011 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 300/2011, do Presidente da Câmara dos Deputados.

3- Em 22-3-2011, vaga de membro titular destinada ao PTB, cedida ao PCdoB.

4- Cedida vaga ao PPS, e Designado o Deputado Arnaldo Jardim, em 5-4-2011 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 123/2011, da Liderança do PTB.

5- Vago em razão do afastamento do Deputado Mendes Ribeiro Filho em 23-8-2011, nos termos do art. 230 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados.

6- Designado o Deputado Valdir Colatto, em substituição ao Deputado Mendes Ribeiro Filho, em 21-9-2011 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 1043/2011, da Liderança do PMDB.

7- Vago em razão do desligamento do Deputado Domingos Neto, em 22-9-2011 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício OF.B/130/11, da Liderança do Bloco PSB, PTB e PCdoB.

8- Em 3-1-2012, vago em razão do afastamento do Deputado Walter Ihoshi (PSD/SP), nos termos do artigo 230, § 2º, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados.

9- Em 30-1-2012, vago em razão do falecimento do Deputado Moacir Micheletto (PMDB/PR), nos termos do art. 238, inciso I, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados.

10- Em 16-3-2012 (Sessão do Senado Federal), foram designados os Deputados André Zacharow, como membro titular, e Adrian, como membro suplente, conforme Ofícios nº s 184/2012 e 183/2012, ambos da Liderança do PMDB.

11- Em 9-4-2012 (Sessão do Senado Federal), foi designado o Deputado Antonio Imbassahy, em substituição ao Deputado Antonio Carlos Mendes Thame, conforme Ofício nº 401/2012, da Liderança do PSDB.

12- Em 12-4-2012 (Sessão do Senado Federal), foi designado o Deputado Bernardo Santana De Vasconcellos, em substituição ao Deputado Dr. Paulo César, conforme Ofício nº 224/2012, da Liderança do Bloco PR/PTdoB/PRP/PHS/PTC/PSL/PRTB.

13- Em 22-5-2012 (Sessão do Senado Federal), foi designado, como membro titular, o Deputado Ricardo Tripoli, em substituição ao Deputado Antonio Imbassahy; e como membro suplente, o Deputado Antonio Carlos Mendes Thame, em substituição ao Deputado Ricardo Tripoli, conforme os Ofícios nos 535 e 536, de 2013, da Liderança do PSDB.

13- Em 12-7-2012 (Sessão do Senado Federal), foi designado o Deputado Glauber Braga, como membro suplente, conforme Ofício nº 117/2012, da Liderança do PSB.
14- Vaga acrescida nos termos da Resolução nº 1, de 2012-CN.
15- Em 7-8-2012 (Sessão do Senado Federal), foi designado o Deputado Hugo Napoleão, como membro titular, conforme Ofício nº 812, de 2012, do Líder do PSD.
16- Designado como membro titular o Deputado Sarney Filho, em substituição ao Deputado Alfredo Sirkis e, como membro suplente, o Deputado Alfredo Sirkis, em substituição ao Deputado Sarney Filho, em 4-3-2013 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofícios nºs 30 e 31, de 2013, da Liderança do PV.
17- Designado o Deputado Glauber Braga, como membro titular, em substituição ao Deputado Luiz Noé, e a Deputada Janete Capiberibe, como membro suplente, em substituição ao Deputado Glauber Braga, em 12-3-2013 (Sessão do Senado Federal), conforme o Ofício nº 31, de 2013, da Liderança do Partido Socialista Brasileiro - PSB.
18- Designado o Deputado Bernardo Santana de Vasconcellos, como membro titular, em substituição ao Deputado Anthony Garotinho, em 20-3-2013 (Sessão do Senado Federal), conforme o Ofício nº 126, de 2013, da Liderança do PR.
19- Vago em virtude do desligamento do Deputado Francisco Praciano (PT/AM), em 4-4-2013 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 294, de 2013, da Liderança do PT.
20- Designado o o Deputado Gladson Cameli, como membro titular, em substituição ao Deputado José Otávio Germano; e o Deputado Luís Carlos Heinze, como membro suplente, em substituição à Deputada Rebecca Garcia, em 4-6-2013 (Sessão do Senado Federal), conforme o Ofício nº 278, de 2013, da Liderança do PP.

Secretário: José Francisco B. de Carvalho
Telefone: (61) 3303-3122
E-mail: mudancasclimaticas@senado.gov.br
Local: Senado Federal, Anexo II, Bloco A, Ala Alexandre Costa – Sala 15 – Subsolo
Endereço na Internet: www.senado.gov.br/atividade/comissoes/comissao.asp?origem=CN&com=1450

COMISSÃO MISTA REPRESENTATIVA DO CONGRESSO NACIONAL NO FÓRUM INTERPARLAMENTAR DAS AMÉRICAS – FIPA

(Criada pela Resolução nº 2/2007-CN)

Número de membros: 11 Senadores e 11 Deputados[1]

COMPOSIÇÃO

Presidente: _____

Vice-Presidente: _____

Senado Federal

Titulares	Suplentes
Bloco de Apoio ao Governo (PT/PDT/PSB/PCdoB/PRB)	
	1.
	2.
	3.
	4.
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB/PP/PSD)	
Roberto Requião (PMDB/PR)[5]	1.
	2.
	3.
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB/DEM)	
Wilder Morais (DEM/GO) [3]	1. Jayme Campos (DEM/MT) [3]
	2.
Bloco Parlamentar União e Força (PTB/PR/PSC)	
	1.
	2.
PSOL [2]	
Randolfe Rodrigues (PSOL/AP) [4]	1.

Notas:

1- Uma vaga acrescida ao Senado Federal e uma vaga acrescida à Câmara dos Deputados nos termos da Resolução nº 1, de 2012-CN.

2- Vaga destinada ao rodízio, nos termos da Resolução nº 2/2000-CN.

3- Designado, como membro titular, o Senador Wilder Morais e, como membro suplente, o Senador Jayme Campos, em 21-3-2013 (Sessão do Senado Federal), conforme o Ofício nº 18, de 2013, da Liderança do DEM.

4- Designado, como membro titular, o Senador Randolfe Rodrigues, em 21-3-2013 (Sessão do Senado Federal), conforme o Ofício nº 41, de 2013, da Liderança do PSOL.

5- Designado o Senador Roberto Requião, como membro titular, em 25-3-2013 (Sessão do Senado Federal), de conformidade com o Ofício nº 129 de 2013, da Liderança do PMDB.

Câmara dos Deputados

Titulares	Suplentes

COMISSÃO MISTA DE CONTROLE DAS ATIVIDADES DE INTELIGÊNCIA – CCAI

(Art. 6º da Lei nº 9.883/1999)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Deputado Nelson Pellegrino [4]
Vice-Presidente: Senador Ricardo Ferraço [4]

CÂMARA DOS DEPUTADOS	SENADO FEDERAL
LÍDER DA MAIORIA José Guimarães (PT/CE)	LÍDER DO BLOCO PARLAMENTAR DA MAIORIA Eunício Oliveira (PMDB/CE) [1]
LÍDER DA MINORIA Nilson Leitão (PSDB/MT)	LÍDER DO BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA Mário Couto (PSDB/PA) [2]
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DE DEFESA NACIONAL Nelson Pellegrino (PT/BA)	PRESIDENTE DA COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL Ricardo Ferraço (PMDB/ES) [3]

(Atualizada em 10.04.2013)

Notas:

1- Em 01.02.2013, o Senador Eunício Oliveira é designado Líder do Bloco Parlamentar da Maioria para o biênio 2013-2014, conforme Of. GLPMDB nº 009/2013.

2- Em 01.02.2013, foi lido expediente comunicando a indicação do Senador Mário Couto como Líder do Bloco Parlamentar da Minoria.

3- Em 27.02.2013, a Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional do Senado Federal elegeu o Senador Ricardo Ferraço como Presidente do colegiado (OF. nº 001/2013 – CRE).

4- O Deputado Nelson Pellegrino assumiu a presidência em 10.04.2013, conforme alternância estabelecida na 1ª Reunião da Comissão, realizada em 18.08.2001. Na mesma reunião, o Senador Ricardo Ferraço assumiu a vice-presidência.

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)
Senado Federal – Anexo II - Térreo
Telefones: (61) 3303-4561 / 3303-5258
E-mail: scop@senado.gov.br
Endereço na Internet: www.senado.gov.br/ccai

COMISSÃO PARLAMENTAR MISTA DE INQUÉRITO

(Requerimento nº 4, de 2011-CN)

Requer a criação de Comissão Parlamentar Mista de Inquérito, composta por 13 (treze) Senadores [18] e 13 (treze) Deputados [18] e igual número de suplentes, para, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, investigar a situação de violência contra a mulher no Brasil e apurar denúncias de omissão por parte do poder público com relação à aplicação de instrumentos instituídos em lei para proteger as mulheres em situação de violência.

Leitura: 13-7-2011
Designação: 14-12-2011
Instalação: 8-2-2012
Prazo Final: 19-8-2012
Prazo Final Prorrogado: 28-3-2013 [17]
Prazo Final Prorrogado: 9-8-2013 [21]

Presidente: Deputada Jô Moraes
Vice-Presidente: Deputada Keiko Ota
Relatora: Senadora Ana Rita

Senado Federal

Titulares	Suplentes
Bloco de Apoio ao Governo (PT / PR / PDT / PSB / PCdoB / PRB)	
Ana Rita (PT/ES)	1. Humberto Costa (PT/PE)
Marta Suplicy (PT/SP) [20]	2. Lídice da Mata (PSB/BA) [10 e 11]
[11]	3. Pedro Taques (PDT/MT)
Angela Portela (PT/RR)	4. [6]
[19]	5. [19]
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB / PP / PSC / PMN / PV)	
[16]	1. Vanessa Grazziotin (PCdoB/AM) [14 e 15]
Ana Amélia (PP/RS) [3, 4, 9 e 13]	2. Sérgio Souza (PMDB/PR) [2, 8, 12 e 16]
	3.
	4.
[19]	5. [19]
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB / DEM)	
Lúcia Vânia (PSDB/GO)	1.
Maria do Carmo Alves (DEM/SE)	2. José Agripino (DEM/RN)
PTB	
Armando Monteiro (PTB/PE)	1. Gim (PTB/DF) [7]
PSOL [1]	
[5]	1.

Notas:

1- Vaga destinada ao rodízio, nos termos da Resolução nº 2/2000-CN.

2- Designada a Senadora Ivonete Dantas, em 15-12-2011 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 3/2011, da Liderança do Bloco Parlamentar da Maioria.

3- Cedida uma vaga de membro titular ao Bloco de Apoio ao Governo, em 15-12-2011 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 2/2011, da Liderança do Bloco Parlamentar da Maioria.

4- Designada a Senadora Vanessa Grazziotin, em 21-12-2011 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 149/2011, da Liderança do Bloco Parlamentar de Apoio ao Governo.

5- Em 28-12-2011, vago em virtude de a Senadora Marinor Brito ter deixado o mandato.

6- Em 2-3-2012 (Sessão do Senado Federal), foi lido o Ofício nº 034/2012-GSMC, do Senador Marcelo Crivella, comunicando seu afastamento do mandato, para exercer o cargo de Ministro de Estado da Pesca e Aquicultura, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal.

7- Designado o Senador Gim, em 13-3-2012 (Sessão do Senado Federal), em substituição ao Senador João Vicente Claudino, conforme Ofício nº 050/2012/GLPTB, da Liderança do PTB, no Senado Federal.

8- Vago em razão da reassunção do 1º suplente, Senador Garibaldi Alves, em 4-4-2012.

9- Em 24-4-2012 (Sessão do Senado Federal), foi lido o Ofício nº 055/2012, da Liderança do Bloco Parlamentar de Apoio ao Governo, comunicando a retirada do nome da Senadora Vanessa Grazziotin.
10- Em 24-4-2012 (Sessão do Senado Federal), foi lido o Ofício nº 056/2012, da Liderança do Bloco Parlamentar de Apoio ao Governo, comunicando a retirada do nome do Senador Wellington Dias.
11- Em 24-4-2012 (Sessão do Senado Federal), foi lido o Ofício nº 058/2012, da Liderança do Bloco Parlamentar de Apoio ao Governo, comunicando que a Senadora Lídice da Mata deixa da condição de titular e a passa a ser suplente.
12- Designado o Senador Sérgio Souza, em 23-5-2012 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 96/2012, da Liderança do PMDB.
13- Designada a Senadora Ana Amélia, em 24-5-2012 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 138/2012, da Liderança do PMDB.
14- Cedida uma vaga de membro suplente ao Bloco de Apoio ao Governo, em 18-6-2012 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 155/2012, da Liderança do Bloco Parlamentar da Maioria.
15- Designada a Senadora Vanessa Grazziotini, como membro suplente, em vaga cedida pelo Bloco Parlamentar da Maioria, em 26-6-2012 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 83/2012, da Liderança do Bloco de Apoio ao Governo.
16- Designado o Senador Sérgio Souza, como membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Maioria, em 9-7-2012 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 170/2012, da Liderança do Bloco, no Senado Federal.
17- Prazo prorrogado, conforme Requerimento do Congresso Nacional nº 2, de 2012, lido em 16-7-2012 (Sessão do Senado Federal).
18- Duas vagas acrescidas ao Senado Federal e duas vagas acrescidas à Câmara dos Deputados nos termos da Resolução nº 1, de 2012-CN.
19- Vaga acrescida nos termos da Resolução nº 1, de 2012-CN.
20- Em 13-9-2012, lido o Ofício nº 198/2012, da Senadora Marta Suplicy, comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, ter tomado posse no cargo de Ministra de Estado da Cultura.
21- Prazo prorrogado, conforme Requerimento do Congresso Nacional nº 4, de 2013, lido em 20-3-2013 (Sessão do Senado Federal).

Câmara dos Deputados

Titulares	Suplentes
PT	
Dr. Rosinha (PT/PR)	1. Dalva Figueiredo (PT/AP)
Marina Santanna (PT/GO)	2. Luci Choinacki (PT/SC)
PMDB	
Nilda Gondim [14 e 16]	1. Elcione Barbalho (PMDB/PA) [9 e 12]
Jô Moraes (PCdoB/MG) [1]	2. Fátima Pelaes (PMDB/AP)
PSD	
Ademir Camilo (PSD/MG) [10 e 11]	1.
	2.
PSDB	
Eduardo Azeredo (PSDB/MG)	1. Bruna Furlan (PSDB/SP) [8]
PP	
Rebecca Garcia (PP/AM)	1. Aline Corrêa (PP/SP)
DEM	
Professora Dorinha Seabra Rezende (DEM/TO)	1. Rosinha Da Adefal (PTdoB/AL) [5]
PR	
Gorete Pereira (PR/CE)	1. [2, 4 e 13]
PSB	
Keiko Ota (PSB/SP) [7]	1 Sandra Rosado (PSB/RN) [7]
PDT	
Sueli Vidigal (PDT/ES)	1. Flávia Morais (PDT/GO)
Bloco PV, PPS	
Carmen Zanotto (PPS/SC)	1. Rosane Ferreira (PV/PR) [6]
PTB [1]	
Magda Mofatto (PTB/GO) [15]	1. Marinha Raupp (PMDB/RO) [3]

Notas:

1- Vaga cedida pelo PMDB.

2- Vaga cedida pelo PR.

3- Vaga cedida pelo PTB.

4- Designado o Deputado Neilton Mulim, em 15-12-2011 (Sessão do Senado Federal), em substituição à Deputada Liliam Sá, conforme Ofício nº 503/2011, da Liderança do Bloco Parlamentar PR/PTdoB/PRP/PHS/PTC/PSL, da Câmara dos Deputados.

5- Designada a Deputada Rosinha Da Adefal (PTdoB/AL), em 9-2-2012 (Sessão do Senado Federal), em vaga pertencente ao Democratas na Câmara dos Deputados, conforme Ofício nº 3/2012, da Liderança do Democratas.

6- Designada a Deputada Rosane Ferreira, em 15-2-2012 (Sessão do Senado Federal), em substituição ao Deputado Arnaldo Jordy, conforme Ofício nº 18/2012, da Liderança do Bloco Parlamentar PV/PPS, da Câmara dos Deputados.

7- Designadas, em 15-2-2012 (Sessão do Senado Federal), a Deputada Keiko Ota, como membro titular, em substituição à Deputada Sandra Rosado, e a Deputada Sandra Rosado, como membro suplente, em substituição à Deputada Keiko Ota, conforme Ofício nº 4/2012, da Liderança do PSB, da Câmara dos Deputados.

8- Designada a Deputada Bruna Fulan, como membro suplente, em 5-3-2012 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 71/2012, da Liderança do PSDB na Câmara dos Deputados.

9- Designada a Deputada Nilda Gondim, como membro suplente, em substituição à Deputada Elcione Barbalho, em 15-5-2012 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 493/2012, da Liderança do PMDB na Câmara dos Deputados.

10- Vaga acrescida nos termos da Resolução nº 1, de 2012-CN.

11- Designado o Deputado Ademir Camilo, como membro titular, em 7-8-2012 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 812, de 2012, do Líder do PSD.

12- Designada a Deputada Elcione Barbalho, como membro suplente, em substituição à Deputada Nilda Gondim, em 4-12-2012 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 1.229/2012, da Liderança do PMDB.

13- Vago em virtude da renúncia do Deputado Neilton Mulim ao mandato de Deputado Federal, conforme Ofício nº 02/13/SGM/P, publicado no Diário do Senado Federal de 5-2-2013.

14- Vago em virtude da renúncia da Deputada Teresa Surita ao mandato de Deputada Federal, conforme Ofício nº 02/13/SGM/P, publicado no Diário do Senado Federal de 5-2-2013.

15- Designada a Deputada Magda Mofatto, como membro titular, em substituição à ex-Deputada Célia Rocha, em 21-3-2013 (Sessão do Senado Federal), nos termos do Ofício nº 125, de 2013, da Liderança do PTB.

16- Designada a Deputada Nilda Gondim, como membro titular, em 26-3-2013 (Sessão do Senado Federal), conforme o Ofício nº 284, de 2013, da Liderança do PMDB.

Subsecretaria de Apoio às Comissões Especiais e Parlamentares de Inquérito (SSCEPI)
Diretor: Dirceu Vieira Machado Filho
Telefone: (61) 3303-3490 / 3303-3514
E-mail: sscepi@senado.gov.br

COMISSÕES MISTAS ESPECIAIS

ATO DO PRESIDENTE DO CONGRESSO NACIONAL Nº 15, DE 2012

Constitui Comissão Mista Especial prevista no art. 3º da Emenda Constitucional nº 69, de 2012, destinada a elaborar, em sessenta dias, os projetos de lei necessários à adequação da legislação infraconstitucional quanto à transferência, da União para o Distrito Federal, das atribuições de organizar e manter a Defensoria Pública do Distrito Federal.

Presidente:
Vice-Presidente:
Relator:

Senado Federal

Titulares	Suplentes
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB/PP/PV) [1]	
Vital do Rêgo (PMDB/PB) [5]	1. Francisco Dornelles (PP/RJ) [5]
Eunício Oliveira (PMDB/CE) [5]	2. Garibaldi Alves (PMDB/RN) [5]
Clésio Andrade (PMDB/MG) [5]	3. [5 e 11]
Bloco de Apoio ao Governo (PT/PDT/PSB/PCdoB/PRB) [1]	
Rodrigo Rollemberg (PSB/DF) [2]	1. Pedro Taques (PDT/MT) [7]
Cristovam Buarque (PDT/DF) [2]	2. Antonio Carlos Valadares (PSB/SE) [7]
Paulo Paim (PT/RS) [2 e 7]	3. Eduardo Suplicy (PT/SP) [7]
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB/DEM)	
Cyro Miranda (PSDB/GO) [2]	1. [6 e 10]
Wilder Moraes (DEM/GO) [2 e 6]	2.
Bloco Parlamentar União e Força (PTB/PR/PSC)	
Alfredo Nascimento (PR/AM) [3]	1. Eduardo Amorim (PSC/SE) [3]
Gim (PTB/DF) [3]	2. João Vicente Claudino (PTB/PI) [3]
PSD [4]	
Sérgio Petecão (PSD/AC) [2]	1. [2, 8, 9 e 12]

Notas:

1- Conforme Ofícios nºs 1.815 e 1.816, de 2012-SF, o Bloco Parlamentar da Maioria e o Bloco de Apoio ao Governo dispõem de mais uma vaga, que deve ser compartilhada, sendo uma de titular e uma de suplente.

2- Em 17-9-2012 (Sessão do Senado Federal), designados os Senadores Cyro Miranda, Clovis Fecury, Rodrigo Rollemberg, Cristovam Buarque, Pedro Taques e Sérgio Petecão para integrarem como titulares; e a Senadora Kátia Abreu para integrar, como suplente, nos termos dos Ofícios nºs 60, 34, 74 e 25, de 2012, das Lideranças dos respectivos partidos.

3- Em 19-9-2012 (Sessão do Senado Federal), designados os Senadores Alfredo Nascimento e Gim, como membros titulares, e os Senadores Eduardo Amorim e João Vicente Claudino, como membros suplentes, nos termos do Ofício nº 134/2012, do Bloco Parlamentar União e Força.

4- Vaga destinada ao rodízio, nos termos do art. 10-A do Regimento Comum do Congresso Nacional.

5- Em 20-9-2012 (Sessão do Senado Federal), designados os Senadores Vital do Rêgo, Eunício Oliveira e Clésio Andrade, como membros titulares, e os Senadores Francisco Dornelles, Garibaldi Alves e Tomás Correia, como membros suplentes, nos termos dos Ofício nº 306/2012, do Bloco Parlamentar da Maioria.

6- Em 25-9-2012 (Sessão do Senado Federal), designado o Senador Wilder Moraes, como membro titular, em substituição ao Senador Clovis Fecury, e o Senador Clovis Fecury, como membro suplente, nos termos dos Ofício nº 50/2012, da Liderança do DEM.

7- Em 25-9-2012 (Sessão do Senado Federal), designado o Senador Paulo Paim, como membro titular, em substituição ao Senador Pedro Taques, e os Senadores Pedro Taques, Antonio Carlos Valadares e Eduardo Suplicy, como membros suplentes, nos termos dos Ofício nº 120/2012, do Bloco de Apoio ao Governo.

8- Em 2-10-2012, a Senadora Kátia Abreu licenciou-se nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno do Senado Federal, por 121 dias, a partir de 2-10-2012, conforme RQS nº 869/2012, deferido na sessão de 1º-10-2012.

9- Em 16-10-2012 (Sessão do Senado Federal), designa o Senador Marco Antônio Costa, como membro suplente, em substituição à Senadora Kátia Abreu, nos termos dos Ofício nº 59/2012, da Liderança do PSD no Senado Federal.

10- Vago em razão da reassunção do titular, Senador João Alberto Souza, em 5-11-2012.

11- Vago em virtude de o Senador Tomás Correia não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Valdir Raupp, em 15-11-2012.

12- Vago em virtude de o Senador Marco Antônio Costa não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senadora Kátia Abreu, em 31-1-2013.

Câmara dos Deputados

Titulares	Suplentes
PT	
	1.
	2.
PMDB	
Leandro Vilela [1]	1. Geraldo Resende [1]
Luiz Pitiman [1]	2. Sandro Mabel [1]
PSDB	
	1.
PP	
Roberto Britto [1]	1. Toninho Pinheiro [1]
DEM	
Augusto Coutinho [1]	1. João Bittar [1]
PR	
	1.
PSB	
	1.
PDT	
	1.
Bloco Parlamentar **(PV / PPS)**	
Augusto Carvalho [1]	1.
PTB	
	1.

Notas:

1- Em 14-11-2012 (Sessão do Senado Federal), designados os Deputados Leandro Vilela, Luiz Pitiman, Roberto Britto, Augusto Coutinho e Augusto Carvalho, para integrarem como titulares; e os Deputados Geraldo Resende, Sandro Mabel, Toninho Pinheiro e João Bittar para integrarem, como suplentes, nos termos do Ofício nº 2.066, de 2012, do Presidente da Câmara dos Deputados.

Subsecretaria de Apoio às Comissões Especiais e Parlamentares de Inquérito (SSCEPI)
Diretor: Dirceu Vieira Machado Filho
Telefone: (61) 3303-3490 / 3303-3514
E-mail: sscepi@senado.gov.br

ATO CONJUNTO Nº 1, DE 2013,
DOS PRESIDENTES DO SENADO FEDERAL E DA CÂMARA DOS DEPUTADOS

Cria Comissão Mista destinada a elaborar, em sessenta dias, proposta de reforma do Regimento Comum do Congresso Nacional.

Presidente: Deputado Cândido Vaccarezza [1]
Vice-Presidente: Senador Flexa Ribeiro [1]
Relator: Senador Romero Jucá [1]

Instalação: 12-3-2013 [1]
Prazo Final: 11-5-2013
Prazo Final Prorrogado: 11-7-2013 [2]

Senado Federal	Câmara dos Deputados
Romero Jucá (PMDB/RR)	Cândido Vaccarezza (PT/SP)
Lobão Filho (PMDB/MA)	Osmar Serraglio (PMDB/PR)
Flexa Ribeiro (PSDB/PA)	Bruno Araújo (PSDB/PE)
Walter Pinheiro (PT/BA)	Mendonça Filho (DEM/PE)
Jorge Viana (PT/AC)	Júlio Delgado (PSB/MG)
Ana Amélia (PP/RS)	Jô Morais (PCdoB/MG)

Notas:
1- Comissão instalada em 12-3-2013, eleitos Presidente, Vice-Presidente e Relator, conforme Ofício nº 1/2013-CMRRC.
2- Nos termos no Ato Conjunto nº 3, de 13 de maio de 2013.

Subsecretaria de Apoio às Comissões Especiais e Parlamentares de Inquérito (SSCEPI)
Diretor: Dirceu Vieira Machado Filho
Telefone: (61) 3303-3490 / 3303-3514
E-mail: sscepi@senado.gov.br

ATO CONJUNTO Nº 2, DE 2013,
DOS PRESIDENTES DO SENADO FEDERAL E DA CÂMARA DOS DEPUTADOS

Cria Comissão Mista destinada a consolidar a legislação federal e a regulamentar dispositivos da Constituição Federal.

Presidente: Deputado Cândido Vaccarezza[1]
Relator: Senador Romero Jucá [2]

Instalação: 2-4-2013 [2]

Câmara dos Deputados	Senado Federal
Cândido Vaccarezza (PT/SP)	Romero Jucá (PMDB/RR)
Edinho Araújo (PMDB/SP)	Vital do Rêgo (PMDB/PB)
Eduardo Barbosa (PSDB/MG)[3]	Jorge Viana (PT/AC)
Sergio Zveiter (PSD/RJ)	Pedro Taques (PDT/MT)
Arnaldo Jardim (PPS/SP)	Aloysio Nunes Ferreira (PSDB/SP)
Miro Teixeira (PDT/RJ)	Antônio Carlos Rodrigues (PR/SP)

Notas:
1 - Alínea "a" do inciso I do art. 2º do Ato Conjunto nº 2, de 2013.
2 - Comissão instalada em 2-4-2013, designado o Senador Romero Jucá como Relator, conforme Ofício nº 001, de 2013, da Presidência desta Comissão.
3 - Designado o Deputado Eduardo Barbosa, em substituição ao Deputado Carlos Sampaio, nos termos do Ato Conjunto nº 4, de 21 de maio de 2013.

Subsecretaria de Apoio às Comissões Especiais e Parlamentares de Inquérito (SSCEPI)
Diretor: Dirceu Vieira Machado Filho
Telefone: (61) 3303-3490 / 3303-3514
E-mail: sscepi@senado.gov.br

CONSELHOS E ÓRGÃO

CONSELHO DA ORDEM DO CONGRESSO NACIONAL

(Criado pelo Decreto Legislativo nº 70/1972)
(Regimento Interno aprovado nos termos do Ato nº 1/1973-CN)

COMPOSIÇÃO

Grão-Mestre: Presidente do Senado Federal
Chanceler: Presidente da Câmara dos Deputados

MESA DA CÂMARA DOS DEPUTADOS	MESA DO SENADO FEDERAL
PRESIDENTE Henrique Eduardo Alves (PMDB-RN)	PRESIDENTE Renan Calheiros (PMDB-AL)
1º VICE-PRESIDENTE André Vargas (PT-PR)	1ª VICE-PRESIDENTE Jorge Viana (PT-AC)
2º VICE-PRESIDENTE Fábio Faria (PSD-RN)	2º VICE-PRESIDENTE Romero Jucá (PMDB-RR)
1º SECRETÁRIO Marcio Bittar (PSDB-AC)	1º SECRETÁRIO Flexa Ribeiro (PSDB-PA)
2º SECRETÁRIO Simão Sessim (PP-RJ)	2º SECRETÁRIO Angela Portela (PT-RR)
3º SECRETÁRIO Maurício Quintella Lessa (PR-AL)	3º SECRETÁRIO Ciro Nogueira (PP-PI)
4º SECRETÁRIO Biffi (PT/MS)	4º SECRETÁRIO João Vicente Claudino (PTB-PI)
LÍDER DA MAIORIA José Guimarães (PT/CE)	LÍDER DO BLOCO PARLAMENTAR DA MAIORIA Eunício Oliveira (PMDB–CE)
LÍDER DA MINORIA Nilson Leitão (PSDB-MT)	LÍDER DO BLOCO PARLAMENTAR MINORIA Mário Couto (PSDB-PA)
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA Décio Lima (PT/SC)	PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA Vital do Rêgo (PMDB-PB)
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DE DEFESA NACIONAL Nelson Pellegrino (PT/BA)	PRESIDENTE DA COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL Ricardo Ferraço (PMDB-ES)

(atualizada em 28.02.2013)

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)
Senado Federal – Anexo II - Térreo
Telefones: 3303-4561 e 3303-5258
scop@senado.gov.br

CONSELHO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL [1]

(13 titulares e 13 suplentes)
(Criado pela Lei nº 8.389, de 30 de dezembro de 1991)
(Regimento Interno aprovado nos termos do Ato da Mesa nº 1, de 2004)

Presidente: **DOM ORANI JOÃO TEMPESTA** [2]
Vice-Presidente: **FERNANDO CESAR MESQUITA** [2]

LEI Nº 8.389/91, ART. 4º	TITULARES	SUPLENTES
Representante das empresas de rádio (inciso I)	WALTER VIEIRA CENEVIVA	DANIEL PIMENTEL SLAVIERO
Representante das empresas de televisão (inciso II)	GILBERTO CARLOS LEIFERT	MÁRCIO NOVAES
Representante de empresas da imprensa escrita (inciso III)	ALEXANDRE KRUEL JOBIM	LOURIVAL SANTOS
Engenheiro com notório conhecimento na área de comunicação social (inciso IV)	ROBERTO FRANCO	LILIANA NAKONECHNYJ
Representante da categoria profissional dos jornalistas (inciso V)	CELSO AUGUSTO SCHRÖDER	MARIA JOSÉ BRAGA
Representante da categoria profissional dos radialistas (inciso VI)	JOSÉ CATARINO NASCIMENTO	VAGO[3]
Representante da categoria profissional dos artistas (inciso VII)	JORGE COUTINHO	MÁRIO MARCELO
Representante das categorias profissionais de cinema e vídeo (inciso VIII)	LUIZ ANTONIO GERACE DA ROCHA E SILVA	PEDRO PABLO LAZZARINI
Representante da sociedade civil (inciso IX)	MIGUEL ANGELO CANÇADO	WRANA PANIZZI
Representante da sociedade civil (inciso IX)	DOM ORANI JOÃO TEMPESTA	PEDRO ROGÉRIO COUTO MOREIRA
Representante da sociedade civil (inciso IX)	RONALDO LEMOS	VAGO[4]
Representante da sociedade civil (inciso IX)	JOÃO MONTEIRO FILHO	VICTOR JOSÉ CIBELLI CASTIEL (ZÉ VICTOR CASTIEL)
Representante da sociedade civil (inciso IX)	FERNANDO CESAR MESQUITA	LEONARDO PETRELLI

Atualizada em 13.03.2013

1ª Eleição Geral: Sessão do Congresso Nacional de 05.06.2002
2ª Eleição Geral: Sessão do Congresso Nacional de 22.12.2004
3ª Eleição Geral: Sessão do Congresso Nacional de 17.07.2012

SECRETARIA GERAL DA MESA
Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)
Senado Federal - Anexo II - Térreo
Telefones: 3303-4561 e 3303- 5258
ssccn@senado.gov.br
www.senado.gov.br/ccs

Notas:

1- Conselheiros eleitos para a 3ª Composição tomaram posse em 08.08.2012.
2- Eleitos na 1ª Reunião do Conselho, realizada em 08.08.2012.
3- Vago em virtude do falecimento do Conselheiro Suplente Eurípedes Corrêa Conceição, ocorrido em 13.02.2013.
4- Vago em virtude de o Conselheiro João Luiz Silva Ferreira ter renunciado ao cargo de suplente, conforme expediente datado de 26.02.2013, publicado no Diário do Senado Federal em 13.03.2013.

REPRESENTAÇÃO BRASILEIRA NO PARLAMENTO DO MERCOSUL

Resolução nº 1/2011-CN

COMPOSIÇÃO [1]

37 Titulares (27 Deputados e 10 Senadores) e 37 Suplentes (27 Deputados e 10 Senadores)

Presidente: Deputado Newton Lima [2]

Vice-Presidente: Senador Paulo Bauer [2]

Vice-Presidente: Deputado Renato Molling [2]

Designação: 07.05.2013

Deputados

Titulares	Suplentes
PT	
Benedita da Silva	Bohn Gass
Dr. Rosinha	Iara Bernardi
Fernando Marroni	Márcio Macêdo
Newton Lima	Taumaturgo Lima
PMDB	
André Zacharow	Lelo Coimbra
Íris de Araújo	Osmar Serraglio
Marçal Filho	Ronaldo Benedet
Raul Henry	Valdir Colatto
PSDB	
Antonio Carlos Mendes Thame	Urzeni Rocha[3]
Eduardo Azeredo	
Walter Feldman	
PSD	
Geraldo Thadeu	Átila Lins
Hugo Napoleão	Dr. Luiz Fernando
Raul Lima	Eleuses Paiva
PP	
Dilceu Sperafico	Luis Carlos Heinze
Renato Molling	Renato Andrade
PR	
Wellington Fagundes	Henrique Oliveira
PSB	
José Stédile	Beto Albuquerque
Luiza Erundina	Leopoldo Meyer
DEM	
Júlio Campos	
PDT	
Vieira da Cunha	Sebastião Bala Rocha
PTB	
Paes Landim	Jorge Corte Real
Bloco PV / PPS	
Roberto Freire	Antônio Roberto
PSC	
Nelson Padovani	Takayama
PCdoB	
João Ananias	Chico Lopes
PRB	
George Hilton	Vitor Paulo
PTdoB	
Luis Tibé	

1-Designados pelo Ato do Presidente da Mesa do Congresso Nacional nº 25, de 07.05.2013.

2- Eleitos na reunião realizada em 21.05.2013.

3-Designado pelo Ato do Presidente da Mesa do Congresso Nacional nº 29, de 23.05.2013.

4-Designados pelo Ato do Presidente da Mesa do Congresso Nacional nº 33, de 03.06.2013.

Senadores

Titulares	Suplentes
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB / PP / PSD / PV)	
Pedro Simon	Casildo Maldaner
Roberto Requião	Valdir Raupp
Ana Amélia	Luiz Henrique
Bloco de Apoio ao Governo (PT / PDT / PSB / PCdoB / PRB)	
Eduardo Suplicy	Acir Gurgacz [4]
Paulo Paim	Inácio Arruda
Antonio Carlos Valadares[4]	Humberto Costa
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB / DEM)	
Paulo Bauer	Cássio Cunha Lima
Wilder Morais	Jayme Campos
Bloco Parlamentar União e Força (PTB / PR / PSC / PPL)	
Alfredo Nascimento	Fernando Collor
Gim	Eduardo Amorim

(Atualizada em 05.06.2013)

Secretaria: Câmara dos Deputados - Anexo II - Sala T/28 – 70160-900 Brasília – DF / Brasil
Fones: (55) 61 3216-6871 / 6878 Fax: (55) 61 3216-6880
e-mail: **cpcm@camara.gov.br**
www.camara.gov.br/mercosul

Edição de hoje: 844 páginas

(OS: 12891/2013)

Secretaria Especial de
Editoração e Publicações – SEEP

SENADO
FEDERAL